SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3336

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2341/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 672.048,05 (seiscentos e setenta e dois mil, quarenta e oito reais e cinco centavos)
Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
551 - 3.3.90.30.00.00 - 388 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00 - 388 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
553 - 3.3.90.39.00.00 - 389 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
554 - 3.3.90.39.00.00 - 390 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
472 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.048,05
Total Suplementação:	**672.048,05**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.
Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores 352	22.048,05
Total:	**22.048,05**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇÃO P. À SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR - PORT. MS 7.466 DE 04-07-25	400.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.03.00 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇÃO P. À SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR - PORT. MS 7.447 DE 03-07-25	100.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.04.00 INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. ATENÇÃO P. À SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR - PORT. MS 7.447 DE 03-07-25	150.000,00
	650.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:34F99634

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL A SERVIDORA ANA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 433/2025, de 06 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal a servidora ANA MARIA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 06 de agosto de 2025, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 10: "Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de **Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Saúde Pública**, com carga horária de 750 (setecentos e cinquenta) horas, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 06/08/2025 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município."

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
ANA MARIA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	512	GOP-A076	GOP-B076

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 06 de agosto de 2025.

Alto Piquiri, 06 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:B0A6405A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR FLAVIO LUCAS DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 436/2025, de 06 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor FLAVIO LUCAS DA ROSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 06 de agosto de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA IDOSA"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pelo Portal de Cursos ESTETUS e certificado pela faculdade FAMEC, com término em 05 de julho de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 06/08/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
FLAVIO LUCAS DA ROSA	20982	MOTORISTA	GOO-D53	GOO-D54

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 06 de agosto 2025.

Alto Piquiri, 06 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:6A6EA731

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA JOSIANE GONCALVES ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 435/2025, de 06 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora JOSIANE GONCALVES ROSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 06 de agosto de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA IDOSA"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pelo Portal de Cursos ESTETUS e certificado pela faculdade FAMEC, com término em 05 de julho de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 06/08/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JOSIANE GONCALVES ROSA	18317	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GOA-A052	GOA-A053

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 06 de agosto 2025.

Alto Piquiri, 06 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:CC1E23C4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE FINAL DE FILA DA CANDIDATA AMANDA RAYANA TOSCO TORRES CRISTIANINI, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 434/2025, de 06 de Agosto de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila da candidata AMANDA RAYANA TOSCO TORRES CRISTIANINI, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Tornar público o requerimento de final de fila formulado pela candidata AMANDA RAYANA TOSCO TORRES CRISTIANINI, inscrita sob o CPF nº 119.XXX.819-XX, classificada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no **Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025**, convocada através do Edital de Convocação Nº 53/2025, de 30 de Julho de 2025.
- Conforme o item 9.2 do Edital, a candidata optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocada, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
- A candidata deverá ser convocada novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:576DFA9E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE FINAL DE FILA DO CANDIDATO JOÃO VICTOR DIAS DO NASCIMENTO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 432/2025, de 06 de Agosto de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila do candidato JOÃO VICTOR DIAS DO NASCIMENTO, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Tornar público o requerimento de final de fila formulado pelo candidato JOÃO VICTOR DIAS DO NASCIMENTO, inscrito sob o CPF nº 129.XXX.229-XX, classificado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no **Concurso Público nº 001/2023**, convocado através do Edital de Convocação Nº 51/2025, de 29 de Julho de 2025.
- Conforme o item 18.4 do Edital, o candidato optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocado, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
- O candidato deverá ser convocado novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:BF324D2C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO HORIZONTAL AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2340/2025, de 06 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço horizontal aos Professores do Ensino Fundamental do município de Alto Piquiri, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º A homologação do avanço Horizontal aos Professores do Ensino Fundamental abaixo relacionados, que cumpriram o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

			AVANÇO	CLASSE E	CLASSE E

Nº	NOME	MATRICULA	A PARTIR DE	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA APÓS AVANÇO
01	CRISTIANE DOS SANTOS GONCALVES TOMAZINI	19330	01/08/2025	POS-C06	POS-C07
02	ELAINE APARECIDA VICENTE VIEIRA	19410	14/08/2025	POS-C06	POS-C07
03	GLEICE APARECIDA ROMAO DA SILVA RICHTER	19399	13/08/2025	POS-C06	POS-C07

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros as respectivas datas de avanço.

Alto Piquiri, 06 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:48C6FA1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 068/2025
Processo N° 112/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de brinquedos de Playground infantil para a realização de atividades recreativas para Crianças atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais projetos da Secretaria de Assistência Social e CRAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 50.396,49 (cinquenta mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 07/08/2025 às 13h30min do dia 19/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 19/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 19/08/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 06 de agosto de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8DD26C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
Processo Adm: Nº 100/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) bomba a vácuo para atender a Secretaria de Saúde do Município de Boa

Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto:1

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 06 de agosto de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:33E13ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3348, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 3348, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Esporte, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 747, de 17 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Esporte do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

§ 1º. Representantes Governamentais:
I - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
Titular: Leandro Carlos Cecato;
Suplente: Alisson Roberto Topanotti.

II - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula Cappellesso Cecato;
Suplente: Maria Helena Candido Begnini.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Odilmara Terezinha Dreves Freitas;
Suplente: Ivanete Rufatto Trindade.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Valmir Ramos de França;
Suplente: Guilherme Mainardi.

§ 2º. Representantes não governamentais:
I – Empresas e/ou associações que oferecem serviços de esporte e lazer:
Titular: Marlon Erlei Dambros;
Suplente: Neri Valmir Borsa;
Titular: Carolina Cristina de Morais Giacomoni;
Suplente: Cláudia Regina Pissaia de Souza;
Titular: Eliandra Brito;
Suplente: Maristela Delazari Begnini;

II – Associação Comercial e Industrial de Boa Esperança do Iguaçu/PR:
Titular: Edson Fachini;
Suplentes: Rudinei Chuartz.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:93F95E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 753, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 753, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao avicultor Senhor LUIZ ANTONIO MENEGATTI, para a ampliação de sua granja de aves de corte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao avicultor Senhor **LUIZ ANTONIO MENEGATTI,** portador da carteira de identidade/CPF sob o nº 718.874.749-00, visando a ampliação de sua Granja de aves de corte, a qual passará de 3.300,00m² (três mil e trezentos metros quadrados), para 3.780,00m² (três mil, setecentos e oitenta metros quadrados); reforma completa na granja, que compõe três aviários, e construção de um escritório padrão da BRF, que passará a alojar em média 71.820 (setenta e um mil, oitocentos e vinte) aves por lote, situada na Comunidade de Linha Vachin, neste Município.

Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei se constitui na execução de até 70 (setenta) horas máquinas, para a terraplenagem, cascalhamento, estrada de acesso da Granja, e outros serviços necessários para o funcionamento da mesma.
Parágrafo único – Para a execução dos serviços poderão ser utilizadas todas e quaisquer máquinas e caminhões que o Município dispõe, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Poder Executivo.

Art. 3 - A referida Lei pretende atender os anseios dos beneficiados, e principalmente atender o interesse público, pois com a ampliação da referida Granja, haverá aumento no número de emprego e renda, com o aumento de pelo menos 01 (um) emprego direto e arrecadação de tributos.

Art. 4º - O **BENEFICIÁRIO** desta Lei, como contrapartida ao auxílio recebido da municipalidade se compromete em gerar e manter os empregos diretos e investir no empreendimento cerca de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 5º - O **BENEFICIÁRIO** deverá iniciar as atividades de ampliação e reforma dos aviários, tão logo a terraplenagem esteja concluída, sob pena de arcar com as despesas dos serviços efetuados na propriedade.

Art. 6º - O **BENEFICIÁRIO** será responsável pelo licenciamento ambiental, e demais autorizações exigidas pela legislação atinentes à atividade a ser desenvolvida.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo dispensado da realização de Concorrência, para formalizar a Concessão de que trata esta Lei, em razão do interesse público relevante, arrecadação de tributos, manutenção e geração de empregos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:DE62E950

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 202-2024 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 202/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antônio Pereira dos Santos - ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de preços conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acréscimos de serviços e valores, bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 12/08/2026. Valor dos Acréscimos: R$ 421,40 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Valor Total do Contrato: R$ 2.107,02 (dois mil, cento e sete reais e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90029/2024. Fundamento Legal: Artigos 106, 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 06/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antônio Pereira dos Santos, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:00C9709F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 195-2024 - E B DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 195/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E. B. do Prado Moreira - Transportes. CNPJ: 28.152.838/0001-10. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 07/08/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 456.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90035/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 06/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edson Bruno do Prado Moreira, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:AF4F4320

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 196-2024 - BELINKI & SOUZA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 196/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Belinki e Souza Ltda. CNPJ: 08.831.603/0001-47. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 07/08/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 41.557,71 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90021/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 06/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Rodrigo de Souza, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:8978A50F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 197-2024 - ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 197/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: André Matias Comércio de Artigos de Papelaria. CNPJ: 32.111.081/0001-93. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 07/08/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 50.006,32 (cinquenta mil, seis reais e trinta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90021/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 06/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e André Matias, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:C73D6BAA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 198-2024 - A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 198/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A & H Soluções Integradas Ltda. CNPJ: 10.607.722/0002-43. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 07/08/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 45.948,65 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90021/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 06/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Raquel Andreiv, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2F8C5E63

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 199-2024 - MAPU DISTRIBUIDORA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 199/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda. CNPJ: 81.715.417/0001-78. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 07/08/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 32.361,77 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90021/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 06/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Putziger, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:BD5F7A7C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 229-2023 - GOVERNANÇA BRASIL SA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 229/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 06 (seis) meses, supressão do Item 08, reajuste de

valores conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo prazo: 09/02/2026. Valor da Supressão item 08: R$ 14.824,20 (quatorze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Valor Total: R$ 354.766,62 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 18/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 06/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cledner Pompermaier Jacobsen, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:99B96ED8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 191-2025 - INEX 26-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 191/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Florentino Demin. CPF: 476.497.470-34. Objeto: Locação de imóvel para instalação provisória do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Nossa Senhora Aparecida. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 26/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (980) Fonte: 000. Data da assinatura: 04/08/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Florentino Demin, Locador.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:35DB8BB1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 194-2025 - INEX 27-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 194/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: Contratos Administrativos – Revisão, Reajustamento e Repactuação. Valor: R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 27/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) Fonte: 000. Data da assinatura: 05/08/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9FF4A7AA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90045/2025 - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90045/2025
PROCESSO N° 86/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a licitação referente ao Pregão Eletrônico 90045/2025, objetivando a Aquisição de Caminhão Tipo Munck Equipado com Guindaste com Cesto para o Município de Chopinzinho, encontra-se **SUSPENSO** tendo em vista a decisão pelo recebimento da Representação e deferimento da medida cautelar enviada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR, devido a representação apresentada pela empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.

Chopinzinho/PR, 06 de agosto de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9E57B53F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 27-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 4.076/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **CONTRATADA**: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

DO OBJETO
Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: Contratos Administrativos – Revisão, Reajustamento e Repactuação.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.
Nesse contexto, a capacitação "Contratos Administrativos – Revisão, Reajustamento e Repactuação" proporcionará ao servidor participante uma compreensão aprofundada sobre contratos administrativos, com ênfase nas hipóteses que autorizam a revisão, o reajustamento e a

repactuação. O curso abordará ainda a análise de casos concretos e a jurisprudência pertinente dos tribunais.
Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".
Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de marcado.
Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, 05 de agosto de 2025.

NEIDE MARINEZ CALDATO
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 05 de agosto de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:C2917CBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 26-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.819/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADO: **FLORENTINO DEMIN**, pessoa física, nacionalidade brasileira, portador do CPF e RG nº 476.497.470-34 II/PR, residente e domiciliado na Linha Nossa Sra. de Fatima, s/n, lnterior, Município de Chopinzinho PR, CEP: 85.560-000.

DO OBJETO

Locação de imóvel para instalação provisória do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Nossa Senhora Aparecida, conforme descrito no Termo de Referência.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 18.00,00 (dezeito mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: : Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0824400052.043 - Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Desdobrado:	980 - Locação de Imóveis
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de realização de reforma predial no imóvel atualmente ocupado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) N. Sra. Aparecida, equipamento público essencial para a execução da Política de Assistência Social, torna-se imprescindível a contratação temporária de um novo imóvel para assegurar a continuidade dos atendimentos socioassistenciais à população referenciada no território.
O CRAS constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), responsável pela oferta de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. A interrupção dos atendimentos comprometeria o acesso dos usuários aos serviços essenciais, tais como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), orientação sobre benefícios eventuais, acompanhamento familiar, entre outros, afetando diretamente o cumprimento dos princípios da dignidade humana, equidade e proteção social.
Dessa forma, justifica-se a locação de urgência de imóvel adequado às necessidades técnicas e operacionais do CRAS, dentro da área de abrangência territorial, visando garantir:

A manutenção dos serviços continuados e essenciais à população em vulnerabilidade;
A preservação dos vínculos entre os usuários e a equipe técnica de referência;
O cumprimento das metas pactuadas nos instrumentos de gestão do SUAS;
A integridade física e o acolhimento adequado dos usuários e trabalhadores.

Considerando as normativas do SUAS que prevê minimamente espaço com recepção, sala para atendimento, sendo para Equipe Técnica e administrativo, sala de atendimento para atividades coletivas, e banheiro, visto que o prédio próprio do referente CRAS encontra-se em reformas a aproximadamente um ano, tendo ocorrido problemas com a empresa contratada originando quebra de contrato, estando em tramite processo para contratação de nova empresa para finalizar a reforma predial;
Salientamos ainda da urgência de locação do referido imóvel, visto que os trabalhos do CRAS N. Sra. Aparecida de atendimentos a população não está sendo realizado de forma adequada, bem como o atual espaço compromete o sigilo e a ética no atendimento da população, isto tem gerado redução nos atendimentos que podem violar direitos dos usuários, nesse sentido caracteriza urgente a viabilização de espaço minimamente adequado (neste caso o referido imóvel atende a necessidade da Secretaria) para assim promover acesso a atendimento com qualidade, sigilo e ética a população e dos Técnicos.
Considerando ainda que não estava previsto e nem esperava que a empresa contratada para a reforma do espaço físico próprio não cumprir o contrato. Visto que deveria ter concluído os trabalhos no início deste ano.
Ressalta-se que o processo de reforma do imóvel original é indispensável para a melhoria da infraestrutura e da qualidade do

atendimento, sendo a contratação temporária de novo espaço uma medida excepcional, porém necessária, para assegurar a efetividade das ações da Política Pública de Assistência Social no território.

Chopinzinho-PR, 04 de agosto de 2025.
Itatiana Campigotto Dalla Costa
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 04 de agosto de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:786BF647

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 970-2025 - LICENÇA PRÊMIO NEIDE MARINEZ CALDATO

PORTARIA Nº 970/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 623/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Neide Marinez Caldato, matrícula funcional nº 1821-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2021, para fruição de 11 de agosto de 2025 a 09 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:05BC24C8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 974-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS RITA DE CASSIA MAFIOLETTI ZILLI

PORTARIA Nº 974/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 4.006/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Rita de Cassia Mafioletti Zilli, matrícula funcional 1554-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025, com pagamento integral no mês de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:34CA3386

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 975-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 975/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.200/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 08 de agosto de 2025, a designação dada pela Portaria 87/2025, à servidora Karina Fitz Carneiro, matrícula funcional nº 1571-0, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D45ADCC5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 976-2025 - RETORNO AO CARGO

PORTARIA Nº 976/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.200/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 08 de agosto de 2025, o retorno da servidora Karina Fitz Carneiro, matrícula funcional nº 2301-0, ao exercício do cargo de professor, a qual estava afastada pela Portaria 87/2025 para exercício da função de Suporte Pedagógico em Instituição Educacional.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:06F02AA2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 978-2025 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO LARISSA IEZ WESSLING

PORTARIA Nº 978/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.212/2025, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Larissa Iez Wessling, matrícula funcional n.º 3550-2, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, junto a Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no período de 05 de agosto de 2025 a 15 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada na Portaria 542/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:40E9F762

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 979-2025 - FÉRIAS LUCIANA AIMI ZUQUELO

PORTARIA Nº 979/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.355/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Luciana Aimi Zuquelo, matrícula funcional nº 815-3, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025, para fruição de 12 a 21 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Diretor do Departamento Financeiro e do Departamento de Tributação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4EDEDB74

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 980-2025 - FÉRIAS ONERIO CAMBRUZZI FILHO

PORTARIA Nº 980/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.167/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Onerio Cambruzzi Filho, matrícula funcional nº 1660-1, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023, para fruição de 11 a 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Diretor do Departamento Financeiro e do Departamento de Tributação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7ED27221

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 366, DE 06 DE AGOSTO DE 2025- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

DECRETO Nº 366, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado

neste município, para implantação de Loteamento Habitacional de Interesse Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação em audiência pública realizada no dia 02 de julho de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho/PR.

CONSIDERANDO que a desapropriação do bem imóvel abaixo discriminado terá por objeto implantação de Loteamento Habitacional de Interesse Social, tornando-se urgente este procedimento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 2º, c.c. artigos 4º, 5º, 'i' e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, localizados neste Município:

Área total de100.007,00 m², compreendendo as seguintes especificações:

Lote Colina 02, constituído de Parte da Fração nº 04, da Subdivisão dos Lotes nº 64 e 65, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, – Matrícula nº 31.670 com área de 23.057,10m² passa a ser LOTE COLINA 2 do cartório de registro de imóveis de Chopinzinho, de Propriedade de Luiz Carlos Verdi e Zélia Detumin Verdi, correspondente à área a ser desapropriada, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas UTM N=7.138.834,98 e E=344.748,00; DATUM SIRGAS2000, confrontando com Reserva Colina, com distância de 140,82m e azimute plano de 131°29'28", até o ponto P02; com distância de 183,18m e azimute plano de 221°27'35", até o ponto P03; confrontando com Fração nº03 da subdivisão dos lotes nº64 e 65, com distância de 95,28m e azimute plano de 296°35'46", até o ponto P04; confrontando com Parte do lote nº60 - Gleba nº02 - Colônia Passo do Sol, com distância de 128,16m e azimute plano de 28°15'25", até o ponto P05; confrontando com Lotes 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03 e 02 da Quadra 03 do Loteamento Campo Belo, com distância de 85,18m e azimute plano de 28°15'25" até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote Reserva Colina, constituído de Parte das frações n° 05 e 04, da subdivisão dos lotes N° 64 e 65, da Gleba n°.02, da Colônia Passo do Sol, Matrícula n° 31.672, com área de 50.947,50m², do cartório de registro de imóveis de Chopinzinho, de Propriedade de Luiz Carlos Verdi e Zélia Detumin Verdi, correspondente à área a ser desapropriada, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto P01, de coordenadas UTM N=7.138.895,974 m e S=344.777,479 m, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com a Reserva Água Verde, seguindo com distância de 236,24 m e azimute plano de 113°48'56", chega-se ao ponto P02, confrontando com a Fração n° 04, da subdivisão dos Lotes n° 64 e 65, separados pelo Rio Pedrosa a Montante, seguindo com distância de 27,20 m e azimute plano de 216°53'50" chega-se ao ponto P03, seguindo com distância de 11,54 m e azimute plano de 152°21'32" chega-se aoponto P04, seguindo com distância de 29,45 m e azimute plano de 120°25'16" chega-se ao ponto P05, seguindo com distância de 19,29 m e azimute plano de 193°28'04" chega-se ao ponto P06, seguindo com distância de 53,89 m e azimute plano de 216°07'01" chega-se ao ponto P07, seguindo com distância de 41,95 m e azimute plano de 175°58'45" chega-se ao ponto P08, seguindo com distância de 50,58 m e azimute plano de 192°01'56" chega-se ao ponto P09, seguindo com distância de 8,17 m e azimute plano de 230°09'12" chega-se ao ponto P10, seguindo com distância de 18,53 m e azimute plano de 282°33'48" chega-se ao ponto P11, seguindo com distância de 48,32 m e azimute plano de 249°53'50" chega-se ao ponto P12, seguindo com distância de 28,34 m e azimute plano de 255°58'51" chega-se ao ponto P13, seguindo com distância de 25,06 m e azimute plano de 283°54'39" chega-se ao ponto P14, seguindo com distância de 31,80 m e azimute plano de 308°17'18" chega-se ao ponto P15, seguindo com distância de 10,22 m e azimute plano de 241°41'25" chega-se ao ponto P16, seguindo com distância de 28,36 m e azimute plano de 188°33'55" chega-se ao ponto P17, deste, segue confrontando com a Fração n° 03, da Subdivisão dos Lotes n° 64 e 65, seguindo com distância de 80,77 m e azimute plano de 296°35'46" chega-se ao ponto P17-B, confrontando com o Lote Colina 02, seguindo com distância de 183,18 m e azimute plano de 41°27'35" chega-se ao ponto P18-B, seguindo com distância de 140,82 m e azimute plano de 311°29'28" chega-se ao ponto P27, deste, segue confrontando com o Lote n° 01, da Quadra n° 03, do Loteamento Campo Belo, seguindo com distância de 36,19 m e azimute plano de 28°25'39" chega-se ao ponto P28, confrontando com Vida Própria Bairro São José, seguindo com distância de 31,64 m e azimute plano de 22°46'34" chega-se ao ponto P01 , ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote n°.60-6, da Subdivisão de Parte do Lote n°.60, da Gleba n°.02, da Colônia Passo do Sol, Matricula nº 30.526 com área de26.002.40m², do cartório de registro de imóveis de Chopinzinho, de Propriedade de Luiz Carlos Verdi e Zélia Detumin Verdi, correspondente à área a ser desapropriada, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto P02, de coordenadas UTM N = 7133835.1929 e E = 344548.6186 DATUM SIRCAS 2000, situado no limite com PARTE DO LOTE N° 60, LOTE N° 10 DA QUADRA 01 - LOTEAMENTO CAMPO BELO, RUA DAS DALIAS, LOTES N° 10 e N° 11 DA QUADRA N° 02 - LOTEAMENTO CAMPO BELO, RUA DAS PITANGUEIRAS e LOTE N° 09 DA QUADRA N° 03 - LOTEAMENTO CAMPO BELO, seguindo com distância de 175,70, m e azimute plano de 115°19'00" chega-se ao ponto POS, confrontando com FRAÇÃO N° 04 DA SUBDIVISÃO DOS LOTES N° 64 e 65, seguindo com distância de 128,15 m e azimute plano de 208°08'37 chega-se ao ponto P09, confrontando com 9 LOTE N° 59 e PARTE DO LOTE N° 58, seguindo com distância de 270,49 m e azimute plano de 295°36'39" chega-se ao ponto P10, confrontando com A RUA MARIO CENI. seguindo com distância de 15,73 m e azimute plano de 50°08'54" chega-se ao ponto P11 seguindo com distância de 27,60 m e azimute plano de 47°01'15" chega-se ao ponto P04 confrontando com PARTE DO LOTE N° 60. seguindo com distância de 77,51 m e azimute plano de 115°3639", chega-se ao ponto PO3, seguindo com distância de 87,35 m e azimute plano de 29946108*, chega-se ao ponto P02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Os imóveis mencionados no artigo anterior serão destinados à implantação de Loteamento Habitacional de Interesse Social.

Art. 3º. Fica declarada a urgência para imissão provisória na posse dos bens, conforme art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. Fica determinado à Divisão de Patrimonio para que notifique os proprietários quanto a oferta de indenização.

§ 1º. A notificação de que trata o caput deste artigo conterá:

I - cópia deste Decreto;

II - descrição do imóvel e suas confrontações;

III - valor da oferta, no importe de R$ 5.300.916,85 (cinco milhões, trezentos mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), conforme o laudo de avaliação homologado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza;

IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição.

§ 2º. Aceita a oferta, será lavrada escritura pública no cartório competente, a qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

§ 3º. Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, a Procuradoria Geral do Município ingressará com a ação judicial cabível.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 321, de 27 de junho de 2025 e Decreto nº 327, de 04 de julho de 2025.

Chopinzinho, PR, 06 de agosto de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:62EA300D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO
022/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCCI

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DECRETO Nº 344/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025
REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 22 /2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:
NEIDE MARINES CALDATO PA ADM 416/2025 R$ 3.364,85
RENATO CAPELLI DE MARTINI PA ADM 320/2025 R$ 5.983,00
RENATO CAPELLI DE MARTINI PA ADM 350/2025 R$ 11.451,54

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 05 de agosto de 2025

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 633/2025 – Data:16/05/2025

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6A1660A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 977-2025 - AFASTAMENTO EM RAZÃO DE CASAMENTO FRANCIELI PIAIA

PORTARIA Nº 977/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.199/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICO que gozou licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Francieli Piaia, matrícula funcional nº 2210-3 e matrícula 3507-3, no período de 04 de agosto a 08 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:2DA811E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 981 - 2025 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 981/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 04 de agosto de 2025 e retorno no dia 06 de agosto de 2025, para Curitiba PR, para participar da Cerimônia com o Secretário de Desenvolvimento Social e Família do Paraná referente CRAS Índigena e reunião com deputados para angariar recursos para o Município de Chopinzinho/PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:35614140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 981-2025 - LICENÇA MATERNIDADE MARTA REGINA COPPE

PORTARIA Nº 981/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.271/2025;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Marta Regina Coppe, matrícula funcional nº 2211-1, ocupante do cargo Professor, a ser usufruída durante o período de 26 de julho de 2025 a 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:EAFF8AB2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 73/2025
Pregão Eletrônico nº 22/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital Pregão Eletrônico nº 22/2025, tendo como objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo, terá a seguinte retificação:

1) Alteração no descritivo do item 23 (desfibrilador).

2) Considerando que a alteração promovida, altera as condições de participação, fica alterada a data e hora estabelecida para a sessão da licitação para o dia 22 de Agosto de 2025 às 08:30 Horas.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2CA29F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1079/2025

Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, Senhor Alexandre Donato, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP no âmbito do Município de Corumbataí do Sul e de conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:
I – definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte – EPP
II – simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
III – benefícios fiscais municipais dispensados à microempresa e à empresa de pequeno porte;
IV – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
V – incentivo à geração de empregos;
VI – incentivo à formalização de empreendimentos;
VII – incentivos à inovação e ao associativismo.
§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.
§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, § 3º a § 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):
I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;
II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;
III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal no 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).
Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC no 123/2006, art. 2º):
I - as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional instituído pelo artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar (federal) no 123/2006;
II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º III, da Lei Complementar (federal) no 123/2006.
Art. 3º Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:
I - acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;
III - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);
IV - sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.
§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Sr. Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.
§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.
§ 3º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
§ 5º Caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008
§ 6º O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:
I - terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;
II - deverá preencher os seguintes requisitos:
residir na área do município;
haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
ser preferencialmente servidor efetivo do Município ou cargo em comissão do Município;
a função de agente de desenvolvimento não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual — MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) no 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;
II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68, da referida lei complementar;
III - microempreendedor individual - MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.
§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP.
§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO E BAIXA

Seção I
Dispensa de Atos de Registro e Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º Todas as atividades econômicas, independentemente de sua classificação de grau de risco, deverão observar as normas com relação à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:
I - quando o grau de risco da atividade for nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, conforme definido em regulamento, será dispensada a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
II - quando o grau de risco da atividade for nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado, conforme definido em regulamento, será permitido o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações “a posteriori" (LC federal nO 123/2006, art. 70);
III - sendo o grau de risco da atividade considerado nível de risco III - alto risco, conforme definido em regulamento, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal no 123/2006, art. 6º, § 1º e § 2º).
§ 1º As atividades nos termos do inciso I no caput deste artigo, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 2º da Lei no 13.874, de 20 de setembro de 2019.
§ 2º Inexistindo a definição das atividades nos termos do inciso I no caput deste artigo, conforme previsão constante do inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, terá vigência a regulamentação estadual, e na ausência desta, as disposições da resolução no 57, de 21 de maio de 2020 (Comitê CGSIM).
§ 3º Na hipótese do inciso II do "caput" deste artigo:
I - considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;
II - deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
A classificação de grau nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC Federal no 123/2006, art. 6º § 4º e 5º na redação da LC Federal no 147/2014);
A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 4º Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.
§ 5º O Poder Executivo definirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado nos termos do inciso III e que exigirão vistoria prévia.
§ 6º Definidas as atividades nos termos do inciso I e III no caput deste artigo, as demais serão consideradas nos termos do inciso II.
§ 7º Não sendo definidas as atividades nos termos do inciso III, pelo Poder Executivo e enquanto permanecer a omissão, aplica-se ao município o disposto na Resolução 22 de 22 de junho de 2010 (Comitê CGSIM) e suas alterações.
§ 8º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
§ 9º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas nos termos do inciso I no caput deste artigo.

§ 10 Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas nos termos do inciso I no caput deste artigo.
Art. 6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV - for constatada irregularidade não passível de regularização;
V - for verificada a falta de recolhimento das *taxas de licença de localização e funcionamento.
Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.
Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessados.
Art. 9º O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público
Art. 10. Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II
Consulta Prévia

Art. 11. Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal no 123/2006, art. 50 parágrafo único).
Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II - todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
Art. 12. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Subseção I
CNAE – FISCAL

Art. 13. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE - Fiscal) oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA no 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE - Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
ENTRADA ÚNICA DE DADOS

Art. 14. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal no 123/2006, art. 80).
Art. 15. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica definida a Sala do Empreendedor com as seguintes competências (LC federal no 123/2006, art. 5º):
I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, quando exigível, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II - emissão de certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV - outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.
Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI

Art. 16. Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal no 123/2008, art.4º §§ 1º a 3º-A, e art. 7º na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):
I - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;
II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;
III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;
IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;
Parágrafo único. O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ações que viabilize o acompanhamento, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 17. Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal n o 123/2006, art. 40);
II - adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal no 123/2006, art. 20 III, e § 70 na redação da LC federal no 128/2008).

§1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o "caput" terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado.
§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).
§ 3º A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a posturas, vigilância sanitária e meio ambiente.
§ 4º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):
I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas
II - a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;
III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.
IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal no 123/2006, art 11).
Art. 18 Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º na redação da LC 147/2014):
I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;
II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19. Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) n o 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal no 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/201 1):
I - à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
III - às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;
IV - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades,
V - ao Microempreendedor Individual — MEI.
§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.
§ 2º - O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas (LC federal 123/2006, art. 13,§ 1º XIV):
I - em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II - na importação de serviços.
Art. 20. Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor (LC federal no 123, art. 18, 20 20-A e 21).
Art. 21. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar no 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas (Lei Complementar federal no. 123, art. 18, em especial 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).
§ 1º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.
§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite fixado no §13 do artigo 18 da LC federal n o 123/2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário (Lei Complementar federal no 123, art. 18, SS 18 19, 20 e 21).
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior:
I - os valores estabelecidos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo fixada para o contribuinte no Simples Nacional (LC federal nO 123, art. 18, §19);
II - a microempresa que, no ano-calendário, exceder, o limite de receita bruta previsto no § 18 fica impedida de recolher o ICMS ou o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional (LC federal no 123, art. 18, §184. na redação da LC 147/2014).
Art. 22. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte (LC federal no 123 art. 18, S 60 e 40):
I - o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional,
II - será aplicado o disposto no artigo 24;
III - tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços (LC federal no 123/2006, art. 18, § 23).
Art. 23. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 19, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo

desse recolhimento (LC federal no 123/06, art. 18, § 22, 22-B e 22-C, na redação da LC federal no 128/2008).
§ 1º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I - promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II - fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.
§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
Art. 24. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas (LC federal no 123/06, art. 18, § 6º e 21, § 4º na redação da LC federal nO 128/2008):
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; (Redação dada pela Lei Complementar n o 155, de 2016);
II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento); (Redação dada pela Lei Complementar no 155, de 2016);
III - na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV
- na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;
V - na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento); (Redação dada pela Lei Complementar no 155, de 2016);
VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.
Parágrafo Único - Na hipótese de que tratam os incisos I e II do "caput", a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.
Art. 25. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal no 123/2006, art. 21 e 22).
Parágrafo Único - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor das normas tributárias relativas ao Simples Nacional, a Procuradoria Fiscal do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 41, § 3º).
Art. 26. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, submetidas ao Imposto sobre Serviços, e optantes pelo Simples Nacional, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município), desde que não conflitem com as disposições do Simples Nacional.
§ 1º Aplica-se integralmente a legislação tributária municipal à microempresa ou à empresa de pequeno porte, submetida ao Imposto sobre Serviços, que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, não seja optante do Simples Nacional.
§ 2º Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza à microempresa ou à empresa de pequeno porte que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, não optou pelo Simples Nacional, desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos para o benefício fiscal.
§ 3º As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, terão redução de (LC 123/2006, art. 38-B, acrescentado pela LC 147/2014):
I - 90% (noventa por cento) para os MEI;
II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.
§ 4º - As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na:
I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI
Art. 27. O Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal no 123/2006 (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, 18-8 e 18-C, na redaçäo da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).
§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal no 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, §3º, inciso V, "c").
§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:
I - estabelecer valores fixos (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º , inciso l);
II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal nº 123/2006, art. 18-A,
III - atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC nº 123/2006, art. 18-A, § 14).
§ 3º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.
§ 4º Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).
§ 5º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante

aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014).

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 28 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de.
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
III - incentivar a inovação tecnológica;
IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
Parágrafo único. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município e outros meios de divulgação de fácil acesso;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte adequar seus produtos e serviços;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
IV - Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
V - Sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais elou regionais;
VI - Subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade;
VII - Elaboração de planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal;
VIII - Preferencialmente a alimentação fornecida ou contratada, terá o cardápio padronizado e balanceado com produtos cultivados no município ou região;
IX - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no município ou região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão eletrônico;
X - nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação;
XI - Instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
XII - Definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 29. Fica criado no município o Programa **Corumbataí Compra Aqui** como política pública de desenvolvimento local e regional com base no art. 47 e Parágrafo Único da lei complementar Federal no 123/2006 e em atendimento especificado no art. 28 desta lei.
Parágrafo único. As diretrizes e a execução do Programa **Corumbataí Compra Aqui** serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 30. Será observado e considerado para o enquadramento e aplicação do tratamento diferenciado e favorecido as empresas definidas no Art. 4º desta Lei Complementar.

DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 31. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
§ 2º A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.
§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º como prazo para regularização fiscal e trabalhista, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.
§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os § 1º a § 4º
§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DO EMPATE FICTO

Art. 32. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Art. 33. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 38, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 20 do art. 38, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o instrumento convocatório determinará o prazo para apresentação de nova proposta, sendo estabelecido 01 (um) dia útil como prazo mínimo a ser concedido, a contar da sessão de julgamento das propostas.

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 34. A Administração Pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor seja de até o previsto no art. 48, l, da Lei Federal Complementar no 123/2006;
II - poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de micro empreendedores individuais nos itens de contratação cujo valor seja inferior ao definido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado conforme disposto no art. 182 da referida lei.
§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no inciso I, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o dobro do valor previsto no art. 48, l, da Lei Federal Complementar no 123/2006.
§ 2º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.
§ 3º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por esta Lei, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte. (Prejulgado 27 TCE-PR).
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até o dobro do valor previsto no art. 48, l, da Lei Federal Complementar no 123/2006, tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no inciso I do art. 34 da presente Lei.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 36. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
II - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 31;
IV - que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.
§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
§ 4º A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 5º Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal 14.133/2021; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

DA REGIONALIDADE

Art. 37. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;
II - Regional: uma das alternativas a seguir, conforme dispuser o instrumento convocatório:
os **municípios limítrofes** composto por: Corumbataí do Sul, Peabiru, Barbosa Ferraz e Campo Mourão.
o limite geográfico constituído pelos municípios constituintes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - **COMCAM**: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Goioerê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru,

Quinta do Sol, Rancho Alegre D Oeste, Roncador, Terra Boa, Quarto Centenário e Ubiratã.
Parágrafo único. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.
Art. 38. Em relação aos benefícios referidos nos Arts. 34 e 35 desta Lei, a administração pública:
I - poderá, justificadamente, estabelecer a **prioridade** de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (LC Federal n o 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC Federal n o 147/2014).
II – poderá estabelecer a **restrição** de participação unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou regional, desde que a justificativa atenda aos requisitos constantes do Art. 47 da Lei Complementar 123 e ao Acordão 2122/2019 TP-TCE-PR (Prejulgado 27).
§ 1º Para a modalidade de pregão o limite previsto será verificado após a fase de lances;
§ 2º Nas licitações a que se refere o art. 35, a prioridade e a restrição serão aplicadas apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
§ 3º Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 5º da Lei Federal n0 14.133/2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência pela citada Lei e regulamentações;
§ 4º A aplicação do benefício previsto nestes artigos, deverão ser motivadas, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006 e Acordão 2122/2019 TP-TCE-PR (Prejulgado 27).

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 39. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando.
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal no 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos l, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado -e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 34

DO CREDENCIAMENTO PARA MEIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 40. Fica instituído no Município o **CONTRATA + MEI - CORUMBATAÍ** - Programa de Incentivo a Geração de Emprego e Formalização do Microempreendedor Individual. O programa é uma política pública de desenvolvimento local com base no artigo n° 47 da lei complementar Federal 123/2006 em atendimento ao art. no 34 desta Lei.
Art. 41. Fica estabelecida a Secretaria Municipal de Administração como coordenadora do programa e a Sala do Empreendedor como local específico, além dos exigidos em Lei, para publicação de chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços, para atividades de tarefa descrita no inciso XXXI do art. 6º da lei no 14.133/2021.
Parágrafo único. As atividades de prestação de serviço mencionadas no "caput" deverão estar relacionadas no anexo XI da resolução CGSN no 140, de 22 de maio de 2018.
Art. 42. Os credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações.
Art. 43. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços e sim mera expectativa, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
Art. 44. Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a unidade demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.
Art. 45. As diretrizes e a execução do programa serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei.

SUBSEÇÃO II
CERTIFICADO CADASTRAL DA MPE

Art. 46. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC Federal no 123/06, art. 47).
Parágrafo Único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

SUBSEÇÃO III
ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL

Art. 47. A Administração Municipal:
I - incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;
II - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar Federal no 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
dar preferência a aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;
promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população,
promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
promover programas destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;
promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;
III - manterá, por meio da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Industria e Comércio, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 48. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento. (Redação dada pela Lei Complementar Federal no 155/2016)

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.
§ 4º O disposto no § 10 aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.
§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 6º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO

Art. 49. A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável (LC Federal n o 123/2006, art. 56).
Art. 50. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais (LC Federal no 123/2006, art. 56):
I - estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II - estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V - apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI - cessão de bens e imóveis do município;
VII - isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.
Art. 51. A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito cujos quadros de cooperados participem microempreendedor individual, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (LC Federal nº 123/2006, art. 63).
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 52. O Poder Executivo encaminhará à Câmara mensagem de lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 1º A política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte mencionada no "caput" deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:
I - disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;
II - assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;
III - promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;
IV - instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;
V - instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 2º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.
§ 3º Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar (LC Federal n o 123/2006 art. 65, § 60 , na redação da LC Federal n o 147/2014).
§ 4º Fica recepcionado na legislação municipal o Inova Simples, regime especial simplificado que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem como "startups" ou empresas de inovação tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda. (Incluído pela Lei Complementar Federal no 167/2019).

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 53. Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações.
I - atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar federal no 123/2006 (Do, art. 58 a 63 da citada lei);
II - apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;

III - apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Sala do Empreendedor;
IV - criar ou participar de fundos destinados à. constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas:
V - ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício, etc.
§ 1º Em relação ao inciso IV do "caput":
I - fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, na forma da Lei (federal) n o 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de auto sustentar-se financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei (federal) no 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos,
II- o Fundo de Aval Garantidor ali referido:
Deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;
Será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;
As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.

§ 2º Em relação ao inciso V do "caput" também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
Art. 54. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 55. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.
§ 1º Estão compreendidos no âmbito do "caput "deste artigo:
I - a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II - a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III - a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV - a implementação de capacitação em gestão empresarial;
V - a disponibilização de consultoria empresarial;
VI - programa de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;
VII - programa de incentivo a formalização de empreendimentos;
VIII - outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.
§ 3º Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do §10
I - o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
III - a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
IV - a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.
Art. 56. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo único. Compreende-se no âmbito do "caput" deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.
Art. 57. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
§ 1º Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
§ 2º Compreendem-se no âmbito do programa referido no "caput" deste artigo:
I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação,
III - a produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; e
VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.
Art. 58. Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:
I - ser constituída e gerida por estudantes;
II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III - ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV - ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes; e
V - operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPITULO XI
DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

SEÇÃO I
DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO

Art. 59. As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (LC Federal no 123/2006, art. 50).
Art. 60. O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com outros municípios; sindicatos; instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada, cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.
Art. 61. O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente.
I - Quanto à obrigatoriedade de:
Efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social — CT PS;
Arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
Apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social — GFIP
Apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais — RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados-CAGED
II - Quanto à dispensa de:
afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências,
anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
ter o livro intitulado "Inspeção do Trabalho"; e comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.
Art. 62. O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual - MEl no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

SEÇÃO II
DO ACESSO À JUSTIÇA DO TRABALHO

Art. 63. A Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

Art. 64. Em relação aos pequenos produtores rurais:
I - aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal no 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC Federal n o 123/2006, art. 40 § 3-A, na redação da LC Federal n o 147/2014);
II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais, contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no "caput" deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que aperfeiçoem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.
§ 4º Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 65. O Município fica autorizado celebrar convênio ou termo de parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.
§ 1º Para efeitos deste artigo:
I - será observada a Lei federal 9.307/96, que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum,
II - a empresa de pequeno porte, a microempresas e o MEI serão amplamente orientados quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem; III - Terá caráter de serviço gratuito.
§ 2º A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 66. Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal no 123/2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS (Lei Complementar federal no 123/2006, art. 35 a 38, na redação da Lei Complementar Federal no 128/2008).

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.
Art. 68. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no que se refere à competência municipal ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos

administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção. (Lei Complementar Federal no 123/2008, art.9º, 3º ao 9º na redação da LC Federal n O 147/2014).
§ 1º Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§ 2º Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.
§ 3º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.
§ 4º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 69. As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.
Art. 70. O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.
Parágrafo único. O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:
integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;
política de formalização do Microempreendedor Individual - MEI no Município;
acesso às compras públicas;
execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município - IDMPE;
demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.
Art. 71. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 72. Revoga-se a Lei Complementar Municipal nº 01/2010 de 14/05/2010.
Art. 73. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, em 06 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:06891E2B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2093

DECRETO N.º 2093/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1501/2025 de 06/08/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 2.177.261,32 (dois milhões, cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	405	22.001.0008.0243.0061.1025 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - DELIBERAÇÃO Nº 25/2024 - CEDCA/PR.3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	210.000,00
2	Suplementar	406	22.001.0008.0243.0061.1025 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - DELIBERAÇÃO Nº 25/2024 - CEDCA/PR.3449051000000000000 - Obras e instalações	00104	103.378,52
3	Suplementar	407	22.001.0008.0243.0061.1025 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - DELIBERAÇÃO Nº 25/2024 - CEDCA/PR.3449051000000000000 - Obras e instalações	08793	1.863.882,80
			Total		**2.177.261,32**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	111	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00103	210.000,00
Anulação Dotação	112	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00104	103.378,52
Excesso		4242299010700000000 DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES CONTA 92034-7 FONTE 8793 PRIORIDADE 49	08793	1.863.882,80
		Total	**2.177.261,32**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
103	210.000,00	0,00	0,00
104	103.378,52	0,00	0,00
8793	0,00	0,00	1.863.882,80
Total	**313.378,52**	**0,00**	**1.863.882,80**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 06 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:EDF3E44D

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1500

LEI ORDINÁRIA N.º 1500/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	402	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	07087	100.000,00

			DO ADOLESCENTE.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
1	Suplementar	401	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	07087	200.000,00
1	Suplementar	403	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07087	110.000,00
			Total		**410.000,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4172951011400000000 DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA/PR - SEPCA/PR VÍNCULO 07087	07087	410.000,00
		Total	**410.000,00**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso
7087	0,00	0,00	410.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**410.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

Em 06 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FADEF813

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 187/2025
Pregão Eletrônico Nº 16/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, afim de atender a demanda da Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal e Unidade de Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.**
Valor: **R$ 2.520,00(dois mil e quinhentos e vinte reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **30/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 06 de Agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:4925B0B0

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 200/2025
Pregão Eletrônico Nº 20/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA**.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais, kits reagentes e insumos para realização de exames de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise e parasitologia no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Integrado de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.**
Valor: **R$ 15.250,00(quinze mil e duzentos e cinquenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **06/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 06 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:EEA7DFB7

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2023
Pregão Eletrônico Nº 48/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA EPP**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e sistema de segurança e monitoramento, contemplando instalação e manutenção, visando a segurança preventiva e emergencial nas escolas, perímetro urbano e rural do município, conforme especificações, condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 44.256,00(quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **06/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 06 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:BFA31738

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI N° 12/2025

LEI N° 12/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARNÁ, APROVOU E EU, EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I
Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas

pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional compreendendo.

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
A organização e a estrutura dos orçamentos;
As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
As disposições Gerais

I - *As metas e prioridades da Administração Pública Municipal*

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 3º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, apresentados de forma consolidada no Município, constitui-se dos seguintes:

§ 1º Demonstrativo I - *Metas Anuais;*

§ 2º Demonstrativo II *- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;*

§ 3º Demonstrativo III *- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;*

§ 4º Demonstrativo IV *- Evolução do Patrimônio Líquido;*

§ 5º Demonstrativo V *- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;*

§ 6º Demonstrativo VI *- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e*

§ 7º Demonstrativo VII *- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.*

§ 8º Demonstrativo Anexo de Riscos Fiscais*, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;*

§ 9º Demonstrativo Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 4º Com o objetivo de garantir a coerência entre os instrumentos de planejamento orçamentário, os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deverão ser apresentados simultaneamente ao projeto de lei do Plano Plurianual (PPA), respeitando os prazos legais definidos para a submissão destas peças legislativas.
§ 1º - Os anexos da LDO, indispensáveis à integração com o PPA, incluirão:
I - As metas fiscais definidas para o período de vigência do PPA;
II - A análise do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - A projeção das receitas e despesas em consonância com os objetivos estabelecidos no PPA;
IV - Outras informações necessárias à compatibilização entre planejamento e execução orçamentária.
§ 2º - A elaboração do PPA deverá observar as metas e diretrizes estabelecidas na LDO, garantindo alinhamento estratégico e fortalecimento da gestão pública.
§ 3º - A entrega conjunta dos documentos permitirá uma avaliação integrada por parte do Poder Legislativo, assegurando maior transparência, eficiência e consistência ao processo de planejamento orçamentário.

II - A organização e a estrutura dos orçamentos;

Art. 5º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do disposto pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 6º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 7º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 9º O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 10º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecidos no artigo no art. 85, § 3º da Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composta de:

Projeto de Lei acompanhado de mensagem;

Quadros orçamentários consolidados;

Anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

Especificação dos programas especiais de trabalho, custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar,

acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:

Resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

Resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;

Receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64;

Evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

Receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei;

Despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

Evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias e os grupos de natureza de despesa;

Despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;

Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

Da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação;

Da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 25, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Da receita corrente líquida, com base no artigo 1º, § 1º, Inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 e da despesa com pessoal;

Da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29;

Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

A justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio eletrônico com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo, até o dia 10 de agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/2000, encaminhará ao Executivo Municipal a Proposta Orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, e os contidos no Resolução n° 33/2012 do TCE-PR.

IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações

Art. 12 As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º - Na destinação dos recursos as ações constantes do projeto de lei orçamentário serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 13. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como a seus Órgãos, Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 14. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal e obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

Austeridade na gestão dos recursos públicos;

Modernização na ação governamental;

Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

§ 1º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 2º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Fênix relativo ao exercício de 2026 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:
O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social com investimentos prioritários nas áreas sociais;

O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação no acompanhamento do orçamento;

O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento;

O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa;

Austeridade na gestão dos recursos públicos;

Modernização na ação governamental;

Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

Parágrafo único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 16. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 17. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;

A atualização do cadastro mobiliário fiscal;

Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);

Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.

§ 2º As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 4º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridas, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 18. Constituem Riscos Fiscais aqueles capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município (art. 4º, § 3º da LRF), e caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

Parágrafo Único. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20. Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;

Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

O Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;

O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, atendendo o artigo constitucional que trata da matéria sob a forma de transferência.

Art. 21. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 22. A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 23. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.

Art. 24. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

Associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

Que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1° Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Fomento/Colaboração de acordo com a Lei 8.666/93, Lei Federal 101/2000 e Lei 13.019/2014.

§ 2° Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular do último ano imediatamente anterior ao da elaboração do convênio e/ou Termo de Fomento/Colaboração, e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3° A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;

§ 4° As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 do TCE-PR dos recursos recebidos do Poder Executivo, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente até a devida regularização**.**

Art. 25. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.

Art. 26. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal

dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF) devendo também atender a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 27. O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
Art. 28. O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 29. O Poder Executivo enviará até três meses antes do encerramento do exercício financeiro conforme Art. 85, §3º, III, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
Art. 30. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2026, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 32. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, exceto a formalizada entre o Executivo municipal e as entidades sem fins lucrativos, atendendo a Lei Federal 13.019/2014.

Art. 33. Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, poderá o orçamento inicial ser corrigido pela inflação pelo índice utilizado pelo código tributário municipal.

Art. 34. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, e poderá ser destinada a:

§ 1º - Cobertura de créditos adicionais;

§ 2º - Atender passivos contingentes;

§ 3º - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto nas Portarias MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, ´´b`` da LRF).

Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais imprevistos, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes através de ato próprio.
§ 4º O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá ainda reservas específicas não superiores a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026 para atender a:

Emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária na forma do inciso I do parágrafo único do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Fênix.

Art. 35. O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do caput deste artigo, fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 36. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 37. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculos (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 38. Na hipótese de ocorrências das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no Inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

Com pessoal e encargos patronais;

Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º - A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja reestabelecido.

Art. 39. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º. § 2º da LRF).

Art. 40. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 deverão estar definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Art. 41. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Parágrafo único. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, dentro do limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação.

Art. 42. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 43. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 44. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Eliminação das despesas com horas-extras;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

V - DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 45. Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 46. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-e-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 47. Na previsão da receita para o exercício de 2026, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquotas ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 § 3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, devidamente comprovados pela tesouraria municipal, exceto falta de planejamento financeiro que provoque desequilíbrio nas finanças públicas.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 55. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal, a cada quadrimestre, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 56. Os repasses para o Legislativo Municipal deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.

Art. 57. Os Poderes, Executivo e Legislativo, por ato próprio, ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Não compõem o percentual acima citado as suplementações que envolverem cobertura de despesas de pessoal para pessoal, bem como pessoal para obrigações patronais ou obrigações patronais para pessoal, podendo estas, serem feitas por ato próprio do Executivo Municipal e ou Legislativo Municipal.

§ 2º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 3º Fica o Executivo Municipal, autorizado, por ato próprio a realizar suplementações nas dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais autorizados no caput deste artigo.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 59. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida

pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§ 1° Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2° O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 60. O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 61. A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 62. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, especificando:

Número e data do ajuizamento da ação originária;

Número do precatório;

Tipo da causa (de acordo com a origem da despesa);

Enquadramento (alimentar ou não alimentar);

Data da autuação do precatório;

Nome do beneficiário;

Valor do precatório a ser pago, (atualizado, conforme determinado pelo art. 100,§ 5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

Data do trânsito em julgado;

Número da vara ou comarca de origem; e

Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 63. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art.100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 62 de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei 11.467/2011.

Art. 64. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 65. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos materiais de distribuição gratuita destinada a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 66. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

Sejam compatíveis com a presente Lei;

Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas ou dos recursos que se refere o ***inciso I, do § 4º do art. 33****, excluídas as que incidam sobre:*

Dotações para pessoal e seus encargos;

Serviços da dívida;

Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

Despesas referentes a vinculações constitucionais;

***III** – sejam relacionadas:*

À correção de erros ou omissões;

***b)** Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.*

Art. 67. Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 68. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para os Órgãos ou Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 69. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:6437FDD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

PROCESSO LICITATÓRIO
64/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
25/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 379.456,86 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NA REGIÃO DA COMCAM, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7CD72975

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
271/2025

PORTARIA Nº 271/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ALYSSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DE ANDRADE**, Licença para tratamento de saúde de 30 dias conforme atestado médico, a partir de 24 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 24 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 06 de agosto de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3CEE598F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 17/2025

EDITAL Nº 17/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 07 agosto de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ELETRICISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
RODRIGO MACHADO	1º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:64441C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

DECRETO Nº 87/2025

SÚMULA: Institui e nomeia membros para compor Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município, e visando zelar pela eficiência, economia e legalidade dos atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídos e nomeados os membros da Comissão Especial para Avaliação de Bens Imóveis e também os leiloados pelo Município de Fênix.

Parágrafo 1º - A Comissão Especial de que trata este artigo, será composta pelos seguintes membros:

	I -	**Presidente:**	**Rubens Humberto Vasconcelos Calixto** - Servidor Público Municipal, portador do CPF/MF nº 494.459529-87;
	II -	**Secretário:**	**Alexsandro de Araújo Costa** - Servidor Público Municipal, portador do CPF/MF nº 041.808.499-84;
	III -	**Membros:**	**Alexandre Pádua dos Santos** - Servidor Público Municipal, portador do CPF/MF nº 041.808.499-84;
			Abílio Rodrigues de Oliveira - Munícipe, portador do CPF/MF nº. 802.786.478-04
			Eduardo Lioki Jimpo- Servidor Público Municipal, portador do CPF/MF nº. 070.461.619-09

Parágrafo 2º - Compete à Comissão Especial:

I - Avaliar os Bens Imóveis.
II – Elaborar ata circunstanciada, contendo discriminações, as razões e parâmetros utilizados para a avaliação do mencionado bem imóvel.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 06 de agosto de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:5A25F7D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ADRIANA ROJAHN DAL PUPO.

PORTARIA N.º 24/2025

Concede Função Gratificada a Servidora ADRIANA ROJAHN DAL PUPO.

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº. 1.186/2025 que "Institui a Função Gratificada no Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste – PR e dá outras providências";
CONSIDERANDO que a servidora **ADRIANA ROJAHN DAL PUPO** foi nomeada Responsável pelo Setor de Compras no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme Portaria nº. 15/2025 de 13 de Maio de 2025;

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada Símbolo FG-02 do Anexo I da Lei Municipal nº. 1.186/2025 à Servidora **ADRIANA ROJAHN DAL PUPO**, em razão das funções exercidas pela Portaria nº. 15/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de Maio de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos 01º dias do mês de Agosto de 2025, 62º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:CFD26CBF

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES.

PORTARIA N.º 25/2025

Concede Função Gratificada a Servidora JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES.

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº. 1.186/2025 que "Institui a Função Gratificada no Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste – PR e dá outras providências";
CONSIDERANDO que a servidora **JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES** foi nomeada Fiscal de Contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme Portaria nº. 14/2025 de 13 de Maio de 2025;

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada Símbolo FG-04 do Anexo I da Lei Municipal nº. 1.186/2025 à Servidora **JANETE CLAIR FERREIRA RODRIGUES**, em razão das funções exercidas pela Portaria nº. 14/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de Maio de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos 01º dias do mês de Agosto de 2025, 62º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:7983A1E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 023/2025

Objeto:
Contratação Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura de Ata de Registro de Preços com a empresa: DA ROSA & THOMAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.351.628/0001,65, localizada à R Concórdia, nº 466, Centro, CEP: 85.875-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 3534-1293, especializada na prestação de serviços de castração de animais domésticos - cães e gatos – conforme indicação do item 1.1 do anexo I da lei nº 886/2019 do município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII e §6, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

FORNECEDOR: DA ROSA & THOMAZ LTDA. **CNPJ Nº. 31.351.628/0001-65**, com sede na R CONCORDIA, 466 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR.

O valor total será de **R$ 108.165,00 (cento e oito mil cento e sessenta e cinco reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 06/08/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C3390A5A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento	Termo de fomento nº 01/2025 - Inexigibilidade N°. 12/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	**Contratação da entidade: Escola de Educação Básica Paulo Freire na modalidade de Educação Especial (APAE) de São Jorge D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-93, situada na Rua Francisco De Bortoli, número 393, centro de São Jorge D'Oeste, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste/PR, para o atendimento educacional especializado, à crianças com deficiências, visando o desenvolvimento nos termos das diretrizes curriculares nacionais do parecer 07/2014 e o bicameral 128/2018 e as normas da SME**.
Valor	R$ 278.800,81 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos)
Prazo de vigência	até 31/12/2028
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 13/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1ACA3EE5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4723 NOMEIA SIMONE PAGNUSSAT DAL PUPO

DECRETO Nº 4723/2025

Nomeia a Sra. Simone Pagnussat Dal Pupo, para o cargo temporário Farmacêutica.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.174/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para o provimento de cargo temporário de, promovido nos termos do Edital nº 005/2025 de 04 de junho de 2025, homologado pelo Edital nº 011/2025 em 16 de julho de 2025 publicado no A.M.P Edição 3320, de 16 de julho de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia a Sra. **SIMONE PAGNUSSAT DAL PUPO,** portadora do CPF n.º 049.875.089-23, para o cargo temporário de Farmacêutica, a partir de 11 de agosto de 2025.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6D44CDCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
GELSON DO ROSÁRIO COELHO, PREFEITO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 2947/2025

GELSON DO ROSÁRIO COELHO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA autuada sob nº 010/2025, para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos consignados no memorando nº 339/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão Sindicante é aquela determinada pela Decreto nº 4.543/2025, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:

LIOMAR SIEGA – (Presidente)
CAMILE BARBARA SANGALETTI – (Secretaria)
MARCOS DIOGO LEMES - (membro)

Art. 3º. A presente Sindicância visa apurar possível infração ao disposto no artigo 174, V, da Lei 04/2025, que prevê: "Ofensa física em serviço contra servidor ou particular, salvo se em legítima defesa, própria ou de outrem".

Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:3ED38D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
GELSON DO ROSÁRIO COELHO, PREFEITO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 2948/2025

GELSON DO ROSÁRIO COELHO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA autuada sob nº 007/2025, para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos ocorridos no ano de 2022, consignados em denúncia de Servidora da Secretaria de Administração – Departamento de empenhos.

Art. 2º. A Comissão Sindicante é aquela determinada pela Decreto nº 4.543/2025, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:

LIOMAR SIEGA – (Presidente)

CAMILE BARBARA SANGALETTI – (Secretaria)
MARCOS DIOGO LEMES - (membro)

Art. 3º. A presente Sindicância visa apurar possível infração ao disposto no 162 VIII – "observância das normas legais e regulamentares"; 163 IX – "valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública"; 174 VII – "lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal"".

Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:785CCCBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
GELSON DO ROSÁRIO COELHO, PREFEITO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 2949/2025

GELSON DO ROSÁRIO COELHO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA autuada sob nº 011/2025, para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos consignados em denúncia anônima informada pelo Sr. Secretário de Administração Clair Mariano da Costa.

Art. 2º. A Comissão Sindicante é aquela determinada pela Decreto nº 4.543/2025, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:

LIOMAR SIEGA – (Presidente)
CAMILE BARBARA SANGALETTI – (Secretaria)
MARCOS DIOGO LEMES - (membro)

Art. 3º. A presente Sindicância visa apurar possível infração ao disposto no 162 I – "assiduidade"; 163 I - I – "ausentar-se do serviço, durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato" e XV – "proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções";
Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:A37318D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
GELSON DO ROSÁRIO COELHO, PREFEITO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 2950/2025

GELSON DO ROSÁRIO COELHO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA autuada sob nº 009/2025, para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos consignados em denúncia formalizada pelo Sr. Sergio Roberto Priamo, Secretário de Obras, Infraestrutura rural e urbano.

Art. 2º. A Comissão Sindicante é aquela determinada pela Decreto nº 4.543/2025, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:

LIOMAR SIEGA – (Presidente)
CAMILE BARBARA SANGALETTI – (Secretaria)
MARCOS DIOGO LEMES - (membro)

Art. 3º. A presente Sindicância visa apurar possível infração ao disposto no artigos Art. 163. Ao servidor é vedado: VII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; XV - proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções";
Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:414739ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
GELSON DO ROSÁRIO COELHO, PREFEITO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, INSTAURA PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 2951/2025

GELSON DO ROSÁRIO COELHO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei Municipal 04/2025 - Estatuto dos Servidores do Município de São Jorge D'Oeste e demais normas atinentes à matéria, abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA autuada sob nº 008/2025, para apuração de responsabilidade de servidor municipal, referente aos fatos consignados em denúncia formalizada pela Sra. Rozi Terezinha Marmitt, Secretário de Obras, Infraestrutura rural e urbano.

Art. 2º. A Comissão Sindicante é aquela determinada pela Decreto nº 4.543/2025, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 185 da Lei 04/2025, quais sejam:

LIOMAR SIEGA – (Presidente)
CAMILE BARBARA SANGALETTI – (Secretaria)
MARCOS DIOGO LEMES - (membro)

Art. 3º. A presente Sindicância visa apurar possível infração ao disposto no artigos Art. 163. Ao servidor é vedado: VII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; XV - proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções";
Art. 4º. O prazo para apresentar o relatório de apuração e conclusão será de 60 (sessenta) dias a partir da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da comissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:23A4C677

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 20/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43 da Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pelo art. 32 da Lei Municipal nº 1.120/2017 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo),

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores Adriano Faust e Celito Lucas, solicitando a concessão de progressão funcional por antiguidade**;**
CONSIDERANDO que os referidos servidores atendem aos requisitos legais para a progressão prevista;
CONSIDERANDO AINDA que a servidora Solange Aparecida Ferreira da Silva também preenche os requisitos legais para concessão da progressão funcional por antiguidade, nos termos da legislação aplicável;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional por Antiguidade, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2025, aos seguintes servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR:

Nome do Servidor	Matrícula	Data de Admissão	Nível Atual	Novo Nível
Adriano Faust	32-9/1	15/10/2003	XIII	XIV
Celito Lucas	57-4/1	06/04/2011	VII	VIII
Solange Aparecida Ferreira da Silva	30-2/1	01/03/2002	XI	XII

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias para a efetivação desta progressão, incluindo a atualização das fichas funcionais, da folha de pagamento e demais registros administrativos pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu – PR, 06 de agosto de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:35B72482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 14/2025 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.429/2025
PROCESSO Nº 53/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 14/2025-PMSI

REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: NÃO

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE UM SMARTPHONE PARA O GABINETE DO PREFEITO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

2.1. A aquisição visa atender os diversos setores da administração pública como um todo.

2.2. Acrescenta-se ainda, que a presente compra direta decorre da necessidade da urgência em implantar as ações expostas, com brevidade e eficiência no município de Saudade do Iguaçu.

2.3. A escolha do fornecedor é baseada no melhor preço, segundo orçamentos anexados ao processo interno.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 8.999,99, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

FORNECEDOR

IMPORTS ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.629.306/0001-78, com sede na cidade de Itapejara do Oeste, PR., na Avenida Manoel Ribas, nº 619, centro.

VALOR

Especificação	Quantidade	Unidade	Estimativa do valor da contratação
SMARTPHONE	1	UN	R$ 8.999,99

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este pro- cesso. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento próprio.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Ação: 04.122.0003.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Despesa: 44905206 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Principal: 17 Despesa: 4260
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.

Saudade do Iguaçu, PR, 05 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:BB6A255F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 - PMSI - RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025-PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 14/2025-PMSI, para aquisição de um smartphone, Iphone 16 Pro Max 1T, 8GB, marca APPLE, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa IMPORTS ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.629.306/0001-78, com sede na cidade de Itapejara do Oeste, PR., na Avenida Manoel Ribas, nº 619, centro, pelo valor de R$ 8.999,99 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Saudade do Iguaçu/PR, 05 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:261806C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo Adm: Nº 49/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO objetvando Locação de brinquedos infláveis e outros, para que sejam montados nos dias dos eventos realizados pelas secretarias como, Festa do
Município, Dia das Crianças, Natal Iluminado e outros.
Empresas vencedoras valor total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais): DIECKSON LEONIR TESKE (14993678000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 135.000,00
(cento e trinta e cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), terça-feira, 5 de agosto de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:22B94183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 - PMSI - RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 54/2025-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-PMSI

OBJETO:

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	Valor Total
1	1	1	Cooperação, destinado a repasse de recurso financeiros próprios, com indicação específica à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu, CONFORME PLANO DE TRABALHO.	UN	R$ 175.836,59

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAUDADE DO IGUACU**.**
CNPJ Nº 01.392.357/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 175.836,59 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, mediante a execução e apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.50.43.45.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor Para Promoção Gratuita da Educação
Principal: 173 Despesa: 4247
Fonte de Recurso: 102 – Fundeb – Máximo 30%
Valor em R$: 72.421,59

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.50.43.45.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor Para Promoção Gratuita da Educação
Principal: 193 Despesa: 4248
Fonte de Recurso: 102 – Fundeb – Máximo 30%
Valor em R$: 103.415,00

JU S T I F I C A T I V A
Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado através de parecer técnico pedagógico que determinou os critérios de escolha do fornecedor acima especificado.

Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 5 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2417F5F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025 - PMSI - RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 55/2025-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-PMSI

OBJETO:

Lt	Item	Qdte	Descrição	Und.	Valor Total
1	1	1	Cooperação, destinado a repasse de recurso financeiros próprios, com indicação específica à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu, CONFORME PLANO DE TRABALHO.	UN	R$ 197.492,13

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAUDADE DO IGUACU**.**
CNPJ Nº 01.392.357/0001-25.
VALOR TOTAL: R$ 197.492,13 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e treze centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, mediante a execução e apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.242.0013.2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Despesa: 3.1.50.43.15.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor Para Políticas de Promoção da Assistência Social
Principal: 760 Despesa: 3322
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor em R$: 127.492,13

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.242.0013.2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Despesa: 3.3.50.43.15.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor Para Políticas de Promoção da Assistência Social
Principal: 764 Despesa: 3323
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor em R$: 65.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.242.0013.2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Despesa: 3.3.50.43.15.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor Para Políticas de Promoção da Assistência Social
Principal: 765 Despesa: 4246
Fonte de Recurso: 817 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Valor em R$: 5.000,00

J U S T I F I C A T I V A
Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado através de parecer técnico pedagógico que determinou os critérios de escolha do fornecedor acima especificado.

Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 06 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B0DF2263

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 052 2025 - RECLASSIFICAÇÃO PSS

EDITAL Nº 052, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com fundamento no Edital de Abertura nº 037 de 13 de junho de 2025, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, e

CONSIDERANDO o Edital nº 045, de 28 de julho de 2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 045, de 28 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que o item 10.5 do Edital de Abertura nº 037, de 13 de junho de 2025, estabeleceu que "o candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade dentro da validade do certame";

CONSIDERANDO a solicitação de reposicionamento para o final de lista de classificado de candidato convocado para assumir a vaga de Professor de Educação Infantil;

CONSIDERANDO que o Item 10.6 do Edital de Abertura nº 037/2025, dispôs sobre a divulgação oportuna da lista de classificação com os candidatos reposicionados,

TORNA PÚBLICO o reposicionamento da lista de classificados do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, conforme o candidato que solicitou o reposicionamento para a convocação da nova vaga disponibilizada:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO – PSS.

Insc.	Candidato	Classificação Final	Reposicionamento
16	Tatiane das Merces Gomes	1º	32º

Saudade do Iguaçu, 06 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9F6B4BB1

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 053 2025 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 053, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **11 de agosto de 2025,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
4º	47	Pamela Cristina Forlin

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através dos site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont eudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida(expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no orgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 11 de agosto de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 06 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:6508A77C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 06 2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 06/2025 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – MOTORISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADO: PLINIO PRESSER
OBEJTO: Admissão do contratado no cargo de Motorista – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.
DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 07 de agosto de 2025
VIGÊNCIA: até 06 de agosto de 2026.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E1A868CD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 216 2025

PORTARIA Nº 216/2025, de 06 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,

CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **PLINIO PRESSER,** portador do RG nº 6.***.***-8 SESP-PR, e CPF nº ***.***.*61-*8, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - O prazo de contratação será até 06 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 06 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2B622AE6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 217 2025

PORTARIA Nº 217/2025, de 06 de agosto 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIO LUIZ VIERO, matrícula funcional nº 1548-2, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeado através da Portaria nº 046/2025, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 06 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:ED42D129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025

PROCESSO Nº 249/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: OSVALDO JOSÉ JOFRE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.912.640/0001-42.

OBJETO: Aquisição de tubos de PVC soldável para o deslocamento da rede de distribuição de água.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM DE 6,0 METROS	UNID	600,00	R$ 58,00	R$ 34.800,00

VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2025 a 06/08/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:BF436015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Processo Adm: Nº 249/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEL PARA O DESLOCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA QUE ENCONTRA-SE ATUALMENTE SOB A VIA PARA AS CALÇADAS, EM RAZÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA VILA RURAL, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 43.218,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais):**OSVALDO JOSE JOFRE**(09912640000142) com os lotes: 1 no valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 6 de agosto de 2025

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:53DCBFF0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 13/2025

O SAMAE de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº 13/2025, que tem por objeto a "**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI N° 14.133/2021, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA COM PAPEL TERMOTICKET PARA IMPRESSÃO PERSONALIZADA DE FATURA DE ÁGUA, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 10.864,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. **A abertura para recepção de propostas ocorrerá no dia 11 de agosto de 2025 às 08:00 horas e se encerrará as 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2025, iniciando a disputa no dia 14 de agosto de 2025, às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do Aviso de Contratação e outras informações poderão ser obtidas no endereço **samaedeabatia@gmail.com.br**, em horário de expediente das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1400 / Whatsapp ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 06 de agosto de 2025**.**

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

ANDRÉ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
Pregoeiro / Agente de Contração

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:A2331515

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Objeto:Escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA BOMBAS SUBMERSAS DO SISTEMA DE ÁGUA – POÇO MATIDA I, POÇO MATIDA II E POÇO BARRO PRETO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresas vencedoras valor total: R$ 102.240,00 (cento e dois mil e duzentos e quarenta reais): **BEATRIZ FULANETO SERODIO FRANCISCATTI ME** (27829956000157) com os lotes: 1, 2, 3 no

valor total de R$ 102.240,00 (cento e dois mil e duzentos e quarenta reais).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 06 de agosto de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:A3D9C64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.242/2025 - INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS – REFIS, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS ANTERIORES E DATADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI nº 1.242/2025, de 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula**:** "Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Adrianópolis – REFIS, referente aos exercícios financeiros anteriores e datados até 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências"

Considerando, o compromisso do Poder Executivo Municipal em oportunizar condições justas e acessíveis aos contribuintes, especialmente àqueles que, por motivos diversos e imprevisíveis, como desemprego, enfermidades, crises econômicas ou limitações de ordem pessoal ou familiar, das quais enfrentaram dificuldades para cumprir com suas obrigações junto ao Município, reconhece-se no REFIS um instrumento de caráter social e conciliatório, que visa não apenas recuperar receitas públicas, mas também restabelecer o vínculo de cidadania fiscal entre o contribuinte e a Administração Pública, promovendo inclusão, dignidade e justiça fiscal.

Considerando, a necessidade de promover a recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de tributos e demais receitas públicas não quitadas até 31 de dezembro de 2024, e que comprometem a capacidade de investimento e manutenção dos serviços públicos essenciais à população;

Considerando, o disposto nos arts. 151, inciso VI, e 156, inciso III, da Constituição Federal, bem como nos arts. 180-A e 182 do Código Tributário Nacional, que autorizam o ente federado a dispor sobre condições especiais de pagamento de seus créditos tributários, mediante lei específica, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade da administração tributária.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Adrianópolis – REFIS 2025, referente aos débitos municipais inadimplidos e vinculados até o exercício financeiro de 2024, destinado a promover a regularização de débitos devidos ao Município, decorrentes de débitos de pessoa física ou jurídica em constituídos até 31 de dezembro de 2024, relativos aos seguintes débitos ou tributos municipais:
I - Impostos;
II - Taxas;
III - Contribuições de melhorias;
IV - Multas;
V - Outros débitos não tributários.

Art. 2º - Os débitos tributários e não tributários, descritos no artigo anterior podem estar inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 3º - O REFIS terá início em 07 de agosto de 2025, e as Adesões encerrarão na data de 01 de dezembro de 2025, às 17horas (horário de Brasília-DF).
§ 1º - A adesão deverá ser realizada pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, ou por meio de procuração pública com poderes especiais para esse fim.
§ 2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento em cota única até final do REFIS, ou seja, até 01 dezembro de 2025, com dispensa total da multa e dos juros, mantendo-se a correção monetária.
§ 3º - Caso não opte pelo pagamento em cota única, o contribuinte poderá efetuar o parcelamento dos débitos nos seguintes termos:
I - redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa de mora, para pagamento em até 12 (doze) meses, mantendo-se a correção monetária, inclusive com sua incidência sobre cada parcela mensal;
II - redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa para pagamento em 24 (vinte e quatro) meses, mantendo-se a correção monetária, inclusive com sua incidência sobre cada parcela mensal;
III - para pagamentos acima de 24 (vinte e quatro) meses, será mantido integralmente juros, multa e correção monetária, inclusive a incidência desta sobre cada parcela mensal;
IV - o parcelamento poderá ser solicitado em até 60 (sessenta) parcelas, desde que o valor mínimo da prestação não seja inferior a R$ 100,00 (cem reais).
§ 4º - Para os débitos acima de R$ 50,000,00 (cinquenta mil reais) o parcelamento poderá ocorrer em até 80 (oitenta) meses, desde que o valor mínimo da prestação não seja inferior a R$ 100,00 (cem reais), nesse caso será mantido integralmente juros, multa, e correção monetária, inclusive a incidência desta sobre cada parcela mensal vincenda.

Art. 4º - Fica estabelecido o IPCA para correção dos valores devidos inclusive para as parcelas em atraso.

Art. 5º - Os contribuintes com débitos tributários ou não tributários já parcelados poderão aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, nesse caso os pagamentos já realizados serão abatidos, ou seja, amortizados no valor das inscrições que estavam parceladas.

Art. 6º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários ou não, nele incluídos, restando interrompida a prescrição até a sua quitação e/ou exclusão do contribuinte do REFIS por inadimplemento.
Parágrafo único. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte:
I - Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
II - Ao pagamento regular dos débitos municipais com vencimento posterior a vigência desta lei.

Art. 7º - Resulta em rescisão automática do parcelamento a falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não.
§ 1º - Resulta em rescisão automática do parcelamento a falta de pagamento de até 2 (duas) parcelas, quando quitadas todas as demais ou estando vencida a última prestação do parcelamento.
§ 2º - O contribuinte será excluído do REFIS mediante ato do gestor do setor de tributação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º - No caso de rescisão do parcelamento do REFIS, os pagamentos realizados serão abatidos, ou seja, amortizados no valor das inscrições que estavam parceladas.
§ 4º - A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito, confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 8º - No caso de rescisão de parcelamento anterior, é possível ao contribuinte aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, contudo, para que a adesão seja aceita, é necessário o pagamento da primeira parcela equivalente:

I - a 10% (dez inteiros por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja inscrição com histórico de somente um parcelamento anterior rescindido; ou
II - a 20% (vinte inteiros por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja inscrição com histórico de mais de um parcelamento anterior rescindido.
§ 1º - Esses valores serão atualizados e reconhecidos dentro do resultado de valor presente líquido, trazidos ao momento da emissão da guia da primeira parcela do reparcelamento.
§ 2º - O saldo devedor dos débitos será parcelado conforme termo de adesão, que será atualizado pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
§ 3º - Em caso do índice de correção IPCA, resultar negativo o reajuste deve ser considerado como zero para fins de cálculo, não havendo redução do valor da dívida.

Art. 9º - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS dar-se-á mediante requerimento expresso do contribuinte ou por pessoa habilitada com procuração pública com poderes certos para tanto, junto ao setor de tributação, o qual será aperfeiçoado através do acordo de parcelamento ou do pagamento da parcela única, também devendo comprovar o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em caso de débitos já executados judicialmente ou de processos em andamento.

Parágrafo único. No requerimento do contribuinte e no acordo de parcelamento deverão constar a forma de adesão ao REFIS com o número de parcelas e seus respectivos valores, observados o valor mínimo de cada parcela e o número de máximo de meses estipulados nos parágrafos 2º e 3º, do art. 3º, da presente Lei.

Art. 10 - A inclusão no REFIS fica condicionada ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos a ser formulado pelo contribuinte bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.
Parágrafo único. Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as custas judiciais e se cabíveis os honorários arbitrados que serão pagos integralmente, juntamente com o pagamento da primeira parcela.

Art. 11 - A critério do Município após parecer jurídico e avaliação pela comissão executiva de avaliação poderá o optante pelo REFIS, saldar parcial ou totalmente seus débitos de qualquer natureza, ainda que não tributários, por dação em pagamento de bens imóveis.

Art. 12 - O contribuinte poderá compensar do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.
Parágrafo único. O contribuinte, que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção além da declaração do valor dos débitos a parcelar a declaração do valor de seu crédito liquido a origem respectiva.

Art. 13 - Para os efeitos desta Lei entende-se por débitos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de débitos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.
§ 1º - Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

§ 2º - Findo o prazo para as Adesões ao REFIS, os requerimentos entregues e pendentes de entrega de documentos, ou de pagamentos da primeira parcela, terão o prazo de 48horas do dia e hora do encerramento para regularizar a situação para a efetiva adesão, sob a certeza de que a falta do cumprimento da obrigação ocorrerá no indeferimento em favor da adesão.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5C0ABBC2

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 154/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 154/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
OBJETO: Contratação de Serviços de Projeto, Perfuração, Instalação e Funcionamento de Poço Artesiano Tubular, com Casa de Bombas de Água e demais Materiais e Serviços Pertinentes.
CONTRATADA: . JRD SOLUÇÕES EM ÁGUA E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ nº 47.234.177/0001-16
VALOR: R$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais).

Adrianópolis, 06 de agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AA2664A0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 077/2025

PORTARIA Nº 077/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária a vereadora abaixo especificado para cobrir despesas com Hospedagem, Alimentação e Locomoção Urbana e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 03 (três) diárias a vereadora abaixo especificada, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Patrícia Alves dos Santos	055/2025	03	ANEXO I, Tabela I, Tipo C	Foz do Iguaçu – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Hospedagem, Alimentação e Locomoção Urbana, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO DA POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE VEREADORAS DO PARANÁ (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA OAB-PR), no dia 07 de agosto, na cidade de **Foz do Iguaçu-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 06 de agosto de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:426C780C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato classificado para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 07 de agosto de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
44º	Ruan Pablo Pereira Vaz	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial;
v) Declaração de não demissão do serviço público.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 06 de agosto de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:52BFFEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
ATO DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA "FAMILIA ACOLHEDORA" DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL-PARANÁ

A equipe técnica da Proteção Social Especial, responsável pela condução do Processo Seletivo para seleção de família apta a integrar o Serviço em Família "Criança e adolescente", do município de Agudos do Sul/PR, torna público a lista de famílias inscritas aprovadas e não aprovadas no processo seletivo.

FAMILIA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Pamela Georgia dos Santos Machado e Cristian Ruan da Silva	Aprovada	Preencheu todos os requisitos
Elio Rodrigues Werneck e Sheila Luiza Leonel dos Santos Werneck	Aprovada	Preencheu todos os requisitos

Agudos do Sul, 06 de agosto de 2025.

EQUIPE TECNICA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Jennifer Nogueira Bueno
Código Identificador:E8E62732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 211/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor Juan Pablo Bartolotta, inscrito no CPF/MF sob nº 012.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de 100% (cem por cento), por ato do Presidente, sobre o salário base conforme Lei nº1950/2017, no seu artigo 25, a partir de 1º de maio de 2025.

II – Ficam Revogadas as Portarias 72/2024 de 01 de julho de 2024; 141/2025 de 01 de março de 2025 e 184/2025 de 01 de maio de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:93E6F286

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.212/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Juliane Cristina De Bonfim, inscrito no CPF/MF sob 083.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de agosto de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Denys Moraes.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:5308361B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.213/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Silvio Matias Geffer, inscrito no CPF/MF sob 043.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor III Gab. Presidência, a partir de 01 de agosto de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:68B80A33

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 214/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Silvio Matias Geffer, inscrito no CPF/MF sob 043.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de agosto de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de agosto de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:4E48B2B2

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
COMISSÃO ORGANIZADORA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA 2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Dispõe sobre a inclusão, na forma de Adendo de Proposição Adicional, de deliberação oriunda da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré que não constou na Resolução nº 11/2025 – COMCAT, e dá outras providências.

A Comissão Organizadora das Pré-Conferências e da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré – PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, pela Lei Federal nº 12.343/2010 (que institui o Plano Nacional de Cultura), pela Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber à execução das políticas públicas culturais, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis,

CONSIDERANDO a regular convocação e a efetiva realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré – PR, ocorrida em 28 de julho de 2025, a qual consolidou proposições oriundas da sociedade civil e do poder público, voltadas à formulação das diretrizes da política cultural do Município;

CONSIDERANDO que, por equívoco material na redação da Resolução nº 11/2025 – COMCAT, o Adendo de Proposições Adicionais, aprovado em plenária final da referida Conferência e devidamente ratificado em x 8ª reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 29 de julho de 2025, deixou de ser incluído no rol das proposições consolidadas;

CONSIDERANDO a necessidade de correção formal da referida omissão, com vistas a assegurar a integridade, a fidedignidade e a publicidade das deliberações do processo conferencial, em consonância com os princípios da legalidade, da transparência e da participação democrática,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído, na forma de Adendo de Proposições Adicionais à Resolução nº 11/2025 – COMCAT, o seguinte item, aprovado no âmbito do Grupo Focal de Manifestações Culturais (Eixo IV) da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré e ratificado por este Conselho:

ADENDO DE PROPOSIÇÕES ADICIONAIS

“Inclusão de atividades culturais que promovam e valorizem as expressões dos povos de Terreiro, comunidades Quilombolas e do povo Cigano, prevendo-se a destinação de espaços específicos para exposições, apresentações e participação popular. Reivindica-se, ainda, a inserção dessas manifestações no calendário oficial de festividades do município, a exemplo da Festa do Morango. ”

Art.3 O conteúdo deste Adendo de Proposições Adicionais já se encontra devidamente incorporado à Ata Final da 2ª Conferência Municipal de Cultura, e deverá, para todos os fins legais e administrativos, integrar a Resolução nº 11/2025 – COMCAT.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO RAMOS
Presidente da Comissão Organizadora das Pré-Conferências e da 2º Conferência Municipal de Cultura do Município de Almirante Tamandaré

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:699A870F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 037/2025

Dispõe sobre a designação de representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial sobre o Acolhimento Familiar no Município de Almirante Tamandaré/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 127/1991 e suas alterações, em especial a Lei nº 1.706/2013,

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 09/2025, encaminhado pela Assistente Social Judiciária Daniela Möller, com solicitação de nomeação de profissional para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial sobre o Acolhimento Familiar;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 002/2024 – CNJ/CNMP/MDS/MDHC/MPO, que dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho Intersetorial para o planejamento e desenvolvimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO a deliberação unânime ocorrida na Sessão Plenária Extraordinária deste colegiado, realizada por videoconferência no dia 24 de julho de 2025;

Resolve

Art. 1º Nomear , LEANDRO L. S. DUBBA, como representante titular deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial sobre o Acolhimento Familiar no município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º A participação no referido Grupo de Trabalho ocorrerá de forma voluntária, sem prejuízo das funções institucionais do nomeado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2025.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Almirante Tamandaré – PR

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:89010A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 218/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 218/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RKF DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TRÊS NOBREAKS COM MÓDULOS DE EXPANSÃO, INSTALADOS NA SALA DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (doze) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 209
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 209

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:45D3C7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 223/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 223/2025

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 223/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA 13.913.964 ANA DA SILVA COSTA (SILVA CONFECÇÕES).**

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA AS EQUIPES ACE E ACS)".**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menor períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: R$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais)
Data de Assinatura: 05/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primaria em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1494 Material de Consumo 165

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B3D2A145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 089/2025

PROTOCOLO 0018.000010834/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS SINALIZADORAS, COM SUPORTE E INSTALAÇÃO FINAL.",** em favor da empresa **A L L COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 11.177.859/0001-97,** com o valor global de **R$ 60.295,00 (Sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:89A7BF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
PROTOCOLO: 0018.00004435/2025
A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO MARCOS – JARDIM MONTE SANTO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**
Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 006/2025**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:
CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 1.119.976,23 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos), CNPJ 02.846.544/0001-02
Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.
Almirante Tamandaré, 6 de agosto de 2025
LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO MARCOS – JARDIM MONTE SANTO – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**
Tendo como vencedora a empresa: **CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** CNPJ 02.846.544/0001-02, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 1.119.976,23 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)
As despesas correrão com Recurso Federal e Próprios por conta das dotações orçamentárias abaixo:
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO 18.01
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 -Almirante Tamandaré em Obras.
4.4.90.51.00-1000 - Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1212 - Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1618 - Obras e Instalações
Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 6 de agosto de 2025

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5289037C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº056/2024

Número Do Processo: 0018.000005705/2025.
OBJETO: Locação de caçambas para entulho**s** secretaria de administração**.**
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS TREVISAN LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com data de início em 03 de maio de 2025 e término em 02 de maio de 2026.

Data da Assinatura: 30/04/2025.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9C20F29D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº50/2024

Número Do Processo: 0018.000005162/2025.

OBJETO: Execução de Pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 1.227,00 m², considerando serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Argentina - trecho entre Rua São João até a Rua Estados Unidos. Área Pavimentada: 1.227,00 m².

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Prorroga-se o prazo de vigência contratual da obra por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com início em 07 de abril de 2025, e término em 01 de abril de 2026.

Data da Assinatura: 28/03/2025.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:38B6884A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº153/2021

Número Do Processo: 0018.000010390/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota do poder executivo municipal, incluindo o fornecimento de componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA WR TECNOLOGIA ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR DO CONTRATO.
Reajusta-se o valor do contrato conforme cálculo elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda à fl.32 – Memorando nº149/2025 – SMF, considerando o período de julho de 2024 a junho de 2025, aplicando-se o índice IGPM (FGV), **atualizando o valor do contrato**, de R$109.593,66, **para R$114.401,12** (cento e quatorze mil

quatrocentos e um reais e doze centavos), sendo o percentual correspondente de 4,386620%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com data de início em 29 de julho de 2025, e, término em 28 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 25/07/2025.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:46B14F68

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº119/2024

Número Do Processo: 0018.000010664/2025.

OBJETO: Fornecimento parcelado de cestas básicas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2025, e, finalizando-se em 31 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 23/07/2025.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:38592B02

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº086/2024

Número Do Processo: 0018.000010861/2025.

OBJETO: Construção de Pronto Atendimento Municipal (PAM).

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência, respectivamente, por mais 90 (noventa) dias, com início em 28 de julho de 2025 e término em 26 de outubro de 2025, e por mais 400 (quatrocentos) dias, com término em 10 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 28/07/2025.

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4E5BE388

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 975/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor público municipal sr. JOSÉ LUIS AFORNALLI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do CPF nº 766.564.039-72, como GESTOR DO CONVÊNIO com a Secretaria de Estado do Turismo, referente à 4ª Festa do Morango do Município de Almirante Tamandaré-PR.

Art. 2° DESIGNAR a servidora pública municipal sra. SIMONE STEDILE, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, portadora do CPF nº 842.829.919-68, como FISCAL DO CONVÊNIO com a Secretaria de Estado do Turismo, referente à 4ª Festa do Morango do Município de Almirante Tamandaré-PR.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B1E1A619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
PROCEDIMENTO Nº 054/2025 DISPENSA Nº 028/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
PROCEDIMENTO Nº 054/2025
DISPENSA Nº 028/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 5.770.361-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **14.608.790 JULIANO POLI DE ARAUJO**, **CNPJ Nº 14.608.790/0001-05**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 1449, Centro, cidade de Campina da Lagoa, estado do Paraná, CEP 87.345-000, neste ato representada por seu titular, o empresário, Sr. JULIANO POLI DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.874.599-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.506.239-44, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Processo 054/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção de estofados, substituição de capas nos colchões hospitalares, bem como a confecção de sofás, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 7.293,00 (sete mil, duzentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:B1FC8695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 028/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

ERRATA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO Nº 028/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
Onde se lê: "Com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021..."
Leia-se: "Com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021..."
Altamira do Paraná, 06 de agosto de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Pregoeiro - Portatia n°270/2025
Derpatamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:882BA904

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 374/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 06 (seis) de agosto de 2025, o servidor **DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI,** matrícula funcional nº **508960**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** para atuar como responsável pela Equipe de licitação.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedido ao servidor o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base a título de Gratificação por realizar tarefas especializadas temporárias não correlatas as atribuições inerentes ao cargo do servidor, conforme inciso I do Art. 115 da Lei Municipal Nº 130/2005.*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:719048B4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 375/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 06 (seis) de agosto de 2025, o servidor **GABRIEL LOURES CAETANO,** matrícula funcional nº **508896**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedido ao servidor o adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base a título de Gratificação por realizar tarefas especializadas temporárias não correlatas as atribuições inerentes ao cargo do servidor, conforme inciso I do Art. 115 da Lei Municipal Nº 130/2005.*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BA7E56C7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 376/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do percentual da gratificação concedido ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º - ALTERAR** o adicional de gratificação do servidor*
***GUILHERME PEDRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº **508888,** para 30% (trinta por cento) sobre seu salário base a título de Gratificação, designado através da PORTARIA Nº 364/2025, em conformidade com o art. 115, inciso I da Lei Municipal nº 130/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:44218293

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 377/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE:

***Art. 1.º** Designar como Responsáveis pelo Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos (CastraPet Paraná) promovido pelo Instituto Água Terra (IAT), com apoio das prefeituras, os servidores públicos municipais*
***ANDRÉ LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrito na matrícula funcional nº*
*508901, ocupante do cargo de provimento efetivo de VETERINÁRIO, para exercer a função de GESTOR, e **ANDREA RIBEIRO DE MATOS**, inscrita na matrícula funcional nº 508937, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, para exercer a função de FISCAL.*

***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:331721B0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 64/2025 DE 18/07/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 860 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 798 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 7.200,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Julho de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DF4B1DE3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 65/2025 DE 18/07/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
105 - 3.3.90.14.00.00 104 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
Total Suplementação: 35.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
201 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.000,00
494
Total Redução: 35.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Julho de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FBBB6BC3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 66/2025 DE 18/07/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
285 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
358 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 99.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 99.000,00
Total da Receita: 99.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 18 de Julho de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5D5E0E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 038/2025CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SER-VI-ÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
SRP Nº 037/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-ÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES, COM ATUAÇÃO NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATEN-DIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR.**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de Taxa de administrativa **%10**

Data da sessão: 22/08/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **22/08/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 06 de agosto de 2025.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D47231C9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 039/2025 MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS HOSPITALARES

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
SRP Nº 038/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ/PR.**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 254.314,81.**

Data da sessão: 20/08/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **20/08/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 06 de agosto de 2025.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:6E8F4AFB

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITADOS Nº 09 - CREDENCIAMENTO 04/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 09

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 086/2025)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025, dos interessados do dia 31/07/2025 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ITENS
1	FATIMA APARECIDA RODRIGUES LTDA	54.157.713/0001-92	2 e 3

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão"*, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

A desclassificação ou inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.

Amaporã, 06 de agosto de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente de Contratação

CLEYTON DIAS ROCHA

FRANCISCO CÂNDIDO

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:3FA7CB9A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 14/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Relacionar em ordem de inscrições deferidas e indeferidas para o Processo de Escolha Suplementar para os membros do Conselho Tutelar de Amaporã, quadriênio 2024/2027, conforme análise da Comissão Especial:

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	PARECER DA COMISSÃO	MOTIVO SE INDEFERIDA
1.	Maria Julia Alves de Almeida Taroco	**DEFERIDA**	——
2.	Sidney Oliveira Alves	**DEFERIDA**	——
3.	Leomir da Silva Doerner	**DEFERIDA**	——
4.	Aline Rosa da Silva Boni	**DEFERIDA**	——
5.	Deyriane Almeida Gomes de Oliveira	**DEFERIDA**	——
6.	Bruna Pereira da Silva do Vale	**DEFERIDA**	——
7.	Sandra Ferreira dos Santos	**DEFERIDA**	——

Art.2°. O prazo para recurso conforme Edital nº02/2025 do CMDCA, se estende de 08/08/2025 até o dia 11/08/2025.

Art.3°. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã/Pr, 06 de agosto de 2025

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:B9222DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 030/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Plataforma de Atendimento Automatizado com Inteligência Artificial, em nuvem (SaaS), com multicanais, persona institucional, suporte multilíngue, painel de relatórios, integração com sistemas públicos, conformidade com a LGPD e capacidade de compreensão de linguagem natural. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 07/08/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 13/08/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00 às 10:00 horas do dia 13/08/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 13/08/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), sendo este adotado como valor de referência para a contratação). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 06 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1E68F92B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição 01 (um) ônibus rodoviário, novo, zero quilômetro, fabricação nacional, destinado ao transporte sanitário de usuários do SUS do Município de Anahy, conforme especificações contidas no Anexo I, em cumprimento à Resoluções SESA n° 387/2023, e Resolução SESA n° 1.093/2025. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 07/08/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 20/08/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 20/08/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 20/08/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO** R$ 912.600,00 (novecentos e doze mil e seiscentos reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 06 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:83419CD0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.911/2025.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de agosto de 2025, Marcelo Soares de Lima, portador do RG. 12.789.500-7/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 10294-3, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:55828AF9

SECRETARIA GERAL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ANAHY/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, CNPJ 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito, Arilson Batista de Souza, CPF nº 764.217.169-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Anahy/PR., 05 de Agosto de 2.025

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito do Município de Anahy/PR

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:45623270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 202/2025 PREGÃO Nº 041/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHONETES, BICOS INJETORES, TURBINAS E BOMBA INJETORA, MANUTENCAO ELETRONICA EMBARCADA, MODULO VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS E VANS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

51.092.486 MAURO CARVALHO JUNIOR, inscrito no **CNPJ: 51.092.486/0001-76;**

JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ: 82.499.252/0001-71;**

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ: 03.455.511/0001-96;**

VIGÊNCIA: 06.08.2025 A 05.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MAURO CARVALHO JUNIOR
Representante Legal

JOSÉ VALMIR NARDONI
Representante Legal

SILVIO CESAR FLAUSINO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D8127138

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviços de segurança não armada

EMPRESA RECORRENTE: Apollos Segurança e Monitoramento Ltda.
EMPRESA RECORRIDA: Fortico Segurança Ltda.

I – RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela empresa **Apollos Segurança e Monitoramento Ltda.**, inconformada com sua desclassificação no certame e a consequente habilitação e classificação da empresa **Fortico Segurança Ltda.** como vencedora do Pregão Eletrônico nº 026/2025.
As razões recursais sustentam, essencialmente:

• A existência de vício insanável no edital quanto à exigência de qualificação técnica;
• A legalidade de sua proposta, inclusive sob o regime do Simples Nacional;
• A suposta inabilitação indevida da recorrente e a alegada inaptidão técnica da empresa Fortico.

Contrarrazões foram apresentadas pela empresa Fortico, destacando, entre outros pontos:

• A preclusão do direito de impugnar o edital por parte da Apollos, que participou do certame sem impugnar previamente as regras editalícias;
• A inexistência de contradição entre os itens do edital questionados;
• O correto enquadramento fiscal da recorrente foi contestado com base em indícios de faturamento superior ao permitido para o Simples Nacional.

O recurso foi considerado **tempestivo** e devidamente processado pela Pregoeira, que concluiu pelo **improvimento**, mantendo a habilitação e classificação da empresa Fortico como vencedora.
II – FUNDAMENTAÇÃO
A decisão da Pregoeira foi bem fundamentada e demonstrou que:

• **Não há contradição entre os itens 5.1 e 5.2 do edital**, conforme esclarecimento oportunamente prestado e tornado vinculante a todos os licitantes. Os critérios são **complementares**, não excludentes, exigindo comprovação proporcional da capacidade técnica.
• A empresa Apollos **não apresentou impugnação ao edital no prazo legal** (art. 164 da Lei nº 14.133/2021), e ao participar do certame, **aderiu tacitamente** a seus termos, atraindo a incidência da **preclusão lógica** e do princípio da **vinculação ao instrumento convocatório**.
• A diligência realizada pela Pregoeira quanto à empresa Fortico **respeitou os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, tratando-se de simples solicitação de esclarecimento e complementação de documentação já existente, sem inovação probatória.

• Quanto ao regime tributário da Apollos, os indícios apontados nas contrarrazões, especialmente sobre eventual **extrapolação do limite de receita bruta**, indicam possível irregularidade que, se confirmada, poderá ensejar responsabilizações nos termos do art. 155, III da Lei nº 14.133/2021, e art. 299 do Código Penal. Tais questões, no entanto, **não têm o condão, neste momento, de reverter a decisão da Pregoeira**, devendo, se necessário, ser tratadas em procedimento próprio.

III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, **homologo** a decisão da Pregoeira Municipal e, com fundamento nos princípios da **legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado e interesse público**, **decido**:

• **Conhecer do recurso** interposto pela empresa **Apollos Segurança e Monitoramento Ltda.**, por ser tempestivo;
• No mérito, **negar-lhe provimento**, **mantendo a habilitação e classificação da empresa Fortico Segurança Ltda.** como vencedora do certame;
• **Homologar** o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2025, adjudicando o objeto à empresa **Fortico Segurança Ltda.**;
• **Determinar o prosseguimento do procedimento licitatório**, com a posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

Publique-se. Cumpra-se.

Andirá, 05 de agosto de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:819D8542

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.879/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 253.188,77 (duzentos e cinqüenta e três mil cento e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
396 - 3.3.90.30.00.00	1493	MATERIAL DE CONSUMO	153.188,77
406 - 3.3.90.39.00.00	1493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	**253.188,77**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.11.00000000 Fonte: 1493		253.188,77
	Total da Receita:	**253.188,77**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D293C2E0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 028/2025– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024,

CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 08 de Agosto de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
49º	GLEYSE VICENTE SALES

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de 2 dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 06 de Agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:78EBC0F9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
42.909.452 RAFAEL DINIZ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **07/08/2025** e término em **06/08/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 6.974,62** (seis mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:06.08.2025

Pregão Eletrônico n° 031/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RAFAEL DINIZ
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:17F84BE3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2025 DISPENSA N° 023/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
VILLA VIANA EVENTOS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO CLIMATIZADO COM ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA AS FAMÍLIAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA COM RECURSO DA FIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 26.380,00** (vinte e seis mil trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **05.08.2025 a 04.08.2026.**

DATA: 28.07.2025.

DISPENSA N° 023/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DANIELA URIZZI CARVALHO TOZZI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CBBD586F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.383 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:91EF5148

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.385 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal **MARIANA FERREIRA LERIO MENDES**, ocupante do cargo de**PROFESSOR**lotada na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em01 de setembro de 2025, com término em 30 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo: 05-02-2020 a 03-02-2025, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5238A749

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.386 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **JOYCE APARECIDA PALUDETTO RODRIGUES**, atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 07 de agosto de 2025, a Servidora **JOYCE APARECIDA PALUDETTO RODRIGUES** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C82E3C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convocamos os senhores sócios para a reunião e assembleia geral, que se realizará no dia 15 de agosto de 2025 (15/08/2025), na sala de Reunião da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, localizada na Av. Major Barbosa Ferraz Júnior, 981, na cidade de Andirá, às 18:30 horas, em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo 2/3 dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, nos termos do artigo 26 de Estatuto, com a seguinte Ordem do Dia:

Eleição suplementar para preenchimento do cargo vago de Provedor da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, nos termos do artigo 53 do Estatuto;

As pessoas interessadas deverão fazer suas inscrições e protocolar, junto a entidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores a Assembleia Geral.

As Assembleias Gerais serão convocadas por Edital, com antecedência de no mínimo 8 (oito) dias ou afixado em lugar público, nos termos do artigo 25 do Estatuto.

Andirá (PR), 06 de agosto de 2025.

RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA
Provedor

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4D23458B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 043/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 043/2025, tendo por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de Avaliação Clínica Admissional, Demissional, Periódica, Avaliação Médica para mudança de função ou validação de atestados médicos, Perícia Médica para Aposentadoria por Invalidez, Avaliação Médica para isenção de imposto de Renda para aposentados e Avaliação Clínica por motivos diversos, de acordo com a Norma Reguladora nº 7 (NR - 7), por solicitação do Departamento de Recursos Humanos/Secretaria de Administração e Finanças, conforme cronograma abaixo:
Onde se lê no Edital

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 107.082,10 (cento e sete mil oitenta e dois reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/07/2025 às 08:30h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.5. A presente licitação terá participação para ampla concorrência.

Onde se lê no Anexo I – Termo de Referência
6. DESCRIÇÃO SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:
LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$ 107.082,10 (cento e sete mil e oitenta e dois reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Avaliação Clínica Admissional e Demissional;	UND	250	R$ 49,30	R$ 12.325,00
2	Avaliação Clínica Periódica;	UND	1.050	R$ 51,06	R$ 53.613,00
3	Avaliação Médica para mudança de função ou validação de atestado;	UND	200	R$ 50,72	R$ 10.144,00
4	Perícia Médica para Aposentadoria por Invalidez;	UND	50	R$ 390,67	R$ 19.533,50
5	Avaliação Médica para isenção de Imposto de Renda para aposentados;	UND	20	R$ 293,33	R$ 5.866,60

6	Avaliação Clínica por motivos diversos	UND	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00

Lê- se:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 77.392,80 (setenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 21/08/2025 às **08:30h (horário de Brasília)**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim Regional, conforme Decreto 156/2024

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.5.A presente licitação terá **participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte Regional** conforme Decreto 156/2024, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DESCRIÇÃO SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:
LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$ 77.392,80 (setenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Avaliação Clínica Admissional e Demissional;	UND	100	R$ 52,03	R$ 5.203,00
2	Avaliação Clínica Periódica;	UND	1.050	R$ 53,21	R$ 55.870,50
3	Avaliação Médica para mudança de função ou validação de atestado;	UND	130	R$ 54,09	R$ 7.031,70
4	Perícia Médica para Aposentadoria por Invalidez;	UND	10	R$ 373,40	R$ 3.734,00
5	Avaliação Médica para isenção de Imposto de Renda para aposentados;	UND	10	R$ 280,16	R$ 2.801,60
6	Avaliação Clínica por motivos diversos	UND	10	R$ 275,20	R$ 2.752,00

Inclusão do Item 18 no Anexo I – Termo de Referência
18- DA EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO REGIONAL
18.1. Como o atendimento aos servidores para as consultas, perícias e avaliações deverão ser obrigatoriamente realizadas no município de Astorga, e pelo fato de ser inviável o deslocamento para outro município para realizar as avalições, perícias ou exames admissionais, justifica-se, portanto, a contratação de empresas do município ou de empresas regionais.
18.2. Além de facilitar para este Departamento de Recursos Humanos para tratativas de laudos e agendamentos.
18.3. Fica assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte regional, conforme regulamentação no Decreto Municipal nº 156/2024.

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 21 de agosto de 2025 às 08h30min.

Astorga, 06 de agosto de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:368FC90A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 002/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 54.388.280/0001-86;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais), referente ao aumento de 25% ao quantitativo dos itens abaixo descritos, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamento no Art. 125 da Lei 14.133/2021**.**
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo proveniente do Contrato Administrativo nº 055/2025, Pregão Eletrônico n° 002/2025, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Belmed Distribuidora de Medicamentos LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D58FEFF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PIL 019/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 201/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VIAÇÃO GARCIA LTDA- CNPJ/MF: 78.586.674/0001-07;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 02/02/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Fica estabelecido, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro dos valores contratuais, conforme solicitado pela empresa, nos termos do ofício emitido pela Fiscal, nos termos do parecer jurídico
CLAÚSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula primeira do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 1.393,50 (mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.
CLAÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 201/2024, Inexigibilidade de licitação nº 019/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Viação Garcia LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:4C6DC2F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 069/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	16.450,50	05/08/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	48.303,05	05/08/2025

Astorga, 06 de agosto de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:73F25E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 4/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

I - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. º 76.950.062/0001-26, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n. º 26/2023 e demais dispositivos aplicáveis, representada pelos Agentes de Contratação nomeados pela Portaria nº 425/2024, vem tornar público o presente Edital De Concorrência Pública Presencial
QUADRO GERAL

MODALIDADE	Concorrência Pública Presencial
TIPO / JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
DATA E HORA DA ABERTURA	11 de setembro de 2025 09H00MIN HORARIO DE BRASILIA
LOCAL DA ABERTURA	Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE EXECUÇÃO	180 DIAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**180 DIAS**
LOCAL DE EXECUÇÃO / ENTREGA	HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN - LOCALIZADO NA RUA TAMÔIOS, Nº 260 - VILA NOVA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA REABERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br, https://www.barbosaferraz.pr.gov.br licitações e no portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. ou ainda, na Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro - CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR- Setor de Licitações, devendo os interessados trazer um (01) Pen Drive para que o Edital seja fornecido. E-mail: licitacao@barbosaferras.pr.gov.br Telefones: (44) 3275-1377	
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta LICITAÇÃO, automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

BARBOSA FERRAZ –PR, 06 de Agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EAC0361D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 54/2024, decorrente de Concorrência N° 01/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO RUA PARANÁ, QUADRA 30, LOTE 12-13-14-15 E 16, DISTRITO DE BOURBÔNIA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, FUNDAÇÕES, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CALÇAMENTO E PISOS, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa URBANS ARQUITETURA LTDA**,** portador do CPF/CNPJ sob nº 50.726.046/0001-60, com sede no endereço Rua Gaspareto Antonio, nº 4409, CEP: 87.509-685 – Umuarama/PR, neste ato representada por Yalle Urbanski, portador do CPF sob n° 064.198.939-33, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Aumento de meta física no montante de R$ 98.616,64 (noventa e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), representando 25% do valor do contrato original, conforme solicitação através do protocolo nº 24468/2025, pelo engenheiro civil/fiscal da obra Sr. Marcelo Ferreira da Costa - CREA MG:285282/D, com fundamento dos art's 124 e 125 da Lei nº. 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 06 de agosto de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
URBANS ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 50.726.046/0001-60

_____
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AA7D8760

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 2/ 2025, decorrente de Inexigibilidade N°22 / 2024 que tem por objeto ADESÃO A ATA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE GESTÃO DO DERAL, ISS, ICMS E IQEP COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, SOB A FORMA DE LICENÇA DE USO, AGRUPANDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. CONFORME SEGUEM OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA E AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTENDEMOS, PORTANTO, QUE A CONTRATAÇÃO NOS PRESENTES TERMOS, ATENDE AOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO ATENDE ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO NO QUE TANGE O AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, COM ATENDIMENTO IN LOCO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS MENSAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°

76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **M.S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº29.077.447/0001-40, com sede no endereço RUA ERNESTO KUGLERti neste ato representada por MURILO SAMPAIO DOS SANTOS, portador do CPF sob n° 00426247973, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Rescisão – Com finalidade de rescisão consensual, com fundamento do art. 138, inciso II da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 05 de agosto de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:50E24BFA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº112/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE GESTÃO DO DERAL, ISS, ICMS E IQEP COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, SOB A FORMA DE LICENÇA DE USO, AGRUPANDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. CONFORME SEGUEM OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, DEVIDAMENTE REGULAMENTADA E AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTENDEMOS, PORTANTO, QUE A CONTRATAÇÃO NOS PRESENTES TERMOS, ATENDE AOS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO ATENDE ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO NO QUE TANGE O AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, COM ATENDIMENTO IN LOCO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS MENSAIS

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROSA ALVES**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **M.S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **29.077.447/0001-40**, com sede/domicílio na(o) **RUA CORONEL ESPIRITO SANTO, N° 1007, ANEXO 1, CENTRO, TIBAGI, PARANÁ,** neste ato representada(o) por **MURILO SAMPAIO DOS SANTOS**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório Inexigibilidade 22/2024, resolvem celebrar o seguinte, tem justo e acertado entre si, de forma amigável e consensual, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº112/2024, - Inexigibilidade 22/2024, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **M.S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **29.077.447/0001-40**, com sede/domicílio na(o) **RUA CORONEL ESPIRITO SANTO, N° 1007, ANEXO 1, CENTRO, TIBAGI, PARANÁ, que originou no Contrato nº 02/2025,** rescindi-lo consensualmente a partir de 31 de julho de 2025, **conforme acordo entre as partes,**, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.
PARÁGRAFO UNICO - Verificada a conveniência para a Contratante MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Inexigibilidade 22/2024.
PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer Reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE PAGAMENTOS PENDENTES
3.1. Declaram as partes, de forma expressa e irrevogável, que não há qualquer valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a título de serviços prestados, indenizações, multas, reembolsos ou quaisquer outros, decorrentes da execução ou rescisão do Contrato nº 02/2025.
PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer título, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

BARBOSA FERRAZ-PR, em 31 de julho de 2025.

M.S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
CNPJ 29.077.447/0001-40
Contratada

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz/PR
Contratante

TESTEMUNHAS:

FABIO CAPARROZ
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5503DE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 517/2025

PORTARIA N° 517/2025
De: 05/08/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Alex dos Santos Carlet do cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 08 de agosto de 2025, **ALEX DOS SANTOS CARLET portador do CPF nº 068.XXX.XXX-00** que ocupava o cargo em comissão de **Diretor de Maquinas e Oficina**, símbolo CC-3, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/03/2025, nomeado (a) pela Portaria nº 420/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 08 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F7ED7212

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 518/2025

PORTARIA N° 518/2025
De: 05/08/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Alex dos Santos Carlet para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 11 de agosto de 2025, **ALEX DOS SANTOS CARLET portador do CPF nº 068.XXX.XXX-00** para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA,** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 11/08/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:96E0C657

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 519/2025

PORTARIA N° 519/2025
De: 05/08/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Audrey Karinne Assanuma Bilotti para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 11 de agosto de 2025, **AUDREY KARINNE ASSANUMA BILOTTI portadora do CPF nº 078.XXX.XXX-55** para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** carga horária de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 11/08/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1513D629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.258/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover, no âmbito da Administração Municipal, procedimentos administrativos voltados à prospecção de imóveis urbanos e rurais com vistas à futura aquisição, para a instalação de equipamentos públicos e infraestrutura comunitária;

CONSIDERANDO que os processos de chamamento público requerem avaliação preliminar e validação de conformidade das propostas apresentadas, especialmente quanto à regularidade documental, aderência formal ao instrumento convocatório e compatibilidade básica com as finalidades públicas envolvidas;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos complementares de avaliação mercadológica, fundiária, urbanística e locacional dos imóveis ofertados, em atenção ao princípio da especialização e à ausência de profissionais específicos no quadro de pessoal permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão técnica que atue de forma multidisciplinar, garantindo imparcialidade, conformidade procedimental e controle prévio da regularidade documental dos imóveis submetidos à apreciação da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Comissão Técnica Temporária para Avaliação de Propostas em Procedimentos de Chamamento Público voltados à Prospecção de Imóveis para Futura Aquisição, com atuação em todos os procedimentos administrativos correlatos que tenham por objeto a captação de imóveis para atendimento de interesse público.

Art. 2° - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores:
I. Beatriz Ayumi Sakamoto, Engenheira Civil;
II. Lincon Calixto Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
III. Luckas Araujo da Silva, Representante da Controladoria Interna Municipal.

§ 1º. Os membros atuarão de forma integrada, colaborativa e com base na legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e motivação administrativa.
§ 2º. Os membros responderão individualmente pelas análises que emitirem, devendo declarar formalmente a inexistência de conflito de interesses com os proponentes.

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica:
I. Proceder à verificação documental e preliminar das propostas apresentadas, avaliando a conformidade com os requisitos administrativos e jurídicos do chamamento público;
II. Validar, com base nos elementos apresentados, a compatibilidade físico-dimensional e situacional básica dos imóveis ofertados, especialmente quanto a área útil e dimensões mínimas previstas, condições topográficas aparentes (declividade, planicidade) e existência ou viabilidade objetiva de acesso, infraestrutura básica e disponibilidade locacional;
III. Auxiliar tecnicamente na elaboração de pareceres, atas e registros administrativos, bem como instruir a fase preparatória dos processos de contratação direta ou abertura de licitação, conforme aplicável;
IV. Cooperar com as atividades técnicas desenvolvidas por profissionais e consultores externos contratados, subsidiando, com informações locais e administrativas, a avaliação técnica especializada dos imóveis.

Art. 4º - A Comissão atuará nos processos em curso e nos que vierem a ser instaurados, com vigência da designação enquanto houver procedimentos ativos de chamamento público com a finalidade acima referida, salvo revogação expressa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:8F393D78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 260/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria de reclassificação para fim de fila.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que a candidata Srª. ANDREA REGINA NUNES, aprovada para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 hrs, na 14ª (Décima quarta) colocação, residente e domiciliado na cidade de Barra do Jacaré - PR, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 hrs, para o qual foi aprovada por motivos pessoais conf. pedido de final de fila, protocolado sob o nº. 442/2025 em 06/08/2025.

Art. 2º – Fica, portanto, a referida candidata, na Homologação do Resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 em seu anexo I, pág.2, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 hrs, inscrição nº.471-102, aprovado na 14ª colocação, seja remanejada para 21ª colocação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de Agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:90D0320C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2024 - RENOVAÇÃO

Órgão Gerenciador: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO Valor.....: R$ 69.229,40
Vigência.....: Início: 08/08/2025 Término: 07/08/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR20/2024
Bela Vista da Caroba, 06 de agosto de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C7623A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR64/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR64/2025.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA DESTINADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 21/08/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 06 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4C456322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL26/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

MATCIULEVICZ E CIA LTDA
CNPJ: 18.851.624/0001-88

Data do Credenciamento: 06/08/2025

Bela Vista da Caroba, 06 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B932661A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0147/2025

DECRETO Nº 0147/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à VALDIR ZENATI, RG 3xx.xxx-5 SSP/PR, CPF 008.xxx.xxx-40, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível "18", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "19", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 445/2013 de 18 de junho de 2013 e pela Portaria 0186/2024 de 08 de Novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos de 04 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:31D3A8E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0148/2025

DECRETO Nº 0148/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à NELI DE OLIVEIRA OLEINICZAK, RG 6.xxx.xxx-1 SSP/PR, CPF 000xxx.xxx-60, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "12", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "13", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:DFFBF955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0149/2025

DECRETO Nº 0149/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ROSELI GONCALVES AYALA**, RG 7.xxx.xxx-4 SSP/PR, CPF 027.xxx.xxx-01, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível "15", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "16", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 0186/2024 de 08 de novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:D814E588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0150/2025

DECRETO Nº 0150/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ROSELAYNE APARECIDA DONEDA DORNELES**, RG 9.xxx.xxx-2 SSP/PR, CPF 066.xxx.xxx-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, Nível "23", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "24", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 0186/2024 de 08 de Novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:4E81E81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0151/2025

DECRETO Nº 0151/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão funcional a servidora **ROSANE DREIER LAZARECK**, RG 7.xxx.xxx-4 SSP/PR, CPF 048.xxx.xxx-28, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível "28", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "29", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria 0186/2024 de 08 de Novembro de 2024.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:DF02EFF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 090/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MATCIULEVICZ & CIA LTDA
Valor.....: R$ 203.415,00 (duzentos e três mil e quatrocentos e quinze reais)
Vigência...: Início: 06/08/2025 Término: 04/08/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL26/2025
Recursos...: Dotação: 453 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
364 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
348 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/08/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1C12B548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL31/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 06/08/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA APK BANDA SHOW LTDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO VI FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, NOS DIAS 30 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2025
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1820 - APK BANDA SHOW LTDA (29.040.248/0001-68)

TOTAL GERAL: R$ 65.000,00
Bela Vista da Caroba, 06/08/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E6551E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 27/2025

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 27/2025

Altera a redação do artigo 109-A da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA, NOS TERMO DO ARTIGO 27, IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º - Altera o artigo 109-A da Lei Orgânica Municipal o que passará a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 109-A – As emendas parlamentares impositivas ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por centos) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 05 de agosto de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Primeira Secretária

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:2756D299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 76/2025

EDITAL Nº 76/2025
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 PARA SUPLENTE DO CONSELHEIRO TUTELAR NOMEADA PELA PORTARIA DE Nº 117/2025:
TORNA PÚBLICO
A RELAÇÃO DOS ELEITOS PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NA ELEIÇÃO REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2025, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ORGANIZADORA E CMDCA:

RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
01	ODILIA DE JESUS CORREIA	28/04/1970
02	SIRLENE DOS SANTOS	22/02/1983
03	CLAVENICE DE CAMPOS CONRADO	20/07/1982
04	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	07/03/1973
05	ROSELI TEREZINHA GOBBI	02/03/1971

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de agosto de 2025.

Comissão Organizadora:

MARTA BATISTA DE FRANÇA FRALAK –
Presidente

ROSANA DE FATIMA PEREIRA –
Membro

BEATRIZ FORNARI –
Membro

ROSENILDA DE PONTES –
Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6CEADF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2025

PORTARIA Nº 264/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Comissão UGT – Unidade Gestora de Transferência do Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

Presidente: Vilmar Cerineu da Silva.
Membro: Marcos Roberto Pagnussati.
Membro: Rosenilda De Pontes.

Revogadas as disposições em contrário à portaria de Nº 233/2022, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:78B7857E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2025

PORTARIA Nº 266/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPE: As férias concedidas pela Portaria de Nº 257/2025 a Juraci Kaminski Gabriel, Matricula de Nº 728-1 nomeada através do Decreto 73/2009 para exercer o Cargo de Professora, a partir do dia 04/08/2025 ficam interrompidas as férias da servidora, conforme Lei 832/2015 art. 101. E com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:9B79790A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2025

PORTARIA Nº 267/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vilmar Cerineu da Silva, Matricula 632-1, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola, 5 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/02/2023 a 31/01/2024 que serão fruídas de 11/08/2025 a 15/08/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:4D515A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025

PORTARIA Nº 268/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Cleverson Gelson dos Santos, Matricula de Nº 230-1, nomeado através da Portaria nº 039/2001 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 31/01/2020 à 30/01/2021 que serão fruídas 01/09/2025 a 15/09/2025. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:07904621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2024

PORTARIA Nº 269/2024

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A servidora Eliane de Souza Santin matricula de Nº 309-1 nomeada pela Portaria nº 198/2002 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e reenquadrada pela portaria nº 07/2007 para exercer o Cargo de Serviços Gerais. E Readaptada Funcionalmente pelo Decreto nº 96/2025 para o Cargo de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/11/2023 a 31/10/2024, que serão fruídas de 18/08/2025 a 16/09/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:7F91D497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

EDITAL Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público, publicado em 31 de julho de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Não ter sido cadastrado nenhum pedido de impugnação contra o Edital de Abertura no período de **01 a 05/08/2025**, no site da COGEPS/UNIOESTE.

Art. 2º - A retificação do Anexo I – Quadros de cargos e salários, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Cargo	Formação/Requisitos
Lavador e Lubrificador de Veículos	Ensino Fundamental Completo

LEIA:

Cargo	Formação/Requisitos
Lavador e Lubrificador de Veículos	Ensino Fundamental Completo **e CNH categoria 'C'**

Art. 3º - As regras e instruções do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9BC9377D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202/2025

PORTARIA N° 202/2025
DATA: 21/07/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SANDRO MARCOS DOS SANTOS
Função: ASSESSOR
Cidade: UMUARAMA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 21/07/2025.
Justificativa: Viagem a UMUARAMA/PR, levar paciente em internamento na Clínica Santa Cruz.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de Julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7691EBB3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 204/2025

PORTARIA N° 204/2025
DATA: 22/07/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 22/07/2025 à 24/07/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente em consulta médica no Hospital Santa Casa e retorno de paciente Hospital Psiquiatra Piraquara.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de Julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3DA1037B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206/2025

PORTARIA N° 206/2025
DATA: 24/07/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data: 27/07/2025 à 29/07/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente em consulta médica no Hospital Evangélico Mackenzie.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de Julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5B76F6DF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 208//2025

PORTARIA N° 208/2025
DATA: 28/07/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Secretário Municipal de Esportes, conforme segue:
Nome: ROBERTO CARNEVALLI
Função: SECRETARIO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00
Data: 28//07/2025 à 30/07/2025
Justificativa: Participação em conferencia estadual do Esporte, promovido pelo governo do Estado.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de Julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C210D7E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 213/2025

PORTARIA N° 213/2025
DATA: 28/07/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: BRUNI FAGUNDES
Função: MOTORISTA
Cidade: CAMPO LARGO - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 28/07/2025 à 29/07/2025.
Justificativa: Viagem a Campo Largo/PR, levar paciente em consulta médica no Hospital do Roccio.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de Julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2A0B98F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025

PORTARIA N° 203/2025
DATA: 21/07/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e ao Assessor Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.750,00
Data: 21/07/2025 à 23/07/2025
Nome: WILLIAM MORETTI
Função: ASSESSOR MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 875,00
Data: 21/07/2025 à 23/07/2025.
Justificativa: Viagem a capital do Estado quando em cumprimento de agenda com secretário das cidades Guto Silva, para tratar sobre projeto da ciclovia e aquisição de ônibus para estudantes e outros assuntos referentes ao município.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de Julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:92CBDAB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025
DATA: 06/08/2025

Súmula: Nomeia Gestor (a) e Fiscal dos Convênios celebrados com o Instituto Água e Terra - IAT, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA GANZALA,** ocupante do cargo de Engenharia Ambiental, matrícula nº 1179829, portador do RG nº 9.871.085-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF nº 065.211.219-60, como gestora dos convênios celebrados pelo Município de Boa Vista da Aparecida com o Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 2º. Designar o servidor **JEFERSSON RAMON RIGATTI,** ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula nº 1179489, portador do RG nº 6.204.710-0 (SESP/PR) e inscrito no CPF nº 018.182.779-48, como fiscal dos convênios celebrados pelo Município de Boa Vista da Aparecida com o Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:32D0488A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.646,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **06 de agosto de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:811C243A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PERCISA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 399.157,45 (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **06 de agosto de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FCA9407C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SANDRO MACIEL E CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 587.341,98 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **06 de agosto de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8B5EF9EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 351.266,90 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **06 de agosto de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:400A422F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223 2025

PORTARIA nº 223/2025
Data: 06/08/2025

SÚMULA: Fica concedido "Auxílio financeiro eventual denominado - Cidade mais Segura" ao servidor efetivo, ocupante do cargo de Vigia, nos moldes do artigo 5º da Lei Municipal 730/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Auxílio financeiro eventual denominado - Cidade mais Segura, nos moldes do artigo 5º da Lei Municipal 730/2023, ao servidor efetivo **ADEMILSON ZIGOSKI,** ocupante do cargo de Vigia, matrícula 1180460, lotado na Escola Municipal Duque de Caxias, no valor de R$ 350,00, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:64BF99C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 026/2025

PORTARIA N.º 026/2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com a Resolução nº. 004/2025 **resolve**:

Considerando a solicitação formal constante do Requerimento de Diárias n.º 012/2025, protocolado sob n.º 0389-2025, em 01 de agosto do corrente apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal, CARLOS RODRIGO ISRAEL, para concessão de diárias referentes ao deslocamento a ser realizado nos dias 08, 11 e 14 de agosto do corrente, com destino à cidade de Curitiba/Paraná, com a finalidade de solicitar emendas parlamentares e tratar de assuntos de interesse do município junto a Deputados Estaduais;
Considerando que a viagem tem caráter institucional e visa à captação de recursos para áreas essenciais da administração pública municipal, atendendo ao interesse público;
AUTORIZO a Contadora da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, a liberação de 03 (três) diárias conforme previsto na legislação vigente, com os devidos registros e procedimentos contábeis.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, 05 de agosto de 2025.

ROSANGELA DE LIMA ANDREATTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:46E95092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS do Município de Bom Sucesso doSul – Pr.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis municipais nº 650/2008, e 1.557/2021, e considerando a reunião do dia 29 de Julho de 2025.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Sucesso do Sul, 06 de agosto de 2025.

ANDREIA ZANELLA
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0F0C072F

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.672, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições da Lei nº 1.298, de 21 de JUNHO de 2017, e, nas disposições do Decreto nº 2.420/2017, alterado pelo Decreto nº 2.564/2018,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN:
Ronise Jane Ravanelli de Oliveira – Diretora do Departamento de Assistência Social;
Eduardo Brandalise – Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Lidiane de Mello Faversani – Diretora do Departamento de Saúde;
Elisana Pillonetto – Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º O Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes do Município de Bom Sucesso do Sul, será o responsável pelo pleno funcionamento da CAISAN.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3C196F70

CHEFE DE GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS - DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA DO REGIMENTO INTERNO E FMHIS
Art. 1º. O presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., de acordo com o que dispõe as Leis Municipais nº 650/2008, e 1.557/2021, visando à adequação de suas ações aos objetivos para os quais foi instituído.
Art. 2º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS é órgão de caráter permanente, de natureza deliberativa, consultiva, fiscalizadora e normativa, integrante da estrutura administrativa municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 3º. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS:
- Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto neste regimento, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;
- Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

- Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

- Deliberar sobre as contas do FMHIS;

- Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

- Aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normativas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e suas alterações, nos casos em que o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas passíveis de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO FMHIS
Art. 4º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS é formado por 06 (seis) Conselheiros, representando órgãos governamentais e não governamentais, com ênfase no âmbito técnico, a saber:

Um representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
Um representante do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Um representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Um representante do Departamento Municipal de Administração e Planejamento;
Um representante do Departamento Municipal de Industria, Comércio e Turismo;
Um representante da Sociedade Civil;

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento.
§ 2º Os representantes que compõem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Seção I
Da Mesa Diretora

Art. 5º. A Mesa Diretora do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS será eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para o mandato de 02 (dois) anos, exceto a presidência já definida no artigo anterior e será composto pelos seguintes cargos:
– Presidente;
- Vice- Presidente;
– Secretário (a);
§ 1º O presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS exercerá voto de qualidade.
§ 2º Compete ao Departamento de Administração e Planejamento, proporcionar ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS os meios necessários ao exercício de sua competência e funcionamento.

Seção II
Dos Membros e Mandato dos Conselheiros
Art. 6º. O mandato dos Conselheiros considerados de relevante interesse público será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
Parágrafo Único. Os membros do CGFMHIS poderão ainda ser substituídos mediante solicitação, com justificativa do dirigente da entidade/órgão que o representa e/ou mediante impedimento legal.
Art. 7º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalhos de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, para subsidiar a plenária na tomada de decisões.
Art. 8º. É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo o voto ao Conselheiro, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

Seção III
Das Reuniões do Conselho

Art. 9º. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS serão iniciadas com a presença mínima de 50% mais um de seus membros, em primeira chamada; não havendo quórum, meia hora após, com um terço de seus membros e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.
Parágrafo único. Poderão ser admitidos a participar nas Plenárias e das reuniões das comissões e grupos de trabalho do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, sem direito a voto, profissionais e representantes de órgãos e entidades

públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta tenham interesse ou que sejam previamente convidados.
Art. 10º. As reuniões do CGFMHIS serão lavradas em ata de forma sucinta e clara e assinada pelos presentes.
Art. 11. Eventualmente, serão permitidas realizações de reuniões remotas, com participação híbrida de todos os conselheiros, as quais poderão ser solicitadas e acordadas antecipadamente em reunião anterior, para reuniões ordinárias ou, justificadas pela necessidade de urgência, para as reuniões extraordinárias.
Parágrafo Único: será aceita individualmente a participação de forma remota dos Conselheiros, desde que avisada previamente, nas seguintes situações comprovadas:
- Impossibilidade de locomoção ou contato com outras pessoas;
- Conselheiros residentes ou localizados temporariamente em outros municípios;
- Outros casos de extrema relevância que impeçam participação presencial.
Art. 12. As reuniões terão duração máxima de uma hora, prorrogável por no máximo trinta minutos, a critério dos Conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:
- Averiguação de quórum regimental e das justificativas de faltas,
- Leitura pauta da reunião;
- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- Correspondência e informes;
- Relatos do andamento dos trabalhos/pareceres ou conclusões de competências das comissões constituídas;
- Informes da Secretaria;
- Assuntos gerais;
- Encerramento.

Seção IV
Das Competências do Presidente
Art. 13. Compete ao Presidente do CGFMHIS:
Presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;
Representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento;
Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
O voto de desempate nas deliberações do Conselho;
Organizar a pauta e o calendário das reuniões;
Assinar as correspondências do Conselho;
Comunicar, às Entidades e/ou Órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição;
Expedir Resoluções, na forma aprovada pelo CGFMHIS;
Subsidiar o CGFMHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo único. Em casos de decisões urgentes cuja plenária não possa deliberar por motivo de falta de quórum em reunião ordinária ou extraordinária, conforme previsto no art. 9º deste regimento, tentadas as duas formas de reuniões, o Presidente do CGFMHIS terá a prerrogativa de deliberar "*ad referendum*" do colegiado. Quando deliberar "*ad referendum"* do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião posterior à prática do ato.
Seção V
Das Competências do Vice-presidente
Art.14. Compete ao Vice-Presidente do CGFMHIS assessorar o Presidente, bem como substituí-lo em seus impedimentos e/ou ausências.
Seção VI
Das Competências do (a) Secretário (a)

Art. 15. Compete ao (a) Secretário (a) da Mesa Diretora do CGFMHIS:
- Revisar as atas;
- Inscrever as pessoas presentes às reuniões que quiserem se manifestar;
- Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e/ou ausências;
Seção VII
Das Competências da Secretaria Executiva

Art. 16- Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do CGFMHIS diretamente subordinado à Presidência e à Plenária.
Parágrafo Único: À Secretaria Executiva compete:
Coordenar e executar serviço de apoio administrativo do CGFMHIS; assessorar os serviços das Comissões; subsidiar suas deliberações e recomendações;
Despachar com a Mesa Diretora, Presidente e Vice – Presidente e Secretário os assuntos pertinentes ao Conselho;
Elaborar Atas das reuniões do Conselho;
Expedir atos de convocações para as reuniões, ofícios e outros documentos necessários à rotina e funcionamento adequado do CGFMHIS;
Executar outras atividades para o cumprimento das atribuições do Conselho, no âmbito das rotinas administrativas;
Manter arquivo das súmulas das reuniões ordinárias, extraordinárias e das Comissões Temáticas, bem como das resoluções, pareceres, moções e outros documentos relativos ao CGFMHIS;
Organizar e arquivar todas as correspondências e documentações relacionadas ao CGFMHIS;
Operacionalizar o sistema de informação e indicadores para área de habitação de interesse social;
Organizar e executar a realização dos fóruns próprios para escolha de representantes não governamentais prevista na lei de criação do CGFMHIS, quando necessários, bem como audiências públicas, conferências e outros eventos ligados às atividades do Conselho;
Obter e sistematizar as informações que permitam ao CGFMHIS tomar as decisões previstas em lei;
Secretariar as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;
Coordenar a sistematização de relatórios contábeis de prestação de contas e previsão orçamentárias do FMHIS.
Elaborar relatórios informativos sobre a atuação e ações do CGFMHIS, quando assim for necessário.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Todas as reuniões serão abertas à comunidade em geral, que poderá manifestar- se, mediante inscrição prévia junto ao Secretário do Conselho, sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, tendo, no máximo, três minutos para expressar sua opinião.
Art. 18. Quaisquer alterações deste Regimento Interno serão propostas em sessão do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores, e somente serão aprovadas se obtiverem o voto da maioria absoluta dos membros do Conselho.
Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados por deliberação do Conselho em qualquer de suas reuniões, por maioria dos Conselheiros Titulares presentes.

Art. 20. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação e da Resolução específica emitida pelo CGFMHIS, revogando-se as disposições ao contrário.

ANDREIA ZANELLA
Presidente do GFMHIS

FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Vice Presidente do CGFMHIS

RONISE JANE RAVANELLI DE OLIVEIRA
Secretária do GFMHIS

ROZANI LUCKIEVICZ
Secretária Executiva do CGFMHIS

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A5B2C572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso com o Tema "legisÁTIVO EXPERIENCE 2025", a ser realizado entre os dias 12 a 15 de agosto de 2025, em Curitiba – PR.

Empresa vencedora: CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Limitada, CNPJ nº 51.318.373/0001-46, no valor total de R$8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).
Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.

CAFEARA (PR), 06 de agosto de 2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D80ED8BC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA 72/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a partir do 01/08/2025 o servidor WILLIAN SAAB GALDIOLI, ocupante do cargo de Veterinário, para responder como autoridade Sanitária do Município de Cafeara, conforme dispositivo da Lei Estadual nº 13331/2001 – Código de Saúde do Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de 2025. (06/08/2025).

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1CD533B1

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 04 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) DANUZA APARECIDA FEITOSA, portador(a) do RG nº *.197.225-* SSP/PR e CPF nº ***.354.299-**, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 062/2025 de 31 julho de 2025, para tomar posse no cargo de EDUCADOR INFANTIL.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 04 de agosto de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DANUZA APARECIDA FEITOSA
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:051791DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, endereço EST BOA ESPERANCA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, CIDADE Rio do Sul/SC E-MAIL: licitacoes@altermed.com.br, TELEFONE: (47) 3520-9000 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MAICON CORDOVA PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 39.109,14 (Trinta e Nove Mil, Cento e Nove Reais e Quatorze Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e MAICON CORDOVA PEREIRA
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:85C5E2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na BR 480, nº795, Cep: 99740000, Telefone: (54) 3523-2700, e-mail: licitacao@centermedi.com.br, medicamentos@centermedi.com.br, na cidade de Barão de Cotegipe/RS inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, doravante designada DETENTORA DA ATA,

neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 65.350,00 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:15CF0E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.782.733/0003-00, endereço RUA DOS CISNES, CEP: 88137300 - BAIRRO: PEDRA BRANCA, CIDADE Palhoça/SC E-MAIL: juliano@ciamedrs.com.br, TELEFONE: (51)37519300,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RENATA CASAGRANDE GALIOTTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F6A8412A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.586.988/0001-80, endereço JARDIM BANDEIRANTES, 540 - CEP: 86703250 - BAIRRO: RUA PAVAO, CIDADE Arapongas/PR E-MAIL: cirnossasenhora@hotmail.com, TELEFONE: (43) 3252-9947,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LARA CARDOSO MACHADO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 7.106,10 (Sete Mil, Cento e Seis Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e LARA CARDOSO MACHADO
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5D5C50E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, endereço RUA MÁRIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JARDIM CANADÁ, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, TELEFONE: (44) 3255-3774,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LEANDRO ROSSONI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 40.541,70 (Quarenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e LEANDRO ROSSONI
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7BB94251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 67.729.178/0005-72, endereço AV. JOANNA RODRIGUES, 250, 250 BL 01 - CEP: 86067050 - BAIRRO: CILO 2, CIDADE Londrina/PR E-MAIL: alessandra.rigo@rioclarense.com.br, TELEFONE: 1935225800,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 5.443,90 (Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7DA72485

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.472.349/0001-98, endereço AVENIDA BRASIL, 12285 - CEP: 85806000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: licitacoes@dimebras.com.br, TELEFONE: (45) 9 8821-2014 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOSIAS BOLDUAN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 3.435,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JOSIAS BOLDUAN
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8E767638

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** sediada na Rua Paulo de Frontim, 25, Cep: 14030430, Bairro: Vila Virginia, Telefone: (16)35193170, e-mail: claudio@dimebrashospitalar.com.br, dimebras@dimebrashospitalar.com.br na cidade de Ribeirão Preto/SP inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUIZ CARLOS GELOTTI.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 23.280,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e **LUIZ CARLOS GELOTTI.**
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:617F9D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.386.283/0001-13, endereço R JOSE FRARON, 155 SALA 1 - CEP: 85503320 - BAIRRO: FRARON, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL: licitacao@dimeva.com.br, TELEFONE: (46) 3224-3767,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIZ AUGUSTO VARNIER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA

FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 34.084,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LUIZ AUGUSTO VARNIER
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9ACBD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.093.678/0001-85, endereço RUA PEDRO SOARES, 299 - CEP: 85504317 - BAIRRO: VILA ISABEL, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL: compras@ffmed.com.br, TELEFONE: 46 2604-0154,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FABIO EMANUEL REBONATTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e FABIO EMANUEL REBONATTO
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8A110157

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.749.232/0001-82, endereço RUA CARLOS BARBOSA N° 2261, CEP: 85904210 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, CIDADE Toledo/PR, E-MAIL: forcefarma@gmail.com, TELEFONE: 4520320046,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DJEZNER SIDNEY DE MIRANDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 21.950,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e DJEZNER SIDNEY DE MIRANDA
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D3DEFBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.216.228/0001-51, endereço RUA GENERAL OSORIO, 2430 - CEP: 85802070 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: gmfinanceirohospitalar@gmail.com, TELEFONE: (45) 3226-0830,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 25.950,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B98646C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, endereço RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, CIDADE Erechim/RS E-MAIL: contratos@inovamedhospitalar.com, TELEFONE: (54) 2106 7930,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CLARICE PIETROSKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 28.407,80 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e CLARICE PIETROSKI
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0E66F0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 51.892.897/0001-46, endereço Rua Bahia, 69 - CEP: 85.605-270 - Bairro: Presidente Kennedy, Cidade: Francisco Beltrão/PR, E-MAIL: farmaceutica01.jt@gmail.com, Telefone: (46)26011397/68827-8027 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 12.083,30 (Doze Mil e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e Jerusa Aparecida Pitt Baseggio
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BDD3340B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.223.536/0001-98, endereço ROD RODOVIA PR-317, 0 BARRACÃO A - CEP: 87035510 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL 200, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: licitacao@licitesaude.com.br, TELEFONE: 4433545826 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCOS HENRIQUE LAHOUD.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 2.124,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:72A0C62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 38.170.314/0001-05, endereço AVENIDA MARILIA, 838, 0 - CEP: 87470000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Mariluz/PR E-MAIL: lider_distribuidora@outlook.com, TELEFONE: 4499300127 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VINICIUS DINEL DA SILVEIRA .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 23.840,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e VINICIUS DINEL DA SILVEIRA
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B6800661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, endereço Rodovia RSC 287, KM 109+500, S/N Bairro industrial - CEP: 96880000, CIDADE Vera Cruz/RS E-MAIL: licita@mcwdistribuidora.com.br, TELEFONE: 5137401450 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, AUGUSTO HENRIQUE WEIS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e AUGUSTO HENRIQUE WEIS
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CA5083C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.470.877/0001-05, endereço RUA ITACOLOMI, 365 - CEP: 85505050 - BAIRRO: LA SALLE, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL: medigram@medigram.com.br, TELEFONE: 46 3225-1002 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDREA LETICIA GRAMS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 115.963,00 (Cento e Quinze Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ANDREA LETICIA GRAMS
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C87EEB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, endereço RUA BRESCIA, 184 BRCAO 02 - CEP: 83413575 - BAIRRO: MAUA, CIDADE Colombo/PR E-MAIL: licitacao@merco.far.br, TELEFONE: (41) 3139-3800 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, WELLINGTON TEZA VILAS BOAS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 22.710,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Dez Reais).
Assinaturas: Junior Motter e Wellington Teza Vilas Boas
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C61A1B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.141.956/0001-90, endereço RUA MARECHAL DEODORO, 177, CEP: 85507520 - BAIRRO: Cristo Rei, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL: licitacao@abcdistribuidora.far.br, TELEFONE: 4632255767

,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ELISA CAROLINA DE CARVALHO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 22.295,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ELISA CAROLINA DE CARVALHO
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:582FF3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, endereço Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452 - CEP: 84032300 - Bairro: Cará-Cará, Cidade: Ponta Grossa/PR E-MAIL: contratos@pontamed.com.br, Telefone: (42) 2101- 5151 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FERNANDO PARUCKER DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 113.698,40 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e Fernando Parucker Da Silva.
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1ADCF7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.355.394/0001-51, endereço Rua José Ferreira de Barros, 89 - CEP: 80172168 - Bairro: Vila Fanny, Cidade: Curitiba/PR, E-MAIL: licitacoes1@prohosp.com.br , Telefone: (41)3246-3376 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, AFRANIO ANTUNES ARAUJO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e Afranio Antunes Araujo
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C81DA12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, endereço Rua João Amaral de Almeida, 100 - CEP: 81170520 - Bairro: Cidade Industrial, Cidade: Curitiba/PR E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br, Telefone: (41) 3165-7900 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, Jeferson Campos Mastelar.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 74.210,50 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Dez Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e Jeferson Campos Mastelar.
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B4D3D3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n°

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, endereço Rua Anita Ribas, 410 - CEP: 82520610 - Bairro: BacacheriI, Cidade: Curitiba/PR E-MAIL: licita2.pr@somahospitalar.com.br, Telefone: (41) 3028-2385 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIZ RENATO GAROFANI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 41.881,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LUIZ RENATO GAROFANI
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:95490E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.648.233/0001-94, endereço Rua Cuiabá, - CEP: 85805265 - Bairro: Alto Alegre, Cidade: Cascavel/PR E-MAIL: sszdistribuidora@gmail.com, Telefone: (45)3225-2623 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ODAIR DA SILVA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 6.485,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ODAIR DA SILVA
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BB3AA8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.944.371/0001-04, endereço Av. Santos Dumont, 1355 - CEP: 89218105 - Bairro: Santo Antônio, Cidade: Joinville/SC E-MAIL: licitacao4@sulmedic.com, Telefone: (47)3473-8845 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOSÉ PAULO GESSER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 16.488,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JOSÉ PAULO GESSER
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0F323529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções
.
Contratado: empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.862.531/0001-26, endereço RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 531 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Barão de Cotegipe/RS E-MAIL: topnorte1@gmail.com, TELEFONE: 54 3523 2028 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ACACIO EVERTON LISOSKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 13.190,00 (Treze Mil, Cento e Noventa Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ACACIO EVERTON LISOSKI
Vigência: 04/08/2025 a 03/08/2026.
Data da Assinatura:04/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A06AEC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **COLUBE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 44.965.100/0001-28, endereço GRECIA QUADRA 0003 LOTE 0001 , 1479 - CEP: 85818330 - BAIRRO: CASCAVEL VELHO , CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: pedrojr@organac.com.br, TELEFONE: 4599243342 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GIOVANI COLLE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, DO TIPO STANDARD PENETRATION TEST (SPT).

Valor Total: R$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e GIOVANI COLLE
Vigência: 06/08/2025 a 05/08/2026.
Data da Assinatura:06/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:832668F0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.878/2024, Decreto Municipal nº 049/2023, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar / contratação direta de cooperativas e/ou associações e ou ainda, pessoas físicas (agricultores), para atender às necessidades do município de Califórnia. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do dia 18 de agosto de 2025. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 23 de abril de 2025, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 06 de agosto de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A14DCCB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 25 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Aquisição de Maquinas e Equipamentos - Aquisição de uma pá carregadeira sobre rodas – convênio 956733/2024 , proposta transferegov sob n.º 007276/2024, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com recursos do Ministério da Agricultura. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 06 de agosto de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9DF3C30C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CITAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

PROCESSO 001/2025

CITAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, constituída por meio de ato da Administração Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 165/2024, NOTIFICA, por meio deste edital, a empresa MVS SERVICE SOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.472.601/0001-09, acerca da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 001/2025, o qual tem como objeto apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais por parte da referida empresa, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 104/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 077/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, em atendimento às secretarias e prédios públicos do Município de Califórnia/PR.
Considerando que as tentativas de notificação por meios ordinários (e-mail, correspondência via AR e contato telefônico) restaram infrutíferas, opta-se pela presente notificação por edital como último recurso para fins de cientificação.
Fica a empresa NOTIFICADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, apresentar manifestação escrita, querendo, com as razões de defesa e documentos que entender pertinentes, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 165/2024.
Toda a instrução processual encontra-se à disposição da empresa, tendo sido previamente encaminhada ao endereço de e-mail constante da proposta apresentada na licitação. Alternativamente, a empresa

poderá obter acesso ao processo ou esclarecer dúvidas entrando em contato com esta Comissão pelo e-mail: comissaosindicanciacalifornia@gmail.com, bem como pelo telefone: (43) 3429-1242.
O não atendimento à presente notificação no prazo estipulado será interpretado como revelia e implicará no prosseguimento do processo com julgamento à revelia.
O inteiro teor dos autos também poderá ser consultado junto à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, no prédio da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, situada na Rua Dezessete de Dezembro, nº 149, Centro, Califórnia/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h45min e das 13h00 às 17h15min.

Califórnia/PR, 06 de agosto de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	
Presidente	
DENISE BARTKO ALENCAR PAULO	***GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO***
Membro	Membro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F24BCF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

OBJETO: Aquisição de veículos tipo Van com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.
FORNECEDOR: TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35
REPRESENTANTE LEGAL: JOEL CESAR BRASIL GARCIA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06 de agosto de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:68174F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 241/2025

PORTARIA Nº 241/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **VÂNIA APARECIDA ALVES**, matrícula sob nº. 31, à partir do dia 04/08/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06 do mês de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:A32CB266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 242/2025

PORTARIA Nº 242/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ALECIANE GASPARETTO
ANA MARIA DOS SANTOS
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
EVERALDO DE PAULA ALVES
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS
JOAO PAULO FAGUNDES
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
NELSON COELHO

NILZA LEITE FARIAS
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VILMA APARECIDA BENTO

CONSELHO TUTELAR
DAIANE LEITE BENTO
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS
DEISYELLE DE SOUZA
DENISE BARTKO DE ALENCAR PAULO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
MARIA DO CARMO GONÇALVES
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA
SIRLENE LOPES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO

ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY

CRAS:
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
GEISA APARECIDA SANTIAGO
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
RENAN GUILHERME COELHO DA SILVA
VANIA CRISTINA MACHADO

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
RENATO SPONTON
MARCO ANTONIO LANDGRAFF
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DANIELE DE LURDES RAMARI
SIRLEI JUVENTINO NUNES
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES
JENIFFER HELEN TEODORO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA
MAICON SILVA CASSIMIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
DAIANE VIEIRA DE LIMA
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
GILBERTO ANTINO DE OLIVEIRA
MARCELO LUIZ SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:
TALITA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO:
IZAIAS PALMA LOPES

Artº. 4º - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:80F83B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16/2025-PMCS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 13/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

DETENTOR DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, sediada na Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 - Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08**, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Marcelo Brandalise Zanini.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 29.999,80 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

INICIO EXECUÇÃO: 05 DE AGOSTO DE 2025
VIGÊNCIA: 04 DE AGOSTO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B7D7FAB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE APROVAÇÃO DO PAR 2025 – ALDIR BLANC
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2025, às 13h30, nas dependências da sala de reuniões da Câmara Municipal de Campina do Simão, reuniu-se o Conselho Municipal de Cultura, com a presença de seus membros e convidados, para deliberar sobre a distribuição dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, ciclo 2025, conforme as metas propostas pelo Ministério da Cultura (MinC). A reunião teve como pauta principal a definição da aplicação do recurso disponibilizado ao município, no valor total de **R$ 48.922,84** (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos). Após análise técnica, discussão entre os conselheiros e manifestações dos presentes, foi aprovada por unanimidade a seguinte destinação dos recursos: O valor de **R$ 36.922,84** (trinta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) será aplicado na Meta 1 – Fomento Cultural, por meio de editais públicos, com o objetivo de contemplar projetos culturais locais, artistas independentes, coletivos e iniciativas de valorização da cultura popular no município; O valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) será destinado à Aquisição de Bens Culturais, como forma de preservar e valorizar o patrimônio artístico e cultural, fortalecendo acervos públicos, ações museológicas e equipamentos culturais municipais. Foi destacado ainda que as ações serão executadas em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, transparência, isonomia e interesse público, bem como as diretrizes estabelecidas pelo MinC e o plano de ação do município. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião

às 15:00, e eu, Jonas Pires da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:2EDBF31D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 128, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Altera período de Férias do Servidor do Município de Campina do Simão Valderi Rudnik.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

A**rt. 1º** Altera o Período de Férias do servidor do Município de Campina do Simão **Valderi Rudnik**, matrícula nº 755-1, anteriormente mencionado na Portaria n° 126, de 28 de julho de 2025, ficando alterado para o período de 07/08/2025 a 26/08/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se e publique-se em 06 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:17BA20C9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 05/2025

RESOLUÇÃO CMAS 05/2025

SÚMULA: Aprova a utilização de recursos no valor de R$ 25.000,00 e R$ 50.000,00, respectivamente, conforme dispõe os editais de dispensa nº 242/2025 e nº 1238 da Emenda Parlamentar – Lei 22267 com a finalidade de incentivo para execução de projetos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de CAMPINA DO SIMÃO – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal Nº 273, de 16 de dezembro de 2008 considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a Reunião realizada em 06 de agosto de 2025, constante na respectiva ATA nº 06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a utilização de recursos no valor de R$ 25.000,00 e R$ 50.000,00, respectivamente, conforme dispõe os editais de dispensa nº 242/2025 e nº 1238 da Emenda Parlamentar – Lei 22267 com a finalidade de incentivo para execução de projetos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campina do Simão-PR.

Art. 2º APROVAR que os referidos repasses sejam utilizados para execução de projetos: Aquisição de equipamentos para climatização de ambientes e aquisição de equipamentos esportivos e de lazer, destacando que esses valores são para pagamento dos referidos equipamentos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de agosto de 2025.

MÁRCIO AMADIU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:1BE4B38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 45/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0KM, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que houve alteração no descritivo do item, tendo em vista pedido de impugnação apresentado.
Nova data de abertura: 29/08/2025.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$752.948,30 (Setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote.
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 06 de agosto de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:21C6CC59

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 63/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 63/2025
ID nº: 2025167
Inexigibilidade nº: 46/2025. **Objeto:** TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025 TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO, CAUSANDO UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA ASSERTIVA, APRIMORANDO A INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO COM INOVAÇÃO, COM ATENÇÃO AO IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL NA COMUNIDADE, CONFORME PROJETO "IDOSO 360 III", COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO REFERENTE AO 1º RESGATE PARCIAL, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, **CNPJ:** 07.088.017/0001-91. **Valor total:** R$ 9.831.731,72. **Vigência:** 18 meses.

Campina Grande do Sul, 5 de Agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:83E514D5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°4 TERMO DO CONTRATO Nº.51/2021

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.51/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE. decorrente de Inexigibilidade n° 41/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (LEIS LTDA) inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35.Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 51/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 10/08/2024 à 09/08/2025, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Será concedido reajuste de valores no Contrato, com base na correção do IPC - A, passando de R$ 13.951,77 (treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) para R$ 14.663,16 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), anual com fundamento art. 40, inciso, X e Art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9C2A57F3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 5 DO CONTRATO Nº 137/2022

Termo de Aditivo n° 5 do Contrato nº 137/2022 que se refere CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DESTINADO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL, decorrente da Inexigibilidade n° 77/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIACAO PADRE JOAO CECONELLO, inscrita no CNPJ sob nº. 00.558.325/0001-94. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 137/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 02/08/2025 a 01/08/2026, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato será de R$ 823.672,80 (oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), conforme recomposição financeira formalizado no 4º termo aditivo.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:801D7602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N°010/2025

SÚMULA: Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pela Câmara Municipal de Campo do Tenente – PR, com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 3º A instituição da proteção de dados na Câmara de Vereadores observará as disposições do Decreto Municipal nº 044/2023, principalmente quanto ao tratamento e compartilhamento de dados pessoais entre os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O Encarregado pelo Tratamento de Dados no âmbito do Poder Legislativo será designado por Portaria do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete aos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados:
I - atuar de forma consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
II - elaborar relatório do rol de documentos classificados e desclassificados em cada grau de sigilo, conforme as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

III - disponibilizar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;
IV – elaborar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais referente às operações de tratamento de dados;
V - elaborar o inventário dos dados pessoais tratados;
VI - executar outras atribuições definidas em normas complementares.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 05 de junho de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
1º Secretário

JOSEMAR VEIGA
2º Secretário

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:08FD5436

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N°011/2025

SÚMULA: Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa e dá outras providências.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente, de que trata a Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:
I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;
II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Campo do Tenente sobre assuntos relacionados à sua área de competência;
III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado, ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;
IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;
V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;
VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Campo do Tenente disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.
Parágrafo único - Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

Art. 4º - No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:
I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;
II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e
III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.
§ 1º - Na hipótese referida no inciso III do caput, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.
§ 2º - Após a protocolização, caso o agente público verifique que a manifestação, mesmo que anônima, diga respeito a servidor, agente público, prestador de serviço ou contratado de outro Poder Público, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao Poder competente para conhecer do assunto, bem como à sua Ouvidoria.
§ 3º - Quando a remessa referida no parágrafo anterior não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

Art. 5º - As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

Art. 6º - Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

Art. 7º - Para complementar as informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre Poder Legislativo e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

Art. 8º - Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.
§ 1º - A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.
§ 2º - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA
Seção I
Da Organização e Funcionamento

Art. 13 - A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460 de 2017 e nesta Resolução.
Parágrafo único – O Ouvidor Legislativo será um servidor público efetivo, designado através de ato do Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 14 – O Ouvidor Legislativo, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente a informações levadas a seu conhecimento.

Art. 15 - A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e servidores da Câmara Municipal de Campo do Tenente, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 22 desta Resolução.

Art. 16 - São objetivos da Ouvidoria Legislativa:
I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;
III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;
IV - auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;
V - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;
VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
VII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;
VIII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

Seção II
Da Manifestação do Usuário

Art. 17 - Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 18 - A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.
§ 1º - A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.
§ 2º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.
§ 3º - Apresentada manifestação anônima frente a Ouvidoria Legislativa, esta a receberá e a tratará como informação, devendo encaminhá-la aos órgãos e poderes responsáveis pela apuração desde que haja elementos suficientes à verificação dos fatos descritos.
§ 4º - Recebida a manifestação anônima, os órgãos apuratórios a arquivarão e, se houver elementos suficientes, procederão, por iniciativa própria, à instauração de procedimento investigatório preliminar.
§ 5º - O procedimento investigatório preliminar mencionado no parágrafo anterior não poderá ter caráter punitivo.
§ 6º - A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.
§ 7º - A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Art. 19 - Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.
Parágrafo único - Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 20 - Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.
§ 1º - A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 22 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.
§ 2º - A falta de complementação da informação pelo usuário/requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 21 - Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:
I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;
II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;
III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida;
IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;
V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.
Parágrafo único - A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 22 - A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 23 - É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria.

Art. 24 - A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Parágrafo único - A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA

Art. 25 – Os Vereadores poderão ter acesso às manifestações recepcionadas pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente e assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo a ser disponibilizado, salvo se estas forem gravadas como sigilosas pelo Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, quando por sua natureza, sua divulgação possa prejudicar os direitos fundamentais, em especial os de liberdade e de privacidade, bem como, de qualquer forma, sua divulgação possa comprometer, impedir, embaraçar ou frustrar as investigações de interesse público, ou que causem prejuízos a estas.
§ 1º – A vedação ao acesso pelos Vereadores às manifestações sigilosas será exceção e perdurará até a conclusão dos trabalhos investigatórios e apuratórios iniciais, bem como ao encaminhamento às autoridades competentes.
§ 2º – No tratamento das informações, será observada a legilação que regula o procedimento de acesso a informações públicas, classificação e reclassificação de informações sigilosas, no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente, garantidos no inciso XXXIII, do artigo 5.º, no inciso II, do §3.º do artigo 37 e no §2.º do artigo 216, da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 3º - Quando do fornecimento das manifestações aos Vereadores, a Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 26 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Campo do Tenente - PR, 05 de junho de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
1º Secretário

JOSEMAR VEIGA
2º Secretário

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:8172E063

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N°012/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do uso do pagamento instantâneo via PIX no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente – PR, e dá outras providências.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a possibilidade de utilização do sistema de pagamento instantâneo via PIX como forma oficial de pagamento no âmbito da Câmara Municipal de Campo do Tenente – PR, para:
I – quitação de obrigações junto a fornecedores e prestadores de serviços, sempre que requerido e operacionalmente viável;
II – outras atividades administrativas, conforme regulamentação interna.

§ 1º O pagamento via PIX será admitido mediante a existência de mecanismos que permitam identificar de forma segura o beneficiário e o vínculo com a despesa pública.

§ 2º Os comprovantes das transferências realizadas por meio do PIX deverão integrar o processo administrativo correspondente, para fins de controle e fiscalização.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá observar, para os pagamentos por PIX:
I – a padronização de fluxos administrativos compatíveis com os princípios da legalidade, economicidade, publicidade e eficiência;
II – a definição de controles operacionais que permitam rastreabilidade e segurança das transações;
III – a exigência de documentação hábil para comprovação da regularidade da despesa, conforme normas internas e legislação aplicável.

Art. 3º A liberação de pagamentos via PIX observará os seguintes requisitos:
I – identificação do credor mediante CPF ou CNPJ vinculado ao processo administrativo;
II – conferência da chave PIX com os dados bancários do beneficiário;
III – autorização expressa da autoridade competente, após instrução completa do processo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 15 de julho de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
1º Secretário

JOSEMAR VEIGA
2º Secretário

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:7E910E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARILENE APARECIDA HORNICK

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2025.2.00174P, conforme cita o oficio 59/2025 do IPRECAMPO;
RESOLVE
Art. 1° Fica concedida, a partir de 01 de Agosto de 2025, Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora ***MARILENE APARECIDA HORNICK,*** Servidora efetiva estatutária, ocupante do Cargo de Professora, desde 03/04/2006, sob matrícula 630-1, com fundamentos legais amparados no art40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação anterior a EC nº 103/2019 e art 12, III, alínea b, Lei Municipal 511/2005.
Art. 2º A concessão do benefício é proporcional, no valor de **R$ 2.191,82 Dois Mil cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.
Art. 3° Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato.

Gabinete do Prefeito, 04 de Agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8041FA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

com critério de julgamento de Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia visando à construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Hemetério Torres, no Município de Campo Magro-PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, conforme especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 18/09/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 06 de agosto de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:49BF75D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 079/2025 DATA: 06/08/2025

Nomeia os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Complementar n° 031/2017 e alterações,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rafael Morgentale Disconzi

REPRESENTANTE DO SINDICATO REPRESENTATIVO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Titular: Solange Aguirre
Suplente: Luciane Maxcimovicz Ramos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Lucimara Pinheiro da Silva
Suplente: Kauane Cristina da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Thais Flávia de Bona
Suplente: Arnaldo Aguirre

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Titular: Janaina Bueno Santos
Suplente: Larissa Falco Freitas

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Adalgiza Verissimo Kavetzki
Suplente: Juliana Ferreira

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Carla Simone Winter Seibert
Tânia Maria Perin
Cleverton Gustavo Semchechen
Valéria de Fátima Deschk
Silvana Nunes Carvalho Martim
Vera Lucia Bayer
Sirlei Maria Pinheiro Malage
Valderi Mulhenbruch

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 342/2023 e demais considerações em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 06 de agosto de 2024.

ALDOINI GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6FDDA6D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, nos seguintes termos:

Data: 25 de agosto de 2025;
Horário: às 09:00H;
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr.

Município de Candói, 06 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:5CD99EA6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, nos seguintes termos:

Data: 25 de agosto de 2025;
Horário: às 09:00H;
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr.

Município de Candói, 06 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:2DFCB15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
RESOLUÇÃO 05/2025

Dispõe sobre: Aprovação da Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado por meio de plenária realizada na data de 05 de agosto de 2025, constante na ata número 04/2025 e em conformidade com a Lei 1.618, de 26 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Candói com prazo vigente de 2025 a 2028.
Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 05 de agosto de 2025.

AIRTON DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:CD0C14E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.390/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.082/2025

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de locação de brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão doce e cabine fotográfica. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 48.267,29** (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item/Grupo. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 22/08/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Assinado Digitalmente em 06/08/2025 Por
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação,
Portaria Nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:85F07BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº. 264, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA AS HORAS DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto na alínea "e", inciso III do art. 120, inciso XIII do art. 138 e o art. 172 da Lei 1784, de 23 de março de 2012 - Estatuto do servidor Público do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as horas de sobreaviso no serviço público municipal, assegurando a eficiência do serviço prestado e o atendimento ao interesse público;
CONSIDERANDO a conveniência de compatibilizar a carga horária dos servidores com as atribuições e responsabilidades de seus cargos, de modo a promover a eficácia das funções exercidas;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de respeito à jornada de trabalho legalmente estabelecida;
CONSIDERANDO o dever de observância ao controle de frequência dos servidores públicos;
DECRETA:
Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre as condições, critérios e procedimentos para o reconhecimento e o pagamento das horas de sobreaviso aos servidores públicos quando designados para tal regime de disponibilidade.
Art. 2º A aplicação deste Regulamento observará os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade** e **eficiência** (art. 37, caput, da CF/88), assegurando que a distribuição das horas de sobreaviso atenda ao **interesse público** e seja compatível com as atribuições e responsabilidades de cada cargo.
Art. 3º Entende-se por sobreaviso os períodos em que o servidor permanecer à disposição da Administração, de modo não presencial, aguardando a qualquer momento, durante o período de descanso, o chamado para o serviço.

Parágrafo único. A mera possibilidade de ser contatado ou de receber ligações da Administração, sem o cumprimento dos requisitos deste Decreto, não configura, por si só, o regime de sobreaviso.
Art. 4ºA escala de sobreaviso será elaborada mensalmente pela Secretaria responsável e encaminhada Setor de Recursos Humanos, para ciência.
O documento de que trata o caput deverá conter, no mínimo:
período no qual será adotado o regime;
relação nominal de servidores e o total máximo de horas planejadas mensalmente;
justificativa que explicite os requisitos do § 2º deste artigo; e
assinatura dos servidores escalados e do titular da unidade.
O regime de sobreaviso somente poderá ser autorizado nos casos em que a prestação do serviço público for considerada essencial, inadiável e de interesse público relevante, cuja não realização no período fora do expediente normal possa resultar em risco à saúde, à segurança, à ordem pública, à continuidade administrativa ou à integridade de bens, pessoas ou sistemas. A adoção desse regime será restrita às situações em que, comprovadamente, as demandas não possam ser atendidas dentro da jornada regular de trabalho.
O servidor ficará preferencialmente à disposição pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) horas para cada período de sobreaviso.
Entre duas jornadas de trabalho, incluindo a cumprida em regime de sobreaviso, haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.
Nos casos em que os servidores forem convocados para prestação de serviços fora dos limites do Município, por períodos superiores a 24 (vinte e quatro) horas e por mais de 2 (dois) dias consecutivos, deverá ser assegurado o período mínimo de 8 (oito) horas diárias de descanso, observado o disposto na legislação aplicável quanto à duração do trabalho e à preservação da saúde física e mental do servidor.
Art. 5ºNão serão computadas para qualquer efeito as horas de sobreaviso prestadas sem a autorização do Secretário Municipal.
Art. 6ºA caracterização do sobreaviso exige, cumulativamente:
a elaboração de escala específica, devidamente registrada e validada pela Secretaria demandante, com ciência da chefia imediata e encaminhamento prévio ao setor de Recursos Humanos;

a definição formal do período de sobreaviso, com indicação expressa da data, hora de início e de término da disponibilidade;
a indicação clara da forma de contato com o servidor durante o período, bem como a exigência de sua disponibilidade imediata para eventual convocação, compatível com a natureza do serviço a ser prestado.
Art. 7º As escalas de sobreaviso deverão ser organizadas pela chefia imediata e encaminhadas ao setor de Recursos Humanos até o 10º dia de cada mês.
O servidor deverá assinar termo de ciência e responsabilidade, comprometendo-se com a disponibilidade exigida durante o sobreaviso;
O comparecimento em caso de acionamento deverá ser registrado em folha de ponto ou sistema oficial, com assinatura da chefia responsável.
É de responsabilidade do titular da unidade a manutenção de servidores em regime de sobreaviso em quantidades estritamente necessárias, em face das atividades a serem desenvolvidas.
Art. 8ºO servidor escalado em regime de sobreaviso tem o dever de atender prontamente ao chamado de comparecimento ao serviço quando este ocorrer, sob pena de perda das horas do respectivo sobreaviso, além de eventual responsabilidade administrativa ou civil, nos termos do Estatuto do Servidor Público.
É de responsabilidade do servidor escalado em regime de sobreaviso abster-se da prática de atividades que comprometam sua prontidão, retardem seu deslocamento ou prejudiquem o desempenho eficiente das atribuições para as quais poderá ser convocado, devendo manter-se em condições de atendimento imediato e eficaz, conforme previsto na escala.
I- II- III- §1º §2º O pagamento estará condicionado à existência de dotação orçamentária específica e à ciência da Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 10. As normas deste Regulamento deverão ser interpretadas em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações aplicáveis.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:FC9342DD

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 289/2025 DATA: 05-08-2025

SÚMULA: Nomeia Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG Nº.	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Eduardo Moreira Carbonera	15.425.725-0/PR	Agente de Administração	I	30
Bárbara Oldoni Bernardo	12.492.887-7/PR	Agente de Administração	I	30
Pedro Henrique Neu Marchi	70665062435/PR	Agente de Administração	I	30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 05 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:942CBD48

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 290/2025 DATA: 06-08-2025

SÚMULA: Concede Função Gratificada a Servidora Pública designada para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.699/2023, de 20 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora abaixa relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Nº Contrato	Símbolo
Maria Luiza de Carli	Agente de Administração	Fiscal de Contrato	268/2025	FGFC

Parágrafo Único - Considerando a vedação de acumulo de gratificações, nos termos do art. 12 da Lei nº 2.699/2023, será assegurado aos servidores indicados para mais de uma função e/ou contrato, a percepção da gratificação de maior valor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a data da designação do 1º contrato, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 2.699/2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DDCA3059

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 595/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
João Marcos Ribeiro	Secretário de Cultura e Turismo	01 (uma)	Realeza – PR	05 de agosto de 2025.	Encontro de Oficinas de Mapeamento dos Caminhos do Peabiru.
Cléo Franz	Diretor de Licitação				
Marina Cristina Gnoatto Tomazini	Psicóloga	01 (uma)	Cascavel – PR	07 de agosto de 2025.	Acompanhar os alunos da Rede Municipal de Ensino a consulta especializada ao Neurologista.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Toledo – PR	31 de julho e 08 de agosto de 2025.	Conduziu alunos do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas do Colégio Cívico Militar para visitação ao Biopark.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:D6E42C04

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 596/2025 DATA: 06-08-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 171, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Auxílio ao Servidor com Filho Portador de Deficiência, de acordo com o laudo médico anexado ao requerimento protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica e os Despachos proferidos referente a solicitação.

Matrícula	Nome	Cargo
124427/1	Everton Camargo da Silva	Agente de Defesa Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:28E2AD52

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 597/2025 DATA: 06-08-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 171, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à servidora pública abaixo relacionada, Auxílio ao Servidor com Filho Portador de Deficiência, de acordo com o laudo médico anexado ao requerimento protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica e os Despachos proferidos referente a solicitação.

Matrícula	Nome	Cargo
121661/1	Vilma do Carmo da Silva	Professor – LF01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5C9B1FE9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
INEX. 057/2025 - EXTRATO CTO 315/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025.

Processo Adm. Nº 167/2025.
Solicitação Nº 219/2025.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, incisos V e VI, artigo 74, inciso V, ambos da Lei n. º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, no valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), a favor do Sr. ***EVERTON AUGUSTO LANSANA,*** portador do CPF sob nº 038.982.939-04, para a locação de um barracão de com área aproximada de 480m², localizado na via de acesso à BR 163, s/n, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, o qual tem por objetivo atender uma empresa que atua no ramo de fabricação e reparação com predominância em madeira. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos) e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 315/2025.

Fundamentação: Art. 72, incisos V e VI, artigo 74, inciso V, ambos da Lei n. º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.

REF:
Termo De Inexigibilidade Nº 057/2025.
Processo Adm. Nº 167/2025.
Solicitação Nº 219/2025.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

LOCADOR: EVERTON AUGUSTO LANSANA.

OBJETO: Locação de um barracão de com área aproximada de 480m², localizado na via de acesso à BR 163, s/n, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

DA FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa atender uma empresa que atua no ramo de fabricação e reparação com predominância em madeira. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos).

VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período, em conformidade com as leis aplicáveis a este objeto.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 939 – 17.001.23.692.1013.2258.3.3.90.36.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:300BFB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA CREDENCIAMENTO 007/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às nove horas e trinta minutos do dia seis do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 007/2025 de 18.07.2025,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários para coleta, transporte de material biológico, análise e emissão de laudos, com entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr, conforme solicitação nº 233/2025 e especificações do Termo de Referência, bem como os demais critérios para credenciamento. Foi registrado conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse de somente uma empresa em se credenciar: ***LABORATÓRIO BIOCAP LTDA,*** inscrita no CNPJ sob n. º 31.537.543/0001-76. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa, ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes. Conferidos todos os documentos apresentados e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, documentos técnicos e complementares), a empresa acima relacionada, foi habilitada e credenciada. Fica aqui registrado que a empresa declara ciência de que o serviço a ser prestado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo III, e que também é ciente de todas as condições da prestação dos serviços. Toda a documentação será retida e autuada em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 6.3. do edital. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta do Termo de Referência deste edital item 18.4. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se define o credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, e, ainda de acordo com o critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso este em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, este edital visa oportunizar maior número de interessados. Considerando o acima disposto o presente Edital continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração.Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:63ECBB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. 058/2025 - EXTRATO CTO 316/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2025.

Processo Adm. Nº 168/2025.
Solicitação Nº 273/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, combinado com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ***MANOEL PEDRO WASEM LTDA,*** localizada na Rua Mario Burigo, nº 39, apart. 1206, 12º andar, Bigorrilho, CEP: 80.730-020, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 52.554.119/0001-00, para prestar serviços de consultas médicas na especialidade de **pediatria** em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, do edital de Credenciamento nº 006/2025, com quantidade estimada de 200 (duzentas) consultas mensais, durante 12 (doze) meses, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, bem como os critérios para credenciamento e proposta da contratada.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 06 de agosto de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2025.

Referências de origem:
Edital de Credenciamento Nº 006/2025.
Processo Adm. Nº 152/2025.
Solicitação Nº 232/2025.

Ref.:
Termo de Inexigibilidade Nº 058/2025.
Processo Adm. Nº 168/2025.
Solicitação Nº 273/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: MANOEL PEDRO WASEM LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de **pediatria** em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, do edital de Credenciamento nº 006/2025, com quantidade estimada de 200 (duzentas) consultas mensais, durante 12 (doze) meses, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de

Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, bem como os critérios para credenciamento e proposta da contratada.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
*** 809 – 13.001.10.301.1043.2233.3.3.90.39.00 (497, 303 e livre);**
*** 778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00 (303 e livre).**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A1E0A744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 05/2025
Processo Administrativo nº 65/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE.**

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **13/08/2025** às **09h00min** e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado **UASG 987497**, no site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: https://catanduvas.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2 e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas, 06 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:55EFA16F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 242/2025

DECRETO Nº 242/2025

Súmula: Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 07/08/2025, Lucas Matheus Domingues, CPF nº ***.080.379-**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:850A59EC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 243/2025

DECRETO Nº 243/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 28 concomitante com o artigo 34 da Lei Municipal nº 253/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Ivone Leoncio de Souza Leite, CPF nº ***.083.689-**, matrícula nº 90-6, aposentadoria no cargo de professora, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 4.599,20 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:4ECA8BB4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 244/2025

DECRETO Nº 244/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 28 concomitante com o artigo 34 da Lei Municipal nº 253/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Ivone Leoncio de Souza Leite, CPF nº ***.083.689-**, matrícula nº 588-6, aposentadoria no cargo de professora, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 4.599,20 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos) com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:AE36EDE5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 248/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 11.242,35

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	303	R$ 11.242,35

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F5FD0F56

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar menor lance.
PREÇO: menor preço.
PRAZO: O contrato terá validade por 90 dias.

Catanduvas - PR, 06/08/2025

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A02EF307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 70/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 70/2025

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E IMPLANTAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA POR MEIO DE CONVÊNIO Nº 227/2025 ENTRE A SECID, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL..
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 12/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2025, das 08h45min às 09:00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2025, às 09:00.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 450.155,08 (Quatrocentos e Cinqüenta Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais e Oito Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 06 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F1AF96E3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 69/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 33/2025. AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 69/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 33/2025.

ampla concorrência
Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de recape asfáltico em vias públicas do Município de Centenário do Sul, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura - Obras e Serviços Públicos..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 25/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 25/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/08/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 4.154.769,80 (Quatro Milhões, Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 06 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A6B68095

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 72/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2025. EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 72/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2025.
exclusivo ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS CADASTRAIS PLANIALTIMÉTRICOS E PLANIMÉTRICOS, LOCAÇÃO, CÁLCULO DE PERÍMETRO E CÁLCULO DE PERFIL, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DISCRITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 21/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 21/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/08/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 35.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 06 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E6972B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL- 20.07/2024 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, DOS PSS PARA PROFESSORES PARA SUPRIR AS VAGAS EXISTENTES NAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I, CARGA HORÁRIA DE 25H, POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TE

12º Chamamento
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Considerando a ordem Classificatória do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário dos Processos Anteriores em 17/12/2024.

RESOLVE:
CONVOCAR os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024 abaixo relacionado na lista de classificação final, comparecer no Departamento de Recursos humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63- Centro, Cerro Azul- PR, no prazo de **03 dias úteis** a contar da data da publicação deste ato, para tomar posse do cargo.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato.
Em razão das solicitações de final de lista e do não comparecimento dos candidatos abaixo listados:
JUCILENE DOS SANTOS
A distribuição de aulas que ocorrerá no dia **08 de agosto de 2025**, as **10:00h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na rua Padre Luciano Hussay, nº 84, Centro, Cerro Azul, Paraná.

TORNAR PÚBLICO

• A Lista de Chamamento de professores para suprir as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – 25h

Classificação	Candidato
100º	ALINE APARECIDA DE FREITAS HORTMAM
101º	ANA PAULA MANGGER
102º	LAIS GABRIELE CAMARGO DOS SANTOS

Cerro Azul/Pr, 06 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:71608D37

SECRETARIA GOVERNO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 165, 24 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II da Lei Municipal Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de restruturação da Comissão Especial de Seleção de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Comissão de Seleção Especial para contratação de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:ACEDED86

SECRETARIA GOVERNO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 890, 17 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II da Lei Municipal Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de restruturação da Comissão Especial de Seleção de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Comissão de Seleção Especial para contratação de TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIÓLOGO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F00B640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 08/08/2025 às 08:00 até a data de 12/08/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A aquisição de kit vassoura recolhedora, compatível com a minicarregadeira New Holland L330, para uso nas operações de limpeza urbana, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 06 de agosto de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7E864203

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23 e respectivas alterações e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, em atendimentos às Secretarias Municipais: de Obras e Viação, de Urbanismo e Meio Ambiente, de Agricultura e Abastecimento, nas condições e especificações definidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: **A partir das 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2025**.

Local: **Sala do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situada à Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul-PR. CEP: 83.570-000.**

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 1.597.301,30 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e um reais e trinta centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** ou através de solicitação encaminhada para os endereços de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com** e/ou **licitacao@cerroazul.pr.gov.br.**
Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail acima mencionados ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras**.**

Cerro Azul, 06 de agosto de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1D56C849

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 036-2025

Dispensa de Licitação nº 036/2025
Processo Administrativo nº 064/2025

Objeto: A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados por empresa devidamente habilitada, visando ao fornecimento de profissionais com formação em Técnico Agrícola, para atuação com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Deverá estar prevista, ainda, a possibilidade de execução de até 40 (quarenta) horas extras mensais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Em favor da empresa: JONATHAN MENUSI KOLTER (CNPJ: 47.305.311/0001-22).

Valor total: R$ 88.955,52 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 06 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:3D8149C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 259-2025

DECRETO N°259/2025

Nomeia, Cleiton Luiz Lay, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor **Cleiton Luiz Lay**, inscrito no CPF sob n° 040.839.269-02, para exercer as funções do cargo de Chefe do Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3B991CDD

GABINETE
DECRETO N°254/2025

DECRETO Nº254/2025

Exonera, a senhora Sabrina Bocchi de Oliveira do cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora, **Sabrina Bocchi de Oliveira,** do cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n°070/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6CCDA8BE

GABINETE
DECRETO N°255/2025

DECRETO Nº255/2025

Exonera, o senhor Carlos Arnaldo Woginski, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Cursos e Treinamentos Profissionais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor, **Carlos Arnaldo Woginski,** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Cursos e Treinamentos Profissionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n°127/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DAFB10D1

GABINETE
DECRETO N°256/2025

DECRETO N°256/2025

Nomeia Sabrina Bocchi de Oliveira para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Fomento e Industria e Comércio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **Sabrina Bocchi de Oliveira** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Fomento e Industria e Comércio.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:009C09CC

GABINETE
DECRETO N°257/2025

DECRETO N°257/2025

Nomeia Matheus Tairan de Oliveira, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Cursos e Treinamentos Profissionalizantes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor **Matheus Tairan de Oliveira, inscrito no CPF n°096.209.609-12,** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Cursos e Treinamentos Profissionalizantes.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:38D2CAB5

GABINETE
DECRETO N°258/2025

DECRETO N°258/2025

Nomeia Henry Antônio Pontes Ribas, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor **Henry Antônio Pontes Ribas, inscrito no CPF n°090.821.689-01,** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:19B3A912

GABINETE
EDITAL N°001/2025 - 25ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº001/2025

25ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°001/2025, visando o preenchimento de vaga.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 12 de Agosto de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Farmacêutico - 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
5°	Bruna Eduarda Flizikowski da Cruz

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 06 de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F836BA61

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - PROCESSO Nº 46/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

1. OBJETO:

Registro de preços visando Objetivando a seleção de propostas mais vantajosa, visando aquisições de materiais de sinalização viária, para fins de atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 04/08/2025 até 04/08/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025.

Clevelândia, 01 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:04B4BE2F

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N°055/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório n°055/2025
OBJETO: *AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E ADMINISTRAÇÃO DE CLEVELÂNDIA – PR.*
O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, centro, **AVISA OS INTERESSADOS** que a DISPENSA ELETRÔNICA, inicialmente com abertura programada para o dia 05/08/2025 às 08h30min, **FICA ADIADO para o dia 12/08/2025, iniciando as 08:00 horas até as 14h00min.**

Clevelândia-PR, 06 de agosto de 2025

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7BF49B65

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59/2025 DISPENSA ELETRÔNICA: 6/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo: 59/2025
Dispensa Eletrônica: 6/2025
Tipo Objeto: Compras e serviços
A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14.133/2021 em seu artigo 75, inciso II:
RATIFICO
A dispensa de solicitação para contratação da empresa VISAO PESQUISAS DE OPINIAO S/S LTDA cujo objeto trata da: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisas de opinião pública para avaliar a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelo Município de Clevelândia
Valor: R$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa)

Clevelândia, 6 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:2AD29EC7

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2025 INEXIGIBILIDADE: 10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 32/2025
Inexigibilidade: 10/2025
Tipo Objeto: Compras e serviços
Despacho da Senhora Prefeita Municipal
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou

Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Art. 74, inciso IV e Artigo 78; Dispositivo I; Credenciamento RATIFICO a contratação da empresa denominada OCTAVIO AUGUSTO MICHELS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.805.043/0001-66, na cidade de Palmas, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no seguinte item:
Item 01 - Descrição: Consulta médica Psiquiátrica com RQE atualizado, os atendimentos dar-se-ão de segunda-feira a sexta-feira conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. - Quantidade: 1.100 - Unidade: CS- Valor Unitário R$165,69 - Valor R$182.259,00

Publique-se.

Clevelândia, 04 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF:041.336.149-76

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:AB66BE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 076/2025

Define o calendário de feriados e recessos do segundo semestre do ano de 2025 e o retorno das atividades do ano de 2026 da Câmara Municipal de Colombo.

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, incisos IV e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

RESOLVE

Art. 1º Fica definido o calendário de feriados e recessos do segundo semestre do ano de 2025:
I – 6 de outubro, recesso, com suspensão das atividades da Câmara;
II – 7 de outubro, feriado municipal, Dia de Nossa Senhora do Rosário, a padroeira do Município;
III – 20 de novembro, feriado nacional, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
IV – 21 de novembro, com suspensão das atividades, decorrente da transferência do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público;
V – 22 de dezembro, a 02 de janeiro de 2026, recesso na Administração da Câmara Municipal de Colombo com a suspensão de todos os prazos e o protocolo de proposições legislativas.

Art. 2º O retorno das atividades na Administração da Câmara Municipal de Colombo se dará a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Colombo, 05 de agosto de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F7C354DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

Processo: 37352/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: LÍDER DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.487.964/0001-06
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Willian Zanini, matricula 15.122 e o fiscal da Ata Sr. Robério Marcolino Filho, matricula 12.252
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços de serviços de captura, retirada e destinação final de enxames (abelhas, marimbondos e vespas) em vias e locais públicos do município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de janeiro de 2025.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CE5E1C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

Processo: 23196/2024
Contratante Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Artes Gráficas Berezovski Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal do objeto o Srª Michelle Antoniacomi Kochanovecz, matricula 4109, Srª Cristiane Costa Silva, matricula 8663, Srª Sueli Maria Tobias Siqueira, matricula 13780 e a Gestora Srª Luciane Neves Da Silva, matricula 3590.
Objeto: O Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 311.534,50(trezentos e onze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de fevereiro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8BC7421C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

Processo: 23196/2024
Contratante Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 00.748.212/0001-51.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal do objeto o Srª Michelle Antoniacomi Kochanovecz, matricula 4109, Srª Cristiane Costa Silva, matricula 8663, Srª Sueli Maria Tobias Siqueira, matricula 13780 e a Gestora Srª Luciane Neves Da Silva, matricula 3590.
Objeto: O Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 469.703,25 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e três reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de fevereiro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D47E89E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

Processo: 23196/2024
Contratante Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Evl Comércio de Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ n°. 47.206.967/0001-98.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal do objeto o Srª Michelle Antoniacomi Kochanovecz, matricula 4109, Srª Cristiane Costa Silva, matricula 8663, Srª Sueli Maria Tobias Siqueira, matricula 13780 e a Gestora Srª Luciane Neves Da Silva, matricula 3590.
Objeto: O Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 4.701.614,25 (quatro milhões e setecentos e um mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de fevereiro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F1D759B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024

Processo: 29055/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Lifepar Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.849.683/0001-82
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055, fiscal de contrato Sr. Patrick Evandro Borges, matrícula nº 5205
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em Equipamentos Odontológicos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: O valor total é de: R$ 96.497,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de fevereiro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5A2A4060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo: 26662/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Lifepar Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.849.683/0001-82.
Fiscalização: A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055 e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296
Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O valor total é de: R$ 78.747,000 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 18 de fevereiro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5BBB1A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº X.27X.58X-X e CPF XXX.506.079-XX.

Contratada: FVR Serviços e Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.664.239/0002-09.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 187.425,00 (Cento e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de julho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A9D8D39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo: 11876/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº X.27X.586-X e CPF XXX.506.079-XX.
Contratada: 3Corp Technology Infraestrutura de Telecom Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.238.297/0004-21.
Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 310.726,00 (Trezentos e dez mil setecentos e vinte e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de julho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B2B0A6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 644/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

Processo: 28957/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratada: NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.404.523/0001-24.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Willian Zanini, CPF XXX.139.409-XX e do Fiscal de Contrato Sr. Roberio Marcolino Filho, CPF: XXX.558.429-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e poda de árvores em vias públicas, incluindo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 116.323,00 (cento e dezesseis mil e trezentos e vinte e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre o Município de Colombo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, caso se mostre vantajoso para a administração na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de dezembro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4BD76BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 656/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

Processo: 24372/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI. ME,** inscrita no CNPJ N° 14.279.615/0001-03.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. **Willian Zanini,** CPF: XXX.139.409-XX, e a fiscal Sra. **Annelize Mercúrio**, CPF XXX.010.269-XX
Objeto: Aquisição de itens diversos para uso nos Estabelecimentos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 20 de dezembro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B161A13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DAS PENALIDADES

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração declara SUSPENSO os efeitos das penalidades impostas à empresa RT LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.239.327/0001-95, situada na Rua Dr. Silva Pinto, 97 - Centro - Guararema - SP, através do Pregão Eletrônico nº. 090/2024, Processo Administrativo nº. 27229/2024, com o fulcro nos Autos nº. 0070287-93.2025.8.16.0000 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná 4ª Câmara Cível e Memorando nº. 297/2025 – SEMAD.
Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de agosto de 2025.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D53703F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Processo: 8676/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.623.647/0001-61.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Edson de França, matricula nº 19.016, Fiscal Ata Sr. Marco Antônio Arone, matricula nº 14.761.
Objeto: Aquisição de Pneus novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, para uso em veículos à disposição da Frota Municipal, conforme descrição e quantidades baixo.
Valor: O valor total é de R$ 25.317,86 (vinte e cinco mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de julho de 2025
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:95DC1791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2025.

Processo:	Nº 24323/2025 - Dispensa Nº 072/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **55.256.104 ASSIS ANTONIO TABORDA - ME.** **CNPJ: 55.256.104/0001-53.**
Objeto:	Aquisição de Balanças de alta precisão para a pesagem de alimentos doados aos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social e as Casas de Acolhimento do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 6.890,00 (seis mil e oitocentos e noventa reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	06/08/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E614EA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Processo: 23033/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 75.415.075/0003-02.
Objeto: Aquisição de Óleo Diesel (S-500) Usina de Asfalto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: Valor de Desconto ofertado sobre a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo) – 10 % (dez por cento) – Valor total: R$ 644.625,00 (seiscentos e quarenta quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de julho de 2025 à 08 de julho de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 08 de julho de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6B6989D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Objeto: Aquisição por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO de hortifrutigranjeiros de 1° (primeira) qualidade com entrega ponto a ponto.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2025 até às 08:00 horas do dia 26 de agosto de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 06 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0EC98E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 050, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula "Fixa a data de vencimento da Taxa de Coleta de Lixo Exercício 2025, conforme especifica".

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 25 de setembro de 2025, como data de vencimento da cota única para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo - Exercício 2025.

Art. 2º - O pagamento não ocorrendo na data, a Taxa de Coleta de Lixo de 2025 será incluída em Dívida Ativa e, automaticamente para o próximo exercício será incluída na conta de água do imóvel emitida pela Sanepar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se o Decreto 058/2024.

Paço Municipal de Colombo,Em 06 de Agosto de 2025

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C2779D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR ATA DA SESSÃO DE SORTEIO CHAMADA PÚBLICA 004/2025

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO
CHAMADA PÚBLICA 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

ATA DE REUNIÃO DE SORTEIO DE LEILOEIROS

Ata da sessão de sorteio de leiloeiros, em atendimento ao edital de CHAMADA PÚBLICA 004/2025
Aos seis dias do mês de agosto de 2025 (06/08/2025), às 10h00 horas, na Prefeitura Municipal de Contenda/PR, com endereço à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730.000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 128/2025, constituída pelos senhores: Srª. Nayara Baumel Bello Malinovski Presidente e os membros Sra. Maynara Cordeiro, com o objetivo de sortear a Chamada Pública 004/2025, que tem por objeto o ***credenciamento de LEILOEIROS OFICIAIS INSCRITOS/MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - JUCEPAR, pessoa física visando a prestação de eventuais e futuros serviços de alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Contenda/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo,*** com o objetivo de realizar o sorteio para a contratação do leiloeiro.
O link de acesso à plataforma Zoom foi enviado por e-mail às 09h14 do dia 06/08/2025 a todos os interessados devidamente habilitados, conforme lista abaixo. Além disso, o referido link também foi disponibilizado no site oficial da Prefeitura.
Leiloeiros *HABILITADOS para o sorteio:*
- JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF 065.132.226-05
- PEDRO LERNER KRONBERG, CPF 005.142.199-20
- LUIS CARLOS DALL'AGNOL, CPF 607.889.929-53
- RICARDO FERREIRA GOMES, CPF 005.114.589-83
- SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, CPF 049.611.679-75
- GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CPF 280.345.868-38
- JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, CPF 007.834.909-50
- LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, CPF 397.601.709-49
- LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO, CPF 839.225.129-68
- ALEX SANDRO VIEIRA FELIX, CPF 026.187.549-30
- LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF 014.721.886-16
- FERNADO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF 039.167.186-30
- ADALBERTO SCHERER FILHO, CPF 301.894.209-44
- CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI, CPF 066.326.499-55
- GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, CPF 587.159.750-53
- JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, CPF 580.826.389-15
- JOACIR MONZON POUEY, CPF 007.917.900-29
- JAQUELINI SPERANÇA, CPF 859.917.759-15
- TATIANE PAULA ZANI DE SOUSA, CPF 262.678.818-06
- MARCOS ANTONIO TULIO, CPF 046.021.839-56
- HELCIO KRONBERG, CPF 085.187.848-24
- CAROLINE DE SOUSA RIBAS, CPF 224.335.748-89
- DANIEL RIBAS ROSA FRAHM, CPF 044.809.879-24
- ANDERSON LUCHTENBERG, CPF 022.246.659-62

Às 10h00 foi iniciado o sorteio, com a leitura de todos os nomes dos candidatos habilitados. Em seguida, utilizando o aplicativo 'Sorteio.com', foi realizado o sorteio, sendo declarado vencedor o Sr. *LUÍS CARLOS DALL'AGNOL, CPF 607.889.929-53*.
Neste momento, ficam abertos os prazos legais para eventual interposição de recursos, caso algum dos participantes assim entenda necessário.

Contenda, 06 de agosto de 2025

Presidente:
.....
NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI

Membros:
.....
MAYNARA CORDEIRO

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4EAC459D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
12°	DAYANE SKRABA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 06 de agosto de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos

Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:D9AF0080

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.242/2025

LEI Nº 2.242/2025

Súmula: "Autoriza a concessão de diárias no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda - IPRECONTENDA, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda - IPRECONTENDA o pagamento de diárias a todos os Servidores, Diretores, Presidente, Membros dos conselhos deliberativos e fiscal e Membros do comitê de investimentos, que se deslocarem do Município nos seguintes casos:
I - Participar de congressos, cursos, painéis e demais eventos;
II - Viagens para tratar de assuntos próprios do Instituto junto aos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo Federais ou Estaduais, suas autarquias e fundações;
III - Viagens para tratar de assuntos de interesse do IPRECONTENDA, mas que não se enquadrem nas alíneas anteriores.
Art. 2° A concessão de diárias para viagens é destinada para custear as despesas com alimentação, hospedagem e transporte nos limites do destino.
§ 1° Não se incluem no valor da diária os gastos com transporte entre o município de origem e a localidade de destino, custeados à parte pelo Instituto, quais sejam:
Passagens aéreas;
Combustíveis.
§ 2° Quando se tratar de passagens aéreas, as mesmas serão adquiridas diretamente com empresa contratada pelo instituto, em conformidade com as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 3° Quando se tratar de combustíveis, somente veículos oficiais poderão ser abastecidos.
Art. 3º Os valores das diárias serão pagos de acordo com o destino e duração do afastamento, conforme tabela abaixo:

Destino / Duração do Afastamento	até 6 horas	acima de 6 horas (sem pernoite)	pernoite
Dentro do Estado (Região Metropolitana de Curitiba)	R$ 50,00	R$ 100,00	R$ 200,00
Dentro do Estado (exceto Região Metropolitana de Curitiba)	R$ 115,00	R$ 230,00	R$ 460,00
Fora do Estado (exceto Brasília)	R$ 140,00	R$ 280,00	R$ 560,00
Fora do Estado (Brasília)	R$ 175,00	R$ 350,00	R$ 700,00

Art. 4º Os valores previstos no artigo 3º, correspondentes às diárias, serão devidos em deslocamentos justificados e previamente autorizados pelo Presidente do Instituto de Previdência do Município.
Parágrafo único. Quando o beneficiado com a diária for o Presidente do Instituto, este deverá endereçar seu requerimento ao Diretor Administrativo/Financeiro.
Art. 5º Os servidores, diretores e membros dos conselhos e comitês deverão antecipadamente através de formulário próprio (Anexo I), dirigido ao Presidente do Instituto, requerer a solicitação de diárias, devendo constar as datas e horários de saída e retorno das viagens, qual a finalidade e informar se as diárias requeridas serão com pernoite, ou sem pernoite.
Art. 6º O beneficiário não terá direito ao valor de pernoite no dia de retorno à sede do Município.
Art. 7° A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 8º A prestação de contas deverá ser feita à Diretoria Administrativa/Financeira em até 05 (cinco) dias úteis do retorno da viagem acompanhada de documentos que confirmem o efetivo deslocamento e a estada no local de destino, além de apresentação de cópia de certificado, ou outro documento que certifique a presença no local de destino.
Parágrafo único. Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente, deverão ser restituídos, em 05 (cinco) dias úteis do retorno da viagem, podendo ser autorizado o desconto em folha de pagamento ou depósito em conta específica do Instituto de Previdência do Município.
Art. 9º As diárias pagas serão publicadas no Portal da Transparência, contendo no mínimo: nome do beneficiário; cargo/função ocupado; destino; atividade a ser desenvolvida; período de afastamento e valor total percebido.
Art. 10. Fica autorizado no início de cada exercício financeiro a atualização dos valores das diárias através de Decreto, sendo que o limite máximo de reajuste será o índice acumulado nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 11. As despesas com diárias serão suportadas por dotações específicas constantes da lei orçamentária anual.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 06 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:AB24B48B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.243/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	3.00.103	2.500,00
12.365.0012.2.029	Manutenção da Educação Infantil		
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	3.00.103	2.500,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O valor de 5.000,00 (cinco mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

ID/USO/FONTE	Descrição	VALOR
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 06 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:CEBF54CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.244/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.003	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
17.512.0020.2018	Manutenção da Coleta de Lixo		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	80.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	3.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	17.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.002	DEPARTARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA		
22.661.0010.2016	Divisão de Industria, Comércio e Serviço		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	35.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	6.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	14.000,00
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0009.2020	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	45.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 06 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:008386A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 111/2022

Aditivo nº 03 ao Contrato n° 111/2022 – Pregão Eletrônico nº 70/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ sob n.º 11.589.175/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 1.123,85, totalizando para este aditamento o valor de R$ 13.486,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:0E6B9794

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA - DO TEMO ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 26/2024.

ERRATA – DO TERMO ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 26/2024

Na Edição Nº 3335, na página 118, **Onde se lê: "**Coronel Vivida 04 de agosto de 2025". **Leia-se**: "Coronel Vivida 06 de agosto de 2025."

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:01655CFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".*
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.363/2024 e LOA 3.409/2024, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 97.515.423/0001-86, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:B8084AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2025
PROCESSO nº 88/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para **aquisição de cascalho britado regular, cascalho in natura irregular e cascalho britado fino, os quais serão utilizados para manutenção de vias urbanas e rurais desta municipalidade,** em seus itens conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.105.100,00 (Dois milhões cento e cinco mil e cem reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 07/08/2025 às 08:00 horas do dia 21/08/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 21/08/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 21/08/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 06 de agosto 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:6CC1B585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 08/2025
INEXIGIBILIDADE 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 93/2025

O Município de Cruz Machado/PR torna pública a abertura de Chamada Pública para credenciamento objetivando a **seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 10ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO, a qual será realizada de 09 a 12 de setembro de 2025.**

DA ENTREGA DA CHAMADA PÚBLICA
Data: 28/08/2025
Horário: as 09:00 horas.
Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR
Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado – PR - CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, junto o Setor de Licitações, em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico http://www.pmcm.pr.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 06 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:5E9A1298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

DISPÕE SOBRE A GESTÃO E O CONTROLE PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

DIAMANTE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de implantação e aprimoramento de mecanismos de controle patrimonial, resolve:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, o sistema de gestão e controle patrimonial dos bens móveis permanentes, com vistas à padronização de procedimentos administrativos, à efetividade na guarda e à identificação física dos bens públicos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade.
Art. 2º Para a execução da presente resolução, permanece criada a Comissão Permanente de Patrimônio, composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nomeados por Portaria da Presidência da Câmara.
Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Patrimônio todas as atribuições descritas nos artigos da presente resolução, incluindo controle, inventário, identificação, movimentação e baixa de bens permanentes.
Art. 4º A supervisão dos trabalhos será exercida pela Diretoria Administrativa e pelo Presidente da Câmara.
Art. 5º Todo bem permanente adquirido deverá ser registrado em sistema informatizado e receber plaqueta de identificação com número sequencial, brasão do Município e nome da Câmara Municipal.
Art. 6º A plaqueta deve ser afixada em local visível, respeitando a estrutura e a garantia do bem.
Art. 7º O número de patrimônio será único e definitivo, não podendo ser reutilizado mesmo após baixa.
Art. 8º. O encaminhamento de bens para manutenção ou conserto deverá ser formalizado, com registro do motivo, local e responsável técnico.
Art. 9º. O inventário patrimonial será realizado anualmente e obrigatoriamente ao final da gestão da Mesa Diretora.
Art. 10. O inventário será físico, documental e informatizado, com a conferência in loco dos bens e análise do estado de conservação.
Art. 11. O relatório de inventário será assinado pela Comissão de Patrimônio e encaminhado à Presidência e à Contabilidade para providências cabíveis.
Art. 12. Os bens serão avaliados quanto ao seu estado: a) em uso; b) ocioso; c) recuperável; d) antieconômico; e) irrecuperável.
Art. 13. A Comissão de Patrimônio classificará os bens submetidos à triagem e indicará a destinação: redistribuição, conserto ou baixa.
Art. 14. A baixa será autorizada pela Presidência após relatório técnico da Comissão de Patrimônio, que deve conter: descrição, número patrimonial, justificativa e fotografias.
Art. 15. As modalidades de baixa incluem: doação, permuta, leilão, inutilização, extravio, furto ou dano irrecuperável.
Art. 16. A alienação dependerá de autorização legislativa, conforme o valor estimado e legislação vigente.
Art. 17. O servidor que, por dolo ou negligência, causar perda, dano ou extravio de bem patrimonial será responsabilizado civil, administrativa e, se for o caso, penalmente.
Art. 18. A reposição ao erário poderá ser feita por ressarcimento financeiro, substituição do bem ou desconto em folha, conforme legislação específica.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, com o apoio da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Patrimônio.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 04 de agosto de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:28400AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2599/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.500,00 (vinte e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.038.	Estruturação Física para a Política de Assistência Social	
413 - 4.4.90.52.00.00 901	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.500,00

Total Suplementação: 21.500,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01.03.1400 – Fonte 901..... R$ 21.500,00.
Total da Receita..... R$ 21.500,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F3E7F5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2600/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.038.	Estruturação Física para a Política de Assistência Social	
414 - 4.4.90.52.00.00 3902	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00

Total Suplementação: 24.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2574BB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 511/2025

LEI MUNICIPAL N° 511/2025

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Departamento de Esporte, que integra o Sistema Esportivo Municipal de que trata a Lei n° .

Art. 3º. O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I - Plenário
II - Mesa Diretora
III - Secretaria Executiva

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V - Zelar pela memória do esporte;
VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
X - Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.
XI - Propor diretrizes e critérios para a alocação de recursos públicos destinados ao esporte e ao lazer no Município, em consonância com a Política Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Um representante do departamento do Esportes;
IV - Dois representantes das entidades esportivas do município, sendo um do esporte amador e outro do profissional, caso este segundo tenha no munícipio.
V - Um representante dos profissionais de Educação Física.

§ 1º. Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V, indicarão seus representantes e respectivos suplentes ao Departamento de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º. As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º. Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§ 4º. Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 8º. A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 4 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10º. O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11º. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 3 conselheiros, e as deliberações somente serão tomadas com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 12º. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13º. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14º. A Secretaria Executiva será exercida por servidor do Departamento de Esporte no cargo de chefia ou direção, especialmente designado para tal função.

Art. 15º. No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu Regimento Interno.

Art. 16º. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento do Departamento de Esporte, mediante a provação desse Secretário Municipal.

Art. 19º. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Esporte, observada a legislação pertinente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:F968D016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 512/2025

LEI MUNICIPAL N° 512/2025

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Capítulo I
Do Fundo Municipal para o Esporte

Art. 1°. Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo de promover o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município, através do financiamento de projetos, programas e atividades esportivas, buscando a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o fomento do alto rendimento.

Art. 2º. Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:
I - dotações orçamentárias a ele destinado;
II - recursos provenientes de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos congêneres firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
III - rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IV - doações, legados, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas.

§1º. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município, ou na cidade mais próxima.

Capítulo II
Da Administração do Fundo

Art. 3º. O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pelo gestor da secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.

Capítulo III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I - o desenvolvimento de programas de iniciação esportiva e de formação de atletas em diversas modalidades;
II - a promoção de eventos esportivos, recreativos e de lazer, de caráter local, regional, nacional ou internacional;
III - a aquisição, construção, reforma, ampliação e manutenção de instalações e equipamentos esportivos e de lazer;
IV - o apoio à participação de atletas e equipes do Município em competições esportivas, em nível local, regional, nacional ou internacional.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal para o Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.

Capítulo IV
Prestação de Contas

Art. 6º. Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.

§1º. O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.

Art. 7º. A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 8º. A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.

Capítulo V
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:61F77ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 513/2025

LEI MUNICIPAL N° 513/2025

PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 64, DE 18, DE JUNHO DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica prorrogada a Lei nº 64, de 18 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º. O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:191105EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 514/2025

LEI MUNICIPAL N° 514/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR COM DESPESAS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O ALMOÇO A SER REALIZADO PELO GRUPO DE IDOSOS RENASCER EM COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinadas à aquisição de alimentos e outras despesas estritamente necessárias para o almoço do evento comemorativo do Dia dos Pais.

Art. 2º. A aquisição dos gêneros alimentícios e demais itens necessários à consecução do evento, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, já consignadas no orçamento vigente da Unidade Orçamentária 002 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, do Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

I - Projeto/Atividade 13.392.0011.2-031 Manutenção das Atividades Culturais, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; e

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:6CA41803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 515/2025

LEI MUNICIPAL N° 515/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DE DIAMANTE D'OESTE PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ATRAVÉS DO LAZER, CULTURA, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins legais, a ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DE DIAMANTE D'OESTE PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ATRAVÉS DO LAZER, CULTURA, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.219.564/0001-49, com sede no Município de Diamante D'Oeste – PR.

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública se dá em razão da relevante atuação social da entidade na promoção de atividades esportivas, culturais, educativas e ambientais, voltadas ao fortalecimento da cidadania, inclusão social, integração comunitária e valorização da pessoa humana em todas as faixas etárias, com especial atenção à população idosa, infantil e juventude local.

Art. 3º. A entidade deverá manter, à disposição dos órgãos públicos competentes, os relatórios e documentos que comprovem a continuidade do desenvolvimento de suas atividades de interesse público, sob pena de perda da declaração ora concedida.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:001ECB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 35/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 121/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 35/2025, Menor Preço por Lote, visando a **contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4500072685/2023 entre o Município de Diamante d' Oeste/PR e Itaipú – Programa Itaipu Mais Que Energia**; Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 06 de Agosto de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	LOTE	VALOR GLOBAL R$
"J H DA SILVA PEREIRA LTDA"; CNPJ sob nº. 15.691.367/0001-76; Contrato sob nº 272/2025.	01	171.250,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4FA86A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DISPENSA EMERGENCIAL N. º 17/2025

DISPENSA EMERGENCIAL N. º 17/2025
PROCESSO N. º 1838/2025

OBJETO: **Contratação emergencial de empresa especializada para a execução da reforma da quadra poliesportiva do Ginásio Municipal de Esportes Olmiro Pinheiro dos Santos, com a finalidade de realizar reparos nas estruturas danificadas pela tempestade ocorrida em fevereiro de 2025.**

I – Da justificativa:
Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta emergencial para recuperação do piso da única quadra poliesportiva coberta do Município de Diamante do Sul – o Ginásio Municipal de Esportes.

Embora o ginásio tenha sofrido danos estruturais durante as fortes chuvas de fevereiro de 2025, o piso foi afetado posteriormente por falta de uso, umidade e exposição, tornando-se impróprio para atividades. Tal situação compromete projetos esportivos desenvolvidos com empresa contratada, impede a realização das tradicionais Olimpíadas Municipais e obriga o uso precário da quadra de outra escola municipal, sem estrutura adequada.

Diante da inexistência de alternativas viáveis e da urgência em restabelecer o uso do espaço, a contratação direta é medida necessária para garantir a continuidade de políticas públicas esportivas e comunitárias. A situação foi tecnicamente vistoriada e a estimativa de custo segue valores da Tabela SINAPI. O contrato será restrito aos serviços essenciais à urgência identificada.

II – Razão da escolha do Contratado:
A empresa RODRIGO CASAGRANDE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 57.434.148/0001-51, foi escolhida para a execução da reforma da quadra poliesportiva do Ginásio Municipal de Esportes Olmiro Pinheiro dos Santos com base em padrões técnicos objetivos, observando o critério de menor preço, apurado por meio do julgamento denominado "Menor Preço Global". Esse critério foi adotado devido à sua transparência e objetividade, visando garantir a contratação da empresa que apresentasse a proposta de menor custo para o Município, respeitando as condições técnicas necessárias para a realização da obra.
Considerando a urgência da situação e a ausência de empresas com disponibilidade imediata na região, a escolha do fornecedor se deu com base na apresentação de proposta por parte da empresa apta e disponível para atender prontamente à demanda.
A empresa RODRIGO CASAGRANDE DA SILVA apresentou proposta compatível com os valores estimados com base na Tabela SINAPI – julho de 2025, com preços diretos, conforme o Estudo Técnico Preliminar. Considerando a urgência da situação e a inexistência de outras propostas disponíveis no mercado regional com capacidade de atendimento imediato, a escolha do fornecedor se deu com base na compatibilidade técnica, experiência comprovada e resposta célere à demanda emergencial, sendo a proposta considerada vantajosa e adequada pela Administração Pública.
Portanto, a seleção da RODRIGO CASAGRANDE DA SILVA está devidamente justificada, uma vez que a proposta apresentada foi a mais vantajosa entre as opções recebidas, conforme os critérios objetivos e técnicos adotados no processo de cotação.

III – Da justificativa do preço
O critério adotado para a escolha da adjudicatária foi o de "Menor Preço Global", que visa garantir a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando o princípio da economicidade e da eficiência. A aferição do preço foi realizada exclusivamente com base na Tabela SINAPI, referência nacional de custos da construção civil, conforme a competência de julho de 2025, para o Estado do Paraná.
Em relação ao preço apresentado pela empresa RODRIGO CASAGRANDE DA SILVA, este se encontra compatível com a realidade do mercado, conforme apurado na pesquisa de preços realizada. Os valores praticados pela empresa estão dentro da média de mercado para serviços de reforma e recuperação de estruturas esportivas, não havendo qualquer indício de superfaturamento ou desconformidade com os preços de mercado para obras de mesma natureza e complexidade.
Além disso, a proposta da contratada foi analisada com base nos preços apresentados por outras empresas do ramo, sendo constatado que o preço proposto pela RODRIGO CASAGRANDE DA SILVA está em conformidade com as condições de mercado, e a contratação do serviço poderá ser realizada sem qualquer afronta à Lei nº 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos.
Portanto, o preço ofertado pela empresa contratada é justo, compatível com o mercado e atende às exigências da Administração Pública, garantindo a execução da reforma da quadra poliesportiva do Ginásio Municipal de Esportes Olmiro Pinheiro dos Santos de forma transparente, legal e eficiente.

Dos fatos e justificativas acima apresentadas, comunico à contratação descrita nesse processo conforme solicitação do Sr. Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Diamante do Sul/PR, 05 de agosto de 2025.

DARCI TIRELI
Prefeito Municiapal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:8623ED87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 902/2025

PORTARIA Nº 902/2025
DATA: 06/08/2025

Súmula: Concede Férias a servidores efetivos e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias a servidores efetivos, por tempo de exercício comprovado, conforme abaixo:
Eloir Pinheiro dos Santos — Período aquisitivo: 30/06/2023 a 30/06/2024. Período de gozo: 30/06/2020 a 30/06/2023.
Valmir Pereira de Lima — Período aquisitivo: 13/04/2023 a 13/04/2024. Período de gozo: 05/08/2025 a 03/09/2025.
Art. 2º Fica concedida Licença sem Vencimentos à Senhora Sirlei Marlene Cabral de Lima, a partir de 29/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Fica cancelada Licença sem Vencimentos concedida à servidora Senhora Beatriz Carlos de Oliveira, concedida em 01/03/2023 e renovada em 01/03/2025, devendo a mesma retornar às suas funções junto à Secretaria de Saúde, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 06 de agosto de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E1E8F622

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula*: Alteração de Composição de Conselho Municipal e* Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025 a 2028. *Executado pelo Gestor da Política de Assistência Social do município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Diamante do Sul- Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº nº1012/2017 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 14 de julho 2025e Ata n° 03/2025.

RESOLVE:
Artigo 1º - A Aprovação *Alteração de Composição de Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI.*

Artigo 2º - A Aprovação Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025 a 2028

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante do Sul, 14 de julho de 2025.

DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA
Vice-Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:1D5BE410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023 PROCESSO: 014/2023.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

PROCESSO: 014/2023.
OBJETO: Contratação de seguro para edificação da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Aliança Brasil Seguros S/A, sob CNPJ 01.378.407/0001-10, sediada na Av. das Nações Unidas, 14261 – Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo – SP
VIGÊNCIA: Prorrogação por mais 12 (doze) meses. De 29/07/2025 à 28/07/2026
VALOR – R$ 1.076,50 (Um mil setenta e seis reais e cinquenta centavos)

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:E28C2E37

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 CONTRATO: 024/2023

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATO: 024/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS/PR, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
CONTRATADA: Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 75.928.929./0001-84
VIGÊNCIA: A duração da execução do contrato será de **12 (doze) meses**, a iniciar em 03 de agosto de 2025 e finalizando em 02 de agosto de 2026, podendo ser aditado conforme artigo 57 e 65 de Lei 8666/93.
VALOR – O valor global do contrato com seus aditivos é de R$ 80.160,00 (oitenta mil, cento e sessenta reais), sendo o valor anual de R$ 40.080,00 (Quarenta mil e oitenta reais), durante a vigência desse contrato.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:D2A28466

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22498/2025

DECRETO Nº 22498/2025

Anula o Decreto nº 22489/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a duplicidade na expedição do Decreto de contratação,

D E C R E T A:

Art. 1º Anula o Decreto nº 22489/2025, a partir de 24 de julho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8BB84925

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22499/2025

DECRETO Nº 22499/2025

Exonera, a pedido, o servidor Weliton Bortolon do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, o servidor **WELITON BORTOLON,** matricula funcional 19992-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto à Secretaria de Educação e Cultura/ Escola Municipal do Campo José Bonifácio, a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20486/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:335FE6E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22500/2025

DECRETO Nº 22500/2025

Prorroga o prazo de vigência do Concurso Público nº 001/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo de vigência do Concurso Público nº 001/2023, por mais 02 (dois) anos para Cargos de Provimento Efetivo da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, realizado em 02 de setembro de 2023 (prova objetiva e de títulos), 29 de setembro (Teste de Aptidão Física) e 30 de setembro (Prova Prática e Psicológica), conforme Edital nº 024/2023, homologado em 21 de agosto de 2023, para os cargos de:
Agente Administrativo
Agente Comunitário de Saúde – ACS
*Linha Conrado/Linha dos Alemães (Área P-1)
Agente Comunitário de Saúde – ACS
Linha Tártari e Linha Nossa N. Sra das Graças (Área P-5)
Agente Comunitário de Saúde – ACS
*Vila Rural Canarinho e Linha São Braz (Área B-7)
Agente da Autoridade de Trânsito
Agente de Combate às Endemias - ACE
Analista de Sistemas
Assistente Social
Atendente de Farmácia
Auditor Fiscal
Bibliotecário
Cirurgião Dentista 20h
Cirurgião Dentista 40h
Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia
Educador Artístico II
Enfermeiro
Engenheiro Agrônomo
Engenheiro Ambiental
Farmacêutico
Médico Cirurgião Geral
Médico Clínico Geral (Generalista)
Médico Dermatologista
Médico Geriatra
Médico Neurologista
Médico Ortopedista
Médico Pediatra
Médico Urologista
Médico Veterinário
Motorista
Nutricionista 20h
Nutricionista 40h
Operador de Máquinas
Professor de Educação Física
Professor de Educação Infantil 20h
Professor de Educação Infantil 40h
Professor de Ensino Fundamental
Professor de Línguas Estrangeiras - Inglês
Psicólogo
Técnico de Vigilância em Saúde
Técnico em Enfermagem
Técnico em Informática
Terapeuta Ocupacional

Art. 2º O referido concurso terá validade até 21 de agosto de 2027, conforme o Artigo 17 – Parágrafo 3º da Lei nº 577/93 e suas alterações e o item 2.2 – Das Disposições Preliminares do Edital de Abertura do Concurso Público Nº 001/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9533DC96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22501/2025

DECRETO Nº 22501/2025

Revoga o Decreto nº 20583/2024 que concedeu Função Gratificada ao servidor Celso Toshiro Goto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 20583/2024 que concedeu ao servidor **CELSO TOSHIRO GOTO**, matrícula funcional 18171-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal João Paulo II, Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo (G-1), a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:69A56C82

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22502/2025

DECRETO Nº 22502/2025

Concede Função Gratificada ao servidor Volmar Fernando Girardi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio, ao servidor **VOLMAR FERNANDO GIRARDI**, matrícula funcional n.º 18755-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, a partir de 01 de agosto de 2025, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 20292/2024.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92B9CAD0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22503/2025

DECRETO Nº 22503/2025

Concede férias à servidora Elaine Perin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 10 a 24 de julho de 2025, a servidora **ELAINE PERIN**, matrícula funcional 18533-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6F9241C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22504/2025

DECRETO Nº 22504/2025

Designa a servidora Sandramar Alves Martins para desempenhar a função de Recepcionista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora **SANDRAMAR ALVES MARTINS,** matrícula funcional nº 16721-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, para desempenhar a função de Recepcionista, junto à Secretaria de Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento -UPA, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Concede Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 11 da Lei 1910/2014 e Memorando 4.785/2025 (1doc) a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CBF68C31

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22506/2025

DECRETO Nº 22506/2025

Exonera, a pedido, a servidora Myllena Noll Manenti do cargo de provimento efetivo de Enfermeira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MYLLENA NOLL MANENTI**, matrícula 20202-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21118/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1A79B4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22507/2025

DECRETO Nº 22507/2025

Concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Ritiela Bergamaschi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora **RITIELA BERGAMASCHI**, matrícula funcional nº 17230-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Camila, no período de 08 de agosto de 2025 a 07 de fevereiro de 2027, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98, conforme Protocolo nº 2935/2025 – 1Doc.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8CC9935

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 022/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – (TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Raul Correia dos Santos	2º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 05 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E0F7E55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 057/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Michelle Maraschin	20° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 05 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8ACFAD74

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Dois Vizinhos, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Luis Carlos Turatto:

Considerando que não há necessidade premente de convocação de 03 professores efetivos no presente momento;
Considerando o direito do Poder Executivo em rever os próprios atos, em consonância com a Súmula 473 STF;
Considerando que as Candidatas concursadas ainda não apresentaram a documentação exigida no Edital do Concurso Público, mantendo-se, todavia, a ordem de classificação inalterada;

RESOLVE cancelar a convocação das seguintes aprovadas no Concurso Público 001/2023, do Edital de Convocação nº 056/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 3334, de 05 de agosto de 2025, conforme:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Edina Francisca Rosa Tracznski	10° Lugar*
Ana Leticia Carvalho Machado Glienke	69° Lugar
Maria Oracilda Castanha dos Santos	70° Lugar

*Afrodescendente

Permanece inalterada a ordem de classificação do Edital do Concurso Público 001/2023.

DOIS VIZINHOS - PR, 06 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EC61B0F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **90057/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 3334, página 115) em 05 de agosto de 2025, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

3. MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA**,** CNPJ Nº: 45.702.540/0001-55, Itens 02, 03 e 07 Lote 01, com proposta no valor total de **R$ 9.936,00 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais)**;

Leia-se:

3. MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA**,** CNPJ Nº: 45.702.540/0001-55, Itens 02, 03 e 07 Lote 01, com proposta no valor total de **R$ 9.803,90 (nove mil, oitocentos e três reais e noventa centavos)**;

Dois Vizinhos, 06 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5CF7B416

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 51/2025; **OBJETO:** Contratação do cantor Thalles Roberto, através da empresa NOVIDADE AGENCIAMENTO LTDA para realizar show artístico na Expovizinhos 2025; **CONTRATADA:** NOVIDADE AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.294.713/0001-46, sediada na Rua Emília Marengo, nº 260, sala 115, Bairro Vila Regente Feijó, município de SÃO PAULO, Estado do São Paulo, CEP: 03.336-000, e-mail: marcos@novidadeurbana.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Marcos De Melo Ascena, inscrito no CPF nº 366.XXX.XXX-20; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 06 (seis) meses contados da publicação do Contrato no PNCP; **VALOR ESTIMADO:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); **RECONHECIMENTO:** 04 de agosto de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 04 de agosto de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5CB0C74

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 105/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 105/2025

Contrato	394/2025 – Dispensa de Licitação nº 90015/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cooperativa dos Catadores de Reciclaveis de Dois Vizinhos - CNPJ/MF nº 37.054.637/0001-70.
Objeto	Contratação da Cooperativa de Catadores para executar a coleta dos resíduos recicláveis nas áreas urbanos e interior do município, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.
Valor	R$ 502.626,00 (quinhentos e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de agosto de 2025.

Contrato	405/2025 – Pregão Eletrônico nº 90057/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	58.360.620 Silvonei Portella - CNPJ/MF nº 58.360.620/0001-11.
Objeto	Aquisição de material de uso diário para as oficinas realizadas nas Escolas de Tempo Integral no Município de Dois Vizinhos - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2025.

Contrato	406/2025 – Pregão Eletrônico nº 90048/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Alessandra B. Tonietti Instrumentos Musicais - CNPJ/MF nº 18.047.657/0001-70.
Objeto	Aquisição de equipamentos de iluminação e sonorização para o Centro Cultural Arte e Vida – Com itens de ampla concorrência e itens com cota reservada e exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 61.841,00 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2025.

Contrato	408/2025 – Pregão Eletrônico nº 90067/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licitech Consultoria & Solutions em Licitacoes Publicas Ltda - CNPJ/MF nº 52.804.043/0001-23.
Objeto	Aquisição e recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades das diversas Secretarias – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2025.

Contrato	409/2025 – Pregão Eletrônico nº 90062/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Altamir Alberton e Cia Ltda - CNPJ/MF nº 84.949.882/0001-26.
Objeto	Aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) e botijões para uso das diversas secretarias da administração municipal. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e ampla concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 295.450,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2025.

Contrato	410/2025 – Pregão Eletrônico nº 90048/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	MBM Marketing Digital E-Commerce Ltda - CNPJ/MF nº 58.365.407/0001-00.
Objeto	Aquisição de equipamentos de iluminação e sonorização para o Centro Cultural Arte e Vida – Com itens de ampla concorrência e itens com cota reservada e exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	06 de agosto de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2024 – Pregão Eletrônico nº 90080/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	VTR Comercial Ltda - CNPJ/MF nº 52.932.346/0001-21.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – PREÇO – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura	06 de agosto de 2025.

Dois Vizinhos, 06 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:31C06167

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2892/2025

LEI Nº 2892/2025

Altera artigos da Lei municipal de nº2.562/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acresce a alínea "e" ao inciso I, do art. 3° da Lei Municipal nº 2.562/2021 com a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

I –

(...)

e) Construção de barracão industrial em imóvel de propriedade particular com até 800 m², mediante critérios de interesse público e viabilidade técnica, através de procedimento licitatório.

Art. 2º Acresce a Seção VII – Do Incentivo de Construção de Barracão Industrial e o art. 10-B a Lei Municipal nº 2562/2021, com a seguinte redação:

Art. 10-B O benefício de que trata a alínea "e" do inciso I, do art. 3º desta lei deverá observar a existência de projeto previamente aprovado pelo Conselho de Fomento à Produção de Dois Vizinhos, com a comprovação da finalidade produtiva da atividade econômica a ser desenvolvida no local.

§1º A autorização prevista neste artigo estará condicionada à celebração de termo de compromisso com o beneficiário, que deverá conter, no mínimo:

I – a manutenção de número mínimo de empregos diretos gerados pela empresa beneficiada;

II – a obrigatoriedade de devolução ou ressarcimento dos valores investidos, em caso de descumprimento do objeto;

III – a destinação do imóvel exclusivamente para fins industriais ou produtivos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

§2º A empresa beneficiária terá prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses para o início da devolução de 50% do valor gasto pela Administração Municipal para a execução da obra, o qual poderá ser feito em até 60 (sessenta) meses.

§3º A concessão do incentivo previsto neste artigo observará a legislação municipal vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as regulamentações que se fizerem necessárias para a adequada aplicação desse artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B656B62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2893/2025

LEI Nº 2893/2025

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Para a Gestão e Prestação Associada do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade na Modalidade Acolhimento Institucional – Serviço Intermunicipal de Acolhimento Institucional "Lar Caminho Seguro" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos do art. 5º da Lei Federal 11.107/2005, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques e Verê, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal "Lar Caminho Seguro", destinado à gestão e prestação associada do serviço socioassistencial de alta complexidade na modalidade acolhimento institucional, em caráter temporário e excepcional, a crianças e adolescentes oriundos dos Entes consorciados que se encontrem em situação de risco ou abandono, ou que necessitem de afastamento provisório do convívio familiar.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converterse-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º O Consórcio ratificado por esta Lei terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual dotação específica para o cumprimento das obrigações decorrentes da participação do Município no Consórcio Público de que trada esta Lei, podendo tais dotações ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5CC0DFF3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2894/2025

LEI Nº 2894/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento nos ônibus, micro-ônibus, vans e similares terceirizados utilizados no transporte de pessoas no Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 015/2025, de autoria do Vereador **Miguel Ângelo Montevanello,** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam as empresas contratadas pelo Município de Dois Vizinhos para a prestação de serviços de transporte de pessoas obrigadas a instalar câmeras de monitoramento em todos os veículos utilizados para esse fim.

§ 1º Nos ônibus e micro-ônibus as câmeras deverão ser instaladas em dois pontos estratégicos dos veículos:
I – uma na parte dianteira, voltada para o condutor e entrada dos passageiros;
II – outra na parte traseira, com visão abrangente do interior do ônibus.

§ 2º Em caso de vans e similares, poderá ser instalada apenas uma câmera de monitoramento.

§ 3º As imagens captadas deverão ter qualidade suficiente para permitir a identificação dos passageiros e do condutor.

Art. 2º As empresas contratadas serão responsáveis pela guarda e conservação das imagens captadas pelas câmeras e armazenadas dentro do limite do Hard -Disk - HD do equipamento.

§ 1º Em caso de qualquer anormalidade, a título exemplificativo de: sinistros, vandalismo, assédio, dentre outros, a empresa tem a obrigação de guardar as imagens e mantê-las armazenadas por, no mínimo, até o encerramento do contrato de prestação de serviços.

§ 2º As imagens deverão ser disponibilizadas ao Poder Público Municipal mediante solicitação formal e justificada, especialmente em casos que envolvam apuração de eventuais ocorrências ou denúncias.

Art. 3º O disposto nesta Lei será exigido nos processos licitatórios realizados após a data de sua publicação, devendo constar expressamente nos editais e contratos firmados para a prestação de serviço de transporte terceirizado de pessoas.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas no contrato administrativo e, quando cabível, à rescisão contratual por descumprimento de cláusulas de segurança.

Art. 5º As despesas decorrentes da instalação das câmeras de monitoramento correrão por conta das próprias empresas contratadas, não gerando ônus adicional ao Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC98932D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 087/2025

PORTARIA Nº 087/2025

Designa Pregoeiros, Agentes de Contratações, Equipe de Apoio e Autoridade Competente do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 19504/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR Pregoeiros, Agentes de Contratações, Equipe de Apoio e Autoridade Competente, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos.

Pregoeiro	
Claudinei Schreiber	Matrícula nº 13401-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Suzane Barbieri	Matrícula nº 20215-1

Agente de Contratação	
Ana Caroline Santini	Matrícula nº 20484-1
Claudinei Schreiber	Matrícula nº 13401-1
Dirlei Luci Lermen Obergen	Matrícula nº 19578-1
Elizangela Tavares da Silva	Matrícula nº 17756-1
Íris Cristina Bertolini	Matrícula nº 18845-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima	Matrícula nº 19494-1
Pamela Behling Rosalino	Matrícula nº 13714-1
Rudinei Curzel	Matrícula nº 18321-1
Suzane Cordeiro Ferreira	Matrícula nº 16446-1
Suzane Barbieri	Matrícula nº 20215-1

Equipe de Apoio	
Alex Brendon Souza Wronski	Matrícula nº 20120-1
Íris Cristina Bertolini	Matrícula nº 18845-1
Isac Vitor Medeiros	Matrícula nº 19497-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Joel Roberto da Silva Oliveira	Matrícula nº 18396-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Matheus Nogueira Ponte	Matrícula nº 19433-1
Márcio Trentini	Matrícula n° 18474-1
Marcos Andre Mataczinski	Matrícula nº 18797-1
Murilo Rocha Szpak	Matrícula nº 19552-1
Raul Zanella	Matrícula nº 18529-1
Rudinei Curzel	Matrícula nº 18321-1
Pamela Fernanda Silva	Matrícula n° 18059-1
Suzane Barbieri	Matrícula nº 20215-1
Suzane Cordeiro Ferreira	Matrícula nº 16446-1
Volmar Fernando Girardi	Matrícula nº 18755-1

Autoridade Competente	
Dione Luiz da Silva	Matrícula nº 16420-1

Art. 2º As atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 19504/2023.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 063/2025.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB9CBAD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 088/2025

PORTARIA Nº 088/2025

Designa o servidor Bruno Dambros como Supervisor de Endemias do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, para atuar como Supervisor de Endemias no Município de Dois Vizinhos, o servidor **BRUNO DAMBROS,** matrícula funcional nº 18996-1, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85ED08DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 089/2025

PORTARIA Nº 089/2025

Nomeia a Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão nº 001/2025 e nº 002/2025, firmados entre o Município de Dois Vizinhos e o Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomeia a Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão nº 001/2025 e nº 002/2025, firmados entre o Município de Dois Vizinhos e o Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, composta pelos seguintes membros:

NOME	SEGMENTO
Claudete Meurer	Representante do Gestor Municipal - titular
Raquel Cristina Pacci de Lima	Representante do Gestor Municipal – titular
Andrea Regina Pellin Cagnini	Representante do Gestor Municipal – titular
Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Representante do Gestor Municipal – suplente
Adriana Staziaki Kovaleski	Representante do Gestor Municipal – suplente
Fernanda Constantino Velasco	Representante do Gestor Municipal – suplente
Mauricio Ferraz de Freitas	Representante Hospitalar - titular
Amauri Juarez Cagnini	Representante Hospitalar – titular
Andréia Cicheleiro	Representante Hospitalar – titular
Kelin Silva dos Reis	Representante Hospitalar – suplente
Adriane Baranoski	Representante Hospitalar - suplente
Leonildo Jasinski	Representante Hospitalar - suplente
Marno Suhre	Representante Conselho Municipal de Saúde
Jucelino Machado dos Santos	Representante Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7741F70

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação em evento com a presença de Secretário de Estado da Fazenda do Paraná, Deputado Estadual e Secretário da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.
Período	24/07/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.100/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participação em reunião do Pró Caxias
Período	28/07/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.100/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fernanda Berns França
Matrícula Funcional	19014-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de palestra sobre a Educação de Jovens e Adultos.
Período	04/08/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.148/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Silvana Maria Harka
Matrícula Funcional	17560-1
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de palestra sobre Educação de Jovens e Adultos.
Período	04/08/2025
Valor das diárias	R$ 138, 87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.148/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transportar servidoras.
Período	04/08/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.148/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Dirceu Restelatto
Matrícula Funcional	8750-1
Função	Técnico em Agropecuária
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Visita técnica na Coopavel – Cooperativa Agroindustrial
Período	23/07/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais trintam e sete centavos)
Memorando/CI 4.805/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	José Carlos Ventura Junior
Matrícula Funcional	19007-1
Função	Secretário de Desenvolvimento Rural
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Visita técnica na Coopavel – Cooperativa Agroindustrial
Período	23/07/2025
Valor das diárias	R$ 156,23 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)
Memorando/CI 4.805/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cristiane Luiza Antunes
Matrícula Funcional	18792-1
Função	Coordenadora CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Fórum de Articulação Intersetorial para Desenvolvimento Regional.
Período	30/07/2025
Valor das diárias	R$ 57,86 (cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
Memorando/CI nº 4.809 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Geisekele Leão
Matrícula Funcional	20207-1
Função	Educadora Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Fórum de Articulação Intersetorial para Desenvolvimento Regional.
Período	30/07/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Memorando/CI nº 4.809 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Juliana Cambrussi
Matrícula Funcional	19238-1
Função	Coordenadora CRAS Centro
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Fórum de Articulação Intersetorial para o Desenvolvimento Regional.
Período	30/07/2025
Valor das diárias	R$ 57,86 (cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
Memorando/CI nº 4.809 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima
Matrícula Funcional	19494-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Fórum de Articulação Intersetorial para o Desenvolvimento Regional.
Período	30/07/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Memorando/CI nº 4.809 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Martha Daniela Carboni
Matrícula Funcional	17865-1
Função	Coordenadora do CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Fórum de Articulação Intersetorial para o Desenvolvimento Regional.
Período	30/07/2025
Valor das diárias	R$ 57,89 (cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)
Memorando/CI nº 4.809 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Matrícula Funcional	19129-1
Função	Assessora de Comunicação Social e Marketing
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Joinville-SC
Objetivo da viagem	Acompanhar e fazer a cobertura do evento de festival de dança.
Período	30 e 31/07/2025 e 01 e 02/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.985,94 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 2.103/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Salgado Filho
Objetivo da viagem	Transportar alunos do Corpo de Dança Municipal e o Grupo de Voz em Cena para evento.
Período	12/07/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.123/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Andressa Rodrigues Borbas
Matrícula Funcional	20291-1
Função	Procuradora Geral do Município
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Secretaria das Cidades SECID PR, Reunião Secretaria do Turismo, Reunião Sanepar, Reunião Casa Civil e Reunião Assembleia Legislativa do Paraná.
Período	29,30 e 31/07/2025
Valor das diárias	R$ 1.290,39 (um mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 2.177/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Secretaria das Cidades SECID PR, Reunião Secretaria do Turismo, Reunião Sanepar, Reunião Casa Civil e Reunião Assembleia Legislativa do Paraná.
Período	29,30 e 31/07/2025
Valor das diárias	R$ 2.083,18 (dois mil, oitenta e três reais e dezoito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.177/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Secretaria das Cidades SECID PR, Reunião Secretaria do Turismo, Reunião Sanepar, Reunião Casa Civil e Reunião Assembleia Legislativa do Paraná.
Período	28/07/2025
Valor das diárias	R$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 2.177/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanessa Amaral
Matrícula Funcional	17912-1
Função	Educador Artístico I
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Joinville – SC
Objetivo da viagem	Acompanhar alunos no Festival Internacional de Dança
Período	30 e 31/07 e 01 e 02/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.437,32 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 2.128 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller
Matrícula Funcional	18326-1
Função	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Joinville – SC
Objetivo da viagem	Acompanhar alunos no Festival Internacional de Dança.
Período	30 e 31/07/2025 e 01 e 02/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.985, 95 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Proc. Administrativo n° 2.127/2025 – 1Doc

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	20293-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	
Período	16,17 e 18/07/2025
Valor das diárias	R$ 1.290,39 (um mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 2.028/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) com Deputado Estadual e Secretário da Agricultura Marcio Nunes e Reunião Assembleia Legislativa do Paraná.
Período	16,17 e 18/07/2025
Valor das diárias	R$ 2.083,18 (dois mil, oitenta e três reais e dezoito centavos)
Proc. Administrativo n° 2.028/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Isaac Martins
Matrícula Funcional	20438-1
Função	Diretor Depto. de Recursos Hídricos
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) com Deputado Estadual e Secretário da Agricultura Marcio Nunes. Reunião Assembleia Legislativa do Paraná.
Período	16,17 e 18/07/2025
Valor das diárias	R$ 1.076,30 (um mil, setenta e seis reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.028/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cátia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária Assistência Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do COGEMAS - Conselho Estadual de Gestores e participar de reunião da Comissão Intergestora Bipartite.
Período	04,05,06 e 07/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.921,13 (um mil, novecentos e vinte e um reais e treze centavos)
Memorando/CI n° 4.821 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17865-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do COGEMAS - Conselho Estadual de Gestores e participar de reunião da Comissão Intergestora Bipartite.
Período	04,05,06 e 07/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.656,93 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)
Memorando/CI n° 4.821 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mauricio Teixeira dos Reis
Matrícula Funcional	19494-1
Função	Assessor Financeiro
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhar a Secretária em reuniões
Período	04,05,06 e 07/08/2025
Valor das diárias	R$ 1.656,93 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)
Memorando/CI n° 4.821 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Martha Daniela Carboni
Matrícula Funcional	17865-1
Função	Coordenadora do CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Capacitação do Tribunal de Contas
Período	05/08/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Memorando/CI nº 4.919 /2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ana Caroline Santini
Matrícula Funcional	20118-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de Capacitação do Tribunal de Contas
Período	05/08/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Memorando/CI nº 4.919 /2025 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D9246C06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 091/2025

PORTARIA Nº 091/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Dois Vizinhos, instituído por meio da Lei Municipal 577/1993, determina que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover a respectiva apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o contido no Memorando/CI nº 4.418/2025 – 1-Doc;

CONSIDERANDO ainda, que cabe a Administração Pública apurar a responsabilidade e aplicar penalidades, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal de matrícula nº 19497-1, a fim de apurar possível descumprimento dos seus deveres funcionais, com fundamento no Art. 182, incisos VI, VIII e IX, bem como no Art. 194, todos da Lei Municipal nº 577/1993

Art. 2º Nomeia a Comissão Processante com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente	Edilberto Ribeiro nunes	Matrícula Funcional n° 9580-1
Membro	Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski	Matrícula Funcional n° 20428-1
Membro	Caetano Besson Fernandes	Matrícula Funcional n° 20286-1

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração

dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas nas quais se baseou para formar a convicção.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do agente público, indicando nesta última hipótese a disposição legal ou regulamentar transgredida.

Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade superior para julgamento.

Art. 7º O Processo Administrativo Disciplinar observará o disposto nos artigos 205 e seguintes da Lei Municipal 577/1993 bem como, no que couber, a Lei Federal 8.112/1990.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:72131BF0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/2025

PORTARIA Nº 092/2025

Altera o valor da diária concedia à servidora Claudete Meurer através Portaria nº 059/20525.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação de devolução parcial de diária, conforme Memorando nº 4.043/2025- 1Doc,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o valor da diária concedida à servidora Claudete Meurer, matrícula funcional nº 17949-1, através da Portaria nº 059/2025, o qual passa a ser de R$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais).

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A2F90EC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL, NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO E 24 HORAS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO,** em favor das seguintes proponentes:

Proponente	Ordem	CNPJ
AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	17	33.458.003/0001-22
CLINICA MEDICA FM LTDA	18	49.804.702/0001-17

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D2FC0A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025.
OBJETO**: Contratação de serviços de transporte escolar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90050/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **BEATRIZ DE PAULA VICENTE ENGELS & CIA LTDA,** CNPJ Nº: 08.915.363/0001-69, **Item 03 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)**;
• **OLIBUS - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** CNPJ Nº: 22.116.168/0001-08, **Itens 01 e 02 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1CF8A1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI N° 931/2025

LEI N° 931/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG de Flor da Serra do Sul e dá outras providências.

ADILAR PARISE, Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Emenda à Lei Municipal nº 903/2025:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, ao Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG de Flor da Serra do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 42.511.313/0001-54, o valor mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, totalizando até **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** durante o exercício de 12 (doze) meses, a título de apoio às atividades de segurança pública.

Art. 2º A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de convênio entre o Município e o CONSEG, onde constarão as obrigações recíprocas, o plano de trabalho e as regras de prestação de contas, com apresentação de notas fiscais em nome do CONSEG.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul-PR, 04 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:ECFCF2D3

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 281/2024, que entre si celebram, de um lado o Município de FLOR DA SERRA DO SUL e, de outro lado, a empresa FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Arisi, nº 115, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 95.589.271/0001-30, representado pelo PREFEITO, Senhor, VALMOR FELIPE JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 8.002.483-5 SSP/PR e do CPF nº 035.263.269-08, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, estabelecida na Rua Projetada C, s/n, Parque Industrial – CEP 85770-000 – Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.313.733/0001-62, representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 281/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 64/2024**, com fundamento no artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do contrato, pelos motivos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição, montagem e entrega definitiva de **01 (uma) Grade Niveladora Hidráulica – modelo MAGFORTE 48**, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul/PR, conforme especificações do Termo de Referência que integra o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE, nos termos dos artigos 137, incisos II e IV, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 281/2024, resolve rescindir unilateralmente o contrato em razão de **inadimplemento contratual**, consubstanciado na entrega do objeto de forma incompleta, em desconformidade com o pactuado, prejudicando o interesse público e frustrando a finalidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Em razão da inexecução parcial e irregular do objeto, **não haverá pagamento pendente** à CONTRATADA, sendo-lhe vedado pleitear quaisquer valores adicionais relativos ao contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

FLOR DA SERRA DO SUL/PR, 05 de Agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:15EB1297

LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 086/2025

Contrato N°	192/2024 Aditivo nº 086/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	CONSTRUTORA DO KESNE LTDA			
Vigência:	Início:	06/08/2024	Término:	07/03/2026
Licitação:	4/2024			
Objeto da Contratação: Construção de um barracão industrial, contendo: 3 unidades - tipo incubadora com 1 salão de produção, 1 escritório e instalações sanitárias para PNE feminina e masculina, conforme convenio 278/2023 - PARANACIDADE.				
Flor da Serra do Sul, 06 de Agosto de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:181611C2

PREFEITURA
EDITAL CONSULTA PÚBLICA

EDITAL 01/2025–CONSULTA POPULAR

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal em seu artigo 61, inciso IV, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que disponibilizará, no site oficial da Prefeitura, link para participação da população em geral, na ELABORAÇÃO DO PPA 2026-2029 E PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2026, disponível a partir do dia 02 de agosto de 2025, encerrando no dia 20 de agosto de 2025, ás 18horas, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Link: https://forms.gle/zTKvLToNDCAamMkU8

Opção: "Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2026/2029 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2026."

Gabinete do Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal
Prefeito Municipal
VALMOR FELIPE JUNIOR

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:85348E26

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 088/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***SOELI DOS SANTOS SERPA***
OBJETO/CARGO: Monitor de Educação Infantil– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 19/12/2025

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B817E6FF

RH
PORTARIA 331/2025

PORTARIA Nº 331/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025, Processo Nº 62/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de empresa especializada em ambientação, cenografia, decoração e montagem de estruturas para a realização do evento de lançamento da 2ª Expoflor em Flor da Serra do Sul-PR.	Flavio Xavier
	Fiscal Titular
	Artidor Berchener Pereira
	Fiscal Suplente
	Silmar Pedro Magro

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 06 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0817000D

RH
PORTARIA 332/2025

PORTARIA Nº 332/2025

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

ADILAR PARISE, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Resolução Nº 008/2025 do CMDCA, que dispõe sobre a Convocação da Conselheira Tutelar Sra. JAEL DE LARA,

R E S O L V E:

Art. 1 - NOMEAR a SRA. JAEL DE LARA para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Titular, inscrita no RG/CPF n° 07*.*67.4**-40 **a partir de 07 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de agosto de 2025.

ADILAR PARISE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C0CE49B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **AUTO PEÇAS SILVEIRA** , (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da aquisição de peças genuínas ou de reposição original, óleos e filtros

lubrificantes automotivos para os veículos das linhas leve, média e pesada da frota municipal , até o dia 12 de dezembro de 2025.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 124, caput, I, "a" e "b" e art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 06 de agosto de 2025.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
AUTO PEÇAS SILVEIRA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:EDE40C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.415, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.415, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Maria Solange Hortensi Vicentim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Maria Solange Hortensi Vicentim, matrícula 2-01233, com data de início em 23 de julho de 2025 e término em 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2025.

Flórida, 6 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F8CA9622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.416, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.416, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Abelina Mendes de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Abelina Mendes de Oliveira, matrícula 2-01091, com data de início em 28 de julho de 2025 e término em 25 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de julho de 2025.

Flórida, 6 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:34126BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.417, 6 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.417, 6 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Cleber Alexandre de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, ao servidor Cleber Alexandre de Souza, matrículas 2-01057 e 2-01059, até a data de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de julho de 2025.

Flórida, 6 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:775C0622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.418, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.418, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o resultado da perícia médica

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, matrícula 2-00423, com data de início em 30 de julho de 2025 e término em 27 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2025.

Flórida, 6 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E81F0600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 25-2025

EXTRATO DO CONTRATO 25/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.** CNPJ/MF sob Nº 03.309.386/0001-06, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 18/2025, homologado em 05/08/2025.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para realizar a substituição dos extintores de incêndio do tipo ABC, para Câmara Municipal de Foz Do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (meses), a contar de 06 de Agosto de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 06 de Agosto de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:4FC5FD43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2025 INEXIGIBILIDADE 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 005/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 236/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o CREDENCIAMENTO cujo objeto é, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA MÉDICO PEDIATRA PARA REALIZAR CONSULTAS AMBULATORIAIS NA UBS UNIDADE BASICA DE SAUDE DE FOZ DO JORDÃO".**

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até19 de Agosto de 2025, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, somente a distribuição de demanda será a cada semestre, conforme descrito em edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Inicio do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 07/08/2025 – 08h00
Fim do Recebimento: 19/08/2025 as 17h00.
Abertura dos envelopes: 20 de Agosto de 2025 as 09h00min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão 06 de Agosto de 2025

ODYCLEIA C. DE O ZENARO
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4E68F488

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 24/2025-PMFJ.
CREDENCIAMENTO 04/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA SUPRIR DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AOS IDOSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.."

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	25745	APRESENTAÇAO MUSICAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS, COM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E INSTRUMENTOS, CONTENDO NO MÍNIMO 01 CANTOR, 02 PROFISSIONAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (SANFONA, E VIOLÃO) QUE ATUE NO MÍNIMO 03 HORAS POR EVENTO. PARA ATENDER UMA DEMANDA PREVISTA NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AOS IDOSOS.	UN	1.792,50

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 151/2025.
Detentor da Ata: RENATO RAMOS DE SIQUEIRA - RERASSI PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 48.419.876/0001-01, sediada à RUA MARIA RITA MENDES DE ARAÚJO, 241 - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENATO RAMOS DE SIQUEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 100.660.759-55, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 150/2025.
Detentor da Ata: VALDOMIRO EDIVINO PADILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 53.459.031/0001-71, sediada à RUA PADRE EMILIO BARBIERI, S/N - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VALDOMIRO EDVINO PADILHA, inscrito (a) no CPF sob nº 411.997.079-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 31235995 .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 149/2025.
Detentor da Ata: RIVAEL MARCIANO DOS SANTOS 07207526989, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.343.525/0001-86, sediada à AV 04 DE SETEMBRO, 410 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RIVAEL MARCIANO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 072.075.269-89, portador (a) da cédula de identidade RG nº 10689095-1.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A6FD3C62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 4 CONTRATO Nº 158/2021.

PROCESSO: Pregão nº 57/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (CNPJ Nº 05.982.200/0001-00)
OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 158/2021 do Pregão nº 57/2021 qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão da Saúde Pública"
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 5,201420%. Passando o valor R$ 49.461,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais) para R$ 52.033,40 (Cinqüenta e Dois Mil e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos) por ano.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 05 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:DB547B30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADM: Nº 232/2025

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA NOS MÉTODOS CUEVAS MEDEK EXERCISE, BOBATH, BALANCE, TERAPIA CRÂNIO SACRAL, FNP, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Empresas vencedoras valor total: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais): **MATHEUS HENRIQUE A AMANCIO LTDA** (53421105000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 6 de agosto de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F8EC9A11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO INEXIGIBILIDADE 025/2025

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
Processo Administrativo: Nº 229/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE 60 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA EM MEDIA TENSÃO 34.5K CONDUTOR 02CA E INSTALAÇÃO DE POSTO TR 112KVA/34.5KV EXCLUSIVO PARA ATENDER LIGAÇÃO NOVA 3X300A (NOVA ESCOLA PRO-INFANCIA TIPO II), CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO 04037/2024".

Empresa vencedora:
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ Nº 04.368.898/0001-06, vencedora com valor de **R$ 42.791,76 (Quarenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**, para Fornecimento Serviços de Ampliação de Rede de Energia Elétrica.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), 06 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:EA62C794

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO INEXIGIBILIDADE 027/2025

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
Processo Administrativo: Nº 237/2025

Objeto:"**CONTRATAÇÃO DO PROJETO VIDA MARINHA PARA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FOZ DO JORDÃO".**

Empresa vencedora:
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.769.507/0001-60, vencedora com valor de R$ **5.448,00**(Cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais), para os Serviços de Conscientização Ambiental para alunos da Rede Municipal de Ensino.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação

direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 06 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:0EB0D763

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO INEXIGIBILIDADE 028/2025

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
Processo Administrativo: Nº 238/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PROMOVER SERVIÇOS DE APOIO, CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPRAS PÚBLICAS COM APLICAÇÃO DO ACORDÃO 877 E PRÉ-JULGADO 27 VISANDO POTENCIALIZAR A IMPLEMENTAÇÃO E INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS EIXOS DA LEI GERAL 123/2006 CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO E CRESCIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",

Empresa vencedora:

SERVIÇO DE APOIO AS MCRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ SEBRAE/PR, CNPJ Nº 75.110.585/0001-00, vencedora com valor de R$ **39.000,00**(Trinta e nove mil reais), para a Programa de Compras Publicas com Aplicação do Acordão 877 e Pré-julgado 27.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 06 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:64D3E335

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO INEXIGIBILIDADE 029/2025

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
Processo Administrativo: Nº 239/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMO: ABERTURA DE MATRÍCULA, REMEMBRAMENTO DE MATRÍCULA, AVERBAÇÕES DE MATRÍCULA E AVERBAÇÃO DE BENFEITORIA NA MATRÍCULA E OUTROS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA OFICIAL DE CUSTAS EXTRAJUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ - TABELA XIII, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".

Empresa vencedora:

GUARAPUAVA SEGUNDO OFICIO IMOBILIARIO, CNPJ Nº 77.781.243/0001-39, vencedora com valor de R$ **50.000,00**(Cinquenta mil reais), para Abertura de matrícula, Remembramento de matrícula, Averbações de matrícula e Averbação de benfeitoria na matrícula e outros serviços**.**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 06 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:DCD4661B

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, amparado no disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000,torna pública a realização da audiência pública no dia 26 de agosto, com início às 9:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para apresentação e discussão do projeto de lei do PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como apresentação do projeto de lei do Orçamento para o exercício de 2026.
Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência, consoante disposto na Lei Complementar n° 101/2000.
Ainda, informamos que estará disponível no site do município, no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br, um formulário para participação popular, onde serão recebidas as dúvidas e sugestões.

Foz do Jordão, 06 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:8A1F5EAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 066/2025

DECRETO Nº 066/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em cumprimento a Lei Municipal 749/2017.
DECRETA

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município, conforme segue:
1º REPRESENTANTE GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Marilia Quirino de Oliveira
CPF: 058.093.036-09
Suplente: Sara Duarte
CPF: 093.370.639-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
Cristiano Schimer
CPF: 067.684.789-74
Suplente: José Kruczkevcz
CPF: 644.177.439-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Luciane Araújo Teixeira
CPF: 081.787.189-60

Suplente: Antonio de Almeida Junior
CPF: 004.641.299-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS:
Fernando Rodrigo Bonjovani
CPF: 802.445.051-87
Suplente: Everaldo Grosevvicz
CPF: 057.365.319-41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Marilis Prado Moraes
CPF: 057.216.659-12
Suplente: José Albino Amancio
CPF: 057.216.659-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Maria Lorena Gaspar Bandeira
CPF: 340.748.649-91
Suplente: Lindamara Charniecki
CPF: 088.233.309-71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Jonathan Santo Padilha
CPF: 062.113.159-88
Suplente: Sonia Mari Rocha Siqueira
CPF: 027.958.919-05

SEC. DE AGRICULTURA PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:
Fabiane Brasil
CPF: 104.609.849-77
Suplente: Danieli V. Quatrin de Oliveira
CPF: 060.753.389-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
Dieicson Siqueira Bitencourt
CPF: 052.484.979-06
Suplente: Valter Junior Soares Correia
CPF: 068.859.169-86

IDR – ESCRITÓRIO LOCAL DE FOZ DO JORDÃO:
Ivan Junior de Oliveira
CPF: 856.222.899-15
Suplente: Neusa Maria Rocha
CPF: 027.195.409-43

PODER LEGISLATIVO:
Roseni Barbosa De Oliveira
CPF: 049.486.759-03
Suplente: Ana Claudia Baldi
CPF: 076.571.009-90

2º REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDÃO:
Maristela Bordin
CPF: 048.612.789-37
Suplente: Simone Dos Santos Ferreira
CPF: 067.418.579-07

COMUNIDADE ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO DE FOZ DO JORDÃO:
Cosme Bernieri
CPF: 654.409.949-04
Suplente: Janete Furgal
CPF: 085.221.739-07

COMUNIDADE JARDIN FLORESTA DE FOZ DO JORDÃO:
Vilmar da Boaventura
CPF: 900.677.209-78
Suplente: Maria Seloi Ribeiro de Oliveira
CPF: 038.058.959-17

COMUNIDADE XAXIM DE FOZ DO JORDÃO:
Arivaldo Pereira
CPF: 461.406.469-87
Suplente: Vanessa De Lima da Silva
CPF: 094.655.349-19

COMUNIDADE LINHA SANTA BARBARA DE FOZ DO JORDÃO:
Everson Lucas Ribas
CPF: 036.341.279-45
Suplente: Valdemir Moschen da Silva
CPF: 024.581.929.04

COMUNIDADE NOVO HORIZONTE DE FOZ DO JORDÃO:
Fabio Ramos
CPF: 069.922.809-37
Suplente: Maria Regiane da Silva
CPF: 056.995.639-03

COMUNIDADE SÃO ROQUE DE FOZ DO JORDÃO:
Henriqueta De Souza
CPF: 076.413.499-00
Suplente: Marcia Regina Simon Bertotto
CPF: 033.213.339-70

COMUNIDADE ARROIO DOS INDIOS DE FOZ DO JORDÃO:
Nercinda da Silva Bordin
CPF: 039.387.979-83
Suplente: Luiz Carlos Viana
CPF: 964.716.389-49

Art.2° - Conforme definido através de Reunião realizada em 25/06/2026 e Lavrado em Ata, fica assim constituído a diretoria deste conselho:

PRESIDENTE:
Maria Seloi Ribeiro de Oliveira
CPF: 038.058.959-17

VICE-PRESIDENTE:
Fabio Ramos
CPF: 069.922.809-37

SECRETÁRIA:
Danieli Vorgenes Quatrin de Oliveira
CPF: 060.753.389-77

2° VICE - SECRETÁRIO:
Ivan Junior de Oliveira
CPF: 856.222.899-15

Art. 3° - Este conselho terá validade de dois (2) anos conforme lei municipal 749/2017.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura revogando o decreto nº 047/2023, e as demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0D1DDB1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025 PSS 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca a candidata abaixo relacionado, aprovada no

Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, conforme Homologação na data de 10 de fevereiro de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2025, deste Município.

PROFESSOR

32º JULIANO ZWARICZ
33º CLEUDES ANTONIO VISSOTO

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo, conforme **Anexo IV.**
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.
Foz do Jordão, 06 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____.
Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente possuo ou não possuo vinculo empregatício ou benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

( ) possuo vinculo empregatício, qual:_____ _____
_____

( ) não possuo vinculo empregatício

( ) possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral
Onde:----------_____

( ) não possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____
_____
_____
_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2025.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:D01948C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025
EDITAL Nº 03/2025

O Senhor Francisco Clei da Silva, Prefeito do Município de Foz do Jordão – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNA PÚBLICO

A homologação do resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas existentes, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2025.

CARGO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
MÉDICO 40 HORAS			
	ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO	70	1º
CANDIDATO AFRODESCENDENTE	MICHAEL JAMES DA SILVA BRITO	46	2º
	SERGIO GOMES MACIEL	40	3º
	ROMULO BIRANI LEMOS	26	4º
	DANILLO BARRETO DA SILVA	10	5º
	JAQUELINE ZAMBONIN	0	6º
	ALEXANDRE BATISTA MACHADO	0	7º
	TAIANE GABRIELA MENEGASSI	0	8º
	ANDREW MATHEUS CAVALCANTE SALES	0	9º
	ALANA DAROS	0	10º
MÉDICO 20 HORAS			
	ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO	70	1º
CANDIDATO AFRODESCENDENTE	MICHAEL JAMES DA SILVA BRITO	46	2º
	MARCOS ARTUR RIBEIRO DA SILVA	40	3º
	SERGIO GOMES MACIEL	40	4º
	ROMULO BIRANI LEMOS	26	5º
	NATALIA REGINA SOUZA DA SILVA	20	6º
	DANILLO BARRETO DA SILVA	10	7º
	ALEXANDRE BATISTA MACHADO	0	8º
	TAIANE GABRIELA MENEGASSI	0	9º
	ANDREW MATHEUS CAVALCANTE SALES	0	10º
	ALANA DAROS	0	11º

FISIOTERAPEUTA			
	ELIS MARINA ROMÃO	50	1º
	SENE GOMES MACIEL	30	2º
	ALBRECHT REINHOLD EHMS	26	3º
	GIOVANI BARBOSA	24	4º
	THAIS CRISTIANE VIEIRA	20	5º
	OSVALDO DE OLIVEIRA	18	6º
	RICARDO HENRICK AMARAL MARCELINO	18	7º
	REGIANE DE FATIMA DELLI	16	8º
	MIRIÃ LANZINI XAVIER	10	9º
	SABRINA DE OLIVEIRA	0	10º
	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	0	11º
FONOAUDIÓLOGO			
	NENHUM CANDIDATO		

Critérios de desempate da nota final:

a) Tiver maior idade, **apenas** dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1.o de outubro de 2003).
b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos Acadêmicos;
c) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:4B98A312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 601 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 601 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Exonera servidor do cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 04 de agosto de 2025, o servidor AUGUSTO BEDIN, inscrito no CPF nº 581.061.709-34, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Apoio Cultural, 8C.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 4 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 05 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:3936F5BE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 602 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 602 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Exonera servidor Marcos Bortolli do cargo de professor da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 03 de agosto de 2025, o servidor MARCOS BORTOLLI, matrícula nº 1128696, do Cargo de Professor da Rede Municipal 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 3 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 05 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:E7276C9A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 603 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 603 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Exonera servidor Evandro Wessler do cargo de Agente Administrativo da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de agosto de 2025, o servidor EVANDRO WESSLER, matrícula nº 1128643, do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Industria Comercio, Serviço, Turismo e Emprego.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 05 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:C5FD20A7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 604 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 604 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Exonera servidora Aline Bueno Vilas Boas do cargo de professora da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de agosto de 2025, a servidora ALINE BUENO VILAS BOAS, matrícula nº 228321, do Cargo de Professor da Rede Municipal 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 05 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:D6AC7576

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2025

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Cidney Barbiero Filho, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.318.373/0001-46, com sede na Rua Harrison José Borges, nº 1154, na cidade de Campo Mourão/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 10/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Por acordo comum entre as partes, e sem ônus adicional para a Contratante, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 10/2025 por 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES
CEAP Brasil e Lopes Soluções Para Gestão Pública LTDA
Contratada

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:2A7A5384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90008/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para **Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, com área de 456,86m2, na Rua Orides Souza, Campinho Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, sobre o lote nº 91, da gleba nº 3-FB, matrícula nº 33.550-1º Ofício, com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 15 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Concorrência com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2025.

KELLY PATRÍCIA CARBONERA SALVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:1CD5C066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90076/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de outsourcing de impressões, com fornecimento de impressoras e multifuncionais em comodato, instalação, configuração, transferência de conhecimento, manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e de todos os insumos (insumos originais, papel a4 e a3, toners, dentre outros).

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

Fica excluído o item 04 do grupo 01 da tabela de tipos de equipamentos a serem ofertados, bem como alterado o descritivo da qualidade do item 03, constante no Anexo V do Edital, da seguinte forma:

Onde se lê:

GRUPO 01: OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Tipos de Equipamentos a serem ofertados:

Grupo	Item	Tipo	Qualidade	Quantidade
01	01	Multifuncional A4	Laser ou Led Monocromática	230 Unidades
	02	Multifuncional A4	Jato de Tinta Colorida	30 Unidades
	03	Multifuncional A3	Laser ou Led Monocromática	09 Unidades
	04	Impressora Duplicadora Digital	Jato de Tinta Monocromático	01 Unidade

Leia-se:

GRUPO 01: OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Tipos de Equipamentos a serem ofertados:

Grupo	Item	Tipo	Qualidade	Quantidade
01	01	Multifuncional A4	Laser ou Led Monocromática	230 Unidades
	02	Multifuncional A4	Jato de Tinta Colorida	30 Unidades
	03	Multifuncional A3	Jato de Tina Monocromática	09 Unidades

Fica alterado o descritivo das funções do item 03 do grupo 01, constante no Anexo V do Edital, da seguinte forma:

Onde se lê:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS (COMODATO)

Grupo 01, Item 03:
Multifuncional Colorido;
Funções: Copiadora, Impressora, Scanner e Fax;
Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta;
Painel Touch-Screen ou LCD;
Velocidade mínima Impressão Colorida: 20 ipm em formato ISSO
Velocidade mínima Impressão Monocromática: 22 ipm em formato ISSO
Duplex Automático na impressão;
Alimentador Automático Mínimo: 50 Folhas;
Resolução de Impressão: 2400 x 1200 dpi;
Redução e Ampliação: 25% a 400%;
Conectividade: 10/100, USB 2.0 e Wireless;
Bandeja Frontal: 250 Folhas;
Bandeja Multiuso: 100 Folhas;
Bandeja de Saída: 100 Folhas;
Tamanho de Papel: Carta, A4, Ofício e A3;
Voltagem: 110 Volts ou Bivolt Automático.

Leia-se:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS (COMODATO)

Grupo 01, Item 03:
Multifuncional Colorido;
Funções: Copiadora, Impressora e Scanner;
Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta;
Painel Touch-Screen ou LCD;
Velocidade mínima Impressão Colorida: 20 ipm em formato ISSO
Velocidade mínima Impressão Monocromática: 22 ipm em formato ISSO
Duplex Automático na impressão;
Alimentador Automático Mínimo: 50 Folhas;
Resolução de Impressão: 2400 x 1200 dpi;
Redução e Ampliação: 25% a 400%;
Conectividade: 10/100, USB 2.0 e Wireless;
Bandeja Frontal: 250 Folhas;
Bandeja Multiuso: 100 Folhas;
Bandeja de Saída: 100 Folhas;
Tamanho de Papel: Carta, A4, Ofício e A3;
Voltagem: 110 Volts ou Bivolt Automático.

Fica alterado o item 12.3.4.2 do Edital, da seguinte forma:

Onde se lê:
12.3.4.2 Apresentar declaração do fabricante dos equipamentos de que o Licitante mantém em seu quadro de funcionários, **técnicos habilitados pelo fabricante**, visando manter o parque de máquinas ofertado nas melhores condições possíveis, estando os mesmos em garantia do fabricante ou não.

Leia-se:

12.3.4.2 Apresentar certificados, diplomas, declarações ou comprovantes de capacitação técnica, emitidos pelo fabricante dos equipamentos, que atestem que os **profissionais vinculados ao Licitante** possuem formação adequada para atuar na manutenção do parque de máquinas ofertado, independentemente de estarem os equipamentos em período de garantia ou não.

Fica remarcada a data de abertura da sessão pública para o dia **02 de setembro de 2025, às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:49205521

DRH
EDITAL Nº 270/2025 - MÉDICO VETERINÁRIO - INSPEÇÃO SANITÁRIA _ PSS 010/2025

EDITAL Nº 270/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 9.361/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO - INSPEÇÃO SANITÁRIA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
22º	AMANDA MARCON	03/09/1998	9

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:9BFA1A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 058/2025
Processo Licitatório nº 136/2025
Adjudicação: 06/08/2025
Contratada **LG SUPRIMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados às ações de vigilância e controle vetorial do Aedes aegypti, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR".**

Valor da Despesa: **8.513,00 (oito mil quinhentos e treze reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8C93D026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025
Processo Licitatório nº 142/2025
Adjudicação/Homologação: 06/08/2025
Contratada: **EDENILSE MARIA LOBAS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Aquisição de imóvel urbano situado no lado par da Rua 19 de Novembro, esquina com a Rua Gregório Olinquevicz, no perímetro urbano do Município de General Carneiro/PR, com área total de 1.064,00 m² e área construída de 580,00 m² (sendo 270,00 m² devidamente averbados), destinado à instalação de Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública.**

Valor da Despesa: **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:BFBF2B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 009/2025
Processo Licitatório nº 117/2025
Adjudicação/ Homologação: 06/08/2025
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA/ 07.289.188/0001-89
Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
SEDE DO MUNICÍPIO	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	31.694,30 m²	360 dias

Valor da Despesa: **R$ 7.129.000,00 (sete milhões e cento e vinte e nove mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0E53E2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 124/2025
Pregão Eletrônico: 040/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 07/08/2025 a 07/08/2026
Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico, Hospitalar, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.
--
Contratada: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato: 269/2025
Ata de Registro de Preços: 176/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
--

Contratada: ADVANCED STERILILIZATION PRODUCTS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Contrato: 260/2025
Ata de Registro de Preços: 167/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 8.400,00 (oito mil e quatro centos reais).
--
Contratada: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
Contrato: 265/2025
Ata de Registro de Preços: 172/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 44.129,30 (quarenta e quatro mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos).
--
Contratada: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato: 274/2025
Ata de Registro de Preços: 181/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 5.030,40 (cinco mil, trinta reais e quarenta centavos).
--
Contratada: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Contrato: 262/2025
Ata de Registro de Preços: 169/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais).
--
Contratada: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
Contrato: 234/2025
Ata de Registro de Preços: 141/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 2.379,00 (dois mil trezentos e setenta e nove reais).
--
Contratada: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP
Contrato: 239/2025
Ata de Registro de Preços: 146/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 55.605,50 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).
--
Contratada: CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA
Contrato: 264/2025
Ata de Registro de Preços: 171/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 3.668,60 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
--
Contratada: CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME
Contrato: 270/2025
Ata de Registro de Preços: 177/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 2.901,25 (dois mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos).
--
Contratada: CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Contrato: 273/2025
Ata de Registro de Preços: 180/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).
--
Contratada: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Contrato: 253/2025
Ata de Registro de Preços: 160/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 163.116,60 (cento e sessenta e três mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos)
--
Contratada: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato: 267/2025
Ata de Registro de Preços: 174/2025
Valor Estimado da Despesa: R$145,00 (cento e quarenta e cinco reais).
--
Contratada: DENTAL PREMIUM LTDA
Contrato: 235/2025
Ata de Registro de Preços: 142/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 3.465,65 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
--
Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contrato: 256/2025
Ata de Registro de Preços: 163/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 81.146,00 (oitenta e um mil cento e quarenta e seis reais).
--
Contratada: ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato: 266/2025
Ata de Registro de Preços: 173/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 4.798,00 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais)
--
Contratada: FAZ VENDAS LTDA
Contrato: 242/2025
Ata de Registro de Preços: 149/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 467,70 (quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
--
Contratada: FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato: 271/2025
Ata de Registro de Preços: 178/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 2.006,40 (dois mil e seis reais e quarenta centavos).
--
Contratada: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIP HOSP E ODONTO LTDA
Contrato: 257/2025
Ata de Registro de Preços: 164/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 67.783,60 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
--
Contratada: H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS LTDA EPP
Contrato: 245/2025
Ata de Registro de Preços: 152/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 3.296,00 (três mil duzentos e noventa e seis reais).
--
Contratada: INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA
Contrato: 248/2025
Ata de Registro de Preços: 155/2025
Valor Estimado da Despesa: R$1.448,70 (um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
--
Contratada: IX MEDICAL LTDA
Contrato: 240/2025
Ata de Registro de Preços: 147/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 100,30 (cem reais e trinta centavos).
--
Contratada: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Contrato: 246/2025
Ata de Registro de Preços: 153/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 514,40 (quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos)
--
Contratada: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A
Contrato: 272/2025
Ata de Registro de Preços: 179/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 50.624,37 (cinqüenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).
--
Contratada: JT MEDICAMENTOS LTDA
Contrato: 255/2025

Ata de Registro de Preços: 162/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 15.647,50 (quinze mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
--
Contratada: KIENTRO BRASIL LTDA
Contrato: 238/2025
Ata de Registro de Preços: 145/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais).
--
Contratada: L&P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
Contrato: 268/2025
Ata de Registro de Preços: 175/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 41.189,19 (quarenta e um mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos).
--
Contratada: L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Contrato: 261/2025
Ata de Registro de Preços: 168/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 15.004,00 (quinze mil e quatro reais).
--
Contratada: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA
Contrato: 259/2025
Ata de Registro de Preços: 166/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 33.105,05 (trinta e três mil cento e cinco reais e cinco centavos).
--
Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contrato: 247/2025
Ata de Registro de Preços: 154/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 75.291,30 (Setenta e cinco mil e duzentos e noventa e um reais e trinta centavos).
--
Contratada: MED COMPANY – INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Contrato: 236/2025
Ata de Registro de Preços: 143/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 24.344,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais).
--
Contratada: MEDFAMA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
Contrato: 254/2025
Ata de Registro de Preços: 161/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 31.296,90 (trinta e um mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
--
Contratada: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Contrato: 258/2025
Ata de Registro de Preços: 165/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 5.123,67 (cinco mil e cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).
--
Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contrato: 263/2025
Ata de Registro de Preços: 170/2025
Valor Estimado da Despesa: R$17.555,90 (dezessete mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e noventa centavos).
--
Contratada: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR
Contrato: 244/2025
Ata de Registro de Preços: 151/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 896,50 (oitocentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos).
--
Contratada: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Contrato: 243/2025
Ata de Registro de Preços: 150/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 27.744,00 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais).
--
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Contrato: 252/2025
Ata de Registro de Preços: 159/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 49.031,70 (quarenta e nove mil trinta e um reais e setenta centavos).
--
Contratada: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contrato: 251/2025
Ata de Registro de Preços: 158/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 41.650,78 (quarenta e um mil e seiscentos e cinqüenta reais e setenta e oito centavos).
--
Contratada: PROVIDE HOSPITALAR LTDA
Contrato: 250/2025
Ata de Registro de Preços: 157/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais)
--
Contratada: RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Contrato: 249/2025
Ata de Registro de Preços: 156/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.698,00 (um mil e seiscentos e noventa e oito reais).
--
Contratada: SISPACK MEDICAL LTDA
Contrato: 233/2025
Ata de Registro de Preços: 140/2025
Valor Estimado da Despesa: $ 2.562,50 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
--
Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato: 241/2025
Ata de Registro de Preços: 148/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 28.348,50 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
--
Contratada: TW SOLUCOES E COMERCIO LTDA
Contrato: 237/2025
Ata de Registro de Preços: 144/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 127.960,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e sessenta reais)
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
214	03.002	2.035	000/303/494/1494	3.3.90.30
205	03.002	2.034	494	3.3.90.30
229	03.002	2.039	000/303	3.3.90.30

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3D727FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025
Processo Licitatório nº 142/2025
Contrato 275/2025
Adjudicação/Homologação: 06/08/2025
Contratada: **EDENILSE MARIA LOBAS.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 07/08/2025 à 05/11/2026

Valor: **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

Recursos: 02.002.04.122.0003.1001.4.4.90.61.00.609 (16)

Objeto: **Aquisição de imóvel urbano situado no lado par da Rua 19 de Novembro, esquina com a Rua Gregório Olinquevicz, no perímetro urbano do Município de General Carneiro/PR, com área total de 1.064,00 m² e área construída de 580,00 m² (sendo 270,00 m² devidamente averbados), destinado à instalação de Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A048B889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato n° 076/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, através empreitada por preço unitário (material+mão-de-obra), para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares; e, Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, recapeamento e reperfilamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O valor proposto para o presente Termo Aditivo é de **R$ 321.579,15** (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos), representando um acréscimo de **22,39%** sobre o valor originalmente contratado, conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 076/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Concorrência eletrônico nº. 02/2024;
Processo nº. 040/2024.
Objeto: "**Contratação de empresa especializada, através empreitada por preço unitário (material+mão-de-obra), para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares; e, Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, recapeamento e reperfilamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de Agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2760CB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 007/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia, para a **execução de recuperação do pavimento e recapeamento asfáltico em CBUQ da Rua João Dissenha, trecho da Avenida Getúlio Vargas, até a saída para o Marco 4**, no perímetro urbano da cidade de General Carneiro. Conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memoriais descritivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução do presente contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula SEXTA do Contrato nº 007/2025, o qual teve vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias. Assim, o prazo total de execução das contratações, somando-se os dois contratos, será de 210 (duzentos e dez) dias, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Concorrência eletrônico nº. 002/2025;
Processo nº. 007/2024.
Objeto: "Contratação de empresa especializada de engenharia, para a **execução de recuperação do pavimento e recapeamento asfáltico em CBUQ da Rua João Dissenha, trecho da Avenida Getúlio Vargas, até a saída para o Marco 4**, no perímetro urbano da cidade de General Carneiro. Conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memoriais descritivos".

General Carneiro – Estado do Paraná, 11 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:37FA91E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.437/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANDREIA TRAMARIN PIFFER, CPF nº 063.287.719-75, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 06 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DC6656E0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº. 9.433/2025

Na Edição nº. 3.335, ano XIV, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado na data de 06 de agosto de 2025, foi publicado o Decreto nº. 9.433/2025. No parágrafo único do artigo 1º foi mencionado erroneamente o ano:

Onde se lê:

Parágrafo único. A proibição disposta no *caput* terá início no dia 06.08.2024 e se encerrará no dia 16.08.2024.

Leia-se:

Parágrafo único. A proibição disposta no *caput* terá início no dia 06.08.2025 e se encerrará no dia 16.08.2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 06 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E7CBA210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 624/2025

Interromper horas suplementares e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 1º de agosto de 2025, a jornada de Regime Suplementar da professora JEISON JOSE DE MORAIS FONINI, instituída pela Portaria nº 185/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8369A3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 625/2025

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 621/2025, de 04 de agosto de 2025, a qual concedeu ao servidor público municipal, BRUNO SCARDELATO TERTULINO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 13/08/2025 a 22/08/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:784D1586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 626/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MATEUS MELLERO BERGANTINI, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, lotado na Procuradoria Geral do Município, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 11/08/2025 a 20/08/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AEA88680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 627/2025

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Juarez Silva da Cruz	Aux. Serv. Gerais	GOB1-06	GOB1-07
Claudete José dos Santos	Aux. Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Maria Jeane da Silva	Aux. Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-096
Ueder Barbosa Pereira Oliveira	Tec. Segurança do Trabalho	GOM4-02	GOM4-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:86125FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 628/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, no CMEI Maria Zilda Ferreira Barbosa, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024:

Nome do servidor:	em substituição a:	Período
Bruna Bueno Cavalcanti	Thaiz Maira da Silva Farias	01/08/2025 a 19/12/2025
Katia Tatiane Bloemer Henz Feniman	Mayara Deiorio de Melo Santos	04/08/2025 a 19/12/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EADEA611

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2025
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Chaveiro visando atender a demanda da estrutura e da frota da Administração Pública Municipal de Goioerê-PR.
Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00m do dia 07/08/2025.
Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 06 de agosto de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:5621B381

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Calculadora Eletrônica, Impressora à Laser, Jato de Tinta e Matricial e Máquina de Escrever pertencentes a Administração Pública Municipal de Goioerê-PR.
Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00m do dia 07/08/2025.
Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 06 de agosto de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:36ACF4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 10/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia/arquitetura para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO em diversos prédios públicos do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 07/08/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 22/08/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br - UASG 451481

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 06 de agosto de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:3F61481E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
OBJETO: Aquisição de Móveis, Eletro Eletrônico, Equipamentos de Informática e Ferramentas para atender ao Projeto Viva Vila e AGODEF, através do Recurso destinado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme solicitação da secretaria de Assistência Social do município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 07/08/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 21/08/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 06 de agosto de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:10360536

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.438/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
02029.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Parana Viaja Mais 60 - Deliberação CEDI 024/2023	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$40.000,00
02029.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Parana Viaja Mais 60 - Deliberação CEDI 024/2023	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
02029.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Incentivo Parana Viaja Mais 60 - Deliberação CEDI 024/2023	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 06 de agosto de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:ED2B8A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
2° SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023

2° SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, na forma abaixo:

CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado Pelo Senhor Eder dos Santos Prefeito Municipal.

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, sediada a RUA NESTOR GUIMARAES, 111 ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA e. DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS: OS SERVIÇOS são aqueles descritos no Pregão Eletrônico 067/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula do Prazo: conforme documentação apresentada pela Contratada, e demais documentos juntados ao processo passando o contrato a vigorar até a data de 07/08/2026, prorrogação do prazo por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece inalterado sendo o valor mensal de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), sendo o total para 12 meses de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 06 de agosto de 2025.

Datado e Assinado digitalmente por Eder dos Santos como contratante, por LILIANA ELIAS PENA PELATTI como contratado, e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CD82575E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
Processo 99

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO Contratação de empresa para realização do transporte e destinação final de resíduos sólidos e efluentes Classe II, da Estação Municipal de Transbordo de Goioxim, até aterro sanitário licenciado.

VALOR ESTIMADO: R$ 173.760,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 21/08/2025 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 06 de agosto de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:23A82D42

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 349 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDE LICENÇA À DIRLENE SILVEIRA

PORTARIA Nº 349 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Concede licença sem vencimentos à servidora Dirlene Silveira para tratar de assuntos particulares, e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 001/2018 de 21 de dezembro de 2018, e com base no disposto no **Art. 54**, que prevê:

"**Art. 54 -** Será concedido ao Professor, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares com duração de até dois anos."

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **DIRLENE SILVEIRA**, matricula funcional nº 68311, ocupante do cargo de **Professora**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação**, licença **sem vencimentos** para tratar de **assuntos particulares**, pelo período de **até 02 (dois) anos**, a contar de **06 de agosto de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:0E443726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - Processo Administrativo nº 13/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela **Lei nº 14.133/2021**, e:
CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 13/2025, que evidenciam a **inviabilidade de competição** prevista no artigo 74, inciso III, da referida lei;
CONSIDERANDO que a empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA. possui **notória especialização**, reconhecida pela sua atuação técnica e pedagógica no âmbito da Administração Pública, o que justifica a sua escolha para ministrar o curso objeto desta contratação;
CONSIDERANDO a **singularidade do objeto contratado**, qual seja, a participação de servidores em evento de capacitação técnica denominado *"LegisATIVO EXPERIENCE"*, a ser realizado entre os dias 12 a 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR, promovido exclusivamente pela empresa mencionada;
CONSIDERANDO que o preço proposto (R$ 6.570,00 – seis mil, quinhentos e setenta reais – por três inscrições) encontra-se justificado e compatível com os valores praticados no mercado, com base na análise de contratações similares e documentos comprobatórios anexados aos autos, conforme exigência do artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;
CONSIDERANDO a existência de saldo orçamentário, a aprovação jurídica da Assessoria desta Casa Legislativa e a regularidade fiscal da empresa contratada;
RESOLVE:
I – RATIFICAR a inexigibilidade de licitação nº 02/2025 e **HOMOLOGAR** a contratação direta da empresa **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, para a prestação do serviço de capacitação institucional mediante fornecimento de **03 (três) inscrições** para o curso *"LegisATIVO EXPERIENCE"*, conforme previsto nos autos do Processo Administrativo nº 13/2025, pelo valor total de **R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais)**.
II – DETERMINAR ao setor competente que proceda com a **publicação deste Ato**, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como **adote as providências necessárias à formalização contratual e execução da despesa**.

Publique-se. Cumpra-se.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:EDDE071B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 02/2025

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, torna público que realizará processo de INEXIGIBILIDADE objetivando a **Contratação de 03 (três) inscrições para o curso presencial "LegisATIVO EXPERIENCE", a ser realizado entre os dias 12 a 15 de Agosto de 2025, na cidade de Curitiba - PR**, com amparo legal no **Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**.

CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA.
CNPJ: 51.318.373/0001-46

VALOR: R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.

VIGÊNCIA: 90 (dias) a partir da data da assinatura do contrato.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Guaíra, 06 de agosto de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9277E738

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 189/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2022, da Dispensa de Licitação nº 063/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que serão utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2022.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **04 de agosto de 2025** até **04 de agosto de 2026.**

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, no período aditado, os valores unitários reajustados no percentual de **5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento)**, referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de julho de 2024 a junho de 2025, com fundamento no item 4.3 da Cláusula Quarta do Contrato, conforme abaixo:

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário Reajustado
1	Conta e-mail 1GB	Usuário	R$ 2,80
2	Conta e-mail 5GB	Usuário	R$ 7,50
3	Conta e-mail 10GB	Usuário	R$ 13,37
4	Conta e-mail 1GB + Drive 1GB	Usuário	R$ 4,50
5	Conta e-mail 5GB + Drive 5GB	Usuário	R$ 16,09
6	Conta e-mail 10GB + Drive 10GB	Usuário	R$ 30,54

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:ECA36233

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 191/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda e Prestação de Serviços nº 514/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 103/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, CNPJ nº 76.354.281/0001-42**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa **para** o fornecimento de passagens rodoviárias com destino às cidades de Umuarama, Francisco Alves, Iporã, Altônia, Mato Grosso e Região, para atendimento as demandas desenvolvidas pelo CREAS - CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato nº 514/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **12 de setembro de 2025** até **11 de setembro de 2026.**

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D599E6CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2025**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, algema, porta algema, torniquete, coldre para pistola, porta carregador e cassetete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 19/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 19/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 19/08/2025

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 05 de agosto de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2A866648

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2025

Pregão Eletrônico nº 100/2025
Processo Administrativo nº 203/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SCHLLEMER SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 04.013.487/0001-06**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de Segurança Desarmada, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EDF6AC80

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 611/2025

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.704.202/0001-36**

Objeto do Contrato: elaboração de Estudo Hidrogeológico, bem como a execução de 8 poços de monitoramento, a realização de análise físico-química da água de poços de monitoramento e a elaboração de laudo de estabilidade de taludes e projeto de monitoramento geotécnico da célula existente de depósito de resíduos, para obtenção da renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário deste Municipal de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 25.989,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais).

Recurso Orçamentário: 11.001.2094.3339039050000000000.511

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:37AF8B5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 612/2025

Processo Administrativo nº 124/2025
Concorrência Pública nº 013/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MUNDIAL REDES MANUTENCAO ELETRICA LTDA, CNPJ nº 31.279.370/0001-33**

Objeto do Contrato: Execução de obras de extensão, reforço ou deslocamento de rede de energia, com a finalidade de ligação de entrada de energia para atender o local onde foi perfurado um poço tubular profundo na comunidade rural Maracaju dos Gaúchos, conforme projeto e protocolos informados pela Copel.

Valor Total: R$ 61.622,2877 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

Recurso Orçamentário:

11.002.1020. 3449051020600000000.507

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C66F956D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 613/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 412/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SCHLLEMER SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 04.013.487/0001-06**

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de Segurança Desarmada, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.

Valor Total: R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8AD56D66

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 614/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA, CNPJ nº 23.055.198/0001-06**

Objeto do Contrato: Aquisição de terrenos urbanos regularizados, localizados em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) no Município de Guaíra/PR, destinados à implantação de programas habitacionais populares, conforme as especificações e condições estabelecidas do Edital de **Chamamento Público nº 009/2025**.

Fundamentação: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais).

Recursos Orçamentários: 260.05.03.1003.34490610000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 06 de agosto de 2025 e término em **06 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:62543477

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 615/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **11.337.744 JOSE GONCALVES, CNPJ nº 11.337.744/0001-12**

Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Eletricista e Encanador**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos) item 6**.**
Valor Unitário por hora de serviço: R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) item 7**.**

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.3339039000000000000.505
165.03.02.2012.3339039000000000000.505
191.04.02.2014.3339039000000000000.505
229.05.01.2017.3339039000000000000.505
359.06.04.2024.3339039000000000000.505
441.07.01.2030.3339039000000000000.505
668.08.01.2091.3339039000000000000.505
622.08.01.2040.3339039000000000000.505
874.09.01.2048.3339039000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **06 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:767C1618

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 616/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **60.865.261 TAUANA ROBERTO DOS SANTOS, CNPJ nº 60.865.261/0001-04**

Objeto do Contrato: Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Eletricista e Encanador**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Valor Unitário por hora de serviço: R$ 45,70 (quarenta e cinco reais e setenta centavos) item 6**.**
Valor Unitário por hora de serviço: R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) item 7**.**

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002.3339039000000000000.505
165.03.02.2012.3339039000000000000.505
191.04.02.2014.3339039000000000000.505

229.05.01.2017.3339039000000000000.505
359.06.04.2024.3339039000000000000.505
441.07.01.2030.3339039000000000000.505
668.08.01.2091.3339039000000000000.505
622.08.01.2040.3339039000000000000.505
874.09.01.2048.3339039000000000000.505
1728.11.01.2068.3339039000000000000.505
1963.11.01.2068.3339039000000000000.505
1929.11.03.2074.3339039000000000000.505
1876.11.03.2073.3339039000000000000.505
2064.12.01.2080.3339039000000000000.505
2092.12.02.2082.3339039000000000000.505
2105.12.03.2083.3339039000000000000.505
2166.13.01.2086.3339039000000000000.505
2203.13.02.2087.3339039000000000000.505
2231.13.03.2089.3339039000000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **06 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8C21116D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.930.096/0001-89**

Objeto do Contrato: PAGAMENTO de incrição, para a capacitação de 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Administração lotados na Diretoria de Compras no curso "Formação de Pregoeiro e Leiloeiro", ofertado pela UnyFlex. O objetivo é capacitar os participantes para atuarem como pregoeiros e membros de equipes de apoio em processos licitatórios.

Fundamentação: artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais)

Recursos Orçamentários:

426.06.05.2029. 3339039480000000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será de **3 (três) meses**, com término em **06 de novembro de 2025**.

Data do Processo: 06 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4725048D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 454/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 079/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2025,** cujo objeto é a elaboração de Estudo Hidrogeológico, bem como a execução de 8 poços de monitoramento, a realização de análise físico-química da água de poços de monitoramento e a elaboração de laudo de estabilidade de taludes e projeto de monitoramento geotécnico da célula existente de depósito de resíduos, para obtenção da renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário deste Municipal de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

LOPES SAAB ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.704.202/0001-36**, vencedora do grupo 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 25.989,00 (vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais);**

Art. 2º - Declarar que restou DESERTO o grupo 1 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C5055296

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 455/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 013/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 013/2025,** cujo objeto é a execução de obras de extensão, reforço ou deslocamento de rede de energia, com a finalidade de ligação de entrada de energia para atender o local onde foi perfurado um poço tubular profundo na comunidade rural Maracaju dos Gaúchos, conforme projeto e protocolos informados pela Copel, sendo a empresa vencedora:

MUNDIAL REDES MANUTENCAO ELETRICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 31.279.370/0001-33**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 61.622,2877 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2D7544B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 456/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 100/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 100/2025,** cujo objeto é contratação de serviços de Segurança Desarmada, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias, sendo a empresa vencedora:

SCHLLEMER SEGURANCA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.013.487/0001-06**, vencedora do grupo 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B61DD5D3

CONSAMU
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 131/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 11, do Estatuto Social, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária nº 125/2025, publicado em 30 de julho de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"...a realizar-se na sede da AMOP, Rua Pernambuco, número 1936, Centro, no dia 22 de agosto de 2025, às 9h, em primeira convocação, e, após trinta minutos, em segunda convocação..."

Leia-se:

"...a realizar-se na sala de reuniões do CISOP, sito à Avenida Brasil nº 11.368, Bairro FAG, Cascavel – PR, no dia 22 de agosto de 2025, às 10h30min, em primeira convocação, e, às 11h00min, em segunda convocação..."
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital original.

Cascavel, 06 de agosto de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EA9BD9F5

PROJUR
DECRETO Nº 446/2025 DATA: 06.078.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **ERIC DE FREITAS**, matrícula 31030-01, admitido em 12.05.2025, do cargo de Médico Gen./Saúde Família, lotado na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos, 04 de agosto de 2025 seu último dia de trabalho com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D85CCFF6

PROJUR
DECRETO Nº 447/2025 DATA: 06.08.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **ROSMARI APARECIDA MICHELS**, matrícula 19054-02, admitida em 01.02.2005, do cargo de Professor, lotada na Diretoria de Gestão do SUAS, sendo 11 de agosto de 2025 seu último dia de trabalho com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:42825E96

PROJUR
DECRETO Nº 448/2025 DATA: 06.08.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 030/2025, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01.001/2024 do Concurso Público nº 001/2024, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 001/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 030/2025:

Para o Cargo de Engenheiro Agrônomo

Inscrição	Candidato	Classificação
154086	GISLAINE GABARDO	1°

Para o Cargo de Engenheiro Elétrico

Inscrição	Candidato	Classificação
158970	PABLO GUILHERME FLORENCIO PAES	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A5E384F9

PROJUR
DECRETO Nº 449/2025 DATA: 06.08.2025 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO DO SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 116/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **ROSMARI APARECIDA MICHELS**, matricula 19054-02, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Gestão do SUAS, símbolo CC-02, com desligamento no dia 11 de agosto de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 349/2025 de 11.06.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11.08.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:28104026

PROJUR
DECRETO Nº 450/2025 DATA: 06.08.2025

Ementa: defere o pedido da candidata aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024 que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos, e,

Considerando o edital de convocação nº 032/2025 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 26675/2025 e ainda;
Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 01/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:410EC070

PROJUR
DECRETO Nº 451/2025 DATA: 06.08.2025

Ementa: dispõe sobre a implantação de uma nova rota de transporte coletivo e isenção do pagamento da tarifa do bilhete de passagem aos usuários do transporte coletivo de passageiros do perímetro rural, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra “i”, Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando a necessidade de implantação de uma nova rota de transporte coletivo para atendimento à população residente na zona rural do município, com o objetivo de assegurar o direito fundamental de acesso ao serviço público de transporte, promovendo a mobilidade, a inclusão social e a integração das comunidades rurais ao perímetro urbano de Guaíra;
Considerando a necessidade de dar continuidade na oferta do serviço de transporte coletivo, atendendo assim o que dispõe o artigo 30, inciso V da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o memorando on-line sob o nº 1026/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da tarifa do bilhete de passagem por um período de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, contados a partir do dia 12.08.2025, os usuários do transporte coletivo de passageiros, abrangidos pela linha do itinerário compreendido do Terminal Rodoviário Municipal até a área rural do município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4331AD5B

PROJUR
EDITAL Nº 014/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o n° 559/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **07.08.2025** a **21.08.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documento constante no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Assistente Administrativo

Nome	Classificação	Inscrição nº
FELIPE BITTENCOURT	29º	011.501.580-55

Médico Generalista/Saúde da Família

Nome	Classificação	Inscrição nº
NILTON FERRAZ JUNIOR	21º	011.501.552-12

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:07FDA638

PROJUR
EDITAL Nº 033/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, as quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **07.08.2025 a 21.08.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:

Para o Cargo de Engenheiro Agrônomo

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Renato Durães Ceolin	2º	158454

Para o Cargo de Engenheiro Elétrico

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Fernando Da Silva Freitas	2º	159136

Para o Cargo de Técnico em Enfermagem – Pessoa com Deficiência

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Maria Izabel Antonin	1º	152988

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixará de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:76D1ADF1

PROJUR
EDITAL Nº 034/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, as quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **11.08.2025 a 15.08.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Candidato	Classificação	Inscrição n°
ANALI RELITA VOIGT	35º	154166
LEONARDO GRACIANO DE MORAIS	36°	154304

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixará de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F41BD6D1

PROJUR
PORTARIA Nº 451/2025 DATA: 06.08.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 054/2025, 085/2025, 2.520/2025, 861/2025 e 1.419/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Abdulcenir Moacir Bacovicz	2445-01	2023/2024	25/08/2025 a 17/09/2025
Adriano Benitez Pereira	30635-02	2024/2025	11/08/2025 a 25/08/202
Daiane Graciele da Costa	29323-01	2022/2023	01/09/2025 a 15/09/2025 16/09/2025 a 15/10/2025
Franciele Granziera Giacomin	17345-01	2023/2024	25/08/2025 a 03/09/2025
Ivanio Worms	29332-01	2023/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
Leandro Rohde	30648-02	2024/2025	03/09/2025 a 02/10/2025
Luana Delmondes	17779-01	2023/2024	03/09/2025 a 02/10/2025
Nei Jose Camargo	25143-02	2023/2024	03/09/2025 a 02/10/2025
Neusa dos Santos Viana	27960-03	2023/2024	11/08/2025 a 25/08/2025
Vagner Soares de Souza	29840-1	2023/2024	06/08/2025 a 21/08/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:33255115

PROJUR
PORTARIA Nº 452/2025 DATA: 06.08.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 065/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
ALESSANDRO ROCHA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	19607-01	2010/2015	04/08/2025 a 03/11/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 4 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BE3FB12A

PROJUR
PORTARIA Nº 453/2025 DATA: 06.08.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.160/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Vanessa Bragato Richter de Almeida	Nutricionista	26956-03	2014/2019	26/08/2025 a 12/09/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 26 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3794DA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA N° 005/2025

O Municipio de Guaraci, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2025, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/, **CONCORRENCIA** na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Sede Municipal	Construção de Barracão Industrial	300,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaraci, e na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guaraci, 06 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5C7A338E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 093/2025

DECRETO N° 093/2025

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARACI-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V do art. 53 da Lei Orgânica do Município, considerando o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e o art. 20 da Lei Municipal n° 1.389 de 20 de novembro de 2015 e a necessidade de estabelecer critérios técnicos de mérito e desempenho para exercício da função de diretor das instituições e ensino da Rede Pública Municipal de Ensino,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Central do Processo de Diretores de estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaraci-PR, nos termos do Decreto nº 092/2025 os seguintes representantes:

I. Representantes da Secretaria de Educação:
a) Titular: Leila Pereira de Oliveira Lima;
b) Suplente: Dalila Alves Barboza.

II. Representantes do Administrativo:
a) Titular: Paulo Henrique Padilha;
b) Suplente: Gabriel Scalone

III. Representante dos professores do Ensino Fundamental:
a) Titular: Amanda Martins Miguel;
b) Suplente: Jocilene Luiz da Silva Pina.

IV. Representantes dos profissionais da Educação Infantil:
a) Titular: Indiamara Duarte Preto Shimada;
b) Suplente: Maristela de Souza.

Art. 2º A Comissão terá como atribuições receber e avaliar os documentos da Fase I e II, e indicará a classificação ao prefeito para a nomeação, conduzindo o processo e seguindo todas as disposições do Decreto nº 092/2025 (citar número do decreto que regulamentou o processo).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 05 dias do mês de agosto 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F4277053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM "ROB NUNES" NO VALOR TOTAL DE R$ 21.000,00 (VINTE E MIL REAIS), NO DIA 08/08/2025, COM DURAÇÃO DE 02H00HRS, CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA R. DE A. NUNES SHOW, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 11.017.991/0001-31, SITUADA NA R. VISCONDE DE GUARAPUAVA, N° 45, ALTO DA XV, CURITIBA/PR, CEP 80.045-345. O SHOW OCORRERÁ DURANTE O EVENTO FEIRA DA LUA NO MUNICIPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO DFD.**

CONTRATADO: **R. DE A. NUNES SHOWS**
CNPJ: **11.017.991/0001-31**

Item	Descrição / Especificação	Qntd.	Und.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de Show artístico com "**ROB NUNES**", no dia 08 de agosto de 2025 com duração de 02 horas.	01	Show	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00

VALOR: **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **06/08/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 05/10/2025**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C50403CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor da Secretária de Educação Talita de Moura Cabral Carvalho e das servidoras Leila Pereira de Oliveira Lima e Sintia Maria Colombar da Silva, para participar do 2º Seminário Estadual – Paraná, de formação continuada do programa escola em tempo integral da região sul, com saída às 05:00h do dia 12 e retorno às 02:00h do dia 14 de agosto de 2025, na cidade de Cascavel - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do Secretário de Finanças Paulo Henrique Padilha e dos servidores Adriana Cândido Vivan, Cleverson Naldo Pina, Elizangela Mara dos Santos, Maicon Soares Carlos e Vilma Calzavara da Silva, para participar de Oficinas de Prática de Revisão dos Questionário de Avaliação PCA 2025, promovida pela EGP TCE/PR, com saída às 07:00h e retorno às 19:00h do dia 08 de agosto de 2025, na cidade de Cambé - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 06 dias do mês de agosto de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1E52CBEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 252/2025

DECRETO nº 252/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 50.000,91** (Cinquenta mil reais e noventa e um centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
41	3390180000000000000 – Auxílio Financeiro a Estudantes	1000	50.000,00
Total Ação			**50.000,00**

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL			**Funcional: 008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
559	3390930000000000000 – Indenizações e restituições	1000	0,91
Total Ação			**0,91**
TOTAL GERAL			**50.000,91**

Art. 2º: Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recurso o **Superávit Financeiro do Exercício de 2024** da fonte de recurso **11011** – TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS, no valor de **R$ 0,91** (Noventa e um centavos). Bem como, recurso oriundo de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
61	4490610000000000000 – Aquisição de Imóveis	1000	50.000,00
Total Ação			**50.000,00**
TOTAL GERAL			**50.000,91**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 06 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:44BC9720

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vem através do Presente Edital, convocar a população em geral, para

participar da Audiência Pública, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).
Esta audiência será realizada no dia 13 de agosto de 2025, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Honório Serpa, 06 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D05ED616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 53/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 18/2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **1.1. CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA DA REDE CREDENCIADA AUTORIZADA PARA A REVISÃO VEÍCULO YARIS - TOYOTA PLACA TAV9D18.** E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**:** Dados do contratado: **TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 01.643.145/0001-73** situada a VIA LATERAL DORICO TARTARI Nº BAIRRO VILA ESPERANÇA, PATO BRANCO – PR. **Valor da contratação: de R$ 1.589,90 (mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) .**

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:5ACAAC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 296/2025

DECRETO Nº 296/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a contar do dia 06 de agosto de 2025, CAMILA ROBERTA DA SILVA, matrícula 5016/1, inscrita no CPF nº 056.***.***-62, aprovada no concurso Público nº 001/2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:59F53F1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS **NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, NAS MODALIDADES MARMITEX (ENTREGUES NO LOCAL DE TRABALHO) E REFEIÇÕES IN LOCO (SELF-SERVICE), DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUARAÇU/PR, EM REGIME DE RODÍZIO SEMANAL, CONFORME ESCALAS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de Chamada Pública que tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas acima mencionado.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento **a partir do dia 18 DE AGOSTO DE 2025, presencialmente na PREFEITURA MUNICIPAL, junto ao setor de licitações, no horário das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, ou através de e-mail licitacao@Iguaraçu.pr.gov.br .**

O credenciamento ficará aberto por 12 meses, a partir da data de início das inscrições.

Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente será prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento de licitação através de e-mail licitacao@Iguaraçu.pr.gov.br

Iguaraçu, 06 de agosto de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E06A6654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 123/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

Ref: Contrato n.º 123/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: CEMADI- Centro Maringaense de Desenvolvimento Infantil LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 28.220.877/0001-07, localizada na Rua Antônio Carniel, 342– Zona 05 – Maringá/PR - CEP 87.015-330.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação voltada à intervenção em comportamentos disruptivos no ambiente escolar, especialmente em contextos envolvendo alunos com atraso no desenvolvimento, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 06/09/2025.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 024/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B2D9A145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 124/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

Ref: Contrato n.º 124/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: Sra. Dirce Maria Esparapan Herrera, CPF nº 015.xxx.xxx-03, RG nº 6**.*07, domiciliado na Rua Francisco Batista de Almeida, 100 – Bairro: Jardim Bela Vista - Iguaraçu/PR – CEP 86.750-000.

OBJETO: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 170 – Centro, Iguaraçu/PR, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo às necessidades administrativas e operacionais da pasta.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 11/08/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/08/2025 à 11/08/2026.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.000,00 sendo R$ 1.000,00 mensais.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 025/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. a partir de 06/08/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3E24B6A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025 PROCESSO Nº 104/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REALIZADOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, COM VALORES PRATICADOS A PARTIR DE PERCENTUAIS DE DESCONTO APLICADOS SOBRE TABELAS DE REFERÊNCIA VIGENTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 E SEUS ANEXOS

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva,294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: C.A.C. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 30.261.352/0001-61**, com sede na**Rua Rod.** Rua Marginal, 616 – Parque Industrial Joaquim Fioresi – Astorga/PR**.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 05 de Agosto de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A82604D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025 PROCESSO Nº 104/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REALIZADOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, COM VALORES PRATICADOS A PARTIR DE PERCENTUAIS DE DESCONTO APLICADOS SOBRE TABELAS DE REFERÊNCIA VIGENTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 E SEUS ANEXOS

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva,294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: Equitrator Tratores Peças Hidraúlicas e Serviços LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 82.039.025/0001-63**, com sede na**Av. Antônio Volpato, 4.200**, Sede, cidade de Sarandi/PR**.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 05 de Agosto de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ACB064E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação voltada à intervenção em comportamentos disruptivos no ambiente escolar, especialmente em contextos envolvendo alunos com atraso no desenvolvimento, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADO: CEMADI- Centro Maringaense de Desenvolvimento Infantil LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 28.220.877/0001-07, localizada na Rua Antônio Carniel, 342– Zona 05 – Maringá/PR - CEP 87.015-330.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR. 06 de Agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E45469DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025 PROCESSO Nº 140/2025

OBJETO: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 170 – Centro, Iguaraçu/PR, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo às necessidades administrativas e operacionais da pasta.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
CONTRATADOS: Dirce Maria Esparapan Herrera, CPF nº 015.***.***-03, RG nº 62*.**7, domiciliado na Rua Francisco Batista de Almeida, 100 – Bairro: Jardim Bela Vista - Iguaraçu/PR – CEP 86.750-000.
DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 06 de agosto de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:795389AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 036/2025

OBJETO: Aquisição de bolsa Infantil para colostomia / ileostomia diferenciadas destinadas ao atendimento de crianças em acompanhamento pelo CIS AMCESPAR.

FAVORECIDA: SANTÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.003.454/0001-90

VALORES: R$5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada pela Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 17 de julho de 2025

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Dispensa, Nº 010/2025** e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para o Objeto: **Aquisição de bolsa Infantil para colostomia / ileostomia diferenciadas destinadas ao atendimento de crianças em acompanhamento pelo CIS AMCESPAR**, as empresas**:** FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ: 46.328.269/0001-00 com valor de R$4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete reais) e SANTÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.003.454/0001-90 com valor de R$5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Irati 17 de julho de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2025
DISPENSA Nº 010/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: SANTÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.003.454/0001-90

VALORES: R$5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO: 18/07/2025 à 18/07/2026

OBJETO: Aquisição de bolsa Infantil para colostomia / ileostomia diferenciadas destinadas ao atendimento de crianças em acompanhamento pelo CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SANTÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.003.454/0001-90
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:19167892

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 154/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 09/08/2025 a 06/09/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de agosto de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0EDD9A9C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 155/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ROLANJA DUDA, durante o período de 01/08/2025 a 01/08/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de agosto de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:61481842

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 156/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 05/08/2025 a 06/08/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de agosto de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D3A795E7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 157/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LAURO STANSKI, durante o período de 25/08/2025 à 29/05/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2024 a abril de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de agosto de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:32955C05

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 158/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária LUCIANE FAGUNDES, durante o período de 01/08/2025 a 01/08/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de agosto de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:163DBAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 151/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA RUAS E AVENIDAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANA, **ROBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, “d”, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública Ruas e Avenidas localizadas no Município de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas em U.T.M:

Avenida Presidente Castelo Branco entre a Avenida Padre Danilo Rossato e Avenida Santos Drumont, coordenadas de início - 22 K - 224926.09 m E - 7343261.28 m S e final - 22 K - 225384.70 m E - 7343635.32 m S, com extensão de 588 metros;

Rua Guilherme Tissiani entre a Avenida 31 de Março e a Avenida Padre Danilo Rossato, coordenadas de início - 22 J - 224648.53 m E - 7342623.77 m S e final - 22 J - 225105.06 m E - 7342991.83 m S, com extensão de 588 metros;

Rua Cristovão Colombo entre a Avenida Duque de Caxias e a Rua Katsuo Nakata, coordenadas de início - 22 J - 225053.99 m E -

7342829.92 m S e final - 22 J - 224868.71 m E - 7343062.55 m S, com extensão de 302 metros;

Rua Senador Souza Naves entre a Rua Cristovão Colombo e Avenida Padre Danilo Rossato, coordenadas de início - 22 J - 224934.08 m E - 7342992.16 m S e final - 22 J - 225039.39 m E - 7343077.35 m S, com extensão de 135 metros;

Rua Machado de Assis entre a Rua Senador Souza Naves e Avenida Duque de Caxias, coordenadas de início - 22 J - 224939.19 m E - 7342734.59 m S e final - 22 J - 224815.69 m E - 7342884.24 m S, com extensão de 196 metros;

Rua Pastor Nilson Ferreira Braga entre a Rua Senador Souza Naves e Avenida Duque de Caxias, coordenadas de início - 22 J - 224821.48 m E - 7342636.18 m S e final - 22 J - 224699.84 m E - 7342787.48 m S, com extensão de 196 metros;
Rua Senador Souza Naves entre a Avenida 31 de Março e Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, coordenadas de início - 22 J - 224581.64 m E - 7342708.93 m S e final - 22 J - 224684.55 m E - 7342788.46 m S, com extensão de 135 metros;

Rua Katsuo Nakata entre a Avenida 31 de Março e Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, coordenadas de início - 22 J - 224508.05 m E - 7342790.70 m S e final - 22 J - 224618.40 m E - 7342790.70 m S, com extensão de 135 metros.

Rua Pastor Nilson Ferreira Braga entre a Rua Katsuo Nakata e Rua Senador Souza Naves, coordenadas de início - 22 J - 224686.75 m E - 7342803.29 m S e final - 22 J - 224633.11 m E - 7342868.87 m S, com extensão de 90 metros;
Avenida Pastor Nilson Ferreira Braga entre a Rua Katsuo Nakata e Avenida Presidente Castelo Branco, coordenadas de início 22 J - 224613.98 m E - 7342899.75 m S e final - 22 J - 224566.81 m E - 7342956.47 m S, com extensão de 90 metros;
Avenida Katsuo Nakata entre a Rua Pastor Nilson Ferreira Braga e Rua Machado de Assis, coordenadas de início - 22 J - 224636.25 m E - 7342896.71 m S e final - 22 J - 224731.04 m E - 7342971.93 m S, com extensão de 135 metros;
Rua Machado de Assis entre a Rua Katsuo Nakata e Rua Senador Souza Naves, coordenadas de início - 22 J - 224748.48 m E - 7342962.13 m S e final - 22 J - 224803.62 m E - 7342897.45 m S, com extensão de 90 metros;

Rua Senador Souza Naves entre a Rua xv de Novembro e Avenida Visconde Rio Branco, coordenadas de início - 22 J - 223256.54 m E - 7341635.98 m S e final - 22 J - 223596.72 m E - 7341906.68 m S, com extensão de 437 metros;

Rua José de Alencar entre a Rua Senador Souza Naves e Avenida Jhon F. Keneddy, coordenadas de início - 22 J - 223491.77 m E - 7341812.36 m S e final - 22 J - 223545.37 m E - 7341745.87 m S, com extensão de 80 metros;

Rua Campos Sales entre a Rua Cristovão Colombo e Avenida Padre Danilo Rossato, coordenadas de início - 22 K - 224589.23 m E - 7343414.92 m S e final - 22 K - 224705.74 m E - 7343511.34 m S, com extensão de 135 metros;

Rua Rui Barbosa entre a Avenida 31 de Março e rua Pastor Nilson Ferreira Braga, coordenadas de início - 22 J - 224792.06 m E - 7342449.82 m S e final - 22 J - 224894.60 m E - 7342535.02 m S, com extensão de 135 metros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:622990EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2025

TORNA SEM EFEITO O DECRETO N°. 111/2025, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o DECRETO N°. 111/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, de 01 de julho de 2025, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição nº. 3335, de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - O Decreto n°. 111/2025 de 01 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná na Edição n°. 3310, de 02 de julho de 2025, permanece em vigor.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito somente a Republicação por Incorreção do Decreto nº. 111/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **seis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B686A429

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1150/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:793AF90D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1151/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 31 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:098855E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1152/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FARIAS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023 e Portaria nº. 224/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0AD29AF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1153/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSANA APARECIDA ROQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de agosto de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSANA APARECIDA ROQUE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.254-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.648.769-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 108/2003, de 20 de março de 2003, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4A51E2AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1154/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7318BFF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1155/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 06 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2322579-3 - SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob nº. 009.129.442-85, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nomeada através da Portaria nº. 1979/2023 de 20 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:90C7F738

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1156/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de julho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria n°. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7BABDC95

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1157/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de julho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREZA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 147325363 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.815.811-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL,** nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6258D6AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO

Processo nº 01.26.00086008/2025.16

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE IPORÃ.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida XV de Novembro ,701, 87013-230 – Centro, Fone/Fax (44) 3221-1234 – Maringá – Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, representada pelo senhor Prefeito Municipal, Silvio Magalhaes Barros II, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 6835627 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 361.762.739-00, e a SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL, com sede na Rua Fernão Dias, n. 680, Zona Armazém – CEP n. 87014-000 , telefone n. (044) 3221-8666, endereço eletrônico: ssm_expediente@maringa.pr.gov.br, nesse ato representada pelo senhor Secretário de Segurança Municipal Luiz Claudio da Silva Alves, brasileiro, portador da cédula de identidade

RG n. 14022761-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 086.853.887-67; doravante denominado PROPONENTE, e o MUNICÍPIO DE IPORA– ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral,2677 - CEP *87560-000* – Centro, Fone/Fax (44) 3652-8100 – Iporã – Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 53130534 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 916.753.089-34, e a SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA, Avenida Presidente Castelo Branco,2582, centro, Iporã – PR, endereço eletrônico guardamunicipal@ipora.pr.gov.br, representado pelo Secretário Municipal de Administração senhor Manoel Messias Meira Pereira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 31149177 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 361.846.679-04, doravante denominado ACEITANTE. Nesse sentido:

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais aplicáveis à administração Pública, em especial os da efetividade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

Considerando a necessidade do estabelecimento de mecanismos que possibilitem a Secretaria de Segurança Pública Municipal realizar a capacitação e o aprimoramento dos agentes de segurança públicas municipais.

RESOLVEM
Firmar o presente CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE IPORÃ, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente tem por objetivo a cooperação técnica entre os partícipes para a realização de Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal de Iporã, visando obter formação profissional e capacitação técnica para porte funcional de Arma de Fogo, que será realizado nas dependências da Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Para a efetivação do Curso, o Plano de Trabalho, elaborado pela Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá em concordância com o Município de Iporã, subordinado ao presente Convênio, Integra este instrumento convênio independentemente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTEÚDO E MEIOS NECESSÁRIOS AO CURSO
O conteúdo programático das disciplinas a serem ministradas, os meios auxiliares de ensino o quadro de instrutores, e as normas que regerão o ensino, serão definidos conforme Matriz Curricular Nacional, de acordo com o Plano de Trabalho.
CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARINGÁ
São obrigações da Guarda Civil Municipal de Maringá;
Definir e realizar a gestão do processo pedagógico do Curso em conjunto com o Município de Iporã;
Fornecer as instalações e equipamentos necessários às aulas teóricas e práticas, de acordo com o que for estipulado conjuntamente pelos Convenentes;
Disponibilizar instalação adequada para o desenvolvimento de atividades pela Coordenação do Curso, incluindo sala de reuniões;
Disponibilizar banheiros masculinos e femininos;
Indicar coordenador e auxiliar do curso, bem como instrutores, Professores e Monitores tecnicamente capacitados para as matérias que lhe competir ministrar, de acordo com o estipulado pelos Convenentes;
Administrar todas as fases do Curso de formação, praticando todos os atos necessários à sua realização;
Efetuar pagamento aos instrutores, conforme Plano de Trabalho e planilha de custo.
Providenciar a encadernação e reprodução das apostilas relacionadas às disciplinas ministradas, a serem disponibilizadas aos Alunos;
Providenciar todo o material de expediente necessário ao desenvolvimento das atividades atribuídas, os quais serão solicitados pela Coordenação do Curso;

Fornecer armamento Pistola calibre 380, Calibre 12, para ser utilizado nas instruções de armamento ou tiro, sejam elas teóricas ou práticas;
Fornecer previamente as munições, calibre 380, Calibre 12, a serem utilizadas nas instruções, na quantidade estabelecida no Plano de Trabalho;
Providenciar todo o material de expediente necessário ao desenvolvimento de atividades em sala de aula;
Despesas com Materiais para Treinamento;
Fornecer alimentação para os alunos em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Maringá (café da manhã, almoço ou jantar), sempre que necessário se fizer;
Definir e realizar a gestão do processo pedagógico do Curso;
Certificar o Curso;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ
São obrigações do Executivo Municipal de Iporã:
Prestar assessoria necessária à organização do Curso no que diz respeito à participação dos alunos;
Providenciar todo o material de estande de tiro, como por exemplo: óculos de proteção, abafadores auriculares de ruídos, coletes balísticos, coldres, entre outros estabelecidos no Plano de Curso;
Despesas com Material para Treinamentos;
Arcar com os custos de manutenção dos alunos que digam respeito às relações do vínculo funcional que os mesmos mantêm com o Município;
Efetuar o depósito dos valores da contrapartida financeira mediante crédito na conta do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SSM/GCM E MUNICÍPIO DE IPORÃ

São obrigações da SSM, através da Guarda Civil Municipal de Maringá e do executivo municipal de Iporã:
Responsabilizar-se pela organização da Formatura dos Alunos;
Emitir os certificados de conclusão de curso;
Os entes Conveniados designarão representantes para, em conjunto, deliberar sobre as normas de coordenação pedagógica que disciplinam o desenvolvimento das atividades do Curso;
Abrir conta específica para depósito das obrigações decorrentes da execução do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

A SSM designará, por meio da Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá, um Coordenador do Curso e um auxiliar, que desempenharão as atividades educacionais de coordenação e acompanhamento pedagógico.
Fica estabelecido que o Chefe de Divisão de Instrução da escola da Guarda Civil Municipal de Maringá será o agente público responsável para realizar o acompanhamento e fiscalização do convênio;
Qualquer dos Convenentes poderão acompanhar a execução do convênio. por inspeções pessoais ou por intermédio de relatórios. Se por inspeção pessoal, exigir-se-á a prévia comunicação;
A execução do presente Convênio não implicará em qualquer vínculo de subordinação entre os Convenentes, ou entre um deles e os prepostos do outro, mantendo-se as competências de cada um.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO
A administração do Curso competirá à Secretaria de Segurança Municipal de Maringá, através da Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá, que atuará como Núcleo de Ensino, supervisionado pelo Chefe de Divisão de Instrução, tudo sendo acompanhado em conjunto com o Município de Iporã, cabendo-lhes:
Matrícula dos Alunos;
A distribuição da carga horária do curso, conforme Matriz Curricular Nacional para formação das Guardas Municipais (SENASP);
O controle de frequência dos Alunos e Instrutores, Professores e Monitores.

A comunicação das alterações dos Discentes e Docentes durante o curso aos respectivos chefes e comandantes;
A elaboração do termo final de curso e emissão de certificados/diplomas de conclusão.

Parágrafo Primeiro - Da administração dos alunos e da ação disciplinar
As comunicações a que se refere o Inciso IV da Cláusula Oitava serão encaminhadas aos respectivos Chefes e Comandantes, competindo-lhes o encaminhamento das alterações aos órgãos internos competentes de cada Instituição que possua ação disciplinar sobre o respectivo servidor, em conformidade com leis e regulamentos peculiares, para apuração das responsabilidades;

Parágrafo Segundo - Do desligamento do aluno
O desligamento do aluno, por falta de aproveitamento ou ocorrência disciplinar que o contra indique para continuar no curso, observado os requisitos do Plano de Curso, será decidido pelo Chefe de Divisão de Instrução responsável com ciência do Município de Iporã, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis a espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
O presente Convênio poderá ser alterado nas suas condições, exceto no seu objeto, por mútuo acordo dos convenentes, lavrando-se Termo Aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR
O presente instrumento prevê o repasse de recurso no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referentes ao pagamento de instrutores, monitores, material de consumo, alimentação, avaliação psicológica e o que mais se fizer necessário para a conclusão da formação a cargo do conveniado.
O repasse será efetuado em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na conta específica do conveniado. A primeira parcela será repassada em até 30 (trinta) dias a contar da data do início de vigência do Convênio.
O pagamento deverá ser transferido para a conta da **Prefeitura do Município de Maringá**, conforme os dados abaixo:
Banco: Caixa Econômica Federal – **Banco 104**
Agência: 1546
Conta Corrente: 71068-8
CNPJ: 76.282.656/0001-06

Parágrafo Único: O valor do convênio não será aumentado, exceto quando as condições deste contrato forem alteradas e devidamente justificadas conforme legislações vigentes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da sua publicação em diário oficial do Município de Maringá, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas se dará mensalmente através de planilhas, relatórios de frequência,
demonstrativos de horas/aulas ministradas e liquidação e pagamentos de empenhos, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: A apresentação de contas finais do convênio se dará em até 60 dias após o término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial do Município, às expensas da Secretaria de Segurança Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo por iniciativa de qualquer um dos convenentes, desde que por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Durante a realização do Curso, os partícipes responderão individualmente por questões trabalhistas, civis ou penais, a que se virem incursas, movidas por seus respectivos empregados ou terceiros contratados.
Caberá individualmente a cada parte a responsabilidade por danos materiais causados por seus servidores, aplicados exclusivamente nos locais, períodos, turnos, dias e horários de uso das instalações e equipamentos, conforme o Plano de Curso, desde que comprovadamente por estes causadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública de Maringá – PR como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste TERMO, com a exclusão de qualquer outro.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de Igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2025

SILVIO MAGALHAES BARROS II
Prefeito do Município de Maringá-PR

LUIZ CLAUDIO DA SILVA ALVES
Secretário de Segurança Município de Maringá-PR

ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município de Iporã-PR

MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretário de Administração de Iporã- PR

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:719BC27B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0002/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0005/2024 - CAPSIRATI

Termo Aditivo ao Contrato nº 0002/2024. Dispensa de licitação nº 0002/2024 - CAPSIRATI. Contratado: Antonio Jaciel Laskoski, CPF: 243.373.589-00, corretor de imóveis. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Doutor Vicente Machado, Nº 1107, Centro, Irati/Pr, Sede do CAPSIRATI. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 31/07/2025 para 31/08/2026. E prazo de vigência de 01/08/2025 para 31/08/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor original acrescidos da correção prevista em contrato perfazendo um total de R$ 31.596,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais) estipulados para o período de 12 (doze) meses.

. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Data e assinaturas

ROZENILDA ROMANIW BARBARA
Superintendente do CAPSIRATI

Publicado por:
Joao Lucas Gomes da Silva
Código Identificador:A8AF97C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.244

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES – Cidade da Criança, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 7.102,43 (sete mil e cento e dois reais e quarenta e três centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à **ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES – Cidade da Criança**, no valor de até R$ 7.102,43 (sete mil e cento e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 7.102,43 (sete mil e cento e dois reais e quarenta e três centavos).

Suplementação
27.000.00.000.0000.0.000. SEC DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI MUN IRATI
27.001.00.000.0000.0.000. GESTÃO DA SEC DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI MUN IRATI
27.001.14.422.3501.2.074. FUNDO MUN 1ª INFANCIA CÇA E ADOLESCENTE
4.4.50.42.00.00 808 AUXILIO 7.102,43
Total Suplementação: 7.102,43

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução

27.000.00.000.0000.0.000. SEC DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI MUN IRATI
27.001.00.000.0000.0.000. GESTÃO DA SEC DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI MUN IRATI
27.001.14.422.3501.2.074. FUNDO MUN 1ª INFANCIA CÇA E ADOLESCENTE
4.4.90.52.00.00 808 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 7.102,43
Total Redução: 7.102,43

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 06 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:5B7A2F57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.245

Súmula: Altera a Lei nº 4.614/2018, que dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, para o fim de promover a criação de cargos públicos de provimento efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações na Lei nº 4.614, de 20 de dezembro de 2018, dispondo sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo para compor o Quadro Permanente de Pessoal, mediante alteração do Anexo III daquela norma.
Parágrafo único. As alterações previstas nesta Lei visam assegurar o atendimento adequado às necessidades administrativas, à prestação eficiente dos serviços públicos e à valorização do servidor público municipal.

Art.2º - Ficam criados os seguintes cargos para ampliação do efetivo municipal, além dos já existentes:
Assistente Administrativo – 20 (vinte) cargos;
Assistente Social – 03 (três) cargos;
Auxiliar de Consultório Odontológico – 05 (cinco) cargos;
Contador – 01 (um) cargo;
Enfermeiro – 03 (três) cargos;
Farmacêutico – 02 (dois) cargos;
Fonoaudiólogo – 01 (um) cargo;
Motorista – 05 (cinco) cargos;
Psicólogo – 03 (três) cargos;
Técnico em Enfermagem – 18 (dezoito) cargos.

Art.3º - Fica atualizado o Anexo III da Lei nº 4.614/2018 no que diz respeito às ampliações dos cargos, conforme redação fixada no Art. 2º desta Lei, passando a vigorar com os seguintes acréscimos:
.....

ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária	Requisitos de Ingresso
Assistente Administrativo	**20**	40h	Ensino médio completo
Assistente Social	**3**	30h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Auxiliar de Consultório Odontológico	**5**	40h	Ensino médio completo
Contador	**1**	20h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Enfermeiro	**3**	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Farmacêutico	**2**	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Fonoaudiólogo	**1**	20h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Motorista	**5**	40h	Ensino fundamental completo o CNH D
Psicólogo	**3**	30h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Técnico em Enfermagem	**18**	40h	Ensino médio completo, curso técnico específico, registro no respectivo conselho de classe

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 06 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A35B84E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.246

Súmula: Denomina a Rua "C" do Loteamento Nazle Mansur, de RUA DOGIO GAURON.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Sem Denominação "C"do Loteamento Nazle Mansur passa a denominar-se RUA DOGIO GAURON.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 06 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D471751A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 502/2025

DECRETO Nº 502/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A) / Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
MERCIA LIGIA GONCALVES PIELAK	XXX.XXX.618-22	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a partir de 05/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 6 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:940BD23C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 503/2025

DECRETO Nº 503/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A) / Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
MIRIAN CRISTIANE KROPNISKI	XXX.XXX.239-19	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 30/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 6 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:08A00336

PROCURADORIA
DECRETO Nº 504/2025

DECRETO Nº 504/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
FÁTIMA REGINA DOS SANTOS	XXX.XXX.359-70	A	1
ADAYLTHON BARBOSA RIBAS	XXX.XXX.439-15	A	1
ANDREIA COSTA PEREIRA	XXX.XXX.029-38	A	1
MAISA LUCIANE VAN DER WAAL GURA	XXX.XXX.079-35	A	1
LUCI ELENA ALVES DE MELLO	XXX.XXX.499-71	A	1
ODINEI DE OLIVEIRA	XXX.XXX.089-26	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 28/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 6 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E61BAB45

PROCURADORIA
DECRETO Nº 505/2025

DECRETO Nº 505/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.

KELLY LECHINSKI MACHADO	XXX.XXX.489-80	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 6 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D09CD0B9

PROCURADORIA
DECRETO Nº 506/2025

DECRETO Nº 506/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ELISANDRO MIKUSKA	XXX.XXX.259-60	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 6 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BEBBF9FA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 507/2025

DECRETO Nº 507/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ANA MARIA ALVES DA ROCHA	XXX.XXX.989-35	A	1
ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	XXX.XXX.989-19	A	1
ALESSANDRA BRAGA	XXX.XXX.319-44	A	1
BRUNO DOS SANTOS DE CASTILHO	XXX.XXX.849-75	A	1
ELISETE KRUPCZAK	XXX.XXX.759-21	A	1
FERNANDO HENRIQUE MUNHOZ CAETANO	XXX.XXX.869-96	A	1
LEOCADIA KUSCZNIER BATISTA	XXX.XXX.519-51	A	1
SILVESTRE KSZAN	XXX.XXX.659-03	A	1

CARGO: MOTORISTA / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
JULIANO DOMINGUES	XXX.XXX.369-09	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos à 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 6 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:F4F84852

PROCURADORIA
DECRETO Nº 508/2025

DECRETO Nº 508/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso - SEMUCI, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

CUIDADOR (A) SOCIAL

ERIDIANE DOS SANTOS COLAÇO	XXX.XXX.259-39
ROSELI APARECIDA DE CASTRO	XXX.XXX.899-53
VERA LUCIA KRICHESKI DE PAULA	XXX.XXX.919-06

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 6 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D8689C1A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 509/2025

DECRETO Nº 509/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria Municipal de Assistência

Social e Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso - SEMUCI, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

ENTREVISTADOR (A) SOCIAL

SIMONE DAS GRACAS CHAVES	XXX.XXX.849-96

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de agosto de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 6 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:756E7E1D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 510/2025

DECRETO Nº 510/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores comissionados relacionados abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
NATHAN GUSTAVO TABORDA KOBYLANSKI	Diretor de Departamento III	S-4	5067483

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo a 1º de agosto de 2025; revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 6 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:CAEBD301

PROCURADORIA
DECRETO Nº 511/2025

DECRETO Nº 511/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ANI GABRIELI TEIXEIRA	Professor - Pss 40 H/S	5067175

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 04/08/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 6 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A78D00A0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 512/2025

DECRETO Nº 512/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
SABRINE RAQUEL ALESSI PIRES	Auxiliar de cozinha	5067481

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01/08/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 6 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C2C33341

PROCURADORIA
DECRETO Nº 513/2025

DECRETO Nº 513/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais **na Secretaria Municipal de Educação,** para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Motorista do Transporte Escolar PSS

Nome	CPF
ESIDIO JOSE KROMP	XXX.XXX.089-47
EVERTON MURILO DONCOSKI	XXX.XXX.859-00

Auxiliar de cozinha PSS

Nome	CPF
SABRINE RAQUEL ALESSI PIRES	XXX.XXX.679-46
LINDONEIA APARECIDA GRANCHESKI LEMES	XXX.XXX.309-80
ROSELI DOS SANTOS	XXX.XXX.989-46
CRISTIANE MACHADO FERREIRA BORGES	XXX.XXX.919-12
LORRAINE CAROLINE DOS SANTOS	XXX.XXX.499-29
SILMARISE DA LUZ DOS SANTOS	XXX.XXX.669-80
ANA MARIA VIEIRA	XXX.XXX.419-53
ELISANE DE ANDRADE DA SILVA	XXX.XXX.369-09
SUELEN REGINA FRANCA	XXX.XXX.419-12
SIMONE BINKOWSKI	XXX.XXX.649-62
JACINTA KRUPEK FRANCZAK	XXX.XXX.159-53
CLAUDIANE DE OLIVEIRA	XXX.XXX.849-77
DANIELI APARECIDA CHANSKI DE LIMA	XXX.XXX.329-38
MARILDA BUBINIAK	XXX.XXX.259-41
SILVIANE CRISTINA GASPAR MATOZO	XXX.XXX.159-01
DANIELI SPIVACKOWSKI	XXX.XXX.739-59
LURDES MIERZEJEWSKI	XXX.XXX.059-89
CRISTIANE LENINSKI	XXX.XXX.899-08
MARCIA JULIANA GUERLINGUER	XXX.XXX.249-01
SUELLEN CARLA STROPARO	XXX.XXX.659-80
EDISLAINE CRISTINA JONSON	XXX.XXX.139-47
ELISANE BONKI	XXX.XXX.289-80

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 28 de julho de 2025.
Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 6 de AGOSTO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A747E956

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 018/2025. Processo Administrativo n° 138/2025.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço contínuo, por demanda, de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores leves da frota do Município de Irati – PR, com o devido fornecimento de peças e serviços. Contratada: Irapecas Comercio de Auto Pecas Ltda. CNPJ: 86.787.892/0001-38. Valor global contratado: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Irati, 01 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:E7F20660

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 019/2025. Processo Administrativo n° 113/2025.
Objeto: Contratação do SEBRAE-PR para suporte técnico na implantação da Lei de Liberdade Econômica. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0015-05. Valor global contratado: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 06 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4086FE02

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 032/2025. Processo Administrativo nº 121/2025- 1º RETIFICADOR
Em atendimento aos achados exarados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica retificado o presente edital, adequando-se assim o termo de referência e demais condições explicitadas nos referidos apontamentos.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 21 de agosto de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 06 de agosto de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:CB9738D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 090/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina Arapongas	05 a 09/08/2025	Transporte de pacientes	R$ 240,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina Arapongas	11 a 15/08/2025	Transporte de pacientes	R$ 300,00
William Gustago Miguel	Motorista	Jacarezinho	28/07 e 04/08	Transporte de pacientes	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de agosto de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:AA443944

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.327/2025

SÚMULA: Dispõe sobre ajustes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itambaracá junto à Receita Federal do Brasil.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. Andreia Soares Alexandre, CPF nº 020.395.109-31, como responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itambaracá junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Fica alterado o código e a descrição da atividade econômica principal do CNPJ nº 06.076.458/0001-00 da Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá, de: 84.11-6-00-Administração pública em geral para: 84.12-4-00 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

Art. 3º Fica alterado o logradouro do endereço cadastrado, de: RUA PRESIDENTE VARGAS, nº 282 para: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, nº 409.

Art. 4º Fica alterado o endereço eletrônico de: marcel@bandnet.com.br para: educacao@itambaraca.pr.gov.br

Art. 5º Fica designado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itambaracá como ente federativo responsável junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Fica atribuída a responsabilidade pela gestão de seus respectivos recursos, sempre em assinatura em conjunto: Amarildo Tostes, CPF nº 478.507.959-20, Prefeito Municipal, e Andreia Soares Alexandre, CPF nº 020.395.109-31, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:343675A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Salvador Paulo Dias, Matrícula 200808, no cargo de Motorista, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 21/07/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 893/2025 do Ofício nº 785/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **SALVADOR PAULO DIAS** no cargo de **MOTORISTA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **05/08/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:36352E0D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 894/2025 do Ofício nº 786/2025 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CRISTIAN GUILHERME ZAMBONI	200846	MOTORISTA	21/10/2023 A 20/10/2024	05/08/2025	03/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:23846BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal nº 631/94, de 31/10/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **GENI APARECIDA DA SILVA DE SOUZA,** matrícula funcional 6881, brasileira, casada, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, ocupante do cargo de Gari, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio que fez jus no período aquisitivo de 21/06/2020 a 20/06/2025**, **usufruindo a partir de 06 de agosto de 2025 e vencível em 03 de novembro de 2025**.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:E384A99E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ROSINEY RAMOS ALVES TIMIRO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.115.xxx-x SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94,

usufruindo a partir de 06 de agosto de 2025 e término em 05 de agosto de 2027.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:7AE6E7A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO N.º 066/2022 – ID/TCE: 42446

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JVC TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ Nº 10.540.096/0001-34

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até a data de 17/08/2026 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), passando o valor global do contrato para R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 26/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/08/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9B0BDB71

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de bocas de lobo, bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, em favor da empresa: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 08.686.037/0001-27, no valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:FFD8810E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 02/2025, o qual objetiva a **contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social**, em favor da Profissional Gislaine Regine Dias, Psicóloga, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.***.819-**, no valor global de R$ 29.177,88 (vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 009/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6A67B76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 QUANTO A ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e:

D E C R E T A:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal do Município de Itaperuçu/PR, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública quanto a adesão à atas de registro de preços (carona).

Art. 2º. Fica o Município de Itaperuçu/PR autorizado a realizar adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública de qualquer município do país, dos Estados, do Distrito Federal, da União, de consórcios ou ainda de qualquer outro ente público, desde que se demonstre proposta vantajosa à administração pública.

Art. 3º. A Adesão à ata de registro de preço por órgão não participante conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo eletrônico, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:
I) Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:
a) Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;
II) Termo de referência;
III) Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;

IV) Ofício com anuência do órgão gerenciador da ata registro de preços, aceitando o fornecimento da adesão;
V) Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.
VI) Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;
VII) Parecer jurídico;
XIII) Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:9C31EB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N°002/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra, visando à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) porte I no bairro capinzal, conforme proposta n° 11293.8650001/24-001, Novo PAC – Programa de Aceleração do Crescimento".** Cujo vencedor foi a empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.990.629/0001-54** no valor de **R$ 1.780.000,00 (Um milhão, setecentos e oitenta mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 05 de agosto de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:19F24FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
"Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de encamisamento geomecânico, incluindo o fornecimento de materiais, na localidade de Bolo Grande, no município de Itaperuçu-PR, com o objetivo de garantir o adequado escoamento e o reforço estrutural da rede de tubulação da região, pelo critério de menor preço global por um período de 6 (seis) meses. "
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 20.290,00 (vinte mil duzentos e noventa reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 13/08/2025 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 13/08/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de agosto de 2025.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:72A51068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N.º 37.01/2022 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 37.01/2022
CONVOCAÇÃO
Concurso Público nº01/2022
O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº01/2022, para comparecer ao Departamento de Pessoal com toda documentação exigida no edital:

4433 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITAUNA DO SUL			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**POSIÇÃO**
0038312	Barbara de Paula Vasconcellos Dias	02/08/1990	3º

Para nomeação e posse no cargo o candidato, conforme previsto no Edital de Abertura nº 01.01/2022, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e CPF;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração de NÃO estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
n) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Itaúna do Sul – PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos já citados.

Itaúna do Sul, 06 de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B5638B34

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 303/2025

PORTARIA Nº 303/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Renato Lima da Silva e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Renato Lima da Silva, matricula nº 281**,** CPF 057.3**.***-77, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde na função de Controle Interno, lotado no Paço Municipal, – Diretoria Executiva de Administração, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 07/08/2025 e 16/08/2025, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F4FF39A0

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

1º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 002/2025.
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023
Decreto Municipal n° 104/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022
Valor Mensal:
R$ 2.467,93 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA – CPF 051.1**.***-58.
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **BIOQUIMICO PSS**, com carga horária de 20 horas semanais.
Prazo de Execução: 05/08/2025 a 03/11/2025.

Prazo total de vigência: 05/02/2025 a 03/11/2025.

Data da assinatura: 04/08/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EFD7CCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 071/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes afim de viabilizar a feira promovida pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.
Valor estimado: R$ 144.571,83 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas: 07/08/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 19/08/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 19/08/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de Agosto de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:45650638

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas para as associações de agricultores do município.
Valor estimado: R$ 783.636,68 (Setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Data de início de acolhimento de Propostas: 07/08/2025 a partir das 8h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 20/08/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 20/08/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de Agosto de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:78AFBACE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa(s) terceirizada(s) para a execução continua dos serviços de varrição de vias públicas, roçada manual e mecanizada de áreas públicas e operação de trator (tratorista).
Valor estimado: R$ 1.693.250,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e três mil e duzentos e cinquenta reais)
Data de início de acolhimento de Propostas: 07/08/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 21/08/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 21/08/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de Agosto de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:AE8AAEA2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 90/2025 LICITAÇÃO N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais de informática – **LOTE 004**
CONTRATADA: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 449,90
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAULA BUSATO CARDOSO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:690B4C33

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 91/2025 LICITAÇÃO N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais de informática – **LOTE 010**
CONTRATADA: JUV DISATRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 22.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JACKSON UBIRATÃ VARGAS –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:28761583

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 92/2025 LICITAÇÃO N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais de informática – **LOTE 002, 011, 016. CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP. E SUPR. PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 75.420,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ELIANE ALVES DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:F87ED10C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 94/2025 LICITAÇÃO N° 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

OBJETO Aquisição de equipamentos e materiais de informática – **LOTE 013.**
CONTRATADA: PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.885,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura:06/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:C5F19BFE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 196/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2024 PROCESSO N° 56/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais para a Rede de Água, destinado a Secretaria de Agricultura **- LOTE 002**
CONTRATADA: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 214.671,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO SODRÉ DE JESUS –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:FF879466

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 214/2025

DECRETO Nº 214/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. **DEONICE MOLETA, RG Nº 1.542.380-3 PR**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, da localidade de Palmital, do quadro de pessoal, a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:03B192B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
GRAZIELY VIEIRA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **18 de agosto de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 06 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:C93AF426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À CONDUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO À AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000066-37.2025.8.16.0210.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tramitação da Ação Civil Pública nº 0000066-37.2025.8.16.0210, proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que visa à regularização ambiental das áreas do antigo aterro sanitário e da denominada área de "Bota Fora";

CONSIDERANDO o teor do despacho exarado no dia 04 de agosto de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo para apuração, organização e planejamento das medidas necessárias ao cumprimento das obrigações ambientais impostas ou a serem ajustadas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento técnico, jurídico e administrativo adequado, com acompanhamento sistemático e responsável das providências pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Administrativa para condução do Processo Administrativo instaurado por determinação do Chefe do Executivo Municipal, visando ao cumprimento das obrigações ambientais decorrentes da Ação Civil Pública n.º 0000066-37.2025.8.16.0210.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – **Loana de Fátima Alves**, agente administrativa, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Presidente;
II –Maria Eduarda Paiva Dallago, assessora especial, representante da Procuradoria Jurídica Municipal - Secretária;
III –**Renato Umberlino da Silva**, Secretário de Obras e Serviços - Membro;
IV – Sra. Roseli De Fátima Celestino, Secretária de Meio Ambiente – Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Instruir adequadamente o Processo Administrativo, mediante solicitação de informações e documentos aos setores competentes;
II – Elaborar ou acompanhar a elaboração de relatórios e pareceres técnicos;
III – Promover interlocução com os órgãos ambientais, especialmente o Instituto Água e Terra (IAT);
IV – Propor prazos exequíveis e cronograma para cumprimento das medidas judiciais;

V – Apresentar manifestação conclusiva ao final da instrução do processo, inclusive sugerindo, se for o caso, a realização de audiência de conciliação judicial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 06 de agosto de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2ABFF312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS) E PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAIS, ORÇAMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS CORRELATOS, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

PERÍODO PARA PROTOCOLO: De 07 de agosto de 2025 das 08h00m até às 17h00m, **por período indeterminado.**

LOCAL E DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 22 de agosto de 2025, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

MAIS INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 06 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:00C10773

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 049/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DOS PISOS EXTERNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. NEWTON GUIMARÃES, COM APLICAÇÃO DE GRANILITE AUTONIVELANTE COM RESINA BASE D'ÁGUA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **07 de agosto de 2025** até às 08h20m do dia **13 de agosto de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **13 de agosto de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:9434E575

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 050/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EM ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **07 de agosto de 2025** até às 08h50m do dia **13 de agosto de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **13 de agosto de 2025**, das 09h00m às 15h00m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:527F167D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 051/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **07 de agosto de 2025** até às 09h20m do dia **13 de agosto de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **13 de agosto de 2025**, das 09h30m às 15h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1C9212DB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 115/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 153/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR

CNPJ: 00.445.188/0001-81

OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ E O CISMEPAR, REFERÊNTE AO PROGRAMA Nº 05, CUJO OBJETO É A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE PER CAPITA REFERENTE AO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA (USAV) DO SAMU DO POLO B DOS MUNICÍPIOS QUE UTILIZAM OS SERVIÇOS DO SAMU DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

VALOR: R$ 121.942,44 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/08/2025 a 31/12/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:584331CC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ROSEMEIRE DO NASCIMENTO GOMES

CPF: 157.XXX.XXX-60

CONTRATO Nº: 113/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 06/08/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AE7F5A62

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GEISIANE PEREIRA LIMA BERNARDO

CPF: 303.XXX.XXX-23

CONTRATO Nº: 114/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 06/08/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1C1A5A4B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 073/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CERUTTI ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 31.812.156/0001-09

OBJETO: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA EQUIPE TÉCNICADA CASA LAR, POR MEIO DE CURSO: "I COLÓQUIO PARANAENSE INFÂNCIA &JUVENTUDE", A SER REALIZADOS NOS DIAS 26, 27 E 28 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

DATA: 06/08/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A696ECBA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº.018/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, do Fundo Municipal de Turismo e institui a Conferência Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Jaguapitã.
Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo tem por finalidade auxiliar na organização do setor turístico, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do turismo no município.
Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Jaguapitã possui a seguinte estrutura organizacional:

•
– **Plenário**: Instância máxima de deliberação, composta por todos os membros titulares do Conselho. Responsável por discutir, aprovar e acompanhar as políticas públicas de turismo e lazer no município.

•
– **Mesa Diretora**: Composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário- Geral, eleitos pelo Plenário entre seus membros. Responsável pela coordenação das reuniões, articulação interna e representatividade do Conselho em instâncias externas.

•
– **Secretaria Executiva**: Órgão técnico-administrativo responsável por organizar as atividades do Conselho, como convocações, registro de atas e comunicação com outras entidades. Deve ser vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para garantir suporte técnico e operacional.

•
– **Câmaras Temáticas ou Grupos de Trabalho**: Criados pelo Plenário para tratar de temas específicos, como: Turismo cultural, ecoturismo, infraestrutura turística e promoção do destino. Compostos por conselheiros e especialistas convidados, com caráter temporário ou permanente, conforme a necessidade.

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

•
– Estabelecer parcerias e promover a articulação com o Conselho Estadual de Turismo e demais órgãos federais e estaduais responsáveis pela execução de políticas públicas voltadas ao turismo.

II – Promover ações e incentivar projetos voltados à ampliação do turismo sustentável, desenvolvimento de roteiros turísticos e de lazer, com foco no fortalecimento da economia local e na preservação ambiental.
III– Disponibilizar apoio e informações ao Poder Público e à comunidade, sempre que solicitado, sobre programas e projetos destinados ao aprimoramento da infraestrutura e promoção do turismo no município.
IV– Emitir pareceres, quando solicitado, acerca da concessão de auxílios e recursos financeiros para entidades e associações do setor turístico com sede no município.
V – Preservar e promover a memória cultural e histórica do município, valorizando seus atrativos turísticos e seu patrimônio cultural.
VI – Colaborar na elaboração de políticas que integrem o turismo com as áreas de cultura, saúde, educação, segurança e lazer, buscando maximizar os benefícios sociais e econômicos gerados pelo turismo.
VII– Monitorar a gestão dos recursos públicos destinados ao setor turístico, por meio de análises orçamentárias e outras ferramentas necessárias, avaliando também os impactos econômicos e sociais gerados.
VIII– Empreender ações para esclarecer dúvidas sobre a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao turismo pelas entidades beneficiárias.
IX– Redigir e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho, estabelecendo suas normas de funcionamento e procedimentos internos.
X– Orientar o cumprimento das Leis Federais e Estaduais relacionadas ao turismo, assegurando o atendimento aos critérios estabelecidos e promovendo o uso adequado dos recursos do Fundo Municipal de Turismo.
Art. 6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 9 membros titulares e 9 suplentes, com a seguinte distribuição:

•
- 3 representantes do Poder Público Municipal, sendo:

•
Titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

•
Titular e suplente da Secretaria Municipal de Administração Geral;

•
Titular e suplente da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

•
- 3 representantes da sociedade civil organizada, sendo:

•
Titular e suplente indicados pelo Conselho Municipal de Cultura representantes da sociedade civil e/ou segmentos culturais;

•
Titular e suplente indicados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Material e Imaterial representantes da sociedade civil;

•
Titular e suplente indicados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente representantes da sociedade civil;

III – 3 representantes do segmento hoteleiro, bares, restaurantes, lanchonetes, hospitalidades e similares;

•
Titular e suplente indicados pelas associações, entidades patronais e do terceiro setor do município de Jaguapitã;

•
Titular e suplente do setor hoteleiro, de eventos e festividades e empreendimentos turísticos;

•
Titular e suplente de bares, lanchonetes, restaurantes e serviços de hospitalidade.

§1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I e II, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§2º Cada titular do Conselho Municipal de Turismo terá um suplente correspondente.

§3º As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo e de suas comissões são consideradas serviço público relevante, sendo exercidas de forma voluntária e não remunerada, sem direito a qualquer tipo de remuneração ou vantagem financeira.
§4º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§5º Os representantes do Conselho Municipal de Turismo seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual de Turismo.

Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho será eleita por meio de votação secreta, tendo, necessariamente, Presidente e Diretoria.
Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:

•
– Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;

•
– Organizar a ordem do dia das reuniões;

•
– Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

•
– Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

•
– Coordenar os trabalhos durante as reuniões;

•
– Conhecer das justificativas de ausência dos membros do Conselho;

•
– Propor ao Conselho as alterações necessárias em face do Regimento Interno.

Art. 10 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo é de 2 anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal de Turismo que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, sendo convocado o suplente para ocupar a vaga.
Art. 11 O Conselho Municipal de Turismo irá se reunir trimestralmente, e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Art. 12 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 4 (quatro) conselheiros.

Art. 13 Das sessões do Conselho serão lavradas as atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 14 O Conselho Municipal de Turismo pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 15 A Secretaria Executiva será exercida por servidor do Departamento Municipal responsável pela área de turismo, especialmente designado para tal função.
Art. 16 No prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei, o Conselho aprovará seu regimento interno.
Art. 17 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Turismo articular-se-á com órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais.
Art. 18 As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Turismo correrão à conta do orçamento do Departamento Municipal de Turismo, mediante aprovação do Diretor do respectivo Departamento.
Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 20 Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Jaguapitã, com o objetivo principal de financiar, apoiar e fomentar projetos, programas e ações voltados à promoção do turismo no município, visando ao desenvolvimento do setor, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida da população.
Art. 21 O Fundo Municipal de Turismo ficará vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à sua operacionalização, com a devida transparência e prestação de contas, conforme a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 22 Constituirão recursos do Fundo Municipal de Turismo:

•
– auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênios e ajustes;

•
– Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

•

– produto de operação de crédito;

•
– rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

•
– Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI– Transferências ordinárias e extraordinárias do Município, oriundas do Estado ou da União, na forma da Lei;

•
– dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento do Departamento Municipal de Turismo;

•
– recursos oriundos de incentivos fiscais, especificamente os designados para o turismo;

•
– Recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pelo Departamento Municipal de Turismo;

•
– Arrecadações referentes aos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pelo Departamento Municipal de Turismo;

•
– arrecadação resultante de aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pelo Departamento Municipal de Turismo;

XII– repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;
XIII – outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados.

Parágrafo Único. As receitas do Fundo Municipal de Turismo serão depositadas em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial estabelecida no município, com o objetivo de assegurar o controle e a transparência na gestão dos recursos.

Art. 23 O Fundo Municipal para o Turismo será administrado pelo Departamento responsável pela gestão do turismo no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Turismo.
Art. 24 Os recursos do Fundo Municipal serão aplicados nas execuções de projetos e atividades que visem:

•
– Desenvolvimento e promoção do turismo cultural, histórico e ecológico;

•
– Incentivo à criação de novos roteiros turísticos e à melhoria da infraestrutura turística;

•
– Capacitação de recursos humanos para o setor de turismo, incluindo guias turísticos, profissionais de hospitalidade e gestores de turismo;

•
– Apoio e promoção de eventos turísticos, festivais culturais e feiras locais;

•
– Recuperação e preservação do patrimônio histórico e cultural, com foco no turismo;

•
– Apoio à construção e manutenção de equipamentos turísticos, como museus, centros culturais e pontos turísticos;

VII– Apoio à formação de parcerias entre setor público e privado para o fortalecimento do turismo;
VIII– Promoção de programas turísticos voltados para a inclusão social, como turismo acessível para pessoas com deficiência ou para a terceira idade;

•
– Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação do município como destino turístico;

•
– Promoção de campanhas de marketing turístico e ações de divulgação de Jaguapitã como destino turístico;

•
– Apoio financeiro para a realização de eventos turísticos internacionais, nacionais ou regionais, que representem o município;

•
– Subvenção a entidades do setor turístico sem fins lucrativos;

•
– Apoio e doação de materiais para a promoção do turismo local.

§1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades que tenham como objetivo o lucro financeiro direto para empresas privadas ou projetos que não sejam voltados ao desenvolvimento sustentável do turismo local.
§2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Turismo incorporar-se-á ao Patrimônio do Município de Jaguapitã, ficando sob a administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 25 Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Turismo:
I – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para a execução de projetos turísticos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

•
– Entidades turísticas e culturais, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal de turismo e lazer;

•
– Empresas de turismo locais que implementem ações e projetos que visem ao fortalecimento do setor turístico, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Turismo;

•
– Projetos voltados à qualificação e capacitação de profissionais do setor turístico local;

•
– Projetos de incentivo à criação de novos atrativos turísticos no município.

§1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valores para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§2º Mediante justificativa plausível, o Conselho Municipal de Turismo poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.
Art. 26 O Fundo Municipal de Turismo destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:

•
– 40% (quarenta por cento) para a manutenção e promoção de eventos turísticos, culturais e recreativos, além do apoio a campanhas publicitárias e de marketing do turismo local;

•
– 10% (dez por cento) para a aquisição de materiais para o Departamento Municipal de Turismo e para a doação de materiais promocionais turísticos;

•
– 20% (vinte por cento) para a manutenção e conservação de equipamentos turísticos públicos;

IV– 10% (dez por cento) para implementação de novos equipamentos turísticos e pontos de interesse;

•
– 10% (dez por cento) para subvenções a entidades turísticas e culturais sem fins lucrativos e a projetos de promoção e desenvolvimento do turismo local;

•
– 10% (dez por cento) para auxílio financeiro a projetos voltados para a qualificação de profissionais do setor turístico.

§1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio do Departamento Municipal de Turismo, como forma de aproveitamento da viabilização das ações de promoção e desenvolvimento do turismo do Município.
§2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Turismo poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 27 A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e iniciativas turísticas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 28 Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Turismo as seguintes áreas:

•
– Promoção e divulgação do turismo local e regional;

•
– Capacitação de profissionais do setor turístico;

•
– Organização de eventos e festivais culturais e turísticos;

•
– Preservação e recuperação de patrimônios turísticos e culturais;

•
– Reestruturação de equipamentos turísticos como museus, centros culturais, e pontos turísticos;

•
– Criação de novos roteiros e atrativos turísticos;

•
– Apoio a iniciativas de turismo sustentável;

•
– Apoio para cursos, eventos e congressos na área de turismo;

•
– Aquisição de material promocional e informativo sobre o turismo local;

•
– Apoio a empresas e iniciativas turísticas locais que visem ao fortalecimento e sustentabilidade do setor.

Art. 29 O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Turismo serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

Art. 30 Compete ao Conselho Municipal de Turismo estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Turismo.

Art. 31 Compete ao Conselho Municipal de Turismo proceder à fiscalização da execução do Fundo Municipal para o Turismo.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Turismo estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Turismo.
Art. 32 O Departamento responsável pela gestão do turismo no Município prestará contas ao Conselho Municipal de Turismo sobre o Fundo Municipal para o Turismo, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
Art. 33 A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Turismo.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 34 Fica instituída a Conferência Municipal de Turismo de Jaguapitã, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo, composto por delegados e representantes de instituições e organizações de atenção e promoção ao turismo, das associações civis comunitárias de Jaguapitã, e dos Poderes Executivo e Legislativo do município. A Conferência se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Turismo, conforme o Regimento Interno próprio a ser estabelecido.
Art. 35 A Conferência Municipal de Turismo deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional de Turismo e, no caso de não convocação desta, em intervalos não superiores a 2 (dois) anos.

Art. 36 Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Turismo serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Turismo, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho Municipal de Turismo aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Turismo.
Art. 37 Compete à Conferência Municipal de Turismo, entre outras:

•
– Avaliar a situação do município no que diz respeito à atenção ao turismo e à promoção de suas potencialidades;

•
– Traçar as diretrizes gerais da política municipal do turismo e lazer do Município de Jaguapitã;

•
– Eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo, bem como os representantes para a Conferência Estadual e Nacional de Turismo, quando possível;

•
– Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Turismo, quando provocada;

•
– Publicar as propostas aprovadas, registrando-as em atas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38 Para a implantação e funcionamento do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 40 Revogam-se quaisquer outras disposições em contrário.

Jaguapitã, 06 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:80A0199B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 608/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92** (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. NATHALIA MAZZETO SARAIVA**, psicóloga, referente ao pagamento de 01 e ½ diária, face a viagem realizada para União da Vitória– Pr., para levar visitar a adolescente acolhida que atualmente encontra-se internada para tratamento psiquiátrico. Com saída no dia 07/08/2025 às 08h00, e retorno às 18h00 do dia 08/08/2025, conforme Processo nº.4023/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de agosto 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B32198D0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.609/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR COMISSÃO para **AVALIAÇÃO** do **credenciamento 009/2025**, objetivando credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para atender à demanda do município, composta pelos seguintes membros:

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE;
MARCELO WATANABE DOS SANTOS;
RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA.

.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de AGOSTO de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FDB17D8B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 610/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92** (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. MANOEL DELFINO ROSA NETO**, motorista, referente ao pagamento de 01 e ½ diária, face a viagem realizada para União da Vitória– Pr., para levar visitar a adolescente acolhida que atualmente encontra-se internada para tratamento psiquiátrico. Com saída no dia 07/08/2025 às 08h00, e retorno às 18h00 do dia 08/08/2025, conforme Processo nº.4023/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de agosto 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:995A935D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 611/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92** (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. NATALY SABÔ**, psicóloga, referente ao pagamento de 01 e ½ diária, face a viagem realizada para União da Vitória– Pr., para levar visitar a adolescente acolhida que atualmente encontra-se internada para tratamento psiquiátrico. Com saída no dia 07/08/2025 às 08h00, e retorno às 18h00 do dia 08/08/2025, conforme Processo nº.4023/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de agosto 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C9CAB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°188/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 188 /2025 – De 03/08/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ROBSON MARIANO LOPES	MOTORISTA	JOAQUIM TAVORA	03/08/2025	LEVAR ATLETAS PARA COMPETIÇÃO.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5F1FDB82

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS, CNPJ 09.135.430/0001-95.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 18/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição e Instalação de Parque Infantil Acessível, com brinquedos confeccionados em plástico rotomoldado e materiais certificados, a serem instalados na Praça Pio X, localizada no centro do Município de Jundiaí do Sul/PR, conforme especificações técnicas, normas de segurança vigentes e diretrizes da Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 6.770,00 (Seis Mil, Setecentos e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 01 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:5A520AC5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ 18.007.154/0001-70.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 18/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição e Instalação de Parque Infantil Acessível, com brinquedos confeccionados em plástico rotomoldado e materiais certificados, a serem instalados na Praça Pio X, localizada no centro do Município de Jundiaí do Sul/PR, conforme especificações técnicas, normas de segurança vigentes e diretrizes da Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 4.697,76 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 01 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:78CB92A0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa METALURGICA LAMB LTDA - ME, CNPJ 14.037.993/0001-80.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 18/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição e Instalação de Parque Infantil Acessível, com brinquedos confeccionados em plástico rotomoldado e materiais certificados, a serem instalados na Praça Pio X, localizada no centro do Município de Jundiaí do Sul/PR, conforme especificações técnicas, normas de segurança vigentes e diretrizes da Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 84.850,00 (Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 01 de agosto de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:8767FC4D

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Karla Cristina da Silva Nascimento	**Inscrição:** 20250440988

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 06 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:211F571B

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE ARTES:

Silvilene Aparecida Pinto	**Inscrição:** 20250440868

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 06 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:96E50DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28962, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ALANA PRESTES JARDIM.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 19595/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 03.08.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ALANA PRESTES JARDIM
RG: 10015371-8/PR
CPF: 064.336.809-41
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 06 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CEBA7D5

GABINETE
DECRETO Nº 28961, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no Processo Digital nº 2062/2025, do Departamento de Comunicação,

Considerando o Art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a Subcomissão Técnica Municipal, que será responsável pelo julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 001/2025, destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros da Subcomissão Técnica Municipal, conforme segue:

PROFISSIONAIS COM VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DA LAPA:

Naelly Pavani Sakovicz
Assessor de Gabinete II;

Eduardo da Cruz Alves da Silva
Coordenador Geral de Comunicação Social e Eventos.

PROFISSIONAL SEM VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DA LAPA:

Hermes de Araujo Hildebrand
Servidor Público na Prefeitura de Contenda-PR.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 06 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1568D799

GABINETE
LEI N° 4435, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente inclusão da Ação 1093 e de rubrica orçamentária para contratação de Projetos Técnicos para Restauro do Panteon dos Heroes.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

20 Secretaria de Cultura	
20.01 Departamento de Cultura	
13.695.0022.1093 Restauração do Panteon dos Heroes	
1792: 4.4.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 150.000,00**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 41.715-7	R$ 150.000,00
TOTAL.....	**R$ 150.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:174101A2

GABINETE
LEI Nº 4433, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Acrescenta a Ação 1093 ao Programa 0022 da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo, a Ação 1093 – Restauração do Panteon dos Heroes, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70B65DB9

GABINETE
LEI Nº 4434, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Acrescenta a Ação 1093 ao Programa 0022, na Lei nº 4271/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0022 - Programa de Desenvolvimento do Turismo, a Ação 1093 – Restauração do Panteon dos Heroes, da Lei nº 4271/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 06 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E8896E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

OBJETO: Serviços de rastreamento e monitoramento de 100 veículos com tecnologia 4G, transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão de frota. Incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software tendo acesso através de sistema, aplicativo para Android ou IOS e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento, pelo período de 12 meses. A proposta deverá ser formulada conforme condições estabelecidas no Termo de Referência disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 61.080,00 (Sessenta e um mil e oitenta reais), correspondente a mediana de preços.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Estaduais, Certidão de FGTS, Certidão Trabalhista, Certidão de Tributos Municipais, Contrato Social (última alteração), Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 08/08/2025 a 13/08/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8055.

Lapa, 06 de agosto de 2025.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:465F7852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 038/2025– UASG 987657- SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de contratação de Jornal para publicações oficiais do Município de maneira semanal.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 02/09/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 02/09/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 544.830,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e, oitocentos e trinta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 06 de agosto de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0BB276FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2025– UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de barracas para a feira de agricultura familiar.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 03/09/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 03/09/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 289.365,28 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 06 de agosto de 2025.

BRUNO GOLLZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:36B21B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 040/2025– UASG 987657- SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de itens de copa e cozinha. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 09/09/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 09/09/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 167.303,64(cento e sessenta e sete mil, trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 06 de agosto de 2025.

BRUNO GOLLZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D3FD1EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
JOAO BISPO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 04 de gosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4F92DA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 17 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Gestor de Parcerias da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal da Lapa

A Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei Federal nº13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº13.204/2015, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal nº22.763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:

Art. 1° Nomear como Gestor das Parcerias, com recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal da Lapa, através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, celebrados entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a servidora: ADRIANA RIBAS BIANCHINI

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria poderes de controle e fiscalização, conforme art. 61 da Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 06 de agosto de 2025.

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9DAD0D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 31/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Manoel Pedro, inscrita no CNPJ sob nº 80.858.244/0001-49.

OBJETO: Termo de Colaboração para o repasse da Emenda Individual Parlamentar nº 02/2024 e 07/2024, para apoio da execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 436 crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Dr. Manoel Pedro.

I. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4402 de 03 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Manoel Pedro, para repasse financeiro com recurso de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

II. VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 6 meses a contar da data de assinatura do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 06 de agosto de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação,Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3B596AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral - EI EF, inscrita no CNPJ sob nº 01.908.025/0001-50.

OBJETO: Termo de Colaboração para o repasse da Emenda Individual Parlamentar nº 01/2024, para apoio da execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 201 crianças de 05 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral - EI EF.

I. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4404 de 03 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Serafim Ferreira do Amaral - EI EF, para repasse financeiro com recurso de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

II. VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 6 meses a contar da data de assinatura do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 06 de agosto de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6FAA6C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 33/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação de Pais e

Mestres da Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin, inscrita no CNPJ sob nº 80.511.223/0001-52.

OBJETO: Termo de Colaboração para o repasse da Emenda Individual Parlamentar nº 24/2024, para apoio da execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 214 crianças de 05 a 11 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin.

I. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4403 de 03 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin, para repasse financeiro com recurso de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

II. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 6 meses a contar da data de assinatura do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 06 de agosto de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B8F40965

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 34/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a APM CMEI Irmã Lídia, inscrita no CNPJ sob nº 04.538.314/0001-01.

OBJETO: Termo de Colaboração para o repasse da Emenda Individual Parlamentar nº 11/2024, para apoio da execução do serviço de Educação Infantil de 124 crianças de 06 meses a 05 anos regularmente matriculados na APM CMEI Irmã Lídia.

RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4401 de 03 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a APM CMEI Irmã Lídia, para repasse financeiro com recurso de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

I. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 6 meses a contar da data de assinatura do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 06 de agosto de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5EDA8D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 35/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a APM do CMEI Casa da Criança José Lacerda, inscrita no CNPJ sob nº 04.551.981/0001-16.

OBJETO: Termo de Colaboração para o repasse da Emenda Individual Parlamentar nº 10/2024, para apoio da execução no serviço de Educação Infantil CMEI Casa da Criança José Lacerda.

I. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4399 de 03 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a APM do CMEI Casa da Criança José Lacerda, para repasse financeiro com recurso de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

II. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 6 meses a contar da data de assinatura do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 06 de agosto de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C57CB38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 36/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a APM Escola Municipal do Campo Dr. Aloisio Leoni, inscrita no CNPJ sob nº 01.909.368/0001-30.

OBJETO: Termo de Colaboração para o repasse da Emenda Individual Parlamentar nº 16/2024, para apoio da execução do serviço de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Especial para crianças de 06 a 16 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Dr. Aloisio Leoni.

I. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4400 de 03 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a APM Escola Municipal do Campo Dr. Aloisio Leoni, para repasse financeiro com recurso de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

II. VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 6 meses a contar da data de assinatura do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 06 de agosto de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação,Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8485E77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 37/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação Esportiva Paqueton Lapa - PR, inscrita no CNPJ sob nº 54.860.597/0001-73.

OBJETO: Termo de Colaboração para o repasse da Emenda Individual Parlamentar nº 44/2024, para atendendo semanalmente, cerca de 200 crianças com idades entre 06 e 17 anos, oferecendo aulas e oficinas de futsal, xadrez e voleibol.

I. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4406 de 03 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Esportiva Paqueton Lapa - PR, para repasse financeiro com recurso de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

II. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 6 meses a contar da data de assinatura do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 06 de agosto de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação,Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:060F0BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 38/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Associação Desportiva e Cultural Lapeana, inscrita no CNPJ sob nº 09.650.159/0001-26.

OBJETO: Termo de Colaboração para o repasse da Emenda Individual Parlamentar nº 05/2024, para atendimento de atletas de 10 a 17 anos que sejam aptos à prática do boxe chinês.

I. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4405 de 03 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Desportiva e Cultural Lapeana, para repasse financeiro com recurso de Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal, e dá outras providências.

II. VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 6 meses a contar da data de assinatura do termo.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 06 de agosto de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EA5BE6EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE 16/2025
Procedimento Licitatório nº 98/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATUAR JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.
DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO ENVELOPE: A partir do 07 de agosto de 2025, aberto pelo período de 12 (doze) Meses. Entregue em horário de expediente, juntamente com **Requerimento para credenciamento,** conforme modelo, e apresentação dos documentos exigidos no edital deste credenciamento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Ordem de Protocolo.
VALOR ESTIMADO R$ 101.345,40 (Cento e um Mil trezentos e quarenta e cinco Reais e quarenta centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: (licitacaolaranjal@hotmail.com).
Laranjal, 06 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:199DBB06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 91/2025
I– RELATÓRIO
A Prefeitura Municipal de Laranjal/PR divulgou o Pregão Eletrôniconº36/2025 para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADA, COM FORNECIMENTO E/OU TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS. O certame ainda se encontra na fase preparatória, não havendo abertura de propostas nem disputa de lances.
Após a publicação do edital, um questionamento de interessado levou a equipe técnica a reavaliar o conteúdo do Termo de Referência. Verificou-se que o TERMO DE REFERÊNCIA exigia que a licitante possuísse ou providenciasse oficina com localização dentro de um raio de 50km da sede da Prefeitura. Posteriormente, o *Aviso de Retificação de Editalnº36/2025* (datado de 4deagosto de2025) ampliou essa distância par 100km, sob o argumento de que o raio maior garantiria pronta resposta e maior competitividade.
A retificação limitou-se, contudo, a aumentar o raio máximo para 100km. Permanecendo ausente estudo técnico robusto que fundamente a necessidade de restrição territorial, também o Termo de Referência descreve de forma genérica as formas de intervenções e peças a serem fornecidas, bem como informações quanto ao deslocamento dos técnicos e outros itens necessarios, sem detalhamento suficiente do objeto. Tais imprecisões podem comprometer a vantajosidade e a correta contratação pelo Município.
II– FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A Lei14.133/2021 determina que o processo licitatório observe os princípios da igualdade, competitividade, proporcionalidade, motivação, eficiência e economicidade. O art.9º, incisoI, alíneas “a” e “b”, veda ao agente público admitir ou tolerar situações que comprometam ou restrinjam o caráter competitivo do processo licitatório ou estabeleçam preferências em razão da sede ou domicílio dos licitantes. Portanto, qualquer requisito que limite a participação de interessados com base em critérios geográficos deve estar tecnicamente fundamentado para não configurar restrição indevida.
O art.11 da Lei14.133 estabelece que o processo licitatório tem por objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração. A alta administração deve implantar processos de planejamento e controles internos para alcançar esses objetivos. A falta de estudo de demanda, no Termo de Referência afronta tais preceitos.
É comum que editais de serviços mecânicos fixem distância máxima entre as instalações do contratado e o local de execução, com o objetivo de garantir a eficiência de resposta e diminuir os custos logísticos. Todavia, a jurisprudência e a doutrina são pacíficas ao afirmar que a delimitação geográfica somente é admitida quando indispensável à perfeita execução do objeto e deve estar devidamente fundamentada em estudo técnico que comprove essa necessidade. Ademais, a distância fixada deve observar o princípio da razoabilidade, não podendo restringir demasiadamente o universo de competidores, sob pena de caracterizar cláusula restritiva injustificada, passível de impugnação ou representação aos órgãos de controle.
Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em decisão recente no Processo nº 413686/25 (Despacho nº 1165/25 – Gabinete do Conselheiro Ivan Bonilha) e conforme notícia publicada em seu site oficial em 04 de agosto de 2025, reforçou que:
“A fim de poder estabelecer cláusulas de restrição geográfica para a participação de empresas em licitações, é necessário que os órgãos públicos demonstrem, de maneira justificada, a natureza peculiar do bem ou serviço a ser adquirido ou que será dado tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas locais ou regionais, conforme autorizado pelo Estatuto Nacional da ME e da EPP (Lei Complementar nº 123/2006).”
No caso concreto, o Termo de Referencia e o Aviso de Retificação apenas afirma genericamente que a distância de 100km é necessária para garantir pronta resposta e logística eficiente, sem apresentar estudos específicos sobre o tempo de deslocamento, disponibilidade de fornecedores ou custo logistico.
A jurisprudência e a doutrina majoritárias não proíbem, de forma absoluta, a inclusão de cláusulas de restrição territorial em editais licitatórios. O entendimento consolidado é de que tais cláusulas são admissíveis quando devidamente justificadas por critérios técnicos objetivos que demonstrem sua essencialidade para a adequada execução do objeto contratado. Nessas situações, a restrição geográfica pode ser considerada legítima, especialmente quando visa garantir maior eficiência operacional, agilidade na prestação dos serviços, redução de custos logísticos ou mitigação de riscos decorrentes da distância entre o contratado e o local de execução. Ressalta-se, contudo, que a adoção dessa medida deve observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade, e estar necessariamente embasada em estudo técnico que comprove sua pertinência, sob pena de caracterizar restrição indevida à competitividade e comprometer a legalidade do certame.
Com isso posto, o art.71 da Lei14.133 permite à autoridade superior determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação quando presente ilegalidade insanável. A anulação pressupõe vício de legalidade não passível de convalidação; já a revogação decorre de razões de interesse público supervenientes e não implica reconhecimento de ilegalidade.
As irregularidades encontradas, ausência de estudo robusto que justifique a restrição territorial e definição imprecisa dos serviços a serem prestados, comprometem a motivação do ato convocatório, mas não configuram ilegalidade insanável. A jurisprudência do TCE/PR demonstra que, quando há justificativa técnica, a fixação de raio máximo (como 100km) pode ser admitida. Assim, a solução não é anular o procedimento, e sim revogá-lo e devolver o Termo de Referência ao setor demandante para ajustes, permitindo que a Administração mantenha ou redefina a restrição territorial com base em estudo técnico. Trata-se de fato superveniente ao lançamento do edital, que torna o prosseguimento do certame inconveniente para o interesse público; por isso, a medida adequada é a revogação prevista no art.71, II, da Lei14.133/2021.
III– DECISÃO
Com fundamento nos arts.9º, 11 e 71 da Leinº14.133/2021 e considerando os princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade e do interesse público, BEM COMO as falhas identificadas no Termo de Referência e no Aviso de Retificação, **decido**:

• **REVOGAR** o Pregão Eletrôniconº36/2025 (Procedimento Licitatório nº91/2025), instaurado pela Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, antes da fase de abertura das propostas, por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude da ausência de estudo robusto justificando a restrição territorial e da definição imprecisa do objeto.
• **DEVOLVER** o Termo de Referência ao setor demandante para que sejam sanadas as falhas apontadas, com elaboração de novo estudo técnico preliminar que:

Demonstre, com dados de mercado, tempo de deslocamento e disponibilidade de fornecedores, a pertinência ou não de fixar raio máximo para localização da oficina e a área mínima das instalações, de forma proporcional ao objeto; caso a restrição territorial seja mantida, que seja adequadamente justificada;
Defina de maneira clara e detalhada os serviços de manutenção alinhando-os às necessidades da frota municipal; e
Ajuste as exigências de qualificação técnica às reais necessidades da Administração, observando os princípios da competitividade e da isonomia.

• **DETERMINAR** que, após a correção do Termo de Referência e dos estudos, seja elaborado novo edital observando integralmente os

dispositivos da Lei14.133/2021 e submetido à apreciação jurídica e ao controle interno antes de sua publicação.
• **AUTORIZAR** a divulgação deste despacho no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, assegurando-se o direito de manifestação dos interessados, conforme art.71, §3º, da Lei14.133/2021.
• **CIENTIFICAR** a equipe de compras e licitações de que qualquer novo procedimento deve ser precedido de estudo técnico e de análise jurídica, a fim de evitar repetição das falhas apontadas.

Laranjal/PR, 05 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal – PR

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:13766B88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 064/2023)
PREGAO PRESENCIAL 036/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 064/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SRº MAYCON LOPES SIMIONI brasileiro, residente e domiciliado na Rua Central, neste Município.

CONTRATADO: E SCHON, inscrita no CNPJ sob o n° 19.638.917/0001-44, com endereço na R PARANA 261, 0 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Turvo/PR, neste ato representada pela EDUARDA SCHON, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 1276695695 e inscrita no CPF/MF sob o n° 075.009.629-40, residente e domiciliado em AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 460 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Turvo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS

NÚMERO: 4º Aditivo Contratual – prazo.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A4B33DDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 065/2023)
PREGAO PRESENCIAL 036/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 064/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR MAYCON LOPES SIMIONI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Central, neste Município.
CONTRATADO: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 79.183.919/0001-18, com endereço na ROD. BR 158, AVELINO PIACENTINI, 40, 0 - CEP: 87309145 - BAIRRO: ÁREA URBANIZADA III, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. VILMAR MARTINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.318.852-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 452.695.309-10, residente e domiciliado em RUA SANTA CATARINA , 1361 - CEP: 87303170 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS
NÚMERO: 4º Aditivo Contratual – Prazo.
DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 60 dias.
VALOR: permanece inalterado
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:48F405E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 81.2025 - DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA ESTRADA PINHAL GRANDE, PONTES NOVA PEDRA BRANCA E PINGO DE OURO

DECRETO Nº 81/2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de futuras obras de melhoria, áreas de terra necessárias à adequação da Estrada da Comunidade do Pinhal Grande e à construção/reforma de Pontes nas Comunidades Nova Pedra Branca e Pingo de Ouro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela segurança e bem-estar da população, promovendo a melhoria da infraestrutura viária municipal como condição essencial ao desenvolvimento social e econômico;
CONSIDERANDO que a adequação da Estrada da Comunidade do Pinhal Grande e a construção/reforma das pontes nas Comunidades Nova Pedra Branca e Pingo de Ouro são de manifesto interesse público, pois a melhoria da sua trafegabilidade otimizará o escoamento de produtos industriais e agropecuários, o transporte escolar e o deslocamento seguro das famílias e agricultores da região, trazendo benefícios diretos a toda a população do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de declarar de utilidade pública as áreas de terra e benfeitorias que serão abrangidas pelas futuras obras, como ato preliminar e indispensável para viabilizar os estudos, projetos e a posterior execução das melhorias;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de autorizar os agentes municipais a adentrar nas áreas declaradas de utilidade pública para a realização dos levantamentos técnicos, avaliações e demarcações necessárias ao planejamento das obras;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as áreas de imóveis rurais e suas respectivas benfeitorias, necessárias para a futura execução das seguintes obras de infraestrutura no Município de Laranjal/PR:
I - Adequação e melhoria da Estrada Rural da Comunidade do Pinhal Grande, abrangendo uma faixa de terra com aproximadamente 9,5 km (nove vírgula cinco quilômetros) de extensão, com início georreferenciado no ponto de coordenadas Latitude 24°53'29"S e Longitude 52°26'43"W e término no ponto de coordenadas Latitude 24°57'27"S e Longitude 52°26'57"W, bem como as áreas adjacentes necessárias para a implantação de bueiros, sistemas de drenagem, áreas de manobra e demais obras de arte correlatas.
II - Construção/Reforma da Ponte na Comunidade Nova Pedra Branca, incluindo as áreas de terra necessárias para a implantação das cabeceiras, acessos e canteiro de obras, localizadas nas imediações do ponto de coordenadas Latitude 25º 1' 6" S e Longitude 52º 26'23" W.
III - Construção/Reforma da Ponte na Comunidade Pingo de Ouro, incluindo as áreas de terra necessárias para a implantação das cabeceiras, acessos e canteiro de obras, localizadas nas imediações do ponto de coordenadas Latitude 24º 55' 59" S e Longitude 52º 38' 29" W.

Parágrafo único. As áreas exatas e os memoriais descritivos dos imóveis atingidos por este Decreto serão definidos em plantas e laudos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que farão parte integrante dos processos administrativos correspondentes.
Art. 2º A presente declaração de utilidade pública destina-se a viabilizar os estudos técnicos, projetos e a futura execução das obras de melhoria, podendo servir de fundamento para eventual e futura desapropriação ou instituição de servidão administrativa, caso se mostre indispensável e de acordo com o interesse público.
Art. 3º Fica autorizado aos engenheiros, técnicos e demais servidores das Secretarias Municipais de Planejamento e Políticas Públicas e de Obras, ou a quem estas designarem, o ingresso nas áreas declaradas de utilidade pública para proceder com os levantamentos topográficos, avaliações, demarcações e outros estudos técnicos indispensáveis ao planejamento das obras.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:5B8EC239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391/2025

PORTARIA N° 391/2025

SUMULA: Exonera servidora de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora GABRIELA TAVARES GARCIA, ocupante do cargo de Chefe de Seção Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de Agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C7B8CA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393/2025

Portaria Nº393/2025

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03 meses) indenizadas referente aos períodos aquisitivos de 03/02/2003 à 02/02/2007, ao servidor, Gilberto Pereira, Matricula nº 371 servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotada no departamento de Professor, pelo período de 03 (TRES) meses, a partir do dia 04 de agosto à 01 de novembro de 2025.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:BC6C474F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394/2025

Portaria N°394/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de Férias a servidora, Teresa de Jesus Padilha, ocupante do cargo efetivo, Auxiliar de documentação na matricula n°2181, sendo 10 (dez) dias no período aquisitivo de 2023/2024, e 10 (dez) dias período aquisitivo 2024/2025, há serem usufruídas nos dias 06 à 25 de agosto de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:9500B19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2025

Portaria N°395/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor Nestor Aparecido dos Santos, ocupante do cargo efetivo motorista, matricula nº 28649, ao período aquisitivo de 2023/2024 há serem usufruídas nos dias 06 do mês de agosto, há 04 de setembro de 2025.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:87B1DEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 396/2025

PORTARIA N° 396/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor, Vanderlei Nascimento, ocupante do cargo efetivo Motorista, Matricula nº10361.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04 de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:4B40C07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 397/2025

PORTARIA N° 397/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo comissionado e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Ronaldo Figueiredo dos Santos, ocupante do cargo em comissão, Chefe de Seção Transporte, Matricula nº286973.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:6BFDBFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025-PML
PROCESSO Nº. 133/2025-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Psicopedagogia e Psicologia com Metodologia ABA, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **13/08/2025** até o dia **28/08/2025**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 06 de agosto de 2.025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E98298CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025-PML
PROCESSO Nº. 134/2025-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Ressonância Magnética, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, a partir do dia **13/08/2025** até o dia **29/08/2025**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 06 de agosto de 2.025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71AB8C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025-PML
PROCESSO Nº. 135/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para organização e execução de viagens destinadas ao público da terceira idade para realização do projeto "Paraná Viaja Mais 60", de acordo com a deliberação nº 24/2023 – CEDI/PR e nº 34/2024 – CEDIPI/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de agosto de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A07F649C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 138/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025-PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Z N E C Produções Artísticas Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do show da dupla Zé Neto e Cristiano na EXPOLOANDA 2025, em comemoração ao 70º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR, a ser realizada no Parque de Exposição Prefeito Dr. Assiz Pinheiro, no dia 30 de novembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Loanda – PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE	OBJETO	VALOR R$
1	01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTISTICA (SHOW) DA DUPLA ZÉ NETO E CRISTIANO.	R$ 754.000,00
	VALOR TOTAL >>>	**R$ 754.000,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O show será realizado às 23h50min do dia 30 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Exposição Prefeito Dr. Assiz Pinheiro na EXPOLOANDA 2025, em razão a comemoração ao 70º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 05 de agosto de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMAR GOMES DE MELO
Z N E C Produções Artísticas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D224950B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 139/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025-PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 006/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Paraná Pavimentação e Concreto Ltda

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Recapeamento em Vias Urbanas em CBUQ, com área de 28.224,65 m2, incluindo os serviços preliminares, meio fio e sarjeta, rampas de acesso, calçada em concreto simples, sinalização de trânsito, de acordo com Termo de Convênio nº 005/2025 – Secretaria de Infraestrutura e Logística SEIL, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 006/2025-PML.

VALOR CONTRATUAL: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 2.397.500,00 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 05 de agosto de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ ROMEIRO PEREIRA
Paraná Pavimentação e Concreto LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB025616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.138/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 031/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XV do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARANÁ, para a realização de 03 (três) cursos presenciais, sendo eles: Cuidador de idosos, Cuidados com idosos com demência e Cuidados com a alimentação e com a saúde do idoso, tais cursos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, em atendimento a Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR.

Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Valor Contratado: Valor total de R$ 51.162,00 (cinquenta e um mil e cento e sessenta e dois reais).

Dotações Orçamentárias:

09.006.08.241.0023.2045 Transferência a Entidades - Idosos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 31946
Código Reduzido: 1808

Prazo de Execução: Os cursos desta licitação devem ser disponibilizados conforme a organização realizada pela direção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Loanda-PR, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:81AC88A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2025

PORTARIA Nº 544/2025

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA N° 554, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Art. 2º, da Portaria N° 554, de 28 de outubro de 2021, que criou a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS que tem por objetivo avaliar, o valor de imóveis da Administração Pública Municipal, para fins de ALIENAÇÃO POR MEIO DE VENDA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por esta Portaria, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:
I – ADEMIR MORO RIBAS - ENGENHEIRO CIVIL, matrícula n° 965950;
II – MILENA DO NASCIMENTO DOS SANTOS - FISCAL TRIBUTOS, matrícula n° 967136;
III – CAMILA AFONSO GOMES – OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula n° 967017.

Art. 2º - As demais disposições da Portaria nº 554/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:84810664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 022/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 022/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: CASTELLANI MOVEIS PLANEJADOS
CNPJ: 20.694.831/0001-18
OBJETO: Aquisição e instalação de conjunto de mobiliário planejado para cozinha, composto por aparador, balcões, armário aéreo, caixa para geladeira e gaveteiros.

QUANTIDADE:
- Conjunto de móveis planejados para cozinha composto por: **Aparador de Café** – Dimensões: 1,66 m (altura) x 0,77 m (largura) x 0,41 m (profundidade); com 04 (quatro) pés em alumínio, 02 (duas) portas e 01 (uma) divisória interna. **Caixa de Geladeira** – Dimensões: 2,27 m (altura) x 0,80 m (largura) x 0,60 m (profundidade); com 01 (uma) porta superior; estrutura destinada ao encaixe de refrigerador. **Armário Aéreo** – Composto por 02 (duas) portas e 01 (uma) divisória interna. Medidas: 0,80 m x 0,85 m (altura x largura), com profundidade de 0,40 m. **Balcão Inferior com Gavetas** – Dimensões: 0,76 m (altura) x 0,41 m (largura) x 0,50 m (profundidade); contendo 02 (duas) gavetas padrão e 01 (uma) gaveta funda e **Balcão de Pia para Cozinha** – Dimensões: 0,76 m (altura) x 1,68 m (largura) x 0,53 m (profundidade); com 03 (três) portas, 01 (uma) divisória interna e 03 (três) nichos abertos. Todos os módulos confeccionados em MDF de alta resistência ou material equivalente. Acabamento em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Dobradiças metálicas, corrediças telescópicas nas gavetas, puxadores metálicos ou em alumínio.

VALOR TOTAL: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.

Câmara Municipal de Lobato aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:722373DF

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 023/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 023/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: REGINA LOPES FARIA
CNPJ: 61.112.393/0001-10
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços gerais de limpeza e conservação, com a finalidade de atender à demanda excepcional decorrente da realização da Sessão Solene em comemoração à Emancipação do Município, garantindo a adequada higiene, organização e funcionamento das dependências da Câmara Municipal para o referido evento.
QUANTIDADE:
01 Diária.
VALOR TOTAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.
Câmara Municipal de Lobato aos 07 dias do mês de Agosto de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:C9A39DAA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 233/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.
NOMEIA, A PARTIR DE 05/08/2025, O SR. ANDRÉ LUCAS ROCHA DE BRITO CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 05/08/2025, o Sr. ANDRÉ LUCAS ROCHA DE BRITO, portador da cédula de identidade R.G. n.º **.804.***-* SSP/PR e CPF nº ***.010.049-**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-2, Anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 à partir de 05 de agosto de 2025 (inclusive), revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E2C52B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: empresa **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.651.148/0001-61**, com sede e foro na Rua: Quinze de novembro, nº. 50, Loja 4, CEP: 98.640-000, município de Crissiumal - RS, neste ato representado pelo Sr. Carlos Ailton Krutzmann.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025.**
OBJETO: **Registro de preço para aquisição dos itens para a oficina de artesanato ofertada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/CRAS da Secretaria de Assistência Social.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 5.666,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **06/08/2025 até 06/08/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **06 de agosto de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 06 de agosto de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:63AB0BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: empresa **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.245.458/0001-50**, com sede e foro na Rua: Princesa Isabel, nº. 26, Sala 01, CEP: 99.740-000, município de Barão de Cotegipe- RS, neste ato representado pela Sr.ª **Daiane Carla Tomazelli Minski.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025.**
OBJETO: **Registro de preço para aquisição dos itens para a oficina de artesanato ofertada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/CRAS da Secretaria de Assistência Social.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 1.051,90 (um mil, cinquenta e um real e noventa centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **06/08/2025 até 06/08/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **06 de agosto de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 06 de agosto de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:DEAA5B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY, inscrita no CNPJ sob nº. **59.108.850/0001-50**, com sede e foro na Rua: Henrique Schwarz, nº. 46, Bairro Centro, CEP: 89295-063, município de Rio Negrinho - SC, neste ato representada pelo Sr.ª Ana Dulcelia Schukosky**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025.**
OBJETO: **Registro de preço para aquisição dos itens para a oficina de artesanato ofertada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/CRAS da Secretaria de Assistência Social.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 1.046,30 (um mil, quarenta e seis reais e trinta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **06/08/2025 até 06/08/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **06 de agosto de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 06 de agosto de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:7FDA4322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: empresa **HERNANDES & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84, com sede e foro na Rua: Domingos Jorge Velho,

nº. 966, Fundos, CEP: 86187-030, município de Cambé - PR, neste ato representado pelo Sr. Audenir Aparecido Hernandes Hernandes.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025.**
OBJETO: **Registro de preço para aquisição dos itens para a oficina de artesanato ofertada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/CRAS da Secretaria de Assistência Social.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 15.182,04 (quinze mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **06/08/2025 até 06/08/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **06 de agosto de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 06 de agosto de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:E5229100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CAROL COMERCIAL EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. **10.867 300/0001-26**, estabelecida na Rua Av. Ney Braga, n°. 452, Bairro Vila Franchello, CEP 87160-000, município de Mandaguaçu Estado Pr., representada neste ato pelo Sr. **JOSE APARECIDO ROTA.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025.**
OBJETO: **Registro de preço para aquisição dos itens para a oficina de artesanato ofertada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/CRAS da Secretaria de Assistência Social.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 1.164,00 (um mil, cento e sessenta e quatro reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **06/08/2025 até 06/08/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **06 de agosto de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 06 de agosto de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:25F5BCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **78.572.583/0001-12**, com sede e foro na Av. Duque de Caxias nº. 344, Loja 5, Bairro Zona 01 CEP: 87.013-180, município de Maringá - PR, neste ato representado pelo Sr.ª Cibele Hannun Godoy Nagao.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO N 41/2025.**
OBJETO: **Registro de preço para aquisição dos itens para a oficina de artesanato ofertadaºpelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/CRAS da Secretaria de Assistência Social.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 1.751,00 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **06/08/2025 até 06/08/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **06 de agosto de 2025**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 06 de agosto de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:207F8C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 57/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 57/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio
Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: ASC SANTA FE SERVIÇO SOCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado,
com sede na AMADEU MINANTI, nº 413, Sala 1 Jardim Itália , CEP: 86770-000 Santa- Fé –
PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº49.691.672/0001-80, neste ato representada pela Senhora
Cirlene Eugênio da Silva.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no
Processo Administrativo nº 37/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e
suas alterações.
Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto PRORROGAR, por mais 12
(doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 57/2024 de 06 de agosto de 2025,
decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2024, entre o Município de Lobato, e a
empresa ASC SANTA FE SERVIÇO SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.691.672/0001-08 nos
termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06/08/2025 até 06/08/2026.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da
prorrogação de vigência fica o valor financeiro de R$ 124.668,00 (cento e vinte e quatro
mil seiscentos e sessenta e oito reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora
aditada.
Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 06/08/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:BEFC9C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICA EXONERADA, A PEDIDO, A PARTIR DE 07/08/2025, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS

DECRETO N.º 231/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Deizimara Aparecida de Lemos, datado em 06/08/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 07/08/2025, a servidora pública municipal Deizimara Aparecida de Lemos, portadora do RG nº. 6.***.***-5 e CPF nº. 032.***.609-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, nomeada em 17/02/2011, através do Decreto n.º 024/2011 de 16/02/2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:1BC35183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS

PORTARIA Nº 266/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** portadora do RG. nº. 6.***.***-5/SESP-PR e CPF nº. 032.***.609-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201490, e atualmente lotada na função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a serem usufruídas de **07/08/2025 a 05/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:70C61C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 20/2025

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:
Artigo 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2025 no valor de **R$ 196.558,96 (*cento e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)***, para reforço das dotações abaixo, visando adequar seu orçamento ao valor permitido pelo artigo 29-A, incluído na Constituição Federal pela EC. nº 25/2000, e alterado pela EC nº 58/2009, como se segue:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
001	**CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**	
01.031.0001.2-001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
001.001	Recursos do Tesouro (descentralizado) Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	100.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
001.001	Recursos do Tesouro (descentralizado) Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	96.558,96
TOTAL		**196.558,96**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o excesso de arrecadação previsto para o exercício na receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.0.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte – Trabalho - Poder Executivo	000	196.558,96
TOTAL			**196.558,96**

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lupionópolis, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:B39892F3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 65/2025 Pregão nº 29/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DIÁRIO DOS USUÁRIOS DA CASA DE APOIO À SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS/PR, LOCALIZADA EM LONDRINA/PR, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA, em favor da Empresa relacionada

nos relatórios de classificação em 06/08/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa :
F &N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Lupionópolis,06 de agosto de 2025 .

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:B337770A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2025

PORTARIA Nº. 059/2025

Designa gestor e fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições atinentes, o servidor Marcelo Marciniuk, Secretário Municipal da Fazenda, matrícula funcional nº 134.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscais dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Sonia Lucia Domaradzki, matrícula nº 60.692, cargo de Auxiliar Adminitrativa.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições da Portaria n° 024/2025.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 6 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6452D85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 574/2025

DECRETO Nº 574/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 80% (oitenta por cento) de seu vencimento base, à funcionária
CAMILA PIROG, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2566, a partir de agosto de 2025, por responder pelo Setor de Recursos Humanos, ficando revogado consequentemente o Decreto nº 676, de 19 de maio de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:041830DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à estruturação das ações da Vigilância Sanitária, com a finalidade de implantar o Sistema de Monitoramento Entomológico por Ovitrampas, conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e em atendimento às metas pactuadas no âmbito do Programa PROVIGIA, visando ao monitoramento sistemático e ao controle do vetor Aedes aegypti, transmissor de arboviroses como dengue, zika e chikungunya..

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 07 de agosto de 2025 até às 09h00min do dia 20 de agosto de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 20 de agosto de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 20 de agosto de 2025.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: às 17h00min do dia 15/08/2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 07/08/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06/08/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:D90E5A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: OSMAIR RODRIGUES LTDA, CNPJ 03.517.560/0001-06, domiciliada à Rua Pacífico Borges, 242, Rio Bonito, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **OSMAIR RODRIGUES, CPF 500.547.679-20,** residente à Rua Pacífico Borges, 242, Rio Bonito, no município de Irati, estado do Paraná**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para alunos da rede municipal portadores de restrições alimentares ou condição de saúde específica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$12.169,34 (doze mil cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:512249DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL E EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 029/2025
DATA DA RESCISÃO E EXTINÇÃO: 06 de agosto de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET/PR, Estado do Paraná, **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA, CNPJ 25.126.895/0001-36.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços médicos especializados na Atenção Básica em Saúde junto Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

Art. 1. Rescindir consensualmente o CONTRATO Nº 029/2025, o qual possui por objeto a "Prestação de serviços médicos especializados na Atenção Básica em Saúde junto Secretaria Municipal de Saúde de Mallet" com a empresa **REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA, CNPJ 25.126.895/0001-36**, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2. Extinguir o contrato nº 029/2025.

Art. 3. Este Termo de Rescisão Consensual e Extinção Contratual entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4. O Presente Termo de Rescisão e Extinção será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial do município.

Mallet/PR, 06 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:65F5F966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:
168/2024 – FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

Dotação orçamentária apostilada:

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FMS (305)
Unidade Orçamentária: 218
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1000 (RECURSO LIVRE)
Funcional Programática: 10.305.0004.2.043

MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS (301)
Unidade Orçamentária: 231
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 2494 (ESTADO CUSTEIO)
Funcional Programática: 10.301.0024.2.029

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:48DEADA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO AO CONTRATO N°029/2025, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N°14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Processo: 035/2025
Inexigibilidade: 022/2025
Edital de credenciamento: 001/2025

CÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36,** representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK**.

DISTRATADA: REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA, inscrita no **CNPJ 25.126.895/0001-36,** por intermédio de seu representante legal **VICTOR HUGO PEREIRA,** inscrito no **CPF 074.813.349-60**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo o descredenciamento no processo licitatório supramencionado, referente aos itens conforme descrito abaixo, sendo descredenciado a partir da data deste Termo de Descredenciamento.

ITEM 2: Prestação de serviço médico especializado em pediatria a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Mallet – PR com atribuições inerentes à profissão. [CATSER: 6149];

QUANTIDADE: 384; **R$ UNITÁRIO:** R$235,83; **R$ TOTAL:** R$ 90.336,00.

ITEM 3: Prestação de serviço médico especializado em ginecologia a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Mallet – PR com atribuições inerentes a profissão. [CATSER: 13951]; **QUANTIDADE:** 384; **R$ UNITÁRIO:** R$235,83; **R$ TOTAL**: R$ 90.336,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo de Descredenciamento decorre de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da contratante, e encontra amparo no artigo 138, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Setor de Licitações e Contratos providenciará a publicação do extrato deste Termo de Descredenciamento, no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 94 da Lei n°14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O efetivo descredenciamento se dará a partir da sua data de publicação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste instrumento no Diário Oficial.
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Mallet, 06 de agosto de 2025

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:688451DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 573/2025

DECRETO N.º 573/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando os Processos Cloud nº 000002374/2025 e nº 000002605/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA, inscrição nº 178;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA, inscrição nº 178, em final de lista de classificação para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:75C42EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 575/2025

DECRETO N.º 575/2025.

Súmula: Revoga decreto de concessão de Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999).

Considerando o Processo cloud nº 2485/2025
Considerando o memorando nº 165/2025/SME

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica revogado o Decreto nº 326 de 28 de março de 2025 que atribui Gratificação por Jornada Estendida à MICHALINA JUDITE TARACIUK, Matrícula 919, a partir 01 de agosto de 2025;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:5FBBAF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 576/2025

DECRETO N.º 576/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Protocolo Cloud nº 000002509/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado em Cargo em Comissão RONAN ALVES GOMES, cargo de Assessor de Limpeza Pública e Obras, portador do RG nº 14.xxx.xxx-2 – PR, a partir de 07 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:4829B6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 577/2025

DECRETO N.º 577/2025

Súmula: Altera cargo em comissão para Agente Político e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o cargo em comissão de REINALDO TRINCO NETO, de Diretor de Estradas e Vicinais, Simbologia DIR, Matrícula funcional nº 60.521 para o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2025 revogando assim quaisquer atos contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, de 06 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:AD509719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 029/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando o Protocolo Cloud nº 000002374/2025;

Considerando o Protocolo Cloud nº 000002605/2025;

Considerando o Decreto nº 573/2025;

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocado o seguinte candidato referente ao seguinte cargo:

I – Engenheiro Civil:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
208	ENGENHEIRO CIVIL	DIEGO ALEXANDRE VAZ	5º	11/03/1991

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:DCE12B09

SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006/ 2025- SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/ 2025- SME

Súmula: Dispõe a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 045/2025, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na **Resolução 005/ 2025 - SME**.
Os professores serão chamados, tendo em vista a ordem de classificação e de acordo com a necessidade de suprir a demanda necessária para o município no ano letivo de 2025.

NOME	PONTOS
DILMA MARIA NÓS DE LIMA	43
GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	43

Mallet, 07.08.2025.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n.º 045/2025

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6EC7CD65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR EDUCACIONAL, INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE E MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

DECRETO Nº 333/2025

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de AUXILIAR EDUCACIONAL, INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE e MONITOR DO ENSINO INTEGRAL, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de AUXILIAR EDUCACIONAL, INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO, INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE, MONITOR DO ENSINO INTEGRAL, conforme segue:

EDILAINE CRISTINA SALVADOR
JULIANA MIRANDA ANANIAS
LEILA CRISTINA DE MEDEIROS CAPEL
SELIANE SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4A3E4432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 334/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargos de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
ELAINE MARIA OLIVEIRA DA CRUZ GONZAGA	07/08/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (06/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DBC87E61

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 249/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 249/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
05	LEILA DA SILVA BOAVENTURA	74

Mandaguari, 06 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3004B173

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 331/2025 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 331/2025

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO
EDUARDO ROMANO ZAFALON	01/08/2025	COORDENADOR GERAL DE URBANISMO
LIONDAS LEIGO DE OLIVEIRA	02/08/2025	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS
JOSE CARLOS DENOBI	05/08/2025	DIRETOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:22109D08

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 332/2025 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 332/2025

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
98197	JOSE CARLOS DENOBI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	05/04/2025	01/08/2025	EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (04/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:894208E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO PREGÃO 35-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 35/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **21/08/2025**, no sistema de disputa **www.gov.br/compras/pt-br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 35/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Manfrinópolis PR., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **21/08/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **21/08/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **21/08/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 05/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:542E698D

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 42-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Serviço para internamento asilar, em longa permanência em para idosa, que se encontra em extrema situação de vulnerabilidade, conforme relatórios médicos e social**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Processo inexigibilidade nº 2/2022 e Contrato Nº 42/2022.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY - ME

Manfrinópolis, em 04/08/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:B12EF289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 267/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 267/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 447.686,24 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit e Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 06 de Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 267/2025
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
Município: Mangueirinha – PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Data de Emissão: 06/08/2025 – 16:43

Tipo Crédito	Natureza Despesa	Ação	Recurso	Tipo Origem	Valor (R$)
Crédito suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2049	00000/00000	Superávit financeiro	257.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2051	00000/00000	Superávit financeiro	178.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2074	00940/00940	Superávit financeiro	5.477,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2074	00940/00940	Anulação de dotação (3.3.90.14.00...) + (3.3.90.30.00...)	6.138,51
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2074	00940/00940	Anulação de dotação (3.3.90.14.00...) + (3.3.90.30.00...)	1.070,73

Total da Entidade: R$ 447.686,24
Total Geral: R$ 447.686,24
Sistema Contábil – Betha Sistemas

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:FA354627

DEPARTAMENTO DE PLANEJMANETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, torna público que realizará **Audiência Pública** com o objetivo de discutir a **alteração do Art. 36 da Lei do Sistema Viário**, visando à adequação do arruamento do **Bairro Jardim América II**, classificado como **Zona Especial de Interesse Social – ZEIS**.
Proposta de Alteração:
Art. 36 – (mantém-se o caput e os incisos já existentes)
§ 1º – No interior das **Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS**, as vias locais, **a critério do órgão municipal de planejamento**, poderão ter dimensões **menores** do que as estabelecidas neste artigo.
§ 2º – As vias em áreas **já consolidadas** e **na impossibilidade de alargamento**, permanecerão como estão.

Data e Local da Audiência Pública:

Data: 22 de agosto de 2025
Horário: das 9h00
Local: Câmara Municipal de Vereadores

LEANDRO DORINI **-**
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:43D4586D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 026/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **LU VIAGENS E EVENTOS LTDA**
OBJETO: Contratação da empresa LU VIAGENS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. º 58.390.281/0001-16 para prestação de serviços especializados de organização e execução de passeio turístico, envolvendo alimentação, acompanhamento, segurança e execução de atividades turísticas para 560 mulheres do Município de Mangueirinha, distribuídas em 14 grupos de 40 participantes. Garantindo a qualidade, segurança e conforto das participantes, em atendimento às políticas públicas voltadas para o bem-estar, lazer e convivência social das mulheres do município, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas ás Mulheres.
VALOR: R$ 39.200,00 (Trinta e nove mil, e duzentos reais).
Mangueirinha, 06 Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:3483C9E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 027/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **ELIDETE ZANARDINI HOFIUS**
OBJETO: Realização de palestra com Elidete Zanardini Hofius, doutoranda em Teoria Literária pelo Centro Universitário Campos de Andrade, mestre em Teoria Literária pela mesma instituição, pedagoga pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, com especializações em Alfabetização (UFPR), Educação Infantil e Séries Iniciais (IBPEX) e Psicomotricidade (Centro de Terapia Integrada). Atuante como professora da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas redes pública e privada de Curitiba/PR, autora de obras didáticas e de literatura infantil, ministrante de cursos de formação continuada e palestrante em temáticas relacionadas à família e escola, alfabetização, literatura infantil, contação de histórias, jogos e brincadeiras. A palestra será realizada no dia 23 de julho de 2025, no CMEI Criança Feliz, com atividades previstas para o período integral (manhã e tarde).
VALOR: R$ 2.614,84(Dois mil, seicentos e quatorze reais, e oitenta e quatro reais).
Mangueirinha, 06 Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:058060BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 028/2025 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **CARLOS EDUARDO DA SILVA**
OBJETO: Contratação do profissional Dr. Carlos Eduardo da Silva para capacitação técnica em Urologia, destinada aos médicos da Atenção Primária à Saúde (APS) do município, com foco no manejo clínico inicial e nos critérios de encaminhamento dos principais agravos urológicos na Atenção Primária à Saúde (APS).
VALOR: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).
Mangueirinha, 06 Agosto de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:DD67E0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 006/2025
EDITAL N° 006/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição PARCELADA E SEM FATURAMENTO MINICMO De Suprimentos E Periféricos De Informática, Para Suprir A Necessidade Da Câmara Municipal De Marilena-Pr, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 08 de agosto de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Marilena – PR, 04 de Julho de 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:47E3E066

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 023/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025.
A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EXECUÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ** .
As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, por tempo indeterminado, nos dias de segunda a sexta-feira das 08:00H as 11:30H e das 13:00H as 17:00H, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, a contratação será conforme a necessidade do Município. O credenciamento será por ordem de protocolo, seguindo as especificações do edital.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), e também via e-mail marilenalicita@gmail.com , no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 17:00 horas.
MARILENA, 06 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:75438541

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VÔLEI E CONFECÇÃO DE PORTA PRATOS DESTINADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADAS NAS COMEMORAÇÕES DE DIA DAS CRIANÇAS E DIA DOS PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 07 de agosto de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, Centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **21 de agosto de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:6EFCF455

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 312/2025

DECRETO N° 312/2025
De 06 de Agosto de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **GILSON PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n. xxx.044.649-xx, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 06 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:DE378747

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 313/25

Exercício: 2025
Decreto nº 313/2025 de 06/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
468 - 3.1.91.13.00.00	1040	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	

08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
247 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:025DDABD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025
PSS 001/2025
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): GILSON PEDRO DA SILVA – CPF/MF: xxx.044.649-xx
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
VALOR: R$1.698,51 (Hum Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..
Marilena/PR, 06 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:6A3B8A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024. O Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Editora Jornal de Beltrão SA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33 e Inscrição Estadual sob o nº 9022676706, doravante designada DETENTORA DA ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 75/2024, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023 DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais. DOS VALORES: Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e um mil reais), passará a ser R$ 522.000,00 (Quinhentos e vinte e dois mil reais). DA JUSTIFICATIVA: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva). há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros (Código 33 90 39), acordo com a Despesa 1328. Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, visto que a empresa vem executando os serviços de forma satisfatória, com qualidade, presteza e total comprometimento, sempre atendendo as demandas da Administração dentro dos prazos e condições estabelecidos. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados. a Lei nº 14.1333/21, em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração.

Mariópolis, 01 de Agosto de 2025.

Município de Mariópolis -
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BA341837

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 013/2025 DE 09 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Prorroga prazos do edital 001/2025 que dispõe sobre a CONVOCAÇÃO do Processo de Escolha extraordinário, para cargo de Conselheiros

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal Nº 007 de 08 de março de 2023 e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução CMDCA Nº 15/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que Regulamenta o Processo de Escolha Suplementar, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar as inscrições para o cargo de Conselheiros Tutelares, com a publicação de um novo calendário, haja visto, a falta de quórum mínimo, que inviabilizaria o andamento do processo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA DONATTI
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:21FE0B41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 011 DE 006 AGOSTO DE 2025.

Súmula: Aprovar as alterações realizadas na Programação e Proposta de recursos, para investimento para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" oriundo de transferência

Voluntária, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações realizadas Indicação de recursos para INVESTIMENTO na Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", oriundo de transferência Voluntária, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, relativo a Programação número **411530920250001**, **função programática 082455131219G0041 e emenda 202542770006**, com vista a elaboração de proposta, cujo objetivo, refere-se a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária, para investimento dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, contemplando APAE de Mariópolis, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 06 de agosto de 2025.

FRANCINE ZANELLA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3B1E00D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS - CMDCA

Edital de Retificação e Prorrogação do Edital nº 001

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 001/2025, referente ao processo de escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Mariópolis, devido à baixa adesão de candidatos, conforme Resolução CMDCA 013/2024.

1.0 Ficam prorrogadas as datas referentes ao período de inscrições e demais etapas do cronograma, conforme abaixo:

DATA	ETAPA
07 de agosto	Publicação das novas datas ampliando o prazo de inscrições
07de agosto a 22 de agosto	Prazo para registro/inscrição das candidaturas
25 de agosto	Publicação da lista de candidatos inscritos
26 e 27 de agosto	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
28 a 29 de agosto	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 dias para defesa.
01 de setembro	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca das impugnações.
02 e 03 de setembro	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
04 e 05 de setembro	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
08 de setembro	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
09 de setembro	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
12 de setembro	Aplicação da prova
12 de setembro	Aplicação da avaliação psicológica
26 de agosto	Publicação do Gabarito e prova
16 de setembro	Entrega dos resultados da prova e da avaliação psicológica a Comissão Especial
18 de setembro	Publicação dos resultados da prova
19 de setembro	Abertura do prazo de 1 (um) dias para recurso dos candidatos
18 de setembro	Publicação do resultado da avaliação psicológica
22 de setembro	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
25 de setembro	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
26 de setembro	Divulgação dos locais de votação
29 de setembro a 27 de outubro	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
28 de outubro	Retirada dos formulários para credenciamento dos fiscais, no site
29 de outubro	Entrega dos formulários preenchidos no Protocolo da Prefeitura
30 de outubro	Eleição
31 de outubro	Publicação do resultado da apuração
03 de novembro	Período de entrega dos pedidos de recursos pra possíveis impugnações.
04 de novembro	Período de análise dos recursos
07 de novembro	Publicação da homologação do Processo de Escolha, contendo a relação dos conselheiros eleitos
11, 12 e 13 de novembro	Capacitação
14 de novembro	Posse

2.0 As demais disposições do Edital nº 001/2025 permanecem inalteradas.

SANDRA MARA RIBEIRO SCHAUS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CEBF001F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: HIRMAN DA SAÚDE,JULIANO LEITE;KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas.O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 23ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura.O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 22ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de julho de 2025, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga, que faça a leitura das matérias do expediente.O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraramem apresentação serãoencaminhados às comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito. Terminado o expediente, o**Sr. Presidente** passa então à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 031/2025** - ***"Dispõe sobre a autorização para o funcionamento do comércio geral local aos domingos e feriados no Município de Matinhos, em consonância com a legislação federal, e dá outras providências"***,de iniciativa do Poder Executivo, o qual estáentrando em 2ª discussão e votação.O **Sr. Presidente**coloca o **Projeto de Lei nº 031/2025,** de iniciativa do Poder Executivo em 2ª discussão.Ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 031/2025** em 2ª votação sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 035/2025** -***"Altera dispositivos da Lei nº 2.092, de 29 de outubro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências", e da Lei nº 2.496, de 28 de junho de 2023, que "Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata a Lei nº 2.092, de 29 de outubro de 2019, que Criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Matinhos - PR, e dá outras providências"***, de iniciativa do Poder Executivo, o qual estáentrando em 2ª discussão e

votação.O **Sr. Presidente**coloca o **Projeto de Lei nº 035/2025,** de iniciativa do Poder Executivo em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 035/2025** em 2ª votação sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 0382025 -*"Altera dispositivos das Leis Municipais nº 2.414/2022 e 2.418/2022"***,de iniciativa do Poder Executivo, o qual estáentrando em 2ª discussão e votação.O **Sr. Presidente**coloca o **Projeto de Lei nº 038/2025,** de iniciativa do Poder Executivo em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 038/2025** em 2ª votação sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 067/2025 -*"Institui o dia da Bíblia no segundo domingo do mês de dezembro no município de Matinhos-Pr"***,de iniciativa do vereador Nelinho Lourenço, o qual estáentrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 067/2025,** de iniciativa do vereador Nelinho Lourenço em 1ª discussão.Fizeramuso da palavra os Vereadores: Nelinho Lourenço, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Hirman da Saúde e Juliano Leite.Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 067/2025** em 1ª votação sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Requerimento nº 018/2025 -*"Requer a realização de Audiência Pública dia 23 de julho de 2025 as 18:00para discutir temas comoa lei do Sossego, Poluição Sonora, funcionamento do disque Silênciono município de Matinhos, considerando a importância a nossa cultura e o equilíbrioentre lazer e respeito."***,de iniciativa do vereador Sandro do Gás, o qual estáentrando emdiscussão e votação única.O **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº 018/2025,** de iniciativa o vereador Sandro do Gás, emdiscussão única.Fizeramuso da palavra os Vereadores: Sandro do Gás, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Nelinho Lourenço, Lucas Batista Pesco, Michel Araújo, Hirman da Saúde, Anderson Dan, Juliano Leite e o Sr. Presidente Jair de Borba Rosa.Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº 018/2025** em votação única sendo o mesmo aprovado.Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passaentão às explicações pessoais.O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistemadentro do prazo de até um minuto.O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretárioque faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra.Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Hirman da Saúde, Juliano Leite, Lucas Batista Pesco, Roque Sozo, Michel Araújo e Anderson Dan. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores inscritos para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar,o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 21 de julho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1º Secretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:F260C889

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS - 2025

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NASUA 1ª SESSÃO LEGISLATIVADA 14ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 28DE JULHODE 2025.

COMPOSIÇÃO: Presidente - JAIR DE BORBA ROSA; Vice-Presidente - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário - SANDRO MOACIR BRAGA; 2º Secretário - NELINHO LOURENÇO; e demais Vereadores: HIRMAN DA SAÚDE,JULIANO LEITE;KAYAN GUSMÃO; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MICHEL ARAÚJO; ROMULO LEANDRO BERTOTTI e ROQUE SOZO. Início 18:00 horas.O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 24ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, nasua 1ª Sessão Legislativa da 14ª legislatura.O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Nelinho Lourenço que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 23ª Sessão Ordinária, realizada em 21de julho de 2025, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° secretário Sandro Moacir Braga,que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os Projetos de Lei que entraramem apresentação serãoencaminhados às comissões competentes, bem como os Projetos de Indicação serão remetidos a quem de direito.Terminado o expediente, o **Sr. Presidente** passa então à **Ordem do Dia**.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 067/2025 - "Institui o dia da Bíblia no segundo domingo do mês de dezembro no município de Matinhos-Pr"**,de iniciativa do vereador Nelinho Lourenço, o qual estáentrando em 1ª discussão e votação.O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 067/2025**, de iniciativa do vereador Nelinho Lourenço em 1ª discussão.Fez uso da palavra o Vereador Nelinho Lourenço.Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 067/2025** em 1ª votação sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 073/2025 -" Dispõe sobre a doação de excedentes de alimentos pelos estabelecimentos dedicados à produção e fornecimento de refeições, e dá outras providências".**,de iniciativa do vereador Lendro Bertotti, o qual estáentrando em 1ª discussão e votação.O **Sr. Presidente**coloca o **Projeto de Lei nº 073/2025,** de iniciativa do vereador Leandro Bertotti em 1ª discussão.Fizeram uso da palavra os Vereadores: Lendro Bertotti e Juliano Leite. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 073/2025** em 1ª votação sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 074/2025 -"Institui o Festival de Quadrilhas Juninas, no âmbito do município de Matinhos, e dá outras providências."** ,de iniciativa do vereador Lendro Bertotti, o qual estáentrando em 1ª discussão e votação.O **Sr. Presidente**coloca o **Projeto de Lei nº 074/2025**, de iniciativa do vereador Leandro Bertotti em 1ª discussão.Fizeramuso da palavra os Vereadores: Lendro Bertottie Juliano Leite.Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 074/2025** em 1ª votação sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 078/2025 -Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Matinhense de Assistência Social - AMAS, e da outras providências"**,de iniciativa do vereador Michel Araujo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 078/2025**, de iniciativa do vereador Michel Araujo em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Michel Araujo;Nelinho Lourenço;Marcio Fabiano Mesquita Duarte;JulianoLeite;Hirman da Saúde;Sandro Moacir Braga;Anderson da Silva dos Santos, o Sr. Presidente Jair de Borba Rosa e Roque Sozo. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 078/2025** em 1ª votação sendo o mesmo aprovado.O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário que faça leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 081/2025 - : Estabelece que os laudos médicos emitidos por profissionais da rede de saúde pública ou privada, que atestam o diabetes mellitus tipo 1 (DM1), tenham prazo de validade indeterminado no âmbito do Município de Matinhos"**, de iniciativa do vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 081/2025,** de iniciativa do vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Marcio Fabiano mesquita Duarte,Juliano Leite e Hirman da Saúde. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 081/2025** em 1ª votação sendo o mesmo aprovado. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º

secretário que faça leitura somente da súmula do **Requerimento nº 19/2025, Súmula: Requerimento de autorização para participação em curso de aperfeiçoamento e capacitação com o tema: "Planejamento Orçamentário Municipal a serviço da eficiência da Administração Pública",** de iniciativa dos Vereadores: Leandro Bertotti; Kayan Gusmão; Lucas Batista Pesco; Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** coloca o **Requerimento nº019/2025**em discussão.Ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o**Requerimento nº019/2025** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado.Encerrada a Ordem do Dia o **Sr. Presidente** passaentão às explicações pessoais.O **Sr. Presidente** solicita aos vereadores que queiram fazer uso da palavra em explicação pessoal, que registrem a intenção no sistemadentro do prazo de até um minuto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1ª secretário que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 5 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra.Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Roque Sozo, Sandro Moacir Braga, Michel Araujo, nelinho Lourenço, Andeson da Silva dos Santos, Juliano Leite, Marcio Fabiano Mesquita, Kauan Gusmão e o Sr. Presidente Jair de Borba Rosa. **ENCERRAMENTO**: Não havendomais oradores inscritos para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 28 de julho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DAN
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1º Secretário

NELINHO LOURENÇO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:5546A7DF

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 MUNICIPAL DE MATINHOS SOLUÇÕES LTDA-ME SOFTCAM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.092.271/0001-82, conforme QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 – CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS E WEBSITE INTEGRADOS ENTRE OUTROS, reajusta-se o prazo para mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de agosto de 2025 e reajusta-se o valor do contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de acordo com o art. 65, da Lei n. 8.666/93. Sendo o reajuste de 5,18%.

.
.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 29 de julho de 2025.

CÂMARA DE MATINHOS
Jair de Borba Rosa
CPF: 556.411.999-15
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:B29A10B6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**009/2025**
Objeto:	**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NO PRÉDIO POLÍTICO DA CÂMARA MUNICIPAL**
Nome do Credor:	**HIAGO ROGERIO DA COSTA ME**
CNPJ/CPF:	**30.052.312/0001-00**
Valor:	**R$ 13.980,00**

Matinhos, 28 de julho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:0A388958

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**021/2025**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**
Nome do Credor:	**IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**57.794.545/0001-34**
Valor:	**R$ 928,00**

Matinhos, 04 de agosto de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:CBC4336D

GABINETE
DECRETO Nº 4165/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 27.009,44 (vinte e sete mil, nove reais e quarenta e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 27.009,44 (vinte e sete mil, nove reais e quarenta e quatro centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.002.0028.0846.0117.0013	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	27.009,44	00551

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 27.009,44 (vinte e sete mil, nove reais e quarenta e quatro centavos) na fonte de recurso 00551.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7CDD23F7

GABINETE
DECRETO Nº 4166, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ao ofício n°153/2025-Obras, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **MARCELO PASSIG,** inscrito no CPF sob o nº 032.xxx.xxx-27 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8xx.xx1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÕES URBANAS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:22C5FD44

GABINETE
DECRETO Nº 4167/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	268.000,00	00500

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) na fonte de recurso 00500.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 5 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6A76E698

GABINETE
DECRETO Nº 4168/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 5.532,84 (cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 5.532,84 (cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0105.4	3332293000000000000	Indenizações e restituições	5.532,84	01022

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 5.532,84 (cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) na fonte de recurso 01022.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 6 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2684311A

GABINETE
DECRETO Nº 4169/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 336,25 (trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 336,25 (trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0105.4	3332293000000000000	Indenizações e restituições	336,25	01022

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 336,25 (trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) na fonte de recurso 01022.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 6 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:051B80E8

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 011/2023 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 089/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 26 de agosto de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **06/08/2025 a 26/08/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 089/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias), para o cargo de Agente Comunitário comprovante que residi na área de atuação desde a data de inscrição no concurso;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 26 de agosto de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Médico ESF;
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº089/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ESF	Otavio Augusto Hotz Elbl	24º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6CC7DE3E

GABINETE
PORTARIA Nº 1100/2025 (AUTOS Nº 15725/2025)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 252, da Lei Municipal n° 2242/2021 (Estatuto da Guarda Civil Municipal da Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - **DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a fim de apurar suposta prática de infração funcional pela Guarda Civil Municipal **M. S. de A.**, consistente, em tese, no descumprimento de ordem direta de superior hierárquico, conduta que se amoldaria às hipóteses de insubordinação e violação dos deveres e preceitos éticos previstos na Lei Municipal nº 2.242/2021 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos), especialmente nos Artigos 13, inciso I; 15, inciso X; 234, inciso XVI, alínea "f"; 235, inciso XI; e, potencialmente, 246, inciso IV.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 4142/2025, para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, quais sejam:

PRESIDENTE:
Dirce do Nascimento Mariano - Matrícula: 67513/2
MEMBROS:
Secretário: Douglas Cardoso - Matrícula: 100411/1
Membro: Giani Maria Borges do Nascimento - Matrícula: 62944/1
APOIO JURÍDICO:
Jonatan Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60(sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C4374DDB

GABINETE
PORTARIA Nº 1101/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ao memorando n° 324/2025-SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **ROSEMERI DO ROCIO COSTA CORREA,** matrícula nº 50830/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **SUPERVISÃO DE SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DA87DA84

GABINETE
PORTARIA Nº 1102/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ao ofício n° 215/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **ERICA NEVES DO ROSARIO DE PAULA,** matrícula nº 83445/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA COMERCIAL**, simbologia **FG-4.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3739EE65

GABINETE
PORTARIA Nº 1103/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, mediante processo n°. 24058/2025 e ofício 277/2025-SEMAM, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 setembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76368/1	Marcelo Junior da Silva	Motorista D	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8006E48C

GABINETE
PORTARIA Nº 1104/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101391/1	Samantha Padeski	Nutricionista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **01 de agosto de 2025**.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F55174CD

GABINETE
PORTARIA Nº 1105/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101737/1	Jhonatan Wilian de Sa Aredes	Médico Pediatra

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **01 de agosto de 2025**.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:265E218C

GABINETE
PORTARIA Nº 1106/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101765/1	Iara Mayumi Hoshino	Médico Anestesista Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **04 de agosto de 2025**.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E5C3BEDE

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4148, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **JAMILE DAMACENO DE ARAUJO,** inscrita no CPF sob o nº 092.xxx.xxx-29 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE COMERCIO TEMPORARIO S/ ESTABELECIMENTO FIXO, COMERCIO TEMPORARIO EM ESTABELECIMENTO FIXO E VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:76CC8373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 064_2025

TERMO DE SUSPENSÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

A Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico n° 064/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designada pela Decreto 3756 de 07 abril de 2025, em conformidade com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO do referido edital, para análise do pedido de esclarecimento feitos na plataforma BLL Compras.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 de agosto de 2025.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:A75F003E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA SESSÃO PROVA DE CONCEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025

ATA PROVA DE CONCEITO
Processo Licitatório nº 40/2025 Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025
ATA Nº 01/2025 PROVA DE CONCEITO

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de gestão compreendendo parametrização, manutenção, suporte, consultoria, treinamentos, licença de uso mensal de módulos de gestão pública, locação de Data Center nativa web(browser) e serviços de tratamento de dados do SIAFIC para o Executivo e Legislativo Municipal do Município de Mato Rico - PR, a demanda busca atender a modernização e o aparelhamento administrativo da Gestão Municipal.
No dia 05 do mês agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a partir das 09:00h, reuniram-se no auditório da Câmara Municipal de Mato Rico/PR (avenida das Araucárias, nº 1.444, Centro, Mato Rico/PR, CEP: 85240-000), reuniram-se o Pregoeiro (Marcelo Bednarczuk), a Comissão de profissionais e representantes da empresa Publitech Sistemas inscrita no CNPJ 07.252.028/0001-65 (Gabriel Brandalise de Oliveira, Wagner Luiz Lubacheski, Bruna Volski dos Santos, Rodrigo Marchi, Luiz Paulo da Cruz, Aparecido Pires Machado e Gislaine Pauloski), e os servidores públicos da comissão técnica para o módulo de contabilidade, leis e atos legais e prestação de contas TCE- PR (Josiane Pereira dos Santos, Juliane Cassia Correia, Igor Hanicz e Joel Aurelio), módulo de tesouraria (Juliane Cassia Correia, Stenio Cesar da Silva, Igor Hanicz e Joel Aurelio), módulo de planejamento PPA, LDO e LOA (Josiane Pereira dos Santos, Stenio Cesar da Silva, Igor Hanicz e Joel Aurelio), para o módulo lei de responsabilidade fiscal LRF (Josiane Pereira dos Santos, Stenio Cesar da Silva, Igor Hanicz e Joel Aurelio), para o módulo gestão de compras, licitações e contratos (Rosilaine de Fátima Procopiuk, Ana Paula Pinheiro, Igor Hanicz e Joel Aurelio) módulo de patrimônio (Juliane Cassia Correia, Rodolfo Marques Pinto, Igor Hanicz e Joel Aurelio), módulo de almoxarifado (Juliane Cassia Correia, Rodolfo Marques Pinto), módulo de recursos humanos, folha de pagamento, e-social e portal do servidor (João Fernando Jaskiu, Beatriz Henrique de Melo, Igor Hanicz e Joel Aurelio), módulo de tributação, 2ª via de certidões, IPTU, nota fiscal eletrônica, portal do contribuinte e CDA (Josiane Pereira dos Santos, Mariane Sitko), módulo de transparência (Juliane Cassia Correia, Stenio Cesar da Silva, Igor Hanicz e Joel Aurelio), módulo de ponto eletrônico (Beatriz Henrique de Melo, Ana Carla Humeniuk), módulo de frotas (Juliane Cassia Correia, Andreia Moreira), módulo de obras (Juliane Cassia Correia, Stenio Cesar da Silva), módulo de protocolo e gestão de documentos (Juliane Cassia Correia, Stenio Cesar da Silva), módulo de saúde (Ilson Jose Bini, Samuel Loch), módulo de ouvidoria (Josiane Pereira dos Santos, Ana Paula Pinheiro) e módulo e-sic (Stenio Cesar da Silva, Ana Carla Humeniuk) para a realização da Prova de Conceito, conforme previsto em edital.
A licitante apresentou todos os módulos exigidos, esclareceu dúvidas e explicou a todos os presentes como é o funcionamento do sistema ofertado conforme o cronograma que se apresentou, sendo que o mesmo sofreu alterações em comum acordo entre os presentes, assim o cronograma da Prova de Conceito foi o seguinte;
Sistema de gestão de contabilidade, leis e atos legais e Prestação de Contas TCE/PR
Sistemas de recursos humanos, folha de pagamento, e-social e portal do servidor público
Sistemas de ponto eletrônico
Sistema de ouvidoria municipal
Sistema de E-sic
Sistema de patrimônio
Sistemas de obras

Sistema de gestão para compras, licitação e contratos
Sistema de almoxarifado
Sistemas de frotas
Sistema de protocolo e gestão de documentos
Sistemas de tributação, 2ª via de certidões, IPTU, nota fiscal eletrônica, portal do contribuinte e CDA
Sistema de saúde
Sistemas de gestão da transparência LC 101/00
Sistema de gestão de planejamento (PPA, LDO e LOA)
Sistema de gestão da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
Sistema de gestão de tesouraria

De acordo com a Tabela da Prova de Conceito assinalada e assinada por cada membro da comissão a qual estará na ìntegra junto ao Processo Administrativo, foram evidenciados os requisitos atendidos e não atendidos, contendo observações pertinentes ao final de cada documento. Em tempo se informa que a mesma foi gravada em sua totalidade.
Foi encerrada a sessão da Prova de Conceito no dia 05 de agosto de 2025, às 17h15min do ano de dois mil e vinte e cinco.
Diante da análise do que foi apresentado, a comissão entende que, de acordo com o exigido no edital, Termo de Referência e demais documentos que fazem parte do processo licitatório, que a licitante Publitech Sistemas Ltda foi considerada APROVADA na Prova de Conceito, pois o sistema ofertado atendeu os requisitos do Termo de Referência/Edital no Percentual de 97,46% considerando um total de 315 itens avaliados, destes somente 08 não foram atendidos.
Nada mais havendo tratar e/ou constar nesta ata, eu, Marcelo Bednarczuk, declaro encerrados os trabalhos e lavro esta ata, que segue assinada por todos os participantes das sessões realizadas da Prova de Conceito. A sessão de abertura dos documentos de habilitação será designada em breve.

Mato Rico/PR, 06 de agosto de 2025.

MARCELO BEDNARCZUK
Pregoeiro/ Comissão de Licitação

JULIANE CASSIA CORREIA
Membro Comissão Técnica

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Membro Comissão Técnica

STÊNIO CESAR DA SILVA
Membro Comissão Técnica

ROSILAINE DE FATIMA PROCOPIUK
Membro Comissão Técnica

ANA PAULA PINHEIRO
Membro Comissão Técnica

RODOLFO MARQUES PINTO
Membro Comissão Técnica

JOÃO FERNANDO JASKIU
Membro Comissão Técnica

BEATRIZ HENRIQUE DE MELO
Membro Comissão Técnica

MARIANE SITKO
Membro Comissão Técnica

ANA CARLA HUMENIUK
Membro Comissão Técnica

ANDREIA MOREIRA ILSON JOSE BINI
Membro Comissão Técnica

SAMUEL LOCH JOEL AURÉLIO
Membro Comissão Técnica M

IGOR HANICZ
Membro Comissão Técnica

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:24C17CAD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 295/2025 - NOMEAR - CHEFE DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO - DAVID RAFAEL ORTIZ

RE -RATIFICAÇÃO – Retifica-se - **Onde-sê-lê:** EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA. - **Leia-se:** INEZ GONÇALVES DE ABREU. Ratificando-se nas demais partes. Mato Rico – PR - 06/08/2025.

PORTARIA Nº 295/2025

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão – "CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – O Sr. **DAVID RAFAEL ORTIZ**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.130.511.5 inscrição no CPF/MF nº 113.548.059-17, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO", a partir de 01/08/2025.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
05 de AGOSTO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9E381BAC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 296/2025 - NOMEAR - DIRETOR DE TRANSPORTES - MARCELO DE LIMA

PORTARIA Nº 296/2025

SÚMULA – Nomeia servidor Cargo em Comissão "Diretor de Transportes".

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercicio de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **MARCELO DE LIMA**, portador da cédula de identidade civil nº 7.519.762-4 e inscrição no CPF nº 027.407.649-79, , para o Cargo Comissionado de "**DIRETOR DE TRANSPORTES**", a partir do dia **05/08/2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **05/08/2025**, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,06 de AGOSTO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6FE17A1A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 297/202 - FERIAS

PORTARIA Nº 297/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
100337	Angêlo Mateus da Silva Pereira	2024 2026	11082025	20	10
200746	Claudinei Zai	2024 2025	31072025	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de AGOSTO de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BCB7C1E7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 299/2025 - NOMEAR PROFESSORA CP 001/2023 - JOICE MARTINS DA SILVA

PORTARIA Nº 299/2025

SÚMULA – Nomeia Professora, aprovada em Concurso Público nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **JOICE MARTINS DA SILVA** portadora da cédula de identidade civil nº 14.087.993-2e inscrição no CPF nº 112.849.549-00, aprovada em Concurso Público nº 001/2023, classificada em 12º lugar, para o Cargo Efetivo de "**PROFESSORA**", com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 07/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:68A694A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 15/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o protocolo do Projeto de Lei nº 22/2025 – "Autoriza a adesão do Município de Miraselva, Estado do Paraná, ao Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, e dá outras providências"; oriundo do Poder Executivo Municipal, no dia 06 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o pedido pela apreciação da referida matéria em regime de urgência, apresentado pelo Prefeito Municipal de Miraselva, sr. João Marcos Ferrer, através do ofício nº 123/2025 – GP; pelo presente

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **12ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2025, posteriormente ao encerramento da 22ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, no plenário desta Casa de Leis.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 22/2025**:
a) **Súmula**: "Autoriza a adesão do Município de Miraselva, Estado do Paraná, ao Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, e dá outras providências".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 2º Turno de Votação.
i) Apreciação condicionada à aprovação, em 1º Turno de Votação, durante a 22ª Sessão do Período Legislativo Ordinário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 06 de agosto de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:57A4F280

GABINETE
DECRETO Nº 70/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- O Desmembramento do Lote 02-Rem-A e Quadra 39, com área de 9587,71m²; matricula n° 19.820, situado no Centro, no Município de Miraselva, Comarca de Porecatu - Paraná

Art. 2º - Desmembramento do Lote 02-Rem-A e Quadra 39 gerando 2 (dois) lotes a saber: Lote nº "02-Rem-A" Quadra 39 com 9.286,13 M²; e Lote nº "2-D" Quadra 39 com 301,58 M ². Nesta cidade de

Miraselva, Estado do Paraná, com as seguintes medidas divisas e confrontações, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

LOTE Nº 02-Rem-A - QUADRA Nº 39
PROPRIETÁRIO: Eli Márcio Tonin.
ÁREA: 9.286,13 m².
LOCALIZAÇÃO: Rua Vereador Tonin Mario Luigi N° 110 - Município de Miraselva, Centro – Comarca de Porecatu – PR.
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 1295

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
FRENTE: Medindo 56,42 metros de frente para a rua Vereador Tonin Mário Luigi, medindo 13,00 metros, confronta-se com o Lote 02-C, medindo 18,00 metros, confronta-se com o Lote 02-D;
FUNDOS: Medindo 59,79 metros, confronta-se com a Chácara São José, medindo 14,13 metros, confronta-se com a Chácara Jardim;
Lado Esquerdo: Medindo 120,22+73,91 metros, confronta-se com a Chácara Jardim;
Lado Direito: Medindo 48,32 metros, confronta-se com o lote 02-C, medindo 7,00 metros, confronta-se com o Lote 02-D, medindo 97,00 metros, confronta-se com a Rua Pernambuco.

LOTE Nº 02-D - QUADRA Nº 39
PROPRIETÁRIO: Eli Márcio Tonin.
ÁREA: 301,58 m².
LOCALIZAÇÃO: Rua Vereador Tonin Mario Luigi N° 82 - Município de Miraselva, Centro – Comarca de Porecatu – PR.
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 1309

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
FRENTE: Medindo 7,00 metros de frente para rua Vereador Tonin Mário Luigi;
FUNDOS: Medindo 18,00 metros, confronta-se com o Lote 02-Rem-A;
Lado Esquerdo: Medindo 37,39 metros, confronta-se com o lote 02-C, medindo 7,00 metros, confronta-se com o Lote 02-Rem-A;
Lado Direito: Medindo 32,84 metros, confronta-se com o Lote 02-A, medindo 7,00 metros, confronta-se com a Rua Pernambuco.

Obs: Essas coordenadas são dadas para quem da rua olha.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AO DIA SEIS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:43683B84

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA - ME **CNPJ nº:** 48.725.098/0001-70
OBJETO	**INSCRIÇÃO DE CAPACITAÇÃO "CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DIANTE DA REFORMA TRIBUTÁRIA"**	
VALOR ESTIMADO	R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02 – Governo Municipal 02.003 – Controle Interno 04.122.0002.2067– Manutenção da Divisão de Controle Interno 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Miraselva/PR, 05 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2207D36F

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

Eu, **JOÃO MARCOS FERRER**, prefeito do município de Miraselva, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: INSCRIÇÃO DE CAPACITAÇÃO "CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DIANTE DA REFORMA TRIBUTÁRIA".

CONTRATADA: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº** 48.725.098/0001-70.

VALOR TOTAL: R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais)

Miraselva/PR, 05 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:537895AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 062/2025

"Nomeia a Senhora Nathalia Emanuele Valerio Cordeiro ao cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morretes-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **NATHALIA EMANUELE VALERIO CORDEIRO** identidade RG/PR nº 10*****-3, inscrito no CPF/MF nº 07*.***.***-71, para o cargo de provimento em Comissão Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Morretes, simbologia CC-4 nos termos da Lei Ordinária nº 863/2025 de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de agosto de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:2601EF6D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 063/2025

"Exonera o Senhor Davi de Oliveira Barros do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor DAVI DE OLIVEIRA BARROS, identidade RG/PR nº14.121.328-8, inscrito no CPF/MF nº 047.709.079-66, do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1 nos termos da Lei Ordinária nº 872/2025, lotado no Gabinete do Vereador João Vitor Peluso da Silva.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de agosto de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:0A441983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que realizará **às 09hrs do dia 03 de novembro de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sítio Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, uma **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a elaboração dos projetos básico e executivo, e a execução integral da obra de implantação de um sistema de abastecimento de água potável para atender a Aldeia Indígena Tupã Nhe'é Kretã, localizada dentro do Parque do Guaricana, no Município de Morretes, no valor máximo **de R$ 214.843,82 (duzentos e catorze mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos),** cujos estudos, com suas respectivas sequências executivas e especificações estão apresentados no Projeto Básico.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 99776-8058 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 06 de agosto de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:F1F0C6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2286 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 2286 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

"Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, e institui a Comissão Permanente de Contratação no âmbito do Município de Morretes, para desempenho das funções essenciais da Lei Federal nº 14.133/2021, e seus regulamentos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso I, alínea "*f*" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, que define o regramento geral de licitações, e determina que as licitações serão conduzidas por Agente de Contratação, auxiliado por Equipe de Apoio, compondo a Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os agentes de contratação, os pregoeiros e a equipe de apoio, e instituir a Comissão Permanente de Contratação, para desempenho das funções essenciais da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, no âmbito do Município de Morretes.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que concerne as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e do funcionamento da Comissão Permanente de Contratação no âmbito do Município de Morretes.

Art. 2º. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, em especialmente, por:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;

III - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;

c) coordenar a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

g) receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos definidos em regulamento;

h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas para a Administração Pública com o primeiro colocado;

i) indicar o vencedor do certame;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.

IV – Operar, conduzir e julgar as dispensas eletrônicas no Portal Nacional de Contratações Públicas, do Governo Federal,

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência e pesquisas de preço.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações da assessoria jurídica, do órgão de controle interno ou de outro setor da Administração Pública Municipal, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a efetividade da medida que será adotada.

Art. 3º. Designam-se os seguintes empregados públicos municipais para atuarem como agentes de contratação no âmbito municipal nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Tauany da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 115548; e

II - Renan Luiz Fragoso Cardozo, registrado na Matrícula Funcional nº 214001;

Art. 4º. Designam-se os seguintes empregados públicos municipais para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Tauany da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 115548; e

II - Renan Luiz Fragoso Cardozo, registrado na Matrícula Funcional nº 214001;

Art. 5º. Designam-se os seguintes Empregados Públicos Municipais como membros da equipe de apoio para auxiliar os agentes de contratação e a Comissão Permanente de Licitação:

I – Agner Lourenço, registrado na Matrícula Funcional nº 213522;

II – Caroline Da Rocha Parodi, registrada na Matrícula Funcional nº 213347;

III – Chislene Roberta Da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 213451;

IV – Elaine Do Rocio Delay, registrada na Matrícula Funcional nº 232381;

V – Jéssica Regina Rodrigues, registrada na Matrícula Funcional nº 213299;

VI – Laiz Baiak Da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 213547;

VII – Michelli Do Rocio Charello registrada na Matrícula Funcional nº 271321;

VIII – Marcely Ariele Royer Leopoldino, registrada na Matrícula Funcional nº 212995;

IX – Sandra Callegari Coutinho Costa, registrada na Matrícula Funcional nº 302241;

Parágrafo único. Os agentes de contratação e pregoeiros poderão atuar também como membros da equipe de apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º. Caberá à Unidade demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo agente de contratação ou pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 7º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em estrito e obrigatório atendimento aos princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicados ao desempenho das respectivos funções, especialmente:

I - Substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

III - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;

IV - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

V - Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal;

VI - Responder a eventuais impugnações e encaminhar para deliberação superior quando exigidos por lei; e

VII - Demais funções legalmente exigidas.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Licitação quando substituírem o agente de contratação, na forma do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 8º. A Comissão Permanente de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos, norteando-se pelas normas que regulamentem a matéria:

I - Convocada pela Presidência, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas etc.; e

II - O quórum mínimo será de 03 (três) membros.

Art. 9º. A Comissão Permanente de Contratação será composta pelos seguintes membros titulares:

I – Renan Luiz Fragoso Cardozo, registrado na Matrícula Funcional nº 214001;

II - Daniele do Rocio Meduna, registrada na Matrícula Funcional nº 226301;

III - Lilian Cristiane Machado, registrada na Matrícula Funcional nº 266361; e

IV - Raphaela Biudes da Luz Costa, registrado na Matrícula Funcional nº 293921.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo membro titular nomeado pelo inciso I do *caput* deste artigo, que poderá, em caso de ausência, ser substituído pelo membro nomeado pelo *inciso* II do caput deste artigo, e assim sucessivamente.

Art. 10. Os empregados públicos municipais designados para o cumprimento do disposto deste Decreto:

I - Serão, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Possuirão atribuições, preferencialmente, relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por Escola de Governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - Não serão cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com qual haja o relacionamento.

Art. 11. As atribuições inerentes às funções dos profissionais indicados no presente Decreto não poderão ser prejudicadas em razão desta designação, observado o princípio da segregação de funções.

Art. 12. Os servidores designados por este Decreto poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

Art. 13. Os empregados públicos efetivos designados para exercer as funções de que trata este decreto farão jus ao recebimento do prêmio para participação em grupos de trabalho, em conformidade com o disposto no art. 49-C, da Lei 44/2021.

Art. 14. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 15. Revoga-se o Decreto Municipal nº 1963, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 06 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7427C2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES VOLTADAS À POTENCIALIZAÇÃO DOS ATRATIVOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE MORRETES/PR, além de outros serviços previstos na proposta, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representado pelo Secretário Gilton Dias Junior.

CONTRATADA:

CONTRATO N. 31/2025 – ID 141/2025
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
CNPJ n.º: 75.110.585/0001-00
Valor total de R$ 65.200,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos reais).
Data do firmamento: 29/07/2025
Assinado por: Srª Michele Riquetti Tesser e Fernanda Pesarini, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Lei n.º 14.133/2021. Art. 107.Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Reduzido 965. 12.001.04.122.014.2.086.3.3.90.39.00.0 Fonte 1000

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:0677BD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 20/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FOCO NA INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA E EFICIÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MORRETES/PR, para atender a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no art. 74, inciso Ill, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária Jéssica Ronchini Montalvão.

CONTRATADA:

CONTRATO N. 34/2025 – ID 151/2025
SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
CNPJ n.º: 75.110.585/0001-00
Valor total de R$ 76.852,80 (Setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, oitenta centavos)
Data do firmamento: 29/07/2025
Assinado por: Srª Michele Riquetti Tesser e Fernanda Pesarini, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Lei n.º 14.133/2021. Art. 107.Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REDUZIDO 082 - 05.001.04.122.0040.2.221.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:70B83651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6630 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 6630 DE 06 DE AGOSTO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana, Secretário Municipal de Esporte, Sr. Darcicly de Souza Junqueira, nos dias 28 A 30/07/2025, Campo Largo/PR

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, (100%), no valor total de R$ 1.481,62 (um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo III - tabela I, II e III da Lei nº 780/2023, ao servidor Darcicly de Souza Junqueira, cargo de Secretário Municipal de Esporte, o qual se deslocou até Campo Largo/PR nos dias 28 à 30/07/2025, para participar de Reuniões na Casa Civil, Assembleia Legislativa, Sanepar e Conferência Estadual do Esporte.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de agosto de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1587BC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6624 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6624 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Admissão para o cargo de Professor I, Andressa Biscoto, lotada na Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 11º Chamamento PSS, de 24/07/2025, de resultados Homologados em 01/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 04 de agosto de 2025 à 04 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Andressa Biscoto, portadora do CPF nº 110.407.969-07, RG nº 13.958.625-5 SESP/PR, PIS nº 161.53301.127, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2D2785BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6625 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6625 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Admissão para o cargo de Professor I, Anelize de Goss Boziak, lotada na Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 11º Chamamento PSS, de 24/07/2025, de resultados Homologados em 01/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 04 de agosto de 2025 à 04 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Anelize de Goss Boziak, portadora do CPF nº 100.470.819-02, RG nº 13.379.512-0 SESP/PR, PIS nº 212.85142.10-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:20328293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6626 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6626 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Admissão para o cargo de Professor I, Camila Santos, lotada na Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 11º Chamamento PSS, de 24/07/2025, de resultados Homologados em 01/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 04 de agosto de 2025 à 04 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Camila Santos, portadora do CPF nº 125.304.939-44, RG nº 15.315.277-2 SESP/PR, PIS nº 152.36454.53-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:86D06C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6627 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6627 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Admissão para o cargo de Professor I, Maira Ferreira de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado Do Paraná, **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 11º Chamamento PSS, de 24/07/2025, de resultados Homologados em 01/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, pelo período de 04 de agosto de 2025 à 04 de dezembro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª Maira Ferreira de Souza, portadora do CPF nº 012.397.959-55, RG nº 13.573.819-0 SESP/PR, PIS nº 269.27855.12-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ADCD5BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6628 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6628 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Conceder licença com vencimentos para acompanhamento familiar, a servidora Sr.ª Elaine Tavares De Souza Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/08/2025 à 30/10/2025, pelo período 90 dias

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO protocolo nº 6187 de 28 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, licença com vencimentos, amparado no art. 117, inciso VI, art. 139 e art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 068/2025, para acompanhamento familiar, a partir de 01/08/2025 à 30/10/2025 pelo período de 90 dias à servidora Elaine Tavares De Souza Ferreira, função Nutricionista, vinculada na matrícula nº 115629, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF/RG nº 842.XXX.XXX-10.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:809C0A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6629 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 6629 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Conceder licença com vencimentos para acompanhamento familiar, a servidora Sr.ª Anna Vitoria de Souza Braz, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/08/2025 à 30/10/2025, pelo período 90 dias

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO protocolo nº 1464 de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, licença com vencimentos, amparado no art. 117, inciso VI, art. 139 e art. 140 da Lei Complementar Municipal nº 068/2025, para acompanhamento familiar, a partir de 01/08/2025 à 30/10/2025 pelo período de 90 dias à servidora Anna Vitoria De Souza Braz, função Professora, vinculada nas matrículas nº 220841 e 10210841, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº 016.XXX.XXX-38, RG nº 6.XXX.XXX-2.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BBE0E098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 23/2025 Nº PROC. ADM. 72/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 06/08/2025 11:34
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/08/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 20/08/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 20/08/2025 08:31
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.768.770,3100

OBJETO DO PROCESSO

Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Pneus e Correlatos para uso da frota Municipal de Nova América da Colina/Pr

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DX9G_RNSkRk8qBkNj6mkQS4ssZgjY%2FQyBcd%2FB7wh1aD9K8Tre_Z%2F_toFRVCk3Wsq7BA0qR0LC5xYUWXBbRtPGOXH5WN3klWhPEyReQWAjt3k%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:CEF70E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PARTES: O Município de Nova América da Colina e Niridiane Jora dos Santos

OBJETO: Credenciamento de Niridiane Jora dos Santos, profissional habilitada, para prestar serviços de professora de educação física na Escola Francisco Escorsin

VALOR: O valor mensal é de R$ 2.458,00

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 01/08/2026

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025

ASSINATURAS: Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:4BCEBE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 225/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SEM PREJUÍZO DA CARGA HORÁRIA DO SEU VÍNCULO DE CONCURSO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Renata Montenegro Balan Xavier, prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a lei 2513/2025:

DECRETA;

Art. 1º - Fica o município de Nova Fátima, através de sua Administração Direta autorizado a realizar a transferência de valor correspondente a horas de prestação de serviço de servidor da Administração Pública Indireta, através de interferência financeira ou na forma da lei, calculando na proporção dos vencimentos de carreira atual do servidor a ser cedido através de termo ou ato administrativo legal firmado entre as partes.

Art. 2º - Fica o servidor público municipal **Jeremias Augusto Vieira**, matrícula nº 115, lotado na Entidade Autárquica Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima - SAAE, no cargo de Contador, designado para exercer a título de jornada suplementar totalizando **10 (dez) horas semanais**, atividades funcionais de Coordenação de Gestão Administrativa junto a Administração Direta Municipal, conforme Portaria 23/2025.

I – O Ente cedente deverá apresentar mensalmente a solicitação do valor a ser repassado mediante apresentação de planilha do cálculo extraído da folha de pagamento ou planilha específica com os valores detalhados do provento a ser recebido.

Art. 3º - A designação prevista neste Decreto será exercida **sem prejuízo das atribuições e da jornada regular do cargo efetivo** do servidor, observando-se a compatibilidade de horários.

Art. 4º - A jornada suplementar será objeto de controle específico e será remunerada na forma da legislação vigente, conforme previsto para os casos de acumulação legal de carga horária ou prestação de serviços extraordinários.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Fátima - PR, 05 de agosto de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:C5C502CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental na modalidade de Licença Ambiental Simplificada – LAS, para atividade de extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 14 da Gleba 115-FB, Reassentamento São Francisco, CEP 85685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental na modalidade de Licença Ambiental Simplificada – LAS, para atividade de extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 43 da Gleba 109-FB, Linha Barra do Quieto, CEP 85685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental na modalidade de Licença Ambiental Simplificada – LAS, para atividade de extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 47 da Gleba 96-FB, Linha São Jorge, CEP 85685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental na modalidade de Licença Ambiental Simplificada – LAS, para atividade de extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 31 da Gleba 119-FB, Linha Aurora, CEP 85685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental na modalidade de Licença Ambiental Simplificada – LAS, para atividade de extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 56 da Gleba 106-FB, Linha Estrela do Iguaçu, CEP 85685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D680C3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2025
CONTRATO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
§ 1º - Assim solicita-se ao Executivo Municipal que proceda com o deferimento do mesmo, já que além da motivação estar devidamente justificada na solicitação do Secretario de Obras Urbanismo e Transporte, o valor de mercado é de **R$ 6,32** (seis reais e trinta e dois centavos), onde pesquisou-se na data de 23 de julho de 2025 em fornecedores distintos e o valor atualmente contratado é de **R$ 5,98** (cinco reais e noventa e oito centavos), demonstrando ser vantajoso e atendendo ao princípio da economicidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item 02 – Diesel comum = Acréscimo de 20.000 LITROS, totalizando o valor de R$ **119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A60A5245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 12º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 08/06/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 5,99
2	ETANOL	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 3,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,09**
2	ETANOL	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 3,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 79/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 06 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D11B86ED

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

ONDE SE LÊ:
Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente a compra de capachos, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, no valor total de R3.775,60 (três mil, setecentos e setenta e cinco e sessenta centavos), para atender as necessidades da Fundação de Saúde, a favor da empresa **D T COELHO NETO – MÓVEIS, CNPJ nº 23.749.642/0001- 9**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

LEIA-SE:
Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente a compra de capachos, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, no valor total de R3.775,60 (três mil, setecentos e setenta e cinco e sessenta centavos), para atender as necessidades da Fundação de Saúde, *a favor da empresa* **D & J DECOR LTDA, CNPJ nº 19.815.172/0001-41**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.
Sem mais alterações.

Paiçandu, 06 de agosto de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5E2F9323

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001- 83.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 12º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 06/08/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	**R$ 6,09**
02	LT	Etanol	PETROBRAS	**R$ 3,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 91/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 06 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:560CEDAE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº144/2025

de 5 de agosto de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de agosto de 2025, às 13h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
SILVIA VOLTOLINO	142ª
JAQUELINE FERREIRA DE MORAIS	143ª
FERNANDA RUDNEIA DOS SANTOS	144ª
NEYDE APARECIDA DE OLIVEIRA	145ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Rosilene da Silva Souza, Cleonice Aparecida Camargo Facini, Elza Maria Pereira Alves e Kesia Mara Brito.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ECA0B54D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2025

de 5 de agosto de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de agosto de 2025, às 13h50min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **DENTISTA 40 horas.**

Nome da candidata	Classificação
GABRIELA BERTO SENTINELO RAMALHO	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Juliana Gozzi Marques.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8AE486B7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº146/2025

de 5 de agosto de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de agosto de 2025, às 14h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
MARCIA CLEMENTINO DOS SANTOS	39ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Lucas de Souza Camargo Santos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:76C62B2E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 38/2025

de 5 de agosto de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar as candidatas abaixo relacionadas, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de agosto de 2025, às 14h10min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
RENATA VICENTE JORGE	20ª
IRACI NUNES GOMES	23ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Carlos Alexandre Lazaro de Souza e Glaucia Jessica Ponciano.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AEB3F676

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº39/2025

de 5 de agosto de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar a candidata abaixo relacionada, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de agosto de 2025, às 14h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
CRISTIANE APARECIDA CALIXTO	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Beatriz Nathalin Almeida Felix.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 5 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9139324C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 120

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ROSIMEIRE RIBEIRO ZSCHORNAK **CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 10.***.486-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 080.***.779-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): N° 34***66 Série **3-0/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **12 de agosto de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **11 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **11 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:73CA2A5E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 121

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SILVANA VIEIRA PEREIRA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 14.***.297-** SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.121.***-09
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº74***99– **040/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:819FB96F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 122

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SIRLEI SABINA PREZA
CARGO: FARMACÊUTICO 30 HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.015.***-8 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.345.***-29
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **5421* – **06*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:51C70FE8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 123

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SOLANGE APARECIDA CORREIA
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.735-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.799.***-81
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº83***83– **010/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2701531D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 124

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: TEREZA ALEXANDRA SIMOES FURTADO
CARGO: DENTISTA 20 HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 8.***.707-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 035.***.539-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 85***67– **030/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **24 de fevereiro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **23 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **23 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:01814122

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 125

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ZULEIDE MONTEIRO TELES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.732-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.951.***-48
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº79**8– **038/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de fevereiro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de agosto de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de fevereiro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:821FE2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 426 2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu	
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**
DECRETO N.º 426/2025	

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 12 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 22 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 155 - 339031 - 00000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	**15.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1201.1163000 - PROJETO BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 165 - 449052 - 00939 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**3.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 156 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 188 - 339030 - 00939 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.1060000 - OBRAS ROTEIRO TURISTICO e EQUIP.DEPTO. TURISMO	
Despesa - 319 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**16.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**24.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de agosto de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7932FEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 395/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LUCINEIA LOPES DOS SANTOS,** portador(a) da cédula de identidade nº *.00*.7**-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.163.***-76, ao avanço nº 4 (quatro), nível nº 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B9653644

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 396/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MAYARA FERNANDA CAVALLI,** portador(a) da cédula de identidade nº *26*10**-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.937.***-61, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A29C726B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 12º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 08/06/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 5,99
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R$ 3,99

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	**LT**	**Gasolina comum**	**PETROBRAS**	**R$ 6,09**
02	**LT**	**Etanol**	**PETROBRAS**	**R$ 3,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 141/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 06 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:506330CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 333/2025

De 5 de Agosto de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Férias, de 12 a 21 de agosto de 2025, a Servidora Pública Municipal senhora ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA NISTERAC, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.806.840-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.464.339-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social, desde 21 de setembro de 2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C6E0210A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 58

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Hadassa Andrielli Andreazi Nascimento, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.642.581-* - SESP/PR, CPF ***.238.609-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de fevereiro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de agosto de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de fevereiro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de julho de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:91B3AFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2025, homologado em 05/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 14/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JEANETE BORGES SAGRADIM - PANIFICADORA, CNPJ nº 04.240.779/0001-73,
com endereço AVENIDA CAMPOS ELISEOS, 543, CEP 87140000, representada por JEANETE BORGES SAGRADIM, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº

847.670.819-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO □ REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste Município, para comemoração referente ao dia das crianças que será realizado nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de outubro do ano de 2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 06 de agosto de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

JEANETE BORGES SAGRADIM - PANIFICADORA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 818	13,80	**Total: 7.590,00**
Item: 3	Unidade: KG	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo:	

Descrição: PÃO FRANCÊS: PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE, FORMATO FUSIFORME, COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FO - Pão
Francês: peso mínimo de 50 gramas por unidade, formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Serão rejeitados os pães queimados ou malcozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção. Isento de leite e/ou lactose. Serão rejeitados e não serão recebidos produtos de má qualidade, amassados e que não estejam de acordo com o descritivo

Quantidade: 550 **Valor Unit.: 13,80**

Total Item: 7.590,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.590,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:33031746

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2025, homologado em 05/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 14/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.024.426/0001-50, com
endereço AV. 7 DE SETEMBRO 49 A, CEP 87047130, representada por CRISTIANO APARECIDO DA SILVA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 070.141.959-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO □ REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste Município, para comemoração referente ao dia das crianças que será realizado nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de outubro do ano de 2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do

procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 06 de agosto de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 175	20,99	**Total: 12.594,00**
Item: 1	Unidade: KG	Marca: MABI FOODS	Modelo:	

Descrição: CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO, SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA. ISENTA DE OSSOS E CARTILAGEM. DURANTE O PROCESSAMENTO DE MOAGEM DEVE ELIMINAR EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGENS E NERVOS. A CARNE DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQU -
Carne moída: músculo. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter no mínimo 02 kg de carne moída. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. Não serão aceitos produtos de qualidade duvidosa, de coloração escura e/ou mal cheiro, visto que o mesmo deverá apresentar características de um produto de primeira qualidade.

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 20,99**

Total Item: 12.594,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.594,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2FC9E6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2025, homologado em 05/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 14/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa COMERCIO DE DOCES I L LTDA, CNPJ nº 05.239.572/0001-41, com endereço AV COLOMBO 7560, CEP 87020001, representada por INES APARECIDA GARCIA CONTI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 773.602.909-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de PREGÃO ELETRÔNICO □ REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deste Município, para comemoração referente ao dia das crianças que será realizado nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de outubro do ano de 2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 06 de agosto de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

COMERCIO DE DOCES I L LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 646	68,33	**Total: 5.466,40**
Item: 2	Unidade: PACOTE	Marca: MADILON	Modelo: MADILON	

Descrição: EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PÃO TIPO FRANCÊS: EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. MEDIDA MÍNIMA DE 14 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE ALTURA. - Embalagem

plástica para pão tipo francês: em polietileno, na cor branca, pacote contendo 100 unidades. Medida mínima de 14 cm de comprimento e 23 cm de altura.
Quantidade: 80 **Valor Unit.: 68,33** Total Item: 5.466,40

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 329

1,90

Total: 14.250,00

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: CALOR VERAO Modelo: CALOR VERAO

Descrição: SORVETE DE FRUTAS: SABORES DIVERSOS. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, ESPESSANTE, AROMA DO SABOR CORRESPONDENTE, CORANTES. ISENTOS DE LEITE E/OU TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS POR PICOLÉ. COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE
VAL - Sorvete de frutas: sabores diversos. Ingredientes: água, açúcar, espessante, aroma do sabor correspondente, corantes. Isentos de leite e/ou traços de leite. Embalagem com peso mínimo de 60 gramas por picolé. Com lote, data de fabricação e data de validade impressas na embalagem, onde o produto deverá ter validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Na embalagem também deverá constar os dados do fabricante, tais como nome da indústria, endereço, CNPJ. Deverá ser obrigatoriamente de indústria brasileira
Quantidade: 7.500 **Valor Unit.: 1,90** Total Item: 14.250,00

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 202

5,35

Total: 40.125,00

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: VIVA FELIZ Modelo: VIVA FELIZ

Descrição: SUCO DE LARANJA: INGREDIENTES: SUCO DE LARANJA INTEGRAL. PRODUTO DEVERÁ SER PASTEURIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM ADITIVOS E SEM ÁGUA. SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO DA FRUTA, COR AMARELO ALARANJADO, TAMBÉM CARACTERÍ -
Suco de laranja: ingredientes: suco de laranja integral. Produto deverá ser pasteurizado, não fermentado e não alcóolico. Sem adição de açúcares, sem aditivos e sem água. Sabor e aroma característico da fruta, cor amarelo alaranjado, também característico da fruta. mbalagem: garrafas tipo PET com 300ml. Na embalagem deverá constar informações da indústria, tais como local de produção e envase, endereço e CNPJ do fabricante, sendo a indústria obrigatoriamente brasileira. Deverá apresentar número de registro no MAPA, bem como informações de lote e validade, sendo esta de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Na embalagem ainda deverá ter as informações do armazenamento e como deverá ser realizada a conservação do produto. Deverá indicar o prazo de consumo do alimento depois que este for aberto e indicar informações de segurança, sinalizando quando o produto não deve ser consumido: no caso se o lacre de segurança estiver violado ou se a embalagem estiver estufada. Na embalagem deverá constar ainda informações pertinentes a safra e as consequências da variação de safra que podem acometer o produto. Entrega deverá garantir temperatura adequada, de acordo com o que pede a mbalagem, para que não comprometa a qualidade do produto, sendo as entregas obrigatoriamente realizadas em carro refrigerado, que atenda as normas de higienização

Quantidade: 7.500 **Valor Unit.: 5,35**

Total Item: 40.125,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 59.841,40

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:784CBB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025 - PROCESSO N° 64/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025 - PROCESSO N° 64/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por Item.
Objeto: A secretaria municipal de administração em conformidade com as suas atribuições, vem solicitar abertura de processo licitatório na modalidade de REGISTRO DE PREÇO, Locação de estrutura para Shows e eventos ,para atender a suas necessidades e demais secretarias desse munícipio.
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de agosto de 2025, às 09h00min, na Sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 05 de Agosto de 2025.

VERONICA SIMÃO
Pregoeira

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:8857E13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 429

DECRETO Nº429/2025

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional Suplementar por Transposição de dotação orçamentária do Orçamento *da* Prefeitura Municipal de Paiçandu para o orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024(LOA), datada de 01/11/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar por Transposição de dotação orçamentária do Orçamento *da* Prefeitura Municipal de Paiçandu para o orçamento da *Fundação de Educação de Paiçandu* no valor de **R$ 1.596.619,09 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e dezenove reais e nove centavos),** nas despesas classificada nas atividades e nos Elementos a seguir:

17- Fundação de Educação de Paiçandu
17.002 Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0912.2.404.000 - Manutenção Educação Básica – Ensino Fundamental
31.90.11 - Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte 00104 - Ficha 0639.....R$ 235.000,00
31.90.13 – Contribuições Patronais
Fonte 00104 - Ficha 0642.....R$ 146.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 00104 - Ficha 0661.....R$ 285.000,00
Suplementação por Transposição..... ***R$ 666.000,00***

12.361.0913.2.405.000 - Manutenção Ensino Fundamental – Transporte Escolar
31.90.11 - Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte 00104 - Ficha 0668.....R$125.000,00
Suplementação por Transposição..... ***R$125.000,00***

17- Fundação de Educação de Paiçandu
17.006 Departamento de Ensino Infantil
12.365.0909.2.410.000 - Manutenção Educação Básica – Ensino Infantil
31.90.13 – Contribuições Patronais
Fonte 00104 - Ficha 0719.....R$ 5.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 00104 - Ficha 0736.....R$ 800.619,09
Suplementação por Transposição.....***R$ 805.619,09***

Suplementação por Transposição.....R$ 1.596.619,09

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso de Transposição de dotação da Secretaria de Educação do orçamento da Prefeitura municipal de Paiçandu, na despesa Classificada na atividade e no elemento a seguir:

09- Secretaria de Educação
09.00.2 Departamento de Ensino Fundamental
12.361.0916.1.017.000 Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas
44.90.51 Obras e Instalações
Fonte 00104 - Ficha 0482
Total da Anulação por Transposição ..... R$ 1.596.619,09

Art. 3º - Este decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3336/2024– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:20663F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
COMUNICADO - RECEBIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 1540/19 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

COMUNICADO

Em razão do trânsito em julgado da Ação de Procedimento Comum Cível (Processo judicial nº 0001949-20.2024.8.16.0124), a Câmara Municipal de Palmeira comunica a todos os interessados que o processo de **Prestação de Contas de Transferência do Poder Executivo Municipal,** referente ao **Exercício Financeiro de 2012**, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e recebido por esta Casa em 23/12/2019, com Acórdão de Parecer Prévio pela **irregularidade das contas**, foi reencaminhado para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização em 05/08/2025, na qual permanecerá por 60 dias à disposição para exame de qualquer interessado, contados a partir de 05/08/2025, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Câmara.

Dados do processo:
Processo nº 107291/13 - Prestação de Contas De Transferência
Acórdão nº 1540/19 – Primeira Câmara do TCE/PR

Os arquivos do Processo digital podem ser acessados através do link: https://drive.google.com/drive/folders/19XRl57rJGenlF6dUfXjnscEVW6dQ_Rtd?usp=sharing

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, em 06 de agosto de 2025.

DIEGO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:7197F228

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 18/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de marmitas visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.652.187/0001-20, com o valor total de R$ 2.694,40 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se.

06 de agosto de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:7D5984CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 1540/19, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 1540/19, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

Em cumprimento ao disposto no art. 182, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, realiza-se a publicação do Acórdão nº 1540/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à prestação de contas de transferência do Poder Executivo Municipal – exercício financeiro de 2012.

PROCESSO Nº: 107291/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ALTAMIR SANSON, EDIR HAVRECHAKI, FLÁVIO JOSÉ ARNS,

INTERESSADO:

JAIME SUNYE NETO, JORGE EDUARDO WEKERLIN, MUNICÍPIO DE PALMEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO Nº 1540/19 - Primeira Câmara

Termo de Adesão. Transporte Escolar. Ausência de certidões na formalização da transferência e durante a execução do Termo de Adesão. Inobservância das normas de trânsito relacionadas ao transporte escolar. Exposição da vida e da incolumidade física dos estudantes ao risco. Grave infração à norma legal. Multas. Prescrição. Incidência do Prejulgado 26. Irregularidade das contas. Determinação. Ressalvas e recomendação.

I. RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Termo de Adesão nº 122.012.026-4/2012, registrado no Sistema Integrado de Transferências – SIT sob o nº 7.967, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Palmeira, no valor de R$ 418.040,16 (quatrocentos e dezoito mil, quarenta reais e dezesseis centavos), referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do senhor **Altamir Sanson**, tendo por objeto o auxílio financeiro para transporte de alunos da rede estadual.

A então Diretoria de Análise de Transferências (Instrução n° 1.835/15/15, peça 16), manifestou-se pela regularidade das contas, com a recomendação para que os responsáveis revisem os procedimentos que deram causa à ausência de certidões na formalização da transferência e durante a execução do Termo de Adesão.

O Ministério Público de Contas (Parecer nº 1.0840/15, peça 18), requereu a intimação da Secretaria Estadual da Educação para que se manifestasse sobre a ausência dos relatórios bimestrais que atestassem a efetiva prestação do serviço de transporte escolar; a documentação dos veículos e dos condutores, além dos laudos de vistoria do DETRAN que certificam a adequação dos ônibus e a segurança dos alunos.

Por meio do Despacho n° 605/15 – (peça 19), determinei a intimação da Secretaria Estadual da Educação para que se manifestasse quanto ao Parecer Ministerial.

A Secretaria Estadual da Educação compareceu aos autos (peça 23) informando a realização de Auditoria Interna, onde apurou que em 2012, 4 (quatro) condutores responsáveis pelo transporte escolar não possuíam curso específico e que uma parte da frota não tinha autorização para o transporte escolar. Informou a Secretaria de Estado da Educação que, após comunicação ao Município, o ente adotou providências regularizando em 2013 as falhas quanto aos motoristas, ao passo que em relação aos veículos sem autorização, estes foram redirecionados para outras atividades em 2013 e 2014.

A Coordenadoria de Gestão Estadual (Instrução n° 325/18, peça 24), manifestou-se pela regularidade das contas, entretanto, ressalvando a falha de fiscalização do cumprimento das normas de trânsito pela Secretaria de Estado da Educação e pelo Município de Palmeira, com as recomendações já citadas.

Por sua vez, o Ministério Público de Contas (Parecer n° 528/18, peça 25), manifestou-se pela irregularidade das contas, considerando que os serviços foram prestados de maneira que se colocou em risco a vida e a incolumidade física dos estudantes.

Também requereu a expedição de determinação para que o Município de Palmeira providenciasse os laudos de vistoria do DETRAN, certificando a adequação dos ônibus, vans e carros empregados no transporte escolar às exigências da legislação em vigor, providência para ser observada na realização de contratações futuras com semelhante objeto, a fim de garantir a efetiva segurança dos alunos. Com a expedição de determinação, ainda, ao Concedente dos recursos para que proceda à fiscalização concomitante quanto à existência dos referidos laudos em convênios que têm por objeto a prestação de transporte escolar, ressaltando a necessidade como forma de proteção à vida e à integridade física dos estudantes, de condicionar a realização dos repasses à efetiva apresentação desses documentos.

Ante o exposto, determinei a intimação dos senhores Altamir Sanson (gestor das contas) e Edir Havrechaki (atual gestor do Município).

Após analisar os documentos juntados às peças 39 a 43, a Coordenadoria de Gestão Estadual, (Instrução n° 61/19, peça 45), manteve a manifestação pela regularidade das contas com a ressalva quanto à falha de fiscalização referente ao cumprimento das normas de trânsito, com recomendações.

O Ministério Público de Contas (Parecer nº 84/19, peça 46), requereu a intimação do senhor Altamir Sanson (gestor das contas) e do senhor Jayme Sunyê Neto (fiscal da transferência pelo concedente), para que se manifestarem quanto às impropriedades apontadas na Auditoria Interna da Secretaria Estadual da Educação, segundo a qual, em 2012, 4 (quatro) condutores responsáveis pelo transporte escolar não possuíam curso específico e que 74% da frota contratada com recursos do Termo de Adesão não tinham autorização para realizar transporte escolar (Parecer n° 528/18, peça 25).

Tendo-se em vista o requerimento ministerial, determinei a citação dos interessados. Porém, os senhores Altamir Sanson e Jayme Sunyê Neto se mantiveram inertes, conforme Certidão de Decurso de Prazo n° 203/19 (peça 53).

Por sua vez, a Coordenadoria de Gestão Estadual constatou que as razões trazidas nas manifestações apresentadas não são suficientes para afastar integralmente as inconformidades apontadas, pois a explanação oferecida traz vazão apenas aos exercícios de 2018 e 2019, logo, não atingindo o período de vigência do Termo de Adesão, que compreende o período de 18/04/2012 a 31/12/2012.

No entanto, destacou que os documentos requisitados não eram alcançados na relação dos comprovativos exigidos por este Tribunal nas prestações de contas de transferências análogas, relativas ao exercício de 2012.

Em análise conclusiva, a Coordenadoria de Gestão Estadual (Instrução nº 205/19, peça nº 54), manifestou-se pela regularidade das contas, ressalvando a falha de fiscalização em relação ao cumprimento das normas de trânsito e recomendação quanto às impropriedades de caráter estritamente formal.

O Ministério Público de Contas (Parecer nº 247, peça 56), tendo em vista que não houve a manifestação dos interessados, manteve o opinativo anterior pela irregularidade das contas (Parecer n° 528/18, peça 25) e aplicação das seguintes sanções: **i)** multa dos arts. 87, IV, "g", e 89, § 1º, I, ambos da Lei Complementar n.º 113/2005, ao senhor Altamir Sanson, por autorizar a realização de despesa indevida em favor do prestador dos serviços sem condições mínimas exigidas pela Resolução Estadual n.º 1.422/11 e pela Resolução Federal n.º 12/2011, para a realização do transporte escolar; e **ii)** multa do art. 87, IV, "g", ao senhor Jayme Sunyê Neto, em razão da atuação como fiscal do convênio, tendo-se se em vista que era do seu conhecimento as falhas na execução do convênio.

Adicionalmente, propôs, a expedição de determinações: *"Ao Município de Palmeira, para que providencie os laudos de vistoria do DETRAN certificando a adequação dos ônibus/vans/carros atualmente empregados no transporte escolar às exigências da legislação em vigor, providência esta que também deverá ser observada por ocasião da realização de contratações futuras com semelhante objeto, a fim de garantir a efetiva segurança dos alunos; e ao ente Repassador (SEED), para que proceda à fiscalização concomitante quanto à existência dos referidos laudos em convênios que têm por objeto a prestação de transporte escolar, ressaltando-se a necessidade, como forma de proteção à vida e à integridade física dos estudantes, de condicionar a realização dos repasses à efetiva apresentação desses documentos."*

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Quanto aos apontamentos do Ministério Público de Contas em relação às ausências dos laudos de inspeção dos veículos de transporte escolar e da qualificação técnica de alguns motoristas, o senhor Edir Havrechaki, atual gestor, apresentou (peça 39 a 43) documentos que comprovam que, em 2018/2019, todos os ônibus da frota municipal

foram submetidos à vistoria do DETRAN e solicitados os laudos de vistoria previamente ao início do calendário escolar.
Apresentou, também, a relação dos motoristas com a Carteira Nacional de Habilitação e os respectivos certificados de capacitação profissional.
Esclareceu que existe a atuação do Comitê Municipal de Transporte Escolar que busca verificar a transferência, execução, acompanhamento e a prestação de contas de recursos financeiros do programa Estadual de Transporte Escolar (PETE).
Inobstante os argumentos da CGE, embora os documentos requisitados pelo Ministério Público de Contas não fossem exigidos por este Tribunal à época da prestação de contas, tal circunstância não isenta o gestor do dever de manter a frota do transporte escolar de acordo com as normas de trânsito, pois, como bem apontado pelo *Parquet* "*os serviços foram prestados colocando em risco a vida e a incolumidade física dos estudantes*".
Durante o exercício financeiro de 2012, a Secretaria de Estado da Educação não observou o disposto pelo art. 11 da Resolução Estadual nº 1422/11, com fiscalização por intermédio do Comitê Municipal de Transporte Escolar, bem como o art. 15, "b" da Resolução Federal nº12/2011, quando o condutor do veículo destinado ao transporte de escolar deverá atender os requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, com vistoria do DETRAN PR.
Os arts. 105 e 136 do Código de Trânsito Brasileiro estabelecem, além da exigência de autorização emitida pelo DETRAN, as condições e requisitos mínimos para trafegabilidade de veículos destinados ao transporte de escolares, conforme Resolução n° 14/1998 – CONTRAN.
No entanto, durante o exercício financeiro de 2012, o Município deixou de observar essas normas, tanto que quatro condutores não possuíam curso específico de transporte escolar e 74% da frota contratada não possuíam autorização para realizar o transporte de alunos.
Assim agindo, o senhor Altamir Sanson praticou grave infração à norma legal e regulamentar, estas consubstanciadas nos arts. 105 e 136 do Código de Trânsito Brasileiro e à Resolução nº 14/1998 - CONTRAN, razão pela qual acompanho a manifestação do Ministério Público de Contas pela ***irregularidade*** das contas, tendo- se em vista que a inobservância das normas de trânsito relacionadas ao transporte escolar expos a vida e a incolumidade física dos estudantes a risco.Por outro lado, considerando que o Município de Palmeira regularizou as inconformidades no transporte escolar nos anos subsequentes, acolho parcialmente o requerido pelo Ministério Público de Contas para determinar à Secretaria de Estado da Educação que passe a exigir dos Municípios o cumprimento das normas de trânsito referentes ao transporte escolar, fazendo com que apresentem os laudos de vistoria do DETRAN e a comprovação da qualificação técnica dos condutores.
Afasto as multas propostas pelo Ministério Público de Contas aos gestores, pois as citações dos senhores Altamir Sanson e Jayme Sunye Neto somente ocorreram depois de transcorridos mais de cinco anos dos fatos, implicando a prescrição para o exercício da pretensão sancionatória por este Tribunal, nos termos do Prejulgado n° 26.
Acolho a proposta da Unidade Técnica e recomendo aos jurisdicionados que regularizem as inconformidades relacionadas com as ausências das certidões nos próximos exercícios financeiros.

III. VOTO

Ante o exposto, com fundamento no art. 16, III, "b" da Lei Complementar nº 113/2005, **VOTO** pela **irregularidade** das contas do Termo de Adesão celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Palmeira, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do senhor **Altamir Sanson**, diante da grave infração à norma legal e regulamentar, mediante inobservância dos arts. 105 e 136 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução nº 14/1998 - CONTRAN, relacionadas ao transporte escolar, fato que expôs a vida e a incolumidade física dos estudantes ao risco, **ressalvando** a ausência de certidões na formalização da transferência e durante a execução do Termo de Adesão.
Determino à Secretaria de Estado da Educação que passe a exigir dos Municípios o cumprimento das normas de trânsito referentes ao transporte escolar, fazendo com que apresentem os laudos de vistoria do DETRAN e a comprovação da qualificação técnica dos condutores, devendo a Secretaria de Estado da Educação comprovar nestes autos, no prazo de 90 (noventa dias) contado do trânsito em julgado desta decisão, os procedimentos adotados para cumprimento desta determinação.
Transitada em julgado a decisão, encaminhem-se os autos à Coordenadoria **Geral de Fiscalização** para ciência e, na sequência, à **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções** para registro a acompanhamento.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – Julgar **irregulares** as contas do Termo de Adesão celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Palmeira, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do senhor **Altamir Sanson**, em razão da grave infração à norma legal e regulamentar, mediante inobservância dos arts. 105 e 136 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução nº 14/1998 - CONTRAN, relacionadas ao transporte escolar, fato que expôs a vida e a incolumidade física dos estudantes ao risco;
II – ressalvar a ausência de certidões na formalização da transferência e durante a execução do Termo de Adesão;
III - determinar à Secretaria de Estado da Educação que passe a exigir dos Municípios o cumprimento das normas de trânsito referentes ao transporte escolar, fazendo com que apresentem os laudos de vistoria do DETRAN e a comprovação da qualificação técnica dos condutores. A Secretaria de Estado da Educação deverá comprovar, nestes autos e no prazo de **90 (noventa dias)** do trânsito em julgado desta decisão, os procedimentos adotados para cumprimento desta determinação;
IV - recomendar aos jurisdicionados que regularizem as inconformidades relacionadas com as ausências das certidões nos próximos exercícios financeiros;
V – determinar, depois de transitada em julgado a decisão, o encaminhamento dos autos à **Coordenadoria Geral de Fiscalização** para ciência e, na sequência, à **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções** para registro a acompanhamento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2019 – Sessão nº 18.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

Art. 11. O acompanhamento dos serviços prestados, relativo ao PETE, é de competência da SEED, por intermédio do Comitê Municipal da Transporte Escolar, dos diretores de estabelecimentos da REE e dos Núcleos Regionais de Educação - NRE, mediante Relatório Bimestral dos diretores e Relatório Síntese dos NREs.

Art. 15. Os recursos repassados à conta do PNATE destinar-se-ão:
(...).
b - O condutor do veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e quando de embarcação, possuir o nível de habilitação estabelecido pela autoridade competente;

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN:
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

Art. 16. As contas serão julgadas:
(...).

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: (...).

infração à norma legal ou regulamentar;

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:C8688E22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°.52/2025

O Município de Palmeira torna público a retificação do edital e nova data de certame, o qual ocorrerá às 09:00 do dia 22/08/2025 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais na área urbana e rural de Palmeira/Pr, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

06 de agosto de 2025.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:54620159

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Artísticos, de Artesanato e Esportivos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 475 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0 0100 476 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0 01303 473 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0 484 474 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0 494. Outros serviços de terceiros.

Contratada: - M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA, inscrita no CNPJ n°.12.275.473/0001-80, com valor total de R$ 5.131,50 – (cinco mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) - Lotes 1, 2, 3 e 4; - KW INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n°.14.208.959/0001-21, com valor total de R$6.537,26 (seis mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) - Lotes 5, 6, 10, 23, 33, 38 e 39; - HERNANDES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°.20.798.806/0001-84, com valor total de R$10.939,25 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) - Lotes 7, 8, 21, 22, 26 e 28; - MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJn°.03.961.467/0001-96, com valor total R$7.545,78 (sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) - Lote 9; - ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ n°. 12.833.892/0001- 90, com valor total de R$7.659,92 (sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) - Lotes 11, 13, 32 e 36; - SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ n°. 11.234.029/0001-54, com valor total de R$54.653,19 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) - Lotes 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 27, 29, 30 e 31; - RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ n°. 22.382.705/0001-53 com valor total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) – Lotes 34 e 41 - 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY, inscrita no CNPJ n°. 59.108.850/0001-50, com valor total de R$ 3.176,73 (três mil cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos) - Lotes 35, 37 e 40;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

06 de Agosto de 2025
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:5BEC6FC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19518/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19518/2025

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 02/2025 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas em manutenção automotiva. O objetivo é cadastrar prestadores de serviço interessados em oferecer manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica, além de serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira-PR.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
J. L. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA 37538558000135	37.538.558/0001-35	19518/2025	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:73964CFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18815/2025

Objeto: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal,Treinamento denominado: “O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA”.
Fundamentação: inciso III, alínea ‘f’ art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Dotação Orçamentária: 04001030920004201133903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
04001030920004201133903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, empresa inscrita no CNPJ nº. 32.651.451/0001-85, com o valor total de 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 8176/2025;
Data de emissão: 06/08/2025.

Publique-se.

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:D2375272

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.118, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - INCLUI O ART. 18-A NA LEI Nº 4.133, DE 17 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica incluído art. 18-A na Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016, e alterações posteriores, conforme segue:

"Art. 18-A Fica instituída, no âmbito da estrutura administrativa municipal, a Gratificação por Encargos Especiais da Educação, de acordo com os seguintes parâmetros:
§1º A Gratificação por Encargos Especiais da Educação corresponderá a 40 (quarenta) Valores de Referência do Município (VRM's) e poderá ser concedida até o limite de 9 (nove) servidores, desde que:

I - sejam profissionais da educação ocupantes de apenas um padrão de vencimento com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias; e

II – sejam servidores estatutários ou celetistas do quadro permanente de servidores públicos do Município de Palmeira, preferencialmente estáveis, ou, na ausência desses, em estágio probatório.
§2º Os profissionais da educação designados para a respectiva função gratificada serão lotados na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e serão designados para desempenhar encargo de maior responsabilidade ou maior grau de dificuldade ou extraordinária dedicação, em razão do assessoramento direto ao(a) Secretário(a) Municipal da respectiva pasta.
§3º O profissional da educação designado para o exercício da função gratificada descrita no caput, terá dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais às atividades inerentes à função, especificamente para desenvolver tarefas de coordenação e orientação administrativa, incluindo agendas de planejamento, execução e acompanhamento de programas e ações educacionais junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
§4º A Gratificação por Encargos Especiais da Educação prevista neste artigo possui caráter transitório e precário, sobre a qual não incidirá contribuição previdenciária; não será incorporável na inatividade e é incompatível com acumulação de cargos comissionado; não servirá como base de cálculo para quaisquer outros benefícios, vantagens e adicionais.
§5º A implementação da Gratificação por Encargos Especiais da Educação prevista no caput deste artigo fica restrita à disponibilidade orçamentária e financeira e será precedida de análise pela secretaria de Gestão Pública e Finanças, podendo ser interrompida a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A892F25D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24.882, DE 06/08/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VICTOR BROSTULIN VIDA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 18989/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do treinamento "O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA", a realizar-se nos dias 12 e 13 de Agosto de 2025 em Curitiba/PR.

a) Victor Brostulin Vida – Procurador – CPF: 066.xxx.xxx-47, duas diárias, no valor total de R$ 871,34 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A17CB005

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 190/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos realizou-se a reunião extraordinária presencial do CMDPI, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a secretária executiva Francielle, apresentou as justificativas de Ione, Tabita, Terezinha e Joana. Iniciando os trabalhos e conforme a pauta estabelecida. Em sequência foi apresentado o Controle de Saldo por Fonte de Recurso 2025 do 1° Trimestre, sendo aprovado. Seguindo foi abordado sobre a reunião com a presidente da Vila Vicentina, conforme deliberação da última plenária. As conselheiras relataram que estiveram presentes na ocasião a presidente da Vila Vicentina, e a representante do Conselho Central dos Vicentinos de Ponta Grossa. Onde as representantes informaram sobre organização da instituição. As representantes da Vila reforçaram o compromisso com o cuidado diário das idosas e manifestaram o desejo de manter diálogo contínuo com o CMDPI. Destacaram a importância de esclarecer à comunidade sobre o trabalho realizado pela instituição. Ficou acordado o agendamento de novos encontros para aprofundamento das discussões e definição de encaminhamentos concretos. Em seguida foi discutido sobre o CMDPI realizar uma campanha em parceria com o Departamento de Comunicação sobre a conscientização sobre a importância de doar o Imposto de Renda para o FMDPI. Dando continuidade a reunião foi discutido sobre a "Campanha Junho Violeta", apresentado a cartilha encaminhada pelo CEDIPI e os vídeos para divulgação do tema. Seguindo foi apresentado a emissão do ARCPF (Atestado de Regularidade de

Conselho, Plano e Fundo) atualizado 2025-2026. Seguindo, Cristina solicitou a palavra para informar que no dia 27 de junho a Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Social e Pessoa Idosa, Leandra Dal Ponte, irá participar de uma Cerimônia de Oficialização de Palmeira como "Cidade Amiga da Pessoa Idosa" para a entrega da placa. Completou informando que após será realizado um mutirão para a emissão da Carteira da Pessoa Idosa. Seguindo foi informado sobre a composição da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a Presidente Ione, Vice Presidente Tabita, Márcia, Viviane, Maria Cândida e Joana. Seguindo foi aprovado pela plenária a alteração da data da reunião do CMDPI do mês de julho para o dia 29/07/2025, devido as férias da secretária executiva. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMDPI, Ione Maria Viatroski.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9467240C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 513/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 08h30, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizada a reunião ordinária do CMAS o presidente senhor José iniciou a reunião cumprimentando a todos e passando a fala para a Secretária Executiva Francielle, que justificou a falta das conselheiras Leticia e Glaucimeri. Em seguida foi apresentada a ata da última reunião do CMAS, sendo aprovada. Seguindo foi apresentada as correspondências: Ofício N° 17/2025/MDS/CNAS/SE/CP que dispõe sobre orientações aos Estados e Municípios sobre a realização de a realização da busca ativa no âmbito da Politica de Assistência Social de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. A Deliberação N°038/2025/CEAS/PR que trata da aprovação do conteúdo da Nota Orientativa sobre o uso de procuração para atendimento no Cadastro Único e CRAS. A Nota Informativa – SISC referente a manutenção do sistema SISC. O Informativo sobre a Guarda de Registros Documentais dos SCFV. Sobre o formulário referente as dificuldades de participação e qualidade de atuação do segmento dos usuários do SUAS nos CMAS. Sobre o formulário de "Monitoramento da Execução das Propostas Conferencias de 2023". Neste momento foi discutido sobre a importância da reunião ampliada realizada pelo CMAS no dia dez de junho que teve como objetivo conferir e monitorar as deliberações da Conferência de 2023. Dando sequencia foi realizado a avaliação da Conferencia pelos conselheiros, sendo levantado o sucesso do evento a participação ativa dos trabalhadores do SUAS, os conselheiros preencheram a avaliação da conferencia sendo avaliada como "ótima". Foi apresentado o Relatório Final da Conferência com as deliberações, sendo aprovado e segue para o Estado. O CMAS se comprometeu a realizar o monitoramento e o encaminhamento para os devidos setores. Seguindo a Comissão apresentou o parecer favorável para o pedido de inscrição do GERAR, sendo relatado a análise da documentação e realização da visita na entidade, sendo aprovado e emitido resolução. Em seguida foi apresentado o relatório do CadÚnico referente ao Bolsa Família e Família unipessoal. Total de famílias unipessoais no município 699; desses, 185 recebem o Bolsa Família; desses, 25,2% (176) precisam atualizar para fazer o upload de documentos; no total, tem 1.263 beneficiários do Bolsa Família em Palmeira e 141 beneficiários do auxílio gás. Neste momento foi levantado a possibilidade de solicitar a aquisição de 01banner institucional destinado ao uso em reuniões, eventos e atividades do Conselho, sendo custeada com recursos do IGD-PBF, sendo aprovado. Seguindo foi apresentado o Relatório Semestral das Ações do AEPETI e repassado a informação que o município foi participou do Seminário Estadual de Combate ao Trabalho Infantil de forma on-line, no dia 16 de junho, transmitida ao vivo pelo canal do YouTube e também participou do Seminário Estadual de Enfrentamento à Violência e Trabalho Infantil contra Criança e Adolescente em Curitiba, na Opera de Arame, no dia 26 de junho para apresentar as Boas Práticas do município referente ao AEPETI. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pelo Presidente do CMAS, Jose Kreusch.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:07FEFB0B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Assunto: Programação SIGTV nº 41177012023003
Alteração da Planilha de Itens

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº3.657, de 25/04/2014 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), **DECLARA** que, em reunião ocorrida no 05/08/2025, aprovou o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Palmeira-PR, de utilização dos rendimentos no valor de R$ 11.482,41 e alteração da planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº **41177012023003,** destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Lar Acelino de Palmeira, CNPJ nº 79.573.150/0001-44. Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Palmeira-PR, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ KREUCH
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Palmeira-PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:21A80AE4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.878, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO
MARIA EDUARDA DZIADZIO SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19212/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Educadora Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Eduarda Dziadzio Silva	*072.xxx.xxx-06*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FB48F0E9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.879, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO JOCELI GOMES CUNHA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19209/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.004.08.241.0037.2111.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joceli Gomes Cunha	*024.xxx.xxx-50*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A300E989

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.880, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO OLAIR DE JESUS FREITAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19205/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Diretor de proteção Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.004.08.241.0037.2110. 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Olair de Jesus Freitas	*040.xxx.xxx-96*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2D800ADA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.881, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO CRISTINA ROCHA MEZZADRI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19204/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.004.08.241.0037.2110. 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cristina Rocha Mezzadri	*781.xxx.xxx-15*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2D126992

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.883, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19193/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Erlinda Eliane Santana dos Santos	038.xxx.xxx-12	R$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FBC06A4D

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 24.884, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO ROSILAINE DE FÁTIMA BARAUSSE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19275/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Diretora de Agricultura e Pecuária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00
Fonte 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rosilaine de Fátima Barausse	066.xxx.xxx-07	R$ 500,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E1E14F71

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 24.863, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO MURILO ORLANDO MALUCELLI KLASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19119/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Murilo Orlando Malucelli Klass	793.xxx.xxx-15	R$ 100,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E1D383FE

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 24.864, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO GUILHERME SCHON DE PAULA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19118/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Guilherme Schon de Paula	044.xxx.xxx-00	R$ 100,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3116F9BD

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 24.865, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO MAURICIO DAROS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19121/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mauricio Daros	*806.xxx.xxx-91*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:317FBA7F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 05/2025 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros da Câmara de Educação Básica: Neliana Swiech Smith, Tahis Meneguel de Paula, Jociane Hartmann, Walkiria Santos Ponijalski, Talita Linhares e Luciana do Rocio Xavier Argenta. Também esteve presente, como convidada, Isabela Mayer Farion de Aguiar. A presidente Neliana iniciou a reunião, dando boas-vindas a todos e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Falou sobre a necessidade de analisar os processos de renovação de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira. Na sequência pediu aos conselheiros que se dividissem em dois grupos para analisar separadamente os documentos. Ficaram separados da seguinte forma Tahis Meneguel de Paula, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Walkiria dos Santos Ponijalski e Neliana Swiech Smith em um grupo, analisaram a renovação de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional. E o grupo formado por Talita Linhares, Jociane Hartmann, Valquiria de Paula Kuhn e Isabela Mayer Farion de Aguiar analisaram a renovação do Ensino Fundamental. Cada grupo ficou com um checklist dos documentos a serem analisados. Após a análise dos documentos foram verificadas algumas divergências na tabela de certificados e diplomas de algumas professoras, e ficou acordado em solicitar a correção da mesma. Colocado em votação foi aprovado por unanimidade a renovação dos referidos cursos pelo período de cinco anos. Passando para os processos de reclassificação, Neliana explicou aos conselheiros como acontecem esses processos, quais são as etapas e os critérios a serem seguidos. Na sequência foram sugeridos pelos conselheiros algumas alterações na Instrução Normativa 03/2025, dentre elas a padronização das avaliações realizadas com os alunos, focando principalmente nas disciplinas de português e matemática, a aplicação da prova por uma pessoa neutra à escola, podendo ser um profissional do setor de diversidade atuando na Secretaria Municipal de Educação, a questão de idade dos alunos a serem reclassificados (para que idade não seja um critério de reclassificação), e o prazo máximo de reclassificação no primeiro trimestre, para que esse aluno tenha tempo hábil de acompanhar a turma em que for matriculado. Ato contínuo a presidente apresentou o processo do aluno(a) H.C.M.S, explanou sobre como o processo aconteceu e falou que o referido aluno já foi reclassificado do primeiro para o terceiro ano do ensino fundamental, Luciana questionou se esse aluno está recebendo o auxílio necessário, se está participando de Sala de Recursos Multifuncional para que consiga acompanhar a turma, Tahis respondeu positivamente, disse que além de estar matriculado e participando ativamente da Sala de Recursos, a professora acompanha de perto o processo de aprendizagem. O próximo item da pauta era sobre o processo de reclassificação do aluno A.S.B. da Escola Municipal do Campo de Queimadas, Neliana apresentou o processo aos conselheiros, falou também que o aluno(a) está para completar treze anos em setembro do corrente ano. Neliana explanou que o Setor de Educação Especial e Inclusão encaminhou o processo a este Conselho com parecer negativo, visto que o referido aluno tem bom comportamento, e somado ao fator de que não há tempo hábil para realização das avaliações e demais etapas do processo de reclassificação. A presidente abriu a palavra para que os presentes pudessem debater sobre o assunto. Foi comentado que o aluno não está apropriado para ser matriculado no quinto ano, visto que no ano anterior as notas, nas disciplinas de português e matemática não foram crescentes, também foi citado que a questão de idade não pode, por si só, interferir nos processos de reclassificação, pois muitas vezes os alunos não estão preparados psicologicamente para acompanhar as disciplinas de outra série. Outro ponto abordado foi que no atual período letivo, a reclassificação pode interferir de forma negativa no processo de aprendizagem, pois o aluno não terá aproveitamento total dos conteúdos do quinto ano. Sendo assim o Conselho entendeu que nesse período letivo, a reclassificação não seria benéfica pra ele, visto que já estamos no final do segundo trimestre e não há tempo hábil de adaptação para ele no quinto ano. Desta forma, o aluno terá aproveitamento total dos conteúdos do quarto ano, e posteriormente, aproveitará também todos os conteúdos do quinto ano, estando mais preparado para passar para o sexto na sequência. Foi decidido por unanimidade em dar um parecer negativo ao referido processo de reclassificação. Não tendo mais assuntos em pauta, Neliana encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e informando que a próxima reunião ficou agendada para dia sete de agosto do corrente ano, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação. Não havendo mais nada a ser tratado, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela presidente da Câmara da Educação Básica, os demais membros assinaram livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F58127E7

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 09/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, os seguintes conselheiros, Tatielle Adams Rodrigues, Danieli Zwiegicoski, Jociane Hartmann, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Diessica dos Santos de Azevedo, Walkiria Ponijalski, Tahis Meneguel de Paula, Juliana Breda Delfrate, Valquíria Kuhn, Neliana Swiech Simith, Alison Stele, Silmara Cardoso Hipólito, Débora Canestraro, Ione Maria Viatroski, Claiton José Costa, justificaram suas ausências, Luciana do Rocio Xavier Argenta e Adrieli Tomaz Bill. Também estiveram presentes Josimar de Jesus Vitor do Nascimento e Marilene Swiech. Tatielle iniciou a reunião dando boas vindas a todos e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Primeiro item da pauta para conhecimento dos conselheiros era sobre a resposta do P.A 14.371/2025 que tratava dos recursos do Projeto Escola de Cara Nova, na Escola Municipal do Campo de Witmarsun, após a leitura da resposta, ficou esclarecido que o recurso será destinado à compra de equipamentos da referida escola. Próximo item tratava da resposta ao P.A. 10.233/2025 sobre a indicação de um representane do setor jurídico para a elaboração de uma instrução normativa para escolha de turmas, foi realizada a leitura e explicação aos conselheiros, na sequência Tahis comentou sobre a importância de encaminhar um formulário às escolas para que, os professores possam dar a sua opinião sobre como essa escolha deveria ser feita, falou também que não é democrático construir um documento sem consultar os principais interessados no assunto. Isabela sugeriu uma conversa inicial, da comissão de criação da normativa, com a Secretaria Municipal de Educação, para que juntos possam construir esse documento e apresentar ao Conselho. Danieli também sugeriu que a Instrução Normativa seja formulada com itens que todos possam alcançar, desde os professores mais antigos, até os que foram admitidos recentemente, para que sejam distribuídos de forma igualitária. Colocado em votação ficou decidido que a comissão vai começar a trabalhar na construção do documento e apresentar à Secretaria Municipal de Educação, para que esta sugira alterações e melhoras, antes de passar para aprovação deste Conselho. Na sequência foi realizada a leitura do P.A. 10.229/2025 que solicitava a criação de um rito para entrega de atestados médicos por profissionais

da educação, nas Instituições de Ensino. Foi debatido o assunto entre os conselheiros que sugeriram algumas alterações, Danieli comentou sobre a questão de comunicar imediatamente à gestão, assim que precisar se ausentar da unidade escolar, não somente quando tiver acesso ao atestado, e posteriormente realizar a entrega do atestado, assim que tiver acesso. Foi sugerido também que é importante que cada Instituição de Ensino tenha autonomia para compensação de Banco de Horas, e que estes sejam compensados conforme necessidade da Escola. Outro ponto questionado foi a compensação de dia de trabalho eleitoral, foi solicitada a alteração de quinze para sete dias, ou conforme a necessidade da Instituição de Ensino. Ficou esclarecido que essa proposta da SMEDEL foi encaminhado à controladoria por meio do P.A 16.757/2025, e a mesma encaminhou ao Setor de RH que ainda não se manifestou. Ficou decidido em solicitar à Secretaria Municipal de Educação que, tão logo tenha resposta do Setor de RH, sejam realizadas às alterações sugeridas por este Conselho. Dando continuidade à pauta, foi iniciado o debate sobre a viabilidade da contratação de monitores para atuarem no transporte escolar, tanto rural quanto urbano, com a finalidade de acompanhar, zelar e orientar os alunos durante o deslocamento nos veículos escolares. Diéssica fez uso da palavra para apresentar aos demais sobre a importância da medida, contou que durante as visitas de monitoramento no transporte, realizadas no início do mês, pelo Fundeb juntamente com o Comitê do Transporte Escolar, todos os motoristas solicitaram para que esses profissionais sejam contratados. Relatou ainda que na primeira reunião do ano feita pela Secretaria Municipal de Educação, com os diretores escolares, ficou acordado que os roteiros de trasnporte incluiriam monitores. Ressaltou ainda sobre a necessidade de estudar a regularização desses profissionais, de modo a garantir que, nos períodos em que os ônibus estiverem parados, e os alunos em aulas, os monitores possam desempenhar outras atividades nas Unidades escolares. Outro ponto abordado por Diéssica, foi sobre a carência de motoristas no sistema de transporte escolar, destacando a inexistência de profissionais substitutos, informou que nos casos em que os motoristas apresentam atestado médico por questão de saúde, acabam ocorrendo dificuldades nos roteiros, obrigando algumas famílias a percorrerem até sete quilômetros para levar ou buscar os alunos no ponto de embarque e desembarque. Diessica reiterou que embora desconheça a situação atual, entende que o tema precisa ser debatido por este Conselho, falou também que a área da saúde já realizou diversos chamamentos desses profissionais, enquanto a educação não contou com iniciativa semelhante. Valquíria relatou que o roteiro do transporte escolar da unidade em que atua encontra-se com lotação acima do permitido, em razão do transporte de crianças atendidas pela AMAS. Destacou que essas crianças deveriam ser atendidas por um roteiro específico, uma vez que a Secretaria de Educação cedeu um ônibus e um motorista à Secretaria de Assistência Social para esse fim. No entanto, segundo ela, o roteiro da AMAS não está sendo cumprido conforme o previsto. Diante disso, foi sugerido o envio de ofícios à Secretaria Municipal de Educação, solicitando a legalização e possível contratação de monitores para o transporte, bem como a análise da possibilidade da contratação de motoristas. Item seguinte da pauta, Isabela usou da palavra para apresentar dois casos de matrícula de creche para crianças em situação de risco. O primeiro era do aluno K. (identificação preservada) Isabela explicou detalhadamente aos conselheiros sobre o caso. Falou que essa criança foi matriculada como excedente em turma de berçário no CMEI Vereador Sebastião Sanson, e a Secretaria Municipal de Educação realizou a contratação de mais um profissional para atuar nessa turma que agora ficou com doze alunos. Durante o debate, foi sugerido que mães adolescentes tenham prioridade nas listas de espera dos CMEIs. Quando questionada se essa profissinal contratada está atuando somente nessa turma de berçário, Isabela falou que desconhece essa infirmação, mas que preferencialmente ela atua na referida turma. Silmara se manifestou para falar que concorda que tenha aluno excedente, mas a professora precisa ficar sempre junto com essa turma. Na sequencia foi apresentado o segundo caso, referente ao aluno C (identificação preservada). Isabela explicou os motivos que justificam o atendimento prioritário à solicitação de matrícula da referida criança. Informou que a demanda foi encaminhada pelo Conselho Tutelar, tendo em vista que os pais da criança encontram-se privados de liberdade, sendo a avó materna a atual responsável legal. Durante a discussão Tahis observou que, caso a criança estivesse acolhida em instituição, o atendimento prioritário seria automático. Isabela argumentou que a condição de privação de liberdade dos pais, passe a ser um critério para prioridade na matrícula. Colocado em votação, foi aprovado por todos que essa criança tenha preferência na lista de espera dos CMEIs e que seja matriculada em uma Instituição que atualmente conta com essa vaga. Dando continuidade à pauta, Tatielle abordou sobre a composição do quadro de Secretários Escolares, informando que algumas unidades, ainda não contam com esse profissional. Isabela complementou a fala, relatando que sete escolas encontram-se sem secretário escolar no momento. Informou que foi solicitada a abertura de quatro vagas, na sequencia essas vagas foram autorizadas, mas posteriormente houve a informação de que apenas duas seriam para a Educação, e as outras duas seriam encaminhadas à Secretaria de Saúde. Comunicou também que em razão da exoneração de Fernando, que assumiu concurso público em outra cidade, foi solicitada a reposição do cargo na escola onde o mesmo atuava. Isabela destacou ainda que das sete escolas, quatro estão sem nenhum profissional, e as outras três contam com um secretário em meio período. Considerando a proximidade do período de matrículas, sugeriu-se o envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação desses profissionais o mais breve possível. Danieli questionou sobre o pedido de gratificação de secretários escolares, em resposta Isabela explicou que ainda não houve retorno oficial por parte da Procuradoria, mas que, recentemente houveram questionamentos deste Setor e na sequência foi enviado um documento, com fundamentação técnica, respaldando a concessão de gratificação. Passando para o próximo item da pauta, Tatielle realizou a leitura de um ofício recebido da Secretaria Municipal de Educação, solicitando auxílio deste Conselho sobre a ministração de medicamentos aos alunos, pelas professoras. A presidente iniciou o tema falando que nas escolas essa prática já acontece, desde que devidamente autorizado pelos pais ou responsáveis e acompanhado de receita médica. Danieli acrescentou que de acordo com o regimento interno da escola em que atua, há a previsão que autoriza as professoras a ministrar remédios quando necessário e acompanhado de prescrição médica. Destacou também que o direito à saúde, é garantido a criança. Juliana comentou que em turmas de período integral, é comum que pelo menos uma dose do remédio, como no caso de antibióticos, sejam ministrados na escola, devido ao intervalo de horário entre as doses. Tahis complementou, destacando que há alunos que necessitam de medicamento de uso contínuo, e que este deve ser ministrado pela escola, em sua participação falou: “crianças que precisam de Ritalina, por exemplo, usam esse medicamento para concentração em sala de aula, e muitas vezes devido ao longo trajeto do roteiro, se a criança tomar em casa, até chegar na escola já perdeu o efeito, por isso, essa criança precisa tomar o remédio na escola.” Isabela esclareceu que, conforme legislação vigente, os profissionais de educação estão autorizados, mas não são obrigados a ministrar medicamentos. Josimar citou que há simultaneamente, o direito do professor em se recusar a dar a medicação e o direito do aluno de receber o tratamento necessário. Neliana sugeriu a criação de um documento de autorização específico para essa finalidade, similar ao termo de autorização do uso de imagem, já utilizado nas escolas. Foi deliberado que seja encaminhado um ofício à Secretaria de Educação, para que, em conjunto com este Conselho, regulamente a ministração de medicamentos nas escolas. Ato contínuo, a presidente Tatiele falou sobre o ofício recebido da APAE, somente para conhecimento dos conselheiros, ja que, na data de ontem a Prefeitura protocolou a monção de repudio solicitada pela referida Escola no STF. No último item da pauta foi discutida a proposta da reforma administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Josimar usou da palavra e manifestou-se contrário à criação do cargo de Acessor de Estrutura e Funcionamento, argumentando que essa atribuição deveria ser um departamento específico e não uma acessoria. Foi comentado também que em reuniões anteriores, já havia sido destacada a necessidade da criação de cargos como assessor jurídico, assessor de licitação, assessor de recursos humanos, para a tender às demandas técnicas da Secretaria, e que estas funções não estão na proposta atual. Durante a análise foi questionado quanto ao cargo de diretor e assessor cívico e militar, em resposta foi explicado que será diretor e monitor da Escola Municipal Civico Militar Professor Gabriel Prestes, respectivamente. Isabela sugeriu que no próximo ano, seja realizada uma análise mais profunda da reforma administrativa, que já estará em vigor, e se for necessário, solicitar retificação. Josimar reforçou a importância de respeitar a proposta

encaminhada pelo Chefe do Executivo, mas salientou que é ncessário ampliar a estrutura da Secretaria, com a criação de novos cargos técnicos. Diessica destacou que a Secretaria de Educação, atualmente, não dispõe de condições para ofertar sequer o básico para as Instituições de Ensino, que em muitas escolas ainda têm falta de professores, visto que já se passaram praticamente dois trimestres letivos. Diante dos apontamentos, ficou decidido encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Educação, solicitando respostas de que medidas estão sendo tomadas, e solicitando providências para que todas as escolas possam oferecer, no mínimo, o básico necessário ao funcionamento adequado. Ao final Silmara usou da palavra para solicitar orientações ao Conselho sobre os procedimentos das comissões de avaliaçao horizontal, especialmente no caso de professores afastados para tratamento de saúde por período superior a cento e oitenta dias. Destacou que embora a legislação assegure o direito a avaliação, há dúvidas quanto a distribuição de pontos e a avaliação de produtividade de profissionais que não estiveram presentes na escola em nenhum momento do ano letivo. Danieli esclareceu que já havia levantado esse questionamento anteriormente, no último período de avaliação, tendo sido informada de que seria necessário incluir um adendo à legislação vigente. Foi comentado que diversos critérios utilizados nas avaliações atuais precisam ser revistos. Foi sugerido que a Secretaria Municipal de Educação solicite ao Chefe de Gabinete a análise da possibilidade de realizar alterações das legislações que regem o processo de avaliação. Foi destacado ainda que, casos de licença maternidade não devem ser incluídos nessas alterações, preservando o direito dessas servidoras. Por fim, ainda foi sugerido que, os casos de afastamento para tratamento de saúde, a avaliação de desempenho seja atribuída ao setor de Recursos Humanos, em vez de ser responsabilidade da equipe gestora da Unidade Escolar. Não tendo mais assuntos em pauta, Tatielle finalizou a reunião agradecendo a presença de todos e informando que a próxima reunião está agendada para o dia cinte e um de agosto do corrente ano. Nada mais havendo a tratar eu Daphny Veronica de Paula Abramoski lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho Tatielle Adams Rodrigues, os demais conselheiros assinaram o livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C63704A1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER Nº 05/2025 - CÂMARA DA EDUAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CÂMARA DA EDUAÇÃO BÁSICA

CONSELHEIROS: Tahis Meneguel de Paula, Neliana Swiech Smith, Walkiria Santos Ponijalski e Jociane Hartmann.

ASSUNTO: Processo de Reclassificação de aluno da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes

Considerando: A reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 30/07/2025

RESOLVEM:
1. A Câmara da Educação Básica, no exercício de suas atribuições, reunida no dia 30 de julho de 2025, analisou o processo de reclassificação do(a) aluno(a) H.C.M.S., atualmente matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes
Após avaliação dos documentos apresentados e com base nos relatos dos conselheiros, a Câmara manifesta-se favorável à reclassificação do referido aluno para o 3º ano do Ensino Fundamental, na mesma unidade escolar.
A decisão foi fundamentada na análise dos elementos constantes no processo, os quais atendem aos critérios exigidos para a reclassificação, conforme a Instrução Normativa 03/2025 e demais normas vigentes.

CONCLUSÃO:
Diante do exposto, esta Câmara aprova o Processo de Reclassificação do aluno H.C.M.S., reconhecendo a regularidade e a adequação dos procedimentos adotados pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

É o parecer.

Palmeira, 30 de julho de 2025.

NELIANA SWIECH SMITH
Presidente da Câmara da Educação Básica
Decreto 18.322/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D2221CDB

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER Nº 06/2025 - CÂMARA DA EDUAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CÂMARA DA EDUAÇÃO BÁSICA

CONSELHEIROS: Tahis Meneguel de Paula, Neliana Swiech Smith, Walkiria Santos Ponijalski e Jociane Hartmann.

ASSUNTO: Processo de Reclassificação de aluno da Escola Municipal do Campo de Queimadas

Considerando: A reunião da Câmara da Educação Básica realizada no dia 30/07/2025

RESOLVEM:
1. A Câmara da Educação Básica, no exercício de suas atribuições legais, reunida no dia 30 de julho de 2025, analisou o processo de reclassificação do(a) aluno(a) A.S.B., atualmente matriculado(a) no 4º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal do Campo de Queimadas.
Após análise criteriosa do processo e dos apontamentos feitos pelo Setor de Educação Especial e Inclusão, que já havia emitido parecer negativo, e considerando os argumentos debatidos pelos conselheiros, esta Câmara manifesta-se de forma não favorável à reclassificação do(a) referido(a) aluno(a) para o 5º ano do Ensino Fundamental.

A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:
a) Falta de tempo hábil para realização das etapas necessárias do processo de reclassificação, considerando o atual período letivo (final do segundo trimestre);
b) Apesar de ter obtido desempenho satisfatório no ano anterior, observa-se que o aluno apresentou queda em seu rendimento acadêmico ao longo do tempo, especialmente nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Essa oscilação evidencia que já havia defasagens nos conteúdos do ano anterior, que não foram superadas, comprometendo a consolidação das habilidades básicas esperadas. Nesse contexto, a proposta de reclassificação, pode acentuar ainda mais essas lacunas, dificultando o processo de aprendizagem e adaptação do aluno à novaetapaescolar.
c) A possibilidade de prejuízos emocionais e comportamentais, tendo em vista que a mudança de turma e de nível de conteúdo nesta etapa do ano escolar poderia dificultar o processo de adaptação do(a) aluno(a) a um novo grupo e a uma nova rotina pedagógica;
d) A possível reclassificação neste momento do ano poderia comprometer seu processo de aprendizagem, dado o aproveitamento parcial dos conteúdos do 4º ano e posteriormente do 5º ano.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, a Câmara da Educação Básica delibera, por unanimidade, pelo PARECER NÃO FAVORÁVEL à reclassificação do(a) aluno(a) A.S.B. para o 5º ano do Ensino Fundamental.
Entende-se que a manutenção do(a) aluno(a) no 4º ano permitirá melhor aproveitamento pedagógico, garantindo o cumprimento

integral da proposta curricular e proporcionando maior segurança na continuidade de sua trajetória escolar.

É o parecer.

Palmeira, 30 de julho de 2025.

NELIANA SWIECH SMITH
Presidente da Câmara da Educação Básica
Decreto 18.322/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E74D36E3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.885, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO
ELISANDRO VOICHICOSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19146/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisandro Voichicoski	*026.xxx.xxx-85*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9E55ACEE

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.886, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO
THIAGO LANDARIN RODRIGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18643/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Thiago Landarin Rodrigues	*076.xxx.xxx-70*	*R$ 209,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CF130779

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 06 de agosto de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

PATRICIA FERREIRA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0526C45F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 06 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 08 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16583/2025.

Professor 20 H:

CARINA DE SOUZA COSTA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1F37E5C9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.478, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL PREVISTA NAS LEIS Nº 4.132/2016 E Nº 4.133/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no processo administrativo nº 11430/2025;

Decreta:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação Horizontal prevista nas Leis nº 4.132/2016 e nº 4.133/2016.

Art. 2º - A Comissão de avaliação horizontal será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – *Raphael Joseph Cabral – Presidente;*
II – *Josimar de Jesus Vitor do Nascimento – Membro;*
III – *Anna Angélica Alves Moscaleski – Membro;*
IV – *Maria Eduarda Dziadzio Silva – Membro;*
V – *Daphny Veronica de Paula Abramoski - Membro"*

Art. 3º - Os trabalhos da referida comissão de avaliação horizontal deverão ser executados conforme prevê a Lei nº 4.132/2016 em seus artigos 12, 18, 19, 20, 36, Lei nº 4.133/2016 em seus artigos 25, 30, 31, 32, 48, 49 e 50, e também o Decreto nº 10.581/16.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 14.146, de 18 de Janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-geral do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0C13E247

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 06 de agosto de 2025.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 05 de agosto de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **ANDREW JOSE KRAIEWSKI**
Inscrição: 225560
Emprego público: PROFESSOR 20H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:34987D89

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 06 de agosto de 2025.

JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4635BCCB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.858, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO EDUARDO MAESTRELLI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18999/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Maestrelli	*097.xxx.xxx-54*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B71B21AB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.859, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO GENILDA CRUZ FERRANDO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

19014/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Genilda Cruz Ferrando	*015.xxx.xxx-33*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:88DE6C8C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.860, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO DAYANE APARECIDA DIAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19024/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dayane Aparecida Dias	*064.xxx.xxx-29*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7983E091

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.861, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO LAURA CRISTINA ANDRADE BUBNA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19021/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista ESF, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Laura Cristina Andrade Bubna	*115.xxx.xxx-40*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:41A9F28B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.862, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO JOSELI APARECIDA SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19013/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joseli Aparecida Santos	*067.xxx.xxx-10*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5FDE07AD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.866, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO ALDEMAR VIANTE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19123/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aldemar Viante	*441.xxx.xxx-68*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:51C1EDC1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.867, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO MARIA IVODIELE BLANC

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19004/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Ivodiele Blanc	*063.xxx.xxx-97*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0A7C8F49

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.868, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO ARIANE FRANCO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19004/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ariane Franco	*125.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A8ABCC59

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.869, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO EDIANE SUELLEN DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19001/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ediane Suellen dos Santos	*063.xxx.xxx-00*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F15FC757

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.870, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO DIRLENE CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18996/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dirlene Conceição Machado Gulchinski	*025.xxx.xxx-28*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ACCBA5C3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.871, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19000/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anna Angélica Alves Moscalesky	*059.xxx.xxx-46*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F0C63863

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.872, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO ELISANGELA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19003/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisangela Marques	*054.xxx.xxx-27*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3FD3BCC0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.873, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO VALDINEI DE SOUZA MACEDO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18997/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Valdinei de Souza Macedo	098.xxx.xxx-59	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7A44A525

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.874, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO
MARIA ELIANE VASCO DA LUZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19020/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Maria Eliane Vasco da Luz	034.xxx.xxx-94	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:70A10A86

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.875, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO
BEATRIZ CAMARGO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19016/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Beatriz Camargo	091.xxx.xxx-01	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FF9B2346

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.876, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO
CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19018/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Claudia Regina Genari Hoffmann	971.xxx.xxx-78	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CE5D0F14

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.877, DE 06/08/2025 - ADIANTAMENTO
CARINA LOUIZE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19019/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Carina Louize Souza	*059.xxx.xxx-57*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:823EC976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 30/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PERTENCENTES A CENTRAL DE REGULAÇÃO SAMU E SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.360,00 (Trinta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 07/08/2025 às 07:59h
Até 11/08/2025 às 07:59h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PR,de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 13.681.884/0001-39, com sede na Rua Manoel Correia 1948, Palmital, Paranaguá - PR, CEP 83206-030, neste ato representado pelo SR. ADRIANO RAMOS, , torna público que tem interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PERTENCENTES A CENTRAL DE REGULAÇÃO SAMU E SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**conforme especificações do Termo de Referência.

1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), para encaminhar suas propostas ao e-mail: licitacao@cislipalitoral.com.br

1.2 As propostas enviadas fora do período consignado, serão reputadas intempestivas e serão desconsideradas da análise para aferir a proposta mais vantajosa à Administração;

1.3 Juntamente com suas propostas e dentro do mesmo lapso temporal, os pretensos fornecedores deverão encaminhar toda documentação (certidões, declarações etc.) necessária para perfectibilizar a contratação, conforme exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

2. OBJETO

2.1 O processo realizado objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PERTENCENTES A CENTRAL DE REGULAÇÃO SAMU E SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**
2.2 Compõem em anexo a este instrumento, como itens essenciais para o procedimento, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

2.3 A presente contratação é preferencialmente para ME/EPP de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

3.1 O valor global máximo estimado para a presente contratação será de R$ 38.360,00 (Trinta e Oito mil e trezentos e sessenta reais).

4. **DOS RECURSOS**

4.1 No primeiro dia útil subseqüente ao termo final do prazo concedido para apresentação das propostas e documentação (item 1.1 deste instrumento), o Agente de Contratação anunciará, por meio de publicação no sitio eletrônico oficial deste Consórcio Intermunicpal de Saúde do Litoral do PR (https://www.cislipa.com.br portaltransparencia/1/licitacoes /), o vencedor da contratação, momento em que deverá oportunizar a manifestação de intenção de recorrer por parte dos demais participantes, concedendo-lhes, ao menos, o período de 2 (duas) horas a contar das 14h00min do dia da publicação para informarem , via e-mail ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico: licitacao@cislipalitoral.com.br, sua intenção de recorrer, expondo brevemente as motivações da referida intenção;

4.2 Não sendo apresentada intenção de recorrer ou apresentada, mas desassistida de sua motivação, o Agente de Contratação não conhecerá da intenção de recurso e declarará por meio de nova publicação no sitio eletrônico oficial deste Consórcio.

4.3 Havendo a manifestação de intenção de recorrer, devidamente motivada com a breve exposição das razões, o Agente de Contratação a aceitará e, por meio de nova publicação no site oficial deste Consórcio https://www.cislipa.com.br portaltransparencia/1/licitacoes /) concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, para apresentação do recurso e suas razões, também para o e-mail do Agente de Contratação (licitacao@cislipalitoral.com.br), ficando os demais participantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da parte recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (recurso, razões e demais documentos que o acompanham);

4.4 Posteriormente à apresentação das contrarrazões, no primeiro dia útil subseqüente ao final do prazo concedido, o Agente de Contratação julgará os recursos e contrarrazões apresentadas e declarará o vencedor, por meio de decisão fundamentada e publicada no sitio eletrônico oficial deste Consórcio (https://www cislipa.com.br portaltransparencia/1/licitacoes /);

4.5 Escoado in albis o prazo para apresentação de recurso ou o prazo para apresentação de contrarrazões, o Agente de Contratação, no primeiro dia útil subseqüente ao final dos prazos concedidos, declarará o vencedor por meio de publicação no sitio eletrônico oficial

deste Consórcio (https://www. cislipa.com.br portaltransparencia/1/licitacoes /)

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados na SEDE ADM DO CISLIPA – Rua Manoel Correia nº 1948, Palmital, Paranaguá PR. Na Base descentralizada SAMU na Rua II, Bairro VALADARES , Paranaguá PR.Na CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU – Rua Domingos Peneda, s/n, Vila Itibere, Paranaguá – PR, CEP 83.209-340.no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a aceitação de cada nota fiscal/fatura, sendo a nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação constante no item 6.3.3 do Termo de Referencia .

6.2 A contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, as comprovações de

regularidade fiscal e trabalhista, federal, trabalhista e fgts conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal ou nos documentos apresentados, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
7.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/peças que não esteja em perfeita condição de consumo;
7.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;
7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;
7.5. Entregar os objetos solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
7.7. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos/serviços, bem como, os ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade com o INSS e FGTS;
7.9. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
7.10. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às Normas e Portarias sobre Segurança e Saúde do Trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente
envolvidas na execução dos serviços;
7.11. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
7.12. Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefone (s), técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
7.13. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
7.14. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos serviços pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a). Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor;

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 **O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PR** poderá revogar o presente processo de contratação, no todo ou em parte, por critérios discricionários de seu gestor público, decorrente de fato superveniente e devidamente justificado;
9.2 **O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PR** deverá anular o presente processo de contratação, no todo ou em parte, sempre que se evidenciar ilegalidade, independentemente de provocação por parte dos participantes;
9.3 A revogação ou a anulação deste processo de contratação não gera direito à indenização;
9.4 Após declarado o vencedor definitivo (após a fase de recursos) não caberá desistência por parte do mesmo, salvo por motivo decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito por esta edilidade.

Paranaguá, 06 de Agosto de 2025.

MARIA CRISTINA PELEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS
Assessora Dpto Adm. Contratos e Licitações

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:F5C7DFA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2025

Processo Licitatório n.º 44/2025
Dispensa Eletrônica n.º 27/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR DO CISLIPA
Contratada:	TELEFONIA BRASIL S.A.
CNPJ:	02.558.157/0001-62
Responsável pela assinatura:	ALEX EDUARDO DE FREITAS / FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet Fibra Óptica, sem limite de franquia de consumo, incluindo instalação, manutenção, gerenciamento remoto e serviços técnicos, para suprir as necessidades do SAMU / CISLIPA
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 252/2024.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.40.00.00
Valor	R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos reais).
Prazo/Vigência	48 (quarenta e oito) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	06/08/2025

Paranaguá, 06 de agosto de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:A6CDE2D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
INTIMAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE DO CISLIPA
Processo Administrativo nº: 318/2025
Interessado: CISLIPA
Assunto: PAD

INTIMAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saude do Litoral do Parana, com fulcro no art. 13º, §2º da Resoluçao nº 28/2025, por intermedio do Relator da Comissao Processante, intima as seguintes partes:

Dr. Vinicius Vargas Gager – Procurador-Geral do CISLIPA e Presidente do Processo Administrativo Disciplinar do CISLIPA;

Dra. Daniela Vieira de Castro – Medica Reguladora e denunciada nestes autos;
Dr. Joao Cla udio Campos Pereira – Diretor Medico e parte compromissada
nestes autos;

Para comparecer a audiencia de instruçao designada ao dia 11/08/2025 às
10h, em formato VIRTUAL, para produçao de prova oral e demais requerimentos a serem feitos durante o ato.

A ausencia injustificada esta sujeita ao disposto no art. 13º, §4º da Resoluça o nº 28/2025.

SR. MURILO SEVERINO SANTOS
Relator da Comissão Processante

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:A8E4EC85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA N.º 27/2025

Processo Administrativo n.º 314/2025
Processo Licitatório n.º 44/2025
Dispensa de Licitação n.º 27/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;
Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2025, que tem por Objeto: "**Contratação de empresa Provedora de Internet para instalação de Link Dedicado na Regulação SAMU 192.**"

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 314/2025.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **TELEFONIA BRASIL S.A.,** CNPJ nº **02.558.157/0001-62**, valor total contratado R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos reais)

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 06 de agosto de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:2F0E610C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 34.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 6.672,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.		Diretoria Geral	
01.00.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
19 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.672,00
		Total de Suplementação: 6.672,00	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita: 1.7.3.9.50.01.37.21.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – GUARAQUEÇABA - PROG 24/2025	6.672,00
		Total da Receita: 6.672,00	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:00C89053

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 35.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 85.983,23

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 85.983,23 (oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2001.		**Gestão Administrativa CISLIPA**	
08 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
11 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.983,23
01.002		**Serviço de Atendimento Movel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002		**Gestão de Serviços de Saúde - SAMU**	
50 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total da Suplementação:	**85.983,23**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2001.		**Gestão Administrativa CISLIPA**	
10 – 3.1.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17.983,23
12 – 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
01.002		**Serviço de Atendimento Movel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002		**Gestão de Serviços de Saúde - SAMU**	
47– 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	60.000,00
		Total da Redução:	**85.983,23**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Agosto de 2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 06 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:AF7608EC

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 074/2025

"Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;
RESOLVE:
Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 003/2022, o contrato de trabalho temporário dos empregados públicos constantes no anexo I desta Portaria, a partir de 09 de agosto de 2025.
Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.
Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.
Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.
Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 06 de agosto de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Anexo I

Matrícula/Contrato	Nome	Cargo
422-1	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	MÉDICO GENERALISTA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:E350E7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.019

DECRETO Nº 1019

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 231.180,34 (duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta reais e trinta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 231.180,34 (duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta reais e trinta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0303.0006.2066	Distribuição gratuita de medicamentos a população, em todas as unidades de Saúde auxiliando no tratamento de doenças.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01498 - Assistência Farmacêutica	R$ 195.280,34
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0002.2174	A parceria entre Prefeitura e Correios vem atender a comunidade de bairros que não possuem denominação predial nas suas residências, dificultando assim o serviço de entrega de correspondência.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	R$ 15.600,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	R$ 12.400,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	R$ 7.900,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 231.180,34		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EA127EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.020

DECRETO Nº 1020

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 500.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5F28F061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.013

DECRETO Nº 1.013

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada "Associação Amigos do Esporte"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.744, de 16 de maio de 2018, e no protocolado sob nº 54.980/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 1.501, de 01 de agosto de 2019, à entidade denominada "Associação Amigos do Esporte", inscrita no CNPJ sob o nº 14.771.617/0001-15, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7A4E117F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.014

DECRETO Nº 1.014

"Declara de Utilidade Pública a "Associação dos Nativos e Pescadores da Ponta Oeste - Ilha do Mel"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.720, de 06 de outubro de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 53.105/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DOS NATIVOS E PESCADORES DA PONTA OESTE - ILHA DO MEL", inscrita no CNPJ 02.759.119/0001-78, com sede localizada neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8A782C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.015

DECRETO Nº 1.015

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada "Fundação Redentorista de Comunicações Sociais"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.193, de 18 de julho de 2022, e no protocolado sob nº 24.524/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 3.665, de 19 de julho de 2022, à entidade denominada "Fundação Redentorista de Comunicações Sociais", inscrita no CNPJ sob o nº 77.082.014/0001-26, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DAF5DDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.016

DECRETO Nº 1.016

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada "Associação Pro Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.859, de 23 de outubro de 2019, e no protocolado sob nº 51.368/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 3.622, de 06 de julho de 2022, à entidade denominada "Associação Pro Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio", inscrita no CNPJ sob o nº 06.293.465/0001-64, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EE3FBCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.017

DECRETO Nº 1.017

"Altera a redação da alínea "a", do inciso II, do art. 5º do Decreto n° 3.572, de 10 de junho de 2022, que "Institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em situação de rua - Comitê PopRua"."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o contido no protocolado sob nº 50.549/2025

DECRETA:

Art. 1° Altera a redação da alínea "a", do inciso II, do art. 5º do Decreto n° 3.572, de 10 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

II - A representação da sociedade civil e do poder público estadual:

a - 1 (um) representante titular e um representante suplente da 1ª Regional de Saúde de Paranaguá, responsável pela política de Saúde do Estado do Paraná;"

Art. 2° Atualiza o nome da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde constar "Secretaria Municipal de Assistência Social" que passe a constar "Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social".

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:59BEF246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 995

PORTARIA Nº 995

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Herika Regina de Mello Ramos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº

3.008/2010 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 43.303/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS, matrícula: 93.862-1, Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constituição Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0F3CC05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 996

PORTARIA Nº 996

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Maria Aparecida Fernandes da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2010 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 34.706/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA, matrícula: 10.417-4, Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constituição Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DE1DC904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 997

PORTARIA Nº 997

"Relota a servidora municipal Silvana Nunes Bernardes para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 58.259/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora SILVANA NUNES BERNARDES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.060-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de agosto de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BD647DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 998

PORTARIA Nº 998

"Relota o servidor municipal Leonel Inocêncio para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 56.795/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor LEONEL INOCÊNCIO, Jardineiro, matrícula nº 4.677-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de agosto de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8BBE9F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO-CHAMADA PÚBLICA 04-25

A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, considerando a Ata de Resultado Preliminar dos projetos inscritos emitida pela Comissão da Etapa de Seleção, instituída pelo Decreto Municipal Nº 968/2025, divulga o Resultado Final da Etapa de Seleção do projeto selecionado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Edital de Chamada Pública nº 005/2025.

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PJ/ PF	INSCRIÇÃO: GERAL/COTA	CLASSIFICAÇÃO: GERAL/COTAS
01	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES	Música da Nossa Terra – Oficina de Sons, Ritmos e Tradições	PJ	Negro	Geral

A Secretaria reforça ao proponente selecionado atenção quanto ao cumprimento de prazo e requisitos documentais necessários ao cumprimento da Etapa de Habilitação disposta no item 12 do Edital de Chamada Pública. Salienta-se que o prazo estipulado por Edital é de 05 (cinco) dias após a publicação deste resultado para apresentação da documentação requisitada a ser realizada via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá, destinada a Comissão Permanente de Licitação. A especificidade dos documentos devem contemplar ao requisitado no Edital no item que descreve a Etapa de Habilitação.

P aranaguá, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0B2D25D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Contratação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 003/2025, dando outras providências.

Aos Secretários Municipais de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Contratação, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública 003/2025,** que tem por objeto: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia de Tráfego e Mobilidade, objetivando subsidiar a Superintendência Municipal de Trânsito de Paranaguá (SUMTRAN) nas atividades de análise de estudos, diagnóstico, planejamento, gestão e execução de Operações Especiais e Rotineiras de Trânsito e, em toda malha viária sob sua circunscrição, de acordo com as especificações técnicas deste Memorial Descritivo e Termo de Referência e demais documentos deste Edital e, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.**"** autorizada através do processo administrativo nº 7534/2025.
II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lote: 01** – Empresa: **CONSÓRCIO ENGEX-ARTS,** constituído pelas empresas **:**

Empresa	CNPJ
ENGEX ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA (Lider do Consórcio)	28.304.294/0001-64
ARTS TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	01.426.653/0001-08

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 06 de Agosto de 2025

FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E52F07A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 07 DE 06 DE AGOSTO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca da Proposta de Emenda Parlamentar no 63000663222202500 valor R$ 500.000,00, referente contratação de Serviço de Transporte Sanitário para Tratamento Oncológico, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Resolve**:**
O Art. 1° **"Aprovar"**, Ad Referendum, a Proposta de Emenda Parlamentar no 63000663222202500 valor R$ 500.000,00, referente contratação de Serviço de Transporte Sanitário para Tratamento Oncológico.

Paranaguá, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:1B732B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 08 DE 06 DE AGOSTO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca da Proposta de Emenda Parlamentar no 63000663222202500 valor R$ 500.000,00, referente ao Credenciamento de Prestador para Exames de Tomografia, Ultrassonografia e Ressonância Magnética, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Resolve**:**
O Art. 1° **"Aprovar"**, Ad Referendum, a Proposta de Emenda Parlamentar no 63000663222202500 valor R$ 500.000,00, referente ao Credenciamento de Prestador para Exames de Tomografia, Ultrassonografia e Ressonância Magnética.
Paranaguá, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:11335BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 013/2025

Ato 13/2025

Sumula: Abre Credito suplementares especiais superávit Financeiro de exercícios anteriores e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025 e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, presidente em exercício do Consórcio, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores de dotação conforme estabelecido no art. 43 § I, I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERV TERCEIROS PJ – R$20.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de saldo de superávit Financeiro apurado em balanço de anos anteriores conforme artigo 43 § 1 da lei 4.320/64
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 06 de Agosto de 2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3ACEA13F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar a revisão do Estatuto dos servidores, Elaboração de Planos de Cargos e Salários, e Regimento Interno, conforme a necessidades do Consórcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903900000, pela seguinte empresa: Joanna Maria Assessoria em Psicologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 53.135.556/0001-51, no total de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), com fulcro no art. 74, III, da Lei de Licitações e de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Inexigibilidade.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 06 de agosto de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:DF9F8CAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSONº68/2025- PREGÃO ELETRÔNICO27/2025

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão:**CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 25de Agosto de 2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:25de Agostode 2025às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 08:15horas do dia 25de Agostode 2.025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO,Lote.

3 **–** Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de01 (um) ano**,** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de**R$212.049,92 (duzentos e doze mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.99.99 e 001 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.39.99.99 Fontes 001 e 013.**
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183–92004-8034.

Paranavaí,06 de Agosto de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:70F2DBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 156/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **13 de agosto de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
44º	VANIA VENANCIO SILVA	052.XXX.XXX-26	AMPLA CONCORRÊNCIA
45º	ELISANGELA DE JESUS PEREIRA	051.XXX.XXX-74	AMPLA CONCORRÊNCIA
12º	LUCIANO APARECIDO DIAS DE SOUZA	007.XXX.XXX-36	AFRODESCENTE

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 06 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C434ABB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 158/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LIGIANE PAULINO DE ANDRADE, C.P.F. nº. 038.XXX.XXX-47,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **13 de agosto de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;

b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação Técnica na área (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Cândido Rondon - nº 1.596, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7C56B6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 167/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ALCIMARA DA SILVA DO NASCIMENTO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: ALCIMARA DA SILVA DO NASCIMENTO
CPF/MF: XXX.608.829-XX
SALÁRIO BASE: R$ 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS DE TRABALHO POR 36 HORAS DE DESCANSO
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02 DE ABRIL DE 2025 A 05 DE AGOSTO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4AC5CC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1522/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 149/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
40º	OSMILDA SORRILHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	064.XXX.XXX-26
42º	REGIANE PIRES CAMARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	005.XXX.XXX-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3C1C2999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.531/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Desclassificar, a pedido, da candidata **DIANA ESPER CHEIDA, CPF: 008.XXX.XXX-43**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, conforme Edital n°. 145/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de agosto de 2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CB4AE523

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS ADENDO III AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
Ref: Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Suplementos, Dietas enterais e orais e Fraldas descartáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025,** cujo objeto consiste no Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Suplementos, Dietas enterais e orais e Fraldas descartáveis, através das Secretarias Municipais de: Saúde e Educação, da seguinte alteração quanto ao edital de licitação:

Onde se lê: Dieta líquida para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, contendo caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.

Leia-se: Dieta líquida para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, contendo caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca, podendo também ser um ou outro. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.
Através do presente conforme solicitação da Ordenadora da despesa através do memorando 084/2025 vem suprimir estas informações, para que possa ampliar o numero de empresas, que tenham interesse em participar do referido certame, visto que tal informação não gera alteração em valores ou especificação técnica no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:4D469E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RETIFICADA Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo "MENOR PREÇO" por LOTE e da seguinte forma:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para "Prestação do serviço de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS e GERÊNCIA DE ECOPONTOS COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 21/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 21/08/2025.
LOCAL:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 06 de agosto de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:28CDAA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00 h do dia 13 de Agosto de 2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço por ITEM, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a **Aquisição de Pulseira de Identificação colorida destinados a UPA24H, através da Secretaria Municipal de Saúde**, com valor máximo estimado em **37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 07:59 horas do dia 13 de agosto de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:469188DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **JANE NUNES DE LIMA** , inscrita no CPF 852.920.019-53, doravante denominado **contratante** e a empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.659.572/0001-49, estabelecida à Rua Maria Trevisan Tortato, 965, Jardim Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP 81.020-000, e-mail: fprm@fprm.com.br, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO ROSA**, inscrito no CPF 621.568.619-00, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação direta da Federação Paranaense de Motociclismo (FPRM) para a organização e execução da Etapa Paranavaí do Campeonato Paranaense de Motocross 2025, a ser realizada nos dias 23 e 24 de agosto de 2025, no Parque de Exposições Presidente Arthur da Costa e Silva, em Paranavaí/PR.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 99.340,00 (Noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais)**, incluso alvará de prova, serviço de secretaria, cronometragem direção de prova, premiação dos pilotos, montagem e desmontagem da estrutura, despesas com translado e hospedagem, som e locução, adequação e reparos na pista, troféus, transmissão de TV, UTI móvel com médico, enfermeiro e socorrista de plantão durante a realização do evento.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
15.001.004.2874.33390395000(1682) Serviços Técnicos Profissionais

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, será realizado no Parque de Exposições Presidente Arthur da Costa e Silva - Rodovia do Café, BR 376, Km 108 - Paranavaí/PR

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em caso de reagendamento do evento.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

GILBERTO ROSA
Federação Paranaense de Motociclismo
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:893CE69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 66/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominada Locatário e **AUDINEI ANTÔNIO FERNANDES,** inscrito sob CPF 807.781.869-20, residente à Rua Amapá, nº 2099, Jd. Antigo Aeroporto, CEP: 87.705-110, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de **R$ 63,48 (sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 22.852,80 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.
- O valor deste contrato é referente ao **item 01**(locação de salas para os setores receita/contabilidade/tesouraria, sendo a quantidade de 06(seis) salas locadas).
- O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **10,58% (dez virgula cinquenta e oito por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.33390361500000000000.0
2025.1434.11.1.2060.33390361500000000000.0
2025.1453.11.1.2070.33390361500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

AUDINEI ANTÔNIO FERNANDES
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:8F14D38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 76/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominada Locatário e **AUDINEI ANTÔNIO FERNANDES,** inscrito sob CPF 807.781.869-20, residente à Rua Amapá, nº 2099, Jd. Antigo Aeroporto, CEP: 87.705-110, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de **R$ 63,48 (sessenta e três reais e quarenta e oito centavos),** perfazendo o valor global de **R$ 15.235,20 (quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos),** sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.
- O valor deste contrato é referente ao **item 02**(locação de salas para setor de compras, sendo a quantidade de 04(quatro) salas locadas).
- O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **10,58% (dez virgula cinquenta e oito por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.33390361500000000000.0
2025.1434.11.1.2060.33390361500000000000.0
2025.1453.11.1.2070.33390361500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

AUDINEI ANTÔNIO FERNANDES
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A50E8249

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 77/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **CELSO FERNANDES,** inscrito sob registro Geral-CPF 274.392.169-20, residente à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3399, Chac. Dona Ilga, CEP: 87.000-00 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal no valor de R$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o **valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.**
- O valor deste contrato é referente ao **item 01**(locação de salas para os setores de receita/contabilidade/tesouraria, sendo a quantidade de 06(seis) salas locadas).
- O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **10% (dez por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.33390361500000000000.0
2025.1434.11.1.2060.33390361500000000000.0
2025.1453.11.1.2070.33390361500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

CELSO FERNANDES
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:56433C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 78/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**,

brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **CELSO FERNANDES,** inscrito sob registro Geral-CPF 274.392.169-20, residente à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3399, Chac. Dona Ilga, CEP: 87.000-00 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal no valor de R$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o **valor global de R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.**
- O valor deste contrato é referente ao **item 02**(locação de salas para setor de compras, sendo a quantidade de 04(quatro) salas locadas).
- O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **10% (dez por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.33390361500000000000.0
2025.1434.11.1.2060.33390361500000000000.0
2025.1453.11.1.2070.33390361500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

CELSO FERNANDES
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B6DA7494

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 79/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **CHARLES MORGAN FERNANDES CARDOSO,** inscrito sob CPF 004.698.249-30, residente à RUA Treze de Maio, nº 309, Ap. 201, CEP: 95.720-000 na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal no valor de R$ 40,02 (quarenta reais e dois reais)**, perfazendo o **valor global de R$ 14.407,20 (quatorze mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos reais),** sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.
- O valor deste contrato é referente ao **item 01**(locação de salas para os setores de receita/contabilidade/tesouraria, sendo a quantidade de 06(seis) salas locadas).
- O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **6,67% (seis virgula e sessenta e sete por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.33390361500000000000.0
2025.1434.11.1.2060.33390361500000000000.0
2025.1453.11.1.2070.33390361500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

CHARLES MORGAN FERNANDES CARDOSO
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:572CF918

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 80/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **CHARLES MORGAN FERNANDES CARDOSO,** inscrito sob CPF 004.698.249-30, residente à RUA Treze de Maio, nº 309, Ap. 201, CEP: 95.720-000 na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal no valor de R$ 40,02 (quarenta reais e dois reais)**, perfazendo o **valor global de R$ 9.604,80 (nove mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos),** sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.
- O valor deste contrato é referente ao **item 02**(locação de salas para os setores de compras, sendo a quantidade de 04(quatro) salas locadas).
- O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **6,67% (seis virgula e sessenta e sete por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.33390361500000000000.0
2025.1434.11.1.2060.33390361500000000000.0
2025.1453.11.1.2070.33390361500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

CHARLES MORGAN FERNANDES CARDOSO
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:691AEBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 81/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **JADER ALBERTO FERNANDES CARDOSO,** inscrito sob CPF 008.813.719-80, residente à Rua Butia, nº 315, CEP: 88.215-000 na cidade de Bombinhas, Estado do Santa Catarina, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal no valor de R$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o **valor global de R$ 14.385,60 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos),** sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.
- O valor deste contrato é referente ao **item 01**(locação de salas para os setores de receita/contabilidade/tesouraria, sendo a quantidade de 06(seis) salas locadas).
- O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **6,66% (seis virgula e sessenta e seis por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.33390361500000000000.0
2025.1434.11.1.2060.33390361500000000000.0
2025.1453.11.1.2070.33390361500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

JADER ALBERTO FERNANDES CARDOSO
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F80E89D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 82/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **JADER ALBERTO FERNANDES CARDOSO,** inscrito sob CPF 008.813.719-80, residente à Rua Butia, nº 315, CEP: 88.215-000 na cidade de Bombinhas, Estado do Santa Catarina, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal no valor de R$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o **valor global de R$ 9.590,40 (nove mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos),** sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.
- O valor deste contrato é referente ao **item 02**(locação de salas para o setor do compras, sendo a quantidade de 04(quatro) salas locadas).

- O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **6,66% (seis virgula e sessenta e seis por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.3339036150000000000.0
2025.1434.11.1.2060.3339036150000000000.0
2025.1453.11.1.2070.3339036150000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

JADER ALBERTO FERNANDES CARDOSO
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E300A6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 83/2.025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **MARCIA FERNANDES,** inscrita sob CPF 883.784.899-49, residente à Av. Rio Grande do Norte, nº 1800, Ap.0601, centro, CEP: 87.705-010, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal no valor de R$ 269,94 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo o **valor global de R$ 97.178,40 (noventa e sete mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos),** sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.
- O valor deste contrato é referente ao **item 01**(locação de salas para os setores da receita/contabilidade/tesouraria, sendo a quantidade de 06(seis) salas locadas).
- O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **44,99% (quarenta e quatro virgula noventa e nove por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.3339036150000000000.0
2025.1434.11.1.2060.3339036150000000000.0
2025.1453.11.1.2070.3339036150000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

MARCIA FERNANDES
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:784609F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 84/2.025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **MARCIA FERNANDES,** inscrita sob CPF 883.784.899-49, residente à Av. Rio Grande do Norte, nº 1800, Ap.0601, centro, CEP: 87.705-010, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal no valor de R$ 269,94 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo o **valor global de R$ 64.785,60 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos**), sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.
- O valor deste contrato é referente ao **item 02** (locação de salas para os setores de compras, sendo a quantidade de 04(quatro) salas locadas).
- O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **44,99% (quarenta e quatro virgula noventa e nove por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.3339036150000000000.0
2025.1434.11.1.2060.3339036150000000000.0
2025.1453.11.1.2070.3339036150000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

MARCIA FERNANDES
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:56B31C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 85/2.025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **MAURO FERNANDES,** inscrito sob CPF 301.552.909-91, residente à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3399, Jd. Guanabara, CEP: 87.706-350, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal no valor de R$ 26,58 (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o **valor global de R$ 9.568,80 (nove mil, cinquenta e sessenta e oito reais e oitenta centavos),** sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.
- O valor deste contrato é referente ao **item 01** (locação de salas para os setores de receita/contabilidade/tesouraria, sendo a quantidade de 06(seis) salas locadas).
- O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **4,43% (quatro virgula quarenta e três por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.33390361500000000000.0
2025.1434.11.1.2060.33390361500000000000.0
2025.1453.11.1.2070.33390361500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

MAURO FERNANDES
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:53524A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 86/2.025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **MAURO FERNANDES,** inscrito sob CPF 301.552.909-91, residente à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3399, Jd. Guanabara, CEP: 87.706-350, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal no valor de R$ 26,58 (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo o **valor global de R$ 6.379,20 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos),** sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.
7.1.2. O valor deste contrato é referente ao **item 02** (locação de salas para o setor de compras, sendo a quantidade de 04(quatro) salas locadas).
7.1.3. O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **4,43% (quatro virgula quarenta e três por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.33390361500000000000.0
2025.1434.11.1.2060.33390361500000000000.0
2025.1453.11.1.2070.33390361500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

MAURO FERNANDES
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:20D58FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 87/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **MOACIR JOSÉ FERNANDES,** inscrito sob CPF 542.481.919-20, residente à Av. Adv. Horacio Raccanello Filho, nº 5475, Ap.1002, And. 13, Torre de Oregan -Zona 01, CEP: 87.020-035 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal no valor de R$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o **valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais),** sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.
- O valor deste contrato é referente ao **item 01**(locação de salas para os setores da receita/contabilidade/tesouraria, sendo a quantidade de 06(seis) salas locadas).
- O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **10% (dez por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.33390361500000000000.0
2025.1434.11.1.2060.33390361500000000000.0
2025.1453.11.1.2070.33390361500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

MOACIR JOSÉ FERNANDES
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0C8382C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 88/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **MOACIR JOSÉ FERNANDES,** inscrito sob CPF 542.481.919-20, residente à Av. Adv. Horacio Raccanello Filho, nº 5475, Ap.1002, And. 13, Torre de Oregan -Zona 01, CEP: 87.020-035 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal no valor de R$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o **valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais**), sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.
- O valor deste contrato é referente ao **item 02**(locação de salas para os setores de compras, sendo a quantidade de 04(quatro) salas locadas).
- O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **10% (dez por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.33390361500000000000.0
2025.1434.11.1.2060.33390361500000000000.0
2025.1453.11.1.2070.33390361500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

MOACIR JOSÉ FERNANDES
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F1B7BB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 89/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **RONIE CLEVERSON FERNANDES CARDOSO,** inscrito sob CPF 017.698.879-38, residente à RUA Martinico Prado, Ed Imatamaraty, nº 26, CEP: 01.224-010 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal no valor de R$ 40,02 (quarenta reais e dois reais)**, perfazendo o **valor global de R$ 14.407,20 (quatorze mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos reais),** sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.
- O valor deste contrato é referente ao **item 01**(locação de salas para os setores de receita/contabilidade/tesouraria, sendo a quantidade de 06(seis) salas locadas).
- O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **6,67% (seis virgula e sessenta e sete por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.33390361500000000000.0
2025.1434.11.1.2060.33390361500000000000.0
2025.1453.11.1.2070.33390361500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

RONIE CLEVERSON FERNANDES CARDOSO
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:618980E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 90/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominado Locatário e **RONIE CLEVERSON FERNANDES CARDOSO,** inscrito sob CPF 017.698.879-38, residente à RUA Martinico Prado, Ed Imatamaraty, nº 26, CEP: 01.224-010 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado Locador resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para instalação do arquivo morto dos setores de Compras, Contabilidade / Tesouraria e Receita, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o **aluguel mensal no valor de R$ 40,02 (quarenta reais e dois reais)**, perfazendo o **valor global de R$ 9.604,80 (nove mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos),** sendo o valor global para período de 05(cinco) anos.
- O valor deste contrato é referente ao **item 02**(locação de salas para os setores de compras, sendo a quantidade de 04(quatro) salas locadas).
- O valor correspondente de pagamento deste locador é conforme disposto na matricula nº 5648, sendo o percentual na proporção de **6,67% (seis virgula e sessenta e sete por cento).**

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
2025.1414.11.1.2050.33390361500000000000.0
2025.1434.11.1.2060.33390361500000000000.0
2025.1453.11.1.2070.33390361500000000000.0

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda
Locador

RONIE CLEVERSON FERNANDES CARDOSO
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9D5F4D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de gestão de frota, por meio de disponibilização de sistema informatizado e integrado, que possibilite o gerenciamento de abastecimento, de

manutenção automotiva geral, preventiva e corretiva e de serviços de lavagem e higienização de veículos, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 32.160,76 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por item
DATA DE ABERTURA:*21* de agosto de 2025,às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.brou telefone (46) 3272-1500

Pato Branco, 5 de agosto de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:51E47D54

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 76, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná no uso das atribuições legais, e com fundamento nos incisos XII e XXX, alínea "b" do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,
Considerando o teor do Memorando nº 1.724/2025, subscrito pelo servidor Rodrigo Sartor Mayer, matrícula nº 1263-7/1, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, por meio do qual solicita a revisão de Processo Administrativo Disciplinar,
Considerando o disposto nos arts. 72, 145, 169, 172 e demais dispositivos da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco,
Considerando a manifestação jurídica constante no Despacho nº 4-1.724/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo,
Considerando a prerrogativa da Administração Pública de revisar seus atos administrativos, mediante requerimento fundamentado do servidor interessado, quando presentes elementos que justifiquem nova apreciação dos fatos e das provas, nos termos dos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Revisora, a fim de revisar o Processo Administrativo Disciplinar do servidor público com matrícula nº 1263-7/1, ocupante do cargo de provimento Técnico Legislativo II.
Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados a fim de compor a Comissão designada no art. 1º:
I- Barbara Santos KleinLibrelato, matrícula nº 1166-5/1;
II- Giovani Tognon, matrícula nº 1252-1/1;
III- Matheus Moraes Costa, matrícula nº 1180-0/1.
Parágrafo único.A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Matheus Moraes Costa, matrícula nº 1180-0/1.
Art. 3ºO Presidente da Comissão fará jus à gratificação de função conforme inciso II, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.
Art. 4º Os membros da Comissão farão jus à gratificação de função conforme inciso I, do art. 25 da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Art. 5ºO prazo para conclusão da Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 1.245,de 17 de setembro de 1993, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:B8EF3E94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118 A 129 E 131 A 143/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2025 – PROCESSO N°05/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2025 – PROCESSO N°05/2025. OBJETO: objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de acessórios, equipamentos e mobiliários destinados para as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, Central de Material e Reabilitação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Ata de Registro de Preços n°118/2025: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com o valor total de 37.000,05. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Agosto de 2025. Representante Legal – Maicon Cordova Pereira. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°119/2025: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.496.119/0001-09, com o valor total de 25.410,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – Marcos Ribeiro Júnior. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°120/2025: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.284.338/0001-83, com o valor total de 107.023,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – Gilberto de Lima, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°121/2025: CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001-32, com o valor total de 07.184,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Agosto de 2025. Representante Legal – **Avelino Andretta Santolin**. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°122/2025: CIRURGICA IZAMED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.967.916/0001-02, s com o valor total de 75.380,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – Silvio Vigido, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°123/2025: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001-60, com o valor total de 73.112,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – Maristela Belotto Pelozzo**,** Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°124/2025: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.316.524/0001-14, com o valor total de 12.150,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Agosto de 2025. Representante Legal – Cassiano Tiago Chies, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°125/2025: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.316.353/0001-81, com o valor total de 5.580,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – **Anna de Marco Gusmão,** Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°126/2025: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.408.899/0001-59, com o valor total de 93.148,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Agosto de 2025. Representante Legal – Sergio Edelberto Valerio Junior, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°127/2025: F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.535.491/0001-64, com o valor total de 28.039,97. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – **Guaraci** Marcos de Oliveira, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de**

Registro de Preços n°128/2025: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.313.045/0001-26, com o valor total de 51.100,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – Shaianna Freire Félix, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°129/2025: GNOSE INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.687.802/0001-39, s com o valor total de 19.200,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – Erika Pereira Costa, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°131/2025: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.322.844/0001-88, com o valor total de 13.790,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – Rodrigo Goulart Luchtemberg. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°132/2025: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.647.123/0001-48, com o valor total de 8.400,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Agosto de 2025. Representante Legal – Jessica Tavares da Silva. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°133/2025: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.849.683/0001-82, com o valor total de R$ 93.428,20. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – Thiago Benedette Stokloski. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°134/2025: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, com o valor total de R$ 128.533,20. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Agosto de 2025. Representante Legal – Jose Marcio Carrega. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°135/2025: MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.035.062/0001-18, com o valor total de 10.209,80. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – Rodolfo Alfredo Linck, Prefeito – Geri Natalino Dutra.**Ata de Registro de Preços n°136/2025: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.788.117/0001-03, com o valor total de 22.523,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de Agosto de 2025. Representante Legal – Vinicius Martins Stokloski. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°137/2025: MUNIZ & ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.919.932/0001-20, com o valor total de 36.040,64. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – Josué Jorge Bueno Muniz. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°138/2025: NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.956.481/0001-10, com o valor total de 600,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – Rodolfo Barboza Festuccia. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°139/2025: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.561.319/0001-75, s com o valor total de 284.640,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – Paulo Busato**,** Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°140/2025: PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.794.003/0001-29, com o valor total de 6.615,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – Guilherme Pereira Conte, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°141/2025: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49, com o valor total de 2.466,24. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – Viviane Lopes Fraga, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°142/2025: URSA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.628.908/0001-38, com o valor total de 43.700,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de Agosto de 2025. Representante Legal – Raimundo Mileo Gomes, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n°143/2025: VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.422.196/0001-51, com o valor total de 1.560,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 31 de julho de 2025. Representante Legal – Beatriz Alves Cordeiro, Prefeito – Geri Natalino Dutra.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:A9D65C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90042/2025

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ R$ 10.472.279,58.
DATA DE ABERTURA: 25 de agosto de 2025, às 08h30min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO
Pregoeira -

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:4DEE5CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 07/2025. CONTRATO Nº 01/2025, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2024, PROCESSO Nº 121/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, em atendimento a Administração Municipal.

ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 14.133/21, especialmente em seu Art. 124, Inciso I, alínea “b”, fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, conforme tabela descritiva no termo de aditamento.

Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 23/07/2025 a 07/01/2026.

Do Acréscimo, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 434,53 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) que corresponde ao percentual de 0,49099435% do contrato original.

Dotações Orçamentárias: 2305-9179.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 21 de Julho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA E

PAULO ROBERTO DE CARVALHO –
Representantes Legais.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:8B9A3D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 04/2025 CONTRATO N.º 80/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021 – PROCESSO N.º 108/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Web Kriativa LTDA.
OBJETO: Sistema PACS, através de licença de uso, contemplando treinamento, manutenção e atualização , atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO: Prorrogação de prazo para mais 12 meses, até 04 de agosto de 2026.
DO VALOR: Inalterado. Valor Mensal de R$ 1.439,78, totalizando R$ 12.277,38 para o período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3697-9155.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***TIAGO JOLIO BARBOSA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DD6600B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 929, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 21.139 de 15 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, concedida por meio da Portaria nº 451 de 5 de junho de 2024, à servidora pública efetiva **LUCIMARA SANDER**, Matrícula nº 6385-1, ocupante do cargo de Médica, função Médica Estratégia Saúde da Família, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:00AA891D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940, DE 28 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 21.211, de 14 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30% (trinta por cento) de gratificação de função ao servidor público **DOUGLAS SAULO DA SILVA SILVA**, Matrícula nº 8260-0, ocupante do cargo de Orientador Fisiocorporal, função OFC – Esporte e Recreação, lotado junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FD8B1CD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, convocada pelo Edital nº 027/2025 e pela Portaria nº 917/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, reposicionando seu nome no final da lista (*) conforme requerimento abaixo:

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO	CARGO
WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	FINAL DE LISTA (*)	ARQUITETO
GABRIELA REGINA PINTO	FINAL DE LISTA (*)	NUTRICIONISTA
KATLIN ZAMARCHI PRIMEL	FINAL DE LISTA (*)	MÉDICO VETERINÁRIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DD7DA9B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952, DE 31 JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;
Considerando as solicitações contidas nos Memorandos nº 22.605 (merendeira); nº 13.837 (nutricionista/assist. administrativo); nº 20.604 (veterinário); e a Portaria Torna sem Efeito nº 951/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo, conforme segue:

CARGO: NUTRICIONISTA

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
MAISA TREVIZAN NOSSE	4º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
LEDIANE RODRIGUES DE CHAVES	33º	1º

CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: MERENDEIRA

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
MARCELA GROSS	46º	-

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
SANDRA AMORIM	34º	-

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:89E928BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 22.650, de 1 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público efetivo **CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO,** Matrícula nº 6825-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:636937BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 16.984, de 4 de junho de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:

MATRÍC	SERVIDOR (A)	CARGO	PORTARIA DE CONCESSÃO
7358-0	Aline Ferreira Barbosa	Médica 20h	Nº 753, de 22 de outubro de 2013
6783-0	Ana Jurema Vieira Bandeira	Médica Generalista	Nº 586, de 07 de outubro de 2014
7877-8	Bianca da Cunha Lopes Hecke	Médica Radiologista	Nº 345, de 14 de julho de 2017
8979-6	Carolina Cecília Coelho Sotopietra	Médica Pediatra	Nº 613, de 22 de abril de 2025
7416-0	Danuza Barbosa Parzianello	Médica 20h	Nº 164, de 17 de março de 2014
8286-4	Edisson Alberto Hauschildt Junior	Médico Psiquiatra	Nº 236, de 05 de fevereiro de 2021
8838-2	Edson Luiz Costa Zaparoli	Médico Radiologista	Nº 817, de 19 de outubro de 2023
8588-0	Fernanda de Castro Cancian	Médica Psiquiatra	Nº 324, de 12 de abril de 2023
7790-9	Helder Soccol Junior	Médico Psiquiatra	Nº 468, de 26 de setembro de 2016
8589-8	João Paulo Odorizzi	Médico Psiquiatra	Nº 324, de 12 de abril de 2023
7369-5	Melissa Soares de Lima	Médica 20h	Nº 811, de 03 de dezembro de 2013
7261-3	Rodrigo Akira Furukawa	Médico 20h	Nº 446, de 18 de julho de 2014
8380-1	Tadeu Assis Guerra	Médico Psiquiatra	Nº 822, de 12 de agosto de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9C2480B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o Protocolo RH nº 21.139 de 15 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **LUCIMARA SANDER**, Matrícula nº 6385-1, ocupante do cargo de Médica, função Médica Estratégia Saúde da Família, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade de Saúde Bairro Bortot para a Unidade de Saúde II Bairro Fraron.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:36A74768

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 23.439, de 5 de agosto de 2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT,** Matrícula nº 11417-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Subdivisão e Unificações, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 5 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FCCA198B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AQE5918	277510T000112631	29/05/2025	56300	
AQT8E25	277510T000118269	26/05/2025	54600	00417031584
MGJ4422	277510T000075236	28/05/2025	77141	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:779F12C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N°039/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 20.482/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **OLGA CECCHIN,** matrícula 5373-2, inscrita no CPF nº xxx.320.679.xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Merendeira, com fundamento no Art. 4º, §9º da EC 103/2019, c/c Art. 60-C da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 4.356,45 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 29 de julho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:2B438634

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 041/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o protocolo 21.509/2025,

CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **JEFFERSON BARBOSA BARAO,** matrícula 5463-1, inscrito no CPF sob o nº xxx.816.169-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Mestre de Obras, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 06 de agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:1CB1A8AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 011, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e X do artigo 85, e artigo 91 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018,

CONSIDERANDO:

O disposto no §1º do art. 91 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018; o Termo de Convênio nº 003/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e o PATOPREV; a Portaria Legislativa Municipal nº 75, de 05 de agosto de 2025, que dispõe sobre a cedência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO SARTOR MAYER**, matrícula nº 1263-7/1, cedido pela Câmara Municipal de Pato Branco, para atuar no Departamento Administrativo Financeiro do PATOPREV, com a função de auxiliar nos processos licitatórios, ficando vinculado e subordinado diretamente ao Departamento Administrativo Financeiro.

Art. 2º Conceder, pelas atividades acima, o encargo especial correspondente ao valor símbolo FG-10, previsto na Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016, a teor do disposto no §6º, do art. 91, da Lei nº 74, de 23 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Pato Branco, Estado do Paraná, *documento assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:4B006317

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S**): RICARDO ZANETTI e RICARDO ZANETTI MEI.**
PRAZO DE 60 DIAS.
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0004552-50.2021.8.16.0131**, a qual tem por objeto [Taxa de publicidade e outros], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [**721/2021**] na data de [**31/05/2021**], no importe de **R$ 2.296,00** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) K**ellen Cristina Moraes Nunes de Miranda (CPF 062.505.409-11), KELLEN CRISTINA MORAES NUNES DE MIRANDA ME (CNPJ 16.611.127/0001-87),**e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s), motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para no prazo de **5 (cinco) dias úteis** efetuar o pagamento do débito, com acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 5.042,46 (Cinco mil quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV,CPC).
Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 17 de Junho de 2025.

DANIELA MARIA KRÜGER
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:ADAABB3F

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S**): LEONILDA DIAS FONSECA e LEONILDA DIAS FONSECA. PRAZO DE 60 DIAS.**
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0004262-98.2022.8.16.0131**, a qual tem por objeto [Taxa de licenciamento e outros], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [**449/2022**] na data de [**23/03/2022**], no importe de **R$ $ 858,39** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) Leonilda Dias Fonseca, LEONILDA DIAS FONSECA**,**e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s), motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para no prazo de **5 (cinco) dias úteis** efetuar o pagamento do débito, com acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 2.294,80 (Dois mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV,CPC).
Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 17 de Junho de 2025.

DANIELA MARIA KRÜGER
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:27A3522C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.441, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (3974)	Material de Consumo	1.000.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.340	Apoiar Artistas e Músicos Locais	
3.3.50.43 – 000 (2671)	Subvenções Sociais	70.000,00

Total	**1.070.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.093	Aquisição de Uniformes para Alunos da Rede Municipal	
3.3.90.32 – 104 (3951)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.392	Fundo Municipal de Cultura	
3.3.50.43 – 000 (2676)	Subvenções Sociais	70.000,00

Total	**1.070.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5CD1E272

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.442, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.544, de 30 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Pato Branco, o Sistema de Registro de Preços a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e considerando o Memorando nº 20.236, de 4 de agosto de 2025,da Secretaria Municipal de Agricultura;

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do art. 28 do Decreto nº 9.544, de 30 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública do Estado do Paraná, da União e de Consórcios." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DA0CBFA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024
No dia 6 do mês de Agosto do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2024, Processo licitatório nº 63/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Prestação de serviços em funilaria e pintura, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos pertencentes à frota Municipal de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 06 de agosto de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 06 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".
2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 06 de agosto de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

VANDERLEI CRISTIANO LESNHAK
Contratado

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D0E1F35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 226/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 226/2022.
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, na Cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Algacir Dalpra, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Izabel A Redentora, Nº 2356, Edif Loewen, sala 117, Centro - São José dos Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Cédula de Identidade Civil, RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob no 574.460.249-68, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 03 de agosto de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2022 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022, cujo objeto é Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Quarta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de agosto de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 03 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".
1.2 Da Cláusula Quinta – Do Valor Contratual: Passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de agosto de 2025:
O valor GLOBAL a ser pago pelo objeto desse Contrato será de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de agosto de 2025.

Município de Paula Freitas –
Contratante
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F530380E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460/2025

DECRETO Nº 460/2025

Nomeia Coordenação Municipal Intersetorial – CMI do Programa Bolsa Família de Paulo Frontin/PR.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º A CMI/ PBF será composta por representantes das áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e Comitê Municipal do Programa Família Paranaense conforme nomeados abaixo relacionados:
I – Representante da Assistência Social: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach;
II – Representante da Educação: Fabieli Gavron;
III – Representante da Saúde: Marlene Prochera;
IV – Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único: Kamilly Nathiélly Sznycer;
Art. 2º São atribuições da CMI/PBF:
I - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
II - Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;
III - Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;
IV - Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;
V - Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
VI - Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.
Art. 3º A função dos representantes da CMI/PBF é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 06 de agosto de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:CD20D975

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2025/CMDM

RESOLUÇÃO 003/2025/CMDM

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.388 de 29 de junho de 2023,
Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 1.388/2023;
Considerando o resultado da votação em reunião plenária ocorrida em 06 de agosto de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica eleita a conselheira, **Vania Paula Dias**, representante da Sociedade Civil, para a presidência do CMDM de Paulo Frontin para o período de agosto /2025 a agosto de 2026.
Art. 2º Fica eleita a conselheira, **Luana Euzébio de França**, representante Governamental, para a vice-presidência do CMDM de Paulo Frontin para o período de agosto /2025 a agosto de 2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 001/2025 de 06 de maio de 2025, publique-se.

Paulo Frontin, 06 de agosto de 2025.

VÂNIA PAULA DIAS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:31D1B267

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2025/CMDM

RESOLUÇÃO 004/2025/CMDM

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.388 de 29 de junho de 2023,
Considerando a deliberação da reunião plenária ocorrida em 06 de agosto de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, conforme anexo.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 06 de agosto de 2025.

VANIA PAULA DIAS
Presidente do CMDM

REGIMENTO INTERNO
PAULO FRONTIN-PR

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO

Art. 1° O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal n°1.388/2023 de 11 de julho de 2023. Órgão deliberativo, colegiado, consultivo e fiscalizador da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal e que tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Paulo Frontin/PR. Este Conselho é vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo Único: São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, CMDM e Conselho.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDM

Art. 2° Compete ao CMDM:
I - Promover a cidadania feminina e a política dos direitos da mulher, prestando assessoria aos órgãos do poder público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo poder público nessa área;
II - Contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres;
III - Promover a articulação e a integração dos programas de governo nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;
IV - Monitorar e propor políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais ou não governamentais;
V - Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento no que se refere aos direitos das mulheres;
VI – Estabelecer efetividade junto ao órgão competente do atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
VII - Receber denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes exigindo providências efetivas;
VIII - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
IX - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
X - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher;
XI - Organizar as Conferências Municipais dos Direitos da Mulher;
XII - Elaborar suas normas e diretrizes;
Art. 3° O CMDM instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

TITULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMDM
CAPÍTULO I
DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS E SOCIEDADE CIVIL

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 (dez) membros titulares e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, preferencialmente com conhecimento e vivência na atuação e defesa dos direitos da mulher no Município, nomeados por Decreto, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
I – Do Governo Municipal:
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
01 (uma) representante da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
II – Da Sociedade Civil:
01 (uma) representante de associações/pastorais;
01 (uma) representante de classe de trabalhadoras;
01 (uma) representante usuária dos serviços socioassistenciais;
01 (uma) representante adolescente (grêmio estudantil);
01 (uma) representante (aluna ou responsável) da APAE.
§1º Os representantes governamentais previstos no inciso I, preferencialmente do sexo feminino, serão indicados pelos responsáveis de suas respectivas Secretarias Municipais e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§2º O processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizado em assembleia própria durante a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.
§3º As funções desempenhadas pelos membros do CMDM não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 5º Para cada conselheiro (a) titular será indicado (a), simultaneamente, um (a) conselheiro (a) suplente;
§1º Os (as) conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução por igual período.
§2º O (a) suplente terá plenos poderes para substituir provisoriamente o seu titular em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§3º Quando houver renúncia ou substituição por qualquer ato ou motivo do (a) conselheiro (a) titular da sociedade civil, sendo substituído pelo seu respectivo suplente, considera-se para efeito de novo mandato, como se este tivesse sido exercido integralmente.
§4º No caso de vacância do titular e seu respectivo suplente representante da sociedade civil, por deliberação própria ou perda de mandato, assumirá a vaga o mais votado conforme o segmento, na assembleia da sociedade civil, em ordem decrescente.

CAPITULO II
DOS CONSELHEIROS
DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 6º A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sendo o seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do conselho ou participação em diligências autorizadas por este.
Art. 7° Os membros do CMDM exercerão seus mandatos sem direito a remuneração.
Art. 8º Perderá o mandato o (a) conselheiro (a) que:
I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno;
III – apresentar renuncia ao conselho, que será lida na sessão seguinte a da sua recepção pela Presidência;
IV – apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade;
V – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo CMDM;
VI – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Art. 8° As despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outros necessários aos membros titulares e/ou suplentes do CMDM serão custeadas com recursos da secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 9º Os membros, titulares ou suplentes, do CMDM poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito Municipal para a formalização da nova nomeação.

Art. 10 Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
I- desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II- apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
III- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV- for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§1° A substituição, quando necessário, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do CMDM, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.
§2° A substituição do conselheiro dar-se-á mediante indicação de outro representante pela própria entidade titular.
§3° Em caso de não haver interesse de entidade titular em indicar outro representante, a substituição se dará pela ascensão da entidade suplente e a vaga do suplente será preenchida de acordo com a ordem de precedência indicada pela assembleia de escolha da sociedade civil e referendada na Conferencia Municipal.
Art. 12 A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será procedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.
Parágrafo único: Para emissão do parecer, a comissão especial poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões as repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 13 A apresentação de justificativas às faltas, deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho e entregue à Secretaria Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias anteriores a data de reunião.
§1° São justificativas as faltas:
I- motivo de trabalho;
II- motivo de saúde;
III- caso fortuito ou força maior;
IV- férias regulamentares e/ou licenças previstas em lei;
§2° No caso do conselheiro titular estar impossibilitado de participar, o mesmo deverá informar em tempo hábil à Secretaria Executiva, para que possa convocar o suplente para substituição com 05 (cinco) dias de antecedência;
§3° No caso de conselheiros governamentais a ausência de justificativa de faltas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas implicará na substituição do mesmo pelo órgão que representa, mediante comunicação oficial da Secretaria Executiva.
§4° Em casos emergenciais o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado segundo análise do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 14 O CMDM tem como estrutura:
I- Mesa Diretiva composta de presidente e vice-presidente;
II- Secretaria Executiva;
III- Comissões Temáticas;
IV- Plenário
§ 1° A mesa diretiva e as comissões serão paritárias, respeitando a mesma paridade da composição do conselho.

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 15 O presidente e o vice-presidente do CMDM serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução.
§1° Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e não governamental, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e Vice-presidência, em cada mandato, sendo vedada a recondução.
§2° Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o /a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, caberá ao plenário do CMDM decidir sobre a ocupação do cargo vago, através de maioria de votos.
Art. 16 Compete ao Presidente do CMDM:
I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - representar o CMDM em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;
III - cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher.
IV - cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação.
V - manter os demais membros do CMDM informados de todas as medidas administrativas decididas em andamento;
VI - determinar ao Secretário da pasta a que o CMDM está vinculado, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
VII - formalizar, após aprovação do CMDM, os afastamentos e licenças aos seus membros;
VIII - determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do CMDM;
IX - requisitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o CMDM;
X - outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.
Art. 17 O presidente do CMDM, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições e, na ausência de ambos, assumirá a reunião o conselheiro (a) indicado pela plenária, ou Secretaria Executiva.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18 O CMDM contará com um (a) Secretario (a) Executivo (a) de nível superior indicado pelo executivo municipal.
Parágrafo único. O órgão responsável pela execução da Política Municipal dos Direitos da Mulher ficará encarregado de fornecer recursos técnicos, administrativos, materiais e estrutura física para o funcionamento regular do conselho.
Art. 19 Compete a Secretaria Executiva:
I – auxiliar e participar das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e de comissões;
II – subsidiar os membros do CMDM, através de estudos, pesquisas e consultas necessárias ao embasamento e a formulação de pareceres, resoluções, indicações e outros atos propostos, afim de seguir os fluxos legais referentes às temáticas emergentes;
III – manter atualizado o histórico do CMDM e auxiliar na elaboração do relatório anual analítico e propositivo das ações implementadas;
IV – participar e representar o CMDM em seminários, palestras, congressos, simpósios, fóruns e outros que sejam pertinentes à função e de interesse deste conselho, devendo emitir e apresentar relatório sobre sua participação nos eventos citados;
V – manter-se atualizado sobre ações que envolvam os direitos da mulher;
VI – realizar levantamento da realidade local nas temáticas relacionadas à mulher, projetos, campanhas, investimentos e outros que sejam de interesse do CMDM;
VII – participar de cursos de atualização pertinente à função exercida;
VIII – cumprir tarefas que lhe forem solicitadas pela Presidência do CMDM;
IX – contribuir na elaboração do plano anual de trabalho e da proposta orçamentária do Conselho;
X – propor medidas com vistas a assegurar a melhoria das técnicas e dos métodos de trabalho do CMDM;
XI – fornecer apoio administrativo, como: lavrar atas; expedir convocações; submeter à assinatura e despachar documentos; organizar e atualizar correspondências, arquivos; elaborar, organizar e manter atualizado o livro de presença dos conselheiros; executar e cooperar na rotina diária e pertinente ao CMDM; receber, controlar e guardar os materiais permanentes e de consumo;
XII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DO PLENÁRIO

Art. 20 O Plenário é composto pelos membros do Conselho presentes na reunião, ao qual compete deliberar matérias relativas à política dos direitos da mulher no âmbito municipal e acompanhar e fiscalizar em todos os níveis as ações de sua competência.
Parágrafo Único: Deverá ser apresentado e deliberado em plenário assuntos de maior relevância enquanto ponto de pauta geral do conselho, após análise e discussão nas comissões.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO CMDM

Art. 21 O CMDM reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de 07 (sete) dias para convocação da reunião mencionando-se a respectiva pauta.
Parágrafo único: As datas das reuniões ordinárias do CMDM constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.
Art. 23 As reuniões plenárias do CMDM realizar-se-ão com a presença da maioria de 50% mais 1 dos Conselheiros.
§1° As reuniões plenárias do CMDM realizar-se-ão com presença e deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros nos seguintes casos:
I - Aprovação e alteração do Regimento Interno;
II- Eleição da Mesa Diretiva;
III- Matérias relacionadas ao Fundo e Orçamento.
§2° Durante a sessão plenária, cada membro titular do CMDM terá o direito a um único voto por matéria.
Art. 24 As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir:
I - abertura com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;
II - leitura e aprovação da ata, anexando a lista de presença do dia em que a mesma foi discutida e aprovada da reunião anterior, sendo tratados, preliminarmente, os assuntos porventura pendentes de aprovação para, em seguida iniciar-se a pauta estabelecida no oficio de convocação;
III - em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta;
§1° A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:
I - o presidente dará a palavra ao relator da Comissão Temática respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito e verbalmente;
II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;
III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.
§2°- O parecer do relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.
Art. 25 O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo 30 (trinta) dias, independentemente do número de solicitantes, podendo a juízo do Plenário, ser reduzido a 24 horas, contadas do ato de encerramento da reunião.
Art. 26 Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10(dez) dias anteriores à reunião.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMDM, em reunião plenária convocada para tal fim.
Art. 28 Todos os órgãos e entidades inscritos do CMDM, tem livre acesso a toda documentação do Conselho, as resoluções, aos atos de sua instituição e a outros existentes.
Art. 29 As despesas de transporte, estadia, e alimentação dos membros titulares do CMDM serão custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
§1° Os conselheiros suplentes somente terão suas despesas custeadas quando em substituição do seu titular.
§2° Na realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão convocados titulares e suplentes.
Art. 30 As sessões e as convocações do CMDM e da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Art. 31 Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.
Art. 32 Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.
Art. 33 O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse no plano municipal, estadual, nacional, relativos aos Direitos da Mulher realizando estudos, debates e propondo ações.
Art. 34 Os casos omissos não previstos neste Regimento serão deliberados em plenária.
Art. 35 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 06 de Agosto de 2025.

VANIA PAULA DIAS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0DA3DB92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 150

DECRETO Nº150/2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2025 nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5007	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
4.122.3.2.3	Remuneração de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00-1000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$ 180.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.3	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
	TOTAL	R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5007	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
4.122.3.2.3	Remuneração de Inativos e Pensionistas	
3.1.90.11.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 180.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 120.000,00
	TOTAL	R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa ao dia 01 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:3B13C5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Marcos Aurelio Melenek com matrícula de nº 4766178 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Bernadete Maguerovski dos Santos, com matrícula de nº 105401;
Igor Elias Telma, com matrícula de nº 4766020
Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos os processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 047 de 04 de fevereiro de 2025 e demais disposições e contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:095987BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI DE ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão DIRETOR DE AREA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI,** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 009.***.***-**, matrícula 4766168, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5CA9DFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 292/2025

DECRETO N.º 292 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 42.561,20.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 42.561,20, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
09.001	**ÁREA DA CULTURA**	
13.392.10.224	**MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
2750	**00000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**42.561,20**
	SUBTOTAL	**42.561,20**
	TOTAL	**42.561,20**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....42.561,20

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
17.511.6.111	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1700	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.561,20
	SUBTOTAL	42.561,20
	TOTAL	42.561,20

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....42.561,20
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:BA012E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 248/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2025
Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção elétrica interna e externa, instalação de padrões de entrada, visando atender às demandas das Secretarias Municipais.

ATA 248/2025 - DINAMICA ELETRICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.813.311/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Fiscal Administrativo: Guilherme Cruz

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 06 de agosto de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:156C9733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 096/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 096/2025

PROTOCOLO: 3997/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização palestra técnica orientativa e de conscientização sobre a importância do Aleitamento Materno direcionada a gestantes, puérperas e profissionais de saúde do Município de Piên-PR em alusão a Campanha Agosto Dourado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: BEL DO THEO CONSULTORIA MATERNALTDA

CNPJ: 54.317.371/0001-20

VALOR: R$ 930,00 (Novecentos e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO 06/08/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:573ABAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1020, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1020, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório em atenção ao Memorando nº 058/2025 da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8D42810E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **JEAN CLEVERSON NEUMANN**, convocado (a) pelo Edital nº 039/2025, residente e domiciliado ESTRADA PRINCIPAL GRAMADOS, GRAMADOS, PIÊN/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 101135551 e CPF 626.986.397-0, venho mui respeitosamente requerer DESISTENCIA da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
JEAN CLEVERSON NEUMANN

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7F5B8734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 115/2025

DECRETO 115/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:76E88E7A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 280/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanessa Carniel Motta da Silva Matrícula: 460-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/08/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Reunião de Manejo e Higienização de Cateter Central (PORT-A-CATH) no Ceonc em cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de agosto de 2025.

Solicitante da viagem: Vanessa Carniel Motta da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AC832F95

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 281/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/08/2025 (Saída 09:00 horas)
Destino: Pato Branco /PR
Valor de diárias: 68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Celia Neiwert com acompanhante para procedimento na Policlínica em Pato Branco /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de agosto de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C32A835F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 282/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/08/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Ervino Campos e Cenira da Rosa de Oliveira com acompanhante no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 de agosto de 2025

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:265BB2BF

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 283/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/08/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Dila Pereira do Nascimento dos Santos para exames no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de agosto de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:15314E78

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 284/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/08/2025 (saída as 10:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Leoni de Mercedes Graminho no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03 de agosto de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F664E1BB

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 285/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/08/2025 (saída as 09:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Jordanis da Silva para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 de agosto de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C0DBCB24

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 286/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Katiuça Mara Pasa Matrícula: 286-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Secretaria Municipal de Saúde
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02/08/2025 (saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Reunião de Manejo e Higienização de Cateter Central (PORT-A-CATH) no Ceonc em cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em cascavel /PR.

Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	20352-1	005.931.989-56

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de agosto de 2025.

Solicitante da viagem: Katiuça Mara Pasa
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9E4918E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 242, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Exonerar cargo em comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a pedido o senhor JOÃO VICTOR CARVALHO DA SILVA, matrícula nº25056,do cargo de assessor especial de Secretaria de Desenvolvimento Econômico I, a contar de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:12C73FA2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 03/2025 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do Prefeito Municipal Dirceu Moraes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Arts. 9º § 4º e 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, convoca toda a população do Município, para participar da Audiência Pública, referente a: apresentação e discussão do Plano Plurianual referente aos exercícios de 2026/2029 e da LDO referente ao exercício de 2026.

DATA: 13/08/2025.
HORÁRIO: 09:00 Horas
LOCAL: Câmara Municipal de Pitanga
TRANSMISSÃO: Canal da Câmara Municipal no Youtube; Facebook pela Fanpage da Câmara Municipal de Pitanga.

Pitanga, 05 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2BDF6779

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 647, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Conceder licença maternidade a senhora Jessica Mayara da Silva, matrícula nº 2446/2361.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado médico da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a senhora **JESSICA MAYARA DA SILVA** matrícula nº2446/2361,licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, no cargo de professor pss**,** a contar de 03 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de janeiro de 2026.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F21E0137

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 648, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Transferir o servidor Jeferson Radião matrícula nº50978.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 11 de agosto de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50978	JEFERSON RADIÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2B5F0C77

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 649, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias a servidora Maria Candida Delgado, matrícula nº 50182.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **MARIA CANDIDA DELGADO,** matrícula nº50182, no cargo de técnico em enfermagem, férias por 5 (cinco) dias no período de 2023/2024 e por 10 (dez) dias no período de 2024/2025, a contar de 06 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8533BB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 3/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, Portaria 1/2025, resolve:
1 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA 3/2025.

Data **de abertura:** 10/07/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte na Avenida Getúlio Vargas, entre as Ruas Maria B. Grande e João Gonçalves Padilha, no Município de Pitanga/PR., conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e ART, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
JOSE ADILSON DE OLIVEIRA – CONSTRUÇÕES Situada na rua Santos Dumond, nº 580, Sala 01, Bairro Centro CEP: 85200402, PITANGA PR.	24.043.779/0001-90

ITEM:

Lote	Cód.	Descrição	Qtde.	Valor Global
1	74136	Construção de uma ponte na Avenida Getúlio Vargas, entre as Ruas Maria B. Grande e João Gonçalves Padilha, Cidade de Pitanga Pr, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e ART.	1	R$349.500,00

Valor total: 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 - **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora da Concorrência 3/2025, para assinatura de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta homologação, para qual poderá comparecer a Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, ou encaminhamento via e-mail, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.
Município de Pitanga, 06 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9AE985D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N° 103/2025

ERRATA

Na publicação Portaria n° 103/2025, de 01/08/2025, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 280 da Edição nº 3.333, do dia 04/08/2025, na redação do Art. 1º, **onde se lê:**

"..., ***e retorno previsto para o dia 11/06/2025***, ...**"**

Leia-se:

"..., ***e retorno previsto para o dia 05/08/2025***, ...**"**

Pitangueiras, 06 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FA11AFAE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 25/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: 19.639.406 FATIMA APARECIDA MOREIRA
CNPJ: 19.639.406/0001-47
OBJETO: Contratação de buffet para realização de jantar em comemoração ao Dia do Servidor Público, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2025 e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 16.197,30 (dezesseis mil cento e noventa e sete reais e trinta centavos)
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO Manutenção das Atividades da Secretaria PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 139 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Fátima Aparecida Moreira
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EC1E709E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato do termo aditivo II ao Contrato Administrativo Nº 27/2024, como segue:

1) Fica retificado a publicação do extrato do termo aditivo II ao Contrato Administrativo Nº 27/2024, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3291, Código Identificador D94F5531, no dia 05 de junho de 2025, para alterar o objeto:

• Onde se lê:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da execução do contrato nº 27/2024, cujo término passa a ser em 05 de dezembro de 2025

• Passará a ler:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da execução do contrato nº 27/2024, cujo término passa a ser em 03 de dezembro de 2025

Pitangueiras, 06 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:079600DE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 30/2025
DATA: 06/08/2025
OBEJETO:Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lote de ampla concorrência, para eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.
PARTICIPANTES:
FATOR HOMETECH E SEGURANCA ELETRONICA LTDA R$35.750,00
PERFORM TECNOLOGIA LTDA R$55.200,00

Pitangueiras, 06 de agosto de 2025

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0A41B6A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 26, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 23 de 2025, e Lei Municipal nº 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; **2° ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA**,

que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, entre os dias 12 à 15 de agosto de 2025;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 11/08/2025, seu retorno se dará no dia 15/08/2025;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 532,12 (quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 266,06 (duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de quatro diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 2.394,54 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C5A34BC1

CONTABILIDADE
DECRETO 5687

DECRETO Nº 5687
Data: 06 de Julho de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e Revoga a Lei nº 2844 de 20 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2889 de 06 de Agosto de 2025, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e revoga a Lei nº2844 de 20 de Agosto de 2024.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025, no valor de R$ 2.546.685,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00645– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01875 – Asfalto Vias Urbanas – C. R. Nº 966343/2024.....R$ 2.546.685,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 01875	R$ 2.546.685,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 06 de Agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5424354B

CONTABILIDADE
LEI 2889

LEI Nº 2889
Data: 06 de Agosto de 2025.

SUMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e revoga a Lei nº 2844 de 20 de Agosto de 2024.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025, no valor de R$ 2.546.685,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00645– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
01875 – Asfalto Vias Urbanas – C. R. Nº 966343/2024.....R$ 2.546.685,00(Exc)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos de Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 01875	R$ 2.546.685,00

Art. 3º Fica revogada a Lei de nº 2844 de 20 de Agosto de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Seis dias do mês de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:FA90E309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 603/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 603/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.289.354/0001-05

DO OBJETO: O objeto deste termo é dilatar o PRAZO DE VIGENCIA do contrato 603/2024 em 15 (quinze) dias, ato solicitado pela empresa contratada, com anuência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, devido a necessidade da continuação e finalização dos serviços, conforme Protocolo nº 20.919/2025 e conforme preceitua o Art. 107 da Lei 14.133/21.

Parágrafo 1º - Fica, a partir deste, ajustado o prazo de vigência do presente instrumento contratual até 14/08/2025.

Pontal do Paraná, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:566DC920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 695 DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Nomeia os membros da Comissão de Contratação – Credenciamento de profissionais, pessoa Jurídica para a prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo nº 392/2025.**
RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

- Christiano Ellian Monte
- Carlos Reinaldo Martins
- Rafael Dalha Valhe Correa

PROCEDIMENTO AUXILIAR 11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -Credenciamento de profissionais, pessoa Jurídica para a prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital
Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:34F22241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 53/2025

PORTARIA Nº 53/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar as Portarias nº 50 e 51/2025, de 04 de agosto de 2025, que concedeu 01(uma) diária aos vereadores Rozalvo Aparecido Carvalho e Hadriel Jonatas Felipe dos Santos, no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada, para viabilizar a viagem dos vereadores até a cidade de Curitiba.

Artigo 2º - Publique-se.

Porecatu, 05 de agosto de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:A1098737

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2021

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E SR. SALVADOR ALBERTINO DE CARVALHO

O MUNICÍPIO DE *PORECATU* por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no Paço Municipal, na cidade de Porecatu, neste ato representada pela Sra. Laila Maria Alves Giota, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00 doravante denominado CONTRATANTE/LOCATÁRIO, de outro lado, Salvador Albertino de Carvalho, portador do RG nº 3.674.680-7 e do CPF nº 484.713.649-72, residente e domiciliado à Rua Raquel de Queiroz, 430, no município de Porecatu/PR ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO/LOCADOR.
Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a partir de 11 de agosto de 2025

Cláusula Segunda: O valor a ser pago pelo contratante/locatário ao contratado/locador pela locação do imóvel é de R$ 2.119,54 (dois mil cento e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, totalizando um valor de R$ 25.434,59 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 30 de julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***SALVADOR ALBERTINO DE CARVALHO***
Prefeito - Contratante	Contratada

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria De Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E1F83260

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 03/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.
Recebimento dos envelopes: Do dia 07/08/2025 à 27/08/2025.
Das 08h00 às 11h00 e 13:00 às 17:00 em dias de expediente.
Abertura dos envelopes: dia 27/08/2025 às 08h00.
Valor: R$ 320.242,70 (trezentos e vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)
Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo
Função: 154510160 - Urbanismo
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Desdobramento: 3.3.90.39.20 – 1230 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 92

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 - Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.20 – 1228 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.20 – 1240 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.037 – Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.39.20 – 1793 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 126

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440210 – Assistência Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.20 – 1243 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 222
Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (043) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2404A97C

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 04/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO, VIA CHAMAMENTO PÚBLICO, DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS, SENDO: PINTOR, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, TÉCNICO ELETROMECÂNICA, SOLDADOR, CARPINTEIRO, GESSEIRO, CALHEIRO e ROÇADOR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR.
Recebimento dos envelopes: Do dia 08/08/2025 à 28/08/2025.
Das 08h00 às 11h00 e 13:00 às 17:00 em dias de expediente.
Abertura dos envelopes: dia 28/08/2025 às 08h00.
Valor: R$ 2.157.997,74 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo
Função: 154510160 - Urbanismo
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras
Desdobramento: 3.3.90.39.16 – 1111 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 92

Órgão: 13 – Secretaria de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública
Função: 154520220 - Urbanismo
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 511 – Taxas – Prestação de Serviços
Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1831 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 234
Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (043) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B217542A

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°01/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 66/2025

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 01/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/08/2025
ABERTURA: 08 horas:00 minutos Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br .
UASG: 987779

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de estação de armazenamento temporário de resíduos sólidos domiciliares. Englobando serviços como canteiro de obras, fundação, superestrutura, muro de arrimo, estrutura metálica, instalações elétricas, hidráulicas, drenagem e reuso pluvial, acabamentos de louças e metais, revestimentos de paredes e muros, pisos, acabamento de pintura, pavimentação, sinalização e paisagismo.

Valor: R$ 578.004,48 (quinhentos e setenta e oito mil e quatro reais, quarenta e oito centavos).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A6AB7AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 6/2025
Processo Administrativo nº 15/2025

Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 11, de 4 de junho de 2025, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Gestão e Organização das Câmaras Municipais", aplicado pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, conjunto 135, Condomínio Jaime Canet Edifício, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-000, nos dias 6, 7 e 8 de agosto de 2025. Valor de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) por inscrição, totalizando o valor de R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais) para 5 (cinco) participantes: i. Arnaldo Alves; ii. Leonidas Vinicius Schühli; iii. Luiz Carlos Chimiloski; iv. Reginaldo Isaias Marcondes Portela; v. Jean Felipe Kandalski. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 6 de agosto de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6FD5E6D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°067

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SENNA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°59.040.074/0001-02, situada na Rua Vereador Paulo Brasileiro, n°49, Jardim Araucária, cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, neste ato representada por **ROBERTO FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF n°104.090.019-45 e portador do RG n°10.276.578-8, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, laticínios, ovos e derivados) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além dos eventos, reuniões e cursos promovidos pelos Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	Descrição dos itens	Total	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total
30	**OVOS DE GALINHA BRANCO.** Frescos, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca. Embalagens: dúzias contida em caixas de papelão resistente e que contenham a data de validade e identificação do fornecedor e registro nos órgãos de inspeção sanitária e órgãos competentes. Produto com no máximo 10 dias de classificação. Marca: Araovos	2200	KG	R$8,01	R$ 17.622,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços estão citados abaixo, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

- **Escola Municipal Benedita V. Iatzseki**: situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.
- **Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro:** situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro.
- **Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker**: situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.
- **Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha**: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.
- **Departamento Municipal de Educação e Cultura**: situado a Rua Conrado Geremias Schühli, nº 12, Centro (prédio azul novo, em frente à Escola Benedita, na esquina com a Rua Duque de Caxias).

- Departamento Municipal de Assistência Social: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha).
- Departamento Municipal de Esportes e Turismo: situado a Rua Conrado Bührer, S/N – Centro. Próximo ao CAC (Centro de atendimento ao Turista).

4 A entrega do(s) produto(s) será semanalmente em até 48 (quarenta e oito) horas do envio da requisição de compra.

5 As entregas do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuarão a entrega no prazo estabelecido em Edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, ou impróprios para consumo (sangue em coloração não característica, odor forte não característico, carne, ovos, leite ou derivados não compatíveis com o termo de referência ou fora do prazo mínimo de validade) NÃO SERÃO aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Maria Terezinha Paionk Mezzadri, Portaria nº 045/2025 de 09 de abril de 2025, e a fiscal de contrato será a Sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, Portaria nº 041 de 31 de março de 2025.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 17.622,00 (dezessete mil e seiscentos e vinte e dois reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 07/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 06/08/2026.

9 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

10 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 06/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***SENNA ALIMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DC0BC84D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 74/2025

PORTARIA Nº 74 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 030/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Revogação protocolado nesta Administração sob nº 1200/2025.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR**, a partir de 07 de agosto de 2025, a Portaria nº 030/2025, a qual designa a agente pública municipal VERA LUCIA RIBAS, matrícula 721, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar iniciando em 05 de fevereiro de 2025 à 23 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF.
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 030/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8CCEB9C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001 - CONTRATO N°090/2024

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°090/2024

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº090/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO MORRO DO CRISTO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, LOCALIZADA NA RUA TREZE DE MAIO, S/N, COLÔNIA QUITO, NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, SOB REGME POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COMO CRONOGRAMA FÍSICO-FIANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ N°10.569.078/0001-85, localizada na Rua Senador Souza Naves, n°569, Centro, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, CEP 83.750-075, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **JAIRO HAMMERSCHMIDT**, portador da cédula de identidade R.G. n. º5.793.245-7, inscrito no CPF sob n. º961.736.969-91, residente na Rua Major Diniz Feijó, nº. 154, Bairro Centro, na Cidade da Lapa, Estado do Paraná, CEP 83.750-075.

GESTOR DE CONTRATO: SANDRO LUIZ MULLER PLACHA, PORTARIA N° PORTARIA 039 – 28/02/2025.

FISCAL DE CONTRATO: THAYNARA FREITAS MACHADO, DECRETO N°026/2024 E FISCAL SUBSTITUTO JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº090/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a supressão e o acréscimo de valor do Contrato firmado entre as partes em 27/11/2024, nos termos previstos em sua Cláusula 9ª(Nona).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DE VALOR

- Será suprimido o valor de R$ 2.186,56 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). O valor a ser suprimido corresponde aproximadamente a 1,82% do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- Será acrescido o valor de R$ 600,87 (seiscentos reais e oitenta e sete centavos). O valor a ser acrescido corresponde aproximadamente à 0,5% do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO DE VALOR, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL

Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo nº124 da Lei Federal nº14.133/21, fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a supressão do valor de R$ 2.186,56 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) equivalente a 1,82% do valor original do contrato e o acréscimo do valor de R$ 600,87 (seiscentos reais e oitenta e sete centavos) representando 0,5% do valor original do contrato, resultando em um valor total de supressão de R$ 1.585,69 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), o qual representa aproximadamente 1,32% do valor global do contrato.
Assim sendo, o valor global do Contrato n°090/2024 que era de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) passará a ser de R$ 118.414,31 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo nº 124, da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 06 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

_____ **NOME:**	_____ **NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7E65EEF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°004 - CONTRATO N°072/2023

TERMO ADITIVO Nº004 AO CONTRATO N°072/2023

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº072/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO OBRA DE RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 4.566,43M³, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS DAS RUAS: ANITA CARNEIRO MARTINS; MAURICIO SCARANTE; JULIETA BORGES MORGADO; PEDRO AFONSO MARTINS E ANITO CARNEIRO DE PAULA, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ N°40.909.896/0001-40, localizada na Rua Maestro Francisco Antonello, n°1966, bairro Fanny, n°2655, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MURILO GOMES**, portador da cédula de identidade R.G. nº.7.199.124-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº.056.772.379-81.

GESTOR DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, PORTARIA N°016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA N°016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº072/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a supressão e o acréscimo de valor do Contrato firmado entre as partes em 26/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 24ª (Vigésima Quarta).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SUPRESSÃO DE VALOR

- Será suprimido o valor de R$ 2.953,01 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo). O valor a ser suprimido corresponde à 0,53% do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACRÉSCIMO DE VALOR

- Será acrescido o valor de R$ 120.483,06 (cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos). O valor a ser acrescido corresponde à 21,55% do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO DE VALOR, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL

Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7o, § 2o, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a supressão do valor de R$ 2.953,01 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo), o qual representa aproximadamente 0,53% do valor original do contrato e o acréscimo do valor de R$ 120.483,06 (cento e vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos) representando 21,55% do valor original do contrato, resultando em um valor total de acréscimo de R$ 117.530,05 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta reais e cinco centavos) equivalente a 21,02% do valor original do contrato.

Assim sendo, o valor global do Contrato n°072/2023 que era de R$ 559.208,04 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oito reais e quatro centavos), passará a ser de R$ 676.738,09 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 40 e 65, inciso II, letra "d", § 1° da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 06 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:682B92D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 11/08/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e 1ª votação do **Projeto de Lei nº 19/2025** que, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências".
.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B8BD7DB0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 00.377.455/0001-20

OBJETO: Contrato com a empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, para aquisição de consumíveis microbiológicos para o laboratório CISPAR

VALOR: R$ 469.214,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2026

Maringá - PR, 04 de agosto de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:1FCD8388

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PROCESSO 144/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PROCESSO 144/2025

Objeto: Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 11/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) – CNPJ 04.823.494/0001-65.

Contratada: Dunas Geologia ltda – CNPJ 42.800.304/0001-83
R$ 616.060,00 (seiscentos e dezesseis mil e sessenta reais)

Contratada: MRP ME – CNPJ 42.880.696/0001-38
Valor: R$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

Contratada: Sociedade Agrícola – Souza e Cardoso Serviços Ltda – CNPJ 54.341.981/0001-60
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Base Legal: Lei Federal n° 14.133/2021, art. 84.

Vigência: 06/08/2025 até 06/08/2026

Valor total: R$ 925.560,00 (Novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

Publicação para cumprimento legal, 05 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:2CB07D0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025 - INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1) A contratação visa atender à necessidade estratégica de qualificação técnica e ampliação da interlocução institucional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR e de seu Órgão Regulador, o ORCISPAR, por meio da participação no Seminário Ibero-americano de Regulação de Serviços de Saneamento, evento que reúne especialistas, reguladores, operadores e representantes de diversos países ibero-americanos.

2) O evento, promovido pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Rio Grande do Sul (ABES-RS), alinha-se diretamente às competências e desafios enfrentados pelo ORCISPAR em sua atuação regulatória junto aos municípios consorciados, caracterizando a necessidade de contratação direta conforme as especificações do Termo de Referência.

OBJETO: Aquisição de cota institucional de apoio ao "Seminário Ibero-americano de Regulação de Serviços de Saneamento", contemplando a disponibilização de 02 (duas) inscrições para colaboradores do ORCISPAR e a divulgação da marca institucional como apoiadora oficial do evento, a ser realizado nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, em Porto Alegre/RS.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CONTRATADA: Associação Brasileira de Emg Sanitária e Ambiental (ABES), CNPJ 39.945.015/0001-81, Av Beira Mar, nº 216, 13º Andar, Sala 1103, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.021-060
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 037/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-PR, 04 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:1D3CD371

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 - INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, alínea da Lei nº 14.133/2021, posto que:

1) O Instituto Água e Terra (IAT) é o único órgão habilitado no Paraná para emitir e renovar o Certificado de Cadastramento de Laboratório de Ensaios Ambientais (CCL). Nenhuma outra instituição ou empresa está autorizada a prestar esse serviço ou emitir o certificado, caracterizando sua exclusividade na prestação do serviço público e na cobrança da respectiva taxa.

2) A contratação visa o pagamento da taxa obrigatória para a manutenção da regularidade técnica e ambiental do laboratório do CISPAR, em cumprimento às exigências da Resolução CEMA nº 100/2017 e conforme especificações do Termo de Referência.

OBJETO: Pagamento da taxa referente ao requerimento do Certificado de Cadastramento de Laboratório de Ensaios Ambientais (CCL) junto ao Instituto Água e Terra (IAT).

VALOR TOTAL: R$ 2.910,20 (dois mil, novecentos e dez reais e vinte centavos)

CONTRATADA: INSTITUTO AGUA E TERRA (IAT), inscrita no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1206, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.215-000

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 039/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá-PR, 06 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:2E32A99E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2025

Designa os delegados para representar o Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades.

Considerando a Resolução do CONCIDADES Nacional nº 01, de 03 de Novembro de 2023, a Portaria MCID nº 75, de 29 de janeiro de 2024, a Portaria MCID nº 175 de 28 de Fevereiro de 2024 e a Resolução Normativaº 002/2024- CONCIDADES Paraná.

Considerando o Decreto nº 17/2025 que convocou a 1ª Conferência Municipal da Cidade como etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes delegados (as) para representar o Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Magna Regina de Moura Gonzales Procópio
Suplente: Antonio Carlos Dias Salvador

II – Representante do Poder Legislativo:
Titular: Leirianne de Caires Sartori
Suplente: Odair Fernandes de Oliveira

III – Representantes da Sociedade Civil – Organizações Não Governamentais
Titular: Elizete de Souza Santos
Suplente: Cleber da Silva Onça

Titular: Maicon Douglas da Silva Barbosa
Suplente: Rodrigo Armacolo Barros

Titular: Cristiane Ferreira de Lima Barbosa
Suplente: Sâmela Machado Onça

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AF246FC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 53,68 (cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), em favor da A.C. S., ***Sueli Mayumi Osawa,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05/08/2025, para participar da "Capacitação sobre a Pessoa Idosa", no Auditório da Ipolon II, na Unifil, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3D8FAB52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 43,78 (quarenta e três reais e setenta e oito centavos), em favor da A.C. S., ***Dalva de Fátima Salgado Alves,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05/08/2025, para participar da "Capacitação sobre a Pessoa Idosa", no Auditório da Ipolon II, na Unifil, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EBE34E43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em favor da A.C. S., ***Hilda Mariano de Oliveira,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05/08/2025, para participar da "Capacitação sobre a Pessoa Idosa", no Auditório da Ipolon II, na Unifil, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F8B68FDF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 43,78 (quarenta e três reais e setenta e oito centavos), em favor da A.C. S., ***Antonia Leme Rodrigues,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05/08/2025, para participar da "Capacitação sobre a Pessoa Idosa", no Auditório da Ipolon II, na Unifil, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FC592DD9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 47,08 (quarenta e sete reais e oito centavos), em favor da A.C. S., ***Lilyan Andrea Glavão Oliveira Novais,*** em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05/08/2025, para participar da "Capacitação sobre a Pessoa Idosa", no Auditório da Ipolon II, na Unifil, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:310BDBFE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 15(quinze) dias de férias ao servidor(a) BEATRIZ FERREIRA CORREA ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001075 referente ao período aquisitivo 25/10/2023 á 24/10/2024, a serem gozadas no período de 13/10/2025 á 27/10/2025.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:4DB0B7D0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 - PREGÃO Nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SANCHES & CHIQUETTI – CNPJ 12.578.328/0001-79**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E PERECÍVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 196.756,70 (Cento e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0C2C2F14

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 - PREGÃO Nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ELIANA APARECIDA DOS SANTOS 02238007911 – CNPJ 46.344.702/0001-93**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E PERECÍVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 41.862,21 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5C026831

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 - PREGÃO Nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **24.454.879 FATIMA DENIZETE ELIZARIO COSTA – CNPJ 24.454.879/0001-00**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E PERECÍVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 53.571,50 (Cinqüenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6E4FA0C9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2024

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E LIMPATEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº

01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **LIMPATEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com endereço a RUA NAIPI, 898 SALA 02 - CEP: 85851230 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. RAPHAEL FERNANDO RODRIGUES GIOPPO** portador do CPF nº 011.372.089-02, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 10/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 45/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GUARDIÃO, PORTEIRO, RECEPCIONISTA E COZINHEIRO COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 04/12/2025 e o prazo de vigência até o dia 04/12/2025, de acordo com a solicitação do Sr. Humberto Jose Pereira.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: A contratação dos postos de trabalho será feita de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, sendo que esta não está obrigada a contratar todos os cargos disponíveis neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 06 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

RAPHAEL FERNANDO RODRIGUES GIOPPO
Limpatec Servicos Terceirizados LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:88D60843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 25/2025
Anderson Mendonça – CPF ***.***.357-05
I) Processo Administrativo n° 659/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 11/08/2025 a 15/08/2025;
IV) Número de diárias: 5 (cinco);
V) valor unitário da diária: R$ 1.323,30 (mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 6.616,50 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Agenda com Deputados – Brasília DF.

Requerimento de Diária n° 26/2025
Marcel Julio Guimarães – CPF ***.***.129-06
I) Processo Administrativo n° 660/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 11/08/2025 a 16/08/2025;
IV) Número de diárias: 5 (cinco);
V) valor unitário da diária: R$ 1.323,30 (mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 6.616,50 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Agenda com Deputados – Brasília DF.

Quatro Barras, 06 de agosto de 2025.

MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA
Diretor Geral

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:AF2BCAB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10999/2025

Súmula: Exonera o Senhor MICKE HARDER JANKE do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor MICKE HARDER JANKE, CPF nº. ***.995.999-**, do cargo efetivo de "MOTORISTA D", a partir de 06 de Agosto de 2025.

Quatro Barras, 06 de Agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:00170FE5

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 043/2025

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.

Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. José Ricardo Macan, CPF***371 759 **, através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote HK-21 da Quadra 4 do loteamento Jd Creplive em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A8D7B4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2023

OBJETO: O referido Contrato tem por objeto a locação de imóvel para Sala do Empreendedor, situado na Av. Dom Pedro II, Nº 135, Sala 09, Centro-Quatro Barras/PR, por um período de 12 (doze) meses, celebrados pelo Município de Quatro Barras e a RS Quatro barras, Empreendimentos Imobiliários, que tem por objeto a despesa com a locação do imóvel para execução do Programa Cidade Empreendedora, com fulcro no artigo 24, inciso X, da lei nº 8666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 278/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: RS QUATRO BARRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 07.382.094/0001-50.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto o reajuste inflacionário do Contrato de Locação n° 58/2023 através do índice IPCA/IBGE, conforme previsto em sua **"CLÁUSULA DÉCIMA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""** e garantido através do 3º Termo Aditivo ao referido contrato.

DO REAJUSTE: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado de julho/2024 a junho/2025, que representa 5,351170% e reajusta o valor mensal do contrato para R$ 2.887,90 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), totalizando o valor de R$ 34.654,80 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 182/2025, ambos exarados no âmbito do Processo Administrativo n° 9337/2025, com amparo legal no artigo 57 da Lei n° 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6311619D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de atendimento digital multicanal que permita a implementação de atendimento humano e automatizado (chatbot), na modalidade SAAS, incluindo implantação, treinamento, assistência técnicas, aplicativos e provedor de mensagens oficial., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 51/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: OMNICENTRAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 23.109.142/0001-97.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste de valor do contrato de prestação de serviços n° 63/2023, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS""** e "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE""**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de agosto de 2025 com término em 10 de agosto de 2026.

DO VALOR: Utiliza-se o índice IPCA/IBGE acumulado de agosto/2024 a junho/2025, que representa 4,95235% e reajusta o valor unitário do contrato para R$ 1.351,52 (mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o montante R$ 16.218,24 (dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 8800/2025, com Parecer Jurídico nº 201/2025, no amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:574D3E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5901/2025 E 5902/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5901/2025
RENATA CAROLINE KROSKA – CPF. XXX.283.729-XX
I)Processo Administrativo n° 12174/2025
II) Cargo do servidor: Procurador – PGM
III)Período de afastamento: 11/08/2025(09h) a 07/08/2025(12h)
IV) Número de diárias: uma meia diária e uma diária integral
V) valor unitário da meia diária: R$ 39,21(trinte e nove reais e vinte e um centavo)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 117,63 (cento e dezessete reais e sessenta e três centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Curso: Etapa II - Oficina Presencial de OBRAS - Planejamento das contratações e formação de Preços - Jornada das Contratações Publicas do TCE/PR, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 5902/2025
FRANCIANE PAOLA B. DA COSTA – CPF. XXX.052.429-XX
I)Processo Administrativo n° 12.175/2025
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo – PGM
III)Período de afastamento: 11/08/2025(09h) a 07/08/2025(12h)
IV) Número de diárias: uma meia diária e uma diária integral
V) valor unitário da meia diária: R$ 39,21(trinte e nove reais e vinte e um centavo)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R$ 117,63 (cento e dezessete reais e sessenta e três centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Curso: Etapa II - Oficina Presencial de OBRAS - Planejamento das contratações e formação de Preços - Jornada das Contratações Publicas do TCE/PR, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 06/08/2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:293018ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº.211/2025

SÚMULA: Exonera Servidora temporária.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada por término de contrato a servidora **ROSIMEIRE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 9.8**.**5-7 e do CPF nº. 056.***.***-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO**, a partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 06 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5E547F9F

LICITAÇÃO
18 TA MARISA

18º TERMO ADITIVO

18° Termo aditivo do contrato nº. 148/2020, decorrente de Inexigibilidade de licitação n°. 24/2020 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, AUXILAR DE ENFERMAGEM, PSICOLOGO, ATENDENTE DE PUBLICO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO para prestação de serviços conforme especificações constantes no edital de credenciamento 04/2020.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 37.197.123/0001-74, com sede estabelecida a Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP: 87.930-000 , Querência do Norte /PR representado neste ato por MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES, brasileira, portadora da CI nº4.182.575-8/PR, CPF Nº 570.687.719-04, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte/PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – a atualização de 5.180430% do INPC, acumulados dos últimos 12 meses, conforme credenciamento, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	R$ 1.518,00
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.518,00
ATENDENTE DE PÚBLICO	R$ 1.518,00
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 4.144,08
CUIDADOR SOCIAL	R$ 1.599,36
EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.599,36
VISITADOR SOCIAL	R$ 1.599,36
PSICOLOGO	R$ 4.144,08
NUTRICIONISTA	R$ 3.881,31
PROFISSIONAL DO PILATES	R$ 582,13
PLANTÃO ENFERMEIRO	R$ 308,02
PLANTÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 197,14

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 01 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FA6BD4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 052/2024 DE CONFORMIDADE COM INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: RODRIGO LOPES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n.º 15.259.318/0001-69.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM DESMONTAGEM, MONTAGEM, CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MÁQUINAS PESADAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/06/2025 à 07/06/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 02 de junho de 2.025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:809D5F52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **FILIPE VARLOS PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita aos Gabinetes do Deputado Estadual Romanelli e Deputado Estadual Alexandre Curi, em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **05/08/2025 à 07/08/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de Agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:E9C65376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FERIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 09/2025
06/08/2025

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CRISTIAN LUIZ FORTE, CPF 071.371.559-60, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Realeza, férias de 10 (vinte) dias, a partir de 11 de agosto de 2025, correspondente ao período aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:9DF62AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 40/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Placas Veiculares Padrão Mercosul em atendimento à todas as Secretarias Municipais
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Agosto de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de Agosto de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 06 de Agosto de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:292E720B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 308/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO BUENO E CIA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de vacinas contra brucelose a ser utilizada na imunização de bovinos para o pleno desenvolvimento do programa de vacinação contra brucelose bovina, atendendo a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 15/2025
VALOR TOTAL: R$2.146,60 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:81C39991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2025

ABERTURA: DIA 05/08/2025 ÀS 15:00 HORAS.
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, bem como consultoria e treinamento para leiloeiro administrativo para utilização da plataforma na venda de bens do Município de Realeza - Paraná.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA. ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 48.880,00** (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

REALEZA, AOS cinco dias de agosto de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:C33D77FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 16/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, bem como consultoria e treinamento para leiloeiro administrativo para utilização da plataforma na venda de bens do Município de Realeza - Paraná, mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:7FC544B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de veículo novo, 0KM, estilo pick-up, cabine dupla, 4 portas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de agosto de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 06 de agosto de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira / Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:4D7DDAC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 026/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Pricila Fabiana Guerra Antunes**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2025 a 19 de dezembro de 2025
VALOR: **R$ 4.867,77** (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais.
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Pricila Fabiana Guerra Antunes – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos seis dias do mês de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:D44BFC50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 526 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Contrata Pricila Fabiana Guerra Antunes para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Pricila Fabiana Guerra Antunes** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 40 horas Temporário,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 099 de 22 de maio de 2025, homologado através do Edital nº 114 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 06 de agosto 2025 e encerrará em 19 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:2AE6BF3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 159 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: A**ssistente Social (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
13º	Alcione Luiz Centenaro	0,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:23B80191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DA LEI DO PERÍMETRO URBANO Nº 1220/2023 – PLANO DIRETOR 2023

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DA LEI DO PERÍMETRO URBANO Nº 1220/2023 – PLANO DIRETOR 2023

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA **25 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 13h30min** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DO PERÍMETRO URBANO – LEI Nº 1220/2023.

Fica convocada a população em geral, bem como as Associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participarem dessa audiência.

A Presença de todos é muito importante para o debate e entendimento referente aos assuntos apresentados, bem como para a aprovação dos mesmos.

Reserva do Iguaçu, 06 de Agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:8F963B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2026/2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO PLURIANUAL – PPA 2026/2029

O Município de Reserva do Iguaçu, por meio da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convoca toda a população para participar da Audiência Pública que tratará da elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029.
A Audiência Pública será realizada no dia 26 de agosto de 2025 (terça-feira), às 09h, nas dependências da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, localizada na Avenida 04 de Setembro, nº522, Centro.
A Audiência tem por objetivo garantir a transparência, a participação popular e o controle social na construção do planejamento de médio prazo da Administração Pública Municipal, com a apresentação e discussão das diretrizes, objetivos e metas da gestão para o período de 2026 a 2029.
A participação de representantes da sociedade civil, associações comunitárias, conselhos municipais, sindicatos, servidores públicos e cidadãos em geral é de suma importância para o fortalecimento da gestão democrática e eficiente.

Reserva do Iguaçu, 06 de Agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:22AF0492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: NERI INFORMATICA-ME - CNPJ nº 21.810.368/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática e serviços de assistência técnica, instalação, configuração, suporte e manutenção dos equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Rio Azul.

VALOR: R$11.622,00 (onze mil, seiscentos e vinte e dois reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 07/08/2025 à 06/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Rio Azul, 06 de agosto de 2025.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

NERI JOSÉ VALENTIM
Representante
Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:183A51B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 88/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 88/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com NOVA data de abertura para o dia 21 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE RIO AZUL – RESOLUÇÃO SESA 635/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O final de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 21/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 21/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de agosto de 2025.

Rio Azul, 06 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A0D09179

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **ADAO JOSÉ AMORIM**, matrícula n° 1116-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, para responsabilizar-se pelas atribuições de Chefe de Departamento de Patrimônio e Promoção Cultural, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Art. 2º - Ampliar a carga horária do referido servidor, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com proporcional aumento de seus vencimentos, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:239DA2B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Transferir o servidor **EVANDRO GAVRONSKI BATISTA**, matrícula n° 2352-1, ocupante do cargo de motorista, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º - Conceder ao referido servidor, Gratificação de Sobreaviso Motorista de Setor de Saúde, conforme Seção VIII - B, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/08/2025;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8231A20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONVITE DE ESCUTA PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

OBJETO: Reunião referente à Política Nacional Aldir Blanc.

A Prefeitura de Rio Branco do Ivaí/PR, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, convida todos os artistas locais, fazedores de cultura do município, “fundo municipal da cultura e a população em geral para uma reunião de esclarecimento e alinhamento referente à Política Nacional Aldir Blanc.

A reunião abordará:

- Destino do recurso financeiro do novo ciclo

A reunião ocorrerá no dia 15 de Agosto de 2025, às 14h00min, na sala da secretaria de Esporte, cultura e lazer localizado na Avenida Rio Branco – 500 – prefeitura municipal de Rio Branco do Ivaí.

A presença de todos é muito importante para garantir transparência e participação democrática na construção das políticas culturais do município.

Rio Branco do Ivaí , 06 de agosto de 2025.

FELIPE BUENO
Secretario de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:51C1D584

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, CNPJ 01.612.413/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, PEDRO TABORDA DESPLANCHES, CPF nº 608.420.679-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Rio Branco do Ivaí, 06 de agosto de 2025

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí/PR

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:C2C00F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PREGÃO ELETRONICO 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 296/2024. **Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO 046/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar com fornecimento de concentradores e cilindros de oxigênio em regime de comodato. **Dispositivo Legal:** Art. 84, da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 186.516,00. **Motivo:** Prorrogar os prazos em 12 (doze) meses com replicação de valor. **Prazo de Execução e Vigência:** 18/10/2025 a 17/10/2026. **Responsável pela ata:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 06/08/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:59F6AE44

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 022/2022

Contrato: 140/2022. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade 022/2022. **Objeto:** Serviços de publicações de atos e editais junto ao estado - DIOE. **Dispositivo Legal:** Art. 94, da Lei nº 14,133/21. **Contratado:** CASA CIVIL. **Valor do aditamento:** R$ 12.480,00. **Motivo:** Prorrogação De Prazo Com Replicação De Valor. **Prazo de Execução:** 08/08/2025 – 07/08/2026. **Vigência:** 06/12/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data da ratificação:** 06/08/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F1EE9998

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço terceirizado de VIGIA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.900.722,24. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 07/08/2025, até às 08:00 horas do dia 26/08/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 26/08/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 26/08/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 07/08/2025 ao dia 26/08/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 06/08/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D87AE281

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025

Extrato de Contrato: n.º 289/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 038/2025. **Objeto**: Contratação de instituição brasileira para elaboração de Projetos de Terraplenagem, Estabilização de Aterros, Geométrico, Drenagem, Pavimentação, Estrutural e Fundações do Jardim Record, bairro Nodari 2, em Rio Branco do Sul/PR, a fim de atender às exigências documentais do PAC. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso XV. **Contratado:** UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE UNILIVRE. **Valor Total:** R$ 478.640,62. **Prazo de Execução**: 07/08/2025 a 05/11/2025. **Vigência até**: 05/02/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal da Contratação:** Elisa Detzel Bernert; Edvando Eduardo Gomes da Silva; Vanessa de Oliveira. **Data da ratificação:** 05/08/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:24B23A7C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA 11º ADITAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 023/2021

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do 11º aditamento do contrato nº 097/2021, do Pregão eletrônico 023/2021, publicado no Diário Oficial edição 3335 de 06/08/2025, fixamos o seguinte: **onde se lê:** "**Prazo de Execução:** 06/08/2025 a 05/08/2026. **Vigência:** 04/12/2026". **Leia-se:** "**Prazo de Execução:** 06/08/2025 a 05/02/2026. **Vigência:** 04/06/2026". Demais informações permanecem inalteradas.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:29672F89

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

ERRATA – EDITAL DE CLASSIFICANTES: Considerando o equívoco constante na Edição 3330 de 30/07/2025 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Eletrônico 034/2025

Onde se lê:

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Leia-se:

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Rio Branco do Sul, 06 de agosto de 2025

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AE592565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
041 ATÉ 072.2025 - EXTRATOS EXONERAÇÃO PSS - EDUCAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 041
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ELLEN KAROLAINE STRESSER DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 032/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 042
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARILIS BARBOZA DIAS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 049/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 043
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 013/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 044
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:AMANDA EDIMARA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 014/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 045
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JESSICA DOS SANTOS AGNER BOMFIM
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 018/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 046
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:CAMILA APARECIDA GUIMARÃES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 031/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 047
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DAMARIS STRESSER
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 015/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 048
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 080/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 049
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:SONIA REGINA FIORESE
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 075/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 050

PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:RAMON RIBEIRO STRESSER
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 011/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 051
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 028/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 052
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JESIANE GONCALVES COSTA ROSA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 040/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 053
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:TIEILA TEIXEIRA COSTA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 001/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 054
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MAIARA TARTAIA DE BONFIM
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 059/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 055
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JULIANE PORTE DE BARROS STRESSER
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 070/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 056
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:SILMERI DA LUZ
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 027/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 057
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:FABIANA APARECIDA FARIA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 001/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 058
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 028/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 059
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DANIELA CRISTINA DE LARA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 017/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 060
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:TAINA CANDIDO RODRIGUES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 016/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 062
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 063/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 063
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANDREA ARAUJO DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 062/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 064
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:KETELYN CRISTINE DE ANDRADE
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 031/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 065
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 025/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 066
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 051/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 067
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANDREIA RAAB MATHIAS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 029/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 068
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:THAUANA DO ROSARIO OLIVEIRA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 103/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 069
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:TAIANARA ZEM BOUTIN
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 150/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 070
PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LUCIANE FIORESE LAZAROTI
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 012/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 071
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MATHEUS DOS SANTOS MACHADO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 025/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Término de contrato.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 072
PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:TATIANE FRANÇA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino de Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 008/23
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Término de contrato.

Rio Branco do Sul, 06 de agosto de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9B129507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EXONERAÇÃO PSP - SEMSA- 073/2025

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 073
PSP 001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:GLEICI NASCIMENTO GARCIA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSP: 018/22
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 31/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 06 de agosto de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:14F917F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EXONERAÇÃO PSS - SMASH- 061/2025

EXTRATO DE EXONERAÇÃO Nº 061
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:KELLEN OLIVEIRA LOURENÇO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social – 12x36
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: 156/24
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 22/07/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 06 de agosto de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:22F89FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO NOMEAÇÃO 043 ATÉ 111 - PSS 001.2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 043/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARIA APARECIDA NODARI FARIA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 044/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:SONIA REGINA FIORESE
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 045/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:TIEILA TEIXEIRA COSTA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 046/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 047/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANDREA ARAUJO DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 048/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DANIELA CRISTINA DE LARA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 049/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 050/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ABINARA DA SILVA DIAS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 051/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ISABELE DE FARIA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 052/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:GABRIELI DE PAULA OKOINSKI
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 053/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ELLEN KAROLAINE STRESSER DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 054/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MAIARA TARTAIA DE BONFIM
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 055/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARIA PAULA DE LARA DE PAULA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 056/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DIESSY DE FARIA DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 057/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:KETELYN CRISTINE DE ANDRADE
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 058/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:KAROLINE EDUARDA ARAUJO CRUZ
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 059/25

PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:GISELI DOS SANTOS VAZ
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 060/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:EDILAINE DE BARROS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Agente de Apoio Educacional
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 061/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:NEUSI FRANÇA BITTENCOURT
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 062/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ROSENILDA PEREIRA MACHADO ALVES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 063/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:REGINALDO DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 064/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:SANDRA MARA DE FARIA BUENO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 065/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 066/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:RAFAELA FERNANDA LOURENCO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 067/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LUCIANE FIORESE LAZAROTI
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 068/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:FABIANA APARECIDA FARIA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 069/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 070/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARILIS BARBOZA DIAS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 071/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LUCIELE DO ROCIO DE FARIA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 072/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFÍRIO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 073/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MILENA APARECIDA FARIA DE CRISTO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 074/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 075/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARIA JOSE MARIANO

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 076/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JULIANE PORTE DE BARROS STRESSER
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 077/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARIANA CAVALI
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 078/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:TAIANARA ZEM BOUTIN
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 079/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 080/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 081/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DANIELE RESTOF RITA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 082/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:KETLIN DE LIMA SALES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 083/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:CAMILA APARECIDA GUIMARAES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 084/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:CRISTIANE DE FATIMA BONTORIN SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 085/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:OTILIA KELLY TRINDADE LEITE DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 086/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LUANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 087/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DIRLEI CORDEIRO DE FARIA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - URBANA
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 088/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JESIANE GONÇALVES COSTA ROSA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 089/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:SILMERI DA LUZ
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 090/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MAURICIO BEDIN LAZAROTI
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 091/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 092/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:DAMARIS STRESSER
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 093/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JESSICA DOS SANTOS AGNER BOMFIM
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 094/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LUCAS RIBEIRO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 095/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:TATIANE FRANÇA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 096/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ERICA MATHIAS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 097/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:TAINA CANDIDO RODRIGUES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 098/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:RAMON RIBEIRO STRESSER
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 099/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ALCIONE VAZ DE FRANÇA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 100/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:CATARINA FIOREZE COSTA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 101/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 102/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:AMANDA EDIMARA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 103/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:THAUANA DO ROSARIO OLIVEIRA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 104/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ADRIELE GODOI DE FREITAS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 105/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARLIANE RODRIGUES GONÇALVES DONATO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 106/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:KEVILIN DE LIMA SALES
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental - RURAL
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 107/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:SANDRA MARA MODESTO PINTO
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico Administrativo
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 108/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:IDOARDO REINALDO DESPESELL
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico Administrativo
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 109/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ODENIR COSTA ROSA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico Administrativo
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 110/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JOÃO EDUARDO VIANA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico Administrativo
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 111/25
PSS 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:MARIA VERONICA BORGES DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Técnico Administrativo
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

Rio Branco do Sul, 06 de agosto de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B9F316F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO NOMEAÇÃO 112 ATÉ 115 - PSS 003.2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 112/25
PSS 003/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANA FERNANDA LARA ELIAS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 113/25
PSS 003/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:THAIS KARINA MANGGER TAVARES LEONARCZYZK
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 114/25
PSS 003/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ELISANGELA MARIA BERLEZ DE BARROS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 115/25
PSS 003/2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:ANDRE FERREIRA BARROS
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social
DATA NOMEAÇÃO: 01/08/2025

Rio Branco do Sul, 06 de agosto de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:723B63E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.108/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **JULIANA BALDI RAMBAIOLO,** matrícula 1915-1/1, do cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **05/08/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B8330B64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.700/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **CLAUDIA FERREIRA MACHADO,** matrícula n° **32438-8/2,** ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **27/07/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 19.746/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:490E36D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.701/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALINE MARIA SCARANTI PIRES,** matrícula 378666-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **04/08/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:56A46642

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.702/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA,** matrícula 377874-6/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/08/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DFE29F37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.703/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ARLETE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 33462-6/1, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, a função gratificada de **Coordenadoria da UBS – Ciro Bolívar de Araújo Moreira,** a partir de **01/08/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F29B4B61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.704/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **JAMAIRA DO NASCIMENTO XAVIER**, matrícula 378687-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **Coordenadoria de UBS – Ciro Bolívar de Araújo Moreira** partir de **01/08/2025**, conforme Memorando n° 12.841/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:06AC56CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.705/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **LUIZ APARECIDO DA SILVA**, matrícula **1481-8/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/07/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o Memorando 18.858/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:43F98E01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.706/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA REGINA ALVES GONÇALVES,** matrícula n° **33485-5/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (dois)

dias, a partir de **27/07/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 20.205/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6D4FAE87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.707/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ILKA MARIA RAMOS ELORZA,** matrícula **n° 378721-4/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 04 de agosto de 2025 e término em 01 de novembro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Terapeuta Ocupacional - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 6 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D46476FC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 370 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.518/2025	Marcia Aparecida Grama	Rua Uranio, Nº 231, JD. Vila Oliveira.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2023 e 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:EFD06C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2023

2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 136/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, , **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 37.092.326/0001-04, estabelecida na Rua Paranagua, nº865 ,apto 1003 Centro, na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.015-030, telefone (43) 3343.4460, email dr.damasceno@spmbr.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **HUGO FERNANDES DAMASCENO** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, médico, portador da cédula de identidade RG nº 15.389.016 SSP-MG e do CPF/MF nº 100.022.976-98, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 28/07/2025 a 27/07/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:95958030

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 149/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2022

Ref.: Dispensa por justificativa nº 062/2022

DAS PARTES:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **LOCATÁRIO**; e, de outro lado a imobiliária **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ nº 77.540.920/0001-27, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 1254 - Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, Fone nº 3256-1512, assim denominado **LOCADORA,** neste ato representado pelo Sr. Geraldo Campaner RG nº 797.642-9 SSP/PR e CPF nº 075.032.619-00, residente e domiciliado na cidadede Rolândia – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições
:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em **10/08/2025** e término em **09/08/2026,** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato passando o valor mensal de **R$ 4.515,97** (quatro mil quinhentos e quinze reais e noventa e sete centavos), para **R$ 4.757,57** (quatro mil setecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta sete centavos), tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de 5,35 (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 04 de agosto 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Locatário

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CASA GRANDE LTDA
Locador

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **MICHELE PEREIRA DA SILVA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social
_____ **ADRIANA DA COSTA**	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D665EDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 – PMR. PROCESSO Nº 162/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto a eventual contratação de Serviços de Arbitragem Esportiva para os campeonatos e torneios municipais.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 938.997,50.

Com itens Exclusivos e cotas para MPE's.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 20/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 20/08/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 06 de agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EBE191E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 – PMR. PROCESSO Nº 161/2025.

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, do tipo SUV, com o objetivo de atender às necessidades de transporte do Gabinete do Prefeito.

No descritivo do item no Anexo I – Termo de Referência e na Plataforma Compras BR, onde lê-se:
"(...) Tanque de combustível com capacidade mínima de 52 litros."

Leia-se:
"(...) Tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros."

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 06 de Agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:631D41B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01 DE 31 DE JULHO DE 2025

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01 DE 31 DE JULHO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, CEP 85620-000, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VOLMAR DUARTE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.069.945/0001-22, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, cidade de Salgado Filho, neste ato representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. **MARCELO JOÃO BARILI**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica acessãoda Comissão de licitações do Poder Executivo na realização dos processos licitatórios da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. A atuação da Comissão ocorrerámediante solicitação do Poder Legislativo, sempre que houver necessidade, para as licitações realizadas pela Câmara Municipal de Salgado Filho.

§ 1º. Fica a cargo da Comissão de licitações do executivo, solicitar junto a Câmara Municipal, caso entender necessário, servidor para auxiliar nos atos e ações no decorrer do certame licitatório, observados os requisitos estabelecidos nos Decretos municipais que regulamentam a Lei nº 14.133 de 2021.

§ 2º. Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente a Comissão de Licitações pela Lei nº 14.133/2021, permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Salgado Filho, entre elas:

I - A determinação de abertura de licitação;

II - A decisão dos recursos contra atos dos integrantes da Comissão de Licitação;

§ 3º. Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e regulamentações à autonomia da Comissão de Licitação, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste Termo de Cooperação a Câmara Municipal de Salgado Filho, arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

I - A Câmara Municipal de Salgado Filho, se obriga a:

a) responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

b) arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicado no Diário Oficial do Município de Salgado Filho pela Secretaria da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível ou por vontade de qualquer uma das partes, bastando para tanto a notificação prévia com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único - Caso haja renúncia ou solicitação de rescisão por parte de alguma das partes dentro do curso de algum procedimento licitatório em andamento, a renúncia ou rescisão somente surtirá efeitos após finalizado, o(s) processo(s) licitatório(s) em curso.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação
Salgado Filho/PR, 31 de julho de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:9B14559E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 18/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773650	Ivone Mariano da Costa Pereira	Técnico em Enfermagem	10º (1ª posição modalidade afro)

Artigo 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:

Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3E1F0BCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 287, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 287, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, à partir desta data, a servidora pública municipal **DALVANA LUZIA DUTRA (1691)**, ocupante do cargo em comissão de Coordenação de Agendamentos, nomeada pela Portaria nº 124 de 13 de março de 2025, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C7921692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 288, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 288, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 07 de agosto de 2025, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **DALVANA LUZIA DUTRA,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.***-1 S.E.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.798.469**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01, datado de 10 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Administrativo Classe "C"- Tabela "C", Nível 01, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:061FE88E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 289, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº. 289, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 07 de agosto de 2025, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **MAIARA KNIPHOFF,** inscrita no CPF/MF sob nº ***.594.699-**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 76, de 19 de dezembro de 2018, Grupo Ocupacional Técnico Classe "A"- Tabela "C", Nível 01.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:337C7DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1042/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia Pregoeiro, exclusivamente para condução de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 699, de 07 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para atuar como Agente de **Contratação/Pregoeiro**, exclusivamente para a condução do **Pregão Eletrônico nº 55/2025**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente:

NOME DO SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Roberto Carlos Lucietto	984.956.829-15	Agente de Contratação/Pregoeiro

Art. 2º A Equipe de Apoio nomeada por meio da **Portaria nº 688/2024**, de 17 de janeiro de 2024, permanece designada para auxiliar nos trabalhos do certame referido no artigo anterior.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio estão definidas no Decreto Municipal nº 530, de 30 de março de 2023 atualizado pelo Decreto Municipal nº 699, de 07 de fevereiro de 2024, e deverão ser exercidas em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exclusivamente para os fins e efeitos do processo licitatório mencionado no art. 1º.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5639D8A2

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 1130, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o indeferimento de atos cadastrais e licenciamento de novas empresas quando comprovada ligação com devedores contumazes e intuito de fraude fiscal no âmbito do Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

Considerando o contido nos artigos 27 e 377 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001/2021;

Considerando a necessidade de coibir a prática de atos ou negócios jurídicos que visam dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;
Considerando a prerrogativa da Administração Pública de apurar e reprimir fraudes e evasão fiscal, protegendo o erário municipal e o princípio da justiça fiscal;
Considerando a importância de garantir a regularidade e a boa-fé nos atos de registro e licenciamento de novas empresas, preservando o ambiente de negócios;
Considerando que o registro de atos constitutivos de empresas, embora não se condicione à regularidade fiscal prévia, não pode ser utilizado como instrumento para a perpetração de ilícitos ou dissimulação de dívidas fiscais anteriores;
Considerando a urgência em regulamentar procedimentos que permitam a atuação eficaz da fiscalização municipal diante de esquemas de sucessão empresarial fraudulenta
DECRETA

Art. 1º- O presente Decreto regulamenta o procedimento de análise e indeferimento de pedidos de inscrição no Cadastro de Contribuintes e de licenciamento de novas empresas ou atividades econômicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/2021 - Código Tributário Municipal, quando evidenciada a finalidade de dissimulação do fato gerador ou burla ao fisco municipal, especialmente em casos de ligação com devedores contumazes.
Art. 2º- Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Devedor Contumaz: A pessoa jurídica ou física que possua débitos fiscais municipais de natureza tributária, líquidos e certos, vencidos e não pagos, em montante significativo e reiterado, inscritos ou não em Dívida Ativa, e que apresente indícios de gestão temerária, sucessivas alterações de quadro societário ou endereço, ou encerramento irregular de atividades, visando a evasão ou elisão fiscal abusiva.
II - Ligação Indireta: A relação que se estabelece entre a Requerente (nova empresa/CNPJ) e o devedor contumaz ou suas empresas/CNPJ antecessoras, caracterizada por:
a) Identidade ou proximidade de sócios, administradores, procuradores, prepostos ou pessoas de confiança;
b) Utilização do mesmo endereço, estabelecimento, bens móveis ou imóveis, equipamentos, ou recursos humanos;
c) Semelhança ou identidade na atividade econômica principal ou secundária;
d) Evidências de sucessão empresarial de fato, sem a devida assunção das obrigações tributárias do sucedido.
III - Finalidade de Dissimulação ou Burla ao Fisco**:** A intenção de evadir o cumprimento de obrigações tributárias, mediante a criação de nova pessoa jurídica ou a alteração de sua estrutura, com o objetivo de transferir a atividade econômica ou o patrimônio para a nova empresa, deixando os débitos na empresa original sem a devida quitação.
Art. 3º- O pedido de inscrição no Cadastro de Contribuintes e o subsequente licenciamento de nova empresa ou atividade econômica poderão ser indeferidos quando, em processo administrativo próprio, for comprovado que:
I - A requerente possui ligação indireta com devedor contumaz da Fazenda Pública Municipal;
II - As atividades a serem exercidas pela nova empresa são as mesmas ou semelhantes às atividades exercidas pelo devedor contumaz; e
III - A abertura da nova empresa ou o início de suas atividades possui a manifesta finalidade de dissimular o fato gerador ou burlar o fisco municipal, visando não liquidar os débitos das empresas/CNPJs anteriores, dos quais a requerente possua ligação indireta.
Art. 4º- O procedimento para análise e indeferimento de que trata este Decreto observará as seguintes etapas:
I - Identificação, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ou Departamento de Tributação e Cadastro Técnico, de indícios de ligação indireta com devedores contumazes e de finalidade de dissimulação ou burla ao fisco;
II - Instaurado processo administrativo, o requerente será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua defesa prévia e as provas que julgar pertinentes, demonstrando a inexistência da finalidade de dissimulação ou burla ao fisco;
III - Após a análise da defesa e das provas apresentadas, a fiscalização tributária emitirá parecer conclusivo;
IV - A decisão final sobre o indeferimento será proferida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sendo o requerente notificado da decisão, com a devida fundamentação;
V - Da decisão de indeferimento caberá recurso administrativo, nos termos e prazos previstos no Capítulo III do Título IX da Lei Complementar Municipal nº 331/2021 - Código Tributário Municipal.
Art. 5º- O indeferimento da inscrição cadastral e/ou do licenciamento não impede que o devedor contumaz ou as empresas/CNPJs a ele ligadas sejam objeto de ações de cobrança judicial ou administrativa dos débitos existentes, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 06 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleimar Moravski
Código Identificador:FD1EF4F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **GIOVANA VIANA DA SILVA**, matrícula n° 35461, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, a partir do dia 13/08/2025 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 23 Agosto de 2025.

Art. 2° Conceder 05 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **GIOVANA VIANA DA SILVA**, matrícula n° 35461, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, a partir do dia 08/09/2025 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 13 Setembro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 537/2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:29FF1F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL DE DISPENSA - SAMAE

DESPACHO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL DE DISPENSA

Processo nº 006/2025
Dispensa Eletrônica nº 005/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem e Manutenção de WebSite do SAMAE: www.samaescp.com.br.

Em razão da **impugnação apresentada ao Edital de Dispensa supracitado**, a Administração decide pela **suspensão temporária** do certame, com fundamento no princípio da autotutela e no interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
A medida visa permitir a **revisão técnica** do Termo de Referência, do Edital, bem como a **eventual redefinição do objeto**, garantindo a segurança jurídica e o respeito aos princípios da legalidade, isonomia e transparência.
Durante o período de suspensão, serão realizadas as análises necessárias para verificar a viabilidade da continuidade do processo, com possíveis ajustes ou revogação, conforme o caso. Após concluídas tais avaliações, será publicada nova deliberação quanto ao prosseguimento do procedimento.
Publique-se no canal oficial de comunicações da Administração, e notifiquem-se as áreas responsáveis.

Santa Cecília do Pavão (PR), 05 de agosto de 2.025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:456687C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 PREGÃO PRESENCIAL 21/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADAAMENA CLIMATIZACAO LTDA CPF/CNPJ: 46.368.367/0001-63 estabelecido(a) à Avenida OITOCENTOS S/N SALA 09 - MD 01 - G20 TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - SERRA-ES representado(a) neste ato por VERA LUCIA DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº do CPF nº 671.356.179-91, E99183008COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA CPF/CNPJ:06.165.903/0001-09 estabelecido(a) à Rua SANTO DE MARCO 533 CENTRO - IRACEMINHA-SC representado(a) neste ato por JEAN CARLOS NYLAND, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº e do CPF nº 057.328.099-10, , têm entre si justo e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto EQUIPAMENTOS PERMANENTES SAUDE

ARP	ITEM	Quantidade original	Quantidade aditivada
010/2025	O Purificador de Água Refrigerado. Sistema de refrigeração por compressor hermético Filtro de tripla ação: elimina impurezas, cloro, sabores e odores, além de reduzir bactérias e outros microrganismos, proporcionando água pura e segura para consumo. Gabinete em plástico ABS de alta resistência: durável e fácil de limpar, garante a qualidade e a vida útil do purificador. ALTURA: 47cm - LARGURA: 28,5cm - PROFUNDIDADE: 43cm - 127 v	02	03
010/2025	Ar condicionado de 12.000 BTU Split Inverter • Potência de refrigeração de 3000W e de aquecimento de 1030W. • Com função desumidificação. • Inclui controle remoto	04	04

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 06/08/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:35757311

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 - SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR
CONTRATADA:	WILSON JOSÉ RODRIGUES - CNPJ 23.210.955/0001-79
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de preço do Contrato nº 004/2024.
VALOR:	Fica reajustado em 5,18% (cinco virgula vinte por cento) o valor da hora contratada, passando de R$ 80,00 (oitenta reais) para R$ 84,14 (oitenta e quatro reais e quatorze centavos).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados de 07/08/2025 a 06/08/2026
DATA:	06/08/2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:10259BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 098/2023.

4° EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N.º 098/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 22.849.348/0001-90, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavai, Estado de Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda, do valor contratual, que seja suprido a importância de R$ 52.238,34 (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)., ficando o valor contratual em ,00 ( ).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência N.º 005/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 02 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:28297682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **21 de agosto de 2025 às 8:30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 027/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

Valor Estimado: **R$ 65.221,90 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:82474FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 22.849.348/0001-90, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **CONCORRÊNCIA N.º 005/2023**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 92, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 153 (**cento e cinquenta e tres**.) dias, ou seja, de **15/05/2025 a 14/10/2025.**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência N.º 005/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 15 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5F83CC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - NOVA DATA--DISPENSA Nº 037/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - NOVA DATA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025
REGISTRO DE PREÇO: 018/2025
TIPO: Menor Preço *ITEM.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CONTENDO BOLSA DE COLOSTOMIA E RESPECTIVA PLACA ADESIVA (BARREIRA PROTETORA DE PELE), COMPATÍVEIS ENTRE SI, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTE ASSISTIDA PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 61.833.60 (Sessenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/08/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2025 às 08h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 14/08/2025 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 14/08/2025 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br.*
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:43CED12F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 030/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE FISIOTERAPIA E UNIDADE 24 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por

meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 20 de agosto de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **20 de agosto de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 06 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D88B6560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 031/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) Biodigestor de pequeno porte destinado ao tratamento de resíduos orgânicos, incluindo a instalação completa do equipamento e o treinamento para operação e manutenção, a ser instalado na Escola Municipal Jardim Primavera, em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 4123402/2023, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Santa Fé – PR, no âmbito do Programa "Itaipu mais que Energia"**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 27 de agosto de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **27 de agosto de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 06 de agosto de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:765491B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº296/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e do protocolado sob o nº 2241/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Servidora EMANUELY FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 058.599.889-23, RG nº 9.072.368-5, do cargo de Agente de Saúde – Auxiliar de Serviços de Saúde, a partir do dia 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 06 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8A043C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº297/2025

Dispõe sobre adicional de mérito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 90, § 1º, da Lei complementar nº 003/2011, e dos protocolados sob os nº. 2210/25,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Adicional de Mérito**, com fundamento no, art. 90, da Lei Complementar 003/2011, a servidora abaixo :

NOME	CARGO	NÍVEL	ADICIONAL DE MÉRITO
Catia Mantuani Masson	Agente Of. Administrativo	Nível 058	10%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 06 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A80795D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora FRANCIELLI ROBERTA BOIAN, CPF nº 033.071.889-41, do cargo de Diretora da Cultura – (DIC), a partir do dia 07 de agosto de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 06 de agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EC4F0CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA RESTAURANTE LTDA
RESUMO DO OBJETO: Aquisição fracionada de refeições "café da manhã e almoço", de empresa sediada no município de Maringá, Estado do Paraná, para servidores da Prefeitura Municipal de Santa Fé em viagens a trabalho, treinamentos e cursos no município de Maringá - PR.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 19 de agosto de 2025 à 19 de agosto de 2026, haja vista o saldo remanescente do contrato e a necessidade da administração municipal em relação ao objeto contratado.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DC9259D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: FAST NET INFORMÁTICA LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de Serviços de Acesso à Rede Mundial de Computadores (internet), para atender todos os setores da administração pública municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, especificamente de 04 de agosto de 2025 à 04 de fevereiro de 2026, haja vista o saldo remanescente do contrato e a necessidade da administração municipal dos serviços contratados.
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D87A55AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: SANRECICLA – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RECICLAGEM DE SANTA FÉ.
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, bem como execução dos serviços complementares de seleção, separação, prensa e destinação final dos resíduos coletados.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 08 de agosto de 2025 à 08 de agosto de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C3C033D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Fé, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, convida toda a população, entidades representativas, conselhos municipais e demais interessados para participarem da **1º Audiência Pública** que tratará da **Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de **2026**.

A audiência tem por objetivo assegurar a transparência, a participação popular e o cumprimento da legislação vigente no processo de planejamento orçamentário do município, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Na oportunidade, será apresentado o planejamento da aplicação dos recursos públicos para o próximo exercício, e os cidadãos poderão apresentar sugestões, dúvidas e contribuições.

A audiência acontecerá no dia **20 de agosto de 2025**, quarta-feira, às **8h30**, na Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal**.

A participação comunitária é fundamental para construirmos, juntos, um orçamento mais justo, transparente e que atenda às reais necessidades da nossa comunidade.

Participe! Sua voz tem valor.

GEOVANI MINANTI
Secretaria Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal de Santa Fé

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D3A4E22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 295/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$85.003,90 (oitenta e cinco mil e três reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
349 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
369 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3,90
374 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
403 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			85.003,90

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	3,90
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	85.000,00
Total da Receita:	85.003,90

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos seis dias do mês de Agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E6857ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER À SERVIDORA SOLANGE MARIA ESTRAI DOS SANTOS A LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 15.486
Data: 07.08.2025

Conceder à servidora SOLANGE MARIA ESTRAI DOS SANTOS a Licença Prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o n.º 0227/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
SOLANGE MARIA ESTRAI DOS SANTOS	031.***.***-69	1º	01/09/2011 A 31/08/2016	04/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F39DA029

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.484/2025 SUSPENSÃO P.E. 40

PORTARIA Nº 15.484
DATA: 06/08/2025

SUSPENDE o Pregão Eletrônico nº 40/2025 de 11 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

SUSPENDER, o Processo Licitatório nº 82/2025, do Pregão, na forma Eletrônico nº 40/2025, de 11 de agosto de 2025, por interesse da Administração Municipal, para análise das impugnações apresentadas pelas empresas interessadas em participar do certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:07069DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVÊNIO Nº...../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

MODELO DE CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº...../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de SANTA IZABEL DO OESTE - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.205.715/0001-42 , com sede à Rua Canela Esquina com Rua Angico, nº 1317, Centro, nesta cidade de SANTA IZABEL DO OESTE - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. ONEINE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR, portador da cédula de identidade RG n.º 9.537.263-5 PR e do CPF n.º 072.016.519-94, residente e domiciliado na Avenida das Perobas, s/n, Bairro São José Operário, em SANTA IZABEL DO OESTE - PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto, Novembro/2025, Fevereiro/ e maio2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 09.002.0010.0303.026.2.103, elemento de despesa – 3.3.71.70, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Izabel do Oeste, 31 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Roseli Faust,
Enfermeira Coord. Atenção Primaria,
CPF: 038.657.079-55

2 – Guilherme Felipe Lopes,
Farmacêutico e Coord. Núcleo Integrado em Saúde,
CPF: 074.746.259-38

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:8354F77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 33.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das Secretariais e Departamentos Municipais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.087,21 (quinze mil e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:74C790BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 20/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 08/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva,***

incluindo mão de obra e serviços de "socorro", bem como o fornecimento de peças para a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

KASSIO F TORTELI WALTER AUTO PEÇAS
24.062.209/0001-48
AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO , 292 SALA 02 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
KASSIO FRANCISCO TORTELI WALTER
009.982.449-37

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em seis dias de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:AEB2F1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na decisão tomada referente ao **Procedimento Administrativo Sancionatório**, **Contrato de Execução de Obra nº 216/2022**, **Tomada de Preços nº 05/2022,** onde se lê CNPJ nº 95.594.779/0001-93, leia-se CNPJ n° 27.541.407/0001-82.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B96B644B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A & L AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.086.032/0001-09, situada na Av. Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava- PR, neste ato representado pela Sr. **LEANDRO LEMOS**, portadora do RG nº 6.340.378-4 e inscrita no CPF nº 022.069.469-98 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o valor da Ata de Registro de preços Nº 012/2024 em 25%, nos seguintes itens: 002- SERVIÇO DE MOLAS/ FEIXES DE MOLAS FREIO E SUSPENSÃO PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES, VANS E UTILITARIOS DE MÉDIO PORTE, que perfaz o valor de R$ 37.500,00 (Trinta E Sete Mil E Quinhentos Reais); 004- SERVIÇO DE MECANICA EM GERALPARA VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE, que perfaz o valor de R$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais); 005- SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES E INJEÇÃO TRONCONICA/MECANICA A DIESEL PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS E UTILITARIOS DE MÉDIO PORTE, que perfaz o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). Alterando o valor total da Ata de Registro de Preço de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) para o valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 31 de julho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 04 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***A & L AUTO PEÇAS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:49A86D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 056/2025

SÚMULA: Regulamenta o Processo de Readaptação ou Reabilitação Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Maria do Oeste.

Oscar Delgado, Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a previsão do art. 37, §13, da Constituição Federal,

Considerando que os servidores públicos do Município de Santa Maria do Oeste são filiados ao Regime Geral de Previdência Social;

Considerando o disposto na Lei 8.213/1991 e no Decreto federal 3.048/1999;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os processos e procedimentos para readaptação ou reabilitação de função dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Maria do Oeste, obedecerão ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DO DIREITO À READAPTAÇÃO OU REABILITAÇÃO
Art. 2º. A Readaptação ou Reabilitação Funcional é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, a ser verificada em laudo médico.

Art. 3º. A readaptação ou reabilitação funcional não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, tampouco impedimento ou

limitação do exercício de direitos, na forma e condições previstas na legislação municipal.
Art. 4º. A readaptação ou reabilitação de função dar-se-á em cargo de atribuições afins, respeitada a limitação do servidor, bem como a compatibilidade da habilitação exigida para o exercício da função, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.
Art. 5º. Para a readaptação ou reabilitação funcional, o servidor deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos, o requerimento devidamente instruído com atestado médico datado de, no máximo, 3 (três) dias anteriores ao protocolo**,** contendo o CID – Classificação Internacional de Doenças, bem como exames recentes que declarem a incapacidade para o exercício das atividades de seu cargo e indiquem a limitação/restrição de saúde para o exercício da função.
Art. 6º - Após o protocolo do requerimento, o servidor será encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS, que fará a devida análise e avaliação nos termos do Decreto federal 3.048/1999.
Art. 7º. O servidor reabilitado deverá protocolar o certificado individual de reabilitação emitido pelo INSS- conforme regra prevista nos artigos 136 e seguintes do Decreto federal 3.048/1999 - no Departamento de Recursos Humanos que, após as anotações funcionais, solicitará a expedição de portaria que conste a informação.
Parágrafo único. Na Portaria de readaptação ou reabilitação funcional deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: nome completo do servidor, cargo ocupado/efetivo, cargo para o qual foi readaptado/reabilitado, período de readaptação/reabilitação quando existente, local/setor/secretaria onde deverá exercer suas funções e a vedação quanto a realização de horas extras enquanto perdurar a readaptação.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. A readaptação ou reabilitação funcional poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante:
- requerimento do servidor público, acompanhado dos documentos que comprovem a melhora de sua condição de saúde;
- verificação de irregularidade na concessão do benefício, devidamente comprovada;
- alta médica firmada pelo médico perito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Parágrafo Único. Encerrado o prazo de readaptação ou reabilitação funcional, o servidor retornará à sua função de origem.
Art. 9º – Os servidores que estão em gozo de readaptação não concedida pelo INSS deverão comparecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente Decreto, ao Departamento de Recursos Humanos com a documentação médica e exames relacionados no artigo 5º para o devido encaminhamento ao órgão previdenciário.
§ 1º. Os servidores que não cumprirem o determinado no *caput* deste artigo poderão incorrer nas penalidades prescritas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Oeste.
Art. 10. Para que os servidores sejam encaminhados ao INSS deverão apresentar atestado médico atualizado para afastamento superior a 15 dias.
Art.11. Nos termos do disposto nos artigos 62 e 89 da Lei 8.213/1991 e artigos 77, 79, 136 e seguintes do Capítulo V do Decreto Federal 3.048/1999, somente os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou auxílio-acidente terão direito à reabilitação ou readaptação profissional.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, obrigando todos os servidores públicos municipais a sua fiel observância.

Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:74EA92A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 057/2025

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP de Servidores do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA
ART.1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório do Município de Santa Maria do Oeste – PR, os seguintes representantes:
Maria Ivone Lubacheski Machado **CPF:** 731.***.*** - 49
Valdir Cordeiro **CPF:** 857.***.*** - 20
Mariely Pereira Moreira **CPF:** 039.***.*** - 01
William Mello de Lorena **CPF:** 095.***.*** - 04
Everaldo Wolski **CPF:** 782.***.*** - 04
Marcia Queiroz dos Santos **CPF:** 040.***.*** - 44
Odair Jose Ferreira de Lima **CPF:** 857.***.*** - 00

ART. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, 04 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:69FC22DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2025

SÚMULA: Institui Comissão de Avaliação para Progressão Funcional dos servidores do quadro de provimento efetivo, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 704/2025, Novo plano de Cargos e Salários do Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no **art. 34 da Lei Municipal nº 704/2025**, que trata da Progressão Funcional dos servidores do quadro de provimento efetivo, dentro do respectivo cargo, mediante critérios de grau de formação e merecimento;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e dar efetividade à avaliação de merecimento dos servidores aptos à progressão funcional;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação para Progressão Funcional**, com a finalidade de analisar os pedidos e critérios de progressão dos servidores públicos efetivos do Município de Santa Maria do Oeste, bem como revisar e atualizar a documentação dos que já estão sendo beneficiados.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Joana Luciana de Andrade – Representante da Secretaria de Administração;
II – Valdir Cordeiro – Representante da Secretaria de Planejamento;
III – Álvaro Luiz da Cruz Machado – Representante da Procuradoria Jurídica;
IV – Marcos Antônio de Lima – Representante do Departamento de Recursos Humanos;
V – Abel José Arias – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Analisar a documentação dos servidores que pleiteiam a progressão, revisar e atualizar a documentação dos que já estão sendo beneficiados;

II – Verificar o cumprimento dos critérios legais estabelecidos para a progressão;
III – Emitir parecer conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento da progressão;
IV – Encaminhar o parecer final ao Chefe do Poder Executivo para homologação.
Art. 4º A Comissão terá prazo de 60 dias para concluir a análise dos pedidos e revisões, contados a partir da data de Publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DD1F809F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº3.376/2025

LEI Nº 3.376/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) – Despesa de Capital, destinados à Despesa de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3CC76B6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4258/2025

DECRETO N° 4258/2025.

Declara de interesse social para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, frações de imóveis situados neste Município, com a finalidade de compensação de reserva ambiental nos termos da Lei Estadual nº 18.295/2014 do Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal – Arts. 2º, Inciso V, 56, Inciso IX, art. 105 caput, 107, Inciso IX e, pela Lei Federal nº 4.132/1962 – Art. 2º Inciso IV e, com fundamento na justificativa constante no Anexo I deste Decreto, em atendimento ao interesse público e à necessidade de proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade local, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.295/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis rurais:

Matrícula nº 20.460 – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste – PR. IDENTIFICACAO DO IMOVEL: Terreno com a denominação de LOTE RURAL N.° 29-A (vinte e nove-A), subdivisão do lote 29 da GLEBA Nº 232-SA (duzentos e trinta e dois- SA), do Núcleo Santo Antonio, da Colônia Missões, situado na Linha Km 05, neste Município e comarca, com uma Área de 46.932,00m2 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações. NORTE: Por uma estrada confronta com o lote 29 da mesma gleba com os rumo 54°23'80=30,37m; Rumo 88o50'NO=169,80; rumo 75°39'NO=97,OOm; rumo 76°49'NO=124,OOm e rumo 65°53'SO=84,92m; ESTE: Por linhas secas e sucessivas confronta com parte do lote 28 da mesma gleba com os rumos 14°24'NO=2430ni e rumo 16°32'NO=80,00m; SUL: Pelo Rio Lageado Grande, confronta com terras da gleba n°.19-BA na distancia de 357,80m e por linha seca, confronta com parte do lote 41 da mesma gleba com o rumo 69o08'NE=149,08m; OESTE: Por uma estrada confronta com o lote 29 da mesma gleba com os rumos 6°55'SO=36,OOm; rumo 29°27'SO=34,21m rumo 0°59'SE=34,82m; rumo 18o.17'SE=50,04m; rumo 40°08'SE=37,71m e Rumo 74°17'SE=34,35m;
Matricula nº 539 – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste – PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Rural Lote nº 28 (vinte e oito), da Gleba nº 232-SA, DO Núcleo santo Antônio da Colônia Missões, situado no Distrito de Marcianópolis, neste Município e Comarca com uma área de 65.000,00 m2 (sessenta e cinco mil metros quadrados). Com seus limites e confrontações: NORDESTE-ESSE-SUL Pelo Rio Lajeado Grande confronta com a gleba nº 19-BA; OESTE: Por linha seca confronta com o lote nº 29 pela Agua Santa Terezinha com o lote nº 27.

Paragrafo Único: Os imóveis constam no Cartório de Registro de Imóveis, pertencer a PAULO RICARDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, união estável com Marcia Rosalva dos Santos, maior e capaz, do comercio, portador da RG. nº 4.577.394-9-PR e CPF. n° 643.819.279-15, residente e domiciliado na Av. Brasil 375 nesta cidade e comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 4º A desapropriação da área tem por finalidade o cumprimento da função social da propriedade, especificamente para compensação de reserva ambiental, em conformidade com as diretrizes e requisitos estabelecidos pela Lei Estadual nº 18.295, de 10 de novembro de 2014, do Estado do Paraná, contribuindo para a regularização ambiental de passivos e para a conservação dos ecossistemas locais.

Art. 5º - Deverá à Comissão Municipal de Avaliação instruir o processo objeto desta desapropriação com o respectivo laudo de avaliação, cabendo à citada comissão a pesquisa de preço de mercado do imóvel e elaboração de proposta de valor a ser apresentada ao proprietário, para fins de formalização da desapropriação, seja de forma amigável ou judicial.

Art. 6º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365/1941.

Art. 7º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 06 de agosto de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BDCC8654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4259/2025

DECRETO Nº 4259/2025

SÚMULA: Nomeia e aprova os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"Conselho Municipal dos Direitos da Mulher"** do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, biênio 2025/2027, conforme ata nº 02/2025:

DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO
Suplente: THATYANE DOS SANTOS MINETTO

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: REGINA P. FUSIEGER
Suplente: ALEXANDRA V. DE AZAMBUJA K. DE SOUZA

Secretaria Municipal da Administração
Titular: ANA MARIA BANDEIRA
Suplente: BRUNA G. POLGA

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Titular: RITA MARCELINO
Suplente: ELISSANDRA SCHEREINER

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável
Titular: JULIA MORAIS PAIM
Suplente: ELIZETE TONELLI

Secretaria Municipal de Expansão Econômica
Titular: ROZANI MARIA ORTINÂ SCOPEL
Suplemente: ANTONIA NATTS DOS SANTOS

SOCIEDADE CIVIL
Clubes de Serviços Lions Clube
Titular: SIMONI BALESTRIN SAVI
Suplente: SHIRLEI LIMA DOS SANTOS

Cooperativas Municipais
Titular: MARIA LOURDES URICH
Suplente: ROSELI DUTRA DE ALMEIDA

CLUBE ROTARY
Titular: MICHELY CRISTINA MANTOVANI DOS SANTOS
Suplente: ANSELMA STRUB

Procuradoria da Mulher
Titular: ANDREIA CRISTIANE BANDEIRA WELTER
Suplente: NICOLLY DALL BELLO DE SOUZ DA COSTA

Núcleo da Mulher Empresária
Titular: LARISSA CRISTINA SCHREINER BITENCOUT
Suplente: CINARA JEZIEL SIQUEIRA

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: NEUSA PORTELA
Suplente: SONIA DE FÁTIMA SCHLICKMANN

Artigo 2º: Ficam designados os membros abaixo descritos para comporem a mesa diretora:

Presidente: ANDRÉA CRITINE BANDEIRA WELTER
Vice-Presidente: LARISSA CRISTINA SCHREINER BITENCOURT
Secretária: DEISE CRESPÃO

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4040DB9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3383/2025

LEI N.º 3383/2025

SÚMULA**:** Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bem Público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bem Público de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE- APROSANTO, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Dona Mariquinha, anexo a emater, centro desta

municipalidade, inscrita no CNPJ n º06.244.327/0001-95, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – CONJUNTO DE PASTEURIZAÇÃO COMPOSTO POR:

02 (DOIS) TANQUE DE PASTEURIZAÇÃO: FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, SERPENTINA EM INOS AQUECIMENTO POR VAPOR DIRETO, SAÍDA DE ESGOTO 2", ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, COM TALHA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS CESTOS. TRATAMENTO TÉRMICO PARA CONSERVAÇÃO, VIABILIZANDO O PROCESSO DE CONSERVAÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA, CAPACIDADE 500 LITROS;

02(DOIS) TANQUE DE RESFRIAMENTO: FABRICADO EM AÇO INOX AISI304, RESFRIAMENTO POR AGUA NATURAL, ENTRADA DE 1", E SAÍDA DE 2", TANQUE A SER UTILIZADO APÓS PASTEURIZAÇÃO, REDUZINDO A TEMPERATURA DO PRODUTO PARA QUE POSSA SER ARMAZENADO, CAPACIDADE 500 LITROS;

08(OITO) CESTOS PARA TRANSPORTE DE POTES, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, LATERAIS DE TELA MOED FURO 19MM, RODAS FIXAS E COM RODÍZIOS, SUPORTE PARA ENGATE DE TALHA, DEPARAÇÃO E EFICIÊNCIA NA PRODUÇÃO, TRONANDO EFICAZ A LINHA DE PRODUÇÃO**. A**preciada no importe de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil quinhentos reais), Código: 22889 Plaqueta: 18821;

II - 01 (UM) TANQUE DE ESPERA: FABRICADO EM AÇO INOX 304, UMA SAÍDA MÍNIMA DE 2 POLEGADAS, MEDIDAS DE 1,30M DE LARGURA, 1,20M DE COMPRIMENTO, 70CM DE PROFUNDIDADE E 70 DE ALTURA. Apreciada no importe de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), Código: 22893 Plaqueta: 18825;

III - 01 (UM) TANQUE DE ESPERA: FABRICADO EM AÇO INOX 304, UMA SAÍDA MÍNIMA DE 2 POLEGADAS, MEDIDAS DE 1,30M DE LARGURA, 1,20M DE COMPRIMENTO, 70CM DE PROFUNDIDADE E 70 DE ALTURA. Apreciada no importe de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), Código: 22892 Plaqueta: 18824;

IV - 01 (UMA) MESA DE DOSAGEM E FECHAMENTO: FABRICADO EM AÇO INOX 304, MEDINDO MÍNIMO 1,10M POR 1 E 0,92M DE ALTURA, PÉS COM REGULAGEM UTILIZADO COMO ESTOQUE TEMPORÁRIO DE MATÉRIA PRIMA QUE SERÁ PROCESSADA
Apreciada no importe de R$ 5.390,00 (cinco mil e trezentos e noventa reais), Código: 22890 Plaqueta: 18822;

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:407D137D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3377/2025

LEI N.º 3377/2025

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º FLY IND E COM. DE CONFECCÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Jesuíno Teodorico de Andrade, nº 894, fundos 01, centro em Santo Antônio do Sudoeste – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 24.112.784/0001-08, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – 01 (UMA) MAQUINA ELASTIQUEIR 12 AGULHAS CILINDRICA DIRECT DRIVE COM VERDE E BRANCA; PLAQUETA N° 22743; CÓDIGO 26810; AVALIADO EM R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1° da presente lei, será utilizado no incentivo à indústria, oportunizando novas tecnologias a indústria de confecção de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à empresa concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução, paralisação, falência ou concordata da empresa, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:A70FFF36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3378/2025

LEI Nº 3378/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal, gestionar junto ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná sobre Área de Jurisdição Municipal relativo a PR - 481 e PR – 883 no Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ Prefeito de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a gestionar junto ao DER – Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Paraná, em relação à definição da área de Jurisdição Municipal sobre a PR – 481 (Trecho 481S0040EPR - ENTRE RODOVIA MUNICIPAL PARA PINHAL DE SÃO BENTO – ENTRE A BR-163 – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE) e PR – 883 (Trecho 883S0010EPR – ENTRE A BR-163-MARCIANÓPOLIS), conforme especificações abaixo:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TRECHO	KM INICIAL	COORDENADAS INICIAIS
481S0040EPR	km 38 + 385 metros	25°47'11.56"S 53°18'39.67"O
TRECHO	**KM FINAL**	**COORDENADAS FINAIS**
481S0040EPR	Km 38 + 950 metros	26° 3'34.03"S 53°43'10.96"O

MARCIANOPOLIS

TRECHO	KM INICIAL	COORDENADAS INICIAIS
883S0010EPR	km 3 + 165 metros	26° 6'38.87"S 53°39'1.63"O
TRECHO	**KM INICIAL**	**COORDENADAS FINAIS**
883S0010EPR	km 3 + 500 metros	26° 6'34.57"S 53°38'51.09"O

Art. 2º A área de jurisdição, após ratificada pelo DER, passa a vigorar conforme as delimitações constante nas coordenadas especificadas no art. 1º da presente Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3689AC5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3379/2025

LEI N.º 3379/2025

Desafeta e altera a denominação de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada 2.452,41m² (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), ou seja, parte do Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 24, situado entre as Ruas Projetadas L, C e K do conjunto Habitacional denominado "Moradias do Parque das Imbaúvas" da Planta Geral desta Cidade, com uma área de 8.966,93 (oito mil novecentos e sessenta e seis metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme constante da Matricula nº 13.892, passando a área desafetada da condição primitiva de bens de "Área Verde", para a categoria de bens dominicais, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º - Fica alterada a denominação da área desafetada no Art. 1º, passando a ser denominada de Lote nº 02 da Quadra nº 24 com área de 1.152,41m² (um mil cento e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e um decímetro quadrados) o qual deve ser incorporada na referida quadra e o Prolongamento da Rua Jacarezinho com área de 1.300,00m² (mil e trezentos metros quadrados), a qual deverá ser incorporada no Sistema Viário do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo, ficando ambas permanecendo como patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4FB91873

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3380/2025

LEI Nº 3380/2025

Desafeta área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado o Lote Rural nº 152-C, subdivisão do mesmo lote do Imóvel Rio Aurora, situado aproximadamente a 2 km desta cidade e comarca, com área de 53.948,65m² (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme constante da Matricula nº 14.909, passando a área desafetada, para a categoria de bens dominicais, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:576FD086

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3382/2025

LEI Nº 3382/2025

CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A presente lei tem por objetivo criar 02 (duas) vagas, do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional na Lei nº 2514/2015, que dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.
§ 1º Os vencimentos e progressões dos cargos serão aqueles indicados na Lei nº 2514/2015.
§ 2º O cargo de Terapeuta Ocupacional será ocupado por servidores temporários, contratados por meio de processo seletivo, até a realização, homologação e chamamento de servidores efetivos classificados em concurso público.

Art. 2º Fica acrescentada na tabela do ANEXO I, da Lei nº 2514/2015, o seguinte item:
ANEXO 1

TERAPUTA OCUPACIONAL	
Símbolo do Cargo T.O	**CBO: 2239-05**
Carga Horária: 20 HRS	**Jornada: 4 horas diárias**
Carga Horária: 40 HRS	**Jornada: 8 horas diárias**
PRÉ-REQUISITOS: a) Ensino Superior Completo; b) Registro no Conselho de Classe Correspondente.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer;	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
CONDIÇÕES DE TRABALHO 1. Instrução: Graduação em curso superior de Terapia Ocupacional, com registro no CREFITO; 2. Complexidade das tarefas - tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos, global e sólido da especialidade; 3. Responsabilidade por erros - o trabalho exige atenção e exatidão elevada e senso de responsabilidade a inexatidão dos mesmos ocasiona consideráveis prejuízos financeiros; 4. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações estritamente confidenciais cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios embargos e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à Administração Municipal, discrição e integridade máxima . São os requisitos essenciais do cargo; 6. Esforço físico - leve; 7. Esforço mental e visual - constante; 8. Condições de trabalho - típicas de escritório; 9. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão é inerente ao cargo.	

Art. 3º Fica acrescentada na tabela do ANEXO II, da Lei nº 2514/2015, o seguinte item:
ANEXO 2

TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO.				
CARGO	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VENCIMENTO INICIAL**	**Nº DE VAGAS**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional	20 horas	R$ 2.800,00	02

CARGO	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VENCIMENTO INICIAL**	**Nº DE VAGAS**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional	40 horas	5.600,00	01

Art. 3º Fica acrescentada na tabela do ANEXO 3, da Lei nº 2514/2015, o seguinte item:

ANEXO 3
PROGRESSÃO VERTICAL

Classe: Agente Universitário

Advogado - AD	Fonoaudiólogo - FO
Assistente Social - AS	Médico Veterinário – MV
Biólogo - BI	Nutricionista - NU
Dentista - CD	Psicólogo - PS
Enfermeiro - EN	Tecnólogo em Construção Civil
Engenheiro Agrônomo - EA	Técnico em Desporto – TD **Terapeuta Ocupacional - TO**
Engenheiro Civil - EC	
Farmacêutico / Bioquímico - FB	
Fisioterapeuta - FI	

CARGOS:

CLASSES	**NÍVEIS**	**HABILITAÇÃO**
A	1 a 40	Curso Superior específico
B	1 a 40	Pós Graduação na área de atuação
C	1 a 40	Mestrado na área de atuação

Art. 4º Os demais Artigos da Lei nº 2514/20215, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 06 AGOSTO DE 2025.

RICARDO ANTÔNO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9B56B33A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024 PREGÃO Nº 46/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2024

Pregão Nº 46/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico, instrumental e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
VIGÊNCIA: 25/08/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 29.257,04(Vinte e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PEDRO ARANA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E1ED8B7F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2024
Processo inexigibilidade Nº 42/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JANETE MARIA OTT GONCALVES - MEI.
VIGÊNCIA: 28/08/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 39.760,00(Trinta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JANETE MARIA OTT GONÇALVES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3F016C6A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024
Processo inexigibilidade Nº 42/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROBERTO REVELINO WAGNER - ME.
VIGÊNCIA: 28/08/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 68.340,00(Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROBERTO REVELINO WAGNER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D749B1AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009
R E S O L V E:
EFETIVAR a partir de 01 de agosto de 2025 a servidora municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA	01/08/2022

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE AGOSTO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4B1A1F31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009
R E S O L V E:
EFETIVAR a partir de 01 de agosto de 2025 o servidor municipal, ocupante do cargo efetivo de Advogado – 20 hrs, do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	01/08/2022

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE AGOSTO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2A3E2B1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009
R E S O L V E:
EFETIVAR a partir de 01 de agosto de 2025 a servidora municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
JUSSAMARA CRISTINA GONÇALVES	12/08/2022

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE AGOSTO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:CC328D73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009
R E S O L V E:
EFETIVAR a partir de 01 de agosto de 2025 as servidoras municipais, ocupantes do cargo efetivo de Zeladora 40 horas, do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontram, por haverem concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
ROSENEIA CAMARGO	01/08/2022
DEBORA SILVA DE MATTOS	09/08/2022
ROSANGELA DE FATIMA FOGLIATO	12/08/2022
ILSE SILVANA ADAM	22/08/2022

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE AGOSTO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D364819C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "D" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos o servidor JOÃO SALA ocupante do cargo efetivo de Agente de Veículos, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação a partir de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE AGOSTO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:11CAF05D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora DANIELE RIBEIRO, matricula 6061 servidora Municipal, no cargo efetivo de Assistente Social, para responder como Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (Cras) a partir de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE AGOSTO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:CB7EAC80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora MARCIA CHOPTIAN, matricula 2171 servidora Municipal, no cargo efetivo de Assistente Social, para responder como Coordenadora do centro de referência especializado de assistência social (Creas) a partir de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE AGOSTO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:71F0E948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA LAVAGEM EXTERNA E INTERNA DO VEÍCULO OFICIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$4.313,50 (quatro mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos).

Realização dia 14/08/2025 às 08:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: http://www.cmsjs.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

***ANDRÉ GOBBO CAPELASSI* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:A024413B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por seu Presidente,CIRO FRANCISCO BISPO, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Legislativo n.º 01/2023, ADJUDICA E HOMOLOGAo resultado/manifestação do Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação de Licitação, referente àDispensa de Licitação n.º 003/2025, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DOS AR CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, sendo adjudicado à empresa**EDUARDO DO CARMO – ME**, inscrita no CNPJ n.º54.983.719/0001-19, no**valor total deR$ 1.073,00(**mil e setenta e três reais), conforme valores unitários:
Item 01:R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais);
Item 02:R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).
A presente homologação tem vigência de365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura deste termo.

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de agosto de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:CBCD5A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. EDIVALDO LUIZ LEITE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Josué Minoto, nº 11, Bairro Sebastião Cunha, cidade de cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.319/0001- 14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDIVALDO LUIZ LEITE,** portador do CPF Nº 039.662.659-90**. Com o valor de R$** 60.699,00 (sessenta mil, seiscentos e noventa e nove reais).

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM O FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, LOGÍSTICOS E OPERACIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO BAILE DA RAINHA DA IV SERRA FEST, QUE OCORRERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F0533B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. SSBARCAR VEÍCULOS LTDA com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. Com o valor de **R$ 3.051,76 (três mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT MASTER 2024/2025, PLACA TAQ1F82, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:259DCCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68**. Com o valor de R$ 1.244,07 (mil duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:445CABFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2025
Processo Administrativo 163/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM O FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, LOGÍSTICOS E OPERACIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO BAILE DA RAINHA DA IV SERRA FEST, QUE OCORRERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. EDIVALDO LUIZ LEITE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Josué Minoto, nº 11, Bairro Sebastião Cunha, cidade de cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.319/0001- 14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDIVALDO LUIZ LEITE,** portador do CPF Nº 039.662.659-90**. Com o valor de R$** 60.699,00 (sessenta mil, seiscentos e noventa e nove reais).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F1F65248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2025
Processo Administrativo 176/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT MASTER 2024/2025, PLACA TAQ1F82, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. SSBARCAR VEÍCULOS LTDA com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. Com o valor de **R$ 3.051,76 (três mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9421952E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2025
Processo Administrativo 175/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ASSAAD FARES ABOU NABHAN,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68**. Com o valor de R$ 1.244,07 (mil duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:16A528B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Lourival Siqueira da Mata
Cargo/Função	Secretário Municipal de Agricultura
Data	12/08/2025
Quantidade	01 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para participar da prova dos Cafés do concurso Municipal que será divulgado na FECAT, que será realizado na Sede do IDR/IAPAR em Londrina-Pr.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:1156CD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2025 – DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL O EMPREENDIMENTO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social o empreendimento consistente na pavimentação de estrada rural em bloco sextavado com extensão de 5 quilômetros em área rural, na Estrada Juca Mingote que liga o Município de São Jerônimo da Serra ao bairro Taquara, com coordenadas UTM (Inicio: 525637.72 m E, 7377690.45 m S / final:521326.97 m E, 7380668.51 m S) em uma área aproximada de 30.000 m².

Art. 2º. A presente declaração tem por finalidade instruir processo de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como, a regularização da área de implantação do empreendimento público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE AGOSTO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:75B79A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 059/2025 CONTRATO Nº 139/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 059/2025
CONTRATO Nº 139/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM O FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, LOGÍSTICOS E OPERACIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO BAILE DA RAINHA DA IV SERRA FEST, QUE OCORRERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **EDIVALDO LUIZ LEITE,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Josué Minoto, nº 11, Bairro Sebastião Cunha, cidade de cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.319/0001- 14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDIVALDO LUIZ LEITE,** portador do CPF Nº 039.662.659-90**. Com o valor de R$** 60.699,00 (sessenta mil, seiscentos e noventa e nove reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de agosto de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EDIVALDO LUIZ LEITE

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1199FDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 066/2025 CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 066/2025
CONTRATO Nº 141/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT MASTER 2024/2025, PLACA TAQ1F82, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. Com o valor de **R$ 3.051,76 (três mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 06 de agosto de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7D53572F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 067/2025 CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 067/2025
CONTRATO Nº 140/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ASSAAD FARES ABOU NABHAN, sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68. **Com o valor de R$ 1.244,07 (mil duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de agosto de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:564B1BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM O FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, LOGÍSTICOS E OPERACIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO BAILE DA RAINHA DA IV SERRA FEST, QUE OCORRERÁ NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. EDIVALDO LUIZ LEITE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Josué Minoto, nº 11, Bairro Sebastião Cunha, cidade de cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 49.286.319/0001- 14, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDIVALDO LUIZ LEITE,** portador do CPF Nº 039.662.659-90**. Com o valor de R$** 60.699,00 (sessenta mil, seiscentos e noventa e nove reais).

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:290E1675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT MASTER 2024/2025, PLACA TAQ1F82, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. SSBARCAR VEÍCULOS LTDA com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. Com o valor de **R$ 3.051,76 (três mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).**

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6E2DD7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

01. METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2.700, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ASSAAD FARES ABOU NABHAN, sócio administrador, portador do R.G. nº. 1.311.724 SSP/PR e do CPF/MF nº. 108.994.489-68. **Com o valor de R$ 1.244,07 (mil duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).**

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:583CC40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº 002 AO CONTRATO Nº 112/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUED SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TERMO ADITIVO - Nº 002 ao Contrato nº 112/2023, Pregão Eletrônico nº 36/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SUED SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SUED SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Paulo II, nº 930, Vila Romana, cidade de Arapoti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 28.110.747/0001-11, representada pela srª **LUCIANE DE FÁTIMA REI DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Arapoti, portadora do RG nº 9.317.382-1 SSP/PR e CPF nº 044.110.629-33, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA/CONTROLADOR DE ACESSO ORGÂNICO E PATRIMONIAL EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de prazo de 12 meses e permanecendo o mesmo valor. O presente Contrato Nº. 111/2023 assinado no dia 07/08/2023, passando a duração do aditamento para o período de 07/08/2025 até 06/08/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato atual tem valor total de ***R$ 195.978,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e setenta e oito reais)***, permanece o mesmo valor de conforme solicitação contratada e oficio da Secretaria Municipal de Educação anexo.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais termos do contrato ficam inalterados.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SUED SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9DE1ECBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 74/2025
Objeto: Aquisição de bandeiras para departamentos da administração sendo, Bandeiras do município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e do Brasil.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 31/2025, para a contratação junto a empresa E D DE ARAUJO LTDA ME, no valor total de BIG BAND BANDEIRAS LTDA EPP, que indicou o valor total de R$ 8.295,00 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 06 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EC164C00

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 23/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	01	R$ 39.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 06 de agosto de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BA0898F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 44/2025 - Processo administrativo nº 74/2025
Objeto: Aquisição de bandeiras para departamentos da administração sendo, Bandeiras do município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e do Brasil.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: BIG BAND BANDEIRAS LTDA EPP
Valor Total: R$ 8.295,00 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais)
Período de vigência: 06/08/2025 à 06/08/2026.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 06 de agosto de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1278B2D9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 279/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 74/2025 – Dispensa de licitação nº 31/2025, tendo por objeto a Aquisição de bandeiras para departamentos da administração sendo, Bandeiras do município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e do Brasil;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do Contrato de nº 44-2025 o Sr. Dari Francisco de Oliveira Filho – Diretor de Compras e como fiscal o Sr. Alan Silveira de Santana – Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EA9263E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 115/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 144/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento de servidores e a necessidade da devida reposição;
CONSIDERANDO que foi convocado até o último lugar da lista de classificação, passa-se agora a convocar também candidatos que apresentaram pedido de final de fila.
CONSIDERANDO que a candidata convocada através do Edital 95/2025, classificada em 38 – Eliane Aparecida da Silva, apresentou TERMO DE DESISTENCIA

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Monitor do Transporte Escolar	41	MARIA IZABEL DA SILVEIRA	64

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 07/08/2025 a 13/08/2025 (05 dias úteis)** quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 06 de agosto de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:162A58C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o oficio 143/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, o servidor, Senhor FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALÉRIO, Monitor do Transporte Escolar, matrícula 872/1 a partir desta data de 06/08/2025.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6F88F603

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1172/2025

LEI nº 1172/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de São José da Boa Vista, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, sendo elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:
I-Das prioridades da administração municipal;
II-Da estrutura e organização do orçamento;

III-Das diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
IV- Das disposições sobre dívida pública municipal;
V-Das disposições relativas às despesas com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VI-Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII- Do Anexo de Metas Fiscais;
VIII-Do Anexo de Riscos Fiscais;
IX- As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3° - O Município de São José da Boa Vista executará os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, preferencialmente, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades das Despesas por Programas (Art165, § 4º da CF), parte integrante desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tendo desta forma como prioridades também:
I - a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas asáreas e setores;
II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não governamentais;
III - o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.
§ 1º - A alocação de recursos na lei orçamentária para 2026 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.
§ 2º - As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos,atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2026.
§ 3º - Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com a execução orçamentária do exercício de 2026, fica o Executivo municipal autorizado a:
I - Adequar à projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos e nos Anexos desta Lei;
II – adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante oexercício de 2026;
III - incluir e adequar às metas das ações conforme a elaboração e execução doorçamento de 2026.
§ 4° - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 compreenderá as receitas e despesas da administração direta, Poder Legislativo, Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, obedecendo aos princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.
Parágrafo Único – Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e doTribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:
I - Da receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, com alterações posteriores;
II – Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art.6º – Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de umprograma, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo epermanente,dasquais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção dasações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.
§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 7º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999 atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2520/2022 do Ministério da Economia e demais instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:
I – Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária observada o seguinte:
a) a classificação institucional deverá obedecer à legislação que norteia a organização administrativa, bem como as legislações que instituírem fundos especiais;
b) as alterações na estrutura administrativa, procedidas após a aprovação da lei orçamentária poderão ser efetivadas a partir do exercício seguinte, conforme a conveniência da administração municipal, adequando oorçamento em execução às finalidades da nova estrutura organizacional.

II – Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias:
a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
b) Subfunção, representando uma partição da função, visando aagregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtosfinais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:
CATEGORIA ECONÔMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADES DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º - Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 8º - Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30
II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50
III – Transferências à Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio – 71
IV – Aplicações Diretas - 90
V - Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social-91.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO EEXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º - Oorçamento para o exercício de 2026, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e publicidade da gestão fiscal, do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, permitindo desta forma o amplo acesso da sociedade a todas as informações visando uma melhor obtenção de resultados para os quais foram previstos.
Parágrafo único - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, através de sua Divisão de Contabilidade, a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026, de que trata esta lei.

Art. 10 - Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária e contemplará dotações para a execução de investimentos e para a manutenção e a conservação do patrimônio público.
§ 1º - A Lei Orçamentária:
I - Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2025, podendo ser realizada em dotações específicas ou em todas as dotações proporcionalmente, desde que não ultrapasse o valor total da correção;
II - Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com avariação de preços previstos para o Exercício de 2026, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, atendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;
III – Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
IV – Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.
V - Utilizará o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.
§ 2º - São nulas as emendas apresentadas à proposta Orçamentária:
I – Que não sejam compativeis com esta Lei;
II – Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
III – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.
IV - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
V - Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no Orçamento-programa.
VI - Só poderão ser contemplados no orçamento-programa para 2026, os projetos e atividades que sejam compativeis com as metas aprovadas nesta lei.

Art. 11 - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.
§ 1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados a servidor municipal.
§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais poderão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 12 – O Município aplicará os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino e Saúde nos termos da Constituição federal e normas legais infraconstitucionais.

Art. 13 - Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2026, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e sua evolução nos três últimos exercícios.
Parágrafo Único – No envio da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, oPoder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e asestimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e asrespectivasmemórias de cálculo.

Art. 14 – Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e se for o caso, a consequente adequação do orçamentoda despesa.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal facultativamente até o exercício de 2026, o poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional à suas dotações e observada à fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo, conforme artigo 9º da LRF.
I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustiveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicose agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único – Na avaliação de cumprimento de metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 16 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2026 poderão ser expandidas em até 15% (quinze por cento) tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art.4º, parágrafo 2º, da LRF).

Art. 17 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder por decreto à abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento anual para o exercício de 2026, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das

formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/1964 (redação dada pela Emenda Modificativa nº 01)
§ 1º – Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
§ 2º – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder por decreto até mesmo limite, conforme caput deste artigo, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 18 – Não serão computados para fins do limite de que trata o artigo anterior:
I – O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III - Os créditos Adicionais Suplementares abertos com os recursos do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, §1º, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.
IV - Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3190- Pessoal e Encargos Sociais;
V – (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 01)
VI - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas com a amortização e encargos da divida fundada.
VII - Os créditos adicionais para compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
VIII – (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 01)

Art. 19 – O Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquico e de fundos especiais, independentemente, até o limite de quinze por cento do valor total atualizado do orçamento. (redação dada pela Emenda Modificativa 02)
§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.
§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de2026.

Art. 20 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Créditos Adicionais Especiais ou pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar a ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 22 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2025;
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 23 - O orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para Reserva de Contingência, não superiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas e 2% para emendas impositivas individuais e 1% para emendas impositivas de Bancada do Legislativo Municipal previstas para o mesmo exercício. (redação dada pela Emenda Modificativa nº 03).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de Outubro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.
§ 3º - Os recursos da reserva para as Emendas Impositivas, atenderá aos requisitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e normas constitucionais vigentes.

Art. 24 - Os investimentos só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF.).

Art. 25 - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso(art. 8º da LRF).

Art. 26 – Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2025.

Art. 27 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 28 - Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e ou de empregos.

Art. 29 - Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operaçõesde crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados aqualquer titulo, se ocorrer ou estiver garantindo o ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.

§ 2º - Na lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 30 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, associativismo e de saúde, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e26 da LRF).
§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivado através de convênios, termo de colaboração, termo de fomento ou similar, conforme o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 enquanto aplicável, o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei federal nº 13.019/2014.
§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer titulo, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo fixado no respectivo termo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32 – Serão considerados para efeito do art. 16 da LRF, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa os seguintes critérios:
I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que tratao art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993 enquanto aplicável, e a Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal de 1988;
II - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 enquanto aplicável, e os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e suas atualizações decorrente de Decreto Federal.

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução a Executar estão demonstrados no anexo IV desta lei (art.45, parágrafo único da LRF).

Art. 34 – Poderão ser destinados recursos para atender despesas de Competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária (art. 162 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo Único –A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no Âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo, desde já autorizados, conforme art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercíciode 2026 (art. 167, I, CF).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo,do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 39 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2026, serão objetos de avaliação permanentes pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

Art. 40 – (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02)

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apurada até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.
§ 1º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
§ 2º - Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, desde que obedecidos os limites e disposições legais que regem sobre o assunto.

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 44 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
§ 1º - Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2026.
§ 2º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, readequação de salários e cargos, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou

contratações de pessoal a qualquer titulo, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, como situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade e devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22 § único, V da LRF).
Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, frentes de trabalho no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000:
I – Redução de vantagens concedidas a servidores;
II – Redução das despesas com horas extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Exoneração de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atribuições previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São José da Boa Vista, ou ainda, atividades próprias da finalidade da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 – O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51 - Conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira que acarretem renuncia de receita, desde que adotadas medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).
Parágrafo Único – Inclui-se nas possibilidades de renúncia de receita prevista no caput deste artigo as isenções dispostas no Art. 6º, Inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e no Art. 35, incisoII, alíneas “b” e “c” do Decreto Federal 9.580/2018 (Isenção de Imposto de Renda devido por pensionistas e aposentados com doença grave).

Art. 52 – Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objetos de Projeto de Lei a ser encaminhada a Câmara Municipal, prevendo:
I – Recadastramento de IPTU, ISSQN para inclusão de novos Contribuintes;
II - Execução judicialda cobrançade dívida ativa.

Art. 53 – Os tributos serão corrigidos monetariamente, segundo previsto na legislação específica por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 – O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ter desconto para pagamento à vista, nos termos da legislação municipal em vigor.

CAPÍTULO VII
DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 55 - O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo I - MetasAnuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III –Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1° - Para a elaboração dos demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizada a metodologia e memória de cálculo representada nos demais anexos integrantes desta Lei.
§ 2° - Após a apuração do Resultado Nominal do exercício de 2025, a administração municipal poderá reestimar o Resultado Primário e o Resultado Nominal previsto para o exercício de 2026, devendo elaborar esta reestimativa até o envio aoTribunal de Contas do Estado do Paraná da primeira remessa das informações relativas ao exercício de 2026.
§ 3º - Para a reestimativa dos Resultados Primário e Nominal a que se refere o parágrafo anterior deverão ser elaboradas novas memórias de cálculo e refeitos os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais pertinentes ao assunto.

CAPÍTULO VIII
DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 56 - Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instruçãodo Manualde Demonstrativos Fiscais aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional em sua 14ª edição aprovada pela Portaria STN/MF nº699/2023.
Parágrafo único – O Município poderá adequar o Anexo de Riscos Fiscais no surgimento de riscos fiscais, mediante lei específica.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 - O Legislativo enviará até o dia 30 de agosto de cada exercício, para inclusão no orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo.
§ 1º - Para a fixação da despesa que trata este artigo, o legislativo deverá observar a previsão das receitas municipais que compõe a base de cálculo para fins de aplicação dos limites previstos no art. 29-A da Constituição Federal, a saber:
I - Receita Tributária Municipal: Impostos (IPTU, ITBI e ISSQN), taxas, contribuição de melhoria, juros e multas das receitas tributárias, receita da dívida ativa tributária, juros e multa da dívida ativa tributária;
II – Receita de Transferências Correntes Constitucionais:IOF, IRRF, ITR, ICMS, FPM, IPI e CIDE.

§ 2º - Deverá o legislativo observar ainda, as deduções das receitas que compõe o fundo nacional de desenvolvimento da educação, e outras eventualmente determinadas pelos órgãos de controle da União ou Estado do Paraná.

Art. 58 - O Poder Legislativo solicitará informações ao TCE-PR, sobre o valor teto de suas despesas para o exercício financeiro de 2026, para apurar o limite de 7% referente ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2024, conforme o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e Resolução nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - O Poder Legislativo, após a obtenção da informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá encaminhar ao Poder Executivo, até o final do 1º semestre, o demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas, se necessário, com os respectivos valores monetários. (redação dada pela Emenda Modificativa nº 04)
§ 2º - A suplementação será limitada a diferença verificada entre o orçamento do órgão previsto na Lei orçamentária Anual, e o limite previsto pelo tribunal de contas do Estado, desde que haja dotação disponível e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 59 - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 03)
§ 1º - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 03)
§ 2º - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 03)

Art. 60 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 61 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 62 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com o Governo Federal, Estadual, Entidades públicas e privadas através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de programas, obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 63 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5FE12857

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1173/2025

LEI nº 1173/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 756/2012 para criação de gratificação.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 37 da Lei nº 756/2012 passa a vigorar acrescido do inciso IV e do § 1º-A com a seguinte redação:
"Art. 37. ……:
……;
IV – Pelo exercício de direção da Divisão de Educação ou exercício de cargo de Secretário Municipal de Educação. (redação dada pela Emenda Modificativa nº 01)
§ 1º-A – Pelo exercício de direção da Divisão de Educaçãoou exercício de cargo de Secretário Municipal de Educação, será concedida uma gratificação correspondente a 45% do valor do vencimento básico do Professor, nos termos do artigo 35, § 7º." (redação dada pela Emenda Modificativa nº 01)

Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 756/2012 que trata das atribuições das funções passa a vigorar com a seguinte alteração:
*"**Direção da Divisão de Educação**:*
a) propor, sempre que necessário, a contratação de professores e demais recursos humanos necessários ao funcionamento das unidades de ensino;
b) zelar pelo cumprimento dos programas de ensino fundamental instituído pelo MEC e realizar atividades de orientação pedagógica aos professores;
c) solicitar ao órgão competente da Prefeitura, a aquisição de bens e equipamentos necessários ao desempenho das atividades nas unidades de ensino, encaminhando os estudos preliminares, orçamentos e demais documentos necessários à licitação;
d) promover reuniões de pais e professores, visando a melhoria nos serviços prestados à educação e aprendizagem dos alunos;
e) manter e fiscalizar os programas de merenda escolar e transporte escolar e outros programas;
f) elaborar o calendário escolar e zelar pelo seu cumprimento;
g) zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino no Município mediante regulamentação e execução da avaliação de desempenho dos profissionais da educação e outras práticas inovadoras;
h) zelar pelo funcionamento e o credenciamento das instituições de ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino;
i) aprovar os Regimentos e Bases Curriculares das instituições de ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino; autorizar o funcionamento das instituições de ensino fundamental que integram o Sistema Municipal de Ensino, bem como credenciar, quando couber, as instituições de ensino particulares junto ao Sistema Municipal de Ensino;
j) exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, no âmbito do ensino fundamental, esgotadas as respectivas instancias;
k) manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos;
l) promover a capacitação da equipe de apoio técnico pedagógico e membros do magistério mediante a organização de cursos específicos e treinamentos em geral;
m) realizar atendimento domiciliar, visando a integração com a comunidade, promovendo a orientação adequada aos familiares dos educandos;
n) analisar e indicar materiais e equipamentos didático-pedagógicos;
o) analisar e indicar acervo bibliográfico para a Secretaria de educação e unidades escolares;
p) gerenciar o processo de trabalho dos professores;
q) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Divisão de Educação e seus serviços auxiliares e das unidades escolares;
r) apresentar periodicamente relatório técnico de desempenho baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
s) planejar e organizar eventos relativos à Educação das unidades escolares em parceria;
t) visitar "in loco" as unidades escolares e centros de educação infantil para averiguar a ação pedagógica, infraestrutura, equipe técnica de apoio, bem como verificar denúncias de irregularidades;
u) desempenhar outras atividades correlatas à área de atuação e aquelas designadas pela Secretaria Municipal de Educação".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 31 de julho de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:170396A2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 41/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 41/2025
Beneficiária: PAMELA DIENIFER DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 06/08/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0BD170F1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 43/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 43/2025
Beneficiária: NEUSA VIEIRA AGUIAR
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 06/08/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4749C20B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 60/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 60/2021
Beneficiária: JULIANE CANDIDO DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e Sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 06/08/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6CD0B699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA SOBRE ÁREA DE TERRAS MATRICULADA SOB N°4.093 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA HELENA – PARANÁ, SITUADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 108/2025

DATA: 06 de agosto de 2025.

SÚMULA: Declara de utilidade pública sobre área de terras Matriculada sob n°4.093 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena – Paraná, situado na área urbana do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, sobre uma área de terras Matriculada sob n°4.093 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena – Paraná, situado na área urbana do Município de São José das Palmeiras.
Art. 2° - A área mencionada no artigo 1° será utilizada para a Construção de Centro de Educação Infantil – Criança Feliz.
Art. 3º - As obras de implantação da intervenção ficam condicionadas à emissão de Licença dos órgãos ambientais, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.

São José das Palmeiras – PR.,06 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:DCEC009C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N.º 019/2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

A candidata relacionada no anexo I deste Edital, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, **e reclassificada para o final de fila conforme decreto 035/2025** para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a)Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e

portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f)Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g)Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h)declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k)Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 06 de agosto de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 019/2025

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE LISTA	NOME
05°	ROSE PEREIRA DA SILVA RAMBO

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3A840B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	057/2025
Pregão Eletrônico n.º:	027/2025
OBJETO	Aquisição de 03 (três) Tratores Agrícolas Novos, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR,.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário por Item;

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 08/08/2025 até as 08h10min do dia **21/08/2025**

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 21/08/2025
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 21/08/2025.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, **06**/08/2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2E391985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2025.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS E SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA

MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 25 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 06 de agosto de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:84348749

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025-PMSPPR
EDITAL Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°03/2025

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPI0 DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 05 de agosto de 2025.

TEOBALDO DIAS MAARTINS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9B9F2669

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 380/2025

DECRETO Nº 380/2025

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 346/2025, revoga a Dispensa nº 55/2025 e dá outras providências.

VAnderlei caetano de castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município

D E C R E T A

Art. 1º. Fica REVOGADO o Decreto Municipal nº 346/2025 e revogada a Dispensa nº 55/2025, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º. A presente revogação não gera indenização a qualquer das partes, considerando que o contrato não foi celebrado, tampouco houve início da prestação dos serviços.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:315C61C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 07 de agosto de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 68 de 2025.

São Pedro do Paraná, 06 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:93A4B267

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ n° 54.728.475/0002-09

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2025-PMSPPR de 05 de junho de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO LIMPA FOSSA ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Validade: 12 (doze) meses.

Com o Valor Contratual aprovado de no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarente mil reais), cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:03F8531A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

SÚMULA: Aprovar a "Retificação Programação da Emenda Parlamentar nº42770006 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Helena Ferreira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de agosto de 2025.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a " Retificação Programação da Emenda Parlamentar nº42770006 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social"

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 06 de agosto de 2025.

HELENA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:8BAAB025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 296/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº007/2024 – Edital nº001/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº007/2024, e Ofício nº456/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado nº007/2024 – Edital nº001/2024 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando cópia dos documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, laudo médico admissional e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital Público nº 001/2024.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
PAMELA CAMILA GUILHERME	80	20º
ANA CARINA R. PERES	80	21º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:76EE082F

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2025

Súmula: Concede Período Extraordinário de aula e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 457/2025, da Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período extraordinário de aula da servidora Neiva de Carvalho – matrícula 553, a partir de desta data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:FDA90397

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024 - PREGÃO N°16/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.

Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
MARCIO APARECIDO BRAGA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à JOSE SEBASTIAO LOPES, 101, na cidade de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, cadastrada no CNPJ n° 40.623.758/0001-09, representada pelo Sr. MARCIO APARECIDO BRAGA/Proprietário, portador do RG N° 8.505.868 - 1 e do CPF N° 030.859.549-10.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução da Ata de Registro de Preços nº 32/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2024, com nova data de vigência até 13 de agosto de 2026, nos termos da Cláusula Quinta da Ata original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Em razão de reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido conforme previsão contratual e legal, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 32/2024 passa a ser de R$ 266.382,50 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas na ata de registro de preço original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F448B7D3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 43/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 20/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: VILMAR DE SOUZA DIAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

Valor Total: R$ 166.532,60 - (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 05/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EC7CDF8D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 44/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 20/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: 45.736.454 EDER ALESSANDRO DOS SANTOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

Valor Total: R$ 12.843,50 - (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 05/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6E560A23

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 45/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 20/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

Valor Total: R$ 6.068,95 - (seis mil e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 06/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:163FC596

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 46/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 20/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

Valor Total: R$ 8.251,25 - (oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 06/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CF4C3700

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 47/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 20/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

Valor Total: R$ 8.743,50 - (oito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 06/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6D63A081

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 48/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 20/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

Valor Total: R$ 7.117,35 - (sete mil, cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 06/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:36EF1FA1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 49/2025

Processo de Pregão Eletrônica nº 20/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

Valor Total: R$ 2.303,60 - (dois mil, trezentos e três reais e sessenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até 06/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F543A4E2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Movvi Sistemas Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de um sistema de vídeo monitoramento e um sistema de reconhecimento automático de placas veiculares, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a operacionalização do sistema, assim como, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e internet.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 06/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:40E8B486

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Placas em material PVC com adesivo em impressão digital de alta resolução para aviso em terrenos públicos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 22/08/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:32BD8D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

Aviso Pregão Eletrônico Nº 47/2025 - Processo Nº 117/2025
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio das Secretaria municipal, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Aquisição de Utensílios Domestico, Quadro Escolares e Aparelhos de Ar Condicionado Para as Secretarias Municipais.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 07/08/2025 as 09:00h às 08:55h do dia 20/08/2025. Abertura será dia 20/08/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 06 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:25642F5B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 138/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 138/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
32	Sandra Saramira Almeida de Sá Ferreira	082.559.529-00	62

Sapopema, 06 de agosto 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:79C4824C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 139/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 139/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **02/2025**, homologado pelo Decreto nº. 212/2025 de 30 de junho de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
4º	Agdalva do Rozario Barboza	062.617.269-14	33

Sapopema, 06 de agosto 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0260DA5F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2025 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N° 07/2022 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 03/2025
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N° 07/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04/07/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2025/2026, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.
CONTRATADA: GCI SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Tibagi/PR, na rua Cel. Telêmaco Borba, 918, Centro, CEP: 84.300-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.563.042/0001-10, fone: (43) 98806-7684, email: gcisistemas@hotmail.com, devidamente representada por **Gláucio Correa,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. 3.545.526-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 365.256.189-91, residente e domiciliado no mesmo endereço da contratada.
OBJETO: prorrogação de prazo, de acordo com o permitido no Contrato nº 06/2022.
PRAZO: 05/07/2025 a 05/07/2026
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 04 de julho de 2025.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:DD43F97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 123/2025

Nomeia Jefferson Alex Fabricio Silveira para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear Jefferson Alex Fabricio Silveira, inscrito no CPF sob nº XXX.896.XXX-XX, para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia AL, lotado no gabinete do vereador Aparecido Biancho, fundamentado no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 6 dias do mês de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:1EDB9983

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÕNICA Nº 9-0013/2025 - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0013/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Dispensa para aquisição de gabarito metálico com chapa de aço para sinalização horizontal de trânsito, para o departamento de Trânsito da Secretarias do Município de Sarandi/PR
Período de propostas: de 06/08/2025 às 16h até 11/08/2025 às 09:00h.
Período de lances: 11/08/2025 às 09h até 11/08/2025 às 15h.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 06 de agosto de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:9E51A58B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1052/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato referente ao **"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas médicas na especialidade de Psiquiatria para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa à presente designação:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
Maria Olanda Euzebio de Souza	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:2AF9FCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2025 - SMED

A Secretária Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o artigo 205 da Constituição Federal, que garante o direito à educação como meio de pleno desenvolvimento da pessoa;
Considerando os artigos 3º, 12 e 23 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que estabelecem como princípios o acesso, a permanência, a qualidade e a gestão democrática da educação pública;
Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que assegura o direito de aprender a ler e escrever com sentido e autoria, de forma integrada aos campos do conhecimento;
Considerando os princípios de equidade e melhoria da aprendizagem promovidos pelo mecanismo de financiamento educacional por meio do Valor Aluno/Ano por Resultados – VAAR, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb;
Considerando os critérios estabelecidos para distribuição da cota-parte do ICMS-Educação, com base em indicadores de aprendizagem e equidade, que dependem de práticas de gestão escolar articuladas com resultados educacionais;
Considerando a Portaria nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, que institui a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa, vinculada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Considerando o Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, especialmente as metas 5 e 7, que tratam da alfabetização na idade certa e da melhoria da aprendizagem;
Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, que prevê o regime de colaboração entre União, estados e municípios;
Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, em especial o ODS 4, que visa garantir educação de qualidade, inclusiva e equitativa;
Considerando o desempenho insatisfatório do município de Sarandi/PR nas avaliações externas de 2024, no contexto da região da AMUSEP;
Considerando a necessidade de monitoramento sistematizado, intervenções pedagógicas assertivas e organização por metas anuais;
Considerando os Decretos Municipais e Instruções Normativas que compõem o marco regulatório da política municipal de alfabetização e leitura, a saber:

• Decreto Municipal n° 389/2025 que institui o projeto "15 minutos com a leitura - Sarandi lê!";

• Instrução Normativa nº 006/2025 – SMED, que dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a implementação e o desenvolvimento do projeto "15 Minutos com a Leitura - Sarandi Lê!" na Rede Municipal de Ensino de Sarandi.
Decreto Municipal nº 296/2025 que institui o Programa Alfabetiza Sarandi;

• Instrução Normativa nº 004/2025, que estabelece as diretrizes básicas do Programa Alfabetiza Sarandi e orienta quanto aos critérios para os registros periódicos de acompanhamento individualizado das crianças e/ou estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino de Sarandi;

• Decreto Municipal nº 513/2025, que institui a "Parada Pedagógica por Turma;

• Instrução Normativa n° 11/2025 - SMED/Sarandi, que dispõe sobre a organização e a realização da Parada Pedagógica por Turma na Rede Municipal de Ensino de Sarandi, conforme Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 95/2025, e dá outras providências.

Considerando, por fim, a centralidade do Projeto Político-Pedagógico PPP, como norteador das práticas escolares e a necessidade de respeito aos demais componentes curriculares, assegurando a articulação interdisciplinar no processo ensino e aprendizagem;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a presente Instrução Normativa com o objetivo de estabelecer metas pedagógicas claras e objetivas por turma/ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR, com foco na:
I- Frequência escolar;
II- Leitura literária e fluência leitora;
III- Produção textual com função social;
IV - Organização dos espaços pedagógicos;
V - Participação nas avaliações internas e externas.

Art. 2º As metas estabelecidas nesta Instrução Normativa deverão compor o Plano de Ação da Unidade Escolar e serão monitoradas periodicamente pela equipe gestora (direção e coordenação pedagógica) e pelas assessorias de núcleo da Secretaria Municipal de Educação.

§1º – METAS POR ANO ESCOLAR:

1º ANO
Nessa etapa do Ensino Fundamental o trabalho pedagógico tem como premissa que os alunos não apenas decodifiquem palavras, mas também adquiram conhecimento da linguagem escrita.

• Frequência: 95% de presença mensal mínima.

• Leitura: 20 livros lidos ou ouvidos no ano, caderno de leitura com fichas contendo palavras, frases e pequenos textos.

• Escrita: Bilhetes, listas, desenhos com legenda, cardápios, recados, textos curtos com apoio.

• Ambiente alfabetizador: de acordo com os objetos de conhecimento do trimestre: Palavra do dia, nomeação dos espaços e objetos na sala, Cantinho de leitura, letras móveis, alfabeto ilustrado, parede de palavras, reta numérica, quadro valor lugar.

• Meta específica: 80% ou mais das crianças com hipótese de escrita alfabética até o final do ano letivo.

2º ANO
No 2º ano, é necessário que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de forma articulada com o desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita, com a participação em práticas diversificadas de letramento, finalizando o ano letivo alfabetizado, as metas são:

• Frequência: 95%, com registro semanal.

• Leitura: 23 livros lidos (autonomia crescente), caderno de leitura com fichas contendo palavras, frases e pequenos textos.

• Escrita: Narrativas simples, listas, convites, recados, bilhetes.

• Ambiente alfabetizador: de acordo com os objetos de conhecimento do trimestre: Biblioteca da sala, cantinho da leitura, cartaz palavra do dia, nomeação dos espaços e objetos na sala, painel de leitura e produção,reta numérica, quadro valor lugar.

• Meta específica: 95% ou mais das crianças com hipótese de escrita alfabética até o final do ano letivo.

3º ANO
No 3º ano, o trabalho pedagógico tem como premissa que os alunos tornem-se leitores críticos e escritores iniciantes de forma autônoma, consolidando as competências adquiridas e aprofundando novas habilidades. As metas a serem cumpridas são:

• Frequência: Redução de 50% nas faltas reincidentes (busca ativa).

• Leitura: 30 livros – gêneros variados, caderno de leitura com fichas contendo textos com gêneros diversos.

• Escrita: Textos com início, meio e fim e revisão coletiva.

• Ambiente alfabetizador: de acordo com os objetos de conhecimento do trimestre: Rodízio de leitura, cartazes de trechos, dicionário ilustrado, reta numérica, quadro valor lugar.

• Meta específica: 100% alfabetizado ao final do ano letivo, com fluência e interpretação básica.

4º ANO
No 4º ano do Ensino Fundamental, as habilidades de leitura e escrita dos alunos seguem desenvolvendo e se aprimorando. Necessita de uma maior fluência leitora e compreensão de textos . Ampliar habilidades de escrita, produção de textos mais elaborados, argumentativos e com linguagem formal conforme as normas da língua portuguesa. Uma comunicação eficaz, e coerente, maior autonomia e confiança, demonstrando um progresso significativo em suas habilidades de leitura e escrita, comprindo as metas:

• Frequência: Acompanhamento semanal e prevenção de evasão.

• Leitura: 35 livros e incentivo à leitura autônoma.

• Escrita: Textos com parágrafos, coesão e coerência.

• Sala: Quadro de ortografia, murais, espaço de leitura, reta numérica, quadro valor lugar.

• Meta específica: 70% de acertos nos simulados baseados no SAEB.

5º ANO
No 5º ano do Ensino Fundamental, espera-se que os alunos desenvolvam habilidades de domínio da leitura e escrita para se tornarem leitores autônomos e capazes de lidar com textos de diferentes gêneros e complexidades. Além disso, devem produzir textos coesos e coerentes, demonstrando compreensão e interpretação eficazes, bom desempenho em todas as áreas de conhecimento, para alcançar as seguintes metas:

• Frequência: 100% de presença nos simulados e avaliações externas.

• Leitura: 45 livros e diário de leitura.

• Escrita: Produções autorais com domínio crescente da norma padrão.

• Sala: Gráficos de leitura, quadro de metas, roteiros de estudo, reta numérica, quadro valor lugar.

• Meta específica: Superar o IDEB anterior da unidade escolar.

Art. 3º – INDICADORES DE SUCESSO

• Monitoramento com devolutiva pedagógica.

• Registro sistemático em relatórios por turma.

• Apresentação em reuniões pedagógicas e Conselhos Escolares.

• Aplicação de simulados semanais com ao menos 10 questões, com correção coletiva pelo professor, contextualização das respostas e devolutiva com revisão entre grupos de crianças/estudantes.

• Aplicação de questões de matemática e língua portuguesa com base na matriz de referência do 5º ano (SAEB/Prova Paraná).

• Registros pedagógicos sistemáticos sempre que a criança estudante realizar ações com função social da escrita.

Art. 4º Compete ao Coordenador Pedagógico:

• Acompanhar o cumprimento das metas;

• Monitorar as avaliações com devolutiva pedagógica;

• Propor intervenções pedagógicas quando necessário;

• Garantir a tomada de leitura e produção de registros regulares;

• Alinhar com as famílias ações para melhorar a aprendizagem das crianças/estudantes que necessitem de recomposição de aprendizagens;

• Sistematizar evidências de aprendizagem em consonância com os projetos "Alfabetiza Sarandi" e "Sarandi Lê".

Art. 5º A presente Instrução Normativa deverá ser:
I - Fixada no mural pedagógico da unidade escolar;
II - Apresentada à equipe escolar em reunião pedagógica;
III - Integrada ao plano de ação coletivo e pactuada como compromisso da equipe.

Parágrafo único: Acompanhamento sistemático pela Secretaria Municipal de Educação de todas as ações, proposições e aplicabilidade desta instrução normativa.

Art. 6° Esta instrução entra em vigor a partir da sua publicação.

Sarandi, 05 de agosto de 2025.

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Município de Sarandi – PR
Decreto nº 582/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:919454D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi/PR, 06 de agosto de 2025

Pregão Eletrônico nº 08/2024;
Ata de Registro de Preços nº 513/2024 – ID 9657;
Empresa: STON RS SOLUTION COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 47.660.096/0001-88;
Representante Legal: RAFAEL DOS SANTOS
Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais de construção e ferramentas, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

A Secretaria Municipal de Urbanismo, por intermédio de seu Gestor de Contratos, vem, nos termos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2024 e legislação aplicável, NOTIFICAR administrativamente a empresa **STON RS SOLUTION COMERCIO E SERVIÇO LTDA** quanto ao descumprimento contratual relacionado à Ata de Registro de Preços nº 513/2024.
Em 21 de julho de 2025, a contratada foi previamente notificada, por meio de comunicação oficial (e-mail e carta com Aviso de Recebimento), quanto a necessidade de cumprimento integral das cláusulas contratuais. Houve também, a solicitação formal de que realizasse a entrega de 80 UNIDADES DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO C II, SACO COM 50 KG. – MARCA VOTORAN, sendo esse saldo parcial da Nota de Empenho n.º 2925/2025.
Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados do envio da solicitação, sem que houvesse a entrega dos materiais solicitados ou qualquer manifestação por parte da empresa, viemos por meio deste advertir a contratada quanto ao inadimplemento das obrigações contratuais que caracteriza infração administrativa, passível de sanções, conforme previsto nas seguintes cláusulas:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
[…]
19 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 18 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 18 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 13 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
[…] Anexo I do Edital do Pregão n° 008/2024

Diante do exposto, fica a empresa STON RS SOLUTION COMERCIO E SERVIÇO LTDA **NOTIFICADA**, e concede-se o prazo de **03 (três) dias úteis**, para que apresente manifestação formal e fundamentada quanto aos fatos relatados, bem como para que proceda a entrega imediata dos materiais solicitados.

LUCAS ANTONIO FERRER LOPES
Gestor de Contratos
Portaria N.° 821/2025

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:3E10ABFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4735/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 562.700,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 562.700,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00

	SUBTOTAL	56.700,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.843.0007.0012	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIV. CONFESSADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	392.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	114.000,00
	SUBTOTAL	506.000,00
	TOTAL	562.700,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1004	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	139.000,00
15.451.0005.1002	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	99.000,00
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.700,00
15.451.0005.1004	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00
05.002	FUNDO DE HABITAÇÃO	
16.482.0005.2010	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	199.000,00
	SUBTOTAL	562.700,00
	TOTAL	562.700,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05/08/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7D131292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.250/2025

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa TATEX CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.926.334/0001-21, para apuração de suas responsabilidades e, consequente reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município, em face de conduta adotada na execução da Ata de Registro de Preços n.º 250/2024 – Processo Licitatório n.º 172/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 103/2024.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:C66CB032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2025

OBJETO Compra de brinquedos pedagógicos que será utilizado pela Unidade de Atendimento Especial, atendimento às crianças acolhidas na Casa Lar do Município**,** através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

JOSE ELIO PINTO, inscrita no **CNPJ n.º 00.862.381/0001-18**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 2.022,70 (dois mil e vinte e dois reais e setenta centavos).**

Sengés, 06 Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F3B6F032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº40/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº40/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 27 de agosto de 2025, às 09h00min**

no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 40/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação de campeonatos esportivos municipais de diversas modalidades.

SERTANÓPOLIS, 06 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4F2C96C5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 209/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 209/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PODADOR DE ARBUSTOS PARA MANUTENÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR: 3.980,00(TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:67E4FCE7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº210/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº210/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SUPERMERCADO VJ LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE (PAPEL HIGIÊNICO) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI.**
VALOR: 9.404,85(NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:79DEBCB5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C A HIGUCHI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	43/2025
b) Licitação Nrº :	36/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/08/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de carga de gás de cozinha GLP P-13 Kg e GLP P-45 Kg, para distribuir nas Escolas Municipais, CMEI e repartições públicas do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C A HIGUCHI COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ/CPF: 46.236.449/0001-54

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 Kg	UNID	491	R$ 110,50	R$ 54.255,50
2	Gás Liquefeito do Petróleo acondicionado em Cilindro de 45kg	UN	20	R$ 469,00	R$ 9.380,00

Valor Total Homologado - R$ 63.635,50 (sessenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8B3EB369

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 96/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DEPÓSITO AVENIDA - FAMÍLIA VERCEZI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 30.269.356/0001-96.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 3.599,71 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:938F1A31

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 97/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DEPÓSITO AVENIDA - FAMÍLIA VERCEZI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 30.269.356/0001-96.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SETOR LESTE.

VALOR: R$ 9.112,55 (nove mil, cento e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C27F2ADA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: ARTBRIND COMERCIO DE BRINDES E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.885.811/0001-04.

OBJETO: Aquisição de brindes para Campanha de Vacina 2025 no Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Pr.

VALOR: R$ 5.814,00 (Cinco mil e oitocentos e quatorze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de Agosto de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6E6FB529

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 052 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do setor de farmácia do Serviço Municipal de Saúde.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Designar os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do setor de farmácia do Serviço Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	CARGO	MEMBRO
100220	**ROBERTA GRAZIELY BOLSONI GUIZELINI FABRIM**	**FARMACÊUTICO**	**PRESIDENTE**
100240	INGRYT MARIA FERRACIN	FARMACEUTICO	REPRESENTANTE
100162	EVELISE DE VIDIS	FARMACEUTICO	REPRESENTANTE
100185	ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	REPRESENTANTE

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:18F06D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO N.º 059/2025

Nomeia o Grupo Gestor para elaboração, execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA - PR**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Sulina;

Considerandoo disposto na Lei Estadual nº 19.261/2017, que institui o Programa Estadual de Resíduos Sólidos Paraná Resíduos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do**Grupo Gestor**para a elaboração, execução e monitoramento do**Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU**, com mandato para o biênio**2025-2027**, conforme abaixo:

§ 1º Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: GIOVANA MARTINELLI– Suplente: CELSO JOSÉ GRIEBELER

§ 2º Secretaria de Indústria, comércio e Turismo
Titular: ANA CRISTINA LENZ– Suplente: SELVINO LIRA

§ 3º Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: CLECILDE FABIANE– Suplente: TANIA C. ALVES PINHEIRO

§ 4º Secretaria Municipal de**Saúde**:
Titular: RONAN ERNZEN– Suplente: MARINEZ DA ROSA RESTELLO

§ 5º Secretaria Municipal de**Administração e Finanças**:
Titular: ALAN LUIZ GRIEBELER– Suplente: SANDRO JOSÉ MORLO

§ 6º Secretaria Municipal deViação, Obras e Serviços:
Titular: DARLEI FORLIN– Suplente: DONIZETE MARQUES

Art. 2º O mandato dos membros do Grupo Gestor terá**caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante**, com duração de**2 (dois) anos**, permitida a recondução para o período subsequente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua**publicação**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

WALTERCIR ERNZEN
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em, 06 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A2009F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 342 , DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025.

CONSIDERANDO os princípios da autotutela, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade inseridos no art. 37, I, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a possibilidade que Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, *in verbis* "Súmula 346: A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; e, "Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que o Município de Teixeira Soares – PR tem o poder/dever de obediência aos princípios que norteiam os concursos públicos e processos seletivos, como *in casu*, preservando a lisura, a transparência, a isonomia aos candidatos e em especial a segurança jurídica, com o imperioso princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, segundo o qual os atos administrativos são dotados de presunção de legitimidade;

CONSIDERANDO as falhas técnicas e as ilegalidades encontradas no edital de abertura do Concurso Publico nº 01/2025, assim como a repercurssão negativa gerada;

CONSIDERANDO a providência ora decretada, não acarreta prejuízo à direito adquirido, ato jurídico perfeito ou à coisa julgada, vez que o concurso teve apenas a publicação do edital de abertura, sem que fosse iniciado o periodo de inscrições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Concurso Público n° 01/2025, que seria realizado pela empresa EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 53.794.397/0001-05) e todos os demais atos, desde a suspensão ocorrida em 28/07/2025.

Art. 2º. Fica assegurado a todos os candidatos que, eventualmente, se inscreveram no referido certame, o reembolso valor da inscrição, mediante requerimento junto a referida empresa.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:846BB4A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 343, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO necessidade de pessoal para Concurso Público na área da Educação, especialmente no que se refere ao cargo de Professor de Educação Física.

CONSIDERANDO o estudo de impacto financeiro n° 11 de 05 de agosto de 2025, que disponibiliza dotação orçamentária para contratação de servidores;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada quanto a real necessidade, possibilidade e vantagens ao interesse público na realização de Concurso Público;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de concurso público para a seleção de pessoal visando admissão imediata e composição de cadastro de reserva nos cargos adiante relacionados constantes no Quadro Permanente do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1709/2015 e a Lei Municipal n° 2206/2025:

	Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva
01	PROFESSOR	02	SIM
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	09	SIM
03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02	SIM
04	PROFISSIONAL DE APOIO	03	SIM

Art. 2° - Fica determinado aos Departamentos e setores da Administração, cada qual em sua área de competência, a prática de todos os atos inerentes ao cumprimento da autorização contida neste Decreto.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DIVULGE-SE AMPLAMENTE.
CUMPRE-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CE6AF6DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 344, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o estudo de impacto financeiro n° 11 de 05 de agosto de 2025, que disponibiliza dotação orçamentária para contratação de servidores;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada quanto a real necessidade, possibilidade e vantagens ao interesse público na realização de Concurso Público;
CONSIDERANDO a autorização para abertura de concurso público de ingresso para seleção de pessoal visando admissão imediata e cadastro de reserva conforme Decreto Municipal nº 343, de 06 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Ficam as pessoas relacionadas abaixo, nomeadas para compor a Comissão Especial de Seleção de Pessoal:
MARIANA ALVES CONDE, CPF: ***.163.***-50, servidora efetiva no cargo de Assistente Social II, nomeada pelo Decreto n° 002/2013, formada em Serviço Social, pós graduada em Políticas de Assistência Social- SUAS- Presidente,
ANDREIA MASIERO ARCEGO – CPF: ***.198.***-15, servidora efetiva no cargo de Assistente Social II, nomeada pelo Decreto n° 242/2014, formada em Serviço Social, Membro,
JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI – CPF: ***.183.***-87 – servidor efetivo no cargo de Técnico Administrativo, nomeado pelo Decreto n° 35/1998, formado em técnico em Gestão Pública Membro.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DIVULGE-SE AMPLAMENTE.
CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná e 06 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CAA547AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO - DIPENSA 21-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DOS PONTOS A SEREM INDICADOS PARA RECAPEAMENTO DAS RUAS E TRECHOS DESIGNADOS EM MAPA ANEXO DENTRO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA E DISTRITO DE MALU.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 13/08/2025 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 06 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B7431B73

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 216/2025
REF: PREGÃO N° 65/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, CNPJ nº nº 51.647.234/0001-66, com sede Umuarama, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA CABRERA, CPF: 098.935.979-43, carteira de Identidade nº 133744029.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de aviamentos, para atendimento das necessidades das unidades municipais.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 110.571,71 (cento e dez mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 31 de julho de 2025, com vencimento até 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de julho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4901CC96

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 223/2025
REF: PREGÃO N° 85/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: 49.490.701 RAFAELA GAMA MARQUES, CNPJ nº nº 49.490.701/0001-45, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAFAELA GAMA MARQUES, CPF: 074.035.139-75, carteira de Identidade nº 134303921.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa pra prestação de serviços em funilaria, pintura, polimento e recuperação estética dos veículos que compõem a frota oficial do Município.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de agosto de 2025, com vencimento até 05 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D038A74F

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025

Ratifico a pretendida Dispensa Eletrônica de nº. 20/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ: 41.936.439/0001-08**, quanto à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE DEFLEXÃO DE PAVIMENTO PELA VIGA BENKELMAN, INCLUINDO ART E LAUDO PARA ANÁLISE DEFLECTOMÉTRICA, em atendimento as necessidades da Administração Pública.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 06 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1282A08E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 82/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 82/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos em atendimento das Unidades Básicas de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.626.812/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.633,48 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

2) PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.032.903/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.867,25 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

3) MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.341.162/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.283,01 (dezoito mil, duzentos e oitenta e três reais e um centavo).

4) DENTAL IPO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.567.060/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.867,24 (quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

5) K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.669.174/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

6) A2XR COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.591.089/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.428,05 (onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

7) DENTAL PREMIUM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.215.257/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.278,92 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

8) BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.175.908/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.224,05 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

9) ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.477.586/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.768,00 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais).

10) ODONTOMED T/A LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.205.945/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.039,96 (um mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

11) MF DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.021.932/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais).

Terra Boa, 06 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D0C69336

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 87/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 87/2025**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de uniformes (camisetas) escolares, para as crianças das Escola e Cmeis da Rede Municipal de Ensino.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.215.711/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 82.924,95 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Terra Boa, 06 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:571168B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 813/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **CRISTIANE DOMINGOS LUCENA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao do período aquisitivo 2019/2024.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **18/08/2025** a **15/11/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:44424D9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.086/2025

Nomeia Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 1.486/2017 de 21/12/2017 – Plano Municipal de Educação.
Decreta:
Art. 1º - Nomeia Membros da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, em cumprimento do artigo 6º da Lei nº 1.486/2017, conforme equipe técnica abaixo relacionado:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

TÉCNICA OPERACIONAL
VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA

COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELAINE PATRICIA DE MELLO

COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
DIEMES GALHARDO POMAROLI
Art. 2º Os membros desta Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto Nº 3.230/2022.

Terra Boa, 06 de agosto de 2025

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:99BDD883

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.087/2025

Nomeia Membros do Fórum Municipal de Educação – FME do município de Terra Boa – PR.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria nº 194/2016 14 de março de 2016, que Institui o Fórum Municipal de Educação - FME
Decreta:
Art. 1º - Nomeia Membros do **Fórum Municipal de Educação** – FME, de caráter **permanente**, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação, conforme segue:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Rosane Estela Raimundo Zampar
Suplente: Viviane Cristina Batista Mota

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Katia Franciele Raimundo Rosolen
Suplente: Heliandra Antoniassi Bento

Representantes da Equipe Pedagógica da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Helen Janaina Posse Pereira
Suplente: Cleide Rodrigues Mota

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Bruna Batista Garbin
Suplente: Selma Serra

Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Jordana Lubaski de Marco Faria
Suplente: Renato Ribeiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Simone Aparecida Mari Bento
Suplente: Nayara Dias Miranda

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Ademir Galhardo Romero
Suplente: Sergio Ricardo Colonello

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Inês Cabral Eugênio
Suplente: Mara Cristina de Paula

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):
Titular: Cristiane Aparecida Gomes Bená
Suplente: Michele Aparecida Lucio Pimentel

Representantes do Conselho Municipal do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB):
Titular: Katsolene Bená da Silva
Suplente: Luciney Molina Marques

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Márcia Elena Lourenço Mari
Suplente: Renata Martarello Carvalho

Representantes de Instituições Religiosas:
Titular – Paulo Roberto Lima Barreto
Suplente – Devani Barbuino Madureira

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Ana Paula Martareli de Oliveira
Suplente: Lignava de Fátima da Luz

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Amerson Aparecido da Costa
suplente: Edneuza de SouzaGalhardo

Representantes do Sindicato:
Titular: José Marcos Bento
Suplente: Roberto de Lucas Rodrigues Bittencourt
Art. 2º - Compete aos membros do Fórum Municipal de Educação – FME;
I – Acompanhar, avaliar e revisar o processo de implementação do Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar seu regimento interno;
III – Planejar, coordenar e organizar espaços para as próximas Conferências Municipais de Educação.
Art. 3º Os membros do Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade o Decreto Nº 3.559/2023.

Terra Boa, 06 de agosto de 2025

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9FD0B4CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 07/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.722/2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Resolve:

Art. 2° Nomear membros da **Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino**, para acompanhar a realização das fases I, II e conduzir a Fase III, prevista na Lei nº 1.722/2022, conforme segue:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

· Titular: Viviane Cristina Batista
· Suplente: Marta Rodrigues
· Titular: Sonia Ribeiro da Silva Blasques
· Suplente: Elaine Patrícia de Melo

2- Representantes dos Professores do Ensino Fundamental, anos iniciais:

· Titular: Selma Serra
· Suplente: Aparecida Célia Milan Semprebon

3- Representantes dos Professores da Educação Infantil;

· Titular: Shirley Gualberto Dos Santos
· Suplente: Marcia Maria Consolin

4- Representantes dos servidores das Instituições do Ensino Fundamental, anos iniciais:

· Titular: Edinéia Aparecida da Silva
· Suplente: Tatiane Costa de Oliveira

5- Representantes dos servidores das Instituições da Educação Infantil:

· Titular: Maria Sueli Ragazzi

· Suplente: Marilane de Souza Pereira Mantina

6- Representante do Departamento Jurídico do Município:

· Titular: José Augusto Gonçalves

7- Representante do Conselho Municipal de Educação:

· Titular: Inês Cabral Eugenio
· Suplente: Mara Cristina de Paula

Art. 2º. A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a realização do processo das Fases I e II e conduzir a Fase III;

II – Acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs;

III – Instruir a Comissão Escolar Local quanto ao processo de escolha;

IV – Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;

V – Receber as Atas do processo de escolha com resultado;

VI – Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;

VII – Triturar as cédulas utilizadas no processo de votação dentro do prazo estipulado;

Parágrafo Único. A Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar elegerá entre seus membros o Secretário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 008/2022.

Terra Boa, 06 de agosto de 2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:28A85F0A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.085/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4085/2025 de 06/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1584 - 3.3.90.47.00.00	3000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1561 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.15.451.0058.2.105.		MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1537 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		Total Suplementação:	**24.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5E8A3A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº04/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 31 de julho de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idoso – Sociedade de São Vicente de Paulo -Asilo, situada na Av. Santa Catarina nº1398, inscrita no CNPJ sob o nº75.500.470/0001-13, neste Conselho sob o nº01 (um), com validade de um ano

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025

.

Sala de Sessões, 6 de agosto de 2025

BRUNA ARAÚJO FERVENÇA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:22E4B845

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº05/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 31 de julho de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição da Entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica, na modalidade de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, inscrita neste Conselho com o nº02 com sede na Avenida James Patrick Clark, nº47, inscrita com o CNPJ: 80.614.241/0001-60, com validade de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025
.

Sala de Sessões, 6 de agosto de 2025

BRUNA ARAÚJO FERVENÇA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:0FA123C5

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº06/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 31 de julho de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalida a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para idosos ofertados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS neste Conselho sob o nº3 (três) pelo período de um ano.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025

.

Sala de Sessões, 6 de agosto de 2025

BRUNA ARAÚJO FERVENÇA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:A17C438B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº16/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de agosto de 2025
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Conta referente ao FMDCA no período abril a junho de 2025, no valor total de R$388.250,79 (trezentos oitenta oito mil, duzentos cinquenta reais, setenta nove centavos).
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de agosto de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:1C338BFD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº17/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de agosto de 2025
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Institucional-Casa Lar "Noé" do município de Terra Rica-PR referente ao ano de 2025
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de agosto de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:7560ADF8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº13/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 16 de junho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ofertados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS neste Conselho sob o nº5 (cinco), pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Rua Waldemar Peres Rodrigues, nº1414 na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2025

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:22AF0E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 360/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, CNPJ 23.228.076/0001-74** com endereço na RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 PREDIO - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM CANADÁ, neste ato representada por LEANDRO ROSSONI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 068.074.369-39, com domicilio na RUA DR MARIO C URBINATTI, 1434 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JD CANADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 111/2024, objetivando a **Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde..**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reajustado o item do Lote 091, sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
059	1	HIDROCORTISONA, 500MG HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA BR0270219	R$ 5,00	R$ 2,29	R$ 7,29

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 2.633,50 (Dois mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 360/2024 de 17/10/2024.

Terra Rica-Pr, 05/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*LEANDRO ROSSONI*
Prefeito Municipal	CMH - Central De Medicamentos Hospitalares EIRELE ME

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C382CC3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ALL WORK COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.007.154/0001-70**.

DOMICÍLIO: RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1343 - CEP: 81610060 - BAIRRO: HAUER, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos esportivos, Pregão N° 82/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de agosto de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

LUCIANO CORREA DA MAIA
All Work Comercial LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B6FA6933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 309/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.615.867/0001-52**.

DOMICÍLIO: RUA RUI BARBOSA, 261 - CEP: 87185000 - BAIRRO: CENTRO, Floraí/PR.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos esportivos, Pregão N° 82/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **5.560,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de agosto de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

LEONARDO PITARELLI PADOVANI
LCA Ind. e Comercio de Cordas e Redes Esportivas LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C9231E57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.290.146/0001-02**.

DOMICÍLIO: AVENIDA AMÉRICO BELAY, 1523 - CEP: 87025210 - BAIRRO: PARQUE DAS GREVA-LEAS 3Âª PART, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos esportivos, Pregão N° 82/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 01/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **3.180,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

G.A Da Costa Esportes LTDA ME
MATHEUS ARANTES DA COSTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5C685CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 508/2025

SÚMULA: EXONERA A SENHORA ELIANE MARIA DOS SANTOS BECK SIMOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **ELIANE MARIA DOS SANTOS BECK SIMOES**, ocupante do cargo temporário de **VIGIA (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 094/2022, a partir de 06 de Agosto 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:16F82F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 509/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **06 de Agosto de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
LUCIANA DA SILVA	7º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (06/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:27E2BA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 510/2025

DECRETO Nº 510/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 194.722,04 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
886	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.274,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.1022	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Escolas	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
923	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	9.000,00
922	00970-BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	39.857,35
	SUBTOTAL	53.131,35
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2652	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.247,87
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2596	43494-CEF 624013-3 PISO FIXO VIGIL SANITARIA PFVISA F43494	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2602	43494-CEF 624013-3 PISO FIXO VIGIL SANITARIA PFVISA F43494	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2626	43494-CEF 624013-3 PISO FIXO VIGIL SANITARIA PFVISA F43494	28.500,00
	SUBTOTAL	92.747,87
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.1084	Aquisição de Material Permanente e Equipamentos - FMAS- PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2835	02959-BB 26725-2 INC QUALIFICAÇÃO DA ESTR. CRAS E CREAS DEL 88/2024 FONTE 2959	30.109,39
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3094	01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.733,43
	SUBTOTAL	33.842,82
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4805	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	194.722,04

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 194.722,04

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 175.448,04 (Cento e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor

00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	9.000,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.247,87
00970	BB 25430-4 PROG ESCOLA TEMPO INTEGRAL LEI 14640/2023 FTE 970	39.857,35
01939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.733,43
02959	BB 26725-2 INC QUALIFICAÇÃO DA ESTR. CRAS E CREAS DEL 88/2024 FONTE 2959	30.109,39
43494	CEF 624013-3 PISO FIXO VIGIL SANITARIA PFVISA F43494	51.500,00
	TOTAL	175.448,04

II- Cancelamento no valor **R$ 19.274,00 (Dezenove mil duzentos e setenta e quatro reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.274,00
	SUBTOTAL	4.274,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4795	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	19.274,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 19.274,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 494 Agosto R$ **41.247,87**
Fonte: 970 Agosto R$ **39.857,35**
Fonte: 1939 Agosto R$ **3.733,43**
Fonte: 2959 Agosto R$ **30.109,39**
Fonte: 105494 Agosto R$ **9.000,00**
Fonte: 43494 Agosto R$ **51.500,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 06de agosto de 2025 (06/08/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:97029897

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Professor 40 horas e Professor 20 horas,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente homologado através do Edital nº 011/2025, de 29/04/2025.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

Uma foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão

ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (06/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR 40 HORAS	
Nome	**Classificação**
ELENI FERREIRA CRUZ	36º

PROFESSOR 20 HORAS	
Nome	**Classificação**
LARISSA ALVES DA SILVA CAVALHEIRO DURAN	31º
LUZIA MARGARIDA PASSARELO DE MORAIS	32º
LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	33º

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
Que NÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:8D5F02E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 281/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família** à Servidora Pública Municipal Sra. **RENATA APARECIDA TESSELAFO CAVALCANTE,** matriculas nº **12077** e **12764**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS,** a ser usufruída no período de **05/08/2025** a **17/08/2025**.

§ 1º A Licença concedida nos termos deste artigo fundamenta-se no disposto no artigo 126, da Lei Municipal nº 072/2022 *(Estatuto dos Servidores)*.

§ 2º O Requerimento da servidora está devidamente fundado em Perícia Médica, nos termos do § 1º, do artigo 126, da Lei Municipal nº 072/2022.

Artigo 2º. Durante o período de afastamento mencionado no artigo 1º, desta Portaria, fica garantido à servidora percepção da integralidade de seus vencimentos e vantagens fixas, nos termos do § 4º, do artigo 126, da Lei Municipal nº 072/2022.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:90A7C997

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 14/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 31/07/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: Fica Aprovado pela plenária deste conselho a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 1.242/2025 para aquisição de Transporte Sanitário (Ambulância) destinada ao Nis II Terra Rica, apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
Art. 1° Aprova a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA n°1.242/2025 para aquisição de Transporte Sanitário (Ambulância) destinado a Secretaria Municipal de Saúde apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde de Terra Rica ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 31/07/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:5519080C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 096/2025

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público que, em razão da necessidade de correções no extrato de contrato de trabalho nº 096/2025, datado de 30 de julho de 2025 e publicado na edição nº 3331 do Diário Oficial da AMP, página 362, no dia 31 de julho de 2025, e considerando o processo nº 12729/2025, comunica a todos os interessados que o referido documentos será retificado conforme determinações legais e administrativas.

Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 096/2025

EMPREGADO: ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA MOREIRA

VALOR: Remuneração mensal de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 096/2025
EMPREGADO: ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA MOREIRA

VALOR: Remuneração mensal de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Terra Roxa, 06 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6695428C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DOS EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 097/2025 E 098/2025

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público que, em razão da necessidade de correções nos extratos dos contratos de trabalho nº 097/2025 e nº 098/2025, datados de 01 de agosto de 2025 e publicados na edição nº 3333 do Diário Oficial da AMP, página 380, no dia 04 de agosto de 2025, e considerando o processo nº 12729/2025, comunica a todos os interessados que os referidos documentos serão retificados conforme determinações legais e administrativas.

Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 097/2025
EMPREGADO: MARIA IZABEL ANTONIN DE ALMEIDA

VALOR: Remuneração mensal de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 097/2025
EMPREGADO: MARIA IZABEL ANTONIN DE ALMEIDA

VALOR: Remuneração mensal de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 098/2025

EMPREGADO: ROSANI LIMA DOS SANTOS

VALOR: Remuneração mensal de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 098/2025
EMPREGADO: ROSANI LIMA DOS SANTOS

VALOR: Remuneração mensal de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Terra Roxa, 06 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BEE5CC9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16860/2025

PORTARIA N°. 16860/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 11391/2025 em 07/07/2025 e parecer CADE nº 60/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 175307-00, ocupante do cargo PEDREIRO, no nível PED VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, NR10 - CURSO BÁSICO DE SEGURANÇA EM NSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE, realizado no período de 03/08/2024 à 31/08/2024, com carga horária de 40 horas. SESI
Certificado do Curso, ELETRICIDADE PREDIAL, realizado no período de 01/02/2024 à 01/03/2024, com carga horária de 80 horas. SENAI
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 07 de julho de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:EDDFCB71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16861/2025

PORTARIA N°. 16861/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 11717/2025 em 14/07/2025 e parecer CADE nº 58/2025

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA, matrícula n.º 179612-00, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, no nível ASG VIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do Curso, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MODULO I - VISÃO GERAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI FEDERAL N° 14.133/2021), concluído em 01/06/2025, com carga horária de 30 horas. INSTITUTO RUI BARBOSA
Certificado do Curso, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MODULO II - VISÃO GERAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI FEDERAL N° 14.133/2021), concluído em 01/06/2025, com carga horária de 30 horas. INSTITUTO RUI BARBOSA
Certificado do Curso, INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA - WORD, EXCEL, E-MAIL E INTERNET, concluído em 09/12/2022, com carga horária de 40 horas. SENAR
Declaração de participação, EVENTO DE ALINHAMENTO SELO APLICADOR CAED 2024, concluído em 20/12/2024, com carga horária de 40 horas. CAED
Certificado do Curso, PROVAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, concluído em 03/06/2025, com carga horária de 20 horas. ENAP
Certificado do Curso, GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E O NOVO FUNDEB, concluído em 10/06/2025, com carga horária de 25 horas. ENAP
Certificado do Curso, NOÇÕES BÁSICAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, concluído em 02/06/2025, com carga horária de 20 horas. ENAP

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 15 de julho de 2025.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:DB6D2B4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16854/2025

PORTARIA Nº 16854/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo n.º 12844/2025 de 04/08/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. *DILMA MERENCIO SILVINO*, portadora do CPF n.º ***.***.609-** no cargo de Conselheira Tutelar suplente a partir de 11 de agosto de 2025, com base na Resolução n.º 013/2025 de 01 de agosto de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:61C271A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16857/2025

PORTARIA Nº 16857/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 12049/2025 em 22/07/2025 e parecer nº 56/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao servidor, UEVERSON HENRIQUE RAMOS, matrícula n.º 1229826-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso Tecnólogo em Gestão Financeira, concluído em 10 de março de 2025, UNIPAR (UNIVERSIDADE PARANAENSE).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:9F8A803E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16858/2025

PORTARIA Nº 16858/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 11808/2025 em 15/07/2025 e parecer nº 57/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder à servidora, SIMONE APARECIDA DA SILVA, matrícula n.º 134651-01, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso de Pós-Graduação em Saúde e Educação Indígena, concluído em 12 de maio de 2020, FAI (FACULDADE INOVA).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:CD9B2D30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16859/2025

PORTARIA Nº 16859/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 11386/2025 em 07/07/2025 e parecer nº 59/2025

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder à servidora, ROSANA DE CARVALHO LIMA MOZER, matrícula n.º 1238663 -00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso Tecnólogo em Processos Gerencias, concluído em 07 de junho de 2024, UNILINS (CENTRO UNIVERSITARIO DE LINS).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:493EC160

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16855/2025

PORTARIA Nº 16855, de 06 de agosto de 2025.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, “c”, “d” e “g” da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
b) Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula n° 80560-04;
c) Fabio Varanda Jorge – Matrícula n° 47597-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Subprefeitura de Santa Rita D’Oeste:

Giovane Gustavo Beckenkamp – Matricula n° 1314548-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

a) Isabela Bortoli de Souza – Matrícula nº 1216813-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

I – Secretaria Municipal de Familia e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar:
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
Ana Flavia Basso Martins - Matrícula n° 1256041-00;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-03;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Natalina Mayumi Nishida – Matrícula nº 127647-03;
c) Elaine de Andrade Camargo – Matrícula n° 209236-00;
d) Rosimere Aparecida de Carvalho Lins – Matricula n° 1298992-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário:

a) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
b) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
d) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agropecuária:

a) Gercio Marra – Matrícula nº 80233-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
b) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
c) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
d) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
e) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
Sandra Maria Sbizera – Matrícula n° 1476184-00;
Maria Lucia dos Santos – Matrícula n° 36447-00;
Claudete de Oliveira – Matrícula n° 14888102;
Denise Apolinario Lima Pereira – Matrícula n° 96180-02;
e) Evedir Magnoni Valladão – Matrícula nº 54208-03;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Íris Cristiane de Souza – Matrícula nº 79960-00;
c) Gabrielle Muller – Matrícula n° 176109-00;
d) Sidneia Alves de Jesus – Matrícula n° 133558-03;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Raiana Maiara Pedral – Matrícula nº 135038-01;
c) Laressa Pedral Siqueira – Matricula n° 177067-00;
d) Luiza Francisca Pinheiro – Matrícula n° 1215370-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Gislaine da Silva – Matrícula n/ 177377-00;

d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Adriana Tristão de Souza – Matrícula n° 101966-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Maria Helena Lopes – Matrícula nº 48763-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Vanderlei Aparecido Nougueira – Matrícula nº 133604-02;
b) Larrin Divino Souza – Matrícula nº 176168-01;
c) Cristiane Calssavara – Matrícula n° 74268-00;
d) Jaci Aparecida da Silva – Matrícula n° 37249-00;
e) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Barbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula nº 179612-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
d) Wilson dos Santos Junior – n° 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Higo Silva Monteiro – Matricula n° 175269-00;
Vinicius Hissayoshi Nishida – Matrícula n° 1259482-00;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Turismo:

Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00;
Daniela Alexandra Garcia Trindade - Matrícula nº 39691-03;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
b) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
c) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
d) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
e) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Daniele Cristina da Silva - Matrícula nº 150541-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 175919-01;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Vigilância em Saúde:

Franciele Gonzales Lopes Tanaka – Matrícula nº 175919-01;
Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;

h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§11º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Estevan Eleutério Teixeira - Matrícula nº 224-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00;
e) Valdecir Messias da Rocha – Matrícula n° 34274-00
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§12º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Planejamento:
Uelinton Fabio Geronimo – Matrícula nº 149560-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 16839/2025.

Terra Roxa, 06 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:210FD914

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 16856/2025

PORTARIA nº. 16856/2025

Súmula: Concede aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito **Ivan Reis da Silva**, do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Benedita Pedroso de Oliveira**.

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida a servidora **Benedita Pedroso de Oliveira**, brasileira, Servidora Público Municipal de Terra Roxa – PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I e II - ASG XI conforme quadro de cargos, portadora do RG. nº. 20.XXX.064 SSP/PR e inscrita no CPF n°.XXX.726.549-XX, **Aposentadoria Voluntária,** com proventos integrais no valor de R$3.556,30(Três mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos) com fundamento no Art. 50, § 2º,I da LC 1922/2021 Comum Provento Integral – Com Paridade – Última Remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.16852/2025.

Município de Terra Roxa, 06 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:343EFED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 27/08/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Limpeza de Fossa Séptica e Caixa de Gordura, dos Prédios Públicos do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 27.225,79 (vinte e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 06 de agosto de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4594865D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 28/08/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Serviços Funerários para atender a população em situação de Vulnerabilidade Social atendidas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 106.864,00 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 06 de agosto de 2025.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3D31FB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

ERRATA

Retificação do extrato do Termo Aditivo n° 005/2025 do contrato n° 021/2024 publicado no Diario Oficial dos Municípios, na data de 01/08/2025 N° 3332, Página 407.

ONDE SE LÊ:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 68.683,48 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

LEIA-SE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 68.683,47 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B3E3B691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 238/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 45/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEBINTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA

INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 10.620,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BF03CFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 DO CONTRATO Nº 341/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021, PREGÃOELETRÔNICO Nº 83/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: GABRIEL FERNANDO MUSSI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE MODO A DISPONIBILIZAR RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL "SIM" E ATENÇÃO AOS SERVIÇOS E ORIENTAÇÃO QUANTO A PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO ANIMAL DE PEQUENOS PROPRIETÁRIOS RURAIS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 06/11/2025 NO VALOR DE R$ 9.434,92 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: GABRIEL FERNANDO MUSSI.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:86203844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 38, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N0 38, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera, a pedido, CRISTOFFER OLIVEIRA DE LIMA do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração formulado pelo servidor *Cristoffer Oliveira de Lima*

RESOLVE:

Art. 10 Fica exonerado a pedido, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, *CRISTOFFER OLIVEIRA DE LIMA*, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 06 de agosto de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:EAFA8F9C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 316/2025, apresentado por **ERCILIO BINOTTI** (CPF 060.661.199-15), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada rural, na localidade do Centro do Município de Tijucas do Sul, contendo 3630,01 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 07de Agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F66114B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº264, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 04/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da comissão e o Memorando 135/2025 da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar pelo período de mais 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 04/2025 instaurado por meio da Portaria nº 131/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:58F920FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - P.E. Nº 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 36/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/08/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 36/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 06 de agosto de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:CBB9CC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 012 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2025

SÚMULA: Aprova o repasse do recurso do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 612, de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 675, de 05 de agosto de 2019, e conforme deliberação aprovada em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2025,
CONSIDERANDO que o recurso encontra-se vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, no Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – **BL MAC FNAS**;
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul**, intitulado **"Mobilidade sem Barreiras"**, que visa promover acessibilidade, qualidade de vida e fortalecimento do atendimento aos alunos com deficiência;
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho está de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e vem ao encontro das demandas e necessidades dos usuários atendidos pela APAE, residentes no município de Tijucas do Sul/PR;
CONSIDERANDO que a verba pública destinada ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade tem como finalidade o atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **repasse do recurso financeiro** proveniente do **Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – BL MAC FNAS**, do Fundo Municipal de Assistência Social de Tijucas do Sul, para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, conforme Plano de Trabalho "Mobilidade sem Barreiras".
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 05 de agosto de 2025.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:B3A165A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo para a construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no Município de Tomazina.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Tomazina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 287/2010, de 22 de março de 2010, e; Lei 413/2017.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 10/06/2025, este Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo referente a transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina para a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Conforme a Deliberação n° 30/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 06 de agosto de 2025.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:25ADD1C5

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 06 de agosto de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **11 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "PROFESSOR – SAPÉ"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ALBERTINA TEREZINHA DE SOUZA ALVARENGA	024.XXX.XXX-06	120,00	4º
FRANCIANNY KAMYLLA PIMENTEL	060.XXX.XXX-89	100,00	5º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4337A5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

AVISO DE EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO 155/2024
Contratado: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 51.817.454/0001-90
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
ITEM 11: (Margarina c/ sal mínimo 80% lipídios - embalagem 500g, de R$5,00 (cinco reais), que passará a custar R$6,10 (seis reais e dez centavos).
Vigência: 20/12/2025.

Tomazina, 06 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:257578BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 05/2025, Processo Nº 07/2025, via Ata de Registro de Preço Nº 16/2025.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para o Legislativo Municipal**.**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e MTA Turismo e Cia Ltda. **FUNDAMENTO:** Leis 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 99.996,00 ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 06 de agosto de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4527B8F6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6589/2025

DECRETO Nº6589/2025
Data 06.08.2025

Súmula. Concede Auxilio de Deslocamento a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°186/2025/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento a servidora efetiva, sendo a que segue, já na lotação em que se encontra:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Data inicio
2319-1/1	Eliane Bertoti Bianchin	Professora	Escola Mun.do Campo Salgado Filho	04/08/2025

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 19/12/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:211D0FAA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 171/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLA CONECTADA E PROJETORES INTERATIVOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico N° 38/2025
VALOR: R$ 333.723,00 (Trezentos e trinta e três mil setecentos e vinte e três reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2025

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B63C6812

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1213/2025

Data 06/08/2025

SÚMULA- Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens móveis para alienação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÂO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E
Art. 1º- Ficam nomeados os senhores, **Clebeson Bordim,** matricula nº 1641-1/1, **Douglas Poltronieri**, matricula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig,** matricula nº 1661-6/1, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos seguintes bens móveis, para alienação:

Item	Especificação
I	01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloquei do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson, patrimônio nº 6685.
II	01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas, patrimônio nº 7882.
III	01 Caminhão FH12 380 4X/2T Volvo, patrimônio 14932.
IV	01 Reboque/A Guerra, Patrimônio 14933.
V	01 Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, Capacidade 16.000 kg, adaptado sobre chassi de caminhão marca Fatritol nº de série 0764, fabricação 11/2014, branca, patrimônio 7899.

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Fica concedido o prazo de 10(dez) dias para o encerramento dos trabalhos.
Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 06 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FB9FB93C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE /RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º60/2025.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO, INTALAÇAO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA (link sip, ramal cloud, terminal de atendimento, telefone sem fio, base ip), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
O Município de Tunas do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o Adendo de Retificação do Edital nº60/2025.

Corrige o PREÇO MÁXIMO: R$: 12.612.28 (Doze mil, seiscentos e doze reais com vinte e oito centavos).

Para: PREÇO MÁXIMO: R$ 16.879,40 (Dezesseis mil, oitocentos e sete e nove reais com quarenta centavos).

Corrige o Termo de referência:
4 PREÇO MÁXIMO

Lote 01 R$ 12.612,28
(Doze mil, seiscentos e doze reais com vinte e oito centavos)

ITEM	Descrição	Qt Mês	Valor Total Mensal R$	VLR TOTAL ANUAL R$
1	**Ramal Cloud PABX (central em nuvem). Com 19 pontos.** Locação 12(mês).	12	240,16	2,881,92
2	**Terminal de atendimento Telefonista 30 teclas.** Locação 12(mês).	12	49,03	588,36
3	**Fone Móvel sem fio. Com 16 unidades.** Locação 12(mês).	12	480,64	5.767,68
4	**Base IP para Fone Móvel sem fio. Com 8 base .** Locação 12(mês).	12	197,20	2.366,40
5	**Serviço para Link SIP com 08 canais e 30 DDR's com ligações simultâneas para fixo e móvel nacionais.** Parcela única	1		387.92
6	**Serviço de Instalação, habilitação, configuração, e manutenção dos itens fornecidos.** Parcela única.	1		620,00

Para: Termo de referência:
Lote 01 R$ 16.879,40 (Dezesseis mil, oitocentos e sete e nove reais com quarenta centavos).

ITEM	Descrição	Qt Mês	Valor Total Mensal R$	VLR TOTAL ANUAL R$
1	**Ramal Cloud PABX (central em nuvem). Com 19 pontos.** Locação 12(mês).	12	240,16	2,881,92
2	**Terminal de atendimento Telefonista 30 teclas.** Locação 12(mês).	12	49,03	588,36
3	**Fone Móvel sem fio. Com 16 unidades.** Locação 12(mês).	12	480,64	5.767,68
4	**Base IP para Fone Móvel sem fio. Com 8 base .** Locação 12(mês).	12	197,20	2.366,40
5	**Serviço para Link SIP com 08 canais e 30 DDR's com ligações simultâneas para fixo e móvel nacionais.** Parcela única	12	387.92	4.655,04
6	**Serviço de Instalação, habilitação, configuração, e manutenção dos itens fornecidos.** Parcela única.	1		620,00

Corrige o Termo de referência
5. EXECUÇÃO DO OBJETO.
5.3. Os serviços de instalação, configuração e testes deverão ser concluídos em até 10(dez) dias consecutivos após a autorização de serviço ou nota de empenho, nos locais e nas quantidades constantes na nota de empenho, salvo em situações onde houver necessidade de extensões de cabeamento, sendo nestes casos estendido o prazo até 30 (trinta) dias consecutivos.

Para o Termo de referência.
5. EXECUÇÃO DO OBJETO.
5.3. Os serviços de instalação, configuração e testes deverão ser concluídos em até **15 (quinze) dias** consecutivos após a autorização de serviço ou nota de empenho, nos locais e nas quantidades constantes na nota de empenho, salvo em situações onde houver necessidade de extensões de cabeamento, sendo nestes casos estendido o prazo até 30 (trinta) dias consecutivos.

Com as alterações promovidas fica também alterada a data de abertura: Nova data: 25/08/2025 – acolhimento: até às 13h00 e a sessão de lances: 13h30.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 06 de agosto de 2025.

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DD01187E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 47 de 10 de fevereiro de 2023, o Município de Tunas do Paraná faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.
Período de Apresentação de Propostas: das 08:00horas do dia 07/08/2025 até às 08:00horas do dia 12/08/2025.
Local para Inclusão das Propostas: Plataforma Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br.
Valor: R$ 18.395,00 - (Dezoito mil trezentos e noventa e cinco reais).
Seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 o art. 75 inciso II da Lei n. º14.133/21

Tunas do Paraná, 06 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E3BD5CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 357 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.3.90.14.00.00 000 Diárias-Civil..... R$ 5.000,00
06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 25.000,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 100.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E49D456

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

FRANCIELE FRANCO DOS SANTOS, classificado(a) em 13º lugar, com a nota 30 para o cargo de Monitor(a) de Transporte Escolar Temporário(a), para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 dias úteis, que **iniciando-se em 07/08/2025 e encerrando-se em 21/08/2025, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 06 de agosto de 2025

_____
MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2023;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de Monitor de Transporte Escolar Temporário, referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, regido sob o Edital de abertura do PSS 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9F72C5E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55-2025

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor
MARCO ANTONIO BALDÃO, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento
Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 55/2025, cujo objeto é **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Material Esportivo e Premiação,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para as empresas:

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA – CNPJ: 41.227.145/0001-07
LOTE 01: no valor total de **R$ 1.059,10** (Hum mil, cinquenta e nove reais com dez centavos)**. LOTE 04**: no valor total de **R$ 401,70** (Quatrocentos e um reais com sessenta centavos)**. LOTE 06**: no valor total de **R$ 1.754,40** (Hum mil, setecentos e cinquenta e quatro reais com quarenta centavos)**. LOTE 12**: no valor total de **R$ 1.092,21** (Hum mil, noventa e dois reais com vinte e um centavos)**.**

LCA IND.E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA – CNPJ: 46,615,867/0001-52
LOTE 10: no valor total de **R$ 4.100,00** (Quatro mil, cem reais)**.**
LOTE 14: no valor total de **R$ 4.400,00** (Quatro mil , quatrocentos reais)**.**

TREVENZA SOLUÇOES LTDA – CNPJ: 58.613.526/0001-27
LOTE 2: no valor total de **R$ 137,00** (Cento e trinta e sete reais)**.**
LOTE 08: no valor total de **R$ 520,00** (Quinnentos e vinte reais)**.**
LOTE 13: no valor total de **R$ 99,85** (Noventa e nove reais com oitenta e cinco centavos)**.**

ROGER ANDRE BRAUN -ME – CNPJ: 29.253.577/0001-97
LOTE 9: no valor total de **R$ 13.289,28** (Treze mil , duzentios e oitenta e nove reais com vinte e oito centavos)**.**

LUC SERVICE LTDA – CNPJ: 40.706.088/0001-86
LOTE 3: no valor total de **R$ 11.549,98** (Onze mil,quinhentos e quarenta e nove com noventa e oito centavos)**. LOTE 05**: no valor total de **R$ 1.188,85** (Hum mil ,cento e oitenta e oito reais com oitenta e cinco centavos)**. LOTE 7**: no valor total de **R$ 430,00** (Quatrocentos e trinta reais)**. LOTE 11**: no valor total de **R$ 5.882,72** (Cinco mil , oitocentos e oitenta e dois reais com setenta e dois centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º14.135/2021.

Tunas do Paraná, 06 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:31020E81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2025

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 57/2025, cujo objeto é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção diversos, Materiais Elétricos, tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – do ramo pertinente, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital,** para as empresas:

CONSTRUTUNAS MATERIAISDE CONSTRUÇAO LTDA – CNPJ: 61.279.583/0001-26
LOTE 01: no valor total de **R$ 202.500,00** (Dois e dois mil com quinhentos reais) com percentual de desconto 7,6 %.

STRAUB MATERIAL DE CONSTRUCAO & CONSULTORA LTDA – CNPJ: 14284564/0001-52,
LOTE 02: no valor total de **R$ 67.500,00** (Sessenta e sete mil com quinhentos reais) com percentual de desconto 6 %.
LOTE 03: no valor total de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) com percentual de desconto 20,30 %.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 05 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F54ABE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 49/2025
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA NUTRICIONAL PARA PACIENTE EM TRATAMENTO CONTÍNUO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 2.622,60 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 12 de agosto de 2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:E3F0CD9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 92/2024

Rescisão - Contrato Administrativo nº 143/2024 – Pregão Eletrônico N° 92/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PROSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.152.431/0001-39, com sede localizada na Rua Algarobas, Nº 236, no Município de Parnamirim-PR, CEP 59.151-433, neste ato representada por Alberto Ferreira da Rocha, portador da cédula de identidade Nº 2.292.724 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.467.934-32 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DISPONIBILIZANDO PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 9.801/2024, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão do Contrato Administrativo Nº 143/2024 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 92/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:7745ABB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2025

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 54/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Carla Marianne Ferreira Bona**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Psicóloga, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 6.147,96 (Seis mil cento e quarenta e sete reais e noventa e seis reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 06 de agosto de 2025, com prazo de encerramento em 05 de agosto de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 05 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B75FF906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 38/2025 – Pregão Eletrônico N° 13/2025 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 26.163,55 (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:BA42FD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 106/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 158/2024 – Pregão Eletrônico N° 106/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: PAVILLUZZO PAVIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.570.342/0001-01, com sede localizada na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 143, Sala 1, Vila Formosa, CEP 84.935-000, no Município de Tomazina-PR, neste ato representada por Dienaro Pietrobelli Dellai, portador da cédula de identidade Nº 709.212.789-8 SESP-RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº º 064.839.239-29 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM TRECHOS DA RODOVIA JOÃO MARIA DE JESUS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO FAXINAL DA BOA VISTA – **Prazo de Execução:** fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 158/2024, de forma que a data final passa a ser 13 de novembro de 2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:910BEFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 634/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 04 de agosto de 2025, a servidora **Alessandra Jack**, inscrita no CPF nº 064.045.249-37, do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, na Secretaria Municipal de Educação. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 3.401/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D883701F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 636/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora **Tatiane Dassoglio** inscrita no CPF nº 080.459.119-99, ocupante do cargo temporário de Psicóloga, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, a qual deverá ser cumprida conforme segue:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda-feira	13:00 horas às 17:00 horas
Terça-feira	08:00 horas às 12:00 horas 13:00 horas às 17:00 horas
Quinta-feira	13:00 horas às 17:00 horas
Sexta-feira	13:00 horas às 17:00 horas

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0F0122D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 637/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 05 de agosto de 2025, a servidora **Elizangela Mendes Pereira Jorge**, inscrita no CPF nº 027.762.179-86, do cargo comissionado de Coordenadora da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3E247166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 638/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade para a servidora **Vanderleia Cordeiro**, inscrita no CPF nº 100.207.739-78, ocupante do cargo efetivo de gente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. No período de 27 de julho de 2025 a 22 de janeiro de 2026, conforme a apresentação da certidão de nascimento de seu filho.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 27 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E752C42A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 639/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 06 de agosto de 2025, o contrato de trabalho nº 13/2024, da senhora Fatima Regina da Silva, inscrita no CPF nº 708.883.539-87, de prestação de serviços no cargo de Professora de Inglês, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 3.417/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:298CA598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 640/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a senhora **Elizangela Mendes Pereira Jorge**, inscrita no CPF nº 027.762.179-86 e RG nº 77.105.40-9 SSP/PR. A partir de 06 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FB20AEA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 641/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 05 de agosto de 2025, o servidor **Crisleno dos Santos Pereira**, inscrito no CPF nº 059.708.279-08, do cargo comissionado de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 05 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1B9C1A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 642/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 05 de agosto de 2025, a servidora **Leidiane de Fatima Miranda de Freitas**, inscrita no CPF nº 133.859.619-55, do cargo comissionado de Assessora II, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 05 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:576AB652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar chamamento público a seguir caracterizado:
Modalidade: Chamamento Público
Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas que reúnam os elementos necessários para participarem do "Projeto Indústria e Movimento", oriundo do Programa Municipal Advance, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que consiste em um projeto de desenvolvimento econômico que pretende incentivar e criar oportunidades para pequenos industriais locais, contemplando Micro Empreendedores Individuais – MEI'S, Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's. Dentro do referido projeto o Município de Turvo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, disponibilizará 02 (dois) espaços apropriados para receber industriais locais para o desempenho de suas atividades.
Recebimento das Inscrições: De 07 de agosto de 2025 até 08 de setembro de 2025.
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de agosto de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CA03E49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, visando atender às necessidades de todas as secretarias municipais.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de agosto de 2025.
Início da Sessão: 19 de agosto de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 165.933,15 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e quinze centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de agosto de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:D21AC22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamento para os setores de vigilância sanitária e epidemiológica
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de agosto de 2025.
Início da Sessão: 20 de agosto de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 73.233,81 (setenta e três mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de agosto de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:032FCEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carreta metálica basculante, através do convenio 949948/2023 firmado com o ministério de agricultura e pecuária
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 25 de agosto de 2025.
Início da Sessão: 25 de agosto de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 39.333,33 (trinta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de agosto de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1CF11E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4.139/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e materiais permanentes diversos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Turvo-PR, de acordo com a seguinte indicação:

Lote n° 1 e 3 em favor da empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 07.481.107/0001-48)** pelo valor global R$ 148.147,48 (Cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Lote n° 2 e 9 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global R$ 93.161,92 (Noventa e três mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
Lote n° 4, 5, 6 e 8 em favor da empresa **BLACK FIT ACADEMIA LTDA (CNPJ N° 60.583.805/0001-37)** pelo valor global R$ 84.334,60 (Oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Lote n° 7 em favor da empresa **LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNAC (CNPJ N° 49.300.396/0001-81)** pelo valor global R$ 13.399,99 (Treze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F02E26C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 06/08/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Construção do CMEI Sagrada Família de Nazaré – Creche Tipo 1, localizada no bairro Sagrada Família, no Distrito de São Cristóvão, nos moldes do TERMO DE COMPROMISSO Nº 965522/2024/FNDE/ CAIXA, firmado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O (A) MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, sob a regência da Lei n.º 14.133/2021,* em favor da empresa: CPENGE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.120.710/0001-71, localizada na Av. Prefeito Mário de Menezes, n.º 2001, Jardim Beltrão, CEP 86.200-000, Município de Ibiporã, Estado do Paraná, que sagrou-se vencedora do certame com o valor global de *R$ 4.804.364,43 (Quatro milhões oitocentos e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).*

União da Vitória/PR, 06 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5AFDB872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1003/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIEL RODRIGUES DE RAMOS	1512525	2023/2024	SERVENTE	07/07/2025 A 16/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8D7DE2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1008/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	1512587	2024/2025	ZELADOR	04/08/2025 a 23/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C2508381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1009/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALAIDE CRISTINA RODRIGUES TOMCZYK	991504028	2024/2025	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	20/08/2025 a 29/08/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3F4B0854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1010/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SUELYN NINOV VIDAL	991505712	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	25/08/2025 A 03/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:780F1752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1011/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VITOR ANDRÉ BRANDÃO MULLER	991505005	2023/2024	ADVOGADO	15/09/2025 A 04/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:44613C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250806_164672.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWB5B93	116100T002478831	24/05/2025	55250	
QJF1C45	279370T000012006	30/05/2025	55250	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:D45E7329

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO HORIZONTAL AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2339/2025, de 06 de Agosto de 2025.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal aos Professores de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:

DECRETA:
Art. 1º A homologação do avanço Horizontal aos Professores de Educação Infantil abaixo relacionados, que cumpriram o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR	CLASSE DE REFERENCIA ATUAL	CLASSE DE REFERENCIA APÓS AVANÇO
01	APARECIDA RAMOS MANTOVANI	17418	01/08/2025	PREI-C06	PREI-C07
02	EDE RENATA DA CRUZ ALTERO	19259	01/08/2025	PREI-C06	PREI-C07
03	GISELE GOMES DA SILVA CHIARADIA	19275	01/08/2025	PREI-C06	PREI-C07
04	MARCELO HENRIQUE DA SILVA SOARES	19240	01/08/2025	PREI-C06	PREI-C07
05	MARILZA DIONISIO BINOTTO	18945	13/08/2025	PREI-C06	PREI-C07
06	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS	18201	01/08/2025	PREI-C06	PREI-C07

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 06 de Agosto de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:428D14F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90029/2025 - 5º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL DE LIMPEZA COM AMOSTRA

5º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL DE LIMPEZA COM AMOSTRA, REFERENTES AO PREGÃO ELETRONICO 90029/2025 - PROCESSO 51/2025.

ITEM	Produto	EMPRESA	MARCA	AVALIAÇÃO
04	Amaciante de roupas, dermatologicamente testado. Contendo tensoativo biodegradável. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GIRANDO SOL	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
11	Desinfetante líquido para uso geral, desinfeta, limpa e perfuma. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetilamônia 0,40%. EFICAZ CONTRA: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GIRANDO SOL	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
24	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com PH balanceado, livre de parabenos, álcool e corantes. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	NANE	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
45	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto notificado na Anvisa.	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	SANY	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
46	Shampoo adulto. Na embalagem deverá constar sem parabenos, *sem adição de cloreto de sódio. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 325 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	MONANGE	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
48	Talco infantil com amido de milho, dermatologicamente testado, livre de parabenos e corantes. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto regularizado no Sistema de Automação de produtos cosméticos (SGAS).			FRACASSADO

** Amostras apresentadas até o dia 05 de agosto de 2025 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 06 de agosto de 2025.

CASSIA TRES
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CA86F1DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 087/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 087/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 080/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Assistente Social e Psicólogo, em ordem alfabética, constantes nos Anexos I e II.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 06 de agosto de 2025.

LUANA CASTILHO SIMON
Presidente

EDITAL Nº 086/2025 – ANEXO I

QUADRO 1 – ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8350	ADRIANA CASAGRANDE	21/04/1984
8344	ALEXANDRA GESSI	04/04/1989
8339	ANDRESSA MARIA RATKO	23/12/1999
8348	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	13/01/1973
8341	CLAUDINEIA DE LIMA BORGES	07/05/1985
8370	DAIANA DEFAVERI	29/09/1987
8389	DENISE FERREIRA	04/04/1980
8334	DJULIET INGRIDI CORá	11/11/1990
8376	ELIZâNGELA CLEIN MOREIRA	09/01/1987
8336	ERIKA OCAMPOS GARCIA	09/01/1974
8347	JANAINA TAVARES	28/07/1983
8343	JéSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	12/03/1994
8377	JULIA CAROLINE PEREIRA	18/07/1999
8378	LEOBINA GULHAK	12/04/1982
8375	MARIA IZADORA QUADROS	07/08/1997
8337	RAFAEL BARROS RAMALHO	04/03/1993
8379	RENATA DA SILVA FELTES	23/09/1990
8354	ROSANE DOS SANTOS VISNIESKI	04/01/1992
8355	SERGIO MATEUS GOITOTO	05/10/1966
8382	SILVIA PINTO	08/01/1983

EDITAL Nº 086/2025 – ANEXO II

QUADRO 2 – PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8345	ALEXANDRA KURPEL	24/03/1997
8380	ALINE LETICIA PINTO	27/11/2001
8359	AMANDA CAROLINE CECCHIN	25/11/1995
8362	BáRBARA RAYNER DA SILVA	11/11/1987
8358	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	15/09/1995
8371	CLAUDINEIA DOS SANTOS	10/02/2000
8340	DANIELLE MATHEUS RAMOS	20/02/1990
8361	DIEGO APARECIDO DE GASPERI ALVES	26/06/1986
8338	FERNANDO FELIPE COSER	30/03/1997
8368	FRANCIELE FERRAZ	13/07/1988
8335	HELOISA CRISTINA SANDALOVSKI VEDOVATTO	03/02/2002
8372	ISABELA MOREIRA CARRA	07/07/2001
8373	JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN	21/04/1989
8351	JOZIELI DE BARBA	02/12/1999
8391	JULIA DALASTRA	25/04/2005
8342	LEANDRA MACHADO PASSINI	21/02/1996
8385	LETICIA PEREIRA DUTRA	11/06/1999
8366	LORRAINE VIEIRA SAVEDRA	06/03/1998
8352	LUCAS RIESEMBERG FERREIRA	13/07/2005
8383	LUCIANE DE AZEVEDO	29/05/1991
8365	LUCIELLE HONESKO	22/06/1999
8357	MARIA EDUARDA MACEDO SCHIAVINI	04/06/2000
8374	MARIA FERNANDA VALéRIO RAMOS	28/03/2002
8384	MARIA HELOIZA NEIS TURIN	28/12/1999
8367	MARIA TEREZA PORTELA	14/12/1995
8364	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA	24/01/1995
8386	MATEUS HELIRIO DEITOS	20/11/1996
8356	MIRIã CARLA GAWENDA MARCOLINA	25/06/2003
8388	MURILO WICHINHESKI	29/06/2000
8390	NATHANY ALESSANDRA BERNARDI DE SOUZA	08/08/2001
8387	PATRICIA CAROLINE DOS SANTOS GONÇALVES	27/08/1997
8349	SAMANTHA CRISTINA SANTOS PINTO	14/01/1994
8360	SANDRA ROSA	05/01/1984
8392	TAYLINE ANDREIS	26/11/2003
8381	THALITA DE ARAUJO BAHLS SILVA	07/09/1987
8363	VANESSA KRUGER ALVES	29/01/2003

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:18AC681C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 088/2025 - CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO PSS ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

EDITAL Nº 088/2025

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E O ENSALAMENTO dos candidatos aptos a participarem do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 080/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas através do Edital nº 087/2025 para a realização da prova objetiva que ocorrerá no dia 16 de agosto de 2025.

Art. 2º - A prova será realizada nas dependências da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – R. Santos Dumont, 3669 – Bairro Frei Vito – Chopinzinho/PR.

Art. 3º - O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos. O não comparecimento do candidato no horário especificado implicará na sua desclassificação.
PARÁGRAFO ÚNICO: Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva munido de:
a) Caneta esferográfica transparente azul ou preta:
b) Documento Oficial com foto

Art. 5º - DIVULGAR O ENSALAMENTO dos candidatos aptos a participarem da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, constantes nos Anexos I a III.

Art. 6º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 06 de agosto de 2025.

LUANA CASTILHO SIMON
Presidente

EDITAL Nº 088/2025 – ANEXO I

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
DATA DA PROVA: 16/08/2025
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 01 – ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8350	ADRIANA CASAGRANDE	21/04/1984
8344	ALEXANDRA GESSI	04/04/1989
8339	ANDRESSA MARIA RATKO	23/12/1999
8348	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	13/01/1973
8341	CLAUDINEIA DE LIMA BORGES	07/05/1985
8370	DAIANA DEFAVERI	29/09/1987
8389	DENISE FERREIRA	04/04/1980
8334	DJULIET INGRIDI CORá	11/11/1990
8376	ELIZâNGELA CLEIN MOREIRA	09/01/1987
8336	ERIKA OCAMPOS GARCIA	09/01/1974
8347	JANAINA TAVARES	28/07/1983
8343	JéSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	12/03/1994
8377	JULIA CAROLINE PEREIRA	18/07/1999
8378	LEOBINA GULHAK	12/04/1982
8375	MARIA IZADORA QUADROS	07/08/1997
8337	RAFAEL BARROS RAMALHO	04/03/1993
8379	RENATA DA SILVA FELTES	23/09/1990
8354	ROSANE DOS SANTOS VISNIESKI	04/01/1992
8355	SERGIO MATEUS GOITOTO	05/10/1966
8382	SILVIA PINTO	08/01/1983

EDITAL Nº 088/2025 – ANEXO II

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
DATA DA PROVA: 16/08/2025
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 02 – PSICÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8345	ALEXANDRA KURPEL	24/03/1997
8380	ALINE LETICIA PINTO	27/11/2001
8359	AMANDA CAROLINE CECCHIN	25/11/1995
8362	BáRBARA RAYNER DA SILVA	11/11/1987
8358	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	15/09/1995
8371	CLAUDINEIA DOS SANTOS	10/02/2000
8340	DANIELLE MATHEUS RAMOS	20/02/1990
8361	DIEGO APARECIDO DE GASPERI ALVES	26/06/1986
8338	FERNANDO FELIPE COSER	30/03/1997
8368	FRANCIELE FERRAZ	13/07/1988
8335	HELOISA CRISTINA SANDALOVSKI VEDOVATTO	03/02/2002

8372	ISABELA MOREIRA CARRA	07/07/2001
8373	JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN	21/04/1989
8351	JOZIELI DE BARBA	02/12/1999
8391	JULIA DALASTRA	25/04/2005
8342	LEANDRA MACHADO PASSINI	21/02/1996
8385	LETICIA PEREIRA DUTRA	11/06/1999
8366	LORRAINE VIEIRA SAVEDRA	06/03/1998

EDITAL Nº 088/2025 – ANEXO III

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA
DATA DA PROVA: 16/08/2025
ABERTURA DO PORTÃO: 08:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 08:55 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:00 HS

SALA 03 – PSICÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
8352	LUCAS RIESEMBERG FERREIRA	13/07/2005
8383	LUCIANE DE AZEVEDO	29/05/1991
8365	LUCIELLE HONESKO	22/06/1999
8357	MARIA EDUARDA MACEDO SCHIAVINI	04/06/2000
8374	MARIA FERNANDA VALéRIO RAMOS	28/03/2002
8384	MARIA HELOIZA NEIS TURIN	28/12/1999
8367	MARIA TEREZA PORTELA	14/12/1995
8364	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA	24/01/1995
8386	MATEUS HELIRIO DEITOS	20/11/1996
8356	MIRIã CARLA GAWENDA MARCOLINA	25/06/2003
8388	MURILO WICHINHESKI	29/06/2000
8390	NATHANY ALESSANDRA BERNARDI DE SOUZA	08/08/2001
8387	PATRICIA CAROLINE DOS SANTOS GONÇALVES	27/08/1997
8349	SAMANTHA CRISTINA SANTOS PINTO	14/01/1994
8360	SANDRA ROSA	05/01/1984
8392	TAYLINE ANDREIS	26/11/2003
8381	THALITA DE ARAUJO BAHLS SILVA	07/09/1987
8363	VANESSA KRUGER ALVES	29/01/2003

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:3DC19B45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2091

DECRETO N.º 2091/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1499/2025 de 06/08/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 5.263.711,97 (cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e onze reais e noventa e sete centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	369	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	263.711,97
2	Suplementar	396	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07086	5.000.000,00
			Total		**5.263.711,97**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	359	21.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30000	263.711,97
Excesso		4242999012000000000 CONVÊNIO - SECID PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VINCULO 7086 - PROTOCOLO 24.036.409-3 PRIORIDADE 55	07086	5.000.000,00
		Total	**5.263.711,97**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
7086	0,00	0,00	5.000.000,00
30000	263.711,97	0,00	0,00
Total	**263.711,97**	**0,00**	**5.000.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 06 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E27176CA

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2092

DECRETO N.º 2092/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1500/2025 de 06/08/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	402	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07087	100.000,00
1	Suplementar	401	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	07087	200.000,00
1	Suplementar	403	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	07087	110.000,00
			Total		**410.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172951011400000000 DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA/PR - SEPCA/PR VÍNCULO 07087	07087	410.000,00
		Total	**410.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
7087	0,00	0,00	410.000,00
Total	**0,00**	**0,00**	**410.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 06 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:63EE835D

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1499

LEI ORDINÁRIA N.º 1499/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 5.263.711,97 (cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e onze reais e noventa e sete centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	369	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	263.711,97
2	Suplementar	396	21.002.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	07086	5.000.000,00
			Total		**5.263.711,97**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	359	21.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30000	263.711,97
Excesso		4242999012000000000 CONVÊNIO - SECID PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VINCULO 7086 - PROTOCOLO 24.036.409-3 PRIORIDADE 55	07086	5.000.000,00
		Total	**5.263.711,97**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
7086	0,00	0,00	5.000.000,00
30000	263.711,97	0,00	0,00
Total	**263.711,97**	**0,00**	**5.000.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 06 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B7A2BF07

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1501

LEI ORDINÁRIA N.º 1501/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 2.177.261,32 (dois milhões cento e setenta e sete reais, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	405	22.001.0008.0243.0061.1025 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - DELIBERAÇÃO Nº 25/2024 - CEDCA/PR.3449051000000000000 - Obras e instalações	00103	210.000,00
2	Suplementar	406	22.001.0008.0243.0061.1025 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - DELIBERAÇÃO Nº 25/2024 - CEDCA/PR.3449051000000000000 - Obras e instalações	00104	103.378,52
3	Suplementar	407	22.001.0008.0243.0061.1025 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE - DELIBERAÇÃO Nº 25/2024 - CEDCA/PR.3449051000000000000 - Obras e instalações	08793	1.863.882,80
			Total		**2.177.261,32**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	111	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00103	210.000,00
Anulação Dotação	112	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00104	103.378,52
Excesso		4242299010700000000 DELIBERAÇÃO 025/2024 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES CONTA 92034-7 FONTE 8793 PRIORIDADE 49	08793	1.863.882,80
		Total	**2.177.261,32**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
103	210.000,00	0,00	0,00
104	103.378,52	0,00	0,00
8793	0,00	0,00	1.863.882,80
Total	**313.378,52**	**0,00**	**1.863.882,80**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 06 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8FFE628C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 67 2025

DECRETO Nº 67/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1104/2024 de 11.12.2024 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.082.210,73 (um milhão e oitenta e dois mil e duzentos e dez reais e setenta e três centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.004.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 65	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	24.800,54
3.1.90.94.00.00 - 68	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.891,93
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
031833	- Aquisição de dois Veículos	R$	351,64
3.3.90.93.00.00 -	- Indenizações e Restituições		
030022	- Transf. do Sistema Unico de Assist. Social - SUAS (Covid - 19)	R$	50,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERTAR ESTRADAS VICINAIS		
3.1.90.11.00.00 - 105	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.793,97
3.1.90.16.00.00 - 107	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.260,13
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.16.00.00 - 116	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	875,69
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00 - 124	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	53.593,31
3.1.90.16.00.00 - 126	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.703,21
3.3.90.30.00.00 - 128	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 136	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.11.00.00 - 146	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	27.729,89
3.1.90.16.00.00 - 148	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.745,02
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITERIO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 - 161	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.187,28
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 173	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	16.187,70
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00 - 192	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	129.835,51
3.1.90.13.00.00 - 194	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.446,10
3.1.90.16.00.00 - 196	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.407,68
3.1.90.94.00.00 - 199	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.101,61
3.3.90.39.00.00 - 212	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	40.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 227	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.258,00
3.1.90.11.00.00 - 228	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	9.520,90
3.1.90.13.00.00 - 231	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.310,16
3.1.90.13.00.00 - 232	- Contribuições Patronais		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	1.235,05
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER UNIDADE DE MENDESLANDIA		
3.1.90.11.00.00 - 255	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.745,96

3.1.90.13.00.00 - 257	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.252,05
3.1.90.16.00.00 - 259	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	807,14
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.16.00.00 - 273	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.722,41
3.1.90.94.00.00 - 276	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.429,52
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER ACADEMIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 320	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.738,51
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00 - 346	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	6.843,82
3.1.90.13.00.00 - 349	- Contribuições Patronais		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	1.063,18
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 - 409	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	44.473,15
3.1.90.16.00.00 - 415	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	474,88
3.3.90.30.00.00 - 421	- Material de Consumo		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 427	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 429	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	30.000,00
08.002.12.365.0010.2.803	- MANTER EDUC. INFANTIL COM RECUR. DO FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00 - 436	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01101	- FUNDEB 60%	R$	100.144,60
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 - 444	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	24.280,15
3.1.90.13.00.00 - 447	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	3.583,62
3.1.90.13.00.00 - 448	- Contribuições Patronais		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	2.370,35
3.1.90.16.00.00 - 450	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	279,71
3.1.90.16.00.00 - 451	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	78,93
3.3.90.32.00.00 - 715	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - 716	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	30.000,00
08.005.12.361.0010.2.811	- MANTER OS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00 - 496	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00 - 538	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.191,03
3.1.90.13.00.00 - 539	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.081,29
3.3.90.30.00.00 - 542	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 545	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 546	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA E MICRO-EMPRESA		
3.1.90.11.00.00 - 548	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.510,84
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.1.90.11.00.00 - 563	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.978,13
3.3.90.30.00.00 - 567	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.3.90.30.00.00 - 576	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.245.0008.2.131	- MANTER A ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo		
031954	- Sigtv - Estrutura da Rede Suas	R$	1.300,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	5.000,00
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR		

3.3.90.39.00.00 - 609	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
13.003.08.244.0008.2.140	- MANTER A GESTÃO DO SUAS		
3.3.90.39.00.00 - 726	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
033955	- Procad SUAS	R$	1.372,79
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
031955	- Procad Suas	R$	4.000,00
13.003.08.244.0008.2.141	- MANTER A GESTÃO DO IGD/BF		
3.3.90.30.00.00 - 616	- Material de Consumo		
01940	- IGD Bolsa Família	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 - 618	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01940	- IGD Bolsa Família	R$	3.000,00
13.003.08.245.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRÁS		
3.3.90.30.00.00 - 638	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
13.003.08.245.0008.2.138	- MANTER O SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VÍNCULO		
3.3.90.30.00.00 -	- Material de Consumo		
031959	- Piso Unico de Assistência Social	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 618	- Outros Serviços de Terceiros - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO E SEGURANÇA MUNICIPAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.11.00.00 - 668	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.465,72
3.1.90.16.00.00 - 670	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.737,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**1.082.210,73**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGR. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 229	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	9.142,05
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00 - 345	- Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	34.000,00
3.1.90.13.00.00 - 348	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.362,19
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.805	- MANT. O ENSINO FUND. COM RECURSOS DO FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00 - 400	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01101	- FUNDEB 60%	R$	70.144,60
3.1.90.13.00.00 - 401	- Contribuições Patronais		
01101	- FUNDEB 60%	R$	30.000,00
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 - 445	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	77.397,31
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.141	- MANTER A GESTÃO DO IGD/BF		
4.4.90.52.00.00- 620	- Equipamento e Material Permanente		
01940	- IGD Bolsa Família	R$	6.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**252.046,15**

O Superávit Financeiro no valor de R$ 1.422,79 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
030022	- Transf. do Sistema Unico de Assist. Social - SUAS (Covid - 19)	50,00
033955	- Procad SUAS	1.372,79

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 828.741,79 (oitocentos e vinte e oito mil e setecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
031833	- Aquisição de dois Veículos	351,64
031959	- Piso Unico de Assistência Social	10.000,00
031955	- Procad Suas	4.000,00
031954	- Sigtv - Estrutura da Rede Suas	1.300,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	674.946,67
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	138.143,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 30 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:DB4DD969

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relatório de Acompanhamento da Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal.
Em 28 de maio de 2025, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com início às 14:00 horas, atendendo ao parágrafo 4º do art. 9º da LC 101/2000 foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos resultados obtidos no 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025.

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Artigo 9.º, § 4.º da LRF
1º Quadrimestre/2025

– EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
– RECEITA REALIZADA

RECEITAS	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	NO QUADRIM	ACUM ANO
RECEITAS CORRENTES	65.196.356,17	22.987.673,98	22.987.673,98
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	4.120.900,00	1.591.948,08	1.591.948,08
Contribuições	442.400,00	194.945,62	194.945,62
Receita Patrimonial	411.387,17	852.196,44	852.196,44
Receita de Serviços	205.800,00	15.875,20	15.875,20
Transferências Correntes	59.969.969,00	20.314.440,85	20.314.440,85
Outras Receitas Correntes	45.900,00	18.267,79	18.267,79
RECEITAS DE CAPITAL	813.963,30	4.115.539,69	4.115.539,69
Operações de Credito		-	-
Alienação de Bens		-	-
Transferencias de Capital	813.963,30	4.115.539,69	4.115.539,69
			-
TOTAL RECEITAS	66.010.319,47	27.103.213,67	27.103.213,67
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	9.310.650,00	3.133.452,28	3.133.452,28
(-) Dedução Fundeb e Outras	9.310.650,00	3.133.452,28	3.133.452,28
			-
RECEITA LÍQUIDA	56.699.669,47	23.969.761,39	23.969.761,39

– PRINCIPAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA LÍQUIDA	PERCENTUAL SOBRE
	ATE 31/12/2024	A RECEITA LÍQUIDA
CORRENTES	19.854.221,70	82,83
Cota Parte do ICMS	6.476.709,61	27,02
Cota Parte do FPM	5.186.972,14	21,64
Transferências do FUNDEB	2.470.704,14	10,31
Royalts Hidricos	924.822,03	3,86
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	830.526,64	3,46
Outras Correntes	3.964.487,14	16,54
CAPITAL	4.115.539,69	17,17
Alienação de Bens	-	-
Transferências de Capital	-	-
Operações de Crédito	4.115.539,69	17,17
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	23.969.761,39	100,00

– DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS		
DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
CORRENTES	58.327.762,88	18.394.685,41	15.161.484,86	13.765.130,87
Pessoal e Enc Sociais	32.826.448,20	8.922.911,59	8.856.352,51	8.554.068,92
Juros e Enc da Dívida	1.215.000,00	355.732,47	355.732,47	355.732,47
Outras Desp Correntes	24.286.314,68	9.116.041,35	5.949.399,88	4.855.329,48
DE CAPITAL	5.008.832,99	402.496,68	300.735,18	225.579,60
Investimentos	4.818.832,99	387.472,78	285.711,28	210.555,70
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida	190.000,00	15.023,90	15.023,90	15.023,90
RES CONTINGÊNCIA	570.000,00		-	-
DESP INTRAORÇAM				
TOTAL	63.906.595,87	18.797.182,09	15.462.220,04	13.990.710,47
DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024				- 7.206.926,40

– SUPERÁVIT DE 2023 UTILIZADO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS:

SUPERÁVIT	VALORES APURADOS	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	**NO ANO DE 2024**	**NO ANO DE 2025**
Recursos Livres	5.468.999,95	2.072.445,16
Recursos Saúde 15%	1.249.585,52	1.205.887,90
Recrusos Educação (25%)	653.425,85	548.409,62
Recursos Vinculados - Outros	5.479.346,22	3.380.183,72
Recursos Vinculados Legislativo	-	-
(-) Fontes Convênios com Déficit	- 4.849.860,21	
TOTAL	**8.001.497,33**	**7.206.926,40**

– RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO:

DESCRIÇÃO	PREVISÃO		EXECUÇÃO	
RECEITAS E DESPESAS	**INICIAL LDO/LOA**	**ATUALIZADA**	**NO QUADRIM**	**NO ANO**
Receitas Correntes	64.893.481,00	65.196.356,17	22.987.673,98	22.987.673,98
Receitas de Capital	4.000,00	813.963,30	4.115.539,69	4.115.539,69
(-) Deduções da Receita	9.310.650,00	9.310.650,00	3.133.452,28	3.133.452,28
TOTAL RECEITAS (A)	**55.586.831,00**	**56.699.669,47**	**23.969.761,39**	**23.969.761,39**
Despesas Correntes	53.632.588,00	58.327.762,88	15.161.484,86	15.161.484,86
Despesas de Capital	1.384.243,00	5.008.832,99	300.735,18	300.735,18
Reserva de Contingência	570.000,00	570.000,00	-	-
TOTAL DESPESAS (B)	**55.586.831,00**	**63.906.595,87**	**15.462.220,04**	**15.462.220,04**
RESULTADO ORÇAM (A-B)			**8.507.541,35**	**8.507.541,35**

Para o cálculo do Resultado Orçamentário, nos dois primeiros quadrimestres do exercício financeiro, considera-se como despesa executada a despesa liquidada no período. No último quadrimestre do exercício financeiro considera-se como despesa executada no quadrimestre e no ano, a despesa liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados. O resultado positivo de R$ 8.507.541,35, apurado na tabela do ítem1.5 indica que o município teve um superavit na execução orçamentária ao final do Primeiro Quadrimestre do ano de 2025, ou seja, a arrecadação de receitas foi maior que o valor da despesa executada no período.

2.0 – ANÁLISE DAS METAS FISCAIS:
2.1 – QUADRO GERAL DAS METAS FISCAIS ANUAIS PARA 2025 CONFORME LDO:

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	METAS FIXADAS – LDO (A)	REALIZADO ATÉ 30/04/2025 (B)	DIFERENÇA (B-A)
01 – Receitas Líquidas	55.586.831,00	23.969.761,39	-31.617.069,61
02 - Despesas	55.586.831,00	15.462.220,04	-40.124.610,96
03 – Resultado Primário	-3.392.500,00	3.229.059,88	6.621.559,88
04 – Divida Consolidada	6.655.721,00	6.758.444,03	102.723,03
05 – Disponib de Caixa Líquida	5.000.000,00	24.367.702,87	19.367.702,87
06 – Dívida Cons. Líquida	1.655.721,00	-17.609.258,84	-19.264.979,84
07 – Resultado Nominal	4.885.000,00	1.280.393,19	-3.604.606,81
08 - Receita Corrente Líquida	55.582.831,00	58.029.183,75	2.446.352,75

2.2 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITAS:

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ARRECADAÇÃO		
DESCRIÇÃO	**LDO/LOA 2025 (A)**	**NO QUADRIM (B)**	**ACUM ANO (C)**	**% (C/Ax100)**
RECEITAS CORRENTES	**64.893.481,00**	**22.987.673,98**	**22.987.673,98**	**35,42**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	4.120.900,00	1.591.948,08	1.591.948,08	38,63
Contribuições	442.400,00	194.945,62	194.945,62	44,07
Receita Patrimonial	367.500,00	852.196,44	852.196,44	231,89
Receita de Serviços	205.800,00	15.875,20	15.875,20	7,71
Transferências Correntes	59.710.981,00	20.314.440,85	20.314.440,85	34,02
Outras Receitas Correntes	45.900,00	18.267,79	18.267,79	39,80
RECEITAS DE CAPITAL	**4.000,00**	**4.115.539,69**	**4.115.539,69**	**102.888**
Operações de Credito	-		-	-
Alienação de Bens	-		-	
Transferencias de Capital	4.000,00	4.115.539,69	4.115.539,69	102.888
			-	
TOTAL RECEITAS	**64.897.481,00**	**27.103.213,67**	**27.103.213,67**	**41,76**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**9.310.650,00**	**3.133.452,28**	**3.133.452,28**	**33,65**
(-) Dedução Fundeb e Outras	9.310.650,00	3.133.452,28	3.133.452,28	33,65
			-	
RECEITA LÍQUIDA	**55.586.831,00**	**23.969.761,39**	**23.969.761,39**	**43,12**

2.3 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESPESAS:

DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS	
DESCRIÇÃO	**INICIAL LDO/LOA (A)**	**EXECUTADA (B)**	**% (B/Ax100)**
CORRENTES	**53.632.588,00**	**15.161.484,86**	**28,27**
Pessoal e Encargos Sociais	32.421.419,00	8.856.352,51	27,32
Juros e Encargos da Dívida	1.215.000,00	355.732,47	29,28
Outras Despesas Correntes	19.996.169,00	5.949.399,88	29,75
DE CAPITAL	**1.384.243,00**	**300.735,18**	**21,73**
Investimentos	1.194.243,00	285.711,28	23,92
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	190.000,00	15.023,90	7,91

RES CONTINGÊNCIA	**570.000,00**	-	-
DESP INTRAORÇAM	-		
TOTAL	**55.586.831,00**	**15.462.220,04**	**27,82**

Fazendo uma análise do comportamento das receitas até o final do primeiro quadrimestre de 2025, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida na Programação Financeira da Receita Mensal (Decreto 188/2024), constata-se que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes Líquidas da ordem de 11,37%. Essa arrecadação a maior do que estava estimado na Programação Financeira Mensal para o período até o fim do primeiro quadrimestre de 2025, foi gerada principalmente pelas receitas de Rendimentos Bancários, da Cota-Parte do FPM e pelas Transferências do FUNDEB. Conforme demonstrado na tabela 1.2, e levando em consideração a arrecadação líquida de receitas ao final do terceiro quadrimestre, contata-se que as maiores receitas do Município são oriundas da arrecadação da Cota Parte do ICMS (27,02%), da Cota Parte do FPM (21,64%), e das Transferências do FUNDEB (10,31%).
Em relação às despesas, até o final do primeiro quadrimestre de 2025 o Município abriu R$ 7.206.926,40 em créditos orçamentários adicionais com recursos vindos do superávit financeiro de 2024 (tabela 1.4), mas mesmo assim, a execução das despesas ficou dentro do valor inicial que foi fixado para o período. Ressaltamos que considera-se despesa executada no período conforme demonstrado na tabela 1.3, a despesa liquidada.

2.4 – DÍVIDA CONSOLIDADA:

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA EM 30/04/2025			
CONTRATO	**TIPO DÍVIDA**	**CREDOR**	**SALDO DEVEDOR**
Contrato CEF 0412.927-10/2013	Operação de Crédito	Caixa Econômica Federal	758.444,03
Contrato CEF/FINISA 0612861-86	Operação de Crédito	Caixa Econômica Federal	6.000.000,00
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA			**6.758.444,03**
(-) Disponibilidade de caixa	24.367.702,87		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	**-17.609.258,84**		

A dívida consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios, precatórios judiciais, entre outros.

2.5 – RESULTADO PRIMÁRIO (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE 01/01/2025 ATÉ 30/04/2025	
CÁLCULO DA RECEITA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (A)	**23.969.761,39**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS (B)	**851.442,12**
Remuneração Depósitos Bancários	851.442,12
Operações de Crédito	-
Amortização de Empréstimos	-
Alienação de Investimentos	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (C) = (A-B)	**23.118.319,27**
CÁLCULO DA DESPESA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA (D)	**13.990.710,47**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (E)	**74.453,76**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS PAGOS (F)	**6.194.851,53**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS (G)	**370.756,37**
Juros e Encargos da Dívida	355.732,47
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-
Aquisição de Título de Crédito	-
Amortização da Dívida	15.023,90
DESPESAS PRIMÁRIAS (H) = (D+E+F-G)	**19.889.259,39**
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (I) = (C-H)	**3.229.059,88**
Meta de Resultado Primário Fixado na LDO para 2024	**-3.392.500,00**

O resultado primário, por meio da metodologia “Acima da Linha”, representa a diferença entre a receita primária total arrecadada e a despesa primária total paga do Município no período de referência. O Resultado Primário POSITIVO de R$ 3.229.059,88, apurado até o final do primeiro quadrimestre indica que o Município teve mais receitas primárias arrecadadas do que despesas primárias pagas no período.

2.6 – RESULTADO NOMINAL (CÁLCULO ABAIXO DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL – ABAIXO DA LINHA	
Dívida Consolidada Líquida (DCL) em 31/12/2024 (A)	-16.328.865,65
Dívida Consolidada Líquida (DCL) em 30/04/2025 (B)	-17.609.258,84
RESULTADO NOMINAL = A - B	**1.280.393,19**
Meta de Resultado Nominal Fixado na LDO para 2025	4.885.000,00

O resultado nominal positivo apurado até o final do primeiro quadrimestre de 2025, conforme o quadro acima, indica que houve uma diminuição de R$ 1.280.393,19, no valor da Dívida Consolidada Líquida em relação ao valor de 31/12/2024.

3.0– RESULTADO FINANCEIRO EM 30/04/2025:

CÁLCULO DO RESULTADO FINANCEIRO	**VALORES APURADOS ATÉ 30/04/2025**
(+) ATIVO FINANCEIRO	
Valores numerários e créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária (disponibilidade de caixa/banco).	27.162.975,62
(-) PASSIVO FINANCEIRO	
Dívida fundada e outros compromissos exigíveis que tenham tido execução orçamentária iniciada e estejam pendentes de pagamento	

(empenhos a pagar).	13.828.383,91
RESULTADO FINANCEIRO	**13.334.591,71**

O Demonstrativo acima indica que houve um resultado financeiro positivo de R$ 13.334.591,71 até o final do Primeiro quadrimestre de 2025. Os valores de superávit financeiro apurados ao final de um ano podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais na LOA do ano subsequente.

4.0– RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
	1 QUADRIM DE 2025	**1 QUADRIM DE 2024**
Receita Corrente Líquida – (A)	58.029.183,75	55.606.585,04
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, $ 1º, da CF) – (B)	230.000,00	-
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento – (C) = A - B	**57.799.183,75**	**55.606.585,04**
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166-A, $ 16, da CF) –(D)		150.000,00
Transfêrencias da União relativass a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às edemias (CF, art. 198, §11) -	600.960,00	523.936,00
RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal – (E) = C - D	**57.198.223,75**	**54.932.649,04**

CUMPRIMENTO DO ART. 167-A DA CF

CÁLCULO DO RESULTADO FINANCEIRO	**VALORES EM R$**
RCL ULTIMOS 12 MESES (A)	**58.029.183,75**
DESPESAS CORRENTES LIQUIDADAS ULTIMOS 12 MESES (B)	**52.744.309,75**
DESPESAS CORRENTES INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (C)	**1.350.618,51**
TOTAL DESPESA EXECUTADA ULTIMOS 12 MESES D = (B + C)	**54.094.928,26**
RELAÇÃO DESPESA/RECEITA E = D/A	**93,22%**

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município, deduzidos os valores repassados para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias concedidas pelo Município.
Em relação à Receita Corrente Líquida acumulada dos últimos 12 meses, é importante ressaltar que o valor inicialmente estimado para o ano de 2025 através da programação da LDO/LOA foi de R$ 58.029.183,75, ou seja, uma previsão inicial de queda de 1,19% em relação ao que havia sido atingido ao final do ano de 2024 (R$ 56.252.410,92). Contudo, para o período até o final do primeiro quadrimestre, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida inicialmente na Programação da LDO/LOA 2025, constatamos que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes Líquidas da ordem de 11,37%.

5.0 – OUTROS ÍNDICES E LIMITES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER EXECUTIVO*		
APURADO EM 30/04/2025	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
45,19%	51,30%	54,00%

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER LEGISLATIVO*		
APURADO EM 30/04/2025	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
2,82%	5,70%	6,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 30/04/2025	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
20,53%	15,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 30/04/2025	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
24,64%	25,00%

* Índices calculados pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Quanto aos outros índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado no item 5.0, o índice de Despesa com Pessoal está abaixo do limite máximo estabelecido, tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo, e os índices de Despesa com Educação e com Saúde ficaram acima dos percentuais mínimos exigidos pela legislação. Em relação ao índice de despesa com pessoal, o Poder Executivo Municipal conseguiu baixar de 46,62% atingido em 31/12/2024 para 45,19% em 30/04/2025. Os fatores que contribuíram para a baixa no índice foram o aumento da RCL e principalmente a diminuição da alíquota patronal do INSS de 20% para 12% que beneficiou todos os municípios com até 156,2 mil habitantes (Lei 14.784/2023 – desoneração da folha de pagamento).

6.0 – CONCLUSÕES FINAIS:

Da análise das informações expostas e dos números apresentados nos demonstrativos constantes no presente relatório concluímos que, em relação à realização de receitas correntes líquidas o Município arrecadou R$ 2.422.598,71 a mais do que foi arrecadado no mesmo período do ano de 2024 (4,35% de aumento). Constata-se também que o Município conseguiu arrecadar receitas correntes na ordem de 11,37% acima do que foi estimado inicialmente na LOA 2025 e na Programação Financeira da Receita Mensal (Decreto 188/2024). Quanto à execução de despesas, o Município apurou superávit no Resultado Orçamentário e também no Resultado Primário, e portanto, arrecadou mais receitas do que executou despesas. Quanto às Metas Fiscais fixadas para o Município na LDO e demais índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal conclui- se que os resultados atingidos até o final do Primeiro Quadrimestre de 2025 cumprem o que está estabelecido na legislação pertinente.
Diante do exposto reconhecemos o esforço da Administração Municipal para atingir as metas programadas para o 1º Quadrimestre do Exercício de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDELVAN LAZARE
Presidente

DELCI BAZZANELLA NATH
Membro

JOÃO PEDRO HARTMANN
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B51A0851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 - PMSI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 31/2025 - PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 28/2025.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO
Registro de Preços, objetivando Locação de brinquedos infláveis e outros, para que sejam montados nos dias dos eventos realizados pelas secretarias como, Festa do Município, Dia das Crianças, Natal Iluminado e outros.
2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.
4.DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1.Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

DIECKSON LEONIR TESKE, CNPJ/MF sob Nº 14.993.678/0001-27						
LT	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UN**	**V. UNITARIO**	**V. TOTAL**
1	1	PULA-PULA CASTELO ASSOMBRADO: - Medidas 6x6, confeccionado em KP 1000- rede de proteção nas laterais. acompanhado de motor.	4	DIA	R$ 568,10	R$ 2.272,40
1	2	PULA-PULA CASTELO 3X3: - Medidas 3X3, confeccionado em KP 1000- rede de proteção nas laterais. acompanhado de motor.	4	DIA	R$ 343,60	R$ 1.374,40
1	3	GUERRA DE COTONETES: - Medidas mínimas do colchão 4x4; - proteção nas laterais; - mínimo 2 bases, com respectivos cotonetes. - Acompanhado de motor.	4	DIA	R$ 612,70	R$ 2.450,80
1	4	TOBOGÃ 10 MTS – PERSONAGEM: - Comprimento 10 metros Largura 5 metros Altura 6,50 metros Escada de acesso e paredes laterais de proteção Acompanhado de 01 motor 220v Confeccionado em Kp 1000 Capacidade para 350 kg.	4	DIA	R$ 956,50	R$ 3.826,00
1	5	WATER BALL: - Plástico de alta resistência (bolhas), hermeticamente fechado por 02 zíper ultra reforçado e totalmente impermeável – 01 piscina inflável 7x5 mts.	4	DIA	R$ 2.719,60	R$ 10.878,40
1	6	PULA -PULA POLVO: - Diâmetro 5 mts - Altura 6 mts – Obstáculos internos; -Cercado de rede nas laterais. acompanhado de motor.	4	DIA	R$ 576,10	R$ 2.304,40
1	7	PULA -PULA CARA DE PALHAÇO: - Diâmetro 5m -Altura 6 mts - Paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa; - Sistema de ancoragem para maior segurança. - Acompanhado de motor.	4	DIA	R$ 540,20	R$ 2.160,80
1	8	CASINHA DO SCOOBY DOO – INFLÁVEL: - Casinha inflável medindo 2x2; - confeccionada em KP 1000; - capacidade de 1.500 bolinhas - acompanhado de motor.	4	DIA	R$ 252,40	R$ 1.009,60
1	9	PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL: MEDIDAS: -ALT.1,5MTS -COMP.1,5 MTS - LARG.1,5 MTS - COM 1.000 BOLINHAS.	4	DIA	R$ 177,20	R$ 708,80
1	10	KID PLAY CASINHA AMARELA: - Medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento por 03 metros de altura; - Paredes laterais de proteção; - Entrada e saída frontal pela garagem; escalada pelo carro para mini escorrega; Mini Jump no jardim da casa, piscina de bolinhas dentro da casa; - Sistema de ancoragem para maior segurança. - Acompanhado de motor.	4	DIA	R$ 687,50	R$ 2.750,00
1	11	JOÃO -BOBO – DINOSSUAROS: - Brinquedo inflável com dinossauros infláveis e pula -pula; - Largura 5 metros -Comprimento 5 metros -Altura 2,30 metros -Paredes laterais de proteção; - acompanhado de motor.	4	DIA	R$ 492,40	R$ 1.969,60
1	12	MULTI PARK BOB ESPONJA: - Largura 3,40 Mts -Comprimento 4 Mts -Altura 2,75Mts -Subida interna escalada; -Confeccionado em lona sintética. - Acompanhado de motor.	4	DIA	R$ 564,40	R$ 2.257,60
1	13	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS: - Largura 2,50 Mts Comp. 5 MtsAlt 2,40 Mts -Rampa, terminando com piscina de bolinhas, com 2 000 bolinhas. -Escada de acesso interna - Confeccionado em lona kp 1000 - acompanhado de motor.	4	DIA	R$ 534,50	R$ 2.138,00
1	14	TOBOGÃ SELVA MÁGICA: - Modelo - pula - pula, escalada e tobogãTamanho grande - 6.00 comp. x 2.50 larg x 3.50 alt. – Acesso lateral para o pula – pula, seguido da parede de escalada e finalizando na rampa do escorrega - acompanhado de motor.	4	DIA	R$ 732,40	R$ 2.929,60
1	15	STAR BABY INFLÁVEL TRIBOGÃ: - Medidas: 9 metros de largura por 9 metros de comprimento por 4 metros de altura; - com parede lateral de proteção de um metro de altura; - Com Tribogã central, 01 escada de acesso e 03 rampas para descida; 08 obstáculos em volta do Tribogã; - Sistema de ancoragem para maior segurança. - Motor soprador.	4	DIA	R$ 1.119,90	R$ 4.479,60
1	16	CAMA ELASTICA 4,27, 3,70 E 3,05 DE DIÂMETRO: - Estrutura de Aço Galvanizado - Sistema de Impulsão por 72 molas - D17iâmetro 4,27; - Míni18mo 4 Pés inteiros 19em W - Proteção20 de molas coloridas em espuma c/revestimento em PVC (não absorve água) - Rede de Proteção em Polipropileno multicolorida - Escada c/ 03 degraus - Sistema de montagem por encaixe; - Suporta 100 a 150 kg.	12	DIA	R$ 262,90	R$ 3.154,80
1	17	FUTEBOL DE SABÃO 12x6: - Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 12 x 6 m com faixas contínuas para proteção do usuário. -Piso Inflável; - Acompanhado de 01 motor 220v. -Confeccionado em Kp 1000 - Sistema de Fabricação de Solda eletrônica (Podendo variar Cores).	4	DIA	R$ 1.089,90	R$ 4.359,60
1	18	FUTEBOL DE SABÃO 10x5: - Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo	4	DIA	R$ 840,10	R$ 3.360,40

		de 10x5 com faixas contínuas para proteção do usuário. -Piso Inflável; - Acompanhado de 01 motor 220v. -Confeccionado em Kp 1000 - Sistema de Fabricação de Solda eletrônica (Podendo variar Cores).				
1	19	FUTEBOL DE SABÃO COBERTO: - Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 8X4 -Piso Inflável - cercado e coberto de rede. Acompanhado de 01 motor 220v. – Confeccionado em Kp 1000 - Sistema de Fabricação de Solda eletrônica (Podendo variar Cores).	4	DIA	R$ 702,80	R$ 2.811,20
1	20	TOURO MECANICO TRIFÁSICO - Modelo: Fantasia (Com cabeça) Medidas do Colchão: 4,20 x 4,20 diâmetros; - Colchão: confeccionado em 100% KP1000 com faixa contínua de proteção na lateral Velocidade: Regulagem por botão giratório Capacidade: Suporta até 100kgMovimento: Acionado por botões.	4	DIA	R$ 1.159,40	R$ 4.637,60
1	21	TOBOGA TRADICIONAL 6 MTS COMPRIMENTO: - Dimensões mínimas; - Largura.....3,50 Mts - Comprimento. .6,50 Mts - Altura.....5,00 Mts - Escada lateral. - Cap. no máximo 200 kg - Acompanhado motor -Confeccionado Kp 1000 -Sistema de Fabricação -Solda eletrônica.	4	DIA	R$ 756,50	R$ 3.026,00
1	22	TOBOGA TRADICIONAL 8 MTS COMPRIMENTO: - Dimensões mínimas; - Largura.....4,50 Mts - Comprimento. ....8 Mts – Altura.....6,00 Mts - Escada lateral. - Capacidade máx 300 kg - Acompanhado de 01 motor 220v - Confeccionado Kp 1000 – Sistema de Fabricação -Solda eletrônica.	4	DIA	R$ 829,50	R$ 3.318,00
1	23	TOBOGÃ PERSONAGEM MADAGASCAR: - Comprimento 6,0 m - Largura 3,5 m - Altura 4,5 m suporta até 200 kg. -Personalizado com o tema animais; acompanhado de 01 motor 220v; - Escada lateral para facilitar a subida das crianças; - Material Confeccionado: Kp 1000; - Sistema de Fabricação: Solda eletrônica.	4	DIA	R$ 691,70	R$ 2.766,80
1	24	TOBOGÃ PERSONAGEM JACARÉ: - Comprimento 6,5mts – Largura 3,5 mts - Altura 5,5 mts -Suporta até 200 kg. - Personalizado com o tema animais; - Acompanhado de motor - Escada lateral - Confeccionado: Kp 1000; - Sistema de Fabricação: Solda eletrônica.	4	DIA	R$ 790,60	R$ 3.162,40
1	25	TOBOGÃ CELEIRO: - Medidas: 6 comprimentos, 4,20 de largura e 5,5 de altura. Material kp 1000; escada de acesso central, com duas rampas de descida.	4	DIA	R$ 694,00	R$ 2.776,00
1	26	PISCINA DE BOLINHAS: - Medidas mínimas do produto: 1,40x1,40m - Estrutura de Aço galvanizado. - Base em madeira: - Sistema de rede de proteção malha 5, Fio 2.5mm - Telhado colorido em lona xp 50 com reforço para evitar rasgos. - Sistema de montagem por encaixe; - Podendo Variar As cores.	4	DIA	R$ 286,30	R$ 1.145,20
1	27	KID PLAY FAZENDA: - Acompanhado de 01 motor 220v. – Material Confeccionado: LONA KP 1000; - No mínimo 04 obstáculos – Sistema de Fabricação: COSTURA TRIPLA (Podendo variar Cores); Dimensões mínimas do Produto - Largura.....5,00 Mts - Comprimento.....5,00 8ts - Altura.....1,20 Mts Paredes laterais de proteção.	4	DIA	R$ 657,80	R$ 2.631,20
1	28	KID PLAY CENTOPÉIA: - Acompanhado de 01 motor 220v. – Material Confeccionado: LONA KP 1100 (Podendo variar Cores); Dimensões do Produto - Largura: 1,80 Mts - Comp: 8,00 Mts - Alt: 420 Mts. Podendo ser usado com ou sem bolinhas.	4	DIA	R$ 692,30	R$ 2.769,20
1	29	CORRIDA DE OBSTACULOS: Medidas: Comprimento 8.00m x Largura 5.00m x Altura 2,50m Motor Compatível. Com escalada, escorrega, piscina de bolinhas, túnel. Produzido em lona vinílica KP1100.	4	DIA	R$ 875,70	R$ 3.502,80
1	30	TOMBO LEGAL: - Estrutura do Tombo Legal toda em aço e madeira MDF; - 1.500 Bolinhas coloridas - Altura: 2,00 metros - Largura: 1,70 metros - Comprimento: 1,50 metros - Peso máximo Suportado: 70 Kg - Voltagem: 220V.	4	DIA	R$ 642,20	R$ 2.568,80
1	31	ALPINISMO INFLÁVEL: - Lona KP1000 Medidas do colchão: 5x5 Altura: 5,5 mts Colchão com proteção nas 4 laterais Cabo de segurança com cinto.	4	DIA	R$ 750,90	R$ 3.003,60
1	32	GIRO RADICAL: - Colchão em kp 1000 Medidas: 6,00(C) x 6,00(L) x 1,90(A)mts; mecanismo de comando e hastes giratórias; capacidade 4 usuários.	4	DIA	R$ 803,10	R$ 3.212,40
1	33	SIMULADOR DE MONTANHA RUSSA: - Realidade virtual com óculos 3 D; mais de 20 cenários adultos e infantis; acompanha carrinho, televisão, óculos e fones.	4	DIA	R$ 1.457,50	R$ 5.830,00
1	34	PIPOQUEIRA ELÉTRICA: Tensão: 220v; potência: 1370 W frequência: 60hz. rendimento: 5 kg/h. Estrutura de aço inox e vidro temperado, pés de borracha.	8	DIA	R$ 1.168,10	R$ 9.344,80
1	35	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE - Características técnicas: capacidade - unidade/horatensão - 127-220 v frequência - 60 hz potência -1.200 waltura -365 mmlargura - 430 mm profundidade - 430 mmpeso bruto - 8 kg.	8	DIA	R$ 980,20	R$ 7.841,60
1	36	TOBOGÃ 2X1: - Medidas: 6 mts comprimento, 4 mts de largura, 5,5 de altura. Produzido em kp 1000, escada central com 2 rampas de descida, uma terminando em piscina de bolinhas. Acompanhado de motor.	4	DIA	R$ 779,10	R$ 3.116,40
1	37	TOBOGÃ TIGRÃO: - Medidas: 8 mts de comprimento, 5 mts de largura, 6 mts de altura, escada central 2 rampas de descida. Fabricado em kp 1000, personalizado com personagem tigre.	4	DIA	R$ 869,40	R$ 3.477,60
1	38	TOBOGÃ LEÃO: - Medidas: 5 mts de comprimento, 2,8 mts de largura, 3,5 de altura. Personalizado leão.	4	DIA	R$ 562,00	R$ 2.248,00
1	39	ESCORREGA RADICAL - Medidas: 11 mts de comprimento, 3,80 de largura, 2 pistas para deslizar, com piscina inflável, uso com água.	4	DIA	R$ 815,20	R$ 3.260,80
1	40	TOBOGÃ PREMIUN TIGRE: Medidas: 5 mts de comprimento, 3 mts de largura, 4,20 de altura. Parede frontal removível, podendo ser usado como toboágua.	4	DIA	R$ 562,00	R$ 2.248,00
1	41	CHUTE AO GOL: Medidas: 3 mts comprimento, 2,5 de largura, 3 mts altura. Fabricado em kp 1000, com pontuação impresso na lona.	4	DIA	R$ 479,20	R$ 1.916,80
VALOR TOTAL R$ 135.000,00						

Saudade do Iguaçu – PR, 06 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGÉRIO GALLINA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:72F96772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
ID N° 124/2024
PROCESSO 057/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024

Termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2024, firmada em 02/08/2024, referente REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu que se deslocam até Curitiba, sendo que a empresa fornecedora deverá estar localizada na BR 277, entre as cidades de Prudentópolis e Irati, por se tratar de ponto estratégico entre nosso Município e Curitiba, PR., conforme Pregão Eletrônico n° 042/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO

IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente AUTO POSTO ANILA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 277, Nº SN, KM 232,5, Localidade das Queimadinhas, Fernandes Pinheiro/PR., CEP 84.535-000, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.112.780/0001-73, Inscrição municipal N° 2560542, Inscrição Estadual Nº 90709632-70, E-mail: autoposto@anila.com.br e Telefone: 4234211004, neste ato representada pelo Sr. Rafael Felipe Schuck, brasileiro, empresário, CPF 008.***.***-86, RG n° 8.***.***-4, residente e domiciliado na cidade de Fernandes Pinheiro, PR., na BR 277, KM 233,5, nº S/N, CEP 84.535-000, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, passando seu vencimento para 01/08/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de R$ 75.760,00 (setenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)

.

Lote	Descrição	UN	Marca	Qua.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	GASOLINA ADITIVADA	LT	PETROBRAS	8.000	R$ 6,39	R$ 51.120,00
2	DIESEL S10	LT	PETROBRAS	4.000	R$ 6,16	R$ 24.640,00
					TOTAL	**75.760,00**

A presente Ata de Registro de Preços passa ter seu valor total de R$ 151.520,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Ação: 04.122.0003.2.002 – Atividades do Gabinete do Prefeito
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 06 Despesa: 3557
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Principal: 58 Despesa: 3367
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de atenção básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina
Principal: 376 Despesa: 3365
Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.302.0011.2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.01.03 – Diesel
Principal: 413 Despesa: 3707
Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preço original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 1º de agosto de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
AUTO POSTO ANILA LTDA
CNPJ Nº 08.112.780/0001-73

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6F234E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EMBREAGENS FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 23.258.488/0002-38, para futura e eventual aquisição de peças genuínas/originais e serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal (veículos leves, médios e pesados)**.**

Lote	Item	Cód. Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Ref.	Percentual de Desconto
51	1	15461	SERVIÇO AMBULANCIA FIAT STRADA ANO 2023/2023 PLACA SEP3B44	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 10.000,00	21,00
52	1	14621	SERVIÇO AMBULANCIA GM MONTANA 2021/2021 - RHP4F16	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 10.000,00	21,00
53	1	12627	SERVIÇO PARA AMBULANCIA RENALT MASTER PLACA BCZ 4E73 ANO 2019/2019	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	18,00
54	1	12631	SERVIÇO PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI M 220 ANO 2020	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 40.000,00	6,50
55	1	12626	SERVIÇO PARA MICRO ONIBUS VOLARE BCX 9G22 ANO 2019/2019	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	5,50
56	1	12629	SERVIÇO PARA SAVEIRO PLACA AGY 5306 1,8 CLI/CL ANO 1997	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 7.000,00	7,00
57	1	13831	SERVIÇO TANQUE PIPA MB ATEGO 1419 ANO 2020 PLACA BEI7G82	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 10.000,00	7,00
58	1	13833	SERVIÇO VW CAMINHÃO DE LIXO 17-190 4X2 ANO 2022 PLACA RHO0F12	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	6,00
59	1	15462	SERVIÇOS - FIAT MOB LIKE 2023/2023 DE PLACA SEY7B65	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 5.000,00	9,00
60	1	10678	SERVIÇOS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA APH 9352 MBL 1318 ANO 2007	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	11,00
61	1	10679	SERVIÇOS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA AIQ5589 MBL 1113 ANO 19861986	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 8.000,00	7,00
62	1	10693	SERVIÇOS CAMINHAO DE LIXO PLACA AOT5794 FORD CARGO 1517 E ANO 2007	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	7,50
63	1	11457	SERVIÇOS CAMINHAO PLACA AFH 7150 MB L 1313 ANO 1985	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 10.000,00	11,00
64	1	10699	SERVIÇOS CHEV CLASSIC PLACA BAG 3936 LS 1.0 ANO 20162016 4 PORTAS	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 8.000,00	30,00
65	1	10675	SERVIÇOS CHEV SPIN PLACA AYQ 3721 1.8I MT LT ANO 20142014	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 10.000,00	25,00
66	1	10671	SERVIÇOS FIAT MOBI PLACA BBC1548 EASY ON ANO 20162018 4 PORTAS	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 10.000,00	21,00
67	1	10697	SERVIÇOS FIAT SENA PLACA AYN9767 ESSENCE 1.6 ANO 20142015 4 PORTAS	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 10.000,00	16,00
68	1	10682	SERVIÇOS FIAT STRADA PLACA ABT 5115 FIRE FLEX ANO 20112012	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 10.000,00	20,00
69	1	10670	SERVIÇOS MICRO ONIBUS PLACA BAE 1843 VOLARE W9 ANO 20152016	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	8,00
70	1	10655	SERVIÇOS ONIBUS PLACA AXI 8107 VW 15190 ANO 20122013 MARCOPOLO	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	6,00
71	1	10683	SERVIÇOS PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55C ANO 1989	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 20.000,00	6,00
73	1	10689	SERVIÇOS RETRO ESCAVADEIRA 3C ANO 2013	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 20.000,00	16,00
74	1	10692	SERVIÇOS TRATOR CASE 110 A ANO 2015	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	6,00
75	1	10691	SERVIÇOS TRATOR LS PLUS 80 ANOS 2015	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	6,00
76	1	10698	SERVIÇOS VW GOL 1.6 PLACA BAG 3933 TL MC ANO 20152016 4 PORTAS	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 8.000,00	6,00
77	1	14620	SERVIÇOS AMBULANCIA FIAT DUCATO 2019/2019 - BDR9I57	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	31,00
78	1	14622	SERVIÇOS AMBULANCIA FIAT STRADA 2023/2023 - SEH2H95	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 10.000,00	8,00
79	1	10680	SERVIÇOS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA AYG2F44 MB ATRONN 2729K 2014/2014	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	6,00
80	1	14634	SERVIÇOS CAMINHÃO CAÇAMBA MB ATEGO 2022 - SDX2G14	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 10.000,00	6,00
81	1	10677	SERVIÇOS CAMINHAO CAÇAMBA PLACA AZI 3170 IVECO ANO 2014 VERTIS 130V	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 20.000,00	6,00
82	1	14633	SERVIÇOS CAMINHÃO MB ATEGO POLIGUINCHO 2021 - RHW8C87	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 10.000,00	6,00
83	1	14635	SERVIÇOS CAMINHAO PRANCHA VW 26.280 CONSTELATION 2022/2023 - SHJ8B49	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 10.000,00	6,00
87	1	14624	SERVIÇOS GM ONIX JOY 1.0 2018/2018 - BCG5893	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 10.000,00	13,00
88	1	14613	SERVIÇOS MICRO-ÔNIBUS 8-160 ANO 2022/2023 - PLACA SEF0E48	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	6,00
89	1	14611	SERVIÇOS MICRO-ÔNIBUS 8-160 ANO 2022/2023 - PLACA SEF3A51	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	5,50
90	1	10658	SERVIÇOS MICRO ONIBUS PLACA ARK 8757 MB LO 812 ANO 20092009	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	5,50
91	1	10657	SERVIÇOS MICRO ONIBUS PLACA ARK8749 MB LO 812 ANO 2009/2009 MASCARELO 1.	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	5,50
92	1	14607	SERVIÇOS ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2022/2023 - PLACA SDT5G10	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	6,00
93	1	14608	SERVIÇOS ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2022/2023 - PLACA SDT5G11	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	5,50
95	1	15646	SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA WJG ANO 2023	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 15.000,00	5,50
97	1	14625	SERVIÇOS VAN RENAULT MASTER 2022/2023 - SED3J76	CONFORME EDITAL	UNID	1,00	R$ 10.000,00	31,00

VALOR TOTAL: R$ 489.645,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2025 até 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:2810DB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.429/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.093/2024, datada de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.905.000,00 (um milhão, novecentos e cinco mil reais) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
08 -	Departamento Rodoviário	
02 -	Divisão de Máquinas e Equipamentos	
08.002.0026.0782.0280.1160 -	Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	650.000,00
Fonte – 835	CONV. Nº 475/2025 - SECID – CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	98.000,00
Fonte – 501	Alienação de Ativos	
12 -	DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE	
02 -	Divisão de Agricultura	
012.002.0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Div. De Agricultura	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	Fundo Municipal de Saúde	
013.002.0010.0301.0140.2250	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.34.00.00 -	Outras despesas de Pessoal Decorrente de Contr. Terc.	200.000,00
Fonte – 151	Emenda Parlamentar Proposta Nº 63000677549202500	
3.3.90.36.00.00 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Fonte – 303	Saúde Percentual vinculado s/ Rec. Impostos	
013.002.0010.0301.0140.1020	Aquisição de Veículos para a Saúde	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	700.000,00
Fonte – 383	Investimento – Resol. SESA 1093/2025	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	207.000,00
Fonte – 339	Transferências Emendas Parlamentares – Saúde	
	TOTAL	1.905.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 1.648.000,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
383	2429990104 – Investimento – Resol. SESA 1093/2025	700.000,00
151	1713501119 – Emenda Parlamentar Proposta Nº 63000677549202500	200.000,00
835	CONV. Nº 475/2025 - SECID – CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	650.000,00
501	Alienação de Ativos	98.000,00
	TOTAL	1.648.000,00

II - Na importância de R$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

12 -	DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE	
02 -	Divisão de Agricultura	
012.002.0020.0606.0330.2430	Manutenção das Atividades da Div. De Agricultura	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	30.000,00
Fonte – 000	Recursos Ordinários Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	Fundo Municipal de Saúde	
013.002.0010.0301.0140.2250	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.34.00.00 -	Outras despesas de Pessoal Decorrente de Contr. Terc.	25.770,56
Fonte – 339	Transferências Emendas Parlamentares – Saúde	
3.3.90.39.00.00 -	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte – 303	Saúde Percentual vinculado s/ Rec. Impostos	
013.002.0010.0301.0140.1703	Reforma e Adequação de Centro de Saúde	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamento e Material Permanente	181.229,44
Fonte – 339	Transferências Emendas Parlamentares – Saúde	
TOTAL	.....	257.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de Agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0AF08411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE – ATI, CONFORME ÍNDICES SINAPI 04/2024, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 043/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 1:** ITENS 1 AO 13.

A empresa **FLOWMAC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** não manifestou interesse em renovar a ata de registro de preços por mais 12 meses junto ao município, sendo convocados os próximos colocados seguindo a ordem de classificação.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 1**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.
1	1	042428 ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO UN 2.271,00 ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Própria	UND	10
1	2	042439 BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE ACO CARBONO E PINTURA UN 1.207,84 NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Própria	UND	10
1	3	42429 ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - UN 6.025,10 EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Própria	UND	10
1	4	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*	Própria	UND	10
1	5	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES	Própria	UND	10
1	6	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCICIOS, 2,00 M X 1,00 M	Própria	UND	10
1	7	42431 PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO UN 3.957,85 ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Própria	UND	10
1	8	ROTACAO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO	Própria	UND	10
1	9	042437 ROTACAO VERTICAL DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO UN 1.843,37 ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Própria	UND	10
1	10	042433 SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO UN 4.789,18 ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Própria	UND	10
1	11	42434 SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO UN 5.175,40 ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Própria	UND	10
1	12	042435 SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO UN 2.580,78 ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	Própria	UND	10
1	13	042436 SURF DUPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - UN 2.701,34 EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	propria	UND	10
				Valor total do lote: R$ 172.800,00	

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 06 de Agosto de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E60758BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.382 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Michelle Pereira de Miranda Farias		
Fiscal Substituto:	Taciana De Souza		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Silvane Marcela Mazur		
Contrato nº	083/2025	**VIGÊNCIA:**	05.08.2025 a 04.08.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	023/2025		
Contratado:	**VILLA VIANA EVENTOS LTDA**		
Objeto:	LOCAÇÃO DE ESPAÇO CLIMATIZADO COM ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA AS FAMÍLIAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA COM RECURSO DA FIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	**R$ 26.380,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2B4CAA95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.384 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De GodoY Reginaldo Reinaldo Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jucelina De Souza Costa Birello Amanda Emanuelly Fregolão De Souza Rudimar Faustino Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani José Carlos Figueiroba Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Mayara Oliveira Miranda Paludetto Raimundo Eleoterio Benfica Junior
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz De Oliveira laiza ariel nunes de souza Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Jamecelani Oliveira Dias Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Kelen Cristina Ribeiro Pereira Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues

	IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	055/2025	**VIGÊNCIA:**	06.08.2025 A 05.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2025		
Contratado:	**51.092.486 MAURO CARVALHO JUNIOR**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHONETES, BICOS INJETORES, TURBINAS E BOMBA INJETORA, MANUTENCAO ELETRONICA EMBARCADA, MODULO VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS E VANS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 232.500,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De GodoY Reginaldo Reinaldo Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jucelina De Souza Costa Birello Amanda Emanuelly Fregolão De Souza Rudimar Faustino Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani José Carlos Figueiroba Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Mayara Oliveira Miranda Paludetto Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz De Oliveira laiza ariel nunes de souza Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Jamecelani Oliveira Dias Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Kelen Cristina Ribeiro Pereira Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	055/2025	**VIGÊNCIA:**	06.08.2025 A 05.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2025		
Contratado:	**JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHONETES, BICOS INJETORES, TURBINAS E BOMBA INJETORA, MANUTENCAO ELETRONICA EMBARCADA, MODULO VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS E VANS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 478.985,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De GodoY Reginaldo Reinaldo Juliana Casagrande Felix Eduardo Fidelis Da Silva Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Jucelina De Souza Costa Birello Amanda Emanuelly Fregolão De Souza Rudimar Faustino Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani José Carlos Figueiroba Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Mayara Oliveira Miranda Paludetto Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz De Oliveira laiza ariel nunes de souza Gabriela Rodrigues Reynaldo Taciana De Souza Jamecelani Oliveira Dias Marlene Maria Da Silva Mitrovini Simone Godoi Audi De Mello Silvana Aparecida Jesus Da Silva Kelen Cristina Ribeiro Pereira Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Ata nº	055/2025	**VIGÊNCIA:**	06.08.2025 A 05.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2025		
Contratado:	**SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHONETES, BICOS INJETORES, TURBINAS E BOMBA INJETORA, MANUTENCAO ELETRONICA		

	EMBARCADA, MODULO VEICULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS E VANS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor:	**R$ 164.000,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:596F513A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.551.484/0001-20, situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 11/08/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia, edição de imagens e confecção de quadros para a galeria dos vereadores do Legislativo Municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
_ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
O valor global estimado para contratação será de R$ 12.520,00 (doze mil e quinhentos e vinte reais).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **11/08/2025 às 17:00h.**

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Condições de Habilitação
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação no endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.
Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 06 de agosto de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2025

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia, edição de imagens e confecção de quadros para a galeria dos vereadores do Legislativo Municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Registro de Preços:
( ) SIM (x) NÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Serviço de fotografia individual de 09 (nove) vereadores, o prefeito e o vice- prefeito da gestão 2025 a 2028 em studio fotográfico que terá de ser montado na câmara municipal de Braganey	11	R$ 180,00	R$ 1.980,00

	para seção de fotos da galeria de quadros da Câmara Municipal. Incluindo entrega do arquivo digital.			
02	Confecção de um 1 quadro 86cmx66cm em vidro 3mm duplo, vidro frontal liso e antirreflexo com quatro botões cromados e foto da legislatura atual gestão 2025 a 2028.	1	R$680,00	R$680,00
03	Serviço de diagramação e montagem dos 09 (nove) vereadores, o prefeito e o vice-prefeito na foto no tamanho 50x70 cm e a revelação de uma foto no tamanho 50x70cm com os nomes e o letreiro no mesmo segmento das fotos interiores da galeria dos quadros sendo este da gestão 2025 a 2028.	1	R$980,00	R$980,00
04	Desmontagem de 35 (trinta e cinco) quadros das gestões anteriores para fazer a digitalização e restauração das 35 (trinta e cinco) fotos dos presidente, para que seja feita a nova diagramação dos mesmos, agrupando 02 (duas) fotos em uma para que fique cada biênio com uma foto na galeria totalizando 20(vinte) fotos 30x40 cm para os quadros dos presidentes do legislativo da Câmara Municipal. Incluindo entrega do arquivo digital. ***Não é necessário os quadros de vidro duplo, seram reutilizados os mesmos existentes.***	20	R$180,00	R$3.600,00
05	Serviço de desmontagem de 10 (dez) quadro das gestões anteriores para fazer a digitalização e restauração de 90 (noventa) fotos dos vereadores e 20 (vinte) fotos dos prefeitos e vice-prefeitos , totalizando 110 (cento e dez) fotos, para que seja feita a nova diagramação dos vereadores(as), prefeitos e vice-prefeitos do executive e legislativo do município de Braganey.	10	R$480,00	R$4.800,00
06	Serviço de diagramação e montagem de 2 (duas) fotos no tamanho 30x40cm diagramada com o nome e a data da gestão do atual presidente do bienio 2025 a 2026, e revelada em papel fotografico Incluindo entrega do arquivo digital.	1	R$480,00	R$480,00
Total			**R$ 12.520,00**	

Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A presente contratação tem por objetivo a atualização da galeria de quadros dos vereadores acrescentando prefeitos e vice-prefeitos que compõem a história política da Câmara Municipal de Braganey, incluindo a legislatura atual (2025 a 2028) e a reorganização das imagens históricas dos representantes das gestões anteriores.
A galeria é um **patrimônio visual, institucional e histórico do Poder Legislativo Municipal**, funcionando como registro oficial e público dos representantes eleitos ao longo das legislaturas. Ela é exposta na sede da Câmara Municipal e acessível à população, sendo de suma importância sua constante preservação, padronização e atualização conforme o término e início de novas gestões.
Além disso, a galeria cumpre o papel de **transparência pública, memória institucional e valorização da cidadania**, permitindo o resgate histórico da atuação política local e promovendo a identidade cultural do município.
A contratação justifica-se pela necessidade de:

• Atualizar a galeria com os retratos oficiais da atual legislatura (2025–2028), de forma padronizada, com qualidade profissional e identidade visual compatível com os quadros anteriores;
• Preservar e restaurar digitalmente imagens históricas, garantindo a conservação das fotografias de vereadores de gestões anteriores, em que algumas das quais se encontram danificadas devido a entrada de água da chuva pelos vidros quebrados nas laterais ;
• Reorganizar o acervo fotográfico de forma mais eficiente, compactando quadros e otimizando o espaço físico;
• Evitar a perda de acervo institucional, por meio da digitalização e arquivamento adequado das imagens restauradas;
• Garantir que o trabalho seja realizado por empresa com **técnica comprovada**, considerando o caráter artístico, histórico e documental da atividade;
• Atender a princípios constitucionais da administração pública, como a **eficiência**, **continuidade do serviço público**, **economicidade** e **publicidade**, conforme previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Ademais, a contratação será realizada **por dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), por se tratar de serviço de valor estimado abaixo dos limites legais para contratação direta, com fornecedor especializado, e fundamentação legal.
Dessa forma, a medida busca a **melhoria da gestão documental e visual da Câmara Municipal**, com economia de recursos, valorização da história política local e cumprimento dos deveres administrativos e patrimoniais do Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
A forma e critério de julgamento a ser utilizados será o menor preço global.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).
A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação no endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro – Braganey/PR no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a presente Dispensa de Licitação.
Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica ao objeto contratado.
Condições Especiais De Contratação
Não se aplica ao objeto contratado.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
Obrigações Da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Recolhimento dos quadros para execução dos trabalhos, busca e pesquisa de fotos adcionais para encremetação de imagem no quadro, transporte e instalação dos mesmos na sede do Legislativo Municipal sob total responsabilidade da empresa contratada.
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
Será permitida a Subcontratação:

( ) Sim (x) Não
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos do objeto que se contrata devera ser fornecido à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey e os arquivos digitais poderá ser enviado via endereço de e-mail camarabraganeylicitacao@gmail.com.
A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 25 (vinte cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e da Resolução 04/2023 deste Legislativo.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade dos serviços prestados e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado o servidor Bruno Gonçalves da Lomba, matrícula nº. 106, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.877.368-1 e inscrita no CPF sob o nº 092.817.019-52, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?
( ) SIM (X) NÃO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo o servidor responsável foi o Sr. Bruno Gonçalves da Lomba nomeado como agente de contratação pela Portaria n.º 14/2025.
A pesquisa de preços foi realizada seguindo os parâmetros estipulados na Resolução n.º 08/2023, conforme disposto no art. 5º.
Levando em consideração, o inciso II e IV do artigo supramencionado, foi pesquisado edital de licitação e contratações similares feitas pela administração pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços, haja vista, que não foi contratado por este órgão anteriormente o objeto desta dispensa de licitação, também realizada pesquisa com no mínimo 05 (cinco) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, protocolo ou aplicativo de mensagem instantânea.
Foi observado o contrato n° 004/2025 celebrado pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná - Paraná através do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 005/2025, processo 008/2025, com a empresa BAZZPER EDITORA GRÁFICA LTDA, pelo montante de R$22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais).
Com base, nos processos acima citados, foi realizada pesquisa com no mínimo 05 (cinco) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via aplicativo Whatsapp (anexo Printscreen) pelo numero de contato (45) 3245-1040 para as seguintes empresas:
Foto Cidade – Fotografias e Filmagens, com a razão social Antônio Carlos de Souza Fotografias, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.050.031/0001-59, endereço eletrônico foto.cidade@hotmail.com, contato (45) 3242-1224, localizada na Avenida Santa Catarina, n.º 46, Centro, Corbélia - PR CEP 85420-000, **passou orçamento no montante de R$12.520,00 (doze mil e quinhentos e vinte reais).**
SINGULAR FORMATURAS, com a razão social SINGULAR FORMATURAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.653.971/0001-52, endereço eletrônico atendimento@singularformaturas.com.br , contato (45) 9 8831-1983/9 9969-1094, localizada na Avenida Brasil n° 5577 sala 19, centro, Cascavel – PR, CEP 85.812-003 **passou orçamento no montante de R$33.009,00 (trinta e três mil e nove reais).**
Digicor Impressões Digitais, localizada na rua São Paulo n° 734, centro, Cascavel – PR, CEP 85801-020, endereço eletrônico digital@fotodigicor.com.br, contato (45) 9 8409-6420, **nos informou que devido a necessidade de deslocamentos para a execução dos serviços, torna-se inviável a apresentação de orçamento.**
Everton Nunes Fotografias - no qual não se teve retorno do contatado;
Renan Alves Produções - no qual não se teve retorno do contatado;
De forma sucinta, foram apresentados os seguintes orçamentos:

Foto Cidade – Fotografias e Filmagens.	R$ 12.520,00
Singular Formaturas	R$ 33.009,00

Em que pese, o princípio da economicidade, a proposta que mais atendeu o critério de menor preço global foi a empresa **Foto Cidade – Fotografias e Filmagens**, com a razão social Antônio Carlos de Souza Fotografias, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.050.031/0001-59, endereço eletrônico foto.cidade@hotmail.com, contato (45) 3242-1224, localizada na Avenida Santa Catarina, n.º 46, Centro, Corbélia - PR CEP 85420-000, **passou orçamento no montante de R$12.520,00 (doze mil e quinhentos e vinte reais).**
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05/08/2025
Aprovado em: 06/08/2025

BRUNO GONÇALVES DA LOMBA
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência
Diretora Geral
Agente De Contratação

ADRIANO DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal De Braganey

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor n.º: 09/2025

PROPOSTA:

Item	Descrição	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1		x	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2025

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 09/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:99CA0437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 PREGÃO Nº 024/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 044/2025
Pregão nº 024/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de veículos tipo Van com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.

Fornecedor : TAWÁ VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001-35

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Veículo furgão original de fábrica, transformado em VAN Passageiros: VEICULO 0 KM, Motor mínimo 1.5 diesel, com ar condicionado dianteiro original de fábrica, 01 banco para motorista e 02 acompanhantes na cabine originais de fábrica, Potência mínima 120 cv / 3.750 rpm, tração dianteira, direção hidráulica ou elétro-hidraulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, entre eixo mínimo 3.200 mm, altura mínima externa 1.970 mm, sistema de segurança com ABS, air bag dupla frontal com três pontos de proteção, ESP (Controle de estabilidade), Hill-Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa, Indicador de ausência de enfivelamento do cinto de segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos e retrovisor elétrico. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. Descritivo da Transformação: Van 10+1 Revestimento Interno Melhor aproveitamento de espaço, acompanhando o as linhas e cavidades originais do veículo; Revestimento do teto confeccionado em material totalmente lavável (ABS) com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; Isolamento termo acústico com manta de polietileno; Pintura com tinta antibacteriana. Revestimento do Piso Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação laudo da PINTURA ou proteção do PISO, comprovando que o mesmo utiliza material antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à proposta/habilitação ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis ao PISO interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados", em nome da empresa transformadora; Bancos Fixos Ancoragem do assoalho para fixação dos bancos dos passageiros; Jogo de bancos individuais recliináveis (nas fileiras 01 e 02), apoio de braço nos bancos do corredor, revestido em tecido, instalados na configuração abaixo: 01 Fileira bancos recliináveis com 03 lugares INDIVIDUAIS; 01 fileira bancos recliináveis com 02 lugares INDIVIDUAIS; 01 fileira com 03 lugares INDIVIDUAIS; Cintos de segurança abdominais retrateis em todos os bancos traseiros; Junto a proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto em banco duplo conforme norma ABNT 6091/2015 e ensaio de resistência de encosto do banco duplo conforme CONTRAN 416/2012 referente ao veículo ofertado em nome da empresa transformadora; Junto a proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto em banco triplo conforme norma ABNT 6091/2015 e ensaio de resistência de encosto do banco triplo conforme CONTRAN 416/2012 referente ao veículo ofertado em nome da empresa transformadora; Vidros 04 vidros laterais fixos; 02 vidros traseiros fixos; Sendo temperados, reticulado e com banda negra, totalmente instalados com PU; Sistema Elétrico 02 luminárias em LED´S com botão de acionamento; Acessórios Padrões AR CONDICIONADO PARA PASSAGEIRO. Tacógrafo; Extintor; Instalação de 04 martelinhos quebra vidro, com plaqueta de instruções; 12 faixas refletivas; Alteração do RENAVAN do veículo (o veículo não poderá estar emplacado). Junto à proposta/habilitação ensaio de sinalização do veículo ofertado conforme CONTRAN n° 227/2007 e CONTRAN n° 416/2012 feito em laboratório em nome da empresa transformadora transformador; Sistema Elétrico 02 luminárias em LED´S com botão de acionamento; Demais Itens Ar condicionado traseiro com duto nas laterais; Alarme sonoro de ré; Junto a proposta/habilitação ensaio de resistência estrutural e ensaio de estabilidade do veículo ofertado conforme CONTRAN 416/2012 em nome da empresa transformadora; Acompanhado junto a proposta/habilitação Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, ou certificado de conformidade de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme "Portaria 190/2009". E Certidão de adequação a legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. PADRÃO SESA – LOGO DO MUNICIPIO NAS PORTAS AS 3 PRIMEIRAS REVISÕES E EMPLACAMENTO POR CONTA DO LICITANTE. TANQUE CHEIO .	CITROEN	UNID	1.000	227.000,00	227.000,00
TOTAL:							227.000,00

Valor Total do Pregão: R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

Califórnia, 28/07/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9B779DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 024/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 044/2025
Nº Licitação: 024/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de veículos tipo Van com capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 motorista, destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios.

Fornecedor : TAWÁ VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 16.850.663/0001-35

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Veículo furgão original de fábrica, transformado em VAN Passageiros: VEICULO 0 KM, Motor mínimo 1.5 diesel, com ar condicionado dianteiro original de fábrica, 01 banco para motorista e 02 acompanhantes na cabine originais de fábrica, Potência mínima 120 cv / 3.750 rpm, tração dianteira, direção hidráulica ou elétro-hidraulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, entre eixo mínimo 3.200 mm, altura mínima externa 1.970 mm, sistema de segurança com ABS, air bag dupla frontal com três pontos de proteção, ESP (Controle de estabilidade), Hill-Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa, Indicador de ausência de enfivelamento do cinto de segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio AM/FM/MP3 com entrada USB e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos e retrovisor elétrico. Garantia do veículo conforme manual do fabricante. Descritivo da Transformação: Van 10+1 Revestimento Interno Melhor aproveitamento de espaço, acompanhando o as linhas e cavidades originais do veículo; Revestimento do teto confeccionado em material totalmente lavável (ABS) com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo; Isolamento termo acústico com manta de polietileno; Pintura com tinta antibacteriana. Revestimento do Piso Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação laudo da PINTURA ou proteção do PISO, comprovando que o mesmo utiliza material antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à proposta/habilitação ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis ao PISO interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados", em nome da empresa transformadora; Bancos Fixos Ancoragem do assoalho para fixação dos bancos dos passageiros; Jogo de bancos individuais recliníveis (nas fileiras 01 e 02), apoio de braço nos bancos do corredor, revestido em tecido, instalados na configuração abaixo: 01 Fileira bancos reclináveis com 03 lugares INDIVIDUAIS; 01 fileira bancos reclináveis com 02 lugares INDIVIDUAIS; 01 fileira com 03 lugares INDIVIDUAIS; Cintos de segurança abdominais retrateis em todos os bancos traseiros; Junto a proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto em banco duplo conforme norma ABNT 6091/2015 e ensaio de resistência de encosto do banco duplo conforme CONTRAN 416/2012 referente ao veículo ofertado em nome da empresa transformadora; Junto a proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto em banco triplo conforme norma ABNT 6091/2015 e ensaio de resistência de encosto do banco triplo conforme CONTRAN 416/2012 referente ao veículo ofertado em nome da empresa transformadora; Vidros 04 vidros laterais fixos; 02 vidros traseiros fixos; Sendo temperados, reticulado e com banda negra, totalmente instalados com PU; Sistema Elétrico 02 luminárias em LED´S com botão de acionamento; Acessórios Padrões AR CONDICIONADO PARA PASSAGEIRO. Tacógrafo; Extintor; Instalação de 04 martelinhos quebra vidro, com plaqueta de instruções; 12 faixas refletivas; Alteração do RENAVAN do veículo (o veículo não poderá estar emplacado). Junto à proposta/habilitação ensaio de sinalização do veículo ofertado conforme CONTRAN n° 227/2007 e CONTRAN n° 416/2012 feito em laboratório em nome da empresa transformadora transformador; Sistema Elétrico 02 luminárias em LED´S com botão de acionamento; Demais Itens Ar condicionado traseiro com duto nas laterais; Alarme sonoro de ré; Junto a proposta/habilitação ensaio de resistência estrutural e ensaio de estabilidade do veículo ofertado conforme CONTRAN 416/2012 em nome da empresa transformadora; Acompanhado junto a proposta/habilitação Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, ou certificado de conformidade de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme "Portaria 190/2009". E Certidão de adequação a legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. PADRÃO SESA – LOGO DO MUNICIPIO NAS PORTAS AS 3 PRIMEIRAS REVISÕES E EMPLACAMENTO POR CONTA DO LICITANTE. TANQUE CHEIO .	CITROEN	UNID	1.000	227.000,00	227.000,00
TOTAL:							227.000,00

Valor Total do Pregão: R$ 279.965,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Total Homologado do Processo: R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do centro de saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 304 – Red. 204
05.013.10.301.0012.2022 – 4.4.90.52 Fonte 797 – Red. 208

Valor total: 279.965,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Califórnia, 06 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:290843DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2025 DATA: 06/08/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de **R$ 245.997,74** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 245.997,74** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	51.044,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1405	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	194.953,74
	SUBTOTAL	245.997,74
	TOTAL	**245.997,74**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.782.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	172.600,11
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	22.353,63
	SUBTOTAL	194.953,74
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livre)	51.044,00
	SUBTOTAL	51.044,00
	TOTAL	**245.997,74**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 06 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D58BC119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de agosto de 2025:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
				01 Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**02, 03** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	

				Folga: Rosalina Ribeiro	
04 Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**05** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**06** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**07** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**08** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**09, 10** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira
Folga: Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Orzechowski	**Folga:** Rosalina Ribeiro	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira	
11 Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**12** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**13** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**14** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**15** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**16, 17** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro
FERIADO MUNICIPAL	**Folga:** Karina Orzechowski	**Folga:** Rosalina Ribeiro	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	
18 Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**19** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**20** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**21** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**22** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**23, 24** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin
Folga: Karina Orzechowski	**Folga:** Rosalina Ribeiro	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviegicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	
25 Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski	**26** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**27** Karina Orzechowski Janaina Inacio de Oliveira	**28** Mari Terezinha Zviegicoski Rosalina Ribeiro	**29** Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**30, 31** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviegicoski
Folga: Rosalina Ribeiro	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira	**FERIADO MUNICIPAL**	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Orzechowski	

· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
· Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 30 de julho de 2025.

ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIM DÓI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:0586A498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 592/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Micheli Zache	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	31 de julho de 2025.	Reunião ordinária do CRESEMS e 4° Reunião Ordinária da Comissão Itergestora Regional - CIR
Valdemar Savela	Diretor de Departamento Administrativo da Secretaria da Saúde				
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	02 (duas)	Cascavel – PR	20 e 21 de julho de 2025.	Transferências de Pacientes para HUOP.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	12 (doze)	Cascavel – PR	17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2025.	Transferência de Pacientes.
Valdecir Dickel	Motorista	13 (treze)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Roberto Dallanora	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2025.	HUOP/CISOP/UOPECA para realizações de exames, radioterapia, quimioterapia e consultas.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	03 (três)	Cascavel e Franscisco Beltrão – PR	29, 30 e 31 de julho de 2025.	UOPECAM, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Gilmar Roman	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2025.	UOPECAM, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, UNIOESTE, FAG, DEMAIS HOSPITAIS e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel e Céu Azul – PR	16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2025.	HUOP/ CISOP, UOPECAM, INOVA e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Israel Reis Bento	Motorista	11 (onze)	Corbélia e Cascavel – PR	18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de julho de 2025.	UOPECAM, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	08 (oito)	Cascavel, Corbélia e Céu Azul – PR	22, 23, 24, 26, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2025.	UOPECAM, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Fabian de Oliveira	Motorista	11 (onze)	Cascavel e Toledo – PR	16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2025.	UOPECAM, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	08 (oito)	Cascavel, Nova Aurora e Corbélia – PR	22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2025.	UOPECAM, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 28 e 29 de julho e 02 de agosto de 2025.	UOPECAM, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar

					exames realizados. Conduzir e Acompanhar a equipe de futebol Veteranos do município para jogo amistoso.
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 30 e 31 de julho de 2025.	UOPECAM, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	13 (treze)	Cascavel – PR	17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2025.	UOPECAM, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Mazinho W. da Silva	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2025.	UOPECAM, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel – PR	16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31 de julho de 2025.	UOPECAM, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Salatier Reis Bento	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	04, 05, 16, 19 e 22 de julho de 2025.	UOPECAM, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Luz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	31 de julho de 2025.	HUOP/CISOP, para realizações de exames, consultas, internamentos e transferências.
Ederson Calos Pothin	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	02 de agosto de 2025.	Conduzir e acompanhar a escolinha de futebol talentos de jesus do município para jogo da partida válida Brasileirão serie D.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	01 (uma)	Perola do Oeste – PR	31 de julho de 2025.	Acompanhar como coordenador técnico e assessor técnico a equipe de futebol sub 16 do município para jogo amistoso em preparação a fase macrorregional do Bom de Bola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:7207AEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 350/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.14.00		-	Diárias – Civil	R$	26.000,00
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.46.00		-	Auxílio-Alimentação	R$	139.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R$	200.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 200.000,00

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07/2023 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DE NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7A6B6700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 266/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 266/2025 de 25/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$594.091,48 (quinhentos e noventa e quatro mil e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
12 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	800,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
38 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
38 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
100 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	800,00
101 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	800,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	
142 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.297,04
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
159 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.090,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
175 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	640,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
182 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.500,00
184 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	4.390,00
186 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.260,00
193 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.300,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
241 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	260,00
245 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	2.110,00
252 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	220,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.310,00
278 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	2.210,00
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.350,00
285 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.350,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
293 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.990,00
297 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	1.510,00
298 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	24.120,00
299 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	194.000,00

Suplementação			
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.280,00
323 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	2.110,00
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
355 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	200,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	

06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
368 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.200,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
386 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.600,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.1.008		CONSTRUCAO/AMPLIACAO CENTROS ESPORTIVOS	
427 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALACOES	49.622,00
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
444 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	280,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
472 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	960,00
473 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	900,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
477 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.830,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
495 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	26.490,00
501 - 3.3.90.30.00.00	3303	MATERIAL DE CONSUMO	2.705,00
501 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	2.705,00
507 - 3.3.90.39.00.00	4941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
507 - 3.3.90.39.00.00	34941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.243,00
507 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	928,41
508 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.230,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
542 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	143,00
546 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	650,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
630 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	6.360,22
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
688 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	390,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
710 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
742 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.850,00
747 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	3.180,11
753 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.760,00
755 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.650,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	

Suplementação			
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
778 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
800 - 3.3.90.30.00.00	3511	MATERIAL DE CONSUMO	6.061,16
800 - 3.3.90.30.00.00	3509	MATERIAL DE CONSUMO	466,25
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
809 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.690,00
814 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	20.095,40
814 - 3.3.90.30.00.00	3507	MATERIAL DE CONSUMO	36.304,89
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
822 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	26.100,00
827 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.002		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
13.002.02.062.0005.2.004		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
874 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
Total Suplementação:			594.091,48

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
38 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	
142 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.297,04
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.1.008		CONSTRUCAO/AMPLIACAO CENTROS ESPORTIVOS	
427 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALACOES	49.622,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
501 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	2.705,00
501 - 3.3.90.30.00.00	3303	MATERIAL DE CONSUMO	2.705,00

507 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	928,41
507 - 3.3.90.39.00.00	34941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.243,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
800 - 3.3.90.30.00.00	3509	MATERIAL DE CONSUMO	466,25
800 - 3.3.90.30.00.00	3511	MATERIAL DE CONSUMO	6.061,16
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
814 - 3.3.90.30.00.00	3507	MATERIAL DE CONSUMO	36.304,89
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	

Redução			
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
827 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			147.232,75

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
43 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0004.2.012		CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL	
103 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.600,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
144 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.090,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
174 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	640,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
183 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.300,00
190 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.260,00
192 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.890,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
239 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260,00
250 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.330,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.460,00
275 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.310,00
280 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	450,00
286 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00
287 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
291 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.990,00

Redução			
300 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.630,00
301 - 3.3.90.37.00.00	103	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	194.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
317 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.280,00
329 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.110,00
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
356 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
367 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.200,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
385 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.600,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
440 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	280,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
460 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
469 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	960,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.042		FARMACIA MUNICIPAL	
476 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.830,00
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.080,00
502 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	300,00

504 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	20,00
507 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.210,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
541 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	143,00
547 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	650,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
635 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	6.360,22
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
689 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	390,00
08.002.08.245.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
702 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

Redução			
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
741 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
748 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	3.760,00
750 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.180,11
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
782 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.400,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
807 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.690,00
816 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.095,40
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
820 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.100,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.002		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
13.002.02.062.0005.2.004		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
873 - 3.1.90.16.00.00	10000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			440.448,73

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM - Fonte: 1064	6.410,00
Total da Receita:		6.410,00

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 25 de Julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA	05/08/2025 - 13:37:06

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:E3B5BDEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8785

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8785/2025, de 31 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3425/2025, de 22 de janeiro de 2025

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **12.409,21 (doze mil quatrocentos e nove reais e noventa e um centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0034.6.050	Ações Estratégicas do PETI – Exercícios Anteriores		

3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3935-SF	10.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	935-EA	2.409,21
TOTAL			12.409,21

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2024 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024
3935	SUPERAVIT FINANCEIRO-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS-SF	10.000,00
TOTAL		10.000,00

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Assistência Social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	MDS/FNAS	935	2.409,21
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			2.409,21

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:13A3F2D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2025
DATA: 03/07/25 ABERTURA: 01/08/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	AMARAL & AGUIAR LTDA	3,37	337,00
1	2	AMARAL & AGUIAR LTDA	5,40	540,00
1	3	AMARAL & AGUIAR LTDA	6,74	674,00
1	4	AMARAL & AGUIAR LTDA	6,75	675,00
1	5	AMARAL & AGUIAR LTDA	8,10	810,00
1	6	AMARAL & AGUIAR LTDA	8,10	810,00
1	7	AMARAL & AGUIAR LTDA	9,61	480,50
1	8	AMARAL & AGUIAR LTDA	11,48	574,00
1	9	AMARAL & AGUIAR LTDA	80,43	2.412,90
1	10	AMARAL & AGUIAR LTDA	36,47	583,52
1	11	AMARAL & AGUIAR LTDA	2,25	337,50
1	12	AMARAL & AGUIAR LTDA	2,40	360,00
1	13	AMARAL & AGUIAR LTDA	2,83	424,50
1	14	AMARAL & AGUIAR LTDA	28,02	196,14
1	15	AMARAL & AGUIAR LTDA	16,19	161,90
1	16	AMARAL & AGUIAR LTDA	16,19	161,90
1	17	AMARAL & AGUIAR LTDA	17,20	172,00
1	18	AMARAL & AGUIAR LTDA	19,85	138,95
1	19	AMARAL & AGUIAR LTDA	30,39	364,68
1	20	AMARAL & AGUIAR LTDA	34,16	341,60
1	21	AMARAL & AGUIAR LTDA	30,52	2.136,40
1	22	AMARAL & AGUIAR LTDA	17,51	525,30
1	23	AMARAL & AGUIAR LTDA	30,41	304,10
1	24	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,01	405,15
1	25	AMARAL & AGUIAR LTDA	13,51	405,30
1	26	AMARAL & AGUIAR LTDA	16,89	422,25
1	27	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,63	827,05
1	28	AMARAL & AGUIAR LTDA	16,83	673,20
1	29	AMARAL & AGUIAR LTDA	20,27	709,45
1	30	AMARAL & AGUIAR LTDA	33,02	495,30
1	31	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,01	405,15
1	32	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,63	827,05
1	33	AMARAL & AGUIAR LTDA	16,87	674,80
1	34	AMARAL & AGUIAR LTDA	16,87	843,50
1	35	AMARAL & AGUIAR LTDA	26,97	1.213,65

1	36	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,01	810,30
1	37	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,02	1.080,80
1	38	AMARAL & AGUIAR LTDA	16,89	506,70
1	39	AMARAL & AGUIAR LTDA	8,91	89,10
1	40	AMARAL & AGUIAR LTDA	13,51	270,20
1	41	AMARAL & AGUIAR LTDA	26,99	809,70
1	42	AMARAL & AGUIAR LTDA	29,50	885,00
1	43	AMARAL & AGUIAR LTDA	30,30	909,00
1	44	AMARAL & AGUIAR LTDA	38,58	1.157,40
1	45	AMARAL & AGUIAR LTDA	47,25	1.417,50
1	46	AMARAL & AGUIAR LTDA	19,57	391,40
1	47	AMARAL & AGUIAR LTDA	18,89	377,80
1	48	AMARAL & AGUIAR LTDA	28,22	423,30
1	49	AMARAL & AGUIAR LTDA	48,96	734,40
1	50	AMARAL & AGUIAR LTDA	67,56	675,60
1	51	AMARAL & AGUIAR LTDA	73,69	736,90
1	52	AMARAL & AGUIAR LTDA	43,91	439,10
1	53	AMARAL & AGUIAR LTDA	70,99	851,88
1	54	AMARAL & AGUIAR LTDA	56,76	851,40
1	55	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,01	324,12
1	56	AMARAL & AGUIAR LTDA	37,83	567,45
1	57	AMARAL & AGUIAR LTDA	21,60	324,00
1	58	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,03	324,36
1	59	AMARAL & AGUIAR LTDA	22,96	275,52
1	60	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,63	283,56
1	61	AMARAL & AGUIAR LTDA	33,70	404,40
1	62	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,00	675,00
1	63	AMARAL & AGUIAR LTDA	33,09	330,90
1	64	AMARAL & AGUIAR LTDA	30,39	486,24
1	65	AMARAL & AGUIAR LTDA	30,84	555,12
1	66	AMARAL & AGUIAR LTDA	37,18	557,70
1	67	AMARAL & AGUIAR LTDA	40,53	810,60
1	68	AMARAL & AGUIAR LTDA	37,83	756,60
1	69	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,88	557,60
1	70	AMARAL & AGUIAR LTDA	41,21	824,20
1	71	AMARAL & AGUIAR LTDA	39,15	783,00
1	72	AMARAL & AGUIAR LTDA	53,36	1.067,20
1	73	AMARAL & AGUIAR LTDA	48,65	875,70
1	74	AMARAL & AGUIAR LTDA	32,42	648,40
1	75	AMARAL & AGUIAR LTDA	28,37	425,55
1	76	AMARAL & AGUIAR LTDA	22,95	344,25
1	77	AMARAL & AGUIAR LTDA	21,60	259,20
1	78	AMARAL & AGUIAR LTDA	12,13	145,56
1	79	AMARAL & AGUIAR LTDA	28,36	283,60
1	80	AMARAL & AGUIAR LTDA	24,22	484,40
1	81	AMARAL & AGUIAR LTDA	30,37	607,40
1	82	AMARAL & AGUIAR LTDA	24,30	486,00
1	83	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,76	712,80
1	84	AMARAL & AGUIAR LTDA	33,74	1.012,20
1	85	AMARAL & AGUIAR LTDA	42,12	1.263,60
1	86	AMARAL & AGUIAR LTDA	36,43	1.092,90
1	87	AMARAL & AGUIAR LTDA	36,79	1.103,70
1	88	AMARAL & AGUIAR LTDA	43,87	1.316,10
1	89	AMARAL & AGUIAR LTDA	37,04	1.111,20
1	90	AMARAL & AGUIAR LTDA	53,34	1.600,20
1	91	AMARAL & AGUIAR LTDA	47,25	1.417,50
1	92	AMARAL & AGUIAR LTDA	48,94	489,40
1	93	AMARAL & AGUIAR LTDA	42,49	509,88
1	94	AMARAL & AGUIAR LTDA	29,47	442,05
1	95	AMARAL & AGUIAR LTDA	22,28	222,80
1	96	AMARAL & AGUIAR LTDA	34,74	416,88
1	97	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,44	411,60
1	98	AMARAL & AGUIAR LTDA	29,00	435,00
1	99	AMARAL & AGUIAR LTDA	40,36	403,60
1	100	AMARAL & AGUIAR LTDA	22,57	225,70
1	101	AMARAL & AGUIAR LTDA	41,51	622,65
1	102	AMARAL & AGUIAR LTDA	28,86	288,60
1	103	AMARAL & AGUIAR LTDA	45,22	904,40
1	104	AMARAL & AGUIAR LTDA	37,11	742,20
1	105	AMARAL & AGUIAR LTDA	46,91	938,20
1	106	AMARAL & AGUIAR LTDA	15,15	454,50
1	107	AMARAL & AGUIAR LTDA	35,42	1.062,60
1	108	AMARAL & AGUIAR LTDA	53,96	1.618,80
1	109	AMARAL & AGUIAR LTDA	53,00	1.060,00
1	110	AMARAL & AGUIAR LTDA	108,62	2.172,40
1	111	AMARAL & AGUIAR LTDA	80,43	1.608,60
1	112	AMARAL & AGUIAR LTDA	63,48	507,84
1	113	AMARAL & AGUIAR LTDA	87,90	439,50
1	114	AMARAL & AGUIAR LTDA	85,46	854,60
1	115	AMARAL & AGUIAR LTDA	109,24	1.092,40
1	116	AMARAL & AGUIAR LTDA	68,93	827,16
1	117	AMARAL & AGUIAR LTDA	88,56	1.062,72
1	118	AMARAL & AGUIAR LTDA	117,94	943,52
1	119	AMARAL & AGUIAR LTDA	138,37	1.106,96
1	120	AMARAL & AGUIAR LTDA	4,71	141,30
1	121	AMARAL & AGUIAR LTDA	5,49	164,70
1	122	AMARAL & AGUIAR LTDA	5,49	164,70
1	123	AMARAL & AGUIAR LTDA	4,02	120,60
1	124	AMARAL & AGUIAR LTDA	3,30	99,00

1	125	AMARAL & AGUIAR LTDA	3,32	99,60
1	126	AMARAL & AGUIAR LTDA	4,17	125,10
1	127	AMARAL & AGUIAR LTDA	5,39	161,70
1	128	AMARAL & AGUIAR LTDA	5,39	161,70
1	129	AMARAL & AGUIAR LTDA	4,87	146,10
1	130	AMARAL & AGUIAR LTDA	5,53	165,90
1	131	AMARAL & AGUIAR LTDA	7,25	217,50
1	132	AMARAL & AGUIAR LTDA	7,85	235,50
1	133	AMARAL & AGUIAR LTDA	7,83	234,90
1	134	AMARAL & AGUIAR LTDA	7,87	236,10
1	135	AMARAL & AGUIAR LTDA	43,87	1.754,80
1	136	AMARAL & AGUIAR LTDA	52,70	2.108,00
1	137	AMARAL & AGUIAR LTDA	49,98	1.999,20
1	138	AMARAL & AGUIAR LTDA	94,38	3.775,20
1	139	AMARAL & AGUIAR LTDA	69,57	2.782,80
1	140	AMARAL & AGUIAR LTDA	48,65	1.946,00
1	141	AMARAL & AGUIAR LTDA	60,44	2.417,60
1	142	AMARAL & AGUIAR LTDA	53,45	1.603,50
1	143	AMARAL & AGUIAR LTDA	57,06	1.997,10
1	144	AMARAL & AGUIAR LTDA	54,06	1.351,50
1	145	AMARAL & AGUIAR LTDA	60,78	1.519,50
1	146	AMARAL & AGUIAR LTDA	47,33	1.419,90
1	147	AMARAL & AGUIAR LTDA	254,50	5.090,00
1	148	AMARAL & AGUIAR LTDA	129,41	3.235,25
1	149	AMARAL & AGUIAR LTDA	175,09	7.003,60
1	150	AMARAL & AGUIAR LTDA	256,53	5.130,60
1	151	AMARAL & AGUIAR LTDA	130,86	4.580,10
1	152	AMARAL & AGUIAR LTDA	131,84	5.273,60
1	153	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,04	540,80
1	154	AMARAL & AGUIAR LTDA	33,09	661,80
1	155	AMARAL & AGUIAR LTDA	28,38	567,60
1	156	AMARAL & AGUIAR LTDA	161,73	3.234,60
1	157	AMARAL & AGUIAR LTDA	89,20	446,00
1	158	AMARAL & AGUIAR LTDA	98,64	1.972,80
1	159	AMARAL & AGUIAR LTDA	89,65	448,25
1	160	AMARAL & AGUIAR LTDA	106,72	213,44
1	161	AMARAL & AGUIAR LTDA	101,42	2.028,40
1	162	AMARAL & AGUIAR LTDA	221,37	4.427,40
1	163	AMARAL & AGUIAR LTDA	133,47	2.002,05
1	164	AMARAL & AGUIAR LTDA	148,34	2.225,10
1	165	AMARAL & AGUIAR LTDA	101,01	2.020,20
1	166	AMARAL & AGUIAR LTDA	110,61	2.212,20
1	167	AMARAL & AGUIAR LTDA	69,36	2.080,80
1	168	AMARAL & AGUIAR LTDA	66,66	2.666,40
1	169	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,04	811,20
1	170	AMARAL & AGUIAR LTDA	146,65	4.399,50
1	171	AMARAL & AGUIAR LTDA	101,42	3.042,60
1	172	AMARAL & AGUIAR LTDA	33,66	1.009,80
1	173	AMARAL & AGUIAR LTDA	35,06	1.051,80
1	174	AMARAL & AGUIAR LTDA	25,62	768,60
1	175	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,09	692,70
1	176	AMARAL & AGUIAR LTDA	21,90	657,00
1	177	AMARAL & AGUIAR LTDA	21,90	657,00
1	178	AMARAL & AGUIAR LTDA	22,57	677,10
1	179	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,32	699,60
1	180	AMARAL & AGUIAR LTDA	20,28	608,40
1	181	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,92	717,60
1	182	AMARAL & AGUIAR LTDA	24,94	748,20
1	183	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,84	715,20
1	184	AMARAL & AGUIAR LTDA	24,32	729,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AMARAL & AGUIAR LTDA LTDA	15.174.230/0001-44	185.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2025

DATA: 03/07/25 ABERTURA: 01/08/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 54/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	AMARAL & AGUIAR LTDA	3,37	337,00
1	2	AMARAL & AGUIAR LTDA	5,40	540,00
1	3	AMARAL & AGUIAR LTDA	6,74	674,00
1	4	AMARAL & AGUIAR LTDA	6,75	675,00
1	5	AMARAL & AGUIAR LTDA	8,10	810,00
1	6	AMARAL & AGUIAR LTDA	8,10	810,00
1	7	AMARAL & AGUIAR LTDA	9,61	480,50
1	8	AMARAL & AGUIAR LTDA	11,48	574,00
1	9	AMARAL & AGUIAR LTDA	80,43	2.412,90
1	10	AMARAL & AGUIAR LTDA	36,47	583,52
1	11	AMARAL & AGUIAR LTDA	2,25	337,50
1	12	AMARAL & AGUIAR LTDA	2,40	360,00
1	13	AMARAL & AGUIAR LTDA	2,83	424,50
1	14	AMARAL & AGUIAR LTDA	28,02	196,14
1	15	AMARAL & AGUIAR LTDA	16,19	161,90
1	16	AMARAL & AGUIAR LTDA	16,19	161,90
1	17	AMARAL & AGUIAR LTDA	17,20	172,00
1	18	AMARAL & AGUIAR LTDA	19,85	138,95
1	19	AMARAL & AGUIAR LTDA	30,39	364,68
1	20	AMARAL & AGUIAR LTDA	34,16	341,60
1	21	AMARAL & AGUIAR LTDA	30,52	2.136,40
1	22	AMARAL & AGUIAR LTDA	17,51	525,30
1	23	AMARAL & AGUIAR LTDA	30,41	304,10
1	24	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,01	405,15
1	25	AMARAL & AGUIAR LTDA	13,51	405,30
1	26	AMARAL & AGUIAR LTDA	16,89	422,25
1	27	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,63	827,05
1	28	AMARAL & AGUIAR LTDA	16,83	673,20
1	29	AMARAL & AGUIAR LTDA	20,27	709,45
1	30	AMARAL & AGUIAR LTDA	33,02	495,30
1	31	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,01	405,15
1	32	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,63	827,05
1	33	AMARAL & AGUIAR LTDA	16,87	674,80
1	34	AMARAL & AGUIAR LTDA	16,87	843,50
1	35	AMARAL & AGUIAR LTDA	26,97	1.213,65
1	36	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,01	810,30
1	37	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,02	1.080,80
1	38	AMARAL & AGUIAR LTDA	16,89	506,70
1	39	AMARAL & AGUIAR LTDA	8,91	89,10
1	40	AMARAL & AGUIAR LTDA	13,51	270,20
1	41	AMARAL & AGUIAR LTDA	26,99	809,70
1	42	AMARAL & AGUIAR LTDA	29,50	885,00
1	43	AMARAL & AGUIAR LTDA	30,30	909,00
1	44	AMARAL & AGUIAR LTDA	38,58	1.157,40
1	45	AMARAL & AGUIAR LTDA	47,25	1.417,50
1	46	AMARAL & AGUIAR LTDA	19,57	391,40
1	47	AMARAL & AGUIAR LTDA	18,89	377,80
1	48	AMARAL & AGUIAR LTDA	28,22	423,30
1	49	AMARAL & AGUIAR LTDA	48,96	734,40
1	50	AMARAL & AGUIAR LTDA	67,56	675,60
1	51	AMARAL & AGUIAR LTDA	73,69	736,90
1	52	AMARAL & AGUIAR LTDA	43,91	439,10
1	53	AMARAL & AGUIAR LTDA	70,99	851,88
1	54	AMARAL & AGUIAR LTDA	56,76	851,40
1	55	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,01	324,12
1	56	AMARAL & AGUIAR LTDA	37,83	567,45
1	57	AMARAL & AGUIAR LTDA	21,60	324,00
1	58	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,03	324,36
1	59	AMARAL & AGUIAR LTDA	22,96	275,52
1	60	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,63	283,56
1	61	AMARAL & AGUIAR LTDA	33,70	404,40
1	62	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,00	675,00
1	63	AMARAL & AGUIAR LTDA	33,09	330,90
1	64	AMARAL & AGUIAR LTDA	30,39	486,24
1	65	AMARAL & AGUIAR LTDA	30,84	555,12
1	66	AMARAL & AGUIAR LTDA	37,18	557,70
1	67	AMARAL & AGUIAR LTDA	40,53	810,60
1	68	AMARAL & AGUIAR LTDA	37,83	756,60
1	69	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,88	557,60
1	70	AMARAL & AGUIAR LTDA	41,21	824,20
1	71	AMARAL & AGUIAR LTDA	39,15	783,00
1	72	AMARAL & AGUIAR LTDA	53,36	1.067,20
1	73	AMARAL & AGUIAR LTDA	48,65	875,70
1	74	AMARAL & AGUIAR LTDA	32,42	648,40
1	75	AMARAL & AGUIAR LTDA	28,37	425,55
1	76	AMARAL & AGUIAR LTDA	22,95	344,25
1	77	AMARAL & AGUIAR LTDA	21,60	259,20
1	78	AMARAL & AGUIAR LTDA	12,13	145,56
1	79	AMARAL & AGUIAR LTDA	28,36	283,60
1	80	AMARAL & AGUIAR LTDA	24,22	484,40
1	81	AMARAL & AGUIAR LTDA	30,37	607,40
1	82	AMARAL & AGUIAR LTDA	24,30	486,00

1	83	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,76	712,80
1	84	AMARAL & AGUIAR LTDA	33,74	1.012,20
1	85	AMARAL & AGUIAR LTDA	42,12	1.263,60
1	86	AMARAL & AGUIAR LTDA	36,43	1.092,90
1	87	AMARAL & AGUIAR LTDA	36,79	1.103,70
1	88	AMARAL & AGUIAR LTDA	43,87	1.316,10
1	89	AMARAL & AGUIAR LTDA	37,04	1.111,20
1	90	AMARAL & AGUIAR LTDA	53,34	1.600,20
1	91	AMARAL & AGUIAR LTDA	47,25	1.417,50
1	92	AMARAL & AGUIAR LTDA	48,94	489,40
1	93	AMARAL & AGUIAR LTDA	42,49	509,88
1	94	AMARAL & AGUIAR LTDA	29,47	442,05
1	95	AMARAL & AGUIAR LTDA	22,28	222,80
1	96	AMARAL & AGUIAR LTDA	34,74	416,88
1	97	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,44	411,60
1	98	AMARAL & AGUIAR LTDA	29,00	435,00
1	99	AMARAL & AGUIAR LTDA	40,36	403,60
1	100	AMARAL & AGUIAR LTDA	22,57	225,70
1	101	AMARAL & AGUIAR LTDA	41,51	622,65
1	102	AMARAL & AGUIAR LTDA	28,86	288,60
1	103	AMARAL & AGUIAR LTDA	45,22	904,40
1	104	AMARAL & AGUIAR LTDA	37,11	742,20
1	105	AMARAL & AGUIAR LTDA	46,91	938,20
1	106	AMARAL & AGUIAR LTDA	15,15	454,50
1	107	AMARAL & AGUIAR LTDA	35,42	1.062,60
1	108	AMARAL & AGUIAR LTDA	53,96	1.618,80
1	109	AMARAL & AGUIAR LTDA	53,00	1.060,00
1	110	AMARAL & AGUIAR LTDA	108,62	2.172,40
1	111	AMARAL & AGUIAR LTDA	80,43	1.608,60
1	112	AMARAL & AGUIAR LTDA	63,48	507,84
1	113	AMARAL & AGUIAR LTDA	87,90	439,50
1	114	AMARAL & AGUIAR LTDA	85,46	854,60
1	115	AMARAL & AGUIAR LTDA	109,24	1.092,40
1	116	AMARAL & AGUIAR LTDA	68,93	827,16
1	117	AMARAL & AGUIAR LTDA	88,56	1.062,72
1	118	AMARAL & AGUIAR LTDA	117,94	943,52
1	119	AMARAL & AGUIAR LTDA	138,37	1.106,96
1	120	AMARAL & AGUIAR LTDA	4,71	141,30
1	121	AMARAL & AGUIAR LTDA	5,49	164,70
1	122	AMARAL & AGUIAR LTDA	5,49	164,70
1	123	AMARAL & AGUIAR LTDA	4,02	120,60
1	124	AMARAL & AGUIAR LTDA	3,30	99,00
1	125	AMARAL & AGUIAR LTDA	3,32	99,60
1	126	AMARAL & AGUIAR LTDA	4,17	125,10
1	127	AMARAL & AGUIAR LTDA	5,39	161,70
1	128	AMARAL & AGUIAR LTDA	5,39	161,70
1	129	AMARAL & AGUIAR LTDA	4,87	146,10
1	130	AMARAL & AGUIAR LTDA	5,53	165,90
1	131	AMARAL & AGUIAR LTDA	7,25	217,50
1	132	AMARAL & AGUIAR LTDA	7,85	235,50
1	133	AMARAL & AGUIAR LTDA	7,83	234,90
1	134	AMARAL & AGUIAR LTDA	7,87	236,10
1	135	AMARAL & AGUIAR LTDA	43,87	1.754,80
1	136	AMARAL & AGUIAR LTDA	52,70	2.108,00
1	137	AMARAL & AGUIAR LTDA	49,98	1.999,20
1	138	AMARAL & AGUIAR LTDA	94,38	3.775,20
1	139	AMARAL & AGUIAR LTDA	69,57	2.782,80
1	140	AMARAL & AGUIAR LTDA	48,65	1.946,00
1	141	AMARAL & AGUIAR LTDA	60,44	2.417,60
1	142	AMARAL & AGUIAR LTDA	53,45	1.603,50
1	143	AMARAL & AGUIAR LTDA	57,06	1.997,10
1	144	AMARAL & AGUIAR LTDA	54,06	1.351,50
1	145	AMARAL & AGUIAR LTDA	60,78	1.519,50
1	146	AMARAL & AGUIAR LTDA	47,33	1.419,90
1	147	AMARAL & AGUIAR LTDA	254,50	5.090,00
1	148	AMARAL & AGUIAR LTDA	129,41	3.235,25
1	149	AMARAL & AGUIAR LTDA	175,09	7.003,60
1	150	AMARAL & AGUIAR LTDA	256,53	5.130,60
1	151	AMARAL & AGUIAR LTDA	130,86	4.580,10
1	152	AMARAL & AGUIAR LTDA	131,84	5.273,60
1	153	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,04	540,80
1	154	AMARAL & AGUIAR LTDA	33,09	661,80
1	155	AMARAL & AGUIAR LTDA	28,38	567,60
1	156	AMARAL & AGUIAR LTDA	161,73	3.234,60
1	157	AMARAL & AGUIAR LTDA	89,20	446,00
1	158	AMARAL & AGUIAR LTDA	98,64	1.972,80
1	159	AMARAL & AGUIAR LTDA	89,65	448,25
1	160	AMARAL & AGUIAR LTDA	106,72	213,44
1	161	AMARAL & AGUIAR LTDA	101,42	2.028,40
1	162	AMARAL & AGUIAR LTDA	221,37	4.427,40
1	163	AMARAL & AGUIAR LTDA	133,47	2.002,05
1	164	AMARAL & AGUIAR LTDA	148,34	2.225,10
1	165	AMARAL & AGUIAR LTDA	101,01	2.020,20
1	166	AMARAL & AGUIAR LTDA	110,61	2.212,20
1	167	AMARAL & AGUIAR LTDA	69,36	2.080,80
1	168	AMARAL & AGUIAR LTDA	66,66	2.666,40
1	169	AMARAL & AGUIAR LTDA	27,04	811,20
1	170	AMARAL & AGUIAR LTDA	146,65	4.399,50
1	171	AMARAL & AGUIAR LTDA	101,42	3.042,60

1	172	AMARAL & AGUIAR LTDA	33,66	1.009,80
1	173	AMARAL & AGUIAR LTDA	35,06	1.051,80
1	174	AMARAL & AGUIAR LTDA	25,62	768,60
1	175	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,09	692,70
1	176	AMARAL & AGUIAR LTDA	21,90	657,00
1	177	AMARAL & AGUIAR LTDA	21,90	657,00
1	178	AMARAL & AGUIAR LTDA	22,57	677,10
1	179	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,32	699,60
1	180	AMARAL & AGUIAR LTDA	20,28	608,40
1	181	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,92	717,60
1	182	AMARAL & AGUIAR LTDA	24,94	748,20
1	183	AMARAL & AGUIAR LTDA	23,84	715,20
1	184	AMARAL & AGUIAR LTDA	24,32	729,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AMARAL & AGUIAR LTDA LTDA	15.174.230/0001-44	185.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:CB912B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22505/2025

DECRETO Nº 22505/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
19526-1	Adriana Pavlak	2023/2024	18/08/2025 a 01/09/2025
18061-1	Ana Jessica dos Santos	2024/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
18369-1	Ana Valeria Goncalves Pitz	2023/2024	18/08/2025 a 01/09/2025
18369-2	Ana Valeria Goncalves Pitz	2023/2024	18/08/2025 a 01/09/2025
20149-1	Andressa Iung	2024/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
20152-1	Bruna Pilatti Seben Cavalcante	2024/2025	04/08/2025 a 18/08/2025
20195-1	Bruno Henrique Drun	2024/2025	18/08/2025 a 01/09/2025
17882-1	Camila Marconato da Silva	2024/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
16632-1	Cesar Lois Felini	2023/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
17949-1	Claudete Meurer	2023/2024	04/08/2025 a 13/08/2025
18304-1	Cleusa Alves de Meira	2024/2025	04/08/2025 a 18/08/2025
18122-1	Crislaine das Chagas	2023/2024	04/08/2025 a 13/08/2025
19455-1	Danglei Cristina Reginatto	2024/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
20103-1	Denis Borbas Ianhaki	2024/2025	28/07/2025 a 11/08/2025
16756-1	Deolinda Andrade Romancini	2023/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
13380-1	Edimarcos Bonis Dal Agnol	2023/2024	30/07/2025 a 08/08/2025
18302-1	Elaine Letsch Borges	2023/2024	18/08/2025 a 01/09/2025
17563-1	Elizandra da Rosa Clein	2023/2024	04/08/2025 a 18/08/2025
17756-1	Elizangela Tavares da Silva	2024/2025	04/08/2025 a 18/08/2025
19416-1	Endi Maurice Cassol	2024/2025	20/08/2025 a 03/09/2025
16705-1	Eva Genoveva Belloli dos Santos	2023/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
17844-1	Fernanda Constantino Velasco	2023/2024	18/08/2025 a 01/09/2025
18809-1	Flavia Danielle Amaral de Brito	2023/2024	12/08/2025 a 31/08/2025
16829-1	Gleidy Dayane de Matos	2023/2024	22/072025 a 05/08/2025
13158-1	Itelvino Rodrigues dos Santos	2023/2024	04/08/2025 a 18/08/2025
13158-1	Itelvino Rodrigues dos Santos	2024/2025	19/08/2025 a 02/09/2025
19846-1	Jose Guilherme Steinhaus	2024/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
17827-1	Juliana Minski Mochinski	2023/2024	05/08/2025 a 19/08/2025
15342-1	Juliana Pfeiffer Negri	2023/2024	04/08/2025 a 02/09/2025
7838-1	Laudecir Vito Jankoski	2023/2024	11/08/2025 a 30/08/2025
20214-1	Leidiane Aparecida Ribeiro	2024/2025	25/08/2025 a 23/09/2025
19829-1	Livian Goncalves Teixeira Mendes de Amorim	2023/2024	04/08/2025 a 18/08/2025
19830-1	Louize Cristine Rossi	2023/2024	04/08/2025 a 23/08/2025

20203-1	Luana Fabiola Brunetto Wilamowski Trajano	2024/2025	13/08/2025 a 27/08/2025
18863-1	Luis Alan Chagas Alves Bennemann	2023/2024	15/08/2025 a 29/08/2025
16535-1	Marcelo Allebrandt	2024/2025	04/08/2025 a 13/08/2025
19516-1	Marcelo Jose Gomes	2023/2024	11/08/2025 a 25/08/2025
18079-1	Marcelo Velasco	2024/2025	18/08/2025 a 06/09/2025
18334-1	Marcio Shikasho	2023/2024	04/08/2025 a 18/08/2025
14435-1	Marilucia Reichardt	2023/2024	04/08/2025 a 18/08/2025
13087-1	Mauri Wilamowski	2024/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
20216-1	Melina Cerqueira Pereira	2024/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
19565-1	Natanael do Nascimento Silva	2024/2025	05/08/2025 a 19/08/2025
13725-1	Olisses de Lima Bueno	2024/2025	04/08/2025 a 23/08/2025
18286-1	Paula Mundstock Kemper	2023/2024	18/08/2025 a 01/09/2025
18834-1	Paulo Cezar Witeck Moraes	2023/2024	04/08/2025 a 23/08/2025
18067-1	Priscilla Azambuja	2024/2025	04/08/2025 a 18/08/2025
13324-1	Roseli Lorenzett	2023/2024	04/08/2025 a 18/08/2025
6467-1	Sandra Maria Nicaretta	2023/2024	20/08/2025 a 03/09/2025
5630-1	Silvana Maria Seben	2024/2025	04/08/2025 a 18/08/2025
20248-1	Suzana de Fatima Ribeiro	2024/2025	04/08/2025 a 18/08/2025
18296-1	Thairini Alves Rodrigues da Silva	2023/2024	21/07/2025 a 04/08/2025
16489-1	Valdecir da Silva	2023/2024	04/08/2025 a 18/08/2025
19453-1	Valdemir Jorge Vasiak	2023/2024	04/08/2025 a 23/08/2025
18755-1	Volmar Fernando Girardi	2023/2024	04/08/2025 a 13/08/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27004AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 202/2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 202/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 563.421,00 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.601.210	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
570	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.214	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
720	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.215	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
790	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00

	SUBTOTAL	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.701.235	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.241	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3070	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.802.244	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3490	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
	SUBTOTAL	12.500,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.07	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
496	01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	61,61
	SUBTOTAL	61,61
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
8.243.803.646	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3791	00848 - TRANSF FIA FORTALECIMENTO SEPCAPR 2757X fonte 848	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.202.07	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
496	01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	859,39
	SUBTOTAL	859,39
	TOTAL	563.421,00

TOTAL: 563.421,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
II)

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	859.39
	TOTAL	859,39

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	TRANSF FIA FORTALECIMENTO SEPCAPR 2757X FONTE 848	300000.00
1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00.00	REM.DEP.BANC.TRANSF. SIST.UNICO SUAS COVID-19 - 546798 - 1022	61.61
	TOTAL	300061,61

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.24	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
230	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2160	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.231	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	58.600,00
	SUBTOTAL	58.600,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.701.262	SUBVENÇÃO SOCIAL A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2470	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	93.900,00
	SUBTOTAL	93.900,00
	TOTAL	262.500,00

TOTAL: 563.421,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1100B009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2024.

PROCESSO: Pregão nº 28/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ Nº 03.392.348/0001-60)
OBJETO: "Renovaçao do quantitativo, prazo de vigência e reajuste através da revisão do Ata de registro de preço nº 150/2024 do Pregão nº 28/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS CONTAMINADOS"
QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade atual	Preço unitário com reajuste	Preço total
1	1	27043	SERVIÇOS DE COLETA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS DA SAÚDEOS RESIDUOS DE SERVIÇOS QUE DEVEM SER COLETADOS SAO OS RESIDUOS DOS (GRUPOS "A", "B", "E")	KG	2.700,00	20,93	56.511,00
01	02	27043	SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS DA SAÚDEOS RESIDUOS DE SERVIÇOS QUE DEVEM SER COLETADOS SAO OS RESIDUOS DOS (GRUPOS "A2")	KG	480,00	18,11	8.692,80
TOTAL							65.203,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 07 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B50D0C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/2025

Contratação de pessoa jurídica para serviços especializados de espetáculo teatral, o espetáculo "Experiência na Melhor Idade" relativo ao Dia Internacional do Idoso, que será apresentado no dia 01 de outubro de 2025, no Teatro Municipal Eunice Sartori.

O Sr. CIDNEY BARBIERO FILHO, diante de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o objeto da presente licitação, a empresa abaixo relacionada:

Vencedor do Item: VILMAR MAZZETTO

CNPJ: 21.924.046/0001-77

Item	CATMAT CATSERV	Cod	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
01	15288	96671	**ESPETÁCULO TEATRAL: EXPERIÊNCIA NA MELHOR IDADE** **Data:** 01 de outubro de 2025 **Local:** Espaço da Arte – Teatro Eunice Sartori. **Duração estimada:** entre 30 e 40 minutos. O espetáculo **"Experiência na Melhor Idade"** é uma apresentação teatral de 30 a 40 minutos, com no mínimo 03 atores participantes, com figurino e troca de adereços de figurinos, que combina comédia e momentos de reflexão, voltada especialmente ao público idoso. A proposta aborda três temas centrais com leveza e sensibilidade: **1 - Direitos da Pessoa Idosa** – Incentiva o conhecimento e exercício dos direitos assegurados por lei, promovendo o respeito, a dignidade e a participação social dos idosos. **2 - Saúde e Qualidade de Vida** – Reforça a importância de hábitos saudáveis, prevenção de doenças, saúde mental, boa alimentação e manutenção da autonomia. **3 - Prevenção a Golpes** – Alerta para fraudes direcionadas aos idosos, sejam elas praticadas por estranhos, instituições ou até mesmo familiares. O espetáculo busca informar, sensibilizar e entreter, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e do bem-estar na terceira idade.	1	Serviço	5.600,00	5.600,00

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:2774D637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90070/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de fórmulas e leites especiais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito dos serviços e programas socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade social.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

Ficam alterados os descritivos dos itens 04 e 05 da tabela descritiva de itens, constante no Anexo I do Edital, da seguinte forma:

Onde se lê:

4	85880	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS - LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	250	UN	92,88	23.220,00
5	85881	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 10º MÊS DE IDADE. POSSUI PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E UM DIFERENCIADO MIX DE GORDURAS QUE CONTRIBUEM PARA UM CRESCIMENTO MAIS SAUDÁVEL. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA RENDIMENTO: 800GRAMAS SABOR: SEM SABOR	100	UN	68,95	6.895,00

Leia-se:

4	85880	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS - LATA COM 800 GRAMAS. SABOR: SEM SABOR	250	UN	92,88	23.220,00
5	85881	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FORMULA INFANTIL DE 1 A 3 ANOS, OU SEJA, A PARTIR DE 12 MESES. POSSUI PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INGREDIENTES: CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E UM DIFERENCIADO MIX DE GORDURAS QUE CONTRIBUEM PARA UM CRESCIMENTO MAIS SAUDÁVEL. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA RENDIMENTO: 800GRAMAS SABOR: SEM SABOR	100	UN	68,95	6.895,00

Fica remarcada a data de abertura da sessão pública para o dia **10 de setembro de 2025, às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:D3510E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2022

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **PIZZATTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96, situada na Rua São Josafat, nº 1349, Edifício Adhara, Centro, CEP: 87.302-170, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **MARCELO RODRIGO PIZZATTO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 558/2022, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 074/2022**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Aditivo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** no **item nº 01**, do **Contrato nº 558/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter os quantitativos e valores conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Qtde. Aditada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA - Os atendimentos serão realizados em consultórios nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Goioerê.	Serv.	720	180	154,07	27.732,60

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 27.732,60 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).**
2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj/Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 05 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
MARCELO RODRIGO PIZZATTO
Pizzatto – Clínica Médica LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:904B1504

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº. 015/2025 - AUDIENCIA PÚBLICA COM A COMUNIDADE ARTISTA, CIVIL E CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL- PAR (PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO) LEI Nº 14.399/2022 PNAB-ALDIR BLANC

Assunto: Principais aspectos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e PAR – Plano de Aplicação de Recursos (2025).

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Centro de múltiplo Uso, situado na rua Santa Catarina s/nº, bairro jardim Morumbi, Goioerê-Pr; aconteceu a audiência pública convocada pela Sra. Walderlenes dos Santos Sousa, Secretária Municipal de Cultura de Goioerê, conforme convocação publicada no diário oficial 11/07/2025. Edição 3317. Reuniram-se, às 19 horas, para tratar de assuntos inerentes a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e, neste contexto, discutir sobre o PAR – Plano de Aplicação de Recursos (2025). A princípio, a senhora Walderlenes dos Santos deu boas-vindas aos presentes e passou à discussão dos assuntos em pauta. Ressaltou, na sequência, que a referida Lei visa a destinação de verbas da União para o setor cultural do município no valor anual de R$ 225.356,26, sabendo que este valor deverá ser solicitado anualmente pelo município por meio de plano de ação na plataforma Transfere.GOV. O plano de ação aprovado para execução no ano de 2025, para o município de Goioerê/PR, prevê investimentos de R$ 225.356,26 para fomento à cultura, conforme a Lei nº 14.399/2022 que instituiu a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A senhora Walderlenes dos Santos, explicou que o município está na fase de elaboração do PAR e adequação orçamentária, que exige o detalhamento da utilização dos recursos em cada meta aprovada ou mesmo a alteração (fundamentada) das metas aprovadas no plano de ação. Desta feita, a utilização dos recursos da PNAB para o ano de 2025, foi aprovada, pelos presentes, a aplicação dos recursos em fomento à cultura, conforme segue descrito no ANEXO I. Considerou-se que, para a destinação dos recursos, pode ser aplicada a lei que regulamenta para serviços e bens comuns e a lei nº 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório a cultura, no âmbito da Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios para editais e chamamentos de fomento cultural, tais como seleção de projetos e propostas culturais, que abrangem questões artísticas e culturais, sabendo que a lei nº 14.903/2024 de fomento se utiliza de uma tramitação que inclui critérios específicos que devem ser seguidos, dentre os quais estão a elaboração e divulgação de editais, avaliação de mérito cultural, acompanhamento da execução, relatório de cumprimento com foco no objeto. Discutiu-se e definiu-se que, devido a experiência de execução da Lei Aldir Blanc Ciclo I, alguns editais, chamamentos e/ou vagas, podem ser frustrados e, desde que seja para a mesma finalidade (fomento à cultura), o órgão gestor poderá deliberar sobre a seleção pública com novos chamamentos, editais, realocando os recursos para outras ações culturais, respeitando os ditames da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Diante da exposição do gestor, sobre as peculiaridades para operacionalização da Lei no município e a, delineou-se sobre as próximas ações, as quais consistem em viabilizar a contratação de pareceristas, jurados ou curadores se necessário com recurso destinado aos custos operacionais (5% do recurso) com vistas na organicidade e operacionalização da PNAB no município de Goioerê/PR. Sendo este o último assunto discutido junto a algumas demandas solicitadas pelos presentes que tiveram direito de voz, foram inseridas nas pauta de necessidades dos artistas e da sociedade para melhor composição do PAR (Plano Anual de Recurso).Tendo esta audiência, que foi composta por representantes da sociedade civil, governamental, gestores de cultura e Conselho Municipal de Política Cultural foram aprovadas as demandas acima discutidas, Eu Alexandro Pastorello Lavrei esta ata e encerro a mesma que será assinada pelos presentes através de lista de presença.

ANEXO I

Ação	Atividade	Valor Estimado	Forma De Execução	Produto/Entrega	Atividade destina 20% do recurso com vagas para moradores da região periférica e/ou estimula participação com cotas para pessoas pertencentes a grupos minorizados, em casos específicos com pontuação diferenciada.
Fomento cultural	Edital de premiação para Dança	R$ 20.000,00	Chamamento público – lei Nº 14.903/2024	4 modalidades	Sim
Fomento cultural	Edital de fomento para Festivais e Mostra musical	R$ 94.088,45	Chamamento público – lei Nº 14.903/2024	Femug Tarde do rock Femuguinho	Sim
Fomento cultural	Oficinas / capacitação	R$ 80.000,00	Chamamento público – lei Nº 14.903/2024	Oficinas: *teclado *fanfarra *artesanato *áudio visual	Sim
Fomento cultural	literatura	R$ 20.000,00	Chamamento público – lei Nº 14.903/2024	Escritores (04) - Oficinas (02)	Sim
Custo operacional	Processo de inexigibilidade	R$ 11.267,81	Chamamento público – lei Nº 14.903/2024	Pareceristas, jurados ou curadores	Sim

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1D764D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/08/2025	9.603,47
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/08/2025	732,34
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/08/2025	2.524,19
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	05/08/2025	148.655,98
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	05/08/2025	18.584,07
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	06/08/2025	83.724,81
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	05/08/2025	1.486,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	05/08/2025	2.428,80
FNS – Fundo Nacional Saúde	FAEC – Nefrologia	05/08/2025	4.433,21
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	05/08/2025	5.038,06
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	05/08/2025	46.147,20
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	05/08/2025	679.420,25

Goioerê, 06 de Agosto de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9C240ECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: JULHO 2025 – Nº 07

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE JULHO 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CHARLES ANTONIO HENNICKA GEORG	2887	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL	04/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2015, DE 09/01/2015, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 12/01/2015 A 27/01/2015 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 06.001/2015, DE 23/03/2015.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JEFFERSON MARTINS DE LIMA	4189	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	24/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
NAILOR ZANETTE	7587	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	31/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LINDOMAR JUNIOR DA SILVA MOLINA	12432	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TOLEDO	21/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
KATIUSCE DANIELLE RITTER	13072	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	14/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ANA PAULA DE LIMA SEIXLACK	13712	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	25/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JÉSSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS	13932	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	16/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FRANCIELE DAS GRAÇAS KONOPKA	14729	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUARANIAÇU	24/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
VANILDA VASCONCELOS TEIXEIRA	14158	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	01/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ALESSANDRA MAYARA KULZER	16112	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	17/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ERMISON LUIZ RIBEIRO	15476	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CATANDUVAS	18/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DANIELE ALVES BRINGHENTTI	16121	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	22/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JULIA GRACIELE FERREIRA DA SILVA	16554	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	23/07/2025	RESCISÃO POR

					INICIATIVA DO EMPREGADO
WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	15482	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	26/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
WESLEY FERNANDO MULLER DE SOUZA	16376	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	31/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CARLOS EDUARDO REUTER	16185	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	07/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CAMILA MONTIBELLER PERETO	16666	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	31/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
PEDRO HENRIQUE VELASCO DA SILVA	16169	MÉDICO 24H	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	09/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
HELLEN PINHO CANDADO	16171	MÉDICO 24H	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	12/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ANA DE FATIMA IACENA	16910	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	09/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FRANCIELE DAS GRAÇAS KONOPKA	16920	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUARANIAÇU	18/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
ERIK TAYLOR SERRANO DOS SANTOS	16975	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU	18/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
SOLANGE FERNANDES	16956	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUARANIAÇU	18/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
GABRIELLY ALVES PAINELLI	17122	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	21/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUAN ZACARIAS NUNES	17148	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA	22/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROSIMERI LIMA RAMALHO	17212	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	24/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MAYARA ROMÃO LEAL LEMOS	16548	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA	31/07/2025	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 100/2024 DE 20/05/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 21/05/2024 A 04/06/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
FABRICIO DIAS DOS SANTOS	16487	FARMACÊUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	03/07/2025	TERMINO DE CONTRATO
FLAVIA BARBOSA	16506	FARMACÊUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	12/07/2025	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ANA CLAUDIA CHAGAS MACHADO	16656	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	16/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2025 DE 27/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 A 14/03/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CESAR CARLOS ISRAEL	17204	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA	01/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SOLANGE LOPES CASELLA	17154	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	14/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
LARISSA NATHYELLE MARTINS	17208	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	14/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TATIANA HONORIO GARCIA	17145	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA	14/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LÉIA MARCELA CARVALHO	17060	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL	18/07/2025	RESCISÃO POR

			MUNICIPAL CAFELÂNDIA		INICIATIVA DO EMPREGADOR
TAISE PINTO SANTOS	17168	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	19/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
SILVIA CRISTINA LEINDECKER	17188	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA	25/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 249/2025 DE 17/07/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 18/07/2025 – EDIÇÃO 3322

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ETHIANE GLEICI MARIANO DOS SANTOS	16819	COORDENADOR ADMINISTRATIVO HM PALOTINA	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	15/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 246/2025 DE 17/07/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 18/07/2025 – EDIÇÃO 3322

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARIA REGINA MINGA	17135	ASSESSOR III	UPA TOLEDO	17/07/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE JULHO 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
13º	THAYNÁ CRISTINE DE SOUZA	17219	14/07/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
12º	BIANCA MACEDO DA SILVA	17231	09/07/2025	2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
63º	LUANA ESPIRIDIÃO PALMA	17232	17/07/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
41º	ALESSANDRA ANTONIOLLI	17270	29/07/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
42º	GREGORY ANTONIEL BACK	17268	29/07/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
08º	JULIANA ALVES VIEIRA	17255	29/07/2025	2.208,56	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
06º	NATAN VINICIUS ZALESKI CANCIAN	17224	01/07/2025	2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
16º	RAFAEL DA COSTA BACELAR	17242	23/07/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
05º	TARLLIZA ROMANNA NARDELLI	17269	29/07/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
08º	LUCINEIA TREVISAN DA SILVA	17243	22/07/2025	2.208,56	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
39º	NATHALIA ROBERTA GIANOTO	17233	11/07/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
07º	JENNYFFER SAVARIS	17263	30/07/2025	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
11º	ROBERTA BURIN MARANI	17228	08/07/2025	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
05º	LUCAS EMANUEL RODIO	17216	01/07/2025	3.234,24	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA
69º	VALDIRENE SANCHES	17235	16/07/2025	4.342,44	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
10º	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	17230	14/07/2025	4.342,44	ENFERMEIRO	HM MARECHAL CANDIDO RONDON

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2025 DE 27/02/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/02/2025 A 14/03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
04º	MICHELE ROCKENBACH	17249	26/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU PALOTINA
03º	VALDIRENE ROSA NUNES	17225	04/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU SÃO JOSE DAS PALMEIRAS
82º	CARLA CRISTINA DE MATHIAS LEITE	17245	23/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
92º	DA LUZ PEREIRA	17258	30/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
20º	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	17234	11/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
84º	IVANIR DO NASCIMENTO	17260	30/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
89º	IVONE SENDOSKI	17254	26/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
99º	LORENA TAVARES DHEIN	17261	30/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
78º	LUANA CAVALHEIRO TITTON	17257	30/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
86º	MARILEIDE APARECIDA FREGNANI XAVIER	17250	25/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
81º	RAFAELA LOURENÇO GAMA	17256	30/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
91º	SILVIA GOMES DE SOUZA	17265	30/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
67º	TEREZINHA DE LIMA	17223	01/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
69º	VANUZA GONÇALVES DOS SANTOS GROSSKLAUS	17264	30/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
05º	LEUZA BATISTA SILVA	17221	02/07/2025	4.342,44	ENFERMEIRO	UPA GUAIRA
04º	MARA LUCIA DA SILVA	17246	25/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
07º	NATHALY DE MATOS QUIOZINI	17222	01/07/2025	4.390,00	FARMACÊUTICO	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
68º	ANGELA MARCIA AZELINO	17227	04/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
97º	CLAUDIANA ARAUJO DOS SANTOS	17253	27/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA

76º	JULIANA NEVES DE SOUZA CARRARO	17247	27/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
73º	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	17229	07/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
74º	MARISETE MACHADO DE ALMEIDA	17266	30/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
65º	ROSENI DELORDES ALFF MERLO	17239	18/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
93º	ROZIMERE ALVES CASEMIRO	17251	27/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01º	FABRICIO DIAS DOS SANTOS	17218	05/07/2025	4.390,00	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
05º	FLAVIA BARBOSA	17238	16/07/2025	4.390,00	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE CAFELANDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 092/2025 DE 04/06/2025 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/06/2025 A 20/06/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
03º	CLAUDIO CAMILO	17272	29/07/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA
02º	WELLINGTON JOSE ABADE CORREA	17271	29/07/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	SAMU SANTA HELENA
02º	JESSICA EMANUELLE ALVES DA SILVA	17240	23/07/2025	2.208,56	TÉCNICO EM FARMÁCIA	UPA CASCAVEL
01º	EDNEIA PAULA DE LIMA FARINA	17237	16/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
05º	ELISETE APARECIDA MOREIRA	17259	30/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
08º	MARGARETI APARECIDA ZORZO	17244	24/07/2025	2.208,56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
02º	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA	17236	16/07/2025	3.234,24	ASSISTENTE SOCIAL	UPA GUAIRA
01º	ANA CLAUDIA CHAGAS MACHADO	17241	25/07/2025	2.208,56	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PORTARIA Nº 250/2025 DE 22/07/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 23/07/2025 – EDIÇÃO 3325

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
RYAN MARCOS BACKES	17248	22/07/2025	8.579,84	COORDENADOR DE ENFERMAGEM HM PALOTINA	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA

PORTARIA Nº 233/2025 DE 30/05/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 01/07/2025 – EDIÇÃO 3309

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
LORENA CALINA SILVEIRA	17226	01/07/2025	5.120,14	ASSESSOR III	HM MARECHAL CANDIDO RONDON

Cascavel – PR, 06 de agosto de 2025.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8EB066AB

PROJUR
EDITAL Nº 001/2025 DATA: 06.08.2025

Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos regidos pela consolidação das leis do trabalho – CLT, por prazo determinado, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público para seleção de **Professor e Professor de Educação Infantil** para atuação na rede ensino fundamental/educação infantil da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando online sob o nº 1.970/2025, resolve tornar público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de profissionais nas funções de **PROFESSOR e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público no Município de Guaíra – Paraná, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, de conformidade com os artigos 208, inciso VI e VII da Lei Municipal 1.246/2003 e 1.965/2015, bem como, os termos do artigo 204, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Este processo seletivo reger-se-á observadas as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora designada pelo Decreto nº 412/2025, de 17 de julho de 2025, subordinada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaíra.

1.2. Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Processo Seletivo Público Simplificado serão disponibilizados no Diário oficial do Município de Guaíra e website oficial do Município de Guaíra , http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e http://www.guaira.pr.gov.br, na aba Concursos Públicos (Testes Seletivos), bem como seus atos oficiais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

1.3. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para o e-mail pss@guaira.pr.gov.br indicando no campo assunto contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

1.4. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá unicamente em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: escolares/acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no Anexo II, parte integrante deste Edital.

1.4.1. Considerando o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência – PCD e candidatos Afrodescendentes conforme Leis Municipais nº 1.246/2003 de 03 de dezembro de 2003 e 2.363/2024 de 29 de agosto de 2024.

1.5. Todos os interessados poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, ficando sua aprovação subordinada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função conforme especificado no item 2 deste Edital.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado regulado pelo presente edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Resultado/Classificação Final.

1.7. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital e conforme ordem de classificação.

1.8. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação. Contudo, tal fato não gera direito à contratação àqueles classificados além do número de vagas divulgadas; os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.9. A aprovação neste Processo Seletivo Público Simplificado não implica em direito a estabilidade no cargo, uma vez que a contratação dos aprovados será regida pela CLT.

1.10. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados neste Edital.

2. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

Função	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Afrodescendentes	Carga Horária	Remuneração	Requisitos Específicos
Professor	CR	-	20h semanais	Salário base R$ 2.433,88	Formação em nível médio, na modalidade normal; ou Formação em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou Formação em curso normal superior.
Professor de Educação Infantil	CR	-	40h semanais	Salário base R$ 4.867,77	Formação em nível médio, na modalidade normal; ou Formação em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou Formação em curso normal superior.

* CR: Cadastro de Reserva.
** Para os candidatos inscritos como **Pessoa com Deficiência** será reservado **5% do total de vagas**, conforme Lei Municipal 1246/2003 e item 04 deste Edital.
*** Para os candidatos inscritos como **Afrodescendentes** será reservado **10% do total de vagas**, conforme Lei Municipal 2.363/2024 de 29 de agosto de 2024 e item 05 deste Edital.

**** Para as funções com até 04 (quatro) salários mínimos haverá **vale alimentação** conforme Lei Municipal nº 2.043/2018 e alterações.

2.1. As descrições das atribuições de cada função constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas a **partir das 08h00min do dia 21 de agosto de 2025 até às 23h59min do dia 27 de agosto de 2025, SOMENTE VIA INTERNET**, no endereço eletrônico: http://www.guaira.pr.gov.br, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.1. São requisitos para a inscrição:
a) possuir, na data de contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
b) ser brasileiro (a) ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga que concorre.

3.2. Após o término do prazo fixado para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3.3. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.

3.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Guaíra, o direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

3.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax/telefone ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

3.7. Para inscrever-se o candidato deve preencher ficha de inscrição pelo site **http://www.guaira.pr.gov.br.**

3.8. Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo público simplificado disciplinado por este edital;

3.9. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época;

3.10. Para EFETIVAÇÃO da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá comparecer no Centro Educacional Amauri Lopes (Secretaria Municipal de Educação), situado na Rua Rui Barbosa, nº 1245, Centro, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, **nos dias 03 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2025 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, nos termos do item 6 e 7 do presente edital.

3.11. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada por ato da Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. DAS RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, reservado o percentual de 5,0% (cinco por cento) conforme número de vagas deste Edital, durante a validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, não podendo ultrapassar o limite máximo de 5,0% das vagas, nos termos previsto no artigo 8º, parágrafo segundo da Lei Municipal 1.246/2003;

4.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do respectivo cargo, bem como deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos: cópia de Laudo médico emitido a menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como da provável causa da deficiência.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico (original ou cópia legível autenticada) entre os **dias 03 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2025 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min,** no Centro Educacional Amauri Lopes (Secretaria Municipal de Educação), situado na Rua Rui Barbosa, nº 1245, Centro, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito a vaga especial;

4.4. Não serão considerados como "deficiência" os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria;

4.6. O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 4.2, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, apenas nas vagas de ampla concorrência.

4.7**.** Os candidatos que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

4.8. Na hipótese de não haver número de candidatos PCD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Aos candidatos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.363/2024 de 29 de agosto de 2024.

5.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, conforme o quesito cor e raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1 A auto declaração integrará os seus respectivos registros funcionais.

5.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 5.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.2.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

5.2.4. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

5.2.5. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.6 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

5.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

5.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato.

5.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 5 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1. Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.

6.1.1. Os Títulos poderão ser entregues em cópia simples (frente e verso), legível e sem cortes, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, o Município de Guaíra poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.

6.1.2. Os envelopes contendo os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais dos candidatos serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado na forma presencial, observando os seguintes prazos e requisitos:

7. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:

INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:	**03 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2025 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.**
LOCAL:	Centro Educacional Amauri Lopes (Secretaria Municipal de Educação) – Rua Rui Barbosa nº 1245 Centro, cidade de Guaíra, Estado do Paraná).
FORMA:	Todos os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais deverão estar acondicionados em ENVELOPE PADRÃO OFÍCIO – A4, devidamente lacrado e identificado (colado/grampeado) com o Protocolo de Entrega de Títulos conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

7.1. Não será admitida a entrega de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a que consta estabelecida neste Edital, dispostas neste item.

8. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8.2. Os TÍTULOS ESCOLARES/ACADÊMICOS, para fins de pontuação, serão consideradas Graduação, Especializações (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e cursos de aperfeiçoamentos na área correlata, cujos Títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:

8.2.1. Para comprovar formação de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado: Mediante a apresentação de cópia simples (frente e verso) do Diploma ou Certificado de conclusão, na área de atuação da função pretendida, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC.

8.2.2. Para comprovar curso de aperfeiçoamento: Certificado e/ou Declaração de Cursos de aperfeiçoamento na área correlata a função pretendida, com carga mínima de 40 horas (limitados a pontuação máxima de cada função, conforme Anexo II).

8.3. Os TÍTULOS PROFISSIONAIS, para fins de pontuação, serão consideradas, apenas as experiências profissionais registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste Edital, devendo ser comprovadas das seguintes formas:

8.3.1. Se profissional na esfera pública: Mediante apresentação de cópia simples da Certidão ou Declaração emitida pelo Órgão legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro da função elencada no Anexo I deste Edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte:

8.3.2. Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, FÍSICA ou DIGITAL, observando ainda:

8.3.2.1. CTPS FÍSICA, apresentar obrigatoriamente cópia:
a) Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador), inclusive de CTPS distintas;
b) Das páginas que contiverem os contratos de trabalho em experiências nas funções elencadas no Anexo I deste Edital e, quando for o caso;

c) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

8.3.2.2. CTPS DIGITAL, apresentar os contratos de trabalho, em documentos aptos a validação digital;

8.3.3. Se estagiário (estágio remunerado), na esfera pública e/ou privada, mediante apresentação Certidão ou Declaração emitida pelo Agente Integrador de Estágio ou Empresa competente, contendo o timbre ou logo oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro da função elencada no Anexo I deste Edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA).

8.3.4. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.

8.4. Os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) das respectivas funções exercidas, não serão pontuados.

8.5. Não serão pontuados, conforme subitem 3.2, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

9. DAS NOTAS, CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

9.1. A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a pontuação atingida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital.

9.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

9.3. Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais, será publicado o Edital de Classificação Parcial do Processo Seletivo Público Simplificado contendo a relação dos candidatos aprovados, por ordem decrescente da pontuação final, em 03 (três) listas, sendo, 01 (uma) ampla concorrência, 01 (uma) Afrodescendente, e 01 (uma) Pessoas com Deficiência, contendo o nome, o número da inscrição e a pontuação de todos os candidatos, e, ainda, publicado o edital de inscrições deferidas e das inscrições indeferidas, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, e disponibilizado no site http://www.guaira.pr.gov.br, cuja publicação está prevista para o dia **16 de setembro de 2025.**

9.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a relação das inscrições deferidas para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo poderá interpor recurso, conforme determina o item 10 deste Edital;

9.5. O candidato poderá apresentar recurso das avaliações realizadas para classificação parcial e das inscrições indeferidas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital de Abertura e Edital Classificação Parcial, o que poderá fazê-lo pelo período até 2 (dois) dias úteis contados de sua respectiva publicação, por meio de requerimento, enviado para o e-mail pss@guaira.pr.gov.br, indicando no campo assunto (citar fase recursal).

10.1.1. Para fins de observação dos prazos estabelecidos para propositura de recursos, em face dos Editais que compõem cada fase do presente Processo Seletivo Público Simplificado, acima destacados, serão consideradas as datas e horários de publicação dos respectivos Editais no website oficial do Munícipio de Guaira, no endereço eletrônico http://www.guaira.pr.gov.br, na aba Concursos Públicos (Testes Seletivos).

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, de modo que, recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 10.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

10.5. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.

10.6. Não poderá o candidato, em sede recursal, apresentar documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste Edital para o cumprimento de cada fase.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Será divulgada a classificação final no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, e pelo site http://www.guaira.pr.gov.br, em 03 (três) listas de candidatos, sendo, 01 (uma) ampla concorrência, 01 (uma) Afrodescendente, e 01 (uma) Pessoas com Deficiência, por ordem decrescente de pontos, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos.

11.2. Havendo **igualdade de pontuação entre candidatos**, serão adotados os seguintes critérios de desempate sucessivamente:
a) O candidato que possuir idade mais elevada (na forma dos artigos 1º e 27º, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação nos Títulos referentes à área profissional;

c) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados em Sessão Pública, cujos critérios data de horário para a realização da mesma, serão previamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, e pelo site http://www.guaira.pr.gov.br.

11.3. A apresentação de declaração ou documento falso pelo candidato implicará a sua imediata exclusão do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízo causado à Administração Pública.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Após publicação do Resultado de julgamentos dos Recursos será publicado a Classificação Final e a Homologação da Classificação Final, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, e pelo site http://www.guaira.pr.gov.br, em 03 (três) listas de candidatos, sendo, 01 (uma) ampla concorrência, 01 (uma) Afrodescendente, e 01 (uma) Pessoas com Deficiência, por ordem decrescente de pontos, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, cuja publicação está prevista para o dia **26 de setembro de 2025**.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público Simplificado do presente edital, serão convocados de acordo com a necessidade do Município durante a validade do processo.

13.2. A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á por meio do Município de Guaíra, mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado.

13.3. Os candidatos quando convocados, terão contrato temporário com prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser por período inferior, a critério da Administração Municipal.

13.3.1. Os contratos com períodos inferiores a 01 (um) ano, poderão ser prorrogados quantas vezes forem necessárias, se necessário ao serviço público, desde que não ultrapasse o período máximo disposto no item acima.

13.4. Dada a natureza e finalidade da contratação, estas poderão ser rescindidas a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

13.5. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

13.6. Durante o período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, o Município de Guaíra reserva-se o direito de proceder as contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas no presente Edital.

13.7. Para ser contratado, o candidato deverá:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com as obrigações militares, caso couber;
e) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
f) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidões negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
g) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício da função pretendida;

13.8. Para a contratação serão necessários os documentos abaixo relacionados, que poderão ser em fotocópia autenticada ou fotocópia simples, neste caso, exige-se apresentar o original para conferência no local da entrega:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino.
III - Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral;
IV - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
V – Registro no órgão de classe, quando couber;
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VIII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente, podendo ser digital;
XII – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XV – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS, se houver;
XVI – Comprovante de endereço atualizado;
XVII – Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023 e pela Lei Municipal n.º 2.363/2024 de 29 de agosto de 2024;

XVIII - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;

13.9. Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função.

13.9.1. As despesas para realização da Perícia Médica Oficial correrão por conta dos candidatos convocados.

13.9.2. A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

13.11. O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função, de forma excepcional, considerando a temporariedade contratual e ante à urgência da contratação, esta imprescindível no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público, DEVERÁ SER COMPROVADA mediante a apresentação de ATESTADO ORIGINAL emitido por médico assistente, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, que ateste expressamente a APTIDÃO DO CANDIDATO para o exercício da função específica, conforme rol de atividades constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

13.12. Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.

13.13. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

13.14. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 5 (cinco) dias úteis, conforme prazo estabelecido no edital de convocação.

13.15. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal Umuarama Ilustrado e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.guaira.pr.gov.br, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. A inscrição neste Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, gerando apenas a expectativa de ser admitido temporariamente, segundo as vagas existentes e às necessidades do Município de Guaíra/PR.

14.3. Estará automaticamente eliminado o candidato quando convocado:
a) não se apresentar a Diretoria de Pessoal do Município, no prazo determinado na convocação;
b) apresentar impedimento comprovado;
c) não for recomendado ou considerado inapto na avaliação médica;
d) apresentar outro impedimento legal ou constitucional;
e) não comprovar os pré-requisitos determinados para os cargos exigidos neste Edital para o ingresso no Serviço Público Municipal;

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal Umuarama Ilustrado e disponibilizado no endereço eletrônico http://www.guaira.pr.gov.br, reservando-se ao Município de Guaíra o direito de desclassificar do Processo Seletivo Público Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

14.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

14.7. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a alimentação junto ao sistema do Tribunal de Contas do Paraná, referente aos dados e documentos que deverão ser fornecidos pela Comissão Organizadora do presente certame, estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR.

14.8. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeado pelo Decreto nº 412/2025, de 17 de julho de 2025, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

14.9. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, por motivos técnicos, operacionais ou de força maior, sendo comunicado aos candidatos com antecedência de 01 (um) dia do prazo eventualmente alterado, do Diário Oficial do Município no site www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e pelo site www.guaira.pr.gov.br.

14.10. O candidato deverá manter atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR seu endereço, telefone e e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

14.11. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra, estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

14.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

PROFESSOR

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Compete ao Professor de Educação Infantil, no exercício de suas funções:

1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos.
Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional.
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico.
Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação.
Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil.
Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada.
Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia.
Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis.
Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma.
Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade.
Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil.
Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico.
Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la.

Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPOS DE SERVIÇO PARA O CARGO DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL

QUADRO 1 - Tabela de Tempo de Serviço			
Tempo de Serviço	**Documentos para Comprovação**	**Pontos**	**Até o Máximo de**
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na função a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado). O contrato de trabalho devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH e/ou da Administração; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). (apta a validação digital)	0,50 pontos para cada mês completo	60
QUADRO 2 – Tabela de Títulos para Avaliação			
Títulos		**Pontos**	**Até o Máximo de**
2.1. Diploma de conclusão de Graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação MEC ou Diploma de conclusão de Graduação Plena ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação MEC.		05	05
2.2. Certificado de conclusão de curso de especialização "Pós-Graduação" em área correlata a função pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação MEC.		05 pontos por curso comprovado	10
2.3. Certificado de conclusão de curso de especialização "Mestrado" em área correlata a função pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação MEC.		05 pontos por curso comprovado	05
2.4. Certificado de conclusão de curso de especialização "Doutorado" em área correlata a função pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação MEC.		05 pontos por curso comprovado	05
2.5. Cursos de aperfeiçoamento na área correlata a função pretendida, frequentados, ministrados e/ou a distância, concluídos no período de 01/01/2023 a 01/08/2025, com carga horária mínima de 40 horas.		05 pontos por curso comprovado	15
Total			**100**

ANEXO III – Protocolo de Entrega Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais

PSPS - Processo Seletivo Público Simplificado - Nº 001/2025	
Protocolo de Entrega Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais	
Nome	
Função Pretendida	
Data de Inscrição	_____
Nº da Inscrição	
Data do Recebimento	_____
	Nome do Responsável pelo Recebimento

ANEXO IV – CRONOGRAMA

FASES	**PRAZOS**
Publicação do Edital	07/08/2025
Impugnação Edital	08/08/2025 a 11/08/2025
Período das Inscrições	21/08/2025 a 27/08/2025
Publicação do Deferimento/Indeferimento das Inscrições	02/09/2025
Entrega das documentações	03/09/2025 a 08/09/2025
Análise das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição	09/09/2025 a 15/09/2025
Publicação da Classificação Parcial	16/09/2025
Período para apresentação de Recursos	17/09/2025 a 18/09/2025
Publicação do Resultado do julgamento dos Recursos	24/09/2025
Publicação da Classificação Final	26/09/2025
Publicação da Homologação da Classificação Final	26/09/2025

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FCFD9FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	051/2025
b) Licitação Nº :	020/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	06/08/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOTÉCNICO E DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE TESTE E LAUDO DE SONDAGEM DO TIPO CBR, CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS

	PELO DNIT, EM ESPECIAL O IPR-726, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

f) Dotação Orçamentária :

26.782.0016.2.095. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.244.808/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA - CNPJ: 22.244.808/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ESTRADA MUNICIPAL PACU – EXTENSÃO 7(SETE) KM, COM LARGURA DE 8 (OITO) METROS DE LARGURA.	serviço serviço	UNI	1	9.167,6000	9.167,6000
1	2	ESTRADA MUNICIPAL SANTA RITA – EXTENSÃO 3.582 METROS, COM LARGURA DE 6 (SEIS) METROS.	serviço serviço	UNI	1	5.693,0000	5.693,0000
1	3	VIAS INTERNAS DA VILA RURAL GRALHA AZUL -COM APROXIMADAMENTE 14.139M²	serviço serviço	UNI	1	3.639,4000	3.639,4000

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 06 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E63D57EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
Edital nº 01/2025
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o Art. 79, inciso I (contratação paralela e não excludente), e o Art. 74, inciso IV, está abrindo credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Obras e Transportes), na forma descrita no (Anexo I). O presente credenciamento justifica-se pela viabilidade e conveniência de se contratar simultaneamente um maior número de profissionais ou empresas, sob condições padronizadas, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras".

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CREDENICADOS POR SECRETARIA
Secretaria Municipal de Obras

Item	Quant	Profissionais	Local de Vaga	Requisitos	Unid.	Valor mensal por credenciado			
01	02	Auxiliar de Manutenção	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de auxiliar de manutenção **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	R$ 1.518,00			
02	01	Eletricista para manutenção de iluminação pública	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Eletricista. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	Salário Base: R$ 1.518,00 Adicional de Insalubridade (30%): R$ 1.518,00 * 0,30 = R$ 455,40 Adicional de Periculosidade (30%): R$ 1.518,00 * 0,30 = R$ 455,40 Salário Total Bruto: R$ 1.518,00 + R$ 455,40 + R$ 455,40 = **R$ 2.428,80**			
03	01	Borracheiro	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Borracheiro. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	R$ 1.821,60 (Salário R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade)			
04	02	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em	mensal	R$ 1.821,60 (Salário R$ 1.518,00 + R$ 303,60			

				atividades de auxiliar de serviços Gerais. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos		insalubridade)			
05	02	Motorista Categoria D	Sec. M. Obras e Transportes	CNH valida - categoria "D" ou superior, com anotação de EAR - Exercício de Atividade Remunerada com, no mínimo 05 (cinco) anos da primeira emissão; Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses no exercício EAR – Exercício de Atividade Remunerada categoria "D" ou superior. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	R$ 2.495,00			
06	02	Motorista Categoria C	Sec. M. Obras e Transportes	CNH valida - categoria "C" ou superior, com anotação de EAR - Exercício de Atividade Remunerada com, no mínimo 05 (cinco) anos da primeira emissão; Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses no exercício EAR – Exercício de Atividade Remunerada categoria "C" ou superior. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	R$ 2.495,00			
07	04	Operador de máquinas (Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira e Retroescavaderia)	Sec. M. Obras e Transportes	CNH valida - categoria "D" ou superior, com anotação de EAR - Exercício de Atividade Remunerada com, no mínimo 05 (cinco) anos da primeira emissão; Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses no exercício EAR – Exercício de Atividade Remunerada categoria "D" ou superior. Comprovante de que tenha cursado Curso Específico para operar, ao menos, de 02 (duas) das seguintes máquinas: moto niveladora, escavadeira hidráulica, retro escavadeira e pá-carregadeira; **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos.	mensal	R$ 2.521,60 (Salário R$ 2.218,00 + insalubridade R$ 303,60)		ear	
08	01	Marinheiro	Sec. M. Obras e Transportes	CIR – Caderneta de Inscrição e Registro - Marítimo válida; Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses na atividade de MAC – Marinheiro de Convés. Ter concluído Curso ESEP - Curso Especial de Segurança de Embarcação de Passageiros. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	R$ 2.018,00			
09	2	Mecânico	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Mecanico. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	horas	R$ 1.821,60 (Sálario R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade)			
10	1	Pedreiro	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Pedreiro. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	horas	R$ 1.821,60 (Salário R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade)			

O valor da remuneração corresponderá ao valor base estabelecido neste edital, divido por 1,2 (um inteiro e dois décimos), correspondente aos encargos previdenciários (20%), conforme preceitua o art. 5º, parágrafo único, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

1. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS NORMAS LEGAIS

A tramitação deste credenciamento será conduzida de acordo com os princípios estabelecidos no caput do art. 6º, inciso XLIII, e art. 74, IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no DECRETO N.º 448 DE 17 DE JULHO DE 2025, tendo em vista que se trata de serviço a ser prestado por qualquer profissional habilitado, mediante preço certo, observada as peculiaridades dos serviço se demais normativas aplicáveis, assegurando ao interessado o contraditório e ampla defesa em todas as fases do procedimento.

Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste credenciamento, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.
Aplicam-se aos contratos decorrentes do presente credenciamento, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).
O procedimento relacionado ao presente edital está autuado sob a forma do Processo Administrativo nº 94/2025, na modalidade Inexigibilidade identificada sob o nº 16/2025, e será processada sob a forma do Sistema de Credenciamento.
A análise e avaliação dos documentos apresentados, a habilitação, bem como a lista dos credenciados, serão realizadas pela Comissão de forma criteriosa e individualizada, observando os critérios específicos previstos neste edital e no Termo de Referência.
As penalidades decorrentes de infrações ou irregularidades na execução do credenciamento serão aplicadas após procedimento administrativo próprio, que garantirá ao credenciado o direito ao contraditório, à ampla defesa e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Eventuais recursos referentes a decisões relativas ao processo administrativo deverão ser apresentados por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigidos à autoridade imediatamente superior, e serão analisados de forma conjunta e individualizada, com fundamentação adequada, de modo a assegurar parecer transparente e efetivo para todas as partes envolvidas.
A aplicação de eventuais sanções, como advertência, multa ou suspensão temporal do credenciamento, ocorrerá com base na gravidade da infração, na legislação vigente e nas normas específicas deste edital. Essas medidas poderão incluir a dedução de valores devidos ou a rescisão do credenciamento, sempre mediante procedimento formal e fundamentado.
Procedimentos específicos também serão adotados em caso de apuração de irregularidades na execução dos serviços, incluindo fiscalização contínua e análises individuais para cada credenciado, garantindo transparência e responsabilidade na gestão do credenciamento.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua divulgação oficial, período em que qualquer interessado poderá manifestar interesse na contratação, podendo ser prorrogado por igual período.
2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:
ANEXO I – Descrição do objeto (formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência);
ANEXO II – Descrição do Quantitativo e Valor;
ANEXO III – Modelo - Carta de Manifestação de Interesse no Credenciamento;
ANEXO IV – Modelo - Termo de Compromisso de Disponibilidade Operacional;
ANEXO V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.
ANEXO VI – Fichas de Avaliação
ANEXO VII – Cronograma do credenciamento.
ANEXO VIII – Comprovante de entrega de Documentação, **CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO.**
ANEXO IX – Comprovante de entrega de Documentação, **CARGO DE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**
ANEXO X – Comprovante de entrega de Documentação, **CARGO DE BORRACHEIRO.**
ANEXO XI – Comprovante de entrega de Documentação, **CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
ANEXO XII – Comprovante de entrega de Documentação, **CARGO DE MOTORISTA CARTEIRA D.**
ANEXO XIII – Comprovante de entrega de Documentação, **CARGO DE MOTORISTA CARTEIRA C.**
ANEXO XIV – Comprovante de entrega de Documentação, **CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.**
ANEXO XV – Comprovante de entrega de Documentação, **CARGO DE MARINHEIRO.**
ANEXO XVI – Comprovante de entrega de Documentação, **CARGO DE MECÂNICO.**
ANEXO XVII – Comprovante de entrega de Documentação, **CARGO DE PEDREIRO.**

2.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para apreciação, consulta e obtenção de cópia a qualquer interessado, a partir de 07 de agosto de 2025, das 08h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, no portal nacional de compras e licitações (PNCP) e no portal do Município de Guaraqueçaba, menu Transparência, opção “Licitações”.
2.3.1. Todos os procedimentos relacionados ao processo, incluindo o cadastramento de novos credenciados serão regularmente divulgados no portal da Prefeitura.
2.3.2. As contratações decorrentes do presente processo serão divulgadas e publicadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Diário oficial dos municípios e sítio oficial do município de Guaraqueçaba.

3. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao presente edital, durante todo seu período de vigência, por escrito e em documento devidamente identificado, preferencialmente para o endereço de correio eletrônico licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.
3.1.1. A impugnação poderá também ser protocolada diretamente na Prefeitura, no endereço Rua Major Domingos Nascimento, 46, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h00 à 17h30 ou outro endereço previamente indicado em Edital.
3.2. A impugnação deverá ser clara e objetiva, com indicação dos pontos impugnados e os fundamentos da impugnação, e deverá conter o nome do impugnante, CPF, e dados mínimos para contato (endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico).
3.3. O município de Guaraqueçaba, no exercício do poder-dever da autotutela e no melhor interesse público, poderá suspender a validade do presente edital antes do prazo previsto para sua vigência, respeitado o direito adquirido e sem prejuízo de suprimir parte do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.
3.4. Erros materiais ou falhas detectadas, de ofício ou por provocação, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, e caso não impeçam a continuidade da execução dos contratos já pactuados, serão objeto de retificação ao edital e aditivo aos termos contratuais, se necessário, observado o direito dos credenciados a optar pela rescisão contratual, nos limites da legislação.
3.4.1. Não sendo possível a continuidade dos contratos, os licitantes serão notificados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com suspensão dos contratos e, não havendo recursos, os instrumentos serão rescindidos de plano.

4. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer interessado poderá encaminhar pedido de informações e esclarecimentos sobre o presente edital.
4.1.1. O pedido de esclarecimentos ou informações deverão ser enviados a qualquer tempo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e em documento devidamente identificado, preferencialmente para o endereço de correio eletrônico **licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br**.
4.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações deverão estar devidamente identificados (nome, nº CPF) e conter a descrição clara e objetiva das dúvidas e informações almejadas, além dos dados mínimos para contato (endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico).

4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento e informação será enviada ao respectivo requerente e disponibilizada, sem identificação da autoria, no portal da Prefeitura junto com outros esclarecimentos e em ordem cronológica.
4.4. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no presente edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de credenciamento.
4.5. A participação no Chamamento Público e o efetivo credenciamento implica a presunção plena de aceitação de todos os termos e condições deste edital e das regras para contratação e execução do contrato.

5. DAS DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

5.1. O Município de Guaraqueçaba pode, a seu critério, em qualquer fase do processo de credenciamento e da execução do contrato dele decorrente, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
5.1.1. A diligência autoriza ao município de Guaraqueçaba a requisitar documentos adicionais, ainda que não previsto expressamente neste edital, mas que em qualquer época, se mostre necessário para a análise das condições de habilitação, contratação e execução dos contratos.
5.1.2. As informações e documentos complementares deverão ser enviados no prazo fixado pelo município de Guaraqueçaba, sob pena de inabilitação, desclassificação, suspensão do contrato ou rescisão contratual, sempre em decisão fundamentada e respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.1.3. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo de chamamento público.
5.2. O proponente ao credenciamento é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de incorrer nas sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão se credenciar para a prestação dos serviços, quem preencher os requisitos e condições de habilitação, conforme exigências deste edital, além de:
I –Pessoas Físicas:
a) Ter capacidade civil plena.
b) Possuir CPF ativo e sem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
c) Certidões negativas criminais das Justiça Federal e Estadual do domicílio do proponente, e das comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
6.2. **Não poderão** participar do presente processo ou se credenciar para a prestação dos serviços objeto deste edital:
I – Servidores da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ou agente público de outro órgão ou entidade, que por força de legislação própria, esteja proibido de contratar com outro órgão ou entidade pública;
II – Pessoas Jurídicas:
III - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
IV - As pessoas físicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, seja em processo administrativo ou por decisão judicial; e
V - As pessoas físicas, incluindo seus sócios e administradores, que tenham, por qualquer órgão ou entidade pública, em qualquer esfera de governo e de quaisquer dos poderes e mediante processo administrativo regular, declaradas inidôneas, para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VI – O menor ou o incapaz.

7. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, com a primeira rodada de análise da documentação de para o dia 14 de agosto de 2025 às 09:00 no setor se licitações no prédio da prefeitura municipal de Guaraqueçaba na rua major Domingos Nascimento, № 46.
7.1.1. Os contratos dele decorrentes do presente edital terão vigência inicial de até 06 (seis) meses, conforme tabela constante do termo de referência (Anexo I), e seus critérios para eventual renovação serão analisados oportunamente.
7.2. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura, no endereço **Rua Major Domingos Nascimento №46**, presencialmente, em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 à 17h30, na entrega dos envelopes, ocorrerá a verificação dos documentos apresentados pela Comissão de Licitação, na presença do interessado, que deverá receber comprovante de entrega da documentação, conforme modelo constante no (Anexo VIII), em envelope contendo a seguinte identificação:

DESTINATÁRIO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
A/C: Comissão Permanente de Licitações (CPL)
Rua Major Domingos Nascimento n.º 46 – centro - Guaraqueçaba/PR.

REFERÊNCIA:
CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025
ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
REMETENTE (PROPONENTE):
Nome Completo:
* *[Inserir o nome da pessoa física] *
CPF nº:
* *[Inserir o número do documento] *
Endereço:
* *[Inserir o endereço completo do proponente] *
Contato (Telefone e E-mail):
* *[Inserir dados para contato] *

7.2.1. Será entregue à proponente um comprovante de protocolo e de recebimento do pedido de credenciamento, com a relação dos documentos entregues e rubricados pelo proponente e o MEMBRO DA COMISÃO.

7.3.1. Os envelopes recebidos serão devidamente protocolados e encaminhados à comissão de licitações para fins de análise e processamento do pedido, e serão analisados nas rodadas de análise documental e aptidão técnica.
7.4. As retificações do Edital serão publicadas pelos mesmos meios em que se der a divulgação do presente edital, considerando todos os interessados e credenciados devidamente intimados, a partir da data da publicação no diário oficial.
7.5. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, presume-se que o proponente conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital e seus anexos, e se obriga a cumprir todas as obrigações estabelecidas, ressalvado o direito decorrente de retificações e alterações do edital posteriores ao credenciamento, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.
7.6. A primeira rodada de análise dos credenciados correrá no quinto dia útil subsequente a publicação deste edital, a qual correra em 14/08/2025, nos termos do § 8 do Decreto Municipal 448/2025.
7.7. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital e seus anexos, pelo período de vigência do contrato.
7.8. As demais rodadas de análise documental e chamamento de credenciados ocorrerão conforme cronograma previamente definido neste edital e serão comunicadas aos credenciados por meio de publicação de edital no diário oficial do município de no site da prefeitura.

8. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados documentos que comprovem a qualificação do proponente.
8.2. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, quando elaborados em idioma estrangeiro, deverão vir acompanhados de ato de tradução por tradutor juramentado.
8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por cópias simples desde que acompanhadas do original para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação.
8.3.1. Os documentos também poderão ser autenticados por servidor público municipal, devidamente identificado no termo de autenticação.
8.4. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pelo proponente, preferencialmente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, conforme modelo do (**Anexo III)**, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:
I - Nome, CPF, endereço, fone, celular e correio eletrônico, dados bancários (banco, agência e conta corrente);
II - Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas que possam recair sobre o objeto;
III - Declaração de que teve acesso ao edital e seus anexos, conhecendo de forma plena as condições nele previstas.
IV - Documentos de habilitação, na forma do subitem **8.6** e seguintes.
8.5.1. Se o pedido de credenciamento não for assinado pelo proponente, deverá ser anexado ao requerimento o instrumento de procuração, com a devida qualificação das partes envolvidas, com poderes compatíveis com a representação do proponente junto à Prefeitura.

8.6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8.6.1. CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO:
8.6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Pessoas Físicas (CPF);
8.6.1.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.) em nome do proponente ou contrato de locação, termo de comodato, dentre outros.
8.6.1.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
8.6.1.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.1.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.1.6. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de auxiliar de manutenção que comprove que o candidato trabalhou no desempenho das funções, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como auxiliar de manutenção (com a qualificação do declarante (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado);
8.6.1.7. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar;
8.6.1.8**.** Ter no mínimo 18 anos

8.6.2. CARGO DE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:
8.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Pessoas Físicas (CPF);
8.6.2.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.), em nome do proponente.
8.6.2.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
8.6.2.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.2.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.2.6. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, no desempenho da função de eletricista relacionada às linhas de alta tensão, podendo ser CTPS ou Contrato de Trabalho;
8.6.2.7. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar;
8.6.2.8**.** Ter no mínimo 18 anos

8.6.3. CARGO DE BORRACHEIRO:
8.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Pessoas Físicas (CPF);
8.6.3.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.), em nome do proponente.
8.6.3.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
8.6.3.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.3.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.3.6. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses em atividades de borracheiro, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como borracheiro (com o nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço do declarante); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado);
8.6.3.7. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar;
8.6.3.8**.** Ter no mínimo 18 anos

8.6.4. CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
8.6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Pessoas Físicas (CPF);
8.6.4.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.), em nome do proponente.
8.6.4.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
8.6.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.4.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.4.6. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses em atividades de auxiliar de serviços gerais, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como auxiliar de serviços gerais (com o nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço do declarante); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado);
8.6.4.7. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar;
8.6.4.8**.** Ter no mínimo 18 anos

8.6.5. CARGO DE MOTORISTA CARTEIRA D:
8.6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Pessoas Físicas (CPF);
8.6.5.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.), em nome do proponente.
8.6.5.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
8.6.5.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.5.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.5.6. CNH valida - categoria “D” ou superior, com anotação de EAR - Exercício de Atividade Remunerada com, no mínimo 05 (cinco) anos da primeira emissão;
8.6.5.7. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses no exercício EAR – Exercício de Atividade Remunerada categoria “D” ou superior, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como motorista no EAR – Exercício de Atividade Remunerada categoria “D” ou superior (com o nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço do declarante); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado);
8.6.5.8. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar;
8.6.5.9**.** Ter no mínimo 18 anos

8.6.6. CARGO DE MOTORISTA CARTEIRA C:
8.6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Pessoas Físicas (CPF);
8.6.6.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.), em nome do proponente.
8.6.6.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
8.6.6.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.6.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.6.6. CNH valida - categoria “C” ou superior, com anotação de EAR - Exercício de Atividade Remunerada com, no mínimo 05 (cinco) anos da primeira emissão;
8.6.6.7. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses no exercício EAR – Exercício de Atividade Remunerada categoria “C” ou superior, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como motorista no EAR – Exercício de Atividade Remunerada categoria “C” ou superior (com o nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço do declarante); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado);
8.6.6.8. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar;
8.6.6.9**.** Ter no mínimo 18 anos

8.6.7. CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS:
8.6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Pessoas Físicas (CPF);
8.6.7.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.), em nome do proponente.
8.6.7.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
8.6.7.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.7.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.7.6. CNH valida - categoria “C” ou superior;
8.6.7.7. Comprovante de que tenha cursado Curso Específico para operar, ao menos, de 02 (duas) das seguintes máquinas: moto niveladora, escavadeira hidráulica, retro escavadeira e pá-carregadeira;
8.6.7.8. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses como operador ao menos, de 02 (duas) das seguintes máquinas: moto niveladora, escavadeira hidráulica, retro escavadeira e pá-carregadeira, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como operador de uma dessas máquinas (com o nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço do declarante); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado);
8.6.7.9. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar;
8.6.7.10. Ter no mínimo 18 anos

8.6.8. CARGO DE MARINHEIRO:
8.6.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Pessoas Físicas (CPF);
8.6.8.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.), em nome do proponente.
8.6.8.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
8.6.8.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a);

8.6.8.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.8.6. CIR – Caderneta de Inscrição e Registro - Marítimo com habilitação mínima de MAC - Marinheiro Auxiliar de Convés válida.
8.6.8.7. Comprovante de experiência (tempo de embarque) de no mínimo 06 (seis) meses na atividade mínima de MAC – Marinheiro de Convés, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como (com o nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço do declarante); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado) ou livro de embarcação ou CIR.
8.6.8.8. Ter concluído Curso ESEP - Curso Especial de Segurança de Embarcação de Passageiros.
8.6.8.9. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar;
8.6.8.10. Ter no mínimo 18 anos

8.6.9. CARGO DE MECÂNICO:
8.6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Pessoas Físicas (CPF);
8.6.9.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.), em nome do proponente.
8.6.9.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
8.6.9.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.9.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.9.6. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses em atividades de mecânico, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como mecânico (com o nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço do declarante); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado);
8.6.9.7. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar;
8.6.9.8**.** Ter no mínimo 18 anos

8.6.10. CARGO DE PEDREIRO:
8.6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Pessoas Físicas (CPF);
8.6.10.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.), em nome do proponente.
8.6.10.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
8.6.10.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.10.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);
8.6.10.6. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses em atividades de pedreiro, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como pedreiro (com o nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço do declarante); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado);
8.6.10.7. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar;
8.6.10.8**.** Ter no mínimo 18 anos
8.7. Atestado de saúde ocupacional ou exame médico que comprove aptidão física e mental para exercer a função, expedido com no máximo 30 (trinta) dias, DEVERÁ SER APRESENTADO QUANDO DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO
9.1. A primeira seção de análise dos documentos dos proponentes ocorrerá no 15/08/2025, quinto dia útil após a publicação deste edital pela Comissão de Licitação, cujo resultado será publicado em 22/08/2025 no site da prefeitura e diário oficial do município.
9.2. A rodada de análise será realizada no departamento de licitações da prefeitura municipal.
9.4. Os envelopes protocolados no período que antecede a primeira rodada de análise poderão ser analisados em sessão única ou distintas, de acordo com a disponibilidade operacional cujas decisões serão registradas em ata e informada aos interessados por meio de publicidade no diário oficial.
9.6.1. Todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão.
9.8. Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos neste edital serão declarados habilitados e integrarão a lista de credenciados, tendo direito na distribuição da demanda aqueles que estiverem dentro do número das vagas disponíveis, conforme previsão do edital, e os demais terão direito a participar das futuras rodadas de análise documental.
9.9. Obtido o resultado, a Comissão procederá a classificação dos proponentes habilitados, observados os seguintes critérios:
I – Realização de provas práticas aos cargos cabíveis, conforme constante no (Anexo VI).
II – Considerando a necessidade, a Prefeitura poderá convocar mais de um credenciado;
9.9.1. Os proponentes que apresentarem qualquer pendência para habilitação, serão classificados na próxima sessão, e serão incluídos na lista dos credenciados anteriormente, sendo considerado o protocolo do último documento para sanar a pendência.

9.10 DAS FASES DO PROCESSO E DO JULGAMENTO
9.10.1. O processo de credenciamento será permanente durante a vigência do edital e se desenvolverá em fases distintas e sucessivas:
9.10.2 Fase de Habilitação: Análise da documentação comprobatória, de caráter eliminatório, na qual se verificará o integral cumprimento da documentação exigida para cada função. O resultado desta fase será a declaração de HABILITADO ou INABILITADO.
9.10.2. Fase de Aferição de Aptidão Técnica: Consistirá em prova prática de caráter eliminatório, sendo considerado CREDENCIADO o candidato que estiver dentro do número de vagas com base na respectiva pontuação: APTO o proponente habilitado que atingir a pontuação mínima de 5,0 (cinco) pontos, a pontuação obtida nesta fase será utilizada como um dos critérios para o mecanismo de gestão da demanda e ordenamento da convocação, conforme detalhado no item 10.8 deste Edital.
III- O não atingimento da pontuação mínima descrita para a Fase de Aferição de Aptidão Técnica, ou o não cumprimento de qualquer outro requisito mínimo de participação nas fases eliminatórias do credenciamento, resultará na **ELIMINAÇÃO** do proponente para esta rodada de análise e inclusão na lista de credenciados. Contudo, um novo pedido de credenciamento poderá ser realizado pelo interessado, desde que atenda a todos os requisitos exigidos e demonstre ter sanado as causas da inabilitação, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital.
IV- Todos os candidatos habilitados e considerados aptos serão incluídos na lista geral de credenciados do Município. Para fins de atendimento à demanda imediata e limitada da Administração Pública no momento da rodada de análise documental e pontuação, os credenciados serão posicionados em uma ordem de convocação inicial conforme os critérios estabelecidos no item 10.8. Aqueles que se enquadrarem na quantidade de serviços demandados neste chamamento inicial serão imediatamente convocados para contratação.

V – Os candidatos que, mesmo estando habilitados e Aptos, forem **ELIMINADOS** na convocação inicial da primeira rodada, por não se enquadrarem na quantidade de serviços demandados no primeiro chamamento, permanecerão na lista geral de credenciados aptos a serem convocados em futuras rodadas de análise de demanda e convocação, seguindo os critérios de ordenamento dinâmico do item 10.8.
9.10.2.1. a prova prática para a aferição da aptidão técnica ocorrerá nas datas, locais e horários definidos em edital de convocação para a prova prática, a ser disponibilizado no sítio oficial, do Diário Oficial do Município de Guaraqueçaba/PR;

09.11 DO MECANISMO DE GESTÃO DA DEMANDA E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
09.11.1. O credenciamento em si não gera direito subjetivo à contratação, mas sim a expectativa de direito, condicionada à existência de demanda por parte da Administração Pública. Todos os proponentes devidamente habilitados e aptos, conforme as fases de credenciamento, serão considerados igualmente capazes de executar o objeto deste edital, não havendo, nesta etapa, qualquer hierarquia ou classificação que restrinja sua capacidade de contratação.
09.11.4. A ordem de convocação para a assinatura do contrato, a ser aplicada sobre a lista de todos os credenciados, seguirá os seguintes critérios de priorização:
09.11.5. Para os cargos com exigência de Prova Prática:
I - A convocação seguirá a ordem decrescente da pontuação obtida na prova prática, iniciando-se pelo credenciado com a maior nota, a qual será aferida da análise da lista geral de credenciados.
II - Como critério de desempate entre credenciados com a mesma pontuação, será utilizada a maior antiguidade do protocolo de credenciamento.
III - Persistindo o empate, realizar-se-á sorteio em sessão pública.
10.11.6. Para os cargos sem exigência de Prova Prática:
I - A convocação seguirá a ordem decrescente do tempo de serviço comprovado na área de atuação, iniciando-se pelo credenciado com o maior tempo, a qual será aferida da análise da lista geral de credenciados.
II - Como critério de desempate entre credenciados com a mesma pontuação, será utilizada a maior antiguidade do protocolo de credenciamento.
III - Persistindo o empate, realizar-se-á sorteio em sessão pública.
09.11.7. A lista de ordenamento para convocação é dinâmica. A cada nova rodada de análise, os novos credenciados serão inseridos na lista geral de credenciados, garantindo o caráter permanentemente e aberto do credenciamento, garantindo a inexistência de posição fixa e hierárquica entre os credenciados.
09.11.8. O credenciado que for convocado e manifestar desinteresse na contratação, ou não atender ao chamado no prazo estipulado, será **ELIMINADO** da lista de ordenamento, sendo convocado o próximo.
09.12. Declarado o resultado e definida a nova lista de credenciados, nos termos do subitem 9.9 e 9.10, a Comissão procederá a adjudicação do direito ao credenciamento para os proponentes inclusos na demanda imediata, com abertura do prazo para interposição de recurso.
09.13.1. O resultado da será publicado de forma oficial e divulgado no portal da Prefeitura.
09.14.2. O prazo para interposição de recurso terá início a partir da data da publicação oficial.
09.15. Decorrido o prazo legal sem que haja interposição de recursos ou havendo manifestação expressa dos interessados quanto a inexistência de interesse em recorrer, ou ainda, julgado aqueles que porventura tenham sido apresentados, o processo será submetido à homologação pela autoridade competente.
09.15.1. Publicada a homologação do resultado da rodada de análise, o proponente classificado e habilitado será convocado para assinatura do contrato, observado o prazo definido em edital, conforme a urgência da contratação.
09.16. Os resultados das diligências e as deliberações da Comissão Permanente de Licitaçãodeverão ser divulgados mediante publicação no SITIO, Diário oficial.
09.17. Após homologado o processo de credenciamento, o candidato credenciado será convocado para assinatura do contrato, cuja vigência será de até 06 (seis) meses, considerando para vigência o cronograma fixado no (**Anexo VII)** deste edital.
09.18. A tabela de prazo máximo de vigência dos contratos adotará como critério inicial o prazo de vigência de 12 (doze) meses, considerando os primeiros contratos eventualmente firmados para vigorar a partir da primeira contratação
09.10. Atestado de saúde ocupacional ou exame médico que comprove aptidão física e mental para exercer a função, expedido com no máximo 30 (trinta) dias, DEVERÁ SER APRESENTADO QUANDO DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

10. DA PROVA PRÁTICA.
10.1. Em observância aos princípios da seleção objetiva, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, os proponentes ao credenciamento para os cargos de **Auxiliar de Manutenção, Eletricista, Borracheiro, Motorista (Categorias D e C), Operador de Máquinas, Marinheiro, Mecânico e Pedreiro** deverão, obrigatoriamente, submeter-se à Prova Prática como fase **eliminatória e de aferição de aptidão técnica** do processo de credenciamento.
10.2. A Prova Prática terá por finalidade aferir o conhecimento, a habilidade, a destreza e a aptidão operacional do proponente para a execução das atividades inerentes ao cargo pleiteado, assegurando que apenas profissionais que atendam integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba sejam considerados aptos.
10.3 A Prova Prática abrangerá, conforme o cargo pretendido, os seguintes aspectos objetivos:
a) Para Auxiliar de Manutenção:
I. Identificação e uso correto de ferramentas básicas (chaves de fenda, Philips, alicates, martelo).
II. Execução de tarefas simples de manutenção predial, como a substituição de uma lâmpada, a troca de um registro simples de torneira ou a montagem/desmontagem de um componente de mobiliário.
III. Demonstração de noções básicas de segurança no manuseio de equipamentos.
b) Para Eletricista:
I. Identificação e uso de equipamentos de medição (multímetro) para verificar tensão e continuidade.
II. Execução de instalação de um ponto de luz com interruptor e de uma tomada, seguindo as normas técnicas e de segurança.
III. Simulação de identificação de um curto-circuito em um painel de teste.
IV. Demonstração do uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
c) Para Borracheiro:
I. Execução correta e segura do processo de desmontagem e montagem de um pneu em uma roda.
II. Realização de um reparo (remendo a frio ou a quente) em um pneu.
III. Manuseio seguro de ferramentas específicas da função (espátulas, compressor de ar, calibrador).
d) Para Motoristas (Categorias C e D):
I. Verificação dos documentos pessoais, da CNH válida e compatível com o veículo utilizado na prova, e do cumprimento das exigências legais (inclusive anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada).
II. Inspeção prévia do veículo (checagem visual de itens de segurança e conferência básica de funcionamento).

III. Execução de manobras específicas, tais como: saída em rampa, baliza, estacionamento, reversão, trajeto determinado em via urbana e/ou rural, manuseio de comandos, cumprimento de normas de trânsito e direção defensiva.
IV. Avaliação do comportamento seguro do condutor, postura profissional, respeito às normas de circulação e sinais de trânsito.

e) Para Operadores de Máquinas (Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira e Retroescavadeira):

I. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos por lei para o tipo de máquina.
II. Inspeção e checagem operacional da máquina (níveis, comandos, sistemas de segurança).
III. Realização de operações práticas essenciais ao serviço: manuseio de alavancas, condução em trajetos controlados, execução de tarefas como escavação, carregamento, nivelamento, transporte de carga, conforme o equipamento.
IV. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e uso correto de EPIs.

f) Para Marinheiro:

I. Verificação dos itens de segurança obrigatórios em uma embarcação (coletes, boias, extintores).
II. Execução de nós básicos de marinharia para amarração e reboque.
III. Realização de manobras de atracação e desatracação em píer.
IV. Demonstração de procedimentos em simulação de "homem ao mar".

g) Para Mecânico:

I. Identificação de componentes básicos de um motor (alternador, motor de partida, sistema de arrefecimento).
II. Execução de tarefas de manutenção preventiva, como a verificação de níveis de óleo e fluidos, e a troca de um filtro de ar ou de velas de ignição.
III. Diagnóstico de uma falha simples simulada pela comissão examinadora.

h) Para Pedreiro:

I. Preparação de argamassa no traço especificado pela comissão.
II. Execução de levantamento de um pequeno trecho de alvenaria, demonstrando uso de prumo, nível e alinhamento.
III. Aplicação de chapisco ou emboço em uma pequena área designada.

10.4. A Prova Prática será realizada em local, data e horário previamente divulgados por meio de edital de convocação específico.
10.5. A avaliação será efetuada por comissão examinadora designada, composta por profissionais com notória experiência e habilitação técnica na área avaliada, garantindo a imparcialidade e a transparência do processo.
10.6. Para cada tarefa da prova prática, será atribuído um valor de pontos, conforme critérios objetivos constantes de regulamento anexo a este edital. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.
10.7. Será considerado **APTO** na Prova Prática o proponente que obtiver nota igual ou superior a 50 **(cinquenta) pontos**, sendo automaticamente **ELIMINADO** do certame aquele que não atingir essa pontuação ou cometer falta que represente risco à segurança, a critério da Comissão Examinadora.
10.8. A pontuação obtida pelos proponentes declarados **APTOS** será utilizada como **critério objetivo para inserção na demanda imediata da primeira rodada.** Aqueles que não se inserirem na lista de demanda imediata serão eliminados desta rodada e convocados oportunamente para as próximas, mantendo-se dentro da lista de credenciados aptos. Para fins de desempate entre proponentes com idêntica pontuação, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:
I – Maior tempo de experiência comprovada na função pretendida;
II – Maior idade;
III – ordem cronológica da inscrição no credenciamento.
11.9. O resultado da Prova Prática, com as respectivas notas, será publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso administrativo.
10.10. O não comparecimento do proponente no local, data e horário designados para a Prova Prática implicará sua automática exclusão do processo de credenciamento.
10.11. Toda logística, inclusive manutenção e disponibilização dos veículos, máquinas e ferramentas, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
10.12. O presente Edital assegura direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de questionamentos acerca do resultado, obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública.

11. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:

11.1. Convocado para a assinatura do contrato, o proponente deverá fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias, salvo na ocorrência de urgência/emergência na contratação, o qual poderá ser reduzido para 48horas, sob pena de ser declarado descredenciado, sem prejuízo a outras penalidades legais.
11.1.1. O proponente que comparecer após o prazo estabelecido, perderá o direito de preferência na classificação para os proponentes que compareceram no prazo, passando a figurar ao final da listagem de credenciados.
11.1.2. A não assinatura do contrato no prazo estabelecido será registrada nos autos e a nova listagem de classificação será divulgada e comunicada a todos os credenciados.
11.2.2. Nos eventuais impedimentos dos credenciados em comparecer, a impossibilidade de comparecimento deverá ser comunicada à Prefeitura, observadas as disposições do termo de referência e do contrato.
11.2.3. No caso de não comparecimento por razões consideradas justificadas (atestado médico, luto etc.), mediante requerimento do interessado devidamente documentado e assim reconhecido pela Prefeitura, ficam afastadas as penalidades e o credenciado terá direito à manutenção de sua posição na ordem de classificação para fins da próxima convocação.
11.3. O comparecimento para a prestação do serviço será certificado pela Divisão Administrativa para fins de registro e pagamento.
11.4. Em observância da legislação vigente, em razão do recesso parlamentar, suspensão das reuniões plenárias ou por razões de interesse público, poderá a Prefeitura suspender a prestação de serviço, não cabendo aos credenciados o direito a qualquer indenização.
11.5. A fiscalização do cumprimento dos contratos firmados em decorrência do credenciamento ficará a cargo da Divisão Administrativa da Prefeitura.
11.6. Aplicam-se aos contratos todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto as hipóteses de alteração, suspensão, rescisão e aditivos.
11.7. A assinatura do contrato com a Prefeitura, independentemente de termo específico, importará na cessão de direitos de imagem e divulgação, tanto das pessoas físicas, não cabendo o direito de indenização ou qualquer forma de remuneração em razão do uso ou divulgação de imagem, inclusive em mídias impressas e redes sociais, tanto em material de divulgação ou publicidade da Prefeitura ou de seus parceiros.

12. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO:

12.1. Para fins de credenciamento e considerando os quantitativos de serviços prestados previstas no Termo de Referência (**Anexo I**).

13. DO DESCREDENCIAMENTO:

13.1. O descredenciamento poderá ocorrer de ofício, em razão de descumprimento das condições pactuadas pelo proponente, ou mediante requerimento do contratado.
13.2. Qualquer proponente contratado poderá, a qualquer tempo, requerer o descredenciamento e a rescisão contratual, mediante requerimento escrito, devidamente protocolado na Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
13.2.1. Durante o prazo mínimo de 30 (trinta) dias previsto no subitem (13.2) ou até o fechamento da competência ou período de apuração em curso, o proponente contratado é obrigado a manter a execução do contrato, com prestação dos serviços previstos no período, podendo este prazo ser antecipado por decisão da Prefeitura.
13.2.2. A inobservância do prazo mínimo de 30 (trinta) dias estabelecidos no item (13.2) e subitens (13.2.1), sujeita o proponente à declaração de inadimplemento e ao pagamento de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
13.3. O pedido de descredenciamento será publicado e a rescisão será formalizada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do protocolo, com vigência a partir da data estabelecida na rescisão, observados os prazos previstos no subitem (13.2) e (13.2.1) deste edital.
13.4. A inobservância das disposições deste edital e do contrato, independentemente do prazo já decorrido de execução do contrato, sujeitam o proponente à pena de descredenciamento, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e civis.
13.4.1. O descredenciamento será determinado em processo administrativo formal, e seus efeitos serão produzidos a partir da data determinada no ato de descredenciamento.
13.4.2. Durante o período em que tramitar o processo administrativo de apuração da infração e durante o prazo eventualmente existente entre a publicação do ato que declarar o descredenciamento e o início de seus efeitos, o proponente deverá manter a execução do contrato e responde pelos prejuízos causados à administração decorrentes de seu inadimplemento, estando sujeito a penalidades administrativas e civis pertinentes.
13.4.3. A Prefeitura poderá, considerando a gravidade das infrações e os riscos de manutenção do contrato, determinar a suspenção liminar do contrato, até a decisão final, sem que caiba ao credenciado direito a qualquer tipo de indenização ou compensação pelo prazo da suspensão.
13.5. Ocorrendo o descredenciamento de qualquer proponente, de ofício ou a requerimento, serão recalculados os valores contratuais com os proponentes remanescentes, com vigência a partir do período subsequente, observados os critérios e regras previstas no item (11) deste edital.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS:
14.1. O valor fixado pelo município de Guaraqueçaba para fins de remuneração dos serviços, bem como das despesas assessorias estabelecidas e previstas no termo de referência (Anexo I), poderão ser reajustados quando da prorrogação contratual, observado o prazo mínimo de06 (seis) meses do primeiro instrumento firmado pela Prefeitura vinculado ao presente credenciamento, com base na variação do IPCA/IBGE apurada no período.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:
a) 350 14.001.04.122.0002.2.383.3.3.90.90.36.00.0 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – **Secretaria Municipal de Transportes e Obras**

16. DAS PENALIDADES:
16.1. O proponente que não cumprir as normas deste edital e/ou do contrato estará sujeito à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:
I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa moratória e compensatória, de acordo com os seguintes percentuais:
a) Multa moratória, calculada sobre o valor do contrato:
a.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência de não comparecimento, quando regularmente convocado, salvo se houver justificativa acatada pela Administração, calculada sobre o valor total estimado do contrato;
a.2) 2,0% (dois por cento) na primeira reincidência de não comparecimento, quando regularmente convocado, ou por ausência de comunicação de impossibilidade de comparecimento (subitem 11.2.2.1, 11.2.2.2 e 11.2.2.3 deste edital) ressalvados os casos de justificativa acatada pela Administração, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);
a.3) 5,0% (cinco por cento) a partir da terceira ocorrência de não comparecimento, quando regularmente convocado, ressalvados os casos de justificativa acatada pela Administração.
b) Multa compensatória:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o serviço, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física, exceto aquelas relacionadas ao prazo de execução.
III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Guaraqueçaba, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos a seguir, que poderão ser ampliados até o dobro em caso de reincidência:
a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;
b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando o proponente solicitar cancelamento da proposta após a homologação do resultado;
c) mínimo de 12(doze) e máximo de 60(sessenta) meses, quando o proponente adjudicado se recusar a assinar o contrato/nota de empenho;
d) mínimo de 24 (vinte e quatro) e máximo de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo da responsabilização penal e civil, quando o proponente/contratado:
d.1) praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos do credenciamento;
d.2) apresentar documentos fraudulentos para habilitação ou conjuntamente com a proposta, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;
d.3) se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.
16.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados à Administração Pública.
16.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas as outras penalidades previstas no edital.
16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração Pública serão obrigatoriamente deduzidos dos valores a serem pagos ao proponente contratado, ou cobrados administrativa ou judicialmente.
16.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos.
16.8. Os valores das multas aplicadas, quando não puderem ser compensados, após regular Processo Administrativo deverá ser recolhido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

16.9. As disposições desta seção, não afastam as outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.10. Aplica-se de forma supletiva aos contratos administrativos o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.
16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DOS RECURSOS:
17.1. Do resultado preliminar dos credenciados caberá recurso sendo facultado aos interessados apresentar as razões de inconformismo com a habilitação ou inabilitação e o resultado da prova prática, sendo encaminhado para o presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 48 horas, que deverá ser apresentado de forma escrita, devidamente fundamentado, e protocolado na Prefeitura, nos casos previstos no Decreto Municipal n.º 448 DE 17 DE JULHO DE 2025**.**
17.1.1. O prazo recursal conta-se da data da publicação do resultado preliminar dos credenciados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. O município poderá revogar o presente edital por interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos interessados o direito a quaisquer indenizações.
18.2. Os casos omissos e as dúvidas com relação ao presente edital e os procedimentos de credenciamento serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.
18.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h30h, na Rua Major Domingos nascimento №46, sede da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba e pelo correio eletrônico: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br
18.3.1. As dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas via correio eletrônico, e as respostas serão divulgadas no sítio da Prefeitura na *internet* (https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/), no link "Licitações", na página pertinente ao respectivo processo de Credenciamento.
18.3.2. Compete aos proponentes o acompanhamento das informações pertinentes a este edital no sítio oficial do município de Guaraqueçaba da Prefeitura, não se responsabilizando este órgão por incorreções decorrentes de falhas e divergências decorrentes de má interpretação das cláusulas e normas fixadas neste edital.
18.4. O Credenciamento, na forma preconizada no presente Edital, somente terá eficácia se o contrato for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento deste comunicado.
18.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da administração em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o legislativo local poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital.

Guaraqueçaba, 05 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER NICOLAU
Secretário Municipal de Obras e Transporte

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

(FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA);
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria de Municipal de Obras e transporte	
Depto. /Setor Requisitante: Secretaria Municipal De Obras e Transportes	
Responsável pela Demanda: Gustavo de Oliveira Xavier Nicolau	**Cargo/Matrícula: Secretário Municipal de Obras e Transporte**
E-mail: obras@guaraquecaba.pr.gov.br	**Telefone: 41 3482-1280**
Objeto: Credenciamento de pessoa física	
Número da Solicitação no Sistema de Compras: 95/2025	

1. Justificativa da contratação
A presente contratação visa atender a uma**demanda flutuante, imprevisível e não contínua**por serviços técnicos e operacionais de apoio às atividades finalísticas da Secretaria de Obras e Transportes.
Verifica-se a ocorrência de picos de trabalho e necessidades pontuais que não justificam a alocação de um servidor em caráter permanente, mas que exigem uma resposta rápida e eficiente para não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos. A necessidade, portanto, não é de preenchimento de cargos, mas sim de dispor de um**banco de prestadores de serviços qualificados**, aptos a serem acionados sob demanda para a execução de objetos específicos e mensuráveis, garantindo agilidade e eficiência à gestão.
A solução identificada como a mais vantajosa para a Administração é a implementação de um**Sistema de Credenciamento de Pessoas Físicas**, com fundamento no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
Este sistema permitirá a formação de um cadastro de múltiplos prestadores de serviços pré-qualificados para diversas especialidades. A competição é considerada inviável por meio de licitação tradicional, pois o objetivo é contratar**todos os interessados que atendam aos requisitos de qualificação com refinamento por meio de provas práticas**, garantindo a maior cobertura e disponibilidade possível para atender às demandas não programadas.
A contratação se dará por meio de**Ordens de Serviço específicas**, sem vínculo empregatício, remunerando-se o prestador apenas pelo serviço efetivamente realizado e medido.

2. Quantidade e descrição simplificada do material ou serviço a ser adquirido/contratado
2.1 Serviços a serem credenciados pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte;
a) 2 – Auxiliar de Manutenção
b) 1 – Eletricista de manutenção de iluminação pública
c) 1 – Borracheiro
d) 2 – Auxiliar de Serviços Gerais
e) 4 – Motorista Categoria D e C

f) 4 – Operador de Máquinas
g) 1 – Marinheiro
h) 2 – Mecânico de Manutenção
i) 1 – Pedreiro
3. Dotações Orçamentárias

a) 350 14.001.04.122.0002.2.383.3.3.90.36.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

4. Forma e prazo de pagamento
4.1. Forma de Pagamento:
☒Padrão (Transferência Bancária)
☐ Especial
4.1.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:
4.2. Prazo de Pagamento:
☒Padrão (30 dias)
☐ Especial
4.2.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5. Indicação do gestor da contratação
Gustavo de Oliveira Xavier Nicolau
6. Indicação, se necessário, do responsável pela fiscalização (técnica e/ou administrativa)
UERILSON FERREIRA COSTA
Guaraqueçaba PR, 05 de agosto de 2025

GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER NICOLAU
Responsável Pela Formalização Da Demanda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO
A presente contratação visa atender a uma **demanda flutuante, imprevisível e não contínua** por serviços técnicos e operacionais de apoio às atividades finalísticas da Secretaria de Obras e Transportes.
Verifica-se a ocorrência de picos de trabalho e necessidades pontuais que não justificam a alocação de um servidor em caráter permanente, mas que exigem uma resposta rápida e eficiente para não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos. A necessidade, portanto, não é de preenchimento de cargos, mas sim de dispor de um**banco de prestadores de serviços qualificados**, aptos a serem acionados sob demanda para a execução de objetos específicos e mensuráveis, garantindo agilidade e eficiência à gestão.

CONTEXTO E JUSTIFICATIVA
A solução identificada como a mais vantajosa para a Administração é a implementação de um **Sistema de Credenciamento de Pessoas Físicas**, com fundamento no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
Este sistema permitirá a formação de um cadastro de múltiplos prestadores de serviços pré-qualificados para diversas especialidades. A competição é considerada inviável por meio de licitação tradicional, pois o objetivo é contratar **todos os interessados que atendam aos requisitos de qualificação com refinamento por meio de provas práticas**, garantindo a maior cobertura e disponibilidade possível para atender às demandas não programadas.
A contratação se dará por meio de **Ordens de Serviço específicas**, sem vínculo empregatício, remunerando-se o prestador apenas pelo serviço efetivamente realizado e medido.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
O objetivo é o credenciamento de pessoas físicas qualificadas para a eventual e futura prestação de serviços técnicos e operacionais, em caráter temporário e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual a atender ao disposto no planejamento municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Os credenciados deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências e especificação prevista também no contrato.
Cada credenciado deverá seguir o que compete como função descrita dentro da secretaria como descrito abaixo:

1. <u>Secretaria Municipal de Obras e Transportes</u>
1.1. Atividades a serem prestadas pelo **Auxiliar de Manutenção**
1.2. Apoiar nas atividades de conservação e reparo de equipamentos, instalações e sistemas em diversos ambientes como prédios, escritórios e demais departamentos públicos.
1.3. Atividades a serem prestadas pelo
2. **Eletricista de manutenção de iluminação pública**
2.1. Descrição do Cargo: Eletricista de Manutenção e Iluminação Pública
2.2. Setor: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
2.3. Cargo: Eletricista de manutenção de iluminação pública.
2.4. Carga Horária: 40 horas semanais
2.5. Executar, com autonomia e segurança, a instalação, manutenção preventiva e corretiva de redes elétricas de alta tensão, com foco principal no sistema de iluminação pública do município. É responsável por garantir o funcionamento contínuo e seguro da infraestrutura elétrica predial dos órgãos públicos e das vias urbanas e rurais, atuando em condições que expõem o profissional a riscos iminentes e agentes nocivos à saúde.
2.6. Realizar a manutenção preventiva e corretiva em redes de distribuição de iluminação pública, operando em postes e estruturas próximas a circuitos com tensão de 13,8 kV (alta tensão) e 220/380V (baixa tensão).

2.7. Substituir reatores, relés fotoelétricos, lâmpadas (sódio, vapor metálico, LED), cabos e outros componentes do sistema de iluminação, frequentemente com a rede energizada ou em proximidade de circuitos energizados.
2.8. Operar cestos aéreos e subir em postes para acessar pontos de intervenção em altura, com risco de choque elétrico, arco elétrico e quedas.
2.9. Realizar manobras em quadros de distribuição, transformadores e chaves-fusíveis para isolar setores ou restabelecer o fornecimento de energia.
2.10. Diagnosticar e solucionar falhas (curtos-circuitos, sobrecargas) em redes aéreas e subterrâneas que alimentam praças, ruas, avenidas e prédios públicos.
2.11. Instalar e reparar padrões de entrada de energia e quadros de comando em próprios municipais (escolas, postos de saúde, paço municipal), muitas vezes sem a possibilidade de desligamento total do sistema.
2.12. ealizar a instalação de novas redes de iluminação para expansão urbana e eventos municipais.
2.13. Fazer a leitura e o levantamento de materiais necessários para a execução dos serviços.
2.14. Conduzir veículos da frota municipal (caminhão com cesto aéreo, caminhonete) para deslocamento e execução dos trabalhos.
2.15. Inspecionar e zelar pela manutenção e segurança dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs).
2.16. Emitir relatórios simples sobre os serviços executados.
3. **Borracheiro;**
3.1. Executar serviços de borracharia;
3.2. Executar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus e alinhamento;
3.3. Controlar a vida útil e utilização do pneu;
3.4. Trocar e ressulcar pneus;
3.5. Consertar pneus a frio e a quente;
3.6. Reparar Prefeitura de ar e balancear conjunto de rodas e pneus;
3.7. Prestar socorro a veículos;
3.8. Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene qualidade e proteção ao meio ambiente;
3.9. Reparar a Prefeitura de ar e balançar conjunto de roda e pneu;
3.10. Verificar vazamentos do macaco hidráulico, de acordo com o peso ser levando;
3.11. Manter válvula de alívio fechada após o uso.
3.12. Esgotar água do compressor;
3.13. Verificar o óleo do compressos;
3.14. Toca da caixa da água.
3.15. Limpar ferramentas;
3.16. Controlar o envio e retorno de pneus para recapagem;
3.17. Manter calibragem dos pneus;
3.18. Retirar pneu da roda;
3.19. Retirar o protetor de câmera de ar;
3.20. Retirar Prefeitura de ar do pneu;
3.21. Fixar rodas com parafusos.
3.22. Localizar furo, retirar o objeto perfurante;
3.23. Atividades a serem prestados pelo
4. Auxiliar de Serviços Gerais
4.1. Executar trabalhos de varrição, limpeza e conservação de valetas, bueiros, canais, ruas, praças, praias e da baia de Guaraqueçaba;
4.2. Coletar o lixo doméstico, comercial e hospitalar;
4.3. Executar serviços de faxinas em geral;
4.4. Executar serviços necessários à manutenção e conservação de prédios públicos;
4.5. Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples;
4.6. Auxiliar nos serviços administrativos de arquivamento, organização e busca de documentos;
4.7. Auxiliar a efetuar registros, preencher fichas, formulários, quadros e outros;
4.8. Registrar protocolos;
4.9. Preenchimento de Fichas cadastrais;
4.10. Recepção do público e atendimento telefônico;
4.11. Recebimento e contagem e guarda de materiais;
4.12. Efetuar cálculos aritméticos simples;
4.13. Digitar dados e textos;
4.14. Tomar notas e apontamentos;
4.15. Colher assinaturas e rubricas;
4.16. Encaminhar documentos;
4.17. Auxiliar o cumprimento de rotinas administrativas;
4.18. Consultar documentos;
4.19. Auxiliar tarefas de cunho repetitivo em gabinetes;
4.20. Receber e encaminhar correspondências;
4.21. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
4.22. Atividades a serem prestadas pelo
5. **Motorista categoria D**
5.1. Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
5.2. Recolher o veículo a garagem e ou ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho;
5.3. Comunicar a existência de defeitos e tomar as providências necessárias ao reparo do veículo;
5.4. Tomar as medidas necessárias à conservação e funcionamento do veículo;
5.5. Executar reparos de emergência;
5.6. Zelar pela conservação do veículo;
5.7. Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado;
5.8. Executar serviços de carga e descarga no interior do veículo;
5.9. Dirigir, observar a sinalização, a velocidade indicada e a legislação de trânsito;
5.10. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção a pacientes;
5.11. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
5.12. Zelar pela segurança do paciente embarcado;
6. **Motorista categoria C**

6.1. Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
6.2. Recolher o veículo a garagem e ou ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho;
6.3. Comunicar a existência de defeitos e tomar as providências necessárias ao reparo do veículo;
6.4. Tomar as medidas necessárias à conservação e funcionamento do veículo;
6.5. Executar reparos de emergência;
6.6. Zelar pela conservação do veículo;
6.7. Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado;
6.8. Executar serviços de carga e descarga no interior do veículo;
6.9. Dirigir, observar a sinalização, a velocidade indicada e a legislação de trânsito;
6.10. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção a pacientes;
6.11. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
6.12. Zelar pela segurança do paciente embarcado;
7. Operador de Máquinas – **Motoniveladora**
7.1. Acabar pavimentos;
7.2. Executar construção de aterros;
7.3. Planejar o trabalho;
7.4. Drenagem dos solos;
7.5. Operar máquinas pesadas;
7.6. Remover solo e material orgânico bota fora;
7.7. Realizar Manutenção básica de máquinas pesadas;
7.8. Demonstrar competências pessoais;
7.9. Atividades a serem prestadas pelo **Operador de Máquinas – Escavadeira Hidráulica**
7.10. Operar máquinas, tratores e equipamentos rodoviários;
7.11. Operar veículos motorizados, guinchos, patrola, tratores, máquina de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira e outros;
7.12. Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas etc.;
7.13. Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro etc.;
7.14. Cuidar da limpeza e da conservação das máquinas e equipamentos rodoviários;
7.15. Tomar as medidas necessárias à manutenção e conservação das máquinas e dos equipamentos rodoviários;
7.16. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
7.17. Realiza demolições;
7.18. Escavações;
7.19. Carregamento de caçambas;
7.20. Terraplanagem em solos;
7.21. Verificação das condições dos acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico;
7.22. Atividades a serem prestadas pelo **Operador de Máquinas – Pá Carregadeira**
7.23. Operar máquinas, tratores e equipamentos rodoviários;
7.24. Operar veículos motorizados, guinchos, patrola, tratores, máquina de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira e outros;
7.25. Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas etc.;
7.26. Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro etc.;
7.27. Cuidar da limpeza e da conservação das máquinas e equipamentos rodoviários;
7.28. Tomar as medidas necessárias à manutenção e conservação das máquinas e dos equipamentos rodoviários;
7.29. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
7.30. Operar a pá carregadeira para carregar e descarregar meterias dos caminhões e outras áreas de armazenamento;
7.31. Realizar inspeções diárias na máquina para garantir que esteja em boas condições de funcionamento;
7.32. Manter área de trabalho limpa e organizada;
7.33. Atividades a serem prestadas pelo **Operador de Máquinas – Retroescavadeira**
7.34. Escavar valetas, valas, trincheiras, poços, entre outros;
7.35. Perfurar s solo ou rochas;
7.36. Construir valas para instalar redes de água ou de drenagem;
7.37. Operar máquinas, tratores e equipamentos rodoviários;
7.38. Operar veículos motorizados, guinchos, patrola, tratores, máquina de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira e outros;
7.39. Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas etc.;
7.40. Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro etc.;
7.41. Cuidar da limpeza e da conservação das máquinas e equipamentos rodoviários;
7.42. Tomar as medidas necessárias à manutenção e conservação das máquinas e dos equipamentos rodoviários;
7.43. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
7.44. Atividades a serem prestadas pelo **Mecânico de Manutenção**
7.45. Realizar a inspeção, reparo, manutenção de máquinas e equipamentos industriais;
7.46. Suas atividades incluem a identificação de problemas mecânicos, elétricos e hidráulicos;
7.47. Utilizar ferramentas e técnicas especificas para diagnosticar e corrigir falhas.
7.48. Atividades a serem prestadas pelo **Pedreiro**
7.49. Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins.
7.50. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares.
7.51. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;

ESTIMATIVA DE VALOR E FONTE DE RECURSOS
Valor Estimado
As descrições vão estar mais bem definidas na Planilha Orçamentária em anexo.
Fonte de Recursos
As dotações a serem usadas serão as mesmas citadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD, sendo as mesmas referidas abaixo;
a) 350 14.001.04.122.0002.2.383.3.3.90.90.36.00.0 01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – **Secretaria Municipal de Transportes e Obras**

ANÁLISE DE VIABILIDADE

Viabilidade Técnica

Necessidade Comprovada: A viabilidade técnica se comprova pela natureza da demanda, que é flutuante, imprevisível e temporária. Existem picos de trabalho e necessidades pontuais que não justificam a manutenção de um quadro fixo para tais atividades, tornando a contratação sob demanda a solução mais eficiente e econômica para a Administração.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CREDENICADOS POR SECRETARIA
Secretaria Municipal de Obras

Item	Quant	Profissionais	Local de Vaga	Requisitos	Unid.	Valor mensal por credenciado			
01	02	Auxiliar de Manutenção	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de auxiliar de manutenção **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	R$ 1.518,00			
02	01	Eletricista de manutenção da rede pública de iluminação	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Eletricista. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	Salário Base: R$ 1.518,00 Adicional de Insalubridade (30%): R$ 1.518,00 * 0,30 = R$ 455,40 Adicional de Periculosidade (30%): R$ 1.518,00 * 0,30 = R$ 455,40 Salário Total Bruto: R$ 1.518,00 + R$ 455,40 + R$ 455,40 = R$ 2.428,80			
03	01	Borracheiro	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Borracheiro. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	R$ 1.821,60 (Salário R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade)			
04	02	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de auxiliar de serviços Gerais. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	R$ 1.821,60 (Salário R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade)			
05	02	Motorista Categoria D	Sec. M. Obras e Transportes	CNH valida - categoria "D" ou superior, com anotação de EAR - Exercício de Atividade Remunerada com, no mínimo 05 (cinco) anos da primeira emissão; Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses no exercício EAR – Exercício de Atividade Remunerada categoria "D" ou superior. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	R$ 2.018,00			
06	02	Motorista Categoria C	Sec. M. Obras e Transportes	CNH valida - categoria "C" ou superior, com anotação de EAR - Exercício de Atividade Remunerada com, no mínimo 05 (cinco) anos da primeira emissão; Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses no exercício EAR – Exercício de Atividade Remunerada categoria "C" ou superior. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	R$ 2.018,00			
07	04	Operador de máquinas (Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira e Retroescavaderia)	Sec. M. Obras e Transportes	CNH valida - categoria "D" ou superior, com anotação de EAR - Exercício de Atividade Remunerada com, no mínimo 05 (cinco) anos da primeira emissão; Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses no exercício EAR – Exercício de Atividade Remunerada categoria "D" ou superior. Comprovante de que tenha cursado Curso Específico para operar, ao menos, de 02 (duas) das seguintes máquinas: moto niveladora, escavadeira hidráulica, retro escavadeira e pá-carregadeira; **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos.	mensal	R$ 2.521,60 (Salário R$ 2.218,00 + insalubridade R$ 303,60)		ear	
08	01	Marinheiro	Sec. M. Obras e Transportes	CIR – Caderneta de Inscrição e Registro - Marítimo válida; Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses na	mensal	R$ 2.018,00			

				atividade de MAC – Marinheiro de Convés. Ter concluído Curso ESEP – Curso Especial de Segurança de Embarcação de Passageiros. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos					
09	2	Mecânico	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Mecanico. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	horas	R$ 1.821,60 (Sálario R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade)			
10	1	Pedreiro	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Pedreiro. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	horas	R$ 1.821,60 (Sálario R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade)			

Viabilidade financeira:
A análise de viabilidade financeira permite garantir que a remuneração ofertada aos profissionais esteja de acordo com a legislação vigente, referências de mercado e padrões técnicos, assegurando eficiência, legalidade e atratividade para os futuros prestadores.
Metodologia da Pesquisa de Preços
Para a definição dos valores de referência a serem pagos aos profissionais credenciados, realizou-se pesquisa de preços em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Considerando a natureza dos serviços a serem contratados e as particularidades do mercado local, a metodologia adotada para a estimativa de preços baseou-se no parâmetro estabelecido pelo inciso IV do § 1º do referido artigo, qual seja, a análise de contratações similares feitas pela Administração Pública.
Nesse sentido, foram utilizados como referência os valores praticados por esta própria Prefeitura Municipal em processos de credenciamento de mesma natureza, realizados no exercício de 2024. Tais processos, formalizados por meio dos Editais de Credenciamento nº 001/2024, nº 002/2024 e nº 003/2024, refletem os preços de mercado efetivamente aceitos e pagos pela Administração em período recente.
Justificativa da Escolha do Método
A escolha por este método se justifica por ser o que melhor representa a realidade do mercado para os serviços demandados no âmbito deste Município. Os valores extraídos dos certames anteriores já foram submetidos à análise de economicidade e aceitos por profissionais da área, demonstrando serem suficientes para atrair múltiplos interessados qualificados, o que é o objetivo central do credenciamento.
Dessa forma, a presente metodologia atende à exigência legal de pesquisa de mercado, garantindo a fixação de valores compatíveis com os praticados, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. Os documentos comprobatórios da pesquisa (cópias dos editais mencionados) constam apensos a este processo administrativo.

ETAPA DE AFERIÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PROVA PRÁTICA)
Objetivo e Abrangência
Para os serviços que exigem conhecimento técnico-operacional específico, será realizada uma etapa de Aferição de Qualificação Técnica, por meio de prova prática, com o objetivo exclusivo de **verificar se o interessado possui a aptidão mínima necessária** para a execução segura e eficiente do objeto a ser contratado.
A prova prática tem caráter **eliminatório**, não classificatório. O resultado será expresso unicamente em**APTO** ou **INAPTO**, não havendo atribuição de notas ou a criação de uma ordem de classificação por desempenho.
Resultado da Etapa e Formação do Cadastro de Credenciados
Após a realização das provas práticas, a Comissão publicará a lista de todos os interessados considerados **APTOS**para cada especialidade.
Todos os interessados declarados **APTOS**, somados àqueles de áreas que não exigiram prova prática e que cumpriram os demais requisitos documentais, comporão o**Cadastro de Credenciados**do Município.
A ordem na lista de credenciados será meramente para fins de organização (ex: ordem alfabética ou de inscrição), não representando qualquer tipo de preferência ou classificação.
Convocação para a Prestação dos Serviços
A convocação dos credenciados para a execução dos serviços se dará por meio do critério impessoal de distribuição a ser definido no edital, garantindo a isonomia entre todos os profissionais considerados APTOS.
Obrigações da CONTRATANTE (Município)
Compete ao Município, por meio das Secretarias gestoras e dos fiscais designados:
a) Formalizar a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS), emitida previamente à execução, especificando de forma clara e objetiva o serviço a ser executado, o local, o prazo para início e conclusão, e o valor a ser pago, conforme a tabela de referência do edital.
b) Realizar a convocação dos credenciados observando rigorosamente o critério impessoal de distribuição (rodízio sequencial ou sorteio público) definido no edital, mantendo registro transparente e acessível de todas as convocações.
c) Designar um fiscal para cada Ordem de Serviço, que será o canal oficial de comunicação com o Credenciado, cujas atribuições se limitarão a orientar, acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto entregue com o que foi solicitado, sem que isso configure subordinação jurídica ou pessoal.
d) Prover as condições indispensáveis para a execução do serviço, como o acesso ao local, ao veículo ou ao equipamento que será objeto da intervenção.
e) Fornecer, quando aplicável e expressamente previsto na Ordem de Serviço, os materiais de consumo e peças de reposição necessários à execução dos serviços.
f) Efetuar o pagamento ao Credenciado no prazo estipulado no edital, contado a partir do ateste do fiscal no documento fiscal correspondente, que comprova o recebimento definitivo e satisfatório do serviço.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado e que sejam pertinentes à boa execução do serviço.
Obrigações do CONTRATADO (Credenciado)
Compete ao Credenciado, durante a vigência do seu credenciamento e ao executar uma Ordem de Serviço:

a) Executar o serviço descrito na Ordem de Serviço com a técnica adequada, zelo, qualidade e eficiência, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT) e às boas práticas de sua área de atuação, responsabilizando-se integralmente pelo resultado.
b) Executar o objeto de forma personalíssima, sendo expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do serviço a terceiros.
c) Fornecer e custear todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos de trabalho necessários à perfeita execução dos serviços.
d) Fornecer, custear e utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários, conforme as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por sua segurança e pela de terceiros, bem como por quaisquer acidentes de trabalho.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
f) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente por sua imperícia, negligência ou imprudência ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo ressarcir o Município.
g) Manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.
h) Apresentar, após a conclusão de cada serviço e como condição para o pagamento, o documento fiscal idôneo correspondente (Nota Fiscal de Serviço ou Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA).
i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (INSS), fiscal (ISS e outros) e quaisquer outros que incidam sobre o serviço prestado.
j) Declarar ciência e concordância de que o credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou fundiária entre o Credenciado e a Administração Pública, não lhe sendo devidas verbas como férias, 13º salário, aviso prévio, FGTS, entre outras.
k) Acatar as orientações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, desde que pertinentes ao objeto contratado.
l) Manter sigilo sobre dados e informações a que **tiver acesso em decorrência da execução dos serviços nas dependências da Administração Pública.**
Benefícios:
Viabilidade Econômica
Custos: O valor estimado está dentro dos valores do mercado
Viabilidade Jurídica
Conformidade Legal: O processo está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021
Transparência: Serão seguidos todos os princípios da licitação (legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência).
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Modalidade de Credenciamento: Presencial
Critério de Julgamento: Qualificação Técnica e provas práticas para determinados cargos
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
Documentos Pessoais Obrigatórios
· Certidão de pessoa física - CPF
· Registro Geral - RG
· Comprovante de residência;
· Certidões negativas (fiscais, trabalhistas etc.);
· Histórico escolar;
Edital
Minuta do edital com especificações técnicas, cláusulas contratuais, critérios de julgamento e penalidades por descumprimento.
RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO
Equipe Técnica
Secretaria Municipal de Obras e Transportes: Elaboração da demanda e acompanhamento técnico.
Setor de Licitações: Responsável pelo processo licitatório.
Autoridade Competente
Prefeito Municipal: Aprovação e autorização da demanda.
CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Elaboração da demanda	1 semana
Publicação do edital	2 semanas
Recebimento de propostas	2 semanas
Julgamento e homologação	1 semana
Assinatura do contrato	1 semana
Início dos serviços	Imediato após contratação

RISCOS E MITIGAÇÃO
Identificação de Riscos
Atraso na Contratação: Possibilidade de atraso no processo licitatório.
Descumprimento Contratual: Risco Das pessoas não cumprir as cláusulas do contrato.
Insuficiência Orçamentária: Possibilidade de falta de recursos para custear o contrato.
Medidas de Mitigação
Atraso na Contratação: Utilização da dispensa de licitação para agilizar o processo.
Descumprimento Contratual: Inclusão de cláusulas de penalidade no contrato.
Insuficiência Orçamentária: Confirmação prévia das dotações orçamentárias.
Sustentabilidade e Inovação
Critérios de Sustentabilidade
Priorização em adotem práticas sustentáveis.
Inovação
Inclusão de cláusulas que incentivem a utilização de tecnologias inovadoras e humanizadas para melhorar a qualidade dos serviços.
12. Conclusão
A contratação dos serviços em comento será de grande apoio a gestão pública. O estudo técnico preliminar demonstra a viabilidade técnica, econômica e jurídica da demanda, alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se a realização do processo licitatório com urgência, visando atendimento imediato para a população.

GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER NICOLAU
Secretário Municipal de Obras e Transporte

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente contratação visa atender a uma**demanda flutuante, imprevisível e não contínua**por serviços técnicos e operacionais de apoio às atividades finalísticas da Secretariade Obras e Transportes.
Verifica-se a ocorrência de picos de trabalho e necessidades pontuais que não justificam a alocação de um servidor em caráter permanente, mas que exigem uma resposta rápida e eficiente para não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos. A necessidade, portanto, não é de preenchimento de cargos, mas sim de dispor de um**banco de prestadores de serviços qualificados**, aptos a serem acionados sob demanda para a execução de objetos específicos e mensuráveis, garantindo agilidade e eficiência à gestão.
CONTEXTO E JUSTIFICATIVA
A solução identificada como a mais vantajosa para a Administração é a implementação de um**Sistema de Credenciamento de Pessoas Físicas**, com fundamento no Art. 79 da Lei nº 4.133/2021.
Este sistema permitirá a formação de um cadastro de múltiplos prestadores de serviços pré-qualificados para diversas especialidades. A competição é considerada inviável por meio de licitação tradicional, pois o objetivo é contratar**todos os interessados que atendam aos requisitos de qualificação com refinamento por meio de provas práticas**, garantindo a maior cobertura e disponibilidade possível para atender às demandas não programadas.
A contratação se dará por meio de**Ordens de Serviço específicas**, sem vínculo empregatício, remunerando-se o prestador apenas pelo serviço efetivamente realizado e medido.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
O objetivo é o credenciamento de pessoas físicas qualificadas para a eventual e futura prestação de serviços técnicos e operacionais, em caráter temporário e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CREDENICADOS POR SECRETARIA
Secretaria Municipal de Obras

Item	Quant	Profissionais	Local de Vaga	Requisitos	Unid.	Valor mensal por credenciado			
01	02	Auxiliar de Manutenção	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de auxiliar de manutenção **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	R$ 1.518,00			
02	01	Eletricista para manutenção de iluminação pública	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Eletricista. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	Salário Base: R$ 1.518,00 Adicional de Insalubridade (30%): R$ 1.518,00 * 0,30 = R$ 455,40 Adicional de Periculosidade (30%): R$ 1.518,00 * 0,30 = R$ 455,40 Salário Total Bruto: R$ 1.518,00 + R$ 455,40 + R$ 455,40 = **R$ 2.428,80**			
03	01	Borracheiro	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Borracheiro. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	R$ 1.821,60 (Salário R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade)			
04	02	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de auxiliar de serviços Gerais. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	R$ 1.821,60 (Salário R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade)			
05	02	Motorista Categoria D	Sec. M. Obras e Transportes	CNH valida - categoria "D" ou superior, com anotação de EAR - Exercício de Atividade Remunerada com, no mínimo 05 (cinco) anos da primeira emissão; Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses no exercício EAR – Exercício de Atividade Remunerada categoria "D" ou superior. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	R$ 2.018,00			
06	02	Motorista Categoria C	Sec. M. Obras e Transportes	CNH valida - categoria "C" ou superior, com anotação de EAR - Exercício de Atividade Remunerada com, no mínimo 05 (cinco) anos da primeira emissão; Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses no exercício EAR – Exercício de Atividade Remunerada categoria "C" ou superior. **Escolaridade mínima**: Ensino	mensal	R$ 2.018,00			

				Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos					
07	04	Operador de máquinas (Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira e Retroescavaderia)	Sec. M. Obras e Transportes	CNH valida - categoria "D" ou superior, com anotação de EAR - Exercício de Atividade Remunerada com, no mínimo 05 (cinco) anos da primeira emissão; Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses no exercício EAR – Exercício de Atividade Remunerada categoria "D" ou superior. Comprovante de que tenha cursado Curso Específico para operar, ao menos, de 02 (duas) das seguintes máquinas: moto niveladora, escavadeira hidráulica, retro escavadeira e pá-carregadeira; **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos.	mensal	R$ 2.521,60 (Salário R$ 2.218,00 + insalubridade R$ 303,60)		ear	
08	01	Marinheiro	Sec. M. Obras e Transportes	CIR – Caderneta de Inscrição e Registro - Marítimo válida; Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses na atividade de MAC – Marinheiro de Convés. Ter concluído Curso ESEP - Curso Especial de Segurança de Embarcação de Passageiros. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	mensal	R$ 2.018,00			
09	2	Mecânico	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Mecanico. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	horas	R$ 1.821,60 (Sálario R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade)			
10	1	Pedreiro	Sec. M. Obras e Transportes	Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Pedreiro. **Escolaridade mínima**: Ensino Fundamental Anos Iniciais ou 1ª a 4ª série, comprovada por meio de histórico escolar; Ter no mínimo 18 anos	horas	R$ 1.821,60 (Sálario R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade)			

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS A SEREM ULTILIZADAS

· 350 14.001.04.122.0002.2.383.3.3.90.36.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

Obrigações da CONTRATANTE (Município)

Compete ao Município, por meio das Secretarias gestoras e dos fiscais designados:

a) Formalizar a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS), emitida previamente à execução, especificando de forma clara e objetiva o serviço a ser executado, o local, o prazo para início e conclusão, e o valor a ser pago, conforme a tabela de referência do edital.

b) Realizar a convocação dos credenciados observando rigorosamente o critério impessoal de distribuição (rodízio sequencial ou sorteio público) definido no edital, mantendo registro transparente e acessível de todas as convocações.

c) Designar um fiscal para cada Ordem de Serviço, que será o canal oficial de comunicação com o Credenciado, cujas atribuições se limitarão a orientar, acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto entregue com o que foi solicitado, sem que isso configure subordinação jurídica ou pessoal.

d) Prover as condições indispensáveis para a execução do serviço, como o acesso ao local, ao veículo ou ao equipamento que será objeto da intervenção.

e) Fornecer, quando aplicável e expressamente previsto na Ordem de Serviço, os materiais de consumo e peças de reposição necessários à execução dos serviços.

f) Efetuar o pagamento ao Credenciado no prazo estipulado no edital, contado a partir do ateste do fiscal no documento fiscal correspondente, que comprova o recebimento definitivo e satisfatório do serviço.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado e que sejam pertinentes à boa execução do serviço.

Obrigações do CONTRATADO (Credenciado)

Compete ao Credenciado, durante a vigência do seu credenciamento e ao executar uma Ordem de Serviço:

a) Executar o serviço descrito na Ordem de Serviço com a técnica adequada, zelo, qualidade e eficiência, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT) e às boas práticas de sua área de atuação, responsabilizando-se integralmente pelo resultado.

b) Executar o objeto de forma personalíssima, sendo expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do serviço a terceiros.

c) Fornecer e custear todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos de trabalho necessários à perfeita execução dos serviços.

d) Fornecer, custear e utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários, conforme as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por sua segurança e pela de terceiros, bem como por quaisquer acidentes de trabalho.

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente por sua imperícia, negligência ou imprudência ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo ressarcir o Município.

g) Manter, durante todo o período do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.
h) Apresentar, após a conclusão de cada serviço e como condição para o pagamento, o documento fiscal idôneo correspondente (Nota Fiscal de Serviço ou Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA).
i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (INSS), fiscal (ISS e outros) e quaisquer outros que incidam sobre o serviço prestado.
j) Declarar ciência e concordância de que o credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou fundiária entre o Credenciado e a Administração Pública, não lhe sendo devidas verbas como férias, 13º salário, aviso prévio, FGTS, entre outras.
k) Acatar as orientações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, desde que pertinentes ao objeto contratado.
l) Manter sigilo sobre dados e informações a que **tiver acesso em decorrência da execução dos serviços nas dependências da Administração Pública.**

3. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, nos termos do disposto Atr. 177, caput, da Lei n° 14.133 de 01/04/2021.
I.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
II.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante a um termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.;
III.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência
IV.Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para eu tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.;
V.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando um relatório com vistas à verificação da necessidade de adequação do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
VI.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação do pagamento das despesas no relatório de riscos eventuais;
VII.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contrato, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
VIII.O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração;
IX.O gestor de contrato deverá enviar a documentação penitente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento n valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

4.1. Os serviços objeto deste contrato de assessoria e consultoria terá a gestão do Senhor Secretário Municipal de Obras e Transportes, o senhor Gustavo De Oliveira Xavier Nicolau, inscrito no CPF:032.395.589-47.
4.2. A execução do presente será fiscalizada pelo servidor Público Municipal UERILSON FERREIRA COSTA, inscrito no CPF: 005.107.359-59.

GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER NICOLAU
Secretário Municipal de Obras e Transporte

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR;

Item	Quant	Profissionais	Local de Vaga	Unid.	Valor mensal por credenciado
01	02	Auxiliar de Manutenção	Sec. M. Obras e Transportes	mensal	R$ 1.518,00
02	01	Eletricista para manutenção de iluminação pública	Sec. M. Obras e Transportes	mensal	Salário Base: R$ 1.518,00 Adicional de Insalubridade (30%): R$ 1.518,00 * 0,30 = R$ 455,40 Adicional de Periculosidade (30%): R$ 1.518,00 * 0,30 = R$ 455,40 Salário Total Bruto: R$ 1.518,00 + R$ 455,40 + R$ 455,40 = **R$ 2.428,80**
03	01	Borracheiro	Sec. M. Obras e Transportes	mensal	R$ 1.821,60 (Salário R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade)
04	02	Auxiliar de Serviços Gerais	Sec. M. Obras e Transportes	mensal	R$ 1.821,60 (Salário R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade)
05	02	Motorista Categoria D	Sec. M. Obras e Transportes	mensal	R$ 2.018,00
06	02	Motorista Categoria C	Sec. M. Obras e Transportes	mensal	R$ 2.018,00
07	04	Operador de máquinas (Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira e Retroescavaderia)	Sec. M. Obras e Transportes	mensal	R$ 2.521,60 (Salário R$ 2.218,00 + insalubridade R$ 303,60)
08	01	Marinheiro	Sec. M. Obras e Transportes	mensal	R$ 2.018,00
09	2	Mecânico	Sec. M. Obras e Transportes	horas	R$ 1.821,60 (Sálario R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade)
10	1	Pedreiro	Sec. M. Obras e Transportes	horas	R$ 1.821,60 (Sálario R$ 1.518,00 + R$ 303,60 insalubridade)

ANEXO III – MODELO - CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO;

À
Comissão Permanente de Licitação e Credenciamento
Guaraqueçaba – PR

Ref.: Edital de Credenciamento nº 02/2025

DADOS DO PROPONENTE
(Preencher a seção correspondente à sua natureza)

[ ] PARA PESSOA FÍSICA
* **Nome Completo:**
* **Nacionalidade:**
* **Estado Civil:**
* **RG nº:**
* **CPF nº:**
* **Endereço Residencial:**
* **Telefone:**
* **E-mail:**

O proponente acima qualificado vem, por meio desta, manifestar formalmente seu interesse em participar do processo de credenciamento regido pelo edital em referência, para a prestação de serviços no cargo de:
( ) Auxiliar de Manutenção
( ) Eletricista de manutenção de iluminação pública
( ) Borracheiro
( ) Motorista - Categoria D
( ) Motorista - Categoria C
( ) Operador de Máquinas
( ) Marinheiro
( ) Mecânico
( ) Pedreiro
(Marcar com um "X" apenas uma opção)

Para tanto, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

1. Ter pleno conhecimento de todos os termos, condições, exigências e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº [INSERIR Nº DO EDITAL/ANO] e em seus respectivos anexos, concordando e submetendo-me integralmente às suas disposições.
2. Preencher todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos para o cargo pretendido, conforme detalhado no edital.
3. Não estar, **seja a pessoa física**, cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como não ter sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público.
4. Que todas as informações e documentos apresentados são a expressão da verdade.

Anexo a esta manifestação, apresento a documentação exigida para a fase de habilitação, conforme o edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

parpar_____
Assinatura do Proponente
(Pessoa Física)

ANEXO IV – MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

À
Comissão Permanente de Licitação e Credenciamento
Guaraqueçaba – PR

Ref.: Edital de Credenciamento nº 02/2025

DADOS DO PROPONENTE
(Preencher a seção correspondente à sua natureza)

[ ] PARA PESSOA FÍSICA
* **Nome Completo:**
* **CPF nº:**

O proponente acima qualificado, para os fins do Edital de Credenciamento em referência, firma o presente Termo de Compromisso, pelo qual **DECLARO E ME COMPROMETO A**:
1. **DISPONIBILIDADE:** Manter-me disponível para ser contatado pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, por meio dos canais informados no meu cadastro (telefone e e-mail), para a prestação dos serviços para os quais fui credenciado.
2. **TEMPO DE RESPOSTA:** Responder às convocações da Prefeitura Municipal no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do contato, seja para aceitar ou para apresentar justificativa formal para a recusa da Ordem de Serviço.
3. **EXECUÇÃO PESSOAL:** Executar os serviços de forma pessoal e intransferível, não sendo permitida a subcontratação ou a designação de terceiros para a execução do objeto, visto que o credenciamento é baseado na qualificação técnica pessoal do profissional (Pessoa Física).
4. **MANUTENÇÃO CADASTRAL:** Manter meus dados cadastrais, especialmente telefone e endereço de e-mail, permanentemente atualizados junto ao setor administrativo da Prefeitura Municipal, responsabilizando-me integralmente pela impossibilidade de contato que decorra de informações desatualizadas.
5. **CIÊNCIA DAS REGRAS DE CONVOCAÇÃO:** Estar ciente e de acordo com as regras de convocação e rodízio estabelecidas no Edital, bem como com as consequências previstas em caso de não atendimento.
6. **CONSEQUÊNCIAS DA RECUSA:** Ter plena ciência de que a recusa em atender a **2 (duas) convocações consecutivas** ou **3 (três) alternadas**, dentro do período de 12 (doze) meses, sem apresentação de justificativa plausível e aceita pela Administração, poderá acarretar a minha exclusão do cadastro de credenciados, conforme as regras do Edital.

Este compromisso é firmado em caráter irrevogável e irretratável enquanto perdurar meu credenciamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

parpar_____
Assinatura do Proponente
(Pessoa Física)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DEMANDA Nº [Nº DO CONTRATO/ANO
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº DO EDITAL/ANO

CONTRATO DE TRABALHO N.º _____/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E _____

CONTRANTE	**MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**, e de outro lado, **[Nome do Contratado(a)]**, [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº [nº] e inscrito(a) no CPF sob o nº [nº]com sede em [endereço do contratado],

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e _____ , doravante denominado CONTRATADA e com fulcro na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021; Termo de Referência e Edital de Credenciamento n.º_____/2025, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de _____ em caráter eventual e sob demanda, a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) de forma autônoma, mediante a emissão de Ordem de Serviço específica pela CONTRATANTE.
1.2. Os serviços a serem executados seguirão as especificações técnicas e as atividades descritas no Edital de Credenciamento nº 02/2025, que é parte integrante deste instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. A prestação dos serviços ocorrerá em regime de execução indireta, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o Termo de Referência e Edital de Credenciamento n.º _____/2025.
2.2. A CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço (OS) detalhando o serviço a ser executado, o local e o prazo para conclusão. A emissão da OS formaliza a requisição e a aceitação pelo(a) CONTRATADO(A) gera a obrigação de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Convocar o(a) CONTRATADO(A) para a prestação dos serviços, seguindo a ordem de prioridade e as regras do Edital de Credenciamento.
3.2. Fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todas as informações, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme previsto no Edital.
3.3. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta.
3.4. Designar um servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, aceite dos serviços e demais comunicações.
3.5. **Recolher as contribuições previdenciárias (INSS) incidentes sobre o valor pago pelos serviços, sendo:**
a) O recolhimento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da remuneração paga, a título de contribuição previdenciária patronal, de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, em conformidade com as disposições da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021**, e legislação previdenciária aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
4.1. Prestar os serviços objeto deste contrato com a máxima diligência, zelo e técnica, utilizando as ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.
4.2. Executar os serviços pessoalmente, sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a subcontratação do objeto.
4.3. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que, por dolo ou culpa, venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato.
4.4. Apresentar, ao final de cada serviço, o respectivo Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), como condição para o pagamento.
4.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
5.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor correspondente ao serviço executado, com base na tabela de valores definida no Edital de Credenciamento.
5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento e aceite definitivo do serviço pelo fiscal do contrato e da apresentação do correspondente documento fiscal/recibo.
5.3. Sobre o valor a ser pago incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei (INSS e, se aplicável, IRRF).

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
6.1. **O presente contrato possui natureza estritamente cível/administrativa, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, societário ou de subordinação entre o(a) CONTRATADO(A) e a CONTRATANTE.**
6.2. Fica expressamente afastada qualquer obrigação da CONTRATANTE relativa a encargos trabalhistas, tais como férias, 13º salário, FGTS, aviso prévio, e demais verbas de natureza empregatícia, que são incompatíveis com a natureza autônoma da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Antonina/PR para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

parpar_____
[Nome do(a) Prefeito(a) Municipal]
CONTRATANTE

parpar_____
[Nome do(a) Contratado(a)]
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO VI FICHAS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - Processo de Credenciamento
Instruções para a Comissão Avaliadora:
Para cada critério avaliado, atribua uma pontuação de acordo com o desempenho do candidato, considerando precisão, segurança, agilidade e qualidade da execução. A soma das pontuações definirá o resultado. O campo "Observações" deve ser usado para justificar pontuações significativamente baixas ou para registrar qualquer ocorrência relevante.

FICHA DE AVALIAÇÃO – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
Candidato(a): _____
Avaliador(a): _____ Data: ___/___/_____

Critério Avaliado	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Observações
1. Ferramentas e Segurança	**20**		
Identifica e seleciona as ferramentas corretas para a tarefa.	10		
Demonstra uso seguro das ferramentas e do ambiente.	10		
2. Tarefa de Manutenção Elétrica Simples(Ex: troca de lâmpada/reator)	**40**		
Executa o procedimento de forma correta e lógica.	20		
Finaliza a tarefa com o sistema em funcionamento.	20		
3. Tarefa de Manutenção Hidráulica Simples(Ex: troca de "courinho"/reparo)	**40**		
Executa o procedimento de forma correta, evitando vazamentos.	20		
Finaliza a tarefa com o sistema funcional e sem gotejamentos.	20		
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**		

RESULTADO FINAL:( )**APTO**(≥ 50 pontos) ( )**INAPTO**(< 50 pontos)**Assinatura do Avaliador:**_____**Assinatura do Candidato:**_____

FICHA DE AVALIAÇÃO – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Candidato(a): _____
Avaliador(a): _____ Data: ___/___/_____

Critério Avaliado	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Observações
1. Segurança, Normas Técnicas e Procedimentos Avançados	**40**		
Vestimenta e utilização adequada de **EPIs e EPCs** (capacete, talabarte, cinturão de segurança com trava dupla, luvas isolantes classe adequada, óculos de proteção, calçado de segurança, cones e fitas de isolamento), que serão entregues pela comissão avaliadora, conforme **NR 10**, **NR 35**, **NBR 16384** e **NBR 11876** (Equipamentos para trabalho em altura).	10		
Utilização da ancoragem avançada em poste utilizando sistema de backup, com mudança de ancoragem sem exposição a queda (transposição segura), conforme **NBR 16384**.	10		
Aplicação de Isolamento e bloqueio de energia com uso correto de **bloqueio e etiquetagem**, conforme **NR 10** e **NBR 5410**, garantindo verificação de ausência de tensão.	10		
Cumprimento de **procedimentos de sinalização viária** adequados para trabalho em via pública, conforme **Contran** e **NR 35**.	10		
2. Execução de Manutenção e Intervenções Complexas	**40**		
Remoção, instalação ou troca de **lâmpadas e refletores** de forma segura, evitando quebra de bulbo e assegurando funcionamento imediato.	7		
Remoção, instalação ou troca de **braço/hastes** com verificação de alinhamento.	7		

Remoção, instalação ou troca de **reatores** com medição prévia e posterior da tensão de saída, certificando-se da compatibilidade do equipamento.	8		
Remoção, instalação ou troca de **fotocélulas** incluindo ajuste fino do ângulo de incidência de luz.	8		
Execução de **reinstalação completa** (haste + luminária + reator + fotocélula), garantindo acabamento técnico e estético.	10		
3. Diagnóstico, Solução de Problemas e Qualidade Final	**20**		
Identificação correta de falha simulada envolvendo múltiplos defeitos (ex.: lâmpada queimada + fotocélula mal posicionada).	10		
Apresentação de **plano de reparo** e justificativa técnica das ações tomadas.	10		
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**		

RESULTADO FINAL:( )**APTO** (≥ 50 pontos) ( )**INAPTO** (< 50 pontos)
Assinatura do Avaliador: _____
Assinatura do Candidato: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO – BORRACHEIRO
Candidato(a): _____
Avaliador(a): _____ **Data:** ___/___/_____

Critério Avaliado	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Observações
1. Segurança e Preparação	**20**		
Manuseia as ferramentas (espátulas, marreta) com segurança.	10		
Posiciona o pneu/roda de forma segura para o trabalho.	10		
2. Desmontagem e Montagem	**40**		
Executa a desmontagem do pneu sem danificar o aro ou o talão.	20		
Executa a montagem do pneu de forma correta e eficiente.	20		
3. Reparo e Calibração	**40**		
Realiza o reparo (vulcanização/remendo) de forma limpa e eficaz.	20		
Infla o pneu e realiza a calibragem conforme especificado.	20		
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**		

RESULTADO FINAL:( )**APTO** (≥ 50 pontos) ( )**INAPTO** (< 50 pontos)
Assinatura do Avaliador: _____
Assinatura do Candidato: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO – MOTORISTA (D e C)
Candidato(a): _____
Avaliador(a): _____ **Data:** ___/___/_____

Critério Avaliado	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Observações
1. Verificação Preliminar e Postura	**20**		
Realiza a inspeção visual básica do veículo (pneus, luzes, níveis).	10		
Ajusta assento, espelhos e cinto de segurança antes de iniciar.	10		
2. Manobras de Precisão	**40**		
Executa a baliza no espaço delimitado dentro do tempo previsto.	20		
Executa a saída em rampa sem recuo excessivo do veículo.	20		
3. Condução em Trajeto	**40**		
Respeita a sinalização, a velocidade da via e as regras de preferência.	20		
Demonstra direção defensiva, antecipando-se aos riscos.	20		
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**		

RESULTADO FINAL:( )**APTO** (≥ 50 pontos) ( )**INAPTO** (< 50 pontos)
Assinatura do Avaliador: _____
Assinatura do Candidato: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO – OPERADOR DE MÁQUINAS
Candidato(a): _____
Avaliador(a): _____ **Data:** ___/___/_____

Critério Avaliado	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Observações
1. Inspeção e Segurança	**20**		
Realiza a inspeção pré-operacional da máquina (níveis, esteiras/pneus).	**10**		
Demonstra conhecimento e uso dos dispositivos de segurança da máquina.	**10**		
2. Operação Básica e Deslocamento	**30**		
Manuseia os comandos (alavancas, pedais) com suavidade e precisão.	**15**		
Desloca a máquina em trajeto definido com segurança.	**15**		
3. Execução de Tarefa Específica(Ex: escavar, nivelar, carregar)	**50**		
Posiciona a máquina corretamente para iniciar a tarefa.	**20**		
Executa a tarefa com eficiência, precisão e controle do implemento.	**30**		
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**		

RESULTADO FINAL:( )**APTO** (≥ 50 pontos) ( )**INAPTO** (< 50 pontos)
Assinatura do Avaliador: _____
Assinatura do Candidato: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO – MARINHEIRO
Candidato(a): _____
Avaliador(a): _____ **Data:** ___/___/_____

Critério Avaliado	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Observações
1. Verificação de Segurança da Embarcação	**20**		

Identifica a localização e a validade dos itens de salvatagem.	10		
Demonstra conhecimento básico do funcionamento do motor e luzes de navegação.	10		
2. Nós e Amarração	**40**		
Executa os nós básicos solicitados (ex: Lais de Guia, Volta do Fiel).	20		
Realiza a amarração da embarcação no cais de forma segura e firme.	20		
3. Manobras de Navegação	**40**		
Executa a manobra de desatracação com segurança.	20		
Executa a manobra de atracação, aproximando-se do cais com controle.	20		
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**		

ESULTADO FINAL:( )**APTO** (≥ 50 pontos) ( )**INAPTO** (< 50 pontos)
Assinatura do Avaliador: _____
Assinatura do Candidato: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO – MECÂNICO
Candidato(a): _____
Avaliador(a): _____ **Data:** ___/___/_____

Critério Avaliado	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Observações
1. Identificação de Componentes e Ferramentas	**20**		
Identifica corretamente os principais componentes do motor solicitados.	10		
Seleciona as ferramentas adequadas para a tarefa de manutenção.	10		
2. Execução de Manutenção Preventiva(Ex: troca de filtro/velas)	**40**		
Executa o procedimento de desmontagem de forma correta.	20		
Executa a montagem do novo componente com o torque e encaixe corretos.	20		
3. Diagnóstico de Falha Simulada	**40**		
Segue uma linha de raciocínio lógico para investigar a falha.	20		
Identifica a causa do problema simulado pela comissão.	20		
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**		

RESULTADO FINAL:( )**APTO** (≥ 50 pontos) ( )**INAPTO** (< 50 pontos)
Assinatura do Avaliador: _____
Assinatura do Candidato: _____

FICHA DE AVALIAÇÃO – PEDREIRO
Candidato(a): _____
Avaliador(a): _____ **Data:** ___/___/_____

Critério Avaliado	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Observações
1. Preparação e Organização	**20**		
Prepara a argamassa no traço correto e com a consistência adequada.	10		
Mantém o local de trabalho organizado e as ferramentas limpas.	10		
2. Levantamento de Alvenaria	**50**		
Assenta os tijolos/blocos com alinhamento correto.	20		
Utiliza corretamente as ferramentas de prumo e nível.	20		
Mantém a espessura das juntas de argamassa uniforme.	10		
3. Aplicação de Revestimento(Ex: chapisco/emboço)	**30**		
Aplica o revestimento de forma homogênea na área designada.	15		
Realiza o acabamento (sarrafeamento) de forma adequada.	15		
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**		

RESULTADO FINAL:( )**APTO** (≥ 50 pontos) ( )**INAPTO** (< 50 pontos)
Assinatura do Avaliador: _____
Assinatura do Candidato: _____

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO CREDENCIMENTO

A seguir, as datas e os prazos a serem observados para o presente processo de credenciamento.

ETAPA	DATA / PERÍODO
1. Publicação do Edital	[05/082025]
2. Impugnação e Pedidos de Esclarecimento	De [07/08/2025] até [07/08/2026]
3. Início da entrega da documentação de habilitação	De [07/08/2025] até [07/08/2026]
4. Primeira Rodada	[15/08/2026]
5. Divulgação da lista provisória dos candidatos habilitados e inabilitados e chamamento para prova prática	Às [09:00] de [22/08/2025]
5. Realização da Prova Prática	A ser informado por edital
7. Divulgação do resultado preliminar dos credenciados	A ser informado por edital
08. Prazo para interposição de Recursos contra a habilitação/inabilitação e resultado da prova prática provisórios	A ser informado por edital
11. Divulgação do resultado dos recursos e lista definitiva dos credenciados	A ser informado por edital
12. Homologação do credenciamento e convocação para assinatura do contrato.	A ser informado por edital

Observação:As datas e horários poderão sofrer alterações, que serão devidamente publicadas nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as publicações.

ANEXO VIII – COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E RECEBO DE ENTREGA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:_____/_____/_____
HORÁRIO DA ENTREGA:_____:_____

Nome completo: _____

RG n.º: _____ Órgão emissor: _____ Data de Nascimento:_____

CPF/MF_ _____Telefone:_____

E-mail:_____
DECLARO que me foi entregue para levar comigo uma cópia da presente recibo de entrega de documentação.

_____
Assinatura candidato(a) ou representante legal:

FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES CARGO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	**ENTREGUE**
8.6.1.1. Cadastro Pessoas Físicas (CPF)	
8.6.1.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.) em nome do proponente ou contrato de locação, termo de comodato, dentre outros. DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);	
8.6.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a)	
8.6.1.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);	
8.6.1.6. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de auxiliar de manutenção que comprove que o candidato trabalhou no desempenho das funções, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como auxiliar de manutenção (com a qualificação do declarante (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado); DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.7. Histórico escolar;	

ASSINATURA DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Nome completo: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES (SE HOUVER):
_____

ANEXO IX - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E RECEBO DE ENTREGA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:_____/_____/_____
HORÁRIO DA ENTREGA:_____:_____

Nome completo: _____

RG n.º: _____ Órgão emissor: _____ Data de Nascimento:_____

CPF/MF_____ Telefone:_____

E-mail:_____
DECLARO que me foi entregue para levar comigo uma cópia da presente recibo de entrega de documentação.

_____
Assinatura candidato(a) ou representante legal:

FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES CARGO DE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**ENTREGUE**
8.6.1.1. Cadastro Pessoas Físicas (CPF)	
8.6.1.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.) em nome do proponente ou contrato de locação, termo de comodito, dentre outros. DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);	
8.6.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a)	
8.6.1.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);	
8.6.1.6. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de eletricista que comprove que o candidato trabalhou no desempenho das funções, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como eletricista (com a qualificação do declarante (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado); DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.7. Histórico escolar;	

ASSINATURA DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Nome completo: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES (SE HOUVER):
_____

ANEXO X - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E RECEBO DE ENTREGA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:_____/_____/_____
HORÁRIO DA ENTREGA:_____:_____

Nome completo: _____

RG n.º: _____ Órgão emissor: _____ Data de Nascimento:_____

CPF/MF_____ Telefone:_____

E-mail:_____
DECLARO que me foi entregue para levar comigo uma cópia da presente recibo de entrega de documentação.

_____
Assinatura candidato(a) ou representante legal:

FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES CARGO DE BORRACHEIRO	**ENTREGUE**
8.6.1.1. Cadastro Pessoas Físicas (CPF)	
8.6.1.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.) em nome do proponente ou contrato de locação, termo de comodato, dentre outros. DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);	
8.6.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a)	
8.6.1.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);	
8.6.1.6. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de borracheiro que comprove que o candidato trabalhou no desempenho das funções, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como borracheiro (com a qualificação do declarante (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado); DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.7. Histórico escolar;	

ASSINATURA DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Nome completo: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES (SE HOUVER):
_____

ANEXO XI - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E RECEBO DE ENTREGA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:_____/_____/_____
HORÁRIO DA ENTREGA:_____:_____

Nome completo: _____

RG n.º: _____ Órgão emissor: _____ Data de Nascimento:_____

CPF/MF_____ Telefone:_____

E-mail:_____
DECLARO que me foi entregue para levar comigo uma cópia da presente recibo de entrega de documentação.

_____
Assinatura candidato(a) ou representante legal:

FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**ENTREGUE**
8.6.1.1. Cadastro Pessoas Físicas (CPF)	
8.6.1.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.) em nome do proponente ou contrato de locação, termo de comodato, dentre outros. DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);	
8.6.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a)	
8.6.1.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);	
8.6.1.6. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Auxiliar de serviços Gerais que comprove que o candidato trabalhou no desempenho das funções, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como Auxiliar de serviços gerais (com a qualificação do declarante (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado); DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.7. Histórico escolar;	

ASSINATURA DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Nome completo: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES (SE HOUVER):
_____

ANEXO XII - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E RECEBO DE ENTREGA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:_____/_____/_____

HORÁRIO DA ENTREGA:_____:_____

Nome completo: _____

RG n.º: _____ Órgão emissor: _____ Data de Nascimento:_____

CPF/MF_____ Telefone:_____

E-mail:_____
DECLARO que me foi entregue para levar comigo uma cópia da presente recibo de entrega de documentação.

_____
Assinatura candidato(a) ou representante legal:

FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES CARGO DE MOTORISTA CARTEIRA D	**ENTREGUE**
8.6.1.1. Cadastro Pessoas Físicas (CPF)	
8.6.1.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.) em nome do proponente ou contrato de locação, termo de comodato, dentre outros. DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);	
8.6.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a)	
8.6.1.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);	
8.6.5.6. CNH valida - categoria "D" ou superior, com anotação de EAR - Exercício de Atividade Remunerada com, no mínimo 05 (cinco) anos da primeira emissão;	
8.6.1.6. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Motorista categoria D que comprove que o candidato trabalhou no desempenho das funções, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como motorista categoria D (com a qualificação do declarante (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado); DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.7. Histórico escolar;	

ASSINATURA DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Nome completo: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES (SE HOUVER):
_____

ANEXO XIII - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E RECEBO DE ENTREGA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:_____/_____/_____
HORÁRIO DA ENTREGA:_____:_____

Nome completo: _____

RG n.º: _____ Órgão emissor: _____ Data de Nascimento:_____

CPF/MF_ _____Telefone_____

E-mail_____
DECLARO que me foi entregue para levar comigo uma cópia da presente recibo de entrega de documentação.

_____
Assinatura candidato(a) ou representante legal:

FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES CARGO DE MOTORISTA CARTEIRA C	**ENTREGUE**
8.6.1.1. Cadastro Pessoas Físicas (CPF)	
8.6.1.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.) em nome do proponente ou contrato de locação, termo de comodato, dentre outros. DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);	
8.6.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a)	
8.6.1.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);	
8.6.5.6. CNH valida - categoria "C" ou superior, com anotação de EAR - Exercício de Atividade Remunerada com, no mínimo 05 (cinco) anos da primeira emissão;	
8.6.1.7. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Motorista categoria C que comprove que o candidato trabalhou no desempenho das funções, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como motorista categoria C (com a qualificação do declarante (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado); DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.9. Histórico escolar;	

ASSINATURA DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Nome completo: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES (SE HOUVER):
_____

ANEXO XIV - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E RECEBO DE ENTREGA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:_____/_____/_____
HORÁRIO DA ENTREGA:_____:_____

Nome completo: _____

RG n.º: _____ Órgão emissor: _____ Data de Nascimento:_____

CPF/MF_ _____ Telefone:_____

E-mail:_____
DECLARO que me foi entregue para levar comigo uma cópia da presente recibo de entrega de documentação.

_____
Assinatura candidato(a) ou representante legal:

FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES **CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS**	**ENTREGUE**
8.6.1.1. Cadastro Pessoas Físicas (CPF)	
8.6.1.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.) em nome do proponente ou contrato de locação, termo de comodato, dentre outros. DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);	
8.6.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a)	
8.6.1.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);	
8.6.5.6. CNH valida - categoria "C" ou superior.	
8.6.1.7. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de Operador de maquinas que comprove que o candidato trabalhou no desempenho das funções, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como operador de maquinas (com a qualificação do declarante (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado); DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
Comprovante de que tenha cursado Curso Específico para operar, ao menos, de 02 (duas) das seguintes máquinas: moto niveladora, escavadeira hidráulica, retro escavadeira e pá-carregadeira;	
8.6.1.9. Histórico escolar;	

ASSINATURA DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Nome completo: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES (SE HOUVER):
_____

ANEXO XV - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E RECEBO DE ENTREGA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:_____/_____/_____
HORÁRIO DA ENTREGA:_____:_____

Nome completo: _____

RG n.º: _____ Órgão emissor: _____ Data de Nascimento:_____

CPF/MF_ _____ Telefone:_____

E-mail:_____
DECLARO que me foi entregue para levar comigo uma cópia da presente recibo de entrega de documentação.

_____
Assinatura candidato(a) ou representante legal:

FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES **CARGO DE MARINHEIRO**	**ENTREGUE**
8.6.1.1. Cadastro Pessoas Físicas (CPF)	
8.6.1.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.) em nome do proponente ou contrato de locação, termo de comodato, dentre outros. DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);	
8.6.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a)	
8.6.1.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);	
8.6.5.6. CIR – Caderneta de Inscrição e Registro - Marítimo válida;	
8.6.1.7. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de MAC que comprove que o candidato trabalhou no desempenho das funções, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como marinheiro (com a qualificação do declarante (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado); DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.9. Histórico escolar;	

ASSINATURA DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Nome completo: _____

Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES (SE HOUVER):
_____

ANEXO XVI – COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E RECEBO DE ENTREGA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:_____/_____/_____
HORÁRIO DA ENTREGA:_____:_____

Nome completo: _____

RG n.º: _____ Órgão emissor: _____ Data de Nascimento:_____

CPF/MF_ _____ Telefone:_____

E-mail:_____
DECLARO que me foi entregue para levar comigo uma cópia da presente recibo de entrega de documentação.

_____
Assinatura candidato(a) ou representante legal:

FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES CARGO DE MECÂNICO	**ENTREGUE**
8.6.1.1. Cadastro Pessoas Físicas (CPF)	
8.6.1.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.) em nome do proponente ou contrato de locação, termo de comodato, dentre outros. DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);	
8.6.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a)	
8.6.1.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);	
8.6.1.6. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de mecânico que comprove que o candidato trabalhou no desempenho das funções, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como mecânico (com a qualificação do declarante (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado); DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.7. Histórico escolar;	

ASSINATURA DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Nome completo: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES (SE HOUVER):
_____

ANEXO XVII– COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E RECEBO DE ENTREGA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:_____/_____/_____
HORÁRIO DA ENTREGA:_____:_____

Nome completo: _____

RG n.º: _____ Órgão emissor: _____ Data de Nascimento:_____

CPF/MF_ _____ Telefone:_____

E-mail:_____
DECLARO que me foi entregue para levar comigo uma cópia da presente recibo de entrega de documentação.

_____
Assinatura candidato(a) ou representante legal:

FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES CARGO DE MECÂNICO	**ENTREGUE**
8.6.1.1. Cadastro Pessoas Físicas (CPF)	
8.6.1.2. Comprovante de residência, através de cópia da fatura emitida por concessionárias de serviço público (água, luz, telefone etc.) em nome do proponente ou contrato de locação, termo de comodato, dentre outros. DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Federal em relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);	
8.6.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio de residência do candidato(a)	
8.6.1.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio de residência do candidato(a);	
8.6.1.6. Comprovante de experiência de no mínimo 06 (seis) meses, em atividades de pedreiro que comprove que o candidato trabalhou no desempenho das funções, podendo ser CTPS, Contrato de Trabalho; Declaração sob as penas da lei de que trabalhou como pedreiro (com a qualificação do declarante (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço); da atividade realizada e do local da realização; e do período da prestação dos serviços (indicando o início e término do período trabalhado); DESCREVER DOCUMENTO ENTREGUE:	
8.6.1.7. Histórico escolar;	

ASSINATURA DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Nome completo: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES (SE HOUVER):
_____

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:90353E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARA BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44

ATO DA MESA DIRETORA N.º 01, de 04 DE AGOSTO DE 2025.
A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal n.º 968, de 25 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar inservíveis e obsoletos os bens abaixo descritos:

Código	Descrição	Classificação	Valor
33	Central Telefonica Intelbras Modulare	Inservível	R$ 82,50
38	Microcomputador Intel 8, 4GB RAM, HD 500GB, DVD- RW, Monitor 19"	Inservível	R$ 148,76
41	Cadeira de Espuma Injetada c/ Braço, Base a Gas c/ Relax, Espaldar Liso e Tecido Polipropileno	Inservível	R$ 33,10
46	Micro Computador Intel DC 2,7, 4 GB RAM, 500 GB de HD e Monitor 19" LCD	Inservível	R$ 158,60
58	Microcomputador Intel CPU 1,8, 512 MB de Memoria, DH de 160 GB com Monitor de 17" AOC	Inservível	R$ 221,80
72	Radio Gravador	Inservível	R$ 57,70
95	Mesa em MDF Revestida na Cor Ovo, com 3 Gavetas, Suporte para CPU e Teclado	Inservível	R$ 43,00
152	Cadeira Artesanal em Bambu com 2 Lugares e Almofadas em Tecido	Inservível	R$ 15,00
153	Cadeira Artesanal em Bambu com 1 Lugar e Almofada em Tecido	Inservível	R$ 7,50
154	Cadeira Artesanal em Bambu com 1 Lugar e Almofada em Tecido	Inservível	R$ 7,50
156	Garrafa Termica Eletrica	Inservível	R$ 30,34
173	Nobreak	Inservível	R$ 99,66

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Honório Serpa, PR, 04 de agosto de 2025.

VEREADORA ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente

VEREADOR FÁBIO CHIAVEGATTI,
Vice-Presidente

VEREADOR ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
1º Secretário

VEREADOR VADECIR CASTANHA SANTOS.
2º Secretário

Visto:
LAURÍCIO RIBEIRO CAVALHEIRO,
Controlador Interno

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:F7DCDC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 295/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 295/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 137 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 140 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	180.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 63 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 73 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional - 15.452.0005.2016000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa - 108 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 4 de agosto de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8A4FDB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 021/2025

SÚMULA: HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.03/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.019/2025) E DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO (QUANDO HOUVER) E EXPERIÊNCIA.

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.03/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR a Homologação das inscrições e o Resultado Provisório das notas de Habilitação (quando houver) e Experiência do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2025, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ADIELTON DO CARMO ELIZIARIO	136750348	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ALINE DA SILVA GARCIA	111547807	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ALINE GOMES MACHADO	1664136	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ANDRE LUIZ PASTORI DA SILVA	104031110	4,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CRISTIANA MATA MOURA LINARES	399181775	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DANILO PEREIRA GUMIERI	148360197	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DOUGLAS CARVALHO DA SILVA	45474442	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ELIAS DANIEL DOS SANTOS	137867796	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EVERTON CASSIO DE AZEVEDO CANDIL	75345526	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ISABELLA ZAVA	144287517	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JULIANA GUEDES SOUZA MORAES	98785310	40,00	CLASSIFICADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	KAUANE DA CRUZ SIQUEIRA	158956136	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS MARCIANO	3027303970	20,00	CLASSIFICADO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RAFAEL DE CARVALHO CHAVES	139141920	0,00	DESCLASSIFICADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SILVANIA DE ARAUJO SILVA	80339879	20,00	CLASSIFICADO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	WINICIUS DE OLIVEIRA	478056333	24,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	102975707	50,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	151158374	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANA CRISTINA DA SILVA FRACASSO	49121989	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ANDRÉA NUNES BASTOS	1142144862	30,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	BRUNA RICHTER DIAS	133894276	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CARMEM PEDROSO	70986604	4,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	91175886	50,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ELIDIANE PADOVANI RAMOS	133462023	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	140375624	46,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ESTELA TOMAZELA SILVA	138597857	50,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	FRANCIELI APARECIDA DE FREITAS OLIVERIA	96150326	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS POLI	124131014	0,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	GERLEIDE DAVI MENDES PICCO	164913449	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ISADORA FERREIRA CANOVA	143853101	50,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JOICE SANTOS DA SILVA	159168123	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JULIA BRAGA	8386898925	8,00	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	JÚLIA REGINA DOS SANTOS BONFIM	152655541	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	KEILA CRISTINA PEREIRA	76262276	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS	134197099	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LEYLA CRISTINA FERREIRA REIS	6936147	24,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	LUCINEIA CRISTINA DO CARMO MORENO	135596663	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MARIA MADALENA RODRIGUES	102193601	38,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS	142954923	50,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	PATRICIA KELLY DA SILVA	154332626	40,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ROSANGELA TOMAS DE SOUZA MATEUS	126027141	24,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	SILVANA GERMANO SIQUEIRA	66660770	48,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	VALÉRIA SILVA DA CRUZ	81012466	20,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ANTONIO GOMES FERREIRA	33525044	60,00	CLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ANTONIO SANTANA CONRADO	92157016	30,00	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	ANGELA CRISTIANE TOMAZELA DA SILVA	53600409	20,00	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	BRUNO PAULO DE SOUSA	1675555290	34,00	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	CAROLAINE PINHEIRO LEITE	148611181	20,00	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	CAROLINE DA SILVA BARRADA	135776432	28,00	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	DANIELE APARECIDA BEVILAQUA BOSSO KOVALSKI	102566238	32,00	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	ELAINE SILVA COXEV RODRIGUES	1915379	24,00	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	JOICE DAYANA AMARAL	95231080	24,00	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	JULIANA DA SILVA VIGO	102818113	28,00	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	MARIA DE FATIMA DA SILVA BEZERRA	132985049	30,00	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	MARIA LUCIA MEIRA ISHIYAMA	77204334	54,00	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	RAFAEL FRANCO RODRIGUES COXEV	1745820	20,00	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	TAYLA GODOI DA SILVA	131114001	40,00	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	THAIS CHIQUETTI	63187429	54,00	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO	ZEILA ORNELLAS NUNES	78642629	24,00	CLASSIFICADO
GARI	HERICA FERNANDA BATISTA	697416446	30,00	CLASSIFICADO
GARI	JOÃO PLACIDINO DE OLIVEIRA	21698172	30,00	CLASSIFICADO
GARI	LEONICE MARTINS BARROS	66535967	60,00	CLASSIFICADO
OPERADOR DE MAQUINAS	JOSE APARECIDO DA SILVA	38584901	60,00	CLASSIFICADO
OPERADOR DE MAQUINAS	ROBEREO RUBEM DE MELO	158830914	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ALEXANDRA MARIA SODRE MOSER	8321027	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANA FLAVIA RIBEIRO COURA	102994388	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANA NILZA NACA CARDOSO	11301007	15,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANDRESSA MICAELA FANTIN	136624342	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	DIRCE PEREIRA DA FONSECA FRATUS	13735146-X	50,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	EDNA MARIA FIAIS	57484195	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ELAINE APARECIDA ULIANA DE SOUZA	81637679	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ELISANDRA MUNOZ RAMIREZ	B3647582	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FRANCISCA FERNANDES SOUZA DE MACEDO	86179431	15,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GENI OLIVEIRA DA SILVA	39487977	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ISABEL MARIA PEREIRA DE MELO	23132121	45,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JANDIRA FLAUZINA FÁVERO	25098412897	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	KELLY CRISTINA PERROUT PIVETA	106796394	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LUZIENE AQUINO DA SILVA	72743539	45,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA DE FATIMA KELLE OLIVEIRA DE LIMA	135191850	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARILENE CORREIRA GOMES	5085469909	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MAYARA GOMES RIBEIRO	559088000	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	REGINA VITAL DA SILVA	81117675	60,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSELI CANDIDO DE OLIVEIRA	53774091	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSEMIR FERREIRA DA SILVA	79325090	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROSILENE FERNANDEZ DOS SANTOS	833326433	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ROZINEI GOMES DA SILVA	363108385	30,00	CLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SABRINA DOS SANTOS	124376653	0,00	DESCLASSIFICADO
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	25341758	30,00	CLASSIFICADO
TECNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA MENDES PASSOS	145974852	40,00	CLASSIFICADO
TECNICO DE ENFERMAGEM	ANA RAQUEL PORTELA NERY DA CRUZ	111092281	40,00	CLASSIFICADO
TECNICO DE ENFERMAGEM	DAIANE PATRICIA DE SOUZA	5272123930	48,00	CLASSIFICADO
TECNICO DE ENFERMAGEM	ELISANGELA DIAS DE BAIRROS	79339377	56,00	CLASSIFICADO
TECNICO DE ENFERMAGEM	FATIMA DE ARAUJO DOS SANTOS	101300897	20,00	CLASSIFICADO
TECNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	107267450	56,00	CLASSIFICADO
TECNICO DE ENFERMAGEM	MIRIAN GUARNIERI GRANEIRO DA COSTA	107280871	10,00	DESCLASSIFICADO
TECNICO DE ENFERMAGEM	MONICA DA SILVA BRITO	127068720	20,00	CLASSIFICADO
TECNICO DE ENFERMAGEM	ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA	85830007	14,00	DESCLASSIFICADO

Candidatos desclassificados por não efetuarem a inscrição de acordo com o Edital de Abertura do PSS 03/2025:

OCORRÊNCIA	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO INVALIDA	LUANA DA SILVA NOGUEIRA	146248187	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU A FICHA DE INSCRIÇÃO	JESSICA DIAS DA COSTA	127713030	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU A FICHA DE INSCRIÇÃO	PATRICIA DE JESUS FERREIRA	128748032	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU A FICHA DE INSCRIÇÃO	GRACIELE DA SILVA DENADAI	103259525	DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU A FICHA DE INSCRIÇÃO	AMANDA SABRINA DANIEL DOS SANTOS		DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU A FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTOS	MARIA VALDINILZA MANGUEIRA CRUZ		DESCLASSIFICADO
NÃO ENVIOU A FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA	HIOLANDA GALVÃO DA COSTA	91983087	DESCLASSIFICADO

3. DECLARAR aberto o prazo recursal, mediante protocolo, do dia **07/08/2025 a 08/08/2025**, exclusivamente no e-mail **pss@ipora.pr.gov.br**

Iporã, 06 de agosto de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05DDBB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 087.2/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Corn. Procópio e Londrina*	*11 à 15/08/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*11 à 15/08/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*11 à 15/08/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*11 à 15/08/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Corn. Procópio*	*11 à 16/08/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 360,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Corn. Procópio*	*11 à 15/08/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*11 à 15/08/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Arapongas e Londrina*	*11 à 15/08/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 300,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de agosto de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:7BB2D729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 067/2025 – ID/TCE Nº 42911

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2025, para Registro de Preços nº 04/2025, processo administrativo n.º 034/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Batista Gerotto Filho, nº 88 – Parque das Laranjeiras, no município de Paiçandu/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.686.037/0001-27., neste ato representada por **Rogério Favaretto**, portador do RG nº 6.148.209-1 e inscrito no CPF/MF nº 026.886.189-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de bocas de lobo, bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais para suprir as necessidades** da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Horas	Prestação de serviços de limpeza de Bocas de lobo, bueiros, poços de visita e desobstrução de galerias de águas pluviais.	200	**1.000,00**	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**	

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
b) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. O prazo de fornecimento do objeto deverá ser iniciado em até 03 (três) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Despesa enviada pelo Departamento de Compras através do e-mail: compras@itambe.pr.gov.br.
2**. Os serviços deverão ser fornecidos nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recurso orçamentário abaixo descrito:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula nº8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através do servidor **Fernando Paes Clemente de Souza**, matrícula nº 8487.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
b) A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
c) As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé/PR, 06 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ROGERIO FAVARETTO
Dedetizadora Agroinsetos LTDA
Contratada

Testemunhas:

Flávia Vicenzi

Luís Cezar Contreras

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:64516B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 212/2025 - 05/08/2025

DECRETO 212/2025
05/08/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 582.300,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Trezentos Reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1524/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1524/2024), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 582.300,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Trezentos Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2022	Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	280.000,00
	SUBTOTAL	280.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001	DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.2701.1029	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.451.1501.1056	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
15.451.1501.1058	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
	SUBTOTAL	252.300,00
	TOTAL	582.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de, superávit financeiro e anulação de dotaçõesq, conforme o previstos nos incisos I e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
	SUBTOTAL	280.000,00
	TOTAL	280.000,00

B) Superávit Financeiro

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	302.300,00
	TOTAL	302.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:4C7D5EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 67

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 67/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.857.430,17 (dois milhões oitocentos e cinqüenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e dezessete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
71 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
87 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
87 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.667,18
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
103 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	

129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
234 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.900,00
243 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.500,00
251 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
341 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
364 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	900,00
386 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
412 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
413 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.1.223		**Construção de Unidades Básicas de Saúde - Tipo I**	
975 - 4.4.90.51.00.00	31995	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.711.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
492 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.500,00
880 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.027,51
974 - 4.4.90.52.00.00	4518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.972,49
527 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.922,50
915 - 3.1.90.11.00.00	1062	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.234,08
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
530 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.000,00
533 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.000,00
977 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.579,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
573 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.500,00
583 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.300,00
577 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
625 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
630 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
911 - 3.1.90.11.00.00	31971	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.356,73
912 - 3.1.90.13.00.00	31971	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	712,89
11.010.08.243.0023.6.020		**Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente**	
683 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
709 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
11.010.08.243.0023.6.163		**Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d**	
902 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.291,08
910 - 3.1.90.13.00.00	944	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	671,06
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
913 - 3.1.90.11.00.00	31971	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.275,34
914 - 3.1.90.13.00.00	31971	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.908,54
11.010.08.244.0024.2.030		**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
904 - 3.1.90.11.00.00	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.958,84
905 - 3.1.90.13.00.00	940	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.885,52
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
881 - 4.4.90.52.00.00	31984	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.267,41
801 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.400,00
803 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
805 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
811 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.100,00
815 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
849 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.300,00
850 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
Total.....:			**2.857.430,17**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
536 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.922,50
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
696 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
Total.....:			**24.422,50**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
3518 Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	518	113.606,51
3940 PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS - exercicio a	940	16.844,36
3944 FEAS MSE REG - C/C 20841-8	944	5.962,14
4518 EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE INVESTIMENTO NA	R 4518	6.972,49
33971 Piso ùnico da Assistência Social - C/C 24314-0	31971	27.253,50
Total:		**170.639,00**

Excesso de Arrecadação:	
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.0.6.00.00.00.00 CONVÊNIO 338/2024 - SEAB FEIRA LIVRE	113.267,41
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	100.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	209.200,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	100.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	200.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	21.000,00
Receita: 2.4.1.1.50.1.1.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	1.711.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1.0.0.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	200.000,00
Receita: 1.7.2.9.53.0.1.0.1.00.00.00.00 Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194	6.234,08
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.667,18
Total:	**2.662.368,67**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 11 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A27711F3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE VÁRIAS OBRAS DE INTERESSE DAS MAIS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR, COM VISTAS A SUBSIDIAR A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS A NÍVEIS ESTADUAIS E/OU FEDERAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 – ID 4782
FORNECEDOR: SKILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº.: 45.891.847/0001-41
VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 06/08/2026.
LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46041743	Construção de um centro administrativo para o passo municipal. (Até 1.500,00m²)	UN	1	R$ 6.799,00	R$ 6.799,00
					TOTAL:	R$ 6.799,00

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 6.799,00 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B33FE65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 140/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 030/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa 55.586.072 Talita Costa Foschiani

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de dispositivo Tablet para a implantação do novo sistema do cadastro único, visando aprimorar a eficiência e a agilidade no atendimento e na atualização dos dados cadastrais no setor responsável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Total Total R$
01	TABLET CARACTERÍSTICAS: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID (VERSÃO 12 OU SUPERIOR) OU IOS (VERSÃO 11 OU SUPERIOR); TELA: 9.1 A 10 POLEGADAS; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 4GB; ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO 32GB; PROCESSADOR: MÍNIMO OCTA-CORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO 8MP; CÂMERA PRINCIPAL: MÍNIMO 8MP; CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, 5G E BLUETOOTH; COR: PRETO OU CINZA; REDE SIM: DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS; ACESSÓRIOS: DEVE VIR ACOMPANHADO COM CAPA PROTETORA MAGNÉTICA DE FÁBRICA; POSSUIR GARANTIA TOTAL DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES. * O EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO PELA ANATEL PARA FUNCIONAMENTO NO BRASIL. ** O EQUIPAMENTO DEVERÁ, AINDA, VIR ACOMPANHADO DE CANETA PARA TABLET DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO E COM COMPATIBILIDADE PLENA COM O DISPOSITIVO. *** O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CABOS, ADAPTADORES, ENTRADAS E DEMAIS ITENS COMPATÍVEIS COM AS NORMATIVAS PREVISTAS NO BRASIL.	SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE SM-P620 – 4/64GB – WI-FI – 10.4” OCTA-CORE WI-FI 4G COM CANETA	UN	04	1.875,00	**7.500,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente Licitação deverão ser Entregues na Secretaria de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até dia 31 de dezembro de 2025.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 06 de agosto de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TALITA COSTA FOSCHIANI
55.586.072 Talita Costa Foschiani

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F618AF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 17/2025**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**35/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**03/06/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	35/2025
b) Nr. Licitação:	17/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	06/08/2025
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM FRANQUIA REDUZIDA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES E QUE VENHAM A PERTENCER À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Participante: GENTE SEGURADORA SA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO VEÍCULO - VW Kombi PLACA - ALX-4G36 RENAVAM - 832067547 SECRETARIA - Educação - 2004 - SEGURO VEÍCULO - VW Kombi PLACA - ALX-4G36 RENAVAM - 832067547 SECRETARIA - Educação - 2004	1,000	SV	700,40	700,40
2	SEGURO VEÍCULO - Ônibus Mascarello Granmini PLACA - AQD- 2029 RENAVAM - 968163629 SECRETARIA - Educação - 2008/2008 - 30 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Ônibus Mascarello Granmini PLACA - AQD-2029 RENAVAM - 968163629 SECRETARIA - Educação - 2008/2008 - 30 PASSAGEIROS	1,000	SV	673,00	673,00
3	SEGURO VEÍCULO - Onibus Cityclass 70C16 PLACA - ARS-9C85 RENAVAM - 166324841 SECRETARIA - Educação - 2009/2009 - 24 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Onibus Cityclass 70C16 PLACA - ARS-9C85 RENAVAM - 166324841 SECRETARIA - Educação - 2009/2009 - 24 PASSAGEIROS	1,000	SV	650,30	650,30
4	SEGURO VEÍCULO - Onibus Mascarello Granmini PLACA - ARW- 0C68 RENAVAM - 171385047 SECRETARIA - Educação - 2009/2009 - 31 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Onibus Mascarello Granmini PLACA - ARW-0C68 RENAVAM - 171385047 SECRETARIA - Educação - 2009/2009 - 31 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.346,50	1.346,50
5	SEGURO VEÍCULO - Onibus VW 15190 Amarelo PLACA - AYN-6016 RENAVAM - 1014495528 SECRETARIA - Educação - 2014/2014 - 43 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Onibus VW 15190 Amarelo PLACA - AYN-6016 RENAVAM - 1014495528 SECRETARIA - Educação - 2014/2014 - 43 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.061,50	1.061,50

6	SEGURO VEÍCULO - Chevrolet Onix Plus LT PLACA - SEB-2C63 RENAVAM - 1330144632 SECRETARIA - Educação - 2022/2023 - SEGURO VEÍCULO - Chevrolet Onix Plus LT PLACA - SEB-2C63 RENAVAM - 1330144632 SECRETARIA - Educação - 2022/2023	1,000	SV	780,10	780,10
7	SEGURO VEÍCULO - Van Citroen PLACA - BAH-4622 RENAVAM - 1077611746 SECRETARIA - APAE - 2015/2016 - 15 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Van Citroen PLACA - BAH-4622 RENAVAM - 1077611746 SECRETARIA - APAE - 2015/2016 - 15 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.069,60	1.069,60
8	SEGURO VEÍCULO - Hyunday HB20 Vision PLACA - SDQ-5B61 RENAVAM - 1303088140 SECRETARIA - APAE - 2022/2022 - SEGURO VEÍCULO - Hyunday HB20 Vision PLACA - SDQ-5B61 RENAVAM - 1303088140 SECRETARIA - APAE - 2022/2022	1,000	SV	701,80	701,80
9	SEGURO VEÍCULO - Micro Ônibus Marcopolo Volare PLACA - BAL- 1850 RENAVAM - 1083682609 SECRETARIA - Saúde – 2016/2016 – 33 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Micro Ônibus Marcopolo Volare PLACA - BAL-1850 RENAVAM - 1083682609 SECRETARIA - Saúde – 2016/2016 – 33 PASSAGEIROS	1,000	SV	924,60	924,60
10	SEGURO VEÍCULO - Van Mercedes Benz PLACA - BBY-9861 RENAVAM - 1145560765 SECRETARIA - Saúde - 2017/2018 - 16 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Van Mercedes Benz PLACA - BBY-9861 RENAVAM - 1145560765 SECRETARIA - Saúde - 2017/2018 - 16 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.318,10	1.318,10
11	SEGURO VEÍCULO - Ambulância Renault Master Pequena PLACA - BCE-2988 RENAVAM - 1153141601 SECRETARIA - Saúde – 2018/2019 - 07 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Ambulância Renault Master Pequena PLACA - BCE-2988 RENAVAM - 1153141601 SECRETARIA - Saúde - 2018/2019 - 07 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.659,60	1.659,60
12	SEGURO VEÍCULO - Ambulância Renault Master Grande PLACA - BCE-2990 RENAVAM - 3402251 SECRETARIA - Saúde – 2018/2019 – 08 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Ambulância Renault Master Grande PLACA - BCE-2990 RENAVAM - 3402251 SECRETARIA - Saúde – 2018/2019 – 08 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.649,60	1.649,60
13	SEGURO VEÍCULO - Camionete Mitsubishi L200 Triton PLACA - BCQ-7J59 RENAVAM - 1173409251 SECRETARIA - Saúde – 2018/2019 – 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Camionete Mitsubishi L200 Triton PLACA - BCQ-7J59 RENAVAM - 1173409251 SECRETARIA - Saúde – 2018/2019 – 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	952,70	952,70
14	SEGURO VEÍCULO - Ford KA Sedan PLACA - BCV-3E51 RENAVAM - 1179914861 SECRETARIA - Saúde - 2019/2019 - 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Ford KA Sedan PLACA - BCV-3E51 RENAVAM - 1179914861 SECRETARIA - Saúde - 2019/2019 - 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	658,50	658,50
15	SEGURO VEÍCULO - Ambulância Peugeot PLACA - BCV-4H34 RENAVAM - 1175667347 SECRETARIA - Saúde - 2018/2019 - 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Ambulância Peugeot PLACA - BCV-4H34 RENAVAM - 1175667347 SECRETARIA - Saúde - 2018/2019 - 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	764,40	764,40
16	SEGURO VEÍCULO - Micro ônibus Marcopolo Volare V8L PLACA - BDA-5A17 SECRETARIA - Saúde – 2019/2019 – 19 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Micro ônibus Marcopolo Volare V8L PLACA - BDA-5A17 SECRETARIA - Saúde – 2019/2019 – 19 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.051,30	1.051,30
17	SEGURO VEÍCULO - Ambulância Peugeot Partner 1.6 PLACA - BDN-0C46 RENAVAM - 1208972070 SECRETARIA - Saúde– 2019/2020 – 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Ambulância Peugeot Partner 1.6 PLACA - BDN-0C46 RENAVAM - 1208972070 SECRETARIA - Saúde– 2019/2020 – 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	690,30	690,30
18	SEGURO VEÍCULO - VW Gol 1.0 PLACA - RHA-4E85 RENAVAM - 1258806760 SECRETARIA - Saúde – 2021/2022 – 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - VW Gol 1.0 PLACA - RHA-4E85 RENAVAM - 1258806760 SECRETARIA - Saúde – 2021/2022 – 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	685,60	685,60
19	SEGURO VEÍCULO - Ambulância Fiat Strada PLACA - SEA-3166 RENAVAM - 1329006590 SECRETARIA - Saúde - 2022/2022 - 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Ambulância Fiat Strada PLACA - SEA-3166 RENAVAM - 1329006590 SECRETARIA - Saúde - 2022/2022 - 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.397,30	1.397,30
20	SEGURO VEÍCULO - Micro Onibus Marcopolo Volare V18L PLACA - SEH-7G74 RENAVAM - 1335038474 SECRETARIA - Saúde - 2022/2023 - 33 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Micro Onibus Marcopolo Volare V18L PLACA - SEH-7G74 RENAVAM - 1335038474 SECRETARIA - Saúde - 2022/2023 - 33 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.217,30	1.217,30
21	SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G15 RENAVAM - 1353761778 SECRETARIA - Saúde - 2023/2024 - 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G15 RENAVAM - 1353761778 SECRETARIA - Saúde - 2023/2024 - 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	651,60	651,60
22	SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G17 RENAVAM - 1353762952 SECRETARIA - Saúde– 2023/2024 – 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SEP-3G17 RENAVAM - 1353762952 SECRETARIA - Saúde– 2023/2024 – 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	704,60	704,60
23	SEGURO VEÍCULO - Spin 1.8 Premier PLACA - SEV-2H24 RENAVAM - 1361516515 SECRETARIA - Saúde - 2023/2024 – 07 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Spin 1.8 Premier PLACA - SEV- 2H24 RENAVAM - 1361516515 SECRETARIA - Saúde - 2023/2024 – 07 PASSAGEIROS	1,000	SV	908,30	908,30
24	SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G32 RENAVAM - 1393930724 SECRETARIA - Saúde - 2024/2024 – 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G32 RENAVAM - 1393930724 SECRETARIA - Saúde - 2024/2024 – 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	651,60	651,60
25	SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G37 RENAVAM - 1393934789 SECRETARIA - Saúde - 2024/2024 – 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Citroen C3 Live 1.0 PLACA - SFM-5G37 RENAVAM - 1393934789 SECRETARIA - Saúde - 2024/2024 – 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	651,60	651,60
26	SEGURO VEÍCULO - Corolla PLACA - BCD-7G91 RENAVAM - 1152445011 SECRETARIA - Gabinete - 2018/2018 – 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Corolla PLACA - BCD-7G91 RENAVAM - 1152445011 SECRETARIA - Gabinete - 2018/2018 – 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	863,80	863,80
27	SEGURO VEÍCULO - Saveiro RB MBVS PLACA - BDR-2C39 RENAVAM - 1215369040 SECRETARIA - Administração - 2019/2020 – 02 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Saveiro RB MBVS PLACA - BDR-2C39 RENAVAM - 1215369040 SECRETARIA - Administração - 2019/2020 – 02 PASSAGEIROS	1,000	SV	664,20	664,20
28	SEGURO VEÍCULO - Ford KA SE 1.0 Hatch PLACA - BEP-2A64 RENAVAM - 1246008359 SECRETARIA - Administração – 2020/2021 – 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Ford KA SE 1.0 Hatch PLACA - BEP-2A64 RENAVAM - 1246008359 SECRETARIA - Administração – 2020/2021 – 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	663,30	663,30
29	SEGURO VEÍCULO - VW Virtus MB PLACA - SEX-0B74 RENAVAM - 1366880126 SECRETARIA - Administração - 2023/2023 – 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - VW Virtus MB PLACA - SEX- 0B74 RENAVAM - 1366880126 SECRETARIA - Administração - 2023/2023 – 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	823,90	823,90
30	SEGURO VEÍCULO - Voyage TL MBC PLACA - BCF-5173 RENAVAM - 1155645771 SECRETARIA - Assistência Social - 2018/2018 – 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Voyage TL MBC PLACA - BCF- 5173 RENAVAM - 1155645771 SECRETARIA - Assistência Social - 2018/2018 – 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	594,80	594,80
31	SEGURO VEÍCULO - Micro Onibus Volare PLACA - BDE-6D57 RENAVAM - 1195541403 SECRETARIA - Assistência Social – 2019/2020 – 27 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Micro Onibus Volare PLACA - BDE-6D57 RENAVAM - 1195541403 SECRETARIA - Assistência Social – 2019/2020 – 27 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.259,70	1.259,70
32	SEGURO VEÍCULO - Chevrolet Prisma 1.4 LT PLACA - BDM-4D78 RENAVAM - 1208074722 SECRETARIA - Assistência Social – Conselho Tutelar – 2019/2019 – 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Chevrolet Prisma 1.4 LT PLACA - BDM-4D78 RENAVAM - 1208074722 SECRETARIA - Assistência Social – Conselho Tutelar – 2019/2019 – 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	722,40	722,40
33	SEGURO VEÍCULO - Fiat Siena 1.4 PLACA - RHH-5C05 RENAVAM - 1271102975 SECRETARIA - Assistência Social – Conselho Tutelar - 2021/2021 – 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Fiat Siena 1.4 PLACA - RHH-5C05 RENAVAM - 1271102975 SECRETARIA - Assistência Social – Conselho Tutelar - 2021/2021 – 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	690,30	690,30
34	SEGURO VEÍCULO - Citroen Aircross Startmt PLACA - PBX-9236 RENAVAM - 1214097453 SECRETARIA - Assistência Social – 2019/2020 – 05 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Citroen Aircross Startmt PLACA - PBX-9236 RENAVAM - 1214097453 SECRETARIA - Assistência Social – 2019/2020 – 05 PASSAGEIROS	1,000	SV	739,20	739,20
35	SEGURO VEÍCULO - Caminhão Atron 2729 PLACA - AXZ-5931 RENAVAM - 1000336058 SECRETARIA - Rodoviário - 2013/2013 – 03 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Caminhão Atron 2729 PLACA - AXZ-5931 RENAVAM - 1000336058 SECRETARIA - Rodoviário - 2013/2013 – 03 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.405,70	1.405,70
36	SEGURO VEÍCULO - Caminhão Basculante Ford PLACA - BBT-3835 RENAVAM - 1136141488 SECRETARIA - Rodoviário - 2017/2018 – 03 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Caminhão Basculante Ford PLACA - BBT-3835 RENAVAM - 1136141488 SECRETARIA - Rodoviário - 2017/2018 – 03 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.461,80	1.461,80
37	SEGURO VEÍCULO - Caminhão Ford Cargo PLACA - BCD-2276 RENAVAM - 1151554674 SECRETARIA - Rodoviário – Reciclável - 2018/2018 – 03 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Caminhão Ford Cargo PLACA - BCD-2276 RENAVAM - 1151554674 SECRETARIA - Rodoviário – Reciclável - 2018/2018 – 03 PASSAGEIROS	1,000	SV	979,00	979,00
38	SEGURO VEÍCULO - Saveiro RB Robust PLACA - BED-3D85 RENAVAM - 1230383279 SECRETARIA - Rodoviário - SEGURO VEÍCULO - Saveiro RB Robust PLACA - BED-3D85 RENAVAM - 1230383279 SECRETARIA - Rodoviário	1,000	SV	481,80	481,80
39	SEGURO VEÍCULO - Caminhão KIA UK2500 PLACA - BER-5G84 RENAVAM - 1248324630 SECRETARIA - Rodoviário - 2020/2021 – 03 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Caminhão KIA UK2500 PLACA - BER-5G84 RENAVAM - 1248324630 SECRETARIA - Rodoviário - 2020/2021 – 03 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.002,90	1.002,90
40	SEGURO VEÍCULO - Caminhão Mercedes Benz Artego 1419 PLACA - RHV-7E99 RENAVAM - 1293045656 SECRETARIA - Rodoviário - 2021/2021 – 03 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Caminhão Mercedes Benz Artego 1419 PLACA - RHV-7E99 RENAVAM - 1293045656 SECRETARIA - Rodoviário - 2021/2021 – 03 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.440,30	1.440,30
41	SEGURO VEÍCULO - Caminhão Mercedes Benz Artego 1719 PLACA - RHX-0C42 RENAVAM - 1295548272 SECRETARIA - Rodoviário - 2022/2022 - 03 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Caminhão Mercedes Benz Artego 1719 PLACA - RHX-0C42 RENAVAM - 1295548272 SECRETARIA - Rodoviário - 2022/2022 - 03 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.488,20	1.488,20
42	SEGURO VEÍCULO - Caminhão Basculante 12170 PLACA - AHX- 2441 RENAVAM - 700642838 SECRETARIA - Rodoviário - 1998/1998 – 03 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Caminhão Basculante 12170 PLACA - AHX-2441 RENAVAM - 700642838 SECRETARIA - Rodoviário - 1998/1998 – 03 PASSAGEIROS	1,000	SV	820,90	820,90
43	SEGURO VEÍCULO - Renault/Master JI mbus – Van 11p PLACA - SSO-2F24 RENAVAM - 1406125951 SECRETARIA - APAE - 2024/2025 - 11 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - Renault/Master JI mbus – Van 11p PLACA - SSO-2F24 RENAVAM - 1406125951 SECRETARIA - APAE - 2024/2025 - 11 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.032,20	1.032,20
44	SEGURO VEÍCULO - RENAULT/MASTER PL2 MNP P – Van 16p PLACA - TAQ-1F37 RENAVAM - 1413182230 SECRETARIA - APAE – 2024/2025 – 16 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - RENAULT/MASTER PL2 MNP P – Van 16p PLACA - TAQ-1F37 RENAVAM - 1413182230 SECRETARIA - APAE – 2024/2025 – 16 PASSAGEIROS	1,000	SV	1.322,60	1.322,60
45	SEGURO VEÍCULO - VW/Neobus 8.180E Transporte Escolar PLACA - TAX-5E05 RENAVAM - 1420176355 SECRETARIA - Rodoviário - 2024/2025 – 30 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - VW/Neobus 8.180E Transporte Escolar PLACA - TAX-5E05 RENAVAM - 1420176355 SECRETARIA - Rodoviário - 2024/2025 – 30 PASSAGEIROS	1,000	SV	914,60	914,60
46	SEGURO VEÍCULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBE4B80 – SECRETARIA - SAÚDE - 2025/2025 - 02 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBE4B80 – SECRETARIA - SAÚDE - 2025/2025 - 02 PASSAGEIROS	1,000	SV	879,10	879,10
47	SEGURO VEÍCULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBG3E24 - SECRETARIA - SAÚDE - – 2025/2025 – 02 PASSAGEIROS - SEGURO VEÍCULO - STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES PLACA - TBG3E24 - SECRETARIA - SAÚDE - – 2025/2025 – 02 PASSAGEIROS	1,000	SV	879,10	879,10
Total do Participante:					**44.650,00**
Total Geral:					**44.650,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00	R$ 25.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 25.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 25.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 25.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00	R$ 25.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	05.001.26.782.0019.2027.3.3.90.39.00	R$ 25.000,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 26.781,43
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 25.000,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 50.000,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 3.061,70
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.39.00	R$ 2.362,00
GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00	R$ 89,76
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00	R$ 6.110,69
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00	R$ 9.554,24
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00	R$ 2.077,64
MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS M.D.E	10.002.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00	R$ 5.000,00
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	16.001.18.541.0019.2060.3.3.90.39.00	R$ 2.000,00

Lobato, 06/08/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F42F4C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Nr.: 15/2025**	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.:**	**41/2025**
	Data do Processo:	**30/05/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	41/2025				
b) Nr. Licitação:	15/2025 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:	06/08/2025				
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preço para aquisição dos itens para a oficina de artesanato ofertada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/CRAS da Secretaria de Assistência Social.*				
Participante: 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	FERRO SOLDA 30 A 60 W 110V.	2,000	UNID	230,00	460,00
41	Bucha Dupla Face	30,000	UN	2,33	69,90
43	LIXA DÀGUA GR 400	100,000	UNID	2,50	250,00
44	LIXA DÀGUA GR 180	60,000	UNID	2,79	167,40
45	Lixa de unha amarela de papelão larga	50,000	UN	1,98	99,00
Total do Participante:					**1.046,30**
Participante: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CAIXA QUADRADA MDF	50,000	UNID	16,50	825,00
23	PASTA GOL FIX	5,000	UNID	42,00	210,00
49	FIBRA SILICONADA	10,000	KG	27,10	271,00
58	BANDEIJA RETANGULAR MDF 35X18X6,5	50,000	UNID	8,90	445,00
Total do Participante:					**1.751,00**
Participante: CAROL COMERCIAL LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
50	TINTA ACRILICA 3,6 (2 BRANCA, 1 MARROM, 01 VERDE, 01 VERMELHA, 01 AZUL)	12,000	GAL	97,00	1.164,00
Total do Participante:					**1.164,00**
Participante: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Cola instantânea para artesanato 20 gr.	40,000	UN	6,91	276,40
21	Pincel chato de cerdas n 22 cabo amarelo	50,000	UN	4,71	235,50
22	Pincel chato de cerdas n. 16 cabo amarelo	50,000	UN	3,04	152,00
36	Fita crepe branca 18mm x 50 mt	100,000	ROLO	3,88	388,00
Total do Participante:					**1.051,90**
Participante: HERNANDES & CIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

1	KIT BEBÊ MDF (CESTA 30x22x8 contendo 3 POTES 8x8 com alturas de 8,5 cm, 10 cm e 12 cm, FARMACINHA com tampa de dobradiça 30x20x12	5,000	UNID	60,39	301,95
6	CHAPA MDF 2,5 MM. MED. 20X20	100,000	UNID	1,92	192,00
8	Cola PVA extra para artesanato 01 KG	30,000	UN	22,95	688,50
10	Cola silicone para artesanato 100 gr	50,000	UN	5,55	277,50
11	AGUARAZ MINERAL PARA ARTESANATO 500 ML	6,000	UNID	20,49	122,94
12	TINTA PVA PARA MDF - 500 ml - CORES VARIADAS A ESCOLHER	120,000	UN	26,95	3.234,00
13	Primer para metais, pet, vidros - 100 ml	40,000	UN	9,32	372,80
14	VERNIZ ACRILICO FOSCO 500 ML	80,000	UN	22,89	1.831,20
15	Base acrílica para artesanato 250 ml.	80,000	UN	14,98	1.198,40
16	Termolina leitosa para artesanato (tecido) 500 ml	10,000	UN	26,50	265,00
17	Betume a base dágua 100 ml	10,000	UN	7,45	74,50
18	Pincel pituá redondo nº 06	20,000	UN	11,30	226,00
19	Pincel chato de pelo sintético n 20 cabo vermelho	50,000	UN	6,50	325,00
20	Pincel chato de pelo sintético n 12 cabo vermelho	50,000	UN	4,49	224,50
24	FELTRO CORES	100,000	M	12,89	1.289,00
26	Tesoura para tecido corte reto boa qualidade 20 cm	15,000	UN	11,95	179,25
28	PAPEL PARA DECOUPAGEM	80,000	FLS	5,49	439,20
29	SISAL	8,000	ROLO	16,05	128,40
30	SISAL 1MM 50 MT	5,000	ROLO	13,00	65,00
31	SISAL 4MM X 50 MT	5,000	ROLO	20,00	100,00
32	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM	100,000	UNID	3,75	375,00
33	FITA DE CETIM 15 MM - CORES VARIADAS - PÇ 10 MT	70,000	PÇ	2,65	185,50
34	FITA DE CETIM 22 MM - CORES VARIADAS- PÇ 10 MT	100,000	PÇ	3,55	355,00
35	FITA DE CETIM 07 MM - CORES VARIADAS- PÇ 10 MT	100,000	PÇ	1,99	199,00
37	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM 33X33	100,000	PCTE	5,20	520,00
38	COLA UNIVERSAL 17 GR	12,000	UNID	4,70	56,40
39	SECADOR DE CABELO 2.000 W 110 V/127 V	4,000	UNID	149,00	596,00
46	EVA 40X60 2 MM LISO	100,000	UNID	1,65	165,00
47	EVA 40X60 2 MM GLITER	100,000	UNID	3,55	355,00
48	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	150,000	UNID	1,20	180,00
52	LINHA COSTURA CONE 1500 MT. ESPESSURA 120. CORES VARIADAS	20,000	ROLO	5,55	111,00
53	COLA PARA EPS/EVA PARA ISOPOR E EVA 100 GR	30,000	UNID	8,95	268,50
55	AGULHA DE COSTURA N/08	60,000	UNID	0,65	39,00
56	TECIDO JUNTA NARURAL 1 MM.	30,000	M	8,05	241,50
Total do Participante:					**15.182,04**
Participante: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PORTA TALHER MDF 4 DIVISÓRIAS 15X15X21	50,000	UNID	12,90	645,00
3	FARMACINHA MDF- TAMPA DOBRADIÇA. MED.30X20X12	50,000	UNID	19,40	970,00
4	PORTA TOALHA MDF.FLORAL.MED 24 ALT, 12X12	50,000	UNID	8,90	445,00
7	Porta Joia retangular com 06 divisórias 30x20x6 com fecho e dobradiça	35,000	UNID	19,90	696,50
25	Tecido tricoline 100% algodão - MT	150,000	M	14,40	2.160,00
51	FESTÃO DE NATALINO 2 MT	50,000	UN	15,00	750,00
Total do Participante:					**5.666,50**
Total Geral:					**25.861,74**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV Pessoa Idosa	07.004.08.244.0002.2118.3.3.90.30.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.32.00	R$ 1,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV Pessoa Idosa	07.004.08.244.0002.2118.3.3.90.32.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 06/08/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:18921B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 232/2025, 06 DE AGOSTO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.3.90.36.00.00 - 390	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
10.002.12.365.0013.6.031		**Manutenção de Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.36.00.00 - 422	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
		Total da Suplementação	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

104 – Demais Impostos Vinculados a MDE 25%	**20.000,00**
TOTAL	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 06 de Agosto de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:ABC9249F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001.001 – PSS 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº 001.001 – PSS 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017, Decreto Municipal nº 461/2017, IN nº 142/2018 do TCE/PR, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 569/2025, autorizado no bojo do processo Cloud nº 1859/2025, **TORNA PÚBLICA** o edital de abertura para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 20 HORAS e AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 40 HORAS.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para o emprego público de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20 E 40 HORAS**, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.330, de 22 de novembro de 2017.
1.2 A Comissão Organizadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio do Decreto Municipal nº 569/2025.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da sua homologação.
1.4 Todas as publicações do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Mallet http://mallet.pr.gov.br.
1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
1.6 O candidato, ao se inscrever para o cargo constante deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Lei Municipal n.º 632/1999, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
1.7 A **inscrição do processo seletivo ocorrerá exclusivamente *online***, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado, através do sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html.
1.8 Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.
1.9 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Mallet em http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, até a homologação final do PSS.
1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de **05 (dias) dias corridos** a contar da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada no sistema **online** até 23:59 horas da data final do prazo, no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html usando o tipo de solicitação "IMPUGNAÇÃO PSS 001/2025".
1.11 A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora.
1.12 A seleção de que trata este edital se dará mediante **a 1) Avaliação Objetiva – de caráter eliminatório, 2) Avaliação de Títulos – de caráter classificatório.**
1.14 Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da pela LEI MUNICIPAL nº 632/1999 e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS;
1.15 O candidato, no ato da inscrição, deverá estar ciente de que se for contratado, deverá deslocar-se até o local de trabalho, posteriormente informado, cumprindo com a jornada de trabalho a ser estabelecida.

A Secretaria Municipal de Educação, se reserva ao direito de, a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo;
As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das 00:00 horas do dia **11/08/2025 a 17/08/2025, até 23:59 horas da data final do prazo por meio do de protocolo on-line**, localizado no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html. O candidato deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição, devendo em "criar no processo", em Município da entidade selecionar "Mallet (PR)", local para solicitação selecionar "Prefeitura Municipal de Mallet", em Grupo da Solicitação selecionar "protocolo externo – geral" e em assunto selecionar "INSCRIÇÃO - PSS 001/2025 - AGENTE AP EDUCACIONAL - 20 HORAS" ou "INSCRIÇÃO - PSS 001/2025 - AGENTE AP EDUCACIONAL - 40 HORAS". Após deve conferir os dados pessoais, juntar a documentação necessária e finalizar a inscrição.
2.1.2**. O candidato deverá optar em se inscrever para Agente de Apoio Educacional 20 horas ou Agente de Apoio Educacional 40 horas.**
2.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via *online*.
2.3 O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.
2.3.1 Nos casos de duas inscrições no mesmo candidato, será considerada apenas a última delas.
2.4. Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Organizadora/Examinadora e a Secretaria Municipal de Educação restringem-se ao recebimento da documentação.
2.4.1 Os documentos devem ser anexados nos campos respectivos a eles, não será aceito quando anexado em local diferente.
2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
2.7. **A inscrição será realizada pelo candidato, na forma *online*, sendo obrigatória a juntada dos documentos digitalizados no formato ".jpeg ou .pdf", em qualidade boa, que estejam legíveis, os seguintes documentos:**
CPF;
CÉDULA DE IDENTIDADE – RG ou CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (válida);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO (água/luz/telefone/fatura/contrato de aluguel ou declaração de terceiros com assinatura reconhecida em cartório);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MINÍMA EXIGIDA (Diploma ou certificado de conclusão do curso junto do histórico escolar) (nos termos do item 4);
COMPROVANTE DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (nos termos do item 6.3);
DECLARAÇÃO E COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA (nos termos do item 6.3 e ANEXO VII);
DECLARAÇÃO QUE CONFEREM COM OS ORIGINAIS (ANEXO I).
DECLARAÇÃO DE CANDITADO AFRODESCENDENTE (**se for o caso**) (ANEXO VIII).
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ANEXO IX) e LAUDO MÉDICO emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (**se for o caso**) (item 3.1 e 3.2);
2.8. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, ou não estejam legíveis, ou corrompidos, o candidato será desclassificado.
2.9 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
2.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
2.11. As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.12. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
2.13. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
2.14. O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.
2.15. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, deverá estar acompanhado da declaração do ANEXO VII, e juntado os seguintes comprovantes:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Contrato por Regime Especial;
c) Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento.
2.16. Em razão de se tratar de preenchimento de vagas e de formação de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência e afrodescendentes observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 3 deste edital.
3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 632/99. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
3.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição (ANEXO IX);
b) cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. **A documentação deverá ser anexada via sistema no ato da inscrição;**
c) o candidato portador de deficiência que necessitar auxílio ou de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição;
3.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer o atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.2.3 O laudo médico e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo.
3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de
portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.mallet.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.
3.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

AFRODESCENDENTES
3.6 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (**ANEXO VIII**), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.
3.6.1 A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
3.6.2 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via sistema, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.
3.6.3 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla
concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas
reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
3.6.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
3.6.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no processe seletivo simplificado e de todos os atos daí decorrentes.
3.6.7 O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.
3.6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
3.6.9 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.6 deste edital que não forem providas por falta de
candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS VAGAS E DO CONTRATO
4.1. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017.
4.2. As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MINÍMA	PRAZO DA CONTRATAÇÃO
01 + CR	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R$ 1.328,45 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)	20 (vinte) horas semanais	Nível Médio Completo	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, III, da Lei Municipal nº 1.330/2017)
01 + CR	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R$ 2.656,88 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)	40 (quarenta) horas semanais	Nível Médio Completo	**Prazo de 12 (doze) meses**, prorrogáveis (art. 4º, III, da Lei Municipal nº 1.330/2017)

CR deve-se entender por Cadastro Reserva
4.3**.** A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei.
4.4 O Comprovante de escolaridade mínima exigida para a Função Pública objeto deste Edital Normativo deverá ser cadastrada pelo candidato no sistema, e ser apresentado no momento da convocação para a entrega da documentação.
4.5. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não gerará qualquer expectativa de direito de quanto à efetiva contratação.
ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
5.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de **Agente de Apoio Educacional**, conforme Lei Municipal nº 1.568/2023.
5.2 O **Agente de Apoio Educacional**, à luz da Lei Municipal n.º 1.568/2023, compete as seguintes atribuições, não limitando o poder da Administração Pública aumentar ou reduzir as atribuições de a acordo com a legalidade: *"Auxiliar no atendimento aos alunos com ou sem necessidades educacionais especiais, desde que devidamente comprovado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, devendo o profissional apoiar nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, cuidados pessoais básicos com alimentação, higiene e proteção; acompanhar as crianças no refeitório; auxiliar na organização de materiais didáticos, recursos pedagógicos e equipamentos utilizados em sala de*

aula; supervisionar e apoiar os alunos durante o transporte escolar; colaborar no controle e acompanhamento dos estudantes em atividades escolares e recreativas; manter comunicação regular com a equipe docente e gestora da instituição para relatar o progresso dos estudantes e discutir questões comportamentais ou acadêmicas; estar presente nas reuniões e capacitações pedagógicas, sempre que convocados pela equipe gestora ou SME; colaborar com profissionais de saúde, quando necessário, para auxiliar em questões relacionadas à saúde dos estudantes; respeitar a diversidade e a pluralidade cultural no processo de ensino- aprendizagem; colaborar na implementação de estratégias que promovam a inclusão de estudantes com necessidades especiais; agir como mediador em situações de conflito entre estudantes, promovendo um ambiente escolar seguro e respeitoso; cumprir o Calendário Escolar plenamente; participar de atividades que envolvam a instituição de ensino e a comunidade escolar; zelar pelo cumprimento do que dispõe o Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e demais das legislações da área educacional; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A seleção de que trata este edital se dará mediante duas etapas**: I) Avaliação Objetiva – de caráter eliminatório, II) Avaliação de Títulos – de caráter classificatório.**

6.2 **PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO OBJETIVA**

6.2.1 Avaliação Intermediária a qual consistirá em Exame de conhecimento específico, com questões de múltipla escolha, totalizando 50 questões objetivas, de caráter eliminatório, com peso de 80 pontos, **sendo que a pontuação mínima exigida é de 40 pontos.**

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
Agente de Apoio Educacional	Língua Portuguesa	10	1.0	3 horas	Eliminatório
	Matemática	10	1.0		
	Conhecimentos Específicos	30	2.0		

6.2.3 O conteúdo programático está disponível do (ANEXO X) deste edital, as datas e locais das provas serão divulgados após a homologação das inscrições.

6.3 **SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TITÚLOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

6.3.1 A Segunda Etapa consistirá em análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, **exclusivamente** dos candidatos que alcançaram a nota mínima na prova objetiva, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização, conforme previsto a seguir.

6.3.2 Serão pontuados, conforme critérios descritos na tabela de pontuação (item 6.3.5), desde que devidamente cadastrados pelo candidato no ato de inscrição:

6.3.2.1 Para os fins previstos neste Edital o Tempo de Serviço corresponderá ao tempo Experiência Profissional Prévia na profissão específica nos últimos 05 (cinco) anos, sendo atribuído o valor de 0,5 (meio ponto) pontos para cada semestre completo na atividade.

6.3.2.2 Comprovante do Tempo de Experiência Prévia em Trabalho Educacional envolvendo Crianças e Adolescentes dos últimos 05 (cinco) anos, deverá estar acompanhado da declaração do ANEXO VII, e juntado os seguintes comprovantes:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato por Regime Especial;

c) Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento.

6.3.2.3. Os cursos cadastrados e selecionados devem estar concluídos na data da publicação deste Edital Normativo.

6.3.3 Se o candidato não possuir os critérios mencionados no item anterior, não deverá juntar os certificados no formulário de inscrição.

6.3.5 Tabela de Pontuação:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional Prévia (na área de pedagogia, atuação como agente de apoio educacional, estágio remunerado ou outra atuação que comprove trabalho educacional envolvendo crianças e adolescentes)	Tempo de exercício: 0,5 (meio ponto) pontos por semestre de atuação efetiva	2,0 PONTOS
Certificados de participação em Cursos e Oficinas com temas vinculados a Educação Especial e/ou Educação Inclusiva, com mínimo de 4 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (entre 2020 e 2025).	0,5 (meio ponto) pontos para cada certificado.	2,0 PONTOS
Certificado de conclusão de Curso Superior na área de Pedagogia ou Psicologia	Em instituições reconhecidas pelo MEC	8,0 PONTOS
Certificado de conclusão de Curso Superior	Em instituições reconhecidas pelo MEC	4,00 PONTOS
Diploma de especialização nas áreas de pedagogia ou educação especial	Em instituições reconhecidas pelo MEC	4,00 PONTOS
TOTAL		20,00 PONTOS

6.3.6. É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas no sistema de inscrição, conforme tabela acima, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.

6.3.7. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.4.1. A listagem com a divulgação do resultado provisório das duas primeiras etapas, contendo a avaliação inicial e a avaliação intermediária, será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site www.mallet.pr.gov.br.

6.4.2 Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identificação, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.4.3 Serão considerados documentos de identificação: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

6.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4.5 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

6.4.6 O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá

apresentar os títulos e demais documentos exigidos, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Mallet – PR, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

7. DO RESULTADO DO CERTAME

7.1. Os resultados das três fases serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site http://mallet.pr.gov.br na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

7.2. A publicação da Relação Classificatória Provisória será feita por ordem decrescente de classificação.

7.3. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Classificatória Provisória, de qualquer uma das fases, poderá interpor recurso.

7.4. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação Classificatória Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no site http://mallet.pr.gov.br na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

7.5. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

8. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO

8.1. Será admitido recurso quanto:

Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;

À Relação Preliminar dos Inscritos;

À Relação Classificatória Provisória (de todas as fases);

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo (ANEXO XI).

8.3. **Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente *online***, pelo endereço http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html, usando o tipo de solicitação "RECURSO/IMPUGNAÇÃO - PSS 001/2025" e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.

8.4. Serão indeferidos os seguintes recursos:

a) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;

b) Cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;

c) Fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;

d) Encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;

e) Apresentado por terceiros;

f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.

8.5. O candidato que interpuser recurso poderá consultar a resposta no site http://mallet.pr.gov.br, na área de acesso do usuário do protocolo *online* que realizou o pedido de recurso.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Serão desempatados e classificados os candidatos que tiverem seus nomes listados na Relação das Inscrições Homologadas.

9.2. A nota final do candidato será igual à somatória dos pontos obtidos nas duas fases do certame.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, a seguinte ordem:

Tiver idade igual ou superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

A maior pontuação no item Prova de Objetiva;

A maior pontuação no item Títulos;

A maior pontuação no item Experiência;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item "a", considerando ano, mês e dia;

Menor número de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025;

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br.

10.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

10.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

10.4. A Contratação será realizada diretamente no Setor de Recursos Humanos na Rua XV de Novembro – Sul, n° 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000.

10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:

Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

PIS ou PASEP (fotocópia);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;

Título de Eleitor (fotocópia);

Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

Certidão de Casamento, quando couber (cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);

Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);

Comprovante de endereço (cópia);

Foto 3x4;

Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;
10.7. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.
10.8. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.
10.9. Em caso de ausência, desistência (Anexo IV) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
10.10. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
10.11. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
10.12. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
10.13. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
10.14. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.
10.15. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, uma única vez, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.
10.16 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
11.3. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.
11.4. **Este Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses ano contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná**, no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br.
11.5. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
11.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
11.7. O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
11.8. Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.
11.9. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
11.10. É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
11.11. O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.12. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
11.13. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet.
11.14. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
11.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Portal Oficial do Município

de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, obedecendo os prazos de republicação.
11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.
11.17 Aplica-se em caráter subsidiário a este Processo Seletivo Simplificado, a Lei Federal nº 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
11.18. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.
Mallet, 6 de agosto de 2025.

Comissão Organizadora

DANIELI BACHTCHEN	***LUANA APARECIDA PEDROZO***
Presidente	Secretária
VANESSA RACHWAL	
Membro	

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato

OBS: Esta declaração deverá ser juntada com os documentos exigidos para a inscrição, nos termos do item 2.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
RECURSO AO EDITAL (preencher número do edital).001 - DO PSS 001/2025

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

Código de Inscrição n.º ..... (desconsiderar no caso de impugnação ao edital de abertura)

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: .....

E-mail: .....

Mallet....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2025 - Mallet, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

____ - PR, ____ de _____ de 20___.

ASSINATURA:_____

RG:_____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,____, RG ____ , abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS n.º 001/2025.

_____ , _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:_____

RG:____

ANEXO V
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:
RG:
UF:
CPF:
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Sexo:

Função pretendida: ( ) Agente de Apoio Educacional
.
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de ____.

Local: _____ Data: _____/_____/202___
_____

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu_____RG____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de_____/_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

EU, _____, inscrito(a) no RG nº _____ e portador(a) do CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no PSS 001/2025, possuo a seguinte experiência profissional devidamente comprovado no ato de inscrição, conforme item 2.15.
DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO (EMPREGO/FUNÇÃO), PERÍODO TEMPO:

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL
Pode ser inseridos mais campos pelo candidato se for necessário
Local e data:

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº
_____ e CPF nº _____,
devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Município de Mallet/PR, que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia

negra.

Mallet-Pr., _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome do candidato)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Eu, _____,
candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo do Município de Mallet/PR, documento de identificação n. _____, DECLARO que sou portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

( ) Necessito de atendimento especial para o dia de realização das provas, se sim, qual (nos termos do artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações) ?
_____
_____
_____
Nestes termos,
Peço deferimento.
Mallet, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato
Obs.: Anexo a esta declaração (nos termos do item 3.1 e 3.2 do Edital), Laudo Médico Atestando:
a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
b) enquadramento no Decreto Federal n. 3.298/1999.

ANEXO X – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PORTUGUÊS
1. Compreensão e estruturação de textos.2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras.5. Prefixos e sufixos.6. Valores semântico- sintáticos das preposições e das conjunções.7 Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal.9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase.11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.
MATEMÁTICA
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 8 Polígonos: conceito e classificação. 9 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.9.394/96. 2. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei n. 8.069/90. 3. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência n. 13.146/2015. 4. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. 5. Educação e Diversidade. 6. Desenvolvimento Infantil. 7. Jogos e brincadeiras no processo de ensino e aprendizagem. 8. Cuidar e Educar. 9. Processo de Ensino e Aprendizagem. 10. Rotina e Organização Escolar. 11. Mediação de Conflitos. 12. Plano Educacional Individualizado. 13. Ética e Sigilo Profissional.14. Inclusão e a relação com o estudante, a escola, a família e a comunidade. 15. O contexto de atuação e as principais atribuições do Agente de Apoio Educacional. 16. Atuação prática do Agente de Apoio Educacional: métodos e intervenções apropriadas. 17. Elementos favorecedores da inclusão: tecnologia assistiva, acessibilidade, instrumentos de organização e avaliação das ações educativas. 18. A prática do profissional em parceria com os demais profissionais e família.

ANEXO XI

CRONOGRAMA	
EVENTO	**DATA**
Publicação Edital de Abertura 001.001 - PSS Nº001/2025	07/08/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado	11/08/2025
Encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado	17/08/2025
Publicação do extrato das inscrições homologadas e classificação inicial	19/08/2025
Prazo recursal das inscrições homologadas	19/08/2025 a 20/08/2025
Resultado Final das inscrições homologadas após recursos e publicação do local, ensalamento e horário das provas	22/08/2025
Avaliação Objetiva	23/08/2025*
Publicação do Gabarito	25/08/2025
Resultado provisório	26/08/2025
Prazo interposição de recursos ao resultado provisório	26/08/25 a 27/08/25
Publicação do Resultado Final da Avaliação Objetiva	29/08/2025
Resultado Avaliação Títulos e Experiência	02/09/2025
Recurso do Resultado Avaliação Títulos e Experiência	02/09/2025 a 03/09/2025
Resultado FINAL e Homologação	08/09/2025

Os prazos indicam as datas de publicação no diário oficial do município, sendo que no site os editais normalmente sairão com 01 (um) dia de antecedência.

***Provável aplicação da avaliação objetiva no período <u>vespertino</u>, a ser confirmada em edital específico.**

Publicado por:
Vanessa Rachwal
Código Identificador:DBB04241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001.002 – PSS 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº 001.002 – PSS 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017, Decreto Municipal nº 461/2017, IN nº 142/2018 do TCE/PR, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 570/2024, autorizado no bojo do processo Cloud nº 1695/2025, **TORNA PÚBLICA** o edital de abertura para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de **PROFESSOR - 20 HORAS**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a o cargo de **PROFESSOR – 20 HORAS**, para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.330, de 22 de novembro de 2017.
1.2 A Comissão Organizadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio do Decreto Municipal nº 570/2025.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da sua homologação.
1.4 Todas as publicações do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Mallet http://mallet.pr.gov.br.
1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
1.6 O candidato, ao se inscrever para o cargo constante deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Lei Municipal n.º 632/1999, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
1.7 A **inscrição do processo seletivo ocorrerá exclusivamente *online***, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado, através do sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html.
1.8 Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.
1.9 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Mallet em http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, até a homologação final do PSS.
1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de **05 (dias) dias corridos** a contar da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada no sistema **online** até 23:59 horas da data final do prazo, no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html usando o tipo de solicitação "IMPUGNAÇÃO PSS 002/2025".
1.11 A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora.
1.12 A seleção de que trata este edital se dará mediante a **1) Avaliação Objetiva – de caráter eliminatório, 2) Avaliação de Títulos – de caráter classificatório.**
1.14 Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da pela LEI MUNICIPAL nº 632/1999 e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS;
1.15 O candidato, no ato da inscrição, deverá estar ciente de que se for contratado, deverá deslocar-se até o local de trabalho, posteriormente informado, cumprindo com a jornada de trabalho a ser estabelecida.
A Secretaria Municipal de Educação, se reserva ao direito de, a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo;
As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das 00:00 horas do dia **11/08/2025 a 17/08/2025, até 23:59 horas da data final do prazo por meio do de protocolo on-line**, localizado no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html. O candidato deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição, devendo em "criar no processo", em Município da entidade selecionar "Mallet (PR)", local para solicitação selecionar "Prefeitura Municipal de Mallet", em Grupo da Solicitação selecionar "protocolo externo – geral" e em assunto selecionar "INSCRIÇÃO – PROFESSOR PSS 002/2025". Após deve conferir os dados pessoais, juntar a documentação necessária e finalizar a inscrição.
2.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via *online*.
2.3 O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.
2.3.1 Nos casos de duas inscrições no mesmo candidato, será considerada apenas a última delas.
2.4. Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Organizadora/Examinadora e a Secretaria Municipal de Educacional restringem-se ao recebimento da documentação.
2.4.1 Os documentos devem ser anexados nos campos respectivos a eles, não será aceito quando anexado em local diferente.
2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. **A inscrição será realizada pelo candidato, na forma *online*, sendo obrigatória a juntada dos documentos digitalizados no formato ".jpeg ou .pdf", em qualidade boa, que estejam legíveis, os seguintes documentos:**
CPF;
CÉDULA DE IDENTIDADE – RG ou CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (válida);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO (água/luz/telefone/fatura/contrato de aluguel ou declaração de terceiros com assinatura reconhecida em cartório);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA (Diploma ou certificado de conclusão do curso junto do histórico escolar) (nos termos do item 4);
COMPROVANTE DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (nos termos do item 6.3);
DECLARAÇÃO E COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA (nos termos do item 6.3 e ANEXO VII);
DECLARAÇÃO QUE CONFEREM COM OS ORIGINAIS (ANEXO I).
DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE (**se for o caso**) (ANEXO VIII).
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ANEXO IX) e LAUDO MÉDICO emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (**se for o caso**) (item 3.1 e 3.2);
2.8. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, ou não estejam legíveis, ou corrompidos, o candidato será desclassificado.
2.9 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
2.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
2.11. As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.12. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
2.13. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
2.14. O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.
2.15. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, deverá estar acompanhado da declaração do ANEXO VII, e juntado os seguintes comprovantes:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Contrato por Regime Especial;
c) Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento.
2.16. Em razão de se tratar de preenchimento de vagas e de formação de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência e afrodescendentes observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 3 deste edital.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 632/99. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
3.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição (ANEXO IX);
b) cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. **A documentação deverá ser anexada via sistema no ato da inscrição;**
c) o candidato portador de deficiência que necessitar auxilio ou de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição;
3.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer o atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
3.2.3 O laudo médico e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo.
3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de
portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.mallet.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.
3.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

AFRODESCENDENTES
3.6 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Estadual nº 14.274/2003. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (**ANEXO VIII**), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.

3.6.1 A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
3.6.2 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via sistema, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.
3.6.3 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
3.6.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
3.6.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos daí decorrentes.
3.6.7 O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.
3.6.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
3.6.9 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.6 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS VAGAS E DO CONTRATO

4.1. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017.
4.2. As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MINÍMA	PRAZO DA CONTRATAÇÃO
01 + CR	PROFESSOR	R$ 2.079,84 (dois mil e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)	20 (vinte) horas semanais	Nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia ou Magistério	**Prazo de 06 (seis) meses**, prorrogáveis (art. 4º, II, da Lei Municipal nº 1.330/2017)

CR deve-se entender por Cadastro Reserva

4.3**.** A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei.
4.4 O Comprovante de escolaridade mínima exigida para a Função Pública objeto deste Edital Normativo deverá ser cadastrada pelo candidato no sistema, e ser apresentado no momento da convocação para a entrega da documentação.
4.5. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não gerará qualquer expectativa de direito de quanto à efetiva contratação.

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

5.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de **Professor**, conforme Lei Municipal n.º 1.236/2015.
5.2 O **Professor**, à luz da Lei Municipal n.º 1.236/2015, compete as seguintes atribuições, não limitando o poder da Administração Pública aumentar ou reduzir as atribuições de a acordo com a legalidade: *"Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, com necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto estima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas."*

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 A seleção de que trata este edital se dará mediante duas etapas**: I) Avaliação Objetiva – de caráter eliminatório, II) Avaliação de Títulos – de caráter classificatório.**
6.2 **PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO OBJETIVA**
6.2.1 Avaliação Intermediária a qual consistirá em Exame de conhecimento específico, com questões de múltipla escolha, totalizando 20 questões objetivas, de caráter eliminatório, com peso de 90 pontos, **sendo que a pontuação mínima exigida é de 45 pontos.**

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	DURAÇÃO	CARÁTER
Professor	Português	5	2.0	3 horas	Eliminatório
	Matemática	5	2.0		
	Conhecimento específicos	10	7.0		

6.2.3 O conteúdo programático está disponível do (ANEXO X) deste edital, as datas e locais das provas serão divulgados após a homologação das inscrições.

6.3 **SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

6.3.1 A Segunda Etapa consistirá em análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, **exclusivamente** dos candidatos que alcançaram a nota mínima na prova objetiva, e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e cursos de atualização, conforme previsto a seguir.

6.3.2 Serão pontuados, conforme critérios descritos na tabela de pontuação (item 6.3.5), desde que devidamente cadastrados pelo candidato no ato de inscrição:

6.3.2.1 Para os fins previstos neste Edital o Tempo de Serviço corresponderá ao tempo Experiência Profissional Prévia na profissão específica nos últimos 05 (cinco) anos, sendo atribuído o valor de 0,5 (meio ponto) pontos para cada semestre completo na atividade.

6.3.2.2 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, deverá estar acompanhado da declaração do ANEXO VII, e juntado os seguintes comprovantes:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato por Regime Especial;

c) Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento.

6.3.2.3. Os cursos cadastrados e selecionados devem estar concluídos na data da publicação deste Edital Normativo.

6.3.3 Se o candidato não possuir os critérios mencionados no item anterior, não deverá juntar os certificados no formulário de inscrição.

6.3.5 Tabela de Pontuação:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional Prévia na área da docência	Tempo de exercício: 0,5 (meio ponto) pontos por semestre de atuação efetiva	4,0 PONTOS
Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 horas cada, realizados nos últimos 5 anos (entre 2020 e 2025).	0,25 (vinte e cinco décimos) pontos para cada certificado.	1,0 PONTO
Certificado de conclusão de Curso Superior na área de Pedagogia	Em instituições reconhecidas pelo MEC	4,0 PONTOS
Diploma de especialização na área de Pedagogia	Em instituições reconhecidas pelo MEC	1,0 PONTO
TOTAL		10,00 PONTOS

6.3.6. É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas no sistema de inscrição, conforme tabela acima, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.

6.3.7. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resultem na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.4.1. A listagem com a divulgação do resultado provisório das duas primeiras etapas, contendo a avaliação inicial e a avaliação intermediária, será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site www.mallet.pr.gov.br.

6.4.2 Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identificação, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.4.3 Serão considerados documentos de identificação: RG, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

6.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com no máximo trinta dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4.5 A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

6.4.6 O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Mallet – PR, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

7. DO RESULTADO DO CERTAME

7.1. Os resultados das três fases serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site http://mallet.pr.gov.br na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

7.2. A publicação da Relação Classificatória Provisória será feita por ordem decrescente de classificação;

7.3. O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Classificatória Provisória, de qualquer uma das fases, poderá interpor recurso.

7.4. Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação Classificatória Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no site http://mallet.pr.gov.br na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

7.5. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

8. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO

8.1. Será admitido recurso quanto:

Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;

À Relação Preliminar dos Inscritos;

À Relação Classificatória Provisória (de todas as fases);

8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo (ANEXO XI).

8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente *online*, pelo endereço https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html, usando o tipo de solicitação "RECURSO/IMPUGNAÇÃO - PSS 002/2025" e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.

8.4. Serão indeferidos os seguintes recursos:

a) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;
b) Cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
c) Fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;
d) Encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
e) Apresentado por terceiros;
f) Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
8.5. O candidato que interpuser recurso poderá consultar a resposta no site http://mallet.pr.gov.br, na área de acesso do usuário do protocolo *online* que realizou o pedido de recurso.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Serão desempatados e classificados os candidatos que tiverem seus nomes listados na Relação das Inscrições Homologadas.
9.2. A nota final do candidato será igual à somatória dos pontos obtidos nas duas fases do certame.
9.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, a seguinte ordem:
Tiver idade igual ou superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
A maior pontuação no item Prova de Objetiva;
A maior pontuação no item Títulos;
A maior pontuação no item Experiência;
Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item "a", considerando ano, mês e dia;
Menor número de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2025;

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br.
10.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.
10.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
10.4. A Contratação será realizada diretamente no Setor de Recursos Humanos na Rua XV de Novembro – Sul, n° 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000.
10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;
10.7. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.
10.8. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

10.9. Em caso de ausência, desistência (Anexo IV) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
10.10. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.
10.11. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
10.12. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
10.13. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
10.14. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.
10.15. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", uma única vez, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.
10.16 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
11.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
11.3. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.
11.4. **Este Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses ano contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná**, no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br.
11.5. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de 06 (seis) meses, prorrogáveis.
11.6. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
11.7. O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
11.8. Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.
11.9. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
11.10. É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
11.11. O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.12. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
11.13. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet.
11.14. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
11.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://mallet.pr.gov.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, obedecendo os prazos de republicação.
11.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.
11.17 Aplica-se em caráter subsidiário a este Processo Seletivo Simplificado, a Lei Federal nº 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
11.18. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II. III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.
Mallet, 6 de agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

DANIELI BACHTCHEN	***LUANA APARECIDA PEDROZO***
Presidente	Secretária
VANESSA RACHWAL	
Membro	

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato

OBS: Esta declaração deverá ser juntada com os documentos exigidos para a inscrição, nos termos do item 2.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO
RECURSO AO EDITAL (preencher número do edital).002 - DO PSS 002/2025

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE.....

Código de Inscrição n.º ..... (desconsiderar no caso de impugnação ao edital de abertura)

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: .....

E-mail: .....

Mallet....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado 002/2025 - Mallet, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.

ASSINATURA:_____

_____
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, RG _____ , abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS n.º 002/2025.

_____ , _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:_____

RG:_____

ANEXO V
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:
RG:
UF:
CPF:
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Sexo:

Função pretendida: ( ) Professor
.
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.

Local: _____ Data: _____/_____/202___
_____

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu_____RG_____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de_____/_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

EU, _____, inscrito(a) no RG nº _____ e portador(a) do CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no PSS 002/2025, possuo a seguinte experiência profissional devidamente comprovado no ato de inscrição, conforme item 2.15.
DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO (EMPREGO/FUNÇÃO), PERÍODO TEMPO:

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE _____/____/_____ a ____/____/____
COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL
Pode ser inseridos mais campos pelo candidato se for necessário
Local e data:

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador do RG nº
_____ e CPF nº _____,
devidamente inscrito no cargo de _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Município de Mallet/PR, que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia
negra.

Mallet-Pr., _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome do candidato)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Eu, _____,
candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo do Município de Mallet/PR, documento de identificação n. _____, DECLARO que sou portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

( ) Necessito de atendimento especial para o dia de realização das provas, se sim, qual (nos termos do artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações) ?
_____
_____
_____
Nestes termos,
Peço deferimento.
Mallet, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato
Obs.: Anexo a esta declaração (nos termos do item 3.1 e 3.2 do Edital), Laudo Médico Atestando:
a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
b) enquadramento no Decreto Federal n. 3.298/1999.

ANEXO X – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
GERAL:
PORTUGUÊS
1. Compreensão e estruturação de textos.2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras.5. Prefixos e sufixos.6. Valores semântico- sintáticos das preposições e das conjunções.7 Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal.9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase.11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.
MATEMÁTICA
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 8 Polígonos: conceito e classificação. 9 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:
PROFESSOR
Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.
ANEXO XI

CRONOGRAMA	
EVENTO	**DATA**
Publicação Edital de Abertura 001.002 - PSS Nº002/2025	07/08/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado	11/08/2025
Encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado	17/08/2025
Publicação do extrato das inscrições homologadas e classificação inicial	19/08/2025
Prazo recursal das inscrições homologadas	19/08/2025 a 20/08/2025
Resultado Final das inscrições homologadas após recursos e publicação do local, ensalamento e horário das provas	22/08/2025
Avaliação Objetiva	23/08/2025*
Publicação do Gabarito	25/08/2025
Resultado provisório	26/08/2025
Prazo interposição de recursos ao resultado provisório	26/08/25 a 27/08/25
Publicação do Resultado Final da Avaliação Objetiva.	29/08/2025
Resultado Avaliação Títulos e Experiência	02/09/2025
Recurso do Resultado Avaliação Títulos e Experiência	02/09/2025 a 03/09/2025
Resultado FINAL e Homologação	08/09/2025

Os prazos indicam as datas de publicação no diário oficial do município, sendo que no site os editais normalmente sairão com 01 (um) dia de antecedência.

***Provável aplicação da avaliação objetiva no período <u>matutino</u>, a ser confirmada em edital específico.**

Publicado por:
Vanessa Rachwal
Código Identificador:33885BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL SEMEC Nº 01/2025

Processo Seletivo para Formador Municipal do PRO-LEEI 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Marilena/PR, faz saber, por este edital, que estarão abertas as inscrições, entre os dias 11 de agosto de 2025 ao dia 22 de agosto de 2025, para cadastro de vagas de Formadores(as) Municipais da Rede de Municipal de Educação para o Programa "Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI", no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
1. DAS VAGAS
1.1. Trata-se de cadastro de reserva para suprimento de vagas para atuar como formador(a) municipal, que serão distribuídas, posteriormente, de acordo com o número de turmas, de escolas e de professores(as) e gestores que participarão do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Ministério da Educação.
1.2.O(A) formador(a) municipal atuará junto aos professores(as) da Educação Infantil (0 a 5 anos), coordenadores pedagógicos e gestores, na Semec de Marilena, conforme a necessidade.
2. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS
2.1. Os(As) aprovados(as) no processo seletivo, selecionados(as) para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão bolsas de R$1200,00 (um mil e duzentos reais), paga diretamente pelo FNDE/MEC, sendo uma bolsa por mês, dentro dos meses de vigência do curso, com o início previsto para 2025.
2.2.O recebimento das bolsas está condicionado à matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso de Aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil.
2.3.Não será permitido o acúmulo de bolsas pelo candidato.
3. DOS REQUISITOS

3.1.O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação, em dias da semana (oito horas), em local determinado pela universidade a que o formador(a) estiver vinculado.
Responsabilizar-se pela capacitação de professores(as) ou de gestores, em encontros presenciais e remotos, no período noturno, de acordo com o horário e turma elaborados pela Secretaria Municipal de Educação em que o formador(a) estiver vinculado.
Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet banda larga fibra ótica com velocidade mínima de 350 mb (não podendo ser plano de dados de celular), Desktop ou notebook.
Ser graduado(a) em Pedagogia.
Ter, no mínimo, um ano de experiência como docente na Educação Infantil e, no mínimo, ou um ano de experiência como diretor(a), vice-diretor(a), orientador(a) pedagógico(a), supervisor(a) ou coordenador(a) pedagógico(a) na rede pública municipal de Marilena/PR.
Ter vínculo empregatício efetivo na Secretaria de Educação de Marilena, com avaliação positiva em processos de avaliação de desempenho ou outros processos similares realizados por órgãos de acompanhamento das escolas do respectivo sistema de ensino.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICIPAIS
Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;
Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

5. DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas no período de 11/08/2025 a 22/08/2025, nos horários das 8h às 11h, e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Paraná, n° 1029, Centro.

6. DA SELEÇÃO
O processo seletivo para a função de Formador/a Municipal será de **responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação**. E deverá ser feito na **condição de formação de Cadastro Reserva tanto para as turmas previstas como para a reserva propriamente dita**.

CRITÉRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL
A/O candidata/o à vaga deverá atender aos seguintes **critérios mínimos:**

Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
Ser graduado em Pedagogia;

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL
Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados, no momento da classificação das/os candidatas/os:
profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade;
profissionais que atuam como formadoras/es em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação.

6.3 CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação	1 a 2 anos: 2 pontos 2 a 5 anos: 5 pontos 5 a 10 anos: 8 pontos Acima de 10 anos: 10 pontos	10 pontos
2.Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino	Comprovação por meio de declaração emitida pela direção da Instituição em que atua	10 pontos
3.Ter atuado como formador(a) municipal no CNCA-LEEI/ 2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato estava vinculado	Comprovação por meio de declaração emitida pela coordenação estadual ou municipal: 5 pontos	20 pontos

4.Ter experiência com formação de professores	Até 40h: 7 pontos De 41h a 80h: 10 pontos De 81h a 150h: 15 pontos Acima de 150h: 20 pontos	20 pontos
5.Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil (LEEI) OU linguagens OU leitura e escrita	1 curso: 10 ponto 2 cursos: 15 pontos 3 ou mais cursos: 20 pontos	20 pontos
6.Titulação acadêmica na área da Educação ou áreas afins Especialização	Especialização: 10 pontos Mestrado: 15 pontos Doutorado: 20 pontos	20 pontos

7. DOS RESULTADOS
O resultado final será composto pela somatória dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional e formação acadêmica.
Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para a bolsa deverá, obrigatoriamente, no ato da contratação, apresentar documentos comprobatórios da formação acadêmica e experiência profissional. Caso não apresente os documentos necessários, dentro do prazo solicitado, o(a) candidato(a) não terá sua contratação efetivada e será excluído do processo.
7.1 Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados critérios de desempate:
O(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item 1
O(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item 2
O(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item 3
O(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item 5
Candidato(a) mais idoso(a).
7.2 Serão efetivados(as) como formadores(as) municipais os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas disponíveis;
7.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as), mas não efetivados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem vagas para a atuação de formador(a) municipal;

8. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (deverão estar anexado na ficha de inscrição)
Documentos pessoais;
Documento que comprove o vínculo efetivo e tempo de serviço na Semec de Marilena;
Diploma do curso de licenciatura em Pedagogia (frente e verso);
Diploma de pós-graduação lato-sensu (especialização) ou diploma de pós- graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado) (frente e verso);
Documento de declaração de formador do LEEI-2024;
Documento de participação de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil (LEEI) OU linguagens OU leitura e escrita.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
O resultado final será divulgado em 27/08/2025, no mural da Secretaria Municipal de Educação e em meio digital.

10. DOS PRAZOS E RECURSOS
O recurso deverá ser apresentado no prazo de 48h após a divulgação do resultado final e deverá ser redigido e assinado pelo(a) candidato(a) com indicação do item em que pede revisão.
Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora dos prazos e por meio de comunicação que não esteja indicado neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente edital terá validade de 1 (um) ano;
A submissão a este edital implica a aceitação de seus termos;
A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Educação Infantil, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Para demais informações o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail leei@educacaopp.sp.gov.br com a seguinte descrição no campo assunto “Dúvidas seleção formador municipal LEEI”.

Marilena/PR
DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA FORMADOR(A) MUNICIPAL - ProLEEI

DADOS PESSOAIS (anexar cópia dos documentos pessoais solicitados abaixo)
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço residencial: _____
Telefone WhatsApp: ( )_____E-mail:_____

FORMAÇÃO ACADÊMICA (anexar cópia do diploma de graduação)
Curso de graduação:_____
Instituição: _____Ano de conclusão:_____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Marque todas as opções que se aplicam e anexe comprovantes)
( ) Docente de Educação Infantil. Tempo de experiência: _____anos
( ) Pedagogo(a), Supervisor(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a) em Educação Infantil. Tempo de experiência: _____anos
( ) Avaliação de desempenho positiva na Rede Municipal de Educação de Marilena.

EXPERIÊNCIA EM FORMAÇÃO DOCENTE (Marque as opções e anexe os documentos comprobatórios)
( ) Atuação como formador(a) municipal no LEEI/CNCA-2024.

( ) Participação em ações de formação de professoras(es) da Educação lnfantil.
( ) Cursos de aprofundamento em Educação Infantil (LEEI), Linguagens, Leitura e Escrita.
( ) Avaliação positiva em processos institucionais (avaliação de desempenho etc.).

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital da seleção interna simplificada para o ProLEEI — Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil.

Assinatura do(a) candidato(a): _____
Data: _____

ANEXO II
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

PROFESSOR(A):	
RG:	CPF:
DATA ADMISSIONAL:	
INSTITUIÇÃO DE LOTAÇÃO:	

	ITENS AVALIATIVOS	**CONCEITO**		
		O 0,3	B 0,1	I 0,0
1	Busca orientações para solucionar problemas do dia a dia e esclarecer dúvidas e situações embaraçosas.			
2	Encaminha corretamente os assuntos que fogem de sua alçada decisória para o profissional responsável por resolvê-los.			
3	Emprega criatividade ao desenvolver suas atividades.			
4	Evita desperdício de materiais e gastos desnecessários.			
5	Está sempre disposto a cooperar com os demais colegas, com a coordenação e direção da escola.			
6	Comparece ao trabalho sem faltas injustificadas.			
7	É pontual no horário.			
8	Dedica-se ao trabalho evitando interrupções, interferências e ausências constantes da sala de aula.			
9	Sabe receber e acatar sugestões e ordens superiores.			
10	Assimila regras, normas e ensinamentos e sabe transmiti-los.			
11	Tenho meus materiais de trabalho organizado, demonstrando compromisso e zelo.			
12	Age eticamente quanto aos assuntos internos relativos à instituição em que trabalha.			
13	Informa antecipadamente os imprevistos que impeçam o comparecimento ou cumprimento do horário estabelecido.			
14	Planeja com antecedência sua aula e usa adequadamente os horários de Hora-atividade.			
15	Procura informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.			
16	Tenho me preocupado em individualizar o ensino, para atender as peculiaridades e necessidades de meus alunos.			
17	Tenho procurado compreender cada um de meus alunos a fim de auxiliá-los objetivamente na medida de suas carências.			
18	Participo das reuniões para as quais sou convocado e nelas procuro cooperar ativamente.			
19	Demonstro afetividade e empatia na maneira como trato meus alunos, seus pais e responsáveis.			
20	Realiza o registro do Livro de Registros de Classe Online Municípios de acordo com regras e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.			
	NOTA			

DIRETOR(A) DA INSTITUIÇÃO:_____

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:99588676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOPRORROGAÇÃO PRAZO-PR 18-2024 - ATA 69-2024 - PRAZO 12 MESES -RODRIZE

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024.

PROCESSO Nº 374/2024. O Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Rodrize Mecânica De Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.325.195/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 90420737-30, doravante designada DETENTORA DA ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 69/2024, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023 DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais. DOS VALORES:

ITEM	Descrição	QTD	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
101	Escapamento Silencioso – Caminhão Mb 2428, Ano 2012, Placa Avt-5149	1	UND	2.303,00	2.303,00	FABBOF
276	Alavanca De Comando – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	400,00	400,00	KMP
277	Amortecedor Cabine – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	200,00	800,00	COFAP
278	Amortecedor Dianteiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	415,00	1.660,00	COFAP
280	Anel De Vedação Molas – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	100,00	100,00	REX
281	Anel Sincronizado Freio – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.300,00	1.300,00	REX
282	Aranha Trava Cubo Traseiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	4	UND	44,00	176,00	REI
283	Arruela Cubo Dianteiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	53,00	212,00	REI
284	Arruela Cubo Traseiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	65,00	260,00	REI
285	Arruela De Molas – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	10	UND	100,00	1.000,00	REI
287	Balancim Comando De Válvula – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	2.200,00	2.200,00	KMP

288	Barra De Cano Reto 4 Pol. – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	300,00	300,00	WR
290	Bico Injetor – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	6	UND	1.050,00	6.300,00	BOSCH
292	Bobina De Ar – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	2	UND	1.598,00	3.196,00	NAC
294	Bomba De Alta – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	8.000,00	8.000,00	SCHADEK
298	Bomba Hidráulica Levante Da Caçamba – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.600,00	1.600,00	SCHADEK
299	Bomba Injetora Adequada Ao Modelo – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	6.000,00	6.000,00	BOSCH
300	Borracha Cardã – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	390,00	390,00	REI
301	Borracha Cuíca Do Freio – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	6	UND	70,00	420,00	KNORR
302	Borracha Para-barro Caminhão 0,70x2,60m – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	250,00	1.000,00	KNORR
303	Braco Pitmam Direção – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	2	UND	900,00	1.800,00	TRW
304	Bronzina De Biela – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	950,00	950,00	KMP
305	Bronzina De Mancal – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.600,00	1.600,00	MAHLE
306	Bucha De Balança Suspensão – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	10	UND	150,00	1.500,00	REI
307	Bucha De Biela – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	64,00	64,00	REI
309	Bucha Do Molejo – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	10	UND	80,00	800,00	REI
310	Bucha Estabilizador Grande – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	4	UND	50,00	200,00	REI
311	Buchas Barra Estabilizadora – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	4	UND	50,00	200,00	REI
312	Buchas De Comando – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	120,00	120,00	REI
316	Cabeçote Filtro Do Diesel Com Bomba Manual – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	300,00	300,00	GENUINO
317	Cabo Acionamento Caçamba – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	200,00	200,00	CABOVEL
318	Cabo Velocímetro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	300,00	300,00	CABOVEL
319	Caixa Satélite – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	5.000,00	5.000,00	REX
320	Calço Pinhão – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	86,00	86,00	NAC
323	Cano Retorno Turbina – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	250,00	250,00	FABBOF
324	Cano Saída Escape – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	140,00	140,00	FABBOF
325	Cano Saída Motor – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	400,00	400,00	FABBOF
326	Canos De Bico – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	100,00	100,00	BOSCH
327	Cardã Saída Do Diferencial – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	2.000,00	2.000,00	REI
328	Cárter Do Motor – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.500,00	1.500,00	ATOS
329	Catraca De Freio – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	200,00	800,00	LNG
332	Climatizador De Ar Completo Com Reservatório – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.500,00	1.500,00	MAXICLIMA
333	Coifa Cardã Cambio – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	100,00	100,00	REI
334	Coletor Escape – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	800,00	800,00	INDISA
335	Comando De Válvulas – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	3.000,00	3.000,00	KMP
336	Eixo Entalhado – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	2.500,00	2.500,00	PATRAL
337	Condensadora De Ar – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.400,00	1.400,00	GENUINO
338	Cone Sincronizador – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	100,00	100,00	GENUINO
339	Conexão De Molas – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	350,00	350,00	TP
340	Conjunto Coroa E Pinhão – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	6.000,00	6.000,00	REX
341	Conjunto Volante E Cremalheira – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	2.500,00	2.500,00	CINPAL
342	Corpo De Acoplamento 1a À 6a Marcha – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.800,00	1.800,00	REX
343	Corpo Sincronizador – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.700,00	1.700,00	REX
344	Correia Da Direção Hidráulica – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	4	UND	118,00	472,00	GATES
345	Correia Do Motor – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	150,00	600,00	GATES
346	Correia Do Ventilador – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	110,00	440,00	GATES
347	Coxim Do Motor – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	120,00	480,00	REI
348	Cremalheira Do Volante – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	350,00	350,00	CINPAL

350	Cruzeta Cardã – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	2	UND	300,00	600,00	REI
352	Cuíca De Freio Traseira – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	400,00	1.600,00	KNORR
353	Curva De Escape 3.1/2 – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	200,00	200,00	FABBOF
354	Curva Freio Motor – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	400,00	400,00	FABBOF
355	Diafragma Cuíca De Freio – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	6	UND	60,00	360,00	KNORR
356	Kit Disco De Embreagem Plator – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	2.200,00	2.200,00	FRUM
357	Eixo Comando De Válvulas – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	3.000,00	3.000,00	KMP
358	Eixo Da Caixa De Tração Do Diferencial – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	3.000,00	3.000,00	PATRAL
359	Compressor De Ar – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	2.500,00	2.500,00	WABCO
360	Eixo Intermediário – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.600,00	1.600,00	PATRAL
361	Eixo Piloto – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.780,00	1.780,00	REX
362	Eixo Primário Cambio – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.780,00	1.780,00	REX
363	Eixo Secundário Cambio – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.700,00	1.700,00	PATRAL
364	Eletro Ventilador – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	400,00	400,00	PATRAL
365	Eixo Setor – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	3.300,00	3.300,00	BOSCH
366	Embuchamento Eixo Dianteiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	900,00	900,00	PATRAL
367	Engrenagem 1a – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.200,00	1.200,00	REX
368	Engrenagem 2ª – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.000,00	1.000,00	REX
369	Engrenagem 3ª – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	900,00	900,00	REX
370	Engrenagem 4ª – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	900,00	900,00	REX
371	Engrenagem 5ª – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	700,00	700,00	REX
372	Engrenagem 6° Marcha – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.200,00	1.200,00	REX
373	Engrenagem Caixa De Tração – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	500,00	500,00	REX
374	Engrenagem Caixa De Tração Primaria – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	900,00	900,00	REX
375	Engrenagem Ré – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	620,00	620,00	REX
376	Escapamento Silencioso – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	2.000,00	2.000,00	FABBOF
378	Espiga Do Cardã – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	699,00	699,00	REI
379	Esticador Correia Motor – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	2	UND	300,00	600,00	GATES
380	Evaporadora De Ar – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	433,16	433,16	GENUINO
381	Fechadura Capô Dianteiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	313,60	313,60	CENTAURO
382	Fechadura Da Porta Completa – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	2	UND	550,00	1.100,00	GENUINO
383	Fechadura De Capo – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.043,70	1.043,70	GENUINO
384	Fechadura Traseira Cabine – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	950,00	950,00	GENUINO
385	Feixe De Molas – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	5.600,00	5.600,00	FAMA
387	Flange Câmbio – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	813,40	813,40	LNG
388	Flange Do Cardã Com Orelha – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	859,00	859,00	REI
389	Flange Do Central Do Cardã – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	949,00	949,00	REI
390	Flange Pinhão – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	362,60	362,60	LNG
391	Flexível Caixa Direção – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	205,00	205,00	FLEX

392	Flexível Do Filtro Motor – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	167,00	167,00	FLEX
394	Garfo De Embreagem – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	210,00	210,00	REX
395	Garfo De Engate – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.095,64	1.095,64	REX
396	Gás 141b Para Ar-condicionado – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	2	UND	1.154,44	2.308,88	GENUINO
397	Gás R134 Para Ar-condicionado – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	2	UND	2.722,44	5.444,88	GENUINO
398	Grade Dianteira – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	619,36	619,36	AMERICAPARTS
399	Haste Regulador De Embreagem – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	637,00	637,00	REI
402	Junta Do Cabeçote – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	260,00	260,00	GENUINO
404	Junta Jogo Completo – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	2.850,00	2.850,00	WAS
405	Junta Jogo Parcial – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	614,00	614,00	WAS
406	Juntas Do Coletor De Escape – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	12	UND	10,99	131,88	INDISA
407	Lixa 3m – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	10	UND	6,45	64,50	3M
408	Lonas De Freio Dianteiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	350,00	1.400,00	LONA FLEX
409	Lonas De Freio Traseiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	300,00	1.200,00	LONA FLEX
410	Luva Cardã – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	900,00	900,00	REI
411	Luva De Engate – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.000,00	1.000,00	LNG
412	Luva Deslizante – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	619,36	619,36	LNG
413	Maçaneta De Porta Externa – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	2	UND	90,00	180,00	GENUINO
414	Mancal Do Rolamento Embreagem – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	460,60	460,60	LNG
415	Mangueira Da Turbina – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	181,30	181,30	FLEX
416	Mangueira De Freio Da Cuíca – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	2	UND	169,00	338,00	FLEX
417	Mangueira Do Radiador – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	350,00	350,00	FLEX
418	Máquina De Vidro Direita – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	2	UND	150,00	300,00	GENUINO
419	Máquina De Vidro Esquerda – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	2	UND	150,00	300,00	GENUINO
420	Mola Patim Traseiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	45,00	180,00	REX
421	Palheta Limpador – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	45,00	180,00	TIGER AUTO
422	Para-brisa – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	2	UND	2.200,00	4.400,00	AMERICA
423	Parafuso Caixa Satélite – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	10	UND	43,00	430,00	REX
424	Parafuso Cardã – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	10	UND	30,00	300,00	REX
425	Parafuso Coroa – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	10	UND	31,90	319,00	REX
426	Parafuso Da Roda – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	30	UND	43,90	1.317,00	REX
427	Parafuso Encosto – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	10	UND	80,00	800,00	REX
428	Para-lama Plástico Dianteiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	2	UND	426,30	852,60	LUMINAR
429	Pastilha Deslizante De Bronze – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	2	UND	618,38	1.236,76	LONA FLEX
430	Patim De Freio Traseiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	350,00	1.400,00	ORLI
431	Peito De Aço Suspensão – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	415,52	415,52	GENUINO
432	Pistão Do Compressor Ar – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	385,00	385,00	KMP
433	Pistão Do Diferencial – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	215,00	215,00	KMP
434	Pistão Do Motor – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	6	UND	1.250,00	7.500,00	KMP
435	Planetária – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.200,00	1.200,00	CINPAL
436	Polia Anti Vibradora – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.250,00	1.250,00	BOSCH
437	Polia Viscosa – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	690,00	690,00	BOSCH
438	Ponta De Eixo Traseiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	340,00	340,00	LNG
439	Ponteira Do Cardã Com Rosca – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	110,00	110,00	REI
440	Ponteira Para-choque – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	113,00	113,00	LNG
441	Porca Ajuste Coroa – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	10	UND	20,00	200,00	REX
442	Porca Ajuste Pinhão – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	10	UND	17,00	170,00	REI
443	Porca Carcaça – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	10	UND	21,00	210,00	REI
444	Porca Castelo Ponta Eixo – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	10	UND	61,00	610,00	REI
445	Porca De Roda – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	30	UND	40,00	1.200,00	REI
446	Porca Ponteira Cardã – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	10	UND	56,00	560,00	REI
447	Pressostato De Ar – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	2.200,00	2.200,00	GENUINO
448	Prisioneiro De Cabeçote – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	16	UND	35,00	560,00	REI
449	Radiador – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.500,00	1.500,00	VISCONDE
450	Rebite – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	10	UND	160,00	1.600,00	NAC
451	Regulador De Pressão Freio – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	220,00	220,00	LNG
452	Relógio Velocímetro Completo – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	185,00	185,00	12M
453	Reparo De Válvula Do Freio – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	135,00	135,00	KNORR
454	Reparo Do Garfo Da Embreagem – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	300,00	300,00	COFAP
455	Reparo Válvula Descarga Ar – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	265,00	265,00	KNORR
456	Reparo Válvula Freio Mão – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	350,00	350,00	KNORR
457	Reparo Válvula Governadora – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	280,00	280,00	KNORR
458	Reparo Válvula Pedal – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	200,00	200,00	KNORR
459	Reparo Válvula Relê Quatro Circuito – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	400,00	400,00	KNORR
460	Reparo Válvula Relê Simples Circuito – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	820,00	820,00	KNORR
461	Reparos Da Bomba De Água – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	2	UND	340,00	680,00	SCHADEK
462	Reservatório De Água – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	250,00	250,00	BEPO
463	Reservatório De Óleo Hidráulico – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	150,00	150,00	BEPO
464	Resistência Do Eletro Ventilador – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	110,00	110,00	ZF
465	Retentor Da Roda – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	115,00	460,00	SAV
466	Retentor Do Cubo Dianteiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	4	UND	115,00	460,00	FRUM
467	Retentor Do Cubo Diferencial – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	4	UND	130,00	520,00	FRUM
468	Retentor Do Cubo Traseiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	4	UND	140,00	560,00	FRUM
471	Retrovisor – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	2	UND	400,00	800,00	UNIVERSAL
472	Roda – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	10	UND	1.000,00	10.000,00	BZ
473	Rolamento Cardã – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	148,00	148,00	REI
474	Rolamento Cônico Do Piloto – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	139,00	139,00	LNG
475	Rolamento Da Roda Traseira Externa – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	2	UND	300,00	600,00	LNG
476	Rolamento Da Roda Traseira Interna – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	2	UND	235,00	470,00	LNG
477	Rolamento De Embreagem – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	600,00	600,00	LNG
478	Rolamento Diferencial – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	150,00	150,00	LNG
479	Rolamento Do Berço – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	220,00	220,00	LNG
482	Rolamento Dos Cubos – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	200,00	200,00	LNG
483	Rolamento Eixo Intermediário – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	200,00	200,00	LNG
484	Rolamento Engrenagem 2ª – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	200,00	200,00	REX
485	Rolamento Engrenagem 4ª – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	222,00	222,00	REX

486	Rolamento Entalhado – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	200,00	200,00	LNG
487	Rolamento Piloto – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	130,00	130,00	LNG
488	Rolamentos Do Cubo Dianteiro Ext. – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	175,00	700,00	FRUM
489	Rolamentos Do Cubo Dianteiro Int. – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	220,00	880,00	FRUM
490	Rolamento De Roda – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	200,00	800,00	LNG
491	Rolete Do Patim Freio – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	47,00	188,00	LNG
492	Selo De Ar – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	450,00	450,00	NAC
493	Semieixo – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.000,00	1.000,00	CINPAL
494	Sensor Common Rail – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	200,00	200,00	BOSCH
495	Sensor Escapamento – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.600,00	1.600,00	BOSCH
496	Sensor Óleo Motor – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	300,00	300,00	BOSCH
497	Sensor Pressão De Ar – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	600,00	600,00	BOSCH
498	Sensor Rotação – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	700,00	700,00	BOSCH
499	Sensor Temperatura – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	300,00	300,00	BOSCH
500	Silencioso – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	700,00	700,00	FABBOF
501	Sincronizador – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	600,00	600,00	GENUINO
502	Sino Diferencial – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.650,00	1.650,00	PATRAL
503	Suporte Cabine Dianteiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	1.000,00	4.000,00	REI
504	Suporte Cabine Traseiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	2.000,00	8.000,00	REI
505	Suporte Cardã – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	215,00	215,00	REI
506	Suporte Motor Dianteiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	430,00	1.720,00	REI
507	Suporte Motor Traseiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	750,00	3.000,00	REI
508	Tambor De Freio Dianteiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	4	UND	350,00	1.400,00	FRUM
509	Tambor De Freio Traseiro – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	1.000,00	4.000,00	FRUM
510	Tampa Do Radiador – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	39,00	39,00	CLICK
511	Tampa Tanque De Combustível – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	115,00	115,00	CLICK
512	Tampa Traseira Do Compressor De Ar – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	350,00	350,00	WABCO
513	Tanque De Combustível – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	385,00	385,00	CLICK
514	Terminal De Direção Ld – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	2	UND	175,00	350,00	REI
515	Terminal De Direção Le – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	2	UND	175,00	350,00	REI
516	Terminal De Direção Rosca Direita – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	2	UND	175,00	350,00	REI
517	Terminal De Direção Rosca Esq. – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	2	UND	175,00	350,00	REI
518	Terminal De Embreagem – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	330,00	330,00	REI
519	Termostato De Ar – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	350,00	350,00	MTE
520	Tirante Estabilizador – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	50,00	50,00	RX
521	Trambulador Marcha – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	500,00	500,00	RX
522	Trava Aranha Roda – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	60,00	240,00	REI
523	Trava Do Comando – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	4	UND	110,00	440,00	KMP
524	Trava Do Eixo Piloto – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	45,00	45,00	REX
525	Trava Do Pino Do Patim De Freio – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	100,00	100,00	ORLI
526	Tubo Escape – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	150,00	150,00	FABBOF
527	Turbina – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	3.500,00	3.500,00	BIAGIO
528	Válvula 4 Vias Do Freio – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	500,00	500,00	KNORR
529	Válvula Alívio – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	311,00	311,00	KNORR
530	Válvula Apu – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.800,00	1.800,00	KNORR
531	Válvula De Admissão – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	8	UND	91,00	728,00	KNORR
532	Válvula De Escape – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	8	UND	105,00	840,00	KNORR
533	Válvula De Pressão Do Arla – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	150,00	150,00	KNORR
534	Válvula De Retorno – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	150,00	150,00	KNORR
535	Válvula Descarga Ar – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	355,00	355,00	KNORR
536	Válvula Descarga Rápida – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	180,00	180,00	KNORR
537	Válvula Do Pedal Freio Cardo – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	200,00	200,00	KNORR
538	Válvula Do Rele Freio – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	200,00	200,00	KNORR
540	Válvula Governadora – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	300,00	300,00	KNORR
541	Válvula Niveladora De Suspensão – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.600,00	1.600,00	KNORR
542	Válvula Reduzida – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	500,00	500,00	KNORR
544	Válvula Relê Simples Circuito – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	300,00	300,00	KNORR
546	Vareta De Válvula – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	440,00	440,00	NAC
547	Veda Escapamento – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	32,00	32,00	FABBOF
548	Vedador De Válvula Molas – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif- 3e02	1	UND	100,00	100,00	KNORR
549	Ventoinha De Ar – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.000,00	1.000,00	WIND
550	Virabrequim – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	8.500,00	8.500,00	SUSIN
552	Amortecedor Cabine – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	350,00	1.400,00	COFAP
553	Amortecedor Dianteiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	500,00	2.000,00	COFAP
555	Anel De Vedação Molas – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	107,00	107,00	REX
556	Anel Sincronizado Freio – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	1.200,00	1.200,00	REX
557	Aranha Trava Cubo Traseiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	4	UND	48,00	192,00	REI
558	Arruela Cubo Dianteiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	55,00	220,00	REI
559	Arruela Cubo Traseiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	30,00	120,00	REI
560	Arruela De Molas – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	10	UND	30,00	300,00	REI
561	Arruela Diferencial – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	250,00	1.000,00	REI
562	Balancim Comando De Válvula – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	3.796,00	3.796,00	KMP
563	Barra De Cano Reto 4 Pol. – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	300,00	300,00	WR
564	Barra De Direção Curta – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	800,00	800,00	WR
565	Bico Injetor – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	6	UND	1.800,00	10.800,00	BOSCH
567	Bobina De Ar – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.200,00	1.200,00	NAC
569	Bomba De Alta – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	8.960,00	8.960,00	SCHADEK
572	Bomba Hidráulica Da Direção – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.100,00	1.100,00	SCHADEK
573	Bomba Hidráulica Levante Da Caçamba – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	850,00	850,00	SCHADEK
574	Bomba Injetora Adequada Ao Modelo – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	9.000,00	9.000,00	BOSCH
576	Borracha Cuíca Do Freio – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	6	UND	70,00	420,00	KNORR
577	Borracha Para-barro Caminhão 0,70x2,60m – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	285,00	1.140,00	KNORR
578	Braco Pitmam Direção – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	1.000,00	2.000,00	TRW
579	Bronzina De Biela – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.200,00	1.200,00	KMP

580	Bronzina De Mancal – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	2.000,00	2.000,00	MAHLE
581	Bucha De Balança Suspensão – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	10	UND	150,00	1.500,00	REI
582	Bucha De Biela – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	150,00	150,00	REI
583	Bucha De Estabilizador Suspensão – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	29,00	116,00	REI
584	Bucha Do Molejo – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	10	UND	65,00	650,00	REI
587	Buchas De Comando – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	150,00	150,00	REI
588	Burrinho Mestre Auxiliar – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	666,00	666,00	WABCO
589	Burrinho Mestre Embreagem – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	750,00	1.500,00	WABCO
590	Cabeçote – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	10.800,00	10.800,00	GENUINO
591	Cabeçote Filtro Do Diesel Com Bomba Manual – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	650,00	650,00	GENUINO
592	Cabo Acionamento Caçamba – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	250,00	250,00	CABOVEL
593	Cabo Velocímetro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	550,00	550,00	CABOVEL
594	Caixa Satélite – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	5.500,00	5.500,00	REX
595	Calço Pinhão – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	90,00	90,00	NAC
596	Camisa De Pistão – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	6	UND	350,00	2.100,00	MAHLE
598	Cano Retorno Turbina – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	200,00	200,00	FABBOF
599	Cano Saída Escape – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	220,00	220,00	FABBOF
600	Cano Saída Motor – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	700,00	700,00	FABBOF
601	Cano De Bico – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	6	UND	150,00	900,00	BOSCH
602	Cardã Saída Do Diferencial – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	2.700,00	2.700,00	REI
603	Cárter Do Motor – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	870,00	870,00	ATOS
604	Catraca De Freio – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	385,00	1.540,00	LNG
605	Cilindro Aux. Embreagem – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	1.000,00	1.000,00	VARGA
606	Cilindro Mestre Embreagem – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	955,00	955,00	VARGA
607	Climatizador De Ar Completo Com Reservatório – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	2.000,00	2.000,00	MAXICLIMA
608	Coifa Cardã Cambio – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	150,00	150,00	REI
609	Coletor Escape – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.000,00	1.000,00	INDISA
610	Comando De Válvulas – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.950,00	1.950,00	KMP
611	Compressor De Ar – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	4.000,00	4.000,00	WABCO
612	Condensadora De Ar – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.300,00	1.300,00	GENUINO
613	Cone Sincronizador – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.000,00	1.000,00	GENUINO
614	Conexão De Molas – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	350,00	350,00	TP
615	Conjunto Coroa E Pinhão – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	6.000,00	6.000,00	REX
616	Conjunto Volante E Cremalheira – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	2.500,00	2.500,00	CINPAL
617	Corpo De Acoplamento 1a À 6a Marcha – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	3.000,00	3.000,00	REX
618	Corpo Sincronizador – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	2.500,00	2.500,00	REX
619	Correia Da Direção Hidráulica – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	200,00	800,00	GATES
620	Correia Do Motor – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	250,00	1.000,00	GATES
621	Correia Do Ventilador – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	150,00	600,00	GATES
622	Coxim Do Motor – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	250,00	1.000,00	REI
623	Cremalheira Do Volante – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	515,00	515,00	CINPAL
624	Cruzeta – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	323,00	646,00	LNG
625	Cruzeta Cardã – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	323,00	646,00	REI
626	Cuíca De Freio Dianteira – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	4	UND	400,00	1.600,00	KNORR
628	Curva De Escape 3.1/2 – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	350,00	350,00	FABBOF
629	Curva Freio Motor – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	450,00	450,00	FABBOF
630	Diafragma Cuíca De Freio – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	6	UND	75,00	450,00	KNORR
631	Kit Disco De Embreagem E Plato – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	4.000,00	4.000,00	FRUM
633	Eixo Da Caixa De Tração Do Diferencial – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	3.000,00	3.000,00	PATRAL

634	Eixo Entalhado – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	3.300,00	3.300,00	PATRAL
635	Eixo Intermediário – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	2.800,00	2.800,00	PATRAL
636	Eixo Piloto – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	2.100,00	2.100,00	REX
637	Eixo Primário Cambio – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	2.200,00	2.200,00	REX
638	Eixo Secundário Cambio – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	2.850,00	2.850,00	PATRAL
639	Eixo Setor – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	3.550,00	3.550,00	BOSCH
640	Eletro Ventilador – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	550,00	550,00	PATRAL
641	Embuchamento Eixo Dianteiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.100,00	1.100,00	PATRAL
642	Engrenagem 1a – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.700,00	1.700,00	REX
643	Engrenagem 2ª – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.500,00	1.500,00	REX
644	Engrenagem 3ª – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.400,00	1.400,00	REX
645	Engrenagem 4ª – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.300,00	1.300,00	REX
646	Engrenagem 5ª – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.100,00	1.100,00	REX
647	Engrenagem 6° Marcha – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	2.000,00	2.000,00	REX
648	Engrenagem Caixa De Tração – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	952,00	952,00	REX
649	Engrenagem Caixa De Tração Primaria – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.500,00	1.500,00	REX
650	Engrenagem Ré – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.000,00	1.000,00	REX
651	Escapamento Silencioso – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	3.400,00	3.400,00	FABBOF
652	Espelho Retrovisor – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	445,00	890,00	UNIVERSAL
653	Espiga Do Cardã – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	895,00	895,00	REI
654	Esticador Correia Motor – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	2	UND	322,00	644,00	GATES
655	Evaporadora De Ar – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	364,00	364,00	GENUINO
656	Fechadura Capô Dianteiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	250,00	250,00	CENTAURO
657	Fechadura Da Porta Completa – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	700,00	1.400,00	GENUINO
658	Fechadura De Capo – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	900,00	900,00	GENUINO
660	Feixe De Molas – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	5.000,00	5.000,00	FAMA
662	Flange Câmbio – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	700,00	700,00	LNG
663	Flange Do Cardã Com Orelha – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	750,00	750,00	REI
664	Flange Do Central Do Cardã – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	785,00	785,00	REI
665	Flange Pinhão – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	300,00	300,00	LNG
666	Flexível Caixa Direção – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	350,00	350,00	FLEX
667	Flexível Do Filtro Motor – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	140,00	140,00	FLEX
668	Flexível Do Freio – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	355,00	1.420,00	FLEX
669	Garfo De Embreagem – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	300,00	300,00	REX
670	Garfo De Engate – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	950,00	950,00	REX
671	Gás 141b Para Ar-condicionado – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	1.000,00	2.000,00	GENUINO
672	Gás R134 Para Ar-condicionado – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	2.200,00	4.400,00	GENUINO
673	Grade Dianteira – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	336,00	336,00	AMERICAPARTS

674	Haste Regulador De Embreagem – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	500,00	500,00	REI
675	Hélice Do Ventilador – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	1.400,00	2.800,00	WIND
676	Jogo Arruelas – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	260,00	520,00	REI
678	Junta Do Diferencial – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	110,00	110,00	PATRAL
679	Junta Jogo Completo – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	2.600,00	2.600,00	WAS
680	Junta Jogo Parcial – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	500,00	500,00	WAS
681	Juntas Do Coletor De Escape – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	12	UND	7,00	84,00	INDISA
682	Lixa 3m – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	10	UND	5,50	55,00	3M
683	Lonas De Freio Dianteiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	4	UND	252,00	1.008,00	LONA FLEX
684	Lonas De Freio Traseiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	4	UND	250,00	1.000,00	LONA FLEX
685	Luva Cardã – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.000,00	1.000,00	REI
686	Luva De Engate – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.000,00	1.000,00	LNG
687	Luva Deslizante – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	500,00	500,00	LNG
688	Maçaneta De Porta Externa – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	2	UND	120,00	240,00	GENUINO
689	Mancal Do Rolamento Embreagem – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	390,00	390,00	LNG
690	Mangueira Da Turbina – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	200,00	200,00	FLEX
691	Mangueira De Freio Da Cuíca – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	145,00	290,00	FLEX
692	Mangueira Do Radiador – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	430,00	430,00	FLEX
693	Máquina De Vidro Direita – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	2	UND	190,00	380,00	GENUINO
694	Máquina De Vidro Esquerda – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	200,00	400,00	GENUINO
695	Mola Patim Traseiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	41,00	164,00	REX
696	Palheta Limpador – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	80,00	320,00	TIGER AUTO
697	Para-brisa – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.500,00	1.500,00	AMERICA
698	Parafuso Caixa Satélite – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	10	UND	38,00	380,00	REX
699	Parafuso Cardã – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	10	UND	50,00	500,00	REX
700	Parafuso Coroa – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	10	UND	26,00	260,00	REX
701	Parafuso Da Roda – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	30	UND	38,00	1.140,00	REX
702	Parafuso Encosto – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	10	UND	76,00	760,00	REX
703	Para-lama Plástico Dianteiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	350,00	700,00	LUMINAR
704	Pastilha Deslizante De Bronze – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	500,00	1.000,00	LONA FLEX
705	Patim De Freio Traseiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	4	UND	310,00	1.240,00	ORLI
706	Peito De Aço Suspensão – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	350,00	350,00	GENUINO
707	Pistão Do Compressor Ar – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	400,00	400,00	KMP
708	Pistão Do Diferencial – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	275,00	275,00	KMP
709	Pistão Do Motor – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.900,00	1.900,00	KMP
710	Planetária – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.900,00	1.900,00	CINPAL
711	Polia Anti Vibradora – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	2.200,00	2.200,00	BOSCH
712	Polia Viscosa – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	500,00	500,00	BOSCH
713	Ponta De Eixo Traseiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	340,00	340,00	LNG
714	Ponteira Do Cardã Com Rosca – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	110,00	110,00	REI
715	Ponteira Para-choque – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	110,00	110,00	LNG
716	Porca Ajuste Coroa – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	10	UND	20,00	200,00	REX
717	Porca Ajuste Pinhão – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	10	UND	17,00	170,00	REI
718	Porca Carcaça – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	10	UND	21,00	210,00	REI
719	Porca Castelo Ponta Eixo – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	10	UND	56,00	560,00	REI
720	Porca De Roda – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	30	UND	27,00	810,00	REI
721	Porca Ponteira Cardã – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	10	UND	52,00	520,00	REI
722	Pressostato De Ar – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	2.200,00	2.200,00	GENUINO
723	Prisioneiro Do Cabeçote – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	16	UND	33,00	528,00	REI
724	Radiador – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	2.300,00	2.300,00	VISCONDE
725	Rebite – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	10	UND	180,00	1.800,00	NAC
726	Regulador De Pressão Freio – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	220,00	220,00	LNG
727	Relógio Velocímetro Completo – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	195,00	195,00	12M
728	Reparo De Válvula Do Freio – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	130,00	130,00	KNORR
729	Reparo Do Garfo Da Embreagem – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	300,00	300,00	KNORR
730	Reparo Válvula Descarga Ar – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	215,00	215,00	KNORR
731	Reparo Válvula Freio Mão – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	400,00	400,00	KNORR
732	Reparo Válvula Governadora – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	350,00	350,00	KNORR
733	Reparo Válvula Pedal – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	200,00	200,00	KNORR
734	Reparo Válvula Relê Quatro Circuito – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	350,00	350,00	KNORR
735	Reparo Válvula Relê Simples Circuito – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	820,00	820,00	KNORR
736	Reparos Da Bomba De Água – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	350,00	700,00	KNORR
737	Reservatório De Água – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	300,00	300,00	BEPO
738	Reservatório De Óleo Hidráulico – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	240,00	240,00	BEPO
739	Resistência Do Eletro Ventilador – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	100,00	100,00	ZF
740	Retentor Da Roda – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	115,00	460,00	SAV
741	Retentor Do Cubo Dianteiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	4	UND	115,00	460,00	FRUM
742	Retentor Do Cubo Diferencial – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	115,00	460,00	FRUM
743	Retentor Do Cubo Traseiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	4	UND	117,00	468,00	FRUM
745	Retentor Traseiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	250,00	1.000,00	SAV
746	Retrovisor – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	420,00	840,00	UNIVERSAL
748	Rolamento Cônico Do Piloto – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	300,00	300,00	LNG
749	Rolamento Da Roda Traseira Externa – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	330,00	660,00	LNG
750	Rolamento De Embreagem – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	490,00	490,00	LNG
751	Rolamento Diferencial – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	190,00	190,00	LNG
752	Rolamento Do Berço – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	200,00	200,00	LNG
755	Rolamento Dos Cubos – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	200,00	200,00	LNG
756	Rolamento Eixo Intermediário – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	200,00	200,00	LNG
757	Rolamento Engrenagem 2ª – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	350,00	350,00	REX
758	Rolamento Engrenagem 4ª – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	500,00	500,00	REX
759	Rolamento Entalhado – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	250,00	250,00	LNG
760	Rolamento Piloto – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	200,00	200,00	LNG
761	Rolamentos Do Cubo Dianteiro Ext. – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	215,00	860,00	FRUM
762	Rolamentos Do Cubo Dianteiro Int. – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	300,00	1.200,00	FRUM

763	Rolamento De Roda – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	175,00	700,00	LNG
765	Selo De Ar – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	450,00	450,00	NAC
766	Semieixo – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	870,00	870,00	CINPAL
767	Sensor Common Rail – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	200,00	200,00	BOSCH
768	Sensor Escapamento – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	750,00	750,00	BOSCH
769	Sensor Óleo Motor – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	450,00	450,00	BOSCH
770	Sensor Pressão De Ar – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	500,00	500,00	BOSCH
771	Sensor Rotação – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	415,00	415,00	BOSCH
772	Sensor Temperatura – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	500,00	500,00	BOSCH
773	Silencioso – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	700,00	700,00	FABBOF
774	Sincronizador – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	700,00	700,00	GENUINO
775	Sino Diferencial – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	2.500,00	2.500,00	PATRAL
776	Suporte Cabine Dianteiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	4	UND	1.000,00	4.000,00	REI
777	Suporte Cabine Traseiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	1.300,00	5.200,00	REI
778	Suporte Cardã – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	300,00	300,00	REI
779	Suporte Motor Dianteiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	4	UND	450,00	1.800,00	REI
780	Suporte Motor Traseiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	750,00	3.000,00	REI
781	Tambor De Freio Dianteiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	4	UND	350,00	1.400,00	FRUM
782	Tambor De Freio Traseiro – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	4	UND	1.000,00	4.000,00	FRUM
784	Tampa Tanque De Combustível – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	110,00	110,00	CLICK
785	Tampa Traseira Do Compressor De Ar – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	350,00	350,00	WABCO
786	Tanque De Combustível – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	1.100,00	1.100,00	CLICK
787	Terminal De Direção Ld – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	170,00	170,00	REI
788	Terminal De Direção Le – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	2	UND	175,00	350,00	REI
789	Terminal De Direção Rosca Direita – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	175,00	350,00	REI
790	Terminal De Direção Rosca Esq. – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	2	UND	180,00	360,00	REI
791	Terminal De Embreagem – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	350,00	350,00	REI
792	Termostato De Ar – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	350,00	350,00	MTE
793	Tirante Estabilizador – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	60,00	60,00	RX
794	Trambulador Marcha – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	500,00	500,00	RX
795	Trava Aranha Roda – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	19,50	78,00	REI
796	Trava Do Comando – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	4	UND	53,00	212,00	KMP
797	Trava Do Eixo Piloto – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	45,00	45,00	REX
798	Trava Do Pino Do Patim De Freio – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	100,00	100,00	ORLI
799	Tubo Escape – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	150,00	150,00	FABBOF
800	Turbina – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	4.000,00	4.000,00	BIAGIO
801	Válvula 4 Vias Do Freio – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	550,00	550,00	KNORR
802	Válvula Alívio – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	500,00	500,00	KNORR
803	Válvula Apu – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.600,00	1.600,00	KNORR
804	Válvula De Admissão – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	8	UND	80,00	640,00	KNORR
805	Válvula De Escape – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	8	UND	85,00	680,00	KNORR
806	Válvula De Pressão Do Arla – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	200,00	200,00	KNORR
807	Válvula De Retorno – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	150,00	150,00	KNORR
808	Válvula Descarga Ar – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	600,00	600,00	KNORR
809	Válvula Descarga Rápida – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	230,00	230,00	KNORR
810	Válvula Do Pedal Freio Cardo – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	200,00	200,00	KNORR
811	Válvula Do Rele Freio – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	200,00	200,00	KNORR
812	Válvula Freio Mão – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	850,00	850,00	KNORR
813	Válvula Governadora – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	600,00	600,00	KNORR
814	Válvula Niveladora De Suspensão – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.600,00	1.600,00	KNORR
815	Válvula Reduzida – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	800,00	800,00	KNORR
816	Válvula Relê Quatro Circuito – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	1.100,00	1.100,00	KNORR
817	Válvula Relê Simples Circuito – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	750,00	750,00	KNORR
818	Válvula Termostática – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	185,00	185,00	KNORR
819	Vareta De Válvula – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	330,00	330,00	NAC
820	Veda Escapamento – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	25,00	25,00	FABBOF
821	Vedador De Válvula Molas – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr- 4a26	1	UND	85,00	85,00	FABBOF
822	Ventoinha De Ar – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	1.100,00	1.100,00	WIND
823	Virabrequim – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	8.500,00	8.500,00	SUSIN
1906	Alavanca De Comando – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	670,00	670,00	KMP
1907	Amortecedor Cabine – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	4	UND	350,00	1.400,00	COFAP
1908	Amortecedor Dianteiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	640,00	2.560,00	COFAP
1910	Anel De Vedação Molas – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	185,00	185,00	REX
1911	Anel Sincronizado Freio – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.300,00	1.300,00	REX
1912	Aranha Trava Cubo Traseiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	46,00	184,00	REI
1913	Arruela Cubo Dianteiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	55,00	220,00	REI
1914	Arruela Cubo Traseiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	4	UND	35,00	140,00	REI
1915	Arruela De Molas – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	10	UND	83,00	830,00	REI
1916	Arruela Diferencial – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	4	UND	480,00	1.920,00	REI
1917	Balancim Comando De Válvula – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	3.000,00	3.000,00	KMP
1918	Barra De Cano Reto 4 Pol. – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	320,00	320,00	WR
1920	Bico Injetor – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	6	UND	2.400,00	14.400,00	BOSCH
1922	Bobina De Ar – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	1.500,00	3.000,00	NAC
1923	Bomba De Água – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	900,00	1.800,00	SCHADEK
1924	Bomba De Alta – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	6.500,00	6.500,00	SCHADEK
1925	Bomba De Baixa – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	6.500,00	6.500,00	SCHADEK
1926	Bomba De Óleo – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.940,00	1.940,00	SCHADEK
1927	Bomba Hidráulica Da Direção – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	2.700,00	2.700,00	SCHADEK
1928	Borracha Cardã – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	410,00	410,00	REI
1929	Borracha Cuíca Do Freio – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	6	UND	56,00	336,00	KNORR
1930	Borracha Para-barro Caminhão 0,70x2,60m – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	285,00	1.140,00	KNORR
1931	Braco Pitmam Direção – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.040,00	1.040,00	TRW
1932	Bronzina De Biela – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	1.200,00	1.200,00	KMP
1933	Bronzina De Mancal – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-	1	UND	2.200,00	2.200,00	MAHLE

	6903					
1934	Bucha De Balança Suspensão – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	10	UND	199,00	1.990,00	REI
1935	Bucha De Biela – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	130,00	130,00	REI
1936	Bucha De Estabilizador Suspensão – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	73,00	292,00	REI
1937	Bucha Do Molejo – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	10	UND	140,00	1.400,00	REI
1938	Bucha Estabilizador Grande – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	130,00	520,00	REI
1939	Buchas Barra Estabilizadora – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	105,00	420,00	REI
1940	Buchas De Comando – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	132,00	132,00	REI
1941	Burrinho Mestre Auxiliar – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	500,00	1.000,00	WABCO
1942	Burrinho Mestre Embreagem – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	800,00	1.600,00	WABCO
1943	Cabeçote – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	8.000,00	8.000,00	GENUINO
1944	Cabeçote Filtro Do Diesel Com Bomba Manual – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	700,00	700,00	GENUINO
1945	Cabo Velocímetro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	500,00	500,00	CABOVEL
1946	Caixa Satélite – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	7.300,00	7.300,00	REX
1947	Calço Pinhão – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	85,00	85,00	NAC
1948	Camisa De Pistão – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	6	UND	182,00	1.092,00	MAHLE
1949	Cano Escape Reto 3. 1/2 – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	350,00	350,00	FABBOF
1950	Cano Retorno Turbina – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	250,00	250,00	FABBOF
1951	Cano Saída Escape – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	200,00	200,00	FABBOF
1952	Cano Saída Motor – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	650,00	650,00	FABBOF
1953	Cano De Bico – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	6	UND	150,00	900,00	BOSCH
1954	Cardã Saída Do Diferencial – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	3.000,00	3.000,00	REI
1955	Cárter Do Motor – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	2.500,00	2.500,00	ATOS
1956	Catraca De Freio – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	650,00	2.600,00	LNG
1957	Cilindro Aux. Embreagem – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.500,00	1.500,00	VARGA
1958	Cilindro Mestre Embreagem – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.500,00	1.500,00	VARGA
1959	Climatizador De Ar Completo Com Reservatório – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	2.500,00	2.500,00	MAXICLIMA
1960	Coifa Cardã Cambio – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	170,00	170,00	REI
1961	Coletor Escape – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.100,00	1.100,00	INDISA
1962	Comando De Válvulas – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	3.000,00	3.000,00	KMP
1963	Compressor De Ar – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	3.500,00	3.500,00	WABCO
1964	Condensadora De Ar – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	1.400,00	1.400,00	GENUINO
1965	Cone Sincronizador – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	1.000,00	1.000,00	GENUINO
1966	Conexão De Molas – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	350,00	350,00	TP
1967	Conjunto Coroa E Pinhão – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	8.000,00	8.000,00	REX
1968	Conjunto Volante E Cremalheira – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	3.000,00	3.000,00	CINPAL
1969	Corpo De Acoplamento 1a À 6a Marcha – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	3.000,00	3.000,00	REX
1970	Corpo Sincronizador – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	2.500,00	2.500,00	REX
1971	Correia Da Direção Hidráulica – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	200,00	800,00	GATES
1972	Correia Do Motor – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	250,00	1.000,00	GATES
1973	Correia Do Ventilador – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	4	UND	150,00	600,00	GATES
1974	Coxim Do Motor – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	450,00	1.800,00	REI
1975	Cremalheira Do Volante – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	800,00	800,00	CINPAL
1976	Cruzeta – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	325,00	650,00	LNG
1977	Cruzeta Cardã – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	325,00	650,00	REI
1978	Cuíca De Freio Dianteira – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	650,00	2.600,00	KNORR
1979	Cuíca De Freio Traseira – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	750,00	3.000,00	KNORR
1980	Curva De Escape 3.1/2 – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	350,00	350,00	FABBOF
1981	Curva Freio Motor – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	450,00	450,00	FABBOF
1982	Diafragma Cuíca De Freio – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	6	UND	80,00	480,00	KNORR
1983	Kit Disco De Embreagem Plator – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	4.200,00	4.200,00	FRUM
1984	Eixo Comando De Válvulas – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	3.500,00	3.500,00	KMP
1985	Eixo Da Caixa De Tração Do Diferencial – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	3.000,00	3.000,00	PATRAL
1986	Eixo Entalhado – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	3.300,00	3.300,00	PATRAL
1987	Eixo Intermediário – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	2.800,00	2.800,00	PATRAL
1988	Eixo Piloto – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	2.748,90	2.748,90	REX
1989	Eixo Primário Cambio – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	2.886,10	2.886,10	REX
1990	Eixo Secundário Cambio – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	2.750,00	2.750,00	PATRAL
1991	Eixo Setor – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	4.150,30	4.150,30	BOSCH
1992	Eletro Ventilador – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	637,00	637,00	PATRAL
1993	Embuchamento Eixo Dianteiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.385,00	1.385,00	PATRAL
1994	Engrenagem 1a – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.900,00	1.900,00	REX
1995	Engrenagem 2ª – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.842,40	1.842,40	REX
1996	Engrenagem 3ª – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.818,88	1.818,88	REX
1997	Engrenagem 4ª – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	950,00	950,00	REX
1998	Engrenagem 5ª – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.150,00	1.150,00	REX
1999	Engrenagem 6° Marcha – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	2.500,00	2.500,00	REX
2000	Engrenagem Caixa De Tração – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.112,30	1.112,30	REX
2001	Engrenagem Caixa De Tração Primaria – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.822,80	1.822,80	REX
2002	Engrenagem Ré – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.070,00	1.070,00	REX
2003	Escapamento Silencioso – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	28.850,00	28.850,00	FABBOF
2004	Espelho Retrovisor – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	1.420,00	2.840,00	UNIVERSAL
2005	Espiga Do Cardã – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.029,00	1.029,00	REI
2006	Esticador Correia Motor – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	627,20	1.254,40	GATES
2007	Evaporadora De Ar – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	433,16	433,16	GENUINO
2008	Fechadura Capô Dianteiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	313,60	313,60	CENTAURO
2009	Fechadura Da Porta Completa – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	620,00	1.240,00	GENUINO
2010	Fechadura De Capo – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	2	UND	1.043,70	2.087,40	GENUINO
2011	Fechadura Traseira Cabine – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.400,00	1.400,00	GENUINO
2012	Feixe De Molas – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	5.200,00	10.400,00	FAMA
2014	Flange Câmbio – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	700,00	700,00	LNG

2015	Flange Do Cardã Com Orelha – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	750,00	750,00	REI
2016	Flange Do Central Do Cardã – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	850,00	850,00	REI
2017	Flange Pinhão – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	300,00	300,00	LNG
2018	Flexível Caixa Direção – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	350,00	350,00	FLEX
2019	Flexível Do Filtro Motor – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	130,00	130,00	FLEX
2020	Flexível Do Freio – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	500,00	2.000,00	FLEX
2021	Garfo De Embreagem – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	225,00	225,00	REX
2022	Garfo De Engate – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.080,00	1.080,00	REXX
2023	Gás 141b Para Ar-condicionado – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	1.100,00	2.200,00	GENUINO
2024	Gás R134 Para Ar-condicionado – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	2.720,00	5.440,00	GENUINO
2025	Grade Dianteira – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	618,00	618,00	AMERICAPARTS
2026	Haste Regulador De Embreagem – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	330,00	330,00	REI
2027	Hélice Do Ventilador – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	2	UND	919,00	1.838,00	WIND
2028	Jogo Arruelas – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	249,00	498,00	REI
2029	Junta Do Cabeçote – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	830,00	830,00	GENUINO
2030	Junta Do Diferencial – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	170,00	170,00	PATRAL
2031	Junta Jogo Completo – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	3.143,84	3.143,84	WAS
2032	Junta Jogo Parcial – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	764,40	764,40	WAS
2033	Juntas Do Coletor De Escape – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	12	UND	10,90	130,80	INDISA
2034	Lixa 3m – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	10	UND	6,45	64,50	3M
2035	Lonas De Freio Dianteiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	280,00	1.120,00	LONA FLEX
2036	Lonas De Freio Traseiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	250,00	1.000,00	LONA FLEX
2037	Luva Cardã – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	950,00	950,00	REI
2038	Luva De Engate – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.318,10	1.318,10	LNG
2039	Luva Deslizante – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	619,36	619,36	LNG
2040	Maçaneta De Porta Externa – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	155,00	310,00	GENUINO
2041	Mancal Do Rolamento Embreagem – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	460,60	460,60	LNG
2042	Mangueira Da Turbina – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	446,88	446,88	FLEX
2043	Mangueira De Freio Da Cuíca – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	166,60	333,20	FLEX
2044	Mangueira Do Radiador – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	617,40	617,40	FLEX
2045	Máquina De Vidro Direita – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	155,00	310,00	GENUINO
2046	Máquina De Vidro Esquerda – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	159,00	318,00	GENUINO
2047	Mola Patim Traseiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	4	UND	65,00	260,00	REX
2048	Palheta Limpador – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	4	UND	93,00	372,00	TIGER AUTO
2049	Para-brisa – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.850,00	1.850,00	AMERICA
2050	Parafuso Caixa Satélite – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	10	UND	32,00	320,00	REX
2051	Parafuso Cardã – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	10	UND	59,00	590,00	REX
2052	Parafuso Coroa – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	10	UND	31,00	310,00	REX
2053	Parafuso Da Roda – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	30	UND	39,00	1.170,00	REX
2054	Parafuso Encosto – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	10	UND	89,18	891,80	REX
2055	Para-lama Plástico Dianteiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	426,30	852,60	LUMINAR
2056	Pastilha Deslizante De Bronze – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	642,88	1.285,76	LONA FLEX
2057	Patim De Freio Traseiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	450,00	1.800,00	ORLI
2058	Peito De Aço Suspensão – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	415,52	415,52	GENUINO
2059	Pistão Do Compressor Ar – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	548,80	548,80	KMP
2060	Pistão Do Diferencial – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	460,00	460,00	KMP
2061	Pistão Do Motor – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	6	UND	1.000,00	6.000,00	KMP
2063	Polia Anti Vibradora – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	1.150,00	1.150,00	BOSCH
2064	Polia Viscosa – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	2.200,00	2.200,00	BOSCH
2065	Ponta De Eixo Traseiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.520,00	1.520,00	LNG
2066	Ponteira Do Cardã Com Rosca – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	127,40	127,40	REI
2067	Ponteira Para-choque – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	132,30	132,30	LNG
2068	Porca Ajuste Coroa – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	10	UND	23,00	230,00	REX
2069	Porca Ajuste Pinhão – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	10	UND	20,58	205,80	REI
2070	Porca Carcaça – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	10	UND	23,00	230,00	REI
2071	Porca Castelo Ponta Eixo – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	10	UND	70,56	705,60	REI
2072	Porca De Roda – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	30	UND	35,00	1.050,00	REI
2073	Porca Ponteira Cardã – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	10	UND	64,68	646,80	REI
2074	Pressostato De Ar – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	2.744,00	2.744,00	GENUINO
2075	Prisioneira De Cabeçote – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	9,99	9,99	REI
2076	Radiador – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	2.150,00	2.150,00	VISCONDE
2077	Rebite – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	10	UND	215,60	2.156,00	NAC
2078	Regulador De Pressão Freio – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	254,80	254,80	LNG
2079	Relógio Velocímetro Completo – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	227,36	227,36	12M
2080	Reparo De Válvula Do Freio – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	158,76	158,76	KNORR
2081	Reparo Do Garfo Da Embreagem – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	364,56	364,56	KNORR
2082	Reparo Válvula Descarga Ar – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	220,00	220,00	KNORR
2083	Reparo Válvula Freio Mão – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	400,00	400,00	KNORR
2084	Reparo Válvula Governadora – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	445,90	445,90	KNORR
2085	Reparo Válvula Pedal – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	245,00	245,00	KNORR
2086	Reparo Válvula Relê Quatro Circuito – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	500,00	500,00	KNORR
2087	Reparo Válvula Relê Simples Circuito – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	750,00	750,00	KNORR
2088	Reparos Da Bomba De Água – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	441,00	882,00	SCHADEK
2089	Reservatório De Água – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	245,00	245,00	BEPO
2090	Reservatório De Óleo Hidráulico – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	158,76	158,76	BEPO
2091	Resistência Do Eletro Ventilador – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	131,32	131,32	ZF
2092	Retentor Da Roda – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	4	UND	110,00	440,00	SAV
2093	Retentor Do Cubo Dianteiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	110,00	440,00	FRUM
2094	Retentor Do Cubo Diferencial – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	225,00	900,00	FRUM
2095	Retentor Do Cubo Traseiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	110,00	440,00	FRUM
2096	Retentor Do Pinhão Diferencial – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	165,00	330,00	SAV
2098	Retrovisor – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	862,40	1.724,80	UNIVERSAL
2099	Roda – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	10	UND	1.250,00	12.500,00	BZ

2100	Rolamento Cardã – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	335,00	335,00	REI
2101	Rolamento Cônico Do Piloto – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	350,00	350,00	LNG
2102	Rolamento Da Roda Traseira Externa – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	285,00	570,00	LNG
2103	Rolamento Da Roda Traseira Interna – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	260,00	520,00	LNG
2104	Rolamento De Embreagem – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	735,00	735,00	LNG
2105	Rolamento Diferencial – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	223,44	223,44	LNG
2106	Rolamento Do Berço – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	254,80	254,80	LNG
2107	Rolamento Do Virabrequim – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	230,00	230,00	SUSIN
2108	Rolamento Do Volante – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	230,00	230,00	LNG
2109	Rolamento Dos Cubos – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	254,00	254,00	LNG
2110	Rolamento Eixo Intermediário – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	254,80	254,80	LNG
2111	Rolamento Engrenagem 2ª – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	260,00	260,00	REX
2112	Rolamento Engrenagem 4ª – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	270,00	270,00	REX
2113	Rolamento Entalhado – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	260,00	260,00	LNG
2114	Rolamento Piloto – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	230,00	230,00	LNG
2115	Rolamentos Do Cubo Dianteiro Ext. – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	230,00	920,00	FRUM
2116	Rolamentos Do Cubo Dianteiro Int. – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	265,00	1.060,00	FRUM
2117	Rolamento De Roda – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	4	UND	265,00	1.060,00	LNG
2119	Selo De Ar – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	539,00	539,00	NAC
2120	Semieixo – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.350,00	1.350,00	CINPAL
2121	Sensor Common Rail – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	245,00	245,00	BOSCH
2122	Sensor Escapamento – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	1.949,00	1.949,00	BOSCH
2123	Sensor Óleo Motor – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	871,22	871,22	BOSCH
2124	Sensor Pressão De Ar – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	666,00	666,00	BOSCH
2125	Sensor Rotação – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	440,00	440,00	BOSCH
2127	Silencioso – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	833,00	833,00	FABBOF
2128	Sincronizador – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	833,00	833,00	GENUINO
2130	Suporte Cabine Dianteiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	1.323,00	5.292,00	REI
2131	Suporte Cabine Traseiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	2.401,00	9.604,00	REI
2132	Suporte Cardã – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	340,00	340,00	REI
2133	Suporte Motor Dianteiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	465,00	1.860,00	REI
2134	Suporte Motor Traseiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	500,00	2.000,00	REI
2135	Tambor De Freio Dianteiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	1.225,00	4.900,00	FRUM
2136	Tambor De Freio Traseiro – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	4	UND	1.372,00	5.488,00	FRUM
2137	Tampa Do Radiador – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	100,00	100,00	CLICK
2138	Tampa Tanque De Combustível – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	210,00	210,00	CLICK
2139	Tampa Traseira Do Compressor De Ar – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	411,60	411,60	WABCO
2140	Tanque De Combustível – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.590,00	1.590,00	CLICK
2141	Terminal De Direção Ld – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	200,00	400,00	REI
2142	Terminal De Direção Le – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	200,00	400,00	REI
2143	Terminal De Direção Rosca Direita – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	200,00	400,00	REI
2144	Terminal De Direção Rosca Esq. – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	2	UND	200,00	400,00	REI
2145	Terminal De Embreagem – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	411,00	411,00	REI
2146	Termostato De Ar – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	410,00	410,00	MTE
2147	Tirante Estabilizador – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	92,12	92,12	RX
2148	Trambulador Marcha – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	627,20	627,20	RX
2149	Trava Aranha Roda – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	4	UND	36,00	144,00	REI
2150	Trava Do Comando – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	4	UND	85,00	340,00	KMP
2151	Trava Do Eixo Piloto – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	54,88	54,88	REX
2152	Trava Do Pino Do Patim De Freio – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	85,00	85,00	ORLI
2153	Tubo Escape – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	181,30	181,30	FABBOF
2154	Turbina – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	5.238,00	5.238,00	BIAGIO
2155	Válvula 4 Vias Do Freio – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	637,00	637,00	KNORR
2156	Válvula Alívio – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	622,30	622,30	KNORR
2157	Válvula Apu – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	2.254,00	2.254,00	KNORR
2158	Válvula De Admissão – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	85,00	85,00	KNORR
2159	Válvula De Escape – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	8	UND	88,00	704,00	KNORR
2160	Válvula De Pressão Do Arla – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	225,40	225,40	KNORR
2161	Válvula De Retorno – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	223,44	223,44	KNORR
2162	Válvula Descarga Ar – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	375,00	375,00	KNORR
2163	Válvula Descarga Rápida – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	250,00	250,00	KNORR
2164	Válvula Do Pedal Freio Cardo – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	254,80	254,80	KNORR
2165	Válvula Do Rele Freio – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	245,00	245,00	KNORR
2166	Válvula Freio Mão – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	630,00	630,00	KNORR
2167	Válvula Governadora – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	735,00	735,00	KNORR
2168	Válvula Niveladora De Suspensão – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.881,60	1.881,60	KNORR
2169	Válvula Reduzida – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	1.100,00	1.100,00	KNORR
2170	Válvula Relê Quatro Circuito – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.372,00	1.372,00	KNORR
2171	Válvula Relê Simples Circuito – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	420,00	420,00	KNORR
2172	Válvula Termostática – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	175,00	175,00	KNORR
2173	Vareta De Válvula – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	340,00	340,00	NAC
2174	Veda Escapamento – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo- 6903	1	UND	20,00	20,00	FABBOF
2175	Vedador De Válvula Molas – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	137,20	137,20	KNORR
2176	Ventoinha De Ar – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	1.644,44	1.644,44	WIND
2177	Virabrequim – Caminhão Iveco Tector 170e22, Ano 2013, Placa Azo-6903	1	UND	8.500,00	8.500,00	SUSIN
2178	Alavanca De Comando – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	340,00	340,00	KMP
2179	Amortecedor Cabine – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	4	UND	250,00	1.000,00	COFAP
2180	Amortecedor Dianteiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	4	UND	500,00	2.000,00	COFAP
2181	Anéis De Pistão – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	500,00	500,00	REX
2182	Anel De Vedação Molas – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	180,00	180,00	REX
2183	Anel Sincronizado Freio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	350,00	350,00	REX
2184	Aranha Trava Cubo Traseiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	15,00	60,00	REI
2185	Arruela Cubo Dianteiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	4	UND	15,00	60,00	REI

2186	Arruela Cubo Traseiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	16,50	66,00	REI
2187	Arruela De Molas – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	10	UND	75,00	750,00	REI
2188	Arruela Diferencial – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	225,00	900,00	REI
2189	Balancim Comando De Válvula – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	2.000,00	2.000,00	KMP
2190	Barra De Cano Reto 4 Pol. – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	250,00	250,00	WR
2191	Barra De Direção Curta – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	400,00	400,00	WR
2192	Bico Injetor – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	6	UND	500,00	3.000,00	BOSCH
2193	Biela – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	6	UND	666,00	3.996,00	KMP
2194	Bobina De Ar – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	385,00	770,00	NAC
2195	Bomba De Água – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	350,00	350,00	SCHADEK
2196	Bomba De Óleo – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	4.000,00	4.000,00	SCHADEK
2197	Bomba Hidráulica Da Direção – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	4.800,00	4.800,00	SCHADEK
2198	Bomba Hidráulica – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	2.800,00	2.800,00	SCHADEK
2199	Bomba Injetora Adequada Ao Modelo – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	4.800,00	4.800,00	BOSCH
2201	Borracha Cuíca Do Freio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	6	UND	60,00	360,00	KNORR
2202	Borracha Para-barro Caminhão 0,70x2,60m – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	285,00	1.140,00	KNORR
2203	Braco Pitmam Direção – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	1.000,00	1.000,00	TRW
2204	Bronzina De Biela – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	1.100,00	1.100,00	KMP
2205	Bronzina De Mancal – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	1.200,00	1.200,00	MAHLE
2206	Bucha De Balança Suspensão – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	10	UND	150,00	1.500,00	REI
2207	Bucha De Biela – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	175,00	175,00	REI
2208	Bucha De Estabilizador Suspensão – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	55,00	220,00	REI
2209	Bucha Do Molejo – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	10	UND	100,00	1.000,00	REI
2210	Bucha Estabilizador Grande – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	95,00	380,00	REI
2212	Buchas De Comando – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	200,00	200,00	REI
2213	Burrinho Mestre Auxiliar – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	2	UND	350,00	700,00	WABCO
2214	Burrinho Mestre Embreagem – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	400,00	800,00	WABCO
2215	Cabeçote – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	3.500,00	3.500,00	GENUINO
2216	Cabeçote Filtro Do Diesel Com Bomba Manual – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	400,00	400,00	GENUINO
2217	Cabo Acionamento Bomba Hidráulica – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	230,00	230,00	CABOVEL
2218	Cabo Velocímetro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	165,00	165,00	CABOVEL
2219	Caixa Satélite – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	3.750,00	3.750,00	REX
2220	Calço Pinhão – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	90,00	90,00	NAC
2221	Camisa De Pistão – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	6	UND	300,00	1.800,00	MAHLE
2222	Cano Escape Reto 3. 1/2 – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	350,00	350,00	FABBOF
2223	Cano Retorno Turbina – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	270,00	270,00	FABBOF
2224	Cano Saída Escape – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	235,00	235,00	FABBOF
2225	Cano Saída Motor – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	375,00	375,00	FABBOF
2226	Canos De Bico – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	6	UND	150,00	900,00	BOSCH
2227	Cardã Saída Do Diferencial – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	1.750,00	1.750,00	REI
2228	Cárter Do Motor – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	1.750,00	1.750,00	ATOS
2229	Catraca De Freio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	300,00	1.200,00	LNG
2230	Cilindro Aux. Embreagem – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	650,00	650,00	VARGA
2231	Cilindro Mestre Embreagem – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	550,00	550,00	VARGA
2232	Climatizador De Ar Completo Com Reservatório – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	2.200,00	2.200,00	MAXICLIMA
2233	Coifa Cardã Cambio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	170,00	170,00	REI
2234	Coletor Escape – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	1.100,00	1.100,00	INDISA
2235	Comando De Válvulas – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	1.650,00	1.650,00	KMP
2236	Compressor De Ar – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	3.600,00	3.600,00	WABCO
2237	Cone Sincronizador – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	550,00	550,00	GENUINO
2238	Conexão De Molas – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	350,00	350,00	TP
2239	Conjunto Coroa E Pinhão – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	4.200,00	4.200,00	REX
2240	Conjunto Volante E Cremalheira – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	1.400,00	1.400,00	CINPAL
2241	Corpo De Acoplamento 1a À 6a Marcha – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	2.000,00	2.000,00	REX
2242	Corpo Sincronizador – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	2.000,00	2.000,00	REX
2243	Correia Da Direção Hidráulica – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	110,00	440,00	GATES
2244	Correia Do Motor – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	330,00	1.320,00	GATES
2245	Correia Do Ventilador – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	4	UND	150,00	600,00	GATES
2246	Coxim Do Motor – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	260,00	1.040,00	REI
2247	Cremalheira Do Volante – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	450,00	450,00	CINPAL
2248	Cruzeta – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	185,00	370,00	LNG
2249	Cruzeta Cardã – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	300,00	600,00	REI
2250	Cuíca De Freio Dianteira – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	4	UND	450,00	1.800,00	KNORR
2251	Cuíca De Freio Traseira – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	4	UND	445,00	1.780,00	KNORR
2252	Curva De Escape 3.1/2 – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	250,00	250,00	FABBOF
2253	Curva Freio Motor – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	330,00	330,00	FABBOF
2254	Diafragma Cuíca De Freio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	6	UND	55,00	330,00	KNORR
2255	Kit Disco De Embreagem Plator – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	2.250,00	2.250,00	FRUM
2256	Eixo Comando De Válvulas – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	1.800,00	1.800,00	KMP
2257	Eixo Da Caixa De Tração Do Diferencial – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	1.700,00	1.700,00	PATRAL
2258	Eixo Entalhado – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	1.950,00	1.950,00	PATRAL
2259	Eixo Intermediário – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	1.830,00	1.830,00	PATRAL
2260	Eixo Piloto – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	1.650,00	1.650,00	REX
2261	Eixo Primário Cambio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	1.400,00	1.400,00	REX
2262	Eixo Secundário Cambio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	1.250,00	1.250,00	PATRAL
2263	Eixo Setor – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	1.000,00	1.000,00	BOSCH
2264	Embuchamento Eixo Dianteiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	550,00	550,00	PATRAL
2265	Engrenagem 1a – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	450,00	450,00	REX
2266	Engrenagem 2ª – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	590,00	590,00	REX
2267	Engrenagem 3ª – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	600,00	600,00	REX
2268	Engrenagem 4ª – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	550,00	550,00	REX
2269	Engrenagem 5ª – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	500,00	500,00	REX

2270	Engrenagem Caixa De Tração – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	350,00	350,00	REX
2271	Engrenagem Caixa De Tração Primaria – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	350,00	350,00	REX
2272	Engrenagem Ré – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	400,00	400,00	REX
2273	Escapamento Silencioso – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	350,00	350,00	FABBOF
2275	Espiga Do Cardã – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	350,00	350,00	REI
2276	Fechadura Capô Dianteiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	250,00	250,00	CENTAURO
2277	Fechadura Da Porta Completa – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	250,00	500,00	GENUINO
2278	Fechadura De Capo – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	2	UND	250,00	500,00	GENUINO
2279	Fechadura Traseira Cabine – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	250,00	250,00	GENUINO
2280	Feixe De Molas – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	3.500,00	7.000,00	FAMA
2282	Flange Câmbio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	169,00	169,00	LNG
2283	Flange Do Cardã Com Orelha – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	350,00	350,00	REI
2284	Flange Do Central Do Cardã – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	200,00	200,00	REI
2285	Flange Pinhão – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	300,00	300,00	LNG
2286	Flexível Caixa Direção – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	150,00	150,00	FLEX
2287	Flexível Do Filtro Motor – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	130,00	130,00	FLEX
2288	Flexível Do Freio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	250,00	1.000,00	FLEX
2289	Garfo De Embreagem – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	200,00	200,00	REX
2290	Garfo De Engate – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	350,00	350,00	REX
2291	Grade Dianteira – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	500,00	500,00	AMERICAPARTS
2292	Haste Regulador De Embreagem – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	500,00	500,00	REI
2293	Hélice Do Ventilador – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	2	UND	350,00	700,00	WIND
2294	Jogo Arruelas – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	200,00	400,00	REI
2295	Junta Do Cabeçote – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	250,00	250,00	GENUINO
2296	Junta Do Diferencial – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	132,00	132,00	PATRAL
2297	Junta Jogo Completo – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	1.000,00	1.000,00	WAS
2298	Junta Jogo Parcial – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	85,00	85,00	WAS
2299	Juntas Do Coletor De Escape – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	12	UND	7,00	84,00	INDISA
2300	Lixa 3m – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	10	UND	5,50	55,00	3M
2301	Lonas De Freio Dianteiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	4	UND	450,00	1.800,00	LONA FLEX
2302	Lonas De Freio Traseiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	4	UND	550,00	2.200,00	LONA FLEX
2303	Luva Cardã – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	250,00	250,00	REI
2304	Luva De Engate – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	300,00	300,00	LNG
2305	Luva Deslizante – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	250,00	250,00	LNG
2306	Maçaneta De Porta Externa – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	120,00	240,00	GENUINO
2307	Mancal Do Rolamento Embreagem – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	250,00	250,00	LNG
2308	Mangueira Da Turbina – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	150,00	150,00	FLEX
2309	Mangueira De Freio Da Cuíca – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	140,00	280,00	FLEX
2310	Mangueira Do Radiador – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	180,00	180,00	FLEX
2311	Máquina De Vidro Direita – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	2	UND	140,00	280,00	GENUINO
2312	Máquina De Vidro Esquerda – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	130,00	260,00	GENUINO
2313	Mola Patim Traseiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	24,50	98,00	REX
2314	Palheta Limpador – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	45,00	180,00	TIGER AUTO
2315	Para-brisa – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	1.000,00	1.000,00	AMERICA
2316	Parafuso Caixa Satélite – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	10	UND	25,00	250,00	REX
2317	Parafuso Cardã – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	10	UND	42,00	420,00	REX
2318	Parafuso Coroa – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	10	UND	25,00	250,00	REX
2319	Parafuso Da Roda – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	30	UND	35,00	1.050,00	REX
2320	Parafuso Encosto – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	10	UND	75,00	750,00	REX
2321	Para-lama Plástico Dianteiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	350,00	700,00	LUMINAR
2322	Pastilha Deslizante De Bronze – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	350,00	700,00	LONA FLEX
2323	Patim De Freio Traseiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	4	UND	400,00	1.600,00	ORLI
2324	Peito De Aço Suspensão – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	350,00	350,00	GENUINO
2325	Pistão Do Compressor Ar – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	400,00	400,00	KMP
2326	Pistão Do Diferencial – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	450,00	450,00	KMP
2327	Pistão Do Motor – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	6	UND	600,00	3.600,00	KMP
2329	Polia Anti Vibradora – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	1.200,00	1.200,00	BOSCH
2330	Ponta De Eixo Traseiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	800,00	800,00	LNG
2331	Ponteira Do Cardã Com Rosca – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	110,00	110,00	REI
2332	Ponteira Para-choque – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	110,00	110,00	LNG
2333	Porca Ajuste Coroa – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	10	UND	20,00	200,00	REX
2334	Porca Ajuste Pinhão – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	10	UND	15,00	150,00	REI
2335	Porca Carcaça – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	10	UND	20,00	200,00	REI
2336	Porca Castelo Ponta Eixo – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	10	UND	40,00	400,00	REI
2337	Porca De Roda – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	10	UND	25,00	250,00	REI
2338	Porca Ponteira Cardã – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	10	UND	55,00	550,00	REI
2339	Prisioneira De Cabeçote – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	16	UND	9,00	144,00	REI
2340	Radiador – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	950,00	950,00	VISCONDE
2341	Rebite – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	10	UND	150,00	1.500,00	NAC
2342	Regulador De Pressão Freio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	200,00	200,00	LNG
2343	Relógio Velocímetro Completo – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	150,00	150,00	12M
2344	Reparo De Válvula Do Freio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	100,00	100,00	KNORR
2345	Reparo Do Garfo Da Embreagem – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	300,00	300,00	COFAP
2346	Reparo Válvula Descarga Ar – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	225,00	225,00	KNORR
2347	Reparo Válvula Freio Mão – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	400,00	400,00	KNORR
2348	Reparo Válvula Governadora – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	250,00	250,00	KNORR
2349	Reparo Válvula Pedal – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	200,00	200,00	KNORR
2350	Reparo Válvula Relê Quatro Circuito – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	450,00	450,00	KNORR
2351	Reparo Válvula Relê Simples Circuito – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	800,00	800,00	KNORR
2352	Reparos Da Bomba De Água – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	350,00	350,00	SCHADEK
2353	Reservatório De Água – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	200,00	200,00	BEPO
2354	Reservatório De Óleo Hidráulico – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	125,00	125,00	BEPO
2355	Resistência Do Eletro Ventilador – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	100,00	100,00	ZF

2356	Retentor Da Roda – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	115,00	230,00	SAV
2357	Retentor Do Cubo Dianteiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	115,00	230,00	FRUM
2358	Retentor Do Cubo Diferencial – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	100,00	200,00	FRUM
2359	Retentor Do Cubo Traseiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	100,00	200,00	FRUM
2360	Retentor Do Pinhão Diferencial – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	125,00	250,00	SAV
2361	Retentor Traseiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	115,00	230,00	SAV
2362	Retrovisor – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	250,00	500,00	UNIVERSAL
2363	Roda – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	1.850,00	7.400,00	BZ
2364	Rolamento Cardã – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	325,00	325,00	REI
2365	Rolamento Cônico Do Piloto – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	285,00	285,00	LNG
2366	Rolamento Da Roda Traseira Externa – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	250,00	500,00	LNG
2367	Rolamento Da Roda Traseira Interna – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	250,00	500,00	LNG
2368	Rolamento De Embreagem – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	275,00	275,00	LNG
2369	Rolamento Diferencial – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	175,00	175,00	LNG
2370	Rolamento Do Berço – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	200,00	200,00	LNG
2371	Rolamento Do Virabrequim – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	240,00	240,00	SUSIN
2372	Rolamento Do Volante – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	240,00	240,00	LNG
2373	Rolamento Dos Cubos – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	220,00	220,00	LNG
2374	Rolamento Eixo Intermediário – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	220,00	220,00	LNG
2375	Rolamento Engrenagem 2ª – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	275,00	275,00	REX
2376	Rolamento Engrenagem 4ª – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	275,00	275,00	REX
2377	Rolamento Entalhado – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	275,00	275,00	LNG
2378	Rolamento Piloto – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	200,00	200,00	LNG
2379	Rolamentos Do Cubo Dianteiro Ext. – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	225,00	900,00	FRUM
2380	Rolamentos Do Cubo Dianteiro Int. – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	275,00	1.100,00	FRUM
2381	Rolamento De Roda – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	4	UND	270,00	1.080,00	LNG
2382	Rolete Do Patim Freio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	4	UND	60,00	240,00	LNG
2383	Selo De Ar – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	450,00	450,00	NAC
2384	Semieixo – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	825,00	825,00	CINPAL
2385	Sensor Óleo Motor – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	275,00	275,00	KNORR
2386	Sensor Pressão De Ar – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	225,00	225,00	KNORR
2387	Sensor Rotação – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	275,00	275,00	KNORR
2388	Sensor Temperatura – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	200,00	200,00	KNORR
2389	Silencioso – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	275,00	275,00	FABBOF
2390	Sincronizador – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	300,00	300,00	GENUINO
2391	Sino Diferencial – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	2.250,00	2.250,00	PATRAL
2392	Suporte Cabine Dianteiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	375,00	1.500,00	REI
2393	Suporte Cabine Traseiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	4	UND	375,00	1.500,00	REI
2394	Suporte Cardã – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	250,00	250,00	REI
2395	Suporte Motor Dianteiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	4	UND	275,00	1.100,00	REI
2396	Suporte Motor Traseiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	4	UND	285,00	1.140,00	REI
2397	Tambor De Freio Dianteiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	630,00	2.520,00	FRUM
2398	Tambor De Freio Traseiro – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	825,00	3.300,00	FRUM
2399	Tampa Do Radiador – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	65,00	65,00	CLICK
2400	Tampa Tanque De Combustível – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	124,00	124,00	CLICK
2401	Tanque De Combustível – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	125,00	125,00	CLICK
2402	Terminal De Direção Ld – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	2	UND	200,00	400,00	REI
2403	Terminal De Direção Le – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	2	UND	200,00	400,00	REI
2404	Terminal De Direção Rosca Direita – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	200,00	400,00	REI
2405	Terminal De Direção Rosca Esq. – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	200,00	400,00	REI
2406	Terminal De Embreagem – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	225,00	225,00	REI
2407	Termostato De Ar – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	225,00	225,00	MTE
2408	Tirante Estabilizador – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	75,00	75,00	RX
2409	Trambulador Marcha – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	525,00	525,00	RX
2410	Trava Aranha Roda – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	32,00	128,00	REI
2411	Trava Do Comando – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	35,00	140,00	KMP
2412	Trava Do Eixo Piloto – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	27,00	27,00	REX
2413	Trava Do Pino Do Patim De Freio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	27,00	27,00	ORLI
2414	Tubo Escape – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	150,00	150,00	FABBOF
2415	Turbina – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	3.250,00	3.250,00	BIAGIO
2416	Válvula 4 Vias Do Freio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	250,00	250,00	KNORR
2417	Válvula Alívio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	175,00	175,00	KNORR
2418	Válvula Apu – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	550,00	550,00	KNORR
2419	Válvula De Admissão – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	8	UND	150,00	1.200,00	KNORR
2420	Válvula De Escape – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	8	UND	150,00	1.200,00	KNORR
2421	Válvula De Pressão Do Arla – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	150,00	150,00	KNORR
2422	Válvula De Retorno – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	175,00	175,00	KNORR
2423	Válvula Descarga Ar – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	650,00	650,00	KNORR
2424	Válvula Descarga Rápida – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	300,00	300,00	KNORR
2425	Válvula Do Pedal Freio Cardo – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	200,00	200,00	KNORR
2426	Válvula Do Rele Freio – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	200,00	200,00	KNORR
2427	Válvula Freio Mão – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	375,00	375,00	KNORR
2428	Válvula Governadora – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae- 9387	1	UND	300,00	300,00	KNORR
2429	Válvula Reduzida – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	1.000,00	1.000,00	KNORR
2430	Válvula Termostática – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	2	UND	175,00	350,00	KNORR
2431	Vareta De Válvula – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	260,00	260,00	NAC
2432	Veda Escapamento – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	4	UND	35,00	140,00	FABBOF
2433	Vedador De Válvula Molas – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	100,00	100,00	KNORR
2434	Ventoinha De Ar – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	400,00	400,00	WIND
2435	Virabrequim – Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa Aae-9387	1	UND	2.000,00	2.000,00	SUSIN
4	Anéis De Pistão Caminhão – Mb 2428, Ano 2012, Placa Avt-5149	1	UND	1.865,12	1.865,12	MAHLE
19	Bomba De Alta – Caminhão Mb 2428, Ano 2012, Placa Avt-5149	1	UND	5.499,61	5.499,61	BGP
20	Bomba De Baixa – Caminhão Mb 2428, Ano 2012, Placa Avt-5149	1	UND	2.499,36	2.499,36	INDISA
21	Bomba De Óleo – Caminhão Mb 2428, Ano 2012, Placa Avt-5149	1	UND	997,38	997,38	KS
279	Anéis De Pistão – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	2.479,56	2.479,56	KS
291	Biela – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	6	UND	1.599,45	9.596,70	WORLD

293	Bomba De Água – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.139,67	1.139,67	INDISA
295	Bomba De Baixa – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	4.779,00	4.779,00	KS
296	Bomba De Óleo – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	1.979,64	1.979,64	ODAPEL
315	Cabeçote – Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa Aif-3e02	1	UND	4.799,36	4.799,36	MWM
566	Biela – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	6	UND	989,06	5.934,36	WORLD
568	Bomba De Água – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	699,52	699,52	VETORE
570	Bomba De Baixa – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	5.999,47	5.999,47	BGP
571	Bomba De Óleo – Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa Bbr-4a26	1	UND	877,73	877,73	WORLD
841	Bomba De Água – Caminhão Mb Atron 2729, Ano 2014, Placa Ayi-8620	1	UND	968,06	968,06	SCHADEK
845	Bomba Hidráulica Da Direção – Caminhão Mb Atron 2729, Ano 2014, Placa Ayi-8620	1	UND	1.929,70	1.929,70	LNG
1115	Bobina De Ar – Caminhão Mb Atron 2729, Ano 2014, Placa Ayq-5924	2	UND	879,93	1.759,86	AC MAX
1119	Bomba De Óleo – Caminhão Mb Atron 2729, Ano 2014, Placa Ayq-5924	1	UND	1.697,90	1.697,90	SCHADEK
1390	Bomba De Água – Caminhão Mb Atron 2729, Ano 2013, Placa Aww-3f27	2	UND	769,64	1.539,28	URBA
VALOR TOTAL					R$ 1.156.042,23	

Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R$ 1.156.042,23 (Um milhão cento e cinquenta e seis mil quarenta e dois reais e vinte e três centavos), passará a ser R$ 2.312.084,46 (Dois milhões trezentos e doze mil oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). DA JUSTIFICATIVA: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva). há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros materiais de consumo (Código 33 90 30), acordo com a Despesa 448, 531, 556, 1380, 1381. Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, uma vez que se trata de material essencial para o funcionamento de veículos automotores. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados. a Lei nº 14.1333/21, em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração.

Mariópolis, 01 de Agosto de 2025.

Município de Mariópolis –
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AFA506F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOPRORROGAÇÃO PRAZO-PR 38-2024 - ATA 89-2024 - PRAZO 12 MESES - CE LAZAROTO

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024. PROCESSO Nº 608/2024. O Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa C.E. Lazarotto – Vendas e Manutenções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.088.291/0001-29 e Inscrição Estadual sob o nº 9066431972, doravante designada DETENTORA DA ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 89/2024, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023 DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais. DOS VALORES:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD .	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	444	Dreno Do Óleo 31782341 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	90,00	90,00	BOMAG
1	445	Vedação, Dreno Do Óleo 31782342 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	5,00	5,00	BOMAG
1	446	Parafuso 31782343 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	100	UND	10,00	1.000,00	REX
1	447	Parafuso Sextavado 31780418 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	100	UND	10,00	1.000,00	REX
1	448	Tubo Sucção Do Óleo Lubrificante 31782344 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	530,00	530,00	BOMAG
1	449	Adaptador 31782345 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	140,00	140,00	BOMAG
1	450	Junta De Vedação 31782346 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	55,00	55,00	BOMAG
1	451	Flange De Vedação 31782347 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	350,00	350,00	BOMAG
1	452	Placa De Fixação 31782354 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	350,00	350,00	BOMAG
1	453	Parafuso Sextavado 31782355 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	100	UND	10,00	1.000,00	REX
1	454	Polia Da Correia 31782356 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	600,00	600,00	BOMAG
1	455	Cabeçote 31782357 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	5.600,00	5.600,00	BOMAG
1	457	Vedação Da Haste Da Válvula 31782359 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	70,00	280,00	BOMAG
1	458	Mola Da Válvula 31782360 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	320,00	320,00	BOMAG
1	459	Placa Da Mola Da Válvula 31782361 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	900,00	1.800,00	BOMAG
1	460	Kit Do Cabeçote 31782362 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.180,00	1.180,00	BOMAG
1	461	Assento Da Válvula Padrão 31782363 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	55,00	110,00	BOMAG
1	462	Assento Da Válvula Padrão 31782364 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	40,00	80,00	BOMAG
1	463	Plug 31782365 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.100,00	1.100,00	BOMAG
1	464	Plug 31782366 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.200,00	1.200,00	BOMAG
1	465	Plug 31781413 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.300,00	1.300,00	BOMAG
1	466	Plug 31782367 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.300,00	1.300,00	BOMAG
1	467	Parafuso 31782368 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	20,00	400,00	BOMAG
1	468	Junta De Vedação Do Cabeçote 31782369 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	930,00	930,00	BOMAG
1	469	Tampa Bocal Ench. Do Óleo 31782370 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	790,00	790,00	BOMAG
1	470	Anel De Vedação 31782372 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	5,00	5,00	BOMAG
1	471	Junta Ved. Fecham. Válvulas 31782373 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	530,00	530,00	BOMAG
1	472	Porca Sextavada 31782374 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	11,00	44,00	REX
1	473	Coxim 31782375 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	10	UND	930,00	9.300,00	ELIOFLEX
1	474	Parafuso Prisioneiro 31782376 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	50,00	1.000,00	REX
1	475	Parafuso Sextavado 31781017 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	35,00	700,00	REX

1	476	Junta De Vedação 31782381 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	110,00	110,00	BOMAG
1	477	Luva Espaçador 31782382 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	320,00	320,00	BOMAG
1	478	Parafuso Sextavado 31780404 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	33,00	660,00	REX
1	479	Parafuso Sextavado 31780405 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	40,00	800,00	REX
1	480	Bomba De Óleo Lubrificante 31782383 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.399,00	1.399,00	BOMAG
1	481	Filtro Do Óleo Lubrificante 31782384 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	167,00	167,00	DONALDSON
1	482	Parafuso Oco 31781089 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	63,00	1.260,00	BOMAG
1	483	Conduíte De Combustível 31782385 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	11,00	11,00	BOMAG
1	484	Arruela De Vedação 31701234 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	11,00	44,00	BOMAG
1	485	Chicote Elétrico 31782386 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	2.600,00	2.600,00	BOMAG
1	486	Filtro De Combustível 31782387 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	95,00	95,00	VOX
1	487	Adaptador 31782388 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	170,00	170,00	BOMAG
1	488	Junta De Vedação 31782389 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	325,00	325,00	BOMAG
1	489	Cabeçote Do Filtro 31782390 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	540,00	540,00	BOMAG
1	490	Junta De Vedação 31782391 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	115,00	115,00	BOMAG
1	491	Parafuso Sextavado 31780788 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	100	UND	12,00	1.200,00	REX
1	492	Parafuso Sextavado 31781339 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	100	UND	11,00	1.100,00	REX
1	493	Filtro Do Combustível 31782392 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	95,00	95,00	VOX
1	494	Plug 31781330 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	330,00	330,00	BOMAG
1	495	Anel 31781331 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	10,00	10,00	BOMAG
1	496	Conector 31782393 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	100,00	100,00	BOMAG
1	497	Adaptador 31782394 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	65,00	65,00	BOMAG
1	499	Conduíte De Combustível 31782406 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	95,00	95,00	BOMAG
1	500	Conduíte De Combustível 31782407 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	95,00	95,00	BOMAG
1	501	Coletor De Escape 31782430 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	930,00	930,00	SILENMAK
1	502	Mangueira De Ar 31782432 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	290,00	290,00	MANNES
1	503	Abraçadeira 31782433 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	45,00	45,00	SUPRENS
1	504	Anel 31782434 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	9,00	9,00	BOMAG
1	505	Abraçadeira 31782435 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	220,00	220,00	SUPRENS
1	506	Tubo De Aspiração 31782436 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	330,00	330,00	BOMAG
1	507	Anel 31782437 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	35,00	35,00	BOMAG
1	508	Kit, Turbo Compressor 31782438 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	5.000,00	5.000,00	BOMAG
1	509	Junta De Ved., Turbo Compr. 31782442 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	109,00	109,00	BOMAG
1	511	Polia 31781946 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	499,00	499,00	BOMAG
1	512	Motor De Partida 12v – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	3.800,00	3.800,00	BOMAG
1	513	Parafuso 31701474 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	20,00	400,00	REX
1	523	Parafuso Sextavado 31780518 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	100	UND	10,00	1.000,00	BOMAG
1	525	Junta De Vedação 30100004 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	100,00	100,00	BOMAG
1	527	Porca Sextavada 31780397 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	10,00	20,00	BOMAG
1	528	Junta De Vedação 31701078 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	90,00	90,00	BOMAG
1	531	Conexão 31782492 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	75,00	300,00	BOMAG
1	532	Arruela De Vedação 31782418 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	10,00	40,00	BOMAG
1	533	Termostato 31782478 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	175,00	175,00	BOMAG
1	535	Anel De Vedação 31781041 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	4,00	4,00	BOMAG
1	536	Correia Da Bomba D'água – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	273,00	273,00	BOMAG
1	537	Tensor Da Correia 31782482 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	700,00	700,00	BOMAG
1	538	Rolamento De Esferas 31782480 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	180,00	180,00	GBR
1	539	Eixo Do Motor 31782481 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.800,00	1.800,00	BOMAG
1	540	Suporte Do Rotor 31780825 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	699,00	699,00	BOMAG
1	541	Polia 31780826 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	699,00	699,00	BOMAG
1	542	Bucha Espaçadora 31782483 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	250,00	250,00	BOMAG
1	543	Suporte Do Motor 58180578 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	855,00	855,00	BOMAG
1	544	Suporte Do Motor 58180579 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	855,00	855,00	BOMAG
1	545	Chapa Do Piso 58180752 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	699,00	699,00	BOMAG
1	546	Cantoneira 58180333 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	300,00	300,00	BOMAG
1	547	Abraçadeira Para Tubo 5551931 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	95,00	95,00	SUPRENS
1	548	Porca Auto Travante 8130813 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	7,00	14,00	REX
1	549	Rotor 5576241 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	314,00	314,00	BOMAG
1	550	Mangueira Wn311/ 5555567 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.064,00	1.064,00	MANNES
1	551	Haste Comando De Válvula 31782378 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	844,00	844,00	BOMAG
1	553	Flange De Nylon Do Motor – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.300,00	1.300,00	BOMAG
1	554	Parafuso C/ Cabeça Cilíndrica 7231045 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	85,00	1.700,00	BOMAG
1	555	Porca Sextavada 8110813 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	20,00	80,00	BOMAG
1	556	Anel De Vedação 5546009 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	4,00	4,00	BOMAG
1	557	Anel De Vedação 9331198 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	6,00	6,00	BOMAG
1	558	Mangueira Aspiração 5011774 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.060,00	1.060,00	BOMAG
1	559	Abraçadeira P/ Mangueira 5552431 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	55,00	110,00	SUPRENS
1	560	Parafuso Sextavado 7131256 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	22,00	440,00	REX
1	561	Conexão Extensão 5542387 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	114,00	114,00	BOMAG
1	563	Parafuso Sextavado 7141030 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	27,00	540,00	REX
1	564	Conexão Flange 5548306 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	85,00	85,00	BOMAG
1	565	União "T" 5542195 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	134,00	268,00	BOMAG
1	566	Conexão De Teste 5544035 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	137,00	137,00	BOMAG
1	567	Conexão Flange 5548308 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	223,00	223,00	BOMAG
1	568	Conexão Angular 5542126 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	161,00	161,00	BOMAG
1	569	Abraçadeira Para Tubo 5551911 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	39,00	39,00	SUPRENS
1	570	Válvula 3/2 Vias 5877044 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	274,00	274,00	BOMAG
1	571	Parafuso C/ Cabeça Cilíndrica 7230657 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	100	UND	7,00	700,00	BOMAG
1	572	Conexão 5548011 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	87,00	174,00	BOMAG
1	573	Conexão Angular 5542124 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	91,00	91,00	BOMAG
1	574	Bujão 5546102 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	128,00	128,00	BOMAG
1	575	Suporte 58180145 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	104,00	104,00	BOMAG
1	576	Abraçadeira Para Tubo 5551909 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	49,00	49,00	SUPRENS
1	577	Arruela De Pressão 8751064 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	5,00	5,00	BOMAG
1	578	Bujão 5546105 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	75,00	75,00	BOMAG
1	579	Filtro 7993051 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	184,00	184,00	DONALDSON
1	580	Conexão 5540090 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	105,00	105,00	BOMAG
1	581	Conexão 5540041 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	51,00	51,00	BOMAG
1	582	Conexão Angular 5542127 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	45,00	45,00	BOMAG

1	583	Arruela De Pressão 8752106 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	5,00	20,00	BOMAG
1	584	Porca Sextavada 8111016 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	6,00	12,00	REX
1	585	Haste 58180424 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	800,00	800,00	BOMAG
1	586	Grampo 5990100 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	90,00	90,00	BOMAG
1	587	Olhal 5920008 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.200,00	1.200,00	BOMAG
1	588	Mont.Mangueira 5011705 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	750,00	750,00	BOMAG
1	589	Anel De Vedação 9331108 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	9,00	36,00	BOMAG
1	590	Conexão 5011659 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	780,00	780,00	BOMAG
1	591	Mangueira 5011650 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	300,00	300,00	BOMAG
1	592	Mangueira 5011653 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	270,00	270,00	BOMAG
1	593	Abraçadeira Para Mangueira 5552404 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	40,00	80,00	SUPRENS
1	594	Filtro De Ar 5011282 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	149,00	149,00	DONALDSON
1	595	Mangueira 5011551 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	282,00	564,00	MANNES
1	596	Suporte 83211683 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	375,00	375,00	BOMAG
1	597	Coxim 5011291 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	10	UND	819,00	8.190,00	ELIOLEX
1	598	Suporte 83211680 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	329,00	329,00	BOMAG
1	599	Suporte 83211682 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	334,00	334,00	BOMAG
1	600	Mangueira 5011660 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	380,00	380,00	MANNES
1	601	Mangueira 5011552 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	444,00	444,00	MANNES
1	602	Abraçadeira 5010292 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	60,00	240,00	SUPRENS
1	603	Abraçadeira 5011564 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	51,00	204,00	SUPRENS
1	604	Mangueira 5011275 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	375,00	375,00	MANNES
1	605	Tubo 5011582 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	72,00	72,00	BOMAG
1	606	Indicador 5011577 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	225,00	225,00	12M
1	607	Mangueira 5011651 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	324,00	324,00	MANNES
1	608	Arruela De Travamento 292683 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	109,00	436,00	BOMAG
1	609	Mangueira 5011409 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	383,00	383,00	MANNES
1	610	Silenciador 5011279 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.999,00	1.999,00	SILENMAK
1	611	Coxim 5011279 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	799,00	15.980,00	ELIOFLEX
1	612	Abraçadeira 932287 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	75,00	75,00	SUPRENS
1	613	Conexão 5011584 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	119,00	119,00	BOMAG
1	614	Conexão 5011599 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	99,00	99,00	BOMAG
1	616	Parafuso Sextavado 7141243 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	29,00	580,00	REX
1	617	Arruela 8511324 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	4,00	8,00	REX
1	618	Chapa Dobrada 17110203 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	780,00	780,00	BOMAG
1	619	Parafuso Sextavado 7140834 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	100	UND	10,00	1.000,00	REX
1	621	Soquete Cônico 9280215 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	59,00	236,00	BOMAG
1	622	Arruela Esférica 9280113 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	65,00	260,00	BOMAG
1	623	Conexão Flange Sae 5543115 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	119,00	238,00	BOMAG
1	624	Flange Bi-Partido Sae 5814104 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	110,00	440,00	BOMAG
1	625	Conexão "T" 5557315 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	220,00	220,00	BOMAG
1	626	Conexão Angular 5542123 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	105,00	105,00	BOMAG
1	627	Conexão De Teste 5544019 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	95,00	190,00	BOMAG
1	629	Parafuso Sextavado 7141242 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	10,00	200,00	REX
1	630	Flange Da Bomba 5614805 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	109,00	109,00	BOMAG
1	631	Parafuso Sextavado 7141038 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	15,00	300,00	REX
1	632	Parafuso Sextavado 7141035 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	15,00	300,00	REX
1	633	Parafuso 221499 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	12,00	240,00	REX
1	634	Anel 6220946 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	5,00	5,00	BOMAG
1	635	Cubo Grampo 5615078 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	715,00	715,00	BOMAG
1	636	Acoplamento 5615209 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.080,00	1.080,00	BOMAG
1	637	Alavanca 58090116 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.100,00	1.100,00	BOMAG
1	638	Porca Auto Travante 8130611 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	10,00	20,00	REX
1	641	Coxim 6116081 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	820,00	16.400,00	ELIOFLEX
1	642	Proteção Da Borda 65212 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	820,00	820,00	BOMAG
1	643	Borracha Expandida 652072 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	530,00	530,00	BOMAG
1	644	Tanque De Compensação 6550084 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.987,00	1.987,00	BOMAG
1	645	Tampa Do Radiador 6550045 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	330,00	330,00	BOMAG
1	646	Indicador De Nível 6550086 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	300,00	300,00	12M
1	647	Suporte 58190401 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	550,00	550,00	BOMAG
1	648	Coxim 6126011 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	800,00	16.000,00	ELIOFLEX
1	649	Conexão 5540013 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	80,00	160,00	BOMAG
1	650	Conexão Angular 5542128 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	100,00	100,00	BOMAG
1	651	Mangueira 5554427 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	360,00	360,00	MANNES
1	652	Plug Roscado 7636004 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	750,00	750,00	BOMAG
1	653	Junta De Vedação 6810346 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	100,00	100,00	BOMAG
1	654	Porca Auto Travante 8131016 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	6,00	12,00	REX
1	655	Mangueira 58190446 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	370,00	370,00	MANNES
1	656	Abraçadeira Para Mangueira 5552405 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	60,00	120,00	SUPRENS
1	657	Mangueira 5011661 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	930,00	930,00	MANNES
1	658	Conexão 5011652 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	110,00	110,00	BOMAG
1	660	Parafuso C/ Cabeça Cilíndrica 7230613 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	17,00	340,00	BOMAG
1	661	Chapa 5756840 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	590,00	590,00	BOMAG
1	662	Parafuso C/ Cabeça Cilíndrica 7230521 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	10,00	200,00	BOMAG
1	663	Parede Duto 5756818 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	180,00	180,00	BOMAG
1	664	Plug 5756845 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	830,00	830,00	BOMAG
1	665	Plug 5756844 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	840,00	840,00	BOMAG
1	667	Parafuso Sextavado 7141648 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	10,00	200,00	REX
1	668	Conexão 5540057 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	120,00	240,00	BOMAG
1	669	Parafuso C/ Cabeça Cilíndrica 7231217 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	9,00	180,00	BOMAG
1	670	Conexão Flangeada Sae 5543115 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	160,00	320,00	BOMAG
1	671	União "T" 5542193 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	180,00	180,00	BOMAG
1	672	Porca Da Roda 5586104 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	15,00	300,00	REX
1	674	Borracha 58240215 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	315,00	315,00	BOMAG
1	675	Fechamento 5586417 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	690,00	690,00	BOMAG
1	676	Anel 5585780 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	9,00	36,00	BOMAG
1	678	Anel De Vedação 5585884 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	10,00	20,00	BOMAG
1	679	Bujão 7641815 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	179,00	358,00	BOMAG
1	680	Respiro 5585770 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	324,00	324,00	BOMAG

1	681	Plug 5585745 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	960,00	960,00	BOMAG
1	682	Anel De Retenção, Interno 9225250 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	49,00	49,00	BOMAG
1	683	Parafuso 32010057 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	10,00	200,00	REX
1	684	Porca Do Eixo 32010089 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	10,00	20,00	REX
1	685	Rolamento De Rolos Cônicos 32010023 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	3.300,00	6.600,00	GBR
1	687	Parafuso 32010058 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	10	UND	260,00	2.600,00	REX
1	690	Porca Do Eixo 32010087 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.400,00	1.400,00	REX
1	692	Rolamento 32010028 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	700,00	700,00	GBR
1	693	Anel Espaçador 32010088 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	100,00	100,00	BOMAG
1	694	Rolamento 32010027 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	600,00	600,00	GBR
1	695	Anel De Vedação 32010011 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	60,00	120,00	BOMAG
1	696	Rolamento 32010024 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	530,00	530,00	GBR
1	697	Chapa De Proteção 32010069 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	279,00	279,00	BOMAG
1	698	Alojamento Do Planetário 32010121 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	690,00	690,00	BOMAG
1	699	Parafuso Prisioneiro 5586422 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	60,00	1.200,00	REX
1	701	Disco De Controle 5566529 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	300,00	300,00	BOMAG
1	702	Disco De Pressão 5568329 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	330,00	330,00	BOMAG
1	704	Bucha 58040110 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	143,00	286,00	BOMAG
1	705	Rolamento Liso Esférico 5276111 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.000,00	1.000,00	GBR
1	706	Parafuso Sextavado 7131750 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	10	UND	83,00	830,00	REX
1	707	Porca Sextavada 8111620 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	20,00	40,00	REX
1	708	Travessa 58203631 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	100,00	100,00	BOMAG
1	709	Conexão Angular 5542656 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	170,00	170,00	BOMAG
1	710	Mangueira Wn311 5550662 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	410,00	410,00	MANNES
1	711	Junta De Vedação 58040163 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	6	UND	110,00	660,00	BOMAG
1	713	Conexão 5540010 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	79,00	316,00	BOMAG
1	714	Rolamento Liso Esférico 5272011 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.000,00	1.000,00	GBR
1	715	Amortecedor 6143136 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	2.100,00	2.100,00	BOMAG
1	716	Coxim 6180314 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	900,00	18.000,00	ELIOLEX
1	717	Borracha 58050396 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	460,00	920,00	BOMAG
1	718	Dobradiça 58050646 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	60,00	120,00	BOMAG
1	719	Guia 58050318 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	283,00	283,00	BOMAG
1	721	Trilho Do Assento 5570177 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.000,00	1.000,00	BOMAG
1	722	Apoio De Braço 5570119 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	860,00	860,00	BOMAG
1	723	Apoio De Braço 5570124 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	900,00	900,00	BOMAG
1	725	Conexão Angular 5553459 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	147,00	147,00	BOMAG
1	726	Mangueira 5571618 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	299,00	299,00	MANNES
1	727	Indicador Nível Combustível 5973124 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	417,00	417,00	BOMAG
1	728	Coxim 6115815 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	920,00	18.400,00	ELIOLEX
1	729	Conexão Angular 5542129 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	83,00	166,00	BOMAG
1	730	Cabeçote Do Filtro 5824203 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.800,00	1.800,00	BOMAG
1	731	Filtro Do Óleo 5725051 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	550,00	550,00	DONALDSON
1	732	Indicador Do Nível De Óleo 5973103 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	360,00	360,00	12M
1	734	Coxim 6180100 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	20	UND	300,00	6.000,00	ELIOFLEX
1	736	Disco De Acionamento 58130114 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.400,00	1.400,00	BOMAG
1	737	Conexão 5548034 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	2	UND	65,00	130,00	BOMAG
1	738	Arruela De Pressão 8752210 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	4,00	16,00	BOMAG
1	739	Porca Sextavada 8112025 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	4	UND	9,00	36,00	REX
1	740	Roda Completa 6704463 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	390,00	390,00	BOMAG
1	741	Alerta Sonoro 58260380 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	7.000,00	7.000,00	BOMAG
1	742	Mont. Mangueira Wn3111 5554715 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	700,00	700,00	MANNES
1	743	Mont. Mangueira Wn3111 5554763 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	590,00	590,00	MANNES
1	744	Mont. Mangueira Wn3111 5554764 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	700,00	700,00	MANNES
1	745	Mont. Mangueira Wn3111 5551649 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	720,00	720,00	MANNES
1	746	Mangueira 5554585 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	779,00	779,00	MANNES
1	747	Mont. Mangueira Wn3111 5551066 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	750,00	750,00	MANNES
1	748	Mont. Mangueira Wn3111 5551398 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	750,00	750,00	MANNES
1	749	Mont. Mangueira Wn3111 5551166 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	740,00	740,00	MANNES
1	751	Indicador De Pressão Diferencial. 7993996 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	690,00	690,00	BOMAG
1	752	Conjunto De Peças Do Balancim – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.100,00	1.100,00	BOMAG
1	753	Cubo 1565078 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.100,00	1.100,00	BOMAG
1	826	1000552a1 Anel O – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	21,00	84,00	AGEL
1	827	100555a1 Retentor – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	74,00	74,00	SABO
1	828	100556a1 Prisioneiro – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	69,00	69,00	FIBAM
1	829	100561a1 Coroa – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.439,00	1.439,00	ENAR
1	831	112946a1 Lamina – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.299,00	1.299,00	METISA
1	832	114295a1 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	583,00	583,00	GBR
1	833	116425a1 Parafuso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	20	UND	4,00	80,00	REX
1	834	116426a1 Bucha – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	43,00	43,00	LUFEX
1	836	123842a2 Bomba Trans, 4x2 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	2.999,00	2.999,00	HYBEL
1	837	123843a2 Bomba Trans. 4x4 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	2.999,00	2.999,00	HYBEL
1	838	131750a1 Reparo Cil. Da Caçamba – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	115,00	115,00	APC
1	840	1346107c2 Reparo Do Braço – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	149,00	149,00	APC
1	842	1349058c1 Espaçador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	47,30	189,20	LUFEX
1	843	138616a1 Pino – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	206,00	824,00	LUFEX
1	844	140953a1 Calço – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	32,00	128,00	LUFEX
1	845	140954a1 Calço – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	35,00	140,00	LUFEX
1	846	141512a1 Mangueira – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	75,00	150,00	MANNES
1	847	141513a1 Mangueira – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	100,00	200,00	MANNES
1	848	142930a2 Coluna Direção – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	2.754,00	2.754,00	RC
1	849	144278a1 Cruzeta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	280,00	280,00	ZM
1	850	144279a1 Flange – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	759,00	759,00	ZM
1	851	1444461a1 Cardã – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	2.169,00	2.169,00	COOPCARDAN
1	852	1444464a1 Corpo – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.400,00	1.400,00	COOPCARDAN
1	853	144460a1 Coroa E Pinhão – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	4.000,00	4.000,00	ENAR
1	862	181151a1 Calço – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	29,69	118,76	LUFEX
1	863	181157a1 Anel – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	27,00	108,00	LUFEX
1	864	181158a1 Separador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	33,00	330,00	UNITEC
1	866	181173a1 Posicionador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	452,00	452,00	RC

1	868	181187a1 Engrenagem – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	2.774,19	2.774,19	RC
1	870	181203a1 Garfo – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	2.100,00	2.100,00	RC
1	871	181227a2 Engrenagem – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	3.200,00	3.200,00	RC
1	872	181245a1 Trilho – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	3.500,00	3.500,00	RC
1	874	182445a1 Cilindro Mestre – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	678,00	678,00	APC
1	894	292740a1 Interruptor – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	566,00	566,00	RC
1	895	295112a1 Verruma L.D – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	315,00	315,00	RC
1	897	298203a1 Eixo – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.100,00	1.100,00	CARRARO
1	917	Abraçadeira A170467 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	70,00	700,00	SUPRENS
1	935	D137626 Retentor – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	30,00	60,00	SABO
1	939	D150781 Reparo Da Lança – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	280,00	280,00	APC
1	949	Espaçador D-72731 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	70,00	280,00	RC
1	950	G110045 Reparo Cil. Direção – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	60,00	120,00	APC
1	952	Graxeira 219-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	9,00	90,00	RC
1	953	Graxeira D-1989 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	9,00	90,00	RC
1	954	J283336 Junta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	60,00	120,00	SPALL
1	959	J910739 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	140,00	280,00	GBR
1	962	J914385 Junta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	40,00	80,00	SPALL
1	964	J916131 Junta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	20,00	40,00	SPALL
1	966	J923044 Retentor – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	35,00	70,00	SABO
1	967	J925195 Suporte – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	550,00	550,00	RC
1	970	J931602 Junta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	90,00	180,00	WG
1	976	Kt0049 Kit De Embuchamento Diant. – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	3.900,00	3.900,00	MAIOCHI
1	977	Kt0050 Kit Embuchamento Traseiro – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	8.000,00	8.000,00	MAIOCHI
1	978	L129963 Adaptador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.300,00	1.300,00	RC
1	999	Verruma L.E – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	300,00	300,00	RC
1	1000	Mangueira Grande 87454379 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	400,00	400,00	MANNES
1	1001	Mangueira Grande 87615799 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	400,00	400,00	MANNES
1	1003	Tubo 2852510 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	900,00	900,00	SILENMAK
1	1004	Junta Do Coletor 2852509 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	500,00	500,00	SPALL
1	1005	Tubo De Escape 87309656 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	580,00	580,00	SILENMAK
1	1012	Termostato 84383461 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	200,00	200,00	RC
1	1018	Retentor 4890732 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	100,00	100,00	SABO
1	1029	Vidro 84244606 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	2.200,00	2.200,00	DM
1	1030	Vidro 84246307 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	2.000,00	2.000,00	DM
1	1034	Trinco 87344859 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	250,00	250,00	RC
1	1035	Janela Da Cabina 352210a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.000,00	1.000,00	DM
1	1043	Barras De Direção – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	900,00	900,00	TANAKA
1	1044	Fechadura De Capô – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	500,00	500,00	RC
1	1045	Junta Cabeçote – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	900,00	900,00	BOBCAT
1	1046	Gramalheira Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	2.000,00	2.000,00	BOBCAT
1	1047	Retentor Dianteiro Motor – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	200,00	200,00	SABO
1	1048	Coxim Dianteiro Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	ELIOFLEX
1	1049	Parafuso Dianteiro Do Suporte Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	10	UND	40,00	400,00	FIBAM
1	1051	Junta Do Carter – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	BOBCAT
1	1052	Correia Da Bomba D'água – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	500,00	500,00	GATES
1	1053	Junta Tampa De Válvula – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	900,00	900,00	BOBCAT
1	1054	Tampa Enchimento De Óleo Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	90,00	90,00	BOBCAT
1	1055	Bomba D`Água – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	3.800,00	3.800,00	BOBCAT
1	1057	Junta Da Bomba Agua – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	190,00	190,00	BOBCAT
1	1059	Protetor Da Hélice Do Radiador – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	BOBCAT
1	1061	Mangueira Filtro De Ar – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	500,00	500,00	BOBCAT
1	1062	Silencioso Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	2.000,00	2.000,00	BOBCAT
1	1063	Cotovelo Do Escape – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	600,00	600,00	BOBCAT
1	1064	Abraçadeira Escape – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	170,00	170,00	BOBCAT
1	1065	Tampa Do Tanque – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	800,00	800,00	BOBCAT
1	1066	Bomba De Transferencia De Combustivel – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	1.500,00	1.500,00	BOBCAT
1	1067	Alternador 12v – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	3.000,00	3.000,00	BOBCAT
1	1068	Vela Aquecedora – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	BOBCAT
1	1069	Sensor Do Corte De Combustível – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	4.000,00	4.000,00	BOBCAT
1	1070	Motor De Partida 12v – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	3.900,00	3.900,00	BOBCAT
1	1071	Corrente De Tração Dianteira – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	1.087,00	1.087,00	BOBCAT
1	1072	Corrente Da Tração Traseira – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	1.087,00	1.087,00	BOBCAT
1	1073	Engrenagem 35 Dentes Traseira – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	2.000,00	2.000,00	BOBCAT
1	1074	Engrenagem 12 Dentes Dianteira – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	1.400,00	1.400,00	BOBCAT
1	1075	Mangueira Do Esfriador De Óleo – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	1.400,00	1.400,00	BOBCAT
1	1076	Motor De Pistão Hidrostatico – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	23.519,00	23.519,00	BOBCAT
1	1077	Flange De Nylon Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	3.500,00	3.500,00	BOBCAT
1	1078	Placa Do Adaptador – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	19.399,00	19.399,00	BOBCAT
1	1079	Pistão Da Concha Esquerda – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	BOBCAT
1	1080	Pistao Da Concha Direito – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	7.000,00	7.000,00	BOBCAT
1	1081	Valvula Celenoide – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	4.954,00	4.954,00	BOBCAT
1	1082	Valvula Piloto – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	1.400,00	1.400,00	BOBCAT
1	1083	Pistao De Travamento Da Concha Dianteira – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	4.400,00	4.400,00	BOBCAT
1	1084	Motor De Limpador De Parabrisa – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	3.400,00	3.400,00	BOBCAT
1	1085	Alavanca Acelerador De Mão – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	1.200,00	1.200,00	BOBCAT
1	1086	Cabo Do Pedal Governor – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	5.700,00	5.700,00	BOBCAT
1	1087	Assento Do Operador – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	8.900,00	8.900,00	BOBCAT
1	1088	Vidro Porta Frontal – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	5.000,00	5.000,00	BOBCAT
1	1089	Cerdas De Nylon Para Vassoura – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	10	UND	200,00	2.000,00	BOBCAT
1	1090	Cerdas De Aço Para Vassoura – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	10	UND	400,00	4.000,00	BOBCAT
1	1091	Selenoide Acoplado A Bomba Injetora – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	6.700,00	6.700,00	BOBCAT
1	1092	Fechadura De Capô – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	1.978,00	1.978,00	BOBCAT
1	1192	Alternador Nº 2253146 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.200,00	1.200,00	CTP
1	1194	Bomba D'água Nº 2258016 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	918,00	918,00	URBA
1	1195	Bomba Óleo Nº 2258329 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.407,60	1.407,60	CTP
1	1196	Cabeçote Nº 2327515 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	5.780,00	5.780,00	MARINGA
1	1197	Capa Do Rolamento Nº 2s0480 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	204,00	408,00	GBR
1	1198	Comando Nº 2255967 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.092,25	1.092,25	SUZIM

1	1199	Coxim Nº 227-0172 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	10	UND	300,00	3.000,00	ELIOFLEX
1	1200	Engrenagem Nº 337687 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	563,00	563,00	ENAR
1	1203	Filtro Combustivel Nº 1r1804 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	74,00	74,00	DONALDSON
1	1207	Flange Nº 1021733 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.307,00	1.307,00	CTP
1	1208	Junta Do Tubo De Escape Nº 6i4039 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	4	UND	22,40	89,60	WG
1	1209	Polia Nº 6i0502 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.190,00	1.190,00	CTP
1	1211	Parafuso Nº 6i0593 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	10	UND	28,00	280,00	REX
1	1212	Tampa Do Tanque Nº 164-4858 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	272,00	272,00	CTP
1	1213	Turbo Nº 2339534 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	2.975,00	2.975,00	JRONE
1	1215	Ar Hidráulico Nº 374-9741 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	302,60	302,60	CTP
1	1216	Ar Hidráulico Auxiliar Nº 374-9751 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	302,60	302,60	CTP
1	1217	Ar Trem De Potência Nº 374-9762 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	552,50	552,50	CTP
1	1219	Correia Serpentina Nº 277-8724 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	180,00	180,00	GATES
1	1220	Correia Do Tensor Nº 377-9082 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	800,00	800,00	GATES
1	1221	Correia Serpentina Nº 298-5863 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	300,00	300,00	GATES
1	1222	Eixo De Comando Nº 394-1399 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.100,00	1.100,00	SUZIM
1	1223	Tampa Válvula Da Base Nº 298-4550 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	20,00	20,00	CTP
1	1225	Mecanismo Da Válvula Da Tampa Nº 304-8766 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.000,00	1.000,00	CTP
1	1226	Junta Nº 298-4552 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	150,00	150,00	WG
1	1227	Tubo Nº 225-6041 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	200,00	200,00	CTP
1	1228	Junta Da Cabeça Do Cilindro Nº 310-8520 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	200,00	200,00	WG
1	1229	Cabeça Do Cilindro Nº 298-4526 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	8.000,00	8.000,00	CTP
1	1230	Polia Nº 261-0428 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	500,00	500,00	CTP
1	1231	Polia Nº 284-1026 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	220,00	220,00	CTP
1	1232	Parafuso Nº 307-2242 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	10	UND	28,00	280,00	REX
1	1233	Suporte Nº 288-2354 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	680,00	680,00	CTP
1	1234	Ventilador Da Habitação Nº 326-1876 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.190,00	1.190,00	CTP
1	1235	Volante Nº 165-6689 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.900,00	1.900,00	CTP
1	1236	Eixo De Comando Da Embreagem Nº 216-8634 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	870,00	870,00	CTP
1	1237	Engrenagem Do Centro Nº 235-1391 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	580,00	580,00	CTP
1	1238	Tubo Nº 232-2551 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	130,00	260,00	CTP
1	1239	Junta Nº 225-6005 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	35,00	70,00	WG
1	1240	Pistão Nº 310-9269 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	750,00	750,00	CTP
1	1241	Plug Do Tubo Nº 2b-0858 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	4	UND	15,00	60,00	CTP
1	1242	Polia Nº 274-1931 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	260,00	260,00	CTP
1	1243	Polia Do Cilindro Nº 359-0750 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	530,00	530,00	CTP
1	1244	Parafuso Nº 102-9945 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	10	UND	20,00	200,00	REX
1	1245	Parafuso Nº 334-9334 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	10	UND	30,00	300,00	REX
1	1246	Mangueira Nº 5p-0743 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	250,00	250,00	MANNES
1	1247	Válvula Enchimento Do Motor Nº 130-9888 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	30,00	60,00	CTP
1	1248	Filtro Óleo Do Motor Nº 7w-2326 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	520,00	520,00	DONALDSON
1	1249	Bomba Óleo Do Motor Nº 225-8329 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.400,00	1.400,00	CTP
1	1250	Conexão Nº 367-1817 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	CTP
1	1251	Junta Regulagem D'água Nº 281-8744 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	55,00	110,00	WG
1	1252	Mangueira Do Radiador Nº 377-5174 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	350,00	350,00	MANNES
1	1253	Mangueira Do Radiador Nº 377-5176 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	260,00	260,00	MANNES
1	1254	Kit Bomba De Água Nº 354-4754 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.400,00	1.400,00	CTP
1	1255	Radiador (Óleo) Nº 381-7228 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	2.100,00	2.100,00	PIMENTA
1	1256	Mangueira Nº 6u-8523 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	100,00	200,00	MANNES
1	1257	Purificador De Ar Nº 386-2098 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	690,00	690,00	CTP
1	1258	Filtro Elemento Ar Nº 222-9020 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	90,00	90,00	DONALDSON
1	1259	Mangueira Nº 6v-8523 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	106,00	212,00	MANNES
1	1260	Tanque De Refrigeração Nº 345-1237 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	900,00	900,00	FORTRACTOR
1	1261	Cobertura De Limpeza De Ar Nº 361-3524 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	620,00	620,00	CTP
1	1262	Tubo Nº 385-8502 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	200,00	200,00	FORTRACTOR
1	1263	Silencioso Nº 381-7156 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	380,00	380,00	SILENMAK
1	1264	Filtro De Combustível Nº 384-8512 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	110,00	220,00	DONALDSON
1	1265	Filtro De Combustível Nº 343-7104 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	330,00	330,00	DONALDSON
1	1266	Sensor De Pressão Nº 313-1663 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	200,00	200,00	HENVO
1	1267	Kit Sensor Nº 378-5273 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	180,00	180,00	HENVO
1	1268	Carga Do Alternador Nº 346-9827 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	380,00	380,00	HENVO
1	1269	Polia Do Alternador Nº 390-7340 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	550,00	550,00	CTP
1	1270	Monitor Eletrônico Nº 388-7412 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	7.500,00	7.500,00	CTP
1	1271	Resistência Nº 6t-3610 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	300,00	300,00	CTP
1	1272	Mangueira Nº 203-9001 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	100,00	200,00	MANNES
1	1273	Conversor De Potência Nº 340-7160 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.100,00	1.100,00	HENVO
1	1274	Sensor De Ângulo Nº 334-1658 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.000,00	1.000,00	HENVO
1	1275	Sensor De Temperatura Nº 256-6453 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.100,00	1.100,00	HENVO
1	1276	Disjuntor Do Painel Nº 379-8291 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	170,00	340,00	HENVO
1	1277	Cabo Da Correia Nº 35-2093 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	90,00	180,00	CTP
1	1278	Sensor De Compactação Nº 390-1735 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	370,00	370,00	HENVO
1	1279	Tubo Nº 5p-9799 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	180,00	360,00	SILENMAK
1	1280	Eixo De Direção Nº 325-3644 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	250,00	250,00	FORTRACTOR
1	1281	Flange Da Roda Nº 216-1609 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	390,00	390,00	FORTRACTOR
1	1282	Cubo Nº 226-4364 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.000,00	1.000,00	FORTRACTOR
1	1283	Pistão De Freio Nº 371-1921 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	80,00	160,00	FORTRACTOR
1	1284	Tambor Nº 361-3469 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	80,00	160,00	FORTRACTOR
1	1285	Tambor Acolchoado Nº 361-3471 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	380,00	380,00	FORTRACTOR
1	1286	Rolamento Nº 209-4232 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	150,00	300,00	GBR
1	1287	Cilindro De Freio Nº 219-8834 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	300,00	300,00	GENAU
1	1288	Cilindro De Freio Nº 219-8835 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	300,00	300,00	GENAU
1	1289	Sensor De Velocidade Nº 319-6491 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	400,00	400,00	HENVO
1	1290	Pistão Do Motor Nº 353-5927 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	200,00	200,00	CTP
1	1291	Transmissor Nº 216-1601 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	30,00	60,00	CTP
1	1292	Flange De Nylon Nº 102-1733 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	20,00	40,00	CTP
1	1293	Capô Nº 355-3180 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.000,00	1.000,00	FORTRACTOR
1	1294	Tela Nº 355-3181 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	270,00	270,00	FORTRACTOR
1	1295	Tela Nº 355-3183 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	250,00	250,00	FORTRACTOR
1	1296	Tela Nº 355-3184 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	250,00	250,00	FORTRACTOR

1	1297	Degrau Nº 357-4843 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	120,00	240,00	FORTRACTOR
1	1299	Interruptor De Pressão Nº 349-6097 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	500,00	500,00	HENVO
1	1300	Válvula De Alívio Nº 204-1458 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	250,00	250,00	CTP
1	1301	Vidro Nº 373-3164 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	DM
1	1302	Vidro Nº 384-5892 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.300,00	1.300,00	DM
1	1303	Espelho Nº 185-3874 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	400,00	400,00	DM
1	1304	Espelho-Externo Nº 220-4050 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	320,00	320,00	DM
1	1305	Suporte Nº 378-8004 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.100,00	1.100,00	CTP
1	1306	Suporte Nº 378-8006 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.100,00	1.100,00	CTP
1	1307	Vidro Nº 384-5891 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	650,00	650,00	DM
1	1308	Vidro Traseiro Nº 373-3157 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	2.100,00	2.100,00	DM
1	1309	Vidro Frontal Nº 373-3158 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	500,00	500,00	DM
1	1310	Vidro Frontal Nº 373-3159 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.220,00	1.220,00	DM
1	1311	Vidro Frontal Nº 373-3160 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.100,00	1.100,00	DM
1	1312	Vidro Frontal Nº 373-3161 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	1.100,00	1.100,00	DM
1	1313	Vidro Lateral Nº 375-2676 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	500,00	500,00	DM
1	1314	Vidro Lateral Nº 375-2677 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	750,00	750,00	DM
1	1316	Lamina Da Concha Dianteira 9r4672 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	1.300,00	1.300,00	SUNWEAP
1	1317	Dente De Canto Le 3004161 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	300,00	300,00	YCT
1	1319	Pino Das Caçambas 1680444 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	LUFEX
1	1320	Arruela De Calço 9r158 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	190,00	760,00	LUFEX
1	1321	Pino Trava 2011238 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	19,00	76,00	LUFEX
1	1322	Dente De Canto Ld 3004161 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	500,00	1.000,00	YCT
1	1323	Pino Da Concha Dianteira 3611110 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	410,00	410,00	LUFEX
1	1324	Bucha Do Chassi 1361122 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	1.000,00	1.000,00	LUFEX
1	1325	Pino 2096850 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	200,00	800,00	LUFEX
1	1326	Mang. Filtro De Ar Mbb 100x80x410mm – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	150,00	300,00	MANNES
1	1327	Vedador 6v4364 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	6	UND	40,00	240,00	SABO
1	1328	Bucha 2785454 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	110,00	220,00	LUFEX
1	1329	Vedador 5p4251 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	420,00	420,00	SABO
1	1330	Bucha De Bronze 2370944 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	300,00	300,00	LUFEX
1	1331	Pino 3693473 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	610,00	610,00	LUFEX
1	1332	Pino 3602822 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	450,00	450,00	LUFEX
1	1333	Vedador 6v3213 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	6	UND	7,00	42,00	SABO
1	1334	Bucha 9r0411 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	120,00	480,00	LUFEX
1	1335	Caixa Da Planetária 2295080 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	440,00	440,00	CTP
1	1336	Engrenagem Planetária 2105934 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	CTP
1	1337	Rolamento De Gaiola 2198783 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	6	UND	50,00	300,00	GBR
1	1338	Engrenagem Planetária 2161608 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	5.800,00	5.800,00	FORTRACTOR
1	1339	Espaçador 210397 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	50,00	100,00	CTP
1	1340	Coroa Anelar 2264364 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	7.000,00	7.000,00	FORTRACTOR
1	1341	Retentor 2103098 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	25,00	50,00	SABO
1	1342	Rolamento 1367808 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	900,00	900,00	GBR
1	1343	Flange Da Cruzeta 2164464 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	3.500,00	3.500,00	CTP
1	1344	Retentor Da Flange 2088240 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	690,00	690,00	SABO
1	1345	Bomba Da Transmissão – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	11.000,00	11.000,00	HYBEL
1	1346	Eixo Da Bomba De Transmissão 3837974 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	4.900,00	4.900,00	CTP
1	1347	Rolamento Do Eixo 4259213 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	GBR
1	1348	Anel Trava Do Eixo 1h8128 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	10,00	40,00	CTP
1	1349	Correia Do Motor 3900536 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	GATES
1	1350	Hélice Do Motor 3602827 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	5.000,00	10.000,00	CTP
1	1351	Coxim Do Motor 4608764 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	1.200,00	2.400,00	CTP
1	1352	Retentor Do Virabrequim 2880422 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	300,00	600,00	WG
1	1354	Resfriador De Óleo 2256817 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	3.500,00	3.500,00	CTP
1	1355	Bomba Da Transferência 2289139 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	1.700,00	1.700,00	ENGINE
1	1357	Filtro Separador De Água 3619554 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	400,00	400,00	DONALDSON
1	1360	Rolamento Do Cubo 2164458 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	GBR
1	1362	Rolamento Da Flange 2105932 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	1.700,00	1.700,00	GBR
1	1363	Retentor Da Flange 2295292 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	400,00	400,00	SABO
1	1365	Rolamento Do Eixo Dianteiro 2074263 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	600,00	600,00	GBR
1	1366	Rolamento Do Cubo Dianteiro 2074267 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	700,00	700,00	GBR
1	1367	Terminal De Direção 2099886 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	1.700,00	1.700,00	TANAKA
1	1368	Disco De Fricção 2385291 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	300,00	600,00	UNITEC
1	1369	Separador Do Disco 1990786 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	600,00	1.200,00	UNITEC
1	1370	Cruzeta Do Cardã 1179887 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	200,00	800,00	ZM
1	1371	Conjunto Do Cardã Dianteiro 2495276 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	5.000,00	5.000,00	COOPCARDAN
1	1372	Disco De Fricção Da Transmissão 2744553 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	80,00	320,00	UNITEC
1	1373	Separador Do Disco Da Transmissão 6y7957 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	20	UND	110,00	2.200,00	UNITEC
1	1374	Filtro Da Transmissão 1194740 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	1.100,00	1.100,00	DONALDSON
1	1375	Anel Trava Do Tambor 2103100 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	130,00	520,00	CTP
1	1376	Encosto De Mola 2780218 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	65,00	260,00	CTP
1	1380	Cabeçote Do Motor 2474868 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	40.300,00	40.300,00	MARINGASOLDA
1	1381	Tampa Do Tanque De Combustível – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	250,00	250,00	CTP
1	1382	Filtro Primario, N° 2277448 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	310,00	310,00	DONALDSON
1	1383	Vela Aquecedora, N° 2326662 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	120,00	480,00	FORTRACTOR
1	1386	Porca Do Eixo, N°2097454 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	70,00	140,00	CTP
1	1387	Arruela Do Diferencial, N°2097462 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	50,00	100,00	CTP
1	1389	Acoplamento Do Eixo, N° 2164464 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	200,00	200,00	CTP
1	1390	Pinhão Do Diferencial, N°2172868 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	400,00	400,00	ENAR
1	1391	Tampa Do Diferencial, N°2168687- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	200,00	200,00	ENAR
1	1392	Pino Do Diferencial, N°2097455 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	130,00	130,00	ENAR
1	1393	Bucha Do Diferencial, N°190673 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	75,00	150,00	ENAR
1	1394	Colar Do Diferencial, N°1990756 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	ENAR
1	1395	Tampa Do Diferencial, N°1990784 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	250,00	250,00	ENAR
1	1396	Pino Do Diferencial, N°1990807 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	100,00	400,00	ENAR
1	1397	Pino Do Diferencial, N° 1990808 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	90,00	180,00	ENAR
1	1398	Eixo Do Diferencial, N°2310670 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	210,00	210,00	ENAR
1	1399	Eixo Do Diferencial, N°2310696 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	110,00	220,00	ENAR
1	1400	Retentor Diferencial, N°2310697 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	110,00	110,00	SABO

1	1403	Rolamento Da Roda, N°2105932 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	140,00	280,00	GBR
1	1406	Bucha Da Transmissão, N°2097460 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	40,00	40,00	CTP
1	1409	Porca Da Transmissão, N°2264366 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	150,00	150,00	FORTRACTOR
1	1410	Engrenagem Da Transmissão, N°2172879 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	1.600,00	1.600,00	CTP
1	1411	Rolamento Da Transmissão, N°1990656 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	130,00	260,00	GBR
1	1412	Pino Da Transmissão, N°1987811- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	70,00	140,00	CTP
1	1414	Retentor Da Transmissão, N°1990858 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	50,00	100,00	WG
1	1415	Rolamento Da Transmissão, N°0951041- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	110,00	110,00	GBR
1	1416	Rolamento Da Transmissão, N°0938828- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	140,00	140,00	GBR
1	1417	Cilindro De Freio, N°2161612- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	290,00	290,00	GENAU
1	1418	Cilindro De Freio, N°2161613- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	290,00	290,00	GENAU
1	1419	Cabo Da Transmissão, N°7k1181- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	100,00	100,00	FANEA
1	1420	Pistão Do Freio, N°1990752- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	280,00	280,00	FORTRACTOR
1	1421	Bucha Do Freio, N°2125712- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	6	UND	80,00	480,00	FORTRACTOR
1	1422	Cilindro De Freio, N°2198835- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	270,00	270,00	GENAU
1	1423	Reparo Do Cilindro Freio, N°2172347 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	190,00	380,00	APC
1	1424	Reparo Do Cilindro Freio, N°2172349- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	190,00	380,00	APC
1	1425	Terminal Direção, N°2074272- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	290,00	290,00	TANAKA
1	1427	Pino Da Direção, N°1987838- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	80,00	320,00	CTP
1	1428	Tampa Da Direção, N°2074271- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	200,00	200,00	CTP
1	1429	Flange Da Direção, N°2310683- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	320,00	320,00	CTP
1	1431	Cilindro Da Direção, N°2145097- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	790,00	790,00	CTP
1	1433	Capa Do Rolamento Da Direção, N° 6d1734- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	50,00	200,00	GBR
1	1434	Mangueira Da Direção, N°2153882- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	120,00	120,00	MANNES
1	1435	Mangueira Da Direção, N°2153883- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	400,00	400,00	MANNES
1	1436	Mangueira Da Direção, N°2178199- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	400,00	400,00	MANNES
1	1437	Mangueira Da Direção, N°2178200- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	140,00	140,00	MANNES
1	1438	Cotovelo Da Direção, N°1488369- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	65,00	65,00	CTP
1	1439	Cotovelo Da Direção, N°1488373- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	55,00	55,00	CTP
1	1440	Cotovelo Da Direção, N°6v8723- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	65,00	65,00	CTP
1	1441	Retentor Bomba Da Direção, N°7x9866- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	85,00	85,00	WG
1	1442	Reparo Da Direção, N°2147469- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	220,00	220,00	APC
1	1443	Pino Da Direção, N°1322558- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	200,00	200,00	LUFEX
1	1444	Coxin Do Chassi, N°2525522- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	10	UND	80,00	800,00	ELIOFLEX
1	1445	Coxin Do Chassi, N°2525523- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	10	UND	55,00	550,00	ELIOFLEX
1	1446	Arruela Do Chassi, N°9r0366- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	20,00	80,00	FORTRACTOR
1	1447	Bucha Do Chassi, N°2136702- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	40,00	160,00	FORTRACTOR
1	1448	Bucha Do Chassi, N°2370944- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	60,00	240,00	FORTRACTOR
1	1449	Bucha Do Chassi, N°2627043- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	70,00	140,00	FORTRACTOR
1	1450	Anel N°5j1086- – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	20,00	40,00	FORTRACTOR
1	1451	Bucha Do Chassi, N°2785454- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	30,00	60,00	FORTRACTOR
1	1453	Bucha Do Chassi, N°9r4110 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	40,00	160,00	FORTRACTOR
1	1454	Anel N°5m6200- – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	20,00	40,00	FORTRACTOR
1	1455	Bucha Do Chassi, N°9r0431- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	30,00	120,00	FORTRACTOR
1	1456	Bucha Do Chassi, N°2627044- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	50,00	100,00	FORTRACTOR
1	1458	Parafuso Do Chassi, N°1146099- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	20	UND	15,00	300,00	REX
1	1459	Anel N°5v1086-- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	30,00	60,00	AGEL
1	1460	Amortecedor Do Capo Do Motor, N°2505881- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	200,00	200,00	COFAP
1	1461	Amortecedor Do Capo Do Motor, N°2549301- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	200,00	200,00	COFAP
1	1462	Haste Da Direção, N°214850- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	390,00	390,00	CTP
1	1464	Pistão Do Cilindro De Direção, N°2284136- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	380,00	380,00	CTP
1	1465	Reparo Da Direção, N°5j4986- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	140,00	140,00	APC
1	1466	Reparo Do Cilindro De Elevação, N°2332628- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	75,00	75,00	APC
1	1468	Reapro Estabilizadora, N°2332623- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	100,00	200,00	APC
1	1470	Reparo Cilindro Giro, N°2332622- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	90,00	90,00	APC
1	1471	Haste Cilindro Inclinação, N°9t3948- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	620,00	620,00	CTS
1	1473	Bucha Cilindro Inclinação, N°9t0766- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	50,00	100,00	FORTRACTOR
1	1474	Haste Do Braço, N°8t5063- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	180,00	180,00	CTS
1	1475	Placa Do Braço, N°1307952- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	55,00	110,00	FORTRACTOR
1	1476	Haste Do Braço, N°1067301- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	350,00	350,00	CTS
1	1477	Valvula Do Comando, N°2596758- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	230,00	230,00	CTP
1	1478	Cilindro Da Caçamba, N°9r4677- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	110,00	220,00	FORTRACTOR
1	1480	Valvula, N°2826941- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	450,00	450,00	FORTRACTOR
1	1481	Bomba Do Pistão, N°2477867- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	310,00	310,00	CTP
1	1482	Reparo, N°2603150 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	100,00	100,00	APC
1	1483	Pino Da Caçamba, N°9r3182- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	65,00	130,00	LUFEX
1	1484	Pino Da Caçamba, N°9r9373- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	60,00	120,00	LUFEX
1	1485	Eixo Da Caçamba, N°1285010- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	420,00	420,00	LUFEX
1	1486	Pino Da Caçamba, N°1305451- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	90,00	180,00	LUFEX
1	1487	Pino Da Caçamba, N°1326496- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	55,00	110,00	LUFEX
1	1488	Bucha Da Caçamba, N°9r6690- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	40,00	160,00	LUFEX
1	1489	Pino Da Caçamba, N°2136726- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	140,00	280,00	LUFEX
1	1490	Bucha Da Caçamba, N°2096181- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	60,00	120,00	LUFEX
1	1491	Pino Da Caçamba, N°1545278- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	120,00	240,00	LUFEX
1	1492	Pino Da Caçamba, N°1545279- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	130,00	260,00	LUFEX
1	1493	Pino Da Caçamba, N°1545280- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	150,00	300,00	LUFEX
1	1495	Bucha Da Caçamba, N°9r0170- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	6	UND	50,00	300,00	LUFEX
1	1497	Bucha Da Caçamba, N°2136687- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	25,00	50,00	LUFEX
1	1498	Anel N°6l1650- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	15,00	30,00	AGEL
1	1499	Pino Da Caçamba, N°2136698- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	100,00	200,00	LUFEX
1	1500	Bucha Da Caçamba, N°2136703- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	35,00	70,00	LUFEX
1	1501	Bucha Da Caçamba, N°9r1107- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	60,00	120,00	LUFEX
1	1502	Bucha Da Caçamba, N°9r5828- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	50,00	100,00	LUFEX
1	1503	Pino Da Caçamba, N°9r4494- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	90,00	360,00	LUFEX
1	1504	Bucha Da Caçamba, N° 9r1104- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	50,00	200,00	LUFEX
1	1505	Pino Da Caçamba, N°9r3933- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	90,00	180,00	LUFEX
1	1506	Cabo, N°1340143- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	110,00	110,00	FANEA

1	1509	Canto Ld, N°9r5205- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	250,00	500,00	YCT
1	1510	Canto Le, N°9r5206- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	250,00	500,00	YCT
1	1511	Unha, N° 2085235- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	10	UND	65,00	650,00	YCT
1	1512	Bucha Da Concha, N°1680480- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	10	UND	40,00	400,00	LUFEX
1	1515	Barra De Direção- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	900,00	900,00	TANAKA
1	1516	Prisioneiro Da Roda- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	20,00	80,00	REX
1	1518	Reservatório, N°2143763- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	800,00	800,00	FORTRACTOR
1	1520	Anel N°6y1115-- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	30,00	60,00	AGEL
1	1521	Reparo, N°2152023- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	700,00	700,00	APC
1	1522	Anel N°7c5232-- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	70,00	140,00	AGEL
1	1524	Anel N°7d8225- – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	190,00	380,00	AGEL
1	1525	Indicador, N°3664622- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	800,00	800,00	FORTRACTOR
1	1527	Indicador, N°2513231- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	800,00	800,00	FORTRACTOR
1	1529	Dente, N°1358203- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	20	UND	70,00	1.400,00	YCT
1	1530	Lamina Da Concha Traseira 2199493 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	2.500,00	2.500,00	HYNDAI
1	1531	Lamina Da Concha Dianteira 611d00360gg – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757- 9sb, Ano 2018	1	UND	650,03	650,03	HYNDAI
1	1534	Dente Da Lamina 611l30169gg – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	10	UND	363,45	3.634,50	YCT
1	1535	Pino Das Caçambas 611 15350 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	4	UND	39,38	157,52	LUFEX
1	1536	Arruelas De Calco – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	262,66	262,66	LUFEX
1	1537	Pino Trava – 108 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	777,39	777,39	LUFEX
1	1538	Pino Da Concha Dianteira 3611110 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	788,12	788,12	LUFEX
1	1539	Bucha Do Chassi – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.046,00	1.046,00	LUFEX
1	1540	Pino – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.256,54	1.256,54	LUFEX
1	1541	Bucha De Bronze 611d10110 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	4	UND	95,56	382,24	LUFEX
1	1542	Vedador Y02007511 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.246,00	1.246,00	WG
1	1543	Bucha 611d10100 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	4	UND	100,33	401,32	LUFEX
1	1546	Pino 611m15360 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	901,66	901,66	LUFEX
1	1547	Pino 611m15320 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	315,65	315,65	LUFEX
1	1548	Vedador Y020110211 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	900,00	900,00	WG
1	1549	Bucha 611d10120 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.200,00	1.200,00	LUFEX
1	1552	Rolamento De Gaiola Zgaq04248 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.400,00	1.400,00	GBR
1	1561	Eixo Da Bomba De Transmissão Zgaq00771 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757- 9sb, Ano 2018	1	UND	4.500,00	4.500,00	HYNDAI
1	1562	Rolamento Do Eixo Zgaq00769 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	2	UND	33,00	66,00	GBR
1	1566	Coxim Do Motor 11n610445 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	2	UND	750,00	1.500,00	HYNDAI
1	1567	Retentor Do Virabrequim 3973745 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	5.700,00	5.700,00	WG
1	1570	Bomba Da Transferência 4990848 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	4.000,00	4.000,00	HYNDAI
1	1571	Filtro Separador De Água 11lg70010 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	2	UND	200,00	400,00	DONALDSON
1	1572	Arruelas De Ajuste Zgq04249 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	900,00	900,00	HYNDAI
1	1577	Retentor Da Flange Zgaq02548 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	340,52	340,52	SABO
1	1583	Disco De Fricção Zgaq02692 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	2.600,00	2.600,00	UNITEC
1	1584	Cruzeta Do Cardã 1007c2 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	6.000,00	6.000,00	ZM
1	1588	Anel Trava Do Trambor 120m27 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	2	UND	200,00	400,00	HYNDAI
1	1589	Encosto Da Mola Zgaq00849 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	600,00	600,00	HYNDAI
1	1590	Mola Da Transmissão Zgaq00832 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	800,00	800,00	HYNDAI

Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R$ 747.726,45 (Setecentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), passará a ser R$ 1.495.452,90 (Um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). DA JUSTIFICATIVA: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva). há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros (Código 33 90 39), acordo com a Despesa 1328. Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, uma vez que se trata de material essencial para o funcionamento das máquinas rodoviárias. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados. a Lei nº 14.1333/21, em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração.

Mariópolis, 01 de Agosto de 2025.

Município de Mariópolis -
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3ED202D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOPRORROGAÇÃO PRAZO-PR 38-2024 - ATA 90-2024 - PRAZO 12 MESES - J. MARANGONI

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024. PROCESSO Nº 608/2024. O Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, inscrição estadual nº 529013596110, doravante designada DETENTORA DA ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 90/2024, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023 DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais. DOS VALORES:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	7	1136200 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	64,99	64,99	MV GASKET
1	11	1192940 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	49,89	49,89	MV GASKET
1	13	1193061 Luva – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	119,99	119,99	NORTRACK

1	22	1561871 Rolamento – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	99,99	99,99	ZWZ
1	59	2m9780 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2,79	2,79	TOPCO
1	76	4j7533 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	7,39	7,39	TOPCO
1	102	6i8912 Disco – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	447,11	447,11	NORTRACK
1	103	6j5731 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	7,99	7,99	TOPCO
1	125	7e9817 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	55,99	55,99	MV GASKET
1	145	8w8289 Roda – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	4.573,37	4.573,37	NORTRACK
1	154	9n4161 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	4.558,35	4.558,35	NORTRACK
1	156	9p0356 Cruzeta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	698,87	698,87	NORTRACK
1	160	9x4282 Indicador – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2.896,61	2.896,61	NORTRACK
1	172	Bucha De Ferro 4k-8659 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	5	UND	799,99	3.999,95	MAIOCHI
1	192	Ponteira 4p-4445 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	599,99	599,99	NORTRACK
1	324	6j5731 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	11,40	11,40	TOPCO
1	332	7c1152 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	124,29	124,29	MV GASKET
1	363	8w5293 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	475,31	475,31	MAIOCHI
1	437	Capa D4e D6d 12e – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	583,99	583,99	TOPCO
1	440	Rolamento Ponta De Eixo – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	2.780,92	2.780,92	ZWZ
1	442	Engrenagem Da Corrente Do Tandem – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	5.899,99	5.899,99	NORTRACK
1	639	Radiador 5011295 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	3.799,99	3.799,99	NORTRACK
1	825	Turbina Valvulada – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	5.999,99	5.999,99	NORTRACK
1	1107	Garfo Cambio – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	6.381,08	6.381,08	NORTRACK
1	1155	Fixador 4182232810 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	7.099,99	7.099,99	NORTRACK
1	1157	Carrier 4182232611 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	12.899,99	12.899,99	NORTRACK
1	1158	Rolamento 4182212840 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	1.299,99	1.299,99	ZWZ
1	1164	Caixa Satelite – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	7.999,99	7.999,99	NORTRACK
1	1165	Engrenagem Satelite – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	2.499,99	2.499,99	NORTRACK
1	1166	Cruzeta Cardã – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	799,99	799,99	NORTRACK
1	1167	Cardan Dinateiro – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	2.649,73	2.649,73	NORTRACK
1	1187	4182212460 Retentor- Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	4	UND	157,99	631,96	NORTRACK
		VALOR TOTAL				R$ 80.121,86	

Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R$ 80.121,86 (Oitenta mil cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), passará a ser R$ 160.243,72 (Cento e sessenta mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). DA JUSTIFICATIVA: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva). há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros (Código 33 90 39), acordo com a Despesa 1328. Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, uma vez que se trata de material essencial para o funcionamento das máquinas rodoviárias. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados. a Lei nº 14.1333/21, em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração.

Mariópolis, 01 de Agosto de 2025.

Município de Mariópolis -
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:EC620E56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO PRAZO-PR 38-2024 - ATA 92-2024 - PRAZO 12 MESES - TRATORMAX

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024. PROCESSO Nº 608/2024. O Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.983.112/0001-60, inscrição estadual nº 90256181- 11, doravante designada DETENTORA DA ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 92/2024, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023 DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais. DOS VALORES:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	0r7197 Turbina – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2.500,00	2.500,00	JRONE
1	2	1029372 Vidro – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	990,00	990,00	DMP
1	3	1051568 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	80,00	80,00	AGEL
1	4	1067131 Eixo – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	4.100,00	4.100,00	ENROLEIXOS
1	5	1077787 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	100,00	100,00	APC
1	6	1077832 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	220,00	220,00	MV
1	8	115024 Polia – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	280,00	280,00	ITR
1	14	1240395 Indicador – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	100,00	100,00	WILTE
1	15	1262728 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	150,00	150,00	AES
1	17	1303595 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	250,00	250,00	PIN
1	18	1313737 Soquete – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	130,00	130,00	FORT
1	19	1345276 Eixo Coman – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	890,00	890,00	SUZIN
1	20	1360819 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	150,00	150,00	GINASE
1	21	1554652 Solenoide – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	3.800,00	3.800,00	GTS
1	25	1672186 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	10,00	10,00	APC
1	27	1672195 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	16,00	16,00	AGEL

1	32	1861525 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	550,00	550,00	HENNO
1	33	1h7339 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2,00	2,00	APC
1	36	1p2636 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	62,50	62,50	KFB
1	37	1p2662 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	28,00	28,00	KFB
1	38	1s3184 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	120,00	120,00	GBR
1	40	1u3202 Ponta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	22,00	22,00	PIN
1	41	2165586 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	50,00	50,00	CEP
1	42	2192434 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	78,00	78,00	APC
1	43	2223910 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	70,00	70,00	AGEL
1	44	2268202 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	20,00	20,00	SABO
1	45	2299382 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	15,00	15,00	AGEL
1	46	2313539 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	25,00	25,00	CAT
1	47	2360737 Cilindro – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	190,00	190,00	PARKERT
1	48	2457339 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	70,00	70,00	APC
1	50	2824351 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	336,00	336,00	AGEL
1	51	2d9454 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	192,00	192,00	DRD
1	58	2j8163 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	7,00	7,00	APC
1	62	2w7566 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	48,00	48,00	ITR
1	64	2w8087 Eixo – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	499,00	499,00	SUZIN
1	65	2w8090 Eixo – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	410,00	410,00	SUZIN
1	66	300060 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	130,00	130,00	AES
1	67	300061 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	256,00	256,00	KG
1	69	3e7855 Induzido – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	823,00	823,00	ITR
1	70	3f5108 Parafuso – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	100	UND	3,00	300,00	FEY
1	71	3g0361 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	6,00	6,00	MV
1	72	3j1907 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	7,00	7,00	APC
1	74	4h9105 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2,99	2,99	APC
1	75	4j5477 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2,99	2,99	USASEAL
1	78	4j9225 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	4,00	4,00	APC
1	80	4k1388 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	3,20	3,20	APCO
1	82	4k8659 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	410,00	410,00	CEP
1	83	4l9822 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	40,00	40,00	REPASE
1	86	4w7592 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	20,00	20,00	MV
1	87	Lamina 3/4 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	600,00	600,00	METISA
1	88	5h8848 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2,50	2,50	APC
1	90	5k2595 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	44,00	44,00	REPASE
1	91	5k5288 Vedação – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	150,00	150,00	SABO
1	92	5l2030 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	265,00	265,00	AES
1	93	5l2031 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	228,00	228,00	AES
1	95	5p8842 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	10,00	10,00	USASEAL
1	97	5t0735 Corrente – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	890,00	890,00	SKF
1	98	5t2925 Tira – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	122,00	122,00	BRONZE
1	100	6f2956 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	220,00	220,00	GBR
1	101	6g4524 Tira – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	5	UND	50,00	250,00	BRONZE
1	105	6k8329 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	260,00	260,00	AES
1	106	6t0840 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	290,00	290,00	APC
1	108	6y5230 Dente – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	10	UND	49,00	490,00	ECOPLAN
1	109	6y7955 Disco – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	220,00	220,00	MIBA
1	111	7c1152 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	70,00	70,00	MV
1	112	7c1160 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	35,00	35,00	MV
1	113	7c3693 Silencioso – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	695,00	695,00	SILENMAQ
1	114	7c4273 Mola – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	48,00	48,00	ENGEPARTS
1	115	7c5232 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	88,00	88,00	APC
1	116	7c6208 Camisa – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	189,00	189,00	PARKERT
1	117	7c7431 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	70,00	70,00	SABO
1	118	7d8436 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	22,00	22,00	APC
1	120	7d8637 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	230,00	230,00	SABO
1	121	7e5786 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	130,00	130,00	APC
1	122	7e8925 Polia – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	235,00	235,00	KFB
1	123	7e8926 Reparo – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	430,00	430,00	FG
1	124	7e9506 Tubo – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	265,00	265,00	APC
1	126	7j6833 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	18,00	18,00	APC
1	127	7n0718 Interrupt – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	199,00	199,00	SILENMAQ
1	129	7w2398 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	4,50	4,50	USASEAL
1	130	7w6552 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	110,00	110,00	SABO
1	131	7w9415 Bronzina – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	199,00	199,00	METALEVE
1	132	7w9930 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	228,00	228,00	CEP
1	133	8c3091 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	12,00	12,00	APC
1	134	8d8795 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	15,00	15,00	APC
1	137	8d9909 Rolamento – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	899,00	899,00	KG
1	141	8t4750 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	56,00	56,00	REPASE
1	146	8x2228 Vidro – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	890,00	890,00	DMP
1	150	9h6454 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	9,50	9,50	MV
1	151	9l2526 Correia – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	2	UND	135,00	270,00	GATTES
1	152	9m2092 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	3,80	3,80	APC
1	153	9n4158 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	1.682,00	1.682,00	IAGA
1	155	9n4162 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	1.880,00	1.880,00	IAGA
1	157	9w7209 Vedação – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	99,00	99,00	SABO
1	159	9x1439 Farol – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	99,00	99,00	FORTLUZ
1	161	9x4284 Indicador – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	210,00	210,00	CTP
1	164	9y8848 Guia – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	52,00	52,00	FEY
1	165	Anel 5p-8356 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2,50	2,50	FEY
1	166	Arruela 5p-8245 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2,50	2,50	FEY
1	167	Arruela 7k-6128 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	3,54	3,54	PIN
1	169	Bucha De Aço 2g-8631 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	5	UND	95,00	475,00	PIN
1	170	Bucha De Aço 5k-0984 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	5	UND	195,00	975,00	FORT
1	173	Calço 2g-3221 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	4,50	4,50	ITR
1	174	Calço 5d-6644 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	4,00	4,00	CTP
1	175	Colar 2g-4011 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	227,00	227,00	ECOPLAN

1	176	Cotovelo 4p-4456 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	157,00	157,00	CTP
1	177	Dente 8j-5299 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	10	UND	199,00	1.990,00	CTP
1	178	Espaçador 8d-9688 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	115,00	115,00	CTP
1	179	Jogo De Calço 6k-4187 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	95,00	95,00	CTP
1	181	Rolamento C/ Capa 8d-9909 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	890,00	890,00	KG
1	182	Luva 6k-4185 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	780,00	780,00	KFB
1	183	Mancal 8w-751 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2.450,00	2.450,00	ITR
1	184	Or8682 Injetor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	1.340,00	1.340,00	DISA
1	189	Pino 1243240 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	400,00	400,00	PIN
1	190	Pino 2g-6157 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	399,00	399,00	PIN
1	193	Reparo Do Cilindro Deslocamento Da Lamina – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	280,00	280,00	APC
1	194	Reparo Do Cilindro Do Pistão Da Lâmina – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	232,00	232,00	APC
1	195	Retentor 4k-7663 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	2	UND	18,00	36,00	USASEAL
1	196	Retentor 5p-8843 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	2	UND	10,00	20,00	USA
1	197	Retentor 6k-4186 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	2	UND	45,00	90,00	USASEAL
1	198	Retentor 7k-9204 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	10,00	10,00	USASEAL
1	199	Retentor 6e-3414 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	35,00	35,00	USASEAL
1	200	Saída Do Silencioso 7d-9506 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	447,00	447,00	SILENMAQ
1	201	Suporte 8w-1750 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	1.990,00	1.990,00	ITR
1	202	Tira De Bronze 5t-8366 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	5	UND	99,00	495,00	BRBRONZE
1	203	Tira De Bronze 5t-8367 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	5	UND	99,00	495,00	BRBRONZE
1	204	Tira 178-1685 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	5	UND	180,00	900,00	BEJOL
1	205	Barras De Direção – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	775,00	775,00	CG
1	206	Fechadura De Capô – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	785,00	785,00	HG
1	207	Rolamento Articulação – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	1.100,00	1.100,00	PIN
1	208	Pino Inferior Articulação – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	828,00	828,00	PIN
1	209	Pino Superior Articulação – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	1.100,00	1.100,00	BRBRONZE
1	210	Bucha Bronze – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	5	UND	368,00	1.840,00	LUFER
1	211	Colar12 G – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	334,00	334,00	APC
1	212	Retentor 76.20 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	2	UND	99,00	198,00	APC
1	213	Espaçador Articulação Central 930 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	184,00	184,00	APC
1	214	Retentor 85.72 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	2	UND	93,00	186,00	ITR
1	215	Espaçador 120g – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	245,00	245,00	KG
1	216	Capa D4e D6d 12e – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	390,00	390,00	KG
1	217	Cone Articulação Central – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	395,00	395,00	PATROPEÇAS
1	218	1473309 Ponta Do Eixo Do Tandem – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	4.108,00	4.108,00	KFB
1	219	Rolamento Ponta De Eixo 0300061 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	966,00	966,00	KFB
1	221	Engrenagem Da Corrente Do Tandem – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2.403,00	2.403,00	JRONE
1	222	0r7197 Turbina – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	5.646,00	5.646,00	DMP
1	223	1029372 Vidro – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	349,00	349,00	APC
1	224	1051568 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	64,00	64,00	ENROLEIXOS
1	225	1067131 Eixo – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	3.935,00	3.935,00	APC
1	226	1077787 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	59,00	59,00	MV
1	227	1077832 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	146,00	146,00	MV
1	228	1136200 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	35,00	35,00	ITR
1	229	115024 Polia – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	322,00	322,00	MV
1	230	1154202 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	103,00	103,00	BIZA
1	231	1188118 Fixador – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano	1	UND	69,00	69,00	SABO
		2013					
1	232	1192940 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	22,00	22,00	APC
1	233	1193036 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	59,00	59,00	LUFER
1	234	1193061 Luva – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	60,00	60,00	12M
1	235	1240395 Indicador – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	600,00	600,00	AES
1	236	1262728 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	580,00	580,00	CTS
1	237	1265869 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	165,00	165,00	PIN
1	238	1303595 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	590,00	590,00	FORT
1	240	1345276 Eixo Coman – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.990,00	1.990,00	GINASE
1	241	1360819 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	164,00	164,00	CTS
1	242	1554652 Solenoide – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	3.990,00	3.990,00	KG
1	243	1561871 Rolamento – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	57,00	57,00	CAT
1	244	1593141 Bomba – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	2.200,00	2.200,00	HENNO
1	245	1614280 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	154,00	154,00	AGEL
1	246	1672186 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	12,00	12,00	AGEL
1	247	1672190 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	37,00	37,00	AGEL
1	248	1672195 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	15,00	15,00	AGEL
1	249	1672294 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	24,00	24,00	AGEL
1	250	1672300 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	25,00	25,00	AGEL
1	251	1672304 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	31,00	31,00	AGEL
1	252	1803833 Voltímetro – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.608,00	1.608,00	CAT
1	253	1861525 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	2.293,00	2.293,00	HENNO
1	254	1h7339 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1,50	1,50	APC
1	256	1p2636 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	180,00	180,00	IRE
1	257	1m3780 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	204,00	204,00	AES
1	258	1p2662 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	242,00	242,00	AES
1	259	1s3184 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	660,00	660,00	MV
1	260	1s7057 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	5,50	5,50	PIN
1	262	2165586 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	80,00	80,00	APC
1	264	2223910 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	258,00	258,00	AGEL
1	265	2268202 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	30,00	30,00	AGEL
1	266	2299382 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	24,00	24,00	AGEL
1	267	2313539 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	110,00	110,00	AGEL
1	268	2360737 Cilindro – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.200,00	1.200,00	PARKERT
1	269	2457339 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	110,00	110,00	APC
1	270	2674743 Colmeia – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	9.345,00	9.345,00	ZAGO
1	271	2824351 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	390,00	390,00	REPASE
1	272	2d9454 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	342,00	342,00	KFB
1	276	2g8741 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	51,00	51,00	APC
1	282	2w7212 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	5,00	5,00	MV
1	283	2w7566 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	162,00	162,00	CEP

1	284	2w8085 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	740,00	740,00	NAR
1	285	2w8087 Eixo – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	962,00	962,00	SUZIN
1	286	2w8090 Eixo – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	382,00	382,00	SUZIN
1	287	300060 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	285,00	285,00	KG
1	288	300061 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	392,00	392,00	KG
1	289	366775 Correia – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.200,00	1.200,00	GATTES
1	290	3e7855 Induzido – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.550,00	1.550,00	ITR
1	292	3g0361 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	6,00	6,00	MV
1	299	4j9225 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	6,00	6,00	CEP
1	300	4k0367 Porca – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	2,20	2,20	REPASE
1	303	4k8659 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	530,00	530,00	MV
1	307	4w7592 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	38,00	38,00	APC
1	308	Lamina 3/4 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	600,00	600,00	SABO
1	311	5k2595 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	46,00	46,00	USASEAL
1	312	5k5288 Vedação – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	199,00	199,00	USASEAL
1	313	5l2030 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	495,00	495,00	USASEAL
1	314	5l2031 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.095,00	1.095,00	SKF
1	318	5t0735 Corrente – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.100,00	1.100,00	BRBRONZE
1	319	5t2925 Tira – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	110,00	110,00	MIBA
1	321	6f2956 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	290,00	290,00	ELAST
1	322	6g4524 Tira – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	5	UND	75,00	375,00	GBR
1	325	6k4191 Suporte – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	6.600,00	6.600,00	ECOPLAN
1	326	6k8329 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	510,00	510,00	MIBA
1	327	6t0840 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	258,00	258,00	CTP
1	328	6v8082 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	525,00	525,00	MV
1	330	6y7955 Disco – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	217,00	217,00	SILENMAQ
1	331	6y9960 Amortecedor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	530,00	530,00	ENGEPARTS
1	333	7c1160 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	60,00	60,00	MV
1	335	7c4273 Mola – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	73,00	73,00	SILENMAQ
1	336	7c5232 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	382,00	382,00	APC
1	337	7c6208 Camisa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	245,00	245,00	PARKERT
1	338	7c7431 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	62,00	62,00	SABO
1	339	7d8436 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	12,00	12,00	APC
1	342	7e5786 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	332,00	332,00	KG
1	343	7e8925 Polia – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	485,00	485,00	APC
1	344	7e8926 Reparo – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	2.250,00	2.250,00	ITR
1	345	7e9506 Tubo – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	465,00	465,00	APC
1	346	7e9817 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	37,00	37,00	SILENMAQ
1	347	7j6833 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	35,00	35,00	MV
1	348	7n0718 Interrupt – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	1	UND	354,00	354,00	REPASE
1	350	7w2398 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	5,00	5,00	APC
1	351	7w6552 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	150,00	150,00	MV
1	352	7w9415 Bronzina – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	180,00	180,00	MV
1	353	7w9930 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	245,00	245,00	METALEVE
1	357	8d9738 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	6.950,00	6.950,00	MIBA
1	358	8d9909 Rolamento – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.550,00	1.550,00	USASEAL
1	362	8t4750 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	50,00	50,00	CEP
1	366	8w8289 Roda – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	2.300,00	2.300,00	RODOMAIS
1	367	8x2228 Vidro – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	800,00	800,00	DMP
1	370	9g7641 Chave – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	99,00	99,00	ITR
1	371	9h6454 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	20,00	20,00	MV
1	372	9l2526 Correia – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	265,00	265,00	GATTES
1	374	9n4158 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.750,00	1.750,00	NAR
1	375	9n4161 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	2.300,00	2.300,00	NAR
1	376	9n4162 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	2.100,00	2.100,00	NAR
1	377	9p0356 Cruzeta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	372,00	372,00	ITR
1	378	9w7209 Vedação – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	145,00	145,00	SABO
1	381	9x4282 Indicador – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.450,00	1.450,00	12M
1	382	9x4284 Indicador – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	290,00	290,00	12M
1	383	9x4825 Escovas Jg. – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	450,00	450,00	SULCARBON
1	384	9y0081 Vareta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	750,00	750,00	CTP
1	385	9y8848 Guia – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	60,00	60,00	ITR
1	386	Anel 5p-8356 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	3,50	3,50	APC
1	391	Bucha De Aço 5k-0984 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,	5	UND	199,00	995,00	PIN
		Ano 2013					
1	395	Calço 5d-6644 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	3,80	3,80	MV
1	396	Colar 2g-4011 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	199,00	199,00	ITR
1	397	Cotovelo 4p-4456 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	276,00	276,00	CTP
1	399	Espaçador 8d-9688 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	120,00	120,00	CTP
1	400	Jogo De Calço 6k-4187 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	169,00	169,00	CTP
1	401	Jogo De Calço 8d-9689 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	610,00	610,00	CTP
1	402	Rolamento C/ Capa 8d-9909 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.035,00	1.035,00	AES
1	403	Luva 6k-4185 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.900,00	1.900,00	KFB
1	405	Or8682 Injetor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.375,00	1.375,00	DISA
1	407	Parafuso 9x-8881 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	100	UND	17,00	1.700,00	FEY
1	408	Parafuso 9x-8883 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	100	UND	13,00	1.300,00	FEY
1	409	Parafuso 5p-2566 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	100	UND	4,50	450,00	FEY
1	410	Pino 1243240 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	650,00	650,00	PIN
1	413	Ponteira 4p-4445 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	345,00	345,00	SILENMAQ
1	414	Reparo Do Cilindro Deslocamento Da Lamina – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	290,00	290,00	APC
1	415	Reparo Do Cilindro Do Pistão Da Lâmina – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	298,00	298,00	APC
1	416	Retentor 4k-7663 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	2	UND	18,50	37,00	USASEAL
1	420	Retentor 6e-3414 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	54,00	54,00	USASEAL
1	421	Saída Do Silencioso 7d-9506 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	705,00	705,00	SILENMAQ
1	422	Suporte 8w-1750 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	2.560,00	2.560,00	ITR
1	423	Tira De Bronze 5t-8366 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	5	UND	79,00	395,00	ITR
1	425	Tira 178-1685 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	5	UND	139,00	695,00	BRBRONZE
1	426	Barras De Direção – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.000,00	1.000,00	BRBRONZE
1	427	Fechadura De Capô – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.025,00	1.025,00	BEJOL

1	428	Rolamento Articulação 120g – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.315,00	1.315,00	CG
1	429	Pino Inferior Articulação – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.100,00	1.100,00	JG
1	430	Pino Superior Articulação – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	1.400,00	1.400,00	FORT
1	431	Bucha De Bronze – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	5	UND	550,00	2.750,00	FORT
1	432	Colar12g – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	430,00	430,00	BRBRONZE
1	433	Retentor 76.20 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	225,00	225,00	LUFER
1	434	Espaçador Articulação Central 930 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	250,00	250,00	APC
1	435	Retentor 85.72 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	220,00	220,00	ITR
1	436	Espaçador 120g – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac,Ano 2013	2	UND	350,00	700,00	REPASE
1	438	Cone Articulação Central – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	567,00	567,00	KG
1	441	Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	870,00	870,00	AES
1	1093	Filtro Óleo Motor – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	48,00	48,00	TECFIL
1	1096	Filtro Ar Ext – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	180,00	180,00	XANFIL
1	1099	Saída De Escapamento – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	150,00	150,00	SILENMAQ
1	1100	Silencioso – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	1.200,00	1.200,00	SILENMAQ
1	1101	Filtro Hidráulico – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	490,00	490,00	TECFIL
1	1102	Turbina – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	1.400,00	1.400,00	JRONE
1	1103	Rolamento Cubos Grande – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	800,00	800,00	GBR
1	1104	Rolamento Cubos Pequeno Ext – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	590,00	590,00	GBR
1	1105	Cruzeta Diant – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	200,00	200,00	JOINT
1	1106	Cruzeta P/ Tras – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	200,00	200,00	JOINT
1	1108	Engrenagem Cambio – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	1.070,00	1.070,00	IAGA
1	1109	Engrenagem – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	2	UND	60,00	120,00	IAGA
1	1110	Pino – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	4	UND	80,00	320,00	PIN
1	1111	Arruela – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	2	UND	130,00	260,00	FEY
1	1112	Retentor Freio – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	374,00	374,00	APC
1	1113	Cilindro Mestre – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	365,00	365,00	PARKERT
1	1114	Reparo Pistão Concha – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano	1	UND	269,00	269,00	APC
		2011					
1	1117	Filtro Transmissão – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	2.083,00	2.083,00	TECFIL
1	1118	Reparo Pistão Braço Concha – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	422,00	422,00	APC
1	1119	Reparo Cilindro Concha – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	290,00	290,00	APC
1	1120	Camisa Pistão Hidráulico – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	8.244,00	8.244,00	PARKERT
1	1121	Haste Do Pistão Hidráulico – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	1.137,00	1.137,00	PARKERT
1	1122	Pastilhas De Freio – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	632,00	632,00	FRASLE
1	1123	Oleo Motor – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	1.011,00	1.011,00	IPIRANGA
1	1124	Oleo Hidráulico – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	1.000,00	1.000,00	IPIRANGA
1	1125	Aditivo Radiador – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	2	UND	212,00	424,00	ETANIZ
1	1126	Correias Alternador Bb'agua – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	546,00	546,00	GATTES
1	1127	Reparo 7079842150 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	1.950,00	1.950,00	APC
1	1128	Reparo 7079842540 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	990,00	990,00	APC
1	1129	Coxim 4185433110 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	2	UND	445,00	890,00	ELIOFLEX
1	1134	Vidro 7179263880 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	2.135,00	2.135,00	DMP
1	1135	Vidro 4169263370 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	2.177,00	2.177,00	DMP
1	1136	Vidro 4189253540 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	899,00	899,00	DMP
1	1140	Pino 4174611151 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	300,00	300,00	PIN
1	1141	Cabo 4182236122 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	390,00	390,00	BIZA
1	1142	Pino 4174611240 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	250,00	250,00	PIN
1	1143	Acoplamento 4182034850 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	590,00	590,00	PIN
1	1144	Hélice 4190333211 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200,Ano 2011	2	UND	2.590,00	5.180,00	ITR
1	1145	Coxim 418011112 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	2	UND	406,00	812,00	ELIOFLEX
1	1148	Rolamento 4182212850 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	300,00	300,00	KG
1	1152	Engrenagem 4182232541 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	13.883,00	13.883,00	IAGA
1	1153	Eixo 41822322421 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	15.524,00	15.524,00	SUZIN
1	1154	Parafuso 143802000 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	10	UND	105,00	1.050,00	FEY
1	1156	Calço 4182221460 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	8	UND	50,00	400,00	BIZA
1	1159	Eixo 4182332960 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	28.000,00	28.000,00	SUZIN
1	1160	Fechadura De Capô – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	1.700,00	1.700,00	ITR
1	1161	Bomba Hidráulica Principal – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	18.550,00	18.550,00	SCHADEK
1	1162	Coroa E Pinhão Dianteira – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	9.660,00	9.660,00	ENAR
1	1163	Coroa E Pinhão Traseira – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	28.000,00	28.000,00	ENAR
1	1168	6738312030 Jogo De Anéis – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	4	UND	238,00	952,00	SABO
1	1169	0k016630230 Rolamento – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	437,00	437,00	KG
1	1170	0k1314243420 Válvula – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	1.596,00	1.596,00	ORIGINAL
1	1171	0k1311168420 Suporte – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	791,00	791,00	BIZA
1	1172	4171831101 Bomba – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	735,00	735,00	SCHADEK
1	1173	0700501010 Bomba – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	661,00	661,00	SCHADEK
1	1174	6738711170 Bomba Injetora – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	780,00	780,00	SCHADEK
1	1175	6738115542 Silencioso – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	1.575,00	1.575,00	SILENMAQ
1	1176	1240661540 Bateria – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	575,00	575,00	HELIAR
1	1177	4171733212 Engrenagem – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	1.130,00	1.130,00	ENAR
1	1178	4181732611 Engrenagem – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	1.568,00	1.568,00	ENAR
1	1179	417173231 Engrenagem – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	1.970,00	1.970,00	ENAR
1	1180	4171732120 Haste – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	2.796,00	2.796,00	SILENMAQ
1	1182	4182032150 Eixo – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	2.096,00	2.096,00	SUZIN
1	1183	4171831140 Bomba – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	23.065,00	23.065,00	SCHADEK
1	1185	4171831203 Motor Tração D. – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	17.115,00	17.115,00	ORIGINAL
1	1186	4171831304 Motor Tração T – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	19.005,00	19.005,00	ORIGINAL
1	1188	4182231410 Cruzeta – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	2	UND	308,00	616,00	ITR
1	1189	4182331211 Coroa E Pinhão – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	4.515,00	4.515,00	IAGA
1	1190	4182231162 Carrier – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	5.072,00	5.072,00	SUZIN
1	1560	Bomba Da Transmissão Zgaq02856 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	47.478,92	47.478,92	APC
		VALOR TOTAL				R$ 468.148,4 4	

Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R$ 468.148,44 (Quatrocentos e sessenta e oito mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), passará a ser R$ 936.296,88 (Novecentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). DA JUSTIFICATIVA: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva). há disponibilidade orçamentária para

tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros (Código 33 90 39), acordo com a Despesa 1328. Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, uma vez que se trata de material essencial para o funcionamento das máquinas rodoviárias. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados. a Lei nº 14.1333/21, em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração.

Mariópolis, 01 de Agosto de 2025.

Município de Mariópolis –
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D95D1741

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO PRAZO-PR 38-2024 - ATA 93-2024 - PRAZO 12 MESES - AGROFILTER

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024.
PROCESSO Nº 608/2024. O Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa empresa Agrofilter Importadora e Distribuidora de Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.981.187/0001-15, inscrição estadual nº 258239190, doravante designada DETENTORA DA ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 93/2024, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023 DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais. DOS VALORES:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1193	Bico Injetor Nº 2308999 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	4	UND	1.199,00	4.796,00	DAP
VALOR TOTAL						R$ 4.796,00	

Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R$ 4.796,00 (Quatro mil setecentos e noventa e seis reais), passará a ser R$ 9.592,00 (Nove mil quinhentos e noventa e dois reais). DA JUSTIFICATIVA: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva). há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros (Código 33 90 39), acordo com a Despesa 1328. Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, uma vez que se trata de material essencial para o funcionamento das máquinas rodoviárias. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados. a Lei nº 14.1333/21, em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração.

Mariópolis, 01 de Agosto de 2025.

Município de Mariópolis –
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:30A83B47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOPRORROGAÇÃO PRAZO-PR 38-2024 - ATA 94-2024 - PRAZO 12 MESES - HIDROCOMP

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024. O Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Hidrocomp Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.653.540/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº isento, doravante designada DETENTORA DA ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 94/2024, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023 DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais. DOS VALORES:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	9	1154202 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k,Ano 2012	1	UND	89,00	89,00	USA SEAL
1	23	1593141 Bomba – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	4.290,00	4.290,00	GS
1	24	1614280 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	159,00	159,00	EUROASIA
1	31	1803833 Voltímetro – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	700,00	700,00	12M
1	34	1m3003 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	69,00	69,00	WORLD GASKET
1	35	1m3780 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	39,00	39,00	EUROASIA
1	39	1s7057 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2,90	2,90	USA SEAL
1	49	2674743 Colmeia – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	2.890,00	2.890,00	BLUMAQ
1	54	2g8631 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	84,90	84,90	LUFER

1	55	2g8741 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	46,50	46,50	CHOMIUM
1	56	2g8777 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	89,90	89,90	USA SEAL
1	57	2h4145 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	4,90	4,90	USA SEAL
1	61	2w7212 Junta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	4,90	4,90	GS TRACTOR
1	63	2w8085 Engrenagem – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	229,50	229,50	DAS TRAKTOR
1	68	366775 Correia – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	55,00	55,00	PRO BELTS
1	77	4j9224 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	30,00	30,00	GS
1	104	6k4191 Suporte – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	779,00	779,00	GS
1	107	6v8082 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	198,90	198,90	VEDASEAL
1	110	6y9960 Amortecedor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	260,00	260,00	SURPLUS
1	119	7d8636 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	218,00	218,00	GS
1	136	8d9738 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	130,00	130,00	USA SEAL
1	162	9x4825 Escovas Jg. – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	129,00	129,00	DAS TRAKTOR
1	163	9y0081 Vareta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	180,00	180,00	CTP USA
1	180	Jogo De Calço 8d-9689 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	80,00	80,00	GS
1	185	Parafuso 6h-1717 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	100	UND	2,90	290,00	BOLT
1	186	Parafuso 9x-8881 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	100	UND	6,00	600,00	BOLT
1	187	Parafuso 9x-8883 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	100	UND	4,90	490,00	BOLT
1	188	Parafuso 5p-2566 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	100	UND	2,40	240,00	BOLT
		VALOR TOTAL				R$ 12.379,40	

Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R$ 12.379,40 (Doze mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), passará a ser R$ 24.758,80 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). DA JUSTIFICATIVA: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva). há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros (Código 33 90 39), acordo com a Despesa 1328. Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, uma vez que se trata de material essencial para o funcionamento das máquinas rodoviárias. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados. a Lei nº 14.1333/21, em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração.

Mariópolis, 01 de Agosto de 2025.

Município de Mariópolis –
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AAF78486

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOPRORROGAÇÃO PRAZO-PR 38-2024 - ATA 95-2024 - PRAZO 12 MESES - LMORAIS

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024. O Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa LMorais Máquinas Serviços e Comércio de Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.914.987/0001-95, inscrição estadual nº 260807427, doravante designada DETENTORA DA ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 95/2024, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023 DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais. DOS VALORES:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	12	1193036 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	9,90	9,90	IMP
1	16	1265869 Válvula – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	49,00	49,00	IMP
1	26	1672190 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	30,00	30,00	IMP
1	28	1672294 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	16,00	16,00	IMP
1	29	1672300 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	17,00	17,00	IMP
1	30	1672304 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	29,00	29,00	IMP
1	52	2g7387 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	85,00	85,00	IMP
1	53	2g7388 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	68,00	68,00	IMP
1	60	2n2138 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	97,00	97,00	IMP
1	73	4f7391 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	5,00	5,00	IMP
1	81	4k7463 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	69,00	69,00	IMP
1	84	4w1203 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	24,00	24,00	IMP
1	85	4w1204 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	41,00	41,00	IMP
1	89	5j1086 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	21,00	21,00	IMP
1	94	5p2545 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	14,00	14,00	IMP
1	96	5p8890 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	20,00	20,00	IMP
1	99	5y0767 Cruzeta – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	175,00	175,00	IMP
1	128	7s4571 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	25,00	25,00	IMP
1	135	8d9718 Disco – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	55,00	55,00	IMP
1	138	8e5742 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	34,00	34,00	IMP
1	139	8e6208 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	2	UND	17,00	34,00	IMP
1	140	8e6209 Fixador – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	14,00	14,00	IMP
1	142	8w5293 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	275,00	275,00	IMP
1	143	8w6473 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	179,00	179,00	IMP
1	144	8w6476 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	85,00	85,00	IMP
1	147	8x4741 Inserto – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	85,00	85,00	IMP
1	148	9f1399 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	7,90	7,90	IMP

1	149	9g7641 Chave – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	112,00	112,00	IMP
1	158	9w9920 Amortecedor – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	98,00	98,00	IMP
1	168	Arruela 8t-4223 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	3,53	3,53	IMP
1	171	Bucha De Aço 8w-6473 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	5	UND	179,00	895,00	IMP
1	220	Capa 0300060 – Motoniveladora Caterpillar 120k, Ano 2012	1	UND	290,00	290,00	IMP
1	239	1313737 Soquete – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	300,00	300,00	IMP
1	255	1m3003 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	65,00	65,00	IMP
1	263	2192434 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	175,00	175,00	IMP
1	273	2g7387 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	190,00	190,00	IMP
1	274	2g7388 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	164,00	164,00	IMP
1	275	2g8631 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	85,00	85,00	IMP
1	277	2g8777 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	100,00	100,00	IMP
1	278	2h4145 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	6,00	6,00	IMP
1	279	2j8163 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	7,50	7,50	IMP
1	280	2m9780 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	2,10	2,10	IMP
1	281	2n2138 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	280,00	280,00	IMP
1	291	3f5108 Parafuso – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	100	UND	6,70	670,00	IMP
1	293	3j1907 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	3,40	3,40	IMP
1	294	4f7391 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	4,30	4,30	IMP
1	295	4h9105 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	3,90	3,90	IMP
1	296	4j5477 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	3,40	3,40	IMP
1	297	4j7533 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	3,90	3,90	IMP
1	298	4j9224 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	45,00	45,00	IMP
1	301	4k1388 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	3,40	3,40	IMP
1	302	4k7463 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	55,00	55,00	IMP
1	304	4l9822 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	65,00	65,00	IMP
1	305	4w1203 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	30,00	30,00	IMP
1	306	4w1204 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	85,00	85,00	IMP
1	309	5h8848 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	3,40	3,40	IMP
1	310	5j1086 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	32,00	32,00	IMP
1	315	5p2545 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	69,00	69,00	IMP
1	316	5p8842 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	11,90	11,90	IMP
1	317	5p8890 Retentor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	34,00	34,00	IMP
1	320	5y0767 Cruzeta – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	195,00	195,00	IMP
1	323	6i8912 Disco – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	164,00	164,00	IMP
1	334	7c3693 Silencioso – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	880,00	880,00	IMP
1	340	7d8636 Cone – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	285,00	285,00	IMP
1	341	7d8637 Capa – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	160,00	160,00	IMP
1	349	7s4571 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	60,00	60,00	IMP
1	354	8c3091 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	90,00	90,00	IMP
1	355	8d8795 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	70,00	70,00	IMP
1	356	8d9718 Disco – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	300,00	300,00	IMP
1	359	8e5742 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	74,00	74,00	IMP
1	360	8e6208 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	2	UND	10,00	20,00	IMP
1	361	8e6209 Fixador – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	15,00	15,00	IMP
1	364	8w6473 Mancal – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	120,00	120,00	IMP
1	365	8w6476 Pino – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	120,00	120,00	IMP
1	368	8x4741 Inserto – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	100,00	100,00	IMP
1	369	9f1399 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	15,00	15,00	IMP
1	373	9m2092 Anel – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	9,00	9,00	IMP
1	379	9w9920 Amortecedor – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	135,00	135,00	IMP
1	380	9x1439 Farol – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	144,00	144,00	IMP
1	387	Arruela 5p-8245 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	2,60	2,60	IMP
1	388	Arruela 7k-6128 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	10,00	10,00	IMP
1	389	Arruela 8t-4223 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	4,00	4,00	IMP
1	390	Bucha De Aço 2g-8631 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	5	UND	60,00	300,00	IMP
1	392	Bucha De Aço 8w-6473 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	5	UND	150,00	750,00	IMP
1	393	Bucha De Ferro 4k-8659 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	5	UND	195,00	975,00	IMP
1	394	Calço 2g-3221 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	4,99	4,99	IMP
1	406	Parafuso 6h-1717 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	100	UND	5,20	520,00	IMP
1	411	Pino 2g-6157 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	290,00	290,00	IMP
1	412	Placa 8w-1749 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	30,00	30,00	IMP
1	417	Retentor 5p-8843 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	2	UND	17,00	34,00	IMP
1	418	Retentor 6k-4186 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	2	UND	50,00	100,00	IMP
1	419	Retentor 7k-9204 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	12,00	12,00	IMP
1	424	Tira De Bronze 5t-8367 – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	5	UND	50,00	250,00	IMP
1	439	1473309 Ponta Do Eixo Do Tandem Caterpillar – Motoniveladora Caterpillar 120k Pac, Ano 2013	1	UND	5.500,00	5.500,00	IMP
1	770	Filtro De Combustivel 65125035026 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	160,00	160,00	IMP
1	830	100562a1 Planetária – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	300,00	300,00	IMP
1	835	116427a1 Suporte – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	500,00	500,00	IMP
1	839	1346105c2 Reparo Da Caçamba – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	50,00	50,00	IMP
1	841	1346108c2 Reparo Da Válvula – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	150,00	150,00	IMP
1	854	144463a1 Eixo Roda – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	700,00	700,00	IMP
1	855	1543267c1 Reparo De Levantamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	100,00	200,00	IMP
1	856	1543269c1 Reparo Cil. Estabilizador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	100,00	200,00	IMP
1	857	175251a1 Reparo Pistão Caçamba – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	130,00	260,00	IMP
1	858	181108a1 Pino – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	100,00	400,00	IMP
1	859	181126a1 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	180,00	720,00	IMP
1	860	181128a1 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	190,00	760,00	IMP
1	861	181132a1 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	200,00	200,00	IMP
1	865	181159a1 Placa – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	200,00	200,00	IMP
1	869	181188a1 Engrenagem – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	2.000,00	2.000,00	IMP
1	873	182218a1 Reparo Cil. Da Lança – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	160,00	160,00	IMP
1	876	190432a1 Solenoide – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	3.800,00	3.800,00	IMP
1	877	190682a1 Arruela – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	40,00	160,00	IMP
1	878	190684a1 Arruela – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	40,00	160,00	IMP
1	879	191747a1 Reparo Cil. Do Giro – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	153,00	612,00	IMP

1	880	192928a1 Silencioso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	590,00	590,00	IMP
1	881	1966169c1 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	290,00	290,00	IMP
1	882	1967581c1 Protetor De Pó – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	900,00	900,00	IMP
1	883	1967585c1 Pino Alavanca – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	100,00	400,00	IMP
1	884	1984938c1 Vedador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	75,00	300,00	IMP
1	885	2021232 Parafuso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	20,00	200,00	IMP
1	886	219-10 Graxeira – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	9,00	90,00	IMP
1	887	234844a1 Reparo Cil. Profundidade – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	240,00	240,00	IMP
1	888	238-5341 Anel – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	17,00	34,00	IMP
1	890	245466a1 Pino – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	145,00	580,00	IMP
1	892	257953a1 Bomba Hidráulico – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	3.100,00	3.100,00	IMP
1	893	275967a1 Tubo Escape – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	250,00	250,00	IMP
1	896	296824a1 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	600,00	600,00	IMP
1	898	358644a1 Pistão – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	5.000,00	5.000,00	IMP
1	899	360663a1 Braçadeira – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	55,00	110,00	IMP
1	900	425-1918 Porca – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	38,00	76,00	IMP
1	901	4291012 Porca – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	29,00	290,00	IMP
1	902	614-10025 Parafuso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	54,00	540,00	IMP
1	903	619387r1 Capa – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	115,00	460,00	IMP
1	904	625743c1 Capa – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	110,00	440,00	IMP
1	905	800-1134 Anel Trava – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	36	UND	22,00	792,00	IMP
1	906	896-11010 Arruela – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	20	UND	24,00	480,00	IMP
1	907	905876r1 Parafuso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	58,00	580,00	IMP
1	908	A170241 Tampa – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	55,00	110,00	IMP
1	909	A171099 Braçadeira – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	65,00	130,00	IMP
1	910	A178706 Placa – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	365,00	730,00	IMP
1	911	A48041 Anel – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	24,00	96,00	IMP
1	912	A48041 Trava – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	19,00	76,00	IMP
1	913	A61447 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	450,00	450,00	IMP
1	914	A61448 Vedador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	49,00	196,00	IMP
1	915	A61449 Vedador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	49,00	196,00	IMP
1	916	Abraçadeira 149560-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	49,00	490,00	IMP
1	918	Anel 100-21237 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	24,00	240,00	IMP
1	919	Anel 2385139 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	34,00	340,00	IMP
1	920	Anel 80044040 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	34,00	340,00	IMP
1	921	Arruela 49211050 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	20	UND	19,00	380,00	IMP
1	922	Arruela 49581282 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	34,00	340,00	IMP
1	923	Arruela 89611020 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	25	UND	19,00	475,00	IMP
1	924	Arruela D-61297 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	15	UND	39,00	585,00	IMP
1	925	Braço Conjunto 144457-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	2.700,00	2.700,00	IMP
1	926	Bucha 100696-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	79,00	316,00	IMP
1	927	Bucha 109268-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	99,00	396,00	IMP
1	928	Bucha D-127507 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	99,00	396,00	IMP
1	929	Bucha D-127542 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	89,00	356,00	IMP
1	930	Bucha D-129264 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	99,00	396,00	IMP
1	931	Bucha D132076 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	130,00	520,00	IMP
1	932	Bucha D-151034 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	105,00	420,00	IMP
1	933	Bucha G-108512 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	115,00	460,00	IMP
1	936	D137627 Parafuso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	20	UND	60,00	1.200,00	IMP
1	937	D138157 Suporte – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	700,00	700,00	IMP
1	938	D149739 Reparo – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	270,00	540,00	IMP
1	940	D27748 Suporte De Dente – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	99,00	198,00	IMP
1	941	D39093 Ponta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	99,00	396,00	IMP
1	942	D40243 Tampa – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	69,00	276,00	IMP
1	944	D51750 Ponta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	240,00	480,00	IMP
1	945	D52276 Isolador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	39,00	156,00	IMP
1	946	D74949 Arruela – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	39,00	156,00	IMP
1	947	D75103 Cubo De Roda – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.000,00	1.000,00	IMP
1	951	G15215 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	4	UND	129,99	519,96	IMP
1	955	J802358 Bomba Dágua – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	540,00	540,00	IMP
1	956	J900227 Parafuso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	19,00	190,00	IMP
1	957	J902666 Vedador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	8	UND	29,00	232,00	IMP
1	958	J907049 Parafuso – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	10	UND	17,00	170,00	IMP
1	960	J911924 Cubo – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	890,00	890,00	IMP
1	961	J912220 Junta – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	34,00	68,00	IMP
1	963	J914462 Polia – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	700,00	700,00	IMP
1	965	J918944 Tensionador – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	700,00	1.400,00	IMP
1	968	J925953 Correia – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	290,00	290,00	IMP
1	969	J928406 Anel – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	48,00	96,00	IMP
1	971	Jogo De Reparo Cilindro De Direção D-149739 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	99,99	199,98	IMP
1	972	Junta Esférica 112509-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	270,00	270,00	IMP
1	973	K395027 Rolamento – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	499,00	499,00	IMP
1	974	K395086 Pino Guia – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	60,00	120,00	IMP
1	975	K395091 Arruela – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	12	UND	35,00	420,00	IMP
1	980	N14410 Anel Trava – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	19,00	38,00	IMP
1	981	N14784 Reparo Cil. Mestre – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	570,00	570,00	IMP
1	982	Parafuso 82720190 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	20	UND	39,00	780,00	IMP
1	983	Parafuso A-38208 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	20	UND	39,00	780,00	IMP
1	984	Parafuso D-57486 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	20	UND	19,00	380,00	IMP
1	985	Pino 116339-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	190,00	190,00	IMP
1	987	Pino 119129-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	190,00	380,00	IMP
1	990	Pino Ld 113629-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	290,00	580,00	IMP
1	991	Pino Le 118900-A1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	280,00	280,00	IMP
1	992	Ponteira 275967-A2 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	190,00	380,00	IMP
1	993	Porca 25-118 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	20	UND	8,00	160,00	IMP
1	994	Porca 8291420 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	20	UND	19,00	380,00	IMP
1	995	Rolamento A-27602 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	99,00	198,00	IMP
1	996	Rolamento A-28230 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	2	UND	120,00	240,00	IMP

1	997	Silencioso 192483-A1 (392295-A1) – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	660,00	660,00	IMP
1	998	Vbd328 Bomba D'agua – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	460,00	460,00	IMP
1	1007	Conj. De Juntas Do Cárter 2852012 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	290,00	290,00	IMP
1	1008	Tensor De Correia 2852161 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	490,00	490,00	IMP
1	1009	Polia 2852162 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	390,00	390,00	IMP
1	1010	Correia 87548076 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	190,00	190,00	IMP
1	1011	Bomba De Água 2856893 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	690,00	690,00	IMP
1	1013	Sensor 2852157 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.800,00	1.800,00	IMP
1	1015	Ventoinha 185377a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.030,00	1.030,00	IMP
1	1016	Correia 84278184 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	190,00	190,00	IMP
1	1019	Vidro 352208a 1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.400,00	1.400,00	IMP
1	1020	Vidro 352209a 1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.400,00	1.400,00	IMP
1	1023	Conjunto De Direção 401052a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.900,00	1.900,00	IMP
1	1024	Cubo 401065a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.500,00	1.500,00	IMP
1	1025	Semi Eixo Articulado 144461a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	4.000,00	4.000,00	IMP
1	1026	Cruzeta Do Cardã 144465a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	270,00	270,00	IMP
1	1027	Cabo 144908a2 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.000,00	1.000,00	IMP
1	1031	Vidro 84246308 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.900,00	1.900,00	IMP
1	1032	Vidro 84224342 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.900,00	1.900,00	IMP
1	1033	Vidro Porta Frontal – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.900,00	1.900,00	IMP
1	1036	Vidro 84261870 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.850,00	1.850,00	IMP
1	1037	Vidro 84224343 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.850,00	1.850,00	IMP
1	1040	Filtro Combustível 84403847 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	70,00	70,00	IMP
1	1094	Filtro Diesel – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	40,00	40,00	IMP
1	1095	Filtro Separador – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	65,00	65,00	IMP
1	1098	Filtro Ar Condicionado – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	130,00	130,00	IMP
1	1115	Dente Concha – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	4	UND	79,00	316,00	IMP
1	1116	Lamina Concha – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	1.680,00	1.680,00	IMP
1	1130	Suporte 4188471120 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	480,00	480,00	IMP
1	1131	Trava 20x7014170 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	98,00	98,00	IMP
1	1132	Correia 412021744 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	80,00	80,00	IMP
1	1133	Vidro 4179263870 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	800,00	800,00	IMP
1	1137	Vidro 4179263520 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	680,00	680,00	IMP
1	1138	Vidro 4179263530 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	680,00	680,00	IMP
1	1139	Vidro 4169263571 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	880,00	880,00	IMP
1	1146	Tampa 4230411362 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	240,00	240,00	IMP
1	1147	Tensor 6736614150 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	290,00	290,00	IMP
1	1149	Canto 4188471170 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	240,00	240,00	IMP
1	1150	Canto 4188471160 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	240,00	240,00	IMP
1	1151	Retentor 4182212460 – Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	499,00	499,00	IMP
1	1181	4181739710 Disco- Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	340,00	340,00	IMP
1	1184	7055626081 Bomba- Pá Carregadeira Komatsu Wa200, Ano 2011	1	UND	19.000,00	19.000,00	IMP
1	1191	Alojamento Nº 2327449 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	190,00	190,00	IMP
1	1202	Filtro Nº 2065235 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	111,00	111,00	IMP
1	1205	Filtro Hidráulico Nº 1g8878 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	275,00	275,00	IMP
1	1206	Filtro Lubrificante Nº 7w2326 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	65,00	65,00	IMP
1	1214	Hélice Nº 142-3391 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	2	UND	500,00	1.000,00	IMP
1	1218	Correia Do Tensor Nº 377-9087 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	700,00	700,00	IMP
1	1318	Dente Da Lamina 2085245 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	10	UND	90,00	900,00	IMP
1	1353	Junta Do Coletor 2258536 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	140,00	280,00	IMP
1	1356	Filtro De Óleo 1561200 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	145,00	145,00	IMP
1	1358	Arruelas De Ajuste 2097473 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	60,00	240,00	IMP
1	1359	Arruelas De Ajuste 2198751 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	69,00	276,00	IMP
1	1361	Rolamento Do Pinhão 2164461 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	310,00	310,00	IMP
1	1364	Retentor Do Cubo Dianteiro 2310688 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	220,00	220,00	IMP
1	1377	Mola Da Transmissão 1470238 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	1.100,00	1.100,00	IMP
1	1378	Bomba D'água 3541672 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	4.100,00	4.100,00	IMP
1	1379	Bomba De Óleo Do Motor 2258329 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	4.900,00	4.900,00	IMP
1	1384	Rolamento Diferencial, N°1367808 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	119,00	119,00	IMP
1	1385	Rolamento Diferencial, N°2164461 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	139,00	139,00	IMP
1	1388	Luva Do Cubo, N°2097463 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	299,00	299,00	IMP
1	1401	Placa Do Conversor, N°1179713 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	245,00	245,00	IMP
1	1402	Placa Do Conversor, N°1117906 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	245,00	245,00	IMP
1	1404	Flange Da Roda, N°2161602 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	245,00	245,00	IMP
1	1405	Retentor Da Roda, N°87415728 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	135,00	135,00	IMP
1	1407	Retentor Da Transmissão, N°2097465 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	100,00	100,00	IMP
1	1408	Retentor Da Transmissão, N°2295092 – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	135,00	135,00	IMP
1	1413	Anel Nº 4h6520- – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	14,50	29,00	IMP
1	1426	Retentor Da Direção, N°1987825- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	49,00	98,00	IMP
1	1430	Rolamento Da Direção, N°1545404- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	265,00	265,00	IMP
1	1432	Rolamento Da Direção, N°1987823- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	89,00	178,00	IMP
1	1452	Anel Nº5k5129-- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	14,50	29,00	IMP
1	1457	Bucha Do Chassi, N°2787695- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	4	UND	139,00	556,00	IMP
1	1463	Bucha Da Direção, N°9r2700- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	239,00	239,00	IMP
1	1467	Bucha Do Cilindro De Elevação, N°9t4007- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	34,00	68,00	IMP
1	1469	Bucha Cilindro Giro, N°9t2883- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	49,00	98,00	IMP
1	1472	Bucha Do Cilindro Inclinação, N°9r0320- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	29,99	59,98	IMP
1	1479	Pino Caçamba, N°9r4678- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	109,00	218,00	IMP
1	1494	Bucha Da Caçamba, N°9r0162- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	8	UND	59,00	472,00	IMP
1	1496	Anel Nº6g3206- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	119,00	238,00	IMP
1	1507	Lâmina, N°9r4672- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	999,99	999,99	IMP
1	1508	Bucha Da Caçamba, N°9r0111- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	8	UND	39,99	319,92	IMP
1	1513	Lâmina Reto Traseira, N°2199488- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	775,00	775,00	IMP
1	1514	Dente, N°2011235- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	20	UND	64,00	1.280,00	IMP
1	1517	Arruela, N°8t5439- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	15	UND	19,00	285,00	IMP
1	1519	Haste, N°2385254- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	1	UND	1.099,00	1.099,00	IMP
1	1523	Pastilha Freio Estacionario, N°1271665- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	299,00	598,00	IMP
1	1526	Anel N°7g4822- – Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	99,00	198,00	IMP
1	1528	Anel N°7s4571-- Retroescavadeira Caterpillar 416f, Ano 2018	2	UND	39,00	78,00	IMP

1	1532	Dente De Canto Le 611l30170gg – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	2	UND	649,00	1.298,00	IMP
1	1533	Dente De Canto Ld 611l30171gg – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	2	UND	740,00	1.480,00	IMP
1	1544	Vedador Y020080011 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757- 9sb, Ano 2018	1	UND	800,00	800,00	IMP
1	1545	Bucha De Bronze X112802087 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.850,00	1.850,00	IMP
1	1553	Engrenagem Planetária Zgaq02495 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.590,00	1.590,00	IMP
1	1554	Espaçador Zfaq02554 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757- 9sb, Ano 2018	1	UND	3.900,00	3.900,00	IMP
1	1556	Retentor Zgaq03906 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757- 9sb, Ano 2018	1	UND	590,00	590,00	IMP
1	1557	Rolamento Zgaq03907 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757- 9sb, Ano 2018	1	UND	1.200,00	1.200,00	IMP
1	1559	Retentor Da Flange Zgaq00778 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.900,00	1.900,00	IMP
1	1563	Anel Trava Do Eixo Zgaq00768 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	340,00	340,00	IMP
1	1564	Correia Do Motor (3290051) – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.000,00	1.000,00	IMP
1	1568	Junta Do Coletor 4890832 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	199,00	199,00	IMP
1	1573	Arruelas De Ajuste Zgaq02554 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.100,00	1.100,00	IMP
1	1574	Rolamento Do Cubo Zgaq02580 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.000,00	1.000,00	IMP
1	1575	Rolamento Do Pinhão Zgaq03906 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	IMP
1	1576	Rolamento Da Flange Zgaq03907 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	400,00	400,00	IMP
1	1578	Retentor Do Cuno Dianteiro Zgaq0244 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.000,00	1.000,00	IMP
1	1579	Rolamento Do Eixo Dianteiro Zgaq02625 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.800,00	1.800,00	IMP
1	1580	Rolamento Do Cubo Dianteiro Zgq02530 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.000,00	1.000,00	IMP
1	1581	Terminal De Direção Zgaq03564 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.400,00	1.400,00	IMP
1	1582	Separador Do Disco Zgaq02698 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.000,00	1.000,00	IMP
1	1585	Disco De Fricção Da Transmissão Zgaq01507 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.800,00	1.800,00	IMP
1	1586	Separador Do Disco Da Transmissão Zgaq00821 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	700,00	700,00	IMP
1	1587	Filtro Da Transmissão Zgaq02400 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.500,00	1.500,00	IMP
		VALOR TOTAL				R$ 181.318,95	

Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R$ 181.318,95 (Cento e oitenta e um mil trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), passará a ser R$ 362.637,90 (Trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos). DA JUSTIFICATIVA: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva). há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros (Código 33 90 39), acordo com a Despesa 1328. Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, uma vez que se trata de material essencial para o funcionamento das máquinas rodoviárias. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados. a Lei nº 14.1333/21, em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração.

Mariópolis, 01 de Agosto de 2025.

Município de Mariópolis –
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B9871994

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO PRAZO-PR 38-2024 - ATA 96-2024 - PRAZO 12 MESES - RODRIZE

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024.
PROCESSO Nº 608/2024. O Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Rodrize Mecânica De Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.325.195/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 90420737-30, doravante designada DETENTORA DA ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DO OBJETO: a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 96/2024, com relação aos itens fornecidos, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023 DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, com renovação de quantidades originais. DOS VALORES:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	443	Cárter Do Óleo 31782340 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	3.500,00	3.500,00	ATOS
1	456	Kit Do Cabeçote 31782358 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	2.250,00	2.250,00	GENUINO
1	498	Radiador Óleo Lubrificante 31782398 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	2.600,00	2.600,00	VISCONDE
1	510	Alternador 12v – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	3.195,00	3.195,00	BOSCH
1	514	Sensor 31782459 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.680,00	1.680,00	BOSCH
1	515	Módulo De Controle 31782462 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	6.500,00	6.500,00	BOSCH
1	516	Sensor De Pressão 31782464 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	932,00	932,00	BOSCH
1	517	Interruptor De Pres. Do Óleo 31701287 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	477,00	477,00	BOSCH
1	518	Sensor De Temperatura 31782466 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	650,00	650,00	BOSCH
1	519	Indicador Do Nível De Comb. 31782471 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	407,00	407,00	VDO
1	520	Software 31782469 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	2.276,00	2.276,00	GENUINO
1	521	Software 31782470 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.391,00	1.391,00	GENUINO

1	522	Chicote Elétrico 31782454 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	2.925,00	2.925,00	BOSCH
1	524	Chicote Elétrico 31782455 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	3.164,00	3.164,00	BOSCH
1	526	Engrenagem 31782486 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.658,00	1.658,00	REX
1	529	Bomba De Combustível 31782487 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.700,00	1.700,00	SCHADEK
1	530	Acionador 31782488 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	939,00	939,00	GENUINO
1	534	Bomba D' Água 31782476 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.137,00	1.137,00	SCHADEK
1	552	Balancim 31782379 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	3.000,00	3.000,00	KMP
1	562	Bomba Da Direção 5010847 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	2.559,00	2.559,00	SCHADEK
1	615	Chicote Elétrico 5011655 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.500,00	1.500,00	BOSCH
1	620	Bomba De Tração 5817050 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	2.379,00	2.379,00	SCHADEK
1	628	Bomba De Vibração 5817054 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	9.500,00	9.500,00	SCHADEK
1	640	Caixa De Ar 83212590 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	745,00	745,00	GENUINO
1	659	Joystick 5561251 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	3.953,00	3.953,00	GENUINO
1	666	Motor De Tração 5817095 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	8.162,00	8.162,00	GENUINO
1	673	Eixo Diferencial 5586500 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	2.040,00	2.040,00	PATRAL
1	677	Alojamento Do Diferencial 32010084 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.165,00	1.165,00	GENUINO
1	686	Alojamento Do Diferencial 55866420 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.000,00	1.000,00	GENUINO
1	688	Alojamento Do Diferencial 32010091 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	2.850,00	2.850,00	GENUINO
1	689	Diferencial "No Spin" 32010066 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	5.500,00	5.500,00	PATRAL
1	691	Coroa E Pinhão 32010090 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	2.868,00	2.868,00	REX
1	700	Semi Eixo 5586425 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.206,00	1.206,00	CINPAL
1	703	Articulação, Montada 58040214 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	780,00	780,00	PATRAL
1	712	Eixo 58050284 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.600,00	1.600,00	PATRAL
1	720	Assento Do Operador 5570176 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	6.000,00	6.000,00	GENUINO
1	724	Tanque De Combustível 58060218 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	4.000,00	4.000,00	CLICK
1	733	Porca Cega 5545028 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	75,00	75,00	REI
1	754	Acoplamento 1565209 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.715,00	1.715,00	BOSCH
1	755	Fechadura De Capô – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	1.030,00	1.030,00	CENTAURO
1	756	Motor De Vibração 5817004 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	15.000,00	15.000,00	BOSCH
1	757	Fechamento 58011225 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	5.000,00	5.000,00	GENUINO
1	758	Acoplamento 5615052 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	4.500,00	4.500,00	BOSCH
1	759	Rolamento 5224375- Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	12.500,00	12.500,00	LNG
1	760	Cubo 58010504- Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	27.500,00	27.500,00	FRUM
1	761	Retentor 9313318 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	382,00	382,00	SABBO
1	762	Chapa Lateral 58612717 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	11.500,00	11.500,00	GENUINO
1	763	Rolamento 5113032 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	8.500,00	8.500,00	LNG
1	764	Anel Separador 58011287 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	2.469,00	2.469,00	REX
1	765	Anel Elastico 9216100- Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	205,00	205,00	REX
1	766	Vedação 6235360- Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	188,16	188,16	3M
1	767	Anel Oring 6224705 – Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	382,00	382,00	REX
1	768	Selo Vedação 6260025- Rolo Compactador Bomag Bw212, Ano 2015	1	UND	3.000,00	3.000,00	NAC
1	773	Filtro De Sucção 24749016a – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	342,80	342,80	TECFIL
1	776	Correia Ar Condicionado 21061019d25 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	782,33	782,33	GATES
1	777	Correia Do Alternador 65968010194 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	364,15	364,15	BOSCH
1	778	Helice 65066015076 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	2	UND	5.000,00	10.000,00	VDO
1	779	Junta Da Tubagem 65089020030a – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	782,00	782,00	WAS
1	780	Mangueira Do Radiador K1009161a – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	2	UND	594,00	1.188,00	FLEX
1	781	Mangueira Do Radiador K1009160a – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	2	UND	597,00	1.194,00	FLEX
1	782	Mangueira Do Tanque Hidráulico D52054223 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	2	UND	181,00	362,00	FLEX
1	783	Mangueira Do Tanque Hidráulico D52046029 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	2	UND	283,00	566,00	FLEX
1	785	Pino 27051020 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	2	UND	924,00	1.848,00	REI
1	792	Parafuso S0574661 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	10	UND	98,00	980,00	REX
1	793	Porca S4013333 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	25	UND	36,00	900,00	REI
1	794	Valvula Do Controle 42000258 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	3.000,00	3.000,00	KNORR
1	796	Pino Da Concha 21232192c – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	1.129,00	1.129,00	REI
1	797	Bucha K1012381 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	395,30	395,30	REI
1	799	Bucha 11000243 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	563,00	563,00	REI
1	801	Pino K1012388 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	1.800,00	1.800,00	REI

1	802	Pino K1012389 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	1.700,00	1.700,00	REI
1	803	Pino Braço K1014301 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	1.129,00	1.129,00	REI
1	804	Pino Braço K1015265 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	1.650,00	1.650,00	REI
1	805	Bucha Braço K1008572 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	550,00	550,00	REI
1	806	Bucha Braço 11000247 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	460,96	460,96	REI
1	807	Pino Braço 21232012g – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	1.206,00	1.206,00	REI
1	808	Interruptor Válvula Dir. K1006227 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	3.420,00	3.420,00	BOSCH
1	809	Interruptor Válvula Esq. K1006228 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	3.420,00	3.420,00	BOSCH
1	812	Mangueira 3/8 Ds2093216 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	1.400,00	1.400,00	FLEX
1	813	Mangueira Ds2093045 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	1.461,00	1.461,00	FLEX
1	814	Selo K9000998 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	6.000,00	6.000,00	NAC
1	815	Mola De Arruela S5110603 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	10	UND	25,55	255,50	REX
1	816	Joystick 410113-00043 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	12.000,00	12.000,00	GENUINO
1	817	Joystick 410113-00044 – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	12.000,00	12.000,00	GENUINO
1	818	Fechadura De Capô – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	1.458,25	1.458,25	CENTAURO
1	819	Bomba Hidráulica Principal – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	27.500,00	27.500,00	SCHADEK
1	820	Motor De Translação – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	26.500,00	26.500,00	BOSCH
1	821	Redutor De Translação – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	8.666,00	8.666,00	GENUINO
1	822	Motor De Giro – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	27.500,00	27.500,00	BOSCH
1	823	Conjunto Engranagem Redução De Giro – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	25.000,00	25.000,00	REX
1	824	Rolamento De Giro – Escavadeira Hidráulica Doosan, Dx180l, Ano 2013	1	UND	20.000,00	20.000,00	LNG
1	867	181184a1 Eixo Primário – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	4.300,00	4.300,00	REX
1	875	190428a3 Alavanca – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.505,00	1.505,00	NET
1	889	243893a1 Jogo De Freio – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.185,00	1.185,00	LONA FLEX
1	891	248071a1 Jogo De Bucha – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	760,00	760,00	REI
1	979	N14408 Satélite – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	750,00	750,00	REX
1	1002	Coletor De Escape – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.532,00	1.532,00	INDISA
1	1006	Cárter Do Óleo 2852011 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	3.000,00	3.000,00	ATOS
1	1014	Placa De Fixação 87446082 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.073,00	1.073,00	TP
1	1017	Cubo 4892426 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.512,00	1.512,00	FRUM
1	1021	Articulação De Direção 429231a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	874,00	874,00	PATRAL
1	1022	Cilindro De Direção 401055a1 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	3.524,00	3.524,00	VARGA
1	1028	Articulação 87606502 – Retroescavadeira 4x4 Case 580n, Ano 2016	1	UND	1.165,00	1.165,00	PATRAL
1	1050	Porca Do Parafuso Coxim Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	156,00	156,00	REX
1	1056	Mangueira Inferior Da Bomba Agua – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	248,00	248,00	FLEX
1	1058	Trocador De Calor Do Óleo Do Motor – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	5.000,00	5.000,00	GENUINO
1	1060	Radiador Óleo – Minicarregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	7.970,00	7.970,00	VISCONDE
1	1210	Radiador Nº 2174113 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	4.500,00	4.500,00	VISCONDE
1	1224	Chicote Do Motor Nº 285-1973 – Rolo Compactador Caterpillar Cs 54b, Ano 2014	1	UND	600,00	600,00	BOSCH
1	1550	Caixa Da Planetária Zgaq04246 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	15.000,00	15.000,00	CINPAL
1	1551	Engrenagem Planetária Zgaq04247 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.000,00	1.000,00	REX
1	1555	Coroa Anelar Zgaq04239 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	2.000,00	2.000,00	REX
1	1558	Flange Da Cruzeta 2107c863l – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	500,00	500,00	LNG
1	1565	Hélice Do Motor 11l30331 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	4	UND	414,00	1.656,00	VDO
1	1569	Resfriador De Óleo 3975818 – Pá Carregadeira Hyndai Hl 757-9sb, Ano 2018	1	UND	1.984,00	1.984,00	FLEX
		VALOR TOTAL				R$ 463.401,45	

Portanto, o valor da ata de registro de preços, que era de R$ 463.401,45 (Quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), passará a ser R$ 926.802,90 (Novecentos e vinte e seis mil oitocentos e dois reais e noventa centavos). DA JUSTIFICATIVA: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta (Ref.: Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva).há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros (Código 33 90 39), acordo com a Despesa 1328. Conforme protocolo apresentado pelo Departamento Responsável há interesse público da prorrogação de prazo, uma vez que se trata de material essencial para o funcionamento das máquinas rodoviárias. Ademais, serão mantidos todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados. a Lei nº 14.1333/21, em seu art. 84, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 213, § 1º, do Decreto Municipal nº 110/2023, autorizam a sua celebração.

Mariópolis, 01 de Agosto de 2025.

Município de Mariópolis –
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0243E192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 298/2025 - LICENÇA PREMIO - IVANILDA AP LARA

PORTARIA Nº 298/2025

SÚMULA – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, A SERVIDORES EFETIVOS.

INEZGONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal em Exercicio de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200842	**Evanilda Aparecida Lara**	2018 2023	90	04082025	01112025	-x-
-x-	**-x-**	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 06 de agosto de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:790AC223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 29 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL Nº 29 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Morretes, Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art. 128, parágrafo único, do Plano Diretor Municipal, e art. 69, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para participação da Audiência Pública, a ser realizada no dia **21 de agosto de 2025, quinta-feira, às 18 horas,** na Sala da Inovação, na Sede da Prefeitura de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro de Morretes, destinada à discussão de:

a) Projeto de Lei que "*Altera a Lei Municipal nº 843, de 09 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Morretes, a fim de estabelecer sobre as vias existentes e não pavimentadas, nas áreas municipais consolidadas, e dá outras providências",* disponível para visualização no Anexo I.

b) Projeto de Lei que "*Estabelece normas para aprovação e implantação de Condomínio de Lotes em área urbana no Município de Morretes, e dá outras providências*", disponível para visualização no Anexo II.

Ressalta-se que os Projetos de Leis foram apreciados e deliberados com as respectivas anotações pelo Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, em 10 de março e 24 de julho de 2025.

A participação de todos é essencial para garantir transparência e diálogo sobre as políticas públicas urbanísticas e o adequado ordenamento territorial.

Publique-se, comunique-se e divulgue-se.

Morretes, 06 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
Disponível para acesso em:
https://drive.google.com/file/d/1AvnisCLTrKUnNYNtsvJ26pzoZWs4V2Uh/view?usp=sharing.
"Altera a Lei Municipal nº 843, de 09 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Morretes, a fim de estabelecer sobre as vias existentes e não pavimentadas, nas áreas municipais consolidadas, e dá outras providências".

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal nº 843, de 09 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Morretes, a fim de estabelecer sobre as vias existentes e não pavimentadas, nas áreas municipais consolidadas.

Art. 2º. Acrescentam-se dispositivos ao art. 9º da Lei Municipal nº 843, de 09 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Morretes, que passa a vigorar a com a seguinte redação acrescida:
"**Art. 9º.** .....
§ 1º Nas áreas municipais consolidadas, as vias existentes não pavimentadas não estarão sujeitas a parâmetros mínimos construtivos para implantação de pavimento e calçamento, desde que a intervenção garanta a funcionalidade da via, a segurança dos usuários e a integração com o sistema viário municipal, observadas as normas técnicas e de acessibilidade aplicáveis.
§ 2º Para fins deste artigo, considera-se área consolidada aquela que apresenta ocupação urbana efetiva, com infraestrutura básica instalada e uso do solo predominantemente urbano, conforme definido no Plano Diretor Municipal."

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 843, de 09 de agosto de 2024 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 6 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

ANEXO II
Disponível para acesso em:
<https://drive.google.com/file/d/16aYY7KBmC4OhrGAvoqqchtSnisZokWdW/view?usp=sharing>.
"Estabelece normas para aprovação e implantação de Condomínio de Lotes em área urbana no Município de Morretes, e dá outras providências".
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES
Art. 1º. A presente Lei tem como objetivo estabelecer normas para aprovação e implantação de Condomínio de Lotes no Município de Morretes em área urbana, em complemento e fundamentada pelo Plano Diretor Municipal, na Lei de Uso e Ocupação do Solo, no Código de Obras e na Lei de Parcelamento do Solo, observadas ainda, as disposições legais federais e estaduais pertinentes.
Seção I
Das Definições
Art. 2º. Para os fins desta lei, são adotadas as seguintes definições:
I - Alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público, podendo ser existente ou projetado;
II - Áreas de Preservação Permanente (APP): correspondem às áreas de preservação permanente estabelecidas pelo Código Florestal;
III - Área institucional: áreas destinadas à implantação de equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares, externas ao condomínio de lotes;
IV - Áreas verdes: áreas destinadas a praças, parques, bosques com cobertura vegetal significativa;
V - Áreas parceláveis: área objeto da gleba, excluindo-se do total a área de preservação;
VI - Condomínio: ato instituído registrado em Cartório de Imóveis que discrimina a individualização de frações privativas, a fração ideal atribuída a cada unidade e o fim a que as unidades se destinam;
VII - Condomínio de lotes: parcelamento do imóvel, sob forma de frações ideais, correspondentes a unidades autônomas aptas à edificação, isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, compreendendo a área privativa e a área de uso comum dos condôminos, com a formação da fração ideal por unidade, expressa sob forma decimal ou ordinária, sendo permitida a abertura de vias de domínio privado, e vedada a de logradouros públicos na área interna ao perímetro de condomínio;
VIII - Faixa de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;
IX - Faixa não edificável ("non aedificandi"): área do terreno onde não é permitida qualquer edificação;
X - Fração comum: áreas de uso e propriedade comum dos condôminos, como vias de circulação interna e áreas de recreação, não caracterizadas como frações privativas;
XI - Fração privativa/unidade autônoma: área de propriedade individual dentro de condomínio, devidamente identificada e destinada ao uso privativo;
XII - Fração ideal: soma da fração comum e fração privativa/unidade autônoma de cada condômino;
XIII - Gleba: divisão territorial original do Município;
XIV - Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
XV - Lote: terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela legislação pertinente;
XVI - Quadra: área compreendida entre vias públicas, projetadas ou existentes;
XVII - Testada: dimensão frontal do lote ou unidade autônoma, confrontante com via interna;
XVIII - Vias: áreas destinadas ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas;
XIX - Vias de circulação interna: áreas destinadas ao sistema de circulação de veículos e pedestres dentro dos condomínios;
Seção II
Dos Objetivos
Art. 3º. Esta Lei tem como objetivos:
I - Orientar o projeto e a execução de condomínios de lotes;
II - Evitar a implantação de condomínios de lotes em áreas desprovidas de condições para desempenho de atividades urbanas; e

III - Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da coletividade nos processos de implantação de condomínios de lotes.
Seção III
Das Restrições Para Implantação de Condomínios de Lotes
Art. 4º. Não será permitida a instalação de condomínios de lotes:
I - Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II - Em área considerada contaminada ou suspeita de contaminação por material nocivo ao meio ambiente ou à saúde pública, sem que seja previamente saneado, atendidas as exigências do órgão competente;
III - Em áreas com deposição de substâncias tóxicas ou nocivas à vida animal e vegetal;
IV – Em áreas em que a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
V - Em área sujeita a deslizamento de encosta, abatimento do terreno, processo de erosão linear ou outra situação de risco, antes de tomadas as providências para garantir sua estabilidade;
VI - Em terrenos, com declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes; (Redação alterada com o acolhimento da deliberação do CONCIDADE)
~~**VII** – Em terrenos em que as condições geológicas não aconselhem a edificação;~~ (Redação suprimida com o acolhimento da deliberação do CONCIDADE)
VII - Em áreas de preservação permanente, salvo local em que seja parcialmente afetado que se respeitem os limites estabelecidos no Código Florestal;
VIII - Em área que integre unidades de conservação da natureza, incompatíveis com o tipo de empreendimento; e
IX – Em fração privativa/unidade autônoma com área privativa inferior ao estipulado nesta Lei.
Parágrafo único. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 05 (cinco) metros de cada lado, em acordo com a Lei Municipal 855/2024.
Art. 5º. Não serão admitidos condomínios de lotes em lotes com acesso por servidão de passagem, ou cujo acesso para logradouro público não atenda as dimensões mínimas para testada estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 6º. Cada unidade imobiliária do condomínio será tratada como objeto de propriedade autônoma e, para efeito de identificação e discriminação, será denominada como lote, seguido por designação numérica.
Art. 7º. O Condomínio de Lotes deverá ser registrado com esta nomenclatura no Cartório de Registro de Imóveis, com registro independente para cada lote, indicação da sua fração ideal, área de uso comum e área privativa, sem necessidade de vinculação com edificação.
Art. 8º. Uma vez registrado o Condomínio de Lotes no Cartório de Registro de Imóveis, não será permitido o desmembramento, o desdobramento ou a divisão das áreas privativas dos lotes, sendo possível a unificação de dois ou mais lotes como forma de remembramento.
Art. 9º. Após o registro do condomínio junto ao Registro Imóveis, a mudança de destinação das unidades imobiliárias ou área comum poderá ser realizada, desde que atenda aos parâmetros de uso e ocupação do solo vigente, sendo necessária a aprovação do órgão municipal competente e anuência de todos os proprietários.
Art. 10. A implantação de Condomínio de Lotes deve observar o traçado do Sistema Viário Básico, às diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo Município, os parâmetros de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, nessa lei e nas demais disposições previstas no Plano Diretor do Município, de modo a garantir a integração com a estrutura urbana existente.
Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos e os critérios de uso e ocupação das áreas privativas do Condomínio de Lotes deverão atender aos índices os dispositivos desta legislação e demais legislações pertinentes, bem como as regras internas definidas pelo condomínio em instrumento próprio devidamente registrado.
Art. 11. A extensão das quadras internas dos condomínios de lotes poderá variar de acordo com o projeto, desde que aprovado pelo órgão municipal competente.
Art. 12. Além das exigências estabelecidas nesta Lei, outras complementares ou mais restritivas poderão ser previstas no Termo de Compromisso, resultado do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento que, conforme legislação específica, for obrigado à elaboração do EIV.

CAPÍTULO II
DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES
Seção I
Dos Condomínios de Lotes
Art. 13. O condomínio de lotes, na forma prevista no inciso VII do art. 2º desta Lei, será caracterizado quando aprovado com mais de 10 (dez) unidades autônomas.
§ 1º O condomínio de lotes não pode implicar na abertura, modificação ou ampliação de logradouros públicos, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado, sendo fechado obrigatoriamente, cercado por muros ou cercas e com controle de acesso.
§ 2º Preferencialmente, o uso será destinado ao habitacional unifamiliar, sendo admitida permissão no regimento interno do condomínio que, após as vendas dos lotes, também sejam utilizados para uso comercial como empresas que atuam online, escritórios administrativos, profissionais autônomos, ou outros usos, desde que admitidos pela Lei Complementar Municipal nº 63/ 2024, ou outra que vier a substitui-la.
Art. 14. O condomínio deverá ser cercado ou murado, conectado a uma via municipal que possua capacidade para recebimento do fluxo adicional do empreendimento podendo ser solicitados, anteriormente à sua implantação, estudos de Polo Gerador de Tráfego e/ou Estudo de Impacto de Vizinhança.
Art. 15. O muro ou cerca que delimita o condomínio deverá respeitar o disposto em relação as normativas de muros e vedações externas do Código de Obras e Edificações, devendo conter permeabilidade visual total na área em que confrontar com via municipal.
Art. 16. A modalidade de condomínio de lotes está sujeita, naquilo que couber, à legislação que disciplina o parcelamento do solo urbano, devendo ser aprovada pelo Instituto Água e Terra (IAT).
Art. 17. Os condomínios de lotes são classificados em:
I - Condomínio de Lotes de Pequeno Porte;
II - Condomínio de Lotes de Médio Porte; e
III - Condomínio de Lotes de Grande Porte;
Art. 18. Considera-se condomínio de lotes de pequeno porte o parcelamento do solo do imóvel, sob forma de frações ideais, correspondentes às frações privativas/unidades autônomas aptas à edificação, isoladas entre si e destinadas a fins exclusivamente habitacionais e com área total de terreno máxima de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados).
Art. 19. Considera-se condomínio de lotes de médio porte o parcelamento do solo do imóvel, sob forma de frações ideais, correspondentes às frações privativas/unidades autônomas aptas à edificação, isoladas entre si e destinadas a fins exclusivamente habitacionais e com área total de terreno superior a 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados), observando o limite de 100.000 m² (cem mil metros quadrados).
Art. 20. Considera-se condomínio de lotes de grande porte o parcelamento do solo do imóvel, sob forma de frações ideais, correspondentes a frações privativas/unidades autônomas aptas à edificação, isoladas entre si e destinadas a fins exclusivamente habitacionais e com área total de terreno superior a 100.000 m² (cem mil metros quadrados).
Art. 21. O condomínio de lotes de pequeno porte deverá obedecer às seguintes condições:

I - Uma das testadas de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 10 m (dez metros);
II - A fração privativa/unidade autônoma de cada unidade do condomínio de lotes deverá ter, no mínimo, 200 m² (duzentos metros quadrados), quando localizadas em zoneamento de ZRI e ZRII, mais as frações comuns;
III - Cada fração privativa/unidade autônoma deverá respeitar os demais parâmetros urbanísticos referentes a ocupação do solo definidos no Anexo II desta Lei;
IV - Nos pontos de controle de acesso ao empreendimento que tiver mais de 20 (vinte) unidades autônomas, deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de espera de veículos deverá comportar, no mínimo, 2 (dois) carros, sendo que acima de 20 (vinte) unidades esse número será de 4 (quatro) carros;
V - Será obrigatória a destinação de local para a entrada e saída de veículos, independentes entre si ou em mão dupla, podendo ser compartilhado no mesmo local, com largura mínima de 6 (seis) metros; (Redação alterada com o acolhimento da deliberação do CONCIDADE)
VI - Deverá ser prevista área de recreação coletiva em áreas de uso comum, sendo de no mínimo 5% (cinco por cento) da área parcelável;
VII - Deverá destinar 5% (cinco por cento) de sua área total do terreno para áreas verdes, dentro do condomínio, em que deverão ser atendidos os demais parâmetros de uso e ocupação do solo e as demais legislações pertinentes;
VIII - Inexistindo área verde prévia, esta deverá ser plantada com espécies nativas da região e compatíveis com a destinação do empreendimento, de acordo com o plano de implantação de áreas verdes, aprovado pelo órgão municipal ambiental competente;
IX - Caso exista APP (Área de Preservação Permanente), esta deverá ser respeitada, podendo ser considerada no cálculo da área verde;
§ 1º Os condomínios de lotes situados em Área de Proteção Ambiental (APAs) deverão observar a legislação específica da área e seus parâmetros de uso e ocupação de lotes específicos, complementada pelas disposições da presente lei no que for omissa.
§ 2º Caso o empreendimento esteja localizado em zoneamento distinto dos citados no inciso II deste artigo, cada lote deverá ser correspondente a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), respeitando a testada de 10 m (dez metros).
Art. 22. O condomínio de lotes de médio porte deverá obedecer às seguintes condições:
I - Uma das testadas de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 12 m (doze metros);
II - A fração privativa/unidade autônoma de cada unidade do Condomínio de lotes deverá ter, no mínimo, 300 m² (trezentos metros quadrados) quando localizadas em zoneamento de ZRI e ZRII, mais as frações comuns;
III - Cada fração privativa/unidade autônoma deverá respeitar os demais parâmetros urbanísticos referentes a ocupação do solo definidos no Anexo II desta Lei.
IV - Nos pontos de controle de acesso ao empreendimento, deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de espera de veículos que comporte, no mínimo, 4 (quatro) carros.
V - Será obrigatória a destinação de local para a entrada e saída de veículos, independentes entre si ou em mão dupla, podendo ser compartilhado no mesmo local, com largura mínima de 6 (seis) metros; (Redação alterada com o acolhimento da deliberação do CONCIDADE)
VI - Deverá ser prevista área de recreação coletiva em áreas de uso comum, que deverá corresponder a no mínimo de 5% (cinco por cento) da área parcelável.
VII - Deverá destinar 5% (cinco por cento) de sua área total do terreno para áreas verdes, atendidos os demais parâmetros de uso e ocupação do solo e as demais legislações pertinentes.
VIII - Inexistindo área verde prévia, esta deverá ser plantada com espécies nativas da região e compatíveis com a destinação do empreendimento, de acordo com o plano de implantação de áreas verdes, aprovado pelo órgão municipal ambiental competente.
IX - Caso exista APP (Área de Preservação Permanente), esta deverá ser respeitada, podendo ser considerada no cálculo da área verde.
§ 1º Os condomínios de lotes situados em Área de Proteção Ambiental (APAs) deverão observar a legislação específica da área e seus parâmetros de uso e ocupação de lotes específicos, complementada pelas disposições da presente lei no que for omissa.
§ 2º Caso o empreendimento esteja localizado em zoneamento distinto dos citados no inciso II deste artigo, cada lote deverá ser correspondente a 360 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), respeitando a testada de 10 m (dez metros).
Art. 23. O condomínio de lotes de grande porte deverá obedecer às seguintes condições:
I - A testadas de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, a dimensão estabelecida para a Zona em que se situa;
II - A fração privativa/unidade autônoma de cada unidade do Condomínio deverá ter, no mínimo, a área do lote mínimo da Zona em que se insere o empreendimento, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo, mais as frações comuns;
III - Cada fração privativa/unidade autônoma deverá respeitar os parâmetros urbanísticos referentes ao uso e ocupação do solo definidos na Lei Municipal de Zoneamento, conforme a zona em que se situa;
IV - Nos pontos de controle de acesso ao empreendimento, deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de espera de veículos que deverá comportar, no mínimo, 5 (cinco) carros.
V - Será obrigatória a destinação de local para a entrada e saída de veículos, independentes entre si ou em mão dupla, podendo ser compartilhado no mesmo local, com largura mínima de 6 (seis) metros; (Redação alterada com o acolhimento da deliberação do CONCIDADE)
VI - Deverá ser prevista área de recreação coletiva em áreas de uso comum, sendo de no mínimo 5% (cinco por cento) da área parcelável.
VII - Deverá destinar 5% (cinco por cento) de sua área total para áreas verdes, atendidos os demais parâmetros de uso e ocupação do solo e as demais legislações pertinentes.
VIII - Inexistindo área verde prévia, esta deverá ser plantada com espécies nativas da região e compatíveis com a destinação do empreendimento, de acordo com o plano de implantação de áreas verdes, aprovado pelo órgão municipal ambiental competente.
IX - Caso existir APP (Área de Preservação Permanente), esta deverá ser respeitada, podendo ser considerada no cálculo da área verde.
Parágrafo único. Os condomínios de lotes situados em Área de Proteção Ambiental (APAs) deverão observar a legislação específica da área e seus parâmetros de uso e ocupação de lotes específicos, complementada pelas disposições da presente lei no que for omissa.
Art. 24. Caso o terreno esteja inserido dentro de dois ou mais zoneamentos distintos, prevalecerá os parâmetros construtivos para aquele zoneamento que tiver a maior porcentagem dentro da área pretendida, constando apenas um zoneamento para a instalação do condomínio.
Art. 25. As vias internas dos Condomínios de Lotes de pequeno, médio e grande porte deverão:
I - Quando as frações privativas/unidades autônomas estiverem dispostas em um só lado da via, deverá contar com 2 m (dois metros) de calçada para o lado em que se encontram as unidades autônomas, sendo que 70 cm (setenta centímetros) equivalerá à faixa de serviço com área permeável, passagem de iluminação, drenagem e outros;
II - Quando as unidades autônomas estiverem dispostas em ambos os lados da via, deverá contar com 2 m (dois metros) de calçada para cada lado;
III - As seções das pistas de rolamento das vias internas, serão conforme tabela abaixo:

N de frações privativas a que deve servir o trecho da via interna	N mínimo de faixas de rolamento	Largura mínima estacionamento na via	Largura mínima de cada uma das faixas de rolamento das vias internas	Largura mínima das faixas de rolamento e estacionamento
Até 20	1	0,00 metros	5,00 metros	5,00 metros
De 21 a 80	2	3,00 metros	3,50 metros	10,00 metros
Acima de 80	2	6,00 metros	3,50 metros	13,00 metros

IV - A seção da pista de rolamento da via interna de acesso comum aos condôminos deverá ser igual a maior via interna projetada internamente no condomínio de lotes.
V- Quando o acesso às moradias terminar em bolsão de retorno, este deverá ter diâmetro igual ao dobro da largura do acesso
Art. 26. As vagas de estacionamento dos condomínios deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I - Cada unidade autônoma deverá possuir uma vaga de garagem, que não poderá ser computada no recuo frontal.
II - Nos condomínios em que não estiver prevista faixa de estacionamento nas vias internas deverão possuir local para estacionamento de visitantes, localizados em área de uso comum, na proporção de 1 (uma) vaga a cada 5 (cinco) lotes, sem comprometimento da largura das vias internas, sendo obrigatória a disponibilidade mínima de 10 (dez) vagas para este estacionamento.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES

Seção I
Da Distância Entre Empreendimentos e Melhorias

Art. 27. Os condomínios de lotes deverão respeitar as diretrizes viárias e os atingimentos de servidões estabelecidos no Planos Diretor Municipal e outra legislação que vier a ser relevante, não podendo interromper o prolongamento de vias públicas ou diretrizes viárias, em especial aquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como rodovias, estradas rurais, vias intermunicipais, vias marginais, vias expressas perimetral e/ou estrutural, arteriais, coletoras ou locais, devendo respeitar as novas diretrizes consideradas a partir dos limites externos do condomínio de lotes, que a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, ou outra que vier a substituir, julgue necessárias para garantir a mobilidade de pedestres, ciclistas, transporte coletivo e automóveis na região.
Parágrafo único. No caso em que um condomínio de lotes solicitar a análise prévia para um imóvel que se localize próximo a outro empreendimento já em análise, caso a Secretaria de Meio Ambiente, ou outra que a vier a substitui-la, julgue que ocorrerá prejuízo à mobilidade urbana, o segundo empreendimento deverá ser informado da necessidade de implantar uma diretriz viária a critério da Secretaria competente.
Art. 28. As obras de acesso direto à entrada ao condomínio tais como, anéis, rotatórias, canteiros e alargamentos serão custeadas pelo empreendedor ou por estes executadas, mediante autorização do Poder Público.

Seção II
Da Infraestrutura Obrigatória

Art. 29. Nos condomínios de lotes, o empreendedor deverá custear e executar, nas vias implantadas por ocasião do condomínio, públicas ou privadas, e nas suas vias de acesso, as seguintes infra estruturas obrigatórias:
I – Sistema de rede de abastecimento de água potável;
II - Sistema de coleta e tratamento de esgoto, caso não haja rede coletora, deverá apresentar outra solução adequada para esgotamento sanitário, em compatibilidade com o recomendado pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e a Concessionária responsável;
III - Rede de distribuição de energia elétrica;
IV - Rede de iluminação;
V - Pavimentação e sistema de drenagem;
VI - Terraplanagem e pavimentação com revestimento em asfalto, paver, concreto ou paralelepípedo, das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao condomínio de lotes, incluindo a construção de guias e sarjetas, e o estabelecido na Lei do Sistema Viário Municipal e no Código de Obras e Edificações;
VII - Meio-fio e calçamento;
§ 1º O Município não estenderá qualquer serviço público ao interior do condomínio de lotes, sendo este de responsabilidade exclusiva do condomínio.
§ 2º A infraestrutura básica deverá obrigatoriamente se conectar com as redes existentes.
§ 3º Toda infraestrutura da via interna será de responsabilidade do empreendedor, e sua execução é condição para aprovação e emissão do Certificado de Conclusão de Obras (CVCO) e para posterior aprovação das unidades autônomas/ fração privativa.
Art. 30. Serão de responsabilidade e ônus do condomínio:
I – Os serviços de conservação e manutenção das vias internas do condomínio, inclusive a sua sinalização;
II - O sistema de coleta de esgoto, até o ponto de ligação com a rede pública ou sistema autônomo aprovado pelos órgãos competentes;
III - A rede de abastecimento de água potável;
IV – Os serviços de iluminação das vias internas e áreas comuns;
V - A manutenção, limpeza das vias e das áreas comuns;
VI - A coleta interna de resíduos sólidos e disposição em local adequado para a guarda em compartimento fechado, para posteriormente a coleta municipal recolhê-los;
VII - A manutenção e a limpeza dos sistemas específicos exigidos pelos órgãos ambientais; e
VIII – Os serviços de conservação e manutenção das áreas verdes e de lazer do condomínio, bem como das edificações de uso comum.
§ 1º A execução do disposto nos incisos do caput deste artigo deverá ser realizada sem ônus para o Poder Executivo Municipal.
§ 2º Fica a pessoa jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas, obrigada a permitir o acesso do Município e das concessionárias de serviços públicos para execução dos serviços referentes à fiscalização, desde que devidamente identificados.

Seção II
Das Áreas Públicas

Art. 31. Deverá ser doado ao Município, em local externo aos limites dos condomínios de lotes, independentemente do porte, uma área correspondente a 5% (cinco por cento) da área parcelável do condomínio, devendo ser transferida através de escritura pública de doação, sem qualquer ônus ou encargos para o Município, para implementação de área institucional.
§ 1º As áreas a serem transferidas ao Município como áreas institucionais não poderão ter área inferior ao lote mínimo do zoneamento onde estiver inserido.
§ 2º As áreas institucionais deverão fazer frente para via pública oficial e não podem estar situadas totalmente em faixas não edificáveis "*non edificandi*" e/ou em área de preservação permanente - APP.
§ 3º As áreas institucionais a serem doadas deverão possuir documento legal de propriedade do terreno, sendo vedados os contratos de compra e venda ou escritura pública.
§ 4º As áreas de doação deverão ser indicadas durante a análise prévia.
§ 5º O empreendedor e o Município podem entrar em acordo, caso a doação de terreno não seja satisfatória, para que a doação seja realizada por meio de contrapartida financeira, devendo ser realizada no valor de mercado correspondente a área a ser doada, a ser verificada através de Avaliação Imobiliária, e mediante consulta à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, ou a que vier a substitui-la.
§ 6º O valor depositado deverá ser utilizado para adquirir lote ou aprimoramento das estruturas com a finalidade de destinação de equipamentos urbanos, comunitários, instrumentalização da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo, ou utilizado em temáticas de saneamento básico, infraestrutura e mobilidade urbana.

§ 7º A emissão do Alvará de Construção ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a quitação da primeira parcela, sob pena de inscrição em dívida ativa do Município e consequente execução fiscal, no caso de descumprimento do disposto neste parágrafo.
§ 8º Excepcionalmente, quando demonstrado o interesse público devidamente justificado, a doação poderá ser convertida em prestação pecuniária ser serviço no valor correspondente ao valor de mercado referente a área a ser doada, ou em implementação de bens ou obras realizadas pelo empreendedor que constituam equipamentos urbanos de uso coletivo, tais como escola, creche, posto de saúde, praça e congêneres.
§ 9º A operacionalização da aplicação dos recursos previstos no § 5º e da prestação pecuniária prevista no § 8º deste artigo dependerá de análise e manifestação do Conselho da Cidade – CONCIDADE, em conformidade com as diretrizes do planejamento urbano municipal. (Redação acrescida com o acolhimento da deliberação do CONCIDADE)
§ 10 Caso o condomínio esteja localizado em lote originário de loteamento aprovado, comprovada a sua doação de área ao município anteriormente, será dispensada a doação de área institucional referida no caput deste artigo, salvo se indicado como contrapartida em Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES

Art. 32. As exigências estabelecidas no presente capítulo são válidas para a aprovação dos condomínios de lotes independente do porte.
Parágrafo único. Os condomínios de lotes situados em Área de Proteção Ambiental (APA) deverão observar a legislação específica da área, complementada pelas disposições da presente lei no que for omissa.
Art. 33. A implantação do condomínio de lotes não poderá interromper o prolongamento das vias públicas ou diretrizes viárias, em especial aquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como rodovias, estradas rurais, vias intermunicipais, vias marginais, arteriais, coletoras ou locais.
§ 1º Visando garantir e promover a mobilidade urbana, através de parecer técnico devidamente fundamentado, o órgão municipal competente poderá exigir a implantação ou melhorias nas vias públicas de acesso ao condomínio de lotes.
§ 2º Na hipótese de inexistência da via mencionada no caput, ou quando da sua parcial implantação, caberá ao empreendedor a responsabilidade por sua execução ou conclusão, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação municipal, ficando admitida a doação da área e da correspondente obra ao Município, mediante anuência do órgão competente. (Redação alterada com o acolhimento da deliberação do CONCIDADE)
Art. 34. A propriedade das vias de circulação interna e das instalações de uso coletivo permanece como propriedade dos condôminos, ficando sob sua responsabilidade a conservação e manutenção destas.
Art. 35. Os condomínios de lotes deverão garantir o acesso das concessionárias de serviço público aos leitores de controle do abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, organizados de forma individualizada por unidade autônoma, salvo autorização específica das concessionárias que disponham em contrário.
Art. 36. Deve ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e infraestrutura dentro dos limites do condomínio.

Seção I
Da Consulta Prévia Para Condomínios de Lotes

Art. 37. Antes da elaboração do projeto, o interessado está obrigado a realizar Consulta Prévia perante o órgão municipal responsável pela aprovação de condomínios de lotes, em que se indicarão:
I - As diretrizes do Sistema Viário Municipal;
II - A localização das áreas não parceláveis e não edificáveis, nos termos da legislação municipal, estadual e federal;
III - Os usos admissíveis na área, com as respectivas localizações; e
IV - Os requisitos para apresentação do projeto.
§ 1º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, podendo ser prorrogado por igual período a critério do órgão municipal competente.
§ 2º O resultado da Consulta Prévia será entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período com base em justificativa prévia do órgão municipal competente.
Art. 38. Para requerer a Consulta Prévia deverá ser aberto protocolo solicitando a consulta acompanhado dos seguintes documentos:
I – A matrícula do imóvel, expedida em no máximo 90 (noventa) dias;
II – As plantas do imóvel, na escala 1:5.000 (um por cinco mil) ou 1:1.000 (um por um mil), sendo uma cópia em mídia digital e uma cópia apresentada em meio impresso, sem rasuras ou emendas, assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, sendo que as plantas deverão indicar, no mínimo:
a) As divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) A localização dos cursos d`água, lagoas, represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
c) A localização das áreas de preservação permanente externas à área sob consulta, considerando uma distância de até 100 m (cem metros);
d) As curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistâncias de 1,00 m (um metro);
e) A orientação magnética e verdadeira do Norte e indicação do mês e ano de realização do levantamento topográfico;
f) A referência de nível;
g) A localização digital georreferenciada, indicando DATUM utilizado, encaminhando o arquivo digital em *shp* ou *kml*; e
III - Outras informações que se façam necessárias, a critério do órgão municipal competente do Poder Executivo Municipal.

Seção II
Do Conteúdo do Projeto

Art. 39. Expedidas as diretrizes por meio da consulta prévia, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao condomínio de lotes, deverá solicitar a aprovação do projeto, anexando para este fim:
I – O projeto de implantação do condomínio de lotes, apresentado por meio de desenhos na escala adequada, em duas vias de cópias em papel e em arquivo digital na extensão *DWG*, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) O projeto elaborado com pontos de georreferenciamento;
b) As divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
c) O arruamento vizinho confrontante;
d) As vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares;
e) Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação nas seguintes escalas: longitudinal - escala horizontal 1:1.000 (um por um mil); escala vertical 1:100 (um por cem); escala transversal - 1:100 (um por cem);
f) A localização dos cursos d`água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, construções existentes e faixas não edificáveis;
g) As curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistâncias de um metro;
h) A orientação magnética e verdadeira do norte, mês e ano do levantamento topográfico;
i) A referência de nível;
j) A subdivisão das quadras em frações privativas, com as respectivas numerações, áreas e dimensões;

k) A indicação das áreas institucionais que passarão a ser de domínio do Município no ato do registro de condomínio de lotes com as respectivas áreas e dimensões;
l) O quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações: área total do empreendimento; área total de arruamento; área total de frações privativas, frações comuns, frações ideais e quadras; porcentagens de parâmetros individuais das frações ideais; área total das áreas institucionais;
II – O anteprojeto em 2 (duas) vias da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias, com indicação de obras (muros de arrimo, pontilhões) quando exigidas e necessárias à conservação dos novos logradouros;
III – O memorial descritivo em 2 (duas) vias impressas, em papel, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) A indicação da finalidade do condomínio e do uso previsto;
b) A descrição das frações ideais, fração privativa/unidade autônoma e frações comuns, das áreas destinadas a uso público e a uso comum dos condôminos, com os elementos necessários à abertura das respectivas matrículas;
c) A indicação das áreas institucionais a serem transferidas ao Município;
d) A enumeração das obras e serviços previstos para o condomínio horizontal, com a indicação de responsabilidades.
e) As condições urbanísticas do empreendimento e limitações que incidem sobre as frações privativas e comuns;
f) A descrição dos cursos d`água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, construções existentes e faixas não edificáveis;
IV - O cronograma físico de obras e serviços contendo, no mínimo:
a) A indicação de todas as obras e serviços a serem executados pelo empreendedor;
b) O período e o prazo de execução de cada obra e serviço.
IV - O licenciamento ambiental através da licença prévia emitida pelo IAT.
V – Os projetos arquitetônicos e complementares das edificações de uso comum conforme especificações previstas em lei e observados os parâmetros urbanísticos para a Zona onde estiver situado;
VI – A anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quitada referente aos projetos e execução das obras e serviços.
Art. 40. Para aprovação dos Condomínios de Lotes e emissão do alvará do projeto, o Município exigirá o licenciamento ambiental através da licença prévia emitida pelo IAT, seguindo o disposto abaixo;
I - Posteriormente à aprovação, o Requerente deverá encaminhar o Projeto Aprovado ao Instituto Ambiental Água e Terra (IAT) para o processo de licença de instalação;
II - Para liberação do CVCO será exigida a apresentação da Licença de Instalação;
III - Nos casos em que o projeto, para fins de aprovação no IAT, sofra qualquer alteração, será necessária a substituição do mesmo para o órgão responsável do Poder Executivo municipal, para nova aprovação pelo órgão responsável.
Seção III
Da Aprovação de Projeto de Condomínio de Lotes
Art. 41. Os projetos de condomínio de lotes deverão ser aprovados pelo órgão responsável do Poder Executivo Municipal, ouvidos os órgãos Federais e Estaduais, quando for o caso.
§ 1º O órgão responsável do Poder Executivo Municipal disporá de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de protocolo do projeto de condomínio de lotes, para se pronunciar quanto ao pedido de aprovação.
§ 2º Caso o projeto de condomínio de lotes apresentado suscite exigência por parte do órgão responsável do Poder Executivo Municipal, será sustada a contagem dos 60 (sessenta) dias de prazo de que trata o parágrafo anterior.
§ 3º O interessado deverá atender no prazo de 30 (trinta) dias ao pedido de esclarecimento ou de apresentação de elementos elucidativos formulados pelo organismo competente no curso do processo, salvo prorrogação maior a ser concedida por motivo justificado, sob pena de arquivamento do processo.
Art. 42. Por ocasião da aprovação do projeto do condomínio de lotes, o empreendedor assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a:
I - Executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, sem qualquer ônus para o Município, os seguintes serviços, constantes de cronograma físico a ser aprovado juntamente com o projeto:
a) Abertura, terraplanagem e, no mínimo, ensaibramento das vias de circulação, conforme especificação do órgão responsável do Poder Executivo municipal, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
b) Meios-fios, guias de pedra ou de concreto e calçamento em todas as vias;
c) Canalização das águas pluviais;
d) Drenagens, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;
e) Abertura de poços, caso não exista previsão de ligação da área ao sistema oficial de abastecimento de água;
f) Rede elétrica pública;
II - Facilitar a fiscalização permanente do órgão responsável do Poder Executivo Municipal durante a execução das obras e serviços;
III - Fazer constar, nos compromissos de compra e venda de frações ideais, de forma expressa, os ditames do termo de compromisso assinado com o órgão responsável do Poder Executivo municipal, previstos no inciso I deste artigo;
IV - Delimitar e identificar cada fração privativa / unidade autônoma a que se refere, quantificar as frações comuns e indicar a soma de ambas que resulta na fração ideal em cada contrato de compra e venda;
§ 1º Os marcos de alinhamento e nivelamento, referidos no Inciso I, alínea "a" do caput deste artigo, deverão ser de concreto ou pedra.
§ 2º A não execução das cláusulas impostas no termo de compromisso impede posteriormente a emissão do CVCO.
§ 3º Considerando o disposto no inciso I do caput deste artigo, caso o Requerente não realize o constante no tempo previsto, poderá solicitar renovação do Alvará mediante justificativa plausível anteriormente ao vencimento deste, cabendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo apreciar o requerimento.
§ 4º No caso do condomínio de lotes ser executado em etapas, o termo de compromisso deverá conter ainda:
I - A definição de cada etapa do projeto
II – A definição do prazo de execução de todo o projeto e dos prazos e áreas correspondentes a cada etapa;
III – O estabelecimento das condições especiais para a liberação das áreas correspondentes a cada etapa, quando for o caso;
Art. 43. Caberá à Municipalidade a expedição do CVCO e HABITE-SE relativamente a execução das obras de infraestrutura e das áreas comuns do condomínio.
Parágrafo único. O CVCO e HABITE-SE das áreas comuns do empreendimento não está condicionado ao CVCO e HABITE-SE das propriedades exclusivas, cabendo à Municipalidade, conforme o caso, aferir as condições necessárias para a emissão do referido documento de forma individual.
Art. 42. Uma vez aprovada a implantação do condomínio de lotes, e deferido o processo, o órgão responsável do Poder Executivo municipal baixará um decreto de aprovação do condomínio de lotes, no qual deverá constar:
I – Os dados que caracterizem e identifiquem o condomínio de lotes;
II - As condições em que o condomínio de lotes foi aprovado;

III - As indicações das áreas destinadas às vias de circulação interna, áreas destinadas ao lazer e recreação interna ao condomínio de lotes, e área institucional externa que se incorpora automaticamente ao patrimônio municipal sem ônus de qualquer espécie para o Município;
IV – A descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de sua execução, respeitados os prazos máximos indicados nesta lei.
Art. 44. Realizadas as obras e depois de realizadas as competentes vistorias, o Município emitirá o Certificado de Conclusão de Obras.
§ 1º O órgão municipal competente pela aprovação do projeto de condomínio de lotes poderá prorrogar os prazos inicialmente previstos, por mais 2 (dois) anos, mediante requerimento devidamente fundamentado do empreendedor.
§ 2º Os Alvarás das posteriores edificações, bem como Certificados de Vistoria e Conclusão de Obras e o Habite-se, serão emitidos somente se apresentado o Certificado de Conclusão de Obras do Condomínio.
Art. 45. Os condomínios de lotes com mais de 50 (cinquenta) frações privativas/unidades autônomas deverão obrigatoriamente apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV. (Redação alterada com o acolhimento da deliberação do CONCIDADE)
Seção IV
Do Registro e da Fiscalização do Condomínio Horizontal
Art. 46. Aprovado o projeto do condomínio de lotes, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do ato.
Parágrafo único. A comprovação da providência mencionada neste artigo será feita mediante certidão do Cartório de Registro de Imóveis.
CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
Art. 47. A fiscalização dos condomínios de lotes será exercida em todas as etapas, desde as especificações de ordem técnica até as fases de execução e entrega das obras de infraestrutura.
Parágrafo único. Constatando irregularidades na execução de condomínio de lotes, o órgão responsável encaminhará à Fiscalização de Edificações e Obras, ou a que vier a lhe substituir, as informações necessárias à notificação e ou embargo, conforme disposto nesta Lei.
Art. 48. O empreendedor deverá manter uma cópia completa dos projetos aprovados e do Alvará para Construção no local das obras, para efeito de fiscalização.
Art. 49. Verificado o descumprimento a qualquer dispositivo desta lei, a Administração Municipal notificará o proprietário ou o responsável técnico, para, no prazo a ser concedido, contado da data do recebimento da notificação, sanar a irregularidade, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta lei.
§ 1º A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras.
§ 2º No caso do não cumprimento das exigências contidas na notificação, dentro do prazo concedido, será lavrado auto de embargo das obras, se estiverem em andamento, e aplicação de multa para obras concluídas ou em andamento.
§ 3º Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuidade dos trabalhos, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais.
§ 4º Da penalidade do Embargo ou multa, poderá o empreendedor recorrer, sem efeito suspensivo à Administração Pública Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do auto de infração.
§ 5º A aplicação da multa não desobriga o empreendedor de corrigir o ato que deu origem à infração.
Art. 50. A Administração Municipal, por meio de seu órgão competente, comunicará o embargo ao representante do Ministério Público e ao Cartório de Registro de Imóveis competentes.
Capítulo VI
DOS EMBARGOS
Art. 51. A infração a qualquer dispositivo desta lei acarreta ao empreendedor a aplicação de multas e embargo da execução do empreendimento, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas em Lei.
Art. 52. Consideram-se infrações específicas às disposições desta Lei, com aplicação das sanções e multas correspondentes:
I - Embargo e multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por:
a) Iniciar a execução de qualquer obra sem projeto aprovado;
b) Executar as obras em desacordo com as disposições de legislação e normas federais, estaduais e municipais.
II - Notificação e multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por não executar quaisquer das obras de infraestrutura previstas no Alvará de Construção, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, salvo por motivos de força maior. Em que também não será realizada a emissão do CVCO.
III - Multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por:
a) Faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades;
b) De qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de infraestrutura ou de implantação do condomínio de lotes. Além do pagamento da multa, deverá arcar com o serviço para sanar o dano causado.
IV - Multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia, por anunciar por qualquer meio a venda promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis:
a) Sem que haja projeto aprovado e registrado;
b) Quando não tenham sido atendidos os prazos previstos no cronograma e concedidos nesta Lei;
Art. 53. Por infração a qualquer dispositivo desta lei não discriminado no artigo anterior, será aplicada multa de 30 (trinta) UFMs.
Art. 54. Para cada reincidência, as multas serão aplicadas em dobro, e assim sucessivamente, dobrando-se o valor da multa imposta quando da infração.
Parágrafo único. Reincidente é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza, qualquer que tenha sido o local ou data em que se verificou a infração anterior.
Art. 55. Caso as multas previstas neste Capítulo não sejam quitadas, serão inscritas em dívida ativa.
Art. 56. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não dispensa o atendimento às disposições desta lei, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da Legislação vigente.
Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, ficarão suspensas permanentemente as atividades, caso não sejam respeitadas as delimitações das áreas de preservação permanente.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 57. Somente serão aprovados projetos de edificações após o Certificado de Conclusão de Obras - CVCO do condomínio de lotes, exceto as edificações que compuserem as áreas comuns ao condomínio de lotes, quando deverão ser apresentadas as matrículas individuais de cada fração individualizada.
Parágrafo único. Para emissão do Certificado de Conclusão de Obras - CVCO de condomínio de lotes, será exigida a conclusão de todas as obras de infraestrutura externas e internas ao condomínio, bem como da portaria, muros de fechamento e de todas as dependências de uso comum aos condôminos constantes no projeto aprovado por esta Municipalidade.
Art. 58. Para efeitos tributários de IPTU, cada unidade autônoma será tratada como imóvel isolado, cabendo ao respectivo condômino, diretamente e com exclusividade, arcar com as respectivas importâncias, na forma dos respectivos lançamentos;

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo de IPTU, serão levadas em consideração a propriedade exclusiva (unidade autônoma), bem como a fração ideal do terreno das áreas comuns e eventuais edificações de propriedade compartilhada correspondente a cada unidade autônoma.
Art. 59. Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por meio de Decreto Municipal, em conformidade com o Plano Diretor.
Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e divulgue-se.

Morretes, 06 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
QUADRO RESUMO

Condomínios de Pequeno Porte **Até 50.000 m²**		**Condomínios de MédioPorte** **50.000 a 100.000,00 m2**		**Condomínios de Grande Porte** **Acima de 100.000,00**
Nível I (PP)		**Nível I (M)**	**Nível II (MM)**	**Nível III (G)**
Nos zoneamentos ZRl e ZRll - - Mínimo de 200m² e 10m Testada		Nos zoneamentos ZRl e ZRll - Mínimo de 300m² e 12m testada	Demais zoneamentos - Mínimo de 360m² e 12m testada	Deverá corresponder aos parâmetros da zona que se encontra, Lei n.º 63/2024 ou outra que vier a substitui-la.
% da área parcelável destinada para área de recreação / lazer		5 % da área parcelável destinada para área de recreação / lazer	5 % da área parcelável destinada para área de recreação / lazer	5 % da área parcelável destinada para área de recreação / lazer
5 % da área total do empreendimento destinada para área verde		5 % da área total do empreendimento destinada para área verde	5 % da área total do empreendimento destinada para área verde	5 % da área total do empreendimento destinada para área verde
5% da área parcelável para doação à Municipalidade	5% da área parcelável para doação à Municipalidade	5% da área parcelável para doação à Municipalidade	5% da área parcelável para doação à Municipalidade	5% da área parcelável para doação à Municipalidade

ANEXO II

Parâmetros Construtivos						
Condomínio de Pequeno Porte						
Taxa de Ocupação (máx)	**Coeficiente de Aproveitamento (máx)**	**Altura Máxima de Pavimentos**	**Testada**	**Recuo Frontal**	**Afastamento**	**Taxa de Permeabilidade (%)**
50%	1	2*	10 m	3 m	1,5 m **	20%
Obs: * Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. ** Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.						

Parâmetros Construtivos						
Condomínio de Médio Porte						
Taxa de Ocupação (máx)	**Coeficiente de Aproveitamento (máx)**	**Altura Máxima de Pavimentos**	**Testada**	**Recuo Frontal**	**Afastamento**	**Taxa de Permeabilidade (%)**
50%	1	2*	12 m	3 m	1,5 m **	20%
Obs: * Altura máxima: 2 pavimentos ou 7m de altura na fachada e 10m até a cumeeira. ** Afastamento: Será permitida a construção nas divisas laterais, desde que sem aberturas.						

Art. 128. Quaisquer alterações no Plano Diretor e em sua legislação integrante, deverão submeter-se ao mesmo rito de elaboração e aprovação, devendo ser submetidas à oitiva pública e aprovação pelo Conselho da Cidade e apresentada à população em audiência pública, juntamente com os estudos e justificativas técnicas que motivam a alteração, antes de aprovadas pela Câmara Municipal de Morretes.
Parágrafo único. Serão consideradas alterações significativas aquelas que alterem o conteúdo das normas considerando seus critérios, parâmetros, processos e outros aspectos que ultrapassem as meras alterações de nomenclatura, estrutura e outros aspectos formais.

Art. 69compete privativamente ao Prefeito: (...) **XXV -** realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e dos membros da comunidade;

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E424D568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 427 2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu	
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 427/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 667.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	
Despesa - 299 - 339030 - 00507 - MATERIAL DE CONSUMO	**250.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	
Despesa - 300 - 339039 - 00507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**417.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**667.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
124150010000000000 - 46 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de agosto de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8EE18B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 004/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU FUNDAÇÃO DA SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2025

EDITAL 004/2025

FUNDAÇÃO DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e **THIAGO ALVES CÉFALO,** da Fundação de Saúde de Paiçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO** o **Edital Definitivo do Deferimento** das **inscrições dos Candidatos** que concorrerão as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência – PCDs** e dos Candidatos que **se Auto Declararam Afrodescendentes**, conforme segue:

A) Condições Especiais para PCDs Deferidas Definitivamente:

Nº Inscrição	Candidato	Vaga	Condições
20837	Emily Paludo Cabral	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	PCD
18470	Caroline Giraldi Bonani	Técnico em Enfermagem - 35 horas	PCD
19805	Rodrigo Morello Junior	Técnico em RX	PCD
21061	Thiago Lode Barreto Vieira	Técnico em RX	Deficiência Visual

B) Auto Declaração de AFRODESCENDENTES Deferidas Definitivamente:

Nº Inscrição	Candidato	Vaga	Condições
21523	Nelci Paula Modesto Nunes Da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	DEFERIDO
20675	Ânnica Sabrina Gimenes Graboski	Dentista - 20 horas	DEFERIDO
19405	Emilly Maiara Araujo Silva	Dentista - 20 horas	DEFERIDO
21994	Marcela Pereira Messias	Dentista - 20 horas	DEFERIDO
20927	Sebastião Ribeiro De Sousa Júnior	Dentista - 40 horas	DEFERIDO
17030	Emilly Maiara Araujo Silva	Dentista - 40 horas	DEFERIDO
22009	Marcela Pereira Messias	Dentista - 40 horas	DEFERIDO
21106	Hellen Silva Lopes	Enfermeiro - 40 horas	DEFERIDO
18255	Kelly Cristina Vieira	Enfermeiro - 40 horas	DEFERIDO
21446	Maria Cirlene Da Costa Castro	Enfermeiro - 40 horas	DEFERIDO
18463	Dalila Gomes Teixeira	Enfermeiro -30 horas	DEFERIDO
18254	Kelly Cristina Vieira	Enfermeiro -30 horas	DEFERIDO
19345	Maria Cirlene Da Costa Castro	Enfermeiro -30 horas	DEFERIDO
19443	Janaina Celeste Floriano Lobo	Enfermeiro -30 horas	DEFERIDO
17922	Valdenice Clemente Rosa De Lima	Fisioterapeuta	DEFERIDO
19001	Thabata Mileny Dos Santos Gouveia	Fisioterapeuta	DEFERIDO
19961	Ademir Aparecido Gonçaçves	Motorista Ambulância Categoria D ou E	DEFERIDO
18663	Marcelo Oliveira De Souza	Motorista Ambulância Categoria D ou E	DEFERIDO
18744	Wanilda De Miranda Bazzotti	Técnico em Enfermagem - 35 horas	DEFERIDO
17408	Renan Diego Losano De Souza	Técnico em Enfermagem - 35 horas	DEFERIDO
21723	Aleandro Oliveira Dos Santos	Técnico em Enfermagem - 35 horas	DEFERIDO
17619	Rita De Cassia Pereira Da Silva	Técnico em Enfermagem - 40 horas	DEFERIDO
17412	Renan Diego Losano De Souza	Técnico em Enfermagem - 40 horas	DEFERIDO
21802	Aleandro Oliveira Dos Santos	Técnico em Enfermagem - 40 horas	DEFERIDO

Paiçandu/PR, 05 de Agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal
Paiçandu - Parana

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:939FEB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 005/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2025

EDITAL 005/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e **ELIZANGELA APARECIDA LOPES LUNARDELLI**, da Fundação de Educação de Paiçandu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO** o **Edital Definitivo do Deferimento** das **inscrições dos Candidatos** que concorrerão as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência – PCDs** e dos Candidatos que **se Auto Declararam Afrodescendentes**, conforme segue:

Condições Especiais para PCDs Deferidas Definitivamente:

Nº Inscrição	Candidato	Vaga	Condições
20166	Luciana Michele De Souza Silvoni	Professor	PCD
19222	Edineia Rosangela Fernandes Cortezia	Professor	PCD
19804	Rodrigo Morello Junior	Secretário Escolar	PCD
20834	Emily Paludo Cabral	Secretário Escolar	PCD

Auto Declaração de AFRODESCENDENTES Deferidas Definitivamente:

Nº Inscrição	Candidato	Vaga	Condições
21146	Nair De Souza Da Silva	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	DEFERIDO
20396	Marlene Eduardo	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	DEFERIDO
17456	Elenice Alves De Abreu	Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	DEFERIDO
20334	Isabela Caroline De Oliveira	Professor	DEFERIDO
21260	Renata Heloisa Saraiva Casoni	Professor	DEFERIDO
17494	Viviane Pereira Lima	Professor de Arte	DEFERIDO
18418	Ester Barbosa Da Silva	Professor de Educação Infantil	DEFERIDO
17453	Amanda Dos Santos Gabriel	Professor de Educação Infantil	DEFERIDO
18585	Cristina Fernandes Bezerra	Professor de Educação Infantil	DEFERIDO
17179	Juberlicia Alves Carneiro	Professor de Educação Infantil	DEFERIDO
20486	Bruna De Almeida Alves Rodolfo	Professor de Educação Infantil	DEFERIDO
20562	Fernanda Aparecida Pareles Souza Silva	Professor de Educação Infantil	DEFERIDO
20781	Graciete Tavares Gonçalves Marçal	Professor de Educação Infantil	DEFERIDO
20859	Vanessa Da Silva De Oliveira	Professor de Educação Infantil	DEFERIDO
18725	Mônica Aparecida Luzia Da Silva	Professor de Educação Infantil	DEFERIDO
20556	Valentina Gonçalves Dos Santos	Professor de Educação Infantil	DEFERIDO
18147	Jaqueline José Marcelino Rodrigues	Professor de Educação Infantil	DEFERIDO
20507	Alex De Souza Henriques	Secretário Escolar	DEFERIDO
18148	Francisca Ivaneuda Da Silva	Secretário Escolar	DEFERIDO
20670	Patricia Cardoso Ferraz	Professor de Arte	DEFERIDO

Paiçandu/PR, 05 de Agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal Paiçandu - Parana

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:CEF707AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

004/2025

ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

ISMAEL BATISTA, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital 001/2025, TORNA PÚBLICO** o **Edital Definitivo do Deferimento e do Indeferimento** das inscrições dos Candidatos que concorrem às vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência – PCDs** e dos Candidatos que **se Auto Declararam Afrodescendentes**, conforme segue:

A) Condições Especiais para PCDs Deferidas Preliminarmente:

Nº Inscrição	Candidato	Vaga	Condições
20833	Emily Paludo Cabral	Aux. Serviços Gerais Feminino	PCD
19607	Micarla Santana Dos Santos Lucchette	Auxiliar Administrativo	Deficiência Auditiva
19803	Rodrigo Morello Junior	Auxiliar Administrativo	PCD
20112	Jacqueline Miranda De Farias Tonini	Auxiliar Administrativo	Deficiência Visual
17854	Ana Paula Vascon	Auxiliar Administrativo	PCD
20215	Pedro De Souza Galvão Neto	Auxiliar Administrativo	PCD
19410	Nicolas Poloschi Dos Santos	Auxiliar Administrativo	PCD
20744	Sirley Rezende Jacintho De Moura	Auxiliar Administrativo	PCD
21510	Geralda Chaves Dos Santos	Auxiliar Administrativo	PCD
21524	Hanna Monique Batista Barranco	Auxiliar Administrativo	PCD
21899	Nicolas Vinícius Reginatto	Auxiliar Administrativo	PCD
20878	João Gabriel Omir Fuzari Bernardo	Cuidador Social	PCD
17787	John Lennon Ribeiro Mazon	Vigia	Deficiência Visual

B) Auto Declaração de AFRODESCENDENTES Deferidas Preliminarmente:

Nº Inscrição	Candidato	Vaga	Condições
18827	Ednei Romano Junior	Assistente Social	DEFERIDO
17769	Isabele Caroline De Oliveira	Assistente Social	DEFERIDO
19140	Brena Pantoja Guimaraes	Assistente Social	DEFERIDO
18290	Alan Felipe Alves Barbosa	Assistente Social	DEFERIDO
18232	Jaqueline Gomes	Assistente Social	DEFERIDO
20123	Zenobio Araujo Galdino	Assistente Social	DEFERIDO
18704	Alessandra Viana Vitorino	Assistente Social	DEFERIDO
19298	Silvana Vieira De Oliveira	Assistente Social	DEFERIDO
20192	Tatiana Maria Ribeiro	Assistente Social	DEFERIDO
20749	Thaina Marieli Silva Andrade	Assistente Social	DEFERIDO
17416	Renan Diego Losano De Souza	Assistente Social	DEFERIDO
21876	Jessilaine Cristina Clemente Da Silva	Assistente Social	DEFERIDO
19312	Eliana Gomes Dos Santos	Assistente Social	DEFERIDO
18539	Áurea Junes Nascimento Batista	Aux. Serviços Gerais Feminino	DEFERIDO
19164	Giovana Charis Vieira De Oliveira	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO
18850	Matheus Vilela Brandão	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO
20107	Gabrieli Mendes Oliveira	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO
18001	Maiara Aparecida Barbosa Garcia	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO
21114	Cleverson Custodio Vieira	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO
18760	Mônica Aparecida Luzia Da Silva	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO
18584	Adrielly Sabrina Cassimiro Da Costa	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO
18132	Francisca Ivaneuda Da Silva	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO
20774	Bruna Lopes De Souza	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO
21051	Dayse Regina Dos Santos	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO
21929	Maiara Aparecida Luzia De Andrade	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO
20237	Fabiana Pereira Ribeiro Da Silva	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO
18315	Josilaine Daniela Camargo	Cuidador Social	DEFERIDO
19601	Lucas Galvão Kuns	Engenheiro Civil	DEFERIDO
17776	Rosangela De Brito	Motorista -Categoria D ou E	DEFERIDO
19923	Ademir Aparecido Gonçaçves	Motorista -Categoria D ou E	DEFERIDO
18654	Marcelo Oliveira De Souza	Motorista -Categoria D ou E	DEFERIDO
18478	Marlene Alves De Lima	Psicólogo	DEFERIDO
20365	Jorge Luiz Calazans Da Silva	Psicólogo	DEFERIDO
20969	Kauane Eduarda Henrique Sanches Dos Reis	Psicólogo	DEFERIDO

C) Solicitações Indeferidas Definitivamente por Falta de Documentação Comprobatória:

Nº Inscrição	Candidato	Vaga	Condições
18231	Ester Barbosa Da Silva	Auxiliar Administrativo	Indeferido por Falta de Documentação Comprobatória
20808	Priscila Aparecida Santana Leandro Boldrini	Auxiliar Administrativo	Indeferido por Falta de Documentação Comprobatória

Paiçandu/PR, 05 de Agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:50AFD83B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023; 8.384/2024 E 11.777/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIBILIDADE 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023; 8.384/2024 e 11.777/2025

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal

nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023; 8384/2024 e 11.777/2025
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	06/08/2025
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 253.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 600.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	LUIZ FERNANDO LIMA DE MELLO, CNPJ Nº.16.870.676/0001-76	
	LEONARDO CHRISTIAAN WELLING CIA LTDA, CNPJ Nº.12.142.781/0001-38	
	JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI, CPF nº.066.365.059-31	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 284.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	

	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06 (DESCREDENCIADA CONFORME P.A. Nº.A1:C1335015/2024)	
	CLEONICE ROCHA, CPF nº.041.851.789-48	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
	CECILIA PYTLOVANCIW, CPF nº.013.427.249	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	ANELISE DOS SANTOS, CPF nº.071.656.429-78	
	FERNANDO LUIS ROCHA, CPF Nº.044.759.169-09	
	ANDRÉ LUIS GARCIA, CPF nº.070.248.329-08	
	INSTITUTO PONTAGROSSENSE DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 49.603.795/0001-11	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 1.136.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0001-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ nº.02.037.616/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.447.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 66.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	

	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	

Valor Total Homologado – R$8.676.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 06 de agosto de 2025.

RAQUEL HAIDÊ DOS SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:DBDAA33A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023; 8.384/2024 E 11.777/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.076/2023; 8.384/2024 e 11.777/2025

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023; 8384/2024 e 11.777/2025
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	06/08/2025
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 253.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 600.000,00

	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	LUIZ FERNANDO LIMA DE MELLO, CNPJ Nº.16.870.676/0001-76	
	LEONARDO CHRISTIAAN WELLING CIA LTDA, CNPJ Nº.12.142.781/0001-38	
	JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CAROLINA DE FÁTIMA HASS PASSONI, CPF nº.066.365.059-31	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 284.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06 (DESCREDENCIADA CONFORME P.A. Nº.A1:C1335015/2024)	
	CLEONICE ROCHA, CPF nº.041.851.789-48	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
	CECILIA PYTLOVANCIW, CPF nº.013.427.249	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	ANELISE DOS SANTOS, CPF nº.071.656.429-78	
	FERNANDO LUIS ROCHA, CPF Nº.044.759.169-09	
	ANDRÉ LUIS GARCIA, CPF nº.070.248.329-08	
	INSTITUTO PONTAGROSSENSE DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 49.603.795/0001-11	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
	LIGIA MANSUR MARCIAL, CPF nº.001.720.606-56	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 1.136.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	

	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0001-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ nº.02.037.616/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	JOBBINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.619.385/0001	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.447.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 66.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	J DE OLIVEIRA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº.52.764.866/0001-72	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	SUPER DOUTOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.379.975/0001-04	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA, CNPJ nº.44.594.293/0001-58	
	HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA, CNPJ nº.72.468.622/0001-50	
	A.S. BOTH CLINICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA, CNPJ nº.09.049.062/0001-62	
	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS, CNPJ nº. 75.608.547/0001-73	
	GASTROCLÍNICA LTDA, CNPJ nº.03.616.049/0001-61	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	ORTOPONTA CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ Nº.15.140.368/0001-22	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	

Valor Total Homologado – R$8.676.000,00

Palmeira, 06 de agosto de 2025.

RAQUEL HAIDÊ DOS SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:DD139C0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025**, **processo administrativo nº 14976/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para merendeiras.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CRISTIAN CARMINATTO 01229529012
CNPJ/CPF: 35.467.715/0001-33

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Calça feminina adulto na cor branca, confeccionada em tecido brim profissional 100%algodão, sem bolsos, com elástico de 4 cm na cintura, rebatido na máquina 4 agulhas, com barra feita em costura reta, nos tamanhos: P, M, G, GG, EG.	4 ESTAÇÕES CALÇA	UN	22	R$ 70,0000	R$ 1.540,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.540,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da respectiva autorização de despesa (empenho) emitido pela Secretaria de Educação.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O local para a entrega será na Secretaria de Educação sito a Rua XV de Novembro, nº 567, centro, Palmeira/Pr, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos produtos, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de 20 (vinte) dias corridos. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/06/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Thiago Landarin Rodrigues – Titular
Cristiane Pereira - Titular;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Cristian Carminatto 01229529012
CNPJ/MF sob o nº 35.467.715/0001-33
CRISTIAN CARMINATTO
CPF/MF sob o nº 012.295.290-12
Contratada

Testemunhas:

_____
THIAGO LANDARIN RODRIGUES
RG sob o nº 10.795.095-8
Fiscal Titular de Contrato

_____
CRISTIANE PEREIRA
RG sob o nº 7.536.133-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2.º	M TESTA ATACADO LTDA	R$ 75,89
3º	R DOS S MOTA CONFECÇOES DE PEÇAS DO VESTUARIO	R$ 75,90
4º	INDÚSTRIA E COMERCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA.	R$ 75,90
5º	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 75,90
6º	AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	R$ 75,90

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DC546079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025**, **processo administrativo nº 14976/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para merendeiras.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 38.972.498/0001-27

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.542,20 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sapato Sticky Shoe, feito em material polimérico, impermeável, com solado antiderrapante matéria prima utilizada no cabedal em elastômero termoplástico de alta performance, palmilha higiênica removível de 03 camadas com tecnologia de absorção/ dessorção do suor + tratamento com nano partículas de prata que evitam a proliferação de fungos e bactérias, solado de borracha vulcanizada colado na entre sola com exclusivo ressalto verdadeiramente antiderrapante Garantia de 03 meses contra defeitos de fabricação, EPI aprovado pelo ministério do trabalho: Nos Tamanhos nº35, nº36, nº37, nº38 e nº39	Crival CA 42034	PAR	22	R$ 70,1000	R$ 1.542,2000

Valor Total Homologado - R$ 1.542,20

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da respectiva autorização de despesa (empenho) emitido pela Secretaria de Educação.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O local para a entrega será na Secretaria de Educação sito a Rua XV de Novembro, nº 567, centro, Palmeira/Pr, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos produtos, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de 20 (vinte) dias corridos. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):
Thiago Landarin Rodrigues – Titular
Cristiane Pereira - Titular;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Zocche Atacado De Ferramentas LTDA
CNPJ/MF sob o nº 38.972.498/0001-27
RICARDO ZOCCHE
CPF/MF sob o nº 009.408.539-06
Contratada

Testemunhas:

_____
THIAGO LANDARIN RODRIGUES
RG sob o nº 10.795.095-8
Fiscal Titular de Contrato

_____
CRISTIANE PEREIRA
RG sob o nº 7.536.133-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 5		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 150,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DA6EBA1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2025**, **processo administrativo nº 14976/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para merendeiras.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 43.496.899/0001-98

LOTE 2
Valor Total do Lote: 690,72 (seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camiseta feminina adulto confeccionada em tecido 100% algodão, cor branca, manga curta, gola redonda. Com serigrafia na frente lado esquerdo (Brasão do Município escrito em cima do Brasão na cor preto Município de Palmeira Secretaria Municipal de Educação e abaixo do Brasão escrito Alimentação Escolar), nos tamanhos: P, M, G, GG, EG.	MARCA PROPIA FEMININA	UN	24	R$ 28,7800	R$ 690,7200

LOTE 3
Valor Total do Lote: 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Touca de tecido com aba fixa em tecido duplo, cabeça pregueada e franzida com elástico na parte posterior, garantindo um maior conforto. Confeccionado com tecido de Gabardine (100% Poliéster). Tecido confortável, resistente, que não desbota e que não cause danos ao cabelo.	MARCA PROPIA DUPLO	UN	22	R$ 8,2500	R$ 181,5000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avental confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão na cor branca, com serigrafia na frente (Brasão do Município escrito em cima do Brasão na cor preto Município de Palmeira Secretaria Municipal de Educação e abaixo do Brasão escrito Alimentação Escolar), Tamanhos P, M, G, GG, EG	MARCA PROPIA BRIM	UN	22	R$ 42,7500	R$ 940,5000

Valor Total Homologado - R$ 1.812,72

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da respectiva autorização de despesa (empenho) emitido pela Secretaria de Educação.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O local para a entrega será na Secretaria de Educação sito a Rua XV de Novembro, nº 567, centro, Palmeira/Pr, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs, será recebido pelo fiscal responsável conforme determina Decreto Municipal.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos produtos, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de 20 (vinte) dias corridos. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora. Endereço de e-mail para ser enviada o boleto bancário: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.7.2 A nota fiscal deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 2*7/06/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Thiago Landarin Rodrigues – Titular
Cristiane Pereira - Titular;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 29 de julho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

ALS Uniformes Profissionais LTDA
CNPJ/MF sob o nº 43.496.899/0001-98
SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA
CPF/MF sob o nº 025.812.499-78
Contratada

Testemunhas:

THIAGO LANDARIN RODRIGUES
RG sob o nº 10.795.095-8
Fiscal Titular de Contrato

CRISTIANE PEREIRA
RG sob o nº 7.536.133-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R$ 35,49
3º	FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	R$ 38,00
4º	C D BACELAR - IBAITI	R$ 41,00
5º	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	R$ 43,25
6º	R DOS S MOTA CONFECÇOES DE	R$ 43,49
7º	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 43,49
8º	AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 43,49
9º	INDÚSTRIA E COMERCIO JOSÉ ROME	R$ 43,49
10º	M TESTA ATACADO LTDA	R$ 150,00

LOTE 3		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA	R$ 13,00
3º	C D BACELAR - IBAITI	R$ 14,95
4º	CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	R$ 14,98
5º	R DOS S MOTA CONFECÇOES DE	R$ 15,00
6º	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 45,00

LOTE 4		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 43,85
3º	INDÚSTRIA E COMERCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA	R$ 43,85
4º	AMERIFORME INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	R$ 43,85
5º	M TESTA ATACADO LTDA	R$ 250,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:979C90FE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.477, DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÕES, EM CARÁTER PERMANENTE, PARA ADMINISTRAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO HORIZONTAL E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO VERTICAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no P.A 11430/2025,

Decreta:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial de Avaliações, em caráter permanente para o cumprimento do contido nas Leis nº 4.132/2016 e nº 4.133/2016 e no Decreto nº 10.581/2016.

Art. 2ºA Comissão Especial de Avaliações será composta pelas seguintes servidoras:

I – *Marcela Bianca da Silva – presidente;*
II – *Julian Francisco dos Santos Chaves – membro;*
III – *Rafael Dzierva – membro;*
IV – *Edson Luiz Gross – membro;*
V – *Cristiane Pereira – membro;*

Art. 3º A comissão especial de avaliações tem por atribuições aquelas previstas no artigo 5º do Decreto nº 10.581/2016.

Art. 4º Fica regulamentado o artigo 26 da Lei nº 4.132/2016 e artigo 38 da Lei nº 4.133/2016 para contemplar o direito recursal aos servidores municipais, decorrente da progressão vertical.
I – Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ciência do resultado da promoção vertical, desde que apresente razões plausíveis para tal recurso, entendendo-se esta como recurso apresentado com as razões de inconformidade com o resultado da progressão vertical e seu fundamento, o qual deverá ser protocolado à Comissão Especial de Avaliação.
II – A ciência do resultado do processo de progressão vertical se dará mediante publicação resumida em Diário Oficial do Município, constando matrícula funcional,cargo ocupado etítulos apresentados, ficando o inteiro teor da decisão à disposição do servidor municipal mediante requerimento à Comissão Especial de Avaliação.
III – O recurso deverá ser interposto nos termos do formulário constante do Anexo I e devidamente protocolado junto ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar e julgar o recurso interposto, e após, no mesmo prazo, ser apreciado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 14.148, de 18 de Janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município de Palmeira

Anexo I

RECURSO AO RESULTADO DA PROMOÇÃO VERTICAL Fundamento legal: Artigo 26 da Lei n.º 4132/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal); Art. 38 da Lei 4133/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro próprio do Magistério).	
Nome do Servidor	
Matrícula	
Cargo	
Data de admissão	
Lotação	
Avaliação de promoção vertical	..... (ano)
Recurso em relação aos títulos apresentados e razões de discordância quanto ao resultado	
Assinatura do servidor municipal:	
Decisão da Comissão:	
Identificação e assinatura dos membros da Comissão Especial de Avaliação:	
Comissão Especial de Avaliação: Decreto n.º ...., de ..../...../....., publicada em ....., junto ao Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, edição	
Despacho da autoridade superior:	

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8B948AC4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, BALANÇO CONSOLIDADO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Central de Atendimento ao Cidadão
Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro Cívico | (42) 3909-5031
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
BALANÇO CONSOLIDADO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Prefeito Municipal
Sérgio Luis Belich

Vice-Prefeito
Jonatas Boaventura Schulli

Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Patricia Philippsen

Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento
Vitor Henrique Rocha

Equipe Técnica

Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
Vitor Henrique Rocha – Diretor
Roselio Olibratoski - Contador
Manuella Ferreira Marques - Contadora
Angela de Vargas Brondani da Fontoura - Contadora
Alysson José de Araújo – Resp. técnico dos Orçamentos
Rafaela Oliveira Kieras - Tesoureira
Juliana Iachinski - Tesoureira
Nizete Aparecida Moreira – Tesoureira

Contadores Legislativo/Indiretas
João Eraldo Martins Padilha - CMP
Tiago Eloy da Luz - CMP
João Jeives Pinheiro - RPPS
Luis Fernando Andreata - IMASP

Notas Explicativas Exercício 2024
Sumário

1. INFORMAÇÕES GERAIS
1.1. Natureza jurídica
1.2. Domicílio
1.3. Natureza das operações e principais atividades
1.4. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis
2. POLÍTICAS CONTÁBEIS
2.1. Base de mensuração
2.2. Alterações de políticas contábeis
3. INFORMAÇÕES DE SUPORTE ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
3.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
3.1.1. Regime orçamentário e o critério de classificação adotado no orçamento aprovado
3.1.2. Período a que se refere o orçamento
3.1.3. Entidade abrangidas
3.1.4. Resultado Orçamentário
3.1.5. Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias
3.1.6. Detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (suplementar, especial e extraordinário)
3.1.7. Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário
3.1.8. Inscrições de Restos a Pagar
3.1.9. Execução de Restos a Pagar Inscrições em Exercício Anteriores
3.1.10. Atualizações monetárias autorizadas por lei.
3.2. BALANÇO FINANCEIRO

3.2.1. Ingressos Orçamentários
3.2.2. Dispêndios Orçamentários

3.2.3. Ingressos Extraorçamentários

3.2.4. Dispêndios Extraorçamentários

3.2.5. Resultado Financeiro

3.3. BALANÇO PATRIMONIAL
3.3.1. Caixa e Equivalente de Caixa

3.3.2. Créditos Tributários
3.3.3. Créditos de transferências a receber.
3.3.4. Dívida Ativa
3.3.5. Ajuste de Perdas da Dívida Ativa
3.3.6. Demais créditos a receber
3.3.7. Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo
3.3.8. Estoques
3.3.9. Ativo Realizável a longo Prazo
3.3.10. Imobilizado/Intangível
3.3.11. Depreciação
3.3.12. Passivo Circulante
3.3.13. Passivo Não Circulante
3.3.14. Patrimônio Líquido
3.3.15. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
3.3.16. Contas de Compensação
3.3.17. Passivos Contingentes
3.4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
3.5. FLUXO DE CAIXA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Natureza jurídica
Poder Executivo da Administração Direta do Município de Palmeira/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob CNPJ nº. 76.179.829/0001-65.

1.2. Domicílio
Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134, Bairro Centro, cidade de Palmeira, estado do Paraná.

1.3. Natureza das operações e principais atividades
O Município de Palmeira/PR é composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.
As atividades operacionais do Município de Palmeira durante o exercício de 2024 estão amparadas pelas Leis Municipais nº 5.386/2021 (Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo), Lei nº. 5.345/2021 (Plano Plurianual – PPA 2022/2025), Lei nº. 5.704/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024), Lei nº. 5.798/2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.
As ações desenvolvidas pelo Município de Palmeira/PR no exercício de 2024 estão agrupadas nas seguintes funções de governo, previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº. 42/1999: Legislativa, Essencial à Justiça, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Habitação, Gestão Ambiental, Agricultura, Indústria, Comunicações, Transporte, Desporto e Lazer e Encargos Especiais.

1.4. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis
As Demonstrações Contábeis são compostas por Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE).
As Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.
As Demonstrações Contábeis do Município de Palmeira/PR foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, aprovado pela Portaria STN nº. 1.568/2023, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, com a Lei Federal nº. 4.320/1964, a Lei Complementar nº. 101/2000, e também as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC SP Estrutura Conceitual).
As Demonstrações Contábeis do Município de Palmeira foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Pública Elotech e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as Secretarias, Fundos Especiais, Regime Próprio de Previdência Social, Instituto Municipal de Assistência à Saúde e Câmara Municipal.

Essas demonstrações e notas explicativas se referem ao exercício financeiro de 2024, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, sendo apresentadas em Reais (R$), demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

2. POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1. Base de mensuração

A contabilidade patrimonial adota integralmente o regime por competência, exceto a apropriação da receita orçamentária, apresentada pela arrecadação (regime de caixa), respeitando-se o regime orçamentário disposto no art. 35 da Lei 4.320/64.
Os investimentos financeiros são avaliados a valores de mercado.
Os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.
Os estoques são mensurados pelo preço médio ponderado das compras, conforme Inciso III, do art. 106, da Lei nº. 4.320/64, exceto os estoques para distribuição gratuita que são mensurados pelo custo histórico.
O critério do registro dos ajustes para perdas em dívida ativa é a média dos recebimentos, sem correção, dos 3 últimos exercícios, dividido pelo saldo a receber da dívida ativa tributária multiplicado por 100, sendo este percentual considerado como recebido e, para fins de registro do ajuste, contabiliza-se o percentual de não recebimento.
Não há lançamento na conta retificadora de "Juros e Encargos Financeiros a Apropriar", no Passivo, visto que todas as operações de crédito e parcelamentos de dívidas do Município foram atrelados a índices inflacionários que variam mensalmente. Os juros e demais encargos são lançados de acordo com sua incidência, ou seja, de acordo com a ocorrência de seu fato gerador, em obediência ao regime de competência.
A depreciação dos bens móveis segue o critério do Custo Histórico, método da linha Reta (ou depreciação Linear), prazo de vida útil e taxa de depreciação de bens disposto na Instrução Normativa RFB nº. 1.700/2017. A depreciação dos bens móveis é realizada desde 2021. Em relação a depreciação dos bens imóveis, este está sendo realizado a partir do exercício de 2024 no Município.
A avaliação de bens sem contraprestação (recebidos por doação) são avaliados e registrados com base em documentos fiscais de acordo com o termo de doação.
Os métodos de avaliação atuarial no Regime Próprio de Previdência Social são: Regime financeiro de capitalização, Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura e Regime financeiro de repartição simples.

2.2. ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTÁBEIS

No que se refere ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, Administração Municipal está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (*International Public Sector Accounting Standards* - IPSAS). A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do Município de Palmeira/PR em relação aos prazos apresentados aos municípios com menos de 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial Obrigatoriedade Posicionamento (PCP) (a partir de) Município de Palmeira/PR		
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	2022	Implantado Parcialmente
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	2019	Implantado parcialmente
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas.	2015	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	2021	Implantado parcialmente
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	2024	Implantado parcialmente
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	2024	Implantado
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	2021	Implantado parcialmente
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, decorrentes de benefícios a empregados (ex. 13º, férias, etc).	2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do RPPS.	2016	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competências.	2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competências.	A ser definido em ato normativo específico	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável	A ser definido em ato normativo específico	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	2021	Não se aplica
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico	Não Iniciado

3. INFORMAÇÕES DE SUPORTE ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº. 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 10ª edição.

3.1.1. Regime orçamentário e o critério de classificação adotado no orçamento aprovado
A apropriação da receita orçamentária está apresentada pela arrecadação e da despesa orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o regime orçamentário disposto no art. 35 da Lei 4.320/64.

3.1.2. Período a que se refere o orçamento
O orçamento refere-se ao exercício financeiro de 2024.

3.1.3. Entidade abrangidas
As entidades abrangidas neste demonstrativo são todas as Secretarias, Fundos Especiais, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), Instituto Municipal de Assistência à Saúde (IMASP) e Câmara Municipal.

3.1.4. Resultado Orçamentário
No exercício financeiro de 2024 o município arrecadou receitas no total de R$ 256.633.107,93 e empenhou despesas no montante de R$ 244.481.994,50 registrando um resultado orçamentário superavitário de R$ 12.151.113,43.

O resultado orçamentário apresenta um incremento na Receita de 14,50% e de 11,27% na Despesa quando comparado a 2023.

Descrição	% de	31/12/2024	31/12/2023	Aumento
Receita Orçamentária	14,50	256.633.107,93	224.124.116,61	
(-) Despesa Orçamentária	11,27	244.481.994,50	219.715.909,87	
Resultado Orçamentário do Exercício		12.151.113,43	4.408.606,74	

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

3.1.5. Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

As receitas e despesa intraorçamentárias referem-se às contribuições previdenciárias e assistenciais patronais repassadas ao RPPS e ao IMASP.
Receita Intra-Orçamentária Total de R$ 25.858.977,14, subdividas em:
- Contribuição Patronal R$ 7.681.959,11;
- Contribuição para Fundos de Assistência Médica-Servidores Civis R$ 1.731.711,33;
- Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial R$ 14.986.329,36;

- Receitas de serviços de Administração Previdenciária R$ 1.458.977,34. Despesa Intra-Orçamentária empenhada total de 28.204.413,31, subdividas em:
- Pessoal e Encargos Sociais R$ 9.016.754,37;
- Juros e encargos da dívida R$ 2.527.727,86;
- Outras despesas Correntes (Aporte ao RPPS) R$ 14.986.329,36 e
- Amortização da Dívida R$ 1.673.601,72.

Receitas e Despesas Intra-Orçamentárias	Receita Intra- Orçamentária	Despesa Intra- Orçamentária
Contribuição Patronal	7.681.959,11	
Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis	1.731.711,33	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial	14.986.329,36	
Receitas de Serviços de Administração Previdenciária	1.458.977,34	
Pessoal e Encargos Sociais		9.016.754,37
Juros e Encargos da Dívida		2.527.727,86
Outras Despesas Correntes		14.986.329,36
Amortização da Dívida		1.673.601,72
Total	**25.858.977,14**	**28.204.413,31**

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

3.1.6. Detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (suplementar, especial e extraordinário)

Durante a execução do Orçamento houve necessidade de ajustes na programação orçamentária originalmente aprovada pelo Poder Legislativo, através da Lei Orçamentária Anual. As alterações na programação original do orçamento foram realizadas utilizando-se da abertura de créditos adicionais, devidamente autorizados pelo Poder Legislativo, nos termos exigidos no art. 43, da Lei nº. 4.320/64 e art. 167, da Constituição Federal. No exercício financeiro de 2024, as alterações orçamentárias decorrentes da abertura de créditos adicionais tem a seguinte composição:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Descrição	**Superavit Financeiro**	**Excesso de Arrecadação**	**Operaçõe s de Crédito**	**Anulações de Dotações**	**Total**
Crédito Adicional Suplementar	21.722.915,11	9.653.869,11	-	23.628.811,34	55.005.595,56
Crédito Adicional Especial	7.095.711,87	20.368.526,60	-	4.483.877,80	31.948.116,27
Crédito Extraordinário	-	707.339,74	-	-	707.339,74
TOTAL	**28.818.626,98**	**30.729.735,45**	**-**	**28.112.689,14**	**87.661.051,57**

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

3.1.7. Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiros por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 28.818.626,98, bem como abertura de créditos adicionais com base em excesso de arrecadação e operações de crédito, no valor de R$ 30.729.735,45 e R$ 0,00, respectivamente.
Esclarece-se que nos créditos abertos com base no superávit financeiro não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.
Destaca-se que na utilização dos recursos decorrentes das citadas origens observou-se o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, sendo suplementadas as fontes de recursos de acordo com as respectivas vinculações constitucionais, legais e contratuais.

3.1.8. Inscrições de Restos a Pagar

Os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício financeiro, sendo classificados como Restos a Pagar Processados e Não Processados. Os Restos a Pagar Processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Por sua vez os Restos a Pagar Não Processados correspondem às despesas empenhadas e que não foram liquidadas até 31 de dezembro. A execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2024, resultou na inscrição de Restos a Pagar no montante de R$ 14.341.564,28, sendo R$ 1.426.427,83 processados e R$ 12.915.136,45 não processados, classificados conforme tabela abaixo:

Grupo Natureza de Despesa	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar		
	Empenhada	**Liquidada**	**Paga**	**Não Processados**	**Processados**	**Total**
Pessoal e encargos Sociais	117.743.048,96	117.743.048,96	116.322.031,33	-	1.421.017,63	1.421.017,63
Juros e Encargos da Dívida	4.686.485,30	4.686.485,30	4.686.485,30	-	-	-
Outras despesas Correntes	94.344.964,80	91.248.082,66	91.242.672,46	3.096.882,14	5.410,20	3.102.292,34
Investimentos	23.007.085,10	13.188.830,79	13.188.830,79	9.818.254,31	-	9.818.254,31
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida	4.700.410,34	4.700.410,34	4.700.410,34	-	-	-
TOTAL	**244.481.994,50**	**231.566.858,05**	**230.140.430,22**	**12.915.136,45**	**1.426.427,83**	**14.341.564,28**

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

3.1.9. Execução de Restos a Pagar Inscrições em Exercício Anteriores

O saldo dos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores evidenciados nos Anexos I e II que acompanham o Balanço Orçamentário, em 31 de dezembro de 2024, apresentou um saldo no valor de R$ 361.263,71, que adicionado às inscrições decorrentes da execução orçamentária de 2024 no valor de R$ 14.341.564,28, totaliza a quantia de R$ 14.702.827,99, conforme evidenciado a seguir:

Descrições		**Restos a Pagar Não Processados**	**Restos a Pagar Processados**	**Total**
Saldo em 31/12/2023		6.213.926,74	1.471.076,72	7.685.003,46
	(-) Pagamentos	4.275.371,59	1.452.235,89	5.727.607,48
	(-) Cancelamentos	1.577.291,47	18.840,80	1.596.132,27
Saldo em 31/12/2024 (Antes da Inscrição do Exercício)		361.263,68	0,03	361.263,71
	(+) Inscrições	12.915.136,45	1.426.427,83	14.341.564,28
Saldo em 31/12/2024		13.276.400,13	1.426.427,86	14.702.827,99

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

No exercício foram cancelados restos a pagar no valor de R$ 1.596.132,27.

3.1.10. Atualizações monetárias autorizadas por lei.

No ano de 2024 não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da Receita Orçamentária;

3.2. BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

3.2.1. Ingressos Orçamentários

Os ingressos orçamentários registrados no Balanço Financeiro igualam- se ao montante da receita evidenciada no Balanço Orçamentário e sua classificação por fonte de recursos possui os seguintes detalhamentos.

Ingressos Orçamentários			
Destinação dos Recursos	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**Variação**
Recursos Ordinários/Livres	142.932.027,06	124.488.274,91	14,82%
Transferências do FUNDEB	26.959.586,59	21.841.790,32	23,43%
Transferências Voluntárias	6.991.741,51	4.975.933,79	40,51%
Alienação de Bens	3.158.320,25	835.755,95	277,90%
Operação de Crédito	2.857.193,47	3.586.239,39	-20,33%
Regime Próprio de Previdência	46.062.937,05	41.543.338,87	10,88%
Transferência de Programas	19.238.028,27	18.168.472,66	5,89%
Valores Restituíveis	-	-87.266,86	-100,00%
Emendas Parlamentares	2.064.816,74	3.370.530,28	-38,74%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	-	592.260,26	-100,00%
Cessão Onerosa - Pré-Sal	-	129,24	-100,00%
Outras Origens	6.368.456,99	4.808.657,80	32,44%
Total	**256.633.107,93**	**224.124.116,61**	**14,50%**

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

3.2.2. Dispêndios Orçamentários

Por exigência do normativo legal estabelecido na Lei nº 4.320/1964 as despesas orçamentárias são evidenciadas no Balanço Financeiro pela fase do empenho, sendo que os valores empenhados e não pagos no exercício financeiro, portanto, inscritos em Restos a Pagar, são registrados como ingressos extraorçamentários para compensar a inclusão da despesa não paga e possibilitar o fechamento do fluxo.

Dispêndios Orçamentários			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**Variação**
Recursos Ordinários/Livres	130.029.697,44	128.687.595,45	1,04%
Transferências do FUNDEB	27.043.433,91	21.838.865,70	23,83%
Transferências Voluntárias	10.558.211,74	2.532.378,46	316,93%
Alienação de Bens	2.296.220,51	721.532,40	218,24%
Operação de Crédito	6.718.568,25	3.129.354,47	114,70%
Regime Próprio de Previdência	39.656.378,21	36.162.073,54	9,66%
Transferência de Programas	19.831.753,73	16.294.240,68	21,71%
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF	1.661.416,06	1.989.556,72	-16,49%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	592.260,26	5.525,68	10618,32 %
Cessão Onerosa - Pré-Sal	-	4.532,35	-100,00%
Outras Origens	6.094.054,39	8.350.254,42	-27,02%
Total	**244.481.994,50**	**219.715.909,87**	**11,27%**

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

3.2.3. Ingressos Extraorçamentários

Compreendem ingressos, a exceção da inscrição de restos a pagar, de caráter temporário, do qual o Município é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual.
Por serem constituídos por ativos financeiros recebíveis e passivos financeiros exigíveis, os ingressos extraorçamentários em geral não provocam alterações na situação líquida patrimonial.

Ingressos Extraorçamentários			
Destinação de Recursos	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**Variação**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.426.427,83	1.452.235,92	-1,78%
Inscrição de Restos a Pagar Não-Processados	12.915.136,45	6.195.238,33	108,47%
Valores Restituíveis	35.067.542,52	32.147.921,05	9,08%
Total	**49.409.106,80**	**39.795.395,30**	24,16%

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

Os valores restituíveis e outros recebimentos extraorçamentários correspondem aos ingressos de recursos, inclusive mediante retenções ocorridas sobre pagamentos efetuados pelo Município, relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros, e que são registradas em contas do passivo exigível de caráter financeiro.

3.2.4. Dispêndios Extraorçamentários

Compreendem dispêndios que não constam na Lei Orçamentária Anual, correspondendo às saídas de numerários decorrentes dos pagamentos de Restos a Pagar, devoluções ou recolhimento das obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (passivos exigíveis financeiros).

Dispêndios Extraorçamentários			
Destinação de Recursos	31/12/2024	31/12/2023	Variação
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.452.235,89	4.198.066,17	-65,41%
Pagamentos de Restos a Pagar Não-Processados	4.275.371,59	7.883.401,22	-45,77%
Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	2.486.003,42	3.209.233,37	-22,54%
Valores Restituíveis	35.544.993,72	32.157.652,04	10,53%
Total	43.758.604,62	47.448.352,80	-7,78%

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

Os valores restituíveis e outros pagamentos extraorçamentários correspondem aos dispêndios de recursos, inclusive mediante aos pagamentos de retenções efetuadas aos Órgãos e Entidades do Município, relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros, e que são registradas em contas do passivo exigível de caráter financeiro.

3.2.5. Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R$ 16.362.998,29 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Resultado Financeiro		
Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	103.199.035,74	86.836.037,45
(-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior	86.836.037,45	91.441.944,61
Resultado Financeiro do Exercício	16.362.998,29	- 4.605.907,16

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

Os Superávits/Déficits Financeiros apurados no exercício, por fonte de recursos e entidade, estão apresentados no Anexo do Balanço Patrimonial.

3.3. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

3.3.1. Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extraorçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

Caixa e Equivalente de Caixa		
Descrição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Caixa e Equivalente de Caixa da Prefeitura	47.405.143,61	35.673.368,16
Caixa e Equivalente de Caixa do RPPS	1.199.998,55	1.116.970,29
Caixa e Equivalente de Caixa da Câmara	1.235,00	120,51
Caixa e Equivalente de Caixa do IMASP	9.225.017,38	7.391.103,90
Total	**57.831.394,54**	**44.181.562,86**

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

3.3.2. Créditos Tributários

Os créditos tributários de competência do Município correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às inscrições, cancelamentos por processo e baixas por pagamento, contabilizados com base nas informações do Sistema de Gestão Tributária Municipal até o dia 31/12/2024, sendo os pagamentos convertidos em receita orçamentária.

Os créditos tributários decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições) em que o Município realiza o lançamento dos valores devidos pelos contribuintes. Correspondem a tributos lançados (exceto cobranças inscritas em dívida ativa) por declaração do contribuinte (art. 147 do Código Tributário Nacional – CTN), como o ITBI ou de ofício (art. 149 do CTN), quando o Município efetua diretamente o lançamento, por determinação legal, como é o caso do IPTU, ISSQN Fixo, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Renovação de Alvará.

Créditos Tributários		
Descrição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
IR	46.556,72	528.013,78
IPTU	773.193,16	786.852,92
ITBI	19.391,88	11.391,88
ISS	371.322,75	289.676,70
Outros Impostos	9.235,64	185,44
Taxas	95.620,24	45.299,98
Demais Contribuições	97.130,94	104.403,04
Créditos Tributários Parcelados	17.524,83	17.524,83
Outros Créditos Tributários	1.692,48	1.036,33
Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	215.828,81	215.828,81
Total	**1.647.497,45**	**2.000.213,71**

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

3.3.3. Créditos de transferências a receber.

Créditos de transferências a Receber		
Descrição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Créditos de outros recursos do FNDE	401.992,50	-
Créditos de transferências a Receber de convênios-Federal	1.668.476,17	384.016,48
Créditos de transferências a Receber de convênios- Estadual	2.231.257,66	-
Total	**4.301.726,33**	**384.016,48**

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

Valores de Créditos de transferências a receber referente a 2024 são:
- Termo de Compromisso nº 954773-8 para aquisição de materiais de apoio didático para Educação, transferências de programas, outras transferências de recursos do FNDE, R$ 401.992,50.
- Convênio Estadual 33/2023 celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Infraestrutura e Logística e o Município de Palmeira, para Pavimentação Poliédrica em Comunidades Rurais - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, R$ 2.199.270,36.
- Convênio Estadual 248/2023 celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Palmeira, para CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA ESCOLA
INTEGRADA. - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, R$ 31.987,30.
- Convênio Federal 911488/2021 celebrado entre a União Federal, através do Ministério das Cidades e o Município de Palmeira para Pavimentação em vias urbanas. Transferências Voluntárias Federais, R$ 481.104,00.
- Convênio Federal 822382/2015 celebrado entre a União Federal, através do Ministério das Cidades e o Município de Palmeira para Pavimentação das ruas Izaías Baptista Teixeira e João de Barro do bairro Rocio II e Manoel Ribas do Bairro da Vila Rosa. Transferências Voluntárias Federais, R$ 900.000,00.
- Convênio Federal 925664/2021 celebrado entre a União Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Palmeira para Construção de pontes. Transferências Voluntárias Federais, R$ 287.372,17.
Valor de Crédito de transferência a receber referente a 2023 é o Convênio/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional nº 924170/2021 - Plataforma + Brasil nº 054282/2021, conforme PA 28957/2023.

3.3.4. Dívida Ativa

O art. 39 da Lei nº 4.320/1964 dispõe:
§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

Créditos de Dívida Ativa Tributária		
Descrição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
IPTU	2.340.097,26	2.320.959,37
ISS	1.060.518,61	5.726.273,82
Taxas	801.055,52	986.527,84
Contribuição de Melhoria	2.656,41	4.485,01
Demais Contribuições	252.511,20	293.789,71
Demais dívidas Tributárias	-	168.632,21
Total	**4.456.839,00**	**9.500.667,96**

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

Créditos de Dívida Ativa não Tributária		
Descrição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Dívida Ativa não Tributária	194.514,36	-

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

3.3.5. Ajuste de Perdas da Dívida Ativa

Os créditos inscritos em dívida ativa, embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros.
Assim, as possíveis perdas esperadas referentes à dívida ativa devem ser registradas por meio de uma conta redutora do ativo.
A responsabilidade pelo cálculo e registro contábil do ajuste para perdas é do órgão ou entidade competente para a gestão da dívida ativa.
De acordo com o Departamento de Dívida ativa:
Para chegar ao resultado conforme Protocolo nº 25.678/2024, utilizou-se como parâmetro a média dos recebimentos, sem correção dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, dividido pelo saldo a receber da dívida ativa tributária multiplicado por 100, sendo esse percentual considerado como recebido. Assim, esse valor foi deduzido do percentual de 100% encontrando o valor do Ajuste de Perda em Dívida Ativa.

Ajuste de Perdas da Dívida Ativa			
Tributo	**Valor a receber**	**% de Ajuste**	**Valor do Ajuste**
IPTU	R$ 2.340.097,26	59,84%	R$ 1.400.314,20
ISS	R$ 1.060.518,61	72,56%	R$ 769.512,30
Contribuição	R$ 2.656,41	42,38%	R$ 1.125,79
Taxas	R$ 801.055,52	43,41%	R$ 347.738,20
Cosip	R$ 252.511,20	67,04%	R$ 169.283,51
D.A. não Tributária	R$ 194.514,36	97,50%	R$ 189.651,50
Total	R$ 4.651.353,36		R$ 2.877.625,50

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

3.3.6. Demais créditos a receber

Demais Créditos estão avaliados pelo valor de recebimentos, conforme quadro abaixo:

Demais Créditos a receber Curto prazo			
Descrição	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**Entidade**
Adiantamentos a Pessoal	218,07	150,00	RPPS
Créditos por danos ao Patrimônio-Créditos Administrativos	2.579.358,26	2.579.358,26	Prefeitura
Demais Créditos por dano ao Patrimônio	-	57.666,45	Prefeitura
Créditos por danos ao Patrimônio-Intraofss	393,75	393,75	IMASP
Créditos Previdencários a receber	-	276.659,75	RPPS
Créditos Previdenciários Parcelados	-	27.237,76	RPPS
Valores em Trânsito Realizáveis	38,29	38,29	RPPS
Créditos a receber decorrentes de infrações legais e contratuais	1.477,10	-	Prefeitura
Créditos a receber por reembolso de Sálario Família Pago	61.040,63	61.040,63	Prefeitura
Créditos a receber por reembolso de Salário Maternidade	14.835,92	14.835,92	Prefeitura
Créditos a Receber por reembolso de Auxílio Doença e Acidente	1.085,59	1.085,59	Prefeitura
Títulos a Receber	1.616.181,95	1.616.212,20	Prefeitura
Créditos a receber de Parcelamentos	84.645,69	135.344,87	IMASP
Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo	-	2.294,61	Prefeitura
Total	**4.359.275,25**	**4.772.318,08**	**Consolidado**

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

Créditos por dano ao patrimônio R$ 2.579.358,26 sendo composto por:

- 30/06/2016 R$ 2.372,00 responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar Registro contábil referente à apuração de responsabilidades conforme protocolo nº 68/2016 e Procedimento Administrativo nº. MPPR 0098.16.000184-2 aberto pelo Ministério Público.
- 30/06/2016 R$ 734,60 responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar registro contábil referente à apuração de responsabilidades conforme protocolo nº 68/2016 e Procedimento Administrativo nº. MPPR 0098.16.000184-2 aberto pelo Ministério Público.
- 30/06/2016 R$ 243.065,05 responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar registro contábil de valor apurado por suplementação por anulação de despesa ao invés de superávit conforme protocolo nº. 3616/2016.
- 30/06/2016 R$ 216.000,00 responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar protocolo 3616/2016
- 12/11/2018 R$ 3.700,00 Responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar, protocolo nº. 5479/2015 e Processo Judicial - Autos nº. 0001596-24.2017.8.16.0124.
- 03/07/2017 R$ 857,42 responsáveis por diferenças bancárias a Apurar.
- Anterior a 2013 R$ 2.102.747,59 responsáveis por diferenças em conta bancária a apurar lançado em 01/04/2005.
- Anterior a 2013 R$ 9.881,60 ajuste saldo Fundeb, lançamento realizado em 31/12/2008, referente a diferença apurada nos restos a receber na dedução da receita de transferências constitucionais.

Títulos a Receber R$ 1.616.181,95: Verificou-se tratar de saldo indevido e que está sendo regularizado conforme protocolo 17826/2024.

3.3.7. Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Compreendem as aplicações de recursos realizadas pelo RPPS e Imasp em Títulos e Valores Mobiliários e que fazem parte das atividades operacionais da entidade. O detalhamento desses investimentos apresenta a seguinte composição:

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo			
Descrição	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**Entidade**
Outras Títulos e Valores Mobiliários	27.031.477,33	38.348.027,73	RPPS
Outras Títulos e Valores Mobiliários	14.608,40	14.608,40	Imasp
Títulos públicos de Emissão do Tesouro Nacional	3.080.737,30	-	RPPS
Fundos de Investimento em índice de mercado de Renda Fixa	828.349,29	-	RPPS
Fundos de investimento em Renda Fixa	7.303.279,93	-	RPPS
Fundos de investimento em Ações	1.294.864,98	-	RPPS
Fundos de Investimentos da classe Ações - BDR nível I	1.191.180,02	-	RPPS
Fundos de investimentos em participações	13.344,92	19.267,57	RPPS
Aplicações em Fundos do segmento Imobiliário	88.611,53	-	RPPS
Outros Investimentos do RPPS	197.866,28	-	RPPS
Total	**41.044.319,98**	**38.381.903,70**	**Consolidado**

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

A carteira de investimento do RPPS de Palmeira, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, e busca aplicar os recursos em operações com segurança, liquidez e rentabilidade, e todas as alocações e realocações em investimento de recursos previdenciários atendem ao disposto na Política Anual de Investimentos e à Resolução nº 4963/2021 do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações. Os Relatórios de Investimentos de 2024 e a Política Anual de Investimentos estão disponíveis no site da Autarquia Previdenciária de Palmeira no endereço https://rppspalmeira.com.br/author/rpps_palmeira/

3.3.8. Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

A Prefeitura Municipal de Palmeira através do protocolo 274/2024 incluiu gradativamente a contabilização dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

Estoque - Almoxarifado		
Descrição	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Material de Consumo	3.088.187,62	1.263.217,21
Gêneros Alimentícios	1.171.832,87	501.999,52
Materiais de Construção	118.466,73	383.930,02
Medicamentos e Materiais Hospitalares	1.151.128,68	156.731,67
Material de Expediente	526.764,77	623.223,43
Combustíveis	-	86.643,91
Auto Peças	107.290,19	108.187,04
Materiais gráficos	2.390,00	-
Total	**6.166.060,86**	**3.123.932,80**

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

O Estoque de Mercadorias total é de R$ 6.166.060,86, Sendo composto em sua totalidade da Prefeitura. O RPPS, o Imasp e a Câmara não possuem estoques de mercadorias.

3.3.9. Ativo Realizável a longo Prazo

De acordo com MCASP 10ª Edição, compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Ativo Realizável a Longo Prazo			
Descrição	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**Entidade**
Créditos Previdenciários Parcelados	16.842.040,75	18.298.595,11	RPPS
Créditos Previdênciários do RPPS Parcelados	38.966.913,30	40.207.154,72	RPPS
Valor atual dos Aportes para cobertura do Déficit Atuarial	381.169.577,58	-	RPPS
Créditos para Amortização de Deficit Atuarial	-	375.434.747,49	RPPS
Créditos a Receber Decorrentes de Pagamentos Indevidos-Tomada de Contas Especial	6.021.363,74	6.021.363,74	Prefeitura
Demais Créditos e Valores a LP -	11.365.710,77	9.181.895,74	Imasp
Fundo de aplicação em Cotas - Renda Variável	50.780,58	-	Imasp
Variações Patrimoniais Diminutivas pagas antecipadamente	9.823,13	9.823,13	RPPS
Total	**454.426.209,85**	**449.153.579,93**	**Consolidado**

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

Os Créditos a Receber do RPPS nos valores de R$ 16.842.040,75 e R$ 38.966.913,30 referem-se a acordo de parcelamento nº 00555/2015, reparcelamento de débitos previdenciários patronais.

Os Créditos para Amortização do Déficit Atuarial foram reclassificados para a conta Valor Atual dos Aportes para cobertura do Déficit Atuarial e refere- se ao valor atual da contribuição patronal suplementar para cobertura do Déficit, conforme Relatório de avaliação Atuarial de 2024.

Os Créditos referentes à Tomada de contas Especial, são valores decorrentes de pagamentos indevidos sendo: Autos nº 0428- 74.2023.8.16.0124 R$ 2.384.740,19 e Autos nº 00429-59.2023.8.16.0124 R$
3.636.623,55.

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, refere-se a dívida do Município para com o Imasp, conforme Termo de Parcelamento firmado em 14/01/2015.

3.3.10. Imobilizado/Intangível

Imobilizado: Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Intangível: Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

Imobilizado Saldos de 2024						
Descrição	**31/12/2024**	**31/12/2023**	**Prefeitura**	**Câmara**	**RPPS**	**Imasp**
Bens Móveis	**50.082.124,45**	**43.311.618,24**	**49.274.151,44**	**516.416,99**	**195.140,54**	**96.415,48**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	16.875.736,23	15.898.350,82	16.805.518,74	10.733,10	41.080,89	18.403,50
Bens de Informática	2.445.459,06	2.369.989,30	2.208.724,18	124.611,99	68.250,23	43.872,66
Móveis e Utensílios	3.972.297,97	2.993.618,60	3.742.925,08	138.600,75	56.931,32	33.840,82
Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	859.725,97	743.755,11	820.490,82	35.657,05	3.578,10	-
Veículos	25.793.522,83	21.165.158,81	25.694.432,83	73.790,00	25.300,00	-
Demais Bens Móveis	135.382,39	140.745,60	2.059,79	133.024,10	-	298,50
Depreciação Acumulada de Bens Móveis	**(10.982.825,41)**	**(3.834.734,88)**	**(10.683.731,92)**	**(299.093,99)**	**(-)**	**(-)**
Bens Imóveis	**512.398.755,93**	**103.082.927,71**	**505.895.271,86**	**161.765,07**	**6.341.719,00**	-
Bens de Uso Especial	209.981.262,64	47.336.658,42	207.718.497,57	161.765,07	2.101.000,00	-
Bens Dominicais	63.415.250,67	4.499.423,28	59.174.531,67	-	4.240.719,00	-
Bens de Uso Comum do Povo	239.002.242,62	51.246.846,01	239.002.242,62	-	-	-
Bens Imóveis em Andamento	-	-	-	-	-	-
Benfeitorias em Propriedade de	-	-	-	-	-	-

Terceiros						
Depreciação Acumulada de Bens Imóveis	**(1.890.539,79)**	**(25.808,29)**	**(1.859.568,62)**	**(30.971,17)**	**(-)**	**(-)**
Total Imobilizado (-) Depreciação	**549.607.515,18**	**142.534.002,78**	**542.626.122,76**	**348.117,40**	**6.536.859,54**	**96.415,48**
Intangível	**18.320,36**	**18.315,36**	**5,00**	**18.315,36**	-	-

Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech

Esta tabela Demonstra os valores do Ativo Imobilizado distribuído em seus subgrupos específicos bem como seus valores por Entidade e sua depreciação correspondente.
Os bens móveis e imóveis foram mensurados com base no Custo Histórico na data de aquisição. Quando um ativo imobilizado é adquirido por meio de uma compra, seu valor contábil será o custo de aquisição, ou seja, o gasto cobrado pelo fornecedor do bem e quaisquer desembolsos até seu pleno funcionamento.
No exercício de 2024, foram promovidas avaliações dos bens imóveis pertencentes ao Município, resultando em um aumento significativo em seus valores contábeis, conforme demonstrado na tabela anterior.

Adicionalmente, com base no Protocolo nº 25.652/2024, foram realizados diversos lançamentos de ajuste no módulo patrimonial e contábil, visando à adequada atualização e conformidade dos registros contábeis.
No ano de 2024, o Departamento de Patrimônio implementou uma série de processos administrativos voltados à atualização e regularização do módulo de patrimônio imobiliário do município. Essas ações tiveram como objetivo principal garantir maior precisão nos registros dos bens públicos e assegurar a conformidade com as exigências legais e administrativas aplicáveis à gestão patrimonial.
Entre as atividades de destaque realizadas no período, sobressaíram-se os procedimentos de baixa de bens que não mais integravam o patrimônio público e as avaliações de imóveis, com vistas à manutenção de uma base de dados patrimonial atualizada e condizente com a realidade dos bens.
Paralelamente, foram realizadas iniciativas direcionadas à correção de inconsistências cadastrais, contribuindo de forma expressiva para a regularização dos registros e o fortalecimento da gestão pública dos imóveis municipais.
Com o propósito de alcançar esses objetivos, o Departamento de Patrimônio recorreu à contratação de empresas especializadas, para a execução de serviços técnicos de avaliação de bens públicos, o que constituiu o foco central das atividades ao longo do ano. Tais contratações revelaram-se indispensáveis para garantir a qualidade e a precisão das avaliações, abrangendo terrenos e edificações localizados em áreas urbanas e rurais.
Destacam-se, nesse contexto, os processos licitatórios realizados, incluindo os Pregões nº 56/2023, 104/2023, 69/2024 e 105/2024, que resultaram na contratação das empresas Reurbis Consultoria Minas Gerais Ltda., G. C. Bernardi da Silva – Engenharia e Perícia, M. F. Cherpinski

Engenharia e M. B. Gusmão Engenharia Ltda., as quais desempenharam um papel essencial na realização das avaliações imobiliárias.
Ao longo do ano, foram formalizados aproximadamente 63 processos administrativos (relação em anexo), abrangendo atividades como desmembramentos de matrículas, criação e atualização de cadastros em loteamentos urbanos e rurais, reavaliações de áreas públicas e outras ações voltadas à preservação da integridade e da fidedignidade dos dados patrimoniais.

Relação dos Protocolos abertos para ajustes e avaliações dos bens Imóveis do Município		
Nº Protocolo	Ano	Descrição
1241	2024	Atualização do módulo patrimônio dos bens avaliados pela empresa REURBIS em 2023
1253	2024	Reclassificação dos bens móveis que estão cadastrados nos imóveis
1264	2024	Módulos sanitários da FUNASA - análise do Urbano
1269	2024	Jardim Santa Rosa - imóvel para análise do Setor de Habitação (Matrícula 16.538)
1277	2024	Terrenos para verificação da Secretaria Municipal de Educação
1278	2024	Baixa do Imóvel doado a Associação dos Moradores do Jardim Christine (8275721)
1280	2024	Calçadas - análise do Urbano (8275326 - Construção de calçada tipo paver; 8275327 - Pavimentação das ruas urbanas - Bairro Regina Vitória)
2218	2024	Regularização do imóvel constante na Matrícula 4410 (S.M. Madeiras Ltda.)
2254	2024	Regularização do imóvel constante na Matrícula 8775 (Rua Ignácio Barão)
2267	2024	Regularização do imóvel constante na Matrícula 12.780 (Imóvel da CTM...)
2616	2024	Baixa do Imóvel doado a Teresinha Monteiro da Silva
3435	2024	Baixa do Imóvel da Rua Elina Cruz Zanetti (Duplicado - 8275615 e 8275815)
3628	2024	Reavaliação das Ruas
3632	2024	Atualização do módulo patrimônio dos bens avaliados pela empresa REURBIS em 2024
4306	2024	Baixa do Imóvel da Transcrição 13.059 (Duplicado - 8275661 e 8275712)
4370	2024	Baixa do Imóvel da Transcrição 13.059 (Duplicado - 8275661 e 8275712)
4423	2024	Baixa do Imóvel do Lote 61 do Distrito Industrial (Duplicado - 8275854 e 8275855)
4816	2024	Regularização das áreas verdes e ruas - Jardim São José
4828	2024	Regularização das áreas constantes no Loteamento Tangará
6139	2024	Atualização do módulo patrimônio dos bens avaliados pela empresa Cherpinski
6279	2024	Baixa dos cadastros 14380 e 14381 (Escola Imacula e Escola Jesuíno) - Integrada - 8275884
7356	2024	Atualização do módulo patrimônio dos bens avaliados pela empresa Cherpinski
7682	2024	Regularização do Imóvel da Matrícula 11.816 - Concessão a Fabio Passoni ME. em 2010
7746	2024	Atualização do módulo patrimônio dos bens avaliados para o Leilão (Matrículas 11785, 7664, 11966 e 11967)
7902	2024	Atualização do módulo patrimônio dos bens avaliados pela Industria (Matrículas 15393, 15396, 15410 e 15416)
8045	2024	Regularização dos Imoveis da Matrícula 12566 e 12567 - Concessão a Adriane Agazzi em 2012
8098	2024	Baixa do Patrimônio de R$ 314.352.850,00 - 8275522 (Matrícula 9230)
8769	2024	Baixa do Patrimônio n° 8275379 (Matrícula 5498)
9043	2024	Atualização do módulo patrimônio dos bens avaliados pela empresa Cherpinski (1000 a 3000 m²)
9240	2024	Doação do Imóvel do Posto de Saúde Central - Transcrição 9.200 do Livro 3-D
9758	2024	Atualização do módulo patrimônio dos bens avaliados pela empresa Reurbis (Empenho 3469/2024)
10377	2024	Atualização do módulo patrimônio dos bens avaliados pela empresa Bernardi (Empenho 3472/2024)
11486	2024	Baixa dos patrimônios duplicados do Antigo Aterro Sanitáro 8080371 e 14389 (Matrícula 371)
12166	2024	Regularização do Imóvel da Matrícula 11.969 - Concessão a Kimadeiras Industria e Comercio de Madeiras Ltda. em 2012
12280	2024	Baixa do patrimônio duplicado da Matrícula 14.477 (23166 e 29077)
12482	2024	Baixa do patrimonio 14387 (Transcrição 1310 do Livro 3-A) Terminal Rodoviário
12601	2024	Baixa dos Patrimônios 29073, 14376, 14375, 14378 - Escola Eurides (Matrícula 14.473)
13756	2024	Regularização dos Imóveis do Empenho 3669/2024 - Cherpinski
15176	2024	Regularização dos Imóveis do Empenho 3470 e 3471/2024 - Cherpinski
15464	2024	Baixa do Patrimônio 23116 - Matrícula 14117
16404	2024	Regularização dos Imóveis do Empenho 6924/2024 - Cherpinski
17519	2024	Regularização dos Imóveis do Empenho 7406 (Industria) - Matrículas 15387 e 15413
17557	2024	Regularização do Módulo Patrimônio - Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel (Matrículas 1314, 1315 e 1318)
18077	2024	Baixa dos Patrimônios 8275325 e 8275344 (Ruas duplicadas)
18332	2024	Regularização do ESF de Guarauninha - Matrícula 12071 (imóvel da Mitra)

18786	2024	Baixa dos Patrimônios 14370, 14371, 8275443 e 8275692 (Escola de Santa Bárbara)
18896	2024	Regularização dos Imóveis avaliados pela Empresa Bernardi - Empenho 8138/2024
19283	2024	Baixa do Patrimônio 8275691 (edificação da UBS do Boqueirão) já cadastrada no patrimônio 8275853
19816	2024	Assinatura do Requerimento de Cancelamento de Matrícula 8076 - Ginásio Sebastião Amancio dos Santos
20931	2024	Regularização dos Imóveis avaliados pela Empresa Cherpinski - Empenho 9091/2024 (Imóveis da Saúde)
20932	2024	Regularização dos Imóveis avaliados pela Empresa Cherpinski - Empenho 9085/2024 (Acima de 1000 m²)
22022	2024	Desmembramento da Matrícula 19772 - Atrás da Jonker
22061	2024	Regularização dos Imóveis avaliados pela Empresa Cherpinski - Empenho 9093/2024
22847	2024	Regularização dos Imóveis avaliados pela Empresa Cherpinski - Empenho 9092/2024
23129	2024	Ruas - Loteamento Recanto dos Passarinhos (Cadastros e Nome das Ruas)
23613	2024	Baixa do Patrimônio 23142 (Matrícula 10510) já cadastrada no patrimônio 8275475
23717	2024	Baixa do Patrimônio 30001 (Matrícula 10510) já cadastrada no patrimônio 8275475
23720	2024	Baixa do Patrimônio 14386 - Escola da Colonia Maciel (Duplicidade dos cadastros 8275454 e 8275706)
23802	2024	Baixa do Patrimônio 8275888 - Cadastrado como Móvel
23900	2024	Baixa do Patrimônio 8275378 - imóvel transmitido em 2004 (Matrícula 7069)
24013	2024	Regularização dos Imóveis avaliados pela Empresa Cherpinski - Empenho 9094/2024
25503	2024	Baixa dos cadastros 8275743 e 8275744 (Matrículas 11331 e 11332)
25925	2024	Baixa do Cadastro 808010046 - Matrícula 16538 - Imóvel doado ao Estado do Paraná
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech – Oxy Protocolo – PA 25.652/2024		

Por meio das ações implementadas, o Departamento de Patrimônio consolidou uma gestão patrimonial mais eficiente e moderna, em estrita conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis. Tais medidas contribuíram para o fortalecimento das bases de uma administração pública orientada pela transparência, pelo controle adequado e pela responsabilidade na condução dos bens públicos sob sua guarda.

3.3.11. Depreciação

Quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos a depreciação sistemática durante esse período. A depreciação tem como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso. A causa que influência a redução do valor é a existência de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado.

Em função desses fatores, faz-se necessária a devida apropriação do consumo desses ativos ao resultado do período por meio da depreciação, atendendo ao regime de competência.

Durante o exercício de 2024, a Prefeitura de Palmeira/PR realizou diversos lançamentos contábeis para ajustes de valores depreciados de seus bens móveis e imóveis.

Tais ajustes foram efetuados com base nas informações apresentadas pelo Módulo de Patrimônio, conforme registrado no protocolo nº 25.652/2024, visando à conformidade entre os registros contábeis e os dados patrimoniais atualizados.

A depreciação utilizada é o método Linear, a qual considera que a perda de valor ocorre de forma linear ao longo do tempo.

Os valores correspondentes às depreciações estão evidenciados na Tabela de Imobilizado, constante no item 3.3.10 destas Notas Explicativas.

A tabela a seguir demonstra os percentuais parametrizados no Módulo Patrimônio do Sistema de Gestão Pública Elotech seguindo a IN nº 1700/2017 da RFB:

Tabela de Depreciação	Taxa Anual	Tempo
Edifícios	4%	25
Equipamentos de Processamento de Dados	20%	5
Instrumentos Musicais	10%	10
Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	10%	10
Máquinas e Equipamentos gráficos	10%	10
Máquinas e Equipamentos industriais	10%	10
Máquinas e Equipamentos	10%	10
Móveis e Utensílios-Mobiliário Geral	10%	10
Veículos Diversos	20%	5
Veículos de Tração Mecânica	10%	10
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

O RPPS e o Imasp não efetuaram a Depreciação de seus bens móveis e imóveis em 2024, conforme informado nos protocolos 1.188 e 1.190/2025.

A Câmara informou que a depreciação realizada segue o método linear.

A vida útil econômica e a taxa de depreciação foram baseadas na orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Manual SIAFI, com início no exercício de 2017.

3.3.12. Passivo Circulante

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Passivo Circulante			
Descrição	31/12/2024	31/12/2023	Entidade
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	6.687.031,70	5.331.713,15	Consolidado
Salários, Remunerações e Benefícios	726,35	726,35	Prefeitura
Salários, Remunerações e Benefícios	-	0,03	RPPS
13º Salário	2.239.977,00	2.091.951,54	Prefeitura
Férias	3.026.338,07	1.881.248,33	Prefeitura
Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações	73.943,15	280.426,20	Prefeitura
FGTS	33.971,98	-	Prefeitura
Contribuição RPPS	8.198,68	8.294,64	RPPS
Contribuição RPPS	1.303.876,47	1.069.066,06	Prefeitura
Fornecedores e Contas a Pagar cp.	5.711,20	112.563,44	Consolidado
Fornecedores a Pagar	-	120,51	Câmara
Fornecedores a Pagar	1.280,20	111.412,88	Prefeitura
Fornecedores a Pagar	4.431,00	494,00	RPPS
Fornecedores a Pagar	-	536,05	Imasp
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.707.495,76	3.184.946,96	Consolidado
Consignações	1.503.547,20	2.154.372,46	Prefeitura
Consignações	1.193.515,47	1.020.728,04	RPPS
Consignações	4.411,00	3.815,91	Imasp

Depósitos Judiciais	886,09	894,55	RPPS
Outras Consignações	5.136,00	5.136,00	RPPS
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech			

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo
Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar.
Demais Obrigações a Curto Prazo Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo.
3.3.13. Passivo Não Circulante
Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Passivo não Circulante			
Descrição	31/12/2024	31/12/2023	Entidade
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a LP	50.791.036,09	21.389.433,72	Consolidado
Contribuições Sociais - Débitos Parcelados	458.411,89	683.175,45	RPPS
Contribuição Previdenciária- RPPS-Débitos Parcelados- Patronal	50.332.624,20	20.706.258,27	Prefeitura
Empréstimos e Financiamentos a LP	20.042.034,39	20.285.828,74	Consolidado
Outros Contratos-Empréstimos Internos	20.042.034,39	20.285.828,74	Prefeitura
Provisões a Longo Prazo	544.503.604,00	542.907.306,74	Consolidado
Provisões para Riscos Trabalhistas	2.746.492,91	2.387.309,68	Prefeitura
Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	401.078.407,57	390.775.342,62	RPPS
Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	135.085.679,33	149.455.964,59	RPPS
Outras Provisões a Longo Prazo	5.593.024,19	288.689,85	Prefeitura
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech			

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo
Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.
Em 2024 o Município de Palmeira não teve a inscrição de Precatórios de Pessoal.
A Contribuição Previdenciária de Débitos Parcelados Patronal refere-se ao parcelamento da dívida da Prefeitura Municipal com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), relativa às contribuições patronais. Essa dívida está formalmente reconhecida por meio do Termo de Reparcelamento de Débitos Previdenciários nº 00555/2015, com valor atualizado de R$ 38.966.913,43. Também está incluída a dívida junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Palmeira (IMASP), reconhecida por meio de Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento, cujo valor atualizado é de R$ 11.365.710,77.
As Contribuições Sociais de Débitos Parcelados refere-se a parcelamento de Pasep devido pelo RPPS junto à Receita Federal do Brasil.
Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.

Os Empréstimos e Financiamentos do Município de Palmeira referem-se apenas a contratos de empréstimos internos e são listados a seguir:
- Operação de Crédito – 3535237 Pavimentação PAC 2 – CEF R$ 4.977,885,58
- Operação de Crédito – 39968161 Pavimentação PAC 2 – Fase II –CEF R$ 5.262.970,18
- Fomento Paraná - Contrato SFM N.º 4554/2024 Aquisição de ônibus escolares, maquinários e veículos R$ 2.816.994,00
- Operação de Crédito – Contrato 3937/2018 – Pavimentação e Cine Teatro – Agência de Fomento do Paraná R$ 453.988,40
- Contrato de Financiamento – FINISA – Obras de Infraestrutura – CEF R$ 6.530.196,23
Provisões Matemáticas Previdenciárias
As provisões matemáticas compreendem a diferença a maior entre os valores provisionados para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus beneficiários e dependentes e as contribuições correspondentes. Ou seja, a provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data.
Nesta conta estão os compromissos atuariais com os servidores públicos municipais, conforme Avaliação Atuarial do Município de Palmeira, para o exercício de 2025 contabilizados até 31/12/2024, de acordo com as premissas utilizadas no cálculo atuarial.
- Benefícios Concedidos: representam os compromissos que o Município tem com os servidores que já iniciaram o recebimento de aposentadorias, pensões e outros benefícios, tendo, portanto, a maior urgência na constituição de suas provisões;

- Benefícios a Conceder: representam os compromissos futuros do Município com os servidores ativos e seus beneficiários, que ainda não adquiriram o direito à percepção dos benefícios;
O Plano de Amortização representa o conjunto de alíquotas suplementares ou aportes destinados, necessários para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de um plano de benefícios deficitário, observadas as normas legais e regulamentares;
As provisões matemáticas previdenciárias calculadas pelo laudo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS estão discriminadas abaixo: Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos R$ 401.078.407,57.
É Composto pelo valor de Aposentadorias/Pensões Concedidas do Fundo em Capitalização do RPPS no Valor de R$ 421.460.951,18 (-) menos A Contribuição do Aposentado para o Fundo (5.402.739,48) e Compensação Previdenciária para o Fundo (14.979.804,13)
Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder R$ 135.085.679,33
É composto pelo valor de Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Capitalização do RPPS no valor de R$ 264.921.542,83 (-) menos as Contribuições do Ente para o Fundo R$ (61.851.335,29), Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo R$ (52.089.235,64) e Compensação Previdenciária do Fundo R$ (15.895.292,57).
Provisão

Obrigação ou conjunto de Obrigações decorrentes de eventos passados que provavelmente demandar recursos do Município de Palmeira PR para sua extinção, cujo valor puder ser estimado de modo confiável. Quanto a Incerteza do prazo, sendo reconhecido no Passivo não Circulante.
Provisões para Riscos Trabalhistas R$ 2.746.492,91

O saldo é composto pelo reconhecimento da Provisão para Processos Judiciais de Causas Trabalhistas, no valor total de R$ 2.387.309,68, deduzido do registro de baixa por pagamento efetuado no período, no montante de R$ 75.749,48. Além disso, foi realizado o reconhecimento de novas provisões no valor de R$ 434.932,71, conforme Protocolo nº 17.544/2024 e Decreto Municipal nº 16.468/2023.
Outras Provisões de Longo Prazo R$ 5.593.024,19
O saldo é composto pelo reconhecimento da Provisão para Processos Judiciais de Causas Diversas, abrangendo indenizações a fornecedores e clientes, indenizações por sinistros, fornecimento de medicamentos, abrigo em casas especializadas, danos morais e materiais, entre outras. O valor total reconhecido era de R$ 288.689,85, deduzido das baixas registradas por pagamentos efetuados no período, no montante de R$ 188.224,61.
Adicionalmente, foi realizado o reconhecimento de novas provisões no valor de R$ 5.492.558,95, conforme Protocolo nº 17.544/2024 e Decreto Municipal nº 16.468/2023.
3.3.14. Patrimônio Líquido Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Patrimônio Líquido		
Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Ajustes de Avaliação Patrimonial	398.322.883,07	-
Suprerávit/Déficit do Exercício	- 4.198.061,66	- 21.246.345,90
Suprerávit/Déficit dos Exercícios Anteriores	98.135.479,61	158.309.658,08
Ajustes de Exercícios Anteriores	4.178.833,50	- 36.224.591,27
Total	496.439.134,52	100.838.720,91
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Demonstrativo Consolidado das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas com as intraorçamentárias, foi um Superávit Patrimonial de R$ 98.116.251,45.
Somando-se o Superávit com o ajuste de avaliação patrimonial tem-se um Patrimônio Líquido total de R$ 496.439.134,52.
Conforme MCASP o resultado do exercício no setor público não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.
No exercício de 2024, observou-se um aumento significativo no Patrimônio Líquido do Município, em decorrência do reconhecimento das avaliações dos bens imóveis integrantes do ativo imobilizado.
As avaliações foram realizadas com base em critérios técnicos e lançadas por meio do Módulo de Patrimônio, resultando em ajustes de valor patrimonial. Todo o processo foi formalizado no protocolo nº 25.652/2024.
Essa medida visa adequar os registros contábeis aos valores atualizados dos bens, promovendo maior fidedignidade nas demonstrações contábeis, conforme preceitos das normas de contabilidade aplicada ao setor público.
3.3.15. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.
A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.
Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir disto é apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo: Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Ativo Financeiro	103.199.035,74	86.836.037,45
Ativo Permanente	1.017.977.011,92	607.214.476,21
Total do Ativo (I)	1.121.176.047,66	694.050.513,66
Passivo Financeiro	17.410.323,75	10.869.950,42
Passivo Permanente	620.602.989,55	588.555.769,07
Total do Passivo (II)	638.013.313,30	599.425.719,49
Saldo Patrimonial (I-II)	483.162.734,36	94.624.794,17
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

Ativo Financeiro
Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.
Ativo Permanente
Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
Passivo Financeiro
Compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária.
Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.
Passivo Permanente
Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.
Superávit Financeiro
Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.
O Superávit Financeiro Consolidado de 2024 foi de R$ 85.788.711,99.
3.3.16. Contas de Compensação
Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.
Atos Potenciais Ativos

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente. É formado por R$ 26.628,00 referente a Direitos Contratuais a Executar do RPPS e de Outros Atos Potenciais do Ativo da Prefeitura no valor de R$ 2.000,00, totalizando R$ 28.628,00.
Atos Potenciais Passivos
Compreende os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente. Em 2024 o Balanço Consolidado não apresenta Atos Potenciais Passivos.
3.3.17. Passivos Contingentes
Os passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais. No entanto, deverão ser registrados em contas de controle do PCASP e divulgados em notas explicativas. A divulgação só é dispensada nos casos em que a saída de recursos for considerada remota. Os passivos contingentes devem ser periodicamente avaliados para determinar se uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços se tornou provável. Caso a saída se torne provável, uma provisão deverá ser reconhecida nas demonstrações contábeis do período em que ocorreu a mudança na probabilidade.
O Passivo Contingente representa uma obrigação ou conjunto de obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação poderá exigir a saída de recursos. Tais passivos são caracterizados pela incerteza quanto à sua ocorrência e valor, que pode ou não ser estimado de forma confiável.
Em 01/09/2023, foi realizado o reconhecimento contábil de Passivo Contingente no valor total de R$ 31.864,93, assim distribuído:
Causas Trabalhistas: R$ 7.621,87
Outras Causas Judiciais: R$ 24.243,06
O reconhecimento foi formalizado por meio do Protocolo nº 7.471/2023, com base no Decreto Municipal nº 16.468/2023.
No exercício de 2024, não houve novos lançamentos ou alterações nos valores registrados, mantendo-se inalterado o montante do passivo contingente anteriormente reconhecido.
3.4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.
A seguir, encontram-se as tabelas comparativas dos desempenhos apurados em 31/12/2024, comparados ao mesmo período do ano anterior, para as Variações Patrimoniais Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas.

Variações Patrimoniais Quantitativas		
Descrição	31/12/2024	31/12/2023
Variação Patrimonial Aumentativa VPA (I)	689.838.695,21	722.619.693,72
Impostos, Txas e Contribuições de Melhoria	34.583.975,13	28.551.701,45
Contribuições	17.340.847,74	15.845.867,38
Exploração e venda de Bens, Serviços e Direitos	1.326.824,80	701.802,69
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	17.692.745,88	32.485.166,42
Transferências e Delegações Recebidas	215.190.544,53	163.854.896,92
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.023.036,68	38.495.142,72
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	401.680.720,45	442.685.116,14
Variação Patrimonial Diminutiva VPD (II)	697.009.172,52	743.866.039,62
Pessoal e Encargos	114.637.273,70	111.724.286,84
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.525.616,28	5.045.947,36
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	70.001.429,94	57.569.833,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	10.755.765,00	8.947.003,52
Transferências e Delegações Concedidas	57.606.819,06	42.923.474,73
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	5.363.628,92	3.493.475,74
Tributárias	1.462.934,51	109.328,19
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	431.655.705,11	514.052.689,51
Resultado Patrimonial do Exercício (I-II)	- 7.170.477,31	- 21.246.345,90
Fonte: Sistema de Gestão Pública Elotech		

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
Contribuições
Compreende as contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de iluminação pública.
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras
Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.
Transferências e Delegações Recebidas
Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos
Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas
Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.
Pessoal e Encargos
Compreende a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, saldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e

benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes às mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancárias e correções monetárias.

Transferências e Delegações Concedidas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Abrangendo: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

3.5. FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) tem por finalidade evidenciar as entradas e saídas de recursos financeiros no exercício, classificando-as em atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos, conforme preconizado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Contudo, em razão de inconsistências identificadas na DFC Consolidada do exercício de 2024, gerada pelo Sistema de Gestão Pública da empresa Elotech, a referida demonstração não será apresentada neste exercício.

O Setor de Desenvolvimento da Elotech já foi comunicado, estando ciente do problema e atuando para sua regularização, conforme registrado em chamado junto à Central de Atendimento da empresa.

Tão logo a correção seja efetivada, a DFC será atualizada e disponibilizada para compor os demonstrativos contábeis em sua forma definitiva.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	232.301.665,49	248.831.658,89	241.818.078,27	-7.013.580,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.027.449,01	39.893.945,35	35.754.176,59	-4.139.768,76
Impostos	34.810.857,00	36.636.138,60	32.476.886,18	-4.159.252,42
Taxas	2.216.592,01	3.257.806,75	3.275.811,50	18.004,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.478,91	1.478,91
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	24.348.502,57	24.348.502,57	26.696.373,24	2.347.870,67
Contribuições Sociais	20.792.090,34	20.792.090,34	24.335.241,88	3.543.151,54
Contribuição de Iluminação Pública	3.556.412,23	3.556.412,23	2.361.131,36	-1.195.280,87
RECEITA PATRIMONIAL	7.949.360,02	8.205.740,32	10.026.233,18	1.820.492,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	14.988,47	14.988,47
Receitas de Valores Mobiliários	7.949.360,02	8.195.255,32	8.708.380,84	513.125,52
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	7.871,31	7.871,31
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	10.485,00	1.294.992,56	1.284.507,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.880,01	100.880,01	1.458.977,34	1.358.097,33
Receita Bruta de Serviços	100.880,01	100.880,01	1.458.977,34	1.358.097,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.354.655,05	157.761.771,81	148.674.595,67	-9.087.176,14
Transferências da União e de suas Entidades	60.378.928,96	69.079.904,33	61.774.579,04	-7.305.325,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.329.968,22	56.036.109,61	60.104.167,01	4.068.057,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.645.757,87	32.645.757,87	26.795.849,62	-5.849.908,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.520.818,83	18.520.818,83	19.207.722,25	686.903,42
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	5.154,33	5.154,33
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	453.707,13	453.707,13
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	18.520.818,83	18.520.818,83	18.748.860,79	228.041,96

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.129.046,20	52.350.319,72	14.815.029,66	-37.535.290,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	32.850.000,00	32.850.000,00	2.816.994,00	-30.033.006,00
Operações de Crédito Internas	32.850.000,00	32.850.000,00	2.816.994,00	-30.033.006,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	3.108.668,72	3.093.305,00	-15.363,72
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	109.400,00	0,00	-109.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	2.999.268,72	3.093.305,00	94.036,28
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.179.046,20	16.391.651,00	8.804.730,66	-7.486.920,34
Transferências da União e de suas Entidades	3.959.036,20	5.873.664,28	1.472.939,43	-4.400.724,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.220.010,00	10.417.986,72	7.331.791,23	-3.086.195,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	270.430.711,69	301.181.978,61	256.633.107,93	-44.548.870,68

MUNICÍPIO DE PALMEIRA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	270.430.711,69	301.181.978,61	256.633.107,93	-44.548.870,68
DÉFICIT (IV)	0,00	22.928.581,42	0,00	-22.928.581,42
TOTAL (V) = (III + IV)	270.430.711,69	324.110.560,03	256.633.107,93	-67.477.452,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	29.913.929,82	29.913.929,82	-
Superávit Financeiro	-	29.913.929,82	29.913.929,82	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	215.593.975,39	257.542.634,71	216.774.499,06	213.677.616,92	212.251.189,09	40.768.135,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.843.231,56	138.492.456,99	117.743.048,96	117.743.048,96	116.322.031,33	20.749.408,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.920.000,00	4.751.000,00	4.686.485,30	4.686.485,30	4.686.485,30	64.514,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.830.743,83	114.299.177,72	94.344.964,80	91.248.082,66	91.242.672,46	19.954.212,92
DESPESAS DE CAPITAL	47.441.469,95	66.567.925,32	27.707.495,44	17.889.241,13	17.889.241,13	38.860.429,88
INVESTIMENTOS	41.741.469,95	61.333.238,32	23.007.085,10	13.188.830,79	13.188.830,79	38.326.153,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.700.000,00	5.234.687,00	4.700.410,34	4.700.410,34	4.700.410,34	534.276,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	409.917,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	263.445.363,29	324.110.560,03	244.481.994,50	231.566.858,05	230.140.430,22	79.628.565,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	263.445.363,29	324.110.560,03	244.481.994,50	231.566.858,05	230.140.430,22	79.628.565,53
SUPERÁVIT (VIII)	6.985.348,40	0,00	12.151.113,43	25.066.249,88	26.492.677,71	-12.151.113,43
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	270.430.711,69	324.110.560,03	256.633.107,93	256.633.107,93	256.533.107,93	67.477.452,10
RESERVA DO RPPS	6.985.348,40	6.985.348,40	0,00	0,00	0,00	6.985.348,40

MUNICÍPIO DE PALMEIRA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2024						
Balanço Orçamentário						
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985						
Anexo XII da Lei nº 4.320/64						
Período de Janeiro a Dezembro					**Consolidado**	
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	355,92	3.671.137,83	3.104.344,28	3.104.344,28	563.050,72	4.098,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	355,92	3.671.137,83	3.104.344,28	3.104.344,28	563.050,72	4.098,75
DESPESAS DE CAPITAL	18.332,49	2.524.100,50	1.171.027,31	1.171.027,31	1.014.240,75	357.164,93

INVESTIMENTOS	0,00	2.524.100,50	1.171.027,31	1.171.027,31	995.908,26	357.164,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.332,49	0,00	0,00	0,00	18.332,49	0,00
TOTAL	18.688,41	6.195.238,33	4.275.371,59	4.275.371,59	1.577.291,47	361.263,68

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	11.773,38	1.452.235,92	1.452.235,89	11.773,38	0,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200,00	1.358.515,28	1.358.515,25	200,00	0,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.573,38	93.720,64	93.720,64	11.573,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.067,42	0,00	0,00	7.067,42	0,00
INVESTIMENTOS	7.067,42	0,00	0,00	7.067,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.840,80	1.452.235,92	1.452.235,89	18.840,80	0,03

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI***
	CRC/PR 072270/O
Prefeito	Contador

MUNICÍPIO DE PALMEIRA — Consolidado

Estado do Paraná

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 10/03/2025

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**256.633.107,93**	**224.124.116,61**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**244.481.994,50**	**219.715.909,87**
Ordinária	142.932.027,06	124.488.275,00	Ordinária	130.141.113,86	128.963.200,39
Vinculada	113.701.080,87	99.635.841,61	Vinculada	114.340.880,64	90.752.709,48
Transferências do FUNDEB	27.766.805,39	22.246.701,00	Transferências do FUNDEB	27.895.534,00	22.082.673,97
Transferências Voluntárias	6.769.597,75	5.252.919,11	Transferências Voluntárias	10.446.063,95	2.840.279,08
Alienação de Bens	3.158.320,25	835.755,95	Alienação de Bens	2.296.220,51	721.532,40
Operações de Crédito	2.836.483,97	3.426.456,98	Operações de Crédito	6.653.948,49	3.031.631,45
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	46.062.937,05	41.543.338,87	Regime Próprio de Previdência	39.656.378,21	36.162.073,54
Transferências de Programas	18.673.662,73	17.646.358,98	Transferências de Programas	19.156.420,33	15.840.254,73
Valores Restituíveis	0,00	-87.266,86	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.064.816,74	3.370.530,28	Transferências Voluntárias	1.550.000,50	1.713.951,86
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	592.260,26	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	592.260,26	5.525,68
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	129,24	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	4.532,35
Outras Origens	6.368.456,99	4.808.657,80	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	6.094.054,39	8.350.254,42
Transferências Financeiras Recebidas (II)	14.728.837,97	4.637.387,67	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	16.167.455,29	5.998.544,07
Para a Execução Orçamentária	14.728.837,97	4.637.387,67	Para a Execução Orçamentária	16.167.455,29	5.998.544,07
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**49.409.106,80**	**39.795.395,30**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**43.758.604,62**	**47.448.352,80**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.426.427,83	1.452.235,92	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.452.235,89	4.198.066,17
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	12.915.136,45	6.195.238,33	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.275.371,59	7.883.401,22
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	2.486.003,42	3.209.233,37
Valores Restituíveis	35.067.542,52	32.147.921,05	Valores Restituíveis	35.544.993,72	32.157.652,04
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**86.836.037,45**	**91.441.944,61**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**103.199.035,74**	**86.836.037,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa	82.563.466,56	87.169.373,72	Caixa e Equivalentes de Caixa	98.926.495,10	82.563.466,56
Realizável	4.272.570,89	4.272.570,89	Realizável	4.272.540,64	4.272.570,89
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**407.607.090,15**	**359.998.844,19**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**407.607.090,15**	**359.998.844,19**

Notas Explicativas

1 - Restos a Pagar Não Processados correspondem às despesas empenhadas e que não foram liquidadas até 31 de dezembro. A execução orçamentária da Câmara, no exercício financeiro de 2024, resultou na inscrição de Restos a Pagar não processados no montante de R$ 1.235,00 referentes aos empenhos 209/2024 e 305/2024 devido a divergências nas mercadorias entregues, as quais não estavam em conformidade com o edital. As empresas foram notificadas para regularizar a situação. O referido resto foi inscrito e registrado nas contas de natureza de controle e orçamentária, conforme normativos obrigatórios.

SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI***
	CRC/PR 072270/O
Prefeito	Contador

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 07/03/2025

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**117.124.002,27**	**102.344.615,59**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**9.400.238,66**	**8.629.223,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	57.831.394,54	44.181.562,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	6.687.031,70	5.331.713,15

Créditos a Curto Prazo	7.722.951,64	11.884.898,15			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.647.497,45	2.000.213,71	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.711,20	112.563,44
Divida Ativa Tributaria	4.456.839,00	9.500.667,96	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	194.514,36	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	4.301.726,33	384.016,48	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.707.495,76	3.184.946,96
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-2.877.625,50	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.359.275,25	4.772.318,08			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	41.044.319,98	38.381.903,70			
Estoques	6.166.060,86	3.123.932,80			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.004.052.045,39**	**591.705.898,07**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**615.336.674,48**	**584.582.569,20**
Ativo Realizável a Longo Prazo	454.426.209,85	449.153.579,93	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	50.791.036,09	21.389.433,72
Créditos a Longo Prazo	436.978.531,63	433.940.497,32			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	20.042.034,39	20.285.828,74
Créditos Tributários a Receber	55.808.954,05	58.505.749,83	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	544.503.604,00	542.907.306,74
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	381.169.577,58	375.434.747,49			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	17.387.074,51	15.203.259,48			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	50.780,58	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	9.823,13	9.823,13	**TOTAL DO PASSIVO**	**624.736.913,14**	**593.211.792,75**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	549.607.515,18	142.534.002,78	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	50.082.124,45	43.311.618,24	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-10.982.825,41	-3.834.734,88	Ajustes de Avaliação Patrimonial	398.322.883,07	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	512.398.755,93	103.082.927,71	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-1.890.539,79	-25.808,29	Resultados Acumulados	98.116.246,45	100.838.720,91
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-4.198.061,66	-12.711.985,71
Intangível	18.320,36	18.315,36	Resultados de Exercícios Anteriores	98.135.479,61	149.775.297,89
Softwares	18.315,36	18.315,36	Ajustes de Exercícios Anteriores	4.178.833,50	-36.224.591,27
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	5,00	0,00			
(-)AmortizaçãoAcumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**496.439.134,52**	**100.838.720,91**
TOTAL	**1.121.176.047,66**	**694.050.513,66**	**TOTAL**	**1.121.176.047,66**	**694.050.513,66**
ATIVO FINANCEIRO	103.199.035,74	86.836.037,45	PASSIVO FINANCEIRO	17.410.323,75	10.869.950,42
ATIVO PERMANENTE	1.017.977.011,92	607.214.476,21	PASSIVO PERMANENTE	620.602.989,55	588.555.769,07
SALDO PATRIMONIAL				**483.162.734,36**	**94.624.794,17**

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2025

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	26.628,00	26.628,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	2.000,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**28.628,00**	**26.628,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	30.770.385,44	14.592.230,47
501 - Outros Recursos Não Vinculados	-1.469.437,54	2.177.283,79
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	685.356,95	769.204,27
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	116.221,12	161.102,41
550 - Transferência do Salário-Educação	333.716,68	295.529,72
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	221.012,91	266.701,82
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	7.575,96	7.014,25

571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	67.192,93	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	93.226,25	280.772,86
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	9.815,89	53.348,72
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	663.929,19	162.975,54
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	34.539,01	104.517,50
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	4.900,00	166.890,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	22,00	22,00
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	16.574,39	76.522,41
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	122.227,88	175.315,38
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	3.436.732,34	2.949.836,13
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	2.077,21	11.250,78
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	33.214,03
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	256.447,79	321.211,17
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	194.789,24	39.982,94
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	795.306,57	767.841,45
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.631.233,75	3.259.563,45
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-1.623.887,67	101.452,52
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	10,76	10,76
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	0,00	1.164,65
706 - Transferência Especial da União	1.894.214,91	1.310.041,24
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	589,02
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	592.260,26
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	70.951,08	240.116,09
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	6.743,55	97.267,77
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	95,06	95,06
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	42.074,70	0,00
720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural de	182.051,14	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	439.708,49	575.615,68
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	52.009,82	1.845,55
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.859.178,12	3.797.040,77

MUNICÍPIO DE PALMEIRA		
Estado do Paraná		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 07/03/2025
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	374.151,35	499.791,79
754 - Recursos de Operações de Crédito	-3.245.427,47	565.179,78
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	976.446,96	114.347,22
759 - Recursos Vinculados a Fundos	1.265.779,83	1.819.798,69
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	43.500.765,40	39.577.139,09
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL	85.788.711,99	75.966.087,03
SERGIO LUIS BELICH	***ROSELIO OLIBRATOSKI***	
Prefeito	CRC/PR 072270/O	
	Contador	

MUNICÍPIO DE PALMEIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**689.838.695,21**	**722.619.693,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		34.583.975,13	28.551.701,45
IMPOSTOS		31.602.385,24	26.568.694,88
TAXAS		2.981.589,89	1.983.006,57
CONTRIBUIÇÕES		17.340.847,74	15.845.867,38
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		15.122.057,37	13.130.099,20
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.218.790,37	2.715.768,18
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.326.824,80	701.802,69
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.326.824,80	701.802,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		17.692.745,88	32.485.166,42
JUROS E ENCARGOS DE MORA		5.790.340,10	7.970.337,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.621.804,71	10.580.889,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		3.280.601,07	13.933.938,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		215.190.544,53	163.854.896,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		29.715.167,33	4.637.387,67
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		185.467.505,89	159.198.926,70
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,01
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		7.871,31	18.582,54
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.023.036,68	38.495.142,72
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		1.713.036,68	38.495.142,72
GANHOS COM ALIENAÇÃO		310.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		401.680.720,45	442.685.116,14
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		86.576,13	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		398.836.339,46	439.934.483,84
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.757.804,86	2.750.632,30

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO**	**ATUAL EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**697.009.172,52**	**743.866.039,62**
PESSOAL E ENCARGOS		114.637.273,70	111.724.286,84
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		102.866.418,01	97.272.488,18
ENCARGOS PATRONAIS		11.607.030,96	14.250.111,20
BENEFÍCIOS A PESSOAL		5.806,94	1.094,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		158.017,79	200.592,75
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.525.616,28	5.045.947,36
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.481,69	6.507,52
PENSÕES		2.436.327,58	2.239.737,89
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		577.658,07	510.405,48
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.510.148,94	2.289.296,47
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		70.001.429,94	57.569.833,73
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.966.356,65	15.598.157,88
SERVIÇOS		46.011.300,26	41.927.881,43
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		9.023.773,03	43.794,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		10.755.765,00	8.947.003,52
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		4.686.485,30	4.632.256,84
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	27.850,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		6.069.279,70	4.286.895,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		57.606.819,06	42.923.474,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		31.153.784,65	18.299.554,55
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		24.184.382,68	21.161.053,62
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.268.651,73	3.462.866,56
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.363.628,92	3.493.475,74
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		5.363.628,92	3.236.471,13
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	257.004,61
TRIBUTÁRIAS		1.462.934,51	109.328,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		126.906,85	106.265,09
CONTRIBUIÇÕES		1.336.027,66	3.063,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		431.655.705,11	514.052.689,51
PREMIAÇÕES		664.628,47	62.509,32
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		3.675.655,68	2.405.525,77
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		395.789.485,65	510.941.625,47
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		31.525.935,31	643.028,95
Resultado Patrimonial Do Período		**-7.170.477,31**	**-21.246.345,90**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		14.206.990,68	16.844.339,51
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.700.410,34	5.555.508,31
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.816.994,00	3.422.776,04
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.093.305,00	802.690,00
SERGIO LUIS BELICH		***ROSELIO OLIBRATOSKI***	
Prefeito		CRC/PR 072270/O	
		Contador	

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8BFCDFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.018

DECRETO Nº 1018

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.319.130,11 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, cento e trinta reais e onze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.319.130,11 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, cento e trinta reais e onze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 172.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 1.048.678,11
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 80.000,00
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 18.452,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.319.130,11		

Art. 2°Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 1.048.678,11
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 172.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.352,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 7.100,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.319.130,11		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BA32684D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DOS RECURSOS EDITAL 004/2025

A Comissão da Etapa de Seleção, instituída pelo Decreto Municipal Nº 968/2025, após análise dos recursos interpostos pelos proponentes interessados e inscritos pelo Edital de Chamamento Público 004/2025, torna público o seu resultado:

PROPONENTE	PROJETO	Nº DO PROCESSO	OBSERVAÇÕES	SITUAÇÃO
ADILSON DA SILVA TAYLOR JUNIOR	2ª EDIÇÃO – O SOM DOS TAMBORES	54814/2025 54817/2025	Na justificativa recursal o proponente inclui link de página de Instagram como comprovação de mínimo de 3 anos de exercício de atividades culturais; link este ausente na inscrição efetuada. Considerando o entendimento de que a fase recursal tem como finalidade apontar eventuais falhas na análise técnica, como erros de interpretação, omissões, contradições ou desconsideração de informações já presentes na inscrição, não cabe, portanto, na fase recursal, correções, acréscimos e complementações, pois rompe com o princípio da isonomia entre os concorrentes. Dentro das disposições do item 4.1 do Edital 004/2025 consta: "O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto." O Edital, por princípios de isonomia, não prevê análise sobre envio de documentação, seja de qual ordem for, em período posterior ao estipulado pelo prazo de inscrição.	**INDEFERIDO**
ASSOCIAÇÃO CASA DE FANDANGO CARIJOS – MESTRE EUGÊNIO	DESCENTRALIZANDO II	54733/2025	Referente a inscrição de número 246, consta anexada a seguinte documentação: Anexo VII – autodeclaração de cotas, Anexo X – Declaração de agente pertencente a comunidade tradicional e o Portfólio anexado em seu próprio campo e replicado no campo relativo ao formulário de inscrição/plano de trabalho. Dentro das disposições do item 4.1 do Edital 004/2025 consta: "O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto." O Edital, por princípios de isonomia, não prevê análise sobre envio de documentação, seja de qual ordem for, em período posterior ao estipulado pelo prazo de inscrição. Para dirimir qualquer dúvida sobre a suposta alegação de falha no sistema no ato da inscrição segue anexo a presente Ata, o print da documentação enviada pelo proponente.	**INDEFERIDO**
EDUARDO SOARES MAIA CARVALHO DE PAULA	MULHERES CANTAM MULHERES	54816/2025	O projeto possui grande relevância temática e atributos qualitativos. No entanto, há algumas lacunas. Não houve equívocos no parecer e as observações são compatíveis com o projeto apresentado. Todo julgamento se efetua de acordo com as regras do edital e com o quadro global dos projetos, estabelecendo hierarquias comparativas entre eles. A programação não é suficientemente detalhada para permitir uma análise aprofundada do objeto. O portfólio não é organizado de forma consistente, como mencionado, contendo fotos e documentos relevantes (contratos, comprovantes, etc.), designando as funções compatíveis com as funções exercidas pelos membros na ficha técnica. Quanto ao orçamento e análise dos objetivos, o projeto foi revisto e as observações	**INDEFERIDO**

			são mantidas. O projeto deve conter, de forma clara, a descrição das ações descentralizadas obrigatórias como prevê o edital no item 6.5. A ação descentralizada (que é obrigatória) não existe no projeto, já que depende de uma parceria futura. A discordância do proponente não representa um argumento sólido para mudança de avaliação. O recurso é indeferido.	
ELLEN ELOYSE CORREA PEREIRA	LIBERTAI	54844/2025	O projeto possui grande relevância temática e atributos qualitativos. No entanto, há algumas lacunas. Não houve equívocos no parecer e as observações são compatíveis com o projeto apresentado. Todo julgamento se efetua de acordo com as regras do edital e com o quadro global dos projetos, estabelecendo hierarquias comparativas entre eles. A programação não é suficientemente detalhada para permitir uma análise aprofundada do objeto. Ainda que produções audiovisuais contemplem diversas atividades, o projeto precisa apresentá-las com clareza. Os pareceristas avaliam documentos apresentados e sua organização, viabilidade, etc. Ocorre que os proponentes podem, de fato, terem experiências consistentes, sem no entanto comprová-las de modo adequado. Não é tarefa do avaliador buscar a veracidade das informações, se fiando apenas no que foi apresentado. A quantidade não garante a qualidade das informações do portfólio, que deve conter fotos e documentos relevantes (contratos, comprovantes, etc.), de maneira organizada e compatível com as funções exercidas pelos membros da ficha técnica. Quanto ao orçamento, o equilíbrio dos cachês e a repartição dos recursos em função do porte do projeto são características qualitativas fundamentais para o sucesso dos fomentos públicos. O orçamento foi dividido entre as funções de produção não deixando nenhuma margem para o cachê artistico (músico, ator, etc). Ademais, a especificidade do edital em questão era a descentralização, que não foi considerada de modo central dentro da proposta. A panilha orçamentária não contempla o percentual obrigatório para acessibilidade (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). E a instrução normativa MINC Nº10 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. O projeto deve conter, de forma clara, a descrição das ações descentralizadas obrigatórias como prevê o edital no item 6.5. A discordância do proponente não representa um argumento sólido para mudança de avaliação. O recurso é indeferido.	**INDEFERIDO**
ELOMAR DOS SANTOS MAIA	MAGNIFIC JAH 2025 – 25 ANOS	54773/2025	Em resposta ao recurso apresentado, que questiona a natureza das ações indicadas no item 6.5 do Edital 05/2025, enquanto atividades direcionadas para regiões descentralizadas, cabe apontar que conforme a Lei Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura a qual o Edital 05/2025 está vinculado, bem como, a instrução normativa- MINC nº10 de 28 de dezembro de 2023, o direcionamento de atividades a essas regiões é uma forma de democratizar o "acesso à fruição e à produção artística e cultural", o que preconiza atividades-fim, ou seja, atividades principais de um projeto cultural. As ações de divulgação ou de "distribuição de materiais Informativos" (conforme está expressamente descrito no projeto original) nestas regiões, embora sejam de fato importantes para a execução, constituem-se em atividades secundárias, que não se constituem em atividade principal da proposta. Embora o recurso apresentado cite a realização de "pocket shows" nestas regiões, não há menção a esta atividade na proposta original. Assim sendo, considera-se improcedente o pedido de reavaliação de inabilitação. Observa-se que a porcentagem obrigatória referente ao item 6.5 do Edital tem fulcro no Art. 15 da IN 10/23 e no Decreto 11740/23, ambos instrumentos de apoio e regulamentação do instrumento habilitador. Conforme a Lei e suas regulamentações executivas e sob a pactuação junto a Sociedade Civil tendo como representatividade o Conselho Municipal de Políticas Culturais, em voto unânime e registrado em Ata, optou-se pela obrigatoriedade da destinação percentual de 20% de cada projeto em ações de acesso a fruição e a produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Em primeira análise, o projeto não tornou claro as ações de divulgação e mobilização cultural propostas, bem como, em nenhum momento constou a descrição sobre a realização de "pocket shows acústicos itinerantes" como trazido no teor recursal. Caso houvesse, a previsão orçamentária de tais ações não foram declaradas no escopo do projeto. Some-se ao fato de não haver declarações orçamentárias sequer para os materiais relativos a execução da "ação de divulgação descentralizada". Ainda, em análise mais apurada, o projeto prevê a participação de 02 (duas) bandas convidadas e 01 (um) DJ, porém, na declaração orçamentária de "BandaS ConvidadaS" consta apenas a previsão do valor de cache para 01 (uma) banda.	**INDEFERIDO**
FELIPE ORLANDINO MACHADO DOS SANTOS	Videoclipe "Andorinha"	54726/2025	O projeto indica sua execução a partir de 10/04/2026, com término previsto em 10/07/2026, excedendo o prazo indicado no Edital n. 04/2025 em seu item 6.2 – Previsão de execução do projeto, que preconiza a execução de propostas em até 06 meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural. Cabe pontuar que o período de prorrogação citado no item 6.2, tendo sido equivocadamente considerado no plano de execução da proposta, não se aplica ao planejamento do projeto e é cabível apenas em situações de força maior, que venham a inviabilizar a execução no período inicialmente indicado. Assim sendo, ao não contemplar item obrigatório do referido Edital, considera-se improcedente o pedido de reavaliação de inabilitação. Dentro da disposição do item 6.2 do Edital 004/2025 consta: "*Os projetos apresentados deverão ser executados em até 06 meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, prorrogável pelo mesmo período*". Diante do exposto, o contexto em que se insere a análise de mérito dos projetos submetidos através do instrumento regulador, o Edital, pressupõe foco analítico no conteúdo declarado no projeto, considerando análise comparativa de mérito com objetivos e metas, coerência de planilha orçamentária, do cronograma executivo, do plano de divulgação dos resultados, aliados ao prazo estabelecido pelo Edital, tal análise presume também que todo interessado esteja ciente e contemple em suas intenções as devidas comprovações e todas as ações consideradas obrigatórias dentro de um prazo estimado exequível, consoante aos propostos em Edital e alinhados aos valores necessários declarados. Mesmo não constando no Edital data exata de assinatura de firmamento entre as partes, não obsta supor data aproximada desta ação, considerando todos os prazos temporais estabelecidos na execução do Edital após sua publicação, mesmo com fatores supervenientes que dilatem certas instâncias. Os relatos de atos administrativos e prazos de execução em ocasiões precedentes à publicação do Edital em questão não cabem consideração numa análise	**INDEFERIDO**

			de seleção de caráter fático, muito menos consideração de possibilidade futura no ajuste de condutas, o que pode macular a imparcialidade no julgamento coletivo das proposições. O analisado e o resultado da análise contempla a factibilidade do objeto frente as possibilidades declaradas na sua execução, incluso o seu prazo exequível. No cronograma de execução exposto, a produção do vídeo, considerando sua "finalização técnica", abrange cerca de 43 dias, somados a cerca de 14 dias para veiculação, após, o período de relatório e prestação de contas, e, além, uma atividade "extra" de veiculação pública em Festa específica. Exceto a veiculação pública, todas as atividades estão previstas num prazo muito estendido de início, impactando na consideração analítica sobre a previsibilidade de prorrogação total da ação de curto prazo de finalização em momento prévio a assinatura de um contrato, visto que a possibilidade de prorrogação em geral é motivada por ocorrências de força maior durante a execução de um projeto em prazo inicial previsto, e obrigatoriamente manifestada com suas devidas justificativas que levaram a tal dilatação de prazo, estando sujeita a análise posterior e aceitabilidade argumentativa ou não. Salienta-se, de igual modo, o risco da exequibilidade da ação frente a potencial defasagem de valores declarados na planilha orçamentária no momento de submissão do projeto.	
GUILHERME COVOLAN VIANNA	Cidade Inteira - Big Chin	54767/2025	É necessário apontar que nesta etapa de recurso não é aceito o acréscimo de material ausente na proposta original; desta forma, o roteiro preliminar e informações extras encaminhadas junto ao recurso serão desconsiderados. De forma geral, os pontos indicados na avaliação inicial refletem inconsistências a respeito da viabilidade da proposta considerando a especificidade da linguagem audiovisual, bem como, seu patamar de planejamento. Considerando a análise comparativa a outros projetos inscritos na mesma categoria, se o mote da proposta é determinada criação musical, é necessário evidenciar o acesso à referida produção no corpo principal, o que compromete parte da coerência do projeto elaborado; sobre as observações a respeito das medidas de acessibilidade, no projeto original não há nenhuma menção sobre quais seriam adotadas de forma específica para a ação descentralizada, o que compromete parte do potencial inclusivo da ação. Assim sendo, considera-se **improcedente** o pedido de reavaliação das notas anteriormente indicadas. A discordância do proponente não representa um argumento sólido para mudança de avaliação. O recurso é indeferido.	**INDEFERIDO**
JAIRO ALVES FERNANDES FILHO	Minhas mãos, meu cavaquinho - Waldir Vivo	54789/2025	É necessário apontar que nesta etapa de recurso não é aceito o acréscimo de material ausente na proposta original; desta forma, o currículo do proponente enviado junto ao recurso não será considerado. A inabilitação da proposta se refere ao item 2.5 do Edital 05/2025 que indica que "agente cultural deve comprovar desempenho cultural há pelo menos 03 (três) anos", ou seja, é necessário que, na proposta original, além do currículo sejam apresentadas comprovações enviadas juntamente com a proposta, que compreendam o período mínimo indicado. O portfólio apresenta apenas comprovações dos anos de 2023 a 2025, não compreendendo o período mínimo de três anos, pois faltam atividades comprovadas do ano de 2022. Há também imagens sem referências, que não permitem, portanto, comprovar a qual período ou contexto se referem. Assim sendo, ao não contemplar item obrigatório do referido Edital, considera-se **improcedente** o pedido de reavaliação de inabilitação. A discordância do proponente não representa um argumento sólido para mudança de avaliação. O recurso é indeferido.	**INDEFERIDO**
JAKELINE LUIZE FRANÇA FRAGA TAYLOR	JONGO PARNANGUARA	54804/2025 54809/2025	Na justificativa recursal a proponente inclui portfólio, como comprovação de mínimo de 3 anos de exercício de atividades cultural; portfólio este ausente na inscrição efetuada. Considerando o entendimento de que a fase recursal tem como finalidade apontar eventuais falhas na análise técnica, como erros de interpretação, omissões, contradições ou desconsideração de informações já presentes na inscrição, não cabe, portanto, na fase recursal, correções, acréscimos e complementações, pois rompe com o princípio da isonomia entre os concorrentes. Dentro das disposições do item 4.1 do Edital 004/2025 consta: "O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto." O Edital, por princípios de isonomia, não prevê análise sobre envio de documentação, seja de qual ordem for, em período posterior ao estipulado pelo prazo de inscrição.	**INDEFERIDO**
JOICE CRISTINA CARDOSO	4º FESTIVAL AFROLATINO	54848/2025	A comissão avaliou que a ação de descentralização proposta, a saber, "divulgação territorializada", considerando item 6.5 do edital, não atende ao critério H de avaliação: "Grau de relevância da ação descentralizada obrigatória do projeto. Será considerado o grau de alcance das medidas de democratização, desconcentração, descentralização, diversificação e ampliação quantitativa de acesso cultural em regiões periféricas, em povos e comunidades tradicionais." Embora a intenção da proposta seja alcançar um público periférico, as ações efetivas do projeto acontecem, todas elas, em local central do município. A demanda por descentralização, conforme deliberada pelo conselho de cultura, visa justamente que as ações dos projetos aconteçam em outras regiões da cidade; ou seja, que outras regiões da cidade sejam palco e protagonistas de pelo menos 20% das ações propostas. Nesse sentido, uma divulgação, mesmo que territorializada, não contempla a obrigatoriedade da realização do projeto, ou parte dele, em regiões periféricas, etc. Além disso, o projeto não cita nominalmente, no seu adendo à planilha orçamentária, quando diz sobre "busca por apoios", a impressão e colocação de cartazes e flyers; deste modo, não fica evidente e/ou justificado a ausência de verbas para a produção e execução de materiais impressos de divulgação, conforme descrito nos objetivos e metas do projeto. Observa-se que a porcentagem obrigatória referente ao item 6.5 do Edital tem fulcro no Art. 15 da IN 10/23 e no Decreto 11740/23, ambos instrumentos de apoio e regulamentação do instrumento habilitador. Conforme a Lei e suas regulamentações executivas e sob a pactuação junto a Sociedade Civil tendo como representatividade o Conselho Municipal de Políticas Culturais, em voto unânime e registrado em Ata, optou-se pela obrigatoriedade da destinação percentual de 20% de cada projeto em ações de acesso a fruição e a produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Como observado em primeira análise, a intenção descentralizadora manifestada não se torna justificada visto a fragilidade efetiva da iniciativa frente a pactuação proposta no que tange a fruição descentralizadora das ações a serem contempladas, somado a falta de	**INDEFERIDO**

			previsão orçamentária na atividade fim da iniciativa prevista. A mera intenção expressa de "busca de apoio" para determinado fim, dentro de um contexto de análise de mérito, não deflagra concretude executiva e gera caráter de incerteza num contexto que possui, por si só, alta relevância social, importância de cumprimento quanto ao conteúdo pactuado e exigência obrigatória legal contida em Edital.	
WALTER RODRIGUES VELLOZO	Prazer Capoeira 2025	54762/2025	Em resposta ao recurso apresentado, cabe apontar que o projeto em sua planilha orçamentária não contempla o percentual obrigatório para a acessibilidade (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e instrução normativa- MINC nº10 de 28 de dezembro de 2023. Além disso, a única medida de acessibilidade incluída em sua planilha é direcionada a atividade secundária (divulgação) e não propriamente ao acesso ao produto cultural em questão, contrariando a premissa de democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural conforme a referida instrução normativa. Assim sendo, considera-se **improcedente** o pedido de reavaliação de inabilitação. A discordância do proponente não representa um argumento sólido para mudança de avaliação. O recurso é indeferido.	**INDEFERIDO**

Sem mais, lavrada a presente ata que lida e aceite, vai assinada pelos membros da Comissão.

Paranaguá, 06 de agosto de 2025.

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Membro da Comissão - Servidor

LUIS FERNANDO DA SILVA
Membro da Comissão – Servidor

ANA PAULA ALVES FERNANDES
Membro da Comissão - Parecerista

FABIO OLIVEIRA NUNES
Membro da Comissão – Parecerista

RAQUEL TAMAIO DE SOUZA
Membro da Comissão - Parecerista

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:717B1106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, considerando a Ata de Resultado Preliminar dos projetos inscritos e a Ata de Análise de Recursos emitidas pela Comissão da Etapa de Seleção, instituída pelo Decreto Municipal Nº 968/2025, divulga o Resultado Final da Etapa de Seleção dos projetos selecionados dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Edital de Chamada Pública nº 004/2025.

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	PJ/ PF	INSCRIÇÃO: GERAL/COTA	CLASSIFICAÇÃO: GERAL/COTAS
01	BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES	Um Andarilho em Paranaguá	PF	Negro	Geral
02	RENAN MATTAR LEISTER	Janela do Choro Itinerante	PF	Geral	Geral
03	ROSANA BARROSO MIRANDA	Era Uma Vez… Um Manguezal Ancestral	PF	Geral	Geral
04	THIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	Forró Da Maré - 7 Anos - Ilha Do Mel	PF	Negro	Geral
05	EDISON AFONSO DOMINGUES	Serenata de Fandango	PF	Negro	Geral
06	LUMA ZANETTE DE OLIVEIRA DOMINGUES DE BORBA	Maré Baixa, Som Alto	PF	Geral	Geral
07	ASSOCIAçãO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA	Mandicuera Convida	PJ	Geral	Geral
08	ROGÉRIO SOARES	O Velho, o Burro e o Manguezal	PF	Geral	Geral
09	ADILSON FERREIRA	Bloco Macambira: Valadares no Samba	PF	Negro	Geral
10	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA FILHO	Sertaneja Litoral	PJ	PCD	Cota PCD
11	RAQUEL MESSIAS DE CAMARGO	Memória e presença do partejar parnanguara: Ofício, Saberes e Práticas das Parteiras Tradicionais na cidade mãe do Paraná	PF	Negro	Cota negro 1º
12	WILLY ROBERTO MARIANO GOMES	Toda Voz, Toda Cor	PF	Negro	Cota negro 2º
13	GILMAR MASSAFERA JUNIOR	Curta-Metragem: Sem Retorno	PF	Geral	Vaga de Remanejamento
14	MATEUS FERNANDES PIOVESAN	Ocupa Hip Hop - Festival de Artes Urbanas	Coletivo	Geral	Vaga de Remanejamento
15	INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PARANAGUÁ	Paranaguá: História, Imagem e Cultura Viva	PJ	Geral	Vaga de Remanejamento
16	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES	Samba que Encanta: Cultura, Ritmo e Comunidade	PJ	Geral	Vaga de Remanejamento

A Secretaria reforça aos proponentes selecionados atenção quanto ao cumprimento de prazo e requisitos documentais necessários ao cumprimento da Etapa de Habilitação disposta no item 9 do Edital de Chamada Pública. Salienta-se que o prazo estipulado por Edital é de 05 (cinco) dias após a publicação deste resultado para apresentação da documentação requisitada a ser realizada via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá, destinada a Comissão Permanente de Licitação. A especificidade dos documentos a serem apresentados seguem o tipo de inscrição realizado pelo proponente, seja Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo sem CNPJ.

P aranaguá, 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CF504370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1530/2025

PORTARIA Nº 1530/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 32/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas do Pregão Eletrônico nº 32/2024.

SECRETARIA	GESTOR (A)	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
INFRAESTRUTURA	Daniela da Silva Amaral Belilia	Gilmar Silva de Castro	Gilberto Silva de Castro
AGRICULTURA	Roberto Delmande Silva	João Cezar Varotto de Oliveira	Carlos Roberto Dias Gonçalves
PROT. VIDA, PATRIMÔNIO PUB. E TRÂNSITO	Matheus Buchner Garcia	Marcelo Gomes dos Santos	Cristiane Souza Seleguim
FUNDAÇÃO CULTURAL	Jéfter Soares Sorti	Jesus Rodrigues Soares	Cássia Ribeiro de Souza
SAÚDE	Renata Romanini da Silva	Fernanda Sakuno Pezzot	Daiana Santos Pereira Letrinta
GABINETE DO PREFEITO	Rafaela Pereira Santana	Roberta Inês Araujo de Souza	Paula Fernanda Silva dos Santos
ADMINISTRAÇÃO	Amanda Florentino Costa Maciel	Cleusa Schuroff	Patrick Ferreira Lima
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rafaela dos Santos Silva	Denise Meneghetti Chaparro	Rosana Maria Marques de Freitas
EDUCAÇÃO	Luciano Gonçalves de Lima	Auro Lima Carvalho	Sandra Marcia Barbarelli Morgado
DESENV. ECONÔMICO	Patricia Falasz Bertate	Nadiele Rocha Pereira	Leandro Rodrigues Castro
DESENV. URBANO	Kendje Matsumoro	Aron Longo Michelon	Stefani Dias Lugli
COMUNICAÇÃO	Daniela Bonetti Simonetti	Rosely Navarro Rodrigues	Pedro Machado dos Santos
ESPORTE E LAZER	Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça	Leticia Pereira Miranda	Moisés Robert Rodrigues de Souza
FAZENDA	Sebastião Aparecido Arboléia	Jessica Fernandes Soares	Mauro Aguiar de Souza
MEIO AMBIENTE	Bianca Bruning Nogueira da Silva	Marcelo Millani do Nascimento	Aparecida de Fátima Ferreira

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante nos Memorando nº 404/2025/SEINFRA, via Processo Digital n° 37095/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:E3C14E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI9H54	277510T000118272	26/05/2025	55417	R$ 195.23
AAO5748	277510Z000026523	12/05/2025	55412	R$ 195.23
ABM0495	277510Z000026617	16/05/2025	55412	R$ 195.23
ABO8I28	277510T000112635	29/05/2025	55417	R$ 195.23
ADC0J06	277510T000029719	29/05/2025	76251	R$ 293.47
ADE7825	277510T000074486	28/05/2025	58512	R$ 130.16
AEJ0F06	277510T000029722	29/05/2025	58194	R$ 880.41
AEN4165	277510Z000026524	12/05/2025	55412	R$ 195.23
AFC5H57	277510T000029717	28/05/2025	76332	R$ 293.47
AGH2952	277510Z000026602	15/05/2025	55412	R$ 195.23
AGH2952	277510Z000026501	12/05/2025	55412	R$ 195.23
AGH2952	277510Z000026611	16/05/2025	55412	R$ 195.23
AGI3D04	277510T000116189	27/05/2025	51851	R$ 195.23
AHF6F83	277510Z000026576	14/05/2025	55412	R$ 195.23
AHF6F83	277510Z000026516	12/05/2025	55412	R$ 195.23
AHZ7D48	277510NIC0027064	13/05/2025	50020	R$ 260.32
AIA5H57	277510Z000026509	12/05/2025	55412	R$ 195.23

AIA5H57	277510Z000026634	16/05/2025	55412	R$ 195.23
AIF1A68	277510Z000026596	15/05/2025	55412	R$ 195.23
AIM5B92	277510T000074491	29/05/2025	60501	R$ 293.47
AIP8H94	277510NIC0027048	13/05/2025	50020	R$ 586.94
AIZ0A23	277510T000028315	26/05/2025	76332	R$ 293.47
AJI2447	277510Z000026594	15/05/2025	55412	R$ 195.23
AJX0B31	277510T000028318	26/05/2025	76332	R$ 293.47
AKC9315	277510T000116179	26/05/2025	51851	R$ 195.23
AKD6760	277510Z000026622	16/05/2025	55412	R$ 195.23
ALT2F57	277510T000116197	28/05/2025	60411	R$ 195.23
ALV1F94	277510Z000026555	13/05/2025	55412	R$ 195.23
ALV1F94	277510Z000026538	13/05/2025	55412	R$ 195.23
AMB0261	277510Z000026587	15/05/2025	55412	R$ 195.23
AMB0261	277510Z000026497	12/05/2025	55412	R$ 195.23
AME9515	277510Z000026613	16/05/2025	55412	R$ 195.23
AND8199	277510T000075231	27/05/2025	60412	R$ 195.23
ANI3H43	277510T000028322	27/05/2025	76332	R$ 293.47
ANM2096	277510Z000026528	12/05/2025	55412	R$ 195.23
ANO9B41	277510T000118285	27/05/2025	55417	R$ 195.23
AOL8J01	277510T000028336	28/05/2025	55411	R$ 195.23
AOW8311	277510T000112622	26/05/2025	60412	R$ 195.23
APB5I89	277510T000112623	26/05/2025	55417	R$ 195.23
APS2H01	277510T000118267	26/05/2025	76331	R$ 293.47
AQK1920	277510T000084077	26/05/2025	76331	R$ 293.47
AQP4J53	277510NIC0027045	13/05/2025	50020	R$ 390.46
AQW0E35	277510T000029704	26/05/2025	76332	R$ 293.47
ARD0F04	277510T000005151	26/05/2025	76251	R$ 293.47
ARH5F18	277510T000029720	29/05/2025	76332	R$ 293.47
ARM0217	277510T000112632	29/05/2025	56300	R$ 130.16
ARP4C55	277510T000118261	26/05/2025	76331	R$ 293.47
ASG7H00	277510T000085432	26/05/2025	76332	R$ 293.47
ASH5226	277510T000112625	27/05/2025	76332	R$ 293.47
ASL9798	277510T000107962	27/05/2025	51930	R$ 293.47
ASM7J98	277510Z000026614	16/05/2025	55412	R$ 195.23
ASM7J98	277510Z000026575	14/05/2025	55412	R$ 195.23
ASM8961	277510NIC0027054	13/05/2025	50020	R$ 586.94
ASP0822	277510Z000026624	16/05/2025	55412	R$ 195.23
ASU6B29	277510T000111045	27/05/2025	57030	R$ 130.16
ASZ0712	277510T000075232	27/05/2025	76331	R$ 293.47
ASZ1662	277510NIC0027079	13/05/2025	50020	R$ 586.94
ATI7480	277510T000029701	26/05/2025	51930	R$ 293.47
ATJ7H80	277510Z000026638	16/05/2025	55412	R$ 195.23
ATW8A29	277510T000112620	26/05/2025	60412	R$ 195.23
ATW8A29	277510T000112621	26/05/2025	76332	R$ 293.47
ATY2499	277510NIC0027081	13/05/2025	50020	R$ 586.94
ATY7J93	277510Z000026541	13/05/2025	55412	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000026552	13/05/2025	55412	R$ 195.23
ATY9C55	277510Z000026566	14/05/2025	55412	R$ 195.23
AUA5074	277510T000039412	26/05/2025	76331	R$ 293.47
AUK8017	277510T000094029	26/05/2025	57380	R$ 293.47
AUO6J77	277510Z000026597	15/05/2025	55412	R$ 195.23
AUO6J77	277510Z000026636	16/05/2025	55412	R$ 195.23
AUT9F72	277510T000116192	27/05/2025	76331	R$ 293.47
AUV5G85	277510T000028309	26/05/2025	76331	R$ 293.47
AUW7J54	277510Z000026557	13/05/2025	55412	R$ 195.23
AUZ7470	277510Z000026585	14/05/2025	55412	R$ 195.23
AVD0448	277510T000107967	27/05/2025	76252	R$ 293.47
AVE4D13	277510Z000026543	13/05/2025	55412	R$ 195.23
AVE5C21	277510T000116185	26/05/2025	76331	R$ 293.47
AVL2I57	277510Z000026549	13/05/2025	55412	R$ 195.23
AVQ0601	277510T000107965	27/05/2025	76331	R$ 293.47
AVU7H16	277510T000028340	29/05/2025	76331	R$ 293.47
AVW8783	277510T000028311	26/05/2025	76331	R$ 293.47
AVZ1I45	277510Z000026601	15/05/2025	55412	R$ 195.23
AWG2A85	277510T000029725	29/05/2025	55411	R$ 195.23
AWL6088	277510NIC0027052	13/05/2025	50020	R$ 586.94
AWR1H34	277510T000112634	29/05/2025	76332	R$ 293.47
AWU3699	277510T000107960	27/05/2025	60501	R$ 293.47
AWX4D74	277510T000118288	27/05/2025	55417	R$ 195.23
AWY1C36	277510NIC0027049	13/05/2025	50020	R$ 586.94
AXC8G39	277510T000028335	28/05/2025	54870	R$ 195.23
AXH1C02	277510T000116188	27/05/2025	69630	R$ 195.23
AXH1C02	277510T000055988	27/05/2025	67420	R$ 1467.35
AXH1J33	277510Z000026522	12/05/2025	55412	R$ 195.23
AXM2651	277510Z000026532	12/05/2025	55412	R$ 195.23
AXM5726	277510Z000026620	16/05/2025	55412	R$ 195.23
AXV9997	277510T000029699	26/05/2025	76251	R$ 293.47
AXY2A38	277510Z000026604	15/05/2025	55412	R$ 195.23
AYB9J47	277510Z000026598	15/05/2025	55412	R$ 195.23
AYB9J47	277510Z000026637	16/05/2025	55412	R$ 195.23
AYD7453	277510T000085431	26/05/2025	60501	R$ 293.47
AYE3149	277510Z000026578	14/05/2025	55412	R$ 195.23
AYF1B64	277510NIC0027047	13/05/2025	50020	R$ 260.32
AYG3C22	277510T000075239	29/05/2025	55411	R$ 195.23
AYG3C22	277510T000118281	27/05/2025	55417	R$ 195.23
AYI1E74	277510T000094031	26/05/2025	76332	R$ 293.47
AYJ4H13	277510NIC0027082	13/05/2025	50020	R$ 390.46
AYP6H82	277510T000029714	28/05/2025	76332	R$ 293.47
AYR4I90	277510T000028330	27/05/2025	51851	R$ 195.23

AYU1A25	277510Z000026518	12/05/2025	55412	R$ 195.23
AYU6986	277510T000116181	26/05/2025	76331	R$ 293.47
AYZ7301	277510T000107968	27/05/2025	76331	R$ 293.47
AZK6399	277510Z000026625	16/05/2025	55412	R$ 195.23
AZL5179	277510T000111047	27/05/2025	55417	R$ 195.23
AZO5891	116100T002639048	27/05/2025	54522	R$ 195.23
AZP0I97	277510NIC0027044	13/05/2025	50020	R$ 586.94
AZQ7932	277510T000005149	26/05/2025	76331	R$ 293.47
AZT0687	277510T000074484	27/05/2025	76331	R$ 293.47
AZT6A66	277510T000028329	27/05/2025	76332	R$ 293.47
AZZ0H33	277510NIC0027067	13/05/2025	50020	R$ 260.32
BAC6H96	277510T000107973	29/05/2025	76331	R$ 293.47
BAP1295	277510Z000026547	13/05/2025	55412	R$ 195.23
BAQ7469	277510T000028308	26/05/2025	51851	R$ 195.23
BAT5162	277510T000068190	26/05/2025	60501	R$ 293.47
BAV8G00	277510T000116176	26/05/2025	76331	R$ 293.47
BAV8G00	277510T000068191	26/05/2025	76332	R$ 293.47
BAV8G00	277510T000029723	29/05/2025	76332	R$ 293.47
BAW2I25	277510T000028313	26/05/2025	51851	R$ 195.23
BBE8A63	277510NIC0027063	13/05/2025	50020	R$ 586.94
BBF2E61	277510T000075230	27/05/2025	55411	R$ 195.23
BBH5820	277510T000107969	28/05/2025	60501	R$ 293.47
BBN1508	277510T000084081	27/05/2025	57030	R$ 130.16
BBN6371	277510T000116196	28/05/2025	54526	R$ 195.23
BBO3I25	277510T000005150	26/05/2025	76331	R$ 293.47
BBO4G22	277510Z000026560	13/05/2025	55412	R$ 195.23
BBP0J85	277510T000118279	27/05/2025	76331	R$ 293.47
BBY5733	277510T000107959	27/05/2025	60501	R$ 293.47
BBZ7E48	277510NIC0027051	13/05/2025	50020	R$ 586.94
BCA5D85	277510T000028331	27/05/2025	66700	R$ 195.23
BCB3762	277510Z000026579	14/05/2025	55412	R$ 195.23
BCE3503	277510T000118278	27/05/2025	55411	R$ 195.23
BCF0084	277510T000118264	26/05/2025	76331	R$ 293.47
BCH7C76	277510T000029698	26/05/2025	55417	R$ 195.23
BCI4347	277510T000028328	27/05/2025	55417	R$ 195.23
BCL9F98	277510NIC0027058	13/05/2025	50020	R$ 586.94
BCR2G39	277510T000118268	26/05/2025	60412	R$ 195.23
BCR6F58	277510NIC0027073	13/05/2025	50020	R$ 586.94
BCU4C90	116100T000310386	25/05/2025	54522	R$ 195.23
BCV9J05	277510T000028333	28/05/2025	51851	R$ 195.23
BCV9J05	277510T000074489	28/05/2025	76331	R$ 293.47
BDJ8J03	277510NIC0027066	13/05/2025	50020	R$ 586.94
BDK0I51	277510T000094035	27/05/2025	76331	R$ 293.47
BDL4F09	277510T000028319	27/05/2025	55680	R$ 195.23
BDO0G39	277510T000074485	27/05/2025	76331	R$ 293.47
BDP3G91	277510T000107964	27/05/2025	76331	R$ 293.47
BDT7C90	277510Z000026615	16/05/2025	55412	R$ 195.23
BDW4A55	277510NIC0027053	13/05/2025	50020	R$ 586.94
BEA8F08	277510Z000026561	13/05/2025	55412	R$ 195.23
BED3C64	277510Z000026571	14/05/2025	55412	R$ 195.23
BEH9E91	277510T000028312	26/05/2025	51851	R$ 195.23
BEJ2C50	277510NIC0027090	13/05/2025	50020	R$ 176.76
BER5F72	277510T000112633	29/05/2025	76332	R$ 293.47
BEV6D07	277510NIC0027072	13/05/2025	50020	R$ 586.94
BEW3I15	277510T000118280	27/05/2025	55417	R$ 195.23
BOH2966	277510T000029703	26/05/2025	60412	R$ 195.23
BWM5A56	277510T000028324	27/05/2025	76331	R$ 293.47
BWY3H85	277510T000055987	27/05/2025	51852	R$ 195.23
CAM2277	277510T000028310	26/05/2025	51851	R$ 195.23
CSA0A43	277510T000094041	28/05/2025	76252	R$ 293.47
CVB2G02	277510Z000026499	12/05/2025	55412	R$ 195.23
DMX3B58	277510Z000026574	14/05/2025	55412	R$ 195.23
DOO4397	277510Z000026562	13/05/2025	55412	R$ 195.23
EDI8B28	277510Z000026554	13/05/2025	55412	R$ 195.23
EDI8B28	277510Z000026540	13/05/2025	55412	R$ 195.23
EHX8143	277510Z000026521	12/05/2025	55412	R$ 195.23
EKO4E29	277510T000029712	28/05/2025	54870	R$ 195.23
ERP3H74	277510Z000026603	15/05/2025	55412	R$ 195.23
EVP7943	277510Z000026635	16/05/2025	55412	R$ 195.23
FDL2E06	277510T000029702	26/05/2025	60412	R$ 195.23
FHM1B87	277510Z000026535	13/05/2025	55412	R$ 195.23
FRR0G24	277510T000116193	27/05/2025	60412	R$ 195.23
FXJ3J58	277510T000111042	26/05/2025	55500	R$ 130.16
GBB9H88	277510T000084078	26/05/2025	55413	R$ 195.23
GBO2C36	277510T000029724	29/05/2025	55417	R$ 195.23
GEZ5C97	277510Z000026569	14/05/2025	55412	R$ 195.23
GFS5A69	277510Z000026631	16/05/2025	55412	R$ 195.23
GWC9973	277510T000116184	26/05/2025	76331	R$ 293.47
HGR9343	277510Z000026531	12/05/2025	55412	R$ 195.23
HGR9343	277510Z000026592	15/05/2025	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000026565	13/05/2025	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000026510	12/05/2025	55412	R$ 195.23
IJT5E91	116100T002570562	26/05/2025	55411	R$ 195.23
IPJ5A00	277510T000116190	27/05/2025	51851	R$ 195.23
IQA6A74	116100T000441391	24/05/2025	55250	R$ 130.16
IRT3757	277510T000075240	29/05/2025	55411	R$ 195.23
IWK5E65	277510Z000026595	15/05/2025	55412	R$ 195.23
IXF4A40	277510T000085443	29/05/2025	54526	R$ 195.23
JCD2F30	277510NIC0027055	13/05/2025	50020	R$ 586.94

JGV8E44	277510T000029709	28/05/2025	55411	R$ 195.23
JQX3A80	277510T000075238	29/05/2025	51851	R$ 195.23
JST1F02	277510NIC0027080	13/05/2025	50020	R$ 586.94
LNK8D22	277510Z000026618	16/05/2025	55412	R$ 195.23
LOM4E37	277510Z000026564	13/05/2025	55412	R$ 195.23
LPI3A82	277510Z000026582	14/05/2025	55412	R$ 195.23
LPI3A82	277510Z000026503	12/05/2025	55412	R$ 195.23
LXV9E36	277510T000118276	27/05/2025	76251	R$ 293.47
MAC7G44	277510Z000026643	16/05/2025	55412	R$ 195.23
MAR7D96	277510T000116180	26/05/2025	60501	R$ 293.47
MBA4063	277510T000118291	28/05/2025	55413	R$ 195.23
MBJ0806	277510NIC0027087	13/05/2025	50020	R$ 586.94
MEA9758	277510Z000026621	16/05/2025	55412	R$ 195.23
MEF8868	277510NIC0027057	13/05/2025	50020	R$ 390.46
MFO5A42	277510T000107961	27/05/2025	76331	R$ 293.47
MFP4G72	277510Z000026500	12/05/2025	55412	R$ 195.23
MGM6778	277510T000085439	28/05/2025	55411	R$ 195.23
MHK5216	277510NIC0027059	13/05/2025	50020	R$ 586.94
MJD3B18	277510Z000026550	13/05/2025	55412	R$ 195.23
MKE7A65	277510T000029710	28/05/2025	55411	R$ 195.23
MKO5C39	277510NIC0027046	13/05/2025	50020	R$ 586.94
MKW7414	277510T000075235	28/05/2025	51851	R$ 195.23
MKX8F35	277510T000112626	27/05/2025	76332	R$ 293.47
MLJ4I09	277510Z000026633	16/05/2025	55412	R$ 195.23
MLJ4I09	277510Z000026580	14/05/2025	55412	R$ 195.23
MLJ4I09	277510Z000026517	12/05/2025	55412	R$ 195.23
MLM0C10	277510T000094039	27/05/2025	76332	R$ 293.47
MLS4F17	277510Z000026626	16/05/2025	55412	R$ 195.23
MMK4D01	277510T000075237	29/05/2025	51851	R$ 195.23
NDQ9J25	277510T000084076	26/05/2025	76331	R$ 293.47
NHT0G52	277510Z000026642	16/05/2025	55412	R$ 195.23
NKA4J30	277510Z000026584	14/05/2025	55412	R$ 195.23
NKG5887	277510Z000026504	12/05/2025	55412	R$ 195.23
NPO4018	277510T000029706	27/05/2025	55500	R$ 130.16
NRS1B92	277510Z000026641	16/05/2025	55412	R$ 195.23
OBA2B29	277510Z000026599	15/05/2025	55412	R$ 195.23
OXE1F19	277510Z000026581	14/05/2025	55412	R$ 195.23
OXE1F19	277510Z000026640	16/05/2025	55412	R$ 195.23
PVN4C65	277510NIC0027091	13/05/2025	50020	R$ 390.46
PYL9J08	277510NIC0027050	13/05/2025	50020	R$ 390.46
PYQ0723	277510Z000026619	16/05/2025	55412	R$ 195.23
PYQ0723	277510Z000026551	13/05/2025	55412	R$ 195.23
QHD8974	277510T000112629	29/05/2025	55411	R$ 195.23
QHY4A04	277510T000085442	29/05/2025	76252	R$ 293.47
QMR8A20	277510NIC0027089	13/05/2025	50020	R$ 390.46
QPW3C93	277510T000118275	27/05/2025	76251	R$ 293.47
QQW7J30	277510Z000026507	12/05/2025	55412	R$ 195.23
QUC4D96	277510NIC0027060	13/05/2025	50020	R$ 586.94
QUC4D96	277510NIC0027070	13/05/2025	50020	R$ 586.94
QXF0J58	277510Z000026639	16/05/2025	55412	R$ 195.23
RAI5B20	277510T000075243	29/05/2025	76331	R$ 293.47
RAJ8E05	277510NIC0027078	13/05/2025	50020	R$ 586.94
RDV8B97	277510T000116182	26/05/2025	76331	R$ 293.47
RFF9B90	277510Z000026519	12/05/2025	55412	R$ 195.23
RHB4H53	277510T000085434	27/05/2025	76332	R$ 293.47
RHC0E50	277510T000118287	27/05/2025	60501	R$ 293.47
RHD8F72	277510NIC0027084	13/05/2025	50020	R$ 586.94
RHF8F69	277510Z000026593	15/05/2025	55412	R$ 195.23
RHM7B03	277510T000029700	26/05/2025	55411	R$ 195.23
RHP3C99	277510T000085441	29/05/2025	55411	R$ 195.23
RHR6E23	277510T000111040	26/05/2025	55417	R$ 195.23
RHW5E47	277510NIC0027092	13/05/2025	50020	R$ 390.46
RHX4E44	277510NIC0027065	13/05/2025	50020	R$ 390.46
RIB2G45	277510Z000026608	15/05/2025	55412	R$ 195.23
RJV7D55	277510NIC0027062	13/05/2025	50020	R$ 586.94
RLE9J13	277510T000022037	19/05/2025	58191	R$ 880.41
RMU5C91	277510T000068192	29/05/2025	76332	R$ 293.47
RTH6A59	277510T000112618	26/05/2025	60412	R$ 195.23
RYJ3J03	277510Z000026512	12/05/2025	55412	R$ 195.23
SDP2B48	277510Z000026623	16/05/2025	55412	R$ 195.23
SDR2D34	277510T000085428	26/05/2025	76332	R$ 293.47
SDS7B11	277510NIC0027077	13/05/2025	50020	R$ 390.46
SDT1J19	277510Z000026514	12/05/2025	55412	R$ 195.23
SDV7C08	277510Z000026502	12/05/2025	55412	R$ 195.23
SDV8B88	277510NIC0027075	13/05/2025	50020	R$ 586.94
SDX7E13	277510Z000026609	16/05/2025	55412	R$ 195.23
SDY9F45	277510T000029715	28/05/2025	76332	R$ 293.47
SEK3I60	277510NIC0027071	13/05/2025	50020	R$ 390.46
SEK7B21	277510T000118266	26/05/2025	76842	R$ 130.16
SEM6J87	277510NIC0027061	13/05/2025	50020	R$ 586.94
SEM8J37	277510Z000026546	13/05/2025	55412	R$ 195.23
SEN5G71	277510T000094036	27/05/2025	76332	R$ 293.47
SEO4H88	277510T000094034	27/05/2025	76331	R$ 293.47
SEQ7E61	277510T000028326	27/05/2025	76331	R$ 293.47
SER2B99	277510T000118289	28/05/2025	55411	R$ 195.23
SER4B81	277510NIC0027085	13/05/2025	50020	R$ 586.94
SER8E53	277510T000116199	29/05/2025	51930	R$ 293.47
SER8E53	277510NIC0027083	13/05/2025	50020	R$ 390.46
SES1H56	277510T000085436	28/05/2025	54600	R$ 130.16

SES3J24	277510T000116177	26/05/2025	55417	R$ 195.23
SES4D95	277510T000074481	26/05/2025	73400	R$ 130.16
SEW5A21	277510NIC0027069	13/05/2025	50020	R$ 586.94
SEW5E21	277510T000112628	28/05/2025	76332	R$ 293.47
SFA9E37	277510T000107972	29/05/2025	55414	R$ 195.23
SFD4J26	277510Z000026629	16/05/2025	55412	R$ 195.23
SFE7I34	116100T002767501	22/05/2025	56144	R$ 195.23
SVS7B91	277510T000029726	29/05/2025	55411	R$ 195.23
SXE4I92	277510NIC0027088	13/05/2025	50020	R$ 586.94
SXE4I92	277510NIC0027086	13/05/2025	50020	R$ 586.94
SXL6I16	277510NIC0027076	13/05/2025	50020	R$ 586.94
SXX3F83	277510T000111049	29/05/2025	55417	R$ 195.23
TAJ5F43	277510Z000026525	12/05/2025	55412	R$ 195.23
TAJ5F85	277510T000028344	29/05/2025	60501	R$ 293.47
TAJ6E62	277510NIC0027056	13/05/2025	50020	R$ 586.94
TAK0F69	277510T000029711	28/05/2025	76332	R$ 293.47
TAK0F79	277510T000111048	28/05/2025	76331	R$ 293.47
TAK9C34	277510NIC0027074	13/05/2025	50020	R$ 176.76

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2B4B47D3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/09/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU9J95	277510T000029899	01/08/2025	76332
ABG9705	277510T000005318	01/08/2025	60412
ADT5990	277510Z000027725	16/07/2025	55412
AIK7C69	277510T000028603	01/08/2025	76331
AJJ8788	277510T000028593	31/07/2025	55411
AJM0D91	277510Z000027736	16/07/2025	55412
AKR4611	277510Z000027721	16/07/2025	55412
ALF0B62	277510Z000027732	16/07/2025	55412
ALF0B62	277510Z000027670	17/07/2025	55412
ALJ5984	277510Z000027684	18/07/2025	55412
ALP3257	277510Z000027709	18/07/2025	55412
ALQ8D56	277510Z000027734	16/07/2025	55412
AMY6309	277510T000084271	01/08/2025	55417
ANU5C52	277510Z000027737	16/07/2025	55412
ANW9B65	277510NIC0027545	15/07/2025	50020
AOD8811	277510T000068254	31/07/2025	76332
AOJ4I65	277510T000075475	31/07/2025	60501
AOR5240	277510T000037637	31/07/2025	66020
AOZ4835	277510Z000027733	16/07/2025	55412
APH2935	277510T000037642	31/07/2025	76331
APS6063	277510T000037644	31/07/2025	76331
ARR0006	277510NIC0027526	15/07/2025	50020
ASF6941	277510T000005312	01/08/2025	55417
ASR3F26	277510T000116516	31/07/2025	76332
ASV7332	277510T000037647	01/08/2025	55417
ASX5637	277510T000094378	31/07/2025	76331
ASZ3D36	277510Z000027730	16/07/2025	55412
ATB4812	277510Z000027680	17/07/2025	55412
ATK1J88	277510Z000027669	17/07/2025	55412
ATZ9840	277510Z000027679	17/07/2025	55412
AUF5F59	277510T000085592	01/08/2025	60501
AUI3E84	277510Z000027683	18/07/2025	55412
AVN0C21	277510T000037648	01/08/2025	55417
AVV8301	277510Z000027705	18/07/2025	55412
AVZ6689	277510T000028597	01/08/2025	57463
AWJ0D57	277510NIC0027544	15/07/2025	50020
AWQ4270	277510T000029884	31/07/2025	60412
AXO7034	277510T000005315	01/08/2025	76331
AXQ1121	277510T000094380	31/07/2025	76331
AXY9I51	277510T000085578	31/07/2025	57030
AYC7F19	277510Z000027674	17/07/2025	55412
AYF4828	277510Z000027703	18/07/2025	55412
AYS3120	277510NIC0027517	15/07/2025	50020
AYU7556	277510Z000027673	17/07/2025	55412
AYY0D90	277510Z000027686	18/07/2025	55412
AZF5090	277510T000076448	31/07/2025	76331
AZO2367	277510Z000027710	16/07/2025	55412
AZP1896	277510NIC0027542	15/07/2025	50020
AZT5957	277510Z000027671	17/07/2025	55412
BAA7818	277510T000075484	01/08/2025	55411
BAP1941	277510T000084268	31/07/2025	51851
BAP3313	277510T000116523	31/07/2025	76331
BAT0826	277510Z000027687	18/07/2025	55412
BAX6514	277510T000037649	01/08/2025	76331

BBH0D66	277510Z000027719	16/07/2025	55412
BBI2A66	277510NIC0027533	15/07/2025	50020
BBI6D71	277510T000075476	31/07/2025	76331
BBI6D71	277510T000075482	01/08/2025	76331
BBI8868	277510T000037640	31/07/2025	55411
BBK7954	277510NIC0027548	15/07/2025	50020
BBS5F48	277510NIC0027546	15/07/2025	50020
BBU5772	277510T000075478	01/08/2025	76331
BCE9949	277510NIC0027531	15/07/2025	50020
BCH5E71	277510T000037654	01/08/2025	55414
BCJ4J49	277510NIC0027528	15/07/2025	50020
BCL5451	277510Z000027688	18/07/2025	55412
BCN6B57	277510NIC0027521	15/07/2025	50020
BCR4A22	277510NIC0027525	15/07/2025	50020
BCR4A22	277510NIC0027540	15/07/2025	50020
BCS9D65	277510Z000027726	16/07/2025	55412
BDD4H84	277510Z000027738	16/07/2025	55412
BDF2G94	277510NIC0027537	15/07/2025	50020
BDF2G94	277510NIC0027535	15/07/2025	50020
BDS9H84	277510NIC0027543	15/07/2025	50020
BDZ4A22	277510Z000027676	17/07/2025	55412
BEK3A23	277510T000076443	31/07/2025	55417
BES6G77	277510T000076449	31/07/2025	76331
BET3G46	277510T000028602	01/08/2025	76331
BET3G46	277510T000076465	01/08/2025	55417
BGX2A42	277510NIC0027530	15/07/2025	50020
DHQ5675	277510T000085588	01/08/2025	54870
DIB2798	277510NIC0027520	15/07/2025	50020
DIH0B46	277510T000029892	31/07/2025	60412
DIO1A94	277510T000037650	01/08/2025	76251
DMR3106	277510Z000027696	18/07/2025	55412
DRR7399	277510T000005319	01/08/2025	51930
DTA2I02	277510NIC0027541	15/07/2025	50020
DXZ2883	277510NIC0027536	15/07/2025	50020
EDI8B28	277510NIC0027547	15/07/2025	50020
ELX7607	277510T000029883	31/07/2025	76332
EMY1D66	277510Z000027716	16/07/2025	55412
EPH9A98	277510NIC0027539	15/07/2025	50020
EYA3G03	277510NIC0027532	15/07/2025	50020
FGH0B62	277510T000112867	31/07/2025	76331
FTO0E81	277510Z000027682	18/07/2025	55412
GDT5F71	277510T000085582	31/07/2025	57030
GDZ5A65	277510T000005313	01/08/2025	76252
GHY4H80	277510Z000027708	18/07/2025	55412
HGR9343	277510Z000027690	18/07/2025	55412
HIP8G89	277510T000085591	01/08/2025	76332
IDV5132	277510Z000027727	16/07/2025	55412
IWL3I63	277510Z000027729	16/07/2025	55412
IYH6848	277510NIC0027518	15/07/2025	50020
JDX9830	277510Z000027672	17/07/2025	55412
JHX5F26	277510T000037646	01/08/2025	55417
JQX3A80	277510Z000027700	18/07/2025	55412
JQX3A80	277510Z000027714	16/07/2025	55412
JUQ4E68	277510T000076447	31/07/2025	76331
KPV0C22	277510T000085587	01/08/2025	55417
KRZ8D92	277510T000076458	31/07/2025	55411
KXL9E58	277510Z000027666	17/07/2025	55412
LUD9J47	277510Z000027694	18/07/2025	55412
LYZ9B15	277510Z000027701	18/07/2025	55412
MBE7B31	277510Z000027723	16/07/2025	55412
MBS9D98	277510T000037641	31/07/2025	65300
MCP2581	277510T000116524	31/07/2025	51851
MCP2581	277510Z000027720	16/07/2025	55412
MEE4H01	277510T000116522	31/07/2025	55411
MEG0194	277510Z000027706	18/07/2025	55412
MFT8789	277510T000029891	31/07/2025	60412
MGE2H61	277510T000005317	01/08/2025	55411
MGX1G12	277510T000085586	31/07/2025	57030
MJW4B80	277510T000112866	31/07/2025	55411
MKJ9J79	277510T000076451	31/07/2025	76331
MLX4182	277510T000037651	01/08/2025	54522
NXJ3I66	277510Z000027675	17/07/2025	55412
NYD7H16	277510Z000027722	16/07/2025	55412
OKO6G80	277510Z000027668	17/07/2025	55412
OOW2C73	277510Z000027699	18/07/2025	55412
OQF3C39	277510Z000027698	18/07/2025	55412
OQH7J65	277510T000094379	31/07/2025	76332
PCL0G91	277510Z000027702	18/07/2025	55412
PFG2597	277510Z000027692	18/07/2025	55412
PVX8D65	277510T000037645	01/08/2025	76252
PYA0702	277510T000085577	31/07/2025	57030
QCV9H29	277510T000028601	01/08/2025	55500
QHV0B47	277510NIC0027519	15/07/2025	50020
QHZ3J45	277510Z000027715	16/07/2025	55412
QIW1693	277510T000005314	01/08/2025	76331
QOB6I56	277510T000076446	31/07/2025	76331
QTM1F18	277510T000075480	01/08/2025	60501
QXF9I25	277510T000094382	31/07/2025	60501
QXP9E62	277510T000085584	31/07/2025	57030

RBL0C10	277510NIC0027516	15/07/2025	50020
RHD6D66	277510T000028600	01/08/2025	76331
RHJ8B28	277510T000029886	31/07/2025	60412
RHY0I22	277510T000075483	01/08/2025	76331
RHZ4C96	277510NIC0027538	15/07/2025	50020
RUP8I07	277510T000075481	01/08/2025	76331
RYJ3J03	277510NIC0027529	15/07/2025	50020
SDI7H95	277510T000094377	31/07/2025	76332
SDZ2H17	277510NIC0027524	15/07/2025	50020
SDZ6F20	277510T000085589	01/08/2025	55411
SEG7E29	277510T000028583	31/07/2025	76332
SEG8F04	277510Z000027689	18/07/2025	55412
SEO0H63	277510T000029893	31/07/2025	60412
SER9B22	277510NIC0027527	15/07/2025	50020
SEW2C46	277510T000037636	31/07/2025	76331
SFC0E19	277510T000076450	31/07/2025	51930
SFF4E73	277510T000028582	31/07/2025	57380
SFF9A21	277510Z000027724	16/07/2025	55412
SFK5J30	277510NIC0027534	15/07/2025	50020
SIH5F37	277510T000029890	31/07/2025	55500
TAL0H15	277510NIC0027523	15/07/2025	50020
TAT5E70	277510T000085580	31/07/2025	57030

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BCAD62EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LRF, ART. 48 - ANEXO 6

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
1		
LRF, art. 48 - Anexo 6 Memória de cálculo TCE: Versão 1 - Publicada em 09/08/2024.		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	28.622.070,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.372.070,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.022.293,97	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	625.960,30	2,23
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.681.337,64	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.597.270,76	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.513.203,87	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-265.102,20	-0,93
Limite definido por resolução do senado federal	34.046.485,16	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 06/08/2025 16:38		

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:55BCFB4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 115/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4956 - Decreto n° 115/2025 de 06/08/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações			5.000,00
Despesa					
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Anulação	5.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1370	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	5.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	

12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1380	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo**	**de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo		5.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação		5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3BED88F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS/PARÓQUIA SANTA TEREZINHA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), conforme relação de itens abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOCAÇÃO	1	12389	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – 2 (duas) salas comerciais em anexo ao Centro LOCAÇÃO DE IMÓVEL – 2 (duas) salas comerciais em anexo ao Centro Comunitário Capela São Roque com metragem de 05x10 m². totalizando 10x10 m² (100 m²) situado na rua Doutor Goves, Centro do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.		MÊS	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência/execução do contrato até 27/07/2026, em conformidade com o Processo de Dispensa 08/2023 e o Contrato nº 111/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A0C7B984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: ADÃO DA SILVA - SERVIÇOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 141.906,48 (cento e quarenta e um mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos),** conforme relação de itens abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - CAMINHÃO COM COLETOR	1	12380	Prestação de serviço de recolhimento de resíduos oriundos de limpeza urbana, tais como: galhos, folhagens, papeis, sacos plásticos, garrafas pet, latas, vidros e similares, incluso serviços de caminhão basculante com devida documentação regular entregue na habilitação e motorista habilitado para categoria C e coletor de resíduos devidamente registrado via CLT, com todos os gastos com reparo do caminhão e combustível. Ambos para carga horaria de 40 horas semanais.	SILVA PRESTACAO DE SERVIÇOS	MÊS	12,00	11.825.54	141.906,48
TOTAL								141.906,48

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO: passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 01/08/2026, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o Pregão n.º 54/2023 e o Contrato nº 112/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F4816372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°25/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 25 2025

nestes termos:
Data Pregão 28/07/2025
Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene pessoal e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Patrimônio, Compras e Logística e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA	57.935.866/0001-01	R$ 188.597,58
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 252.212,66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	ÁCIDO MURIÁTICO, SOLUÇÃO DE ÁCIDOS INORGÂNICOS TENSOATIVOS, CONCENTRAÇÃO 7 A 11%, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO CADA.	quimidrol	LT	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00	GUIMARAE S E SOARES LTDA
2	1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAÚDE. USO HOSPITALAR	barbarex	LITRO	3.150	R$ 2,19	R$ 6.898,50	GUIMARAE S E SOARES LTDA
3	1	ALCOOL EM GEL 70%, Anti- séptico e Bactericida para limpeza e assepsia das mãos. EMBALAGEM DE 500 ML	ARAUCA RIA	UN	74	R$ 8,39	R$ 620,86	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
4	1	ÁLCOOL EM GEL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO A 70° Anti-séptico e Bactericida para limpeza e assepsia das mãos. GALÃO DE 5 LITROS.	super vale	GALAO	20	R$ 34,80	R$ 696,00	GUIMARAE S E SOARES LTDA
5	1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMB. 1L.	ARAUCA RIA	UN	409	R$ 6,15	R$ 2.515,35	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
6	1	AMACIANTE DE ROUPA. Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo Cloreto de dialquildimetil amônio.EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS.	LIMPINH A	GALAO	100	R$ 6,53	R$ 653,00	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
7	1	Amaciante galão 5LT, fragrância diversas, deverá constar certificado de análise do produto e ficha técnica de segurança. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde, data de validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	soft	UNID	20	R$ 14,45	R$ 289,00	GUIMARAE S E SOARES LTDA
8	1	APARELHO DESCARTÁVEL PARA BARBEAR, CABEÇA FIXA, COM 2 UNIDADES.	OLS	UNID	50	R$ 4,66	R$ 233,00	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
9	1	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS, COM ALÇA DE ALUMÍNIO	ARQPLA ST	UN	75	R$ 12,13	R$ 909,75	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
10	1	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 15 LITROS, 1ª LINHA, COM ALÇA DE ALUMÍNIO	ARQPLA ST	UN	22	R$ 15,21	R$ 334,62	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
		Banheira Infantil, 35 litros, nas cores rosa e azul						
11	1	amanho: GG.formato ergonômetro para o posicionamento do bebê, suporte para sabonetes, shampoos e esponja. Capacidade: 35L Dimensões: 750 X 510 X 240mm (comprimento x largura x altura)	arqplast	UN	50	R$ 36,29	R$ 1.814,50	GUIMARAE S E SOARES LTDA
12	1	Bom ar aerosol minimo 400ml diversas fragâncias	ultra fresh	UNID	4	R$ 11,48	R$ 45,92	GUIMARAE S E SOARES LTDA
13	1	BOTA CANO CURTO DE BORRACHA Nº 40	KALA	UN	6	R$ 37,15	R$ 222,90	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
14	1	BOTA CANO CURTO DE BORRACHA Nº 41	pega forte	PAR	6	R$ 35,45	R$ 212,70	GUIMARAE S E SOARES LTDA
15	1	CAIXA PLASTICA MULTIUSO ESTILO SUPERMERCADO, DIMENSÕES EXTERNAS: 36,5 cm (LARGURA) x 55 cm (COMPRIMENTO) x 31 cm (ALTURA); CORES DIVERSAS CORES	ARQPLA ST	UN	22	R$ 35,56	R$ 782,32	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
16	1	CERA ANTIDERRAPANTE INCOLOR CERA LIQUIDA AUTO BRILHO, COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS E SINTETICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTES, FRAGANCIA E AGUA. TEOR DE NÃOVOLTAVEIS: 8,0 A 11,0%; PH (25°C) 8,4 A 9,4 ; DENSIDADE APROX: 1,0g/ml; ASPECTO FISICO LIQUIDO FRAGANCIA FLORA; CORES INCOLOR; RENDIMENTO 40 A 60M²/ L; EMBALAGEM	GUANAB ARA	UN	106	R$ 11,39	R$ 1.207,34	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA

		DE 750ml.						
17	1	CHUPETA 100% EM SILICONE, MACIO E FLEXÍVEL; LIVRE DE BPA; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; BICO EM SILICONE TRANSPARENTE; CORES NEUTRAS;	PLAST	UNID	30	R$ 13,93	R$ 417,90	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
18	1	C O N D I C I O N A D O R , CONDICIONADOR NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL DE 350ML, F Ó R M U L A L I V R E D E PARABENOS E SEM	LUC	UNID	100	R$ 17,32	R$ 1.732,00	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
19	1	CONDICIONADOR INFANTIL CONDICIONADOR PARA BEBÊ; TIPO CREME; FÓRMULA QUE NÃO ARDE OS OLHOS; H I P O A L E R G Ê N I C O ; DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO; COM FRAGRÂNCIA DE CAMOMILA NATURAL; EMBALAGEM COM 200ML	INFANTIL	UNID	100	R$ 11,71	R$ 1.171,00	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
20	1	CORTADOR DE UNHA, CLÁSSICO; CORTA UNHAS DAS MÃOS E PÉS; EM AÇO CARBONO NIQUELADO; COM LIXA EMBUTIDA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 15,5 CM X 6,5 CM X 2 CM; FORMATO ANATÔMICO.	STYLO	UNID	10	R$ 5,81	R$ 58,10	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
21	1	CREME DENTAL EMBALAGEM CONTENDO 90G. POSSUIR FLÚOR E CALCIO, FORMULA COM MICRO PARTICULAS POLIDORAS. SABORES TRADICIONAL/ MENTA, T E S T A D O ODONTOLOGICAMENTE.	FREE DENTE	UN	150	R$ 3,39	R$ 508,50	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
22	1	CREME PARA PENTEAR, HIDRATAÇÃO E CONTROLE DO FRIZZ; FÓRMULA COM VITAMINA B5, ÓLEO DE COCO E ELASTINA; EMBALAGEM RECICLÁVEL COM 300ML; FORMA DO PRODUTO: CREME; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;	CREME	UNID	100	R$ 10,29	R$ 1.029,00	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
		DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA COZINHA 500 ML. DISSOLVE 100% DA GORDURA LIMPA ATÉ 20X MAIS QUE O DETERGENTE RESTAURA O BRILHO PODE SER USADO EM L O U Ç A S E P A N E L A S						
23	1	L A U R A M I N A Ó X I D A , TENSOATIVO CATIÔNICO, S E Q U E S T R A N T E , ALCALINIZANTE, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA DIVERSAS	AU	UNID	50	R$ 11,99	R$ 599,50	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
24	1	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA PIA, COM DIÂMETRO DE 8 A 12 cm.	FR	UN	4	R$ 14,49	R$ 57,96	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
25	1	DESINFETANTE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 LITROS	urca	UN	110	R$ 13,98	R$ 1.537,80	GUIMARAE S E SOARES LTDA
26	1	DESINFETANTE LÍQUIDO, MULTIUSO, AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSTO DE ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, CLORETO DE ALQUIDIMETIL, BENZIL AMÔNIO, FORMALDEÍDO, NONIL, FENOL, ETOXILADO, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LITROS	LIMPINH A	GALAO	724	R$ 5,90	R$ 4.271,60	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
27	1	Desodorante; Antitranspirante; Em Aerosol; Feminino, Sem Alcool; Composto de Butano; Cloridrato de Aluminio; Essencia Suave; Embalado Em Frasco 150 Ml; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ABOVE	UN	30	R$ 10,69	R$ 320,70	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
28	1	DESODORIZADOR DE AR LÍQUIDO, AEROSOL, COM NO MÍNIMO 350 ML.	FLASH	UN	306	R$ 11,99	R$ 3.668,94	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
29	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE, FRASCO DE 1000, 00 ML.	ENZIMAT ICO	UN	100	R$ 21,99	R$ 2.199,00	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
30	1	DETERGENTE LÍQUIDO C O N C E N T R A D O BIODEGRADÁVEL- 5 LITROS	VIDA	GALAO	160	R$ 16,19	R$ 2.590,40	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
31	1	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA COZINHA, 500 ML, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	VIDA	UN	1.344	R$ 1,79	R$ 2.405,76	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
32	1	Detergente neutro de uso hospitalar, super concentrado, limpador geral, sem perfume, com tensoativo biodegradável, para limpeza de superfícies, pisos e paredes, deverá constar certificado de analise do produto e ficha técnica de segurança. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado n mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. o produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde. uso hospitalar. galão 5 litros.	vortex	UNID	500	R$ 41,99	R$ 20.995,00	GUIMARAE S E SOARES LTDA
33	1	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	MR	UN	2	R$ 324,95	R$ 649,90	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
34	1	ESCOVA DE DENTES, CERDAS EXTRA MACIAS; LIMPEZA PROFUNDA ENTRE OS DENTES; CERDAS COM PONTAS ARREDONDADAS, QUE EVITAM LESÕES NA GENGIVA;	clean	UNID	10	R$ 3,96	R$ 39,60	GUIMARAE S E SOARES LTDA
35	1	ESCOVA DE DENTES, ESCOVA DE DENTES INFANTIL; CERDAS EXTRA MACIAS; CABEÇA PEQUENA IDEAL PARA CRINÇAS; ANATÔMICA E ERGONÔMICA;	DENTIL	UNID	10	R$ 4,74	R$ 47,40	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
36	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, DE MÃO, CABO DE NYLON	PLAST	UN	77	R$ 5,44	R$ 418,88	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
37	1	ESCOVA PARA PENTEAR CABELOS: DE CERDAS MACIAS E FORMATO ERGÔNOMICO	clara	UND	5	R$ 18,95	R$ 94,75	GUIMARAE S E SOARES LTDA
38	1	ESCOVA PLÁSTICA REDONDA COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO - RESISTENTE - POSSUI SUPORTE PARA FACILITAR ARMAZENAMENTO. - MATERIAL DO CABO E S U P O R T E : P L Á S T I C O POLIPROPILENO. - MATERIAL DAS CERDAS: PLÁSTICO POLIETILENO TEREFTALATO (PET). - MATERIAIS LIVRES DE BPA - DIÂMETRO DA ESCOVA 9 CM - DIÂMETRO DO SUPORTE 11,5 CM - ALTURA DA ESCOVA + CABO 34,5 CM - ALTURA DO SUPORTE 9 CM	PLAST	UN	15	R$ 9,95	R$ 149,25	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
39	1	Escova redonda para vaso sanitario que permite limpeza da	PLAST	UND	109	R$ 9,88	R$ 1.076,92	57.935.866 ELIAS

		borda do vaso.						BELARMINI O DA SILVA
40	1	ESMALTE, PARA UNHAS; LONGA DURAÇÃO; EMBALAGEM COM 7,5 ML; FORMA DO PRODUTO: GEL; COBERTURA CREMOSO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; CORES VARIADAS;	LORRAC	UNID	10	R$ 5,58	R$ 55,80	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
41	1	ESPANADOR PÓ SINTETICO, CABO PLASTICO, TAMANHO DE REFERENCIA N°30 PARA LIMPEZA DIÁRIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRATICA	PLAST	UNID	10	R$ 14,30	R$ 143,00	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
42	1	ESPONJA DE LA DE ACO CARBONO, DE 60 GRAMAS CADA, PACOTE COM 08 UNIDADES.	assolan	PCT	24	R$ 2,95	R$ 70,80	GUIMARAE S E SOARES LTDA
43	1	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, 75 MM X 110 MM X 20 MM, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS EM MATERIAL ABRASIVO.	brilhus	UN	1.044	R$ 2,62	R$ 2.735,28	GUIMARAE S E SOARES LTDA
44	1	ESTOPA COLORIDA FARDOS COM 20 KG	ESTOPA	UN	10	R$ 213,55	R$ 2.135,50	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
45	1	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 50M; ENCERADO DE MENTA; FÁCIL MANUSEIO	predent	UNID	12	R$ 11,32	R$ 135,84	GUIMARAE S E SOARES LTDA
46	1	FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 38 CM X 58 CM (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 2 %)	PANOSU L	UN	364	R$ 4,97	R$ 1.809,08	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
47	1	FÓSFORO EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	parana	PCT	6	R$ 3,31	R$ 19,86	GUIMARAE S E SOARES LTDA
48	1	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL TAMANHO M embalagem contendo 70 a 78 unidades desenvolvidas para garantir o máximo de proteção, conforto e cuidado para a pele sensível da (o) criança/ bebê. Possuindo tecnologia avançada de absorção, oferecendo secagem rápida, evitando a umidade e prevenindo irritações e assaduras. A estrutura das fraldas é projetada para proporcionar o ajuste perfeito ao corpo do bebê, com laterais elásticas que acompanham os movimentos e garantem a liberdade de movimentos durante o dia e a noite. Características. (absorção super-rápida: camada interna ultra-absorvente que mantém a pele do bebê seca por mais tempo, mesmo durante a noite.) (barreiras antitravamento: tecnologia de barreiras laterais que ajudam a evitar vazamentos e mantém o bebê sempre protegido.) (materiais respiráveis: camada externa composta por material respirável que ajuda a manter a pele do bebê fresca e livre de umidade.) (conforto no mínimo 24 h: design anatômico e ajuste suave que oferece conforto total, adaptando-se ao corpinho do bebê sem apertar.) (hipoalergênicas e dermatologicamente testadas: sem fragrâncias artificiais e com materiais suaves que respeitam a pele delicada do bebê.) (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR PAMPERS, MILI, HUGGIES)	capricho	PCT	50	R$ 72,07	R$ 3.603,50	GUIMARAE S E SOARES LTDA
49	1	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G embalagem contendo 72 a 78 unidades desenvolvidas para garantir o máximo de proteção, conforto e cuidado para a pele sensível da (o) criança/ bebê. Possuindo tecnologia avançada de absorção, oferecendo secagem rápida, evitando a umidade e prevenindo irritações e assaduras. A estrutura das fraldas é projetada para proporcionar o ajuste perfeito ao corpo do bebê, com laterais elásticas que acompanham os movimentos e garantem a liberdade de movimentos durante o dia e a noite. Características. (absorção super-rápida: camada interna ultra-absorvente que mantém a pele do bebê seca por mais tempo, mesmo durante a noite.) (barreiras antitravamento: tecnologia de barreiras laterais que ajudam a evitar vazamentos e mantém o bebê sempre protegido.) (materiais respiráveis: camada externa composta por material respirável que ajuda a manter a pele do bebê fresca e livre de umidade.) (conforto no mínimo 24 h: design anatômico e ajuste suave que oferece conforto total, adaptando-se ao corpinho do bebê sem apertar.) (hipoalergênicas e dermatologicamente testadas: sem fragrâncias artificiais e com materiais suaves que respeitam a pele delicada do bebê.) (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR PAMPERS, MILI, HUGGIES)	capricho	PCT	30	R$ 63,99	R$ 1.919,70	GUIMARAE S E SOARES LTDA
50	1	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P embalagem contendo 45 a 50 unidades desenvolvidas para garantir o máximo de proteção, conforto e cuidado para a pele sensível da (o) criança/ bebê. Possuindo tecnologia avançada de absorção, oferecendo secagem rápida, evitando a umidade e prevenindo irritações e assaduras. A estrutura das fraldas é projetada para proporcionar o ajuste perfeito ao corpo do bebê, com laterais elásticas que acompanham os movimentos e garantem a liberdade de movimentos durante o dia e a noite. Características. (absorção super-rápida: camada interna ultra-absorvente que mantém a pele do bebê seca por mais tempo, mesmo durante a noite.) (barreiras antitravamento: tecnologia de barreiras laterais que ajudam a evitar vazamentos e mantém o bebê sempre protegido.) (materiais respiráveis: camada externa composta por material respirável que ajuda a manter a pele do bebê fresca e livre de umidade.) (conforto no mínimo 24 h: design anatômico e ajuste suave que oferece conforto total, adaptando-se ao corpinho do bebê sem apertar.) (hipoalergênicas e dermatologicamente testadas: sem fragrâncias artificiais e com materiais suaves que respeitam a pele delicada do bebê.) (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR PAMPERS, MILI, HUGGIES)	capricho	PCT	30	R$ 45,71	R$ 1.371,30	GUIMARAE S E SOARES LTDA
		FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN embalagem contendo 36 a 40 unidades desenvolvidas para garantir o máximo de proteção, conforto e cuidado para a pele sensível						
51	1	da (o) criança/ bebê. Possuindo tecnologia avançada de absorção, oferecendo secagem rápida, evitando a umidade e prevenindo irritações e assaduras. A estrutura das fraldas é projetada para proporcionar o ajuste perfeito ao corpo do bebê, com laterais elásticas que acompanham os movimentos e garantem a liberdade de movimentos durante o dia e a noite. Características. (absorção super-rápida: camada interna ultra-absorvente que mantém a pele do bebê seca por mais tempo, mesmo durante a noite.) (barreiras antitravamento: tecnologia de barreiras laterais que ajudam a evitar vazamentos e mantém o bebê sempre protegido.) (materiais respiráveis: camada externa composta por material respirável que ajuda a manter a pele do bebê fresca e livre de umidade.) (conforto no	milli	PCT	30	R$ 44,63	R$ 1.338,90	GUIMARAE S E SOARES LTDA

		mínimo 24 h: design anatômico e ajuste suave que oferece conforto total, adaptando-se ao corpinho do bebê sem apertar.) (hipoalergênicas e dermatologicamente testadas: sem fragrâncias artificiais e com materiais suaves que respeitam a pele delicada do bebê.) (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR PAMPERS, MILI, HUGGIES)						
52	1	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG embalagem contendo 68 a 72 unidades desenvolvidas para garantir o máximo de proteção, conforto e cuidado para a pele sensível da (o) criança/ bebê. Possuindo tecnologia avançada de absorção, oferecendo secagem rápida, evitando a umidade e prevenindo irritações e assaduras. A estrutura das fraldas é projetada para proporcionar o ajuste perfeito ao corpo do bebê, com laterais elásticas que acompanham os movimentos e garantem a liberdade de movimentos durante o dia e a noite. Características. (absorção super-rápida: camada interna ultra-absorvente que mantém a pele do bebê seca por mais tempo, mesmo durante a noite.) (barreiras antitravamento: tecnologia de barreiras laterais que ajudam a evitar vazamentos e mantém o bebê sempre protegido.) (materiais respiráveis: camada externa composta por material respirável que ajuda a manter a pele do bebê fresca e livre de umidade.) (conforto no mínimo 24 h: design anatômico e ajuste suave que oferece conforto total, adaptando-se ao corpinho do bebê sem apertar.) (hipoalergênicas e dermatologicamente testadas: sem fragrâncias artificiais e com materiais suaves que respeitam a pele delicada do bebê.) (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR PAMPERS, MILI, HUGGIES)	capricho	PCT	30	R$ 87,61	R$ 2.628,30	GUIMARAE S E SOARES LTDA
53	1	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG embalagem contendo 56 a 60 unidades desenvolvidas para garantir o máximo de proteção, conforto e cuidado para a pele sensível da (o) criança/ bebê. Possuindo tecnologia avançada de absorção, oferecendo secagem rápida, evitando a umidade e prevenindo irritações e assaduras. A estrutura das fraldas é projetada para proporcionar o ajuste perfeito ao corpo do bebê, com laterais elásticas que acompanham os movimentos e garantem a liberdade de movimentos durante o dia e a noite. Características. (absorção super-rápida: camada interna ultra-absorvente que mantém a pele do bebê seca por mais tempo, mesmo durante a noite.) (barreiras antitravamento: tecnologia de barreiras laterais que ajudam a evitar vazamentos e mantém o bebê sempre protegido.) (materiais respiráveis: camada externa composta por material respirável que ajuda a manter a pele do bebê fresca e livre de umidade.) (conforto no mínimo 24 h: design anatômico e ajuste suave que oferece conforto total, adaptando-se ao corpinho do bebê sem apertar.) (hipoalergênicas e dermatologicamente testadas: sem fragrâncias artificiais e com materiais suaves que respeitam a pele delicada do bebê.) (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR PAMPERS, MILI, HUGGIES)	capricho	PCT	30	R$ 65,12	R$ 1.953,60	GUIMARAE S E SOARES LTDA
54	1	H A S T E F L E X I V E L D E POLIPROPILENO COM PONTAS DE ALGODÃO	USE	CAIXA	20	R$ 3,87	R$ 77,40	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
55	1	HIDRATANTE CORPORAL, COM HIDRATAÇÃO SUAVE; FÓRMULA COM COLÁGENO E LIVRE DE P A R A B E N O S ; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; EMBALAGEM COM 500ML; TIPO DO PRODUTO CREME;	skala	UNID	5	R$ 14,30	R$ 71,50	GUIMARAE S E SOARES LTDA
56	1	INSETICIDA AEROSSOL 450ML SEM CHEIRO MULTI-INSETICIDA À BASE DE ÁGUA EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E C H I K U N G U N Y A) , PERNILONGOS, MURIÇOCAS, MOSCAS FÓRMULA INSETICIDA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO.	INSET	UNID	250	R$ 15,03	R$ 3.757,50	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
57	1	JOGO DE MANGUEIRA DE JARDIM COM ESGUICHO 30 M	JC	UN	67	R$ 81,48	R$ 5.459,16	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
58	1	LENÇO UMEDECIDO, TOALHAS UMEDECIDAS DOBRADAS INDIVIDUALMENTE; TECIDO ABSORVENTE E MACIO; T E S T A D O DERMATOLOGICAMENTE; H I P O A L E R G Ê N I C O ; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; TAMPA ABRE FÁCIL;	USE	UNID	80	R$ 14,03	R$ 1.122,40	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
59	1	LIMPADOR INSTANTANEO, MULTIUSO, EMBALAGEM DE 500 ML.	facille	UN	24	R$ 5,49	R$ 131,76	GUIMARAE S E SOARES LTDA
60	1	Limpa Vidro 500ml, contendo Álcool, alto poder de limpeza rápida e eficiente sobre as sujeiras difíceis em : vidros, acrílicos, espelhos e superfícies vitrais em geral.	KM	UNID	50	R$ 6,44	R$ 322,00	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
61	1	Lixa; Unhas, Tamanho Mini, Medindo 8 Cm No Mínimo; Madeira e Revestida Com Papel,graos Abrasivos e Adesivos Pva Anti- mofo; Dois Tipos de Grana, Grossa para Desbaste e Fina para Acabamento;	nt	UN	24	R$ 0,70	R$ 16,80	GUIMARAE S E SOARES LTDA
62	1	LIXEIRA CESTO TELADO R E D O N D O 8 L I T R O S , ESCRITÓRIO/COZINHA.	ARQPLA ST	UN	57	R$ 9,58	R$ 546,06	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
63	1	Lixeira com tampa a pedal, capacidade 15 litros, produzida em polipropileno de alta resistência, na cor branca.	mb	UN	65	R$ 43,00	R$ 2.795,00	GUIMARAE S E SOARES LTDA
64	1	LIXEIRA EM PLASTICO, COM TAMPA, COM PEDAL, FABRICADA EM POLITILENO, CAPACIDADE 100 LITROS.	ARQPLA ST	UNID	60	R$ 114,70	R$ 6.882,00	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
		LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE AGUA, TUBO PARA DESCARTE DE COPOS DE 180/200ML (ÁGUA),ALTA RESISTECIA, TUBO EM PVC, MEDIDA: 730MM (ALTURA) X 130MM (LARGURA) X 130MM (P R O F U N D I D A D E) . CAPACIDADE: 150 COPOS DE ÁGUA (APROXIMADAMENTE) TUBO						
65	1	DE ÁGUA: 85MM (DIÂMETRO)	premisse	UN	8	R$ 44,10	R$ 352,80	GUIMARAE S E SOARES LTDA
66	1	LOÇÃO HIDRATANTE BABY embalagem contendo 200 ml desenvolvida para oferecer o cuidado suave e hidratação profunda que a pele do bebê precisa. Com uma fórmula rica e de rápida absorção, mantendo a pele macia, nutrida e protegida ao longo do dia, sem deixar sensação o l e o s a . T e s t a d a d e r m a t o l o g i c a m e n t e e hipoalergênica, ideal para as peles mais sensíveis, proporcionando um toque de carinho e proteção. (hidratação intensa e duradoura, (rápida absorção: a loção é de fácil aplicação e rapidamente	BABY	UNID	10	R$ 43,99	R$ 439,90	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA

		absorvida pela pele, garantindo que seu bebê fique confortável o dia todo. (cuidado suave: com ingredientes delicados, foi formulada para não irritar a pele sensível do bebê, sendo perfeita para o uso diário.) (h i p o a l e r g ê n i c a e dermatologicamente testada: sem fragrâncias artificiais e com ph balanceado, ideal para a pele mais delicada e propensa a alergias.) (proteção e conforto: ajuda a restaurar a barreira protetora natural da pele, prevenindo ressecamento e mantendo a maciez.) (igual, similar ou superior a Johnson, Dove, Pampers)						
67	1	LUSTRA MÓVEIS FRAGÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM COM 500 ML.	fuzatto	UN	105	R$ 16,45	R$ 1.727,25	GUIMARAE S E SOARES LTDA
68	1	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em borracha natural (látex), sem r e v e s t i m e n t o i n t e r n o , antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Formato anatômico, punho sanfonado (virola). Tamanho G.	LUVA	PAR	2	R$ 25,77	R$ 51,54	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
69	1	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em borracha natural (látex), sem r e v e s t i m e n t o i n t e r n o , antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Formato anatômico, punho sanfonado (virola). Tamanho M.	bompack	PAR	14	R$ 25,75	R$ 360,50	GUIMARAE S E SOARES LTDA
70	1	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. confeccionada em borracha natural (látex), sem r e v e s t i m e n t o i n t e r n o , antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. formato anatômico, punho sanfonado (virola). tamanho p.	LUVA	UNID	50	R$ 25,74	R$ 1.287,00	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
71	1	Luva de látex de borracha natural tamanho P	volk	UN	130	R$ 6,72	R$ 873,60	GUIMARAE S E SOARES LTDA
72	1	LUVA DE LATEX - TAM. G	LUVA	PAR	121	R$ 6,72	R$ 813,12	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
73	1	LUVA DE LATEX - TAM. M	volk	PAR	260	R$ 6,72	R$ 1.747,20	GUIMARAE S E SOARES LTDA
74	1	LUVA NITRÍLICA FLOCADA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO M	LUVA	UNID	80	R$ 21,87	R$ 1.749,60	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
75	1	MAMADEIRA BICO REDONDO; 350 ML; LIVRE DE BPA; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; COM BICO EM SILICONE TRANSPARENTE E SEM CHEIRO; COM TAMPA;	mamita	UNID	20	R$ 31,00	R$ 620,00	GUIMARAE S E SOARES LTDA
76	1	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM COM ESGUICHO 50 METROS DE COMPRIMENTO, USO COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR [174 PSI] E TEMPERATURA DE 50 °C, PARA MAIOR RESISTÊNCIA POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. - ACOMPANHA 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 01 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO, O ESGUICHO POSSUI PRÁTICO SISTEMA DE REGULAGEM DO FLUXO D'ÁGUA ATRAVÉS DO REGULADOR FRONTAL,O ESGUICHO É CONECTADO EM MANGUEIRAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEADO.	MANGUE IRA	UNID	5	R$ 147,00	R$ 735,00	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
77	1	PÁ COLETORA PARA LIXO ARTICULADA COM BASE E TAMPA GRAFITE, CABO EM ALUMÍNIO 70 CM E FIXADOR DE VASSOURA, DIMENSÕES: 27CM L A R G U R A X 3 0 C M COMPRIMENTO X 87 ALTURA.	PLAS	UN	83	R$ 50,06	R$ 4.154,98	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
78	1	PALHA DE AÇO Nº 0, COM PESO MINIMO DE 25 G. - (USAR CÓD. 222959)	mondial	UN	270	R$ 4,25	R$ 1.147,50	GUIMARAE S E SOARES LTDA
79	1	PANO DE LIMPEZA DE MICROFIBRA, MEDINDO NO MÍNIMO 30X30, CORES DIVERSAS	PANO S	01	24	R$ 22,15	R$ 531,60	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
80	1	PANO DE PRATO, 100% ALGODAO,240G/M2,LARG.70CM, BRANCO ITEM BEC ITEM COM NEGOCIAÇÃOESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TECIDO; TIPO PANO DE PRATO; ARMACAO TEXTIL; 100% ALGODAO; GRAMATURA APROXIMADA 240 G/M2; LARGURA 70 CM; BRANCO;	flabon	UN	211	R$ 6,00	R$ 1.266,00	GUIMARAE S E SOARES LTDA
81	1	Pano de prato colorido 100% algodão, kit c/10	PANO S	UN	3	R$ 43,80	R$ 131,40	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
82	1	PANO PARA LIMPEZA PREFERENCIALMENTE DE ALGODÃO,	flabon	UN	492	R$ 9,20	R$ 4.526,40	GUIMARAE S E SOARES LTDA
83	1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLO COM 10 CM X 300 METROS, FARDO COM 8 ROLOS	remapel	FARDO	220	R$ 56,50	R$ 12.430,00	GUIMARAE S E SOARES LTDA
84	1	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO ROLO DE 60 METROS X 10 CM, FARDO COM 64 ROLOS, PAPEL B R A N C O , M A C I O E ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, COMPOSTO DE 100% (CEM POR C E N T O) D E F I B R A S CELULÓSICAS OU NATURAIS, PODENDO APRESENTAR FRAGRÂNCIA.	TROPICO S	FARDO	540	R$ 83,43	R$ 45.052,20	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
85	1	PAPEL TOALHA BRANCO DUAS DOBRAS, 20CM x 20CM, 100% CELULOSE VIRGEM, COM FIBRAS NATURAIS, EMBALADOS E M S A C O P L Á S T I C O TOTALMENTE VEDADO, COM 1 0 0 0 F O L H A S C A D A , A C O N D I C I O N A D O E M EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL COM TOTAL DE 5000 FOLHAS.	REMA	PCT	740	R$ 73,49	R$ 54.382,60	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
86	1	PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO, EMBALAGEM COM UNIDADE DE 35 A 40G.	sany	UN	776	R$ 2,88	R$ 2.234,88	GUIMARAE S E SOARES LTDA
87	1	Pomada para prevenção e tratamento de assadura, nistatina +oxido de zinco, 60 gramas.	babymed	UN	10	R$ 14,50	R$ 145,00	GUIMARAE S E SOARES LTDA
88	1	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA JOGO CONTENDO 16 UNIDADES	both	UNID	160	R$ 3,02	R$ 483,20	GUIMARAE S E SOARES LTDA
89	1	Protetor Solar Ação Repelente FPS 50 - 120ml, para todos os	sunday	UNID	50	R$ 34,10	R$ 1.705,00	GUIMARAE S E

		tipos de pele, indicado para uso no rosto e no corpo, alta proteção contra queimaduras solares, com FPS 50, até 3 horas de repelência, textura leve e fragrância suave, fórmula é h i p o a l e r g ê n i c a e dermatologicamente testada, muito resistente á água e ao suor e proporciona proteção imediata logo após a aplicação, textura leve, oil free, contém extrato de camomila.						SOARES LTDA
90	1	PROTETOR SOLAR CORPO E ROSTO PRAIA E PISCINA FPS 70, 200ML	nutriex	UNID	12	R$ 59,70	R$ 716,40	GUIMARAE S E SOARES LTDA
91	1	Pulverizador doméstico 500 ml, Bico Regulável de Jato, confeccionado de polipropileno resistente, Capacho tamanho mínimo 90x60, Material: Trama Vinílica, Espessura: 13mm, Antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, base emborrachada, Resistente para alto tráfego de pessoas, Proteção UV contra desbotamento, cor azul petróleo ou preto. Personalizado.	PLAST	UN	50	R$ 14,74	R$ 737,00	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
92	1	Pulverizador manual de alta pressão, com bomba de compressão previa, capacidade 2 l, alavanca com punho ergonômico, gatilho de acionamento com trava de pulverização continua, com regulagem de pressão.	famastil	UN	20	R$ 49,49	R$ 989,80	GUIMARAE S E SOARES LTDA
93	1	Q U E R O S E N E 9 0 0 M L R E C O M E N D A D O P A R A REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS E GORDURAS EM GERAL. É RECOMENDADO TAMBÉM COMO VEÍCULO PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS, DESENGORDURANTE DE PELES E COUROS, ENTRE OUTROS.	petrus	UNID	30	R$ 13,79	R$ 413,70	GUIMARAE S E SOARES LTDA
94	1	Rastelo Tipo Vassoura Em A c o , p a l h a c / 2 2 Dentes,cabo.med.aprox.152cm Especificação Técnica: Rastelo; Em Aco, Tipo Vassoura, Palheta Regulavel ,para Grama; Com Tamanho 22 Dentes,em Aco; Com Cabo de Madeira Medindo Aproximadamente 152 Cm de Comprimento Total;	PLAS	UN	25	R$ 23,40	R$ 585,00	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
95	1	Refil álcool em gel, 70%, EMBALAGEM 800 ML (compatível clean velox premisse)	GENERIC O	UN	20	R$ 12,10	R$ 242,00	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
96	1	Refil de sabonete líquido para ser usado em dispenser de sabonete, do tipo bag in box, 800ml.	premisse	UN	510	R$ 16,99	R$ 8.664,90	GUIMARAE S E SOARES LTDA
97	1	REGADOR PLÁSTICO CAP. 10 LITROS. REf vonder	MS	UN	5	R$ 21,82	R$ 109,10	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
98	1	REMOVEDOR DE ESMALTE, À BASE DE ACETONA; COM AÇÃO DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 100ML;	farmax	UNID	10	R$ 5,09	R$ 50,90	GUIMARAE S E SOARES LTDA
99	1	REPELENTE DE INSETOS - TÓPICO. LOÇÃO - FRASCO COM 200 ML	INSET	UN	10	R$ 17,71	R$ 177,10	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
100	1	REPELENTE LIQUIDO LONGA DURAÇÃO SPRAY 200ML	xo inseto	UNID	10	R$ 24,49	R$ 244,90	GUIMARAE S E SOARES LTDA
101	1	RODO DE BORRACHA GIGANTE COM CABO, BASE E CABO DE MADEIRA, 80 CM	LOCATEL LI	UN	20	R$ 33,15	R$ 663,00	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
102	1	RODO DE ESPUMA, COM 40 CM DE LARGURA E CABO EM MADEIRA DE COM NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO..	prolimp	UN	255	R$ 12,79	R$ 3.261,45	GUIMARAE S E SOARES LTDA
103	1	RODO DE ESPUMA, FACE COM ABRASIVO 40CM.	LOCATEL LI	UN	12	R$ 13,82	R$ 165,84	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
104	1	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA COM FACE DE ABRASIVO NÃO INFERIOR A 3,5CM DE ESPESSURA, COM BASE DE MADEIRA OU DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 26 cm DE COMPRIMENTO, EQUIPADO COM CABO DE MADEIRA OU DE METAL DE NO M Í N I M O 1 , 3 0 M D E COMPRIMENTO.	prolimp	UN	60	R$ 12,69	R$ 761,40	GUIMARAE S E SOARES LTDA
105	1	RODO DE LIMPEZA DE BORRACHA, BASE EM MADEIRA DE 60 CM, 2 LAMINAS DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA DE 1,45M DE COMPRIMENTO, MATERIAL REFORÇADO.	prolimp	UN	66	R$ 17,59	R$ 1.160,94	GUIMARAE S E SOARES LTDA
106	1	RODO DE LIMPEZA DE BORRACHA DUPLA E MACIA, BASE EM MADEIRA OU METAL DE 40 CM E CABO COM NO 1,38 A1, 45M DE COMPRIMENTO.	prolimp	UN	350	R$ 14,35	R$ 5.022,50	GUIMARAE S E SOARES LTDA
107	1	RODO LIMPA VIDROS EXTENSOR 3,10 MTS	GENERIC O	UN	4	R$ 72,27	R$ 289,08	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
108	1	Rodo pega fibra - suporte para utilização de fibra abrasiva com cabo de alumínio anodizado de no mínimo 1,40m. Base em nylon resistente. compativel com a fibra de 102mm x 26 cm.	andrade	UN	10	R$ 85,99	R$ 859,90	GUIMARAE S E SOARES LTDA
109	1	S A B Ã O E M P E D R A , GLICERINADO, COM NO MÍNIMO 200G, PACOTE COM 05 BARRAS.	BARRA	PCT	290	R$ 9,42	R$ 2.731,80	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
110	1	SABÃO EM PÓ, Composição: tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, enzimas, branqueador óptico, corante, fragrância e cargas. - Ingrediente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. PACOTE 5 KILOS	guanabar a	PCT	721	R$ 39,98	R$ 28.825,58	GUIMARAE S E SOARES LTDA
111	1	SABÃO LÍQUIDO PARA PISO, C O N C E N T R A D O , E M EMBALAGEM COM 5 LITROS, POSTERIORMENTE EMBALADO EM CAIXA RESISTENTE.	perfecto	GALAO	550	R$ 34,69	R$ 19.079,50	GUIMARAE S E SOARES LTDA
112	1	SABONETE EM BARRA - SODIUM OLEATE / SODIUM PALMITATE / SODIUM LAURATE (JABÓN DE SODIO), AQUA, GLYCERIN, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, LINUM USITATISSIMUM (LINSEED) SEED OIL, TITANIUM DIOXIDE, HYDROGENATED JOJOBA OIL, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, CI 77007, CI 77492, FUCUS VESICULOSUS EXTRACT, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, B U T Y L P H E N Y L M E T H Y L P R O P I O N A L , CITRONELLOL, EUGENOL. SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO LIMPEZA P R O F U N D A , R E M O V E GORDURA E IMPUREZAS DOS POROS PARA UMA PELE S A U D Á V E L . O F E R E C E PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA NATURAL COM ÓLEO DE LINHAÇA. ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS* MANTENDO VOCÊ PROTEGIDO AO LONGO DO DIA**.	VIDA	UNID	30	R$ 3,16	R$ 94,80	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
113	1	S A B O N E T E I N F A N T I L , SABONETE EM BARRA PARA B E B Ê S ; 7 0 G R ; H I P O A L E R G Ê N	1,2,3 baby	UNID	20	R$ 4,79	R$ 95,80	GUIMARAE S E SOARES LTDA

		I C O ; FRAGRÂNCIA SUAVE; AÇÃO HIDRATANTE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE;						
114	1	Sabonete Líquido Antisséptico. GALÃO DE 5 LITROS	flor de maria	GALAO	115	R$ 31,09	R$ 3.575,35	GUIMARAE S E SOARES LTDA
115	1	SACO PARA LIMPEZA, EM TECIDO DE ALGODAO CRU, TRAMA FECHADA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,55 X 0,85CM.	intextil	UN	354	R$ 7,65	R$ 2.708,10	GUIMARAE S E SOARES LTDA
116	1	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branco leitoso, largura 92 cm, altura 102 cm, espessura 0,12 mm, aplicação coleta de resíduos infectantes sólidos, normas técnicas nbr 9195, nbr 9191, nbr 7500, material polietileno, embalagem com 100 unidades	PLAS	UNID	90	R$ 54,02	R$ 4.861,80	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
118	1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 9 KG, NAS DIMENSÕES DE 59CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 62CM DE ALTURA, COM S O L D A C O N T Í N U A , HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A I D E N T I F I C A Ç Ã O D O FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	rava	PCT	180	R$ 37,59	R$ 6.766,20	GUIMARAE S E SOARES LTDA
119	1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 15 KG, NAS DIMENSÕES DE 63CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA, COM S O L D A C O N T Í N U A , HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A I D E N T I F I C A Ç Ã O D O FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PLAS	PCT	90	R$ 29,56	R$ 2.660,40	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
120	1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS O U 2 0 K G , P R E T O , O X I B I O D E G R A D Á V E L . ESPESSURA DE 40 À 50 MICRAS EM FOLHA SIMPLES. COM S O L D A C O N T Í N U A , HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 75 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM D E V E R Á C O N T E R A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	vimpel	PCT	392	R$ 67,95	R$ 26.636,40	GUIMARAE S E SOARES LTDA
121	1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS O U 6 K G , P R E T O , OXIBIODEGRADÁVEL, COM S O L D A C O N T Í N U A , HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 62 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM D E V E R Á C O N T E R A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	vimpel	PCT	283	R$ 37,00	R$ 10.471,00	GUIMARAE S E SOARES LTDA
122	1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 10 KG, PRETOS, O X B I O D E G R A D Á V E L . ESPESSURA DE 40 À 50 MICRAS EM FOLHA SIMPLES. COM S O L D A C O N T Í N U A , HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM D E V E R Á C O N T E R A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO; EM PACOTES OU O U T R A E M B A L A G E M CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	vimpel	PCT	220	R$ 43,95	R$ 9.669,00	GUIMARAE S E SOARES LTDA
123	1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, ESPESSURA DE 5 A 7 MICRAS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	vimpel	PCT	308	R$ 107,00	R$ 32.956,00	GUIMARAE S E SOARES LTDA
124	1	S A P O N Á C E O E M P Ó , EMBALAGEM 500 GRAMAS	sany	UN	60	R$ 9,80	R$ 588,00	GUIMARAE S E SOARES LTDA
125	1	S A P O N Á C E O L Í Q U I D O CREMOSO, FRASCO COM 300 ML.	250 ml	UN	240	R$ 8,63	R$ 2.071,20	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
126	1	SHAMPOO INFANTIL, SHAMPOO PARA BEBÊ; TIPO GEL; FÓRMULA QUE NÃO IRRITA OS OLHOS; HIPOALERGÊNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM FRAGRÂNCIA DE CAMOMILA NATURAL; EMBALAGEM COM 200ML;	baruel	UNID	24	R$ 15,80	R$ 379,20	GUIMARAE S E SOARES LTDA
127	1	SHAMPOO, SHAMPOO NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL DE 350ML, F Ó R M U L A L I V R E D E PAREBENOS E SEM SAL; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;	LUC	UNID	24	R$ 12,13	R$ 291,12	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
128	1	SODA CAUSTICA EM ESCAMA COM 99% DE 1KG. PH: 13-14 DENSIDADE: 2,3 G/CM3 PONTO DE FUSÃO: 318 ºC PONTO DE EBULIÇÃO: 1388 ºC MASSA MOLAR: 39,997 G/MOL APARÊNCIA: COR BRANCA E CRISTALINA ESTADO FÍSICO: SÓLIDO EM TEMPERATURA AMBIENTE SOLUBILIDADE: MUITO SOLÚVEL EM ÁGUA E HIGROSCÓPICO (ABSORVE ÁGUA DO AMBIENTE) O HIDRÓXIDO DE SÓDIO POSSUI A FÓRMULA MOLECULAR NAOH, PERTENCENTE À CLASSE DAS BASES, CLASSIFICADA COMO FORTE. A SODA CÁUSTICA POSSUI UMA DENSIDADE ESPECÍFICA DE 2.3 G/ CM^3, PONTO DE FUSÃO DE 318 ºC (ANIDRO), SOLÚVEL EM ÁGUA E SOLVENTE POLAR E GERA UMA SOLUÇÃO CORROSIVA.	brilho sol	UNID	20	R$ 19,60	R$ 392,00	GUIMARAE S E SOARES LTDA
129	1	T A L C O , P A R A B E B Ê ; FRAGRÂNCIA SUAVE; TOQUE SECO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGENICO; EMBALAGEM COM 200GR;	160 GR	UNID	10	R$ 20,49	R$ 204,90	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
130	1	TAPETE CAPACHO VINILICO MEDINDO 1,20X80CM 12MM DE ESPESSURA - ALTA QUALIDADE, COR PRETO BENEFÍCIOS: ANTIDERRAPANTE E	Capacheri a	01	5	R$ 146,50	R$ 732,50	GUIMARAE S E SOARES LTDA

		HIGIÊNICO, EXCELENTE NA RETENÇÃO DA SUJEIRA E POEIRA, FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RESISTENTE E DURÁVEL.						
131	1	TOALHA DE ROSTO COR ESCURA 0,70 X 0,45 CM	PANO S	UN	210	R$ 13,99	R$ 2.937,90	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA
132	1	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M. DE COMPRIMENTO	SANTA MARIA	UN	296	R$ 13,50	R$ 3.996,00	GUIMARAE S E SOARES LTDA
133	1	VASSOURA TIPO CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M. DE COMPRIMENTO, COM 4 AMARRAS	LOCATEL LI	UN	265	R$ 27,49	R$ 7.284,85	57.935.866 ELIAS BELARMINI O DA SILVA

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis** , contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, a Ata/Contrato assinados ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço/ contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 06 de agosto 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°212/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º25/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º121/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:06/08/2025	**VALIDADE DA ATA:06/082026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 25/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene pessoal e acessórios,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene pessoal e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Patrimônio, Compras e Logística e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA** inscrita no CNPJ/MF nº. 57.935.866/0001-01, estabelecida na Avenida BRASIL,481, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-149, neste ato representada pelo Sr. ELIAS BELARMINIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 60008787 SESP PR, CPF nº. 726.433.409-06, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	1	24773	ALCOOL EM GEL 70%, Anti-séptico e Bactericida para limpeza e assepsia das mãos. EMBALAGEM DE 500 ML	ARAUCARIA	UN	74	R$ 8,39	R$ 620,86
5	1	59909	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMB. 1L.	ARAUCARIA	UN	409	R$ 6,15	R$ 2.515,35
6	1	4615	AMACIANTE DE ROUPA. Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo Cloreto de dialquil dimetil amônio.EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS.	LIMPINHA	GALAO	100	R$ 6,53	R$ 653,00
8	1	73984	APARELHO DESCARTÁVEL PARA BARBEAR, CABEÇA FIXA, COM 2 UNIDADES.	OLS	UNID	50	R$ 4,66	R$ 233,00
9	1	6642	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS, COM ALÇA DE ALUMÍNIO	ARQPLAST	UN	75	R$ 12,13	R$ 909,75
10	1	4618	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 15 LITROS, 1ª LINHA, COM ALÇA DE ALUMÍNIO	ARQPLAST	UN	22	R$ 15,21	R$ 334,62
13	1	2397	BOTA CANO CURTO DE BORRACHA Nº 40	KALA	UN	6	R$ 37,15	R$ 222,90
15	1	25621	CAIXA PLASTICA MULTIUSO ESTILO SUPERMERCADO, DIMENSÕES EXTERNAS: 36,5 cm (LARGURA) x 55 cm (COMPRIMENTO) x 31 cm (ALTURA); CORES DIVERSAS CORES	ARQPLAST	UN	22	R$ 35,56	R$ 782,32
16	1	43206	CERA ANTIDERRAPANTE INCOLOR CERA LIQUIDA AUTO BRILHO, COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS E SINTETICAS, RESIMAX, PLASTIFICANTES, NIVELADORES, PRESERVANTES, FRAGANCIA E	GUANABARA	UN	106	R$ 11,39	R$ 1.207,34

			AGUA. TEOR DE NÃOVOLTAVEIS: 8,0 A 11,0%; PH (25°C) 8,4 A 9,4 ; DENSIDADE APROX: 1,0g/ml; ASPECTO FISICO LIQUIDO FRAGANCIA FLORA; CORES INCOLOR; RENDIMENTO 40 A 60M²/ L; EMBALAGEM DE 750ml.					
17	1	73987	CHUPETA 100% EM SILICONE, MACIO E FLEXÍVEL; LIVRE DE BPA; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; BICO EM SILICONE TRANSPARENTE; CORES NEUTRAS;	PLAST	UNID	30	R$ 13,93	R$ 417,90
18	1	73971	CONDICIONADOR, CONDICIONADOR NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL DE 350ML, FÓRMULA LIVRE DE PARABENOS E SEM	LUC	UNID	100	R$ 17,32	R$ 1.732,00
19	1	73973	CONDICIONADOR INFANTIL CONDICIONADOR PARA BEBÊ; TIPO CREME; FÓRMULA QUE NÃO ARDE OS OLHOS; HIPOALERGÊNICO; DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO; COM FRAGRÂNCIA DE CAMOMILA NATURAL; EMBALAGEM COM 200ML	INFANTIL	UNID	100	R$ 11,71	R$ 1.171,00
20	1	73979	CORTADOR DE UNHA, CLÁSSICO; CORTA UNHAS DAS MÃOS E PÉS; EM AÇO CARBONO NIQUELADO; COM LIXA EMBUTIDA; DIMENSÕES DO PRODUTO: 15,5 CM X 6,5 CM X 2 CM; FORMATO ANATÔMICO.	STYLO	UNID	10	R$ 5,81	R$ 58,10
21	1	36409	CREME DENTAL EMBALAGEM CONTENDO 90G. POSSUIR FLÚOR E CALCIO, FORMULA COM MICRO PARTICULAS POLIDORAS. SABORES TRADICIONAL/ MENTA, TESTADO ODONTOLOGICAMENTE.	FREE DENTE	UN	150	R$ 3,39	R$ 508,50
22	1	73976	CREME PARA PENTEAR, HIDRATAÇÃO E CONTROLE DO FRIZZ; FÓRMULA COM VITAMINA B5, ÓLEO DE COCO E ELASTINA; EMBALAGEM RECICLÁVEL COM 300ML; FORMA DO PRODUTO: CREME; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;	CREME	UNID	100	R$ 10,29	R$ 1.029,00
23	1	73700	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA COZINHA 500 ML. DISSOLVE 100% DA GORDURA LIMPA ATÉ 20X MAIS QUE O DETERGENTE RESTAURA O BRILHO PODE SER USADO EM LOUÇAS E PANELAS LAURAMINA ÓXIDA, TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA DIVERSAS	AU	UNID	50	R$ 11,99	R$ 599,50
24	1	43211	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA PIA, COM DIÂMETRO DE 8 A 12 cm.	FR	UN	4	R$ 14,49	R$ 57,96
26	1	60878	DESINFETANTE LÍQUIDO, MULTIUSO, AÇÃO BACTERICIDA, COMPOSTO DE ESSÊNCIA DE EUCALIPTO, CLORETO DE ALQUIDIMETIL, BENZIL AMÔNIO, FORMALDEÍDO, NONIL, FENOL, ETOXILADO, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LITROS	LIMPINHA	GALAO	724	R$ 5,90	R$ 4.271,60
27	1	69185	Desodorante; Antitranspirante; Em Aerosol; Feminino, Sem Alcool; Composto de Butano; Cloridrato de Aluminio; Essencia Suave; Embalado Em Frasco 150 Ml; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	ABOVE	UN	30	R$ 10,69	R$ 320,70
28	1	43218	DESODORIZADOR DE AR LÍQUIDO, AEROSOL, COM NO MÍNIMO 350 ML.	FLASH	UN	306	R$ 11,99	R$ 3.668,94
29	1	72361	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE, FRASCO DE 1000, 00 ML.	ENZIMATICO	UN	100	R$ 21,99	R$ 2.199,00
30	1	36559	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL- 5 LITROS	VIDA	GALAO	160	R$ 16,19	R$ 2.590,40
31	1	43222	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA COZINHA, 500 ML, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	VIDA	UN	1.344	R$ 1,79	R$ 2.405,76
33	1	22834	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	MR	UN	2	R$ 324,95	R$ 649,90
35	1	73977	ESCOVA DE DENTES, ESCOVA DE DENTES INFANTIL; CERDAS EXTRA MACIAS; CABEÇA PEQUENA IDEAL PARA CRINÇAS; ANATÔMICA E ERGONÔMICA;	DENTIL	UNID	10	R$ 4,74	R$ 47,40
36	1	4636	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, DE MÃO, CABO DE NYLON	PLAST	UN	77	R$ 5,44	R$ 418,88
38	1	43230	ESCOVA PLÁSTICA REDONDA COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO - RESISTENTE - POSSUI SUPORTE PARA FACILITAR ARMAZENAMENTO. - MATERIAL DO CABO E SUPORTE: PLÁSTICO POLIPROPILENO. - MATERIAL DAS CERDAS: PLÁSTICO POLIETILENO TEREFTALATO (PET). - MATERIAIS LIVRES DE BPA - DIÂMETRO DA ESCOVA 9 CM - DIÂMETRO DO SUPORTE 11,5 CM - ALTURA DA ESCOVA + CABO 34,5 CM - ALTURA DO SUPORTE 9 CM	PLAST	UN	15	R$ 9,95	R$ 149,25
39	1	65234	Escova redonda para vaso sanitario que permite limpeza da borda do vaso.	PLAST	UND	109	R$ 9,88	R$ 1.076,92
40	1	73975	ESMALTE, PARA UNHAS; LONGA DURAÇÃO; EMBALAGEM COM 7,5 ML; FORMA DO PRODUTO: GEL; COBERTURA CREMOSO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; CORES VARIADAS;	LORRAC	UNID	10	R$ 5,58	R$ 55,80
41	1	73699	ESPANADOR PÓ SINTETICO, CABO PLASTICO, TAMANHO DE REFERENCIA N°30 PARA LIMPEZA DIÁRIA DE MANEIRA RÁPIDA E PRATICA	PLAST	UNID	10	R$ 14,30	R$ 143,00
44	1	36135	ESTOPA COLORIDA FARDOS COM 20 KG	ESTOPA	UN	10	R$ 213,55	R$ 2.135,50
46	1	43236	FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 38 CM X 58 CM (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 2 %)	PANOSUL	UN	364	R$ 4,97	R$ 1.809,08
54	1	33635	HASTE FLEXIVEL DE POLIPROPILENO COM PONTAS DE ALGODÃO	USE	CAIXA	20	R$ 3,87	R$ 77,40
56	1	73697	INSETICIDA AEROSSOL 450ML SEM CHEIRO MULTI-INSETICIDA À BASE DE ÁGUA EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, MOSCAS FÓRMULA INSETICIDA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO.	INSET	UNID	250	R$ 15,03	R$ 3.757,50
57	1	36755	JOGO DE MANGUEIRA DE JARDIM COM ESGUICHO 30 M	JC	UN	67	R$ 81,48	R$ 5.459,16
58	1	73980	LENÇO UMEDECIDO, TOALHAS UMEDECIDAS DOBRADAS INDIVIDUALMENTE; TECIDO ABSORVENTE E MACIO; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; HIPOALERGÊNICO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; TAMPA ABRE FÁCIL;	USE	UNID	80	R$ 14,03	R$ 1.122,40

60	1	73696	Limpa Vidro 500ml, contendo Álcool, alto poder de limpeza rápida e eficiente sobre as sujeiras difíceis em : vidros, acrílicos, espelhos e superfícies vitrais em geral.	KM	UNID	50	R$ 6,44	R$ 322,00
62	1	67279	LIXEIRA CESTO TELADO REDONDO 8 LITROS, ESCRITÓRIO/COZINHA.	ARQPLAST	UN	57	R$ 9,58	R$ 546,06
64	1	69593	LIXEIRA EM PLASTICO, COM TAMPA, COM PEDAL, FABRICADA EM POLITILENO, CAPACIDADE 100 LITROS.	ARQPLAST	UNID	60	R$ 114,70	R$ 6.882,00
66	1	74128	LOÇÃO HIDRATANTE BABY embalagem contendo 200 ml desenvolvida para oferecer o cuidado suave e hidratação profunda que a pele do bebê precisa. Com uma fórmula rica e de rápida absorção, mantendo a pele macia, nutrida e protegida ao longo do dia, sem deixar sensação oleosa. Testada dermatologicamente e hipoalergênica, ideal para as peles mais sensíveis, proporcionando um toque de carinho e proteção. (hidratação intensa e duradoura, (rápida absorção: a loção é de fácil aplicação e rapidamente absorvida pela pele, garantindo que seu bebê fique confortável o dia todo. (cuidado suave: com ingredientes delicados, foi formulada para não irritar a pele sensível do bebê, sendo perfeita para o uso diário.) (hipoalergênica e dermatologicamente testada: sem fragrâncias artificiais e com ph balanceado, ideal para a pele mais delicada e propensa a alergias.) (proteção e conforto: ajuda a restaurar a barreira protetora natural da pele, prevenindo ressecamento e mantendo a maciez.) (igual, similar ou superior a Johnson, Dove, Pampers)	BABY	UNID	10	R$ 43,99	R$ 439,90
68	1	62220	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Formato anatômico, punho sanfonado (virola). Tamanho G.	LUVA	PAR	2	R$ 25,77	R$ 51,54
70	1	73003	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. formato anatômico, punho sanfonado (virola). tamanho p.	LUVA	UNID	50	R$ 25,74	R$ 1.287,00
72	1	33716	LUVA DE LATEX - TAM. G	LUVA	PAR	121	R$ 6,72	R$ 813,12
74	1	73631	LUVA NITRÍLICA FLOCADA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO M	LUVA	UNID	80	R$ 21,87	R$ 1.749,60
76	1	73703	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM COM ESGUICHO 50 METROS DE COMPRIMENTO, USO COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR [174 PSI] E TEMPERATURA DE 50 °C, PARA MAIOR RESISTÊNCIA POSSUI 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. - ACOMPANHA 01 ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E 01 ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO, O ESGUICHO POSSUI PRÁTICO SISTEMA DE REGULAGEM DO FLUXO D'ÁGUA ATRAVÉS DO REGULADOR FRONTAL,O ESGUICHO É CONECTADO EM MANGUEIRAS ATRAVÉS DE SISTEMA DE FIXAÇÃO ROSQUEADO.	MANGUEIRA	UNID	5	R$ 147,00	R$ 735,00
77	1	43251	PÁ COLETORA PARA LIXO ARTICULADA COM BASE E TAMPA GRAFITE, CABO EM ALUMÍNIO 70 CM E FIXADOR DE VASSOURA, DIMENSÕES: 27CM LARGURA X 30CM COMPRIMENTO X 87 ALTURA.	PLAS	UN	83	R$ 50,06	R$ 4.154,98
79	1	73630	PANO DE LIMPEZA DE MICROFIBRA, MEDINDO NO MÍNIMO 30X30, CORES DIVERSAS	PANO S	01	24	R$ 22,15	R$ 531,60
81	1	38997	Pano de prato colorido 100% algodão, kit c/10	PANO S	UN	3	R$ 43,80	R$ 131,40
84	1	55170	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO ROLO DE 60 METROS X 10 CM, FARDO COM 64 ROLOS, PAPEL BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, COMPOSTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE FIBRAS CELULÓSICAS OU NATURAIS, PODENDO APRESENTAR FRAGRÂNCIA.	TROPICOS	FARDO	540	R$ 83,43	R$ 45.052,20
85	1	74537	PAPEL TOALHA BRANCO DUAS DOBRAS, 20CM x 20CM, 100% CELULOSE VIRGEM, COM FIBRAS NATURAIS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TOTALMENTE VEDADO, COM 1000 FOLHAS CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL COM TOTAL DE 5000 FOLHAS.	REMA	PCT	740	R$ 73,49	R$ 54.382,60
91	1	60498	Pulverizador doméstico 500 ml, Bico Regulável de Jato, confeccionado de polipropileno resistente, Capacho tamanho mínimo 90x60, Material: Trama Vinílica, Espessura: 13mm, Antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, base emborrachada, Resistente para alto tráfego de pessoas, Proteção UV contra desbotamento, cor azul petróleo ou preto. Personalizado.	PLAST	UN	50	R$ 14,74	R$ 737,00
94	1	66059	Rastelo Tipo Vassoura Em Aco,palhc/22 Dentes,cabo.med.aprox.152cm Especificação Técnica:Rastelo; Em Aco, Tipo Vassoura, Palheta Regulavel ,para Grama; Com Tamanho 22 Dentes,em Aco; Com Cabo de Madeira Medindo Aproximadamente 152 Cm de Comprimento Total;	PLAS	UN	25	R$ 23,40	R$ 585,00
95	1	43344	Refil álcool em gel, 70%, EMBALAGEM 800 ML (compatível clean velox premisse)	GENERICO	UN	20	R$ 12,10	R$ 242,00
97	1	16827	REGADOR PLÁSTICO CAP. 10 LITROS. REf vonder	MS	UN	5	R$ 21,82	R$ 109,10
99	1	43273	REPELENTE DE INSETOS - TÓPICO. LOÇÃO - FRASCO COM 200 ML	INSET	UN	10	R$ 17,71	R$ 177,10
101	1	4661	RODO DE BORRACHA GIGANTE COM CABO, BASE E CABO DE MADEIRA, 80 CM	LOCATELLI	UN	20	R$ 33,15	R$ 663,00
103	1	60923	RODO DE ESPUMA, FACE COM ABRASIVO 40CM.	LOCATELLI	UN	12	R$ 13,82	R$ 165,84
107	1	67278	RODO LIMPA VIDROS EXTENSOR 3,10 MTS	GENERICO	UN	4	R$ 72,27	R$ 289,08
109	1	43290	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO, COM NO MÍNIMO 200G, PACOTE COM 05 BARRAS.	BARRA	PCT	290	R$ 9,42	R$ 2.731,80
112	1	73702	SABONETE EM BARRA - SODIUM OLEATE / SODIUM PALMITATE / SODIUM LAURATE (JABÓN DE SODIO), AQUA, GLYCERIN, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, LINUM USITATISSIMUM (LINSEED) SEED OIL, TITANIUM DIOXIDE, HYDROGENATED JOJOBA OIL,	VIDA	UNID	30	R$ 3,16	R$ 94,80

			TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, CI 77007, CI 77492, FUCUS VESICULOSUS EXTRACT, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL, CITRONELLOL, EUGENOL. SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO LIMPEZA PROFUNDA, REMOVE GORDURA E IMPUREZAS DOS POROS PARA UMA PELE SAUDÁVEL. OFERECE PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA NATURAL COM ÓLEO DE LINHAÇA. ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS* MANTENDO VOCÊ PROTEGIDO AO LONGO DO DIA**.					
116	1	73012	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branco leitoso, largura 92 cm, altura 102 cm, espessura 0,12 mm, aplicação coleta de resíduos infectantes sólidos, normas técnicas nbr 9195, nbr 9191, nbr 7500, material polietileno, embalagem com 100 unidades	PLAS	UNID	90	R$ 54,02	R$ 4.861,80
119	1	55346	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 15 KG, NAS DIMENSÕES DE 63CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PLAS	PCT	90	R$ 29,56	R$ 2.660,40
125	1	43318	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, FRASCO COM 300 ML.	250 ml	UN	240	R$ 8,63	R$ 2.071,20
127	1	73970	SHAMPOO, SHAMPOO NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL DE 350ML, FÓRMULA LIVRE DE PAREBENOS E SEM SAL; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;	LUC	UNID	24	R$ 12,13	R$ 291,12
129	1	73983	TALCO, PARA BEBÊ; FRAGRÂNCIA SUAVE; TOQUE SECO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIPOALERGENICO; EMBALAGEM COM 200GR;	160 GR	UNID	10	R$ 20,49	R$ 204,90
131	1	6679	TOALHA DE ROSTO COR ESCURA 0,70 X 0,45 CM	PANO S	UN	210	R$ 13,99	R$ 2.937,90
133	1	43322	VASSOURA TIPO CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M. DE COMPRIMENTO, COM 4 AMARRAS	LOCATELLI	UN	265	R$ 27,49	R$ 7.284,85

2.3. Preço Total Registrado: R$188.597,58 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) .

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. Manter as condições de habilitação;
9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1.OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.
10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.
10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.
10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:
13.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
1) Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508.
13.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034.
2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.
4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.
5) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.
6) Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.
7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.
8) Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030.

13.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico.
2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.
3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.
4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.
5) Roberto Silvio Buchamnn, matrículsa nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

13.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).
2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos.
3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.
4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais
5) Keli Fabiula de Franca, matricula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

13.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.
2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

13.2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

1) Adryan de Paula Egler, matrícula Nº 50150.
2) Jakson Muniz, matrícula 25061 – contratos referentes à informática e tecnologia da informação.
3) Joanides Baltazar da luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.

13.2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

13.2.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.
14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.8. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
14.9. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
14.10. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 14.133/2021 art. 140 incisos II.
14.11. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
14.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
14.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais tem o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
14.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
14.19. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a validade mínima de 120 dias, a contar após a data do recebimento.
14.20. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133903000000	880	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833903000000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733903000000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033903000000	4	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
598	18002041220301212933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 16 do termo de referência;
16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
a) Data da emissão;
b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga/Pr, CEP: 85.200-073 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.
16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.
16.6 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%

		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. O Pregão Eletrônico nº 25/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 06 de Agosto de 2025.

DIRCEU MORAES	***ELIAS BELARMINIO DA SILVA***
Prefeito	57.935.866 Elias Belarminio Da Silva
Município De Pitanga	Contratada.
Contratante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°213/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º25/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º121/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:06/08/2025	**VALIDADE DA ATA:06/082026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 25/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene pessoal e acessórios,** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene pessoal e acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública, Patrimônio, Compras e Logística e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº.3.994.146 5 SSP-PR , CPF nº. 776.176.309-72, conforme quadro a seguir:
2.2. LOTES;

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	55166	ÁCIDO MURIÁTICO, SOLUÇÃO DE ÁCIDOS INORGÂNICOS TENSOATIVOS, CONCENTRAÇÃO 7 A 11%, EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO CADA.	quimidrol	LT	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00
2	1	43191	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE	barbarex	LITRO	3.150	R$ 2,19	R$ 6.898,50

			SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTERIO DA SAÚDE. USO HOSPITALAR					
4	1	43193	ÁLCOOL EM GEL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO A 70° Anti-séptico e Bactericida para limpeza e assepsia das mãos. GALÃO DE 5 LITROS.	super vale	GALAO	20	R$ 34,80	R$ 696,00
7	1	72988	Amaciante galão 5LT, fragrância diversas, deverá constar certificado de análise do produto e ficha técnica de segurança. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. O produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde, data de validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	soft	UNID	20	R$ 14,45	R$ 289,00
11	1	46421	Banheira Infantil, 35 litros, nas cores rosa e azul amanho: GG.formato ergonômetro para o posicionamento do bebê, suporte para sabonetes, shampoos e esponja. Capacidade: 35L Dimensões: 750 X 510 X 240mm (comprimento x largura x altura)	arqplast	UN	50	R$ 36,29	R$ 1.814,50
12	1	61898	Bom ar aerosol minimo 400ml diversas fragâncias	ultra fresh	UNID	4	R$ 11,48	R$ 45,92
14	1	7587	BOTA CANO CURTO DE BORRACHA Nº 41	pega forte	PAR	6	R$ 35,45	R$ 212,70
25	1	20310	DESINFETANTE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 LITROS	urca	UN	110	R$ 13,98	R$ 1.537,80
32	1	72992	Detergente neutro de uso hospitalar, super concentrado, limpador geral, sem perfume, com tensoativo biodegradável, para limpeza de superfícies, pisos e paredes, deverá constar certificado de analise do produto e ficha técnica de segurança. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado n mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. o produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde. uso hospitalar. galão 5 litros.	vortex	UNID	500	R$ 41,99	R$ 20.995,00
34	1	73978	ESCOVA DE DENTES, CERDAS EXTRA MACIAS; LIMPEZA PROFUNDA ENTRE OS DENTES; CERDAS COM PONTAS ARREDONDADAS, QUE EVITAM LESÕES NA GENGIVA;	clean	UNID	10	R$ 3,96	R$ 39,60
37	1	62238	ESCOVA PARA PENTEAR CABELOS: DE CERDAS MACIAS E FORMATO ERGÔNOMICO	clara	UND	5	R$ 18,95	R$ 94,75
42	1	43232	ESPONJA DE LA DE ACO CARBONO, DE 60 GRAMAS CADA, PACOTE COM 08 UNIDADES.	assolan	PCT	24	R$ 2,95	R$ 70,80
43	1	43233	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, 75 MM X 110 MM X 20 MM, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS EM MATERIAL ABRASIVO.	brilhus	UN	1.044	R$ 2,62	R$ 2.735,28
45	1	73986	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 50M; ENCERADO DE MENTA; FÁCIL MANUSEIO	predent	UNID	12	R$ 11,32	R$ 135,84
47	1	31	FÓSFORO EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	parana	PCT	6	R$ 3,31	R$ 19,86
48	1	74123	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL TAMANHO M embalagem contendo 70 a 78 unidades desenvolvidas para garantir o máximo de proteção, conforto e cuidado para a pele sensível da (o) criança/ bebê. Possuindo tecnologia avançada de absorção, oferecendo secagem rápida, evitando a umidade e prevenindo irritações e assaduras. A estrutura das fraldas é projetada para proporcionar o ajuste perfeito ao corpo do bebê, com laterais elásticas que acompanham os movimentos e garantem a liberdade de movimentos durante o dia e a noite. Características. (absorção super-rápida: camada interna ultra-absorvente que mantém a pele do bebê seca por mais tempo, mesmo durante a noite.) (barreiras antitravamento: tecnologia de barreiras laterais que ajudam a evitar vazamentos e mantém o bebê sempre protegido.) (materiais respiráveis: camada externa composta por material respirável que ajuda a manter a pele do bebê fresca e livre de umidade.) (conforto no mínimo 24 h: design anatômico e ajuste suave que oferece conforto total, adaptando-se ao corpinho do bebê sem apertar.) (hipoalergênicas e dermatologicamente testadas: sem fragrâncias artificiais e com materiais suaves que respeitam a pele delicada do bebê.) (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR PAMPERS, MILI, HUGGIES)	capricho	PCT	50	R$ 72,07	R$ 3.603,50
49	1	74124	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G embalagem contendo 72 a 78 unidades desenvolvidas para garantir o máximo de proteção, conforto e cuidado para a pele sensível da (o) criança/ bebê. Possuindo tecnologia avançada de absorção, oferecendo secagem rápida, evitando a umidade e prevenindo irritações e assaduras. A estrutura das fraldas é projetada para proporcionar o ajuste perfeito ao corpo do bebê, com laterais elásticas que acompanham os movimentos e garantem a liberdade de movimentos durante o dia e a noite. Características. (absorção super-rápida: camada interna ultra-absorvente que mantém a pele do bebê seca por mais tempo, mesmo durante a noite.) (barreiras antitravamento: tecnologia de barreiras laterais que ajudam a evitar vazamentos e mantém o bebê sempre protegido.) (materiais respiráveis: camada externa composta por material respirável que ajuda a manter a pele do bebê fresca e livre de umidade.) (conforto no mínimo 24 h: design anatômico e ajuste suave que oferece conforto total, adaptando-se ao corpinho do bebê sem apertar.) (hipoalergênicas e dermatologicamente testadas: sem fragrâncias artificiais e com materiais suaves que respeitam a pele delicada do bebê.) (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR PAMPERS, MILI, HUGGIES)	capricho	PCT	30	R$ 63,99	R$ 1.919,70
50	1	74122	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P embalagem contendo 45 a 50 unidades desenvolvidas para garantir o máximo de proteção, conforto e cuidado para a pele sensível da (o) criança/ bebê. Possuindo tecnologia avançada de absorção, oferecendo secagem rápida, evitando a umidade e prevenindo irritações e assaduras. A estrutura das fraldas é projetada para proporcionar o ajuste perfeito ao corpo do bebê, com laterais elásticas que acompanham os movimentos e garantem a liberdade de movimentos durante o dia e a noite. Características. (absorção super-rápida: camada interna ultra-absorvente que mantém a pele do bebê seca por mais tempo, mesmo durante a noite.) (barreiras antitravamento: tecnologia de barreiras laterais que ajudam a evitar vazamentos e mantém o bebê sempre protegido.) (materiais respiráveis: camada externa composta por material respirável que ajuda a manter a pele do bebê fresca e livre de umidade.) (conforto no mínimo 24 h: design anatômico e ajuste suave que oferece conforto total, adaptando-se ao corpinho do bebê sem	capricho	PCT	30	R$ 45,71	R$ 1.371,30

			apertar.) (hipoalergênicas e dermatologicamente testadas: sem fragrâncias artificiais e com materiais suaves que respeitam a pele delicada do bebê.) (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR PAMPERS, MILI, HUGGIES)					
51	1	74121	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN embalagem contendo 36 a 40 unidades desenvolvidas para garantir o máximo de proteção, conforto e cuidado para a pele sensível da (o) criança/ bebê. Possuindo tecnologia avançada de absorção, oferecendo secagem rápida, evitando a umidade e prevenindo irritações e assaduras. A estrutura das fraldas é projetada para proporcionar o ajuste perfeito ao corpo do bebê, com laterais elásticas que acompanham os movimentos e garantem a liberdade de movimentos durante o dia e a noite. Características. (absorção super-rápida: camada interna ultra-absorvente que mantém a pele do bebê seca por mais tempo, mesmo durante a noite.) (barreiras antitravamento: tecnologia de barreiras laterais que ajudam a evitar vazamentos e mantém o bebê sempre protegido.) (materiais respiráveis: camada externa composta por material respirável que ajuda a manter a pele do bebê fresca e livre de umidade.) (conforto no mínimo 24 h: design anatômico e ajuste suave que oferece conforto total, adaptando-se ao corpinho do bebê sem apertar.) (hipoalergênicas e dermatologicamente testadas: sem fragrâncias artificiais e com materiais suaves que respeitam a pele delicada do bebê.) (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR PAMPERS, MILI, HUGGIES)	milli	PCT	30	R$ 44,63	R$ 1.338,90
52	1	74125	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG embalagem contendo 68 a 72 unidades desenvolvidas para garantir o máximo de proteção, conforto e cuidado para a pele sensível da (o) criança/ bebê. Possuindo tecnologia avançada de absorção, oferecendo secagem rápida, evitando a umidade e prevenindo irritações e assaduras. A estrutura das fraldas é projetada para proporcionar o ajuste perfeito ao corpo do bebê, com laterais elásticas que acompanham os movimentos e garantem a liberdade de movimentos durante o dia e a noite. Características. (absorção super-rápida: camada interna ultra-absorvente que mantém a pele do bebê seca por mais tempo, mesmo durante a noite.) (barreiras antitravamento: tecnologia de barreiras laterais que ajudam a evitar vazamentos e mantém o bebê sempre protegido.) (materiais respiráveis: camada externa composta por material respirável que ajuda a manter a pele do bebê fresca e livre de umidade.) (conforto no mínimo 24 h: design anatômico e ajuste suave que oferece conforto total, adaptando-se ao corpinho do bebê sem apertar.) (hipoalergênicas e dermatologicamente testadas: sem fragrâncias artificiais e com materiais suaves que respeitam a pele delicada do bebê.) (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR PAMPERS, MILI, HUGGIES)	capricho	PCT	30	R$ 87,61	R$ 2.628,30
53	1	74126	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG embalagem contendo 56 a 60 unidades desenvolvidas para garantir o máximo de proteção, conforto e cuidado para a pele sensível da (o) criança/ bebê. Possuindo tecnologia avançada de absorção, oferecendo secagem rápida, evitando a umidade e prevenindo irritações e assaduras. A estrutura das fraldas é projetada para proporcionar o ajuste perfeito ao corpo do bebê, com laterais elásticas que acompanham os movimentos e garantem a liberdade de movimentos durante o dia e a noite. Características. (absorção super-rápida: camada interna ultra-absorvente que mantém a pele do bebê seca por mais tempo, mesmo durante a noite.) (barreiras antitravamento: tecnologia de barreiras laterais que ajudam a evitar vazamentos e mantém o bebê sempre protegido.) (materiais respiráveis: camada externa composta por material respirável que ajuda a manter a pele do bebê fresca e livre de umidade.) (conforto no mínimo 24 h: design anatômico e ajuste suave que oferece conforto total, adaptando-se ao corpinho do bebê sem apertar.) (hipoalergênicas e dermatologicamente testadas: sem fragrâncias artificiais e com materiais suaves que respeitam a pele delicada do bebê.) (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR PAMPERS, MILI, HUGGIES)	capricho	PCT	30	R$ 65,12	R$ 1.953,60
55	1	74002	HIDRATANTE CORPORAL, COM HIDRATAÇÃO SUAVE; FÓRMULA COM COLÁGENO E LIVRE DE PARABENOS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; EMBALAGEM COM 500ML; TIPO DO PRODUTO CREME;	skala	UNID	5	R$ 14,30	R$ 71,50
59	1	43243	LIMPADOR INSTANTANEO, MULTIUSO, EMBALAGEM DE 500 ML.	facille	UN	24	R$ 5,49	R$ 131,76
61	1	69184	Lixa; Unhas, Tamanho Mini, Medindo 8 Cm No Minimo; Madeira e Revestida Com Papel,graos Abrasivos e Adesivos Pva Anti-mofo; Dois Tipos de Grana, Grossa para Desbaste e Fina para Acabamento;	nt	UN	24	R$ 0,70	R$ 16,80
63	1	60488	Lixeira com tampa a pedal, capacidade 15 litros, produzida em polipropileno de alta resistência, na cor branca.	mb	UN	65	R$ 43,00	R$ 2.795,00
65	1	55400	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE AGUA, TUBO PARA DESCARTE DE COPOS DE 180/200ML (ÁGUA),ALTA RESISTECIA, TUBO EM PVC, MEDIDA: 730MM (ALTURA) X 130MM (LARGURA) X 130MM (PROFUNDIDADE). CAPACIDADE: 150 COPOS DE ÁGUA (APROXIMADAMENTE) TUBO DE ÁGUA: 85MM (DIÂMETRO)	premisse	UN	8	R$ 44,10	R$ 352,80
67	1	43249	LUSTRA MÓVEIS FRAGÂNCIA LAVANDA, EMBALAGEM COM 500 ML.	fuzatto	UN	105	R$ 16,45	R$ 1.727,25
69	1	62219	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Formato anatômico, punho sanfonado (virola). Tamanho M.	bompack	PAR	14	R$ 25,75	R$ 360,50
71	1	43335	Luva de látex de borracha natural tamanho P	volk	UN	130	R$ 6,72	R$ 873,60
73	1	33715	LUVA DE LATEX - TAM. M	volk	PAR	260	R$ 6,72	R$ 1.747,20
75	1	73988	MAMADEIRA BICO REDONDO; 350 ML; LIVRE DE BPA; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; COM BICO EM SILICONE TRANSPARENTE E SEM CHEIRO; COM TAMPA;	mamita	UNID	20	R$ 31,00	R$ 620,00
78	1	43255	PALHA DE AÇO Nº 0, COM PESO MINIMO DE 25 G. - (USAR CÓD. 222959)	mondial	UN	270	R$ 4,25	R$ 1.147,50
80	1	43349	PANO DE PRATO, 100% ALGODAO,240G/M2,LARG.70CM, BRANCO ITEM BEC ITEM COM NEGOCIAÇÃOESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TECIDO; TIPO PANO DE PRATO; ARMACAO TEXTIL; 100% ALGODAO; GRAMATURA APROXIMADA 240 G/M2; LARGURA 70 CM; BRANCO;	flabon	UN	211	R$ 6,00	R$ 1.266,00
82	1	26119	PANO PARA LIMPEZA PREFERENCIALMENTE DE ALGODÃO,	flabon	UN	492	R$ 9,20	R$ 4.526,40
83	1	55165	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLO COM 10 CM X 300 METROS, FARDO COM 8 ROLOS	remapel	FARDO	220	R$ 56,50	R$ 12.430,00

86	1	43265	PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO, EMBALAGEM COM UNIDADE DE 35 A 40G.	sany	UN	776	R$ 2,88	R$ 2.234,88
87	1	61724	Pomada para prevenção e tratamento de assadura, nistatina +oxido de zinco, 60 gramas.	babymed	UN	10	R$ 14,50	R$ 145,00
88	1	73701	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA JOGO CONTENDO 16 UNIDADES	both	UNID	160	R$ 3,02	R$ 483,20
89	1	72760	Protetor Solar Ação Repelente FPS 50 – 120ml, para todos os tipos de pele, indicado para uso no rosto e no corpo, alta proteção contra queimaduras solares, com FPS 50, até 3 horas de repelência, textura leve e fragrância suave, fórmula é hipoalergênica e dermatologicamente testada, muito resistente á água e ao suor e proporciona proteção imediata logo após a aplicação, textura leve, oil free, contém extrato de camomila.	sunday	UNID	50	R$ 34,10	R$ 1.705,00
90	1	74000	PROTETOR SOLAR CORPO E ROSTO PRAIA E PISCINA FPS 70, 200ML	nutriex	UNID	12	R$ 59,70	R$ 716,40
92	1	65602	Pulverizador manual de alta pressão, com bomba de compressão previa, capacidade 2 l, alavanca com punho ergonômico, gatilho de acionamento com trava de pulverização continua, com regulagem de pressão.	famastil	UN	20	R$ 49,49	R$ 989,80
93	1	73698	QUEROSENE 900 ML RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS E GORDURAS EM GERAL. É RECOMENDADO TAMBÉM COMO VEÍCULO PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS, DESENGORDURANTE DE PELES E COUROS, ENTRE OUTROS.	petrus	UNID	30	R$ 13,79	R$ 413,70
96	1	62222	Refil de sabonete líquido para ser usado em dispenser de sabonete, do tipo bag in box, 800ml.	premisse	UN	510	R$ 16,99	R$ 8.664,90
98	1	73974	REMOVEDOR DE ESMALTE, À BASE DE ACETONA; COM AÇÃO DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 100ML;	farmax	UNID	10	R$ 5,09	R$ 50,90
100	1	74001	REPELENTE LIQUIDO LONGA DURAÇÃO SPRAY 200ML	xo inseto	UNID	10	R$ 24,49	R$ 244,90
102	1	43275	RODO DE ESPUMA, COM 40 CM DE LARGURA E CABO EM MADEIRA DE COM NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO..	prolimp	UN	255	R$ 12,79	R$ 3.261,45
104	1	43279	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA COM FACE DE ABRASIVO NÃO INFERIOR A 3,5CM DE ESPESSURA, COM BASE DE MADEIRA OU DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 26 cm DE COMPRIMENTO, EQUIPADO COM CABO DE MADEIRA OU DE METAL DE NO MÍNIMO 1,30M DE COMPRIMENTO.	prolimp	UN	60	R$ 12,69	R$ 761,40
105	1	43282	RODO DE LIMPEZA DE BORRACHA, BASE EM MADEIRA DE 60 CM, 2 LAMINAS DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA DE 1,45M DE COMPRIMENTO, MATERIAL REFORÇADO.	prolimp	UN	66	R$ 17,59	R$ 1.160,94
106	1	43283	RODO DE LIMPEZA DE BORRACHA DUPLA E MACIA, BASE EM MADEIRA OU METAL DE 40 CM E CABO COM NO 1,38 A1, 45M DE COMPRIMENTO.	prolimp	UN	350	R$ 14,35	R$ 5.022,50
108	1	62224	Rodo pega fibra - suporte para utilização de fibra abrasiva com cabo de alumínio anodizado de no mínimo 1,40m. Base em nylon resistente. compativel com a fibra de 102mm x 26 cm.	andrade	UN	10	R$ 85,99	R$ 859,90
110	1	43292	SABÃO EM PÓ, Composição: tenso ativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, enzimas, branqueador óptico, corante, fragrância e cargas. - Ingrediente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. PACOTE 5 KILOS	guanabara	PCT	721	R$ 39,98	R$ 28.825,58
111	1	60926	SABÃO LÍQUIDO PARA PISO, CONCENTRADO, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS, POSTERIORMENTE EMBALADO EM CAIXA RESISTENTE.	perfecto	GALAO	550	R$ 34,69	R$ 19.079,50
113	1	73982	SABONETE INFANTIL, SABONETE EM BARRA PARA BEBÊS; 70GR; HIPOALERGÊNICO; FRAGRÂNCIA SUAVE; AÇÃO HIDRATANTE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE;	1,2,3 baby	UNID	20	R$ 4,79	R$ 95,80
114	1	43294	Sabonete Líquido Antisséptico. GALÃO DE 5 LITROS	flor de maria	GALAO	115	R$ 31,09	R$ 3.575,35
115	1	43305	SACO PARA LIMPEZA, EM TECIDO DE ALGODAO CRU, TRAMA FECHADA, MEDINDO NO MÍNIMO 0,55 X 0,85CM.	intextil	UN	354	R$ 7,65	R$ 2.708,10
118	1	43311	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 9 KG, NAS DIMENSÕES DE 59CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 62CM DE ALTURA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	rava	PCT	180	R$ 37,59	R$ 6.766,20
120	1	43308	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, PRETO, OXIBIODEGRADÁVEL. ESPESSURA DE 40 À 50 MICRAS EM FOLHA SIMPLES. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 75 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	vimpel	PCT	392	R$ 67,95	R$ 26.636,40
121	1	55348	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 6 KG, PRETO, OXIBIODEGRADÁVEL. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 62 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	vimpel	PCT	283	R$ 37,00	R$ 10.471,00
122	1	43307	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 10 KG, PRETOS, OXBIODEGRADÁVEL. ESPESSURA DE 40 À 50 MICRAS EM FOLHA SIMPLES. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 63 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO; EM PACOTES OU OUTRA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	vimpel	PCT	220	R$ 43,95	R$ 9.669,00
123	1	43309	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, ESPESSURA DE 5 A 7 MICRAS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	vimpel	PCT	308	R$ 107,00	R$ 32.956,00
124	1	6640	SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM 500 GRAMAS	sany	UN	60	R$ 9,80	R$ 588,00
126	1	73972	SHAMPOO INFANTIL, SHAMPOO PARA BEBÊ; TIPO GEL; FÓRMULA QUE NÃO IRRITA OS OLHOS; HIPOALERGÊNICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM FRAGRÂNCIA DE CAMOMILA NATURAL; EMBALAGEM COM 200ML;	baruel	UNID	24	R$ 15,80	R$ 379,20
128	1	73695	SODA CAUSTICA EM ESCAMA COM 99% DE 1KG. PH: 13-14	brilho sol	UNID	20	R$ 19,60	R$ 392,00

			DENSIDADE: 2,3 G/CM3 PONTO DE FUSÃO: 318 ºC PONTO DE EBULIÇÃO: 1388 ºC MASSA MOLAR: 39,997 G/MOL APARÊNCIA: COR BRANCA E CRISTALINA ESTADO FÍSICO: SÓLIDO EM TEMPERATURA AMBIENTE SOLUBILIDADE: MUITO SOLÚVEL EM ÁGUA E HIGROSCÓPICO (ABSORVE ÁGUA DO AMBIENTE) O HIDRÓXIDO DE SÓDIO POSSUI A FÓRMULA MOLECULAR NAOH, PERTENCENTE À CLASSE DAS BASES, CLASSIFICADA COMO FORTE. A SODA CÁUSTICA POSSUI UMA DENSIDADE ESPECÍFICA DE 2.3 G/CM³, PONTO DE FUSÃO DE 318 ºC (ANIDRO), SOLÚVEL EM ÁGUA E SOLVENTE POLAR E GERA UMA SOLUÇÃO CORROSIVA.					
130	1	73632	TAPETE CAPACHO VINILICO MEDINDO 1,20X80CM 12MM DE ESPESSURA - ALTA QUALIDADE, COR PRETO BENEFÍCIOS: ANTIDERRAPANTE E HIGIÊNICO, EXCELENTE NA RETENÇÃO DA SUJEIRA E POEIRA, FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, RESISTENTE E DURÁVEL.	Capacheria	01	5	R$ 146,50	R$ 732,50
132	1	43321	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M. DE COMPRIMENTO	SANTA MARIA	UN	296	R$ 13,50	R$ 3.996,00

2.3. Preço Total Registrado: R$252.212,66 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. For liberado;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. Cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. Manter as condições de habilitação;
9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1.OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.
10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.
10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.
10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:
13.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
1) Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508.
13.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034.
2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.
3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.
4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.
5) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.
6) Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051.
7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.
8) Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030.
13.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico.
2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.
3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.
4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.
5) Roberto Silvio Buchamnn, matrículsa nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico
13.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).
2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos.

3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.
4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais
5) Keli Fabiula de Franca, matricula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

13.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.
2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

13.2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

1) Adryan de Paula Egler, matrícula Nº 50150.
2) Jakson Muniz, matrícula 25061 – contratos referentes à informática e tecnologia da informação.
3) Joanides Baltazar da luz Junior, matrícula nº 25054 – contratos referentes à informática e tecnologia de informação.

13.2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.
2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

13.2.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

13.3 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.
14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.8. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
14.9. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
14.10. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 14.133/2021 art. 140 incisos II.
14.11. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
14.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
14.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
14.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais tem o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
14.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
14.19. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a validade mínima de 120 dias, a contar após a data do recebimento.
14.20. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133903000000	880	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833903000000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733903000000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033903000000	4	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833903000000	104	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
598	18002041220301212933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
702	21005185421401215833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 16 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga/Pr, CEP: 85.200-073 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

16.6 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **DA PUBLICIDADE**
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. O Pregão Eletrônico nº 25/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz, designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 06 de Agosto de 2025.

DIRCEU MORAES	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito	Guimaraes E Soares LTDA
Município de Pitanga	Contratada.
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:B9294790

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO N°26/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N° 26 / 2025.

nestes termos:
Data Pregão 28/07/2025
Objeto: Aquisição de calcário dolomítico para a agricultura familiar, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
VISAO AGRO REPRESENTAÇOES LTDA	53.278.416/0001-32	R$ 231.158,25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT MÍNIMO DE 80% (MgO >12%)	REI DA CAL	TON	1.086	R$ 159,75	R$ 173.488,50	VISAO AGRO REPRESENTAÇOES LTDA
2	2	CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT MÍNIMO DE 80% (MgO >12%)	REI DA CAL	TON	361	R$ 159,75	R$ 57.669,75	VISAO AGRO REPRESENTAÇOES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de**05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação,para encaminhar, via e-mail, a Ata/Contrato assinados ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço/ contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 06 de agosto 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 214/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VISAO AGRO REPRESENTAÇOES LTDA.**

OBJETO: A aquisição de calcário dolomítico para a agricultura familiar, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

VALOR: R$231.158,25 (duzentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 542– Fonte 15 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Reduzido 542– Fonte 16 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Reduzido 526– Fonte 1000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2025.
MODALIDADE: **Pregão nº. 26/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:BAFB6AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO N°28/2025.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR PARCIALMENTE o presente Pregão 28 2025
nestes termos:
Data Pregão 29/07/2025
Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente em atendimento as Secretarias Municipais de Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Fazenda, Patrimônio, Compras e Logística e Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA	57.935.866/0001-01	R$ 230.023,05
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 231.296,84
JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME	26.070.184/0001-50	R$ 2.387,08

Homologa-se parcialmente os seguintes itens do presente Pregão;

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², Caixa com 5000 folhas (10 Resmas com 500 Folhas cada)	INK	CAIXA	397	R$ 289,81	R$ 115.054,57	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
2	1	PAPEL CARBONO PRETO A4 COM 100 FOLHAS Tamanho do Papel: 210 x 297mm	hedcop y	CAIXA	65	R$ 58,90	R$ 3.828,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
4	1	ALFINETE COM CABEÇA (BOLINHA) COLORIDA, PARA MAPA E QUADRO, CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES, Tamanho: 17 mm	bacchi	CAIXA	74	R$ 10,42	R$ 771,08	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
5	1	APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL, Comprimento x Largura: 18.5 cm x 7.5 cm	souza	UNID	33	R$ 5,95	R$ 196,35	GUIMARAES E SOARES LTDA
6	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, Comprimento x Largura: 13 cm x 5 cm	master print	UNID	32	R$ 10,10	R$ 323,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
7	1	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, Comprimento e largura: 49 cm x 8cm	ld	UNID	60	R$ 40,50	R$ 2.430,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
8	1	ARQUIVO MORTO 350x135x245 MM, EM PLASTICO, DESMONTAVEL, DIVERSAS CORES, (Largura X Altura X Profundidade): 13 x 24 x 36 cm	polibra s	UNID	500	R$ 7,35	R$ 3.675,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
10	1	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COLORIDO COM 100 FOLHAS	batki	UNID	110	R$ 4,70	R$ 517,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
11	1	BOBINA PAPEL KRAFT PARDO CELULOSE 80G 60CM X 130 M	sra libano	UNID	73	R$ 96,50	R$ 7.044,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
12	1	CAIXA CORRESPONDENCIA P O L I E S T I R E N O T R I P L A ARTICULAVEL MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM	maxcril	UNID	46	R$ 78,80	R$ 3.624,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
13	1	CAIXA DE ENVELOPES C/ 100 UNIDADES 114MMX162MM - AZUL ESCURO, Medidas: 11 x 16 cm, Gramatura: 80g	scrity	CAIXA	24	R$ 57,30	R$ 1.375,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
14	1	CAIXA ORGANIZADORA , EM PLASTICO, ALTA 30 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, Medidas: 30,5 x 42,5 x 30,7 CM	mb	UNID	34	R$ 51,50	R$ 1.751,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
15	1	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLASTICO, BAIXA 13,7 LITROS FECHAMENTO COM TRAVA COR OPACA, Medidas: 13,8 x 45,7 x 32,6 cm	mb	UNID	23	R$ 36,50	R$ 839,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
17	1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR AZUL PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	compa ctor	CAIXA	72	R$ 59,89	R$ 4.312,08	GUIMARAES E SOARES LTDA
18	1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR PRETA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	compa ctor	CAIXA	69	R$ 59,89	R$ 4.132,41	GUIMARAES E SOARES LTDA
19	1	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL COR VERMELHA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	compa ctor	CAIXA	11	R$ 58,20	R$ 640,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
20	1	CANETA GROSSA (CANETÃO) AZUL, VERMELHO E PRETO, Espessura do traço: 2.0mm / 4.5mm / 8.0mm, Tipo de ponta: Chanfrada	brw	UNID	74	R$ 9,89	R$ 731,86	GUIMARAES E SOARES LTDA
22	1	CANETA PERMANENTE, Ponta Redonda 4.0mm	jocar	UNID	40	R$ 4,45	R$ 178,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
24	1	CLIPS N° 3/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS	wirepla st	CAIXA	70	R$ 22,60	R$ 1.582,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
25	1	CLIPS N° 10/0 CAIXA COM 120 UNIDADES OU 500 GRAMAS	wirepla st	CAIXA	96	R$ 22,65	R$ 2.174,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
27	1	COLA BRANCA 1 KG	max	UNID	27	R$ 14,45	R$ 390,15	GUIMARAES E SOARES LTDA
28	1	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 12- CX C/72 UNIDADES, Diâmetro da cabeça: 14 mm, Comprimento da perna: 63 mm.	bacchi	CAIXA	73	R$ 17,80	R$ 1.299,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
29	1	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 15-CX/72UNIDADES, 100MM	bacchi	CAIXA	72	R$ 23,90	R$ 1.720,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
31	1	DISPLAY MULTIUSO TAMANHO A4. PVC CRISTAL E PERFIL MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO, SISTEMA PARA INSERIR E REMOVER O PAPEL FORMATO A4, Medidas: 23 x 31 cm	maxcril	UNID	85	R$ 16,89	R$ 1.435,65	GUIMARAES E SOARES LTDA
32	1	ELASTICO EM ANEIS N° 18, BORRACHA NATURAL, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 G CADA PACOTE, Comprimento x Largura: 85 mm x 1.5 mm	red bor	PCT	31	R$ 7,00	R$ 217,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
33	1	ENVELOPE DE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO PLASTICO G R O S S O , T a m a n h o : 240x320x0,06mm	acp	UNID	320	R$ 0,49	R$ 156,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
34	1	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE , 26X36MM, GRAMATURA: 80	foroni	UNID	450	R$ 0,73	R$ 328,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
37	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA RETANGULAR 2372 A5, Tamanho da etiqueta (MM): 22 x 90, CAIXA COM 144 FOLHAS	pimaco 144 etiq	CAIXA	85	R$ 56,69	R$ 4.818,65	GUIMARAES E SOARES LTDA
39	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 12X65M	koriteck	UNID	190	R$ 2,60	R$ 494,00	GUIMARAES E

								SOARES LTDA
40	1	FITA ADESIVA 12MM X 30M. PLASTICA DUPLA FACE	adelbra s	UNID	149	R$ 11,45	R$ 1.706,05	GUIMARAES E SOARES LTDA
41	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	koriteck	UNID	314	R$ 8,50	R$ 2.669,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
43	1	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 105X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	pimaco 10fl	CAIXA	22	R$ 26,40	R$ 580,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
44	1	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 90X40 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	pimaco 10fl	CAIXA	22	R$ 26,40	R$ 580,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
45	1	FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 70X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS	pimaco 10fl	CAIXA	22	R$ 26,30	R$ 578,60	GUIMARAES E SOARES LTDA
46	1	GIZ BRANCO, Medidas: 81x10mm, caixa com 30 unidades plastificado	delta	CAIXA	55	R$ 5,57	R$ 306,35	GUIMARAES E SOARES LTDA
48	1	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 CAPACIDADE ATÉ 100, DIMENSÕES: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	frama	UNID	46	R$ 101,90	R$ 4.687,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
49	1	GRAMPEADOR PARA MADEIRA 106 EM MATERIAL TERMOPLASTICO CAPACIDADE: 63 GRAMPOS UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, E 106/8 MEDIDAS: (A X L X C): 14,5 X 3 X 18,7CM	fertak	UNID	21	R$ 62,90	R$ 1.320,90	GUIMARAES E SOARES LTDA
51	1	GRAMPO 23/13 CAIXA C/5000 UNIDADES, Perfuração: 100 folhas 75gr	bacchi	CAIXA	113	R$ 29,50	R$ 3.333,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
54	1	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO-PCT COM 50 U N I D A D E S , M e d i d a s : espelho:11/base:30cm	dello	PCT	93	R$ 24,90	R$ 2.315,70	GUIMARAES E SOARES LTDA
57	1	LIVROS PROTOCOLOS DE 104 FOLHAS FORMATO 160X220 MM, Dimensões do produto 30 x 20 x 10 cm; 250 g	sao doming os	UNID	43	R$ 23,78	R$ 1.022,54	GUIMARAES E SOARES LTDA
58	1	MOLHA DEDO INCOLOR 12 GR	conta facil	UNID	70	R$ 4,85	R$ 339,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
60	1	PASTA ABA ELASTICA 40MM OFICIO FUME 0,50, DimensõesC x L x A: 335 x 245 x 40 mm	polibra s	UNID	200	R$ 7,48	R$ 1.496,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
62	1	PASTA AZ OFICIO, LOMBO ESTREITO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI- FERRUGEM, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm	frama	UNID	358	R$ 23,80	R$ 8.520,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
63	1	PASTA AZ OFICIO, LOMBO LARGO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI- FERRUGEM, tamanho: 28,5 x 34,5 x 8cm	frama	UNID	308	R$ 23,60	R$ 7.268,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
64	1	PASTA CATALOGO - PLÁSTICO GROSSO COM 50 ENVELOPES, Medidas: 245 mm x 335 mm x 20 mm	acp	UNID	305	R$ 19,80	R$ 6.039,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
66	1	PASTA EM L PARA A4, PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMATO 220X305 MM	dello	UNID	390	R$ 1,49	R$ 581,10	GUIMARAES E SOARES LTDA
67	1	PASTA ROTOCLIP, Medidas 240x335mm	polibra s	UNID	160	R$ 3,24	R$ 518,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
68	1	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 12 DIVISORIAS CORES VARIADAS	polibra s	UN	17	R$ 26,90	R$ 457,30	GUIMARAES E SOARES LTDA
69	1	PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISORIAS TAM A4 60 MM TRANSPARENTE	plascon y	UNID	22	R$ 78,00	R$ 1.716,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
71	1	PEN DRIVE 64 GB	multi	UNID	66	R$ 56,40	R$ 3.722,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
73	1	PILHA ALCALINA AAA PALITO. 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	elgin	JOGO	257	R$ 6,75	R$ 1.734,75	GUIMARAES E SOARES LTDA
74	1	PILHA PEQUENA ALCALINA - AA - EMBALAGEM COM NO MINIMO 02 UNIDADES , 1,5 V	elgin	JOGO	52	R$ 7,35	R$ 382,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
75	1	PINCEL PARA MARCADOR QUADRO BRANCO, Ponta de poliéster 6.0 mm, Espessura de escrita 2.3 mm.	jocar	UNID	85	R$ 8,29	R$ 704,65	GUIMARAES E SOARES LTDA
76	1	PORTA CANETA E LAPIS DE MESA, COM PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE, Dimensões: 9,3x6,8x23 cm	maxcril	UNID	66	R$ 17,50	R$ 1.155,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
77	1	PRANCHETA ACRILICO TAMANHO OFICIO COM PEGADOR METALICO, Dimensões do produto 34 x 24 x 0.41 cm; 322.05 g	maxcril	UNID	66	R$ 23,30	R$ 1.537,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
78	1	PRESILHA PARA CRACHÁ TIPO" JACARÉ " COM ALÇA LEITOSA	mares	UNID	270	R$ 1,85	R$ 499,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
79	1	REGUA EM ACRILICO 30CM	waleu	UNID	168	R$ 1,60	R$ 268,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
80	1	TNT ROLO 1,40X50CM COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO DE COMPRA	make+	ROLO	52	R$ 110,89	R$ 5.766,28	GUIMARAES E SOARES LTDA
81	1	SUPORTE PARA MOUSE (MOUSE PAD) COM APOIO PULSO EM GEL, Dimensões do produto 2.5 x 27 x 18.5 cm; 160 g	akv	UNID	179	R$ 23,99	R$ 4.294,21	GUIMARAES E SOARES LTDA
82	1	TESOURA GRANDE USO GERAL AÇO INOX , Ponta Reta Medida da tesoura: 21x6cm Área de Corte: 7.5cm	maxpri nt	UNID	84	R$ 10,85	R$ 911,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
83	1	TINTA REABASTECEDORA DE ALMOFADA DE CARIMBO 40ML NA COR PRETA E AZUL	printy	UNID	36	R$ 5,70	R$ 205,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
84	1	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA , Comprimento x Largura: 6 cm x 5 cm	dello	UNID	340	R$ 0,27	R$ 91,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
86	1	ROLO DE FITA ZEBRADA - 180 METROS	plastico r	ROLO	4	R$ 22,00	R$ 88,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
87	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL, COMPOSTA DE FELTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA,Medidas: 15 x 10 x 1,5 cm	carbrin k	UNID	57	R$ 9,50	R$ 541,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
88	1	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO, comprimento e largura: 16 mm x 23 mm	leo leo	UNID	70	R$ 5,98	R$ 418,60	GUIMARAES E SOARES LTDA
89	1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES, Dimensões da embalagem 12.2 x 7 x 3.2 cm; 460 g	red bor	CAIXA	11	R$ 38,99	R$ 428,89	GUIMARAES E SOARES LTDA
91	1	Caixa para Correspondência; de Poliestireno (ps); Tipo Tripla; Medindo (355 x 253 x 120)mm; Articulável; Empilhamento Vertical; Na Cor Cristal;	maxcril	UN	6	R$ 66,30	R$ 397,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
95	1	ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE , C5: 162X229MM	foroni	UNID	160	R$ 0,44	R$ 70,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
96	1	FOLHAS DE PLASTICO GROSSO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS , Tamanho: 240x320x0,06mm	acp	FOLHA	750	R$ 0,56	R$ 420,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
97	1	Grafite Grosso 2.0mm HB embalagem com 12und	brw	01	20	R$ 3,40	R$ 68,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
98	1	GRAFITE 0,5 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS	brw	UNID	250	R$ 3,20	R$ 800,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
99	1	GRAMPEADOR MÉDIO, CORPO METÁLICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5 cm	tilibra	UNID	10	R$ 39,78	R$ 397,80	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
100	1	Grampo Fixa Papel; Tipo Trilho (romeu e Julieta); para Pasta Suspensa; Medindo 80mm; para 600 Folhas 75g; Em	mares	PCT	15	R$ 20,95	R$ 314,25	GUIMARAES E SOARES LTDA

		Poliestireno; Flexível; Na Cor Branca, pacotes com 50 unidades						
101	1	LÁPIS GRAFITE HB Nº2.PRETO.	leo leo	UND	10	R$ 0,59	R$ 5,90	GUIMARAES E SOARES LTDA
102	1	Lapiseira técnica preta 2.0mm	maripel	UNID	6	R$ 7,89	R$ 47,34	GUIMARAES E SOARES LTDA
104	1	Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas, Multicor, Dimensões do produto 12 x 27.5 x 11 cm; 3.42 Quilogramas	kavia	UNID	32	R$ 255,00	R$ 8.160,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
105	1	PASTA COM ABA ELASTICO POLIPROPILENO A4 55MM	polibra s	UNID	130	R$ 9,75	R$ 1.267,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
107	1	Pilha recarregável AA, 2500 mah, 1,2volts, embalagem com 4 und, niquel-fina igual ou superior ducarel DC1500B4u	elgin	01	64	R$ 68,00	R$ 4.352,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
108	1	PEN DRIVE 16 GB	GOLIN E	UNID	70	R$ 34,79	R$ 2.435,30	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
109	1	PRANCHETAS DE MADEIRA M.D.F A4, Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm	duratex	UNID	63	R$ 9,89	R$ 623,07	GUIMARAES E SOARES LTDA
110	1	Visor para pasta suspensa embalagem com 50 unidades	goodie	01	12	R$ 13,59	R$ 163,08	GUIMARAES E SOARES LTDA
111	1	CLIPS GALVANIZADOS Nº 06 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TOP	01	8	R$ 7,84	R$ 62,72	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
113	1	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES, OFICIO PP 0,10 COM VISOR 108 PT 1 UNIDADE, Dimensões 243 x 330	ACP	UNID	353	R$ 22,84	R$ 8.062,52	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
114	1	GRAMPO 24/6 CAIXA C/1000 UNIDADES	gramp line	CAIXA	102	R$ 4,98	R$ 507,96	GUIMARAES E SOARES LTDA
115	1	Balões de látex com selo de fiscalização do inmetro na cor de escolha enviado na hora do pedido do pacote com 50 unidades número 5, tamanho aproximado: 5 polegadas, 17,7 cm	pic pic	PCT	25	R$ 15,91	R$ 397,75	GUIMARAES E SOARES LTDA
116	1	BALOES DE LATEX COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DO INMETRO NA COR DE ESCOLHA ENVIADO NA HORA DO PEDIDO DO PACOTE COM 50 UNIDADES NUMERO 7, TAMANHO APROXIMDO: 7 POLEGADAS, 17,8 CM	sao roque	PCT	65	R$ 15,70	R$ 1.020,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
117	1	Balões de látex com selo de fiscalização do inmetro na cor de escolha enviado na hora do pedido do pacote com 50 unidades número 9, tamanho aproximado: 9 polegadas, 18 cm	pic pic	PCT	25	R$ 15,35	R$ 383,75	GUIMARAES E SOARES LTDA
118	1	Balões de látex metálico, com selo de fiscalização do inmetro na cor de escolha enviado na hora do pedido do pacote com 50 unidades número 7, tamanho aproximado: 7 polegadas, 18 cm	PARAN A	PCT	25	R$ 13,19	R$ 329,75	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
		Balões de látex metálico, com selo de fiscalização do inmetro na cor de escolha enviado na hora do pedido do pacote com 50 unidades número 9,						GUIMARAES E SOARES
119	1	tamanho aproximado: 9 polegadas, 23 cm	pic pic	PCT	65	R$ 18,10	R$ 1.176,50	LTDA
120	1	Balões de látex com selo de fiscalização do inmetro na cor de escolha enviado na hora do pedido do pacote com 50 unidades número 10 tamanho, aproximado: 10 polegadas, 26 cm	PARAN A	PCT	35	R$ 14,13	R$ 494,55	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
122	1	COLA EVA, 35 GRAMAS	COLA	UNID	92	R$ 4,45	R$ 409,40	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
129	1	A P O N T A D O R S E M RESERVATORIO, METALICO, RETANGULAR 01 FURO, comprimento e largura: 24 mm x 14 mm altura: 10 mm	maped	UNID	40	R$ 2,09	R$ 83,60	GUIMARAES E SOARES LTDA
130	1	BATERIA ALCALINA 9V, FORMA RETANGULAR , (ALTURA E LARGURA E PROFUNDIDADE): 12 X 8,30 X 2 CM	GOLIN E	UNID	110	R$ 16,87	R$ 1.855,70	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
132	1	CADERNO 1/4 BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 48FLS, Formato: 140mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²)Folhas Internas 56g/m² Guarda: Kraft (110g/m²)	FORO NI	UNID	40	R$ 16,99	R$ 679,60	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
133	1	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA, Formato: 275mm x 200mm,Folhas Internas: (70g/m²)	tilibra	UNID	40	R$ 12,45	R$ 498,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
134	1	CADERNO G ESPIRAL 96 FOLHAS, CAPA DURA, Formato: 200mm x 275mm, 0.41 g	FORO NI	UNID	90	R$ 16,59	R$ 1.493,10	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
136	1	C A I X A O R G A N I Z A D O R A DESMONTAVEL 20,39 L, 380X290MM DE POLIPROPILENO, COM 2 PEGADORES/ ENCAIXES PARA MÃOS	dello	UNID	30	R$ 43,25	R$ 1.297,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
137	1	COLA BRANCA LAVAVEL, LIQUIDA, A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA 110 GR	PIRA	UNID	120	R$ 7,89	R$ 946,80	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
138	1	COLA COLORIDA 23 G COM CORES AGRICOR CJ CAIXA COM 6 UNIDADES	maripel	CAIXA	90	R$ 16,60	R$ 1.494,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
139	1	COLA COLORIDA COM GLITER 25 GR, COM 06 CORES	acrilex	UNID	190	R$ 5,00	R$ 950,00	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
140	1	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 10- CX C/72 UNIDADES, Diâmetro da cabeça: 12 mm, Comprimento da perna: 50 mm	LEO	CAIXA	90	R$ 9,09	R$ 818,10	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
141	1	COLCHETE DE AÇO METALICO N° 14- CX C/72 UNIDADES,Medida: 80mm	bacchi	CAIXA	70	R$ 14,09	R$ 986,30	GUIMARAES E SOARES LTDA
147	1	GIZ COLORIDO CAIXA COM 64 UNIDADES, Dimensões:11x8,5x5cm.	delta	CAIXA	50	R$ 6,21	R$ 310,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
148	1	GIZ DE CERA COLORIDO, LONGO, GROSSO, ATOXICO. PALITOS COM 10 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES SORTIDADAS	GIZBE L	CAIXA	60	R$ 11,85	R$ 711,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
149	1	GRAFITE 0,7 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS	leonora	UNID	240	R$ 6,49	R$ 1.557,60	GUIMARAES E SOARES LTDA
151	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14- CAIXA COM 5000 UNIDADES NA COR COBRE, Dimensões: A x L x P cm / 3,1 x 8,8 x 15,3	acc	CAIXA	60	R$ 28,85	R$ 1.731,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
152	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, N° 9/12, EM CAIXA COM 5000 GRAMPOS, Perfuração: 100 folhas 75gr	GRAM PO	CAIXA	60	R$ 22,96	R$ 1.377,60	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
153	1	GUILHOTINA PROFISSIONAL A4- DIMENSÕES 500X	cetro	UNID	8	R$ 239,00	R$ 1.912,00	GUIMARAES E

		290 X 60 MM PESO 1,7 KG COMPRIMENTO DO CORTE 30 CM TIPOS DE PAPEL 04,05,B5,B6 E B7 MATERIAL DA LAMINA AÇO MATERIAL DA BASE METAL MAXIMO DE CORTES POR PROCESSO 12 FOLHAS.						SOARES LTDA
154	1	INDICE PARA FICHARIO TAMANHO 5 X 8 EM CARTÃO ENVERNIZADO , COM IDENTIFICAÇÃO EM LETRAS DE " A" A "Z, Dimensões do produto 14 x 20.5 x 1.2 cm; 191 g	INDICE	UNID	20	R$ 21,21	R$ 424,20	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
155	1	LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,7MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM	maripel	UNID	30	R$ 17,20	R$ 516,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
156	1	PAPEL CAMURÇA 60 X 40 CM	cmp	UNID	120	R$ 0,79	R$ 94,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
158	1	PAPEL CARTÃO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS, Gramatura: 150g/m2	VMP	FOLHA	500	R$ 1,82	R$ 910,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
159	1	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 CORES SORTIDAS	vmp	UNID	700	R$ 14,75	R$ 10.325,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
160	1	PAPEL DE SEDA COM DIVERSAS CORES PACOTE COM 100 FOLHAS, dimensão: 48 cm largura x 66 cm altura	vmp	UNID	300	R$ 48,50	R$ 14.550,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
161	1	PAPEL ESPELHO 48X66 (DOBRADURA) 60 G PCT 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	VMP	PCT	400	R$ 21,62	R$ 8.648,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
162	1	PAPEL FOTOGRAFICO A4 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES: 210X297 MM, 180G	master print	PCT	170	R$ 24,85	R$ 4.224,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
163	1	papel sulfite a4 (210 x 297 mm) colorido, com gramatura de 75/m², pacote com 100 folhas, cor a definir:	REPO RT	UNID	250	R$ 12,56	R$ 3.140,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
165	1	PASTA COM ELASTICO, COR AZUL, TAMANHO A5 100X245	polibra s	UNID	110	R$ 3,49	R$ 383,90	GUIMARAES E SOARES LTDA
166	1	P A S T A N O V A O N D A U N I V E R S I T A R I A 4 0 M M (40X276X380MM) CORES DIVERSAS	POLI	UNID	300	R$ 7,48	R$ 2.244,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
168	1	PEN DRIVE 32 GB	multi	UNID	60	R$ 46,50	R$ 2.790,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
169	1	Pilha tipo moeda modelo CR2032 - 3V redonda, embalagem com 5 unidades	MOX	JG	25	R$ 15,18	R$ 379,50	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
170	1	PILHA C (MEDIA) - EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 UNIDADES , Voltagem nominal: 1.5V	maxpri nt	JOGO	110	R$ 12,89	R$ 1.417,90	GUIMARAES E SOARES LTDA
171	1	PILHA D (GRANDE) - EMBALAGEM COM NO MINIMO 2 UNIDADES, Dimensões do item C x L x A 34 x 34 x 61 milímetros	PANA	JOGO	90	R$ 14,58	R$ 1.312,20	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
172	1	Carregador de pilhas recarregáveis AA e AAA, 12 volts com 4 pilhas AA, autodesligamento quando carregado 100%, igual ou superior a carregador duracel cef 14 4	allight	01	13	R$ 90,00	R$ 1.170,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
173	1	PINCEL ATOMICO VERDE-LIMÃO, Ponta Chanfrada	JOCAR	UNID	50	R$ 8,35	R$ 417,50	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
174	1	PINCEL CHATO N° 22, Cabo longo de 25cm (incluindo a virola) Cerdas de 2,5cm	tigre	UNID	90	R$ 7,73	R$ 695,70	GUIMARAES E SOARES LTDA
175	1	PINCEL CHATO N° 8, Cabo longo de 23cmCerdas de 1cm	LEO	UNID	100	R$ 3,87	R$ 387,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
179	1	QUADRO BRANCO MAGNETICO FORMICA 180X124	stalo	UNID	16	R$ 536,00	R$ 8.576,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
180	1	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (FINO) - PACOTE COM 75 UNIDADES , 1 kg, Diâmetro: 7.5 mm, Comprimento 300 mm	CLASS E	PCT	90	R$ 87,64	R$ 7.887,60	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
181	1	REFIL PARA PISTOLA COLA QUENTE (GROSSO), Comprimento 30 cm, Diâmetro: 11 mm	pr;oprio	UNID	90	R$ 2,98	R$ 268,20	JOAO PAULO II PAPELARIA LTDA - ME
182	1	REGUA TRANSPARENTE, A C R I L I C A , C O M 6 0 C M COMPRIMENTO, 0,2 CM DE ESPESSURA, COM 2,5 DE LARGURA	WALE U	UNID	50	R$ 4,57	R$ 228,50	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
183	1	SACO PLASTICO PARA PASTA, TAMANHO A4, COM 04 FUROS, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,10 MM	acp	UNID	150	R$ 0,39	R$ 58,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
184	1	TESOURA ESCOLAR (INFANTIL) DE PONTA REDONDA, COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 140MM, COM DUAS LAMINAS DE CORTE EM AÇO	LEO	UNID	90	R$ 6,24	R$ 561,60	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
185	1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COM 13cm	gatte	UNID	20	R$ 5,89	R$ 117,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
186	1	TINTA P/ CARIMBO 42ML S/ OLEO COR PRETA	VMP	UNID	20	R$ 11,47	R$ 229,40	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
187	1	TINTA RELEVO DIMENSIONAL COM 6 CORES, GLITTER, POTES COM 20ML CADA	acrilex	POTE	150	R$ 38,66	R$ 5.799,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
188	1	TINTA RELEVO , CORES VARIADAS, FRASCO DE 35ML	PIRATI NINGA	FR	190	R$ 10,95	R$ 2.080,50	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
190	1	Kit 4 Caixas Organizadoras 56 Litros C/ Tampa e Trava Multiúso Decorativa Preta, Capacidade: 56 Litros Medidas em cm: CxLxA : 58x40x35 Cm Aprox, Plástico resistente	mb	KIT	9	R$ 195,50	R$ 1.759,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
191	1	LÁPIS DE COR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175MM X 9MM (JUMBO), FORMATO TRIANGULAR, COM GRAFITE CENTRAL DE 3MM, ISENTO DE NÓS, FERPAS OU REBARBAS, CAIXA COM 12 CORES	LEO	CAIXA	60	R$ 33,44	R$ 2.006,40	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
192	1	Kit Massinha de silicone terapêutica, potes de 170g, com três potes sendo amarelo (extra suave), Verde Claro (média Suave) e Azul (média).	KIT	UN	28	R$ 165,97	R$ 4.647,16	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
193	1	Kit massinha, MASSA MODELAR SOFT 150G com 6 potes de cores diferentes de massinhas.	PIRATI NINGA	UN	43	R$ 49,12	R$ 2.112,16	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
194	1	TELA DE PINTURA 30X40, em tecido, ideais para tinta a óleo, acrílica, guache e aquarela; Indicado para trabalho artístico, escolar, recreação, aulas de pintura, entre outros.	straspa per	UN	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
196	1	Kit de Pincel para pintura em tecido - Kit contendo 13 Pinceis Artesanato Chato 815 Cerda Natural ,SENDO NAS NUMERAÇÕES 00, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, é indicado para: Cola à Base	acrilex	KIT	40	R$ 55,50	R$ 2.220,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
199	1	Tesoura Escolar Infantil Com espaço pra 3 dedos. Cabo emborrachado; - Ponta arredondada; - Encaixe para 3 dedos	master print	UN	25	R$ 5,19	R$ 129,75	GUIMARAES E SOARES LTDA

		- Escala de 5cm impresso na lâmina; - Lâminas em aço inox; - Tamanho 14 cm;						
200	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA 1,6MM, CAIXA COM 50 UNID	COMP ACTO R	01	1	R$ 89,80	R$ 89,80	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
201	1	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 50X50 MM	brw c/50 fl	UNID	10	R$ 9,49	R$ 94,90	GUIMARAES E SOARES LTDA
202	1	BOLAS DE ISOPOR TAMANHOS 150 MM/200MM/250MM/100MM/75MM A COMBINAR CONFORME DEMANDA O TAMANHO - ACOLHIMENTO	ISO	01	10	R$ 5,58	R$ 55,80	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
203	1	Caderno quadriculado - Caderno espiral capa dura universitário quadriculado 1 cm, Gramatura: 56 g/m², número de folhas: 80 folhas, formato: 200 mm x 275 mm	tilibra	01	10	R$ 15,40	R$ 154,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
204	1	CANETINHA HIDROGRAFICA, CAIXA COM 24 UNIDADES	LEO	UNID	10	R$ 20,13	R$ 201,30	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
205	1	CONJUNTO PARA DESENHO 1 GRAU X 4 UNIDADES KIT	waleu	01	10	R$ 8,00	R$ 80,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
206	1	Estojo duplo - duas divisórias com fechamento em zíper, costuras reforçadas, puxadores em metal; Produzido em sintético laminado PVC. Material impermeável. Dimensões:(CxAxL): 23 cm x 7 cm x 9 cm.	KIT	01	50	R$ 17,79	R$ 889,50	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
207	1	Garrafinha para água - Garrafa Squeeze em Policarbonato, 900 ml, cores variadas, antivazamento, canudo integrado, com sistema de click e vedação.	colors	UNID	10	R$ 12,50	R$ 125,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
208	1	GUILHOTINA PARA PAPEL CAPACIDADE DE 10 FOLHAS DE 75G COMPRIMENTO DO CORTE 330MM BASE PINTADA COM TINTA ELETROSTÁTICA SERIGRAFIA COM ESCALA MÉTRICA DIMENSÕES DO TAMPO 395,4X225MM DIMENSÕES 526X281X82MM, COM TRAVA	KIT	UN	3	R$ 128,72	R$ 386,16	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
209	1	KIT COMPLETO ARCO DESMONTÁVEL PARA BALÕES + 02 BASES - 6,50M	KIT	01	5	R$ 182,57	R$ 912,85	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
210	1	LAMINA PARA ESTILETE 18 MM KIT COM 10	MASTE R	01	10	R$ 5,72	R$ 57,20	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
211	1	LÁPIS DE COR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175MM X 9MM (JUMBO), FORMATO TRIANGULAR, COM GRAFITE CENTRAL DE 3 MM, ISENTO DE NÓS, FERPAS OU REBARBAS, CAIXA COM 24 CORES.	gatte	UNID	20	R$ 39,60	R$ 792,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
212	1	LOUSA QUADRO BRANCO 120X90 COM GRADE ESCOLAR + APAGADOR	S.A.	UNID	3	R$ 253,99	R$ 761,97	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
216	1	Pasta A4 - Pasta A4, em polipropileno ofício, com elástico, dimensões: 332 x 232 mm.	polibra s	UNID	30	R$ 4,98	R$ 149,40	GUIMARAES E SOARES LTDA
217	1	PERCEVEJOS LATONADOS CAIXA COM 100 N°2	BRW	UN	20	R$ 5,99	R$ 119,80	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
218	1	TAPETE TIPO TATAME 50X50 20 MM COLORIDO KIT COM 12 UNIDADES	EVA MAX	UNID	50	R$ 133,50	R$ 6.675,00	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
219	1	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL CERAMICO REF MODELO 2541-C REDONDO HIPER RESISTENTE EM SEU MANUSEIO PARA 3500 COLETAS.	COLET OR	UNID	10	R$ 28,63	R$ 286,30	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
220	1	CANETA ESFEROGRÁFICA REF: FABER- CASTELL TRILUX COLORS 1.0MM C/ 5 CORES	jetlux	01	30	R$ 22,25	R$ 667,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
221	1	KIT CANETAS COLORIDAS 12 CORES HIDROGRÁFICAS PONTA FINA 0.4M REF: FINE LINE	GENE RICO	UNID	10	R$ 12,83	R$ 128,30	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
222	1	FITA DE CETIM Nº 01 (07 MM) FACE SIMPLES - PEÇA C/ 10 MT REF PROGRESSO DIVERSAS CORES	progres so	UNID	30	R$ 11,75	R$ 352,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
223	1	FITA DE CETIM 15 mm DE LARGURA EM ROLO 50 METROS REF PROGRESSO (CF003 201)	progres so 10 m	01	50	R$ 21,99	R$ 1.099,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
224	1	FITA DE CETIM 38MM Nº9 - 10M REF: FITAS PROGRESSO - RIZZO DIVERSAS CORES ROLO 10 METROS	progres so 10m	UNID	30	R$ 18,49	R$ 554,70	GUIMARAES E SOARES LTDA
225	1	ROLO FITILHO PACOTE COM 10 UNIDADES TAMANHOS 5MMX50M DIVERSAS CORES	nizuri c/5	UNID	30	R$ 13,00	R$ 390,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
226	1	TESOURA: Especificação Técnica: Tesoura Escolar; de Aço Inox; Medindo 21 cm; Cabo de Polipropileno Atoxico; Na Cor Preta; para Picotar; Com Dois Dedos e Rebite; Lamina Em Aço Inox; Sem Ponta; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Tempo Indeterminado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma NBR-15236; Com Certificação Compulsória INMETRO, e As Suas Atualizações Posteriores;	MASTE R	UNID	20	R$ 23,09	R$ 461,80	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
227	1	TESOURA DE AÇO INOX 25CM CABO EMBORRACHADO, BRW	brw	UNID	20	R$ 14,65	R$ 293,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
228	1	FURADOR PAPEL E EVA REGULAR VARIOS MODELOS 16MM, 1 UNIDADE, FURADOR ARTESANAL	LEO	UNID	10	R$ 23,29	R$ 232,90	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
229	1	FURADOR PARA EVA GIGANTE ALAVANCA (VARIOS MODELOS)	LEO	UNID	10	R$ 56,95	R$ 569,50	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
232	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. VARIADOS TONS DE AZUL; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
233	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. Nas cores VARIADOS TONS DE VERDE; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
234	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. VARIADOS TONS DE VERMELHO; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
235	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. VARIADOS TONS DE AMARELO E LARANJADO; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
236	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. VARIADOS TONS DE MARROM; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
237	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. VARIADOS TONS DE CINZA; com no mínimo 600 metros, de boa	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

		qualidade, 100% algodão, n° 06.						
238	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. VARIADOS TONS DE ROXO; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
239	1	ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: colorido. VARIADOS TONS DE ROSA; com no mínimo 600 metros, de boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	25	R$ 20,00	R$ 500,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
		ROLO DE FIO TIPO BARBANTE: NA COR CRU; com no mínimo 600 metros, de						GUIMARAES E SOARES
240	1	boa qualidade, 100% algodão, n° 06.	fial	UN	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	LTDA
241	1	Bateria Recarregável Brother modelo BAE001 - 7.2V 1850/1900 mAh 14Wh - para Rotuladora Brother Eletrônico Profissional Brother P TOUCH-E550W	brother	UNID	1	R$ 379,99	R$ 379,99	GUIMARAES E SOARES LTDA
242	1	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO BROTHER 24 MM (ROTULADORA MODELO BROTHER P TOUCH E550W)	brother	UN	25	R$ 163,98	R$ 4.099,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
243	1	CORDA TRANÇADA COM 5 MM DE ESPESSURA, confeccionada em material resistente e de alta durabilidade, ideal para aplicações diversas, como uso doméstico, artesanato, atividades esportivas e serviços leves. Apresenta excelente flexibilidade, boa resistência à tração e fácil manuseio, adaptando-se a diferentes necessidades com eficiência. Rolo com 100 metros. Cores diversas.	polyate x	UN	1	R$ 68,46	R$ 68,46	GUIMARAES E SOARES LTDA
248	1	BARBANTE N. 6 COR CRU, COMPOSIÇÃO 90% ALGODÃO E 10% ROLO	fial	UN	3	R$ 26,99	R$ 80,97	GUIMARAES E SOARES LTDA
249	1	Malha 100% poliéster Helanquinha de forro Largura 1,80 mt	light	M	100	R$ 14,15	R$ 1.415,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
250	1	Pallet de Plástico Vazado - Material: Polietileno de Alta Densidade - Superfície vazada; - Empilhável; - Capacidade estática: 3 mil kg; - Capacidade dinâmica: 1,2 mil kg; - Dimensões: 1,0m x 1,20m x 15cm - R e s i s t e n t e a á c i d o s , gorduras,solventes e odores; - Cor: preto	mallton	UN	10	R$ 205,99	R$ 2.059,90	GUIMARAES E SOARES LTDA
251	1	Caixa térmica em polietileno durável - Alças embutidas - Com saída de escoamento de líquidos (dreno) - Capacidade máxima de 360L	GENE RICO	UN	2	R$ 1.330,33	R$ 2.660,66	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
252	1	Caixa térmica pequena polietileno durável - Alças embutidas -Com saída de escoamento de líquidos (dreno) - Capacidade máxima de 120L	GENE RICO	UN	2	R$ 938,35	R$ 1.876,70	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
253	1	Caixa plástica vazada empilhável para mercado e hortifruti -Material resistente -56cm x 36cm x 31,5cm (comprimento x largura x altura) -Cor preta -Sem tampa -Tipo Vazada - Monobloco -2kg	arqplas t	UN	15	R$ 47,65	R$ 714,75	GUIMARAES E SOARES LTDA
254	1	Termômetro digital tipo espeto próprio para controle de temperatura de conservação, - Acondicionamento e preparo de alimentos, com: -Haste em aço inoxidável pontiaguda - Corpo (visor) em material plástico que não se desrosqueie da haste, a prova d'água, faixa mínima de aferição de temperatura de - 50°C a + 200°C - Precisão mínima de +/- 1°C, medida de leitura em °C ou °F. -Dimensões mínimas da haste 120 mm de comprimento x 3,5 mm de diâmetro. - Garantia mínima de 6 meses	magazi ne	un	5	R$ 72,99	R$ 364,95	GUIMARAES E SOARES LTDA
255	1	Capa de chuva reforçada Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Aprovada para proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra chuva. Tamanhos variados a ser solicitado no momento da compra.	fort	un	10	R$ 28,01	R$ 280,10	GUIMARAES E SOARES LTDA
257	1	Luva malha de aço Acessório p/cozinha industrial luva malha de aço, tamanho médio luva malha de aço corte de carne e aves em aço inox tamanho medio espessura 0,50mm	LUVA	UN	60	R$ 50,76	R$ 3.045,60	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
258	1	Sapato de segurança Sapato segurança - com certificado de aprovação - ca, modelo babuche, fechado, cor branca/marinho, sem cadarço, confeccionado em eva, solado antiderrapante, nº 33/34 - 43/44. Obs: cor, quantidade e numeração a definir no momento da encomenda	monse g	UN	60	R$ 86,30	R$ 5.178,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
259	1	BOTA DE PVC CANO LONGO COM AMARRA, PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, COM FORRO INTERNO, SOLADO REFORÇADO, TAMANHOS VARIADOS ENTRE 40/41/42/43/44	pega forte	UN	5	R$ 74,80	R$ 374,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
260	1	ROUPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL DE MOTOQUEIRO, (CALÇA E JAQUETA) PRODUTO DEVE SER DE BOA QUALIDADE, REFORÇADA, PRODUZIDA DE POLIÉSTER DE A L T A D E N S I D A D E E REVESTIMENTO CONFORTÁVEL, TAMANHOS VARIADOS ENTRE (M, G, GG, XG)	flex	UN	5	R$ 139,60	R$ 698,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
261	261	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², Caixa com 5000 folhas (10 Resmas com 500 Folhas cada)	INK	CAIXA	132	R$ 289,89	R$ 38.265,48	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis** , contados a partir da publicação da homologação parcial, para encaminhar, via e-mail, a Ata/Contrato assinados ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço/ contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 05 de agosto 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:819FE66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
INEXIGIBILIDADE 19/2025, EXTRATO DE CONTRATO 208/2025

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO N°01/2025
INEXIGIBILIDADE 19/2025
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, tendo em vista Documentos Apresentados para Credenciamento e analisados pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 1/2025, Declarada Apta para a Contratação, Resolve: Ratificar a Inexigibilidade 19/2025. em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Objeto

Credenciamento 1/2025 de pessoas jurídicas para serviços de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada, Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo), em atendimento as Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gestão Pública

EMPRESA
OUTRO OLHAR ASSESSORIA & SERVIÇOS, CNPJ:28.190.861/0001-07. Situada na Rua Dr João Gonçalves Padilha, Nº 798, Bairro Santa Maria Pitanga PR, no valor de R$172.040,00 (cento e setenta e dois mil quarenta reais)

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Diário	Valor Total
02	Dias Trabalhados	253 dias	**Serviço de Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo)** Realização de serviços de limpeza, desobstrução e remoção de resíduos acumulados em bueiros urbanos (bocas de lobo), com o objetivo de assegurar o livre fluxo das águas pluviais. A remoção dos resíduos será executada de maneira a garantir a desobstrução completa, destinando-os adequadamente a locais apropriados e prevenindo futuros bloqueios. Todos os materiais, veículos e equipamentos necessários para a execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, serão fornecidos pela contratada, garantindo a eficácia e continuidade das operações.	R$ 170,00	R$ 43.010,00
02	Dias Trabalhados	253 dias	**Serviço de Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo)** Realização de serviços de limpeza, desobstrução e remoção de resíduos acumulados em bueiros urbanos (bocas de lobo), com o objetivo de assegurar o livre fluxo das águas pluviais. A remoção dos resíduos será executada de maneira a garantir a desobstrução completa, destinando-os adequadamente a locais apropriados e prevenindo futuros bloqueios.	R$ 170,00	R$ 43.010,00
02	Dias Trabalhados	253 dias	**Serviço de Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo)** Realização de serviços de limpeza, desobstrução e remoção de resíduos acumulados em bueiros urbanos (bocas de lobo), com o objetivo de assegurar o livre fluxo das águas pluviais. A remoção dos resíduos será executada de maneira a garantir a desobstrução completa, destinando-os adequadamente a locais apropriados e prevenindo futuros bloqueios. Todos os materiais, veículos e equipamentos necessários para a execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, serão fornecidos pela contratada, garantindo a eficácia e continuidade das operações.	R$ 170,00	R$ 43.010,00
02	Dias Trabalhados	253 dias	**Serviço de Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo)** Realização de serviços de limpeza, desobstrução e remoção de resíduos acumulados em bueiros urbanos (bocas de lobo), com o objetivo de assegurar o livre fluxo das águas pluviais. A remoção dos resíduos será executada de maneira a garantir a desobstrução completa, destinando-os adequadamente a locais apropriados e prevenindo futuros bloqueios. Todos os materiais, veículos e equipamentos necessários para a execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, serão fornecidos pela contratada, garantindo a eficácia e continuidade das operações.	R$ 170,00	R$ 43.010,00

Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Município de Pitanga, 04 de agosto de 2025.

Originalmente Assinado
DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 208/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **OLHAR ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – ME.**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada, Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo), em atendimento as Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gestão Pública.

VALOR: R$172.040,00 (cento e setenta e dois mil quarenta reais).
REFERENTE LOTE 2 – Serviço de Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

218	08.002.10.122.0801.2041.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231	08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39.00.00	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
241	08.002.10.301.0801.2047.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
254	08.002.10.301.0801.2047.3.3.90.34.00.00	303	Outras despesas de Pessoas Decorrentes de Contratos de Terceirização
256	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
256	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
256	08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.39.00.00	510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

278	08.002.10.301.0801.2055.3.3.90.39.00.00	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
288	08.002.10.301.0801.2045.3.3.90.39.00.00	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
678	21.002.22.695.1201.2157.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
694	21.003.22.661.1201.2155.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
705	21.005.18.542.1401.2158.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
714	21.006.18.452.1401.2159.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
714	21.006.18.452.1401.2159.3.3.90.39.00.00	511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
705	21.006.18.452.1401.2161.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	9102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	9104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
119	06.002.12.365.0602.2029.3.3.90.39.00.00	103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
119	06.002.12.365.0602.2029.3.3.90.39.00.00	104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
189	06.006.13.392.0603.2040.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
205	06.007.27.813.1001.2136.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
496	13.002.15.452.1301.2083.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
635	19.002.04.122.0301.2133.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
322	11.001.08.122.1101.2058.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333	11.002.08.122.1101.2059.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	880	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	9880	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	98101	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
348	11.003.08.243.1103.2172.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	1940	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	91940	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	91936	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	98093	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
376	11.004.08.244.1101.1071.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382	11.004.08.244.1101.2173.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
390	11.004.08.244.1101.2174.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
390	11.004.08.244.1101.2174.3.3.90.39.00.00	92940	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
398	11.004.08.245.1101.2063.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
398	11.004.08.245.1101.2063.3.3.90.39.00.00	91935	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	1941	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	91941	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	91934	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	98058	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435	11.004.08.245.1101.2114.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
440	11.004.08.246.1101.2175.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
448	11.007.08.122.1101.2070.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	98104	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	9900	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
460	11.009.08.242.1101.2125.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
469	11.010.08.122.1101.2169.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
205	06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00	1000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 04 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 19/2025 – Credenciamento n°01/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CBA3CA51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°064

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA,** inscrita no CNPJ 32.656.339/0001-37, estabelecida à Rua Lúcio Mendonça, nº 280, Bloco D, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada por **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA**, inscrita no CPF n° 071.672.359-03 e portadora do RG n° 10.504.575-1, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, laticínios, ovos e derivados) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos

programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além dos eventos, reuniões e cursos promovidos pelos Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	Descrição dos itens	Total	Unid.	Valor Unitário (RS)	Valor Total
1	**Almôndegas assadas ou cozidas de bovino.** Ingredientes: carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, cebola em pó, alho em pó, sal, açúcar, cebolinha desidratada em flocos, salsa desidratada em flocos, estabilizante e antioxidante. Contém glúten. Peso unitário aceito: de 12 a 17 g/unidade. Composição e requisitos: Carboidratos: 2%; Gorduras totais: 19%; Proteínas: 23%; VCT: 187 kcal/80 g. Prazo de validade: 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos, com selagem quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo 1 kg. A rotulagem deverá conter: nome do produto e marca, nome e endereço do fabricante, e a expressão "indústria brasileira", data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote, lista de ingredientes (incluindo os aditivos - função principal, nome completo ou número INS - caso utilizados), conteúdo líquido, condições de armazenamento, prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária, carimbo do Serviço de Inspeção Federal - SIF ou Serviço de Inspeção Estadual e número do registro do produto no órgão competente. Marca: Plena	410	KG	R$ 22,90	R$9.389,00
19	**CREME DE LEITE FRESCO.** Embalagem: potes contendo 300 g. **Marca: Riolat**	100	UNID.	R$ 7,90	R$ 790,00
20	**EMPANADO DE FRANGO. Marca: Seara**	1500	UNID.	R$ 1,75	R$ 2.625,00
21	**IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR COCO.** Ingredientes: soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, preparado de coco (água, açúcar líquido invertido, polpa de coco, estabilizante: amido modificado; aroma idêntico ao natural. Embalagem: de 1 litro, íntegras e sem vazamentos. Validade: deve estar com, NO MÍNIMO, 30 dias de validade no dia da entrega. **Marca: Frimesa**	1000	LT	R$ 8,70	R$ 8.700,00
22	**IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO.** Ingredientes: soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, preparado de morango (água, açúcar líquido invertido, polpa de morango, estabilizante: amido modificado; aroma idêntico ao natural. Embalagem: de 1 litro, íntegras e sem vazamentos. Validade: deve estar com, NO MÍNIMO, 30 dias de validade no dia da entrega. **Marca: Frimesa**	1700	LT	R$ 8,69	R$ 14.773,00
23	**IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABOR SALADA DE FRUTAS.** Ingredientes: soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, preparado de frutas (água, açúcar líquido invertido, polpa de mamão, banana e maçã, estabilizante: amido modificado; aroma idêntico ao natural. Embalagem: de 1 litro, íntegras e sem vazamentos. Validade: deve estar com, NO MÍNIMO, 30 dias de validade no dia da entrega. **Marca: Frimesa**	**300**	LT	R$ 8,68	R$ 2.604,00
25	**IOGURTE NATURAL POTE 170 G.** Ingredientes: leite integral, leite em pó e fermentos lácteos. Apresentação: embalagem plástica de polietileno leitoso, de 170 g cada, isenta de sujidades, contaminações ou corpos estranhos, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Produto com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). As normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega. **Marca: Frimesa**	150	UNID.	R$ 2,29	R$ 343,50
27	**LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA.** Cozida e defumada, de 1ª qualidade, com no máximo 34 g de gorduras totais em 100 g do produto. Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS.A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem e devem ser identificadas com a tabela nutricional, marca comercial, nome, descrição e peso do produto, e carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios conforme a legislação em vigor. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. **Marca: Frigonovak**	60	KG	R$ 19,90	R$ 1.194,00
29	**MANTEIGA EXTRA COM SAL 200 G.** Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma. Deverão estar isentas de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem com 200 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em embalagem e temperatura corretas (10ºC ou de acordo com instruções do fabricante na embalagem), e adequadas, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Marca: **Riolat**	710	UNID.	R$ 9,90	R$ 7.029,00
31	**QUEIJO MUSSARELA FATIADO.** Ingredientes: leite, sal, fermento lácteo, coagulante e cloreto de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco, creme homogêneo, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. Embalagens: de no máximo 1 kg, devem ser embalados à vácuo e as fatias separadas por papel manteiga. E que contenham especificados o local de origem do produto, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser processado e embalado no dia da entrega e deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Marca: **Riolat**	530	KG	R$ 42,50	R$ 22.525,00
33	**REQUEIJÃO CREMOSO 200 G.** Creme de leite pasteurizado, massa coalhada (leite pasteurizado desnatado e acidulante: ácido láctico), cloreto de sódio, estabilizantes (pirofosfato tetrassódico, tripolifosfato de sódio, hexametafosfato de sódio e fosfato dissódico), conservadores: sorbato de potássio e nisina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagens: potes de 200 g. **Marca: Catupiry**	40	UNID.	R$ 6,90	R$ 276,00
34	**SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA.** Produto de primeira qualidade. Deve conter no mínimo 12% de proteínas cárneas e percentuais máximos de 65% de umidade, 30% de gordura e 7% de carboidratos. No máximo 30% do teor de proteínas pode ser de origem não cárnea. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave, água, pele de ave, carne de frango, proteína de soja, sal, fécula de mandioca, carne suína, especiarias e aromas naturais (com noz-moscada e mostarda), maltodextrina, aroma natural de fumaça. Estabilizante: Tripolifosfato de sódio 451i; Realçador de sabor: glutamato monossódico INS 621; Antioxidante: Eritorbato de sódio INS 316; Conservantes: Nitrito INS 250 e nitrato de sódio INS 251; Corante natural: urucum INS 160b. Não contém glúten. Embalagem: com 500 gr e 5 kg intactas e sem furos. E que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Marca: Seara	1710	KG	R$ 10,50	R$ 17.955,00
					R$ 88.203,50

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços estão citados abaixo, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

- **Escola Municipal Benedita V. Iatzseki**: situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.
- **Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro:** situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro.
- **Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker**: situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.
- **Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha**: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.
- **Departamento Municipal de Educação e Cultura**: situado a Rua Conrado Geremias Schühli, nº 12, Centro (prédio azul novo, em frente à Escola Benedita, na esquina com a Rua Duque de Caxias).
- **Departamento Municipal de Assistência Social**: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha).
- **Departamento Municipal de Esportes e Turismo:** situado a Rua Conrado Bührer, S/N – Centro. Próximo ao CAC (Centro de atendimento ao Turista).

4 A entrega do(s) produto(s) será semanalmente em até 48 (quarenta e oito) horas do envio da requisição de compra.

5 As entregas do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuarão a entrega no prazo estabelecido em Edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, ou impróprios para consumo (sangue em coloração não característica, odor forte não característico, carne, ovos, leite ou derivados não compatíveis com o termo de referência ou fora do prazo mínimo de validade) NÃO SERÃO aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Maria Terezinha Paionk Mezzadri, Portaria nº 045/2025 de 09 de abril de 2025, e a fiscal de contrato será a Sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, Portaria nº 041 de 31 de março de 2025.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 88.203,50 (oitenta e oito mil e duzentos e três reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 07/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 06/08/2026.

9 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

10 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 06/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E4F9CAC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°065

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **VS FOODS LTDA,** inscrita no CNPJ 46.727.084/0001-60, estabelecida à Rua Bernardo Savio, nº 192, Jardim Carvalho, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada por **VICTOR HENRIQUE SCHEIFER**, inscrito no CPF n° 113.906.099-60 e portador do RG n° 13.536.950-0, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, laticínios, ovos e derivados) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além dos eventos, reuniões e cursos promovidos pelos Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	Descrição dos itens	Total	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2	**Bacon.** Cortado conforme solicitado, resfriado. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Embalagem: produto deverá estar contido em embalagens atóxico, lacrado, resistente. Contendo peso líquido máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem que devem ser identificadas com o nome, data e peso do produto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Marca: Donini	50	KG	R$ 23,99	R$ 1.199,50
4	**CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO DE 1ª – CUBOS – COTA PRINCIPAL.** De primeira qualidade. Sem osso. Proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Cortada em cubos pequenos (aproximadamente 2 cm x 2 cm), resfriada, sem osso, sem gordura. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses). A carne bovina em cubos congelada, nos cortes coxão mole ou patinho de 1ª, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo 10% de gordura. Características organolépticas: deve apresentar coloração vermelha característica, não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de -18ºC ou inferior. Processo: refile, equalização e congelamento da peça. Com a peça ainda congelada, corta-se em cubos com equipamento apropriado e são encaminhadas para cubo de congelamento apropriado, para congelamento individual. Embalagem: produto deverá ser contido em embalagens a vácuo, atóxico, lacrado, resistente. Contendo peso líquido máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem que devem ser identificadas com o nome, data, peso do produto, registro SIF/SIP e etiqueta de procedência (nome do abatedouro). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Prazo de validade mínimo: 120 dias. **Marca: Seg**	1650	KG	R$ 35,90	R$ 59.235,00
5	**CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO DE 1ª – CUBOS – COTA RESERVA.** De primeira qualidade. Sem osso. Proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Cortada em cubos pequenos (aproximadamente 2 cm x 2 cm), resfriada, sem osso, sem gordura. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses). A carne bovina em cubos congelada, nos cortes coxão mole ou patinho de 1ª, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo 10% de gordura. Características organolépticas: deve apresentar coloração vermelha característica, não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de -18ºC ou inferior. Processo: refile, equalização e congelamento da peça. Com a peça ainda congelada, corta-se em cubos com equipamento apropriado e são encaminhadas para cubo de congelamento apropriado, para congelamento individual. Embalagem: produto deverá ser contido em embalagens a vácuo, atóxico, lacrado, resistente. Contendo peso líquido máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem que devem ser identificadas com o nome, data, peso do produto, registro SIF/SIP e etiqueta de procedência (nome do abatedouro). Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação	550	KG	R$ 38,70	R$ 21.285,00

	vigente da Secretaria da Saúde. Prazo de validade mínimo: 120 dias. **Marca: Seg**				
6	**CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO DE 1ª - ISCAS.** Carne de 1ª categoria patinho/coxão mole. Proveniente de gado bovino macho, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Proveniente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, aparada e apresentada no corte: coxão mole e patinho. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação do excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina em tiras congelada, no corte coxão mole ou patinho de 1ª, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne bovina em iscas, deverá conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo SIF. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio do tipo de corte. Embalagem: o produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com no máximo 2 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto á contaminação e/ou deterioração. No rótulo da embalagem, deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações: nome do produto e marca, inclusive os dizeres: carne congelada de bovino sem osso; tipo de corte, identificação de origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou do entreposto de carnes e derivados, e a expressão "indústria brasileira", data da embalagem do produto e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote, carimbo do Serviço de Inspeção Federal - SIF ou Inspeção Estadual, e número do registro do produto no órgão competente. **Marca: Seg**	1600	KG	R$ 35,70	R$ 57.120,00
7	**CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª – COTA PRINCIPAL.** Carne de 1ª categoria - no corte patinho. Proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne deverá ser moída no dia da entrega e resfriada antes da mesma, ou então congelada e transportada a temperatura de -18ºC ou inferior. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A carne bovina congelada, no corte patinho, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, ossos, e conter no máximo 3% de aponeuroses/aponevroses. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem, íntegras, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação ou deterioração. A embalagem deve conter rotulagem que contenha, de forma clara e indelével, as seguintes informações: declarar marca, nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF, identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA - PATINHO, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, e peso líquido. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. **Marca: Seg**	1800	KG	R$ 27,80	R$ 50.040,00
9	**CARNE BOVINA - MÚSCULO SEM OSSO.** Carne bovina de primeira qualidade, de cor vermelho vivo, com odor característico, cortada em cubos pequenos, resfriada, sem osso, com pouca gordura e nervos, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Embalagem: produto deverá estar contido em embalagens de plástico atóxico, lacrado, resistente. Contendo peso líquido máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem que devem ser identificadas com o nome, peso, data de fabricação e validade, registro SIF/SIP e etiqueta de procedência do produto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Prazo de validade mínimo: 120 dias. **Marca: Seg**	2100	KG	R$ 30,80	R$ 64.680,00
10	**CARNE BOVINA PATINHO DE 1ª.** Carne bovina de primeira qualidade em bife, batido no processador ou em peça inteira (a ser definido o corte na requisição de compra), resfriada, sem osso e sem gordura aparente. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF/DIPOA. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem e devem ser identificadas com o nome e peso do produto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Prazo de validade mínimo: 120 dias. **Marca: Seg**	500	KG	R$ 44,25	R$ 22.125,00
11	**CARNE BOVINA - POSTA BRANCA OU VERMELHA.** Cortada em bifes ou conforme solicitado no pedido, resfriada e sem aparas. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Embalagem: produto deverá estar contido em embalagens atóxicas, lacradas e resistentes. Contendo peso líquido máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem que devem ser identificadas com o nome, data e peso do produto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Prazo de validade mínimo: 120 dias. **Marca: Seg**	600	KG	R$ 37,48	R$ 22.488,00
13	**CARNE FRANGO - COXA E SOBRECOXA DESOSSADA.** Proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção SIF, manipulado em condições higiênicas adequadas. Congelada. Deverá apresentar cor, odor, textura e aparência características do corte. A carne de frango congelada (coxa e sobrecoxa desossada e sem pele) deverá apresentar-se livre de parasitas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá ser transportada em condições que preservem as características e qualidade do alimento congelado. O produto deverá ser obtido exclusivamente de coxa e sobrecoxa de frango, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto, como água, temperos ou conservantes. Embalagem: saco polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, atendendo a legislação vigente de embalagens em contato com alimentos, contendo no máximo 2 kg (dois quilos) cada pacote. Rotulado de acordo com a legislação sanitária vigente, contendo informações relativas ao produto: nome, marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento produtor, lote e validade, instrução de armazenamento e conservação. Prazo de validade de 12 meses. Marca: Canção	1600	KG	R$ 17,46	R$ 27.936,00
15	**CARNE SUÍNA - COSTELINHA SUÍNA.** Limpa. Cortada ou inteira (a ser definido na requisição de compra), embalada em saco plástico transparente e atóxico, contendo no máximo 2 kg. Acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, peso do produto, número do registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA, e carimbo de inspeção do SIF. **Marca: Seg**	1300	KG	R$ 28,60	R$ 37.180,00
16	**CARNE SUÍNA LOMBO INTEIRO SEM OSSO CONGELADO.** Peça inteira, pesando entre 1 e 3 Kg, congelada, de 1ª qualidade, sem osso. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Deverá apresentar consistência firme e compacta, gordura branca e firme, e o teor de gordura não deve exceder 10% do peso total do produto. Embalagens: produto deverá estar contido em embalagens a vácuo, atóxico, lacrado, resistente. Contendo peso líquido máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem que devem ser identificadas com o nome, data de embalagem e peso do produto, local de origem do produto, com registro no SIF ou SISP Unidade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Prazo de validade mínimo: 120 dias. **Marca: Seg**	1400	KG	R$ 28,90	R$ 40.460,00
17	**CARNE SUÍNA - PERNIL.** Sem pele e sem osso, resfriada e de 1ª qualidade. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Deverá apresentar consistência firme e compacta, gordura branca e firme, e o teor de gordura não deve exceder 10% do peso total do produto. Embalagens: produto deverá estar contido em embalagens a vácuo, atóxico, lacrado, resistente. Contendo peso líquido máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem que devem ser identificadas com o nome, data de embalagem e peso do produto, local de origem do produto, com registro no SIF ou SISP Unidade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. **Marca: Seg**	1700	KG	R$ 20,80	R$ 35.360,00
18	**CARNE SUÍNA - PERNIL EM CUBOS/ISCAS.** Produto obtido a partir do pernil, que é um corte da parte traseira do porco, pegando acima do joelho. As iscas/cubos deverão ter as dimensões de 20 mm x 40 mm. Os pernis são retirados na desossa e passam por um processo de refilamento e após são pesados e embalados em sacos. Por fim os sacos são acondicionados em caixas de papelão e seguem para o túnel de congelamento. Características físico-químicas: PH ácido; H2S negativo. Características organolépticas: aspecto próprio de cada espécie, sem manchas esverdeadas. Cheiro e sabor próprios. Embalagem: saco de nylon poll impresso. O produto deverá estar congelado, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso de no máximo 2 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos, de forma clara e indelével, as seguintes informações: marca, nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo após aberto, e peso líquido. **Marca: Seg**	500	KG	R$ 22,09	R$ 11.045,00
	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO B. Pasteurizado e homogeneizado. Embalagens: pacotes leitosos				

26	contendo 1 (um) litro, sem furos ou danificados. Pacote deve apresentar-se limpo. Validade: deve estar com no mínimo 6 (seis) dias de validade a contar da data de entrega. **Marca: Lactobom**	4000	LT	R$ 5,87	R$ 23.480,00
					R$ 473.633,50

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços estão citados abaixo, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

- **Escola Municipal Benedita V. Iatzseki**: situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.
- **Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro:** situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro.
- **Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker**: situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.
- **Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha**: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.
- **Departamento Municipal de Educação e Cultura**: situado a Rua Conrado Geremias Schühli, nº 12, Centro (prédio azul novo, em frente à Escola Benedita, na esquina com a Rua Duque de Caxias).
- **Departamento Municipal de Assistência Social**: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha).
- **Departamento Municipal de Esportes e Turismo:** situado a Rua Conrado Bührer, S/N – Centro. Próximo ao CAC (Centro de atendimento ao Turista).

4 A entrega do(s) produto(s) será semanalmente em até 48 (quarenta e oito) horas do envio da requisição de compra.

5 As entregas do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuarão a entrega no prazo estabelecido em Edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.
6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, ou impróprios para consumo (sangue em coloração não característica, odor forte não característico, carne, ovos, leite ou derivados não compatíveis com o termo de referência ou fora do prazo mínimo de validade) NÃO SERÃO aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Maria Terezinha Paionk Mezzadri, Portaria nº 045/2025 de 09 de abril de 2025, e a fiscal de contrato será a Sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, Portaria nº 041 de 31 de março de 2025.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 473.633,50 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 07/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 06/08/2026.

9 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

10 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 06/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***VS FOODS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7772018D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°066

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA**, inscrita no CNPJ n°42.433.719/0001-66, situada na Rua João Trota Teles, s/n°, Bairro Marquês de Abrantes, cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada por **MONIQUE PADILHA MARIA PONTES**, inscrita no CPF n°036.761.779-08 e portadora do RG n°8.226.254-7, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, laticínios, ovos e derivados) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além dos eventos, reuniões e cursos promovidos pelos Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	Descrição dos itens	Total	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total
3	**Banha Suína.** Embalagem: contendo 1 kg. Validade: produto deve apresentar prazo de validade de 6 meses e entregue com no máximo um mês de fabricação. Marca: Estrela	60	KG	R$14,98	R$ 898,80
8	**CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª – COTA RESERVA.** Carne de 1ª categoria – no corte patinho. Proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne deverá ser moída no dia da entrega e resfriada antes da mesma, ou então congelada e transportada a temperatura de -18ºC ou inferior. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A carne bovina congelada, no corte patinho, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, ossos, e conter no máximo 3% de aponeuroses/aponevroses. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem, íntegras, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação ou deterioração. A embalagem deve conter rotulagem que contenha, de forma clara e indelével, as seguintes informações: declarar marca, nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF, identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA – PATINHO, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, e peso líquido. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Marca: King	600	KG	R$35,49	R$21.294,00
12	**CARNE FRANGO - COXA E SOBRECOXA.** Congeladas. Separada mecanicamente a parte da coxa da parte da sobrecoxa, SEM O DORSO, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagens: produto deverá estar contido em embalagens a vácuo, atóxico, lacrado, resistente. Contendo peso líquido máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem que devem ser identificadas com o nome, data de embalagem e peso do produto, local de origem do produto, com registro no SIF ou SIP. Não deverá apresentar cristais de gelo acumulados na superfície. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Prazo de validade mínimo: 120 dias. Marca: Jaguar	2200	KG	R$9,49	R$20.878,00
14	**CARNE FRANGO - PEITO SEM OSSO.** Carne de frango congelada, de primeira qualidade, sem pele e sem osso. Deverá apresentar aspecto, cheiro e sabor próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: produto deverá estar em embalagem de plástico atóxico, lacrado e resistente. Contendo peso líquido máximo de 2 kg (dois quilos), por embalagem, que devem ser identificadas com o nome, data de embalagem e peso do produto, local de origem do produto, com registro no SIF ou SIP. Não deverá apresentar cristais de gelo acumulados na superfície. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Marca: Jaguar	1700	KG	R$18,98	R$32.266,00
24	**IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS ZERO LACTOSE VÁRIOS SABORES.** Ingredientes: soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, proteínas lácteas, enzima lactase e fermentos lácteos, preparado de frutas (água, açúcar líquido invertido, polpa de frutas, estabilizante: amido modificado; aroma idêntico ao natural. Embalagem: de 1 litro, íntegras e sem vazamentos. Validade: deve estar com, NO MÍNIMO, 30 dias de validade no dia da entrega. Sabor a ser definido na requisição de compra. Marca: Carolina	220	LT	R$18,44	R$ 4.056,80
28	**LINGÜIÇA TIPO TOSCANA 1ª QUALIDADE.** Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS.A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 2 kg (dois quilos) por embalagem e devem ser identificadas com o nome e peso do produto. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Marca: Frigolan	500	KG	R$18,49	R$ 9.245,00
32	**QUEIJO MUSSARELA FATIADO SEM LACTOSE.** Ingredientes: leite pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coagulantes e conservantes natamicina. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. O produto deve apresentar cor branca à amarelada, uniforme segundo a umidade, matéria gorda e grau de maturação. Embalagem: 1 Kg, sem perfurações ou sujidades, íntegras, contendo data de fabricação, validade, número do lote e informação nutricional. **Marca: Frimesa**	100	KG	R$70,00	R$ 7.000,00
					R$ 95.638,60

Obs: O fornecimento deverá obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025.

2 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas, em local designado na requisição de compra (Departamentos Municipais, escolas, setores públicos municipais, etc), cujos endereços estão citados abaixo, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.

3 Os endereços nos quais as mercadorias deverão ser entregues, conforme citadas nas requisições de compra, são os seguintes:

- Escola Municipal Benedita V. Iatzseki: situada a Rua Duque de Caxias, n° 35, Centro.
- Escola Municipal Antonio Tupy Pinheiro: situada a Rua João Pessoa, n° 376, Centro.
- Escola Municipal Maria de Lourdes A. Heimbecker: situada a Rua Pedro Severino Junior, n° 298, Vila Reis.
- Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro.
- Departamento Municipal de Educação e Cultura: situado a Rua Conrado Geremias Schühli, nº 12, Centro (prédio azul novo, em frente à Escola Benedita, na esquina com a Rua Duque de Caxias).
- Departamento Municipal de Assistência Social: situado a Rua Barão do Rio Branco, n° 637, Centro (ao lado do Centro Municipal de Educação Integral Eveline de Cássia Mendes – Cassinha).
- Departamento Municipal de Esportes e Turismo: situado a Rua Conrado Bührer, S/N – Centro. Próximo ao CAC (Centro de atendimento ao Turista).

4 A entrega do(s) produto(s) será semanalmente em até 48 (quarenta e oito) horas do envio da requisição de compra.

5 As entregas do pedido independe de quantidades mínimas do(s) produto(s), NÃO PODENDO a(s) empresa(s) vencedora(s) alegarem a seu favor que não efetuarão a entrega no prazo estabelecido em Edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

6 Os produtos devem ser conferidos no ato do recebimento, na frente do entregador, e os que não estiverem de acordo com o descritivo deste Termo de Referência, ou impróprios para consumo (sangue em coloração não característica, odor forte não característico, carne, ovos, leite ou derivados não compatíveis com o termo de referência ou fora do prazo mínimo de validade) NÃO SERÃO aceitos e imediatamente devolvidos.

7 A Gestora de Contrato é a Sra. Maria Terezinha Paionk Mezzadri, Portaria nº 045/2025 de 09 de abril de 2025, e a fiscal de contrato será a Sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, Portaria nº 041 de 31 de março de 2025.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 95.638,60 (noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 07/08/2025, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 06/08/2026.

9 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

10 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2025,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

11 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 06/08/2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:29CECDC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 23/2025 RESULTADO DA AVALIAÇÃO/VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS - AFRODESCENDENTES CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 23/2025
RESULTADO DA AVALIAÇÃO/VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS
AUTODECLARADOS - AFRODESCENDENTES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONSIDERANDO o que dispõe no Edital Nº 01/2025 do Concurso Público nº 001/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores;
CONSIDERANDO o item 6, subitem 6.21, do Edital Nº 01/2025 do Concurso Público Nº 01/2025, o qual dispõe que "A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros (CAIAB), instituída pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas";
CONSIDERANDO o Edital Nº 03/2025, de Homologação das Inscrições;
CONSIDERANDO o Edital Nº 04/2025, de Homologação das Inscrições – Pós Recurso Afrodescendentes;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 92, de 28 de julho de 2025, que institui a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros e estabelece critérios para a avaliação de candidatos autodeclarados afrodescendentes em concursos públicos no âmbito do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Edital Nº 22/2025, que convoca os candidatos para a Avaliação/Validação da Autodeclaração – afrodescendentes – Concurso Público Nº 01/2025;
CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2025/COCP, o qual solicita a publicação do Resultado da Avaliação/Validação dos Candidatos Afrodescendentes.

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO/VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS – AFRODESCENDENTES.**

Porto Amazonas, em 06 de agosto de 2025

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO
Presidente da Comissão
Decreto Nº 175 – 29/11/2024

AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

NOME DO CONVOCADO	CARGO	AVALIAÇÃO FENOTÍPICA PELA (CAINB) DECRETO Nº 92/2025
JEIELI NAARÁ CARVALHO PAZ	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	**DEFERIDO**
NATHALY EDUARDA FAGUNDES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	**DEFERIDO**
JOSÉ JAIR DA CONCEIÇÃO	ELETRICISTA	**DEFERIDO**
SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ	NUTRICIONISTA	**DEFERIDO**
ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
RAFAEL RENATO RIBAS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	PROFESSOR/EDUCADOR INFANTIL	**DEFERIDO**
CAMILA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	**DEFERIDO**
JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO	MOTORISTA II	**DEFERIDO**
MARCELO JOSÉ FERREIRA	MOTORISTA II	**DEFERIDO**
ITERCIA DA COSTA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**CANDIDATA NÃO COMPARECEU**

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:215377DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2025
VENCIMENTO: 29/07/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . **18/2025**, publicada no DOM de 28/07/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **INDUSCALTA - INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 75.023.242/0001-08, Avenida RODOVIA DOS MINéRIOS, 7000 - CEP: 83514000 - bairro: SUMIDOURO, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VITOR HUGO GAUDENCIO JOHNSON, brasileiro, portador da RG nº 1XXX430X SSPPR e CPF 391.XXX.969-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

– OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE 361 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, INCLUSO O FRETE E DESCARGA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47408	CALCÁRIO DOLOMÍTICO AGRÍCOLA, ENSACADO EM BG 1.000KG, composição Carbonato de cálcio (CaCO3) e Carboneto de magnésio (MgCO3) PRNT ,ínimo de 70%, registrado no MAPA	TON	361	R$ 276,0000	R$ 99.636,00	Propria
					TOTAL:	99.636,00	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

VITOR HUGO GAUDENCIO JOHNSON
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5CB2A17E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 140

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2025
VENCIMENTO: 01/08/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **16/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 24.586.988/0001-80, Avenida RUA PAVãO, 540 - CEP: 86703250 - bairro: JARDIM BANDEIRANTES, Arapongas/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LARA CARDOSO MACHADO, brasileiro, portador da RG nº 1XXX6317X SESPPR e CPF 131.XXX.189-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUERECIA DO NROTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10406	HIDRÓXIDO DE FERRO III, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. UNIDADE: AMPOLA 5,00 ML - BR0448616	AMP	1.500	R$ 10,8900	R$ 16.335,0000	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	R$ 16.335,0000	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37335	Frasco coletor, tipo: p, fezes, material: plástico opaco, capacidade: cerca de 100 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, componentes: c, espátula, tipo uso:descartável. Unidade: Unidade. - BR0439077	UNID	1.500	R$ 0,3000	R$ 450,0000	CRALPLAST
					TOTAL:	R$ 450,0000	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36808	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. Unidade: Frasco1000,00 ML. - BR0303293	BOLSA	100	R$ 8,1000	R$ 810,0000	J.P.
					TOTAL:	R$ 810,0000	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36772	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução injetável, caracteristica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc. Unidade: Bolsa 1000,00 ML. - BR0452796	BOLSA	1.000	R$ 7,1900	R$ 7.190,0000	J.P.
					TOTAL:	R$ 7.190,0000	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47262	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUçÃO OFTÁLMICA. UNIDADE: Frasco 5 ml - BR0272580	FCO	25	R$ 36,6000	R$ 915,0000	E.M.S
					TOTAL:	R$ 915,0000	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47276	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	UNID	5.000	R$ 0,1100	R$ 550,0000	BRASTERAPICA
					TOTAL:	R$ 550,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***LARA CARDOSO MACHADO***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DF7E8949

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2025
VENCIMENTO: 01/08/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **16/2025**, publicada no DOM de 10/04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 48.368.182/0001-84, Avenida R. PERU, 454 - CEP: 85933000 - bairro: CENTRO, Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO PAULO LENHARDT, brasileiro, portador da RG nº 8XXX563X e CPF 066.XXX.319-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUERECIA DO NROTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36196	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G. UNIDADE: ENVELOPE - BR0268390	ENV	1.200	R$ 0,7300	R$ 876,0000	MAYBEN
					TOTAL:	R$ 876,0000	

LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10405	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6. UNIDADE: DRÁGEA - BR0368499	dragea	15.000	R$ 0,0400	R$ 600,0000	IDEATON
					TOTAL:	R$ 600,0000	

LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47273	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG	UNID	360	R$ 0,1200	R$ 43,2000	PHARMASCIENCE
					TOTAL:	R$ 43,2000	

LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46608	ACECLOFENACO, DOSAGEM:100 MG	UNID	300	R$ 0,4400	R$ 132,0000	VITAMEDIC
					TOTAL:	R$ 132,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 01 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOÃO PAULO LENHARDT***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:772885F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 161

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2025
VENCIMENTO: 06/08/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **21/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **59.821.494 MICHELE PATRICIA CARDOSO LIMA BORSATTO.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 59.821.494/0001-18, Rua ANTONIO REGINATO, sn - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MICHELE PATRICIA CARDOSO LIMA BORSATTO, brasileiro, portador da RG nº 6XXX919X SSPPR e CPF 045.XXX.759-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa para prestação de serviços sonorização: serviços de som automotivo para anúncios da prefeitura e serviços de som para pequenos, médios e grandes eventos realizados e/ou apoiados pela municipalidade**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18837	SERVIÇO DE SOM PARA PROPAGANDA DE RUA COM (ALTO FALANTE) CONTEMPLANDO GRAVAÇÃO DO TEXTO E DIVULGAÇÃO NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (EM QUERENCIA DO NORTE TANTO ÁREA URBANA QUANTO RURAL) COM VEÍCULO AUTOMOTOR PRÓPRIO DA CONTRATADA E SOM DE POTENCIA MINIMA DE 1000 WATS/RMS	HORA	354	R$ 78,20	R$ 27.682,80	propria
					TOTAL:	R$ 27.682,80	

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10684	SERVIÇO DE SOM PARA REUNIÕES E EVENTOS ACIMA DE 2000 PESSOAS DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA: 02 P'ÁS - POTÊRNCIA MÍNIMA 1500 WATTS; MESA DE SOM DIGITAL MÍNIMO DE 24 CANAIS MÍNIMO D E03 MICROFONES SEM FIO MESA DE SOM PROFISSIONAL 24/4 TODAS AS DESPESAS PERTINENTES A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXEMPLO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO, REFEIÇÃO, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS.	HORA	129	R$ 301,00	R$ 38.829,00	propria
					TOTAL:	R$ 38.829,00	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10685	SERVIÇO DE SOM PARA REUNIÕES E EVENTOS DE 500 A 2000 PESSOAS DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA: 01 PA POTÊNCIA MÍNIMA DE RMS 1500 WATTS; MESA DE SOM DIGITAL - MÍNIMO D E24 CANAIS; 03 MICROFONES SEM FIO TODAS AS DESPESAS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXEMPLO: SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO, REFEIÇÃO, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS.	HORA	106	R$ 332,30	R$ 35.223,80	propria
					TOTAL:	R$ 35.223,80	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10684	SERVIÇO DE SOM PARA REUNIÕES E EVENTOS ACIMA DE 2000 PESSOAS DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA: 02 P'ÁS - POTÊRNCIA MÍNIMA 1500 WATTS; MESA DE SOM DIGITAL MÍNIMO DE 24 CANAIS MÍNIMO D E03 MICROFONES SEM FIO MESA DE SOM PROFISSIONAL 24/4 TODAS AS DESPESAS PERTINENTES A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXEMPLO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO, REFEIÇÃO, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS.	HORA	387	R$ 301,00	R$ 116.487,00	propria
					TOTAL:	R$ 116.487,00	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10685	SERVIÇO DE SOM PARA REUNIÕES E EVENTOS DE 500 A 2000 PESSOAS DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA: 01 PA POTÊNCIA MÍNIMA DE RMS 1500 WATTS; MESA DE SOM DIGITAL - MÍNIMO D E24 CANAIS; 03 MICROFONES SEM FIO TODAS AS DESPESAS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXEMPLO: SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO, REFEIÇÃO, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS.	HORA	318	R$ 332,30	R$ 105.671,40	propria
					TOTAL:	R$ 105.671,40	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 06 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	*MICHELE PATRICIA CARDOSO LIMA BORSATTO*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C6C9D8BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 162

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2025
VENCIMENTO: 06/08/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte (PR), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **21/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **60.331.164 RAFAEL BARBOSA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 60.331.164/0001-23, Rua rua iguaçu, 1029 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RAFAEL BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 1XXX9491X SSPPR e CPF 114.XXX.169-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa para prestação de serviços sonorização: serviços de som automotivo para anúncios da prefeitura e serviços de som para pequenos, médios e grandes eventos realizados e/ou apoiados pela municipalidade**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10686	SERVIÇO DE SOM PARA REUNIÕES ATÉ 500 PESSOAS/ anuncio com carro de som, DIPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA: 01 PA - POTÊNCIA MÍNIMA DE RMS 2000 WATTS; CONTENDO: 04 CAIXAS TRIPÉ COM 02 SUB 03 MICROFONES SEM FIO TODAS AS DESPESAS PERTINENTES A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA , EXEMPLO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO, COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO FAZER OS ANÚNCIOS, REFEIÇÃO, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS.	HORA	357	R$ 210,00	R$ 74.970,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 74.970,00	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38325	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE para eventos estudantis de até 500 pessoas: 06 refletores par led; 1 Cortina de led 4mx3m 01 mesa controladora de iluminação de Modelo: DMX Voltagem: bivolt (110 / 220 V) Frequência: 50Hz / 60Hz 04 Mini Moving com 6 Leds de 15W Bivolt - QUADRILED (4 LEDS EM 1) - Cooler p/ Resfriamento: - Controle: Som / Automático / Dmx Display Digital, Canais: 15 Canais 04 Par led 18x10W dividido nas cores: Vermelho, verde, azul e branco.	HORA	289	R$ 120,00	R$ 34.680,00	Serviço
					TOTAL:	R$ 34.680,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 06 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	*RAFAEL BARBOSA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3F30B92A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADADE 2º TRIMESTRE 2025

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
PERÍODO: 2º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.025					
MUNICÍPIO:	RANCHO ALEGRE D´OESTE				
ESTADO	PARANÁ				
Número do Empenho	Órgão de Divulgação	Dotação	Data do Liquidado	Valor Liquidado	Descrição da Publicidade
736/2025	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	07/04/2025	60,00	Publicidade Legal
736/2025	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	16/04/2025	60,00	Publicidade Legal
736/2025	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	24/04/2025	60,00	Publicidade Legal
736/2025	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	15/05/2025	90,00	Publicidade Legal
736/2025	Imprensa Oficial do Estado	3.3.90.39.90.00	28/05/2025	600,00	Publicidade Legal

1956/2025	Salla de Propaganda Ltda	3.3.90.39.88.00	02/04/2025	13.393,50	Serviços de Publ. e Propaganda
1957/2025	Salla de Propaganda Ltda	3.3.90.39.88.00	02/04/2025	10.443,50	Serviços de Publ.e Propaganda
2811/2025	Salla de Propaganda Ltda	3.3.90.39.88.00	05/05/2025	13.393,50	Serviços de Publ.e Propaganda
2812/2025	Salla de Propaganda Ltda	3.3.90.39.88.00	05/05/2025	10.443,50	Serviços de Publ.e Propaganda
3768/2025	Salla de Propaganda Ltda	3.3.90.39.88.00	29/05/2025	13.393,50	Serviços de Publ.e Propaganda
3759/2025	Salla de Propaganda Ltda	3.3.90.39.88.00	30/05/2025	10.443,50	Serviços de Publ.e Propaganda
		TOTAL		72.381,00	
Obs: - Elaborado e Publicado após o Financeiro Executar o Encerramento dos Meses Pertinentes ao Relatório acima Descrito.					
Obs: - Elaborado e Publicado Conforme LIQUIDADO Efetivado no Período Acima Descrito.					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JAQUELINE DOS S. FIRMINO
Chefe Depto. Fazenda

JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR - 033451/O-1

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:0003D675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 226/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 226/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: CARMEN JULIA DO NASCIMENTO	CPF: 015.373.329-29					
Função: SECR. DE EDUCAÇÃO	Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Município de destino: CASCAVEL						
Local do Evento: RUA RECIFE. 2563 - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COMERCIAL DE CASCAVEL; RUA RIO						
PARANÁ,500 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.						
Saída: 12/ 08/ 2025	Chegada: 15/ 08/ 2025					
Motivo do Deslocamento:						
SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL;						
FÓRUM EXTRAORDINÁRIO - UNDIME.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 03	Valor Unitário da Diária: R$450,00					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$225,00					
Valor Total das Diárias: R$1.575,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de AGOSTO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9172E51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 227/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 227/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOSELAINE CAVALHEIRO BETIM				CPF: 043.653.179-89		
Função: SECR. DE EDUCAÇÃO				Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: CASCAVEL						
Local do Evento: RUA RECIFE. 2563 - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COMERCIAL DE CASCAVEL; RUA RIO PARANÁ,500 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.						
Saída: 12/ 08/ 2025				Chegada: 15/ 08/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL;						
FÓRUM EXTRAORDINÁRIO - UNDIME.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 03				Valor Unitário da Diária: R$380,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$190,00		
Valor Total das Diárias: R$1.330,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de AGOSTO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:3EF7CDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 228/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 228/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PATRICIA MARIA GONÇALVES				CPF: 008.168.859-82		
Função: SECR. DE EDUCAÇÃO				Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: CASCAVEL						
Local do Evento: RUA RECIFE. 2563 - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COMERCIAL DE CASCAVEL; RUA RIO						
PARANÁ,500 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.						
Saída: 12/ 08/ 2025				Chegada: 15/ 08/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL; FÓRUM EXTRAORDINÁRIO - UNDIME.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 03				Valor Unitário da Diária: R$380,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$190,00		
Valor Total das Diárias: R$1.330,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 05 de AGOSTO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:936BC525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 145/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **EASY UP EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E IDIOMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito Centro, cadastrada no CNPJ sob o nº 42.727.336/0001-09, estabelecida na Avenida Santos Dumont nº 132, CEP 86.200-000, na cidade de IBIPORÃ – PR, **felipe@easyupeducacao.com.br, felipeslompopires@gmail.com**, telefone (43) 3379.9900 e (43) 98443.5301, neste ato, representada pelo Sr. **FELIPE SLOMPO PIRES RICARDO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.392.434-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 055.383.579-37, residente e domiciliado na cidade de IBIPORÃ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, prorrogando a execução por mais 12 (doze) meses, com início em **09/08/2025** e término em **08/08/2026,** e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA VALOR – DO VALOR
Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato passando o valor inicial do contrato de **R$ R$ 29.988,00** (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais) para **R$ 31.592,40** (trinta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) representando uma correção anual de **5,35 %** (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL**
DE

UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL R$)	VALOR ANUAL (R$)
SERV.	12	Conhecimentos de estrutura de tecido; Domínio das máquinas: Doméstica, overloque industrial; galoneira industrial; reta industrial. Sequência operacional da peça; Coordenação motora fina; Montagem de peças inteiras em linha de produção: Qualidade e produtividade; Treinamento de habilidades de manuseio do tecido plano e malha; Ética no trabalho e respeito ao meio ambiente; Manutenção básica: Passar linha nas máquinas; Regulagem de pontos; Trocar agulha (determinação do uso de cada agulha; para cada máquina; para cada tecido; Conhecimento de linhas industriais; Regulagem do tamanho do ponto. (40 horas aulas por mês).	R$ 2.499,00	R$ 29.988,00
TOTAL R$ 29.988,00				

PARA

UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL R$)	VALOR ANUAL (R$)
SERV.	12	Conhecimentos de estrutura de tecido; Domínio das máquinas: Doméstica, overloque industrial; galoneira industrial; reta industrial. Sequência operacional da peça; Coordenação motora fina; Montagem de peças inteiras em linha de produção: Qualidade e produtividade; Treinamento de habilidades de manuseio do tecido plano e malha; Ética no trabalho e respeito ao meio ambiente; Manutenção básica: Passar linha nas máquinas; Regulagem de pontos; Trocar agulha (determinação do uso de cada agulha; para cada máquina; para cada tecido; Conhecimento de linhas industriais; Regulagem do tamanho do ponto. (40 horas aulas por mês).	R$ 2.632,70	R$ 31.592,40
TOTAL R$ 31.592,40				

Cláusula TERCEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*EASY UP EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E IDIOMAS LTDA*
Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ALEXANDRE FARINA**
Secretaria Municipal de Compras, Licitações, Patrimônio	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
_____ **ODAIR RODRIGUES**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FBB1A798

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 101/2025

CONTRATO Nº 101/2025

Ref. Pregão nº 093/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8 XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ 45.762.579/0001-68, localizada Rua Dom Bosco, 573, CS 4, Centro, CEP 12701-250, e-mail contato.allbraz@gmail.com, Fone(12) 97813-5855, na cidade de **CRUZEIRO - SP** a seguir denominada **CONTRATADA,** representada Pelo Sr. JOÃO PAULO FILIPINI SOARES portador da cédula de identidade R.G. nº 29.XXX.XXX-X, inscrito no CPF sob nº 256.XXX.XXX-XX, residente **CRUZEIRO – SP**, firmam o presente na proposta da CONTRATADA, doravante designado

CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO, conforme Lei** Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto aquisição de um veículo automotor, do tipo utilitário, com o objetivo de atender às necessidades de transporte da secretaria municipal de assistência social, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 093/2025** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **04/08/2025.**

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Unid.	Descrição do produto	Valor	Marca
1	1	AUTOMOVEL UTILITARIO 05 OCUPANTES ATENDENDO AOS SEGUINTES REQUISITOS MINIMOS: COR PREDOMINANTE: Branco **MOTORIZAÇÃO:** * Motor turbo ou aspirado com injeção direta * Potência mínima de 107 cv * Torque mínimo de 19.4 kgm; * Consumo médio mínimo de 9,4 km/l na cidade e 13,2 km/l,na estrada; TRANSMISSÃO E TRAÇÃO: * Câmbio manual, no mínimo de 6 marchas sendo 5 a frente e uma 1 ré * Tração dianteira 4/2. *Rodas a partir de 16polegadas. *Faróis halógenos. Controle tração **SUSPENSÃO E FREIOS:** * Suspensão dianteira independente /estabilizadora ligada ao amortecedor, molas helicoidais com carga lateral e Constante elétrica linear, amortecedor telescópico Pressurizado estrutural. * Suspensão traseira semi independente com eixo torção, Sem barra estabilizadora com mola helicoidal com constante Elástica linear e batentes secundários. Amortecedor Telescópico hidráulico pressurizado a gás. **DIMENSÕES E CAPACIDADE:** * Altura mínima de 1.590 mm; * Entre -eixos mínimo de 2.737 mm; * caçamba com capacidade mínima de 600 kg; protetor de caçamba; * Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros **SEGURANÇA:** * no mínimo 4 airbags, * Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de Frenagem; **CONFORTO E EQUIPAMENTOS:** * Ar-condicionado simples; câmera de ré; * Painel multimídia com comandos integrados ao veículo; * Bancos tecido cor preto; * Volante com comandos de som.	**R$140.500,00**	**FIAT**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1**.** Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

15. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. O produto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no ato da entrega.
5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, este será rejeitado.
6. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais)**
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota

fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Caberá à fiscal do contrato, a servidora **ADRIANA DA COSTA**; e, à fiscal suplente, a servidora **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
1**.** Obrigações do Detentor do Registro de Preços:
a) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
b) Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.

2. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
1. O prazo de entrega do produto será de 30 (trinta) dias, após a Autorização de Fornecimento/Empenho.
2. Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-067, no horário das 13h às 17h, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.
3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas
.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.02. Fundo municipal de Assistência Social
082440010.2.058.4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.
2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de agosto 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**MICHELE DA SILVA PEREIRA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social
_____	_____
ADRIANA DA COSTA	**ALINE BREND ALVES DE ASSIS**
Fiscal do contrato	Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3CDF2DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 048/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 54.554.708/0001-13, com sede à Rua Cristóvão Cardoso de Barros, nº 199, Jardim Novo Sabará na cidade de Londrina – PR, CEP 86066-040, Fone (43) 99124-5998, e-mail sevenpetslicitacoes@gmail.com / licitacao@gruponewsales.com.br, representada pelo Senhor FABIANO HENRIQUE PAULINO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 07/08/2025, o presente aditivo terá vigência de 08/08/2025 a 07/08/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	KG	15.000	67722	Ração premium para cães adultos conforme especificação, fornecida em pacotes de 15Kg	4,50	67.500,00	NUTRIDANI
2	KG	2.020	67723	Ração premium para gatos adultos conforme especificação, fornecida em pacotes de 10 ou 10,1Kg	9,52	19.230,40	NUTRIDANI

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SEVEN BRAZIL PETS DISTRIBUIDORA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:97B04EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	KIT BAL HB20 - ALINHAMENTO BALANCEAMENTO	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	177,14	177,14
1	2	REVISÃO 70.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,80	361,03	288,82
1	3	FILTRO DE AR - 281131Y100	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	96,35	96,35
1	4	CRISTALIZACAO DE PARABRISA - OF044	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	30,39	30,39
1	5	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	85,97	85,97
1	6	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	69,47	69,47
1	7	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	60,78	60,78
1	8	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	85,97	85,97
1	9	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	125,91	125,91
1	10	ELEMENTO FILTRANTE - 97133D1000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	71,99	71,99
1	11	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	60,78	60,78
1	12	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA - OF079	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	85,97	85,97
1	13	SILENCIADOR DE FREIO LC - 41060103	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	69,47	69,47
1	14	PROTETOR PARA MOTORES - OF064	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	64,26	64,26
1	15	COMPLETA AD RADIADOR - OF005052	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	39,93	39,93
1	16	DETECTA PLUS LC AUTOMO - OF 005053	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	104,18	104,18
1	17	AROMATIZADOR AUTOMOTIVO - 0F005256	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	86,83	86,83
1	18	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	39,08	39,08
1	19	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	56,44	56,44
1	20	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	62,52	62,52
1	21	REPARADOR DE PNEUS - OF4208	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,49	82,49
1	22	LIMPEZA BICO VIA MAQUINA FLEX - OF005049	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	138,93	138,93
1	23	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,90	70,20	203,58
1	24	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	6,21	6,21
1	25	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	49,29	49,29
1	26	LIMPA EVAPORADOR DE AR COND - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	161,50	161,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2.404,25

Salto do Lontra, 06 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C6711C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 PREGÃO PRESENCIAL 32/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53 e, de outro, como CONTRATADO a empresa : CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA, inscrito no CPNJ nº. 04.930.080/0001-35 **OBJETO:** Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de VIDROS E UTENSILIOS.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8 MM		M2	10	R$ 396,00	R$ 3.3.960,00

DO ADITIVO: Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 07/07/2024

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:8A2BA3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2669/2025.

DECRETO Nº 2669/2025.

"Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica, nomeia seus membros e dá outras providências."

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma Comissão, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), relacionados aos produtos padronizados e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores Federais, Estaduais e Municipais di Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS n.º1.55, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, a deliberação n.º 33/CIB-PR, de 10 de março de 2015, que define elenco estadual de referencia de medicamento e insumos complementares na Atenção Básica;

CONSIDERANDO, a Portaria 3.733, de 22 de novembro de 2018, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2018 – no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e outros que tem os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO, a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO, a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), relacionados aos produtos padronizados e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

Art. 2ºA Comissão ora instituída será integrada pelos representantes e respectivos suplentes a seguir relacionados, sob a coordenação do membro indicado no inciso I:

I – Andréa Aparecida Peres Linardi – CRF- nº 11.663/Pr. (Titular);
Leandro Albuquerque Aleixo da Silva – COREN nº 223529 /Pr. (Suplente);

II – Alana Caetano Prieto Boni – CRO- nº 22340/Pr.(Titular);
Tatiana Cristina Berta -CRO- nº 11115/Pr.(Suplente);

III – Rafael Tulio Píai – CRM nº32.936 / Pr.(Titular);
Maisa Caroline Fernandes Vasconcelos – Coren nº 239303/Pr.(Suplente);

IV – Tatiana Dionísio Rocha – Coren nº 156049/Pr.(Titular);
Emanuela Guimarães Monteiro - CRO- nº 28908/Pr. (Suplente);

V - Rosana Bergo - COREN - nº 178824. (Titular);
Ivonete Freitas Leite - COREN - nº 148944. . (Suplente)

VI - Antonio Kacuei Naka – CRO - nº 25918/Pr (Titular);
Jaqueline dos Santos Ribeiro / Assistente Administrativo (Suplente).

§ 1º O mandato dos membros desta Comissão será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver recondução, conforme definição da Secretaria Municipal da Saúde, através de seu Secretário.

§ 2º Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados, sendo no mínimo uma reunião mensal.

§ 3º Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art. 3ºSão atribuições desta Comissão:

I - Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMAME;

II - Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de produtos;

III - Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;

IV - Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB);

V - Revisar periodicamente as normas de prescrição;

VI - Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;

VII - Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;

VIII - Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de fármaco vigilância;

IX - Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;

X - Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;

XI - Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;

XII - Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;

XIII - Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição;

XIV - Redigir documentos técnicos para viabilizar criação de Protocolo Clínico Estadual, que atenda o Município;

XV - Participar de processos licitatórios na análise de documentos técnicas e amostras, para habilitar propostas condizentes com edital;

XVI - Auxiliar na elaboração de itens técnicos que constarão editais licitatórios de medicamentos, bem como enviar descritivo em consonância com o Ministério da Saúde para elaboração de edital, e, na inexistência deste item, elaborar descritivo que caracterize ampla disputa no momento do certame.

Art. 4ºA solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, material, insumo deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta unidade administrativa, utilizando formulário próprio (anexo) e encaminhado à Comissão acima mencionada e o retorno da análise feita pelos membros ao requisitante deve ser de responsabilidade do coordenador da CFT.

Art. 5ºA participação na Comissão permanente instituída através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando, entretanto, qualquer vantagem, gratificação, valor ou benefício aos seus membros.

Art. 6º Este Decreto revoga a decreto n.º1012/2018, e entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em 06 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS NA LISTA DA REMUME – SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)
TIPO DE PROPOSTA: ( ) INCLUSÃO ( ) ALTERAÇÃO ( ) ALTERAÇÃO
NOME GENÉRICO:
CONCENTRAÇÃO/UNIDADE DE CONCENTRAÇÃO:
EM CASO DE INCLUSÃO INDIQUE: DOSE P/ ADULTO: DOSE PEDIÁTRICA: DURAÇÃO DO TRATAMENTO:
NOME (S) COMERCIAL (IS):
FORMA FARMACÊUTICA ( )COMPRIMIDO ( ) CÁPSULA ( ) DRÁGEA ( ) SOLUÇÃO ORAL ( ) XAROPE ( ) SUPOSITÓRIO ( ) AMPOLA ( ) FRASCO-AMPOLA ( )CREME ( ) POMADA ( ) OUTRA ESPECIFICAR:
INDICAÇÃO TERAPÊUTICA PRINCIPAL:
JUSTIFICATIVA TERAPÊUTICA PARA A SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO. OBS: NO CASO DE EXISTIREM NA REMUME ALTERNATIVAS PARA A MESMA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA, JUSTIFIQUE AS VANTAGENS DA SUBSTITUIÇÃO.
INDIQUE AS CONTRAINDICAÇÕES, PRECAUÇÕES E TOXICIDADES RELACIONADAS COM O USO DO MEDICAMENTO:
EM CASO DE EXCLUSÃO INDIQUE QUE OUTROS MEDICAMENTOS NA REMUME PODEM SUBSTITUÍ-LOS E, EM CASO DE INCLUSÃO, QUE OUTRO MEDICAMENTO PODERÁ SUBSTITUIR O QUE ESTÁ SENDO PROPOSTO E POR QUAL MOTIVO:
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS. LISTAR E ENVIAR CÓPIAS DE TRÊS ESTUDOS CONFORME A MELHOR EVIDÊNCIA CIENTÍFICA DISPONÍVEL QUE FUNDAMENTE A EFICÁCIA/EFETIVIDADE DO FÁRMACO. EVITAR ESTUDOS PATROCINADOS PELOS FABRICANTES.

AUTOR PRINCIPAL: PAG.	TITULO ARTIGO-NOME DA REVISTA	ANO	VOL.
AUTOR PRINCIPAL PAG.	TITULO ARTIGO-NOME DA REVISTA	ANO	VOL.
AUTOR PRINCIPAL PAG.	TITULO ARTIGO-NOME DA REVISTA	ANO	VOL.

INDIQUE A QUE NÍVEL SERÁ UTILIZADO ESTE MEDICAMENTO:
UNIDADE BÁSICA SAÚDE ( ) AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADE ( ) CENTRO DE REFERÊNCIA () HOSPITAL ( ) PRONTO SOCORRO/PA ( ) HOSP. DIA ( ) OUTRO ( )

OUTRAS INFORMAÇÕES:
O MEDICAMENTO SOLICITADO PERTENCE À 14A. ÚLTIMA LISTA DA OMS? SIM ( ) NÃO ( )
O MEDICAMENTO ESTÁ DISPONÍVEL NO MERCADO NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )
ANVISA (HTTP://WWW.ANVISA.GOV.BR/MEDICAMENTOS/BANCO_MED.HTM);
ABCFARMA; CONSULTA REMÉDIO (HTTP://WWW.CONSULTAREMEDIOS.COM.BR)
ESTÁ INCLUÍDO NA ÚLTIMA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS)?
SIM ( ) NÃO ( )
MINISTÉRIO DA SAÚDE/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
HTTP://PORTAL.SAUDE.GOV.BR/PORTAL/SAUDE/VISUALIZAR_TEXTO.CFM?IDTXT=25295
ESTÁ REGISTRADO SOB A FORMA GENÉRICO? SIM ( ) NÃO ( )
ANVISA (HTTP://WWW.ANVISA.GOV.BR/MEDICAMENTOS/BANCO_MED.HTM);
EXISTE MAIS DE UM PRODUTO DO MEDICAMENTO? SIM ( ) NÃO ( )
ANVISA (HTTP://WWW.ANVISA.GOV.BR/MEDICAMENTOS/BANCO_MED.HTM);
QUAIS?
CUSTO DIÁRIO MÉDIO DO TRATAMENTO (COMPARADO) ABCFARMA/CONSULTA REMÉDIOS
CONSULTA REMÉDIO (HTTP://WWW.CONSULTAREMEDIOS.COM.BR). CUSTO: _____ R$/DIA

APOIO À PESQUISA DE ESTUDOS DE EVIDÊNCIA CLÍNICA:
COCHRANE – HTTP://WWW.COCHRANE.ORG
AUSTRALIAN PRESCRIBER – HTTP://WWW.AUSTRALIANPRESCRIBER.COM/
THERAPEUTICS INITIATIVE-EVIDENCE-BASED DRUG THERAPY: HTTP://WWW.TI.UBC.CA/
EVIDENCE BASED MEDICINE (EBM) – HTTP://WWW.INFODOCTOR.ORG./RAFABRAVO/MBE.HTM
CONSENSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS:
NIH - NATIONAL INSTITUTE OF HEALTH - EUA - HTTP://WWW.NHLBI.NIH.GOV/GUIDELINES/INDEX.HTM
DIRETRIZES DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA – HTTP://AMB.CONNECTMED.COM.BR/SITE/INDEX.PHP3
OUTRAS INFORMAÇÕES:
BNF 44ED. SETEMBRO DE 2002. HTTP://WWW.BNF.ORG
FDA: HTTP://WWW.FDA.GOV
MEDSCAPE DRUGINFO; HTTP://WWW.MEDSCAPE.COM

DADOS DO PROPONENTE:
NOME:_____
CARGO/FUNÇÃO:_____ INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO_____
TELEFONE: _____
E-MAIL:_____

OBS: AS SOLICITAÇÕES DE INDICAÇÕES SEM REFERÊNCIA DE BIBLIOGRAFIA NÃO SERÃO AVALIADAS.
APENAS SERÃO ANALISADAS AS PROPOSTAS PREENCHIDAS INTEGRALMENTE E COM DADOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE. CADA FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DEVE CORRESPONDER A APENAS UM PRODUTO (PRINCÍPIO ATIVO). NO CASO DE PROPOSTAS DE SUBSTITUIÇÃO, REFERIR CLARAMENTE O PRODUTO QUE SE PRETENDE VER SUBSTITUÍDO.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B3A5E54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DOS JOGOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 38.288.971/0001-51, sito na Rua José de Souza Fernandes, 59, doutor Gilberto Machado, CEP: 29.303-265, na cidade de Cachoeira de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, neste ato representado por Thiago PA Azeredo, portador do CPF de n.º152.815.867-93, residente e domiciliada na cidade de Cachoeira de Itapemirim, Estado do Espirito Santo, com valor estimado de R$ 234.450,00 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 06 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO:	KIT	PROPRIA	4	R$ 704,40	R$ 2.817,60

	11 (ONZE) CAMISETAS E 11 (ONZE) BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA; 1 (UMA) CAMISETA E 1 (UMA) BERMUDA PARA GOLEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NOME DA ESCOLA "ESCOLA ANÍBAL ISRAEL LIUTTI", NÚMERO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.					
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 08 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO: 11 (ONZE) CAMISETAS E 11 (ONZE) BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA; 1 (UMA) CAMISETA E 1 (UMA) BERMUDA PARA GOLEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NOME DA ESCOLA "ESCOLA ANÍBAL ISRAEL LIUTTI", NÚMERO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	5	R$ 694,70	R$ 3.473,50
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 10 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO: 11 (ONZE) CAMISETAS E 11 (ONZE) BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA; 1 (UMA) CAMISETA E 1 (UMA) BERMUDA PARA GOLEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NOME DA ESCOLA "ESCOLA ANÍBAL ISRAEL LIUTTI", NÚMERO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	7	R$ 658,80	R$ 4.611,60
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 12 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO: 11 (ONZE) CAMISETAS E 11 (ONZE) BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA; 1 (UMA) CAMISETA E 1 (UMA) BERMUDA PARA GOLEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NOME DA ESCOLA "ESCOLA ANÍBAL ISRAEL LIUTTI", NÚMERO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	4	R$ 704,40	R$ 2.817,60
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 06 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO: 11 (ONZE) CAMISETAS E 11 (ONZE) BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA; 1 (UMA) CAMISETA E 1 (UMA) BERMUDA PARA GOLEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NOME DA ESCOLA "ESCOLA FLAVIO LUIZ BOTTER", NÚMERO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	4	R$ 649,60	R$ 2.598,40
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 08 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO:	KIT	PROPRIA	3	R$ 721,40	R$ 2.164,20

	11 (ONZE) CAMISETAS E 11 (ONZE) BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA; 1 (UMA) CAMISETA E 1 (UMA) BERMUDA PARA GOLEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NOME DA ESCOLA "ESCOLA FLAVIO LUIZ BOTTER", NÚMERO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.					
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 14 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO: 11 (ONZE) CAMISETAS E 11 (ONZE) BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA; 1 (UMA) CAMISETA E 1 (UMA) BERMUDA PARA GOLEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NOME DA ESCOLA "ESCOLA FLAVIO LUIZ BOTTER", NÚMERO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	1	R$ 721,00	R$ 721,00
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 10 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO: 11 (ONZE) CAMISETAS E 11 (ONZE) BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA; 1 (UMA) CAMISETA E 1 (UMA) BERMUDA PARA GOLEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NOME DA ESCOLA "ESCOLA FLAVIO LUIZ BOTTER", NÚMERO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	5	R$ 658,80	R$ 3.294,00
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 12 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO: 11 (ONZE) CAMISETAS E 11 (ONZE) BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA; 1 (UMA) CAMISETA E 1 (UMA) BERMUDA PARA GOLEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NOME DA ESCOLA "ESCOLA FLAVIO LUIZ BOTTER", NÚMERO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	1	R$ 658,80	R$ 658,80
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 16 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO: 11 (ONZE) CAMISETAS E 11 (ONZE) BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA; 1 (UMA) CAMISETA E 1 (UMA) BERMUDA PARA GOLEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NOME DA ESCOLA "ESCOLA FLAVIO LUIZ BOTTER", NÚMERO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	1	R$ 658,80	R$ 658,80
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 10 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO:	KIT	PROPRIA	1	R$ 658,80	R$ 658,80

	11 (ONZE) CAMISETAS E 11 (ONZE) BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA; 1 (UMA) CAMISETA E 1 (UMA) BERMUDA PARA GOLEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NOME DA ESCOLA "ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ MIRANDA GOMES", NÚMERO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.					
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 12 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO: 11 (ONZE) CAMISETAS E 11 (ONZE) BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA; 1 (UMA) CAMISETA E 1 (UMA) BERMUDA PARA GOLEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NOME DA ESCOLA "ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ MIRANDA GOMES", NÚMERO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	1	R$ 658,80	R$ 658,80
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 14 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO: 11 (ONZE) CAMISETAS E 11 (ONZE) BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA; 1 (UMA) CAMISETA E 1 (UMA) BERMUDA PARA GOLEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NOME DA ESCOLA "ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ MIRANDA GOMES", NÚMERO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	1	R$ 658,80	R$ 658,80
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 06 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO: 11 (ONZE) CAMISETAS E 11 (ONZE) BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA; 1 (UMA) CAMISETA E 1 (UMA) BERMUDA PARA GOLEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NOME DA ESCOLA "ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DE LOURDES ROQUE", NÚMERO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	1	R$ 658,80	R$ 658,80
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 08 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO: 11 (ONZE) CAMISETAS E 11 (ONZE) BERMUDAS PARA JOGADORES DE LINHA; 1 (UMA) CAMISETA E 1 (UMA) BERMUDA PARA GOLEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NOME DA ESCOLA "ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DE LOURDES ROQUE", NÚMERO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	1	R$ 658,80	R$ 658,80
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 06 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS.	KIT	PROPRIA	15	R$ 658,80	R$ 9.882,00

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NÚMERO DO ALUNO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.					
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 08 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NÚMERO DO ALUNO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	25	R$ 658,80	R$ 16.470,00
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 10 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NÚMERO DO ALUNO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	30	R$ 658,80	R$ 19.764,00
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 12 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NÚMERO DO ALUNO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	30	R$ 658,80	R$ 19.764,00
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 14 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NÚMERO DO ALUNO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	20	R$ 658,80	R$ 13.176,00
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL TAMANHO Nº 16 KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NÚMERO DO ALUNO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS	KIT	PROPRIA	20	R$ 658,70	R$ 13.174,00

	DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.					
1	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO ADULTO. KIT CONTENDO 12 (DOZE) CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS, BERMUDAS E MEIÕES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NÚMERO DO ALUNO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	KIT	PROPRIA	50	R$ 886,40	R$ 44.320,00
1	JOGO DE COLETES INFANTIL DRY COM SUBLIMAÇÃO COM 12 PEÇAS.	JOGO	PROPRIA	15	R$ 221,60	R$ 3.324,00
1	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO ADULTO. CONTENDO: CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS, BERMUDAS E MEIÕES, SENDO: 22 CAMISETAS, 22 BERMUDAS E 22 MEIÕES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NÚMERO DO ALUNO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	JOGO	PROPRIA	15	R$ 1.313,60	R$ 19.704,00
1	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL. CONTENDO: CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS, BERMUDAS E MEIÕES, SENDO: 14 CAMISETAS, 14 BERMUDAS E 14 MEIÕES PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NÚMERO DO ALUNO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	JOGO	PROPRIA	15	R$ 915,50	R$ 13.732,50
1	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTIL COMPLETO. CONTENDO: CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO: 22 CAMISETAS E 22 BERMUDAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NÚMERO DO ALUNO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	JOGO	PROPRIA	15	R$ 1.090,20	R$ 16.353,00
1	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO INFANTO/JUVENIL COMPLETO. CONTENDO: CONJUNTOS COMPOSTOS POR CAMISETAS E BERMUDAS, SENDO: 14 CAMISETAS E 14 BERMUDAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CAMISETAS: MODELO ESPORTIVO, MANGA CURTA, GOLA MODELO "MADRI"; CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA ENTRE 110 G/M² E 140 G/M²; PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO DE ALTA QUALIDADE; FRONTAL: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E PERSONALIZAÇÃO COM IMAGENS EM DIVERSAS CORES (CONFORME MODALIDADE A SER ESPECIFICADA NO MOMENTO DO PEDIDO); PARTE TRASEIRA: NÚMERO DO ALUNO E DEMAIS ESCRITAS, TODOS EM TRANSFER SUBLIMÁTICO; CAMISETAS ENUMERADAS INDIVIDUALMENTE. BERMUDAS: CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% POLIÉSTER TIPO DRY FIT; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE SUBLIMAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DESIGN DA CAMISETA. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: AS CORES E OS DETALHES DAS ESTAMPAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A MODALIDADE ESPORTIVA A SER PRATICADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. AS IMAGENS E LOGOTIPOS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE TÉCNICA DE TRANSFER SUBLIMÁTICO.	JOGO	PROPRIA	15	R$ 656,40	R$ 9.846,00
1	CONJUNTO DE AGASALHO ADULTO ? TACTEL COM FORRO, PERSONALIZADO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONJUNTO DE AGASALHO ADULTO, COMPOSTO POR 01 (UMA) CALÇA E 01 (UMA) JAQUETA, AMBOS CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL (100% POLIÉSTER OU SIMILAR), COM FORRO INTERNO EM MATERIAL LEVE E RESPIRÁVEL (MALHA OU TELA). JAQUETA COM ABERTURA FRONTAL POR ZÍPER, GOLA ALTA E PUNHOS COM ACABAMENTO ELÁSTICO OU SIMILAR. CALÇA COM CÓS	CONJ	PROPRIA	40	R$ 130,40	R$ 5.216,00

	ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. TANTO A JAQUETA QUANTO A CALÇA DEVEM POSSUIR BOLSOS LATERAIS FUNCIONAIS. O CONJUNTO DEVE CONTER PERSONALIZAÇÃO COM NOME E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, APLICADOS POR MEIO DE SERIGRAFIA, SUBLIMAÇÃO OU BORDADO (CONFORME DEFINIÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE), OBEDECENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: JAQUETA: NOME E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO APLICADOS NA PARTE TRASEIRA (COSTAS). CALÇA: NOME E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO APLICADOS EM UMA DAS PERNAS (LATERAL). TAMANHOS: VARIADOS, A SEREM DEFINIDOS CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO REQUISITANTE. COR PREDOMINANTE: A SER DEFINIDA EM EDITAL OU ORDEM DE FORNECIMENTO.					
1	CONJUNTO DE AGASALHO INFANTIL TACTEL COM FORRO, PERSONALIZADO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONJUNTO DE AGASALHO ADULTO, COMPOSTO POR 01 (UMA) CALÇA E 01 (UMA) JAQUETA, AMBOS CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL (100% POLIÉSTER OU SIMILAR), COM FORRO INTERNO EM MATERIAL LEVE E RESPIRÁVEL (MALHA OU TELA). JAQUETA COM ABERTURA FRONTAL POR ZÍPER, GOLA ALTA E PUNHOS COM ACABAMENTO ELÁSTICO OU SIMILAR. CALÇA COM CÓS ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. TANTO A JAQUETA QUANTO A CALÇA DEVEM POSSUIR BOLSOS LATERAIS FUNCIONAIS. O CONJUNTO DEVE CONTER PERSONALIZAÇÃO COM NOME E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, APLICADOS POR MEIO DE SERIGRAFIA, SUBLIMAÇÃO OU BORDADO (CONFORME DEFINIÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE), OBEDECENDO ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: JAQUETA: NOME E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO APLICADOS NA PARTE TRASEIRA (COSTAS). CALÇA: NOME E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO APLICADOS EM UMA DAS PERNAS (LATERAL). TAMANHOS: VARIADOS, A SEREM DEFINIDOS CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO REQUISITANTE. COR PREDOMINANTE: A SER DEFINIDA EM EDITAL OU ORDEM DE FORNECIMENTO.	CONJ	PROPRIA	25	R$ 104,60	R$ 2.615,00

Empresa: **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 41.227.145/0001-07, sito na Rua Jacob Porsak, 437, Chácara Aeroporto, CEP: 87.053-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por Bruno Bertolasce, portador do CPF de n.º115.915.329-90, residente e domiciliada na cidade de Cachoeira de Maringá, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 58.347,30 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	MINI GOL PARA FUTEBOL - MEDIDAS 58CM LARGURA x53 CM ALTURA KIT COM 2 UNDS.	PAR	MAGNUM	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
3	CONE PLÁSTICO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO 23CM.	UND.	ZL	70	R$ 4,50	R$ 315,00
3	CONE PLÁSTICO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO 50CM.	UND.	PLAST	50	R$ 14,00	R$ 700,00
3	CONE/DISCO PVC.	UND.	ZL	70	R$ 1,99	R$ 139,30
3	BARREIRA DE OBSTÁCULOS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: BARREIRA DE OBSTÁCULOS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES. ESTRUTURA LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE A IMPACTOS, ADEQUADA PARA USO INTERNO E EXTERNO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, ESCOLARES OU RECREATIVAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 40 CM. LARGURA: 44 CM. MODELO ESTÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO, INDICADO PARA EXERCÍCIOS DE AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E TREINAMENTO FUNCIONAL EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.	UND.	PISTA E CAMPO	30	R$ 69,90	R$ 2.097,00
3	KIT DE OBSTÁCULOS COM CONES PERFURADOS E BARREIRA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: KIT COMPOSTO POR 02 (DOIS) CONES PERFURADOS E 01 (UMA) BARREIRA HORIZONTAL, DESTINADO A TREINAMENTOS ESPORTIVOS, EDUCATIVOS E RECREATIVOS. OS CONES DEVEM SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIETILENO OU PVC), COM ALTURA APROXIMADA DE 24 CM, DOTADOS DE FUROS LATERAIS PARA ENCAIXE DA HASTE EM DIFERENTES NÍVEIS, PERMITINDO A REGULAGEM DA ALTURA DA BARREIRA. A BARREIRA (HASTE) DEVE SER FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO LEVE E DURÁVEL, COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL PARA ENCAIXE LATERAL NOS DOIS CONES, FORMANDO UM OBSTÁCULO SEGURO E ESTÁVEL. COMPOSIÇÃO DO KIT: 02 (DOIS) CONES PERFURADOS, ALTURA DE 24 CM CADA. 01 (UMA) HASTE (BARREIRA) HORIZONTAL ACOPLÁVEL	KIT	LCM	30	R$ 19,00	R$ 570,00
3	PLACAR DE MESA MANUAL EM PVC RÍGIDO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLACAR DE MESA MANUAL CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA DOBRÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO CLARA DOS NÚMEROS EM AMBOS OS LADOS, ADEQUADO PARA USO EM PARTIDAS ESPORTIVAS DE DIFERENTES MODALIDADES. COMPOSIÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL, COM PÁGINAS (NÚMEROS) EM MATERIAL PLÁSTICO, ARTICULADAS POR ESPIRAL METÁLICA OU SIMILAR QUE FACILITE A VIRADA DAS PLAQUETAS. CAPACIDADE DE CONTAGEM MÍNIMA DE 0 A 99 PONTOS POR EQUIPE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 21 CM (ALTURA) × 39 CM (LARGURA) × 19 CM (PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO: 942 GRAMAS.	UND.	KOKE	4	R$ 149,00	R$ 596,00
4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, LAMINADO MICROPOWER, TERMOTEC 6D, SISTEMA DE FORTOTERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUOLA COLAGEMN MIOLO CAPSULA SIS, PESO 420-450G 8 GOMOS CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66-69CM	UND.	PENALTY	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM MICROFIBRA COM 32 GOMOS (DUOTEC) - OS GOMOS PASSAM POR UMA APLICAÇÃO ADESIVA, EM ALTA TEMPERATURA, FAZ COM QUE A EVIDÊNCIA DAS COSTURAS SEJAM MINIMIZADAS. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR DURABILIDADE, CAMARA 6D - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILIBRIO TOTAL PARA A BOLA, CONSTRUIDA A BASE DE BORRACHA BUTILICA E ESTRUTURA DE ÁNEIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFERICA MIOLO (CAPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMERA DE AR. REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410-450 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 - 70CM, ADULTO.	UND.	PENALTY	25	R$ 195,00	R$ 4.875,00
4	BOLA DE FUTSAL EM PU COM 8 GOMOS (TERMOTEC) TECNOLOGIA DE TERMO FUSAO COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA, MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMACE COM DUPLA COLAGEM, DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOGEL), COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4,5 MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUIO IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMINIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMERA 6D, SISTEMA INOIVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILIBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUIDA A BASE DE BORRACHA BUTILICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE DEIXA MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CAPSULA SIS), BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CAMARA DE AR, REMOVIVIL E LUBRIFICADO PESO ENTRE 250/280G E	UND.	PENALTY	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00

	CIRCUNFERENCIA ENTRE 49,5 E 50,5 CM, FABRICADO NO BRASIL.					
4	BOLA DE FUTSAL EM PU COM 8 GOMOS (TERMOTEC) TECNOLOGIA DE TERMO FUSAO COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA, MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMACE COM DUPLA COLAGEM, DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOGEL), COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4,5 MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUIO IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMINIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMERA 6D, SISTEMA INOIVADOR DEBALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILIBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUIDA A BASE DE BORRACHA BUTILICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE DEIXA MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CAPSULA SIS), BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CAMARA DE AR, REMOVIVIL E LUBRIFICADO PESO ENTRE 300/330G E CIRCUNFERENCIA ENTRE 52 A 55 CM, FABRICADO NO BRASIL.	UND.	PENALTY	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
4	BOLA DE FUTSAL EM PU COM 8 GOMOS (TERMOTEC) TECNOLOGIA DE TERMO FUSAO COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA, MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMACE COM DUPLA COLAGEM, DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOGEL), COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4,5 MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUIO IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMINIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMERA 6D, SISTEMA INOIVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILIBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUIDA A BASE DE BORRACHA BUTILICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE DEIXA MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CAPSULA SIS), BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CAMARA DE AR, REMOVIVIL E LUBRIFICADO PESO ENTRE 350/380G E CIRCUNFERENCIA ENTRE 55 E 58 CM, FABRICADO NO BRASIL.	UND.	PENALTY	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
4	BOLA DE FUTSAL EM PU COM 8 GOMOS (TERMOTEC) TECNOLOGIA DE TERMO FUSAO COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA, MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMACE COM DUPLA COLAGEM, DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOGEL), COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4,5 MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUIO IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMINIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMERA 6D, SISTEMA INOIVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILIBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUIDA A BASE DE BORRACHA BUTILICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE DEIXA MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CAPSULA SIS), BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CAMARA DE AR, REMOVIVIL E LUBRIFICADO PESO ENTRE 400/440G E CIRCUNFERENCIA ENTRE 62 E 64 CM, FABRICADO NO BRASIL.	UND.	PENALTY	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM MICROFOBIA COM 32 GOMOS (DUOTEC) - OS GOMOS PASSAM POR UMA APLICAÇÃO ADESIVA E SÃO COSTURADOS A MÃO. A ATIVAÇÃO DO ADESIVO, EM ALTA TEMPERATURA, FAZ COM QUE A EVIDÊNCIA DAS COSATURAS SEJAM MINIMIZADAS. MENOR ABSORÇÃO DE AGUA E MAIOR DURABILIDADE, CÂMERA 6D - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONADO EQUILIBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUIDA A BASE DE BORRACHA BUTILICA E ESTRUTURA DE ÁNEIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CAPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMERA DE AR, REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 350 A 390 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRW 63,5 A 66 CM, INFANTIL.	UND.	PENALTY	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
4	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PESO: 260 A 280G; CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM; QUANTIDADE DE GOMOS: 18; MATERIAL DE LAMINAÇÃO: MICROFIBRA; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; CÂMARA INTERNA: NEOTEC; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; SELO DE QUALIDADE: IVS ? TESTADO E APROVADO PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL); MIOLO: CÁPSULA SIS DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS E TECNOLOGIAS: MICROFIBRA: PROPORCIONA CONFORTO E CONTROLE, SENDO UM MATERIAL MACIO E ADERENTE QUE FAVORECE O DESEMPENHO DOS ATLETAS DURANTE AS JOGADAS. TERMOTEC: TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE ASSEGURA ALTA DURABILIDADE E DESEMPENHO. GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO O PESO E A VELOCIDADE DA BOLA MESMO EM CONDIÇÕES ADVERSAS. 6D: CÂMARA COMPOSTA POR 6 DISCOS SIMETRICAMENTE POSICIONADOS, COM ESTRUTURA DE ANÉIS QUE CONFEREM MAIOR ESFERICIDADE À BOLA. NEOTEC: TECNOLOGIA DE AMORTECIMENTO ELÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE, QUE PROPORCIONA MACIEZ E VELOCIDADE, EXCLUSIVA PARA LINHAS PROFISSIONAIS. TERMOFIXO: TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL QUE ESTABILIZA OS FIOS E UNIFICA A ESTRUTURA, OFERECENDO RESISTÊNCIA, UNIFORMIDADE E ESTABILIDADE À BOLA. CÁPSULA SIS: MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, COM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E IMPEDE PERFURAÇÕES NA CÂMARA DE AR.	UND.	PENALTY	40	R$ 280,00	R$ 11.200,00
4	BOLA VÔLEI DE AREIA, CONFECCIONADA EM PVC MATERIAL RESISTENTE E DURAVÉL. DIMENSÕES: 66 A 68CM DE DIÂMETRO E PESO DE 260-280G.	UND.	MAGUSSY	10	R$ 90,00	R$ 900,00
4	BOLA DE BORRACHA N10 CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UND.	SILME	80	R$ 19,00	R$ 1.520,00
4	BOLA SOCIETY INFANTIL Nº4, LAMINADO PU SUPER SOFT, CONSTRUÇÃO DOUTEC HIBRIDA, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL. MIOLO CAPSULA SIS	UND.	PENALTY	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
4	BOMBA MANUAL PARA ENCHIMENTO DE BOLAS ESPORTIVAS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: BOMBA MANUAL DE AR PARA ENCHIMENTO DE BOLAS ESPORTIVAS, COM ESTRUTURA EM PLÁSTICO OU METAL RESISTENTE, DE ACIONAMENTO POR PISTÃO, OPERADA MANUALMENTE. DEVE POSSUIR BICO/ADAPTADOR METÁLICO OU PLÁSTICO PARA VÁLVULA DE BOLAS (AGULHA), DE ENCAIXE PADRÃO UNIVERSAL. DEVE ACOMPANHAR AO MENOS 01 AGULHA ADAPTADORA. CABO ANATÔMICO PARA FACILITAR O MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BOMBA: ENTRE 15 CM E 30 CM DE COMPRIMENTO. CAPACIDADE DE PRESSÃO ADEQUADA PARA INFLAR BOLAS DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE OU SIMILARES.	UND.	MAGUSSY	15	R$ 19,00	R$ 285,00

Empresa: **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 22.382.705/0001-53, sito na Av. Rio Branco, 762, sala 01 A, Zona 05, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por Jessica Kojo Sisti, portador do CPF de n.º084.899.159-11, residente e domiciliada na cidade de Cachoeira de Maringá, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 11.650,05 (onze mil seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO STANDART, FIO 6MM, MALHA 15, MATERIASL DE POLIETILENO. MEDIDAS 7,5M LARGAURA x2,5x1,0M RECUO SUPERIOR x2,0M RECUO INFERIOR - KIT 02 UND.	PAR	PPE	8	R$ 560,30	R$ 4.482,40
5	KIT 2 UND REDE DE FUTSAL FIO 4.00 MM EM SEDA MALHA 12x12.	KIT	PPE	16	R$ 199,60	R$ 3.193,60
5	KIT RAQUETE TENIS DE MESA + 1 REDE EMBORRACHADA OS 2 LADOS E 3 BOLINHAS.	KIT	PPE	20	R$ 36,00	R$ 720,00
5	REDE DE VÔLEI DE QUADRA COM QUATRO FAIXAS IDEAL PARA USO AMADOR/SEMIPROFISSIONAL. CONFECCIONADA COM POLIETILENO 100% VIRGEM E POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, PROLONGANDO A DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES; 9,5M DE COMPRIMENTO POR 1M DE ALTURA. MALHA 10X10CM. FIO: 2MM DE ESPESSURA; MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). FIO TRANÇADO. REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DUBLADA COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTÊNCIA. ILHOSES NAS FAIXAS LATERAIS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA REDE. SUPORTE PARA ANTENAS.	KIT	PPE	10	R$ 282,90	R$ 2.829,00
5	FITA MARCAÇÃO DE VÔLEI DE AREIA. PRODUZIDA EM POLIESTER DE ALTA RESISTÊNCIA E CONTA COM TRATAMENTO UV. MATERIAL RESISTENTE E REFORÇADO NAS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. AS FITAS POSSUEM ILHÓS MATÁLICOS EM CADA PONTA, FACILITANDO A FIXAÇÃO COM OS GANCHOS DE FERRO INCLUSOS NO PACOTE. CONTÉM: 2 FITAS DE 16 METROS DE COMPRIMENTO; 2 FITAS DE 8 METROS DE COMPRIMENTO; 6 FIXADORES DE FERRO; 5CM DE LARGURA.	KIT	PPE	5	R$ 85,01	R$ 425,05

Empresa: **VERA LUCIA CALEFFI SILVA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 03.196.858/0001-61, sito na Rua Minas Gerais, 386, sala 01, Centro, CEP: 87.701-070, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por Jessica Kojo Sisti, portador do CPF de n.º084.899.159-11, residente e domiciliada na cidade de Cachoeira de Maringá, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	PAR DE HALTERES 1KG EMBORRACHADO	PAR	master	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
2	PAR DE HALTERES 2KG	PAR	master	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
2	STEP AÊROBICO EVA: MEDIDA 60X30X15	UND.	haity	50	R$ 85,32	R$ 4.266,00
2	BAMBOLE 75CM DE DIAMETRO	UND.	cemar	150	R$ 4,50	R$ 675,00
2	TATAME EM EVA PLACA DE 50X50X10	UND.	haity	165	R$ 10,00	R$ 1.650,00
2	MINI CAMA ELÁSTICA JUMP SUPORTA 150KG + CAPA PROTETORA, TEM 5 PÉS, 32, OLAS E LONA FIRME, GÊNERO UNISSEX, DIMENSÕES 97CMX97X20CM.	UND.	polimet	20	R$ 340,00	R$ 6.800,00
2	COLCHONETE ESPORTIVO, PARA PRÁTICAS DE YOGA, PILATES, ALONGAMENTOS E TREINOS EM GERAL. DIMENSÕES: 90CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA, 3CM DE ESPESSURA.	UND.	DUCON	100	R$ 34,99	R$ 3.499,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E1E98185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Antônio Oliveira Sobrinho - MEI.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade do item 04, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT. R$	VALOR ADITIVADO R$
04	25781 – Lavagem de veículo médio/pesado (micro-ônibus e ônibus), exceto motor.	Unid.	20	05	115,98	579,90

VALOR DO ADITIVO: 579,90 (quinhentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5A3ACF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 294/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.002		RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
10.002.28.843.0005.0.104		AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS	
16 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	65.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.306.0010.2.192		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
359 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
19.002.12.364.0010.2.246		MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
408 - 3.3.90.18.00.00	000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.500,00
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
469 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
19.005		CONSELHO TUTELAR	
19.005.08.243.0017.2.251		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
493 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.004		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	
21.004.08.244.0017.2.222		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
554 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
Total Suplementação:			186.500,00

Art 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º- Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos seis dias do mês de Agosto de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F4F94526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/08/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, alínea "F" da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, sito à Rua Minas Gerais, 1391 Sala 502 Andar 5. Edif Ellon - Cep: 85601060 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida Cidade/Uf: Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, para a Contratação de Curso de Capacitação 5° Simpósio de Licitações e Contratos ministrado por IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., no valor de **R$ 9.960,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais),** por um período de 180 Dias, conforme abaixo descrito:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSCRIÇÃO PARA O 5º SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - IAGP			UN	4,00	2.490,00	9.960,00
TOTAL								9.960,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 06/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D1B942E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3381/2025

LEI Nº 3381/2025

Altera item do Anexo I e Anexo II da Lei 2.514/2015 e dá outras providencias.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.514/2015, que dispõe sobre "Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste", o qual cria o cargo de psicólogo 40hs.

PSICÓLOGO	
Símbolo do cargo:: PS	CBO: 251530
Carga horária: 40 horas semanais	Jornada: 08 horas diárias
PRÉ-REQUISITOS Ensino Superior completo em Psicologia; Registro no Conselho de Classe correspondente.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados; Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais; Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais; Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo; Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento; Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos; Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ ou preventivo, no âmbito da saúde mental; Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes; Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural; Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento; Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros; Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial; Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros; Realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes; Realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho; Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo; Assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do usuário; Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participar em recrutamento e seleção de pessoal; Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura por meio de concurso público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas; Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas; Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando necessário; Emitir diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado; Realizar ações preventivas na área da saúde do servidor; Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas; Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro da Prefeitura, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas; Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de eventos elaborados pelo município; Desempenhar outras atividades correlatas.	
COMPETÊNCIAS PESSOAIS Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; Ser responsável e disciplinado; Demonstrar iniciativa e criatividade; Possuir capacidade de liderança; Possuir capacidade de raciocínio abstrato; Demonstrar capacidade de análise e síntese; Prestar atendimento humanizado; Demonstrar rapidez de percepção; Saber ouvir; Demonstrar empatia; Possuir habilidade de lidar com situações adversas; Trabalhar sob pressão; Ser pró-ativo; Ter habilidade de trabalhar em equipe; Comunicar-se de forma clara e eficiente; Demonstrar capacidade de visão holística e sistêmica; Respeitar costumes e crenças; Observar os preceitos éticos da profissão.	
CONDIÇÕES DE TRABALHO Poderá realizar atendimentos externos à lotação, conforme necessidade da Municipalidade; Manipula documentos sigilosos.	

Artigo 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei nº 2.514/2015, que dispõe sobre "Organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste", o qual dispõe sobre a Tabela de Habilitação mínima, Vencimento Inicial e número de vagas para o cargo de psicóloga:

ANEXO 2

TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO.

CARGO	HABILILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
PSICICÓLOGA	Ensino Superior em Psicologia	40 horas	R$ 4.413,36	**04**

Art. 3º Os demais Artigos da Lei nº 2514/20215, permanecem inalterados e vigentes.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 06 DE AGOSTO DE 2025.

RICARDO ANTÔNO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1DA54405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/08 a 21/08/2025
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01/08 a 21/08/2025
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	06/08 a 26/08/2025
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	18/08 a 05/09/2025
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	01/08 a 21/08/2025
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	06/08 a 03/09/2025
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira

Cargo/Função	Motorista
Data	01/08 a 21/08/2025
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	18/08 a 05/09/2025
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	18/08 a 05/09/2025
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01/08 a 21/08/2025
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/08 a 21/08/2025
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	11/08 a 29/08/2025
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/08 a 21/08/2025
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ranei Alves Bueno
Cargo/Função	Motorista
Data	01/08 a 21/08/2025
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/08/2025 a 02/08/2025
Quantidade	01 (uma)
Valor	R$ 75,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	Todas as quartas feiras ou outros dias da semana que fizer necessário no mês de agosto de 2025
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Viagens para cidade de Cornélio Procópio junto ao Instituto de Identificação do Paraná para confecção de RGs dos identificados do Município de São Jerônimo da Serra e região.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	08 e 12/08/2025
Quantidade	2 diárias de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Viagem para participar do Evento: "PCA 2025 – Transparência – Revisão dos Questionários" (08/08) e do Fórum de Controle Social (12/08)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Lillian Gabriell R. Teixeira Avelar
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
Data	08/08/2025
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para participar do Evento: "PCA 2025 – Assistência Social – Revisão dos Questionários"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Luciani Cereijo Betim
Cargo/Função	Chefe da div de Fiscalização e Tributos
Data	08/08/2025
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para participar do Evento: "PCA 2025 – Transparência – Revisão dos Questionários"

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:1F344385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 377 DE 2025

DECRETO Nº 377 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 4.947.776,74 (quatro milhão novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), destinado para e execução dos Convênios nº 443/2025 SECID – Minicarregadeira, Convênio nº 375-2025 SEAB – Aquisição de equipamentos Rodoviários e Contrato de repasse 942864/2023/MESP – Campo de Futebol, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPOORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAÉSTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32034 Código Local 32034 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SECID - MINICARREGADEIRA	420.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZE	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODO	
06.001.27.812.0021.1.453.	MELHORIAS ESTRUTURAIS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE SEDE	

4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 994 Código Local 31994 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MINISTÉRIO DO ESPORTE - Reforma de Campo de Futebol - Contrato de repasse 942864/2023/MESP	703.901,74
Fonte TCE 030 Código Local 1014 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	875,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.423.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32023 Código Local 32023 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SEAB - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	3.700.000,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	123.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**4.947.776,74**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 030 Código Local 1014 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercícios Anteriores	875,00
Total Do Superávit		875,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 32034 Código Local 32034 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.24.00.00.00.00. CONVÊNIO SECID - MINICARREGADEIRA	420.000,00
Fonte TCE 994 Código Local 31994 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	Receita 2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. MINISTÉRIO DO ESPORTE - Reforma de Campo de Futebol - Contrato de repasse 942864/2023/MESP	703.901,74
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	RECEITA 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00. Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	123.000,00
Fonte 32023 Código Local 32023 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO SEAB - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	3.700.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.946.901,74
TOTAL GERAL DESTA LEI		**4.947.776,74**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:1027076A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 378 DE 2025

DECRETO Nº 378 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 64 DE 2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais), destinado para e execução do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12. 365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12. 365.0019.2.518.	CRECHES – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	14.950,50
05.002.12. 365.0019.2.519.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – PRÉ-ESCOLA PNAE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	7.560,00
05.002.12.367.	Educação Especial	
05.002.12.367.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.002.12.365.0018.2.417.	Merenda Escolar Educação Especial	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	140,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**22.650,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.516.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) Ensino Fundamental - Recursos do PNAE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	12.486,50
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12. 365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12. 365.0019.2.518.	CRECHES – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	6.352,50
05.002.12. 365.0019.2.519.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – PRÉ-ESCOLA PNAE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.811,50
		22.650,00

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5F45531B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 379 DE 2025

DECRETO Nº 379 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 65 DE 2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, na importância total de R$ 23.705,00 (vinte e três mil setecentos e cinco reais), destinado para e execução do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.516.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) Ensino Fundamental - Recursos do PNAE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	21.570,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.366.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.002.12.366.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.002.12.366.0018.2.116.	EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS DE ADULTOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	2.135,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**23.705,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.516.	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) Ensino Fundamental - Recursos do PNAE	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 110 Código Local 1110 Fonte Padrão 1011.09.01.06.18	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	23.705,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**23.705,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0F42BB49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - REPUBLICAÇÃO DECRETO/2025

DECRETO Nº 365/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 56/2009 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o avanço horizontal de classes dos Profissionais da Educação do Magistério, conforme o Anexo I do presente Decreto, de acordo com o previsto na Lei 056/2009 de 05 de outubro 2009 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decerto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, 31 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

(Republicado por conter correções no anexo I – níveis e classes)

ANEXO I – DECRETO 365/2025

Nome	Matrícula	Cargo	Admissão	Nível	Classe
Ana Paula Aquino da Cruz Santos	510	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 7
Ana Paula Aquino da Cruz Santos	631	Professor Magistério	16/02/2022	III	B - 3
Ana Paula Calhau Serenato	78	Professor Normalista	01/06/1994	III	K – 31
Andreia Rodrigues Alonso	632	Professor Normalista	16/02/2022	IV	B - 3
Andréia Santos Silva	517	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 7
Ane Marcelly Colombo Buzetti	698	Psicopedagoga	01/08/2023	Estágio Probatório (A012/N-II)	
Ângela Alves Gallea da Cruz	660	Professor Magistério	02/08/2022	I	B - 3
Ângela Maria da Silva	355	Professor Magistério	11/02/2011	III	E – 14
Ângela Maria da Silva	380	Professor Magistério	01/06/2012	III	E – 13
Aquelis Regilaine Grassi	346	Professor Magistério	02/08/2010	III	E – 14
Beatriz Cristina de Souza Santos	513	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 7
Bruna Renata da Silva Melão	378	Professor Magistério	01/06/2012	III	E – 13
Bruna Renata da Silva Melão	518	Professor Magistério	01/03/2018	III	C – 7
Bruna Siqueira	703	Professor Magistério	22/08/2023	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Caroline Constantino Ramos	603	Professor Magistério	01/09/2021	III	B – 4
Catia Aparecida Farias Oliveira	552	Professor Magistério	05/08/2019	III	B - 6
Cristiane Farrinássio Fernandes	515	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 7
Edna Fabrícia Tecco	602	Professor Magistério	01/09/2021	IV	B - 4
Erica Lima Cabral	498	Professor Magistério	06/07/2017	I	C – 7
Erica Perez Zanetti da Silva	328	Professor Magistério	08/02/2010	III	E – 14
Fabiani da Cunha Milaré	283	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	10/12/2007	III	F – 17
Giovana Rodrigues Alves Cremonezi	604	Professor Magistério	01/09/2021	III	B - 4
Gleice Rezente Paixão	503	Professor Magistério	01/02/2018	III	C – 7
Gleice Rezente Paixão	630	Professor Magistério	16/02/2022	III	B - 3
Izamara Marques dos Santos Silva	482	Professor Magistério	10/02/2017	III	C – 8
Janilda Andrade Durães Talarico	169	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	30/07/2001	III	I – 24
Janaina Aparecida Ferreira Alvarenga	568	**Professor de Educação Física**	23/04/2020	III	B - 5
Jéssica Farrinácio Alves Soares	483	Professor Magistério	10/02/2017	III	C – 8
José Fernando de Souza	77	Professor Normalista	01/06/1994	III	K – 31
Karen Camila Ortiz Garbeline	354	**Professor de Educação Física**	03/02/2011	III	E – 12
Kennya A. Bonfim Rodrigues Souza	551	Professor Magistério	05/08/2019	III	C – 6
Lidiana de Oliveira	487	Professor Magistério	03/04/2017	III	C – 8
Lidiana de Oliveira	553	Professor Magistério	19/08/2019	III	C – 6
Luciana Cavalcante Martorelli Moreno	512	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 7
Marcia Cristina Costa Silva	671	Professor Magistério	04/10/2022	I	B - 3
Maria Aparecida da Silva	259	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	10/03/2006	III	G – 19
Mariana Ataídes e Silva Sperandio	504	Professor Magistério	01/02/2018	IV	C – 7
Mariana Ataídes e Silva Sperandio	605	Professor Magistério	01/09/2021	IV	B - 4
Marinalva Nunes Pereira	379	Professor Magistério	01/06/2012	III	D – 11
Michele Rodrigues Forner	507	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 7
Rosangela Bertoni Estriotto Almeida	536	Professor Magistério	12/02/2019	III	C – 6
Rosangela Bertoni Estriotto Almeida	620	Professor Magistério	20/01/2022	III	B - 3
Rosangela Rodrigues Salandim	326	Professor Magistério	08/02/2010	III	F – 15
Rosilei Angela Machado	249	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	09/01/2006	III	G – 19
Rosineide Dias Pereira Perin	670	Psicopedagoga	04/10/2022	II	B - 3
Simone da Silva de Jesus	327	Professor Magistério	08/02/2010	III	F – 15
Simone da Silva de Jesus	369	Professor Magistério	02/05/2012	III	E – 13
Simone Milaré Ribeiro da Cruz	437	Professor Magistério	04/05/2015	III	D – 10
Simone Milaré Ribeiro da Cruz	511	Professor Magistério	16/02/2018	III	C – 7
Tereza Costa da Silva	401	Professor Magistério	08/03/2013	III	E – 12
Tereza Costa da Silva	523	Professor Magistério	16/03/2018	III	C – 7
Verônica Alves	525	Professor Magistério	02/04/2018	III	B – 3

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6757D11F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 267/2025

DECRETO Nº 267/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.414.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quatorze mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.414.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quatorze mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00
	SUBTOTAL	**900.000,00**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	7.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
360	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**78.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
530	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	**146.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2030	FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

	SUBTOTAL	**50.000,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**1.414.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
870	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**25.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	900,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	150.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	150.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	50.600,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	270.069,61
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	51.000,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	1.900,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.205,40
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	1.800,00
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	641.024,99
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00	DOAÇÃO PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	30.000,00
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00	DOAÇÃO PARA DESAFIO DOS BRAVOS	30.000,00
	TOTAL	1.389.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:80257B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°14/2025 – CMS

Fornecedor: GRÁFICA ARTCOR EXPRESS LTDA.
CNPJ/CPF: 21.510.612/0001-02
Valor Total: R$7.325,00 (Sete mil trezentos e vinte e cinco reais)

Item	Descrição Detalhada	Unid. medida	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
1	**CARTÃO DE VISITA**, com as seguintes características: - tamanho: 90 x 50mm; - papel: couché fosco; - gramatura: 300g; - posição: paisagem - impressão: laminação fosca - frente e verso *** A arte será disponibilizada pela CONTRATANTE através da Procuradoria da Mulher**	unidade	5.000	R$0,20	R$1.000,00
2	**FOLDERS**, com as seguintes características mínimas: - colorido, 4x4 cores; - tamanho: 20cm x 30cm aberto / 10cm x 20cm fechado; - posição: retrato; - impressão: em jato de tinta ou a laser colorido; - papel: couchê 120g; - impressão: frente e verso. *** A arte será disponibilizada pela CONTRATANTE através da Procuradoria da Mulher**	unidade	10.000	R$0,36	R$3.600,00
3	**PANFLETO**, com as seguintes características mínimas: - colorido, 4x4 cores; - tamanho: 10cm x 21cm aberto; - posição: retrato; - impressão: em jato de tinta ou a laser colorido; - papel: couchê 120g - impressão: frente e verso.	unidade	10.000	R$0,11	R$1.100,00

	*** A arte será disponibilizada pela CONTRATANTE através da Procuradoria da Mulher**				
4	**BANNER GRANDE**, com as seguintes características mínimas: - colorido, 4x4 cores; - lona fosca; - com ilhós (12 na vertical e 8 na horizontal para a fixação do banner em estrutura metálica); - posição: retrato; - impressão: em alta resolução com tinta HP látex (ou similar), resistente a ambiente externo (não desbota); - tamanho: 300cm x 200cm (3x2 metros). *** A arte será disponibilizada pela CONTRATANTE através da Procuradoria da Mulher**	unidade	1	R$490,00	R$490,00
5	**BANNER MÉDIO**, com as seguintes características mínimas: - colorido, 4x4 cores; - lona fosca; - com ilhós (6 na vertical e 8 na horizontal para a fixação do banner em estrutura metálica); - posição: paisagem; - impressão: em alta resolução com tinta HP látex (ou similar), resistente a ambiente externo (não desbota); - tamanho: 200cm x 180cm (2 x 1,8 metros). *** A arte será disponibilizada pela CONTRATANTE através da Procuradoria da Mulher**	unidade	2	R$280,00	R$560,00
6	**BANNER PEQUENO**, com as seguintes características mínimas: - colorido, 4x4 cores; - lona fosca; - com suporte e corda para pendurar; - acabamento com bastão horizontal; - posição: retrato; - impressão: em alta resolução com tinta HP látex (ou similar), resistente a ambiente externo (não desbota); - tamanho: 80cm x 120cm. *** A arte será disponibilizada pela CONTRATANTE através da Procuradoria da Mulher**	unidade	3	R$75,00	R$225,00
7	**ADESIVO**, com as seguintes características mínimas: - colorido, 4x4 cores; - formato: redondo, com 30cm (trinta centímetros) de diâmetro. (15cm de raio); - vinil adesivo fosco; - impressão: em jato de tinta ou a laser colorido; - para uso interno. *** A arte será disponibilizada pela CONTRATANTE através da Procuradoria da Mulher**	unidade	10	R$13,00	R$130,00
8	**ADESIVO**, com as seguintes características mínimas: - colorido, 4x4 cores; - formato: retangular, com 180cm x 70cm; - vinil adesivo fosco; - impressão: em jato de tinta ou a laser colorido; - para uso interno; - posição: paisagem. *** A arte será disponibilizada pela CONTRATANTE através da Procuradoria da Mulher**	unidade	2	R$110,00	R$220,00

Valor Total: R$7.325,00 (Sete mil trezentos e vinte e cinco reais)

Câmara Municipal de Sarandi,6 dias do mês de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:CB769558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 330, DE 21 DE JULHO DE 2025

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 330, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.103.385,59 (UM MILHÃO, CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA E NOVE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRASOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.185 de 18 de dezembro de 2024 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.103.385,59 (um milhão, cento e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00

03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1355	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.300,00
	SUBTOTAL	57.700,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	187.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	313.900,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2181	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	18.003,85
	SUBTOTAL	18.003,85
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
2845	01088-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	32.000,00
	SUBTOTAL	58.900,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	129.000,00
	SUBTOTAL	169.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO	
	AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.512.0405.1045	UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	115.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA	

	AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
6310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.100,00
10.304.0331.2072	APSUS - INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
6734	01116-REPASSE FINANCIAMENTO AQUIS TRANSP SANITARIO- RESOL 483/2023	65.000,00
	SUBTOTAL	253.200,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.182.0440.2080	AUXILIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7835	01104-TRANSF SUAS VIDAS AQUECIDAS	41.502,20
	SUBTOTAL	41.502,20
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
9365	01120-CONVENIO SIT TURISMO - TEXAS MOTOFEST	49.179,54
	SUBTOTAL	54.679,54
	TOTAL	**1.103.385,59**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	18.003,85
01104	TRANSF SUAS VIDAS AQUECIDAS	41.502,20
01116	REPASSE FINANCIAMENTO AQUIS TRANSP SANITARIO-RESOL 483/2023	65.000,00
TOTAL		**124.506,05**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA- OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	357.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	118.900,27
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA PARTE DA TRANSF DE COMPENS FIN DE PERDAS COM ARREC DO ICMS - 1088	32.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	CONVENIO SIT - TURISMO - TEXAS MOTOFEST - FONTE 1120	49.179,27
	TOTAL	**557.579,54**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.1035	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2041	PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3230	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	33.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.512.0405.1045	UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	58.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
	TOTAL	**421.300,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:1C411E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 32/2025

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO DIA 01/08/2025. Edição 3332
RETIFICA A FROTA E PLACA DO VEICULO.

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo FIAT/ARGO TREEKKING 1.3AT, placa TBK-4F10, frota 314.

Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n*° 77.396.810/0011-05, com sede a, AV HEITOR ALENCAR FURTADO 5680 Q8 / JD SANTOS DUMONT / PARANAVAI / PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57666	REVISÃO FLEX KM OU	0,85	HR	342,00	290,70
2	57667	ALINHAMENTO LEVES	0,50	HR	100,00	50,00
3	57668	BALANCEAMENTO LEVES	0,50	HR	100,00	50,00
4	57669	LIMPEZA SISTEMA DE FR	0,02	HR	4.999,00	99,98
5	57670	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. A	0,02	HR	5.000,00	100,00
6	57673	LUBRIFICAÇÃO PARTE MÓVEIS	1,00	UNID	70,00	70,00
7	57674	LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA F	1,00	UNID	120,00	120,00
8	57675	DESCARB. LIMPA TBI+VIA TANQU	1,00	UNID	110,00	110,00
9	58302	HIGIENIZAÇÃO COMP. AR COND AR	1,00	UNID	185,00	185,00
10	58303	FILTRO OLEO MOT	1,00	UNID	70,83	70,83
11	58305	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20	4,00	UNID	81,26	325,04
TOTAL						1.471,55

Fundamento Legal: *art. 75*, inciso II. *da Lei 14.133/21*.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4795	12.002.27.813.0023.2148	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4805	12.002.27.813.0023.2148	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 06/08/2025 .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 06/08/2025.*

Terra Rica, 06/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DA01D040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107 – PREGÃO PRENCIAL Nº 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107 – PREGÃO PRENCIAL Nº 23/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 107/2025	P.P. Nº 23/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, NA MODALIDADE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR MÁXIMO DA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) VIGENTE DE CURITIBA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	AUTO POSTO FENIX LTDA CNPJ: 24.382.998/0001-85	25/07/2025	07/08/2025 A 06/08/2026	R$4.191.281,00

TIJUCAS DOS SUL, 06 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:3392B932

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 5799 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO No 5799, DE 25 de julho de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas doSul, para o exercício de 2025, no valor de R$ 830.000,00

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 987/2024, Lei Municipal 985/2024 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ ***830.000,00*** (Oitocentos e Trinta Mil Reais), para o exercício de 2024, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADM, COMPRAS, LICITAÇÕES, RH E COMUNICAÇÃO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
653	00655-Op de Crédito FINISA - Lei 1018 de 09 de 2025 (3 M).	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4270	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4500	00495-ATENCAO BASICA	190.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
15.001	DIRETORIA DE ESPORTE	
27.812.0004.2043	DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6590	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	830.000,00

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
05.002.08.244.0008.2006	3.3.90.36.00.00	00000	30.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00	00104	100.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.34.00.00	00495	190.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.39.00.00	00303	10.000,00
13.001.15.452.0009.2038	4.4.90.52.00.00	00655	500.000,00
		TOTAL	830.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

SUPERAVIT FINANCEIRO

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 25 de julho de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:211C6221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6588/2025

Data 06/08/2025

Súmula. Nomeia e empossa os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos de Políticas para Mulheres, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 2552/2023, de 10/10/2023, bem como, pelas alterações feitas através das Leis nº 2553/2023 e nº 2558/2023.
Art. 1º- Ficam Nomeados e empossados os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos de Políticas para Mulheres, indicados e eleitos em assembleia geral, após a IV Conferência Intermunicipal de Política para Mulheres da AMOP, realizada na data de 26 de julho de 2025, tendo como Sede o Município de Cascavel/PR:
Governamental Sociedade Civil Não Governamental

Secretaria de Assistência Social: Daiara Aparecida Brand Guimarães Tania Elvira da Rosa	Representante da Associação Comercial e Empresarial - ACETB Helen de Souza Ivete Marafon
Secretaria de Educação: Jessica Billato Ângela Maria Alberton	Representante do Legislativo Municipal Lenilce Vitoriano Maria Matilde dos Santos
Secretaria de Cultura: Patrícia de Oliveira *Daniel dos Passos Hawerroth*	Representante das mulheres ligadas a movimentos sociais e/ou usuárias dos serviços públicos. Edneia Pizzolitto de Azevedo Rubio Gabrielli de Abrão da Silva
Secretaria de Saúde: Marcia de Souza Vancin Cleuza de Araújo Costa	Representante das Igrejas com sede no Município; Ana Carolina Manica Soeli de Brito
Secretaria de Administração Jacqueline Pimentel Alice Zancheta	Representante da OAB, atuantes no Município Marcos Fernandes Fernando Pizzato

Art. 2º. Os membros nomeados e empossados, terão o mandato de dois anos a contar da data da publicação deste Decreto;
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:62081065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MN NUTRIÇÃO LTDA EPP** CNPJ: 29.496.518/0001-40.

OBJETO

Registro de Preços para futuras e Eventuais Aquisições Parcelada de Dietas Enterais, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Lote 4:R$ 7.000,00 (Sete mil reais)					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Dieta Infantil** - Fórmula Infantil De Seguimento para crianças da primeira infância - Em Pó. Elaborada Para Atender As Necessidades de crianças **acima de 12 meses de Vida**, De Alta Digestibilidade E Enriquecido Com Ferro, Podendo Conter Prébioticos, Lc-Pufas Dha E Ara E Nucleotídeos. Produto "**somente de referência**" equivalente ou de qualidade superior: *Nan Comfor 3, *Aptamil 3 *. Apresentação: Lata/pote mínimo 800 gramas.O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega. **MARCA APTANUTRI PREMIUN 3(DANONE)**	Unid	100	70,00	7.000,00

Lote 5: R$ 3.000,00 (Três mil reais)					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Espessante De Alimentos**, Produto Em Pó, Utilizado Para Modificar A Consistência De Alimentos Líquidos. Produto Feito A Partir Do Amido De Milho, Isento De Glúten E Lactose, Sem Sabor. Para Ser Adicionado Em Preparações Quentes Ou Frias, Líquidas Ou Semi-Líquidas, Para Aumentar A Consistência De Alimentos Como: Água, Chás, Sopas, Purês, Etc. Produto "**somente de referência**" equivalente ou de qualidade superior: Nutilis, Nutriclin, Thinckup . Lata/pote mínimo 300 gramas. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega. **MARCA NUTILIS (DANONE)**	Unid	60	50,00	3.000,00

Lote 6:R$ 2.759.76 (Dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Fórmula Pediátrica Para Nutrição Enteral E Oral:** Com 1,5 Kcal/Ml Para Crianças De 3 A 10 Anos Com Dificuldade De Manutenção Ou Ganho De Peso. Com 29 Vitaminas E Minerais. Isento De Lactose, Sacarose E Glúten. Osmolaridade: 410 M - Sem Sabor. Produto "**somente de referência**" equivalente ou de qualidade superior: Fortini Plus - Lata/pote mínimo 400 gramas. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega. **MARCA FORTINI PLUS SEM SABOR (DANONE)**	Unid	36	76,66	2.759,76

Lote 7:R$ 7.300,00 (Sete mil trezentos reais)					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**Dieta Infantil** - Fórmula Infantil de Seguimento para lactentes **a partir de 6° Mês de vida**. De Alta Digestibilidade E Enriquecido Com Ferro, Podendo Conter Prébioticos, Lc-Pufas Dha E Ara E Nucleotídeos. Produto "**somente de referência**" equivalente ou de qualidade superior: *Nan Comfor 2, *Aptamil Premium 2. Apresentação: Lata/ pote mínimo 800 gramas. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 Meses A Partir Da Data De Entrega. **MARCA APTIMIL PREMIUM 2 (DANONE)**	Unid	100	73,00	7.300,00

DATA: Tunas do Paraná, 05 de agosto de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MARIA CLENIRA ALFF SOARES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AA9DDF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 83/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: BIANCA CRISTINA DA SILVA DELGADO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 55.955.961/0001-41, com sede localizada Rua dos expedicionários, N° 769, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Bianca Cristina da Silva Delgado, portador da cédula de identidade Nº 15.772.252-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 072.324.349-28.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS PANIFICADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4894/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 83/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BOLO EM PEDACOS FUBA – KG	KG	300,00	19,00	5.700,00
2	BOLO FUBÁ CREMOSO	KG	50,00	25,00	1.250,00

3	BOLO TOALHA FELPUDA	KG	350,00	32,00	11.200,00
4	CUCA COM GOIABADA – KG Farinha de trigo, fermento em pó, ovos de galinha, margarina, goiabada, açúcar, óleo vegetal, leite integral.	KG	200,00	23,00	4.600,00
5	CUECA VIRADA	KG	300,00	20,00	6.000,00
6	DOCE BEIJINHO	UND	500,00	1,00	500,00
7	DOCE BRIGADEIRO	UND	500,00	1,30	650,00
8	MINI PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E QUEIJO 25G	UND	2.000,00	2,50	5.000,00
9	MINI PIZZA 100 Gr.	UND	2.000,00	4,80	9.600,00
10	MINI SALGADO ASSADO – UND Esfihas de carne, folhados de frango, folhados de quatro queijos, pastel assado de frango, pastel assado palmito 30G.	UND	1.500,00	1,70	2.550,00
11	MINI SALGADO FRITO – UND Bolinha de queijo, coxinha frango, pastel frito de carne, pastel frito queijo, quibe, risóles de carne, risóles de frango, risóles de palmito e risóles de queijo 25G.	UND	1.500,00	1,15	1.725,00
12	NEGA MALUCA	KG	450,00	32,80	14.760,00
13	NOZINHO	KG	350,00	22,00	7.700,00
14	PÃO DE FORMA COM PRESUNTO E QUEIJO 2 fatias de pão de forma com maionese recheado com 01 fatia de presunto e 01 de queijo muçarela	UND	1.000,00	5,00	5.000,00
15	PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO EM UNIDADE TAMANHO PADRÃO.	UND	2.000,00	1,92	3.840,00
16	PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E QUEIJO	UNID	1.000,00	4,80	4.800,00
17	TORTA SALGADA DE FRANGO	KG	50,00	38,85	1.942,50
Valor total do lote: R$ 86.817,50					
LOTE 02					
1	MINI PIZZA 100 Gr.	UND	1.000,00	5,65	5.650,00
2	MINI SALGADO ASSADO - UND Esfihas de carne, folhados de frango, folhados de quatro queijos, pastel assado de frango, pastel assado palmito 30G.	UND	3.600,00	1,88	6.768,00
3	MINI SALGADO FRITO - UND Bolinha de queijo, coxinha frango, pastel frito de carne, pastel frito queijo, quibe, risóles de carne, risóles de frango, risóles de palmito e risóles de queijo 25G.	UND	3.600,00	1,14	4.104,00
4	MISTO FRIO Pão de forma, maionese, presunto e queijo.	UND	500,00	6,26	3.130,00
5	PÃO DE QUEIJO PÃO DE QUEIJO EM UNIDADE TAMANHO PADRÃO.	UND	3.000,00	1,88	5.640,00
6	PÃO FATIADO Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter 25 gramas, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no máximo um dia antes do dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 500 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega. Destinado e entregue nos estabelecimentos de ensino da localidade de Faxinal da Boa Vista - em João Miguel Maia e CMEI Semente do Amanhã	UND	300,00	8,60	2.580,00
7	PÃO FRANCÊS 50G	KG	400,00	13,92	5.568,00
8	PÃO FRANCÊS 50G ENTREGA FAXINAL DA BOA VISTA Pão francês 50g destinado e entregues nos estabelecimentos de ensino da localidade Faxinal da Boa Vista - E.M. João Miguel Maia e CMEI Semente do Amanhã	KG	400,00	13,70	5.480,00
9	PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E QUEIJO	UNID	1.000,00	7,70	7.700,00
10	TORTA SALGADA DE FRANGO	KG	300,00	38,86	11.658,00
11	TORTA SALGADA DE LEGUMES	KG	300,00	38,50	11.550,00
12	X-SALADA + REFRIGERANTE 290 ml Pão de hamburguer, hambúrguer de carne, queijo, presunto, alface, tomate e molho.	UND	300,00	20,92	6.276,00
13	X-TUDO Pão de hamburguer, hamburger, queijo, presunto, frango, bacon, calabresa, ovo, milho, alface, tomate e molho.	UND	300,00	24,33	7.299,00
Valor total do lote: R$ 83.403,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 83/2025
VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 05/08/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AB840B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250806_164595.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANP3676	279370T000012840	18/07/2025	55412
ARF7J67	279370T000012848	18/07/2025	55412
ARQ6187	279370T000012841	18/07/2025	55412
ARZ3264	279370T000012850	18/07/2025	55412
ASU7369	279370T000012849	18/07/2025	55412
ATM8A63	279370T000012955	18/07/2025	55412
ATX9B83	279370T000012953	18/07/2025	55412
AUN2J08	279370T000012957	18/07/2025	55412
AWL0J88	279370T000012971	18/07/2025	55412
AYE4695	279370T000012963	18/07/2025	55412
AYN3465	279370T000012845	18/07/2025	55412
AZP7A32	279370T000012966	18/07/2025	55412
BAZ2H44	279370T000012959	18/07/2025	55412
BBB4C84	279370T000012970	18/07/2025	55412
BBH4C97	279370T000012844	18/07/2025	55412
BCO3D49	116100T002735220	29/07/2025	54522
BEV8H77	279370T000012842	18/07/2025	55412
DRN0726	279370T000012975	18/07/2025	55412
EAL4B06	279370T000012956	18/07/2025	55412

JAS4G37	116100T002916437	29/07/2025	56731
JAW1C16	279370T000012954	18/07/2025	55412
LYN0I82	279370T000012952	18/07/2025	55412
MCF1B55	279370T000012964	18/07/2025	55412
MDR2A88	279370T000012967	18/07/2025	55412
MGW1E66	279370T000012843	18/07/2025	55412
MHL7I23	279370T000012965	18/07/2025	55412
MIX5F37	279370T000012962	18/07/2025	55412
MKX6C62	279370NIC0008364	15/07/2025	50020
NXT2G91	279370T000012968	18/07/2025	55412
PZB4C35	279370NIC0008357	15/07/2025	50020
PZY1460	279370T000012961	18/07/2025	55412
QHD8B53	279370T000012846	18/07/2025	55412
QIC6B99	279370T000012951	18/07/2025	55412
QJN4F69	279370NIC0008363	15/07/2025	50020
QJQ0C62	279370NIC0008358	15/07/2025	50020
QTM0403	279370T000012847	18/07/2025	55412
RLI1G47	279370NIC0008362	15/07/2025	50020
RNH7G86	279370NIC0008360	15/07/2025	50020
RYV9D18	279370T000012969	18/07/2025	55412
SEJ6E79	279370NIC0008359	15/07/2025	50020
SFM1I83	279370NIC0008365	15/07/2025	50020
SXC8D07	279370NIC0008361	15/07/2025	50020
SXI7H73	116100T002735221	29/07/2025	54521
SXS4E69	279370T000012960	18/07/2025	55412
SXT1D23	279370T000012973	18/07/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:1ABE532F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250806_164671.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW7126	279370T000011956	14/05/2025	55412	R$ 195,23
ADY6013	279370T000012026	16/05/2025	55412	R$ 195,23
AGE1653	279370T000011961	14/05/2025	55412	R$ 195,23
AGO3J44	279370T000011977	15/05/2025	55412	R$ 195,23
AHE1645	279370T000012000	30/05/2025	51851	R$ 195,23
AJW7C56	279370T000011960	14/05/2025	55412	R$ 195,23
AJZ1136	279370T000012010	16/05/2025	55412	R$ 195,23
AKC6G05	279370T000011966	14/05/2025	55412	R$ 195,23
AKX3708	279370T000011957	14/05/2025	55412	R$ 195,23
ALP4A50	279370T000012038	17/05/2025	55412	R$ 195,23
ALT9E67	279370T000011953	14/05/2025	55412	R$ 195,23
APG5C49	279370T000012027	16/05/2025	55412	R$ 195,23
APJ7I66	279370T000011967	14/05/2025	55412	R$ 195,23
APY7398	279370T000011962	14/05/2025	55412	R$ 195,23
AQC9890	279370T000011996	15/05/2025	55412	R$ 195,23
AQG3353	279370T000011993	15/05/2025	55412	R$ 195,23
AQT5I61	279370T000011968	14/05/2025	55412	R$ 195,23
AQZ3977	279370T000012003	30/05/2025	51851	R$ 195,23
ARB9G13	279370T000011983	15/05/2025	55412	R$ 195,23
ARM5061	279370T000012031	17/05/2025	55412	R$ 195,23
ARR1D22	279370T000012021	16/05/2025	55412	R$ 195,23
ARZ7891	279370T000012036	17/05/2025	55412	R$ 195,23
ATA8C68	279370T000011985	15/05/2025	55412	R$ 195,23
AUL1A66	279370T000011994	15/05/2025	55412	R$ 195,23
AVE7I79	279370T000012047	17/05/2025	55412	R$ 195,23
AVF7114	279370T000012050	17/05/2025	55412	R$ 195,23
AWA0887	279370T000012037	17/05/2025	55412	R$ 195,23
AWD3H64	279370T000011972	15/05/2025	55412	R$ 195,23
AWE4B90	116100T002858703	23/05/2025	53800	R$ 130,16
AWK9598	279370T000011951	14/05/2025	55412	R$ 195,23
AWP3A20	279370T000012002	30/05/2025	51851	R$ 195,23
AWV3905	279370T000011984	15/05/2025	55412	R$ 195,23
AXG3C45	279370T000011974	15/05/2025	55412	R$ 195,23
AXQ9I08	279370T000012017	16/05/2025	55412	R$ 195,23
AXU8F98	279370T000012015	16/05/2025	55412	R$ 195,23
AYA1110	279370T000012008	16/05/2025	55412	R$ 195,23
AYU6686	279370T000011971	14/05/2025	55412	R$ 195,23
AZB8E23	116100T002858702	23/05/2025	53800	R$ 130,16
AZH4I05	279370T000011997	15/05/2025	55412	R$ 195,23
AZI1252	279370T000011970	14/05/2025	55412	R$ 195,23
BAN2E05	279370T000012019	16/05/2025	55412	R$ 195,23
CCE6E60	279370T000011954	14/05/2025	55412	R$ 195,23
DDU1E25	116100T001388345	24/05/2025	55411	R$ 195,23
DEL3A57	116100T001388344	23/05/2025	55411	R$ 195,23
DQA2I38	279370T000011976	15/05/2025	55412	R$ 195,23
DTS8F75	116100T001323327	25/05/2025	54521	R$ 195,23
DUH0693	116100T002794610	27/05/2025	55414	R$ 195,23
EKN6F19	279370T000012044	17/05/2025	55412	R$ 195,23

EKW6D08	279370T000012030	17/05/2025	55412	R$ 195,23
EVZ3D97	279370T000012004	30/05/2025	76332	R$ 293,47
EYB3555	279370T000011992	15/05/2025	55412	R$ 195,23
FAU8C04	279370T000011958	14/05/2025	55412	R$ 195,23
FZE6D65	279370T000011980	15/05/2025	55412	R$ 195,23
HQE2F86	279370T000011986	15/05/2025	55412	R$ 195,23
HTF9366	279370T000011979	15/05/2025	55412	R$ 195,23
IIZ7H66	279370T000011989	15/05/2025	55412	R$ 195,23
IQN9C51	279370T000012035	17/05/2025	55412	R$ 195,23
IWZ4321	279370T000011955	14/05/2025	55412	R$ 195,23
LZE7D48	279370T000011999	30/05/2025	51851	R$ 195,23
MAD3169	279370T000011987	15/05/2025	55412	R$ 195,23
MAL6E01	279370T000012041	17/05/2025	55412	R$ 195,23
MAR8E87	279370T000012024	16/05/2025	55412	R$ 195,23
MBC3E02	279370T000012018	16/05/2025	55412	R$ 195,23
MBH7G94	279370T000012045	17/05/2025	55412	R$ 195,23
MBI7F22	279370T000012013	16/05/2025	55412	R$ 195,23
MDA1A48	279370T000011998	30/05/2025	51851	R$ 195,23
MDA3A56	279370T000011965	14/05/2025	55412	R$ 195,23
MDO9J48	279370T000011952	14/05/2025	55412	R$ 195,23
MEM5388	279370T000011964	14/05/2025	55412	R$ 195,23
MEX5F12	279370T000011995	15/05/2025	55412	R$ 195,23
MFS7B75	279370T000012028	17/05/2025	55412	R$ 195,23
MGI3H67	116100T000703074	24/05/2025	54522	R$ 195,23
MGJ2066	279370T000012029	17/05/2025	55412	R$ 195,23
MGL2H79	279370T000011988	15/05/2025	55412	R$ 195,23
MHC8E31	279370T000012032	17/05/2025	55412	R$ 195,23
MHS3928	279370T000012042	17/05/2025	55412	R$ 195,23
MIS2706	279370T000011981	15/05/2025	55412	R$ 195,23
MJQ0A58	279370T000012016	16/05/2025	55412	R$ 195,23
MKX1528	279370T000012022	16/05/2025	55412	R$ 195,23
MLQ3819	279370T000012033	17/05/2025	55412	R$ 195,23
MYN1808	279370T000011975	15/05/2025	55412	R$ 195,23
NJE9B12	279370T000011990	15/05/2025	55412	R$ 195,23
NPH1G16	116100T002917251	23/05/2025	55250	R$ 130,16
OGS9H38	279370T000011978	15/05/2025	55412	R$ 195,23
OLK0C50	279370T000012034	17/05/2025	55412	R$ 195,23
PFH8G36	279370T000012049	17/05/2025	55412	R$ 195,23
QHM0H88	279370T000012048	17/05/2025	55412	R$ 195,23
QHW8608	279370T000012039	17/05/2025	55412	R$ 195,23
QJE8J77	116100T002478832	24/05/2025	54521	R$ 195,23
QJU7396	279370T000012025	16/05/2025	55412	R$ 195,23
QQK0D33	279370T000012009	16/05/2025	55412	R$ 195,23
QQM3I39	279370T000012014	16/05/2025	55412	R$ 195,23
RAI2577	279370T000012040	17/05/2025	55412	R$ 195,23
RHQ9C98	279370T000011991	15/05/2025	55412	R$ 195,23
RNI6G40	279370T000012023	16/05/2025	55412	R$ 195,23
RXW5F82	279370T000011982	15/05/2025	55412	R$ 195,23
SDY8G71	279370T000012005	30/05/2025	59080	R$ 1.467,35
SFH8B44	279370T000011973	15/05/2025	55412	R$ 195,23
SHD5D68	279370T000012012	16/05/2025	55412	R$ 195,23
SXD0I13	279370T000011969	14/05/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:AE0DF1D2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
PROCESSO ADM.: 62/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 36/2025

Processo Adm.: 62/2025
Data do Processo: 09/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 62/2025
b) Nr. Licitação: 36/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 06/08/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em ambientação, cenografia, decoração e montagem de estruturas para a realização do evento de lançamento da 2ª Expoflor em Flor da Serra do Sul - PR.

Participante: 59.234.464 EDENILSON MULLER SAVI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de ambientação, cenografia, iluminação e decoração para o evento de abertura da ExpoFlor 2025, promovido pelo Município de Flor da Serra do Sul/PR, com montagem completa no Clube Municipal, incluindo fornecimento de materiais, transporte, montagem, acompanhamento técnico, desmontagem e responsabilidade técnica (ART), conforme especificações detalhadas a seguir: A decoração devera conter: 1. Túnel de Entrada Decorativo (Hall) 2.	1,000	KIT	33.998,00	33.998,00

Total do Participante: 33.998,00

Total Geral: 33.998,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	06.002.27.812.0761.2018.3.3.90.39.00	R$ 47.223,33

Flor da Serra do Sul, 06 de Agosto de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DA4CA502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIARIA 11/2025

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná
RELATÓRIO º 11/2025
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 17/06/2025 a 30/06/2025.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.
Foz do Jordão, 28 de Julho de 2025.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2025
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 17/06/2025 até 30/06/2025

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
17/06/2025									1.380,00
4330/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 504/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 17/06/2025 E RETORNO DIA 17/06/2025.									
4331/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 505/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 17/06/2025 E RETORNO DIA 17/06/2025.									
4332/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; BUSCAR PACIENTE EM DECORRENCIA DE ALTA HOSPITALAR. CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 506/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 17/06/2025 E RETORNO DIA 17/06/2025.									
4333/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	78920-8	LUCIMARA BLASIUS EBERT	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; ACOMPANHAR A PACIENTE DURANTE A TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 507/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 17/06/2025 E RETORNO DIA 17/06/2025.									
4334/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 508/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 18/06/2025 E RETORNO DIA 18/06/2025.									
4335/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	25445-2	DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; PERICIA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 509/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 16/06/2025 E RETORNO DIA 16/06/2025.									
4336/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A		UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;							
LEVAR PACIENTES USUARIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 510/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 17/06/2025 E RETORNO DIA 17/06/2025.									
4337/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	86739-0	DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; ACOMPANHAR A PACIENTE DURANTE A TRANSFERENCIA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADOS SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 511/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 14/06/2025 E RETORNO DIA 14/06/2025.									
18/06/2025									520,00
4379/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 512/2025; COM SAIDA DIA 23/06/2025 E RETORNO DIA 23/06/2025.									
4380/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 513/2025; COM SAIDA DIA 23/06/2025 E RETORNO DIA 23/06/2025.									
4381/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 514/2025; COM SAIDA DIA 19/06/2025 E RETORNO DIA 19/06/2025.									
23/06/2025									600,00
4454/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	86739-0	DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI	200,00
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOTIE A PARANAGUA; ACOMPANHAR PACIENTE DURANTE TRANSFERENCIA DE ALTA HOSPITALAR, GARANTINDO QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS E CUIDADO SEJAM SEGUIDOS DURANTE O TRANSPORTE, ASSEGURANDO A SEGURANA E O BEM ESTAR DO PACIENTE; CONFORME REQUISIÇAO DE DIARIA N° 515/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 24/06/2025 E RETORNO DIA 24/06/2025;									
4455/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79650-6	JOAO RODRIGUES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PARANAGUA; BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 516/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 24/06/2025 E RETORNO DIA 24/06/2025;									
4456/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 517/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 23/06/2025 E RETORNO DIA 23/06/2025;									
24/06/2025									1.050,00
4464/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.02	80065-1	EDIMAR SBALCHEIRO	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; REPRESENTAR A SECRETARIA NO SEMINARIO DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA E TRABALHO INFANTIL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 518/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/06/2025 E RETORNO DIA 26/06/2025.									
4465/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 519/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 24/06/2025 E RETORNO DIA 24/06/2025.									
26/06/2025									4.610,00
4469/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4	EDER DOS SANTOS	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 520/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/06/2025 E RETORNO DIA 25/06/2025.									
4470/2025	O	40	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	77383-2	HILDEMIRO MARIANO HILÁRIO JUNIOR	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A GENERAL CARNEIRO-PR; PARTICIPAR DE REUNIÃO INAUGURAL DE ALINHAMENTO INSTITUCIONAL DA MUNICIPALIDADE, A SER REALIZADA NA CAMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO; CONFORME REQUISIÇÃO									

DE DIARIA N° 521/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 26/06/2025 E RETORNO DIA 26/06/2025.									
4471/2025	O	4370	00000	09.002	20.608.0009.2063	3.3.90.14.14.01	81792-9	FABIANE BRASIL	1.000,00
REFERENTE A		DUAS DIARIAS		COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR;					
V ENCONTRO SUL-BRASILEIRO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA; MEIO AMBIENTE, INOVAÇÃO E GOVERNANÇA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 522/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 26/06/2025 E RETORNO DIA 28/06/2025.									
4472/2025	O	4260	00000	09.001	20.122.0009.2062	3.3.90.14.14.03	81236-6	MARCIELI BORDIN	1.450,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; V ENCONTRO SUL-BRASILEIRO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA; MEIO AMBIENTE, INOVAÇÃO E GOVERNANÇA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 523/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 26/06/2025 E RETORNO DIA 28/06/2025.									
4473/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	24708-1	EMERSON JOSE RAMOS	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR; ATENDER NECESSIDADES DO DETRAN; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 524/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 12/06/2025 E RETORNO DIA 12/06/2025.									
4474/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 525/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/06/2025 E RETORNO DIA 25/06/2025.									
4475/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	79817-7	MARCOS FELIX	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR; ATENDER DEMANDAS DO DETRAN; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 526/2025;									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
COM DATA DE SAIDA DIA 26/06/2025 E RETORNO DIA 26/06/2025.									
4476/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	79817-7	MARCOS FELIX	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A MANGUEIRINHA-PR; ATENDER DEMANDAS DO DETRAN; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 527/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 17/06/2025 E RETORNO DIA 17/06/2025.									
4477/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2437-6	MERI TEREZINHA ANTUNES	600,00
REFERENTE A UMA DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; REUNIAO COM OS COORDENADORES MUNICIPAIS DA APS: CONECTANDO DIRETRIZES E PRATICAS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 528/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/06/2025 E RETORNO DIA 26/06/2025.									
4478/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 529/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 26/06/2025 E RETORNO DIA 26/06/2025.									
4479/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 530/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 26/06/2025 E RETORNO DIA 26/06/2025.									
4480/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 531/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 25/06/2025 E RETORNO DIA 25/06/2025.									
4481/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A PATO BRANCO-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 532/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 26/06/2025 E RETORNO DIA 26/06/2025.									
4482/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTE USUARIO DO SUS, PARA ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 533/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 27/06/2025 E RETORNO DIA 27/06/2025.									
27/06/2025									320,00
4715/2025	O	2640	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54593-7	EVERTON FELIX	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CAMPO LARGO-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 534/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 30/06/2025 E RETORNO DIA 30/06/2025;									
4716/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	120,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CASCAVEL-PR; LEVAR PACIENTES USUARIO DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 535/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 30/06/2025 E RETORNO DIA 30/06/2025;									
30/06/2025									3.370,00
4728/2025	O	2655	01494	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65722-1	FRANCIELE LOPES CAMARGO	200,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; 6ª CONFERENCIA DE SAUDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 480/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/06/2025 E RETORNO DIA 11/06/2025.									
4729/2025	O	2655	01494	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63908-7	MARCELA GLACI WOLF GAN	1.000,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE A CURITIBA-PR; 6ª CONFERENCIA DE SAUDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 481/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 09/06/2025 E RETORNO DIA 11/06/2025.									
4735/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.02	79530-5	FABIELI BORGES MARQUES	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE;									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA AGENTE DE CIDADANIA - EXPANSÃO PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 537/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 30/06/2025 E RETORNO DIA 01/07/2025;									
4736/2025	O	3510	00000	07.002	08.245.0007.2045	3.3.90.14.14.01	86536-2	SARA DUARTE	600,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE; PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA AGENTE DE CIDADANIA - EXPANSÃO PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 538/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 30/06/2025 E RETORNO DIA 01/07/2025;									
4737/2025	O	3220	00000	07.001	08.122.0007.2041	3.3.90.14.14.02	84084-0	SUELLEN BORDINHAO BATISTA	850,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE; PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROGRAMA AGENTE DE CIDADANIA - EXPANSÃO PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 536/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 30/06/2025 E RETORNO DIA 01/07/2025;									
4738/2025	O	4730	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	77781-1	ELEANDRO MACHADO	60,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 539/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 27/06/2025 E RETORNO DIA 27/07/2025;									
4739/2025	O	4680	00000	10.001	15.122.0002.2069	3.3.90.14.14.03	61433-5	IZOCLIDES JOSE CLEIN	60,00
REFERENTE A UMA SEM PERNOITE; A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS; CONFORME REQUISIÇÃO DE DIARIA N° 540/2025; COM DATA DE SAIDA DIA 27/06/2025 E RETORNO DIA 27/06/2025;									
								Total:	**11.850,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor		Valor estornado
30/06/2025											1.200,00
358	4	4178/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	63908-7	MARCELA GLACI WOLF GAN	1.000,00
359	4	4177/2025	O	2650	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65722-1	FRANCIELE LOPES CAMARGO	200,00
										Total:	**1.200,00**
Critério de seleção:											
Empenhos do exercício											
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00											
Imprimir histórico do empenho											

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:148123FA

